ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ON-LINE

FORTALEZA, SEGUNDA- FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2009

ANO XII - Nº 213 | EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA | PREÇO: R$ 3,00

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

1 - TRIBUNAL PLENO

1.2 - DESPACHOS DOS RELATORES

TRIBUNAL PLENO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 308 - Ano: 2009

- 2005.0016.6778-7/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: JANIELY RIBEIRO ALBUQUERQUE PEREIRA
- Rep. Jurídico: 12780 - CE SANDRA MARIA TAVARES DE PINHO GOMES
- Rep. Jurídico: 12923 - CE RICARDO CARVALHO DE PINHO GOMES
- Impetrado: CHEFE DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
- Impetrado: SECRETARIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
- Relator(a): Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

Despacho: PARTE FINAL:

Forte em tais supedâneos, concedo a ordem, com fundamento no art. 557, § 1º - A, do Código de Processo Civil, para determinar a exclusão da impetrante do Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, instituído pela Lei Estadual Nº 12.411/95.

Intimem-se e cumpra-se.

Transitado em julgado, arquive-se.

Fortaleza (CE), 16 de outubro de 2009.

Desembargador José Mário Dos Martins Coelho

Relator

- 2004.0002.3232-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: PAULO DE TARSO GONDIM MACHADO
- Rep. Jurídico: 7246 - CE EDUARDO CARNEIRO DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 13657 - CE BENEDITO CACAU DE SOUSA
- Impetrado: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, indefiro o pedido liminar.

Intimem-se os impetrados para prestarem as informações de estilo.

A seguir, ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 27 de outubro de 2009.

Desembargadora Edite Bringel Olinda Alencar

Relatora

- 2009.0028.6032-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: RIVADAVIA BANDEIRA DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 6654 - CE LUCILENE PAULA FERREIRA
- Rep. Jurídico: 7351 - CE VARTAN ALVES BOYADJIAN
- Rep. Jurídico: 7706 - CE PETRONISIA MOREIRA DA R.MEDEIROS
- Rep. Jurídico: 11569 - CE GERMANO MONTE PALACIO
- Rep. Jurídico: 11713 - CE MARIA BENEDITA CARVALHO BUENO
- Rep. Jurídico: 11819 - CE DOMINGOS MELO PIRES DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 12417 - CE FRANCISCO JOSE ALVES TELES
- Rep. Jurídico: 14114 - CE RAMON FERREIRA MOREIRA
- Rep. Jurídico: 15365 - CE JOSE GUSTAVO GODOY ALVES
- Rep. Jurídico: 16729 - CE OLIVIA MARIA MOREIRA DE FARIAS
- Rep. Jurídico: 17434 - CE CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA AIRES
- Rep. Jurídico: 20064 - CE MIKHAIL GOMES LE SUEUR
- Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA
- Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Des. JOSÉ MÁRIO DOS MARTINS COELHO

Despacho: PARTE FINAL:

Forte nesses fundamentos, extingo o presente mandamus, haja vista a visível perda do seu objeto.

Intimem-se.

Fortaleza (CE), 28 de setembro de 2009.

Desembargador José Mário Dos Martins Coelho

Relator

- 2004.0011.4495-6/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: JOSÉ MAJELA BARRETO ARAUJO
- Rep. Jurídico: 16067 - CE GONCALO HENRIQUE BARRETO ARAUJO
- Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
- Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho: PARTE FINAL:

Assim, diante da expressa vontade do autor, a qual consiste na abdicação da posição processual, HOMOLOGO, na forma do art. 158, § único, da Lei Adjetiva Civil e para que surta seus regulares efeitos, a DESISTÊNCIA requerida, impondo-se a extinção do feito sem julgamento do mérito, a teor do disposto no art. 267, VIII, do mesmo estatuto, o que é possível em sede de Mandado de Segurança, mesmo sem o consentimento dos impetrados.

Intime-se.

Oportunamente, arquive-se.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 5 de novembro de 2009.

Desembargador Ademar Mendes Bezerra

Relator

- 2000.0014.5403-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: IGARASHI & LIMA LTDA
- Rep. Jurídico: 3956 - CE JOSE AFONSO DE OLIVEIRA
- Impetrado: SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ
- Relator(a): Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, INDEFIRO a LIMINAR, vez que ausente o requisito da fumaça do bom direito.

Intimem-se.

Exp. Nec.

Fortaleza, 03 de novembro de 2009.

Desembargador Francisco Pedrosa Teixeira

Relator

- 2003.0013.1134-0/0 - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
- Requerente: PARTIDO DOS TRABALHADORES NO ESTADO DO CEARA - PT
- Rep. Jurídico: 2556 - CE WASHINGTON FERREIRA ROCHA
- Rep. Jurídico: 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 11299 - CE MARCELO RIBEIRO UCHOA
- Rep. Jurídico: 17000 - CE CAIO SANTANA MASCARENHAS GOMES
- Rep. Jurídico: 17363 - CE EUGÊNIO DE CASTRO VIEIRA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DES. ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE

DES. JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

(Reuniões às quintas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Ernani Barreira Porto - Presidente
Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Rômulo Moreira de Deus
Des. José Arísio Lopes da Costa
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Des. Ademar Mendes Bezerra
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Celso Albuquerque Macêdo
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Sales Neto
Des. Raul Araújo Filho
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Des. Francisco Gurgel Holanda
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Desa Vera Lúcia Correia Lima
DR.: Wilton Machado Carneiro-Juiz convocado para substituir o Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
DR.: Clecio Aguiar de Magalhães-Juiz convocado para substituir o Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha

Dr.Raimundo Hélio Leite - Secretário Geral

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
(Reuniões às ùltimas terças-feiras, de cada mês,com início ás 13:30 horas)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Rômulo Moreira de Deus
Des. Ademar Mendes Bezerra
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Celso Albuquerque Macêdo
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Francisco Sales Neto
Des. Raul Araújo Filho
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Desa Vera Lúcia Correia Lima

Dr. Francisco Zacarias Silveira de Araújo - Secretário

1ª CÂMARA CÍVEL
(Reuniões às segundas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. José Mário Dos Martins Coelho
Des. Francisco Sales Neto
Des. Raul Araújo Filho

Dra.Chrystianne dos Santos Sobral-Secretária

2ª CÂMARA CÍVEL
(Reuniões às quartas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Ademar Mendes Bezerra- Presidente
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Dra.Ismênia Nogueira Alencar - Secretária

3ª CÂMARA CÍVEL
(Reuniões às segundas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Rômulo Moreira de Deus - Presidente
Desa. Edite Bringel Olinda Alencar
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Celso Albuquerque Macêdo

Dr. João Bosco Ponte de Aguiar - Secretário

4ª CÂMARA CÍVEL
(Reuniões às quartas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Desa. Maria Iracema do Vale Holanda-Presidente
Des. Lincoln Tavares Dantas
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa Vera Lúcia Correia Lima

Dra.Camila de Andrade Araripe - Secretária

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
(Reuniões às últimas quartas-feiras, de cada mês,com início ás 13:30 horas)

Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Des. Francisco Gurgel Holanda
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
DR.: Wilton Machado Carneiro-Juiz convocado

Dr.Francisco Zacarias Silveira de Araújo- Secretário

1ª CÂMARA CRIMINAL
(Reuniões às terças-feiras, com início ás 13:30 horas)

Des. Fco. Haroldo R. Albuquerque-Presidente
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
DR.: Wilton Machado Carneiro-Juiz convocado

Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário

2ª CÂMARA CRIMINAL
(Reuniões às segundas-feiras, com início ás 13:30 horas)

Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira- Presidente
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Des. Francisco Gurgel Holanda

Drª Marilza Rocha de Carvalho - Secretária

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Des. Ernani Barreira Porto - Presidente
Des. Francisco Haroldo Rodrigues de Albuquerque
Des. José Arísio Lopes da Costa
Des. João Byron de Figueirêdo Frota
Desa. Maria Iracema do Vale Holanda
Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira
Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
Dr. Raimundo Hélio Leite - Secretário

- Rep. Jurídico: 18236 - CE ANTONIO EMERSON SÁTIRO BEZERRA
- Rep. Jurídico: 18354 - CE TULIO VILA NOVA TORRES MARTINS
- Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARA
- Rep. Jurídico: 5214 - CE JOSE LEITE JUCA FILHO
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: PARTE FINAL:

DISPOSITIVO.

Em face do exposto:

I. julgo extinta a presente Ação Direta de Inconstitucionalidade, sem resolução de seu mérito (art. 267, inc. IV, CPC), por verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

Expedientes de estilo.

Transitada em julgado esta decisão, remetam-se os autos ao arquivo.

Fortaleza, 03 de novembro de 2009.

Desembargador Francisco Sales Neto

Relator

- 2000.0014.2711-4/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: APRECE - ASSOCIACAO DE PREFEITOS DO ESTADO DO CEARA
- Rep. Jurídico: 4585 - CE FRANCISCO IONE PEREIRA LIMA
- Rep. Jurídico: 10950 - CE REGIS AUGUSTO SOUZA DA CUNHA
- Impetrado: DESEMBARGADOR JOSE ARI CISNE
- Litisconsorte passivo: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CANINDE
- Relator(a): Des. FRANCISCO SALES NETO

Despacho: Intime-se a parte impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, dizer se ainda nutre no prosseguimento na presente ação, sob pena de extinção.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 29 de outubro de 2009.

Desembargador Francisco Sales Neto

Relator

- 2000.0015.1450-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: BANFORT - BANCO FORTALEZA S/A.
- Impetrante: BANCO PONTUAL S/A
- Rep. Jurídico: 7611 - CE ALBERTO BEZERRA DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 11209 - CE VILANEIDA AGUIAR BEZERRA
- Litisconsorte passivo: FRANCISCO HELIO DE CASTRO HOLANDA
- Litisconsorte passivo: CECAL - CERAMICA CASCAVEL S/A
- Rep. Jurídico: 5210 - CE JOSE EMMANUEL SAMPAIO DE MELO
- Rep. Jurídico: 6023 - CE ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 6645 - CE FRANCISCA CRISTIANE CONDE SARAIVA
- ESTAGIÁRIO - JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA
- ESTAGIÁRIO - PAULO VASCONCELOS DIOGENES
- Litisconsorte passivo: HASA - HOLANDA AGROPECUARIA S/A.
- Rep. Jurídico: 5210 - CE JOSE EMMANUEL SAMPAIO DE MELO
- Rep. Jurídico: 6023 - CE ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 6645 - CE FRANCISCA CRISTIANE CONDE SARAIVA
- ESTAGIÁRIO - PAULO VASCONCELOS DIOGENES
- ESTAGIÁRIO - JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA
- Impetrado: DESEMBARGADOR JOSE MARIA DE MELO
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Despacho: PARTE FINAL:

Nesse contexto, por verificar a manifesta ilegitimidade dos impetrantes, hei por bem indeferir a presente inicial, para, via de consequência, DENEGAR A SEGURANÇA requestada, tudo com base no que dispõe o artigo 6º, § 5º c/c artigo 10, ambos da Lei nº 12.016/ 2009.

Sem honorários (Art. 25 da Lei nº 12.016/2009).

Publicar e intimar.

Expediente necessário.

Fortaleza, 29 de outubro de 2009.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Relator

- 2004.0005.8779-0/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: MARIA NOÉLIA SOARES SABINO DA NÓBREGA
- Rep. Jurídico: 1481 - CE STENIO ROCHA CARVALHO LIMA
- Litisconsorte ativo: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA-IPEC
- PROCURADOR - GERARDO COELHO FILHO
- Embargado: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - CROACI AGUIAR
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Despacho: R.H.

Conclusos.

Embargos com manifesta pretensão modificativa. Ouvir a parte embargada, no prazo legal.

Expediente Necessário.

Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Relator

- 2000.0014.8415-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: ANA MARIA MACHADO PINHEIRO COSTA
- Rep. Jurídico: 6545 - CE SEVERINO CARLOS PAULA PESSOA GUIMARAES
- Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Despacho: PARTE FINAL:

ISSO POSTO,

julgo extinto o presente writ, com resolução do mérito, na forma do art. 269, inciso IV, do CPC, ficando revogada, ipso facto, a liminar concedida pela Relatoria anterior (fls. 60/61).

Sem honorários advocatícios (art. 25 da Lei nº 12.016/09).

Expediente necessário, dando-se baixa no sistema e arquivando-se, tudo depois do trânsito em julgado.

Fortaleza, 04 de novembro de 2009.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Relator

- 2000.0015.0301-5/0 - PROCESSADO DE RECLAMAÇÃO
- Reclamante: MARIA AUREA DA COSTA GRACA
- Rep. Jurídico: 2062 - CE AZIZ MANUEL FARIAS JEREISSATI
- Reclamado: GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
- Reclamado: DEFENSORIA PUBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Despacho: PARTE FINAL:

ISSO POSTO,

declaro extinta a presente reclamação, sem resolução do mérito, o que faço com fundamento no disposto no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, por ausência do interesse (adequação) de agir.

Expediente necessário.

Fortaleza, 05 de novembro de 2009.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Relator

3 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PRECATÓRIO Nº 82 DE 2009
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

Processo Nº 2008.0031.4047-0 -(PROCESSO DE ORIGEM Nº 2003.0003.4163-6) Requisição de Pequeno Valor da Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pacajus.

Exeqüente: Bergson Gomes Bezerra
Rep. Jurídico. OAB-Ce - 5969 - Bergson Gomes Bezerra, causa própria
Executado: Município de Pacajus

Cumpra-se a requisição de pequeno valor, obedecidas as formalidades legais e nos termos da solicitação da Dra. Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pacajus.
Fortaleza, 04 de novembro de 2009.

Desembargador **ERNANI BARREIRA PORTO**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, inciso XV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 5º, inciso III, da Lei estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2009.0031.8274-0,

RESOLVE exonerar, a pedido**,** nos termos do art. 62, inciso I e art. 63, inciso I da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **FLAVIANNE TÁVORA VIEIRA,** Matrícula 958.1/8, do cargo de Técnico Judiciário, a partir de 1º de outubro de 2009.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 dias do mês de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2009.0024.5959-5, **RESOLVE** designar **CARLA AGUIAR MAGALHÃES ARAÚJO,** Analista Judiciário Adjunto, Matrícula nº 201472.1/0, para substituir **RÔMULO LEITÃO DINIZ,** Oficial de Gabinete de Desembargador, símbolo DAS-2, Matrícula nº 6532.1/7, durante o seu afastamento por 30 (trinta) dias de férias, no período de 06.08.2009 a 04.09.2009, ambos lotados no Gabinete do Desembargador Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira**. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 11 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2009.0030.6122-6, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 14 de outubro de 2009, **FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL,** Juiz de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, Matrícula nº 418.1/5, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** o provento mensal no valor de R$ 21.005,68 (vinte e um mil e cinco reais e sessenta e oito centavos), em forma de subsídio, instituído pelo art. 39, § 4º, da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 1998, e Lei Estadual nº 12.919, de 30 de junho de 1999), e Lei Estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009, publicada em 13 de agosto de 2009. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

PORTARIA Nº 1456 /2009 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com o disposto na Portaria nº 815/09, publicada no Diário da Justiça de 05 de agosto de 2009, e em conformidade com o processo administrativo nº 2009.0033.8176-0, designar **RAIMUNDO VANDERLAN ALCÂNTARA PINTO**, Engenheiro a disposição, Matrícula 200669, a fim de fiscalizar obras nos Fóruns das Comarcas de Mombaça,Tauá, Pindoretama e residência oficial do Juiz de Monsenhor Tabosa, no período de 04 a 06 de novembro de 2009, concedendo-lhe **2,5 (duas e meia) diárias**, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), designar **FERNANDO ANTONIO OLIVEIRA DE MELO**, Chefe do Serviço de Fiscalização de Obra, Matrícula 33, para participar de audiência de conciliação referente Ação Civil Pública – processo nº 2007.0014.5886-6 no Fórum da Comarca de Santa Quitéria, no dia 04 de novembro de 2009, concedendo-lhe **0,5 (meia) diária,** no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais) e designar **MARIA LÍLIA DE SOUSA GOMES FONTENELE**, Analista Judiciário, matrícula 200401, para fiscalizar obra no Fórum da Comarca de Redenção, no dia 03 de novembro de 2009, concedendo-lhe **0,5 (meia) diária**, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 50,00 (cinqüenta reais). REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 03 de novembro de 2009.

Eliardo Ximenes Rodrigues
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

***

PORTARIA Nº 1458/2009 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com o disposto na Portaria nº 815/09, publicada no Diário da Justiça de 05 de agosto de 2009, e em conformidade com o processo administrativo nº 2009.0032.0409-4, designar ***FRANCISCO SILVEIRA DE LIMA NETO***, Chefe de Serviço de Manutenção de Prédios do Interior, Matrícula 4242, lotado no Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, para viajar às Comarca de Itapipoca, Amontada, Morrinhos, Marco, Bela Cruz, Cruz, Acaraú, Itarema, Jijoca, Santana do Acaraú, Massapê, Senador Sá, Uruoca, Martinópole, Coreaú, Moraújo, Alcântara, Meruoca e Forquilha, a fim de acompanhar a equipe de manutenção na entrega de novos aparelhos de ar condicionados, nos Fóruns das referidas Comarcas, concedendo-lhe 7,5 (sete e meia) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais), durante o período de 03 a 10 de novembro de 2009. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 03 de novembro de 2009.

Eliardo Ximenes Rodrigues
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

***

PORTARIA Nº 1459/2009 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com o disposto na Portaria nº 815/09, publicada no Diário da Justiça de 05 de agosto de 2009, e em conformidade com o processo administrativo nº 2009.0033.8174-3, designar **JOSÉ IBIAPINA FEITOSA ANDRADE**, Analista Judiciário Adjunto, Matrícula 177, para viajar às Comarcas de Ipaporanga, Poranga, Ararendá, Novas Russas, Ipueiras, Hidrolândia, Pires Ferreira e Ipu, a fim de realizar levantamento do *lay out* do mobiliário, pontos de rede, força e telefonia nos Fóruns das referidas Comarcas, concedendo-lhe 2,5 (duas e meias) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), durante o período de 04 a 06 de novembro de 2009. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 04 de novembro de 2009.

Eliardo Ximenes Rodrigues
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

***

PORTARIA Nº 1457 /2009 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com o disposto na Portaria nº 815/09, publicada no Diário da Justiça de 05 de agosto de 2009, e em conformidade com o processo administrativo nº 2009.0033.8184-0 designar o servidor **JOSÉ IBIAPINA FEITOSA ANDRADE**, Analista Judiciário Adjunto, Matrícula 177, para viajar às Comarcas de Acopiara, Quixelô, Iguatu, Crato, Juazeiro do Norte, Barbalha, Santana do Cariri, Potengi, Araripe, Salitre, Campos Sales, Saboeiro, a fim de realizar levantamento do *lay out* do mobiliário, pontos de rede, força e telefonia nos Fóruns da referidas Comarcas, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), durante o período de 10 a 13 de novembro de 2009. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de novembro de 2009.

Eliardo Ximenes Rodrigues
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

***

PORTARIA Nº 1460/2009 – O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, de acordo com o disposto na Portaria nº 815/09, publicada no Diário da Justiça de 05 de agosto de 2009, e em conformidade com o processo administrativo nº 2009.0033.8175-1, designar ***MARIA LÍLIA DE SOUSA GOMES FONTENELE***, Analista Judiciário, Matrícula nº 200401, lotada no Departamento de Engenharia, a fim acompanhar e fiscalizar obra no Fórum da Comarca de Redenção, Limoeiro do Norte e Fortim e, vistoriar Fórum de Ibicuitinga para levantamento dos pontos de lógica e mobiliário concedendo-lhe 2,5 (dois e meia) diárias no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais), no período de 13 a 15 de outubro de 2009. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 13 de outubro de 2009.

Eliardo Ximenes Rodrigues
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

***

PORTARIA Nº 1410/2009-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.**
RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS,** Juiz de Direito do Fórum da Comarca de **QUIXELÔ - CE,** da importância de R$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2009, conforme Nota de Empenho nº 01477 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,** em Fortaleza, aos 3 de novembro de 2009.

DR. RAIMUNDO HÉLIO LEITE
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

***

PORTARIA Nº 1415/2009-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.**

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA,** Juiz de Direito do Fórum da Comarca de **ITAPIÚNA - CE,** da importância de R$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2009, conforme Nota de Empenho nº 01475 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,** em Fortaleza, aos 3 de novembro de 2009.

DR. RAIMUNDO HÉLIO LEITE
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

***

PORTARIA Nº 1419/2009-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.**

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos a Dra. **CLERIANE LIMA FROTA,** Juíza de Direito do Fórum da Comarca de **PARAIPABA - CE,** da importância de R$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2009, conforme Nota de Empenho nº 01480 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,** em Fortaleza, aos 3 de novembro de 2009.

DR. RAIMUNDO HÉLIO LEITE
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

***

PORTARIA Nº 1414/2009-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.**

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos a Dra. **FLÁVIA PESSOA MACIEL,** Juíza de Direito do Fórum da Comarca de **REDENÇÃO - CE,** da importância de R$ 300,00 (Trezentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2009, conforme Nota de Empenho nº 01482 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,** em Fortaleza, aos 3 de novembro de 2009.

DR. RAIMUNDO HÉLIO LEITE
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

***

PORTARIA Nº 1407/2009-TJ-SG - O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, **no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73.**

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. **JOÃO DANTAS CARVALHO,** Juiz de Direito do Fórum da Comarca de **LIMOEIRO DO NORTE - CE,** da importância de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) à conta da dotação 33903900 FR 00, do vigente orçamento de 2009, conforme Nota de Empenho nº 01484 anexa, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará,** em Fortaleza, aos 3 de novembro de 2009.

DR. RAIMUNDO HÉLIO LEITE
SECRETÁRIO GERAL DO TJCE

***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2008.0005.8043-7, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 07 de março de 2008, **JOSÉ JOSIVAL DA SILVA,** Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de Juazeiro do Norte, Matrícula nº 200791.1/7, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais no valor de R$ 17.910,11 (dezessete mil, novecentos e dez reais e onze centavos), em conformidade com a Lei Estadual nº 13.710, de 16 de dezembro de 2005, publicada em 19 de dezembro de 2005, em forma de subsídio, instituído pelo art. 39, § 4º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 1998), e pela Lei Estadual nº 12.919, de 30 de junho de 1999. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2008.0030.8752-9, **RESOLVE** aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, **ZENAIDE DE SOUSA CASTRO SILVA,** no cargo de Analista Judiciário Adjunto de Entrância Especial, referência AJ-39, Matrícula nº 93843.1/6**,** nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais, **no valor total de R$ 5.160,00 (cinco mil e cento e sessenta reais)**, abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 14.432/2009) AJ-39 **R$ 1.116,89**
(Hum mil e cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)
Progressão Horizontal – 25%(Art.43, § 1º da Lei estadual n° 9.826/74) **R$ 279,22**
(Duzentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos)
Gratificação de Risco de Vida - 40% (Lei estadual nº 10.759/82) **R$ 446,75**

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

(Quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Gratificação Judiciária – 40%(Lei estadual nº 11.715/90) R$ 737,14
(Setecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos)
Gratificação de Exercício – 100%(Lei estadual nº 11.488/88) R$ 2.580,00
(Dois mil e quinhentos e oitenta reais)
tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

****

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2008.0019.3961-7, **RESOLVE** aposentar voluntariamente, por tempo de contribuição, **SÔNIA MARIA CASTELO BRANCO MONTE,** no cargo de Analista Judiciário Adjunto de Entrância Especial, referência AJ-39, Matrícula nº 95769.1/6**,** nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, **ATRIBUINDO-LHE** os proventos mensais **no valor total de R$ 5.673,75 (cinco mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 14.432/2009) AJ-39 R$ 1.116,89
(Hum mil e cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)
Progressão Horizontal – 20%(Art.43, § 1º da Lei estadual n° 9.826/74) R$ 223,37
(Duzentos e vinte e três reais e trinta e sete três centavos)
Adicional de Qualificação - 60%(Lei estadual n° 13.838/2006) R$ 670,13
(Seiscentos e setenta reais e treze centavos)
Gratificação de Risco de Vida - 40% (Lei estadual nº 10.759/82) R$ 446,75
(Quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)
Gratificação Judiciária – 40%(Lei estadual nº 11.715/90) R$ 714,80
(Setecentos e quatorze reais e oitenta centavos)
Gratificação de Exercício – 100%(Lei estadual nº 11.488/88) R$ 2.501,81
(Dois mil e quinhentos e um reais e oitenta e um centavos)
tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

****

PORTARIA Nº 1481/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Processos Administrativos nºs 2009.0031.8030-6 e 2009.0033.1540-6,

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar os trabalhos alusivos ao Mutirão Carcerário no âmbito do Fórum Clóvis Beviláqua, em parceria com o Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores constantes dos Anexos I e II desta Portaria para comporem grupo de trabalho responsável pela continuidade das ações inerentes ao Mutirão Carcerário do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 2º – Conceder aos servidores constantes do Anexo I desta Portaria a gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, no valor mensal de R$ 1.000,00 (hum mil reais).

Art. 3º – Elevar em R$ 1.000,00 (hum mil reais) os valores mensais das gratificações por execução de trabalho relevante, técnico ou científico percebidas pelos servidores que compõem o Anexo II desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

ANEXO I

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DA GRATIFICAÇÃO
Michelle França de Silva	3130.1/7	Diretor de Secretaria	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009
Fabrísio Ramos Nóbrega	4982.1/1	Técnico Judiciário	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Bruna Tércia Gonzaga Marreiro	5134.1/5	Analista Judiciário Adjunto	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009
Inês Viana Lima Alves	94134.1/3	Telefonista	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009
Liliane Xavier dos Santos	5050.1/3	Analista Judiciário Adjunto	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009
Bianca Bezerra da Costa	200529.1/0	Analista Judiciário Adjunto	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009
Kleyton Mesquita de Sousa	200582.1/7	Analista Judiciário Adjunto	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009
Francisco Antônio Gomes	96175.1/5	Técnico Judiciário	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009
Ileana Maria Portela Aragão	95814.1/3	Analista Judiciário Adjunto	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009
Maria Lúcia Rodrigues Cruz	200522.1/9	Analista Judiciário Adjunto	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009
Daisy Barroso Cordeiro	93515.1/5	Técnico Judiciário	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009
Lúcia Soares Dantas	8104.1/0	Analista Judiciário Adjunto	2ª Vara de Delitos de Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes	01/11/2009 a 02/12/2009
Maria de Fátima Pontes Filgueiras Colares Nogueira	8151.1/0	Analista Judiciário Adjunto	9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal	01/11/2009 a 02/12/2009
Antônia Liliane Ribeiro Rocha	12160.1/5	Analista Judiciário	6ª Vara Criminal	01/11/2009 a 02/12/2009
Andréa Bezerra	7378.1/0	Analista Judiciário do TJ de Pernambuco à disposição	Secretaria Geral	01/11/2009 a 02/12/2009

ANEXO II

SERVIDOR	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DA GRATIFICAÇÃO (a partir de)
Luciano Batista de Almeida	5504.1/8	Chefe de Sessão de Zeladoria	Seção de Zeladoria – Fórum Clóvis Beviláqua	01/10/2009 a 02/12/2009
Luísa Cristina Pimentel Teixeira	92487.1/4	Analista Judiciário Adjunto	Secretaria Judiciária	01/11/2009 a 02/12/2009
Cláudia Nadir de Andrade Medeiros	35355.1/7	Analista Judiciário Adjunto	Corregedoria Geral da Justiça	01/11/2009 a 02/12/2009
Sandra Jaqueline de Oliveira Costa Tomaz	23687.1/4	Analista Judiciário Adjunto	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009
Juvenal Batista da Silva	82285.1/5	Analista Judiciário Adjunto	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Solange Pereira de Alencar Araripe	12278.1/5	Analista Judiciário Adjunto	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009
Bruna Valões de Oliveira	4416.1/9	Analista Judiciário Adjunto	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009
Cleison Matzza Torres	200561.1/7	Analista Judiciário Adjunto	Vara Única de Execuções Criminais, Corregedoria de Presídios e Habeas Corpus	01/11/2009 a 02/12/2009
Shirley Aguiar Girão	4400.1/9	Técnico Judiciário	3ª Vara do Juri	01/11/2009 a 02/12/2009
Antônia Jaci Nogueira da Cunha	200415.1/9	Analista Judiciário Adjunto	6ª Vara Criminal	01/11/2009 a 02/12/2009
Luana Lima de Souza	4452.1/5	Telefonista	6ª Vara Criminal	01/11/2009 a 02/12/2009
Débora Maria Oliveira Lessa	97908.1/0	Analista Judiciário Adjunto	Secretaria Judiciária	01/11/2009 a 02/12/2009
Naidênia Maria Magalhães	201498.1/6	Técnico Judiciário	Gabinete do Desembargador João Byron de Figueirêdo Frota	01/11/2009 a 02/12/2009
Antônio Carlos Largura Filho	11858.1/0	Técnico Judiciário / Diretor de Secretaria	11ª Vara Criminal	01/11/2009 a 02/12/2009
Emmanuelle Morais Oliveira	4310.1/0	Técnico Judiciário	Departamento de Serviços Judiciais do Fórum Clóvis Beviláqua	01/11/2009 a 02/12/2009
Giovany Cunha Siqueira	201616.1/1	Técnico Judiciário	Departamento de Informática da Comarca de Fortaleza	01/11/2009 a 02/12/2009
Ésio Limaverde Neto	924.1/0	Técnico Judiciário	Departamento de Informática da Comarca de Fortaleza	01/11/2009 a 02/12/2009
Angela de Aguiar Moreira de Oliveira	93586.1/7	Analista Judiciário Adjunto	9ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal	01/11/2009 a 02/12/2009
Francisco Rogério Cezário de Lima	121.1/4	Analista Judiciário Adjunto	Secretaria da 4ª Câmara Cível	01/11/2009 a 02/12/2009
Beatriz Helena da Justa Teixeira	1989.1/9	Assessor Técnico	Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua	01/11/2009 a 02/12/2009
Magna Oliveira Dourado	4495.1/2	Técnico Judiciário	Secretaria da 4ª Câmara Cível	09/10/2009 a 02/12/2009
Feliza de Sousa Ferreira	2049.1/9	Analista Judiciário Adjunto	Departamento Judiciário Adjunto	09/10/2009 a 02/12/2009

***

PORTARIA Nº 1487/2009 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a incompatibilidade da percepção da gratificação de representação de gabinete concedida aos militares à disposição deste Poder com a gratificação pela execução de trabalho técnico, relevante ou científico instituída pelo art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14.05.1974, conforme disposto no §2º do art. 1º da Resolução nº 14, de 05 de novembro de 2009, republicada no Diário da Justiça de 11 de novembro de 2009,

RESOLVE fazer cessar o pagamento da gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, percebida pelos militares

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

constantes no Anexo Único desta Portaria, a partir de 06 de novembro de 2009. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 16 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1487/2009

MATRÍCULA	NOME	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
2070	ADAURI SOARES DE SOUZA SANTOS	550.00
7204	ALEXANDRE ÁVILA DE VASCONCELOS	900.00
11863	AMARILDO SOARES DE SOUSA	650.00
7224	AMAURILIO BATISTA DOS SANTOS	650.00
7238	ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	650.00
18	ANTONIO MANOEL OLIVEIRA DE LIMA	650.00
7240	ANTONIO SANTOS PEREIRA JUNIOR	650.00
7230	ANTONIO WELLINGTON VAZ DOS SANTOS	650.00
3027	ARTÊMIO FREITAS DE QUEIROZ	650.00
201092	CLAUDIO BASTOS MARTINS	900.00
7220	CLAUDIO DO NASCIMENTO CARDOSO	650.00
7211	ERLE ROCHA MENEZES	900.00
7217	ERNANDES AZEVEDO	650.00
12266	ERNANDO FREITAS DE OLIVEIRA	900.00
201257	FERNANDO ANTONIO DA SILVA	650.00
892	FRANCISCO CORDEIRO DE OLIVEIRA	900.00
4059	FRANCISCO DAS CHAGAS VALÉRIO MORAIS	900.00
2256	FRANCISCO DE ASSIS COSTA CHACON	650.00
6501	FRANCISCO EVILASIO PONTES MAGALHÃES	650.00
21	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	650.00
6806	FRANCISCO JACQUES BRAGA DA COSTA	900.00
4322	FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA DE SOUSA	650.00
200163	FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA	650.00
11889	FRANCISCO SILVA DE FREITAS	900.00
7237	FRANCISCO WELLINGTON LIMA DA SILVA	650.00
6964	FRANK WENDELL DA SILVA BEZERRA	900.00
6738	GEORGE ARAUJO DE SOUSA	650.00
7229	GEOVANE DE OLIVEIRA GOIANA	650.00
7222	GERALDO MAGELA DE BARROS MOURA JUNIOR	900.00
355	GILBERTO SABOIA DE SOUSA	900.00
6494	GILSON GUERRA DE SOUSA	550.00
7207	GIORGIO GONÇALVES	900.00
6317	ISMAEL CARNEIRO GADELHA	650.00
2106	IZAIRTON MEDEIROS DA SILVA	650.00
201275	JAIME DE PAULA PESSOA NETO	900.00
7205	JESUS ANDRADE MENDONÇA	900.00
2060	JOAO JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	900.00
7525	JOAO WILSON ELIAS XAVIER	900.00
200207	JOSE CHAVES DA SILVA	550.00
7210	JOSÉ DE MELO NETO	900.00
4324	JOSE MARQUES FERREIRA	650.00
11926	JOSE VAGNER SALES TABOSA	900.00
237	LIANA NOGUEIRA CASTRO	900.00
7208	LORENA LÚCIA ARAÚJO VASCONCELOS	900.00
7206	LUIZ MARTINS MONTE PEREIRA	900.00
5940	LUIZ WAGNER DO NASCIMENTO	650.00
3158	MARCIO GIANNY CAVALCANTE DE MELO	900.00
6574	MARIA JOSE BEZERRA CAVALCANTE	900.00
7228	PAULO CRISTIANO ACACIO	650.00
200226	PAULO EULINO DA ROCHA	900.00
7281	PAULO HENRIQUE DA SILVA MENDES	900.00
451	RAIMUNDO NONATO MACAMBIRA	650.00
3264	RAIMUNDO WITALA BARROS MOREIRA	1000.00
7227	RICARDO MENEZES DE OLIVEIRA	650.00
6958	ROBERTA BARBOSA MONTEIRO	900.00
1137	SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS	900.00
7209	STEICI WANDREY E SILVA ALENCAR	900.00
6085	TATIANA MEDEIROS SILVA	900.00
6523	TEODORICO COELHO DE SOUZA FILHO	900.00

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

***

PORTARIA Nº 1480/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, II, da Lei Estadual nº 12.483, de 3 de agosto de 1995;

CONSIDERANDO o crescente volume de processos de aposentadoria e pensões dos servidores, serventuários e magistrados do Poder Judiciário do Estado do Ceará, bem como sua especificidade e complexidade;
CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão no sentido de dar celeridade a grande demanda de processos administrativos em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado Ceará;
RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Permanente de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência no Serviço Público dos Servidores, Serventuários e Magistrados do Poder Judiciário, composta pelos seguintes servidores: Joaquim Neutel Azevedo Justino (Coordenador), Matrícula nº 96769.1/0, Luiz Cláudio Brandão Gomes (Membro), Matrícula nº 3180.1/9, Fhilip Magno dos Anjos Borges (Membro), Matrícula nº 4381.1/1, Glícia Ferreira Maia, Matrícula nº 5259.1/0 (Membro), os quais desempenharão seus encargos na Comissão sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º. Conceder ao Coordenador da mencionada Comissão a elevação da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico em R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) e aos demais participantes a elevação em R$ 800,00 (oitocentos reais).
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 72/2007, de 31/01/2007, publicada em 01/02/2007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 16 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

P O R T A R I A N º 1482/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE revogar as Portarias nº 305/2008 e 1395/2008 que designou a Dra. **ELIZABETE SILVA PINHEIRO**, Juíza de Direito Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, funcionar nos processos Nº 2000.0163.5998-5, 2000.0164.0500-6, 2000.0163.6647-7, 2000.0164.0202-3, 2000.0164.0142-6 e 2000.0164.0973-7, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Aquiraz, e no Processo nº 2007.0007.7831-0, em trâmite na 2ª Vara da Comarca de Pacajus.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 11 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

***

P O R T A R I A N º 1484/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE designar o Dr. **NATHANAEL CONSOLI**, Juiz Substituto, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara da Comarca de Quixadá, durante vacância.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 16 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE

***

PORTARIA Nº 1486 /2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE designar o **DR. MICHEL PINHEIRO,** Juiz de Direito Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliar o Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caucaia, até ulterior deliberação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

***

PORTARIA Nº 1485/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE designar a **DRA. ELIZABETE SILVA PINHEIRO,** Juíza de Direito Auxiliar da 6ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Vara da Comarca de Caucaia, durante vacância.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

***

PORTARIA Nº 1483/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais, em conformidade com o que é previsto no art. 2º da Resolução n° 14, de 10 de julho de 2008, deste Tribunal,

RESOLVE designar o **DR. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN,** Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Zona Judiciária, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Comarca de Redenção, durante as férias da Titular, a partir de 17.11.2009.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 16 de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

3.2 - DESPACHOS DO PRESIDENTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 1122 - Ano: 2009

- 2005.0010.6474-8/3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL
- Agravante: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
- Rep. Jurídico: 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico: 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico: 13830 - CE JANINE DE CARVALHO FERREIRA BRAGA
- Rep. Jurídico: 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 15149 - CE MILENA MAIA SOARES GONCALVES BRINGEL
- Rep. Jurídico: 16047 - CE RAFAELA FRANCO ABREU

- Rep. Jurídico: 16070 - CE TARSO RODRIGUES PROENCA
- Rep. Jurídico: 16380 - CE CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES
- Rep. Jurídico: 17215 - CE CLAUDIO FEITOSA FROTA GUIMARAES
- Rep. Jurídico: 18465 - CE JOSÉ ANASTÁCIO GUIMARÃES F. CORREIA
- Rep. Jurídico: 18901 - CE EMILLY SILVA DE ALBUQUERQUE
- ESTAGIÁRIO - LUIS WAGNER PEREIRA
- Agravado: LUIS CARVALHO RIBEIRO
- Rep. Jurídico: 10051 - CE SUZY CERES E SANTOS FRANCO
- Rep. Jurídico: 10058 - CE PAULO CESAR MOREIRA FRANCO
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009.
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
Diretora do Departamento Cível

- 2008.0007.4312-3/3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL
- Agravante: MERCIA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 6615 - CE RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO
- Rep. Jurídico: 18190 - CE ESIO RIOS LOUSADA NETO
- Agravado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA-IPM
- Agravado: MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - PEDRO SABOYA MARTINS
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009.
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
Diretora do Departamento Cível

- 2000.0134.5535-5/5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL
- Agravante: FRANCISCA ALVES NOGUEIRA
- Agravante: FRANCISCO DAS CHAGAS BELCHIOR
- Agravante: FRANCISCO HUDSON PEREIRA RODRIGUES
- Agravante: FRANCISCO ROBERIO FERNANDES RODRIGUES
- Agravante: GLAILSON PEREIRA GOMES
- Rep. Jurídico: 6096 - CE FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES
- Rep. Jurídico: 11003 - CE LIDIANY MANGUEIRA SILVA
- Agravado: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009.
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
Diretora do Departamento Cível

- 2002.0006.7456-4/3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL
- Agravante: ACC CONSTRUCOES LTDA
- Rep. Jurídico: 1900 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO
- Rep. Jurídico: 5588 - CE FRANCISCO XAVIER TORRES
- Rep. Jurídico: 6512 - CE EDSON JOSE SAMPAIO CUNHA FILHO
- Rep. Jurídico: 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
- Rep. Jurídico: 10588 - CE HELIO WINSTON BARRETO LEITAO
- Rep. Jurídico: 10702 - CE MARCIO NE DE MENDONCA FREIRE
- Rep. Jurídico: 13841 - CE FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA
- Rep. Jurídico: 17851 - CE JOSÉ OLAVO NORÕES RAMOS FILHO
- Agravado: BANCO BEC S/A
- Rep. Jurídico: 2089 - CE TARCISIO BRILHANTE DE HOLANDA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009.
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
Diretora do Departamento Cível

- 2000.0128.0086-5/3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL
- Agravante: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORACAO LTDA
- Rep. Jurídico: 9976 - CE LIVIO CAVALCANTE DE ARRUDA NETO
- Rep. Jurídico: 14878 - CE ISABEL CRISTINA SALES DE AVILA
- Agravado: ANTONIA ALICE FARIAS MARTINS
- Rep. Jurídico: 5737 - CE FRANCISCO ANASTACIO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 8871 - CE LAYER LEORNE MENDES JUNIOR
- Rep. Jurídico: 16407 - CE JOYCE CHAGAS DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 19547 - CE JULIANA DA COSTA E SILVA
- ESTAGIÁRIO - FLAVIO FROTA SILVA GUIMARAES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009.
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
Diretora do Departamento Cível

- 2000.0113.2934-4/4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ARIANO MELO PONTES
- Agravado: ANTONIO ALBERTO DA PAZ
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009.
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
Diretora do Departamento Cível

- 2001.0000.2795-1/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 11/09/2009 15:06
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - PAULO MARTINS DOS SANTOS
- Recorrido: LUIS DE ALMEIDA MOTA
- Recorrido: MARIA DOS SANTOS MOTA
- Rep. Jurídico: 7224 - CE ZENIRTON PINTO ARAUJO

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que o ESTADO DO CEARÁ interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) LUIS DE ALMEIDA MOTA E MARIA DOS SANTOS MOTA para oferecer(em), querendo, contra-razões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 21 de setembro de 2009.
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
Diretora do Departamento Cível
(Republicado por incorreção)

- 2000.0148.8056-4/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 07/04/2008 18:45
- Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA- COELCE
- Rep. Jurídico: 14403 - CE RAFAEL FREIRE DE ARRUDA
- Rep. Jurídico: 5499 - CE FRANCISCO HENRIQUE DE CASTELO B. E RAMOS
- Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Rep. Jurídico: 8266 - CE AUGUSTO CELIO PEREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 9864 - CE MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 11204 - CE RACHEL BANKIZA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 11633 - CE SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES
- Rep. Jurídico: 12523 - CE ANA VLADIA PINHEIRO LIMA BRASILEIRO
- Rep. Jurídico: 12538 - CE WILLIANE GOMES PONTES IBIAPINA
- Rep. Jurídico: 12600 - CE CARLOS DE AMORIM TAMUREJO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- Rep. Jurídico: 13141 - CE RAIMUNDO DE LAVOR NETO
- Rep. Jurídico: 13811 - CE ANA CLAUDIA DE CASTRO PIRES
- Rep. Jurídico: 13910 - CE KAMILLE CRAVEIRO CUNTO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 53537 - SP SILVIA REGINA VILARDI CAPORALINI
- Rep. Jurídico: 12272 - CE JEAN CARLOS SILVA QUIXADA
- Rep. Jurídico: 14102 - CE TICIANA FREITAS DE SOUSA
- Recorrido: CENTRO EDUCACIONAL PADRE FRANCISCO VALDEVINO NOGUEIRA -CNEC
- Rep. Jurídico: 12140 - CE FRANCISCO EVERARDO RODRIGUES DA ROCHA

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Tendo em vista que a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE interpôs Recurso Especial, a Secretaria do Tribunal abre vista ao CENTRO EDUCACIONAL PADRE FRANCISCO VALDEVINO NOGUEIRA - CNEC para oferecer, querendo, contrarrazões ao recurso em cumprimento ao disposto no art. 542 do CPC, combinado com o art. 235 do mesmo diploma legal.

Fortaleza, 16 de setembro de 2009.
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
Diretora do Departamento Cível

- 2000.0133.7832-6/3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Agravante: JOAO DE ASSIS MARTINS PARENTE
- Agravante: ROMULO FROTA LOBO
- Agravante: WELLINGTON ALENCAR ANDRADE
- Agravante: KATIA MACHADO DA SILVEIRA FURTADO
- Agravante: ANA AMELIA LACERDA MORAIS
- Rep. Jurídico: 5235 - CE MARIA DO SOCORRO SIQUEIRA FEITOSA CARVALHO
- ESTAGIÁRIO - MAYARA ARAUJO
- Agravado: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - NEWTON FONTENELE TEIXEIRA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009.
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
Diretora do Departamento Cível

- 2006.0005.2801-3/3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL
- Agravante: REI DOS PNEUS LTDA
- Agravante: ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE
- Agravante: LECILDA EVANGELISTA BENEVIDES CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 5246 - CE ANA LUISA BRAGA CAVALCANTI
- Agravado: AZIENDA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
- Rep. Jurídico: 10418 - CE ARMANDO PINTO MARTINS
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009.
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
Diretora do Departamento Cível

- 2000.0013.6201-2/7 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL
- Agravante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - EMBRAPA
- Rep. Jurídico: 7323 - CE FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA CIRINO
- Rep. Jurídico: 6753 - DF JOSE MARIA MATOS COSTA
- Rep. Jurídico: 7491 - DF CANDIDO TELES DE ARAUJO
- Agravado: ANTONIA MARTINS NEIVA BARROSO
- Agravado: JORDANA MARIA NEIVA BARROSO
- Agravado: KENNEDY MARTINS NEIVA BARROSO
- Agravado: MARCOS ANSELMO NEIVA BARROSO
- Rep. Jurídico: 4610 - CE PAULO ROBERTO DA SILVA
- Relator(a): Des. Vice-Presidente do TJ-Ce

Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO

Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 14 de setembro de 2009.
FRANCISCA CLEIDINIR REGO MAGALHÃES MARTINS
Diretora do Departamento Cível

***

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 1134 - Ano: 2009

- 2009.0022.8618-6/0 - SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
- Requerente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GIOVANA LOPES DO N. SILVA
- Requerido: REDENÇAO TRANSPORTE E TURISMO LTDA
- Rep. Jurídico: 10071 - CE ALEXANDRE VIANA DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico: 14402 - CE EDUARDO SERGIO CARLOS CASTELO
- Rep. Jurídico: 21910 - CE ANDRE LUIZ LOPES VIANNA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Sob essa argumentação, defiro o pedido de suspensão da decisão liminar referenciada, para sustar sua eficacia, ate o transito em julgado da respectiva demanda judicial, do que devera ser notificado, com a urgência que o caso requer, o douto da 1ª Vara da Fazenda Pública.

Intimações e expedientes de praxe.
Fortaleza, 03 de novembro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2009.0028.9586-7/0 - SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
- Requerente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - PAULO MARTINS DOS SANTOS
- ESTAGIÁRIO - CELSO MARTINS T. FILHO
- Requerido: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Face ao exposto, defiro o pedido de suspensão da eficácia da provisão liminar ditada nos autos da Ação Civil Pública nº 2008.0007.6779-0/0, em curso no Juízo da Comarca de Campos Sales (CE), sustação essa que vigorará até o trânsito em julgado da decisão de mérito (§9º, do art. 4º, da Lei, nº8.437/1992 c/c a Súmula nº 626, do STF).

Oficie-se, para pronta e fiel observância desta decisão, ao ilustre Judicante de primeiro grau.

Expediente de estilo.
Publique-se. Intimem-se.Cumpra-se.
Fortaleza, 05 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2009.0011.8869-5/0 - SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA
- Requerente: LUCIANA CORREA BARROS
- Requerente: ANTONIO LUIZ DE ARAUJO MENEZES
- Requerente: GERMANA MIRANDA SALES
- Requerente: FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES
- Requerente: EDUARDO DE CASTRO PESSOA DE LIMA
- Requerente: LUIS RICARDO SALES DE MIRANDA
- Rep. Jurídico: 15877 - CE TIBERIO DE MELO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
- Requerente: FRANCISCO DEUZINHO DE OLIVEIRA FILHO
- Rep. Jurídico: 9665 - CE VICENTE BANDEIRA DE AQUINO NETO
- Requerido: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, indefiro o pedido de suspensão dos efeitos da sentença exarada na ação civil pública nº. 2008.0007.3503-1, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Caucaia, permitindo-se assim a imediata execução da sentença a quo.

Comunique-se com urgência ao juízo a quo.
Expedientes necessários.
Fortaleza, 13 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2009.0032.5385-0/0 - SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
- Requerente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - PAULO MARTINS DOS SANTOS
- Reu: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Por todo o exposto, DEFIRO o pedido de suspensão dos efeitos da decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 2008.0004.4858-0/0, em curso perante o Juízo da Comarca de Caririaçu (CE), suspensão essa que vigorará até o trânsito em julgado da decisão de mérito (§9º, do art. 4º, da Lei nº 8437/92, c/c a Súmula nº 626, do STF).

Publique-se.Intimem-se.Cumpra-se.
Fortaleza, 28 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2009.0031.8252-0/0 - SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
- Requerente: ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - GERARDO COELHO FILHO
- Requerido: MOISES TEIXEIRA DE SOUZA
- Requerido: ELOIA PEREIRA DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

À vista de tudo quanto exposto, indefiro o pedido de suspensão da tutela antecipatório liberada nos autos do Processo de nº 2009.0027.2842-1/0 (ação ordinaria), tramitante na 9ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza.

Oficie-se à ilustrada Judicante de primeiro grau, sobre o teor dessa decisão.

Publique-se.Intimem-se.Cumpra-se.
Fortaleza, 22 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2009.0030.5699-0/0 - SUSPENSÃO DE LIMINAR OU ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
- Requerente: MUNICIPIO DE POTIRETAMA
- Rep. Jurídico: 10835 - CE ALEXANDRE SANDRINNE MACHADO BESSA
- Rep. Jurídico: 20581 - CE FERNANDO ANTONIO B. FREIRE
- Requerido: SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE POTIRETAMA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Assim, parece-me restar suplantada a tese condicionante do pagamento do piso mínimo à prestação de carga horária máxima de trabalho (art7º,incs.IV e XIII, da CF/1988).

Ante o exposto, indefiro o pedido de suspensão, oficiando-se ao judicante do primeiro grau.

Publique-se.Intime-se.Cumpra-se.
Fortaleza, 15 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2008.0002.8068-9/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA
- Rep. Jurídico: 15586 - CE OBERDAN AMANCIO CAMPOS
- Agravado: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO - CAGECE
- Rep. Jurídico: 14439 - CE SHEILA DANTAS BANDEIRA DE MELO
- Rep. Jurídico: 14877 - CE GERMANO GONZAGA LIMA DO VALE FILHO
- Rep. Jurídico: 14413 - CE RODRIGO GUIMARAES PINTO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico: 14403 - CE RAFAEL FREIRE DE ARRUDA
- Rep. Jurídico: 14978 - CE DENISE SA VIEIRA
- Rep. Jurídico: 1302 - CE MARCOS ROBERTO RODRIGUES MONTE E SILVA
- Rep. Jurídico: 2224 - CE FRANCISCO JOSE SIMOES HORTENCIO DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico: 3334 - CE MARIA DIONE SOBRAL BARROS
- Rep. Jurídico: 5579 - CE PEDRO GILBERTO BARBOZA
- Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Rep. Jurídico: 9864 - CE MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 11027 - CE SILVIA MARIA FARIAS
- Rep. Jurídico: 11633 - CE SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES
- Rep. Jurídico: 13094 - CE FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 14502 - CE FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 12441 - CE ANA EDILSA CARNEIRO MOREIRA
- Rep. Jurídico: 14456 - CE JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO
- Rep. Jurídico: 14437 - CE MARIA RACHEL DE ANDRADE COSTA
- Rep. Jurídico: 14479 - CE HELOISA MELO MADRUGA FERNANDES
- Rep. Jurídico: 14565 - CE THOMAZ OTHON DE VASCONCELOS
- Rep. Jurídico: 14918 - CE FABIANA MELO FEIJAO
- Rep. Jurídico: 15043 - CE JAMILLE BARBOSA DA ROCHA SILVA
- Rep. Jurídico: 15566 - CE DANIELE JUCA SILVEIRA
- Rep. Jurídico: 18088 - CE ELAINA ARAUJO BERNARDES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, julgo prejudicado o recurso em apreço razão pela qual deixo de conhecê-lo, nos termos do art. 33, inc. XVII do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Intimem-se.
Fortaleza, 30 de outubro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2009.0003.4029-9/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: ALLANA KELLY DE FREITAS AVELINO
- Embargante: TATIANA DA SILVA SOARES
- Embargante: AILANE MUNIZ FERREIRA GOMES
- Embargante: VALDERLENE MARTINS SOUSA DA SILVA
- Embargante: FRANCISCA DANIELE DA SILVA
- Rep. Jurídico: 11768 - CE IZAC GENUINO DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 12533 - CE VALDERICE ROSA SAMPAIO
- Rep. Jurídico: 14741 - CE CICERA FRANCISCA GENUINO DO NASCIMENTO
- Embargado: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - DANIEL FEITOSA DE MENEZES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: R. hoje.

Nos autos respectivos.

Dê-se vista à parte, conforme requerido, observado o prazo e as formalidades legais.

Após, voltem-me os autos conclusos.
Exps.necessários.
Fortaleza, 03 de novembro de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do TJ/CE

***

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 447 - Ano: 2009

- 2006.0013.8889-4/0 - RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 09/12/2008 17:17
- Recorrente: FRANCISCO DEUSMAR DE QUEIROZ
- Recorrido: JUSTIÇA PÚBLICA

Despacho:
PARTE FINAL:
(...)
Ante o exposto, admito o especial.
Publique-se.Intime-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 07 de julho de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2006.0013.8889-4/0 - RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 09/12/2008 15:39
- Recorrente: AUGUSTO CESAR FERREIRA MATIAS
- Recorrido: JUSTIÇA PÚBLICA

Despacho: PARTE FINAL:
(...)
Em face das razões expostas, admito o vertente recurso especial
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 07 de julho de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- 2006.0013.8889-4/0 - RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 05/12/2008 15:05
- Recorrente: JOSE ERNANE DE CASTRO MOURA
- Recorrido: JUSTIÇA PÚBLICA

Despacho:
PARTE FINAL:
(...)
Em face das razões expostas, admito o vertente recurso especial.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se
Fortaleza, 07 de julho de 2009.
Desembargador ERNANI DE BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2006.0013.8889-4/0 - RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 05/12/2008 14:59
- Recorrente: JOSE ERNANE DE CASTRO MOURA
- Recorrido: JUSTIÇA PÚBLICA

Despacho: PARTE FINAL:
(...)
Ante o exposto inadmito o extraordinário.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 07 de julho de 2009.
Desembargador ERNANI DE BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2006.0013.8889-4/0 - RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 05/12/2008 15:47
- Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
- Recorrente: FRANCISCO RONALDO SALES
- Recorrido: JUSTIÇA PÚBLICA

Despacho:
PARTE FINAL:
(...)
Em face das razões expostas, admito o vertente recurso especial.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 07 de julho de 2009.
Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

- 2006.0013.8889-4/0 - RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 05/12/2008 15:46
- Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
- Recorrente: FRANCISCO RONALDO SALES
- Recorrido: JUSTIÇA PÚBLICA

Despacho: PARTE FINAL:
(...)
Ante o exposto inadmito o extraordinário.
Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.
Fortaleza, 07 de julho de 2009.
Desembargador ERNANI DE BARREIRA PORTO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

3.3 - DESPACHOS DO VICE- PRESIDENTE

GABINETE DA VICE- PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 226 - Ano: 2009

- 2007.0009.5018-0/2 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente: LINCOLN DE MORAIS MACHADO
- Rep. Jurídico: 6023 - CE ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 10843 - CE ALDEMIR PESSOA JUNIOR
- Rep. Jurídico: 12705 - CE ELIESER FORTE MAGALHAES FILHO
- Rep. Jurídico: 12800 - CE JULIANA MATTOS MAGALHAES ROLIM
- Rep. Jurídico: 15204 - CE MARCELLUS MELO SILVA
- Rep. Jurídico: 15469 - CE MIGUEL ROCHA NASSER HISSA
- Recorrido: MASSA FALIDA DO BANCO COMERCIAL BANCESA S.A
- Rep. Jurídico: 14501 - CE ALECSANDER VASCONCELOS VIANA
- Rep. Jurídico: 6883 - CE JUVENCIO VASCONCELOS VIANA
- Rep. Jurídico: 7100 - CE MARIA LUCIA DE SENA LIMA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL
Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.
Publique-se.
Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos à nobre Relatora.
Fortaleza, 20 de outubro de 2009.
DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2003.0011.6783-4/1 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente: ANTONIA DUARTE DA SILVA
- Rep. Jurídico: 9073 - CE FRANCISCO APRIGIO DA SILVA
- Recorrido: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL
Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso extraordinário.
Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.
Publique-se.
Fortaleza, 10 de outubro de 2009.
DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2006.0027.4469-4/2 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 30/10/2008 15:05
- Recorrente: BANCO SANTANDER BRASIL S.A
- Rep. Jurídico: 14073 - CE HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES
- Rep. Jurídico: 15484 - CE RENATA DANTAS DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 8773 - CE ANA MARY RODRIGUES FONTENELE
- Rep. Jurídico: 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico: 10528 - CE HILDA HELENA MASSLER CARNEIRO
- Rep. Jurídico: 10587 - CE GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
- Rep. Jurídico: 11526 - CE ANA KATIA VICTOR ESTEVES
- Rep. Jurídico: 12147 - CE ROSEANE MACIEL BARBOSA JUSTI
- Rep. Jurídico: 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 13481 - CE GERUSA NUNES DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 13535 - CE MATIAS JOAQUIM COELHO NETO
- Rep. Jurídico: 13830 - CE JANINE DE CARVALHO FERREIRA BRAGA
- Rep. Jurídico: 10569 - CE CHRISTIANE DO VALE LEITAO
- Rep. Jurídico: 13822 - CE RENATA VASCONCELOS PARENTE
- Rep. Jurídico: 15211 - CE KAROLYNE DUARTE CHAVES
- Rep. Jurídico: 15863 - CE ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO
- Rep. Jurídico: 17446 - CE JOSIENE NOGUEIRA GAMA
- Recorrido: MARGE CONCEIÇÃO GIL BILLIERI
- Rep. Jurídico: 14752 - CE FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
- Rep. Jurídico: 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Rep. Jurídico: 9314 - CE CLAUDIA VALENTE MASCARENHAS
- Rep. Jurídico: 18493 - CE TELMA FAUSTINO ROCHA

Despacho: PARTE FINAL
Diante das razões expendidas, DETERMINO A SUSPENSÃO do feito até o julgamento definitivo pelo Superior Tribunal de Justiça do Recurso Especial nº 1.046.768-RS (2008/0077464-2).
Expedientes necessários.
À Secretaria Judiciária, a fim de que acompanhe o trâmite de citado paradigma no Superior Tribunal de Justiça e, uma vez julgado o mérito deste, certificar o ocorrido e renovar a conclusão dos autos à Vice-Presidência.
Fortaleza, 09 de outubro de 2009.
DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2003.0011.5339-6/1 - APELAÇÃO CÍVEL

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 10/09/2008 16:06
- Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A
- Rep. Jurídico: 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
- Rep. Jurídico: 3604 - CE PAULO DOS SANTOS NETO
- Rep. Jurídico: 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO
- Rep. Jurídico: 8143 - CE JORGE ALBERTO CARVALHO MOTA
- Rep. Jurídico: 12289 - CE MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE COSTA DE AQUINO
- Recorrido: ALICE DE ANDRADE GOMES
- Recorrido: FRANCISCO PEREIRA GOMES
- Recorrido: PAULO ANDRÉ DE ANDRADE GOMES
- Rep. Jurídico: 14849 - CE MATHEUS CINTRA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 12887 - CE LUIZ OTAVIO BRIGIDO MEMORIA
- Rep. Jurídico: 16166 - CE ARTHUR ANGELO FURTADO ROSSI

Despacho: PARTE FINAL

Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional

Publique-se.

Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa.

Fortaleza, 23 de setembro de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2008.0016.0945-5/1 - AGRAVO REGIMENTAL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 26/01/2009 17:06
- Recorrente: JOAO EUDES ALVES FIALHO
- Recorrente: FRANCISCO LUCIANO DE MATOS
- Recorrente: JOSE DENISIO FEIJO DA SILVA
- Recorrente: LUIZ GONZAGA NUNES FILHO
- Recorrente: RAIMUNDO NONATO LOPES ARAÚJO
- Rep. Jurídico: 4993 - CE JOSE CAMINHA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 8367 - CE JOSE MAURICIO DOS SANTOS
- Recorrido: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - VICENTE MARTINS PRATA BRAGA

Despacho: PARTE FINAL

Diante do exposto, NÃO ADMITO o recurso especial.

Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao nobre Presidente.

Publique-se.

Fortaleza, 10 de setembro de 2009.

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
Vice-Presidente do TJ/CE
(Republicado por incorreção)

- 2000.0121.9945-2/4 - RECURSO EXTRAORDINÁRIO
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ARIANO MELO PONTES
- Recorrido: MARIA DO SOCORRO ALVES SAMPAIO
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: PARTE FINAL

Diante do exposto, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.

Publique-se.

Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.

Fortaleza, 07 de agosto de 2009.

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
Vice-Presidente do TJ/CE

- 2000.0121.9945-2/3 - EMBARGOS DECLARATÓRIOS CÍVEL
- Interposição de RECURSO ESPECIAL - 25/07/2008 16:34
- Recorrente: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ARIANO MELO PONTES
- Recorrido: MARIA DO SOCORRO ALVES SAMPAIO
- Rep. Jurídico: 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES

Despacho: PARTE FINAL

Diante das razões expostas, NÃO ADMITO o vertente recurso excepcional.

Publique-se.

Transcorrido o prazo de interposição do agravo de instrumento previsto no art. 544 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido e remetam-se os autos ao juízo originário da causa, procedendo-se à respectiva baixa.

Fortaleza, 07 de agosto de 2009.

DES. JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
Vice-Presidente do TJ/CE

***

GABINETE DA VICE- PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 519 - Ano: 2009

- 2009.0026.9215-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: FRANCISCO MARCELO BRANDAO
- Impetrante: JOSE JONATHAN ALVES DE MELO
- Impetrante: 2ª CAMARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: Parte Final:

Desta feita, manifestada a incompetência desta Corte para conhecer da presente ação nos termos apresentados, determino o seu arquivamento.

Exps. necessários.

Fortaleza, 30 de setembro de 2009

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TJ/CE

- 2009.0019.3297-1/0 - HABEAS CORPUS
- Interposição de RECURSO ORDINÁRIO - 28/09/2009 19:12
- Recorrente: JOSUE DE PAULA BRAZ
- Rep. Jurídico: 8506 - CE ANTONIO VALDIR DE ALMEIDA
- Recorrido: JUSTIÇA PÚBLICA

Despacho: PARTE FINAL:

Preenchidas as condições intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade (cabimento, legitimidade, tempestividade - art. 30 da Lei nº 8.038/90 - e regularidade formal), considerando, ademais, 'que as ações de habeas corpus, na letra do inciso LXXVII do artigo 5º da Constituição da República, são gratuitas, não se lhes aplicando o artigo 41-B da Lei nº 8.038/90 e o enunciado nº 187 da Súmula deste Superior Tribunal de Justiça, relativos ao preparo e despesas de porte de remessa e retorno dos autos' (Ag 704893 / MT, STJ, T6, Rel. Min. Hamilto Carvalho, DJ de 19/12/2005), DOU SEGUIMENTO ao recurso ordinário, determinando o imediato envio dos autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Fortaleza, 20 de outubro de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

- 2003.0007.6063-9/1 - RECURSO ESPECIAL
- Recorrente: SINDIEMBALAGEN - SINDICATO DAS INDUSTRIAS DO PAPEL, PAPELÃO, CELULOSE E EMBALAGENS EM GERAL NO ESTADO DO CEARA
- Rep. Jurídico: 8876 - CE JOAQUIM EDUARDO BATISTA CAVALCANTE
- Recorrido: SEBASTIAO GOMES DE MEDEIROS NETO
- Rep. Jurídico: 11024 - CE SEBASTIAO G.DA SILVA JUNIOR
- Recorrido: A JUSTIÇA PUBLICA
- Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce

Despacho: Parte Final:

De toda sorte, a conclusão pela existência de justa causa, ou de ser a conduta típica, para a investigação criminal e instauração de ação penal, demandaria o reexame de fatos e de provas, o que é vedado na via especial, conforme o entendimento da Súmula nº 7 do Superior Tribunal de Justiça: ´´A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial´´.

Ante o exposto, NÃO ADMITO o apelo raro.

Publique-se.

Fortaleza, 20 de outubro de 2009.

DESEMBARGADOR JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
VICE-PRESIDENTE DO TJCE

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

3.5 - EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

E D I T A L Nº 182/2009

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 68 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e nas disposições da Resolução do Tribunal de Justiça nº 9, de 4 de maio de 2006, alterada pela Resolução nº 23, de 2 de outubro de 2008, publicada no Diário da Justiça de 23 de outubro de 2008,

RESOLVE convocar uma Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno a realizar-se no próximo dia **18 de novembro de 2009**, **às 9 (nove) horas**, para deliberar, em caráter específico e exclusivo, sobre acessos de Juiz de Direito de Entrância Final ao cargo de Desembargador referentes às vagas classificadas pelos critérios de merecimento e de antiguidade pela Portaria nº 1285, de 19 de outubro de 2009, publicada no Diário da Justiça da mesma data, com fundamento nas disposições da Lei estadual nº 14.407, de 15 de julho de 2009, que alterou dispositivos da Lei estadual nº 12.342. de 28 de julho de 1994 - Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará e, ademais, da classificação, pelo critério de antiguidade, da vaga classificada pela Portaria nº 1292, de 20 de outubro de 2009, publicada no Diário da Justiça da mesma data, em decorrência da aposentadoria da Desa. Gizela Nunes da Costa.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, aos 16 dias do mês de novembro de 2009.

Desembargador Ernani Barreira Porto
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

EDITAL Nº 183/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições constantes do art. 30, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE tornar público o **resultado da aferição de pontos referente ao Edital nº 144/2009 – REMOÇÃO PARA O CARGO DE JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, Titular da 1ª Vara da Comarca de QUIXADÁ,** constante do Anexo Único desta norma editalícia, na forma preconizada pelo art. 6º da Resolução nº 9, de 4 de maio de 2006, alterada pela Resolução nº 23, de 2 de outubro de 2008 (versão consolidada no Diário da Justiça de 23 de outubro de 2008) e Portaria nº 366, de 23 de maio de 2006, publicada no DJ de 25 de maio de 2006, conferindo-se à interessada o prazo de quarenta e oito horas, contadas da data de publicação deste Edital, para apresentar qualquer manifestação sobre o resultado da aferição de pontos, objeto deste edital.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 16 dias do mês de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 183/2009
Edital : **2009/000144 - 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ**

Candidato: **MARIA MARTINS SIRIANO**

ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQÜÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006)		PONTOS
1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo	NÃO	0
2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral	Sim, por 10 (dez) anos ou mais	1
3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano	NÃO	0
4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará	NÃO	0
5. Exercício da respondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias	NÃO exerceu	0
6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação	NÃO	0
7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto	NÃO	0
8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação	Não possui Pós-graduação em Direito	0
9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos	Não consta em Lista Tríplice	0
I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)		**1**
II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)		

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

EDITAL Nº 184/2009

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições constantes do art. 30, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça,

RESOLVE tornar público o **resultado da aferição de pontos referente ao Edital nº 130/2009 – REMOÇÃO PARA DOIS CARGOS DE JUIZ DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, Auxiliar da Comarca de TIANGUÁ,** constante do Anexo Único desta norma editalícia, na forma preconizada pelo art. 6º da Resolução nº 9, de 4 de maio de 2006, alterada pela Resolução nº 23, de 2 de outubro de 2008 (versão consolidada no Diário da Justiça de 23 de outubro de 2008) e Portaria nº 366, de 23 de maio de 2006, publicada no DJ de 25 de maio de 2006, conferindo-se à interessada o prazo de quarenta e oito horas, contadas da data de publicação deste Edital, para apresentar qualquer manifestação sobre o resultado da aferição de pontos, objeto deste edital.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 16 dias do mês de novembro de 2009.

Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL

ANEXO ÚNICO DO EDITAL nº 184/2009

Edital : **2009/000130 - COMARCA DE TIANGUÁ**

Candidato: **ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA**

ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQÜÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006)		PONTOS
1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo	NÃO	0
2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral	Sim, por 5 (cinco) anos	0,5
3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano	NÃO	0
4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará	NÃO	0
5. Exercício da respondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias	NÃO exerceu	0
6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação	NÃO	0
7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto	NÃO	0
8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação	Possui ESPECIALIZAÇÃO em Direito	0,25
9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos	Não consta em Lista Tríplice	0
I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)		**0,75**
II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)		

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Candidato: **EDISIO MEIRA TEJO NETO**

ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQÜÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006)		PONTOS
1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo	NÃO	0
2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral	Sim, por 10 (dez) anos ou mais	1
3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano	NÃO	0
4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará	NÃO	0
5. Exercício da respondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias	Sim, por 2 (dois) anos	1
6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação	NÃO	0
7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto	Sim, por 3 (três) anos	0,75
8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação	Não possui Pós-graduação em Direito	0
9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos	Não consta em Lista Tríplice	0
I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)		**2,75**
II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)		

Candidato: **MARIA MARTINS SIRIANO**

ATIVIDADES LIGADAS AO EXERCÍCIO DA MAGISTRATURA, PRODUÇÃO INTELECTUAL E FREQÜÊNCIA DE CURSOS - (ART. 6º DA RES. Nº 09/2006)		PONTOS
1. Exercício da função de Juiz Eleitoral junto ao Tribunal Regional Eleitoral, na categoria de efetivo	NÃO	0
2. Exercício da função de Juiz Eleitoral com exercício em Zona Eleitoral	Sim, por 10 (dez) anos ou mais	1
3. Exercício da função de membro da Junta Recursal do Juizado Especial Cível e Criminal, por período não inferior a 01(um) ano	NÃO	0
4. Exercício da função de Juiz de Direito Coordenador da Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará	NÃO	0
5. Exercício da respondência, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 60 (sessenta) dias	NÃO exerceu	0
6. Exercício da função de Juiz Convocado para compor o Pleno do Tribunal de Justiça, por período superior a 60 (sessenta) dias de convocação	NÃO	0
7. Exercício de Auxílio a juízo ou vara, sem prejuízo da titularidade, por período superior a 90 (noventa) dias - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto por cada ano, limitado a 1 (um) ponto	NÃO	0
8. Conclusão de cursos de pós-graduação em Direito, comprovados com Diplomas devidamente registrados no Ministério da Educação ou certidão equivalente, computando-se, na hipótese de mais de um título, o de maior pontuação	Não possui Pós-graduação em Direito	0
9. Participação em lista tríplice para efeito de promoção por merecimento nos últimos 02 (dois) anos, e acesso, a qualquer tempo, ao Tribunal de Justiça - 0,50 (cinquenta centésimos) de ponto por cada lista, limitado a 2 (dois) pontos	Não consta em Lista Tríplice	0
I. SUB-TOTAL DE PONTOS (itens 1 a 9 - Art. 6º da Res. Nº 09/2006)		**1**
II. AFERIÇÃO DA PRODUTIVIDADE E PRESTEZA e demais elementos de avaliação na prestação da atividade jurisdicional - (Art. 7º da Res. Nº 09/2006)		

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

4 -CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

4.1 - ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 60/2009

O Desembargador JOÃO BYRON DE FIGUERÊDO FROTA, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente as normas gerais de orientação contidas no Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

Considerando, o Movimento Nacional pela Conciliação encetado pelo Conselho Nacional de Justiça, que teve como marco inicial o Dia Nacional da Conciliação, ocorrido no dia 08 de dezembro do ano de 2006, quando o Judiciário Cearense obteve destaque nacional;

Considerando, as recentes recomendações do Conselho Nacional de Justiça no sentido de que os Tribunais de Justiça dos Estados adotassem medidas para realização de estudos e ações tendentes a dar continuidade ao movimento pela conciliação;

Considerando, que o Conselho Nacional de Justiça estabeleceu o período de 07 a 11 de dezembro do corrente ano, para as atividades relativas ao Movimento pela Conciliação;

RESOLVE:

1 – Recomendar aos Juízes e Juízas do Estado do Ceará no âmbito de suas jurisdições, no sentido de se engajarem no Movimento pela Conciliação a ser levado a efeito no período de 07 a 11 de dezembro próximo, conclamando servidores, operadores do direito e a população em geral, para, através do Poder Judiciário, fortalecer o espírito de cidadania com arrefecimento dos conflitos sociais através da conciliação;

2 – Ministrar aos Srs. Juízes e Sras. Juízas, para efetivação e pleno êxito do Movimento pela Conciliação, as seguintes orientações:

a) reservar o período de 07 a 11 de dezembro do ano em curso para realização de audiências conciliatórias, finalidade primordial do Movimento pela Conciliação;

b) proceder a triagem dos processos cuja demanda permita a resolução através da conciliação;

c) utilizar todos os meios de comunicação disponíveis na Comarca para divulgação do Movimento aos jurisdicionados, concitando-os a comparecerem ao Fórum local, independente de intimação, e manifestarem interesse em ter seus processos submetidos a conciliação;

d) comunicar à Corregedoria Geral da Justiça, até o dia 30 de novembro de 2009, sobre o número de processos postos em pauta, a metodologia utilizada para realização das audiências conciliatórias e o número de pessoas mobilizadas para o Movimento, sem prejuízo de inclusão posterior de processos na pauta, fato que deverá ser objeto de comunicação aditiva;

e) utilização de todos os meios céleres para intimação das partes e advogados, evitando meios mais onerosos como telegramas e cartas MP (mão própria);

f) facultar aos Srs. Juízes e Sras. Juízas a possibilidade de utilizar-se de meios criativos para otimizar o Movimento pela Conciliação, ficando a Corregedoria, através dos Juízes Corregedores Auxiliares, receptiva a sugestões;

g) alertar que, oportunamente, será disponibilizado sistema informatizado para a coleta e totalização de dados sobre as atividades desenvolvidas na semana da conciliação.

3) Levar ao conhecimento ao(à)s Magistrado(a)s destinatários desta Portaria que a prestação jurisdicional desenvolvida na Semana do Movimento pela Conciliação continuará constando como item específico em certidões expedidas pela Corregedoria Geral da Justiça, para fins de promoção, remoção, permuta e aquisição de vitaliciedade.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Fortaleza, 13 de novembro de 2009

DES. JOÃO BYRON DE FIGUEIRÊDO FROTA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

7 - CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CÍVEL

7.2 - DESPACHOS DOS RELATORES

1ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 628 - Ano: 2009

- 2009.0028.8610-8/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: ANA MARIA MOREIRA SILVEIRA
- Rep. Jurídico: 19769 - PR MARCOS SCHWEGLER
- Agravado: AMARILIO MOREIRA SILVEIRA NETO
- Agravado: ARNOLDO AZEVEDO SILVEIRA JUNIOR
- Rep. Jurídico: 13419 - CE FABIO JOSE ALVES NOBRE
- Agravado: TANIA MARIA DE FREITAS PAIVA
- Rep. Jurídico: 15205 - CE FRANCISCO ERIONALDO CRUZ
- Rep. Jurídico: 5207 - CE CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 16755 - CE ADRIANO PESSOA BEZERRA DE MENEZES
- Agravado: MARCLEIDE ALVES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 8151 - CE JOSE INACIO ROSA BARREIRA
- Rep. Jurídico: 8253 - CE JOSE JACKSON NUNES AGOSTINHO
- Rep. Jurídico: 12954 - CE ALEXANDRE JOSE RAULINO DA SILVEIRA
- Rep. Jurídico: 18348 - CE ANA CAROLINA DOS ANJOS DE SOUZA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Despacho: DECISÃO:
PARTE FINAL:
Sob tais fundamentos, conheço da presente irresignação e, liminarmente, nego-lhe seguimento, a teor do art. 557, caput, do CPC.
Comunique-se ao Juiz da causa.
Decorrido o prazo recursal, arquivem-se.
Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.
Fortaleza-CE, 14 de outubro de 2009.
Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Relator

- 2000.0133.8934-4/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BANCO BRADESCO S.A
- Rep. Jurídico: 2148 - CE FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS
- Rep. Jurídico: 2945 - CE JOSE PAIVA CAMPOS
- Apelado: ISABEL CHRISTIANE GERMANO TAVARES
- Rep. Jurídico: 9976 - CE LIVIO CAVALCANTE DE ARRUDA NETO
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Despacho: DECISÃO:
Homologo, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 178-179, porquanto transacionado direitos disponíveis e firmado por partes e advogados a quem foram conferidos poderes bastante, para assim procederem (269, III, do CPC).

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Tendo em vista a perda de objeto do recurso apelatório, deixo de conhecê-lo, devendo-se proceder, após a intimação dos sujeitos processuais, à baixa na distribuição e remessa dos fólios ao Juízo de origem, para que ali sejam ultimadas as providências cabíveis, inclusive eventual execução do termo ora homologado.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Fortaleza, 2 de outubro de 2009.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Relator

- 2006.0008.8837-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO
- Rep. Jurídico: 9608 - CE LUIS ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 9669 - CE ANA CRISTINA BOMFIM FARIAS
- Apelante: LOSANGO PROMOÇOES DE VENDAS LTDA
- Rep. Jurídico: 9608 - CE LUIS ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
- Apelado: VALDIR NEPOMUCENO
- Rep. Jurídico: 9443 - CE CICERO ANTONIO DE MENEZES SOBREIRA
- Rep. Jurídico: 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
- Rep. Jurídico: 15222 - CE QUEZIA PEREZ MAIA
- Rep. Jurídico: 15511 - CE MARIA CRISTIANE MEIRELES DE OLIVEIRA
- ESTAGIÁRIO - MARIANA SANTIAGO DE SÁ
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Despacho: DECISÃO:

PARTE FINAL:

Diante do exposto, declaro prejudicada a análise da insurreição (arts. 158, caput, 501 e 502 do Código de Processo Civil).

Remetam-se os presentes autos ao juízo de origem, com a devida baixa na distribuição.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 05 de outubro de 2009.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Relator

- 2005.0024.2093-9/1 - APELAÇÃO
- Apelante: BANCO ABN AMRO REAL S/A
- Rep. Jurídico: 14877 - CE GERMANO GONZAGA LIMA DO VALE FILHO
- Rep. Jurídico: 15797 - CE LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES
- Rep. Jurídico: 2310 - CE VALMIR PONTES FILHO
- Rep. Jurídico: 6157 - CE MARIA ELIANE FARIAS FREIRE
- Rep. Jurídico: 10144 - CE RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 12639 - CE FELIPE BARREIRA UCHOA
- Rep. Jurídico: 14325 - CE CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO
- Rep. Jurídico: 14326 - CE CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO
- Rep. Jurídico: 14407 - CE MARCELO MEMORIA DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 16215 - CE SAVIO CARVALHO CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 16247 - CE PAULO VALED PERRY FILHO
- Rep. Jurídico: 16571 - CE ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE
- Rep. Jurídico: 17245 - CE LIANA DOS SANTOS MEMÓRIA
- Rep. Jurídico: 17416 - CE ANA CAROLINA FARIAS
- ESTAGIÁRIO - RODRIGO ELIDAN BRAGA
- ESTAGIÁRIO - FRANCISCO CARLOS EDUARDO AQUINO ARAUJO
- ESTAGIÁRIO - WALMIR SA MAGALHAES NETO
- Apelado: IRAIDE PIRES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 14833 - CE FABIO NOGUEIRA ROCHA
- ESTAGIÁRIO - YANNE ADAIL FEITOSA GUILHERME
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Despacho: A desistência de fls. 188, uma vez elaborada em conformidade com as disposições legais aplicáveis e subscrita por causídico que detém poderes para tanto (fls. 16), produz efeitos imediatos, motivo pelo qual declaro prejudicada a análise da insurreição (arts. 158, caput, 501 e 502 do Código de Processo Civil).

Remetam-se os presentes autos ao juízo de origem, com a devida baixa na distribuição.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 01 de outubro de 2009.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Relator

- 2000.0016.1930-7/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: JOAQUIM NEWTON BURLAMAQUI
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Apelado: CARLA IVANA DE QUEIROZ SELBACH
- DEFENSOR PÚBLICO -
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Despacho: PARTE FINAL:

Sendo assim, intime-se o apelante para manifestar fundado interesse no julgamento desta Apelação Cível, tendo em vista o arquivamento da Investigação de Paternidade antes mencionada.

Exp. Nec.

Fortaleza, 13 de outubro de 2009.

Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Relator

- 2000.0014.5986-5/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: GREMIO SOCIAL GRANJENSE
- Rep. Jurídico: 6096 - CE FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES
- Rep. Jurídico: 9283 - CE INES REGINA ANGELIM DIAS DE VASCONCELOS
- Apelado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA
- Rep. Jurídico: 1797 - CE HAMILCAR OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO
- Rep. Jurídico: 4040 - CE JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Despacho: Intimem-se as partes para que se manifestem acerca do andamento do processo desapropriatório nominado à inicial, visando a aferição de eventual perda de objeto do presente recurso.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 1º de outubro de 2009.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Relator

- 2000.0015.6302-6/0 - APELAÇÃO
- Apelante: LUCY DE OLIVEIRA CAMINHA
- Rep. Jurídico: 1845 - CE JULIETA DE LIMA
- Apelado: JOSE OCTAVIO CAMINHA FIUZA LIMA
- Rep. Jurídico: 6802 - CE JOSE EDILSON DE ARAUJO
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Despacho: DECISÃO:

PARTE FINAL:

Em face do exposto, não conheço da apelação interposta.

Transcorrido o prazo do § 1º do art. 557 do CPC, certifique-se o trânsito em julgado e remetam-se os autos ao Juízo originário da causa.

Intimem-se.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Fortaleza, 19 de outubro de 2009.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Relator

- 2004.0003.7133-9/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
- Rep. Jurídico: 1141 - CE JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO
- Rep. Jurídico: 2895 - CE YEDA CARIOCA BARROS
- Rep. Jurídico: 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico: 6352 - CE HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM
- Rep. Jurídico: 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico: 10528 - CE HILDA HELENA MASSLER CARNEIRO
- Rep. Jurídico: 10587 - CE GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
- Rep. Jurídico: 10667 - CE CARMEN ELIZABETH ALBUQUERQUE DE HOLANDA
- Rep. Jurídico: 11526 - CE ANA KATIA VICTOR ESTEVES
- Rep. Jurídico: 12525 - CE FRANCISCO ADRIANO OLIVEIRA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

PINTO
- Rep. Jurídico: 12726 - CE ANA MARIA DE CASTRO TAVARES DA COSTA
- Rep. Jurídico: 12778 - CE FABIOLA MAGALHAES VALENTE SANTOS
- Rep. Jurídico: 13460 - CE AMELIA SOARES DA ROCHA
- Rep. Jurídico: 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 13830 - CE JANINE DE CARVALHO FERREIRA BRAGA
- Rep. Jurídico: 14172 - CE LINA FIUZA CAMINHA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 146150 - SP DANIELA DE ALMEIDA VICTOR
- Rep. Jurídico: 10569 - CE CHRISTIANE DO VALE LEITAO
- Rep. Jurídico: 14092 - CE SIRLANE FURTADO LEITE
- Rep. Jurídico: 15333 - CE BIANCA SPESSIRITS DE MORAES
- Rep. Jurídico: 15338 - CE CARMEM CECILIA BARBOSA MOREIRA
- Apelado: CASA DO SORVETE LTDA
- Rep. Jurídico: 9015 - CE ANA MARIA FERREIRA SALES E SOUZA
- Rep. Jurídico: 10734 - CE JOSE HONORATO DE SOUZA FILHO
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Despacho: DECISÃO:

PARTE FINAL:

Do exposto, ausente pressuposto indispensável à admissibilidade do recurso, com esteio no art. 557, do CPC, deixo de conhecer da apelação, negando-lhe seguimento.

Transcorrido, in albis, o prazo previsto no § 1º, do art. 557 do Código de Processo Civil, certifique-se o trânsito em julgado, remetendo-se os autos ao juízo singular.

Expediente necessário.

Cumpra-se.

Fortaleza, 19 de outubro de 2009.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Relator

- 2004.0003.9239-5/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
- Rep. Jurídico: 1141 - CE JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO
- Rep. Jurídico: 6352 - CE HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM
- Rep. Jurídico: 36154 - SP RENATO ALVES ROMANO
- Apelado: CASA DO SORVETE LTDA
- Rep. Jurídico: 9015 - CE ANA MARIA FERREIRA SALES E SOUZA
- Rep. Jurídico: 10734 - CE JOSE HONORATO DE SOUZA FILHO
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Despacho: DECISÃO:

PARTE FINAL:

Sob tais fundamentos, seguindo a jurisprudência majoritária da Corte Superior, com esteio no art. 557, §1º-A, do CPC, dou provimento à apelação, determinando o proseeguimento regular da execução.

Transcorrido, in albis, o prazo previsto no § 1º, do art. 557 do Código de Processo Civil, certifique-se o trânsito em julgado, remetendo-se os autos ao juízo singular.

Expediente necessário.

Cumpra-se.

Fortaleza, 19 de outubro de 2009.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Relator

- 2000.0170.7190-0/1 - REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
- Autor: ELISETE SILVA DUARTE GUIMARAES
- Rep. Jurídico: 14249 - CE GILZA DUARTE FEITOSA
- Rep. Jurídico: 3192 - RN VICENTE PEREIRA NETO
- Reu: MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO NORTE
- PROCURADOR - ERIANO MARCOS ARAUJO DA COSTA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA

Despacho: DECISÃO:

PARTE FINAL:

Do exposto, constatada a pertinência do pedido, com esteio no art. 557 do CPC (Súmula nº 253, STJ), nego provimento ao reexame obrigatório.

Transcorrido, in albis, o prazo previsto no § 1º, do art. 557 do Código de Processo Civil, certifique-se o ocorrido, remetendo-se os autos ao juízo singular.

Expediente necessário.

Cumpra-se.

Fortaleza, 6 de outubro de 2009.

Desembargador FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA - Relator

2ª CÂMARA CÍVEL

7.7 - DESPACHOS DOS RELATORES

2ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 466 - Ano: 2009

- 2001.0000.6126-2/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: LUCIMAR BATISTA SILVA
- Rep. Jurídico: 9875 - CE SILVANA DO NASCIMENTO LIMA
- Apelado: ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: Tendo em vista a relevância dos argumentos da petição de fls. 116-118, defiro o pedido ali formulado.

Intime-se.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 04 de novembro de 2009

Desembargadora Relatora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

- 2002.0008.7762-7/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: ESPOLIO DE JOSE BESSA FORTE
- Inventariante parte ativa: VALQUIRIA BESSA ROCHA
- Rep. Jurídico: 6920 - CE RICARDO IBIAPINA LIMA
- Rep. Jurídico: 11109 - CE MAURO IBIAPINA LIMA
- Apelado: CONDOMINIO VILLAGE COTE D-AZUR
- Rep. Jurídico: 14415 - CE ROMULO WEBER TEIXEIRA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico: 8267 - CE ANTONIO CARLOS MENDONCA DE ALENCAR
- Rep. Jurídico: 10998 - CE JUAREZ MARQUES DE MEDEIROS
- Rep. Jurídico: 11344 - CE PAULO VOLMIR GOMES
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: Junte-se aos autos petição protocolada em 06/10/2009 (pedido de substabelecimento e vista), observando-se as alterações necessária na capa do processo.

Ademais, defiro o pedido de vista pelo prazo de 05 dias.

Intime-se.

Exp. necessário.

Fortaleza, 23 de outubro de 2009.

Francisco de Assis Filgueira Mendes - Des. Relator

- 2009.0028.8919-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: SOLAR DAS VELAS HOTEIS DE FLEIXEIRAS LTDA
- Rep. Jurídico: 13371 - CE RAUL AMARAL JUNIOR
- Rep. Jurídico: 15361 - CE FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS LINHARES
- Rep. Jurídico: 16119 - CE LAERTE MEYER DE CASTRO ALVES
- Rep. Jurídico: 16375 - CE GUSTAVO RIBEIRO DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 17038 - CE ADRIANO SILVA HULAND
- Rep. Jurídico: 19890 - CE NATANAEL GRANGEIRO CORTEZ
- Agravado: HOTEL SOLAR DAS FLEIXEIRAS LTDA
- Rep. Jurídico: 2656 - CE ENISIO CORDEIRO GURGEL
- Rep. Jurídico: 15780 - CE DAVID DE QUEIROZ CHAVES
- Rep. Jurídico: 20390 - CE MATEUS LIMA DA ROCHA
- Rep. Jurídico: 20965 - CE ENISIO CORREIA GURGEL
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: A teor do disposto no art. 527,IV do CPC, reservo-me para apreciar o pleito liminar após a prestação das informações pertinentes pelo juízo a quo.

Intime-se a agravada para, querendo, responder ao presente agravo, nos termos do art. 527,V do CPC.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Expedientes necessários.
Fortaleza, 20 de outubro de 2009.
Desembargadora Relatora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

- 2009.0030.6423-3/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - RACHEL ANDRADE SALES
- Agravado: MAURA RIOS MAGALHAES
- Rep. Jurídico: 10593 - CE JOAQUIM DOS SANTOS NETO
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: Desta sorte, notifique-se o juízo agravado, para, no decêndio legal, prestar as informações de estilo, em conformidade com o disposto no art. 527, IV, do CPC.

Intime(m)-se o(s) agravado(s), por seu(s) procuradore(s) judicial(is), para, querendo, e no prazo que lhe assinala a lei, contraminutar(em) o presente recurso (art. 527, V, CPC).

Expedientes necessários.
Fortaleza, 22 de outubro de 2009.
Francisco de Assis Filgueira Mendes - Des. Relator

- 2008.0010.5617-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: MANUELITO TEIXEIRA CARNEIRO MONTEIRO
- Rep. Jurídico: 2831 - CE FRANCISCA ROSIMAR B. MEMORIA
- Rep. Jurídico: 12887 - CE LUIZ OTAVIO BRIGIDO MEMORIA
- Rep. Jurídico: 16166 - CE ARTHUR ANGELO FURTADO ROSSI
- Rep. Jurídico: 16661 - CE MARCELO BEZERRA GREGGIO
- Agravado: LUIZ WALTER FERREIRA LIMA FILHO
- Agravado: EUGENIO PACELLI SOUSA DE CASTRO
- Rep. Jurídico: 14415 - CE ROMULO WEBER TEIXEIRA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico: 13203 - CE MARCOS HELENO ARAUJO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 14761 - CE ATILA DE ALENCAR ARARIPE MAGALHAES
- Rep. Jurídico: 19014 - CE CASSANDRA DE LIMA SOARES
- Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho: Recebidos hoje.

Ouça-se a parte agravante sobre o conteúdo da petição de fls. 459.

Expedientes necessários.
Fortaleza, 05 de novembro de 2009
Des. Ademar Mendes Bezerra - Relator

- 2009.0028.8707-4/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANTONIA CAMILY GOMES CRUZ
- Agravado: FRANCISCO DENIOCLEBIO BORGES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 8263 - CE SANDRA MARIA MATOS ROCHA
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: Desta sorte, denego o empréstimo de efeito ativo/ suspensivo ao recurso, bem como, com abono no art. 527, II, do CPC, converto o presente agravo à sua forma retida, determinando sua remessa ao juízo a quo, a fim de que possam ser apensado aos autos do processo originário e conhecido futuramente como eventual preliminar ao recurso de apelação.

Baixem-se os autos ao juízo de origem.
Intimem-se as partes sobre o teor da presente decisão.
Exp. necessários.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009.
Francisco de Assis Filgueira Mendes - Des. Relator

- 2009.0031.8381-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: MUNICIPIO DE FORTALEZA
- PROCURADOR - MEIRIELSON FERREIRA ROCHA
- Agravado: PIERO OLIVEIRA BARBACOVI REP POR IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA BARBACOVI
- DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Desa. MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA

Despacho: Ante o exposto, vez que o presente recurso afigura-se em confronto com a jurisprudência dominante deste Egrégio Tribunal de Justiça, nego-lhe seguimento, com arrimo no art. 557 da Lei Processual Civil, ordenando seu arquivamento, caso transcorra o prazo para o agravante insurgir-se contra a vertente decisão.

Exp. Nec.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009
Desembargadora Relatora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

- 2009.0028.6084-2/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - ANTONIA CAMILY G. CRUZ
- Agravado: JORGE FIRMINO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 12659 - CE MARCOS RIGONY MENEZES COSTA
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: Desta sorte, denego o empréstimo de efeito ativo/ suspensivo ao recurso, bem como, com abono no art. 527, II, do CPC, converto o presente agravo à sua forma retida, determinando sua remessa ao juízo a quo, a fim de que possam ser apensado aos autos do processo originário e conhecido futuramente como eventual preliminar ao recurso de apelação.

Baixem-se os autos ao juízo de origem.
Intimem-se as partes sobre o teor da presente decisão.
Exp. necessários.
Fortaleza, 10 de novembro de 2009.
Francisco de Assis Filgueira Mendes - Des. Relator

- 2006.0023.6575-8/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: MARIA LEIDE ALVES BARBOSA
- Rep. Jurídico: 10660 - CE ANA VERONICA DE PONTES LIMA
- Agravado: ALDERI MOREIRA FREITAS
- Rep. Jurídico: 12391 - CE CHARLES DE LIMA LOURENCO
- Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho: Antes de me pronunciar sobre a necessidade de conversão para agravo retido, entendo prudente colher as devidas informações do juízo a quo, a serem prestadas no prazo de 10 dias.

Determino ainda, a intimação da parte agravada na forma e para os fins previstos no inciso V, acrescentado ao art. 527 do CPC .

Exp. nec.
Fortaleza, 27 de outubro de 2009
Des. Ademar Mendes Bezerra - Relator

- 2006.0022.6742-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: VANQUES ANTONIO GOMES DE MELO
- Rep. Jurídico: 2912 - CE JOSE ELIZALDO DE LIMA
- Rep. Jurídico: 9854 - CE FRANCISCO NAZARENO A. DE LIMA
- Agravado: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA
- Rep. Jurídico: 136025 - SP MARIA EMILIA ARTICO
- Rep. Jurídico: 78774 - SP MAURO H. DA CUNHA
- Agravado: ANALYSIS - AUDITORIA E ASSESSORIA CONTABIL S/C LTDA
- Rep. Jurídico: 5588 - CE FRANCISCO XAVIER TORRES
- Rep. Jurídico: 6512 - CE EDSON JOSE SAMPAIO CUNHA FILHO
- Rep. Jurídico: 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
- Rep. Jurídico: 9835 - CE JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO
- Rep. Jurídico: 10588 - CE HELIO WINSTON BARRETO LEITAO
- ESTAGIÁRIO - KARINA MARIA QUARIGUASY P. VERAS
- ESTAGIÁRIO - FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA
- Agravado: J.A. GOMES DE MELO - ME
- Rep. Jurídico: 5501 - CE ITAMAR CRISTINO MACIEL
- Agravado: JURUA EDITORA LTDA
- Rep. Jurídico: 4508 - PR JOSE ERNANI DE CARVALHO PACHECO
- Relator(a): Des. ADEMAR MENDES BEZERRA

Despacho: Ante o exposto, com fundamento no art. 557 do CPC, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, por considerar prejudicado o seu objeto e, em consequência, determino o arquivamento dos autos respectivos, com baixa na distribuição.

Intime-se.
Exp. nec.
Fortaleza, 05 de novembro de 2009.
Des. Ademar Mendes Bezerra - Relator

- 2009.0030.6446-2/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - FREDY BEZERRA DE MENEZES
- Agravado: RENO SANTOS FELIX
- Rep. Jurídico: 19972 - CE FABRICIA FERNANDES RIBEIRO DE CASTRO
- Rep. Jurídico: 20120 - CE MAIRLON MOREIRA DE SOUZA
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: Desta sorte, por imperativo legal, merece provimento o requesto liminar pretendido, daí concedê-lo nos termos e limites do art. 527, III, do CPC, com fito a suspender os efeitos da

decisão proferida pelo juízo a quo.

Realizada a publicização da presente interlocutória, notifique-se o juízo da 1ª Vara da Fazenda P´blica da Comarca de Fortaleza, para,no decêndio legal, prestar as informações que se impõem, na conformidade do art. 527, IV, do CPC.

Intime-se o agravado, por seus procuradores judiciais, para, querendo, e no prazo que lhe assinala a lei, contraminutar o presente recurso (art. 527, V, CPC).

Expedientes necessários.

Fortaleza, 22 de outubro de 2009.

Francisco de Assis Filgueira Mendes - Des. Relator

- 2009.0030.6119-6/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - LIA ALMINO GONDIM
- Agravado: MIRIAN ALENCAR MOREIRA
- Agravado: MARIA ADEISA GADELHA ROCHA
- Agravado: MARIA DE FATIMA TEIXEIRA CARVALHO
- Agravado: MARIA DE FATIMA SOARES DE SOUSA
- Agravado: MARIA CLEIDE DE SOUSA MEDEIROS
- Agravado: NORMA MARIA BELEM BARBOSA
- Agravado: JOSE FELICIO NETO
- Agravado: JUCINEIDE DE VASCONCELOS ROCHA
- Agravado: MARIA LUCIA PINTO
- Agravado: AUGUSTA MARIA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
- Relator(a): Des. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES

Despacho: Desta sorte, notifique-se o juízo agravado, para, no decêndio legal, prestar as informações de estilo, em conformidade com o disposto no art. 527,IV, do CPC.

Intimem-se os agravados, por seus procuradores judiciais, para, querendo e no prazo que lhes assinala a lei, contraminutarem o presente recurso(art. 527,V do CPC).

Exp. nec.

Fortaleza, 22 de outubro de 2009

Francisco de Assis Filgueira Mendes - Des. Relator

3ª CÂMARA CÍVEL

7.11 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

3ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 526 - Ano: 2009

- 2008.0020.8685-5/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA/CE
- Rep. Jurídico: 15640 - CE CARLOS WELLINGTON SILVEIRA MARINHO
- Agravante: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
- Rep. Jurídico: 15640 - CE CARLOS WELLINGTON SILVEIRA MARINHO
- Agravado: FRANCISCO ERNESTO LINS CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 6476 - CE FRANCISCO IRAPUAN PINHO CAMURCA
- Rep. Jurídico: 9694 - CE ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA
- Rep. Jurídico: 15514 - CE KAMILE MOREIRA CASTRO
- ESTAGIÁRIO - MARIA DO SOCORRO DE MORAIS S. P. CAMURÇA
- **Relator(a).:** Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na conformidade da ata de julgamento, por deliberação unânime, em rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto do Relator.

Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. AGENTE POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESAPROVAÇÃO. SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS. ILEGALIDADES E IRREGULARIDADES. NÃO COMPROVAÇÃO. TUTELA ANTECIPADA. AUSÊNCIA DA VEROSSIMILHANÇA. CONCESSÃO DA MEDIDA. IMPOSSIBILIDADE. 1. Nos termos do art. 273 de CPC, para o deferimento da antecipação da tutela necessário se mostra, além do fundado receio de dano de difícil e incerta reparação, a presença de prova inequívoca que conduza a verossimilhança da alegação. 2. No caso, pelo exame dos elementos dos autos, não é possível se aferir, de plano, a existência de ilegalidades e/ou irregularidades no acórdão do Tribunal de Contas dos Municípios que desaprovou as contas de responsabilidade do Agravado, restando, assim, ausente o fumus boni iuris, a autorizar a antecipação da tutela deferida pelo Juízo a quo. 3. Recurso conhecido e provido.

- 2008.0033.6055-1/2 - AGRAVO REGIMENTAL
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10361 - CE FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- Agravado: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS
- **Relator(a).:** Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará Acordam, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do Agravo Regimental interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste Acórdão.

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL. NÃO CABIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO.

1 - É dever do Recorrente eleger o recurso adequado para o tipo de decisão que pretende atacar. O equívoco em tal escolha impedirá o conhecimento de sua irresignação.

2 - Segundo regramento regimental, o recurso previsto no art. 242 do Regimento Interno da Corte busca socorrer àquela parte que se considera em gravame por força de despacho do Presidente ou do Relator, escapando de sua abrangência a hipótese de não conformação com o resultado de um julgamento do órgão colegiado.

3 - Precedentes da Câmara.

4 - Agravo Regimental não conhecido.

- 2002.0002.0404-5/0 - APELAÇÃO
- Apelante: BANCO AMERICA DO SUL S/A
- Rep. Jurídico: 1301 - CE WAGNER BARREIRA FILHO
- Rep. Jurídico: 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico: 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Apelante: ANTONIO JOSE BARCELOS BARBOSA
- Rep. Jurídico: 10250 - CE FRANCISCO WELTON LINHARES DEMETRIO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 11071 - CE LIBENI SOARES DA SILVA
- Apelante: FRANCISCO WELTON LINHARES DEMETRIO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 10250 - CE FRANCISCO WELTON LINHARES DEMETRIO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 11071 - CE LIBENI SOARES DA SILVA
- Apelado: ANTONIO JOSE BARCELOS BARBOSA
- Rep. Jurídico: 10250 - CE FRANCISCO WELTON LINHARES DEMETRIO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 11071 - CE LIBENI SOARES DA SILVA
- Apelado: BANCO AMERICA DO SUL S/A
- Rep. Jurídico: 1301 - CE WAGNER BARREIRA FILHO
- Rep. Jurídico: 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico: 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Apelado: FRANCISCO WELTON LINHARES DEMETRIO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 10250 - CE FRANCISCO WELTON LINHARES DEMETRIO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 11071 - CE LIBENI SOARES DA SILVA
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, à unanimidade, em declarar de ofício a nulidade parcial da sentença e conhecer das apelações, para lhes dar parcial provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Ementa: CIVIL E PROCESSO CIVIL. REVISIONAL. CONTRATO DE CONTA DE CHEQUE ESPECIAL. DECISÃO PROFERIDA FORA DOS LIMITES DO PEDIDO. SENTENÇA EXTRA PETITA. NULIDADE PARCIAL. JUROS REMUNERATÓRIOS. PERCENTUAL PACTUADO. CORREÇÃO MONETÁRIA PELO INPC. VERBA HONORÁRIA. SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. SENTENÇA PARCIALMENTE MODIFICADA.
1.Se o julgador profere decisão extrapolando os limites do pedido autoral, a sentença extra petita contém vício consubstanciado no excesso, mas que pode ser corrigido no segundo grau com a decretação parcial de nulidade.
2.A nulidade parcial possibilita a efetivação da celeridade processual e consiste na aplicação da teoria dos capítulos da sentença, segundo a qual uma sentença é formada por capítulos Autônomos e, assim sendo, o vício de um não pode contaminar os demais, em virtude da autonomia referida.
3.Deve ser mantida a taxa de juros remuneratórios contratada, pois a fixação acima de 12% ao ano, em si, não constitui ilegalidade. Incidência da súmula 382 do STJ.
4.Diante da ausência de pactuação expressa da TR como indexador monetário, deve ser mantido o INPC fixado na sentença. Incidência da súmula nº 295 do STJ.
5.A fixação da verba honorária deve ter como base o valor da condenação.
6.Recursos conhecidos e parcialmente providos.

- 2002.0007.5285-9/0 - APELAÇÃO
- Apelante: UNIMED DE FORTALEZA-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA
- Rep. Jurídico: 7521 - CE LUIZ ARTHUR MARQUES SOARES
- Rep. Jurídico: 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico: 13461 - CE GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 13511 - CE EXPEDITO DANTAS DA COSTA JUNIOR
- Rep. Jurídico: 17960 - CE ANA CAROLINNE LIMA DA SILVA
- Apelado: METODUS CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA
- Rep. Jurídico: 14477 - CE TIAGO BATISTA REBOUCAS
- Rep. Jurídico: 2656 - CE ENISIO CORDEIRO GURGEL
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer e dar parcial provimento aos recursos, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.

Ementa: EMBARGOS À EXECUÇÃO. DUPLICATAS. AUSÊNCIA DE ACEITE. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DA EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CHEQUES. TÍTULOS DESVINCULADOS DO NEGÓCIO ORIGINÁRIO. FORÇA EXECUTIVA DE APENAS UM DOS CHEQUES EM FACE DA PRESCRIÇÃO DO OUTRO. AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO APÓS O PRAZO PRESCRICIONAL. ART. 59 DA LEI Nº 7.357/85.
1. No que tange às duplicatas de prestação de serviços, é cediço que, inexistindo aceite, para adquirir força executória é preciso que haja protesto e reste acompanhada de documentos que comprovem a efetiva prestação dos serviços, bem como a existência do vínculo contratual.
2. No caso em vertência, apesar da existência de protesto das duplicatas e de instrumento contratual, não há comprovação da efetiva prestação dos serviços a que se obrigara a apelante.
3. A exceção à desvinculação do cheque ao negócio originário ocorre quando o título é dado em garantia, caso em que será possível averiguar a causa do débito, o que não ocorreu na presente situação.
4. No entanto, verifico que o cheque emitido em 08.01.1996 está prescrito, vez que a ação executiva foi ajuizada somente em 13.08.1996, depois, portanto, de decorrido o prazo prescricional previsto no artigo 59 da Lei nº 7.357/85.
5.Assim, apenas o cheque emitido em 20.01.1996 possui força executiva, o qual tem o condão de alicerçar a execução ora embargada que deve prosseguir somente em relação ao aludido título.
6. Recurso conhecido e parcialmente provido.

- 2003.0012.0500-0/0 - APELAÇÃO
- Apelante: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODAGEM E TRANSPORTE - DERT
- Rep. Jurídico: 844 - CE SILVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 4985 - CE JOSÉ NEWTON MONTENEGRO FILHO
- Rep. Jurídico: 11199 - CE NICOLE FELISMINO APOLINARIO SANTOS
- Rep. Jurídico: 13383 - CE MARIA DE FATIMA COSTA SIDRIM
- Rep. Jurídico: 17583 - CE FELIPE AUGUSTO SIQUEIRA COSTA
- Rep. Jurídico: 17862 - CE FRANCISCA MAYANA DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 18611 - CE FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS JUNIOR
- Apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS E TRANSPORTES DO CEARA - SINDERT
- Rep. Jurídico: 1481 - CE STENIO ROCHA CARVALHO LIMA
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Ceará, à unanimidade, em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.

Ementa: PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO REJEITADOS. INTEMPESTIVIDADE NÃO INFIRMADA.
1. Os embargos à execução foram rejeitados, na forma do 739, I, do CPC (intempestividade), com a interposição de recurso de apelação, recebido apenas em seu efeito devolutivo, ex vi do art. 520, inciso V, do mesmo código, impossibilitando, por conseguinte, a remessa conjunta dos autos dos embargos e da correspondente ação de execução.
2. Na espécie, inviabilizada a remessa dos autos da ação de execução, cumpria ao recorrente instruir o recurso com documento hábil à comprovação da tempestividade dos embargos rejeitados, ônus do qual, embora lhe tenha sido dada oportunidade nesta instância, não se desincumbiu. Intempestividade não infirmada.
3. Recurso de apelação conhecido e desprovido.

- 2005.0003.8447-1/0 - APELAÇÃO
- Apelante: WAGNER ALENCAR DOMINGOS
- Rep. Jurídico: 6370 - CE CARLOS VINICIUS FREITAS DE OLIVEIRA
- Apelado: ALMEIDA E BORGES LTDA
- Rep. Jurídico: 5945 - CE CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES
- Rep. Jurídico: 12296 - CE ROSA DO SOCORRO DA CONCEICAO MOREIRA
- Rep. Jurídico: 12809 - CE RENATA SALES MOURAO
- Rep. Jurídico: 13398 - CE RAIMUNDO FEITOSA CARVALHO GOMES
- Rep. Jurídico: 15263 - CE EDVAR DUTRA CALDAS FILHO
- Rep. Jurídico: 32525 - RS MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
- Rep. Jurídico: 16399 - CE ALEXANDRE LEITAO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16799 - CE SABRINA CAMINHA MESQUITA
- ESTAGIÁRIO - JOAO RODRIGO GURGEL DE ARAUJO
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.

Ementa: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO. VALOR INFERIOR. ACRÉSCIMOS LEGAIS. NÃO COMPLEMENTAÇÃO PELO CONSIGNANTE. ART. 899 § 1º DO CPC. PEDIDO IMPROCEDENTE. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.
1.Válida é a recusa do credor ao recebimento de quantia havida por insuficiente, nos termos da planilha demonstrativa do valor atualizado, onde ficou especificado o índice de correção, não rechaçado pelo devedor-ofertante.
2. O consignante tem o dever de realizar o depósito do principal com seus acréscimos legais e contratuais.
3.Não complementado o depósito e entendendo o magistrado

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

que ocorreu insuficiência é devida a improcedência da pretensão autoral, nos termos do art. 899, §1º e § 2 º do CPC.
4. Apelo conhecido e desprovido.

- 2005.0003.8451-0/0 - APELAÇÃO
- Apelante: HUMBERTO CARDOSO BRASIL
- Rep. Jurídico: 7300 - CE ANA LIGIA PEIXE LARANJEIRA
- Rep. Jurídico: 10007 - CE CID MARCONI GURGEL DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 13402 - CE ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA
- Rep. Jurídico: 14090 - CE SERGIO DE NOROES MILFONT JUNIOR
- Rep. Jurídico: 16960 - CE LIANE PIMENTEL FIGUEIREDO
- Apelado: LAECIO DE SA FIGUEIREDO
- Rep. Jurídico: 7979 - CE FRANCISCO EVERARDO OLIVEIRA NOBRE
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do presente recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM OBJETO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL. "CONTRATO DE GAVETA". VALIDADE ENTRE AS PARTES. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. DANO MORAL. INCABÍVEL. SENTENÇA REFORMADA.
1.O contrato firmado entre autor e réu, embora denominado de "promessa de compra e venda", trata-se, na verdade, de um "contrato de gaveta", devido a cessão de direitos de um veículo, objeto de arrendamento mercantil, que fora vendido sem a anuência da instituição financeira, gerando efeito somente entre as partes.
2.Na hipótese, tendo o promovido se comprometido expressamente a pagar as prestações do referido veículo em nome do autor junto à instituição financeira, deve este cumprir o que fora pactuado.
3.Não há que se falar em indenização por danos morais pleiteada pelo autor, se ao realizar o negócio, vendeu o bem sem a anuência da instituição financeira, assumindo os riscos advindos de eventual inadimplemento contratual.
4.Recurso conhecido e parcialmente provido.

- 2005.0004.1285-8/0 - APELAÇÃO
- Apelante: JUDITE ROCHA LEITE
- Rep. Jurídico: 5336 - CE JOSE ROCHA LEITE
- Apelado: IGOR JOSE PAIVA LEITE REPRESENTADO POR FRANCISCA FRANCILENE PAIVA PINHO
- Rep. Jurídico: 9761 - CE JOAO BOSCO FERNANDES
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer do apelo, para rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.

Ementa: PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ALVARÁ JUDICIAL. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEITADA. LEVANTAMENTO DE VALORES NÃO PAGOS EM VIDA AO SERVIDOR TITULAR. DIVISÃO. DEPENDENTES HABILITADOS. APLICABILIDADE DA LEI Nº 6.858/80. SENTENÇA MANTIDA.
1.Não há que se falar em ausência de fundamentação, se o julgador monocrático adotou como razão para decidir, os pareceres do Ministério Público e da Procuradoria Fiscal. Preliminar rejeitada.
2.A teor da Lei n° 6.858/80, os valores devidos aos empregados pelos empregadores, e não pagos em vida ao servidor, serão divididos em quotas iguais aos seus dependentes devidamente habilitados.
3.Na hipótese, estando autores/apelados, devidamente habilitados como dependentes do servidor falecido, na qualidade de companheira e de filho menor, terão eles direito ao recebimento dos valores não pagos ao servidor titular quando em vida, na forma posta na decisão recorrida.
4.Recurso conhecido e não provido.

- 2008.0025.2026-1/1 - APELAÇÃO
- Apelante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
- **Relator(a).:** Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, Acordam em NEGAR CONHECIMENTO ao Recurso de Apelação interposto, nos termos do voto da Relatora, parte integrante deste Acórdão.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. ART. 34, LEI N.º 6.830/1980. RECURSO CABÍVEL. 1 - Nas hipóteses em que o valor da causa seja inferior a 50 (cinqüenta) ORTN''s, apenas são cabíveis os recursos de embargos infringentes e embargos de declaração para atacar decisão de primeira instância. Aplicação direta do art. 34 da Lei de Execuções Fiscais. 2 - O Órgão Colegiado adota o valor de R$ 328,27 (trezentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos) como o correspondente a 50 ORTNs. 3 - Inaplicabilidade do princípio da fungibilidade recursal. 4 - Precedentes da Câmara e do STJ. 5 - Apelação a que se nega conhecimento.

- 2004.0011.9699-9/0 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - EVANGELISTA BELÉM DANTAS
- Apelado: THIBUNGO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
- Rep. Jurídico: 14119 - CE DAYVIS DE OLIVEIRA LOPES
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em não conhecer da remessa oficial, mas conhecer do recurso voluntário para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator parte integrante deste.
Ementa: TRIBUTÁRIO. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. REMESSA NECESSÁRIA. APELAÇÃO CÍVEL. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (TIP). NÃO ESPECIFICIDADE E INDIVISIBILIDADE. ILEGALIDADE DA COBRANÇA. SÚMULA 670/STF. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO. POSSIBILIDADE.
1. Conforme entendimento consolidado do STJ, na exegese do art. 475, § 2º, do CPC, as sentenças ilíquidas, como na espécie, somente serão submetidas ao reexame necessário nas hipóteses em que o valor dado à causa, devidamente atualizado, ultrapassar o patamar de sessenta salários mínimos, o que não é o caso. Remessa oficial não conhecida.
2. A iluminação pública tem fato gerador na prestação de serviço imensurável e indivisível, não podendo ser cobrada mediante taxa. Súmula 670 do STF. Precedentes deste Órgão fracionário e demais Câmaras Cíveis.
3. A fixação da verba honorária há de ser feita com base em critérios que guardem a mínima correspondência com a responsabilidade assumida pelo advogado, sob pena de violação do princípio da justa remuneração do trabalho profissional. Arbitrada na instância ordinária verba honorária em valor irrisório ou excessivo, distanciando-se do juízo de equidade preconizado no art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC, justifica-se sua revisão pela instância ad quem.
4. Apelação cível conhecida e parcialmente provido.

- 2000.0099.2902-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BANCO COMERCIAL BANCESA S.A
- Rep. Jurídico: 4466 - CE JOAO AFRANIO MONTENEGRO
- Rep. Jurídico: 7100 - CE MARIA LUCIA DE SENA LIMA
- Rep. Jurídico: 11610 - CE JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR
- Rep. Jurídico: 13534 - CE ANA KAYRENA DA SILVA FREITAS

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- ESTAGIÁRIO - MARIA AUGUSTA M. MARINHO
- Apelante: MOVEIS DE AÇO ANGELO FIGUEIREDO S/A
- Rep. Jurídico: 2656 - CE ENISIO CORDEIRO GURGEL
- Rep. Jurídico: 3215 - CE LUIS ITAMAR PESSOA
- Apelado: MOVEIS DE AÇO ANGELO FIGUEIREDO S/A
- Rep. Jurídico: 2656 - CE ENISIO CORDEIRO GURGEL
- Rep. Jurídico: 3215 - CE LUIS ITAMAR PESSOA
- Apelado: BANCO COMERCIAL BANCESA S.A
- Rep. Jurídico: 4466 - CE JOAO AFRANIO MONTENEGRO
- Rep. Jurídico: 7100 - CE MARIA LUCIA DE SENA LIMA
- Rep. Jurídico: 11610 - CE JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR
- Rep. Jurídico: 13534 - CE ANA KAYRENA DA SILVA FREITAS
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): Acordam os Desembargadores integrantes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer da apelação cível e do recurso adesivo para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.

Ementa: PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO. EXECUÇÃO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADOS PROCEDENTES. MUDANÇA BRUSCA DE ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL. NÃO CONFIGURADA. CONDENAÇÃO EM VERBA HONORÁRIA. POSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE. NÃO VERIFICADA. FIXAÇÃO EM VALOR IRRISÓRIO. NÃO OCORRÊNCIA.

1. Não procede o argumento, trazido na apelação cível, de que a sentença que julgou procedentes os embargos à execução tem arrimo em brusca mudança do entendimento jurisprudencial, pois, o feito executivo foi aforado quando a matéria se apresentava controvertida nos tribunais pátrios, inclusive, com divergência entre as 3ª e 4ª Turmas do STJ. Assim, ao executar contrato de abertura de crédito rotativo, submeteu-se o banco exequente aos riscos de sua demanda. Violação ao princípio da causalidade não configurada, correta, pois, a condenação em honorários de advogado.

2. Da mesma forma, é impertinente o recurso adesivo com o qual se pretende a majoração da verba honorária. Inexistindo condenação, como no caso, sua fixação deve ser feita mediante apreciação equitativa do juiz, na forma do art. 20, § 4º, do CPC, conforme restou decidido na instância a quo, embora o tenha feito sem os devidos esclarecimentos e através de fixação de percentual sobre o valor da causa, que, nesse caso, admite, seja feito abaixo do mínimo previsto no § 3º, do mesmo normativo legal.

3. Apelação cível e recurso adesivo conhecidos e desprovidos.

- 2000.0132.8276-0/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - JOAO RENATO BANHOS CORDEIRO
- Apelado: ADRIANO LUIZ DOS REIS DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 9375 - CE MARIA VALDILANIA BEZERRA VIANA ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, Acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer do Recurso de Apelação Cível, para, ao final, DAR provimento ao apelo, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante deste acórdão.

Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. APLICAÇÃO DOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS À PARTE VENCIDA. BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. SUSPENSÃO DA COBRANÇA NOS MOLDES O ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50. apelação conhecida E PROVIDA. Sentença REFORMADA, no referente às custas e honorários.

I - Nas demandas dadas como improcedentes, far-se-á uso das disposições do art. 20, §4º, do CPC, devendo a parte vencida arcar com as custas processuais e os honorários advocatícios, estes sendo arbitrados "consoante apreciação equitativa do juiz".

II - Aquele que for beneficiário da gratuidade judiciária, se vencido, não estará isento do pagamento das sucumbências, mas terá a prerrogativa da suspensão da exigibilidade do crédito enquanto perdurar a sua situação de pobreza.

III - Apelação Cível conhecida e provida. Sentença reformada nesse tocante

- 2000.0133.2505-2/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Apelante: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - LÍCIO JUSTINO VINHAS DA SILVA
- Apelante: LUCIA DE FATIMA PONTE BENEVIDES
- Rep. Jurídico: 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
- Rep. Jurídico: 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
- Apelante: MARIA ALDENORA DOS SANTOS BEZERRA
- Rep. Jurídico: 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
- Rep. Jurídico: 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
- Apelante: MARIA CLEOMAR FERREIRA PAULO
- Rep. Jurídico: 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
- Rep. Jurídico: 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
- Apelante: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LEMOS
- Rep. Jurídico: 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
- Rep. Jurídico: 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
- Apelante: YEDA COSTA DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
- Rep. Jurídico: 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
- Apelado: LUCIA DE FATIMA PONTE BENEVIDES
- Rep. Jurídico: 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
- Rep. Jurídico: 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
- Apelado: MARIA ALDENORA DOS SANTOS BEZERRA
- Rep. Jurídico: 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
- Rep. Jurídico: 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
- Apelado: MARIA CLEOMAR FERREIRA PAULO
- Rep. Jurídico: 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
- Rep. Jurídico: 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
- Apelado: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA LEMOS
- Rep. Jurídico: 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
- Rep. Jurídico: 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
- Apelado: YEDA COSTA DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
- Rep. Jurídico: 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
- Apelado: ESTADO DO CEARÁ
- PROCURADOR - LÍCIO JUSTINO VINHAS DA SILVA
- **Relator(a).:** Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Acorda(m): Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, Acordam os Desembargadores integrantes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao Reexame Necessário e à Apelação Cível, nos termos do relatório e voto, que ficam fazendo parte integrante deste acórdão.

Ementa: REEXAME NECESSÁRIO. RECURSO VOLUNTÁRIO. RECURSO ADESIVO. DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO DE 19% (DEZENOVE POR CENTO) DE AUMENTO PARA SERVIDORES OCUPANTES DO GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO DE 1º E 2º GRAUS (LEI N.º 12.611/1996). IMPOSSIBILIDADE DE EXTENSÃO AOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS. I. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. OBRIGAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. APLICAÇÃO DO ART. 3º DO DECRETO N.º 20.910/1932. PRELIMINAR NÃO ACOLHIDA. II. DE ACORDO COM A SÚMULA N.º 339 DO STF "NÃO CABE AO PODER JUDICIÁRIO, QUE NÃO TEM FUNÇÃO LEGISLATIVA, AUMENTAR VENCIMENTOS DE SERVIDORES PÚBLICOS SOB FUNDAMENTO DE ISONOMIA". PRECEDENTES DESTA CÂMARA CÍVEL. III. RECURSO ADESIVO MANEJADO ERRONEAMENTE. OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E OMISSÃO SÃO ATACADAS POR EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ART. 353 CPC. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. IV. REEXAME E APELAÇÃO CONHECIDOS E PROVIDOS. RECURSO ADESIVO NÃO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2000.0113.6649-5/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: PORTO FREIRE ENGENHAIRA E INCORPORAÇÃO LTDA

- Rep. Jurídico: 9976 - CE LIVIO CAVALCANTE DE ARRUDA NETO
- Rep. Jurídico: 11234 - CE CYNARA GOMES CATUNDA
- Embargado: MANOEL CARLOS OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 13858 - CE WILL ROBSON FERREIRA SOBREIRA
- Rep. Jurídico: 13771 - CE PAULO CID TORRES DA SILVA FILHO
- **Relator(a).:** Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Acorda(m): ACORDA a Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante deste.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO NÃO CONFIGURADA. MATÉRIA AFETA À FASE DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. RECURSO DESPROVIDO.

1. Não se vislumbrando no aresto impugnado a alegada contradição, o não provimento dos embargos de declaração é medida que se impõe. Recurso que não se presta para provocação do exame de matéria afeta à fase de cumprimento da sentença.
3. Recurso conhecido e desprovido.

7.12- DESPACHOS DOS RELATORES

3ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 360 - Ano: 2009

- 2009.0028.8475-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: CLAUDIO ESMERALDO HENRIQUE
- Rep. Jurídico: 16827 - CE RENATO ESMERALDO PAES
- Rep. Jurídico: 18410 - CE ANA PAULA LEITÃO DA SILVEIRA
- Rep. Jurídico: 19158 - CE YASMINA MELO SIQUEIRA
- Agravado: ESTADO DO CEARA
- Relator(a): Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

Sendo assim, indefiro pedido de antecipação da tutela recursal. Intime-se.

Cumpram-se os comandos dos art. 527, IV e V, do CPC.

Fortaleza, 27 de outubro de 2009.

Des. Rômulo Moreira de Deus

Relator

- 2008.0033.4348-7/1 - APELAÇÃO
- Apelante: BANCO ITAULEASING S/A
- Rep. Jurídico: 169557 - SP LIA DIAS GREGORIO
- Rep. Jurídico: 17537 - CE MARCELO LEMOS CALÓ
- Rep. Jurídico: 17829 - CE MARCELO LUIZ BATISTA
- Apelado: ANTONIO ALDERISVAN MALVEIRA APOLONIO
- Rep. Jurídico: 10418 - CE ARMANDO PINTO MARTINS
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL:

Pelo exposto e considerando que os litigantes pactuaram livre e espontaneamente e que a transação atende aos interesses dos mesmos, homologo o acordo de fls. 123/124, com fundamento no art. 840 e ss. do Código Civil, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, cumprindo-se o que nele está guardado e determinado e, por via de conseqüência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos temos do art. 269, III, do Código de Processo Civil, ficando, pois, prejudicado o recurso de Apelação, por perda do objeto, a teor do que reza o art. 33, XVII, do Regimento Interno deste Tribunal.

Intimações e expedientes necessários.

Após, remetam-se os autos ao juízo de origem.

Fortaleza, 27 de outubro de 2009.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 2007.0006.2282-4/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico: 6388 - CE ALFREDO OTHON COELHO NETO
- Rep. Jurídico: 14027 - CE LEANDRO GUIMARAES BIZERRIL
- Agravado: ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico: 5280 - CE ONEZIMO CARLOS CARDOSO
- Rep. Jurídico: 12260 - CE GRACILEIR VASCONCELOS DA GRACA
- Rep. Jurídico: 12242 - CE CARLOS FRANCISCO MONTENEGRO TAVARES
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Considerando que o presente feito tramita há mais de 02 (dois) anos, com possíveis alterações do contexto litigioso que ensejou sua propositura, entendo de bom alvitre determinar que sejam intimadas as partes, através de seus respectivos advogados, para dizerem se ainda têm interesse na prossecução do recurso em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Expedientes necessários.

Em seguida, voltem-me conclusos.

Fortaleza, 28 de outubro de 2009.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 2000.0133.1863-3/1 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BANCO ABN AMRO REAL S.A
- Rep. Jurídico: 14665 - CE CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO
- Rep. Jurídico: 14694 - CE TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO
- Rep. Jurídico: 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico: 7914 - CE SILVIA DA SILVA NOGUEIRA
- Rep. Jurídico: 8097 - CE JOSE CHARLES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 8942 - CE JOACI INACIO DE BRITO
- Rep. Jurídico: 13755 - CE OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO
- Rep. Jurídico: 15929 - CE DENISE ALMEIDA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico: 16342 - CE MARCIA LUPETTI BAPTISTA
- Apelado: MARIA SANTANA DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 11711 - CE SANDRA MARIA ALVARENGA DUARTE BARROS
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL:

Assim sendo, homologo o pedido de desistência formulado pelo apelante à fl. 128 e, por via de conseqüência, não conheço do recurso, porquanto caracterizado fato impeditivo do poder de recorrer (desistência do recurso).

Intimações e expedientes necessários.

Após, remetam-se os autos ao Juízo de origem.

Fortaleza, 22 de outubro de 2009.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 2004.0003.7245-9/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico: 6080 - CE LIDUINA OFELIA DUARTE BARRETO
- Agravado: ### Segredo de Justiça ###
- Rep. Jurídico: 5681 - CE EVANDRO MARQUES JUNIOR
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: Considerando o lapso de tempo já decorrido, determino a notificação do MM. Juiz singular da 16ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza, a fim de informar a esta Relatoria acerca da fase em que se encontra o processo no qual foi proferida a decisão agravada e com quem se encontra o menor.

Outrossim, intimem-se as partes para que manifestem seu efetivo interesse no julgamento do recurso no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determina o artigo 185 do CPC, sob pena de arquivamento do mesmo.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 02 de outubro de 2009.

DESA. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Desembargadora Relatora

- 2003.0012.1816-1/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: INTEGRAL - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
- Rep. Jurídico: 14533 - CE GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA
- Agravado: PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL DO ESTADO - SDLR
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL:

Nestas condições, considerando que a matéria submetida a esta Instância não tem adequação às hipóteses elencadas no art. 558 do

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

CPC, conheço do recurso sub examine, porém NEGO PROVIMENTO à concessão do efeito suspensivo, com a manutenção, pois, da decisão do juízo a quo.

Ciência às partes.

Notifique-se o MM. Juiz de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza -Ce, requisitando-lhe informações acerca do Mandado de Segurança (Processo nº 2000.0132.4594-6/0), no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 527, IV do CPC.

Após, intime-se a parte agravada para, querendo, contraminutar o presente Agravo de Instrumento, também no prazo de 10 (dez) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender conveniente, a teor do que reza o art. 527, V do mesmo Código de Ritos supramencionado.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 25 de setembro de 2009.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 2009.0026.9962-6/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
- Agravante: MERCANTIL SAO JOSE S.A COMERCIO E INDUSTRIA
- Rep. Jurídico: 7807 - CE ABDIAS JUNIO CAVALCANTE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 8023 - CE FRANCISCO CLAUDIO BEZERRA DE QUEIROZ
- Rep. Jurídico: 8187 - CE CARLOS ANTONIO MARTINS
- Agravado: CIA DIAS DE SOUZA COMERCIO E INDUSTRIA
- Rep. Jurídico: 1094 - CE JOSE FELICIANO DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 4100 - CE JOSE FELICIANO DE CARVALHO JUNIOR
- Rep. Jurídico: 5610 - CE MARCELO SAVIO FLORENCIO DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 6083 - CE SILVANA MARIA FLORENCIO DE CARVALHO
- Relator(a): Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

Sendo assim, indefiro pedido de antecipação da tutela recursal.

Intime-se.

Cumpram-se os comandos dos art. 527, IV e V, do CPC.

Fortaleza, 05 de outubro de 2009.

Des. Rômulo Moreira de Deus

Relator

- 2005.0021.8753-3/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: BANCO ABN AMRO REAL S.A
- Rep. Jurídico: 148562 - SP MAURICIO IZZO LOSCO
- Rep. Jurídico: 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
- Rep. Jurídico: 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
- Agravado: FRANCISCO HERALDO BARROS DE MENDONÇA
- Rep. Jurídico: 4327 - CE FRANCISCO LUCIANO VIDAL
- Rep. Jurídico: 6468 - CE WELLINGTON COELHO SILVA
- Relator(a): Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Despacho: PARTE FINAL:

Ante o exposto, verificada a ausência da regularidade formal, nego seguimento ao presente Agravo de Instrumento, a teor do disposto no art. 557, caput, do C. Pr. Civ, por ser manifestamente inadmissível.

Intimem-se. Comunique-se. Decorrido o prazo legal, arquivem-se.

Fortaleza, 27 de outubro de 2009.

Des. Rômulo Moreira de Deus

Relator

- 2004.0003.1493-9/0 - APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO
- Remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
- Autor: FRANCISCO DOMICIO DE SOUZA
- Autor: JOSE MACAMBIRA BRANDAO
- Autor: FRANCISCO SEVERINO DE SOUSA
- Autor: JOSE DE ANDRADE DE LIMA
- Autor: RAIMUNDO NONATO DE LIMA
- Autor: FRANCISCO IDALINO DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 3878 - CE EDMILSON ALMEIDA FERNANDES
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Despacho: Compulsando os autos do Processo nº 2004.0003.1493-9/0, constatei a ausência de procuração ad judicia relativa aos autores, Raimundo Nonato de Lima e Francisco Idalino dos Santos, bem como a inexistência da documentação que comprove o direito alegado referente ao segundo autor anteriormente mencionado.

Portanto, DETERMINO a intimação das partes a fim de que regularizem o presente caderno processual com fundamento no art. 13 do CPC, pelo prazo legal.

Expediente necessário.

Fortaleza, 27 de outubro de 2009.

Antônio Abelardo Benevides Moraes

Desembargador Relator

- 2004.0014.0482-6/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC
- PROCURADOR - GERARDO COELHO FILHO
- Agravado: MARIA ZITA ELIANA SILVA DIAS
- Rep. Jurídico: 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL:

No caso em tela não restam bem delineados os fundamentos do Agravante a justificarem a concessão do requerido efeito suspensivo, haja vista a imprecisão em se atestar plausibilidade jurídica nas suas alegações, frente à fragilidade da argumentação levantada, de forma que, por não vislumbrar a presença de tais requisitos concessivos da tutela de urgência, INDEFIRO O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO, mantendo a decisão recorrida.

Oficie-se ao juízo de origem acerca da presente decisão para o préstimo de informações de estilo.

Intime-se o agravado para oferecer contra-razões.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 18 de setembro de 2009.

EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Desembargadora Relatora

- 2004.0004.4302-0/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: BANCO ITAÚ S/A
- Rep. Jurídico: 8012 - CE MOISES NETO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 12774 - CE DANIEL MELO MENDES BEZERRA
- Rep. Jurídico: 47928 - SP JOSE ROBERTO BRUNO
- Apelado: JOSÉ LINDOMAR DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 11911 - CE ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Considerando que o presente feito tramita há mais de 05 (cinco) anos, com possíveis alterações do contexto litigioso que ensejou sua propositura, entendo de bom alvitre determinar que sejam intimadas as partes, através de seus respectivos advogados, para dizerem se ainda têm interesse na prossecução do recurso em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Expedientes necessários.

Em seguida, voltem-me conclusos.

Fortaleza, 28 de outubro de 2009.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 2004.0002.5147-3/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: RIOSFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
- Rep. Jurídico: 10721 - CE RITA DE CASSIA ALENCAR DE OLIVEIRA DIOGENES
- Rep. Jurídico: 10823 - CE EDNA SILVA ALENCAR
- Apelado: M. F. DE OLIVEIRA SENA
- Rep. Jurídico: 8377 - CE ROBERTO ALBINO FERREIRA
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Considerando que o presente feito tramita há mais de 05 (cinco) anos, com possíveis alterações do contexto litigioso que ensejou sua propositura, entendo de bom alvitre determinar que sejam intimadas as partes, através de seus respectivos advogados, para dizerem se ainda têm interesse na prossecução do recurso em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Expedientes necessários.

Em seguida, voltem-me conclusos.

Fortaleza, 28 de outubro de 2009.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 2000.0016.1951-0/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: J. PEREIRA VILAROUCA
- Rep. Jurídico: 2376 - CE FRANCISCO ROSSINI FARIAS CAMELO
- Apelado: DI BIAZZI TRANSPORTES E TURISMO LTDA
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Considerando que o presente feito tramita há mais

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

de 08 (oito) anos, com possíveis alterações do contexto litigioso que ensejou sua propositura, entendo de bom alvitre determinar que sejam intimadas as partes, através de seus respectivos advogados, para dizerem se ainda têm interesse na prossecução do recurso em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Expedientes necessários.
Em seguida, voltem-me conclusos.
Fortaleza, 27 de outubro de 2009.
CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
Desembargador Relator

- 2001.0000.5347-2/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: ROSELITA VAZ DE SALES
- Rep. Jurídico: 7568 - CE JOSE ERENARCO DA SILVA
- Apelado: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAUDE NO ESTADO DO CEARA
- Rep. Jurídico: 2040 - CE BENEDITO DE PAULA BIZERRIL
- Rep. Jurídico: 10475 - CE JUSSARA DEBORA GALVAO FERNANDES
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Considerando que o presente feito tramita há mais de 08 (oito) anos, com possíveis alterações do contexto litigioso que ensejou sua propositura, entendo de bom alvitre determinar que sejam intimadas as partes, através de seus respectivos advogados, para dizerem se ainda têm interesse na prossecução do recurso em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Expedientes necessários.
Em seguida, voltem-me conclusos.
Fortaleza, 28 de outubro de 2009.
CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
Desembargador Relator

***

3ª CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 364 - Ano: 2009

- 2000.0012.4751-5/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - MEINELSON FERREIRA ROCHA
- Apelado: AUDIPLAN - ADVOCACIA DE EMPRESAS - MANUEL CAVALCANTE E RITA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 8624 - CE DAMIANA AUXILIADORA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Considerando que o presente feito tramita há mais de 12 (doze) anos, com possíveis alterações do contexto litigioso que ensejou sua propositura, entendo de bom alvitre determinar que sejam intimadas as partes, através de seus respectivos advogados, para dizerem se ainda têm interesse na prossecução do recurso em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Expedientes necessários.
Em seguida, voltem-me conclusos.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
Desembargador Relator

- 2000.0015.7530-0/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 2A. VARA DA FAZENDAPUBLICA
- Apelante: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR -
- Apelado: ALEXANDRE MOTA PINTO
- Rep. Jurídico: 11768 - CE IZAC GENUINO DO NASCIMENTO
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Considerando que o presente feito tramita há mais de 08 (oito) anos, com possíveis alterações do contexto litigioso que ensejou sua propositura, entendo de bom alvitre determinar que sejam intimadas as partes, através de seus respectivos advogados, para dizerem se ainda têm interesse na prossecução do recurso em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Expedientes necessários.
Em seguida, voltem-me conclusos.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
Desembargador Relator

- 2000.0013.2603-2/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
- Apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - YANDRA MARIA RIBEIRO MENDES
- Apelado: ERNST E YOUNG AUDITORES INDEPENDENTES S/C
- Rep. Jurídico: 9531 - DF RICARDO DE BARROS BARRETO
- Rep. Jurídico: 32351 - SP ANTONIO DE ROSA
- Rep. Jurídico: 62767 - SP WALDIR SIQUEIRA
- Rep. Jurídico: 77977 - SP CELSO LUIZ DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 110171 - SP RAUL M. L. CAVALCANTI
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Considerando que o presente feito tramita há mais de 11 (onze) anos, com possíveis alterações do contexto litigioso que ensejou sua propositura, entendo de bom alvitre determinar que sejam intimadas as partes, através de seus respectivos advogados, para dizerem se ainda têm interesse na prossecução do recurso em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Expedientes necessários.
Em seguida, voltem-me conclusos.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
Desembargador Relator

- 2000.0012.7502-0/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
- Apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
- PROCURADOR - JOSE GOMES DE PAULA PESSOA RODRIGUES
- Apelado: NUTRIL NUTRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
- Rep. Jurídico: 1029 - CE METON CESAR DE VASCONCELOS
- Rep. Jurídico: 1481 - CE STENIO ROCHA CARVALHO LIMA
- Rep. Jurídico: 1968 - CE GIL VICENTE FURTADO BEZERRA DE MENEZES
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Considerando que o presente feito tramita há mais de 12 (doze) anos, com possíveis alterações do contexto litigioso que ensejou sua propositura, entendo de bom alvitre determinar que sejam intimadas as partes, através de seus respectivos advogados, para dizerem se ainda têm interesse na prossecução do recurso em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Expedientes necessários.
Em seguida, voltem-me conclusos.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
Desembargador Relator

- 2000.0013.6329-9/0 - APELAÇÃO CÍVEL
- Recorrente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
- Apelante: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO CEARA
- PROCURADOR - MARIA JOSE ROSSI JEREISSATI
- Apelado: COMERCIAL CEARENSE DE MIUDEZAS LTDA.
- Rep. Jurídico: 9750 - CE FRANCISCO REGIS FREITAS MATOS
- Rep. Jurídico: 11616 - CE ANTONIO SALES DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 12049 - CE JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: Considerando que o presente feito tramita há mais de 08 (oito) anos, com possíveis alterações do contexto litigioso que ensejou sua propositura, entendo de bom alvitre determinar que sejam intimadas as partes, através de seus respectivos advogados, para dizerem se ainda têm interesse na prossecução do recurso em epígrafe, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Expedientes necessários.
Em seguida, voltem-me conclusos.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO
Desembargador Relator

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- 2005.0025.0110-6/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: MUNICIPIO DE PACOTI
- Rep. Jurídico: 14899 - CE JOSE ABILIO PINHEIRO DE MELO
- Rep. Jurídico: 13821 - CE ALBERTO CARLOS VERAS FILHO
- Rep. Jurídico: 17039 - CE ANTONIO CUSTODIO NETO
- Agravado: MARIA LEHENA PIMENTA GOMES
- Rep. Jurídico: 4896 - CE MARIA VILLALBA ABREU DE MATOS
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL:

Assim, com esteio no art. 33, inciso XVII, do Regimento Interno deste Tribunal julgo, por perda do objeto, prejudicado o recurso em exame.

Expedientes necessários.
Fortaleza, 03 de novembro de 2009.
EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Desembargadora Relatora

- 2004.0002.6866-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.
- Rep. Jurídico: 14533 - CE GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA
- Rep. Jurídico: 15800 - CE FABIANO SILVA TAVORA
- Rep. Jurídico: 9801 - CE MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS
- Rep. Jurídico: 10528 - CE HILDA HELENA MASSLER CARNEIRO
- Rep. Jurídico: 10587 - CE GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
- Rep. Jurídico: 11526 - CE ANA KATIA VICTOR ESTEVES
- Rep. Jurídico: 12778 - CE FABIOLA MAGALHAES VALENTE SANTOS
- Rep. Jurídico: 13463 - CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 13830 - CE JANINE DE CARVALHO FERREIRA BRAGA
- Rep. Jurídico: 10569 - CE CHRISTIANE DO VALE LEITAO
- Rep. Jurídico: 14092 - CE SIRLANE FURTADO LEITE
- Rep. Jurídico: 15338 - CE CARMEM CECILIA BARBOSA MOREIRA
- Rep. Jurídico: 15863 - CE ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO
- Rep. Jurídico: 15914 - CE ERIC CAMARA CABRAL
- Rep. Jurídico: 16047 - CE RAFAELA FRANCO ABREU
- Rep. Jurídico: 16065 - CE TAMARA BARRETO CIDADE
- Rep. Jurídico: 16070 - CE TARSO RODRIGUES PROENCA
- Rep. Jurídico: 14090 - PE ALEXANDRE CESAR OLIVEIRA DE LIMA
- Agravado: ROBERVAL DE SOUZA HOLANDA FILHO
- Rep. Jurídico: 10559 - CE CLOVIS ALEXANDRE DE A. ALENCAR
- Rep. Jurídico: 10630 - CE PAULO ANDRE LIMA AGUIAR
- Rep. Jurídico: 11732 - CE LUIZ HENRIQUE ROVERE DE OLIVEIRA
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL:

Por todo o exposto, com fundamento no art. 527, inciso II, do Estatuto de Ritos, determino a conversão do presente agravo de instrumento para a modalidade de agravo retido.

Intimem-se as partes e remeta-se o presente recurso ao Juízo de origem.

Expedientes necessários.
Fortaleza, 30 de outubro de 2009.
EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Desembargadora Relatora

- 2005.0020.3699-3/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO CEARA - COELCE
- Rep. Jurídico: 14439 - CE SHEILA DANTAS BANDEIRA DE MELO
- Rep. Jurídico: 14413 - CE RODRIGO GUIMARAES PINTO NOGUEIRA
- Rep. Jurídico: 14403 - CE RAFAEL FREIRE DE ARRUDA
- Rep. Jurídico: 3792 - CE SILVIA CUNHA SARAIVA PEREIRA
- Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Rep. Jurídico: 8266 - CE AUGUSTO CELIO PEREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 9864 - CE MOACIR AUGUSTO MEYER DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 11633 - CE SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES
- Rep. Jurídico: 12523 - CE ANA VLADIA PINHEIRO LIMA BRASILEIRO
- Rep. Jurídico: 12538 - CE WILLIANE GOMES PONTES IBIAPINA
- Rep. Jurídico: 13094 - CE FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 13481 - CE GERUSA NUNES DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 13811 - CE ANA CLAUDIA DE CASTRO PIRES
- Rep. Jurídico: 13910 - CE KAMILLE CRAVEIRO CUNTO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 12722 - CE ALINE MARIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE BEZERRA
- Rep. Jurídico: 14502 - CE FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 12531 - CE SILVIA REGINA DE OLIVEIRA VILARDI
- Rep. Jurídico: 14948 - CE HELANZIA DE ARAUJO XAVIER WICHMANN
- Rep. Jurídico: 15373 - CE EVELINE PEREIRA DE QUEIROZ
- Rep. Jurídico: 15512 - CE FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
- Rep. Jurídico: 15544 - CE JULIA CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 15566 - CE DANIELE JUCA SILVEIRA
- Rep. Jurídico: 16431 - CE LIVIA LOPES PINHEIRO
- Rep. Jurídico: 16421 - CE RENINA PAULA RIBEIRO MAYNARD ARAUJO
- ESTAGIÁRIO - FELIPE CORREIA MELO
- ESTAGIÁRIO - REBECA SOUSA FERRAZ
- ESTAGIÁRIO - EDESIO DO NASCIMENTO PITOMBEIRA FILHO
- Embargado: JOSE EDUARDO COELHO CORREIA NETO
- Rep. Jurídico: 5457 - CE PEDRO IVAN COUTO DUARTE
- Rep. Jurídico: 11882 - CE ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA
- Rep. Jurídico: 13330 - CE FRANCISCO ELDO DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 16674 - CE DANIELLI CRUZ SAMPAIO
- Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

Despacho: PARTE FINAL:

DIANTE DO EXPOSTO,

julgo prejudicado o recurso, nos termos do art. 557 do CPC c/ c art. 33, inciso XVII, do RITJCE.

Intime-se.
Expediente necessário.
Fortaleza, 30 de outubro de 2009.
Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desembargador Relator

- 2004.0002.8805-9/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC
- Rep. Jurídico: 2588 - CE CONRADO BEVILAQUA DIAS
- Rep. Jurídico: 2836 - CE ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS
- Rep. Jurídico: 3444 - CE MARIA LUCINETE SILVA LIMA
- Rep. Jurídico: 4029 - CE MARIA DE LOURDES A. L. AGUIAR
- Rep. Jurídico: 4343 - CE CLAUDIO SERGIO PAIVA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 4927 - CE SILVIA DE FREITAS ALVES
- Rep. Jurídico: 5632 - CE JOSE NEWTON CARVALHO DE BARROS
- Rep. Jurídico: 5904 - CE PAULO VIANA MACIEL
- Rep. Jurídico: 6353 - CE JOSE AILSON REGO BALTAZAR
- Rep. Jurídico: 8091 - CE INACIO EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 8966 - CE MARIA AVANY MESQUITA
- Agravado: VALDEMIR DAS CHAGAS FERNANDES
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL:

Por todo o exposto, com fundamento no art. 527, inciso II, do Estatuto de Ritos, determino a conversão do presente agravo de instrumento para a modalidade de agravo retido.

Intimem-se as partes e remeta-se o presente recurso ao Juízo de origem.

Expedientes necessários.
Fortaleza, 30 de outubro de 2009.
EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Desembargadora Relatora

- 2004.0003.1757-1/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: CLAUDIO QUEIROZ PEREIRA
- Rep. Jurídico: 3992 - CE HELIO APOLIANO CARDOSO
- Rep. Jurídico: 7028 - CE CARLOS ANTONIO FERREIRA WANDERLEY
- Agravado: DON JUAN MODA MASCULINA LTDA
- Rep. Jurídico: 14750 - CE EDUARDO CESAR SOUSA ARAGAO
- Rep. Jurídico: 8530 - CE MARISLEY PEREIRA BRITO
- Rep. Jurídico: 13943 - CE DENISE MARIA MOREIRA CHAGAS

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

CORREA
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL:

Por todo o exposto, com fundamento no art. 527, inciso II, do Estatuto de Ritos, determino a conversão do presente agravo de instrumento para a modalidade de agravo retido.

Intimem-se as partes e remeta-se o presente recurso ao Juízo de origem.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Desembargadora Relatora

- 2004.0005.0273-5/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
- Rep. Jurídico: 14619 - CE DELANO SERRA COELHO
- Rep. Jurídico: 14124 - CE PEDRO ELEUTERIO DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 15329 - CE FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Rep. Jurídico: 15871 - CE JOAO GABRIEL VERAS BEZERRA
- Rep. Jurídico: 7876 - CE MARCIO AUGUSTO VASCONCELOS DINIZ
- Rep. Jurídico: 10523 - CE ROMULO ALEXANDRE SOARES
- Rep. Jurídico: 13230 - CE KELMA CARVALHO DE FARIA
- Rep. Jurídico: 13371 - CE RAUL AMARAL JUNIOR
- Rep. Jurídico: 14241 - CE GIULIANO PIMENTEL FERNANDES
- Rep. Jurídico: 12054 - DF RODRIGO CARDOZO MIRANDA
- Agravado: MARIA SHIRLENE DA COSTA VASCONCELOS
- Rep. Jurídico: 5439 - CE ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA
- Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

Despacho: PARTE FINAL:

Nestas condições, resta caracterizada a perda a posteriori do objeto da irresignação contida neste agravo de instrumento, razão pela qual deixo de conhecê-lo por ausência de pressuposto necessário à sua admissibilidade, dada a carência superveniente do interesse recursal do agravante, decorrente da prolação de sentença nos autos da ação originária, o que faço com arrimo no art. 33, XVII, do RITJ/CE.

CIÊNCIA ÀS PARTES.

EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.

Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

CELSO ALBUQUERQUE MACÊDO

Desembargador Relator

- 2004.0003.0528-0/0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
- Agravante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVIÇO PUBLICO E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
- Rep. Jurídico: 10081 - CE CAMILA DOS REIS BARROSO
- Agravado: ELISEU PEREIRA PASSOS
- Rep. Jurídico: 14194 - CE JORGEANA LOPES DE LIMA
- Rep. Jurídico: 15407 - CE JORGE MARTINS DE LIMA
- Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Despacho: PARTE FINAL:

Assim, com esteio no art. 33, inciso XVII, do Regimento Interno deste Tribunal julgo, por perda do objeto, prejudicado o recurso em exame.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 03 de novembro de 2009.

EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

Desembargadora Relatora

7.13 - PAUTA DE JULGAMENTO

3ª CÂMARA CÍVEL
Pauta de Julgamento

Número da Pauta: 136 - Ano: 2009

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 23/11/2009 às 13:30, OS SEGUINTES PROCESSOS:

AGRAVO DE INSTRUMENTO

2009.0008.5016-5/0 - VARA UNICA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI (COMARCA DE SANTANA DO CARIRI)
Agravante : MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI
Rep. Jurídico : 11566 - CE LIVIA ARAUJO CAVALCANTE MOTA
Rep. Jurídico : 11586 - CE SHEYLA MARIA FONTES PINHEIRO
Agravado : RPC ENGENHARIA LTDA
Rep. Jurídico : 17483 - CE ZENALTO BEZERRA JUNIOR
Rep. Jurídico : 18227 - CE RICARDO FELIPE DE ARAÚJO LIMA
Rep. Jurídico : 18736 - CE ALESSANDRA ESCOUTO ESPANHOL
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a):

APELAÇÃO

2000.0014.1307-5/0 - COMARCA: FORTALEZA , VARA: 32A. VARA CIVEL
Apelante : COLOR CHEM - PRODUTOS PARA INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Rep. Jurídico : 9768 - CE JORGE ERISON BRAGA CAVALCANTE
Apelado : FREMPLE TINTAS - Z DE SOUSA SOARES - ME
Rep. Jurídico : 3663 - CE FRANCISCO REGIS FROTA ARAUJO
Rep. Jurídico : 6207 - CE SILVIO CESAR FARIAS
Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Revisor(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO

2000.0015.4752-7/0 - COMARCA: FORTALEZA , VARA: 1A. VARA CIVEL
Apelante : RONALDO MEDEIROS GADELHA
Apelante : CLAUDIO REGIS MEDEIROS GADELHA
Rep. Jurídico : 11293 - CE LUIZ AUGUSTO DE VASCONCELOS
Apelado : VERA CRUZ SEGURADORA S.A
Rep. Jurídico : 10695 - CE LEONARDO BARRETO DOS SANTOS RAMOS
Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Revisor(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO

2000.0115.4784-8/1 - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Autor : ELFI SERVICE ELETRICIDADE LTDA
Rep. Jurídico : 14127 - CE LIDIA MARIA GODINHO DE ARAUJO
Rep. Jurídico : 14119 - CE DAYVIS DE OLIVEIRA LOPES
Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Revisor(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO

2000.0122.6731-8/1 - 25ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : BANCO DO BRASIL S.A
Rep. Jurídico : 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
Rep. Jurídico : 3604 - CE PAULO DOS SANTOS NETO
Rep. Jurídico : 3619 - CE MARIA VALDELY DA COSTA RIBEIRO
Rep. Jurídico : 3645 - CE DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR
Rep. Jurídico : 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO
Rep. Jurídico : 4179 - CE RAIMUNDO ERNANDES DE SENA
Rep. Jurídico : 5242 - CE FRANCISCO DA PONTE LOPES
Rep. Jurídico : 6005 - CE JOSE DACIO DE MENEZES MOREIRA
Rep. Jurídico : 6210 - CE WALMAR CARVALHO COSTA
Rep. Jurídico : 6649 - CE FRANCISCO SIREDSON TAVARES RAMOS
Rep. Jurídico : 6675 - CE ADAIL COLARES TAVORA
Rep. Jurídico : 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
Rep. Jurídico : 7588 - CE WALTER CORREIA LIMA FILHO
Rep. Jurídico : 8143 - CE JORGE ALBERTO CARVALHO MOTA
Rep. Jurídico : 8151 - CE JOSE INACIO ROSA BARREIRA
Rep. Jurídico : 8481 - CE JOSE TAVARES MOREIRA
Rep. Jurídico : 8908 - CE RAFAEL ANGELO LOT JUNIOR
Rep. Jurídico : 9218 - CE JOSE CLAUDIO LIMA VASCONCELOS
Rep. Jurídico : 9453 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA
Rep. Jurídico : 9496 - CE FRANCISCA OLIVIA BEZERRA MENDES GOMES
Rep. Jurídico : 9668 - CE MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA
Rep. Jurídico : 12384 - CE MIGUEL DE CASTRO NETO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Rep. Jurídico : 35179 - MG JOAO OTAVIO DE NORONHA
Rep. Jurídico : 3522 - CE MIGUEL GONCALVES PINHEIRO BRASIL NETO
Rep. Jurídico : 11734 - CE LUCIO FLAVIO FERREIRA PIMENTEL
Rep. Jurídico : 12803 - CE MILENE FERNANDES DE OLIVEIRA
ESTAGIÁRIO - RAQUEL CARVALHO CAMPOS
ESTAGIÁRIO - RENATO CESAR PEREIRA LIMA
ESTAGIÁRIO - ROBERTA ARAUJO DE SOUZA
ESTAGIÁRIO - ANTONIO LUIZ BARBOSA NETTO
ESTAGIÁRIO - ANA CECILIA CARVALHO FERNANDES
ESTAGIÁRIO - ALINE ESTHER VASCONCELOS ESTEVAO
ESTAGIÁRIO - ALICE MARIA DA SILVA NASCIMENTO
ESTAGIÁRIO - ADRIANA MARIA BEZERRA LINHARES PONTE
ESTAGIÁRIO - RAFHAEL LIMA RIBEIRO
ESTAGIÁRIO - RAFAELA SOARES FERNANDES
ESTAGIÁRIO - PEDRO DIOGENES L. CAVALCANTE
ESTAGIÁRIO - PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA
ESTAGIÁRIO - NILVIA MANO ARAGAO
ESTAGIÁRIO - MONALISA BEZERRA HOLANDA
ESTAGIÁRIO - MARCOS JOSE CARDOSO VARELA
ESTAGIÁRIO - LUIS OTAVIO FRANCO MARTINS
ESTAGIÁRIO - JOSIMARIO FREIRE DE AMORIM
ESTAGIÁRIO - FRANCISCO WELLINGTON COSTA DE MESQUITA FILHO
ESTAGIÁRIO - FABRICIO SIEBRA FELICIO
ESTAGIÁRIO - FABRICIO AUGUSTO BEZERRA E SILVA
ESTAGIÁRIO - EUGENIO DE CASTRO VIEIRA
ESTAGIÁRIO - CRISTIANO DO NASCIMENTO NOGUEIRA
ESTAGIÁRIO - DEODATO JOSE RAMALHO NETO
ESTAGIÁRIO - EMANOELLY CORREIA SOARES
Apelante : FRIGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
Apelado : FRIGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
Rep. Jurídico : 14877 - CE GERMANO GONZAGA LIMA DO VALE FILHO
Rep. Jurídico : 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
Rep. Jurídico : 9835 - CE JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO
Rep. Jurídico : 12674 - CE KARINA MARIA QUARIGUASY PEREIRA VERAS
Rep. Jurídico : 13422 - CE FELIPE MELO ABELLEIRA
Rep. Jurídico : 13841 - CE FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA
Rep. Jurídico : 13842 - CE JOSE EDUARDO DE MELO VILAR FILHO
Rep. Jurídico : 13843 - CE LEA MAGALHAES BARSI
Rep. Jurídico : 13844 - CE ELI MENESES BESSA
Apelado : BANCO DO BRASIL S.A
Rep. Jurídico : 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
Rep. Jurídico : 3604 - CE PAULO DOS SANTOS NETO
Rep. Jurídico : 3619 - CE MARIA VALDELY DA COSTA RIBEIRO
Rep. Jurídico : 3645 - CE DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR
Rep. Jurídico : 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO
Rep. Jurídico : 4179 - CE RAIMUNDO ERNANDES DE SENA
Rep. Jurídico : 5242 - CE FRANCISCO DA PONTE LOPES
Rep. Jurídico : 6005 - CE JOSE DACIO DE MENEZES MOREIRA
Rep. Jurídico : 6210 - CE WALMAR CARVALHO COSTA
Rep. Jurídico : 6649 - CE FRANCISCO SIREDSON TAVARES RAMOS
Rep. Jurídico : 6675 - CE ADAIL COLARES TAVORA
Rep. Jurídico : 7013 - CE FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA
Rep. Jurídico : 7588 - CE WALTER CORREIA LIMA FILHO
Rep. Jurídico : 8143 - CE JORGE ALBERTO CARVALHO MOTA
Rep. Jurídico : 8151 - CE JOSE INACIO ROSA BARREIRA
Rep. Jurídico : 8481 - CE JOSE TAVARES MOREIRA
Rep. Jurídico : 8908 - CE RAFAEL ANGELO LOT JUNIOR
Rep. Jurídico : 9218 - CE JOSE CLAUDIO LIMA VASCONCELOS
Rep. Jurídico : 9453 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA
Rep. Jurídico : 9496 - CE FRANCISCA OLIVIA BEZERRA MENDES GOMES
Rep. Jurídico : 9668 - CE MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA E SILVA
Rep. Jurídico : 12384 - CE MIGUEL DE CASTRO NETO
Rep. Jurídico : 35179 - MG JOAO OTAVIO DE NORONHA
Rep. Jurídico : 3522 - CE MIGUEL GONCALVES PINHEIRO BRASIL NETO
Rep. Jurídico : 11734 - CE LUCIO FLAVIO FERREIRA PIMENTEL
Rep. Jurídico : 12803 - CE MILENE FERNANDES DE OLIVEIRA
ESTAGIÁRIO - RAQUEL CARVALHO CAMPOS
ESTAGIÁRIO - RENATO CESAR PEREIRA LIMA
ESTAGIÁRIO - ROBERTA ARAUJO DE SOUZA
ESTAGIÁRIO - DEODATO JOSE RAMALHO NETO
ESTAGIÁRIO - ALINE ESTHER VASCONCELOS ESTEVAO
ESTAGIÁRIO - CRISTIANO DO NASCIMENTO NOGUEIRA
ESTAGIÁRIO - ANTONIO LUIZ BARBOSA NETTO
ESTAGIÁRIO - ALICE MARIA DA SILVA NASCIMENTO
ESTAGIÁRIO - ADRIANA MARIA BEZERRA LINHARES PONTE
ESTAGIÁRIO - ANA CECILIA CARVALHO FERNANDES
ESTAGIÁRIO - RAFHAEL LIMA RIBEIRO
ESTAGIÁRIO - RAFAELA SOARES FERNANDES
ESTAGIÁRIO - PEDRO DIOGENES L. CAVALCANTE
ESTAGIÁRIO - PAULO ROBERTO FONTENELE MAIA
ESTAGIÁRIO - NILVIA MANO ARAGAO
ESTAGIÁRIO - MONALISA BEZERRA HOLANDA
ESTAGIÁRIO - MARCOS JOSE CARDOSO VARELA
ESTAGIÁRIO - LUIS OTAVIO FRANCO MARTINS
ESTAGIÁRIO - JOSIMARIO FREIRE DE AMORIM
ESTAGIÁRIO - FRANCISCO WELLINGTON COSTA DE MESQUITA FILHO
ESTAGIÁRIO - FABRICIO SIEBRA FELICIO
ESTAGIÁRIO - EMANOELLY CORREIA SOARES
ESTAGIÁRIO - EUGENIO DE CASTRO VIEIRA
ESTAGIÁRIO - FABRICIO AUGUSTO BEZERRA E SILVA
Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Revisor(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO

2000.0124.8694-0/1 - 25ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : BANCO DO BRASIL S.A
Rep. Jurídico : 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
Rep. Jurídico : 3619 - CE MARIA VALDELY DA COSTA RIBEIRO
Rep. Jurídico : 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO
Rep. Jurídico : 35179 - MG JOAO OTAVIO DE NORONHA
Apelado : FRIGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
Apelado : GLENDA DEMES DA CRUZ
Apelado : GABRIEL MAIA DE ANDRADE JUNIOR
Apelado : IGOR DEMES DA CRUZ
Rep. Jurídico : 14877 - CE GERMANO GONZAGA LIMA DO VALE FILHO
Rep. Jurídico : 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
Rep. Jurídico : 9835 - CE JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO
Rep. Jurídico : 12674 - CE KARINA MARIA QUARIGUASY PEREIRA VERAS
Rep. Jurídico : 13422 - CE FELIPE MELO ABELLEIRA
Rep. Jurídico : 13841 - CE FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA
Rep. Jurídico : 13842 - CE JOSE EDUARDO DE MELO VILAR FILHO
Rep. Jurídico : 13843 - CE LEA MAGALHAES BARSI
Rep. Jurídico : 13844 - CE ELI MENESES BESSA
ESTAGIÁRIO - OLGA SILVA LEITÃO
Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Revisor(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO

2000.0124.8698-2/1 - 25ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : BANCO DO BRASIL S.A
Rep. Jurídico : 3619 - CE MARIA VALDELY DA COSTA RIBEIRO
Rep. Jurídico : 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO
Rep. Jurídico : 35179 - MG JOAO OTAVIO DE NORONHA
Apelado : FRIGUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME
Apelado : GLENDA DEMES DA CRUZ
Apelado : IGOR DEMES DA CRUZ
Apelado : GABRIEL MAIA DE ANDRADE JUNIOR
Rep. Jurídico : 13843 - CE LEA MAGALHAES BARSI
Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Revisor(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO

2000.0164.7973-5/1 - 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ (COMARCA DE CANINDÉ)
Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CANINDE
Autor : MUNICIPIO DE CANINDE
PROCURADOR - ANA PAOLA LOPES DE MELO CESAR
Reu : JOSE HUGO CAMARA MONTEIRO COELHO
Rep. Jurídico : 6243 - CE CARLOS EDUARDO MELO DA ESCOSSIA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Revisor(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO

2002.0008.0728-9/0 - 26ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : AUTO TINTAS AURORENSE LTDA
Apelante : WILDIANA FERNANDES CAMPOS
Apelante : RAIMUNDO WILLAMES FERNANDES
Apelante : JORGE UBIRAJARA CAMPOS FERNANDES
Apelante : ELINEZIA FURTADO
Rep. Jurídico : 14415 - CE ROMULO WEBER TEIXEIRA DE ANDRADE
Rep. Jurídico : 8714 - CE FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO
Rep. Jurídico : 10061 - CE SUELY DE MEDEIROS OZORIO
Rep. Jurídico : 12050 - CE LUCIO FLAVIO DE OLIVEIRA GOMES
Rep. Jurídico : 13125 - CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO
Rep. Jurídico : 15204 - CE MARCELLUS MELO SILVA
Apelado : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Rep. Jurídico : 3135 - CE HENRIQUE SEVERO DE ARAUJO MAIA
Rep. Jurídico : 3191 - CE MARIA JOSE LIMA MALAQUIAS
Rep. Jurídico : 3242 - CE FRANCISCO GLADYSON PONTES
Rep. Jurídico : 3648 - CE MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO
Rep. Jurídico : 3869 - CE TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAIAS DUARTE
Rep. Jurídico : 3948 - CE ANTONIO JAIRO LIMA ARAUJO
Rep. Jurídico : 4560 - CE FRANCISCO HERMANO SILVA PASCOAL
Rep. Jurídico : 5237 - CE SANDRA VALENTE DE MACEDO
Rep. Jurídico : 6097 - CE FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA
Rep. Jurídico : 6317 - CE MARLUCIA LOPES FERRO
Rep. Jurídico : 6702 - CE JOSE DIOGENES ROCHA SILVA
Rep. Jurídico : 6814 - CE ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 6972 - CE SOLANA MARIA MARTINS CARMO
Rep. Jurídico : 7963 - CE PEDRO ERNESTO FILHO
Rep. Jurídico : 8070 - CE MARIA DAS GRACAS IZABEL M.COSTA
Rep. Jurídico : 8540 - CE MARIA SOCORRO DE ARAUJO SALVIANO
Rep. Jurídico : 9128 - CE REGIVALDO FONTES NOGUEIRA
Rep. Jurídico : 9343 - CE MARIA DO AMPARO FONTELES PEREIRA
Rep. Jurídico : 10978 - CE ADRIANO LEITE DE MACEDO
Rep. Jurídico : 33711 - MG EVERALDO NUNES MAIA
Rep. Jurídico : 1888 - RN IODEVOHE R. VERAS
Rep. Jurídico : 2577 - RN OTACILIO LUIZ CHAGAS
Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Revisor(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO

2003.0012.0503-5/0 - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ABN AMRO - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Rep. Jurídico : 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
Rep. Jurídico : 7914 - CE SILVIA DA SILVA NOGUEIRA
Rep. Jurídico : 8942 - CE JOACI INACIO DE BRITO
Rep. Jurídico : 13755 - CE OSSIAN DE ALENCAR ARARIPE NETO
Rep. Jurídico : 151559 - SP CARLA FRANCINI SANCHES
Apelado : CRISTIANO NASCIMENTO FERREIRA GOMES
Rep. Jurídico : 15797 - CE LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES
Rep. Jurídico : 5588 - CE FRANCISCO XAVIER TORRES
Rep. Jurídico : 6512 - CE EDSON JOSE SAMPAIO CUNHA FILHO
Rep. Jurídico : 6622 - CE WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO
Rep. Jurídico : 10588 - CE HELIO WINSTON BARRETO LEITAO
Rep. Jurídico : 13422 - CE FELIPE MELO ABELLEIRA
Rep. Jurídico : 13841 - CE FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA
Rep. Jurídico : 13842 - CE JOSE EDUARDO DE MELO VILAR FILHO
Rep. Jurídico : 13843 - CE LEA MAGALHAES BARSI
Rep. Jurídico : 13844 - CE ELI MENESES BESSA
Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Revisor(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO

2004.0007.1521-6/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE CATARINA (COMARCA DE CATARINA)
Apelante : MUNICIPIO DE CATARINA
Rep. Jurídico : 5559 - CE LUIZ ROBERTO JATAI CASTELO
Apelado : LUIS GOMES DE SOUSA
Rep. Jurídico : 10517 - CE VALDECY DA COSTA ALVES
Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Revisor(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO

2004.0012.0881-4/1 - VARA UNICA DA COMARCA DE IBIAPINA (COMARCA DE IBIAPINA)
Apelante : PEDRO RAIMUNDO DE AZEVEDO DISTRIBUIDORA
Rep. Jurídico : 1170 - PI JOSE RIBAMAR ROCHA
Apelado : ELIAS NETO DAMASCENO
Rep. Jurídico : 3438 - CE ALDERI FURTADO LOPES
Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Revisor(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO

2005.0000.2281-2/0 - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : CDL - CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE FORTALEZA
Rep. Jurídico : 8113 - CE ANA ELIZABETH MESQUITA MOREIRA
Apelado : MARIA DO SOCORRO PORTELA GONCALVES
Rep. Jurídico : 5415 - CE BETOVEN RODRIGUES DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 10099 - CE RAIMUNDO ARIMATESIO AZEVEDO LIMA
Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
Revisor(a): Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

APELAÇÃO

2008.0018.1305-2/1 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
Rep. Jurídico : 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
Apelado : MARIA JALVA ASSUNCAO
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a):

APELAÇÃO

2008.0019.1452-5/1 - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO SERVICOS PUBLICOS E CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC
Rep. Jurídico : 19214 - CE DAFNE OLIVEIRA ALVES SOUZA
Apelado : ANTONIO LOPES DE AGUIAR
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a):

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

2003.0006.5228-3/0 - COMARCA VINCULADA DE PACUJA
Remetente : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA VINCULADA DE PACUJA
Apelante : MUNICIPIO DE PACUJA
Rep. Jurídico : 11677 - CE CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA
Apelado : FRANCISCO PINHEIRO DE SOUSA
Rep. Jurídico : 10015 - CE MANOEL PORTELA FILHO
Relator(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
Revisor(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO

2006.0004.8920-4/1 - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Remetente : JUIZ DE DIREITO DA 18ª VARA CIVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PROCURADOR - MARIA AUXILIADORA CUNHA PIRES
Apelado : MARIA JOSE DE PAULA AGOSTINHO
DEFENSOR PÚBLICO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0013.8154-8/0 - COMARCA: FORTALEZA , VARA: 5A. VARA DA FAZENDA PUBLICA
Apelante : EMPRESA SAO JOSE DE RIBAMAR LTDA.
Rep. Jurídico : 1613 - CE JOSE LINDIVAL DE FREITAS
Rep. Jurídico : 5552 - CE MARIA DO SOCORRO SANTOS FERREIRA
Rep. Jurídico : 5932 - CE CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DE FREITAS
Rep. Jurídico : 28401 - CE GERARDO MAJELA DE CASTRO
Apelado : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
PROCURADOR - JOAO AFRANIO MONTENEGRO
Relator(a): Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS
Revisor(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0015.8640-9/0 - 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI
Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI
Recorrido : MARCOS ANTONIO DA COSTA
Rep. Jurídico : 8771 - CE JOSE GUTEMBERG DA SILVA
Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
Revisor(a): Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0123.0011-0/1 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Apelante : JOSE VALDO MACHADO
Rep. Jurídico : 3297 - CE GILVAN EVANGELISTA DOS SANTOS
Rep. Jurídico : 4407 - CE SEBASTIAO LEMOS BARROS
Apelado : DARIO FERREIRA PARENTE
Rep. Jurídico : 8044 - CE ANTONIO ALVES DOS SANTOS
Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
Revisor(a): Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0131.2525-8/1 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 4A. VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - ÉRLON MOREIRA PINTO - PROCURADOR DO ESTADO
Apelado : FRANCISCA LINDALVA SARAIVA GIRAO
Rep. Jurídico : 8767 - CE FABIANO ALDO ALVES LIMA
Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
Revisor(a): Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0135.3594-4/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Recorrente : JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO
Apelante : JOACI DE ALMEIDA OTAVIANO GOMES
Apelante : JOSE AIRTON DE MENEZES FELINTO
Apelante : MARCIO BENJAMIM VALENTIM
Apelante : JOSE ELVES OLIVEIRA DA SILVA
Apelante : MANOEL DA SILVA FILHO
Rep. Jurídico : 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
Rep. Jurídico : 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
Apelado : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO
Apelado : JOACI DE ALMEIDA OTAVIANO GOMES
Apelado : JOSE AIRTON DE MENEZES FELINTO
Apelado : MARCIO BENJAMIM VALENTIM
Apelado : JOSE ELVES OLIVEIRA DA SILVA
Apelado : MANOEL DA SILVA FILHO
Rep. Jurídico : 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
Rep. Jurídico : 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0135.3896-0/1 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-CE
Rep. Jurídico : 844 - CE SILVIO BRAZ PEIXOTO DA SILVA
Rep. Jurídico : 13383 - CE MARIA DE FATIMA COSTA SIDRIM
Rep. Jurídico : 14471 - CE MARCIO CHRISTIAN PONTES CUNHA
Apelado : DANIELA DE SABOYA PERINA
Rep. Jurídico : 5319 - CE DANIELA DE SABOYA PERINA
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2000.0140.1055-1/1 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR - NEWTON FONTENELE TEIXEIRA
ESTAGIÁRIO - PAULO MARTINS DOS SANTOS
Apelante : JOSE CARLOS DE ABREU NASCIMENTO
Apelante : MARCELO MENEZES DA COSTA
Apelante : SERGIO LUIZ MENEZES DA COSTA
Apelante : FRANCISCO DE ASSIS MARTINS
Apelante : FRANCISCO GEOVANE DE SOUSA SILVA
Rep. Jurídico : 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
Rep. Jurídico : 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
Apelado : JOSE CARLOS DE ABREU NASCIMENTO
Apelado : MARCELO MENEZES DA COSTA
Apelado : SERGIO LUIZ MENEZES DA COSTA
Apelado : FRANCISCO DE ASSIS MARTINS
Apelado : FRANCISCO GEOVANE DE SOUSA SILVA
Rep. Jurídico : 2865 - CE NEUZEMAR GOMES DE MORAES
Rep. Jurídico : 10948 - CE RENATO SANTIAGO DE CASTRO
Apelado : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR - NEWTON FONTENELE TEIXEIRA
ESTAGIÁRIO - PAULO MARTINS DOS SANTOS
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2003.0009.5167-1/0 - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC
Rep. Jurídico : 2588 - CE CONRADO BEVILAQUA DIAS
Rep. Jurídico : 2836 - CE ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS
Rep. Jurídico : 3444 - CE MARIA LUCINETE SILVA LIMA
Rep. Jurídico : 4029 - CE MARIA DE LOURDES A. L. AGUIAR
Rep. Jurídico : 4927 - CE SILVIA DE FREITAS ALVES
Rep. Jurídico : 5174 - CE JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA
Rep. Jurídico : 5632 - CE JOSE NEWTON CARVALHO DE BARROS
Rep. Jurídico : 5904 - CE PAULO VIANA MACIEL
Rep. Jurídico : 6353 - CE JOSE AILSON REGO BALTAZAR
Rep. Jurídico : 6719 - CE ANA CRISTINA UCHOA DE ALBUQUERQUE ANDRADE
Rep. Jurídico : 8091 - CE INACIO EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS
Rep. Jurídico : 8587 - CE JOSE SERGIO FERREIRA BEZERRA
Rep. Jurídico : 8966 - CE MARIA AVANY MESQUITA
Apelante : FITOCEL - INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA
Rep. Jurídico : 7583 - CE ROMILDO DE QUEIROZ NOGUEIRA
Apelado : BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC
Rep. Jurídico : 2588 - CE CONRADO BEVILAQUA DIAS
Rep. Jurídico : 2836 - CE ROBERTO WILNER REBOUCAS CHAGAS
Rep. Jurídico : 3444 - CE MARIA LUCINETE SILVA LIMA
Rep. Jurídico : 4029 - CE MARIA DE LOURDES A. L. AGUIAR
Rep. Jurídico : 4927 - CE SILVIA DE FREITAS ALVES

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Rep. Jurídico : 5174 - CE JOSE TUPINAMBA CAVALCANTE DE ALMEIDA
Rep. Jurídico : 5632 - CE JOSE NEWTON CARVALHO DE BARROS
Rep. Jurídico : 5904 - CE PAULO VIANA MACIEL
Rep. Jurídico : 6353 - CE JOSE AILSON REGO BALTAZAR
Rep. Jurídico : 6719 - CE ANA CRISTINA UCHOA DE ALBUQUERQUE ANDRADE
Rep. Jurídico : 8091 - CE INACIO EDUARDO ANDRADE DOS SANTOS
Rep. Jurídico : 8587 - CE JOSE SERGIO FERREIRA BEZERRA
Rep. Jurídico : 8966 - CE MARIA AVANY MESQUITA
Apelado : FITOCEL - INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA
Rep. Jurídico : 7583 - CE ROMILDO DE QUEIROZ NOGUEIRA
Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
Revisor(a): Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

APELAÇÃO CÍVEL

2004.0007.9157-5/0 - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE
Rep. Jurídico : 6151 - CE INGRID BARREIRA
Apelado : ANTONIO DE LAPEDRAGE PENA
Rep. Jurídico : 14262 - CE JANAINA PERES PENA
Relator(a): Desa. EDITE BRINGEL OLINDA ALENCAR
Revisor(a): Des. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES

APELAÇÃO CÍVEL

2005.0001.3388-6/0 - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARA
PROCURADOR - JOSE EMMANUEL SAMPAIO DE MELO
Apelado : RITA FRUTUOSO DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 10346 - CE JOSE NUNES RODRIGUES
Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
Revisor(a): Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

APELAÇÃO CÍVEL

2005.0011.1356-0/1 - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA (COMARCA DE FORTALEZA)
Recorrente : JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Apelante : ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR - STELIO LOPES MENDONÇA JUNIOR
Apelado : JOAO ALBERTO MENDES BEZERRA JUNIOR
Rep. Jurídico : 15786 - CE ADEMAR MENDES BEZERRA JUNIOR
Apelado : VALERIA MORAES LOPES E SILVA
Rep. Jurídico : 1094 - CE JOSE FELICIANO DE CARVALHO
Rep. Jurídico : 4100 - CE JOSE FELICIANO DE CARVALHO JUNIOR
Rep. Jurídico : 13113 - CE AMAURILO DE SOUSA HOLANDA
Rep. Jurídico : 15786 - CE ADEMAR MENDES BEZERRA JUNIOR
Relator(a): Des. CELSO ALBUQUERQUE MACEDO
Revisor(a): Des. RÔMULO MOREIRA DE DEUS

Fortaleza, 16 de Novembro de 2009

Responsável

Os processos que não foram julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

8 - CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

8.1 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 53 - Ano: 2009

- 2009.0017.6883-7/0 - DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO
- Requerente: RAIMUNDO WGERLES BEZERRA MAIA
- Rep. Jurídico: 10373 - CE FABRICIO MOREIRA DA COSTA
- Requerido: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** Desa. MARIA SIRENE DE SOUZA SOBREIRA

Acorda(m): ACORDAM os Desembargadores que compõem as Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em deferir o pedido de desaforamento, transferindo o julgamento do acusado do Tribunal do Júri da Comarca de Lavras da Mangabeira para a Comarca de Juazeiro do Norte, em consonância com o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça, e nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Ementa: PROCESSO PENAL. TRIBUNAL CONSTITUCIONAL DO JÚRI. HOMICÍDIO. DESAFORAMENTO. DÚVIDA SOBRE A PARCIALIDADE DOS JURADOS. OCORRÊNCIA. ACUSADO QUE OCUPA O CARGO DE VEREADOR MUNICIPAL E QUE GOZA DE CONHECIDO PRESTÍGIO NA CIDADE. LISTA DE JURADOS QUE PERMANECE A MESMA DESDE O PRIMEIRO JULGAMENTO EM QUE O ACUSADO FOI ABSOLVIDO E CUJA DECISÃO RESTOU ANULADA NO TJCE EM RECURSO DE APELAÇÃO. DESAFORAMENTO DEFERIDO.

1. A existência de dúvida sobre a imparcialidade do Júri, autoriza, a teor do art. 427 do CPP, a transferência do julgamento de acusado para comarca mais próxima.

2. In casu, há dúvida fundada sobre a isenção e imparcialidade do Conselho de Sentença da Comarca de Lavras da Mangabeira, inclusive corroborada pelo juiz a quo, quando prestou as informações pertinentes, seja em função do elevado cargo que atualmente ocupa o acusado (Vereador e Vice-Presidente da Câmara Municipal), seja em função de outras circunstâncias enumeradas pelo magistrado, tais como a existência da mesma Lista de Jurados da época em que o acusado foi absolvido, em decisão que restou anulada pelo Egrégio TJCE.

3. Pedido de Desaforamento deferido para transferir o julgamento para Juazeiro do Norte, comarca próxima a Lavras da Mangabeira e na qual certamente não subsistirão os motivos que deram ensejo ao pleito de desaforamento, tal como o exige a redação do art. 427 do CPP.

9 - CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª CÂMARA CRIMINAL

9.1 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS

1ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 631 - Ano: 2009

- 2007.0000.3851-0/0 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
- Agravado: JOSE PEDRO COLAZZO RODRIGUEZ
- Rep. Jurídico: 17301 - CE ANDRÉ FELIPE CORDEIRO BRAGA
- Rep. Jurídico: 17947 - CE THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PE
- Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO
- **Relator(a):** Juiz(a) Convocado(a) WILTON MACHADO CARNEIRO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m): Acorda a Turma Julgadora da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sem divergência de votos, em acatá-lo, tudo de conformidade com o voto do Relator.

Ementa: AGRAVO EM EXECUÇÃO. CRIME HEDIONDO. DIREITO À PROGRESSÃO DA PENA. Tendo em vista à modificação mais favorável ao réu, efetivada no § 1º, do art. 2º, da Lei dos Crimes Hediondos, pela Lei nº 11.464/2007, o agravado tem direito à progressão de regime, mormente porque, tendo cumprido mais de um sexto da pena imposta, satisfez à exigência do § 2º, do art. 2º, da Lei nº 8072/90. Recurso provido.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- 2007.0011.5632-0/0 - RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO
- Recorrente: FRANCISCO WELLINGTON DE SOUSA VIANA
- Rep. Jurídico: 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO
- Recorrente: LUIS MARIO ALVES BEZERRA
- Rep. Jurídico: 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO
- Recorrente: JOSE RAILTON TEIXEIRA COSTA
- Rep. Jurídico: 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO
- Recorrente: JUSCELINO LIRA CARVALHO
- Rep. Jurídico: 3183 - CE PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO
- Recorrido: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a):** Juiz(a) Convocado(a) WILTON MACHADO CARNEIRO, substituindo o(a) Exmo(a). Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Acorda(m): Acorda a Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer o recurso, presentes seus requisitos de admissibilidade, mas para negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão recorrida, tudo de conformidade com o voto do Relator.

Ementa: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRELIMINAR DE NULIDADE. INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA. INEXISTÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. DESCABIMENTO. PRONÚNCIA. I- Tendo a interceptação sido feita nos exatos moldes da Lei nº 9.296/96, com a devida autorização judicial, não há que se falar em nulidade das provas produzidas. II- A teor do descrito no art. 408 do Código de Processo Penal, entendendo o juiz haver indícios de autoria, além de comprovada existência material do delito doloso contra a vida, a única decisão cabível é pronunciar o acusado. III- Ademais, a decisão de pronúncia não se presta à prolação de juízo de certeza acerca da autoria, tarefa que é incumbida constitucionalmente ao Tribunal do Júri. IV- Recurso improvido.

9.2 - DESPACHOS DOS RELATORES

1ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 199 - Ano: 2009

- 2009.0028.9469-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: MAURO JUNIOR RIOS
- Paciente: JORGE LUIS DE LIMA SILVA
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Relator(a): Des. FRANCISCO PEDROSA TEIXEIRA

Despacho: Parte Final:

Considerando a soltura do paciente, hei por bem, com esteio no artigo 33, inciso VII do Regimento Interno desta Egrégia Corte, homologo o pedido de desistência de fl. 63 e em consequência determinar o arquivamento dos presentes autos.

Expediente necessário.
Fortaleza, 09 de outubro de 2009.
Des. Francisco Pedrosa Teixeira.
RELATOR

***

1ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 207 - Ano: 2009

- 2008.0026.6244-9/0 - APELAÇÃO
- Apelante: DANIEL LOPES DE ALMEIDA
- Rep. Jurídico: 10379 - CE GESSINEY NOBRE DA FONSECA
- Rep. Jurídico: 11028 - CE SUZANA DE VASCONCELOS BARROS
- Rep. Jurídico: 16425 - CE ANDRE LUIZ MOREIRA FONTENELLE
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Juiz(a) Convocado(a) WILTON MACHADO CARNEIRO, substituindo o(a) Exmo(a) Sr(a) Des. FRANCISCO HAROLDO R. DE ALBUQUERQUE

Despacho: Tendo em vista a petição de fls. 487/496, nos termos do art. 579 do Código de Processo Penal, intime-se a defesa do apelante para, no prazo de 03 (três) dias, emendar a petição de recurso, corrigindo as diversas falhas existentes em seu bojo e adequando-a às exigências formais da Lei nº. 8.038/90 e do Regimento Interno desta Corte (e. g., o nome dado ao recurso, o endereçamento das petições de interposição e de razões, etc.), sob pena de dar-se prosseguimento ao feito no seu atual estado.

Cumpra-se.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
Dr. WILTON MACHADO CARNEIRO
RELATOR
Departamento Penal.

2ª CÂMARA CRIMINAL

9.7 - DESPACHOS DOS RELATORES

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 311 - Ano: 2009

- 2009.0032.5396-6/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: MOACIR CARNEIRO DO NASCIMENTO
- Paciente: JOSE ADAILSON BARBOSA PINTO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE TRAIRI
- Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Despacho: Parte Final:

Contudo, o impetrante não colacionou aos autos provas suficiente do alegado, tornando,

assim, inviável a presente impetração ante a falta de requisito indispensável ao seu sucesso.

Nestas condições, de ofício, nego seguimento ao presente feito, determinando seu arquivamento.

Exp. Necessários.
Intime-se.
Fortaleza, 03 de novembro de 2009.
Des. Eymard de Amoreira
Relator

- 2009.0028.8712-0/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: FRANCISCO JOSE MOURAO DIAS FILHO
- Impetrante: ANTONIO CLEILSON CESAR DE PAIVA
- Paciente: CARLOS WENITON VIEIRA RODRIGUES SILVA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CRATEUS
- Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Despacho: Parte Final:

Desta feita, a teor do art. 659, do CPP, por verificar que já cessou a coação ilegal, hei por bem considerar o presente feito prejudicado, impondo-se seu arquivamento.

Cumpra-se.
Fortaleza, 06 de novembro de 2009.
Des. Eymard de Amoreira
Relator

- 2009.0028.8687-6/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE JUNIOR
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA
- Paciente: ANTONIO MARCOS DA SILVA
- Relator(a): Des. RAIMUNDO EYMARD RIBEIRO DE AMOREIRA

Despacho: Parte Final:

Desta feita, a teor do art. 659, do CPP, por verificar que já cessou a coação ilegal, hei por bem considerar o presente feito prejudicado, impondo-se seu arquivamento.

Cumpra-se.
Fortaleza, 06 de novembro de 2009.
Des. Eymard de Amoreira
Relator

- 2009.0030.5901-9/0 - HABEAS CORPUS
- Impetrante: RAIMUNDO MARTINS PEREIRA
- Paciente: VALMIR ALVES DA SILVA
- Impetrado: JUIZA DE DIREITO DA 11ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FORTALEZA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho: PARTE FINAL:

Portanto, assim, julgo extinto o presente mandamus sem julgamento do mérito, por trata-se de idêntico pedido formulado em um outro mandamus.

Cumpra-se.

Fortaleza, 09 de novembro de 2009.

Desa. Maria Estela Aragão Brilhante

RELATORA

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 313 - Ano: 2009

- 2007.0000.3877-4/0 - APELAÇÃO
- Apelante: ALEXANDRE LOURENÇO DOS SANTOS
- DEFENSOR PÚBLICO - ANTONIO VIEIRA DE ALMEIDA
- ESTAGIÁRIO - ALMIRES MACIEL TORRES SANDRE
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:

Parte final:

Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Após, voltem-me conclusos para julgamento.

Fortaleza, 09 de novembro de 2009.

Desa. Maria Estela Aragão Brilhante

RELATORA

Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 315 - Ano: 2009

- 2006.0012.1385-7/0 - APELAÇÃO
- Apelante: GEISON GIRLANO GOMES GONÇALVES
- DEFENSOR PÚBLICO - FRANCISCO DANIEL DAMASCENO DA C. E SILVA
- Assistente de acusação: CENTRAL DE NEGOCIOS E COBRANÇA LTDA - CHEGUE E PAGUE
- Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Rep. Jurídico: 14502 - CE FRANCISCO FIRMO BARRETO DE ARAUJO
- ESTAGIÁRIO - REBECA SOUSA FERRAZ
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:

Parte final:

Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Após, voltem-me conclusos para julgamento.

Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Desa. Maria Estela Aragão Brilhante

RELATORA

Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 317 - Ano: 2009

- 2007.0034.0261-2/1 - APELAÇÃO
- Apelante: CARLOS ALBERTO DE SOUZA PAIVA
- DEFENSOR PÚBLICO - FRANCISCO DANIEL DAMASCENO DA C. E SILVA
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:

Parte final:

Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Após, voltem-me conclusos para julgamento.

Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Desa. Maria Estela Aragão Brilhante

RELATORA

Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 319 - Ano: 2009

- 2008.0037.7398-8/1 - APELAÇÃO
- Apelante: ANDERSON SILVA BARBOSA
- DEFENSOR PÚBLICO - MANFREDO ROMMEL C. MACIEL
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:

Parte final:

Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante, o qual, repita-se, já se encontra cumprindo a pena em regime aberto.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Após, voltem-me conclusos para julgamento.

Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Desa. Maria Estela Aragão Brilhante

RELATORA

Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 321 - Ano: 2009

- 2009.0013.7461-8/0 - APELAÇÃO
- Apelante: LUIZ FELIPE SOUZA VIEIRA
- DEFENSOR PÚBLICO - MANFREDO ROMMEL C. MACIEL
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:

Parte final:

Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Após, voltem-me conclusos para julgamento.

Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Desa. Maria Estela Aragão Brilhante

RELATORA

Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 323 - Ano: 2009

- 2007.0030.3163-0/1 - APELAÇÃO
- Apelante: CICERO LUCIANO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 9446 - CE ALBERTO JORGE B.DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 14942 - CE MARCOS ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 17117 - CE CÍCERO LACERDA DE CARVALHO
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:

Parte final:

Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante.

Expedientes necessários.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos para julgamento.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009.
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
RELATORA
Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 325 - Ano: 2009

- 2005.0017.4332-7/1 - APELAÇÃO
- Apelante: RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA
- DEFENSOR PÚBLICO - JUAN MELO GOMES
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:
Parte final:
Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante, o qual, repita-se, já encontra-se cumprindo a reprimenda em regime semiaberto.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos para julgamento.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009.
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
RELATORA
Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 327 - Ano: 2009

- 2008.0000.9613-6/1 - APELAÇÃO
- Apelante: MOISES FERREIRA VIRTUDE
- Rep. Jurídico: 13687 - CE JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:
Parte final:
Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante, o qual, repita-se, já encontra-se cumprindo a reprimenda em regime semiaberto.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos para julgamento.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009.
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
RELATORA
Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 331 - Ano: 2009

- 2008.0030.3219-8/0 - APELAÇÃO CRIME
- Apelante: MAGNO MATEUS DA SILVA
- Rep. Jurídico: 6648 - CE FRANCISCO ANTONIO EUGENIO VIANA
- Rep. Jurídico: 10638 - CE SONIA MARIA CAVALCANTE MELO
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:
Parte final:
Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos para julgamento.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009.
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
RELATORA
Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 333 - Ano: 2009

- 2007.0008.0528-7/0 - APELAÇÃO
- Apelante: ELIEL CHAVES CUNHA
- DEFENSOR PÚBLICO - ROBERTO NEY FONSECA DE ALMEIDA
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:
Parte final:
Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos para julgamento.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009.
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
RELATORA
Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 335 - Ano: 2009

- 2006.0012.3396-3/1 - APELAÇÃO
- Apelante: CARLOS LINDEMBERG COSTA LIMA
- Apelante: CARLOS GUTEMBERG COSTA LIMA
- DEFENSOR PÚBLICO - ALFREDO JORGE HOMSI NETO
- Apelante: JOSE WANDERSON DA CONCEIÇÃO LIMA
- Rep. Jurídico: 7137 - CE INACIO MACEDO NETO
- Rep. Jurídico: 12976 - CE FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:
Parte final:
Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão dos apelantes.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos para julgamento.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009.
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
RELATORA
Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 337 - Ano: 2009

- 2008.0009.1442-4/1 - APELAÇÃO
- Apelante: FRANCISCO EDIVALDO DE SOUSA PINTO
- Rep. Jurídico: 17301 - CE ANDRÉ FELIPE CORDEIRO BRAGA
- Rep. Jurídico: 17947 - CE THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PE
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:
Parte final:
Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos para julgamento.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009.
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
RELATORA
Departamento Penal.

***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 339 - Ano: 2009

- 2006.0000.7664-3/1 - APELAÇÃO
- Apelante: FRANCISCO ROGÉRIO RODRIGUES DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 8947 - CE MARCOS ANTONIO RODRIGUES ARAGAO
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:
Parte final:
Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante, o qual, repita-se, já foi beneficiado com o livramento condicional.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos para julgamento.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009.
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
RELATORA
Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 341 - Ano: 2009

- 2008.0015.5927-0/1 - APELAÇÃO
- Apelante: THIAGO OLIVEIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 12855 - CE JOSE ERLANIO RODRIGUES
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:
Parte final:
Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante, o qual, repita-se, já encontra-se cumprindo a reprimenda em regime semiaberto.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos para julgamento.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009.
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
RELATORA
Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 343 - Ano: 2009

- 2006.0027.9822-0/1 - APELAÇÃO
- Apelante: WASHINGTON RODRIGUES DE SOUSA
- DEFENSOR PÚBLICO - DENISE SOUSA CASTELO
- Assistente de acusação: MARIA JOSE GONÇALVES PEREIRA
- Rep. Jurídico: 7519 - CE JOSE GOMES SOARES
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:
Parte final:
Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de relaxamento de prisão, mantendo, por consequência, encarceramentodo apelante, o cancelamento do apelante, o qual, repita-se, já se encontra cumprindo a reprimenda em regime aberto.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos para julgamento.
Fortaleza, 28 de outubro de 2009.
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
RELATORA
Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 345 - Ano: 2009

- 2008.0005.8362-2/0 - APELAÇÃO
- Apelante: ALMEIDA FERREIRA BRAGA
- Rep. Jurídico: 11036 - CE CLAUDIO CESAR MONTENEGRO VALE
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:
Parte final:
Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos para julgamento.
Fortaleza, 28 de outubro de 2009.
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
RELATORA
Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 347 - Ano: 2009

- 2006.0015.5995-8/1 - APELAÇÃO
- Apelante: ANTONIO NILTON FRANÇA DE LIMA
- DEFENSOR DATIVO - CRISTIANE DE OLIVEIRA FERREIRA
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:
Parte final:
Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos para julgamento.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
RELATORA
Departamento Penal.

***

2ª CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 349 - Ano: 2009

- 2009.0022.2142-4/0 - APELAÇÃO
- Apelante: JOSE JONIELE ARAUJO
- DEFENSOR PÚBLICO - MANFREDO ROMMEL C. MACIEL
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- Relator(a): Desa. DESA. MARIA ESTELA ARAGÃO BRILHANTE

Despacho:
Parte final:
Dessarte, não havendo constrangimento ilegal a ser sanado, indefiro o pleito formulado pela Defensoria Pública no sentido de concessão de ofício de writ, mantendo, por consequência, a prisão do apelante.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Após, voltem-me conclusos para julgamento.
Fortaleza, 29 de outubro de 2009.
Desa. Maria Estela Aragão Brilhante
RELATORA
Departamento Penal.

9.10 - ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 05 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 14 DE OUTUBRO DE 2009.
PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
SECRETÁRIA: Bela**.** Marilza Rocha de Carvalho.
PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Maria Sirene de Souza Sobreira – Presidente, Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira, Desa. Maria Estela Aragão Brilhante e Francisco Gurgel Holanda. Presente, também, o

Exmo. Sr. Dr. Marcos Tibério Castelo Aires - Procurador de Justiça. Aberta a sessão às 13:30 (treze e trinta) horas e aprovada a ata da sessão anterior.

JULGAMENTOS

01 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0022.7855-8/0 DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Carlos Gomes Ibiapina e Renato Aires Ibiapina Portela.
Paciente: João de Sousa Araújo.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

02 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0024.6460-2/0 DE SOBRAL.

Impetrantes: Adv. Lintor José Linhares e Elioenai Ponte Frota – Estudante de Direito.
Paciente: Márcio Lima dos Santos.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

03 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0026.9435-7/0 DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adva. Maria Erbenia Rodrigues e Fernando Soares da Silva – Bacharel em Direito.
Paciente: Antoniel Lopes de Paula.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, determinando a imediata expedição do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, se por outro motivo não estiver preso, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

04 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0019.3751-5/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Fernando Antônio Vidal Marques.
Paciente: Carlos Michel de Lima Sousa.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, determinando a imediata expedição do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, se por outro motivo não estiver preso, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

05 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0020.8164-9/0 DE AQUIRAZ.

Impetrantes: Advs. Alexandre do Carmo Batista e Cristian Abreu Duarte.
Paciente: Cristiano Silvério de Araújo.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido, nos termos do voto da Desa. Relatora."

06 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0024.5812-2/0 DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrantes: Advs. Júlio Mauridethi Saraiva Alves e Nelson Gonçalves Macêdo Magalhães.
Paciente: Joaquim Adriano de Andrade Macedo.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, não tomou conhecimento do pedido, nos termos do voto da Desa. Relatora."

07 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0019.3762-0/0 DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Francisco Marcelo Brandão e Sônia Marina Chacon Brandão.
Paciente: Edvandro Santos Militão.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Câmara, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem, posicionando-se, nesta parte, por sua denegação, nos termos do voto da Desa. Relatora."

Chegou à sessão o Eminente Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.

08 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0024.6577-3/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Francisco Daniel Damasceno Costa e Silva – Defensor Público.
Paciente: Francisco Jaime Santana.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

09 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0019.3135-5/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Maria Noemia Pereira Landim – Defensora Pública.
Paciente: João Arcanjo de Lima Neto.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

10 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0020.7990-3/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ulisses Tabosa Campos.
Paciente: Francisca Rochelly de Moura Pereira.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da presente ordem, posicionando-se, nesta parte, por sua denegação, nos termos do voto da Desa. Relatora."

11 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0019.3328-5/0 DE SOBRAL.

Impetrante: Adv. Antônio Melo Mourão Neto.
Paciente: João Batista Silva.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

12 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0026.0278-9/0 DE SOBRAL.

Impetrantes: Advs. Pedro Leite de Araújo Neto e Pedro Henrique Almeida Leite.
Paciente: Edmilson Ferreira dos Santos.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido, nos termos do voto do Des. Relator."

13 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0020.8062-6/0 DE RUSSAS.

Impetrante: Adv. Francisco Carlos das Chagas Ramos.
Paciente: José Evandro Sousa Lima.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu em parte da presente ordem, mas para denegá-la na parte conhecida, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

14 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0026.0903-1/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Daniel Francisco de Almeida Ferreira.
Paciente: Paulo Roberto da Silva Mendes.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não tomou conhecimento do pedido, nos termos do voto do Des. Relator."

15 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0011.9734-1/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Reno Porto César Bertosi.
Paciente: Cleano Custódio Matos.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido, nos termos do voto do Des. Relator."

16 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0024.6404-1/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Valdeni da Silva.
Paciente: André Nunes Vieira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, determinando a imediata expedição do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, se por outro motivo não estiver preso, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

17 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0022.2121-1/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Sílvio Vieira da Silva.
Paciente: José Valmir Terto do Carmo.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu em parte da presente ordem, mas para denegá-la na parte conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

18 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0024.6413-0/0 DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Raimundo Araújo Filho.
Paciente: Vidal Marques Roseno.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não tomou conhecimento do pedido, nos termos do voto da Desa. Relatora."

19 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0020.8542-3/0 DE

IPU.
Impetrante: Adva. Maria das Dores Gonçalves Cavalcante.
Paciente: Erlannyo Cavalcante de Azevedo.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, em virtude do alegado excesso de prazo na formação da culpa, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

20 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0026.0270-3/0 DE IPU.
Impetrante: Adv. Guilherme Emanuel Sampaio Mororó.
Paciente: Roberto Rodrigues Camelo.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

21 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0024.6410-6/0 DE PEDRA BRANCA.
Impetrante: Adv. Leudo Cândido de Andrade.
Paciente: Francisco Hilderlan Severo Pinheiro.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

22 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0024.6579-0/0 DE FORTALEZA.
Impetrante: Francisco Daniel Damasceno Costa e Silva – Defensor Público.
Paciente: Leandro Oliveira Melo.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

23 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0015.0684-0/0 DE CRATO.
Impetrante: Adv. José Erivaldo Oliveira dos Santos.
Paciente: Daniel Benício de Souza Filho.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, ratificando a medida liminar, anteriormente deferida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

24 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0022.8080-3/0 DE OCARA – VINCULADA.
Impetrante: Adva. Maria Sandileuza Alves Mendes.
Paciente: João Cleiton Soares.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

25 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0024.6401-7/0 DE JUAZEIRO DO NORTE.
Impetrante: Adv. Paolo Giórgio Quezado Gurgel e Silva.
Paciente: Francisco Daniel de Oliveira Ramos.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

26 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0010.8959-6/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Flávio Carneiro.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

27 – EMBARGOS DECLARATÓRIOS NA PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 2009.0003.3326-8/1 DE MARACANAÚ.
Embargante: Francisco Deusmar de Queirós.
Embargada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou os presentes embargos, nos termos do voto do Des. Relator."

28 – CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 2009.0024.6477-7/0 DE FORTALEZA.
Requerentes: Antônio Alves Linhares Neto e Júlio Cézar Oliveira Brito.
Requerida: A Justiça Púbica.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não tomou conhecimento do presente feito, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

29 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 2009.0026.0773-0/0 DE FORTALEZA.
Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - CE.
Suscitado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Fortaleza – CE.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito para determinar a competência do Juízo suscitado da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Fortaleza – CE, nos termos do voto da Desa. Relatora."

30 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 2007.0032.0316-4/1 DE CRATO.
Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crato – CE.
Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Crato – CE.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito para determinar a competência do Juízo suscitado da 1ª Vara da Comarca de Crato – CE, nos termos do voto da Desa. Relatora."

31 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 2008.0017.3311-3/1 DE FORTALEZA.
Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza - CE.
Suscitado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Fortaleza – CE.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito para determinar a competência do Juízo suscitado da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Fortaleza – CE, nos termos do voto da Desa. Relatora."

32 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0001.5446-8/1 DE FORTALEZA.
Embargante: Sebastião Francisco da Costa.
Embargada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou os presentes embargos, nos termos do voto da Desa. Relatora."

33 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 2005.0016.8942-0/1 DE CRATO.
Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crato - CE.
Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Crato - CE.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente conflito para declarar competente o Juízo suscitado da 1ª Vara da Comarca de Crato – CE, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

34 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 2008.0018.4001-7/1 DE FORTALEZA.
Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza – CE.
Suscitado: Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Fortaleza – CE.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente conflito para declarar competente o Juízo suscitado da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Fortaleza – CE, nos termos do voto do Des. Relator."

35 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 2007.0023.7310-4/1 DE CRATO.
Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crato – CE.
Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Crato – CE.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou o presente conflito prejudicado, declarando extinta a pretensão punitiva do Estado, pela prescrição retroativa, nos termos do voto do Des. Relator."

36 – CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 2007.0028.3743-7/1 DE CRATO.
Suscitante: Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Crato – CE.
Suscitado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Crato – CE.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do presente

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

conflito para declarar competente o Juízo suscitado da 1ª Vara da Comarca de Crato – CE, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

37 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0213.6295-6/2 DE BOA VIAGEM.

Embargante: Antônio Haroldo Vieira de Almeida.
Embargada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos para suprir-lhe a omissão e, nessa parte, negou-lhe provimento, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

38 – APELAÇÃO CRIME Nº 2002.0000.2372-5/0 DE ITAIÇABA – VINCULDA.

Apelante: Eduardo Costa de Sousa.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, ressalvando, tão-somente, o regime de cumprimento da pena, que deverá ser o inicialmente fechado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

39 – APELAÇÃO CRIME Nº 2003.0005.3455-8/1 DE MORADA NOVA.

Apelante: José Eduardo Cavalcante Júnior.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

40 – APELAÇÃO CRIME Nº 2003.0008.1859-9/0 DE FORTALEZA .

Apelante: Paulo Roberto Gomes da Silva.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

41 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0000.1682-2/0 DE FORTALEZA.

Apelante: Francisco Wagner de Souza.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, ressalvando, tão-somente, o regime de cumprimento da pena, que deverá ser o inicialmente fechado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

42 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2004.0009.2443-5/1 DE AURORA.

Recorrente: Cícero Jean Silva Gomes.
Recorrida: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

43 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2008.0034.2021-0/1 DE SANTA QUITÉRIA.

Recorrente: Antônio Rodrigues da Silva.
Recorrida: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

44 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2007.0006.8934-1/1 DE CAUCAIA.

Recorrente: Rogério Ribeiro.
Recorrida: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

45 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2004.0010.3014-4/0 DE FORTALEZA.

Recorrente: Túlio Blener Almeida Ferreira.
Recorrida: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

46 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2008.0003.7004-1/1 DE CRATO.

Recorrente: O Representante do Ministério Público.
Recorrido: Francisco Cisioneide Vilaço Diógenes.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso para dar-lhe provimento, cassando a decisão libertária recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

47 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0008.8305-2/1 DE TIANGUÁ.

Apelantes: Paulo Tomaz da Silva e Paulo Júnior Lima dos Santos.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

48 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0024.1039-5/0 DE FORTALEZA.

Apelante: Airton Amora Soares.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

49 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0012.3881-9/0 DE FORTALEZA.

Apelante: Cícero Robério Miguel.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

50 – APELAÇÃO CRIME Nº 2006.0003.2465-5/1 DE AMONTADA.

Apelante: Paulo Sérgio de Holanda.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

51 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0005.8327-0/1 DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Maurício do Nascimento Morais.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

52 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0010.8192-8/0 DE FORTALEZA.

Apelante: Adriano Moreira da Silva.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

53 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0019.0545-9/1 DE PACAJUS.

Apelante: Paulo César da Costa Sousa.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

54 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0015.2105-7/0 DE FORTALEZA.

Apelante: Luis Carlos Braga Parente.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para dar-lhe provimento, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

55 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0007.7654-1/1 DE

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

JAGUARETAMA.
Apelante: Raimundo Nonato Alves Lima.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

56 – APELAÇÃO CRIME Nº 2001.0000.4536-4/0 DE FORTALEZA.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Ederi Alves dos Santos.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

57 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0011.4511-1/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Adão Lopes da Silva.
Apelada: A Justiça Publica.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, contudo, concedeu *habeas corpus* de ofício para transmudar o cumprimento da pena de integralmente fechado para inicialmente fechado, nos termos do voto da Des. Relator."

58 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0011.9538-0/0 DE JAGUARIBARA – VINCULADA.
Apelante: Francisco Alves de Freitas.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

59 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0012.4957-0/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Marcos Veríssimo Alves Madaleno.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

60 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0012.4963-4/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Francelino Almeida da Silva.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

61 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0013.7020-4/0 DE FORTALEZA.
Apelante: José Carlos Araújo da Costa.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para lhe dar parcial provimento, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

62 – APELAÇÃO CRIME Nº 2006.0013.8283-7/1 DE CRATEÚS.
Apelante: Antônio Natércio Diogo de Paula.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, acolhendo a preliminar suscitada pelo apelante, anulando, assim, o processo desde a decisão recorrida, de forma que sejam os presentes autos remetidos ao Juízo *a quo*, a fim de que seja reaberto prazo para apresentação das alegações finais da defesa, tudo nos termos do voto do Des. Relator."

63 – APELAÇÃO CRIME Nº 2008.0014.9099-7/0 DE FORTALEZA.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Francisco Fábio de Oliveira Costa.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

64 – APELAÇÃO CRIME Nº 2008.0015.9757-0/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Gilberto Costa de Oliveira.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para lhe dar provimento, absolvendo o apelante, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

65 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0008.0531-2/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Francisco Carlos Braga da Silva.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, ressalvando, tão-somente, o regime de cumprimento da pena, que deverá ser o inicialmente fechado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

66 – APELAÇÃO CRIME Nº 2009.0006.2125-5/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Miguel Patrício.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, decretou a extinção da punibilidade do apelante, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

67 – APELAÇÃO CRIME Nº 2008.0030.3229-5/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Francisco José da Silva Araújo.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, decretou a extinção da punibilidade do apelante, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

68 – APELAÇÃO CRIME Nº 2009.0007.1474-1/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Meire Ferrari Ribeiro.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, decretou a extinção da punibilidade da apelante, pela prescrição da pretensão punitiva do Estado, nos termos do voto da Desa. Relatora."

69 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0005.0302-0/0 DE FORTALEZA.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Vagner Bessa Barbosa.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

70 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0015.5804-0/1 DE PACAJUS.
Apelantes: José Eudenir Costa da Silva e Noel Teles Mota.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

71 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0027.2083-5/1 DE PORTEIRAS.
Apelante: Francisco Jerônimo dos Santos.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

72 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0017.6940-7/1 DE IPUEIRAS.
Apelante: Francisco Edilson dos Santos Nascimento.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

73 – APELAÇÃO CRIME Nº 2002.0006.5780-5/1 DE CAUCAIA.
Apelante: Daniel Valentim de Sousa.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

74 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0020.6374-5/1 DE CANINDÉ.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Francisco Aírton Lopes de Aquino.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para dar-lhe provimento, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

75 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0209.8192-0/1 DE TABULEIRO DO NORTE.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Sebastião Gomes de Sena.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

76 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0168.8410-9/1 DE SANTA QUITÉRIA.
Apelante: João Catunda de Mesquita.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, deu parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do Des. Relator."

77 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0156.9232-0/1 DE RUSSAS.
Apelante: Antônio Erison Cândido da Silva.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

78 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0015.1171-9/0 DE MUCAMBO.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: João Batista de Oliveira.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

79 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0227.3359-1/1 DE PEREIRO.
Apelantes: José Weugllebyo Barbosa Rocha e José Vanderlan Barbosa Rocha.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

80 – APELAÇÃO CRIME Nº 2002.0009.0648-1/1 DE GUARACIABA DO NORTE.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Antônio Rocelo de Mesquita.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para lhe dar provimento, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

81 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0162.8738-0/1 DE ITAPIPOCA.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Jocélio Mesquita dos Santos.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

82 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0014.8663-4/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Daniel Justino da Silva.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, reduzindo a pena do apelante para 12 (doze) anos de reclusão, mantendo a sentença nos demais termos."

83 – APELAÇÃO CRIME Nº 2002.0001.7760-9/0 DE BOA VIAGEM.
Apelantes: O Representante do Ministério Público e Guilherme Angelim de Aquino.
Apelados: Guilherme Angelim de Aquino e a Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos apelos para dar provimento ao recurso interposto pelo Ministério Público, determinando que se realize novo Júri, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

84 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0012.3875-4/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Joaquim Evangelista de Abreu.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para dar-lhe provimento, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

85 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0009.1431-6/0 DE FORTALEZA.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Francisco Antônio da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para lhe dar provimento, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

86 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0007.0543-1/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Francisco Oraci Gomes Filho.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

87 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0001.8404-0/1 DE LIMOEIRO DO NORTE.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Raimundo Antônio Martins Cavalcante.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para lhe dar provimento, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

88 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0001.8140-8/0 DE PENTECOSTE.
Apelante: Bartolomeu Alves de Sousa.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

89 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0153.0512-1/1 DE FORTALEZA.
Apelante: José Enilson Couras.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para dar-lhe provimento, anulando-se a decisão do Júri, submetendo o réu o novo julgamento e, de ofício, concedeu-lhe *habeas corpus*, determinando sua imediata soltura, se por outro motivo não estiver preso, tudo nos termos do voto da Desa. Relatora."

90 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0001.7736-2/1 DE ARACATI.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Wellington Moreira da Silva.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

91 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0005.1150-3/1 DE CANINDÉ.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Antônio Eudivan Almeida Freitas.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

92 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0003.6286-9/1 DE SOBRAL.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Francisco Wagner Xavier Mouta.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

93 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0009.2424-7/1 DE SÃO BENEDITO.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Sandro Alves dos Santos.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

94 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0017.8771-5/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Manuel Chagas da Silva.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

95 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2004.0006.7692-0/0 DE PACAJUS.
Recorrente: Maria Barbosa de Freitas.
Recorrida: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não tomou conhecimento do recurso, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

96 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0156.1573-2/1 DE MARACANAÚ.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: João Bosco Pinto Sousa.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou o presente recurso prejudicado, declarando extinta a punibilidade do apelado, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva abstrata, nos termos do voto do Des. Relator."

97 – APELAÇÃO CRIME Nº 2002.0000.1150-6/0 DE MISSÃO VELHA.
Apelante: Valderi Pereira de Morais.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou o presente recurso prejudicado, declarando extinta a punibilidade do apelante, pelo advento de prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto do Des. Relator."

98 – APELAÇÃO CRIME Nº 2003.0000.5724-5/0 DE PINDORETAMA.
Apelante: Francisco Edio Mendes.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou o presente recurso prejudicado, declarando extinta a punibilidade do apelante, pelo advento de prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto do Des. Relator."

99 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0003.0346-3/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Antônio Carlos Rodrigues Carneiro.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou o presente recurso prejudicado, declarando extinta a punibilidade do apelante, pelo advento de prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto do Des. Relator."

100 – APELAÇÃO CRIME Nº 2003.0012.7228-0/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Nilssa Vale da Costa.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Gurgel Holanda.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou o presente recurso prejudicado, declarando extinta a punibilidade da apelante, pelo advento de prescrição da pretensão punitiva intercorrente, nos termos do voto do Des. Relator."

101 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0015.4237-4/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Antônio Araújo de Menezes.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

102 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0012.4511-6/0 DE FORTALEZA.
Apelante: André Tavares de Oliveira.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

103 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2006.0001.6766-5/1 DE TAMBORIL.
Recorrente: Ismael Martins de Sousa.
Recorrida: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

104 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0009.2756-4/1 DE AIUABA.
Apelante: José Airton Lourenço Bispo.
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

105 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0005.0285-7/0 DE FORTALEZA.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Deusilan Pereira da Rocha.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

106 – APELAÇÃO CRIME Nº 2006.0001.9282-1/1 DE MILAGRES.
Apelante: Elissandro Cordeiro dos Santos .
Apelada: A Justiça Pública.
Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira.
Revisor: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para dar-lhe parcial provimento, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

107 – APELAÇÃO CRIME Nº 2000.0147.4853-4/1 DE CRATO.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Genival Muniz Santana.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo para lhe dar provimento, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

108 – APELAÇÃO CRIME Nº 2003.0002.9962-1/0 DE FORTALEZA.
Apelante: José Welton da Silva.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

109 – APELAÇÃO CRIME Nº 2003.0003.0505-2/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Francisco de Assis Matos.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, decretou a extinção da

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

punibilidade do apelante, pela ocorrência da prescrição retroativa da pena, nos termos do voto do Des. Relator."

110 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0003.5496-5/0 DE ICAPUÍ.
Apelante: Francisco Pereira da Paz.
Apelados: Francisco Nogueira da Paz e a Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, decretou a extinção da punibilidade do apelado e, por extensão ao outro querelado Antônio Marcos de Sousa, restando prejudicado o exame do mérito do recurso apelatório, nos termos do voto do Des. Relator."

111 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0005.0109-7/0 DE FORTALEZA.
Apelantes: Simão Celestino Queiroz Júnior e Antônio Mauro Lira Filho.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

112 – APELAÇÃO CRIME Nº 2004.0005.8290-9/0 DE FORTALEZA.
Apelante: Francisco Mardônio Nogueira Lima.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

113 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0006.1580-5/1 DE IPU.
Apelante: Antônio Gentil Morais.
Apelada: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

114 – APELAÇÃO CRIME Nº 2005.0010.8244-4/0 DE FORTALEZA.
Apelante: O Representante do Ministério Público.
Apelado: Rossivaldo Pereira da Silva.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Revisora: Exma. Sra. Desa. Desa. Maria Estela Aragão Brilhante.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

115 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2008.0009.6096-5/1 DE CAUCAIA.
Recorrente: Alexandre da Silva.
Recorrida: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

116 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2008.0011.1424-3/1 DE FORTALEZA.
Recorrente: Marcos André de Oliveira.
Recorrida: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

117 – RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO Nº 2008.0023.9379-0/0 DE MARACANAÚ.
Recorrente: Francisco Bonfim Ferreira Pinto.
Recorrida: A Justiça Pública.
Relator: Exmo. Sr. Des. Raimundo Eymard Ribeiro de Amoreira.
Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para lhe negar provimento, mantendo a decisão recorrida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça."

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar eu, Francisco Edivan Inacio de Sousa, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Marilza Rocha de Carvalho, Secretária da Segunda Câmara Criminal.

Conforme: Desa. Maria Sirene de Souza Sobreira – Presidente da Segunda Câmara Criminal.

EXPEDIENTE DO 1º GRAU

COMARCA DE FORTALEZA

10 - DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

10.1 - PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

Portaria nº 612/2009

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juiz de Direito Francisco José Martins Câmara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve lotar, a partir desta data e até ulterior deliberação, na Secretaria da 25ª Vara Cível desta Comarca, a Analista Judiciária Kátia Valeska Murinelly de Sousa, matrícula 12087, ficando sem efeito a sua lotação anterior.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 10 de novembro de 2009.

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA

DIRETOR DO FÓRUM

***

PORTARIA Nº. 605/2009

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE : 1- **Designar o DR. PEDRO PIA DE FREITAS**, Juiz de Direito Auxiliar desta Comarca, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder a partir do dia 09 de novembro do corrente e até o dia 17.11.09, pela 24ª Vara Cível. 2-**Revogar** a partir de 09.11.09, a Portaria nº. 506/09, que designou a Dra. Ana Cleyde Viana de Souza, para responder pela referida vara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove)

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

***

PORTARIA Nº.606/2009

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE : 1 -**Designar o DR. PEDRO PIA DE FREITAS**, Juiz de Direito Auxiliar desta Comarca, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder a partir do dia 09 de novembro do corrente e até ulterior deliberação, pela 21ª Vara Cível. 2- **Revogar** a partir desta data, a Portaria nº. 567/09, que designou a Dra. Ana Cleyde Viana de Souza, para responder pela referida vara.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove)

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

***

PORTARIA Nº. 607/2009

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE designar a **DRA. NÁDIA MARIA FROTA PEREIRA**, Juíza de Direito Auxiliar desta Comarca, para, responder a partir do dia

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

03.11.09 e até o dia 02.12.09, pela 15ª Vara Criminal, cuja titular **Dra. Helena Lúcia Soares**, se encontra em gozo de férias,
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, aos 03 (três) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

***

PORTARIA Nº. 608/2009

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE designar a **DRA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA,** Juíza de Direito da 16ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, desta Comarca, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder de 26.10.09 e ate o dia 24.11.09, pela 10ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal e Juizado Móvel, cujo titular **Dr. Mário Parente Teófilo Neto**, se encontra em gozo de férias,
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, aos 03 (três) dias do mês de Novembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

***

PORTARIA Nº. 609 /2009

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE designar a **DRA. VALÉRIA MÁRCIA DE SANTANA BARROS LEAL,** Juíza de Direito da 5ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, desta Comarca, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder de 20.11.2009 e ate o dia 20.12.09, pela 1ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, cujo titular Dr. Heráclito Vieira de Sousa Neto, se encontra em gozo de férias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, aos 09 (nove) dias do mês de Novembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

***

PORTARIA Nº. 610 /2009

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE designar a **DRA. MARTA CÉLIA CHAVES MOURA.** Juíza de Direito da 6ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, desta Comarca, para, sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder de 09.11.09 e ate o dia 08.12.09, pela 11ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal, cujo titular **Dr. Washington Luís Terceiro Vieira**, se encontra em gozo de férias,
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, aos 09 (nove) dias do mês de Novembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

***

Portaria nº 601/2009

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juiz de Direito Francisco José Martins Câmara, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve lotar, a partir desta data e até ulterior deliberação, na Secretaria da 10ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, o Analista Judiciário Francisco Roosevelt Marques Bezerra, matrícula 200532.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 03 de novembro de 2009.

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA

DIRETOR DO FÓRUM

***

PORTARIA Nº. 602/2009

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, O JUIZ DE DIREITO FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE lotar, a partir de 21 de outubro último e até ulterior deliberação, na Secretaria da 26ª Vara Cível desta Comarca, a Analista Judiciária **DENISE BASTOS PONTES**, matrícula 5519.1/0.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Fortaleza, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

FRANCISCO JOSÉ MARTINS CÂMARA
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM

***

PORTARIA Nº 611/2009

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juiz de Direito Francisco José Martins Câmara, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE designar a Bela. Iamara Silva Mendonça, Auxiliar de Conciliador da 13ª Unidade do Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, matrícula 5019, para substituir a Conciliadora da referida Unidade, no período de 19.11 a 18.12.2009, durante seu afastamento em gozo de férias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 10 de novembro de 2009.

Francisco José Martins Câmara

Diretor do Fórum

10.2 - ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em 11 (onze) de novembro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) JUIZ DISTRIBUIDOR - POR DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE FORTALEZA, foram distribuídos os seguintes feitos:

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7042-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante: AIRTON CASTRO OLIVEIRA
Impetrado: ATO DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Impetrado: ATO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS-IMPARH
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4316-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: MARIA AURINEIDE SIQUEIRA DE SOUSA
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

EQÜIDADE

2009.0033.4319-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: FRANCISCO IRAN NUNES
Requerente: MARIA ELIZABETH MESQUITA NUNES
Requerido: ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4324-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: LENIRA DANTAS DE QUEIROZ
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4337-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: MARIA SOCORRO MELO DE ALMEIDA
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES - 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.3938-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: JOSEFA SILVANEI LEITE
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4400-7/0 - CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: NATAN PAULO DE LIMA
Requerido: ESTADO DO CEARÁ
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6951-4/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante: IURI ALVES COSTA NOGUEIRA
Impetrado: INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS , ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4339-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: MARIA DE FATIMA CARNEIRO COSTA MAGALHAES
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4341-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: ROSA CARLOTA DE FREITAS BRAGA
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0034.5332-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante: TAASA INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA
Impetrado: COORDENADOR DA CELULA DE FISCALIZAÇAO DE TRANSITO DE MERCADORIAS DA SECRETARIA DA FAZENDA DO CE
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4107-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: JOSE CARLOS VASCONCELOS
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4343-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: EULINDA MARIA NORONHA MOREIRA
Requerente: GERMANA NORONHA MOREIRA
Requerido: ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO MARTONIO PONTES DE VASCONCELOS - 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.7203-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante: SERVIS ELETRONICA DEFENSE LTDA
Impetrado: PREGOEIRO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTAO DO ESTADO DO CEARA
Impetrado: ESTADO DO CEARA (SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTAO - SEPLAG)
Relator(a): Dr(a) MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3756-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: MARIA MAGNOLIA BARBOSA DA SILVA
Requerente: VERA MARIA FERNANDES FERRAZ
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4123-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: AILTON PEREIRA NERI
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4323-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: ANTONIO IZIDIO GADELHA
Requerente: MARIA ALMEIDA MAIA

Requerido: ISSEC - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0028.2352-1/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Requerido: APROVACE-ASSOCIACAO PROFISSIONAL DO COMERCIO DOS VENDEDORES AMBULANTES DO EST. DO CEARA
Relator(a): Dr(a) MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2000.0133.0006-8/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: MANUEL DO NASCIMENTO ALVES
Requerente: EDIVONE DA SILVA ALVES
DEFENSOR PÚBLICO - MARIA DO SOCORRO SILVEIRA RIBEIRO
Relator(a): Dr(a) MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE - 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0025.3129-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: GRIGORIO MARANGUAPE DE QUEIROZ
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3357-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: FUNDACAO PROGRAMA DE ASSI AS FAV DA REGI
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3483-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: REGINALDO CARVALHO GOMES
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3490-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: FRANCISCO JAIME ANDRADE JUNIOR
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3493-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: ENOQUE ANGELO DA SILVA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3496-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: ISAAC BENICIO SAMPAIO
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3504-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE ALBUQUERQUE PONTES
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3525-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: ANTONIO INACIO DE SOUSA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3529-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: JOSE VALDEBERTO GOMES DE ALBUQUERQUE
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3542-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: MARCELO PEDRO VITAL
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3557-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: LILIANE PEDREIRA NUNES ARAGAO
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3559-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: MAURO TAVARES CAVALCANTE
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3568-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: HILDA LOPES CAVALCANTE
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7469-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: IRMAOS FONTENELE SA COMERCIO INDUSTRIA E AGRICULTURA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7481-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: GILBERTO SAMPAIO DE ARAUJO
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7485-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: SANDRO LAERTH MACIEL LOPES
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7490-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: OBM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7493-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOAO FERREIRA PARRIAO FILHO
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7496-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE HELIO LIMA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7499-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: WILLIAM LUIZ BENICIO NETO
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7501-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: FRANCISCO EUDORIO FERNANDES
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7528-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: MARIA ARAUJO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7664-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: CELBER BRASIL GIRAO
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7670-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: JOSE RAIMUNDO DE QUEIROZ JUNIOR
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7674-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: HOMERO MAGALHAES ARRUDA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4413-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: CONSORCIO CALDAS HABITEC
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4446-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: JULIANA SANFORD GUIMARAES CAMINHA DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4450-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: FRANCO FARIOLI
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4458-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: FRANCISCO PAIVA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5286-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: JOSE CARLOS FERREIRA FACANHA
Relator(a): Dr(a) JOSE SARQUIS QUEIROZ - 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4122-9/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/ CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Embargante: ALENCAR & RODRIGUES LTDA
Embargado: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0025.3133-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: MARIA EDNIR PEREIRA RAMALHO
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3139-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE ARLINDO DE ARAUJO ALVES
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3355-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE TIAGO NOGUEIRA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3489-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: ERNANI GARCIA DE ARRUDA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3492-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: BONAPARTE SAO DOMINGOS PINHEIRO MAIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3506-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ESPOLIO DE JUDITH CAMARA VIEIRA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3514-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: SILVIA MARIA FORTALEZA DE AQUINO OSTERNO
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

2009.0025.3515-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ANA PAULA PASSOS SILVA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3523-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3530-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ANTONIO SALVADOR DE MELO
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3536-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: FRANCISCO GONCALVES SOBRINHO
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3546-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOAO DOMINGUES DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3553-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: INACIO GOMES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3554-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: CICERO ARISTIDES NUNES
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7466-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: MANOEL LOPES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7468-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: MARIA WILMA COELHO NOBRE
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7475-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ADALGISA DO NASCIMENTO LOPES
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7480-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: PETER JOSEPHS
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7487-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: MARIA DO AMPARO E SILVA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7491-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: LUIS HENRIQUE FERREIRA ROCHA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7492-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: PEDRO WILSON ROCHA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7498-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ITA IND TURISMO E AGRICULTURA S/A
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7505-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: MARIA DA CONCEICAO P BRITO
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7509-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ANTONIO ALVES DE ARAUJO
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7525-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: RAIMUNDO MOREIRA DE JESUS
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7666-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: JOSE DIOGENES ALMEIDA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7945-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: VANIA FURTADO MOTA
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.8381-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: IVONETTE VIEIRA DE FIGUEIREDO CORREIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4404-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: GERALDO W GONCALVES FILHO
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4444-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: VANIA MARIA LINHARES PONTE ARAGAO
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5282-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: ELISABETH MIRANDA DE SOUZA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) WILTON MACHADO CARNEIRO - 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0025.3125-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: RAIMUNDO RIBEIRO MELO
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3131-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: JUCIER JANCI SILVA DE LIMA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3359-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE BARBOSA GIRAO
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3486-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

TRIBUTÁRIA
Exeqüido: JOSE NITH CARLOS
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3499-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: J BRASIL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3510-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: MARINETE DA COSTA DAMASCENO
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3517-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE ALBERTO DE CASTRO
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3521-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ROBERT KENNEDY ALBUQUERQUE MENDES
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3522-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: GODOFREDO DE CASTRO MAIA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3532-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOAO ALVES PEREIRA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3551-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: GILVAN LEITE BASTOS
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3556-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ANTONIO PATRICIO SOARES
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3560-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ANA LEUDA MATOS
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3562-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: M P CONSTRUTORES LTDA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3567-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ILDELFONSO SCHIRMER
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7467-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: FRANCISCO DE HOLANDA MARQUES
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7479-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: EMERSON FAUSTINO DO NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7483-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM

TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ARTUR GONCALVES PINHEIRO
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7497-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE MAIA MACIEL
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7500-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: CARMEM CINIRA RICARTE BEZERRA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7511-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: CONSTRUIL CONST IMOB LTDA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7527-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ANTONIO TAVARES FACANHA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7531-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: PEDRO FERREIRA DE LIMA
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7668-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: PAULO ROBERTO RODRIGUES QUIRINO
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4408-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: JOSE DEODATO SOBRINHO
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4440-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: JOSE ERASMO DE FREITAS
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4448-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: JOAO ARQUIMEDES BASTOS PEREIRA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4454-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: FRANCISCO NAVAL DA SILVA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5280-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: JOAO ADILTON DE ALMEIDA RAMOS
Relator(a): Dr(a) DURVAL AIRES FILHO - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4089-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Requerente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Requerido: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS OK LTDA
Requerido: JOSE TADEU DA SILVA
Requerido: WILSON ROGERIO CARNEIRO BATISTA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0023.7294-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: ELIANA MARIA DO NASCIMENTO GOMES BATISTA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3137-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: MACRO CONSTRUCAO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3351-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: TOP FACTORING FOMENTO LTDA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3491-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE MARIA MOURAO DE SOUZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3494-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: VALDIMILSON BARRETO DE SOUSA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3501-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: RAIMUNDO XAVIER NOGUEIRA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3502-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: JOSE DE PAULA PEIXOTO
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3508-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: REJANE SALES RODRIGUES
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3519-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: SIDNEY HONORIO DA COSTA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3526-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE VARONIL DE SANDERS
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3538-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOAO BATISA BILA SOBRINHO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3547-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: ODECON ENGENHARIA LTDA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3550-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ISABEL DALILA BASTOS FORTE
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3564-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ABDALLA ZARUR NETO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3569-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: FRANCISCO DAS CHAGAS DO CARMO
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3570-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: VALDENORA DE MELO SANTIAGO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7474-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE CLAUDIO CAPISTRANO DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7477-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: LUCIANO DANTAS SAMPAIO
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7486-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JULIA CONSTRUCOES LTDA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7494-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: VALNICE CARNEIRO GIRAO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7504-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: FRANCISCO ALVES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7526-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE EDIS CRUZ FERREIRA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7530-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: FUNDACAO PROGRAMA DE ASSI AS FAV DA REGI
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7593-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE AYRTON SARAIVA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7672-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: GIOVANNI JOSE MARANHAO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.8369-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: MARIA VALCIEDA PAZ PINHEIRO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.8935-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: JATAHY ENGENHARIA LTDA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4406-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: ANTONIO ALEXANDRE SOBRINHO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4442-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: MIGUEL ANGELO DOS REIS E ARRUDA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4461-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: PAULO INACIO DE OLIVEIRA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4465-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: FRANCISCO FLAVIO DE SOUSA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO CARNEIRO LIMA - 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0025.3353-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: DOUGLAS GURGEL DE CASTRO
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3361-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ANA MARIA NOGUEIRA VALENTE
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3485-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: CLEYTON FERREIRA DE CASTRO
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3495-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: RAIMUNDO NONATO ALEXANDRE
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3498-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: FRANCISCO VIANA MARCELLO
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3512-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: ISABELLY SANTIAGO CARVALHO
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3518-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: FRANCISCO BRAGA DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3524-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: RONALDO PONTES DIAS
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3527-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: PLASFORT FORTALEZA LTDA
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3534-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: IEDA GOMES TELES
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3540-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ANGELA MARIA PIMENTEL
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3548-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: ELIENE NOGUEIRA DE SA CAVALCANTE
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3549-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: KARLA LUMENA NOGUEIRA PINHEIRO
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3561-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: MARIA DO SOCORRO MORAIS MOURA
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3563-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: CRISTIANO VASCONCELOS BARBOSA
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3565-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: WALTER LAGE
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3566-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: PROJETOS ECON AGROPECUARIOS E INDUSTRIAIS - PRENAGI
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7476-9/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JEFERSON LUIS AVELAR
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7488-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: MARIA DA GLORIA DE FREITAS E SILVA
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7495-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: FRANCISCO DE PAULO RIBEIRO FURTADO
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7503-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: VENEUZA DOMINGOS DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7507-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE TEIXEIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7508-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: AURISTELA DE OLIVEIRA CORREIA
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7523-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOAQUIM ANTONIO MENDES DA FONSECA
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.8373-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: ANTONIO ROGEIRO DO CARMO
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4411-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: TORQUATO DA SILVA LIRA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4463-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: MARIA TERESA VANLENTE LOPES
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5284-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: HANY HAUACHE
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.5307-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: JOSE TAULIO CARLOS PEREIRA
Relator(a): Dr(a) ANTÔNIO PÁDUA SILVA - 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.3984-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente: VERA LUCIA FREIRE DE ALMEIDA
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4377-9/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente: CARMINA MARIA FERREIRA MAIA
Rep. Jurídico: 66913 - MG CARMINA MARIA FERREIRA MAIA
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4439-2/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente: LAURINDA SOARES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5941-1/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente: JOSE AUGUSTO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) SONIA MEIRE DE ABREU TRANCA - 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4239-0/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente: MARIA SOUZA COSTA
Relator(a): Dr(a) SILVIA SOARES DE SA NOBREGA - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5957-8/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - CÍVEL/CRIME - 1ª E 2ª VARAS DE REGISTRO PÚBLICO
Requerente: AIRTON DE ALMEIDA PIMENTEL
Relator(a): Dr(a) SILVIA SOARES DE SA NOBREGA - 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.3729-9/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente: BANCO SAFRA S.A.
Exeqüido: TRANSFRIOS TRANSPORTE E COMERCIO DE FRIOS LTDA
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4113-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCO DINAJAR RODRIGUES FORTE
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5331-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA FERREIRA DOS REIS
Requerido: UNIMED FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4444-9/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA LILIAN ALVES DE SOUSA
Rep. Jurídico: 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4452-0/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MIGUEL LIMA DE MACEDO
Rep. Jurídico: 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0002.4291-2/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MERCEDES BENZ LEASING DO BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL
Requerido: FB CARGAS LTDA ME
Relator(a): Dr(a) DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4426-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JOSAPAR - JOAQUIM DE OLIVEIRA S/A PARTICIPACOES LTDA
Requerido: FREIRE LOGISTICA LTDA
Requerido: EDSON RODRIGUES FREIRE
Requerido: ALINE DOS SANTOS FREIRE
Requerido: IVANA MARA DOS SANTOS FREIRE
Relator(a): Dr(a) NADIA MARIA FROTA PEREIRA - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3646-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: RIBAMAR FERREIRA DE SOUSA
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) NADIA MARIA FROTA PEREIRA - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4488-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JULIO ANTONIO LOPES FREIRE
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Relator(a): Dr(a) NADIA MARIA FROTA PEREIRA - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4188-1/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCO DANIEL FERREIRA DE SOUSA
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) NADIA MARIA FROTA PEREIRA - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4194-6/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: GERALDO PINHEIRO BOTAO
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) NADIA MARIA FROTA PEREIRA - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4442-2/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JOSE GOMES BARBOSA
Rep. Jurídico: 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Relator(a): Dr(a) NADIA MARIA FROTA PEREIRA - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4105-9/0 - IMPUGNAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Impugnante: INDUSTRIA CEARENSE DE COLCHOES E ESPUMAS LTDA - ORTOBOM
Impugnado: FRANCISCO CANDIDO FILHO
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2000.0122.9052-2/0 - ORDINARIA - CÍVEL - VARAS CÍVEIS
Requerente: SEBASTIAO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Rep. Jurídico: 16634 - CE TEREZINHA ANTONIA DE ALBUQUERQUE GOMES
Requerido: CAPEMI - CAIXA DE PECULIOS, PENSOES E MONTEPIOS BENEFICENTE
Rep. Jurídico: 3436 - CE JOSE ZILBERTO COSTA
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.3758-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JOSE DE SA CAVALCANTE JUNIOR
Requerente: LUCIA ISABEL FURLANI DE SA CAVALCANTE
Requerido: UNICRED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO E MUTUO DOS MEDICOS DE FORTALEZA LTDA
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4413-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCO ALDI DE SOUZA NORONHA
Requerido: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Relator(a): Dr(a) CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.3641-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCO MONTE PINTO
Requerido: BANCO PANAMERICANO
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5861-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCO STELIO MEDEIROS BANDEIRA JUNIOR
Requerido: DOMINGOS TADEU CAVALCANTE LOPES
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5889-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCO CARLOS DA SILVA
Requerido: VEGA S/A - TRANSPORTES URBANOS
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4374-4/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Requerido: VALMIR DE FREITAS COELHO
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.6816-0/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA JOCELIA MOURA MACEDO
Requerido: FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA -HABITAFOR
Relator(a): Dr(a) ONILDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4372-8/0 - BUSCA E APREENSÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Rep. Jurídico: 1870 - CE MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO
Rep. Jurídico: 10952 - CE ROSEANY ARAUJO VIANA
Requerido: WASHINGTON PEREIRA
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3944-5/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ANTONIO JOSE MARTINS
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4435-0/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA DE LOURDES FREITAS MACHADO DE MAGALHAES PAULINO
Rep. Jurídico: 8156 - CE LUCIA MARIA ALVES MASSILON
Requerido: BFB LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4168-7/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente: MARIA DIOLINDA DE SOUSA PRADO-ME
Rep. Jurídico: 9256 - CE JOSE TAVARES BEZERRA JUNIOR
Exeqüido: ANTONIO MARCOS LIMA DE CASTRO
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4486-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JULIO ANTONIO LOPES FREIRE
Rep. Jurídico: 10418 - CE ARMANDO PINTO MARTINS
Requerido: BANCO REAL S.A
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4398-1/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: COLORTEL S/A - SISTEMAS ELETRONICOS
Requerido: HOTEL FRANCISCANO LTDA
Relator(a): Dr(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4212-8/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Requerido: CELIA ALVES
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3912-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCO AURIDENIO DE ARAUJO
Requerido: BANCO FINASA S/A
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4203-9/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MAURICIO RIBEIRO DOS SANTOS
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4450-3/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: RAIMUNDA MAGALHAES MELO
Rep. Jurídico: 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Relator(a): Dr(a) CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4351-5/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: AYMORE CREDITO FINACIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Requerido: FRANCISCO XAVIER NETO
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5944-6/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Embargante: MICHAEL LIVIO EZIO TONIATTI
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A - BNB
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.3766-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: DANIELE TAVARES ALVES
Requerido: BBVA LEASING BRASIL S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5531-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FABIO OLIVEIRA BENEVIDES
Requerido: PENSE INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4197-0/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ANTONIO CEZAR VIEIRA
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA - 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4109-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JOSE JOAQUIM MAGALHAES
Requerido: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5942-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARCONI RIBEIRO DA SILVA
Requerido: MMC MITSUBISHI AUTOMOVEIS DO BRASIL - MITO
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4192-0/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ANTONIO ALBERTO AMARANTE
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4196-2/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: EDGARD ALBUQUERQUE NETO
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4232-2/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ANTONIO RODRIGUES SA
Requerente: MARIA CLENE MOREIRA SA
Relator(a): Dr(a) MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4218-7/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Requerido: WALDENISIA DIAS DA PASCOA COSTA
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3968-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA PINHEIRO DE LIMA
Requerido: GLEBA EMPREENDIMENTOS URBANOS E RURAIS LTDA
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4308-6/0 - MONITÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: CONTERRANEA VEICULOS PESADOS LTDA
Requerido: COMERCIAL SAO VICENTE LTDA
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4310-8/0 - MONITÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: CONTERRANEA VEICULOS PESADOS LTDA
Requerido: CONTERRA CONSTRUCOES TECNICAS LTDA
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4172-5/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: AGOSTINHO MOREIRA CARVALHO
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4181-4/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MAMEDE ALVES DE LIMA
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA - 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.5876-8/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: DANIEL CAMPOS WANDERLEY
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

2009.0033.4263-2/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Requerido: FRANCISCO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5844-0/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Rep. Jurídico: 4466 - CE JOAO AFRANIO MONTENEGRO
Exeqüido: CLARINDA CELIA BEZERRA MOTA - ME
Exeqüido: CLARINDA CELIA BEZERRA MOTA
Exeqüido: LEONARDO BEZERRA MOTA
Exeqüido: EDILNELLY SILVA MOREIRA
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5857-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: VALDIRA CAMPELO MOURAO
Requerido: BANCO ITAUCARD S.A
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4204-7/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Requerido: MARIJARA VAREJAO DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) NISMAR BELARMINO PEREIRA - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.5906-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: DAVID LOIOLA PARENTE
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.5910-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ANTONIA ELIENE PINHO MARTINS
Requerido: BANCO FIAT S/A
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4205-5/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JOSE CLEMENTE BARBOSA
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2005.0024.2516-7/0 - RESCISAO - CÍVEL - VARAS CÍVEIS
Requerente: JOSE DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Rep. Jurídico: 6931 - CE ANTONIO JOSE THAUMATURGO BARROSO
Requerido: JOSE OTAVIANO SOBRINHO
Relator(a): Dr(a) WASHINGTON OLIVEIRA DIAS - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4206-3/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Requerido: SEBASTIAO LEME DE VASCONCELOS
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4359-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: BANCO FINASA BMC, S/A
Requerido: DAYANE DE MACEDO SANTOS
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4415-5/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Embargante: ANTONIO NERES DOS SANTOS
Exeqüido: ACARAU PESCA DISTRIBUIDORA DE PESCADO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4380-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ESPOLIO DE JOSE GERARDO PONTE
Requerido: LEA DE FREITAS PESSOA DE BARROS
Repr. legal: WILKA DE VASCONCELOS LEOPERCIO PONTE
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4478-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: DANIELLE RIBEIRO DE LIMA
Rep. Jurídico: 15166 - CE ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A.
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4207-1/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FABIANO MARTINIANO DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4436-8/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JOAQUIM ANTONIO DE ARAUJO
Rep. Jurídico: 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
Requerido: MAFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Relator(a): Dr(a) JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4208-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Requerido: JUAREZ SILVA DINIZ
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4347-7/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Requerido: RONALDO GOMES AZEVEDO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3942-9/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS TIMBO CAMELO
Requerido: MASCILVA MARIA DIAS SOARES
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4421-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ANA CANDIDA VIEIRA DE ANDRADE
Requerido: UNIMED - FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4187-3/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: RAIMUNDO CORREIA DA SILVA FILHO
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2000.0098.2698-0/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: RAIMUNDO DIOMAR PINHEIRO E OUTROS
Rep. Jurídico: 6005 - CE JOSE DACIO DE MENEZES MOREIRA
Requerido: INVASORES DO IMOVEL SITIO SANTO ANTONIO
Rep. Jurídico: 5511 - CE TICIANA VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES
Relator(a): Dr(a) FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: DESPACHO

14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.3946-1/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Requerido: ESPOLIO DE ANASTACIO GOMES CAVALCANTE
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3978-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO
Requerido: SILVANA GOIS NOGUEIRA
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4186-5/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4357-4/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
Requerido: LUCIANA ALVES SIQUEIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARCIA OLIVEIRA FERNANDES M DE LIMA - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.3594-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: GLAIRTON AZEVEDO GUIMARAES
Requerido: CERAMICA SOBARRAS
Relator(a): Dr(a) GERARDO MAGELO FACUNDO JUNIOR - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3887-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ROSIMEIRE COSTA DA ROCHA
Requerido: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Repr. legal: CLEANE COSTA DA ROCHA
Relator(a): Dr(a) GERARDO MAGELO FACUNDO JUNIOR - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5953-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: DANIEL ALENCAR LOPES
Requerido: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Relator(a): Dr(a) GERARDO MAGELO FACUNDO JUNIOR - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3635-7/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA MOREIRA DE ALMEIDA
Relator(a): Dr(a) GERARDO MAGELO FACUNDO JUNIOR - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3650-0/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA DO SOCORRO BEZERRA SILVA DE LIMA
Relator(a): Dr(a) GERARDO MAGELO FACUNDO JUNIOR - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4216-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Requerido: H V CONSTRUCOES COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Relator(a): Dr(a) BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4361-2/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Requerido: VALERIA CANDIDA SAMPAIO
Relator(a): Dr(a) BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3592-0/0 - MONITÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Requerido: LABORATORIO CLEMENTINO FRAGA LTDA
Relator(a): Dr(a) BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4454-6/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA FERREIRA SOARES
Rep. Jurídico: 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Relator(a): Dr(a) BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.3980-1/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: PEDRO JOSE DA SILVA
Requerido: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5152-6/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MUNICIPIO DE BARROQUINHA
Requerido: ALINE VERAS DOS SANTOS SILVA
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3914-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCA GOMES DA SILVA
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Repr. legal: ELIZANGELA VIEIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5859-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARCOS EVANGELISTA DOS SANTOS
Requerido: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S.A
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4179-2/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4190-3/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ANTONIO ANDRE DE VASCONCELOS RODRIGUES
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4198-9/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JOSE EDBERTO DE SOUZA
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4200-4/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JOSIAS COELHO BEZERRA
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4119-9/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA
Requerido: RITA DE FREITAS OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4368-0/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente: BANCO BRADESCO S.A
Exeqüido: COMERCIO DE PECAS DE VEICULOS LTDA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5807-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JULIA DE SOUZA FIRMEZA
Requerido: LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S/A
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4448-1/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: RAIMUNDA FERREIRA DE ALMEIDA

Rep. Jurídico: 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BARBOSA FILHO - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0032.3501-1/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA
Requerido: ISABEL MARIA QUEIROZ DE FREITAS
Relator(a): Dr(a) SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3974-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA GOMES PIANCO
Requerido: WALDIZIA BEZERRA LEITAO E OUTROS
Relator(a): Dr(a) SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4248-9/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA MIRZA DE QUEIROZ
Relator(a): Dr(a) SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4404-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA HELENA ALVES DOS SANTOS PAIVA
Requerido: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A
Relator(a): Dr(a) SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0023.1591-7/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA DILORDES DE CASTRO DO NASCIMENTO
DEFENSOR PÚBLICO - DR. CARLOS GEORGE
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5154-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARCOS ROBERTO RODRIGUES MONTE E SILVA
Requerente: CONCEICAO DE MARIA SOBRAL MONTE E SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4306-0/0 - MONITÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: CONTERRANEA VEICULOS PESADOS LTDA
Requerido: EDILBERTO FERRAZ DOS ANJOS
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3549-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: LUIS CARLOS MATIAS
Requerido: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4170-9/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ALEXSANDRO GIRAO PINTO
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4345-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: BANCO GMAC S/A
Requerido: CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4411-2/0 - CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ANDERSON DO VALE FERREIRA
Requerido: INSTITUTO DOM JOSE DE EDUCACAO E CULTURA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4428-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: CEARA SEGURANCA DE VALORES LTDA
Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
Rep. Jurídico: 19319 - CE EDESIO DO NASCIMENTO P. FILHO
Requerido: MARCIO JANSEN BENICIO VERAS
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4182-2/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: IVANIR DA SILVA COSTA
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4501-1/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: AUTO PECAS PADRE CICERO LTDA
Requerido: MUNICIPIO DE REDENCAO
Relator(a): Dr(a) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5730-3/0 - CONSIGNATÓRIA DE ALUGUÉIS - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: GILARDO ARAUJO DA SILVA
Requerido: PEDRO ALEXANDRE DANTAS ALBANO
Relator(a): Dr(a) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo:

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

EQÜIDADE

2009.0033.4480-5/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARCOS AURELIO BATISTA CAVALCANTE
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Relator(a): Dr(a) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4120-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: LEUA JACOME MACHADO BARBOSA
Requerido: TORQUILHO ENGENHARIA LTDA
Relator(a): Dr(a) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4490-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ANE CRISTINE FERNANDES REBOUCAS
Requerido: MULTIPLA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Relator(a): Dr(a) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4201-2/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JORGMAR GOMES DE SOUZA
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4209-8/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: LUCIANO PEREIRA DA SILVA
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5728-1/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ELISA HELENA QUINDERE CALS DE AGUIAR
Requerente: JOSE OSSIAN DE AGUIAR JUNIOR
Requerente: MAURICIO QUINDERE CALS
Requerente: NILCE QUINDERE CALS
Requerente: VERONICA MARIA QUINDERE CALS SILVA
Requerente: ARTUR SILVA FILHO
Requerente: CELIA MARIA CALS DE VASCONCELOS
Requerente: SANELVA MOREIRA RAMOS DE VASCONCELOS FILHO
Requerido: COSTA NETO E/OU OCUPANTES ESBULHADORES
Relator(a): Dr(a) EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2005.0028.7479-4/0 - ACIDENTE DE TRABALHO - CÍVEL - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.3771-0/0 - MONITÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARCOS COLARES DE OLIVEIRA
Requerido: IRENE OLIVEIRA FILGUEIRAS
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3639-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ROSANA DE SOUSA DA COSTA
Requerido: BANCO BMC
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4183-0/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JOSE GILBERTO COSTA LIMA
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4115-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA SOCORRO REIS NOGIMO
Requerente: FRANCISCO PAULO NOGIMO E SILVA
Requerido: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4195-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCA ELIANE DA SILVA RODRIGUES
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4354-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: VANIA MARIA DA COSTA BARROS LINS
Requerido: CABEC CAIXA DE PREVIDENCIA DO BANCO DO ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5842-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: DAVILMAR SOUSA OLIVEIRA
Rep. Jurídico: 3120 - CE JOSE MARIA COSTA
Requerido: BANCO FINASA BMC S.A
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5945-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: IVANILSON DA SILVA ALENCAR
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A CFI, CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relator(a): Dr(a) ANTONIO ALVES DE ARAUJO - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.5150-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MUNICIPIO DE BARROQUINHA
Requerido: ALINE VERAS DOS SANTOS SILVA
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3653-5/0 - CAUTELAR INOMINADA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: AMS DA SILVA OPTICA ME
Requerido: LISTA NEG EMPRESARIAL LTDA
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4375-2/0 - NOTIFICAÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Notificante: CARMINA MARIA FERREIRA MAIA
Notificado: JOSE CLEUTON DOS SANTOS GOIS
Notificado: MARIA FERREIRA MACIEL
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4423-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCO JURANDIR PAIVA PIMENTEL
Requerente: ELIONORA DAS CHAGAS PAIVA
Requerido: EXECUTA ENGENHARIA LTDA
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4482-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: CEQUIP - IMPORTACAO E COMERCIO LTDA
Requerido: MOTOBOMBAS IRRIGACAO MAQUINAS E SERVICOS LTDA
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4174-1/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA DA CONCEICAO DA FROTA TEIXEIRA
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4402-3/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Embargante: POTENZA CONSTRUCOES LTDA
Embargante: HOTELEIRA ARY S.A
Embargado: FRANCISCO GENTIL NOGUEIRA FILHO
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4245-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: OZENIRA CABRAL DE BRITO
Requerido: BANCO ITAUCARD/FININVEST
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5849-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: BRENO SAMPAIO SANTOS
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4180-6/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JOAO CORDEIRO NETO
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4191-1/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: LEONARDO ROMANHOLI MELO
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4199-7/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: LUIS CARLOS PEREIRA DE BRITO
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4484-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: EVANDRO ANTONIO DE JESUS GAIATO
Requerido: ODONTO PRATICE - ASSISTENCIA ODONTOLOGICA S/C LTDA
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3922-4/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: DEPES & PERDIGAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Requerido: INDUSTRIA DE CHAVES GOLD LTDA
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4370-1/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Exequente: BANCO BRADESCO S/A
Exeqüido: MARIA ELINA SOUSA ME
Exeqüido: MARIA ELINA SOUSA
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5908-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JONNATHA MOREIRA PINTO
Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.5961-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JUIVAN ALVES CAVALCANTE
Requerido: BV FINANCEIRA S.A.
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.6928-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4189-0/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: WENDELL PEREIRA DE SOUSA
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) JOSE ISRAEL TORRES MARTINS - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4355-8/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES CHAVES
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4111-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: CARLOS ROGERIO DOS SANTOS PEREIRA
Rep. Jurídico: 12879 - CE LUIZ EDUARDO BORBA MONTEIRO
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4164-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: AURELIO DOS SANTOS FURLAN FILHO
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4255-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCO JOATAN FREITAS SANTOS
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Repr. legal: NAILSON SILVA DA COSTA
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5936-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ANTONIO JASON LIMA DE ALMEIDA
Rep. Jurídico: 9947 - CE CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES
Requerido: HSBC LEASING S/A
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5959-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: IZALICE SALES BASTOS
Rep. Jurídico: 9947 - CE CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES
Requerido: FINASA BMC S/A
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5963-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA APARECIDA DIAS LESSA
Rep. Jurídico: 9947 - CE CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES
Requerido: ITAU S.A
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4185-7/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JOAO BOSCO PEREIRA DA SILVA
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4379-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGECE
Requerido: JOAO ALVES CORDEIRO
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4419-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: VALDISA FERNADES DE ARAUJO

Requerido: BRADESCO AUTO R/E COMPANHIA DE SEGUROS
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5878-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: CONDOMINIO VILLAGE COTE D'AZUR
Requerido: AURIVAN CARNEIRO ALCANTARA
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4176-8/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCO VALDERI DA SILVA
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4184-9/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: IACY MARIA DE SOUZA PINHEIRO
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4438-4/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ANTONIO LUIS ALVES DE SOUSA
Rep. Jurídico: 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4440-6/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA GONCALVES DA COSTA
Rep. Jurídico: 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Relator(a): Dr(a) LISETE DE SOUSA GADELHA - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0026.5012-0/0 - INTERDITO PROIBITÓRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: JOAO PEREZ DE SOUZA
Rep. Jurídico: 9752 - CE FRANCISCO WELLISTER FEITOSA CIDRAO
Requerido: JOSE CARLOS RODRIGUES
Requerido: ALCEU ANTONIO GAMA
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.5955-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ANTONIO NOJOSA DO NASCIMENTO
Rep. Jurídico: 9729 - CE DURCIRENE MARINHO MONTEIRO
Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A.
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4178-4/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: FRANCISCA OLIVANDA MARQUES UCHOA
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4202-0/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: MARIA ZULEIDA DE LIMA ALMADA
Rep. Jurídico: 17528 - CE FELIPE REINALDO RABELO LEAL
Rep. Jurídico: 21113 - CE ALESSANDRA ÉRIKA MAIA BARROS
Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4446-5/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO - CÍVEL/CRIME - VARAS CÍVEIS
Requerente: ANTONIO MARDONIO BARBOSA VIEIRA
Rep. Jurídico: 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Relator(a): Dr(a) CARLOS RODRIGUES FEITOSA - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.3764-7/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4287-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5801-6/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4497-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: BERENICE MARINHO FLORES
Requerido: ANTONIO MARIANO SALES DO NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5895-4/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

2009.0033.5811-3/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA - 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0032.3507-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: GEOCONDIA DA SILVA NASCIMENTO
Requerido: FLAVIO JESUS MAGALHAES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3936-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: SEVERINA MARIA DO CARMO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5496-1/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: MARIA PATRICIA BARROSO LIMA DE SOUSA REPRES. V.B.L.S., G.B.L.S. E E.B.L.S.
Requerido: PAULO NASCIMENTO DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5856-3/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.3924-0/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: MARIA DELOUZA SOARES SANTOS
Requerido: DALILA KESSIA SOARES SANTOS
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - 2ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4312-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5870-9/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4443-0/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5902-0/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3754-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: JOAO BOSCO FERNANDES DE CASTRO
Requerido: JOAO BRENO CAMELO DE CASTRO
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.3918-6/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ - 3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.5148-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: CRISTINA SABOIA CAMPOS GERAZO
Requerido: NICOLAU CARLOS GERAZO
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5734-6/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4116-4/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4291-8/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4124-5/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SERGIO LUIZ ARRUDA PARENTE - 4ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4277-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.5815-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3950-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: FRANCISCO SILMAR DA SILVEIRA BORGES
Requerido: PEDRO ILO ALEXANDRE BRASIL
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5795-8/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5847-4/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5891-1/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.3752-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4243-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE LOPES DE ARAUJO FILHO - 5ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4171-7/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4097-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: IVANA MODESTO PALMEIDA DE CASTRO FERRO
Requerido: MAURO FERNANDO FERRO
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4193-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: MARIA MARILENE JERONIMO DE ARAUJO
Requerido: DEUZIMAR GADELHA BARBOSA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4445-7/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4289-6/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA EDNA MARTINS - 6ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4241-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3970-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: MARIA FERREIRA FREIRE REPRES. DAVILA FERREIRA FREIRE
Requerido: CRISTIANO CIPRIANO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5864-4/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4238-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.5946-2/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: WALKMAR OLIVEIRA SANTOS
Requerido: ANA PATRICIA AUGUSTO APOLIANO
Relator(a): Dr(a) SHIRLEY MARIA VIANA CRISPINO LEITE - 7ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.3648-9/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Repr. legal: EDILAMAR DINIZ MAZANUER
Requerente: CAROLINE DINIZ MAZENAUER
Requerente: PHILIPE DINIZ MAZANAUER
Requerido: ALFRED ERNEST MAZANAUER
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4099-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4457-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

2009.0033.5785-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5812-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0032.3503-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: ALLYSON GOMES OLIVEIRA DE SOUZA
Requerido: ANDRE OLIVEIRA DE SOUZA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3948-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: JOSELIDIA QUEIROZ DE MACEDO
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2000.0061.2016-5/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: JOSE TEIXEIRA NETO E SAMIA MA NASCIMENTO TEIXEIRA
Rep. Jurídico: 7463 - CE MARIA LIDUINA BRITO DOS SANTOS
Requerido: JOAO PEREIRA FILHO
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5797-4/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5897-0/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4297-7/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.5803-2/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.7026-1/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.5871-7/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) GERALDO BIZERRA DE SOUSA - 8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0006.4882-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: PEDRO FEITOSA GOMES COELHO
Repr. legal: MARIANA FEITOSA NOGUEIRA COELHO
Requerido: CAIO MARCELO GOMES COELHO
Rep. Jurídico: 7855 - CE HELIO DAS CHAGAS LEITAO NETO
Rep. Jurídico: 17443 - CE LAURA MOURA XAVIER
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: DESPACHO

2009.0033.4285-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4295-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.5873-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.3773-6/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4406-6/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5850-4/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4281-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5533-0/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2008.0021.7389-8/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS - CÍVEL - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: DESPACHO

2009.0033.5853-9/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5855-5/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2008.0029.0096-0/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO JOSE MARTINS CAMARA - 9ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: DESPACHO

10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0010.0982-0/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: MARIA DESIREE OLIVEIRA MATOS
Requerente: FRANCISCO DIHEGO OLIVEIRA MATOS
Requerente: FRANCISCO DHEBRENO DE OLIVEIRA MATOS
Requerente: ROSA BALBINA DE OLIVEIRA MATOS
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5867-9/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5869-5/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3723-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: TEREZINHA BARROS COELHO
Requerido: DILSON LEITE COELHO
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.3727-2/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM - 10ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4177-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4275-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4299-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4220-9/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5814-8/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5854-7/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL - 11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4273-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5860-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5872-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3964-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: ANTONIO ELIZON MARTINS ANDRADE
Requerido: MARIA SUELENE DE OLIVEIRA MARTINS
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3966-6/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: ROSANGELA DO NASCIMENTO SOUZA
Requerido: ANTONIO MAURIENE DE SOUZA OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4101-6/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Deprecante: CAMILA DOS REIS PILENGHY
Requerido: RONALD JORGE BARROS PILENGHY
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4279-9/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: MARINALDA FERREIRA DA COSTA
Requerido: ANTONIA DANTAS DE AZEVEDO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5809-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA - 12ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4234-9/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO
Requerido: CICERA DE MORAIS NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3721-3/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4476-7/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.3775-2/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0032.1262-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4433-3/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO AURICELIO PONTES - 13ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.3760-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: YANNA CASTELO FOLENA DE OLIVEIRA
Repr. legal: ANNA DAUREA CASTELO AIRES BATISTA
Requerido: PAULO ROBERTO FOLENA DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0022.3911-0/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: CARLOS LAURO GONCALVES BARBOSA
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4495-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: LUIS NOBRE DE AMORIM
Requerido: MARIA NOBRE DOS SANTOS
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3762-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.5851-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4167-9/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) CLECIO AGUIAR DE MAGALHAES - 14ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.5900-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3675-6/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: JOAO YANNI QUEIROZ SILVA
Requerente: FRANCILENE LIMA DE QUEIROZ SILVA
Requerente: ESPOLIO DE JOSEILSON DA COSTA SILVA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3940-2/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: SAMIA CARLA MEDEIROS DO NASCIMENTO
Requerente: NEI CARLOS MEDEIROS DO NASCIMENTO
Requerente: SIDNEY MEDEIROS DO NASCIMENTO
Requerido: FRANCISCO CARLOS AURELIO NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3976-3/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: ZELIA MARIA CAVALCANTE DA ROCHA
Requerido: ZILMAR DE OLIVEIRA AMARANTE
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4091-5/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: THALLYSON THIERRY DE SOUSA NASCIMENTO
Requerente: MARIA ELAYNE DE SOUSA NASCIMENTO
Requerido: ALBERTO COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4283-7/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.5893-8/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO - 15ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0024.3484-3/0 - BUSCA E APREENSÃO - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.3982-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Requerente: CLEIDIANE GOMES DE LIMA
Requerido: RAIMUNDO LIMA DOS ANJOS
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.4090-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Requerente: KEILLA BRASIL DE AZEVEDO
Requerido: FRANCISCO VAGNER VIANA SILVA
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

2009.0033.5845-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/CRIME - 16ª VARA DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE - 16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: COMPETÊNCIA EXCLUSIVA

1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4382-5/0 - ARROLAMENTO COMUM - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente: JOSE AFONSO BEZERRA
Requerente: MARIA JOSE BEZERRA PEREIRA
Requerente: SEBASTIAO JOSE BEZERRA FILHO
Requerente: MARIA TEREZA BEZERRA
Requerente: MARIA CARMEM BEZERRA FLORENCIO
Requerente: JOSE EUDES FERNANDES BEZERRA
Requerente: ROSANGELA MATIAS BEZERRA DE AGUIAR
Requerente: JOSE AFONSO BEZERRA JUNIOR
Requerente: EVANDRO BEZERRA E SILVA
Requerente: EVERARDO BEZERRA E SILVA
Requerente: FRANCISCO VALDEVINO COSTA E SILVA FILHO
Requerente: ROGERIO BEZERRA E SILVA
Requerente: MARA BEZERRA PEREIRA
Requerente: ITANA ABEZERRA PEREIRA BONFIM
Requerente: NATHALY FLORENCIO BEZERRA LEITE
Requerente: CHRISTIANE FLORENCIO BEZERRA
Requerente: JOSE EUDES FERNANDES BEZERRA JUNIOR
Requerente: SAMIA CRISTINA BEZERRA FALCAO
Requerente: SANDRA RIBEIRO BEZERRA
Requerente: SEBASTIAO JOSE BEZERRA NETO
Requerente: SANDRO GLEY RIBEIRO BEZERRA
Requerente: SERGIO RIBEIRO BEZERRA
Requerente: MARTHA BEZERRA DOS SANTOS
Requerente: FRANCISCO VALDIR PESSOA PEREIRA
Requerente: SANDRA MARA BEZERRA FLORENCIO
Requerente: BARBARA BRAGA CHAGAS PASSOS
Requerente: YURI DOS SANTOS PINHEIRO
Espólio: MARIA ALTAIR BEZERRA FIRMEZA
Relator(a): Dr(a) CLEIDE ALVES DE AGUIAR - 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3952-6/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente: CELINA MORAIS DE SOUZA
Requerido: ESPOLIO DE CECY MORAIS LEITE
Relator(a): Dr(a) CLEIDE ALVES DE AGUIAR - 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.3651-9/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente: FRANCE ROSSI PINHEIRO FREITAS DE OLIVEIRA
Espólio: JONAS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) MARIA GLADYS LIMA VIEIRA - 3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4447-3/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente: LEONINA TARGINO DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) MARIA GLADYS LIMA VIEIRA - 3ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.5799-0/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente: RAIMUNDA GOIS DA SILVA
Espólio: ESPOLIO DE JOSE PEREIRA DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ROSALIA GOMES DOS SANTOS - 4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4386-8/0 - ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente: SANDRA MARA BEZERRA FLORENCIO
Espólio: MARIA ALTAIR BEZERRA FIRMEZA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA - 5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4405-8/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente: JOSE ALBERTO DE SOUSA
Requerente: MARIA DAS GRACAS SILVA
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Requerido: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A BRADESCO
Requerido: CAIXA ECONOMICA FEDERAL S/A
Requerido: ESPOLIO DE CARLOS SILVA DE SOUSA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA - 5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5938-1/0 - ALVARÁ JUDICIAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Interessado: FRANCISCO CLEYTON FEITOSA MENDES
Interessado: GILDO MENDES FILHO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA - 5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4449-0/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente: REGINA FACANHA CAMELO
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA - 5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5846-6/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 - CÍVEL/

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

CRIME - 1ª A 5ª VARAS DE SUCESSÕES
Requerente: SONIA MARIA ALVES DA SILVA
Espólio: MARIA ALVES DA SILVA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO GOMES DE MOURA - 5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.3647-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: MARIA AURICELIA DE SOUSA MOTA
Requerido: FRANCISCO ALEXSANDRO DA SILVA ALVES
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4095-8/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: MILLENA OLIVEIRA SILVA
Requerido: ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5949-7/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0030.2420-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: ERIDAN MONTEIRO LEITE
Requerente: JOSE ELIEZIO GOMES
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4441-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.5848-2/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA - 17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0030.1014-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.5858-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.3972-0/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: MARIA LIDUINA COSTA DE OLIVEIRA REPRES. JOAO VICTOR DE OLIVEIRA DE ALENCAR
Requerido: WAGNER FIGUEIREDO DE ALENCAR
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0016.1483-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - CÍVEL/ CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.5805-9/0 - INTERDIÇÃO - CÍVEL/CRIME - 1ª A 15ª E 17ª E 18ª VARAS DE FAMÍLIA
Requerente: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DOS SANTOS
Requerido: MARIA JOSE AGOSTINHO DO NASCIMENTO
Relator(a): Dr(a) MARIA DE FATIMA DE MELO LOUREIRO - 18ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4494-5/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impugnante: O ESTADO DO CEARA
Impugnante: EDIVALDO SOARES DE LIMA
Impugnante: MARIA VILANI BARBOSA DE LIMA
Relator(a): Dr(a) MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES - 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0032.3509-7/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: SN CONFECCOES S/A
Requerido: MUNICIPIO DE HORIZONTE
Requerido: EUROJEANS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA
Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.7204-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante: LARA STUDART CAMARA
Impetrado: REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA
Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0034.5513-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impetrante: RAPISCAN DO BRASIL LTDA
Impetrante: RAPISCAN SYTEMS HOLDINGS
Impetrado: ATO DO PRESIDENTE DA COMISSAO CENTRAL DE CONCORRENCIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4318-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: EULINDA MARIA NORONHA MOREIRA
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0032.3505-4/0 - CARTA PRECATÓRIA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: ESTADO DO CEARA
Requerido: JOSE GERARDO OLIVEIRA DE ARRUDA
Requerido: RAIMUNDA COELHO DE ARRUDA

Relator(a): Dr(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4492-9/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Embargante: IPEC INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA
Embargado: MARIA IDELZUITE XIMENES CARDOSO (E OUTROS)
Relator(a): Dr(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4230-6/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Impugnante: O ESTADO DO CEARA
Impugnado: FRANCISCO VALDERY FREITAS MOURA
Relator(a): Dr(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4321-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: MANOEL RIBEIRO DA PONTE
Requerente: RITA MARIA DE CASTRO DA PONTE
Requerido: ISSEC - INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2000.0118.6691-9/0 - USUCAPIÃO - CÍVEL/CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: MARYLENE LOURINHO FERREIRA
Rep. Jurídico: 2479 - CE AUDIZIO LOPES DA COSTA
Relator(a): Dr(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA - 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4327-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: MARIA DE FATIMA PINHEIRO
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.5947-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: JORIZA PEREIRA THEOPHILO
Requerente: CINTIA GONCALVES NASCIMENTO COSTA CORDEIRO
Requerente: KAREN SABOIA ARAGAO E SILVA
Requerente: JANILSON DA SILVA FILHO
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0033.4253-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Requerido: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO
Requerido: DETRAN - CE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2009.0033.4293-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: JEANNE ANTONIA MARTINS GOMES BOTELHO
Requerido: MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0033.4322-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO - CÍVEL/ CRIME - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
Requerente: MARIA NICIA MACEDO DE ANDRADE
Requerido: ESTADO DO CEARA
Relator(a): Dr(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO - 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA

2009.0025.3123-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: CANDIDO JUNIOR CHAVES MOREIRA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3127-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: ELIETE MORAES FREIRE
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3135-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ANA VALERIA SAMPAIO COSTA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3497-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ADEMAR PEREIRA GUEDES
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3500-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: JOSE ALFREDO DA SILVA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3513-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Exeqüido: MARCOS ANTONIO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3516-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ESPEDITO ROZA VIEIRA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3520-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: MERCANTIL SAO JOSE S A COMERCIO E INDUSTRIA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3528-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ESPOLIO DE DOMINGOS SILVANO DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3537-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: WILLIAM FERREIRA DE OLIVEIRA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3544-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: EDMILSON LIMA SEREJO
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3552-6/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: JOSE VALDIR FREIRE DE SOUSA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3555-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: MARIA LUIZA PAULA DE ABREU
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3558-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE EDUARDO BRITO BARROSO
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3571-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exeqüido: ADRIANO CORDEIRO BOTELHO
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.3572-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ERLON ROCHA SALES
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7465-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: MARIA DE JESUS DOS SANTOS SILVA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7470-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: RAIMUNDO IZALMIR DA SILVA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7478-5/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: LUCIO LEITE MARANHAO
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7482-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS

DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: MARIA TEREZA RIBEIRO MONTEIRO CRUZ
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7484-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: MARIA DO CARMO RUSSO DA SILVA TEIXEIRA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7489-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: ANTONIO BELARMINO DE HOLANDA CAVALCANTI JUNIOR
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7502-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOCIEUDO PEREIRA VILAROUCA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7506-4/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: MARIA EVANIR RODRIGUES
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7524-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: FRANCISCA NETINHA MARTINS LIMA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7529-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: JOSE NUNES MOTA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.7532-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA
Exeqüido: RICARDO PONTES
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.8365-2/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: OYRTON AZEVEDO DE CASTRO MONTEIRO
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0025.8371-7/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: SOCORRO MEDEIROS DA COSTA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4402-3/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: JOSE ALUISIO CORREIA NETO
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4409-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Executado: EDNA FERNANDES BATISTA
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0026.4460-0/0 - EXECUÇÃO FISCAL - CÍVEL/CRIME - VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA
Executado: JOSE PONTES DE MELO
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA -CE
Relator(a): Dr(a) ANDREA MENDES BEZERRA DELFINO - 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

Total de Feitos: 517

JUIZ DISTRIBUIDOR - POR DESIGNAÇÃO DO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE FORTALEZA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

11 - VARAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL

11.1 -VARAS CÍVEIS

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUCIA DOS SANTOS NOGUEIRA
EXPEDIENTE Nº 144/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13169	1	CE/14704	1
CE/20324	1	CE/10962	1
CE/14439	1	CE/11331	1
CE/15760	1	CE/3796	1
CE/12966	2	CE/10020	2
CE/10972	2	CE/2310	3
CE/16215	3	CE/10144	3
CE/10666	3	CE/16208	4
CE/7351	4	CE/17364	4
CE/13402	4	CE/20083	4
CE/20160	4	CE/10007	4
CE/11509	5	CE/20150	5
CE/8638	5	CE/5945	5
CE/16799	5	CE/12392	6
CE/17898	6	CE/5739	6

1) 2000.0117.0660-1/0 - Nº ANTIGO: 200102460698 - COBRANCA REQUERENTE.: ROSA MARIA BENICIO REQUERENTE.: ANA CRYS BENICIO LOPES REQUERENTE.: ANA CLAUDIA BENICIO LOPES REQUERIDO.: EXECUTIVOS SEGUROS . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC. ...OMITIDO. ANTE O EXPOSTO, RECEBO OS PRESENTES EMBARGOS POR TEMPESTIVOS, PARA DAR-LHES PROVIMENTO APENAS EM PARTE.."*** - INT. DR(S). EUGENIO DE AQUINO DOS SANTOS , FABRICIA SADALA DE SOUZA , ZHANDRA GOMES DE CARVALHO , URSULA XAVIER COELHO , SHEILA DANTAS BANDEIRA DE MELO , RAIMUNDO GUALBERTO CARDOSO FILHO , HUMBERTO ARAUJO PINTO , GERARDO COELHO FILHO .

2) 2000.0123.2675-6/0 - Nº ANTIGO: 200202453570 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: PAULO JORGE ROCHA DE ALMEIDA REQUERIDO.: PAULO RENATO FERREIRA XAVIER REQUERIDO.: HELDER ANTONIO MOREIRA DIAS EMIDIO . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC. ...OMITIDO. ISTO POSTO, CONSIDERANDO AS INTIMAÇÃOES ACIMA CITADAS, CONSIDERANDO, AINDA, QUE SE RESUME COMO VÁLIDA A INTIAÇÃO DIRIGIDA AO ENDEREÇO DECLINADO NA INICIAL (PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 238 DO CPC) E, CONSIDERANDO QUE O PRESENTE FEITO ESTÁ PARADO HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO, POR DESÍDIA DA PARTE AUTORA, QUE FOI INCLUSIVE INTITMADA, PESSOALMENTE, PARA DAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO E NÃO FEZ, HEI POR BEM EXTINGUIR O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III E PARÁGRAFO 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO FERNANDES DE ALENCAR , ANTONIO LOPES DA SILVA , FERNANDO FRANCO JUNIOR .

3) 2008.0008.7434-1/0 - LIQUIDAÇÃO DE SENTENCA REQUERENTE.: NELSON OTOCH REQUERENTE.: CLAUDIA PESSOA OTOCH REQUERIDO.: INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO SUDESTE S/A . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA OS SEUS DEVIDOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS. 206/217, REALIZADO ENTRE FRATELLI VITA BEBIDAS S/A, SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S/A E NELSON OTOCH E CLAUDIA PESSOA OTOCH, E, CONSEQÜENTEMENTE, SUSPENDO O PROCESSO DE EXECUÇÃO DE Nº 2000.0092.0147-6 E JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO E OS APENSOS DE Nº'S 2008.0008.1041-6 E 2008.0008.1043-2, COM BASE NO ART. 269, III E V, C/C ART. 329 DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS, COMO PACTUADOS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. TRÂNSITADA EM JULGADO, DESAPENSEM-SE OS PROCESSOS E DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 21 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). VALMIR PONTES FILHO , SAVIO CARVALHO CAVALCANTE , RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA , CARLOS EDUARDO DE LUCENA CASTRO .

4) 2008.0013.6450-9/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: GERARDO BEZERRA RIBEIRO REQUERIDO.: MANOEL MESSIAS RODRIGUES . ***" SENTENÇA: VISTOS, ETC. ...OMITIDO. ISTO POSTO, COM BASE NOS ARTS. 9+, III, E 62, TODOS DA LEI Nº 8.245/91, JULGO PROCEDENTES AS AÇÕES, NOS TERMOS DA INICIAL, RESCINDINDO O CONTRATO LOCATÍCIO EM MESA, CONDENANDO O LOCATÁRIO AO PAGAMENTO DOS ALUGUÉIS VENCIDOS E DEMAIS ENCARGOS, COM O CONSEQUENTE DESPEJO DA ATUAL LOCATÁRIA SRA. LEONICE BARROS MEIRELES, QUE DECRETO, CONCEDENDO-LHE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA A DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL. FIXO O VALOR DE DOZE MESES DE ALUGUEL, PARA CASO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA SENTENÇA. CUSTAS E HONORÁRIOS, PELO PROMOVIDO, ESTES ARBITRADOS NA BASE DE 15% (QUINZE) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. EXPEÇA-SE, DE LOGO, MANDADO DE NOTIFICAÇÃO PARA A DESOCUPAÇÃO VOLUNTÁRIA DO IMÓVEL. P.R.I. FORTALEZA, 14 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). LEONARDO PINHEIRO PIMENTEL , VARTAN ALVES BOYADJIAN , KAROL WOJTYLA LIMA CARNEIRO , ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA , CARLOS ROBERTO MACHADO PIMENTEL , CHARLES GOIANA DE ANDRADE , CID MARCONI GURGEL DE SOUZA .

5) 2008.0020.4609-8/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: FRANKLIN ALVES DE AQUINO REQUERIDO.: BANCO SANTANDER BANESPA S/A . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC. ...OMITIDO. ANTE O EXPOSTO, A LUME DOS PRONUNCIAMENTOS DE DIREITO DERREDOR DA MATÉRIA, HEI POR BEM JULGAR, POR SENTENÇA, PROCEDENTE, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC, O PEDIDO VESTIBULAR, PARA O FITO DE CONDENAR A PROMOVIDA A PAGR AO PROMOVENTE A QUANTIA DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), CORRIGIDOS MONETARIAMENTE PELO IGP-M E ACRESCIDO DE JUROS DE MORA A 0,5% A.M., A PARTIR DO EVENTO QUE ENSEJOU A INDENIZAÇÃO, ALÉM DA VERBA HONORÁRIA ARBITRADA EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER DÉBITO ORIUNDO DA CONTA CORRENTE Nº 0700-01-010336-5 DO PROMOVENTE. TUDO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CASO DE RECURSO CERTIFIQUE-SE TEMPESTIVIDADE, E SE NÃO HOUVER, DE LOGO A RESPECTIVA LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIMEM-SE. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS , FRANCISCO TAUMATURGO DE ARAUJO NETO , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES , SABRINA CAMINHA MESQUITA .

6) 2009.0022.4790-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA CLEIDE BOMFIM ALMEIDA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***"SENTENÇA: VISTOS, ETC. ....OMITIDO. DIANTE DE TODO O EXPOSTO, REJEITADA A PRELIMINAR APRESENTADA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DETERMINANDO QUE O PROMOVIDO PAGUE À PARTE AUTORA AS DIFERENÇAS ENTRE O QUE FOI CREDITADO E O QUE DEVERIA TER SIDO COM APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE 42,72% PARA AS CONTAS ATINGIDAS PELO PLANO VERÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADAS COM JUROS REMUNERATÓRIOS DE 0,5% AO MÊS E DE MORA À RAZÃO DE 1% AO MÊS, SENDO ESTES DEVIDOS DESDE A CITAÇÃO, COMO DISPÕEM OS ART. 397, PARÁGRAFO ÚNICO E 405 AMBOS DO CÓDIGO CIVIL C/C O ART. 219 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS E HONORÁRIOS PELO REQUERIDO, SENDO ESTES NO VALOR DE 10% SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO, CONFORME VALORES A SEREM APURADOS EM CÁLCULO PRÓPRIO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 13 DE***

OUTUBRO DE 2009..." - INT. DR(S). MARCELO MOTA GURGEL DO AMARAL , JOSÉ EDUARDO MACHADO DE ALMEIDA , FRANCISCO DE OSMARINO LACERDA CARAO .

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : DILARA PEDREIRA GUERREIRO DE BRITO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUCIA DOS SANTOS NOGUEIRA
EXPEDIENTE Nº 145/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14404	1	CE/10478	2
CE/5796	2	CE/10232	3
CE/9734	3	CE/10680	4
CE/14896	4	CE/7571	5
CE/10450	6	CE/10883	7
CE/10042	8	CE/12480	8
CE/6109	8	CE/5884	9
CE/9002	9	CE/10275	9
CE/5434	9	CE/15484	10
CE/6756	11	CE/19220	12
CE/10598	13	RS/69673	14

1) 2000.0092.6955-0/0 - Nº ANTIGO: 200402634870 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: FRANCISCA DAS CHAGAS ANUNCIACAO NASCIMENTO . ***" DESPACHO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 59/75 EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS. INTIME-SE O APELADO PARA, QUERENDO, CONTRA ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.."*** - INT. DR(S). REGIS GONCALVES PINHEIRO .

2) 2000.0101.8150-5/0 - Nº ANTIGO: 199902056750 - TOMBO: 3510 - EMBARGOS DE DEVEDOR EMBARGANTE.: JOSE NELSON DE ARAUJO PINHO EMBARGADO.: BANCO DO BRASIL S.A . ***"DESPACHO: AO EMBARGANTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA ATRIBUIR VALOR AO BEM NOMEADO, BEM COMO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DO SR. MARCOS ANTÔNIO LIMA PINHO.."*** - INT. DR(S). MONICA MARIA LOPES LIMA , JOSEMAR VIANA AGUIAR .

3) 2000.0122.3625-0/0 - Nº ANTIGO: 200202362892 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE.: VALERIA VIANA DA SILVA REQUERIDO.: V GENOVEZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO LTDA - ME . ***"DESPACHO: FALE A PARTE AUTORA SOBRE AS PEÇAS DE FLS. 43.."*** - INT. DR(S). CHRISTIANNE LIMA DE SOUZA , EVANDRO FERREIRA MONTE .

4) 2000.0126.2104-9/0 - Nº ANTIGO: 200302135472 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO DIBENS S/A REQUERIDO.: MARIA FRANCINEIDE DA SILVA . ***"DESPACHO: À PARTE AUTORA SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS. 92.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS DE MESQUITA CIRIACO , RINALDO NOGUEIRA BRAGA .

5) 2000.0128.7924-0/0 - Nº ANTIGO: 200302358625 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERENTE.: MARCELO CARLOS MOREIRA DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A . ***" DESPACHO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 108/116EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS. INTIME-SE O APELADO PARA, QUERENDO, CONTRA ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.."*** - INT. DR(S). LUIZ CARLOS DA SILVA .

6) 2000.0129.5120-0/0 - Nº ANTIGO: 200302420770 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERENTE.: ISABEL ROSA DE MOURA BARROS REQUERIDO.: REALI ADMINISTRACAO & CONSULTORIA IMOBILIARIA . ***"DESPACHO: À PARTE AUTORA SOBRE O OFICIO DE FLS. 136.."*** - INT. DR(S). VALERIA MENEZES GURGEL .

7) 2000.0134.1773-9/0 - Nº ANTIGO: 200302823891 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: VALTER FERREIRA SERPA REQUERIDO.: B V FINANCEIRA S.A FINANCIMENTO E INVESTIMENTO . ***"DESPACHO: OS PRESENTES AUTOS SE ENCONTRAM JULGADOS FLS. 1007/109, PRONTOS À EXECUÇÃO. À PARTE AUTORA PARA DAR CIÊNCIA SE FOI ENTABULADO O ACORDO DE FLS. FINAIS DESTES AUTOS, E SE AINDA TEM INTERESSE NO FEITO.."*** - INT. DR(S). JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

8) 2000.0134.9971-9/0 - Nº ANTIGO: 200402033787 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: SERGIO MURILO MOREIRA BRAGA EXEQÜIDO.: MARIA DE LOURDES MOREIRA BRAGA EXEQÜIDO.: EDMILSON BRAGA DE SOUSA EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: ADRIANA GOMES DE ALMEIDA . ***"DESPACHO: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 112/113 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA , FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO , LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO .

9) 2005.0020.7332-5/0 - RESCISAO DE CONTRATO REQUERENTE.: ANA CRISTINA PINHEIRO CORDEIRO REQUERIDO.: ARCOS ARQUITETURA, CONSTRUÇAO, SANEAMENTO LTDA . ***"DESPACHO: À PARTE AUTORA SOBRE A INFORMAÇÃO DE FLS. 171.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO SANDOVAL MESQUITA , JOSE HUMBERTO TORRES , JOSE HUMBERTO RAULINO SILVEIRA , MARIO CLETO LIMA MARQUES .

10) 2005.0020.7397-0/0 - INTERDITO PROIBITORIO REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: SINDICATO DOS BANCARIOS DO CEARÁ . ***" DESPACHO: RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 157/166 EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS. INTIME-SE O APELADO PARA, QUERENDO, CONTRA ARRAZOAR NO PRAZO LEGAL. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.."*** - INT. DR(S). RENATA DANTAS DE OLIVEIRA .

11) 2006.0017.6372-5/0 - MONITORIA REQUERENTE.: ABRAAO DOS SANTOS FIGUEIREDO REQUERIDO.: F I CLEMENTE DE SOUZA ME . ***"DESPACHO: FALE A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 33/39.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA FARIAS GOMES .

12) 2006.0021.8374-9/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: COMERCIAL RECAMONDE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA REQUERIDO.: CARTORIO DE CAMACAN/BA REQUERIDO.: CARTORIO DE TAILANDIA/PA . ***"DESPACHO: RECOLHAM-SE AS CUSTAS DE DESARQUIVAMENTO. APÓS DESARQUIVEM-SE OS AUTOS. NADA SENDO APRESENTADO OU REQUERIDO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DEVOLVA-SE AO ARQUIVO.."*** - INT. DR(S). FERNANDA ROCHELLE SILVEIRA SILVA .

13) 2009.0011.1600-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR.: HAYAN MORAES NEGREIROS REQUERIDO.: BANCO BMC S/A . ***"DESPACHO: INTIME-SE O PROMOVENTE PARA PROCEDER AO DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS DEVIDAMENTE ATUALIZADAS E DE UMA SÓ VEZ. EFETUADO O DEPÓSITO, DEFIRO OS PEDIDOS DE MANUTENÇÃO DE POSSE E DE RETIRADA DA NEGATIVAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO. POR ÚLTIMO, CITE-SE A PARTE PROMOVIDA.."*** - INT. DR(S). JOSE MOURAO JUNIOR .

14) 2009.0030.1344-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FORTALEZA ARQUITETAS ASSOCIADAS SS LTDA REQUERIDO.: ARCOMP MAQUINAS E SERVICOS LTDA - ME . ***"DESPACHO: ...OMITIDO. ASSIM, PRESENTES OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR, HEI POR BEM DEFERI-LA APENAS NO SENTIDO DE SUSTAR A REALIZAÇÃO DO PROTESTO DOS TÍTULOS DE FLS. 18 A 24, BEM COMO, A NÃO INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA NOS ÓRGÃOS DE NEGATIVAÇÃO DE CRÉDITO, COMO SPC, SERASA E SCI E, SE INSCRITO, A RETIRADA, E, DESDE QUE OFERECIDA CAUÇÃO FIDEJUSSÓRIA PREVIAMENTE. ASSIM, INTIME-SE A PROMOVENTE, ATRAVÉS DE SUAS REPRESENTANTES LEGAIS, PARA COMPARECEREM A ESTA SECRETARIA E ASSINAREM O TERMO DE CAUÇÃO FIDEJUSSÓRIA. PRESTADA A CAUAÇÃO, INTIME-SE E CITE-SE.."*** - INT. DR(S). PEDRO ALECIO WOUTERS PROVENZI .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : NADIA MARIA FROTA PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ADEILDO ALVES PEREIRA
EXPEDIENTE Nº 129/2009 EM: VINTE E OITO (28) DE OUTUBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
SP/133974	1	CE/14484	1
CE/1509	1		

1) 2006.0025.8597-9/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: MARINA DE IRACEMA PARK S/A - MARINA PARK HOTEL EXEQUENTE.: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A - BICBANCO . ***"INTIMEM-SE OS LITIGANTES PARA INDICAREM ASSISTENTES TECNICOS NO PRAZO DE DEZ DIAS. INTIME-SE O PERITO PARA DAR INICIO AOS TRABALHOS NO DIA 16.11.2009, AS 09:00 HS. INTIME-SE O BANCO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR METADE DOS HONORARIOS PERICIAIS NO PRAZO DE CINCO DIAS.."*** - INT. DR(S). JOSE EUGENIO COLLARES MAIA , MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE ALCANFOR , JOSE STELIO DIAS MAGALHAES .

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : NADIA MARIA FROTA PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ADEILDO ALVES PEREIRA
EXPEDIENTE Nº 131/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
SP/133974	1	CE/14484	1
CE/1509	1		

1) 2006.0025.8597-9/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: MARINA DE IRACEMA PARK S/A - MARINA PARK HOTEL EXEQUENTE.: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A - BICBANCO . ***"INTIMEM-SE AS PARTES PARA INDICAREM ASSISTENTES TECNICOS NO PRAZO DE DEZ DIAS. INICIO DOS TRABALHOS DESIGNADO PARA O PROXIMO DIA 16.11.2009, AS 09:00 HS. CIENCIA AO BANCO EXEQUENTE PARA DEPOSITAR CINQUENTA POR CENTO DOS HONORARIOS DO PERITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.."*** - INT. DR(S). JOSE EUGENIO COLLARES MAIA , MARCUS VINICIUS ALBUQUERQUE ALCANFOR , JOSE STELIO DIAS MAGALHAES .

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : NADIA MARIA FROTA PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ADEILDO ALVES PEREIRA
EXPEDIENTE Nº 132/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15067	1		

1) 2006.0026.3276-4/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAU S.A REQUERIDO.: ANTONIO NETO LIMA . ***"DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO A SÚPLICA DE FL. 27/28.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO ARLINDO CAMPOS DE ARAUJO
EXPEDIENTE Nº 76/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
MP	1	CE/12272	1
CE/2549	2	CE/15673	2
RJ/85900	2	CE/3183	2
CE/17263	2	CE/10007	2
CE/9922	2	CE/13402	2
CE/11715	3	CE/15443	3
CE/19449	3	CE/16569	4
CE/13095	4	CE/8942	4
CE/3432	4	CE/9075	5
CE/11354	5	CE/17400	6
CE/3183	6	CE/17400	6
CE/13461	6	CE/16380	6
CE/16380	6	CE/3183	6
CE/13461	6	CE/3560	7
CE/13643	7	CE/6347	7
CE/18448	7	CE/9732	7
CE/17062	7	CE/18678	7
CE/20135	7	CE/7367	8
CE/20763	8	CE/10450	9
CE/9075	9	CE/10450	9
CE/9075	9	CE/10450	9
CE/9075	9	CE/9075	10
CE/19978	10	CE/20701	10
CE/10418	11	CE/3834	12
CE/3432	12	CE/12198	13
CE/1612	13	CE/17537	14
CE/6863	15	MP	16
CE/5496	16	CE/9075	17
CE/20564	17	CE/18390	18
CE/19035	19	CE/3432	19
CE/17362	19	CE/20882	19
CE/20586	19	CE/14694	19
CE/13856	20		

1) 2005.0022.0080-7/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: FRANCISCA IONE LIMA DOS SANTOS REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S.A . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 9:25HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DR. SILVÉRIO ÁTALO, JEAN CARLOS SILVA QUIXADA .

2) 2007.0029.3143-3/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERIDO.: UNIAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA REQUERENTE.: MARIA LUCIENE CRESCENCIO LIMA REQUERENTE.: ISRAEL CRESCENCIO LIMA . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 9:50HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). MARIA DAS DORES CARNEIRO CAVALCANTI , PATRICIA MARIA DE CASTRO TEIXEIRA , RUY CAVALCANTI ALBUQUERQUE , PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO , ANNE CAROLINNE TAVARES PEREIRA , CID MARCONI GURGEL DE SOUZA , FERNANDO DE SOUSA CAVALCANTI JUNIOR , ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA .

3) 2008.0005.5145-3/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: BENITO MOREIRA DE AZEVEDO REQUERIDO.: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 10:15HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR , ANA PAULA TABOSA MARTINS , ANA YARA L. SANTOS .

4) 2008.0007.2270-3/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: ANTONIO FELIPE DE CARVALHO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 10:40HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA , JOSE MESSIAS FERREIRA , JOACI INACIO DE BRITO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

5) 2008.0023.2110-2/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO REQUERENTE.: EDNILCE MARIA BORGES SALES REQUERENTE.: MARCUS ANTONIO BORGES SALES . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 11:05HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR , EDNILCE MARIA BORGES SALES .

6) 2008.0025.7346-2/0 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: SHOPPING ALDEOTA EXPANSAO REQUERIDO.: SHOPPING ALDEOTA EXPANSAO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO MATOS REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO MATOS . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 11:30HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). KELLEY CRISTINA PORTO BERTOSI , PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO , KELLEY CRISTINA PORTO BERTOSI , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES , CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES , PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA .

7) 2008.0036.8509-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: PEDRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA REQUERIDO.: DELPHIA HOTELARIA LTDA . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 11:55HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). LUCIA DE FATIMA REIS DE FREITAS , HERCULES SARAIVA DO AMARAL , FRANCISCO HELIO MOREIRA DA SILVA , FELIPE PINTO VERAS , ENIO BARATA BRAVOS , EGINARDO DE MELO ROLIM FILHO , ANTONIO RAFAEL DA SILVA ROSA , ALBERTO CESAR GOMES JUNIOR .

8) 2008.0038.6976-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE AUGUSTO PESSOA REQUERENTE.: ANA MARIA SILVA DE SOUSA . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 13:30HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). AFRANIO MELO JUNIOR , JOAO BATISTA MELO LIMA .

9) 2008.0041.5947-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO SANCHO DE CARVALHO ARAUJO REQUERENTE.: ANTONIO SANCHO DE CARVALHO ARAUJO REQUERENTE.: ANTONIO SANCHO DE CARVALHO ARAUJO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A. (BANCO DO ESTADO DO CEARA S.A. - BEC) REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A. (BANCO DO ESTADO DO CEARA S.A. - BEC) REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A. (BANCO DO ESTADO DO CEARA S.A. - BEC) . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 14:20HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). VALERIA MENEZES GURGEL , FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR , VALERIA MENEZES GURGEL , FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR , VALERIA MENEZES GURGEL , FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR .

10) 2009.0002.1985-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: TULIO JOSE TEIXEIRA GOMES REQUERENTE.: MARIA LASSALETE SOARES REQUERENTE.: ARYLANE CRUZ QUEIROZ AGOSTINHO REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A REQUERENTE.: JOAO TAVARES NEVES REQUERENTE.: JOSE PEREIRA LEMOS . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 14:20HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR , DIOGO ASSAD BOECHAT , THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS .

11) 2009.0004.6862-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCINEIDE MARQUES DA SILVA DE PAULA REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S/A . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 14:45HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). ARMANDO PINTO MARTINS .

12) 2009.0005.9237-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LUIS OLIVEIRA GOMES REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 15:10HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). ANGELA MARIA COLACO NOGUEIRA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

13) 2009.0008.7730-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA NUNES LEAL SOBREIRA-ME REQUERIDO.: BANCO SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 15:35HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). DEMETRIUS COELHO RIBEIRO , VLADIMIR OLIVEIRA BARROS LEAL .

14) 2009.0009.8195-2/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: FRANCINEIDE MARQUES DA SILVA . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 14:45HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ .

15) 2009.0009.8952-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE DAVI GOMES BASILIO REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 16:00HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA .

16) 2009.0010.0521-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LUIS GONZAGA VERCOSA JUNIOR REQUERIDO.: FANOR - FACULDADE NORDESTE . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 16:25HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO SILVÉRIO ÁTALO BATISTA NOBRE, CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ .

17) 2009.0011.0954-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 16:50HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S).

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR , FRANCISCO MARCELO FREITAS PIMENTEL RAMOS FILHO .

18) 2009.0014.0369-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ILYA MARIA DE ALENCAR SALGADO REQUERIDO.: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 17:15HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). ILUSKA DE ALENCAR SALGADO .

19) 2009.0015.4503-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: JOSE DAVI GOMES BASILIO . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 16:00HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , LARA PINHEIRO BEZERRA , FABIO MENDES , BRUNO VELLOSO FONTENELLE C. RODRIGUES , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

20) 2009.0024.0981-4/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: SAFRA LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: MARIA NUNES LEAL SOBREIRA-ME . ***"TENDO EM VISTA O MOVIMENTO NACIONAL DA CONCILIAÇÃO FORMENTADA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ, DESIGNO O DIA 10/12/2009, ÀS 15:35HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ORDENANDO A INTIMAÇÃO DAS PARTES E SEUS PATRONOS JUDICIAIS.."*** - INT. DR(S). WELTON COELHO CYSNE FILHO .

6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : CARLOS ALBERTO SA DA SILVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA BEZERRA SOARES LIMA
EXPEDIENTE Nº 98/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6793	1	CE/9198	2
CE/10931	2	CE/9002	3
CE/8530	3	CE/14078	3
CE/17301	4	CE/17947	4
CE/15248	4	CE/5161	4
CE/16081	4	CE/15100	4
CE/12531	5	CE/5864	5
CE/12722	5	CE/15984	6
CE/16799	6	CE/11509	6
CE/9801	6	CE/10587	6
CE/1100	6	CE/17601	6
CE/10961	7	CE/12592	7
CE/5060	8	CE/5879	8
CE/5207	8	CE/13420	8
CE/5541	9	CE/5359	9
CE/10350	9	CE/14403	10
CE/15422	10	CE/5864	10
CE/6934	10	CE/15422	11
CE/6934	11	CE/15544	11
CE/5864	11	CE/12689	12
CE/14649	12	CE/7216	13
CE/13138	13	CE/7611	13
CE/14214	13	CE/13125	13
CE/13596	13	CE/8714	13
SP/50444	13	CE/17266	13
CE/17935	13	CE/1870	13
CE/10952	14	CE/1870	14
SP/50444	14	CE/8714	14
CE/13125	14	CE/10961	15
CE/12592	15		

1) 2000.0088.4318-0/0 - Nº ANTIGO: 200402577493 - ORDINARIA REQUERENTE.: CARLOS ROBERTO PARENTE LIMA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS . ***"DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, À REALIZAR-SE DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15.30 HORAS, NA SECRETARIA DESTA VARA.."*** - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE HOLANDA .

2) 2000.0122.3249-2/0 - Nº ANTIGO: 200202359131 - REIVINDICATORIA REQUERENTE.: ANTONIA AURILENE DO NASCIMENTO SILVA REQUERENTE.: ANTONIO AELDO DA SILVA REQUERIDO.: MARCOS ANTONIO DE CASTRO BRITO . ***"DESIGNO O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14.00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PRECEDIDA DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). MARCOS VINICIUS VIANNA , MILENA OLIVEIRA FILGUEIRAS .

3) 2000.0134.4487-6/0 - Nº ANTIGO: 200302847359 - ORDINARIA REQUERIDO.: COMERCIAL DE MOVEIS HOLANDA OLIVEIRA LTDA - SERVBOMBAS REQUERENTE.: PAIAGUAS POUSADA PRAIA HOTEL CUMBUCO . ***"DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, À REALIZAR-SE DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15.30 HORAS, PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS, DEVENDO AS PARTES JUNTAREM O ROL DE TESTEMUNHAS EM TEMPO HÁBIL, CASO JÁ NÃO O TENHAM FEITO.."*** - INT. DR(S). JOSE HUMBERTO TORRES , MARISLEY PEREIRA BRITO , LUIS ELIELTON FREIRE RODRIGUES .

4) 2000.0134.5835-4/0 - Nº ANTIGO: 200302859047 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: EMPRESA SAO JOSE DE RIBAMAR REQUERENTE.: VANIA MARIA CARVALHO DE SOUZA REQUERENTE.: JOSE MATIAS DE SOUZA . ***"DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, À REALIZAR-SE DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15.30 HORAS, NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS E DEPOIMENTO DAS PARTES, DEVENDO AS PARTES PROVIDENCIAREM O ROL DE TESTEMUNHAS EM TEMPO HÁBIL, SE JÁ NÃO O TIVEREM FEITO.."*** - INT. DR(S). ANDRÉ FELIPE CORDEIRO BRAGA , THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PE , WILSON DE NOROES MILFONT NETO , ALEXANDRE BARROSO CARNEIRO , RUBENS FERREIRA STUDART FILHO , RAIMUNDO ALVES NETO .

5) 2000.0137.0762-1/0 - Nº ANTIGO: 200402216407 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA COELCE REQUERIDO.: FRANCISCO CHAGAS SILVA . ***"DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, À REALIZAR-SE DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16.00 HORAS.."*** - INT. DR(S). SILVIA REGINA DE OLIVEIRA VILARDI , ANTONIO CLETO GOMES , ALINE MARIA FERNANDES DE ALBUQUERQUE BEZERRA .

6) 2000.0138.8147-8/0 - Nº ANTIGO: 200402390385 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: MARIA OLENI DE OLIVEIRA E SILVA REQUERIDO.: TIM TELECEARA CELULAR S.A . ***"DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, À REALIZAR-SE DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16.30 HORAS, PARA OITIVA DE DEPOIMENTOS PESSOAIS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO QUINTINO FARIAS , SABRINA CAMINHA MESQUITA , MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS , MARCOS PIMENTEL DE VIVEIROS , GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA , JOSE WALDIR DE CASTRO , MAGNO CÉSAR PRAÇA .

7) 2005.0000.1218-3/0 - ANULATORIA REU.: J.G. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA AUTOR.: LUIS FERNANDES DA SILVA JUNIOR . ***"DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA OITIVA DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA PARTE PROMOVIDA, À REALIZAR-SE DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15.30 HORAS.."*** - INT. DR(S). TELMA VALERIA PIMENTEL MOREIRA , PAULO RENATO NUNES SASSAKI.

8) 2005.0002.7063-8/0 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERIDO.: BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA REQUERENTE.: MARCELLA FRANÇA PEQUENO CIDRÃO . ***"DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS À REALIZAR-SE DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14.30 HORAS, DEVENDO AS PARTES PROVIDENCIAREM O***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

ROL DE TESTEMUNHAS EM TEMPO HÁBIL, PARA QUE SEJA POSSÍVEL INTIMÁ-LAS..” - INT. DR(S). MARCUS JOSE DE PAULA PESSOA COSTA E SILVA , MAXIMIANO AGUIAR CAMARA , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , ELTON JONATHAS CARNEIRO DE ARAUJO .

9) 2005.0002.7238-0/0 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERIDO.: ARQUIDICIOCESE DE FORTALEZA/ CEARÁ REQUERENTE.: PE. FRANCISCO ELOY BRUNO ALVES REQUERIDO.: PE. JOÃO BOSCO (VIGÁRIO DE MARACANAÚ) REQUERIDO.: MOVIMENTO CARISMÁTICO REQUERIDO.: COT (OBREIROS DA TARDINHA) . ***“DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS À REALIZAR-SE DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14.30 HORAS, DEVENDO A PARTE AUTORA PROVIDENCIAR-SE O ROL DE TESTEMUNHAS EM TEMPO HÁBIL, SOB PENA DE ENCERRAMENTO DA PROVA..”*** - INT. DR(S). JOSE NEY GONCALVES MONTENEGRO , ANTONIO RODRIGUES DE SALES , EDSON JOSE PINHEIRO .

10) 2005.0008.0867-0/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE REQUERENTE.: NEUDSON NORONHA DA SILVA . ***“DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS, À REALIZAR-SE DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16.00 HORAS, DEVENDO AS PARTES JUNTAREM ROL DE TESTEMUNHAS EM TEMPO HÁBIL PARA QUE SEJA POSSÍVEL INTIMÁ-LAS..”*** - INT. DR(S). RAFAEL FREIRE DE ARRUDA , LAURO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO , ANTONIO CLETO GOMES , LAERCIO NOGUEIRA REBOUCAS .

11) 2005.0015.4204-6/0 - DESCONSTITUTIVA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE REQUERENTE.: NEUDSON NORONHA DA SILVA . ***“DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO À REALIZAR-SE DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16.30 HORAS, PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS, DEVENDO AS PARTES JUNTAREM O ROL DE TESTEMUNHAS TEMPO HÁBIL PARA QUE SEJA POSSÍVEL INTIMÁ-LAS..”*** - INT. DR(S). LAURO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO , LAERCIO NOGUEIRA REBOUCAS , JULIA CARDOSO ROCHA SARAIVA TEIXEIRA , ANTONIO CLETO GOMES .

12) 2005.0017.6013-2/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS REQUERENTE.: MARCOS FAUSTINO NUNES . ***“DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, À REALIZAR-SE DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14.30 HORAS, NA SECRETARIA DESTE JUÍZO..”*** - INT. DR(S). AGRILBERTO DA SILVA COUTINHO JUNIOR , WLADIMYR RODRIGUES DOS SANTOS .

13) 2005.0024.5228-8/0 - CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: CHECK EXPRESS LTDA REQUERIDO.: MLS REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA . ***“DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ENVOLVENDO OS DOIS PROCESSOS (CAUTELAR E PRINCIPAL), À REALIZAR-SE DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15.30 HORAS, NA SECRETARIA DESTE JUÍZO..”*** - INT. DR(S). TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR , THALES CATUNDA DE CASTRO , ALBERTO BEZERRA DE SOUZA , ANTONIO GILBERTO PIGHINELLI JUNIOR , CLAILSON CARDOSO RIBEIRO , DANIEL PAGLIUCA , FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO , IVAN CAIUBY NEVES GUIMARAES , LUCIANA BENEVIDES DO CARMO , MARILIA MOREIRA MOURA ALENCAR , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

14) 2005.0024.7534-2/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: CHECK EXPRESS S/A REQUERIDO.: MLS REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA . ***“DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ENVOLVENDO OS DOIS PROCESSOS (CAUTELAR E PRINCIPAL), À REALIZAR-SE DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15.30 HORAS, NA SECRETARIA DESTE JUÍZO..”*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , IVAN CAIUBY NEVES GUIMARAES , FABIO JOSE DE OLIVEIRA OZORIO , CLAILSON CARDOSO RIBEIRO .

15) 2006.0008.8775-7/0 - IMPUGNAÇÃO IMPUGNANTE.: JG EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA IMPUGNADO.: LUIS FERNANDES DA SILVA JUNIOR . ***“JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE IMPUGNAÇÃO A JUSTIÇA GRATUITA. CUSTAS EX LEGE..”*** - INT. DR(S). TELMA VALERIA PIMENTEL MOREIRA , PAULO RENATO NUNES SASSAKI .

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MATHEUS PEREIRA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 136/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14864	1	CE/15149	1
CE/12961	1	CE/13446	1
SP/195299	2	PE/650	2
CE/10250	2	PE/84206	2
CE/14377	3	PI/1830	3
CE/16503	3	CE/12528	3
CE/11775	3	CE/16793	3
CE/6494	4	CE/5979	4
CE/6082	5	CE/5374	6
CE/5366	6	CE/3432	7
CE/19035	7	CE/7156	8
CE/19019	9	CE/6426	10
CE/19112	11	CE/17488	11
CE/6278	12	CE/11201	13
CE/15067	14	CE/5621	15
CE/14714	16		

1) 2000.0132.7746-5/0 - Nº ANTIGO: 200302702652 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: ANTONIA DEUSINHA RIBEIRO DA SILVA REQUERIDO.: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS . ***“DECISÃO FLS. 209: “NÃO RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 198/204, UMA VEZ QUE O DECISUM RECORRIDO SE TRATA DE UMA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, ATACÁVEL VIA AGRAVO DE INSTRUMENTO. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE MAIS FOR DE DIREITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.”.”*** - INT. DR(S). PERPETUA LIGIA SILVA DE MENEZES , MILENA MAIA SOARES GONCALVES BRINGEL , IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR , CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES .

2) 2000.0140.1606-1/0 - Nº ANTIGO: 200402525078 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO BRADESCO S.A REQUERIDO.: FRANCISCO WELTON L D DE SOUSA . ***“DECISÃO FLS. 113: “OS LITIGANTES SE COMPUSERAM AMIGAVELMENTE, RAZÃO PELA QUAL PLEITEARAM A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO NECESSÁRIO AO EFETIVO CUMPRIMENTO DO ACORDO (FLS. 109/111). CONSIDERANDO O TRANSCURSO DESTE AZO, INFORMEM AS PARTES, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, SE TÊM ALGO A ADUZIR OU REQUERER, SOB PENA DE HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO FEITO.”.”*** - INT. DR(S). ANDERSON MARTINS RIBEIRO , VIRGINIA MARIA FERNANDES ALVES , FRANCISCO WELTON LINHARES DEMETRIO DE SOUZA , MARIA LUCELIA GOMES .

3) 2005.0004.0238-0/0 - RESCISAO DE CONTRATO REQUERENTE.: MOACIR COSTA E CIA. LTDA REQUERIDO.: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA . ***“DESPACHO FLS. 371: “MANIFESTEM-SE AS PARTES ACERCA DAS RESPOSTAS APRESENTADAS PELO PERITO.”.”*** - INT. DR(S). RENATA MARQUES MORAIS , RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO , ALEXANDRE OTAVIANO NOGUEIRA , EUGENIO XIMENES ANDRADE , MARIA HELENA FARIAS VIEIRA COSTA , LUCIANA MENDES DO LAGO .

4) 2005.0004.5652-9/0 - NOTIFICAÇÃO NOTIFICANTE.: ANTONIO GEORGE CUNHA NOTIFICADO.: ARTEMIS MARIA LEITAO DE ALENCAR . ***“DECISÃO FLS. 34: “INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA RECEBER OS PRESENTES AUTOS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.”.”*** - INT. DR(S). ARNALDO CARNEIRO MAPURUNGA FILHO , ELIANA SANTOS DE OLIVEIRA .

5) 2005.0025.7662-9/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ANTONIO CÉLIO VIANA ME EXEQUENTE.: LATICÍNIOS DANNE LTDA .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

"DESPACHO FLS. 38: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO. PRAZO DE 10(DEZ) DIAS."." - INT. DR(S). MARIA EDNIR FROTA QUEIROZ .

6) 2006.0004.8649-3/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: JURANDY FURTADO PESSOA EXEQUENTE.: LUSIA EUNICE DA SILVA . ***""FALE O PATRONO DA PARTE EXEQUENTE SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 45/46."."*** - INT. DR(S). VERA LUCIA ARISTIDA GUIMARAES , FRANCISCA AUREA DE OLIVEIRA .

7) 2008.0008.7256-0/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A (NOVA DENOMINACAO DO BANCO ABN AMRO REAL S/A) REQUERIDO.: CICERO APRIGIO DA SILVA . ***"DECISÃO FLS. 25: "INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA DIZER, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO."."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES .

8) 2008.0009.0645-6/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: RAIMUNDA ELIANE MARTINS DE ALMEIDA REQUERIDO.: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA . ***"DESPACHO FLS. 38: "INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA, EM 10(DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO."."*** - INT. DR(S). JAIME PINTO DE ALMEIDA JUNIOR .

9) 2008.0010.7907-3/0 - DESPEJO REQUERENTE.: ANTONIO JOSE MONTEIRO CUNHA REQUERIDO.: MARIA EDNEUSA SANTANA MAIA . ***"DECISÃO FLS. 21: "INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA DIZER, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO."."*** - INT. DR(S). RODRIGO GALILLEU CAMURÇA BARROS .

10) 2008.0011.1316-6/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: NECTAR REPRESENTACOES LTDA EXEQÜIDO.: HERGAMENES JOSE TAVARES LINHARES EXEQUENTE.: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A . ***"DECISÃO FLS. 25: "INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA DIZER, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO."."*** - INT. DR(S). MAURO CARMELIO SANTOS COSTA JUNIOR .

11) 2008.0022.7873-8/0 - MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: ESTEFANIA SALES ROCHA REQUERIDO.: RAFAEL MOTA . ***"DESPACHO FLS. 35: "INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA DIZER, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO."."*** - INT. DR(S). NAIRGILA GOMES DE MENEZES , VICTOR MAIA BRASIL .

12) 2008.0024.5350-5/0 - ALVARA REQUERENTE.: RITA DE CASSIO OLIVEIRA DA SILVA . ***"DESPACH FLS. 16: "INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA DIZER, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO."."*** - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA .

13) 2008.0025.6911-2/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ROSA SILVERIO PORTO DE ANDRADE REQUERIDO.: HAP VIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA . ***"DESPACHO FLS. 158: "INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA, EM 10(DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS."."*** - INT. DR(S). NATALIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE .

14) 2009.0005.2334-2/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: COSMA FERNANDES MARQUES . ***"DESPACHO FLS.41: "INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA, EM 10(DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS."."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

15) 2009.0015.5577-9/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: MARIA DE LUCENA RAMALHO REQUERENTE.: EURIDES RODRIGUES DE PAULA JUNIOR REQUERIDO.: K R ORGANIZACAO EDUCACIONAL S/C LTDA . ***"DECISÃO FLS. 82: "INTIME-SE A PARTE PROMOVENTE PARA, EM 05(CINCO) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS."."*** - INT. DR(S). EURIDES RODRIGUES DE PAULA .

16) 2009.0025.8677-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ELIS REGINA DOS SANTOS ALENCAR REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A . ***"DECISÃO FLS. 52: "INTIME-SE O PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, EMENDAR A INAUGURAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, ESPECIFICANDO O PEDIDO, INFORMANDO COM CLAREZA QUAIS A CLÁUSULAS DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE OS LITIGANTES QUE ENTENDE SEJAM ILEGAIS, POSTO QUE O SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA JÁ SUMULOU O ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE É VEDADO AO MAGISTRADO CONHECER DE OFÍCIO A ABUSIVIDADE DAS CLÁUSULAS NOS CONTRATOS BANCÁRIOS."."*** - INT. DR(S). ADRIANO GEOFFREY DE GOIS ARAUJO .

7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA ELIZABETH AGUILAR FILGUEIRAS LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MATHEUS PEREIRA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 137/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10615	1	CE/14628	1
CE/16417	1	CE/16057	1
CE/15909	1	CE/16342	2
CE/15764	3	CE/10952	4
CE/1870	4	CE/5864	5
CE/18459	5	CE/10952	6
CE/1870	6	CE/10680	7
CE/18627	7	CE/10952	8
CE/1870	8	CE/10952	9
CE/1870	9		

1) 2005.0013.1383-7/0 - INCIDENTE DE FALSIDADE REQUERENTE.: ORGANIZACAO EDUCACIONAL FARIAS BRITO LTDA REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO ALVES . ***"DECISÃO FLS. 105: "CUMPRA-SE O VENERANDO ACÓRDÃO. MANIFESTE-SE A PARTE INTERESSADA PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. APÓS, DECORRIDO MENCIONADO PRAZO, SEM QUALQUER MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE."."*** - INT. DR(S). MARCIO BESSA NUNES , ANA AMELIA PINTO DE VASCONCELOS , DANIEL MOTA COELHO , ERICK ANDRADE MENESES , MARIANA VIERA LIMA ARAUJO CASTRO .

2) 2005.0022.0196-0/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: JOAO VIEIRA COUTINHO . ***""FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS.27-VERSO."."*** - INT. DR(S). MARCIA LUPETTI BAPTISTA .

3) 2005.0022.1352-6/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: WALDEMIRO PINTO ARAUJO - ME EXEQUENTE.: AÇO FERRO MARACANAU LTDA . ***""FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 40-VERSO."."*** - INT. DR(S). EMMANUEL FONTENELE OLIVEIRA .

4) 2006.0002.9399-7/0 - TOMBO: 9166 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: ABN AMRO REAL S/A(BANCO REAL) REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE DE SOUZA LIMA . ***""FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 38-VERSO."."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

5) 2008.0035.5578-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: COELCE COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA REQUERIDO.: MARIA JOSENIR DE ALMEIDA . ***""FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO (FLS. 78)"."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , MARCUS VINICIUS CUSTODIO PEREIRA .

6) 2009.0001.4381-7/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO - FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: MARIA DA PENHA DE SALES . ***“”FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 20-VERSO.”.”*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

7) 2009.0001.5365-0/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA REQUERENTE.: LUIZA MILCAR LEITAO DE EVARISTO REQUERIDO.: RODRIGO RUSSO GONSALE . ***“”FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 29".”*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS DE MESQUITA CIRIACO , PALOMA BRAGA CHASTINET .

8) 2009.0006.4319-4/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. REQUERIDO.: RAFAEL ALVES RODRIGUES . ***“”FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 26-VERSO.”.”*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

9) 2009.0020.9289-6/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: CLEANNE CARDOSO DO NASCIMENTO . ***“”FALE O PATRONO DA PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 34-VERSO.”.”*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MANOEL DE JESUS DA SILVA ROSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA ORCINA SOUZA VALENTE
EXPEDIENTE Nº 105/2009 EM: NOVE (09) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2665	1	CE/17374	1
CE/1301	1	CE/12083	2
CE/10913	3	CE/15845	4
CE/1613	5	CE/7484	5
CE/10478	6	CE/2800	6
CE/10526	7	CE/17362	7
CE/17362	8	CE/10418	9
CE/19880	10	CE/16436	10
CE/8622	11	CE/8871	11
CE/16436	12	CE/13500	12
CE/13446	13	CE/13500	13
CE/3482	14	CE/15116	14
CE/14833	15	CE/16018	15
CE/16018	16	CE/14833	16
CE/16854	17	CE/16436	17
CE/13500	17	CE/15332	18
CE/14833	18	CE/18901	19
CE/14427	19	CE/18478	20
CE/16340	20	CE/15642	20
CE/14619	20	CE/19755	21
CE/20043	21	CE/15807	22
CE/20505	22	CE/13066	23
CE/10831	24	CE/16018	25
CE/19250	26	CE/16828	26

1) 2000.0063.1160-2/0 - Nº ANTIGO: 2273497 - TOMBO: 14076 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: IMEPE IMPORTADORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTO P/ ESCRITORIOS LTDA REQUERIDO.: IBM BRASIL LTDA . ***“DESPACHO: R.H. NOVA DATA PARA CONTINUAÇÃO DA AUDIÊNCIA DIA 02.12.2009, ÀS 14:00 HORAS. À PARTE AUTORA FICOU INTIMADA A TRAZER SUAS TESTEMUNHAS. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). LUIZ DJALMA BARBOSA B PINTO , THIAGO CORDEIRO GONDIM DE PAIVA , WAGNER BARREIRA FILHO .

2) 2000.0122.6711-3/0 - Nº ANTIGO: 200202393798 - REPETIÇÃO DE INDEBITO REQUERENTE.: BRANDAO FILHOS FORTSHIP AGENCIA MARITIMA LTDA REQUERIDO.: COPRAL COMERCIO E NAVEGACAO LTDA . ***“DESPACHO: RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS. À PARTE CONTRÁRIA PARA CONTRA-RAZOAR. INT..”*** - INT. DR(S). RACHEL PHILOMENO GOMES CAVALCANTI .

3) 2000.0126.5409-5/0 - Nº ANTIGO: 200302164081 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: JOSE ERISMAR CRISOSTOMO NOGUEIRA EXEQUENTE.: PARENTE & ROMCY COMERCIAL LTDA . ***“SENTENÇA: (...) SENDO ASSIM, COM AMPARO NA NORMA DOS ARTS. 267, III E PARÁGRAFO 1º DO CPC, DECLARO EXTINTO O PROCESSO E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I..”*** - INT. DR(S). KARLA MICHELE VITORINO DE OLIVEIRA COSTA .

4) 2000.0138.3051-2/0 - Nº ANTIGO: 200402339398 - ALVARA REQUERENTE.: RITA NETA DE LACERDA . ***“SENTENÇA: (...) SENDO ASSIM, COM AMPARO NA NORMA DOS ARTS. 267, III E PARÁGRAFO 1º DO C.P.C., DECLARO EXTINTO O PROCESSO E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I..”*** - INT. DR(S). PATRICIO NOE DA FONSECA .

5) 2006.0002.2989-0/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: CONDOMINIO PALACIO PROGRESSO REQUERIDO.: NAZARE VIEIRA REQUERIDO.: DANIEL COUTINHO AGUIAR . ***“DESPACHO: R.H. CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM, QUERENDO, NESTA 8ª VARA CÍVEL, ÀS 13:00 HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE, DEDICADO A SEMANA DA CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTE DE ORDEM..”*** - INT. DR(S). JOSE LINDIVAL DE FREITAS , EDILENE MOREIRA DA PONTE .

6) 2007.0017.2776-0/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: HILDA MARIA ARAUJO REQUERIDO.: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES FAZENDÁRIOS ESTADUAIS - CAFAZ . ***“DESPACHO: R.H. CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM, QUERENDO, NESTA 8ª VARA CÍVEL, ÀS 16:00 HORAS DO DIA 09 DE DEZEMBRO DO CORRENTE, DEDICADO A SEMANA DA CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTE DE ORDEM..”*** - INT. DR(S). MONICA MARIA LOPES LIMA , JOSE JURANDIR MOURA GOMES .

7) 2008.0004.0664-0/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: WELLINGTON GOMES LOPES REQUERIDO.: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO . ***“SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL CELEBRADA ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS REQUERIDOS NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DE FLS. 76, COM ARRIMO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ, NOS TERMOS DO ACORDO. CÓPIA DESTA DECISÃO NOS AUTOS DA AÇÃO DE Nº 2008.0006.8072-5. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL. P.R.I..”*** - INT. DR(S). GERTRUDES MARIA ARAUJO MONTEIRO CAVALCANTE , LARA PINHEIRO BEZERRA .

8) 2008.0006.8072-5/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: WELLINGTON GOMES LOPES . ***“SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL CELEBRADA ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS REQUERIDOS NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DE FLS. 76, COM ARRIMO NO ARTIGO 269, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ, NOS TERMOS DO ACORDO. CÓPIA DESTA DECISÃO NOS AUTOS DA AÇÃO DE Nº 2008.0006.8072-5. ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DA RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL. P.R.I..”*** - INT. DR(S). LARA PINHEIRO BEZERRA .

9) 2008.0013.6936-5/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: MARCILIO RODRIGUES COSTA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***“SENTENÇA: (...) POSTAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, COM BASE NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO, DECLARO CANCELADA A DISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE FEITO, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE PREPARO DO MESMO. CUMPRIDA AS***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

FORMALIDADES LEGAIS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO. P.R.I..” - INT. DR(S). ARMANDO PINTO MARTINS .

10) 2008.0022.2407-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: NAZARENO RODRIGUES DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO ARLINDO ANDRADE DE SOUSA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS . ***“DESPACHO: R.H. CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM, QUERENDO, NESTA 8ª VARA CÍVEL, ÀS 10:30 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE, DEDICADO À SEMANA DA CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTE DE ORDEM..”*** - INT. DR(S). THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR , JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES .

11) 2008.0024.5487-0/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: LIBERTY SEGUROS S.A REQUERIDO.: FRANCISCO ELDER BARROS . ***“DESPACHO: R.H. CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM, QUERENDO, NESTA 8ª VARA CÍVEL, ÀS 11:00 HORAS DO DIA 10 DE DEZEMBRO DO CORRENTE, DEDICADO A SEMANA DA CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTE DE ORDEM..”*** - INT. DR(S). VLADIA ARAUJO MAGALHAES , LAYER LEORNE MENDES JUNIOR .

12) 2008.0025.0175-5/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIA DE OLIVEIRA MOREIRA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A . ***“DESPACHO: R.H. CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM, QUERENDO, NESTA 8ª VARA CÍVEL, ÀS 13:00 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE, DEDICADO À SEMANA DA CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTE DE ORDEM..”*** - INT. DR(S). JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

13) 2008.0028.4687-6/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: MARCELO ALVES DE SOUZA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A . ***“DESPACHO: R.H. CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM, QUERENDO, NESTA 8ª VARA CÍVEL, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE, DEDICADO À SEMANA DA CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTE DE ORDEM..”*** - INT. DR(S). CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

14) 2008.0029.1441-3/0 - OPOSIÇÃO REQUERENTE.: ACARAU PESCA DISTRIBUIDORA DE PESCADO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA REQUERIDO.: MARCOS ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO REQUERIDO.: BOBBERY ENTERPRISES INC . ***“DESPACHO: R.H. AO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ACARAÚ PESCA DISTRIBUIDORA DE PESCADO IMPORTADO E EXPORTAÇÃO LTDA PARA REQUERER O QUE LHE PARECER JUSTO E LEGAL. INT..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES CHAVES , LEONARDO CARLOS CHAVES .

15) 2008.0035.4394-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ALVIMAR VIEIRA DA SILVA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***“DESPACHO: R.H. CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM, QUERENDO, NESTA 8ª VARA CÍVEL, ÀS 09:30 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE, DEDICADO À SEMANA DA CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTE DE ORDEM..”*** - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA , MARIA LUCILIA GOMES .

16) 2008.0035.5974-9/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S. A. REQUERIDO.: ALVIMAR VIEIRA DA SILVA . ***“DESPACHO: R.H. CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM, QUERENDO, NESTA 8ª VARA CÍVEL, ÀS 10:00 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE, DEDICADO À SEMANA DA CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTE DE ORDEM..”*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES , FABIO NOGUEIRA ROCHA .

17) 2008.0035.6919-1/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO MARDONIO COELHO REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . ***“DESPACHO: R.H. CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM, QUERENDO, NESTA 8ª VARA CÍVEL, ÀS 11:00 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE, DEDICADO À SEMANA DA CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTE DE ORDEM..”*** - INT. DR(S). CRISTINA MENESES LEAL , JOAO PAULO VIEIRA BEZERRA DE MENEZES , JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

18) 2008.0037.7494-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CAMILE LIMAVERDE CABRAL DE LIMA REQUERIDO.: UNIBANCO - UNIAO DOS BANCOS BRASILEIROS S/A . ***“DESPACHO: R.H. CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM, QUERENDO, NESTA 8ª VARA CÍVEL, ÀS 13:30 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE, DEDICADO À SEMANA DA CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTE DE ORDEM..”*** - INT. DR(S). JOAO EUDES VITAL DE ARAUJO CAVALCANTE , FABIO NOGUEIRA ROCHA .

19) 2008.0040.2328-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO DE OLIVEIRA NETO REQUERIDO.: INTELIG TELECOMUNICACOES LTDA . ***“DESPACHO: R.H. CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM, QUERENDO, NESTA 8ª VARA CÍVEL, ÀS 15:30 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE, DEDICADO À SEMANA DA CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTE DE ORDEM..”*** - INT. DR(S). EMILLY SILVA DE ALBUQUERQUE , RONALDO PEREIRA DE ANDRADE .

20) 2009.0003.5623-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: HERBERT DE ANDRADE MARINHO REQUERIDO.: FORTALEZA ATLANTICO HOTEIS LTDA . ***“DESPACHO: R.H. CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM, QUERENDO, NESTA 8ª VARA CÍVEL, ÀS 15:00 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE, DEDICADO À SEMANA DA CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTE DE ORDEM..”*** - INT. DR(S). IURI CHAGAS DE CARVALHO , AFONSO HENRIQUE DE LIMA CAMPOS TORRES , CELSO RICARDO FREDERICO BALDAN , DELANO SERRA COELHO .

21) 2009.0004.3146-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: HIDERLANDSON DE MELO PEIXOTO REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . ***“DESPACHO: R.H. PARA A CONCESSÃO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA FAZ-SE NECESSÁRIO DEMONSTRAR COM CLAREZA A QUALIDADE DE “POBRE NA FORMA DA LEI”. ISTO NÃO FOI FEITO. À PARTE AUTORA. INT..”*** - INT. DR(S). JOSE AUGUSTO MADEIRA BARROS NETO , RACHEL MESQUITA DE FIGUEIREDO CARVALHO .

22) 2009.0004.6536-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: PAULO SERGIO MOURA REQUERIDO.: BANCO ITAU . ***“DESPACHO: R.H. CONVOQUEM-SE AS PARTES PARA COMPARECEREM, QUERENDO, NESTA 8ª VARA CÍVEL, ÀS 14:30 HORAS DO DIA 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE, DEDICADO À SEMANA DA CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTE DE ORDEM..”*** - INT. DR(S). RODRIGO SARAIVA MARINHO , MARIA SEMÍRAMIS ALVES .

23) 2009.0013.3965-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO JOSE TEOFILO DA CUNHA REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A . ***“SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, E COM AMPARO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I..”*** - INT. DR(S). MARCOS JOACI CARNEIRO MONTEIRO .

24) 2009.0015.3221-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO RAIMUNDO AGUIAR LIRA REQUERIDO.: BANCO DAYCOVAL S/A . ***“INTIME-SE O(A) AUTOR(A) PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO..”*** - INT. DR(S). ANCO MARCIO DE AZEVEDO DAMASCENO .

25) 2009.0021.0852-0/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: OSMARINA TELES PORTELA DOURADO . ***“SENTENÇA: (...) DO EXPOSTO, E COM AMPARO NO ART. 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-***

SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I..” - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

26) 2009.0030.2060-0/0 - CARTA PRECATÓRIA REQUERENTE.: NATANIEL TORQUATA FEITOSA REQUERIDO.: MOTODIAS ATACADISTA E MOTOTRAXX REQUERENTE.: MARCELINA GONÇALVES DE AGUIAR . ***“REC. HOJE. DESIGNO O DIA 01/12/2009, ÀS 14 HORAS, PARA A INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA PRECATÓRIA. OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECANTE INFORMANDO DA DATA E HORA DA AUDIÊNCIA DESIGNADA A FIM DE QUE ESTE COMUNIQUE ÀS PARTES. EXP. NEC..”*** - INT. DR(S). ANDREI BARBOSA DE AGUIAR , IURI BARBOSA DE AGUIAR .

9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ANA LUIZA CRAVEIRO BARREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA TEREZA PORTO DE MONTENEGRO
EXPEDIENTE Nº 153/2009 EM: QUATRO (04) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7109	1	CE/9815	2
CE/15067	3	CE/6352	3
CE/10268	4	CE/14407	5
CE/2310	5	CE/8638	5
CE/16498	6	CE/6764	6
CE/6649	7	CE/1807	8
CE/20837	8	CE/3432	9
CE/4465	9	CE/11100	10
SP/182864	11	CE/4146	12
CE/16376	13	PE/894	14
CE/19328	14	RJ/151056	15
CE/16018	16	CE/13679	17
CE/13420	17	CE/5060	17
CE/2310	18	CE/15807	18
CE/14407	18	CE/2790	19
CE/2790	20	ES/10990	21
CE/14073	21	CE/6246	22
CE/2310	23	CE/14407	23
CE/9288	24	CE/8481	25
CE/2310	26	CE/10144	26
CE/2310	27	CE/8638	27
CE/14407	27	CE/2310	28
CE/16799	28	CE/14407	28
CE/14407	29	CE/8638	29
CE/2310	29	CE/21321	30
CE/12546	30	CE/5012	31
CE/8638	32	CE/14407	32
CE/2310	32	CE/18412	33
CE/16390	34	CE/14547	34
PE/4246	35	CE/8638	36
CE/14073	37	CE/11720	38
CE/9388	39	CE/10631	40
CE/6756	41	CE/14150	42
CE/12674	42	CE/18435	43
CE/15248	43	CE/16309	44
SP/126787	45	CE/17314	45
CE/1860	46	SP/209431	47
CE/15067	47	CE/17446	48
CE/8427	49	CE/14799	50
CE/14799	50	CE/15863	50
CE/15863	50	CE/19024	51
CE/14073	52	CE/17858	53

1) 2000.0061.5450-7/0 - Nº ANTIGO: 2108240 - TOMBO: 92549 - ORDINARIA REQUERENTE.: GRAN SASSO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. REQUERIDO.: BRAZEX-COMERCIO,EXPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA . ***“AINDA PERMANECENDO A CARGA ALEGADA, INTIME-SE O REFERIDO CAUSÍDICO PARA QUE PROCEDA À DEVOLUÇÃO DOS AUTOS EM 24 HORAS..”*** - INT. DR(S). CASEMIRO MEDEIROS DE SOUSA .

2) 2000.0083.7929-8/0 - Nº ANTIGO: 199502026896 - TOMBO: 1032 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: MANUEL AUGUSTO DE ABREU REQUERIDO.: GERALDO DUARTE DE GOIS REQUERIDO.: JOSE AIRTON DOS SANTOS FEITOSA . ***“INICIALMENTE, INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS INERENTES AO DESARQUIVAMENTO QUE ORA REQUER, OU, SE FOR O CASO, INFORME SE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA..”*** - INT. DR(S). PEDRO HENRIQUE BEZERRA DOS SANTOS .

3) 2000.0084.2377-7/0 - Nº ANTIGO: 199502071581 - TOMBO: 1116 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO S/A REQUERIDO.: LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO . ***“INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS..”*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM .

4) 2000.0091.5421-4/0 - Nº ANTIGO: 199602341041 - TOMBO: 2154 - USUCAPIAO REQUERENTE.: GONCALO BERNARDO DA SILVA REQUERIDO.: ORGANIZACAO CRISANTO ARRUDA S/A-AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO . ***“INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS INERENTES AO DESARQUIVAMENTO QUE ORA REQUER , OU, SE FOR O CASO, INFORME SE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA..”*** - INT. DR(S). ANTONIO TAVARES DE MORAES .

5) 2000.0094.9844-4/0 - Nº ANTIGO: 200402666216 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: JACINTA DE FATIMA M. RODRIGUES EXEQUENTE.: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA SESCE . ***“INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS..”*** - INT. DR(S). MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , VALMIR PONTES FILHO , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO .

6) 2000.0100.9569-2/0 - Nº ANTIGO: 199802407240 - TOMBO: 3252 - MONITORIA REQUERENTE.: HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE S/C LTDA REQUERIDO.: ANTONIA FRANCINEIDE DIAS CAVALCANTE . ***“INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS..”*** - INT. DR(S). ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS , MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA .

7) 2000.0101.5238-6/0 - Nº ANTIGO: 199902027571 - TOMBO: 3321 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: SERRARIA RAMIRES LTDA EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A . ***“INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS INERENTES AO DESARQUIVAMENTO QUE ORA REQUER..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO SIREDSON TAVARES RAMOS .

8) 2000.0103.1247-2/0 - Nº ANTIGO: 199902187900 - TOMBO: 3536 - ORDINARIA REQUERENTE.: JOAO COELHO DA SILA NETO REQUERIDO.: VOLKSVAGEN SERVICOS S.A . ***“INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS..”*** - INT. DR(S). JOSE WALKER ALMEIDA CABRAL , ALDENIRA GOMES DINIZ .

9) 2000.0108.6701-6/0 - Nº ANTIGO: 200002206307 - TOMBO: 4223 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: JOAO GIRAO NOBRE CONSIGNADO.: BANCO ABN AMRO S/A . ***“DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO APRESENTADO UMA VEZ QUE O FEITO ENCONTRA-SE ARQUIVADO..”*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , JUACI NUNES NOGUEIRA .

10) 2000.0111.8881-3/0 - Nº ANTIGO: 200002528657 - TOMBO:

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

4581 - DESPEJO REQUERENTE.: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SANTA CECILIA LTDA REQUERIDO.: JOSE LAZARO DA SILVA REQUERIDO.: MARIA GENY ALVES DE BARROS . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS INERENTES AO DESARQUIVAMENTO QUE ORA REQUER, OU, SE FOR O CASO, INFORME SE BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO .

11) 2000.0118.5944-0/0 - Nº ANTIGO: 200102613770 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: OMNI S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: DURVAL ELIAS GONZAGA . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). PAULO CESAR TORRES .

12) 2000.0122.2503-8/0 - Nº ANTIGO: 200202351670 - REVISIONAL REQUERENTE.: JOSE ELDER NOGUEIRA LANDIM REQUERIDO.: FINANCIADORA FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIME . ***"APÓS PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS, DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO POSTULADO.."*** - INT. DR(S). VANDERLAN NOGUEIRA DE ASSIS .

13) 2000.0122.4684-1/0 - Nº ANTIGO: 200202373509 - COBRANCA REQUERENTE.: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S/A - EMBRATEL REQUERIDO.: AGEVIR COMERCIO & SERVICOS LTDA . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). MARCELO DE QUEIROZ RANGEL .

14) 2000.0122.6635-4/0 - Nº ANTIGO: 200202393038 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: MIGUEL RODRIGUES DE AQUINO REQUERIDO.: ABN AMRO REAL BANK . ***"DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO APRESENTADO UMA VEZ QUE O FEITO ENCONTRA-SE ARQUIVADO.."*** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE FERREIRA , MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

15) 2000.0124.2018-3/0 - Nº ANTIGO: 200202547140 - NULIDADE REQUERENTE.: MANOEL LUCIO RAMOS CORREA REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA .

16) 2000.0126.9330-9/0 - Nº ANTIGO: 200402700180 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BRADESCO BCN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: CLINICA SANTA TEREZA S.C LTDA . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DE ESTILO. PAGAS AS CUSTAS, DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO.."*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

17) 2000.0128.1795-4/0 - Nº ANTIGO: 200302305602 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: MIRELA MAGALHAES CHAVES REQUERIDO.: CONDOMINIO DO AVENIDA SHOPPING & OFFICE REQUERENTE.: MARCOS ANDRE MAGALHAES CHAVES REQUERENTE.: DANIELLY MAGALHAES CHAVES . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO CARLOS MACHADO DA PONTE , ELTON JONATHAS CARNEIRO DE ARAUJO , MARCUS JOSE DE PAULA PESSOA COSTA E SILVA .

18) 2000.0130.1923-7/0 - Nº ANTIGO: 200402744829 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: KATIA MARTINS DE LIMA EXEQUENTE.: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA - SESCE . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). VALMIR PONTES FILHO , RODRIGO SARAIVA MARINHO , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO .

19) 2000.0131.7868-8/0 - Nº ANTIGO: 200502013729 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: NEGREIROS AGUIAR V. VIEIRA EXEQUENTE.: INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

20) 2000.0132.6636-6/0 - Nº ANTIGO: 200302693025 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: JOSE ROBERTO DE ALMEIDA CAMURCA EXEQUENTE.: COLEGIO CHRISTUS (INSTITUTO EDUCACIONAL SANTA MARIA LTDA) . ***"DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO APRESENTADO UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS.."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

21) 2000.0132.9603-6/0 - Nº ANTIGO: 200302718699 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A REQUERIDO.: LUCIANA DE MORAIS NOGUEIRA . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). CELSO MARCON , HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

22) 2000.0134.2328-3/0 - Nº ANTIGO: 200302828702 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ADRIANO LEITINHO CAMPOS REQUERIDO.: BELFORT AUTOMOVEIS LTDA ADVOGADO (SEM OAB).: FATIMA LAURENIA SARAIVA DE PAULA PESSOA . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). JORGE FERRAZ NETO .

23) 2000.0134.7261-6/0 - Nº ANTIGO: 200402010388 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: E J FROTA - ME EXEQUENTE.: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA - SESCE . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). VALMIR PONTES FILHO , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO .

24) 2000.0135.2522-1/0 - Nº ANTIGO: 200402055691 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: FERNANDA NUNES GUIMARAES EXEQUENTE.: ANTONIO LUIS VALE JUNIOR . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). OTONIEL AJALA DOURADO .

25) 2000.0135.4735-7/0 - Nº ANTIGO: 200402074823 - ORDINARIA REQUERENTE.: KARLA NOGUEIRA LIMA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A . ***"DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO POSTULADO.."*** - INT. DR(S). JOSE TAVARES MOREIRA .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

26) 2000.0135.5155-9/0 - Nº ANTIGO: 200402078527 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: VITORIA PUBLICIDADE E INVESTIMENTOS LTDA VPI REQUERIDO.: LUIS VIEIRA DE ASSUNCAO - MICRO EMPRESA (ME) . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). VALMIR PONTES FILHO , RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA .

27) 2000.0135.6699-8/0 - Nº ANTIGO: 200402091884 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA VICENTE EXEQUENTE.: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA - SESCE . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). VALMIR PONTES FILHO , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO .

28) 2000.0136.5790-0/0 - Nº ANTIGO: 200402170342 - MONITORIA REQUERENTE.: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA SESCE REQUERIDO.: JANICLEIDE MARIA DA SILVA . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). VALMIR PONTES FILHO , SABRINA CAMINHA MESQUITA , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO .

29) 2000.0136.9973-4/0 - Nº ANTIGO: 200402208510 - MONITORIA REQUERENTE.: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA SESCE REQUERIDO.: UEBERT ROCHA SANTOS . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , VALMIR PONTES FILHO .

30) 2000.0138.7393-9/0 - Nº ANTIGO: 200402382846 - MONITORIA REQUERENTE.: FRANCISCO STENIO HOLANDA JUNIOR REQUERIDO.: MARIA JOSE FIRMINO . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). DANIEL VIEIRA SORIANO ADERALDO , MONICA MARIA VIEIRA ADERALDO .

31) 2000.0138.8364-0/0 - Nº ANTIGO: 200402392558 - ORDINARIA REQUERENTE.: DANIEL DA SILVA GOMES REQUERIDO.: J MELO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA . ***"CASO SEJA BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO. CASO CONTRÁRIO, PAGAS AS CUSTAS, DESARQUIVE-SE.."*** - INT. DR(S). NINON ELIZABETH TAUCHMANN .

32) 2000.0139.5350-9/0 - Nº ANTIGO: 200402462424 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: FRANCILENE FELIX DOS SANTOS EXEQUENTE.: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARA - SESCE . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , VALMIR PONTES FILHO .

33) 2005.0001.6627-0/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: MARIA GEANNE CASSUNDE ANGELINO REQUERIDO.: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL . ***"DEFIRO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO CONDICIONANDO-O AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS.."*** - INT. DR(S). JANAÍNA MALVEIRA TEIXEIRA .

34) 2005.0001.6741-1/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: SUSANA DE OLIVEIRA SOBREIRA SIEBRA REQUERENTE.: SILVIA REGINA FERREIRA PONTES REQUERENTE.: SILVIO ROBERTO FERREIRA PONTES REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PONTES REQUERENTE.: ISRAEL SIEBRA FERREIRA REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE FERREIRA PONTES REQUERENTE.: ANDREIA RODRIGUES PESSOA SIEBRA REQUERIDO.: DINA COSTA ARAGAO REQUERENTE.: ISAAC SIEBRA FERREIRA REQUERENTE.: JORGE ANTONIO FERREIRA PONTES REQUERENTE.: SILVANIA MARIA FERREIRA PONTES . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PINTO BASTOS , ANA SILVIA FERREIRA VALENTE .

35) 2005.0003.1619-0/0 - CAUTELAR DE BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: ITAU SEGUROS SA REQUERIDO.: JOANA DARC MARTINS TIMBO . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). JOAO ALVES BARBOSA FILHO .

36) 2005.0009.8821-0/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: RAISA CERQUEIRA BURMANN EXEQUENTE.: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ - SESCE . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO .

37) 2005.0011.2239-0/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO DIBENS S/A REQUERIDO.: RITA DE CASSIA DE SOUSA . ***"DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO APRESENTADO UMA VEZ QUE O FEITO ENCONTRA-SE ARQUIVADO.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

38) 2005.0011.8684-3/0 - RESTITUIÇÃO REQUERENTE.: RITA BALTAZAR SILVA REQUERIDO.: TELEMAR . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JONES DE OLIVEIRA .

39) 2005.0011.8983-4/0 - DESPEJO REQUERENTE.: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA SANTA CECILIA LTDA REQUERIDO.: ROSANGELA MARIA DE SOUSA REQUERIDO.: FRANCISCO CLEOMIR ALENCAR BRAGA . ***"AINDA PERMANECENDO A CARGA ALEGADA, INTIME-SE O REFERIDO CAUSÍDICO PARA QUE PROCEDA À DEVOLUÇÃO DOS AUTOS EM 48 HORAS.."*** - INT. DR(S). JOAO BATISTA DINIZ MENDES .

40) 2005.0014.6965-9/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: JOSE MARIA SOARES SALES REQUERIDO.: ESPOLIO DE HILDO SANTIAGO REIS REQUERIDO.: CONDOMINIO EDIFICIO GUIMARAES . ***"AINDA PERMANECENDO OS AUTOS COM A CARGA ALEGADA, E TENDO OCORRIDO O DECURSO DE PRAZO PARA SUA DEVOLUÇÃO, INTIME-SE O PATRONO EM CUJA CARGA REPOUSA A ANOTAÇÃO PARA QUE PROCEDA A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS EM 24 HORAS.."*** - INT. DR(S). PAULO CLAYTON NIGRI .

41) 2005.0017.2387-3/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: VALDENIRA BATISTA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: RICARDO JORGE MARQUES SOBREIRA DE LIMA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

. ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA FARIAS GOMES .

42) 2005.0021.5871-1/0 - ANULATORIA AUTOR.: INSTITUTO DO SOFTWARE DO CEARA REU.: ENDOSSO TRANSLATICIO REU.: COPHEL REPRODUCOES E SERVICOS HELIOGRAFICOS LTDA REU.: BANCO DO BRASIL S.A . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). JOSE BALAAM RAMOS XIMENES FILHO , KARINA MARIA QUARIGUASY PEREIRA VERAS .

43) 2005.0027.5121-8/0 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERENTE.: ANA GLAUCIA APOLIANO GOMES REQUERIDO.: BSE S/A . ***"PROCEDA A PARTE INTERESSADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS, APÓS O QUE, TEM-SE POR DEFERIDO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO. OU, ESCLAREÇA NO CASO DE POSSUIR, NOS AUTOS, OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.."*** - INT. DR(S). CARLOS ANTONIO ELIAS DOS REIS JÚNIOR , WILSON DE NOROES MILFONT NETO .

44) 2006.0001.4311-1/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: JULIO CESAR SOPHIA DE BARROS REQUERIDO.: BANRISUL REQUERIDO.: TEC BAN . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). CAROLINA SERRA .

45) 2006.0022.1384-2/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: RUBENS PEREIRA ALVES REQUERIDO.: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRA PONTES TAVARES DE ALMEIDA , WILSON BELCHIOR .

46) 2006.0028.0622-3/0 - RESCISAO REQUERENTE.: MARIA CRISTINA CHAUL BARBOSA REQUERENTE.: EDILSON DE LIMA BARBOSA REQUERIDO.: ANTONIO AIRTON FERREIRA REQUERIDO.: EXPEDITA REGINA BAIMA FERREIRA . ***"DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO APRESENTADO UMA VEZ QUE O FEITO ENCONTRA-SE ARQUIVADO.."*** - INT. DR(S). VALDENIZE DO NASCIMENTO MARQUES .

47) 2007.0011.7504-0/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERIDO.: AUGUSTO CESAR MESQUITA ASSUNCAO . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). ADRIANA APARECIDA FERRAZONI , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

48) 2007.0015.1231-3/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: IZAIAS DA SILVA COELHO REQUERIDO.: FINANCIAMENTO ITAU S.A . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). JOSIENE NOGUEIRA GAMA .

49) 2007.0022.3130-0/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: JOAQUIM CAMELO DE PAIVA REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE PROCEDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS INERENTES AO DESARQUIVAMENTO QUE ORA REQUER, OU, SE FOR O CASO, INFORME SE BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.."*** - INT. DR(S). NUNES RAMOS DE LIMA .

50) 2007.0023.0801-9/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: MARIA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA REQUERIDO.: UNICARD BANCO MULTIPLO S.A. REQUERIDO.: UNICARD BANCO MULTIPLO S.A. REQUERENTE.: MARIA JOSE MARTINS DE OLIVEIRA . ***"DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO APRESENTADO UMA VEZ QUE O FEITO ENCONTRA-SE ARQUIVADO.."*** - INT. DR(S). PAULO EDNARDO DA SILVA ABREU , PAULO EDNARDO DA SILVA ABREU , ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO , ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO .

51) 2007.0024.3705-6/0 - MONITORIA REQUERENTE.: VIZU INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. REQUERIDO.: ANA FLAVIA MONTE CARVALHO . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). ROSANA ARAÚJO CHAVES MENESES .

52) 2007.0027.7719-1/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: MARGARIDA MARIA SILVA ARAUJO . ***"DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO APRESENTADO, UMA VEZ QUE O FEITO ENCONTRA-SE ARQUIVADO.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

53) 2008.0019.6498-0/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: ANTONIO EVALDO BATISTA PAULO REQUERIDO.: BANCO ITAU S.A . ***"INTIME-SE A PARTE PETICIONANTE PARA QUE ESCLAREÇA QUANTO AO SEU PEDIDO DE FLS, UMA VEZ QUE OS AUTOS ENCONTRAM-SE ARQUIVADOS, E, A JUNTADA POSTULADA DEMANDA O DESARQUIVAMENTO DO FEITO, COM CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS CUSTAS.."*** - INT. DR(S). HUGO VICTOR PEREIRA DE SOUSA .

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS
EXPEDIENTE Nº 233/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3432	1	CE/14244	1
CE/3432	1	CE/14244	1

1) 2000.0131.3911-9/0 - Nº ANTIGO: 200302583050 - TOMBO: 2721 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: EUNICE DA SILVA MORAES REQUERENTE.: EUNICE DA SILVA MORAES REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . ***"SENTENÇA (FLS. 178/193): ... .COMO CONSEQUENCIA, É QUE, EM JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL FORNULADO À ORDINÁRIA, DECRETANDO POR FORÇA DO ANTIGO BROCARDO ROMANO DAMIHI FACTUM DABO TIBI JUS, A INCONSTITUCIONALIDADE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.170-36, DE 23 DE AGOSTO DE 2001 - BEM COMO SUAS ANTERIORES EDIÇÕES - E, SENDO ASSIM, E, POR VIA DE CONSEQUENCIA, DETERMINO O EXPURGO, NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, SE EXISTENTE, DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS (ANATOCISTO), EXCLUINDO, POR IGUAL, A COMISSÃO DE PERMANENCIA, MÁXIME SE EM CUMULAÇÃO COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, COMO TEMBÉM PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA EFETIVADA PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (I.N.P.C.) ... JULGO, POR VIA DE CONSEQUENCIA, EXTINTA MERITORIAMENTE A BUSCA E APREENSÃO INTERPOSTA, POR RECONHECER A EXISTENCIA NO CONTRATO, DAS ILEGALIDADES ACIMA DESCRITAS E, DESTA FORMA, POR***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

NÃO SER POSSÍVEL A COBRANÇA DOS VALORES ALI MENCIONADOS. CUSTAS, PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, EM AMBOS OS FEITOS, SENDOQUE, NO CASO DA ORDINÁRIA, EM NÃO TENDO OCORRIDO, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, O RECOLHIMENTO DESTAS, DEVEM SE RECOLHIDAS EM FAVOR DOS COFRES PÚBLICOS, SOBRE O VALOR DA CAUSA (FL. 85), NO MÁXIMO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA, PENA DE ENVIO DE SEU NOME À DÍVIDA ATIVA. HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS SOBRE O VALOR DADO ÀS AÇÕES, NO PERCENTUAL DE VINTE (20) PONTOS PERCENTUAIS, TAMBÉM POR ESTA. P.R.I. FORTALEZA, 17 DE SETEMBRO DE 2009.." - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , TERESA PEREIRA DE SOUSA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , TERESA PEREIRA DE SOUSA .

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS
EXPEDIENTE Nº 234/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1870	1	CE/14244	1
CE/1870	1	CE/14244	1

1) 2000.0127.3753-5/0 - Nº ANTIGO: 200302236198 - TOMBO: 2424 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: EUNICE DA SILVA MORAES REQUERIDO.: EUNICE DA SILVA MORAES REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . ***"SENTENÇA (FLS. 145/160): ... .COMO CONSEQUENCIA, É QUE, EM JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO EXORDIAL FORNULADO À ORDINÁRIA, DECRETANDO POR FORÇA DO ANTIGO BROCARDO ROMANO DAMIHI FACTUM DABO TIBI JUS, A INCONSTITUCIONALIDADE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.170-36, DE 23 DE AGOSTO DE 2001 - BEM COMO SUAS ANTERIORES EDIÇÕES - E, SENDO ASSIM, E, POR VIA DE CONSEQUENCIA, DETERMINO O EXPURGO, NO CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, SE EXISTENTE, DA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS (ANATOCISTO), EXCLUINDO, POR IGUAL, A COMISSÃO DE PERMANENCIA, MÁXIME SE EM CUMULAÇÃO COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, COMO TEMBÉM PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA EFETIVADA PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (I.N.P.C.) ... JULGO, POR VIA DE CONSEQUENCIA, EXTINTA MERITORIAMENTE A BUSCA E APREENSÃO INTERPOSTA, POR RECONHECER A EXISTENCIA NO CONTRATO, DAS ILEGALIDADES ACIMA DESCRITAS E, DESTA FORMA, POR NÃO SER POSSÍVEL A COBRANÇA DOS VALORES ALI MENCIONADOS. CUSTAS, PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, EM AMBOS OS FEITOS, SENDOQUE, NO CASO DA ORDINÁRIA, EM NÃO TENDO OCORRIDO, ATÉ O PRESENTE MOMENTO, O RECOLHIMENTO DESTAS, DEVEM SE RECOLHIDAS EM FAVOR DOS COFRES PÚBLICOS, SOBRE O VALOR DA CAUSA (FL. 85), NO MÁXIMO PRAZO DE DEZ (10) DIAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA, PENA DE ENVIO DE SEU NOME À DÍVIDA ATIVA. HONORÁRIOS, ESTES FIXADOS SOBRE O VALOR DADO ÀS AÇÕES, NO PERCENTUAL DE VINTE (20) PONTOS PERCENTUAIS, TAMBÉM POR ESTA. P.R.I. FORTALEZA, 17 DE SETEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , TERESA PEREIRA DE SOUSA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , TERESA PEREIRA DE SOUSA .

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS
EXPEDIENTE Nº 235/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5201	1		

1) 2008.0031.6068-4/0 - TOMBO: 7117 - ANULATORIA REU.: MARIA CÉLIA MACIEL BESSA REU.: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS - BRADESCO AUTOR.: LUIZ LEMOS DE MELO FILHO . ***"DESPACHO (FL. 160): INTIMAR A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 140/159. PRAZO: 05 DIAS. FORTALEZA, CE, 27/10/2009.."*** - INT. DR(S). CARLOS CRUZ DANTAS .

12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JOSIAS MENESCAL LIMA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARLENE MARIA DE FREITAS
EXPEDIENTE Nº 236/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10685	1	PR/38097	2
CE/3432	2	CE/10952	3
CE/16498	4	CE/6764	4
CE/16498	4	CE/13951	4
CE/13951	4	CE/6764	4
CE/16890	5	CE/15092	6
CE/6278	7	CE/12442	8
CE/14694	9	DF/26070	10
CE/17537	11	CE/15067	12
PE/9259	13		

1) 2000.0132.1745-4/0 - Nº ANTIGO: 200302650784 - TOMBO: 2837 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: FRANCISCA IONE MARCELO BRANDAO REQUERIDO.: JULIA CONSTRUCOES LTDA . ***" SENTENÇA (FL. 155): VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NO ART. 269, III, CPC, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, HOJE EM AUDIÊNCIA REALIZADO (FL. 154), QUE DESTE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE, EM SUA INTEGRALIDADE, DETERMINADO O ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO DO PRESENTE, ATÉ O FIM DO PRAZO ALI ACORDADO. REGISTRE-SE, FICANDO AS PARTES DE PRONTO INTIMADAS NESTA AUDIÊNCIA, DANDO-SE, PORTANTO, A PUBLICAÇÃO NESTA. FORTALEZA, 09 DE JUNHO DE 2009.."*** - INT. DR(S). HELENO DE QUEIROZ SAMPAIO .

2) 2007.0033.0269-3/0 - TOMBO: 6344 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: ANTONIO MOACI BEZERRA REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***" DESPACHO (FL. 57): RH. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTÍNUA CORREIÇÃO. O PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO, FLS, 49/55, RESTA PREJUDICADO POR JÁ TER SIDO O FEITO JULGADO HOMOLOGANDO O MENCIONADO ACORDO. PUBLICAR A DETERMINAÇÃO DE FL. 47. FORTALEZA, 17 DE AGOSTO DE 2009.."*** - INT. DR(S). RICARDO BORTOLOZI , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

3) 2008.0005.1178-8/0 - TOMBO: 6477 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: GERARDO COELHO FILHO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S/A . ***" SENTENÇA (FL. 37/38): ... ISTO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO À FL. 36, COM FULCRO NOS ARTS. 158, § ÚNICO E 267, VIII, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONSEQÜENTEMENTE DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO OU HAVENDO RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS INTEGRAIS, PELA DESISTENTE, SEM HONORÁRIOS. P.R.I.C. FORTALEZA, 25 / 06 /2009.."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA .

4) 2008.0005.9441-1/0 - TOMBO: 6494 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ANTONIO EUDES DE SOUSA REQUERIDO.: HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE S/C LTDA REQUERENTE.: ANTONIO EUDES DE SOUSA REQUERIDO.: HAPVIDA - ASSISTENCIA MEDICA LTDA REQUERIDO.: HAPVIDA - ASSISTENCIA MEDICA LTDA REQUERIDO.: HOSPITAL ANTONIO PRUDENTE S/C LTDA . ***" DESPACHO (FL. 131): ... RESPALDADO NO DISPOSITIVO PROCESSUAL SUPRA TRANSCRITO, HEI POR BEM INDEFERIR O PEDIDO DE FLS. 29/30, DETERMINANDO, AINDA, A INTIMAÇÃO DO SUBESCRITOR***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DA MESMA PARA QUE PROCEDA À CIENTIFICAÇÃO DO AUTOR-OUTORGANTE DA INTENÇÃO DE NÃO MAIS CONFIGURAR NO PRESENTE FEITO COMO CAUSÍDICO DO MESMO. SEGUE DESPACHO PADRÃO DA REALIZAÇÃO OU NÃO DE AUDIÊNCIA. FORTALEZA, 6 DE ABRIL DE 2009. DESPACHO (FL. 132): R.H. VISTOS, EM PERMANENTE E CONTINUA CORREIÇÃO. UMA VEZ QUE, DE ACORDO COM A NOVA REDAÇÃO DADA AO § 3º DO ART. 331 DO CPC PELA LEI Nº 10.444/02, DEIXOU DE SER OBRIGATÓRIA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA COM PROPÓSITO DE TENTAR CONCILIAR AS PARTES, ENTENDO CONVINHÁVEL A INTIMAÇÃO DAS MESMAS PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMEM SE DESEJAM A REALIZAÇÃO DA REFERIDA AUDIÊNCIA, FICANDO CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO IMPLICARÁ NA NÃO REALIZAÇÃO DESSE ATO OU, ENTÃO, APRESENTEM, CASO POSSUAM, PROPOSTAS PARA FORMULAÇÃO DE ACORDO. DIGAM, MAIS, AS PARTES, DE IMEDIATO, INDEPENDENTEMENTE DA POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO, SE ENTENDEM NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE INSTRUÇÃO, INCLUSIVE INDICANDO AS PROVAS QUE TENCIONEM PRODUZIR, OU SE, EM SUA VISÃO, O FEITO JÁ ESTARIA SUFICIENTEMENTE MADURO PARA SER JULGADO, FICANDO AINDA CONSIGNADO QUE SEU SILÊNCIO LEVARÁ A ILAÇÃO DE QUE NÃO SE OPÕEM AO ANTECIPADO JULGAMENTO. FORTALEZA, 6 DE ABRIL DE 2008..” - INT. DR(S). ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS , MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA , ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS , REJANE SILVA BARBOSA , REJANE SILVA BARBOSA , MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA .

5) 2008.0014.1666-5/0 - TOMBO: 6671 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: JOSINO DE SOUSA NETO REQUERENTE.: BANCO SANTANDER S/A (ATUAL DENOMINACAO DO BANCO SANTANDER BRASIL S/A) . ***“ SENTENÇA (FL. 30/31): ... ISTO POSTO, É QUE, EM JULGANDO PROCEDENTE A INICIAL, DECLARO CONSOLIDADA AO AUTOR A POSSE E PROPRIEDADE DO BEM SUFICIENTEMENTE DESCRITO À EXORDIAL, DEVENDO SER EXPEDIDO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O COMPETENTE MANDADO DE BUSCA E A PREENSÃO DO VEÍCULO, BEM COMO AO DETRAN-CE, PARA OS DEVIDOS FINS. CUSTAS E HONORÁRIOS, FIXADOS ESTES NO VALOR DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), PELO PROMOVIDO. P.R.I. FORTALEZA, 05 DE MAIO DE 2009..”*** - INT. DR(S). ERICK ARRUDA MACHADO .

6) 2008.0024.7366-2/0 - TOMBO: 6980 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: FRANCISCO HELIO MOREIRA DA SILVA EXEQUENTE.: ASSOCIACAO CIVIL JUIZADO ARBITRAL INTERNACIONAL DO BRASIL . ***“ SENTENÇA (FL. 26): ... REGULARMENTE INTIMADO A EFETUAR O COMPLEMENTO DO PREPARO DO FEITO, NO PRAZO LEGAL, O AUTOR NÃO SE ANIMOU A FAZÊ-LO, INCORRENDO, DESTA FORMA, ÀS COMINAÇÕES DO ART. 257 DO DIGESTO PROCESSUAL. NESTAS CONDIÇÕES, FORÇADO SOU A DECLARAR EXTINTO O PRESENTE, À FORMA DA LEI PROCESSUAL EM VIGOR. P.R.I. CUSTAS INTEGRAIS POR ELE, SEM HONORÁRIOS. FORTALEZA, 09 DE JUNHO DE 2009..”*** - INT. DR(S). ALFREDO MARQUES SOBRINHO .

7) 2008.0026.7947-3/0 - TOMBO: 7031 - EXECUÇÃO DE SENTENCA EXEQÜIDO.: FRANCISCA LUCIENE ALVES LOPES EXEQUENTE.: FORUM DE JUSTICA ARBITRAL . ***“ SENTENÇA (FL. 22): ... NESTAS CONDIÇÕES, FORÇADO SOU A DECLARAR EXTINTO O PRESENTE, À FORMA DA LEI PROCESSUAL EM VIGOR. P.R.I. CUSTAS INTEGRAIS POR ELE, SEM HONORÁRIOS. FORTALEZA, 09 DE JUNHO DE 2009..”*** - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA .

8) 2008.0027.4752-5/0 - TOMBO: 7035 - REVISIONAL REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS TELES REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***“ SENTENÇA (FL. 18): ... NESTAS CONDIÇÕES, DECLARO EXTINTO O PRESENTE SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, À FORMA DO DISPOSTO NO ART. 267, INC. I, DA LEI PROCESSUAL EM VIGOR. CUSTAS ¿ DEVIDAS AO ESTADO DO CEARÁ, AINDA NÃO PAGAS ¿ PELO PROMOVENTE, QUE DEVERÁ, APÓS O TRÂNSITO SER INTIMADO PARA SATISFAZÊ-LAS, NO MÁXIMO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE, EM ASSIM NÃO O FAZENDO, VER SEU NOME ENVIADO PARA INSCRIÇÃO À DÍVIDA ATIVA. SEM HONORÁRIOS POR INCABÍVEIS. P.R.I. BAIXA. FORTALEZA, 06 DE JUNHO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MARIA DO SOCORRO MAIA LANDIM .

9) 2008.0030.5052-8/0 - TOMBO: 7134 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: CLEILTON RABELO CUNHA REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENNTO . ***“ SENTENÇA (FL. 32): ... NESTAS CONDIÇÕES, DECLARO EXTINTO O PRESENTE SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, À FORMA DO DISPOSTO NO ART. 267, INC. I, DA LEI PROCESSUAL EM VIGOR. CUSTAS E HONORÁRIOS PELA PARTE AUTORA, ARBITRADOS ESTES EM 10 PONTOS (10%) SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I. BAIXA. FORTALEZA, 09 DE JUNHO DE 2009..”*** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

10) 2009.0006.3147-1/0 - TOMBO: 7640 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: ANTONIO LINHARES BEZERRA DE OLIVEIRA . ***“ SENTENÇA (FL. 48): ... NESTAS CONDIÇÕES, DECLARO EXTINTO O PRESENTE SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, À FORMA DO DISPOSTO NO ART. 267, INC. I, DA LEI PROCESSUAL EM VIGOR. CUSTAS E HONORÁRIOS PELA PARTE AUTORA, ARBITRADOS ESTES EM 10 PONTOS (10%) SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I. BAIXA. FORTALEZA, 05 DE JUNHO DE 2009..”*** - INT. DR(S). WALISON DE MELO COSTA .

11) 2009.0014.0052-0/0 - TOMBO: 7865 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: ELIZANGELA FREIRE MONTEIRO . ***“ SENTENÇA (FL. 27/28): ... HOMOLOGO POR SENTENÇA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO À FL. 37, COM FULCRO NOS ARTS. 158, PARÁGRAFO ÚNICO E 267, VIII, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO OU HAVENDO RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS INTEGRAIS, PELA DESISTENTE, SEM HONORÁRIOS. P.R.I.C. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ .

12) 2009.0016.0853-8/0 - TOMBO: 7943 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE AUTOR.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: ZUILA MARIA MAIA LIMA VERDE FERREIRA . ***“ SENTENÇA (FL. 29): VISTOS, ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NO ART. 269, III, CPC, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, APRESENTADO EM JUÍZO POR INTERMÉDIO DA PETIÇÃO DE FL(S)26/28, QUE DESTE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE, EM TODOS OS SEUS PARAMETROS, DETERMINANDO, EM CONSEQUENCIA, A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E O IMEDIATO ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES. HAVENDO RENÚNCIA DE PRAZO, DÊ-SE O TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. P.R.I. FORTALEZA, 29 DE JUNHO DE 2009..”*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

13) 2009.0020.9555-0/0 - TOMBO: 8067 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S/A REQUERIDO.: ALAYSON FERREIRA DE MELO . ***“ SENTENÇA (FL. 22): ... HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 158, PARÁGRAFO ÚNICO E 267, VIII, TUDO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA MANIFESTADO ÀS FLS. 21 E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO E, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO OU A DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE COMA DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. CUSTAS INTEGRAIS, PELA DESISTENTE, SEM HONORÁRIOS. P.R.I.C. FORTALEZA, 09 DE OUTUBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ .

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA SILVIA AIDA FERNANDES COELHO
EXPEDIENTE Nº 220/2009 EM: DEZ (10) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10329	1	CE/11258	1

CE/15482	1	CE/14221	2
CE/15225	3	CE/15426	3
CE/4107	3	CE/19387	3
CE/15067	4	CE/13054	4
CE/12257	5	CE/10576	5
CE/6664	6	CE/17610	6
CE/13167	6	CE/4560	7
CE/17140	7	CE/17947	8
CE/17635	8	CE/17301	8
CE/5705	8	CE/13548	9
CE/20233	9	CE/10630	10
CE/6052	10	CE/10559	10

1) 2000.0123.6192-6/0 - Nº ANTIGO: 200202488780 - DESPEJO REQUERENTE.: FRANCISCO PORTELA AGUIAR REQUERIDO.: OSCAR RIBEIRO COSTA REQUERIDO.: FRANCISCO FERREIRA NETO . ***"R.H (...) DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 14:30HS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). ABELARDO MOREIRA FERREIRA , FRANCISCO TAVARES DE SA FILHO , DEBORA MARIA CAVALCANTE .

2) 2000.0132.6993-4/0 - Nº ANTIGO: 200302696237 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S/C LTDA REQUERIDO.: MARIA DINA CAVALCANTE DE OLIVEIRA . ***"R.H (...) O MELHOR QUE VISLUMBRO PARA AS PARTES É UMA CONCILIAÇÃO PARA POR FIM AS DEMANDAS. AUDIÊNCIA DIA 07/12/2009 ÀS 15:00HS."*** - INT. DR(S). LEONARDO AUGUSTO PINHEIRO GUIMARÃES .

3) 2009.0005.2517-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAQUEL NOGUEIRA KAUR REQUERIDO.: MAFRENSE ASSESSORIA EM EVENTOS . ***"R.H (...) DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 15:30HS, PARA PROPICIAR ÀS PARTES A OPORTUNIDADE DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). JERUSA ROCHA SOARES CAVALCANTE , CLAUDIANA FERREIRA GOMES LEITAO LOUREIRO , PETER SOARES KAUR , DIEGO NOGUEIRA KAUR .

4) 2009.0006.2635-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO STENIO BARBOZA DE HOLANDA MOURA REQUERIDO.: BANCO UNIBANCO . ***"R.H (...) DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 16H15MIN PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , PAULA AZEVEDO DA SILVA .

5) 2009.0008.6244-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANGELO CAMURCA DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO FILOSOFICO TEOLOGICO NOSSA SENHORA IMACULADA RAINHA DO SERTAO . ***"R.H (...) DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 15:00HS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). ROMERO DE SOUSA LEMOS , FERNANDO ANTONIO CAMPOS VIANA .

6) 2009.0010.0421-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: DUPI IMPORT REQUERIDO.: LAMPADAS CROWN- JE & R IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA . ***"R.H (...) DESIGNO O DIA 09/12/2009, ÀS 15:30HS, PARA PROPRICIAR ÀS PARTES A OPORTUNIDADE DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). VLADEMIR GOUVEIA PONTE DANTAS , FRANCISCO CHAGAS FROTA NETO , ALOISIO PEREIRA NETO .

7) 2009.0012.1390-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A REQUERIDO.: RAIMUNDO SAMPAIO FILHO REQUERIDO.: MARIA CARMELIA MARTINS SAMPAIO . ***"R.H (...) FICA, DE LOGO, DESIGNADO O DIA 10/12/2009, ÀS 16:20H, PARA QUE SEJA PROPRICIADA ÀS PARTES LITIGANTES OPORTUNIDADE PARA A CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO HERMANO SILVA PASCOAL , ISMAEL ARAGÃO SILVA .

8) 2009.0015.5586-8/0 - DESPEJO REQUERENTE.: MARIA JULIA MESQUITA LEITE REQUERIDO.: LEITE, LEITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA . ***"R.H (...) DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 16H00MIN, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). THIAGO LUCAS DAVID DE CARVALHO SOARES PE , ELIANE MARIA DIAS NUNES , ANDRÉ FELIPE CORDEIRO BRAGA , JULIO CARLOS CRISPINO LEITE FILHO .

9) 2009.0018.7826-8/0 - EXIBIÇÃO REQUERENTE.: CLINICA ANTONIO MACEDO SANTANA REQUERIDO.: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A . ***"R.H (...) DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 16:00HS, PARA PROPRICIAR ÀS PARTES A OPORTUNIDADE DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). EDSON ANTONIO CRUZ SANTANA , MONICA DE LIMA MOITA .

10) 2009.0020.1253-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: NOVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA REQUERIDO.: FARMACIA DOM MANUEL LTDA ME . ***"R.H (...) FICA, DE LOGO, DESIGNADO O DIA 10/12/2009, ÀS 13:30HS, PARA QUE SEJA PROPRICIADA AS PARTES LITIGANTES, OPORTUNIDADE PARA CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). PAULO ANDRE LIMA AGUIAR , SAVIO BRASIL GADELHA , CLOVIS ALEXANDRE DE A. ALENCAR .

13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCA MARIA DA COSTA FARIAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA SILVIA AIDA FERNANDES COELHO
EXPEDIENTE Nº 221/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7613	1	CE/2310	2
CE/9922	2	CE/16532	2
CE/16571	2	CE/16550	2
CE/3380	3	CE/10301	3
SP/97954	3	SP/98124	4
SP/149225	4	SP/147020	4
CE/3432	5	CE/13419	5
CE/14665	5	PE/14800	6
CE/20326	6	CE/12887	7
SP/128457	7	CE/10895	7
CE/16166	7	CE/14849	7

1) 2000.0103.1902-7/0 - Nº ANTIGO: 199902194460 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: EDMO DELGADO DE PAULA REQUERIDO.: DOMUS - CIA DE CREDITO IMOBILIARIO REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC . ***"TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS ESTÃO PARALIZADOS HÁ ANOS, SEM QUE O AUTOR PROMOVA O SEU PROSSEGUIMENTO, INTIME-O, PARA EM 48 HORAS, DIZER, SE AINDA TEM INTERESSE, E REQUERER O QUE DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). CARLOS EFREN PINHEIRO FREITAS .

2) 2000.0106.5040-8/0 - Nº ANTIGO: 199902526683 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A REQUERIDO.: LAM CONFECCOES S/A REQUERIDO.: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA NUNES REQUERIDO.: IMOBILIARIA F. NUNES LTDA . ***"VISTOS, ETC...DESTA FORMA, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO. CUSTAS PAGAS NA FORMA DA LEI. PROCEDIDOS EXPEDIENTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). VALMIR PONTES FILHO , FERNANDO DE SOUSA CAVALCANTI JUNIOR , CARLOS ANDRÉ STUDART PEREIRA , ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE , LUCIANA JEREISSATI NUNES .

3) 2000.0118.7035-5/0 - Nº ANTIGO: 200102624712 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: CONSORCIO ROSSI S/C LTDA REQUERIDO.: ELIEUDO DE OLIVEIRA SALDANHA . ***"VISTOS, ETC...ISTO POSTO, E, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTAM, INDEFIRO A INICIAL E EM CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO COM FULCRO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS ACIMA INVOCADOS. CUSTAS PAGAS NA FORMA DA LEI. PROCEDIDOS EXPEDIENTES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). PATRICIO DE SOUSA ALMEIDA , ANDREA PEREIRA REBOUCAS , ALESSANDRA MARIA M. LA REGINA .

4) 2000.0120.2047-9/0 - Nº ANTIGO: 200202146820 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

BRASILEIROS S.A REQUERIDO.: NOUSA FERREIRA DE SOUSA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, DAR SEGUIMENTO AO FEITO, REQUERENDO O QUE LHE APROUVER, SOB PENA DE EXTINÇÃO.."*** - INT. DR(S). PATRÍCIA NANTES MARCONDES DO AMARAL DE TOLEDO PIZA , MOISES BATISTA DE SOUZA , FERNANDO LUZ PEREIRA .

5) 2000.0123.6737-1/0 - Nº ANTIGO: 200202494233 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: RAIMUNDO VASCONCELOS SOUSA FILHO REQUERIDO.: BANCO GENERAL MOTORS S/A . ***"VISTOS, ETC...FACE AO EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO DISPOSITIVO LEGAL ACIMA INVOCADO. CUSTAS EX-LEGE. DECORRIDO O PRAZO PARA RECURSO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , FABIO JOSE ALVES NOBRE , CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

6) 2000.0127.4887-1/0 - Nº ANTIGO: 200302246061 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: BELRONC CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A . ***"VISTOS, ETC...DIANTE DE TODO O EXPOSTO E COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS CITADOS NO CDC, JULGO, POR SENTENÇA PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO, MANTENDO A TAXA DO CONTRATO QUE É DE 2,0%AO MÊS EXPURGANDO O ANATOCISMO E A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS MORATÓRIOS SE POR VENTURA TIVER, DEVENDO SEREM RESTITUÍDOS AO AUTOR EVENTUALMENTE COBRADOS A MAIOR, MAS NÃO EM DOBRO, ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EFETIVO PAGAMENTO. DO CONTRÁRIO HAVERIA ENRIQUECIMENTO ILÍCITO. TUDO A SER APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. REVOGO OS DESPACHOS DE FLS. 61. OFICIE-SE INCONTINENTI AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E AOS ÓRGÃOS DE CRÉDITO, DANDO CIÊNCIA DESTA DECISÃO. ASSIM, CONSIDERANDO QUE HOUVE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, DEIXO DE CONDENAR AS PARTES NOS ÔNUS SUCUMBENCIAIS, DEVENDO SER PROPORCIONALMENTE DISTRIBUÍDOS E COMPENSADOS ENTRE ELES OS HONORÁRIOSE AS DESPESAS, NOS TERMOS DO ART. 21, CAPUT, DO CPC. P.R.I.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE LUIZ MACHADO , EVELINE ALMEIDA SANTOS .

7) 2000.0135.7335-8/0 - Nº ANTIGO: 200402097343 - ORDINARIA DE REVISAO REQUERENTE.: WALTER CLAUDIO PAULA PESSOA GUIMARAES REQUERIDO.: CREFISA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS . ***"VISTOS, ETC...DIANTE DO EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS PARA ACOLHÊ-LOS E CORRIGIR O DISPOSITIVO DA SENTENÇA VERGASTADA, QUE PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: " FICA EXPRESSAMENTE REVOGADA A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA ATRAVÉS DO DESPACHO DE FL. 35, DEVENDO A SECRETARIA OFICIAR AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE E PROTEÇÃO AO CRÉDITO NELE INDICADOS, INFORMANDO-OS ACERCA DA PRESENTE DECISÃO, CANCELANDO A DETERMINAÇÃO CONTIDA NOS OFÍCIOS DE Nº 317/319(FL. 37)REPUBLIQUE-SE. REABRA-SE AOS LITIGANTES O PRAZO PARA APELAÇÃO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 538 DO CPC.."*** - INT. DR(S). LUIZ OTAVIO BRIGIDO MEMORIA , LEILA MEJDALANI PEREIRA , JANDUY TARGINO FACUNDO , ARTHUR ANGELO FURTADO ROSSI , MATHEUS CINTRA BEZERRA .

17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA HELENA NUNES RIBEIRO
EXPEDIENTE Nº 227/2009 EM: OITO (08) DE OUTUBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9947	1	CE/11504	1
CE/9820	1	CE/5150	1
CE/9189	2	CE/9848	2
CE/8114	2	CE/8266	2
CE/5069	2	CE/3840	2
CE/839	2	CE/7790	2
CE/6745	2	CE/5592	2
CE/9762	2	CE/10587	2
CE/6756	3	CE/11911	4
CE/2394	4	CE/18094	4
CE/16825	4	CE/1141	5
CE/5348	5	SP/86705	6
CE/18682	7	CE/1301	8
CE/13921	8	CE/9198	9
CE/14503	9	CE/14168	10
CE/6510	11	CE/9820	11
CE/15233	11	CE/11504	11
CE/9641	11	CE/9716	11
CE/13118	12	CE/2676	13
CE/5207	13	CE/15205	13
CE/5647	13	CE/13449	13
CE/19829	13		

1) 2000.0084.4349-2/0 - Nº ANTIGO: 199502091388 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: RAIMUNDO ADEMIR MAGALHAES EXEQUENTE.: FARIAS & SOUZA LTDA . ***"A CONCLUSÃO PARA JULGAMENTO."*** - INT. DR(S). CICERO CEZAR QUEZADO FERNANDES , JOAO OLIVARDO MENDES , ROSA MARIA FELIPE ARAUJO , JUAREZ MARTINS DE OLIVEIRA .

2) 2000.0087.2755-5/0 - Nº ANTIGO: 199502373790 - ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: KAIS ISMAIL MUSA REQUERIDO.: ALDO MAIA PROPAGANDA REQUERIDO.: TARGINO & FILHOS LTDA E OUTROS REQUERIDO.: TV MANCHETE LTDA REQUERIDO.: TELEVISAO VERDES MARES LTDA . ***"AGUARDEM DECISÃO DO AGRAVI DE INSTRUMENTO INTERPOSTO."*** - INT. DR(S). LUCILA VOLNYA BARBOSA DE ASSIS , ANTONIO CARLOS CAMPOS DE OLIVEIRA NETO , ALEXANDRE SABOIA AUGUSTO BORGES , AUGUSTO CELIO PEREIRA DA SILVA , AUGUSTO CESAR PEREIRA DA SILVA , FRANCISCA NECI DE QUEIROZ , FRANCISCO DE ASSIS MAIA ALENCAR , FRANCISCO GOMES CAMARA , GABRIEL NOGUEIRA EUFRASIO , JULIO EDUARDO L. DE ALMEIDA , JOAO EUFRASIO NOGUEIRA , GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA .

3) 2000.0094.2528-5/0 - Nº ANTIGO: 199702138000 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: OLAVO SOUTO LEITAO JUNIOR EXEQUENTE.: B.M.CENTER LTDA. . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 10 DIAS TRAZER AOS AUTOS MEMORIA DE CALCULO ATUALIZADA DO DEBITO CONFORME PRECONIZA O ART. 614, II DO CPC."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA FARIAS GOMES .

4) 2000.0097.7966-4/0 - Nº ANTIGO: 199802089826 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: FRANCISCO VILMAR PINTO EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: MARIA DE FATIMA MOREIRA PINTO . ***"..... APOS A INTIMAÇÃO DAS PARTES ACERCA DESTA DECISÃO EXPEÇA-SE CARTE PRECATORIA PARA COMARCA DE BOA VIAGEM."*** - INT. DR(S). ANDRE LUIS NEGREIROS DE ALMEIDA , AMAILZA SOARES PAIVA , FELIPE LIMA PARENTE PINHEIRO , CARLOS BOLIVAR PONTES PIMENTEL .

5) 2000.0099.1604-1/0 - Nº ANTIGO: 199802226815 - REVISIONAL REQUERENTE.: AUMIZA HELENA MOREIRA NOGUEIRA REQUERIDO.: FIBRASA - FIBRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"SOBRE O ACORDÃO DE FL.S 120/124 INTIMEM-SE AS PARTES NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS."*** - INT. DR(S). JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO , MAURICIO SAMPAIO TEOFILO .

6) 2000.0102.3904-0/0 - Nº ANTIGO: 199902114407 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: COMEVIL - COML DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA EXEQUENTE.: DANONE S/A . ***"INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 HORAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO."*** - INT. DR(S). EDSON JOSE ALVES. .

7) 2000.0106.2052-5/0 - Nº ANTIGO: 199902496741 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: JOSE EDMILSON PEREIRA FELIX REQUERIDO.: FORD LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"DIANTE DO NÃO PAGEMNTO DA DIVIDA POR PARTE DA EXECUTDA SUBMETO-A AO PAGM,ENTP DA MULTA FIXADA EM 10% SOBRE O***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

MONTANTE DO DEBIO OBJETO DESTA EXECUÇÃO INTIME-SE O EXEQUENTE PARA DAR NORMAL ANDAMENTO AO FEITO..” - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

8) 2000.0114.0298-0/0 - Nº ANTIGO: 200102156450 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ROBERTO JORGE CABRAL REBOUCAS EXEQUENTE.: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A EXEQÜIDO.: RR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA . ***“ A ORDEM DE INTRANSFERIBILIDADE DE ATIVOS FINANCEIROS PERTENCENTES A PARTE EXECUTADA, RESTOU PARCIALMENTE CUMPRIDA E ALCANÇOU QUANTIA DE PEQUENO VALOR, CONFORME SE DEPREENDE DA LEITURA DO DETALHAMENTO EMITIDO PELO SISTEMA BACENJUD. DESTARDE, COM AMPARO NO § 2º DO ARTIGO 659 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEIXO DE ORDENAR A LAVRATURA DO TERMO DE PENHORA NO TOCANTE AO CITADO NUMERÁRIO E, POR CONSEGUINTES, DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA PROMOVER, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, O NORMAL ANDAMENTO DA CAUSA..”*** - INT. DR(S). WAGNER BARREIRA FILHO , ROMMEL BARROSO DA FROTA .

9) 2000.0126.6476-7/0 - Nº ANTIGO: 200302173293 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ANGELINE GIRAO BEZERRA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: CARLA BRIGIDO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: EDNIR LEITE DE ALBUQUERQUE REQUERENTE.: FELIPE MENDES BEZERRA REQUERENTE.: JOSE WILLIAN DE ALBUQUERQUE REQUERENTE.: STENIO MENDES BEZERRA REQUERENTE.: TANIA REGINA BRIGIDO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: WALL STREET CAMBIO TURISMO E FACTORING REQUERENTE.: VALERIA GOES FERREIRA PINHEIRO REQUERENTE.: TACITO CUNHA SOUSA REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO MENDES BEZERRA REQUERENTE.: FRANCISCA INES SALES GURGEL REQUERENTE.: EVELINE GIRAO BEZERRA DE OLIVEIRA . ***“ANUNCIO O JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.”*** - INT. DR(S). MARCOS VINICIUS VIANNA , FERNANDO AUGUSTO CORREIA CARDOSO FILHO .

10) 2005.0027.9488-0/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANTONIA IDONEZIA TEIXEIRA RAMOS REQUERIDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CARTAO DE CREDITO . ***“ RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 89/108 NO SEU DUPLO EFEITO. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL CONTRA-ARRAZOAR O APELO.”*** - INT. DR(S). SAMIRA GOMES DE VASCONCELOS .

11) 2005.0028.5068-2/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: ESPOLIO DE RITA SALES DIOGENES REQUERIDO.: COSTA MENDES CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA REQUERIDO.: MARIA JACILDA MENDES GONDIM REQUERIDO.: FRANCISCO IVAN BRASILEIRO GONDIM . ***“EM RAZÃO DA PROMOVIDA NÃO HAVER EFETUADO O DEPOSITO DOS HONORARIOS PERICIAIS HEI POR BEM DISPENSAR A PROVA PERICIAL E ANUNCIAR O JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA CONFORME ART. 330,I DO CPC.”*** - INT. DR(S). WALNIR GRACA FERREIRA , ROSA MARIA FELIPE ARAUJO , MONICA ALVES FERREIRA , JOAO OLIVARDO MENDES , FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO DE SOUSA , BENIANE DE SOUZA FERREIRA .

12) 2006.0004.9222-1/0 - CAUTELAR INCIDENTAL REQUERENTE.: ANTONIA IDONEZIA TEIXEIRA RAMOS REQUERIDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CARTAO DE CREDITO . ***“ RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 62/69 NO SEU DUPLO EFEITO. INTIME-SE A PARTE RECORRIDA PARA QUERENDO NO PRAZO LEGAL CONTRA-ARRAZOAR O APELO.”*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO TEIXERA RAMOS .

13) 2009.0012.1943-4/0 - EMBARGOS À ARREMATAÇÃO EMBARGANTE.: CONFECCOES GRACYELA LTDA EMBARGADO.: MACAN INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA EMBARGADO.: SANTISTA TEXTIL S.A . ***“ANUNCIO O JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.”*** - INT. DR(S). RAIMUNDO GOMES DE ALMEIDA , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , FRANCISCO ERIONALDO CRUZ , JERONIMO DE ABREU JUNIOR , MACHIDOVEL TRIGUEIRO FILHO , RAFAEL DE ALMEIDA ABREU .

17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA HELENA NUNES RIBEIRO
EXPEDIENTE Nº 233/2009 EM: QUATRO (04) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13535	1	CE/17662	1
CE/13899	1	CE/17291	2
CE/5917	3	CE/15067	4
CE/14694	4	CE/5439	5
CE/11225	6	CE/18682	6
CE/3432	7	CE/19035	7
CE/15983	8	CE/19035	9
CE/18556	9	CE/14694	9
CE/18417	10	CE/15924	10
CE/15067	10	CE/18231	11
CE/19880	12	CE/15285	12
CE/15760	12	CE/3834	13
CE/19676	14	CE/15067	14
CE/18682	15	CE/7216	16
CE/17614	16	CE/14346	17
PE/9259	17	CE/10482	18
CE/19855	19	CE/6278	20
CE/18044	21	CE/19829	22
CE/12898	22	CE/16555	22
CE/5647	23	CE/19829	23
CE/12898	23	CE/15700	23
CE/8802	24	PE/9259	25
CE/15535	26	CE/19328	27
CE/13500	28	CE/8156	29
CE/13496	30	CE/15818	31
CE/6622	32		

1) 2006.0004.8708-2/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO VANDERLANIO MARIANO GOMES REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. . ***“AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS A INICIAL E SUA ENTREGA A PARTE AUTORA MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS ONDE DEVERA PERMANECER CÓPIA DOS MESMOS APOS ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.”*** - INT. DR(S). MATIAS JOAQUIM COELHO NETO , ALEXANDRE ROSA FERNANDES , WINSTON CLAYTON ALVES LIMA .

2) 2006.0010.0041-1/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: MARIA ELIANI MORAES DA SILVA REQUERIDO.: BANCO REAL ABN AMRO BANK . ***“PROCESSO DESARQUIVADO DIGA O PETICIONANTE O QUE PRETENDE.”*** - INT. DR(S). MAURO FERREIRA GONDIM .

3) 2006.0013.3252-0/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: JOSE DE ANCHIETA CANDIDO DOURADO EXEQUENTE.: FREDERICO CELIO TORRES DE SA E BENEVIDES . ***“ INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTEÚDO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 10 DIAS..”*** - INT. DR(S). PEDRO COSTA NETO .

4) 2007.0011.1019-3/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: B.V FINANCEIRA S.A- CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: MARIA ROSINETE GOMES DE SOUSA . ***“ INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTEÚDO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 10 DIAS..”*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

5) 2007.0022.3286-1/0 - NULIDADE DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: VALDO ALVES RODRIGUES REQUERIDO.: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTAO DE CREDITO . ***“ SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 57/96, INTIME-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS.”*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA .

6) 2008.0006.8684-7/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: ANGELA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

MARIA BARBOSA DE MENEZES REQUERIDO.: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***" O FEITO COMPORTA O JULGAMENTO DO MERITO NA ATUAL FASE EM QUE SE ENCONTRA A AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC.."*** - INT. DR(S). AUDIZIO FERREIRA LIMA , NELSON PASCHOALOTTO .

7) 2008.0009.0773-8/0 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL ATUAL DENOMINACAO DA SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A REQUERIDO.: JONY NASCIMENTO DA SILVA . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTEÚDO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES .

8) 2008.0009.1255-3/0 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERENTE.: IEDA MARIA PINHEIRO DA SILVEIRA REQUERIDO.: CREDICARD S/A . ***"DOCUEMTNSO NOVOS OUÇA-SE A PARTE AVERSA NO PRAZO DE LEI."*** - INT. DR(S). GEORGE VASCONCELOS BEZERRA ALVES .

9) 2008.0013.2782-4/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: MARLON SILVA OLIVEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO NASCIMENTO DE OLIVEIRA . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC, NO PRAZO DE 30 DIAS.."*** - INT. DR(S). RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , GUILHERME MARINHO SOARES , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

10) 2008.0015.4605-4/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO DAYCOVAL S.A. REQUERIDO.: NAYSON GALDINO PEREIRA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTEUDO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTILA NO PRAZO DE 10 DIAS."*** - INT. DR(S). JOSÉ TARCÍSIO PASSOS LIMA FILHO , FABIANA DE AZEVEDO GONCALVES , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

11) 2008.0015.7509-7/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: AISLAN BEZERRA DE PAIVA REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS . ***"SOBRE O PEDIDO DE DESISTENCIA REQUERIDA PELA PARTE AUTORA AS FL.S 122, OUÇA-SE A PARTE ACIONADA TENDO EM VISTA QU EJA FOI FORMADA A RELAÇÃO PROCESSUAL.."*** - INT. DR(S). DAVID SUCUPIRA BARRETO .

12) 2008.0023.1985-0/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO BRAGA LOPES REQUERENTE.: WALLAS RODRIGUES BRAGA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS . ***" O FEITO COMPORTA O JULGAMENTO DO MERITO NA ATUAL FASE EM QUE SE ENCONTRA A AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC.."*** - INT. DR(S). THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR , PAULO RICARDO MARINHO TIMBO , HUMBERTO ARAUJO PINTO .

13) 2008.0028.8250-3/0 - REVISIONAL REQUERENTE.: FLAVIO DA SILVA CONRADO . ***"SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO OFERTADA PELO BANCO ACIONADO FLS. 156 DOS AUTOS INTIME-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 DIAS."*** - INT. DR(S). ANGELA MARIA COLACO NOGUEIRA .

14) 2008.0029.0457-4/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: RAFAEL APOLINARIO MACEDO SANTANA . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTEÚDO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

15) 2008.0031.2868-3/0 - MONITORIA REQUERENTE.: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA REQUERIDO.: MARIA VIRGINIA DE CASTRO . ***" PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFICIO PARA A OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CONTRIBUINTE FISCAL. DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DA 3ª TURMA DO STJ, NÃO SE JUSTIFICA PEDIDO DESSA NATUREZA, FORMULADO POR CREDOR EM SEU EXCLUSIVO INTERESSE. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE OFICIO PARA RECITA FEDERAL, BEM COMO PARA OS DEMAIS ÓRGÃO, TENDO EM VISTA SER ÔNUS DA PARTE AUTORA DILIGENCIA NO SENTIDO DE OBTER TAIS INFORMAÇÕES."*** - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

16) 2008.0040.8734-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: IVAN DE ARAUJO MOURA FE REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***" O FEITO COMPORTA O JULGAMENTO DO MERITO NA ATUAL FASE EM QUE SE ENCONTRA A AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC.."*** - INT. DR(S). TARCISIO REBOUCAS PORTO JUNIOR , HEBERT ASSIS DOS REIS .

17) 2009.0002.2086-2/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S.A REQUERIDO.: FRANCISCO JOZIVAN DE SOUSA RODRIGUES ME . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O CONTEÚDO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). LIVIO CAMARA RITTES , ALDENIRA GOMES DINIZ .

18) 2009.0002.5059-1/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: JOSE ORLANDO ROCHA REQUERIDO.: CARPIL - CARLOS DE PAULA CONSTRUCOES LTDA REQUERIDO.: SJ - ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA . ***"SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 49/76 MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 DIAS."*** - INT. DR(S). RIOLANDO ARRAIS MAIA FILHO .

19) 2009.0004.2660-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDA NOUSA JERONIMO DE SOUSA REQUERIDO.: URBANISTICA BRASILIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA . ***"...INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 30 DIAS ART.257 DO CPC."*** - INT. DR(S). CRISTIAN ABREU DUARTE .

20) 2009.0006.2941-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: WALISSON EMMANUEL CORREIA REQUERIDO.: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL (GRUPO ITAU) . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 10 DIAS INFORMAR DO QUE TARTA AS GUIAS DE DEPOSITO DE FLS.36/ 39 DOS AUTOS."*** - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA .

21) 2009.0006.4579-0/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: JOSE EURILIO RODRIGUES VIEIRA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A . ***" ANTE A INERCIA NO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE FLS. 24 INDEFIRO O BENEFICIO PLEITEADO, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 30 DIAS EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO, CONFORME ART.257 DO CPC.."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

22) 2009.0007.0258-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA AUGUSTA DE ALMEIDA REQUERENTE.: RAIMUNDO GOMES DE ALMEIDA REQUERIDO.: WR ENGENHARIA LTDA . ***" O FEITO COMPORTA O JULGAMENTO DO MERITO NA ATUAL FASE EM QUE SE ENCONTRA A AÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 330, I DO CPC.."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE ALMEIDA ABREU , ANDERSON MARIO MARQUES DA ROCHA , RODRIGO CAVALCANTE DIAS .

23) 2009.0007.8627-0/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: WR ENGENHARIA LTDA EXEQUENTE.: MARIA AUGUSTA DE ALMEIDA EXEQUENTE.: RAIMUNDO GOMES DE ALMEIDA . ***"INTIMEM-SE AS PARTE PARA INDICAREM ASSISTENTES E QUESITOS NO PRAZO DE LEI. O ÔNUS DE TAL DILIGENCIA SERA DA PARTE PROMOVIDA A QUAL REQUEREU TAL PROVA EM SEDE DE CONTESTAÇÃO."*** - INT. DR(S). JERONIMO DE ABREU JUNIOR , RAFAEL DE ALMEIDA ABREU , ANDERSON MARIO MARQUES DA ROCHA , PEDRO ROBSTON QUARIGUASI VASCONCELOS .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

24) 2009.0009.8623-7/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: CENTRO ESTUDANTAL CEARENSE - CESC REQUERIDO.: ETUFOR - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A . ***" SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 51/70, INTIME-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 DIAS."*** - INT. DR(S). FLAVIO ARAGAO XIMENES .

25) 2009.0009.8824-8/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S/A REQUERIDO.: MARIA EDINIZA MARTINS . ***"INTIME-SEA PARTE AUTORA PARA CUMPRIR NA INTEGRA NO PRAZO DE 05 DIAS O DESPACHO DE FLS 18."*** - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ .

26) 2009.0011.2503-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA S.C. LTDA REQUERIDO.: RENATO ANSELMO SAMPAIO . ***"ANTE O EXPOSTO JULGO EXTINTO SEM APRECIAÇÃO DO MERITO O PRESENTE FEITO NOS TERMOS DO ART 267 VIII, DO CPC, CONDENANDO A PARTE AUTORA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. PRI. TENDO EM VISTA A DISPENSA DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA DE LOGO NA DISTRIBUIÇÃO E, EM SEGUIDA ARQUIVME-SE OS AUTOS.."*** - INT. DR(S). ANA CAROLINE BARRETO MACHADO .

27) 2009.0013.4714-9/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: FRANCISCO FAUSTO DE OLIVEIRA NETO . ***"INTIME-SE PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 10 DIAS ANEXAR AOS AUTOS CERTIDÃO DO DETRAN COM ANOTAÇÃO ALIENAÇÃO FIDUCIARIA EM NOME DA PARTE PROMOVIDA."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

28) 2009.0013.8003-0/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR.: ISRAEL DEHMISON ALVES MARTINS REU.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS CÓPIA DA ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE SEUS RENDIMENTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO BENEFICIO PLEITEADO."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

29) 2009.0015.3297-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: EDMAR MARQUES DAMASCENO REQUERIDO.: BANCO HSBC LEASING S/A . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS CÓPIA DA ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE SEUS RENDIMENTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO BENEFICIO PLEITEADO. ANEXE AOS AUTOS CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE OS LITIGANTES."*** - INT. DR(S). LUCIA MARIA ALVES MASSILON .

30) 2009.0015.3693-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO CLEBER DA CUNHA BRASIL REQUERIDO.: C&A MODAS LTDA . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS NO PRAZO DE 10 DIAS CÓPIA DA ULTIMA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA OU OUTRO DOCUMENTO QUE COMPROVE SEUS RENDIMENTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO BENEFICIO PLEITEADO."*** - INT. DR(S). MOYSES BARJUD MARQUES .

31) 2009.0015.5236-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR.: CONDOMINIO SUMMERVILLE CUMBUCO REU.: YURI OLIVEIRA ARAGAO . ***"POSTO ISTO INDEFIRO OS BENEFICIOS DA JUSTIÇA GRATUITA DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA O EFETIVO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS NO PRAZO DE 30 DIAS SOB PENA DE INDEFERIMENTO.."*** - INT. DR(S). FLAVIA PEARCE FURTADO .

32) 2009.0025.8322-9/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: CARNAILHA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E PUBLICIDADE REQUERIDO.: FREIRE ARMAZEM E TRANSPORTE DE CARGAS . ***"ANTE O EXPOSTO DEFIRO LIMINAR MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO REAL EM DINHEIRO NO VALOR DO TITULO SUBJUDICE VISANDO A SUSTAAÇÃO DOS PROTESTOS DOS TITULOS DESCRITOS AS FLS. 25/28 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO .

18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO BARBOSA FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA VIRGINIA DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 97/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10284	1	CE/12808	1
CE/7233	1	CE/6923	2
CE/11563	2	CE/14074	2
CE/14663	2	CE/19560	2
CE/15248	3	CE/14448	3
CE/15983	3	CE/7380	3
CE/7379	3	CE/8495	3
CE/7356	3	CE/10042	4
CE/2310	4	CE/10144	4
CE/14407	4	CE/11221	5
CE/3426	5	CE/9349	5
CE/11606	5	CE/9189	6
CE/4622	6	CE/15917	7
CE/12760	7	CE/16363	7
CE/7005	7	CE/5877	7
CE/13802	7	CE/15205	8
CE/12171	8	CE/5207	8
CE/16755	8	CE/16407	9
CE/14241	9	CE/5737	9
CE/15329	9	CE/10559	10
CE/15586	10	CE/10630	10
CE/8738	10	CE/15067	11
CE/15924	11	CE/9109	11
CE/10284	12	CE/17079	12
CE/16997	12	CE/8325	12
CE/2310	13	CE/13058	13
CE/8678	13	CE/17232	13
CE/14407	13	CE/15809	13
CE/10608	13	CE/12911	13
CE/18259	13	CE/14325	13
CE/13727	13	RJ/151056	14
CE/16310	14	CE/9109	15
CE/15067	15	CE/16755	16
CE/5207	16	CE/12171	16
CE/15205	16	CE/15929	17
CE/3432	17	CE/14665	17
CE/17079	17	CE/16997	17
CE/11284	18	CE/18005	18
CE/11604	19	CE/19016	19
CE/14241	19	CE/15332	19
CE/16882	20	CE/12796	20
CE/10952	20	CE/1870	20
CE/3432	21	CE/15287	21
CE/9699	21	CE/14694	21
CE/12842	22	CE/12068	22
CE/15067	22	CE/18005	23
CE/11284	23	CE/11284	24
CE/18005	24		

1) 2000.0139.6892-1/0 - Nº ANTIGO: 200402477847 - TOMBO: 7974 - REVISIONAL REQUERENTE.: JOSE ALMEIDA PEROBA JUNIOR REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). ADRIANO CAMPOS

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

COSTA , ENIO PONTE MOURAO , JOSE DE ARIMATEIA DOS SANTOS .

2) 2005.0000.0981-6/0 - TOMBO: 8266 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: JOSE OBEDE XAVIER REQUERIDO.: OBOE - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). SIDNEY GUERRA REGINALDO , RAIMUNDO LUCIO PAIVA , MARIA JOSE OLIVEIRA LOPES DE FREITAS , MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE CASTRO , LUCIO BARREIRA AGUIAR PAIVA .

3) 2005.0000.1062-8/0 - TOMBO: 8260 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS RODRIGUES ROJAIS REQUERIDO.: CREDICARD - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). WILSON DE NOROES MILFONT NETO , LEONARDO LOPES MARTINS DA COSTA , GEORGE VASCONCELOS BEZERRA ALVES , CINTHYA MARIA FERREIRA DE MORAES , AURY SOUZA SILVA , ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM , ANTONIO AIRTON SAMPAIO DE CASTRO .

4) 2005.0000.4282-1/0 - TOMBO: 8274 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: VERA BRAGA DE MIRANDA REQUERIDO.: BANCO CACIQUE S/A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). ANDRE MOTA FERNANDES VIEIRA , VALMIR PONTES FILHO , RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO .

5) 2005.0001.2740-1/0 - TOMBO: 8308 - DECLARATORIA AUTOR.: GLAILSON PEREIRA GOMES REU.: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇOES . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:00 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). ANDREA NOGUEIRA SALES , ROBERTO MORSE DE SOUZA , ROBERTA UCHOA DE SOUZA , JANAINA ROBERTO NUNES .

6) 2005.0001.6629-6/0 - TOMBO: 8320 - REVISIONAL REQUERENTE.: MARIA GEANNE CASSUNDE ANGELINO REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ - BEC . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). LUCILA VOLNYA BARBOSA DE ASSIS , GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO .

7) 2005.0003.1720-0/0 - TOMBO: 8355 - MONITORIA REQUERENTE.: MARY MARIA MOTA MACEDO REQUERIDO.: VICENTE SEVERO NETO . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). RITA DE CASSIA SOUZA HENRIQUES , JAMYLLE MICHELLE VIEIRA MOREIRA , JAIR CELIO MOREIRA , MAURO LEITE COELHO , JOSE MARIA MARQUES CAVALCANTE , GILMAR COELHO DE SALLES JUNIOR .

8) 2005.0004.5671-5/0 - TOMBO: 8428 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: IRB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CONSIGNANTE.: FIBRA CONSTRUÇOES LTDA CONSIGNADO.: JOSE XIMENES NETO . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERIONALDO CRUZ , FABIO AGOSTINHO DA SILVA NASCIMENTO , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , ADRIANO PESSOA BEZERRA DE MENEZES .

9) 2005.0005.6319-8/0 - TOMBO: 8394 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: ANTONIO EUDES SIQUEIRA ROCHA

REQUERIDO.: BANCO HSBC S/A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). JOYCE CHAGAS DE OLIVEIRA , GIULIANO PIMENTEL FERNANDES , FRANCISCO ANASTACIO DA SILVA , FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL .

10) 2005.0006.0930-9/0 - TOMBO: 8421 - PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERENTE.: JUAREZ MARTINS DE OLIVEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS REQUERIDO.: MARCILIA CHAGAS BARRETO REQUERIDO.: JOSE DE RIBAMAR FERREIRA . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). CLOVIS ALEXANDRE DE A. ALENCAR , OBERDAN AMANCIO CAMPOS , PAULO ANDRE LIMA AGUIAR , ROBERTO DE MELO BASTOS .

11) 2005.0006.4138-5/0 - TOMBO: 8426 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: EDSON ALVES PEREIRA REQUERIDO.: ITAULEASING DE ARRENDAMENTIL MERCANTIL . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , FABIANA DE AZEVEDO GONCALVES , MURILO MUNIZ CHAVES .

12) 2005.0009.2160-4/0 - TOMBO: 8619 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S.A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). ADRIANO CAMPOS COSTA , ELIZEU NUNES BARBOSA , GIOVANNI DE BANZATO E OLIVEIRA , EVANELDO SOARES MARTINS .

13) 2005.0010.9091-9/0 - TOMBO: 8549 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA LOPES ALVES REQUERIDO.: BANCO CACIQUE . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). VALMIR PONTES FILHO , ROBERTO TRIGUEIRO FONTES , WANIA MARIA LOPES DOS SANTOS MENEZES , NELIE ALINE SARAIVA MARINHO , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , MANOEL DUARTE PINTO , LUIZ ANTONIO LIMA , KARYNA SARAIVA LEAO GAYA WANDERLEY , GILVANDO FURTADO DE FIGUEIREDO JUNIOR , CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO , ANA MABEL BARBOSA MOREIRA .

14) 2005.0012.8009-2/0 - TOMBO: 8587 - REVISIONAL REQUERENTE.: CICERO WLADIMIR QUEZADO PINTO REQUERIDO.: BANCO ITAÚ S.A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:00 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA , RONALD TORRES DE OLIVEIRA .

15) 2005.0012.8033-5/0 - TOMBO: 8588 - REINTEGRAÇÃO REQUERENTE.: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: EDSON ALVES PEREIRA . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). MURILO MUNIZ CHAVES , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

16) 2005.0017.6673-4/0 - TOMBO: 9577 - RESCISAO DE CONTRATO REQUERENTE.: JOSÉ XIMENES NETO REQUERIDO.: IRB EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA REQUERIDO.: FIBRA - CONSTRUÇÕES LTDA . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). ADRIANO PESSOA BEZERRA DE MENEZES , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA , FABIO AGOSTINHO DA SILVA NASCIMENTO , FRANCISCO ERIONALDO CRUZ .

17) 2005.0018.5039-5/0 - TOMBO: 8885 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: SEBASTIÃO JOSE DOS SANTOS FILHO . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). DENISE ALMEIDA DE ANDRADE , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO , ELIZEU NUNES BARBOSA , GIOVANNI DE BANZATO E OLIVEIRA .

18) 2005.0023.8463-0/0 - TOMBO: 8969 - REVISIONAL REQUERENTE.: JEANE DE JESUS OLIVEIRA REQUERIDO.: PAROMA CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA REQUERENTE.: ALOISIO PORFIRIO DE LIMA FILHO . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). JOSE HELDER DE LIMA COSTA , VITO SIMON DE MORAIS .

19) 2005.0023.8712-5/0 - TOMBO: 8895 - REVISIONAL REQUERENTE.: MARIA LUCIA ALVES DE ALMEIDA REQUERIDO.: HIPERCARD ADM CARTAO DE CREDITO LTDA . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:00 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). ANNY KARINY CRUZ FEITOSA , BRUNO DE ALMEIDA PINHEIRO LIMA , GIULIANO PIMENTEL FERNANDES , JOAO EUDES VITAL DE ARAUJO CAVALCANTE .

20) 2005.0024.2439-0/0 - TOMBO: 8887 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: MARCIA CAMPELO DA COSTA RODRIGUES REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). MARCIO BRAULIO PONTES PIMENTEL , TICIANA CARNEIRO CABRAL FERREIRA , ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

21) 2005.0024.4901-5/0 - TOMBO: 8893 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS AMERICA MULTICARTEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS FALCAO SAMPAIO . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA VIANA , ALBERTO JORGE CAFE DE ARAUJO , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

22) 2005.0026.7628-3/0 - TOMBO: 8936 - REVISIONAL REQUERENTE.: ANTONIO FERNANDO PAULO DA COSTA REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A -CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO , FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

23) 2006.0028.1044-1/0 - TOMBO: 9738 - IMPUGNAÇÃO A JUSTICA GRATUITA REQUERENTE.: PAROMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA REQUERIDO.: JEANE DE JESUS OLIVEIRA REQUERIDO.: ALUISIO PORFIRIO DE LIMA FILHO . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). VITO SIMON DE MORAIS , JOSE HELDER DE LIMA COSTA .

24) 2006.0028.1046-8/0 - TOMBO: 9739 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA REQUERENTE.: PAROMA CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA REQUERIDO.: JEANE DE JESUS OLIVEIRA REQUERIDO.: ALUISIO PORFIRIO DE LIMA FILHO . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). JOSE HELDER DE LIMA COSTA , VITO SIMON DE MORAIS .

18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO BARBOSA FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA VIRGINIA DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 98/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5830	1	CE/2577	1
MP	2	CE/5864	2
CE/7367	3	CE/12296	3
CE/13109	4	CE/6622	4
CE/1301	4	CE/13921	4
CE/13843	4	CE/1121	4
CE/15324	4	CE/13109	5
CE/1301	5	CE/13921	5
CE/5882	5	CE/15324	5
CE/5439	6	CE/10135	6
CE/3432	6	CE/15324	7
CE/9375	7	CE/13921	7
CE/1301	7	CE/13109	7
CE/6756	8	CE/1100	8
CE/14407	9	CE/5439	9
CE/2310	9	CE/9776	10
CE/108911	10	CE/3432	11
CE/10418	11	CE/13452	12
CE/3252	12	CE/15406	12
CE/3144	12	CE/16910	12
CE/15407	12	CE/1613	12
CE/15067	13	CE/15474	13
CE/6241	14	CE/6207	14
CE/11025	15	MP	15
CE/10496	16	MP	16
CE/7379	16	CE/8495	16
CE/7380	16	CE/17314	17
CE/8511	17	MP	18
CE/16416	18	CE/12420	18
MP	19	CE/12476	19
CE/6662	20	MP	20
CE/14714	21	CE/15261	21
MP	22	PE/14800	22
CE/10291	23	CE/11553	24
RN/3061	24	CE/14714	24
CE/15261	24	CE/15261	25
CE/9835	25	CE/9835	26
CE/17734	26		

1) 2000.0091.2128-6/0 - Nº ANTIGO: 200402614518 - TOMBO: 8095 - CONSIGNAÇÃO CONSIGNANTE.: MAXWELL DE ALMEIDA MARQUES CONSIGNANTE.: LINDEMBERG FREITAS SAMPAIO CONSIGNANTE.: ANTONIO CELSO REBOUCAS NUNES CONSIGNANTE.: EDUARDO FREITAS MIGUEL CONSIGNADO.: CONDOMINIO EDIFICIO NORTHVILLE . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). REGINALDO SALES HISSA , FRANKLIN FERNANDES TEIXEIRA .

2) 2000.0094.8019-7/0 - Nº ANTIGO: 200402663802 - TOMBO: 8148 - ORDINARIA REQUERENTE.: FRANCISCO ROSENO DOS SANTOS REQUERIDO.: COELCE-COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ANDREA COELHO, ANTONIO CLETO GOMES .

3) 2000.0122.6545-5/0 - Nº ANTIGO: 200202392139 - TOMBO: 6302 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: LINHA TECNICA IMPORTADORA E COMERCIAL REQUERIDO.: FRANCISCO CLAUDIO ALBUQUERQUE ALVES . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). AFRANIO MELO JUNIOR , ROSA DO SOCORRO DA CONCEICAO MOREIRA .

4) 2000.0123.2509-1/0 - Nº ANTIGO: 200202451917 - TOMBO: 6370 - REVISAO DE CLAUSULA REQUERENTE.: VIVIANE ESTEVAM DANTAS REQUERIDO.: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). WAGNER TURBAY BARREIRA NETO , WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO , WAGNER BARREIRA FILHO , ROMMEL BARROSO DA FROTA , LEA MAGALHAES BARSI , IRAN DA COSTA LEITE , FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO .

5) 2000.0124.5437-1/0 - Nº ANTIGO: 200202581357 - TOMBO: 6535 - REVISIONAL REQUERENTE.: KLAYTON COELHO DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO***

EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). WAGNER TURBAY BARREIRA NETO , WAGNER BARREIRA FILHO , ROMMEL BARROSO DA FROTA , PEDRO AUGUSTO SOUSA LIMA , FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO .

6) 2000.0125.4276-9/0 - Nº ANTIGO: 200302059326 - TOMBO: 6613 - REVISAO DE CONTRATO REQUERENTE.: JUCILENE ROCHA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA , CARLOS ALBERTO DE PAIVA VIANA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

7) 2000.0132.0089-6/0 - Nº ANTIGO: 200302636528 - TOMBO: 7172 - REVISIONAL REQUERENTE.: JOSE VALERES PEREIRA REQUERIDO.: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DIAS DE PAIVA FILHO , MARIA VALDILANIA BEZERRA VIANA ALBUQUERQUE , ROMMEL BARROSO DA FROTA , WAGNER BARREIRA FILHO , WAGNER TURBAY BARREIRA NETO .

8) 2000.0132.7352-4/0 - Nº ANTIGO: 200302699309 - TOMBO: 7248 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: JOSE WELLINGTON ARAUJO DE SOUSA CONSIGNADO.: LIGIA FERNANDA MORAIS SILVA . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA FARIAS GOMES , JOSE WALDIR DE CASTRO .

9) 2000.0132.8016-4/0 - Nº ANTIGO: 200302705023 - TOMBO: 7257 - ORDINARIA DE REVISAO REQUERENTE.: FRANCISCA IVONETTY GOMES ANGELIM REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA , VALMIR PONTES FILHO .

10) 2000.0133.8362-1/0 - Nº ANTIGO: 200302794565 - TOMBO: 7360 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: LUIS CARLOS COSTA SOARES REQUERIDO.: BANCO ITAU S.A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:00 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). JOSE MONTEIRO PRIMO DA PAZ , NELSON PASCHOALOTTO .

11) 2000.0139.3714-7/0 - Nº ANTIGO: 200402446054 - TOMBO: 7929 - DECLARATORIA AUTOR.: MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA REU.: BANCO DE MINAS GERAIS S/A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , ARMANDO PINTO MARTINS .

12) 2000.0139.5147-6/0 - Nº ANTIGO: 200402460383 - TOMBO: 7949 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS REQUERIDO.: BANCO SAFRA S/A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). LUIZ ARTHUR MELO PESSOA PIRES , MANUEL GOMES FILHO , SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS , JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO ,

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇAS , JORGE MARTINS DE LIMA , JOSE LINDIVAL DE FREITAS .

13) 2005.0003.1466-0/0 - TOMBO: 8313 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: ALDENOR LEITE DE ALENCAR . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:00 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , MOISES BATISTA DE SOUZA .

14) 2005.0004.5901-3/0 - TOMBO: 8385 - EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE.: CAIXA SEGUROS S.A. EMBARGADO.: PEDRO RODRIGUES MAGALHAES . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). NEUMAYER DE SOUSA MAIA , SILVIO CESAR FARIAS .

15) 2005.0006.7778-9/0 - TOMBO: 8438 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERENTE.: FRANCISCA HELENA ROCHA DE AGUIAR REQUERIDO.: IMOBILIARIA SEVERINO GOMES LTDA . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR , DEFENSOR PÚBLICO ANDRÉA MARIA ALVES COELHO.

16) 2005.0008.8483-0/0 - TOMBO: 8497 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: JOAQUIM VALMIR SILVA CONSIGNADO.: CREDICARD BANDEIRA MASTERCARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). MARIA JOSENY LOBO MOREIRA , DEFENSOR PÚBLICO ANDREA COELHO, AURY SOUZA SILVA , ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM , CINTHYA MARIA FERREIRA DE MORAES .

17) 2005.0011.2155-5/0 - TOMBO: 8541 - REVISIONAL REQUERENTE.: JOAO ANGELO DE SOUZA REQUERIDO.: BANCO FININVEST S.A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). WILSON BELCHIOR , DARTANHAN DA ROCHA PEREIRA .

18) 2005.0013.4949-1/0 - TOMBO: 8607 - ORDINARIA REQUERENTE.: FRANCISCO HELIO ALBANO DE ARAUJO REQUERIDO.: TERRA -COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIARIO . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO VICTOR EMANOEL ESTEVES, ARNALDO DE AZEVEDO LEMOS JUNIOR , CARLOS ALBERTO LOPES DA COSTA .

19) 2005.0015.6362-0/0 - TOMBO: 8657 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: CARMEM MARIA ALMEIDA DA SILVA REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ANDREA COELHO, JOSE FLAVIO COSTA LIMA NETO .

20) 2005.0022.9107-1/0 - TOMBO: 8850 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: JOSE SANTIAGO DE ARAUJO REQUERIDO.: JOSE AIRTON DA SILVA . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:40 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO." - INT. DR(S). RAIMUNDO ROCHA DE SOUSA JUNIOR , DEFENSOR PÚBLICO ANDREA COELHO.

21) 2005.0024.7417-6/0 - TOMBO: 9435 - DECLARATORIA AUTOR.: RITA MARIA LIMA CHAVES REU.: BANCO FINASA S/A AUTOR.: ALUISIO CHAVES . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). ADRIANO GEOFFREY DE GOIS ARAUJO , PEDRO LUIS BEZERRA BENEVIDES .

22) 2005.0026.6652-0/0 - TOMBO: 8971 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: FRANCISCO PAULO DE ALMEIDA REQUERIDO.: FINASA S/A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO ANDREA COELHO, ALEXANDRE LUIZ MACHADO .

23) 2005.0028.4627-8/0 - TOMBO: 8995 - COBRANÇA REQUERENTE.: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERPRO - ASES REQUERIDO.: VALDENISA CASTRO MOURA . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:00 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). PAULA UCHOA VASCONCELOS .

24) 2005.0029.3333-2/0 - TOMBO: 9015 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: ALUISIO CHAVES . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). DAURO GIRAO , CARLOS ALBERTO DE ARAUJO , ADRIANO GEOFFREY DE GOIS ARAUJO , PEDRO LUIS BEZERRA BENEVIDES .

25) 2006.0017.5041-0/0 - TOMBO: 9442 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: MARIA INES COSTA DE AGUIAR . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). PEDRO LUIS BEZERRA BENEVIDES , JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO .

26) 2006.0021.5054-9/0 - TOMBO: 10491 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: MARIA INES COSTA AGUIAR REQUERIDO.: BANCO FINASA S.A . ***"DESPACHO:"ENGAJADO NA CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO, A REALIZAR-SE NOS DIAS 07 À 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, DESIGNO O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:20 HORAS, QUANDO, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTE JUÍZO SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO, PODENDO AS PARTES TRAZEREM TERMO DE ACORDO JÁ FIRMADO PARA HOMOLOGAÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS." (A) FRANCISCO BARBOSA FILHO."*** - INT. DR(S). JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE HILDENBERG FAGUNDES MENDONCA
EXPEDIENTE Nº 110/2009 EM: VINTE E NOVE (29) DE OUTUBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9415	1	CE/5830	1
CE/677	1	CE/14389	1
CE/15760	2	CE/6295	2
CE/6560	2	CE/17465	2
CE/3252	3	CE/13452	3
CE/3144	3	CE/10350	3
CE/13567	3	CE/9975	4
CE/14662	5	CE/14097	5
CE/6684	5	CE/11411	5
CE/2148	6	CE/13715	6
CE/5439	7	CE/7810	8
CE/14407	8	CE/8042	9
CE/9094	10	CE/10144	11
CE/2310	11	CE/3907	11
CE/9415	11	SP/108911	12
SP/173267	12	CE/9720	12
CE/14361	13	CE/9067	13
CE/16721	13	CE/7632	13
CE/4448	14	CE/7188	14
CE/14073	14	CE/2790	15
PE/20398	16	SP/126504	16
CE/15800	16	CE/14695	17
CE/10952	17	CE/1870	17
CE/17065	18	CE/15444	18
CE/17049	18	CE/4950	19
CE/12521	19	CE/7265	19

CE/10952	20	CE/1870	20
CE/14695	20	CE/14073	21
PB/20111	22	CE/15280	22
CE/18231	22	CE/16100	22
CE/12808	23	CE/13299	23
CE/4993	24	CE/13299	25
CE/12808	25	CE/8502	26
CE/20160	26	CE/17140	27
CE/10884	27		

1) 2000.0120.5151-0/0 - Nº ANTIGO: 200202177912 - TOMBO: 5013 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: PAULO JORGE BENEVIDES VASCONCELOS . ***"DESTARTE, COM FULCRO NO ARTIGO 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE RITOS, ANUNCIO O JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA (DESPACHO DE FLS. 255).."*** - INT. DR(S). MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO , REGINALDO SALES HISSA , MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES , ALESSANDRA GADELHA DE ALMEIDA DUARTE .

2) 2000.0120.6099-3/0 - Nº ANTIGO: 200202187420 - TOMBO: 5023 - EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO ADVOGADO (SEM OAB).: GISELE CORTINAS ALBUQUERQUE (OAB-RJ 94.263) REQUERIDO.: GLOBO.COM REQUERENTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADS E INFORMATICA DO ADVOGADO (SEM OAB).: GRIMOALDO ROBERTO DE RESENDE OAB-DF 1424/A . ***"VISTOS, ETC... " JULGO PROCEDENTE O PLEITO INICIAL DA AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS, COM SUPEDÂNEO NO ART. 269, II, DO CPC, BEM COMO ART. 844 E PRECEDENTES JURISPRUDÊNCIAS. CONDENO A PROMOVIDA EM CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), CONFORME O ART. 20, §4º DO CPC." (SENTENÇA DE FLS. 250/254).."*** - INT. DR(S). HUMBERTO ARAUJO PINTO , FRANCISCA JANE EIRE C. DE ALMEIDA MORAIS , CARLOS ANTONIO CHAGAS , THIAGO MAIA NUNES .

3) 2000.0120.7771-3/0 - Nº ANTIGO: 200202204170 - TOMBO: 5047 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: ANTONIO WILSON PEREIRA LIMA REQUERIDO.: SUELY ARAGAO . ***"UMA VEZ TENDO O ACÓRDÃO DE FLS. 320, O QUAL CONFIRMOU A SENTENÇA DE FLS. 263/268, TRANSITADO EM JULGADO, RESTA OFERTADA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, LOGO, ARQUIVE-SE. (DESPACHO DE FLS. 329).."*** - INT. DR(S). MANUEL GOMES FILHO , LUIZ ARTHUR MELO PESSOA PIRES , JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO , EDSON JOSE PINHEIRO , KARINA MOTA CORREIA .

4) 2000.0121.4246-9/0 - Nº ANTIGO: 200202268977 - TOMBO: 5133 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: RAITEMISA DOS SANTOS LIMA . ***"DEFIRO O PEDIDO FORMULADO ÀS FLS. 98. (DESPACHO DE FLS. 99).."*** - INT. DR(S). REGINALDO CASTELO BRANCO ANDRADE .

5) 2000.0121.8383-1/0 - Nº ANTIGO: 200202310400 - TOMBO: 5191 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: DIOGO PRAIA HOTEL REQUERENTE.: MORGANA MARTINS DE ANDRADE . ***"VISTOS, ETC... "DIANTE DE TAIS FATOS, FICA EVIDENCIADA A INÉRCIA E DESINTERESSE DO REQUERENTE EM PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO. ASSIM, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, §1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO." (SENTENÇA DE FLS. 263).."*** - INT. DR(S). RAQUEL RIOS DUARTE , LUCIANA LOPES MOTA E MOTA , FRANCISCO REGIS AGUIAR MOTA , MILAIRA GONDIM DE OLIVEIRA LIMA .

6) 2000.0129.9002-8/0 - Nº ANTIGO: 200302454314 - TOMBO: 6009 - REVISIONAL REQUERIDO.: BRADESCO, ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA REQUERENTE.: FRANCISCO ALAN PINHEIRO . ***"INTERPOSTO AGRAVO RETIDO PELO PROMOVENTE (FLS. 142/149). EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 523, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ANTES DE QUALQUER JUÍZO SOBRE REFORMA OU NÃO DA INTERLOCUTÓRIA COMBATIDA, INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA, QUERENDO, FALAR SOBRE OS ARRAZOADOS RECURSAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (DESPACHO DE FLS. 150).."*** - INT. DR(S). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS , ISABELLE DE MENEZES FERREIRA .

7) 2000.0132.2472-8/0 - Nº ANTIGO: 200302657185 - TOMBO: 6200 - REVISAO DE CONTRATO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: FRANCISCO EDNARDO BEZERRA DOS SANTOS . ***"EM RAZÃO DO ACÓRDÃO DE FLS. 200/206 TER TRANSITADO EM JULGADO, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 208, O QUAL REFORMOU PARCIALMENTE A SENTENÇA DE FLS. 140/145, INTIME-SE O AUTOR PARA REQUERER O QUE DE DIREITO. (DESPACHO DE FLS. 209).."*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA .

8) 2000.0135.2069-6/0 - Nº ANTIGO: 200402051840 - TOMBO: 6499 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: PAULO RICARDO NOBREGA . ***"APESAR DAS RAZÕES DA AGRAVANTE, MANTENHO A DECISÃO ORA COMBATIDA, COM FULCRO NO ARTIGO 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE RITOS, UMA VEZ QUE CINGE-SE A LIDE A QUESTÕES UNICAMENTE DE DIREITO, NAO HAVENDO A NECESSIDADE DA PRODUÇÃO DAS PROVAS PERSEGUIDAS PELO DEMANDANTE, JÁ HAVENDO, INCLUSIVE, FIRME POSICIONAMENTO DOS TRIBUNAIS SUPERIORES ACERCA DAS QUESTÕES DEBATIDAS. (DESPACHO DE FLS 120).."*** - INT. DR(S). ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO .

9) 2000.0135.6076-0/0 - Nº ANTIGO: 200402086392 - TOMBO: 6538 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: MARY CORREA ROSA . ***"FALE A AUTORA SOBRE A RESPOSTA AOS OFÍCIOS ENVIADOS, BEM COMO SOBRE OFÍCIO DO DETRAN-CE (FLS. 64/70). (DESPACHO DE FLS 71).."*** - INT. DR(S). SYLVIA CYNARA DOS SANTOS ROCHA PINHO DE CARVALHO .

10) 2000.0138.2699-0/0 - Nº ANTIGO: 200402335856 - TOMBO: 6804 - USUCAPIAO REQUERENTE.: ROBERTA DE MORAES CHAVES . ***"VISTOS, ETC..." JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO, ACOMPANHANDO O ENTENDIMENTO MINISTERIAL E DETERMINO QUE O CARTÓRIO DE IMÓVEIS COMPETENTE LAVRE O TÍTULO DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL USUCAPIENDO INDEPENDENTE DE PAGAMENTO DE EMOLUMENTOS POSTO QUE PREENCHIDOS OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ESTATUTO DA CIDADE E CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL REFERENTE À ESPÉCIE. (SENTENÇA DE FLS.81/82 DOS AUTOS)."*** - INT. DR(S). JOSE MAIA GADELHA .

11) 2000.0138.2812-7/0 - Nº ANTIGO: 200402336992 - TOMBO: 6805 - ORDINARIA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: MARIA SELMA BERNARDINO BEZERRA . ***"INTERPOSTO AGRAVO RETIDO PELA PROMOVENTE (FLS. 80/86). EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ART. 523, §2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ANTES DE QUALQUER JUÍZO SOBRE REFORMA OU NÃO DA INTERLOCUTÓRIA COMBATIDA, INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA, QUERENDO, FALAR SOBRE OS ARRAZOADOS RECURSAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (DESPACHO DE FLS. 87).."*** - INT. DR(S). RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA , VALMIR PONTES FILHO , SONIA MARIA ALVES PONTE , MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO .

12) 2000.0138.7132-4/0 - Nº ANTIGO: 200402380231 - TOMBO: 6858 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A ADVOGADO (SEM OAB).: NELSON PASCHOALATTO (OAB/SP 108.911) REQUERENTE.: VALDECIO PEREIRA LOIOLA REQUERIDO.: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO (SEM OAB).: ERIC GARMES (OAB/SP 173.267-A) . ***"RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. AO APELADO PARA APRESENTAR CONTRA-RAZÕES, SE QUISER, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. DECORRIDO TAL PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, SUBAM OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ. (DESPACHO DE FLS. 175).."*** - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO , ERIC GARMES DE OLIVEIRA , CLAUDIO BARROSO MAGALHAES .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

13) 2000.0138.7628-8/0 - Nº ANTIGO: 200402385195 - TOMBO: 6860 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: CINTIA MARQUES DA SILVA REQUERIDO.: ZILMA MARQUES DA SILVA REQUERENTE.: EUNICE SAMPAIO MOURAO . ***"DESTARTE, DESIGNO O DIA 10 DE MARÇO DE 2010, ÀS 15 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA OUVIDA DOS DEPOIMENTOS PESSOAIS DAS PARTES. DETERMINO A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERIDA PARA QUE INDIQUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O ENDEREÇO ATUALIZADO DA MESMA, VISTO QUE, CONFORME INFORMADO ÀS FLS. 121/122, O IMÓVEL OBJETO DA DEMANDA, NO QUAL RESIDIAM AMBAS AS PROMOVIDAS, FORA VENDIDO. (DESPACHO DE FLS. 130).."*** - INT. DR(S). EDWIN BASTO DAMASCENO , DARLYANNE PORTELA LANDIM , MARIA GLAUCIA MORAIS DE OLIVEIRA , RENAN CAJAZEIRAS MONTEIRO .

14) 2000.0139.3292-7/0 - Nº ANTIGO: 200402441834 - TOMBO: 6914 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAU S.A REQUERIDO.: FELIPE WAGNER DA CRUZ CHAVES . ***"INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS FORMULADO ÀS FLS. 56/57, POIS INCUMBE AO AUTOR DILIGENCIAR NO SENTIDO DE LOCALIZAR O PROMOVIDO. SOB PENA DE APLICAÇÃO DO DISPOSTO ÀS FLS. 54, DEVE O PROMOVENTE PROVIDENCIAR, NO PRAZO DE 10 DIAS, A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA COMPOR A LIDE. (DESPACHO DE FLS. 59).."*** - INT. DR(S). EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA , EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS , HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

15) 2000.0139.4404-6/0 - Nº ANTIGO: 200402452950 - TOMBO: 6929 - EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: COLEGIO CHRISTUS (ATRAVES DA) APEL - ASSOCIACAO PRO-ENSINO S/C LTDA EXEQÜIDO.: FRANCISCO OLIVEIRA NERY . ***"MANTENHA-SE O BLOQUEIO SOLICITADO ÀS FLS. 65/66. (DESPACHO DE FLS. 67).."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

16) 2000.0139.5289-8/0 - Nº ANTIGO: 200402461819 - TOMBO: 6945 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: BANCO BRADESCO REQUERENTE.: JOSE RODRIGUES BRAZIL . ***"ANUNCIO O JULGAMENTO DO FEITO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (DESPACHO DE FLS. 167).."*** - INT. DR(S). MARCELO DE OLIVEIRA SAMPAIO GOMES , JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO , FABIANO SILVA TAVORA .

17) 2007.0016.8152-2/0 - TOMBO: 9424 - BUSCA E APREENSAO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERIDO.: TEREZA ALVES DE CARVALHO . ***"DANDO PROSSEGUIMENTO AO FEITO, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. (DESPACHO DE FLS. 35).."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELIO DE LIMA , ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

18) 2007.0025.9816-5/0 - TOMBO: 9447 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: CLAUDIO FIGUEIREDO GIMENES REQUERIDO.: TERRA BRASILIS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS LTDA . ***"INTIME-SE AS PARTES PARA DIZEREM SE TÊM ALGUMA PROVA A PRODUZIREM, CASO NÃO HAJA MANIFESTAÇÃO, JULGAREI O PRESENTE PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. (DESPACHO DE FLS. 67).."*** - INT. DR(S). CAIO ROMERO RODRIGUES , BRUNO DOS SANTOS CARUTA NOGUEIRA , AUGUSTO CESAR DE VIDAL BASTOS .

19) 2007.0026.0026-7/0 - TOMBO: 9472 - COBRANÇA REQUERIDO.: ALDERON DE SOUSA E SILVA REQUERIDO.: GEORGINA VIRGINIA LAVOR CHACON E SILVA REQUERENTE.: JOSE ITAMAR NUNES DOS REIS . ***"NO USO DO JUÍZO DE RETRATAÇÃO QUE ME FACULTA A LEI PROCESSUAL CIVIL, MODIFICO O DISPOSTO NO DESPACHO DE FLS 48 DOS AUTOS TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO A REVELIA DA PROMOVIDA, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA RÉ GEORGINA VIRGINIA LAVOR CHACON E SILVA, ATRAVÉS DO ADVOGADO CONSTITUIDO NOS AUTOS, PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE EM NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE PROMOVENTE. (DECISÃO DE FLS. 66/67).."*** - INT. DR(S). VERONICA DO AMARAL MADEIRO BATISTA , JOAQUIM LIANDRO BATISTA , HUMBERTO FELIX DE SOUSA .

20) 2007.0026.9602-7/0 - TOMBO: 9497 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO BANK S/A REQUERENTE.: TEREZA ALVES DE CARVALHO . ***"VISTOS, ETC... " DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PLEITO AUTORAL, DETERMINANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 269, I USQUE ART. 285-A DO CPC. SEM CONDENAÇÃO EM CUSTAS E HONORÁRIOS DIANTE DO DEFERIMENTO DE GRATUIDADE JUDICIAL NESTA SENTENÇA." (SENTENÇA DE FLS. 60/67).."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , FRANCISCO ARCELIO DE LIMA .

21) 2007.0027.7729-9/0 - TOMBO: 9523 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: LUANNA OLIVEIRA QUEIROS ALMEIDA . ***"LOGO, POR FORÇA DOS ART. 103, 105, 106, TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLINO DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA DA PRESENTE CONHECER E, POR CONSEGUINTE, DETERMINO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS A 2ª VARA DE MARACANAÚ - CEARÁ, EM VIRTUDE DA CONEXÃO E PREVENÇÃO DEMONSTRADAS. DESTARTE, EVITAM-SE AS DECISÕES CONFLITANTES EM AMBOS OS PROCESSOS. (DESPACHO DE FLS. 51).."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

22) 2007.0029.8092-2/0 - TOMBO: 9555 - COBRANÇA REQUERIDO.: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS REQUERENTE.: FRANCISCO DIEGO VIEIRA DE MORAIS . ***"VISTOS, ETC... "DESTARTE, COM BASE NA ARGUMENTAÇÃO ACIMA EXPOSTA E NOS DISPOSITIVOS LEGAIS APRESENTADOS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL. DEIXO DE CONDENAR O REQUERENTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM RAZÃO DE ESTAR O MESMO SOB O PÁLIO DA GRATUIDADE JUDICIAL." (SENTENÇA DE FLS. 90/97).."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , LEONARDO ARAUJO DE SOUZA , DAVID SUCUPIRA BARRETO , AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

23) 2007.0030.5933-0/0 - TOMBO: 9725 - REVISIONAL REQUERENTE.: ANTONIA MARQUES GONCALVES E SILVA REQUERIDO.: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL . ***"INTERPOSTO AGRAVO RETIDO PELA PROMOVIDA (FLS. 277/286). EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 523, §2º, DO CPC, ANTES DE QUALQUER JUÍZO SOBRE REFORMA OU NÃO DA INTERLOCUTÓRIA COMBATIDA, INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA, QUERENDO, FALAR SOBRE OS ARRAZOADOS RECURSAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (DESPACHO DE FLS. 288).."*** - INT. DR(S). ENIO PONTE MOURAO , VINICIUS MAIA LIMA .

24) 2007.0031.6733-8/0 - TOMBO: 9720 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: MARIA GERMANA FALCAO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA . ***"VISTOS, ETC... "ASSIM SENDO, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM ADENTRAR O MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO I, TAMBÉM DO CÓDIGO DE RITOS. CUSTAS DISPENSADAS. SEM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA." (SENTENÇA DE FLS. 41).."*** - INT. DR(S). JOSE CAMINHA DE OLIVEIRA .

25) 2007.0032.1686-0/0 - TOMBO: 9594 - REVISIONAL REQUERIDO.: FUNDACAO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL REQUERENTE.: MARIA GOMES APOLONIO VEIGA . ***"INTERPOSTO AGRAVO RETIDO PELA PROMOVIDA (FLS. 291/299). EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 523, §2º, DO CÓDIGO PROCESSUAL CIVIL, ANTES DE QUALQUER JUÍZO SOBRE REFORMA OU NÃO DA INTERLOCUTÓRIA COMBATIDA, INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA, QUERENDO, FALAR SOBRE OS ARRAZOADOS RECURSAIS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. (DESPACHO DE FLS. 301).."*** - INT. DR(S). VINICIUS MAIA

LIMA , ENIO PONTE MOURAO .

26) 2008.0000.2088-1/0 - TOMBO: 9710 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERIDO.: ANTONIA CLEENE FIRMINO CASTELO REQUERENTE.: LOURDES CARDOSO CESARINO . ***"DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO NOVO ADVOGADO DO PROMOVIDO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. (DESPACHO DE FLS. 25).."*** - INT. DR(S). ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO , CHARLES GOIANA DE ANDRADE .

27) 2008.0027.1834-7/0 - TOMBO: 10315 - EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE.: TOP TUDO COMERCIO DE BRINQUEDOS E PRESENTES LTDA - ME EMBARGADO.: TRANSLATINO - LPS TRANSPORTES LTDA . ***"DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA DIZEREM SE HÁ POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, PARA FINS DE DESIGNAÇÃO DA RESPECTIVA AUDIÊNCIA. EM CASO POSITIVO, DEVEM AS PARTES JUNTAR PROPOSTA DE ACORDO. EM CASO NEGATIVO, DEVEM ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NA FASE DE INSTRUÇÃO, EM CASO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ART. 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 9DESPACHO DE FLS. 32).."*** - INT. DR(S). ISMAEL ARAGÃO SILVA , JUSTINO FEITOSA NETO .

20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA DE FATIMA PEREIRA JAYNE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: YARA AYRES ABREU
EXPEDIENTE Nº 188/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2148	1	CE/14533	2
CE/9852	3	SP/157238	3
CE/12669	4	CE/14694	4
CE/3432	4	CE/12669	5
CE/13371	5	CE/15329	5
CE/12861	6	CE/11408	6
CE/13194	6	CE/5439	7
CE/15067	7	CE/15924	7
CE/5439	8	CE/15067	8
CE/8939	9	SP/126504	10
CE/8638	10	CE/17858	10
CE/6278	11	CE/14073	11
CE/6278	12	PE/9259	13

1) 2000.0085.4787-5/0 - Nº ANTIGO: 199502196031 - TOMBO: 1521 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: POLICLINICA DE FORTALEZA S/A EXEQUENTE.: J. A. ARAUJO DO VALE . ***"SUSPENDA-SE O FEITO PELO PRAZO REQUERIDO ÀS FLS. 66.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

2) 2000.0095.0520-3/0 - Nº ANTIGO: 199702207851 - TOMBO: 8496 - ORDINARIA REQUERENTE.: SHOTUR SOC. DE HOTEIS LTDA. REQUERIDO.: BANDEIRANTES S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***" INTIME-SE NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, PARA PROCEDER O PAGAMENTO DO VALOR EXECUTADO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, CIENTIFICANDO-O QUE NÃO EFETUANDO O PAGAMENTO NO PRAZO DE 15 DIAS, O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE DEZ POR CENTO E, A REQUERIMENTO DO CREDOR E OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 614, INCISO II, DESTA LEI, EXPEDIR-SE-Á MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA .

3) 2000.0103.3072-1/0 - Nº ANTIGO: 199902206212 - TOMBO: 4036 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES ORIGAMY LTDA REQUERIDO.: MERCEDES FURNAZIN FURLAN REQUERIDO.: JOAO AMADEU FURLAN REQUERIDO.: EMMEQUIM PRODUTOS QUIMICOS LTDA ADVOGADO (SEM OAB).: OSVALDO MANOEL DE SOUSA . ***"VISTOS, ETC.CUIDA-SE DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA PARTE PROMOVIDA(...)ASSIM, VISLUMBRADA A INEXATIDÃO MATERIAL, TENHO POR BEM CONHECER DOS EMBRAGOS DECLARATÓRIOS PARA CORRIGIR O VALOR MONTANTE DA CONDENAÇÃO PARA R$ 142.462,92(CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO VALOR PRINCIPAL DA DÍVIDA, ACRESCIDO DO VALOR FIXADO NA CLÁUSULA PENAL..NO MAIS, MANTENHO A SENTENÇA NA ÍNTEGRA.P.R.I.C.."*** - INT. DR(S). FELIPE DOS REIS BARROSO , DAVID YAMAKAWA .

4) 2000.0136.2312-6/0 - Nº ANTIGO: 200402140338 - TOMBO: 7701 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO REQUERIDO.: WALTER CESAR NOBREGA FILHO . ***" RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 34/66, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS. DÊ-SE VISTAS À APELADA PARA, QUERENDO, APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. APÓS O QUE, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ.."*** - INT. DR(S). WILISA VANNIA QUIARATO , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

5) 2000.0137.0893-8/0 - Nº ANTIGO: 200402217713 - TOMBO: 7808 - REVISIONAL REQUERENTE.: WALTER CESAR NOBREGA FILHO REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO . ***" APELAÇÃO INTERPOSTA DENTRO DO PRAZO LEGAL. RECEBO O RECURSOINTERPOSTO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. INTIME-SE O APELADO PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OFERECER CONTRA-RAZÕES.."*** - INT. DR(S). WILISA VANNIA QUIARATO , RAUL AMARAL JUNIOR , FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL .

6) 2000.0140.2664-4/0 - Nº ANTIGO: 200402535650 - TOMBO: 8103 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: LEONARDO ARY DALLOLIO EXEQUENTE.: LUIS ALBERTO FACO . ***" A MATÉRIA DE FATO JÁ SE ENCONTRA DEVIDAMENTE ELUCIDADA PELAS PROVAS DOCUMENTAIS ACOSTADAS AOS AUTOS E A CAUSA VERSA UNICAMENTE SOBRE QUESTÃO DE DIREITO. COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ANUNCIO JULGAMENTO DO PRESENTE PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.."*** - INT. DR(S). KLAUS DE PINHO PESSOA BORGES , HELIO GOIS FERREIRA NETO , GLAUBER FARIAS DE LIMA .

7) 2005.0008.1720-3/0 - TOMBO: 8594 - REVISIONAL REQUERENTE.: VALBER DE ASSIS DE FREITAS RODRIGUES REQUERIDO.: B.V. FINANCEIRA S/A . ***" APELAÇÃO INTERPOSTA DENTRO DO PRAZO LEGAL. RECEBO AS RAZÕES DA APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. VISTA AO APELADO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES.."*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , FABIANA DE AZEVEDO GONCALVES .

8) 2005.0015.4442-1/0 - TOMBO: 8744 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: B.V. FINANCEIRA S.A- CEDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: VALBER DE ASSIS DE FREITAS RODRIGUES . ***"O RECURSO FORA RECEBIDO EM SEUS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO.ASSIM, RAZÃO ASSISTE O APELANTE.DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 46/48.."*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

9) 2007.0010.3041-6/0 - TOMBO: 10114 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: GLEIDVAN NOBRE DAMASCENO REQUERIDO.: BANCO ITAU . ***" APELAÇÃO INTERPOSTA DENTRO DO PRAZO LEGAL. RECEBO O RECURSO INTERPOSTO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. INTIME-SE O APELADO PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, OFERECER CONTRA-RAZÕES.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO HERIVALDO ALMEIDA DA SILVEIRA .

10) 2008.0009.6894-0/0 - TOMBO: 10986 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERENTE.: DJEANE DEBORA DA SILVA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: BANCO VOTORANTIN FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO . ***" HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDOCELEBRADO PELAS PARTES,NOS TERMOS DA PETIÇÃO DE FLS. 95, PARA QUE SURTAM SEUS LÍDIMOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS,O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 269, INCISO III, DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA PACTUADA.."*** - INT. DR(S). JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , HUGO VICTOR PEREIRA DE SOUSA .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

11) 2008.0037.1329-2/0 - TOMBO: 11696 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SEBASTIAO MACHADO LIRA REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S/A . ***" HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO NOS TERMOS EM QUE CELEBRADO PELAS PARTES,NOS MOLDES EM QUE CELEBRADO, FLS. 99/101, PARA QUE SURTAM SEUS LÍDIMOS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS,O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 269, INCISO III, DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA PACTUADA.."*** - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA , HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

12) 2009.0002.2400-0/0 - TOMBO: 11897 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SEBASTIAO MACHADO LIRA REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S/A . ***"EM FACE O ACORDO FORMULADO ENTRE LITIGANTES NA AÇÃO REVISIONAL EM APENSO, INTIME-SE O AUTOR PARA DIZER SE AINDA NUTRE INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DESTA CAUTELAR.."*** - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA .

13) 2009.0003.4959-8/0 - TOMBO: 11929 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO VOLKSWAGEN S/A REQUERIDO.: FABIO ROGER VASCONCELOS . ***"CABE O AUTOR DILIGENCIAR NO SENTIDO DE LOCALIZAR E INDICAR O ENDEREÇO DO DEMANDADO, PELO QUE INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 26/27.."*** - INT. DR(S). ALDENIRA GOMES DINIZ .

21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO WILLO BORGES CABRAL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JUCINEIDE GUIMARAES PEIXOTO
EXPEDIENTE Nº 157/2009 EM: SEIS (06) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12531	1	CE/5366	2
CE/4203	3	RS/14829	3
CE/13643	4	CE/9424	4
CE/10883	5	CE/15067	5
CE/21675	6	CE/3810	7
CE/14533	8	CE/15067	9
CE/1870	10	CE/10952	10
CE/19157	11	CE/5499	12
CE/7188	12	CE/18274	13

1) 2000.0128.6362-0/0 - Nº ANTIGO: 200402723597 - TOMBO: 7880 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA IRANI SILVA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE . ***"NT-7880 - SENTENÇA: O MM. JUIZ JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO.."*** - INT. DR(S). SILVIA REGINA DE OLIVEIRA VILARDI .

2) 2000.0130.7162-0/0 - Nº ANTIGO: 200302524754 - TOMBO: 6732 - EMBARGOS DO DEVEDOR REQUERENTE.: JOSE CANDIDO MENEZES REQUERENTE.: OLGA GUEDES MENEZES SEM TIPIFICAÇÃO.: APENSO NT 4870 REQUERIDO.: ASSOCIACAO BENEFICENTE DOS MOTORISTAS DO CEARA . ***"NT-6732 - O MM. JUIZ RECEBEU A PELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS. AO APELADO PARA RESPONDER(DRª. FRANCISCA AUREA DE OLIVEIRA).."*** - INT. DR(S). FRANCISCA AUREA DE OLIVEIRA .

3) 2006.0006.0908-0/0 - TOMBO: 8823 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: SUPERDELI IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA REQUERIDO.: MOVEIS SCHUSTER LTDA . ***"NT-8823 - O MM. JUIZ DESIGNOU O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2009 ÀS 13:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO.."*** - INT. DR(S). CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA , LUIZ ALFREDO OST .

4) 2007.0007.1347-1/0 - TOMBO: 9676 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: JOSE VALDER RODRIGUES DE SOUZA CONSIGNADO.: GLAUCO PRIMO GOMES DE BARROS . ***"NT-9676 - INTIMA AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM SE DESEJAM PRODUZIR PROVAS, ESPECIFICANDO-AS, FICANDO ADVERTIDAS QUE SEU SILÊNCIO SERÁ INTERPRETADO COMO ANUÊNCIA AO JULGAMENTO DO PROCESSO EM SEU ESTÁGIO ATUAL.."*** - INT. DR(S). HERCULES SARAIVA DO AMARAL , RAIMUNDO IVAN VASCONCELOS MOURA .

5) 2008.0008.7701-4/0 - TOMBO: 10628 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: MARIA LUCICLEIDE AIRES FREITAS REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A . ***"NT-10.628 - INTIMEM-SE AS PARTES PARA REQUEREREM O QUE DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

6) 2009.0002.4350-1/0 - TOMBO: 11611 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LUCAS RIBEIRO LEITE CORREIA REQUERIDO.: BANCO GMAC S/A . ***"NT-11.611 - INTIMA A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 48.."*** - INT. DR(S). CAMILA COSTA DE ALBUQUERQUE .

7) 2009.0006.4578-2/0 - TOMBO: 11727 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: EDENILZE SUCUPIRA MAIA REQUERIDO.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCO BRASILEIROS S/A . ***"NT-11.727 - INTIMA A PARTE AUTORA SOBRE A DEVOLUÇÃO DO A.R DE FLS. 33.."*** - INT. DR(S). PEDRO CESAR BASTOS JUNIOR .

8) 2009.0009.4154-3/0 - TOMBO: 11820 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: HERMOSA MARIA POMPEU SIDRIM EXEQUENTE.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A EXEQÜIDO.: HERMOSA MARIA RANDAL SIDRIM EPP . ***"NT-11.820 - INTIMA A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 38 VERSO.."*** - INT. DR(S). GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA .

9) 2009.0009.4176-4/0 - TOMBO: 11816 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: SARAH ROBERTA BARROS CRISOSTOMO . ***"NT-11.816 - INTIMA A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 28 E SEGUINTES.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

10) 2009.0010.0927-8/0 - TOMBO: 11873 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: RONIELE DA SILVA BARBOSA ME EXEQUENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S. A . ***"NT-11.873 -INTIMA A PARTE AUTORA SOBRE AS CERTIDÕES DE FLS. 26 V E 28 VERSO.."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

11) 2009.0015.5024-6/0 - TOMBO: 11975 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARLEIDE TEREZINHA DE PAULA PELENTIR REQUERIDO.: LR COMERCIO DE MADEIRAS LTDA . ***"NT-11.975 - INTIMA A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 34/39.."*** - INT. DR(S). LILIANE MARIA VIEIRA GOMES .

12) 2009.0017.0563-0/0 - TOMBO: 12019 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA ELINA SOUSA - ME REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A . ***"NT-12.019 - INTIMA A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 117.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO HENRIQUE DE CASTELO B. E RAMOS , EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS .

13) 2009.0026.5586-6/0 - TOMBO: 12312 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: VANDA CUNHA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: RAIMUNDO MENDONCA FURTADO . ***"NT-12.312 - PARA FINS DO DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA, JUNTE A PARTE AUTORA, EM DEZ DIAS, CÓPIA DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE BENS E RENDIMENTOS COM O RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA NA RECEITA FEDERAL OU RECOLHA AS CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO. INTIMA A PARTE AUTORA PARA EM DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, ACOSTANDO CERTIDÃO DO CARTÓRIO COMPROBATÓRIA DO PROTESTO OBJETO DA AÇÃOCAUTELAR, NA FORMA DO ART. 284 CPC.."*** - INT. DR(S). NADJA MARIA DE OLIVEIRA CORREIA .

23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANETE CAVALCANTE GIRAO
EXPEDIENTE Nº 106/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3742	1	CE/18778	2
CE/14694	2	CE/8572	3
CE/18385	3	CE/9165	3
CE/3432	4	CE/16569	4
CE/17637	5	CE/6727	5
CE/2148	6	CE/17695	6
RN/4720	7	CE/12909	7
CE/20078	7	CE/19224	7
CE/15136	7	CE/13400	7
CE/16910	7	CE/16380	8
CE/5864	8	CE/13461	8
CE/18964	8	CE/16851	8
CE/16799	9	CE/14695	9
CE/21407	9	CE/15895	10
CE/1870	10	CE/10952	10
CE/8638	11	SP/126504	11
CE/13496	11	SP/208099	11
CE/14695	12	CE/15067	12
CE/10024	12	CE/5714	13
CE/15067	13	CE/15067	14
CE/2363	14	CE/21294	15
CE/15807	15	CE/14974	16
CE/6278	16	CE/10949	17

1) 2005.0000.4020-9/0 - MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LINHO E OUTROS TEXTEIS PARA ITAPAJE REQUERENTE.: FRANCISCA DAS CHAGAS NEVES GUEDES REQUERENTE.: JOAQUIM CASSIMIRO GUEDES . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO, ÁS 10:00 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). SEBASTIANA MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA LOPES .

2) 2006.0020.5696-8/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: TEREZINHA ALENCAR REBOUCAS . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 09:00 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CARLOS ALENCAR REBOUCAS , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

3) 2007.0019.4555-4/0 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: MARLY ARAUJO DA SILVA LOPES . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 11:00 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). CRISTIANE XIMENES PIMENTEL , CAROLINA ROCHA CARNEIRO , PAULO CESAR BARBOSA PIMENTEL .

4) 2007.0021.0569-0/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: LUIS MAURICIO ABENSUR ARAUJO . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 10:00 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA .

5) 2007.0028.1662-6/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A REQUERENTE.: CRISTIANO ALMEIDA ALVES . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 09:20 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). CINTIA MARIA DA SILVA , ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA .

6) 2007.0029.3650-8/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNADO.: BRADESCO CARTOES CONSIGNANTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS MAIA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 16:20 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS , ROBERTA SIMOES DE OLIVEIRA .

7) 2007.0033.6268-8/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: HAPVIDA - ASSISTENCIA MEDICA LTDA REQUERENTE.: LORENA SILVA FERREIRA MILHOMENS REQUERENTE.: VICENTE AUGUSTO ROCHA MILHOMENS . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 16:40 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE ALMEIDA SEVERIANO , RICARDO DE LIMA E SOUZA , RAPHAEL PINHEIRO CAVALCANTI GUIMARAES , MILENA PINHEIRO LIMA , HOMERO VASCONCELOS NETO , ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO , FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇAS .

8) 2008.0014.6499-6/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: FRANCISCO DE ALBUQUERQUE LIMA REQUERIDO.: UNIMED DE FORTALEZA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 10:20 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES , ANTONIO CLETO GOMES , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , PAULO GERMANO AUTRAN NUNES DE MESQUITA , ROGERIO SCARABEL BARBOSA .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

9) 2008.0028.0135-0/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO BV FINANCEIRA REQUERENTE.: FRANCISCO MOISES LIMA NETO . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 11:20 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). SABRINA CAMINHA MESQUITA , FRANCISCO ARCELIO DE LIMA , IVA DA PAZ MONTEIRO .

10) 2008.0032.7228-8/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: CARLOS ALBERTO MOREIRA PAZ . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 15:20 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). DEODATO JOSE RAMALHO NETO , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

11) 2008.0032.9597-0/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: MANOEL EDSON MELO LIMA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 10:40 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO , MOYSES BARJUD MARQUES , FRANCIS TED FERNANDES .

12) 2008.0033.4299-5/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO BRADESCO REQUERENTE.: MARIA NEUMA OLIVEIRA SILVA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 16:00 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ARCELIO DE LIMA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , JOSE ANIBAL DE CARVALHO AZEVEDO .

13) 2009.0005.8748-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: ROBERTA SENA AMORIM . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 15:40 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). MAURO JUNIOR RIOS , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

14) 2009.0007.9768-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ALEXANDRE SIMOES FERREIRA REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 10:00 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , JOSE NOGUEIRA DE OLIVEIRA .

15) 2009.0011.1827-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BV FINANCEIRA S. A. REQUERENTE.: PERON CIPRIANO DE ARAUJO . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 10:20 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). JORGE CHAVES SOARES NETO , RODRIGO SARAIVA MARINHO .

16) 2009.0013.4791-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: AROLDO DE OLIVEIRA DO VALE REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S.A . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 09:40 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS , ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA .

17) 2009.0023.7511-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CARLOS ROBERTO CAVALCANTE DIAS REQUERIDO.: CREDFAZ - COOPERATIVA DE CREDITO DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO, ÁS 09:00 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). ROBERTO POMPEU DE SOUSA BRASIL .

23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MANOEL CEFAS FONTELES TOMAZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANETE CAVALCANTE GIRAO
EXPEDIENTE Nº 107/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15067	1	CE/9401	1
CE/14407	2	CE/14244	2
CE/2310	2	CE/6278	3
CE/209431	3	CE/17538	3
CE/9669	4	CE/14407	5
CE/2310	6	CE/14407	6
CE/10883	6	CE/2790	7
CE/13461	8	CE/15149	8
CE/16380	9	CE/18701	9
CE/13461	9	CE/4661	10
CE/18416	10	CE/13600	11
PE/23762	11	CE/12038	11
CE/6278	12	CE/17004	12
CE/16799	12	CE/17004	13
CE/2181	13	CE/13916	13
CE/10952	14	CE/1870	14
CE/7188	15	CE/15095	15
CE/5499	15	CE/18544	16

1) 2007.0009.4124-5/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: BANCO BV FINANCEIRA REQUERENTE.: FRANCISCA DA HORA SILVA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 11:40 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , EDIVANIA MARIA ALVES MOTA .

2) 2007.0012.9986-5/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERENTE.: DANIEL NEVES DOS SANTOS . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 11:20 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , TERESA PEREIRA DE SOUSA , VALMIR PONTES FILHO .

3) 2007.0030.8934-5/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO FINASA REQUERENTE.: JOSE EVANDRO NOGUEIRA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 14:20 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA , ADRIANA APARECIDA FERRAZONI , MARIA MONICA DE SOUSA SAMPAIO .

4) 2008.0001.9807-9/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: BALCAO BPN REQUERIDO.: BANCO HSBC REQUERENTE.: FRANCISCO CARLOS MARINHO LUCIO . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 09:20 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). ANA CRISTINA BOMFIM FARIAS .

5) 2008.0004.0886-3/0 - REVISIONAL REQUERIDO.: ABN AMRO BANK - AYMORE FINANCIAMENTOS REQUERENTE.: MARIA EDIRLE PONTE . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 09:40 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). MARCELO MEMORIA DE ARAUJO .

6) 2008.0006.4631-4/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERENTE.: DANIEL MONTEIRO DE ARAUJO . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 11:40 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). VALMIR PONTES FILHO , MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

7) 2008.0008.7225-0/0 - ORDINARIA REQUERIDO.: BANCO BANORTE REQUERENTE.: MARIA BRITO DA SILVA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 17:00 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS .

8) 2008.0019.1681-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ADRIANA LUCIA BRANDAO DE FREITAS REQUERIDO.: MARCELO OLIVEIRA ABITBOL DE MENEZES REQUERIDO.: ODONTOSYSTEM PLANOS ODONTOLOGICOS LTDA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO, ÁS 10:40 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA , MILENA MAIA SOARES GONCALVES BRINGEL .

9) 2008.0019.2092-4/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: ADA MAGALHAES BESSA E NETO REQUERIDO.: UNIMED FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 10:40 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). CAMILLE HOLANDA TAVARES LIRES , FRANCISCO MIRANDA PINHEIRO NETO , GILMARA MARIA DE OLIVEIRA BARBOSA .

10) 2008.0024.5883-3/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: JOSE CLECIO SANTIAGO . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 15:00 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO HELIO FERNANDES DE SOUZA , KEILA ROCHA RIBEIRO .

11) 2008.0025.3838-1/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO REQUERENTE.: JOSE NARCELIO RIBEIRO . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 14:00 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S).

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

SILVANA MENESCAL SARAIVA , DAVY JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA , ANTONIO ALVES BEZERRA DA COSTA NETO .

12) 2008.0037.1323-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A REQUERENTE.: SEBASTIAO MACHADO LIRA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 17:00 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). ANDRE LUCIO STUDART GURGEL DE OLIVEIRA , THIAGO FREITAS DA PONTE , SABRINA CAMINHA MESQUITA .

13) 2008.0037.2073-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO , FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERENTE.: JOSE AQUINO DO NASCIMENTO . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 16:40 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). THIAGO FREITAS DA PONTE , HILDEMAR FALCAO FREIRE , LIGIA ROSSANA PINHEIRO SOBREIRA BEZERRA .

14) 2009.0004.6650-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S.A. REQUERENTE.: MIKAELE CAVALCANTE PEREIRA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 07 DE DEZEMBRO, ÁS 11:20 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

15) 2009.0009.4463-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. REQUERENTE.: MARCUS VINICIUS MARTINS ROCHA . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 11:00 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). EMMANUEL BEZERRA B.DOS SANTOS , CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , FRANCISCO HENRIQUE DE CASTELO B. E RAMOS .

16) 2009.0022.5587-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: MARTA MARIA BARBOSA CAVALCANTE . ***"DESPACHO: TENDO EM VISTA A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, MOVIMENTO ENCETADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, QUE CONTA COM O APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ E DA DIRETORIA DO FÓRUM, OBJETIVANDO DAR MAIOR AGILIZAÇÃO NA SOLUÇÃO DOS LITIGIOS, DESIGNO O DIA 08 DE DEZEMBRO, ÁS 14:40 HS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ONDE SERÁ OFERECIDA ÀS PARTES OPORTUNIDADE PARA CONCILIAR A DEMANDA.."*** - INT. DR(S). THANARA ROCHA DIÓGENES .

24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO ALVES DE ARAUJO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SILVANA DO NASCIMENTO LIMA
EXPEDIENTE Nº 94/2009 EM: SEIS (06) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15904	1	CE/10284	1
MP	2	CE/17314	2
CE/7387	2	CE/12758	2
MP	3	CE/10284	3
CE/14833	4	MP	4
CE/10284	5	MP	5
MP	6	CE/13405	6
CE/1612	7	CE/7531	7
CE/12198	7	CE/17722	7
CE/17140	8	CE/11060	8
CE/5958	9	MP	9
CE/10662	10	CE/10284	10
CE/6023	11	CE/16411	11
CE/15470	11	CE/15469	11
CE/15329	11	CE/6510	12
CE/9820	12	CE/11504	12
CE/9781	12	CE/9716	12
CE/17939	13	CE/13149	13
CE/4637	14	CE/4116	14
CE/10284	15	CE/6622	15
CE/4916	16	CE/15601	17
CE/19328	18	CE/13496	18
CE/13496	18	CE/19328	18
CE/17049	19	CE/5141	19
CE/20523	19	CE/19328	20
CE/19987	21		

1) 2000.0134.4269-5/0 - Nº ANTIGO: 200302845542 - TOMBO: 8261 - ORDINARIA REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERENTE.: MARCIA MONTEIRO PEREIRA . ***"DESP.:"TENDO EM VISTA O PLEITO DE FLS. 89 APRESENTADO PELO BANCO, ORA DEMANDADO, NO QUAL REQUEREU A INCLUSÃO DA PRESENTE DEMANDA NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 07 (SETE) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 09:00 HORAS NO FÓRUM LOCAL, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC.."*** - INT. DR(S). MARIA CLARICE DE SOUZA , ADRIANO CAMPOS COSTA .

2) 2000.0135.5042-0/0 - Nº ANTIGO: 200402077520 - TOMBO: 8364 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MOR. E MATER. REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A REQUERIDO.: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA REQUERENTE.: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO REQUERIDO.: FARMACIA PAGUE MENOS . ***" DESP.:"TENDO EM VISTA QUE A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 07 A 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, REDESIGNO PARA O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2009 ÀS 09:00 HORAS A AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS. 139 DOS PRESENTES AUTOS.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DEFENSOR PUBLICO, WILSON BELCHIOR , CIRO BARBOSA DOS SANTOS , GERALDO DE LIMA GADELHA FILHO .

3) 2005.0026.7476-0/0 - TOMBO: 9783 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERENTE.: CRISTOVAO JACKSON BEZERRA PINTO . ***"DESP.:"TENDO EM VISTA O PLEITO DE FLS. 42 APRESENTADO PELO BANCO, ORA DEMANDADO, NO QUAL REQUEREU A INCLUSÃO DA PRESENTE DEMANDA NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 07 (SETE) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 09:30 HORAS NO FÓRUM LOCAL, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DEFENSOR PÚBLICO, ADRIANO CAMPOS COSTA .

4) 2006.0014.8881-3/0 - TOMBO: 10233 - REIVINDICATORIA REQUERIDO.: MARIA SUZETE DE FREITAS REQUERENTE.: MICHEL WEBSTER DIAS MARINHO . ***" DESP.:"DESIGNO O DIA 10-12-2009, ÀS 09:00H, NO FÓRUM LOCAL PARA AUDIÊNCIA***

PRELIMINAR NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC." - INT. DR(S). FABIO NOGUEIRA ROCHA , DEFENSOR PÚBLICO DEFENSOR PUBLICO.

5) 2006.0030.0800-2/0 - TOMBO: 10599 - REPETIÇÃO DE INDEBITO REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERENTE.: IEDA ALENCAR DE OLIVEIRA . ***"DESP.:"TENDO EM VISTA O PLEITO DE FLS. 42 APRESENTADO PELO BANCO, ORA DEMANDADO, NO QUAL REQUEREU A INCLUSÃO DA PRESENTE DEMANDA NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 07 (SETE) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:00 HORAS NO FÓRUM LOCAL, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC.."*** - INT. DR(S). ADRIANO CAMPOS COSTA , DEFENSOR PÚBLICO DEFENSOR PÚBLICO.

6) 2007.0001.6686-1/0 - TOMBO: 10642 - MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: ERINALDA PEREIRA DA COSTA REQUERIDO.: ORLANDO PEREIRA DE SOUZA REQUERENTE.: LOURISMAR PEREIRA CORDEIRO REQUERENTE.: JOSE CLAUDIO DA COSTA VIEIRA . ***"DESP.:"TENDO EM VISTA QUE O DIA 28 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO É FERIADO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, SUSPENDO AS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS PARA AQUELA DATA, CONFORME DESPACHO DE FLS. 77, DESIGNANDO DE LOGO, PARA O DIA 24 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL, OPORTUNIDADE EM QUE, SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS ELENCADAS ÀS FLS. 07, ATENTANDO-SE PARA OS ENDEREÇOS CONSTANTES ÀS FLS.72 E 75.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DEFENSOR PÚBLICO, ANA BEATRIZ BELTRAO MAGALHAES .

7) 2007.0003.0355-9/0 - TOMBO: 10854 - ORDINARIA REQUERENTE.: CPS - CONSTRUTORA LTDA REQUERIDO.: REJANE OLIVEIRA DA SILVA . ***"DESP.:"TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS.164, DETERMINO O DESENTRANHAMENTO DO ROL DE TESTEMUNHAS APRESENTADO PELA REQUERENTE, CPS - CONSTRUTORA LTDA., QUE ADORMECE ÀS FLS.163, ENTREGANDO-SE AO SIGNATÁRIO, MEDIANTE CERTIDÃO. DESIGNO DE LOGO O DIA 15(QUINZE) DO MÊS DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10 HORAS, NO FÓRUM LOCAL PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO COM A OITIVA DAS TESTEMUNHAS ELENCADAS ÀS FLS. 161/162, DEVENDO DITAS TESTEMUNHAS SEREM INTIMADAS.."*** - INT. DR(S). VLADIMIR OLIVEIRA BARROS LEAL , ROBERIO FONTENELE DE CARVALHO , DEMETRIUS COELHO RIBEIRO , DAVID ACCIOLY DE CARVALHO .

8) 2007.0010.2696-6/0 - TOMBO: 10856 - ORDINARIA REQUERENTE.: LPS TRANSPORTES LTDA REQUERIDO.: TRIBUNAL DE JUSTICA ARBITRAL S/S LTDA . ***" DESP.:"DESIGNO O DIA 10-12-2009, ÀS 10:00H, NO FÓRUM LOCAL PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC."*** - INT. DR(S). ISMAEL ARAGÃO SILVA , ADRIANO DE MARCHI .

9) 2008.0001.3807-6/0 - TOMBO: 11708 - DESPEJO REQUERENTE.: FRANCISCA ERINETE VARELA DA SILVA REQUERIDO.: FRANCISCO ANTONIO VARELA DA SILVA . ***" DESP.:"TENDO EM VISTA QUE A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 07 A 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, REDESIGNO PARA O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2009 ÀS 10:30 HORAS A AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS. 47 DOS PRESENTES AUTOS.."*** - INT. DR(S). JOSE ERIALDO MUNIZ , DEFENSOR PÚBLICO DEFENSOR PUBLICO.

10) 2008.0001.9448-0/0 - TOMBO: 11546 - REVISIONAL REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERENTE.: HAURYSON BATISTA CAVALCANTE . ***"DESP.:"TENDO EM VISTA O PLEITO DE FLS. 73 APRESENTADO PELO BANCO, ORA DEMANDADO, NO QUAL REQUEREU A INCLUSÃO DA PRESENTE DEMANDA NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 07 (SETE) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:30 HORAS NO FÓRUM LOCAL, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC.."*** - INT. DR(S). HENRIQUE DE MENDONCA XIMENES , ADRIANO CAMPOS COSTA .

11) 2008.0005.1499-0/0 - TOMBO: 11617 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: LUIS ANTONIO RIBEIRO VALADARES DE SOUSA REQUERIDO.: TRANSPORTES AEREOS PORTUGUESES S/A (TAP) REQUERENTE.: RAFAELA MATTOSO PINHO . ***"DESP.:"TENDO EM VISTA QUE A SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO PERÍODO DE 07 A 11 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, REDESIGNO PARA O DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2009 ÀS 11:30 HORAS A AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS. 95 DOS PRESENTES AUTOS.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE , RUI BARROS LEAL FARIAS , RODRIGO MACEDO DE CARVALHO , MIGUEL ROCHA NASSER HISSA , FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL .

12) 2008.0008.1600-7/0 - TOMBO: 11691 - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL REQUERENTE.: JOAO OLIVARDO MENDES REQUERIDO.: LUIZ MARTINS REGO . ***"DESP.: " DESIGNO O DIA 15-12-2009, ÀS 09:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO COM A OITIVA DAS PARTES, DEVENDO AS MESMAS SEREM INTIMADAS."*** - INT. DR(S). WALNIR GRACA FERREIRA , ROSA MARIA FELIPE ARAUJO , JOAO OLIVARDO MENDES , LILIANE SOUSA FERREIRA , BENIANE DE SOUZA FERREIRA .

13) 2008.0028.4991-3/0 - TOMBO: 12162 - DECLARATORIA AUTOR.: KATHERYNE LOPES MESQUITA REU.: LEWINTER COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA . ***" DESP.:"DESIGNO O DIA 10-12-2009, ÀS 10:30H, NO FÓRUM LOCAL PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC."*** - INT. DR(S). DAVID ARISON DA ROCHA BEZERRA CAVALCANTE , FRANCISCO ALEXANDRE MACEDO ARRAIS .

14) 2008.0034.1211-0/0 - TOMBO: 12344 - INTERDITO PROIBITORIO REQUERIDO.: FRANCISCO GERCIRO PINHEIRO REQUERENTE.: MARIA BEZERRA DE ARAUJO REQUERIDO.: MARIA DO SOCORRO MARQUES PINHEIRO REQUERENTE.: HERMOGENES LOPES DA ARAUJO . ***" DESP.:"DESIGNO O DIA 09-12-2009, ÀS 10:30H, NO FÓRUM LOCAL PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC."*** - INT. DR(S). MARIA SUZETE OLIVEIRA DE LIMA , VLADIMIR GALDINO DE QUEIROZ .

15) 2009.0001.0588-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO REQUERENTE.: BRUMELIA MARIA JACO VALE . ***"DESP.:"TENDO EM VISTA O PLEITO DE FLS. 47 APRESENTADO PELO BANCO, ORA DEMANDADO, NO QUAL REQUEREU A INCLUSÃO DA PRESENTE DEMANDA NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, DESIGNO O DIA 07 (SETE) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 11:00 HORAS NO FÓRUM LOCAL, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC.."*** - INT. DR(S). ADRIANO CAMPOS COSTA , WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO .

16) 2009.0003.5515-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE JALES DE FIGUEIREDO JUNIOR REQUERIDO.: VAL CASSIO COSTA QUIRINO . ***"DESP.:"TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 128 DOS PRESENTES AUTOS, DESIGNO O DIA 11(ONZE) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL, PARA AUDIÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 277 DO CPC. RENOVE-SE A CITAÇÃO, NOS TERMOS DO DESPACHO PROLATADO ÀS FLS. 120 DOS PRESENTES AUTOS.."*** - INT. DR(S). JOSE JALES DE FIGUEIREDO JUNIOR .

17) 2009.0008.6295-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO ITAU S/A REQUERENTE.: CHOCOLATE SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA REQUERENTE.: RAQUEL PAULINE DE SOUZA LIMA REQUERIDO.: BANCO REAL . ***" DESP.:"DESIGNO O DIA 10-12-2009, ÀS 11:00H, NO FÓRUM LOCAL PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC."*** - INT. DR(S). FRANCISCA MARIA RIBEIRO FROTA .

18) 2009.0009.8288-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR.: FRANCISCO FABIO DE VASCONCELOS REU.: HSBC - BANK BRASIL S.A AUTOR.: FRANCISCO FABIO DE VASCONCELOS REU.: HSBC - BANK BRASIL S.A . ***" SENT:. "...JULGO***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

PROCEDENTE O PEDIDO E, POR CONSEGUINTE, REVISIONO O CONTRATO DE Nº40180256777, OBJETO DA AÇÃO PARA RECONHECER COMO VERDADEIRO O DEBITO DA PARTE AUTORA, A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DO VALOR PRINCIPAL, ACRESCIDOS DOS JUROS PACTUADOS, CORREÇÃO MONETÁRIA COM BASE NOS ÍNDICES DO INPC..., EXCLUÍDAS A CAPITALIZAÇÃO MENSAL E A CUMULAÇÃO DE PERMANÊNCIA COM OUTROS ENCARGOS, A SEREM APURADASA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. OS VALORES PAGOS A MAIOR, UMA VEZ APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, CONFORME ARTIGOS 475-A E 475-B DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SERÃO DEVOLVIDOS À PARTE AUTORA, DEVIDAMENTE CORRIGIDOS, TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DE MÁ-FÉ NA COBRANÇA...CONCEDO A MANUTENÇÃO DE POSSE DO BEM EM FAVOR DA PARTE AUTORA, BEM COMO DETERMINO A CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO DO VALOR REQUERIDO NA EXORDIAL DAS PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA.TENDO EM VISTA A SUCUMBÊNCIA, CONDENO O REQURIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE OS ARBITRO EM 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. EXAUSTOS O PRAZOS, ARQUIVEM-SE OS PRESENTES COM A DEVIDA BAIXA.P.R.I.C..” - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS , MOYSES BARJUD MARQUES , MOYSES BARJUD MARQUES , MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

19) 2009.0013.4521-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: CONDOMINIO VILA DO PORTO RESORT REQUERENTE.: PIETER RAVENSBERG REQUERIDO.: REATA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA REQUERENTE.: SOCORRO MARIA CAVALCANTE PINHEIRO HANSEN RAVENSBERG REQUERENTE.: SONIA MARIA CAVALCANTE MELO (REPRESENTANTE) . ***“DESP.:”DESIGNO O DIA 11-12-2009, ÀS 09:00H, NO FÓRUM LOCAL PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR NOS TERMOS DO ART. 331 DO CPC.”*** - INT. DR(S). AUGUSTO CESAR DE VIDAL BASTOS , EDMILSON ALVES DE OLIVEIRA , VICTOR QUEIROZ DA COSTA .

20) 2009.0022.4573-0/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: FRANCISCO FABIO DE VASCONCELOS REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO . ***“ SENT.:”VISTOS,ETC..., DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO NA CONFORMIDADE DOS ARTIGOS 329 C/C O ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS AS DE LEI. CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA.P.R.I.C.”*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

21) 2009.0029.6079-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOAO CESAR MACHADO FEITOSA REQUERIDO.: PETROLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS . ***“ SENT.:”VISTOS,ETC...,HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA DA PARTE AUTORAL, EXTINGUINDO DESTA FORMA, SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO ANTES MENCIONADA. EXAUTOS OS PRAZOS ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA. SEM CUSTAS. P.R.I.C..”*** - INT. DR(S). CINTYA CARVALHO DA SILVA .

26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANDREA RAMOS MITOSO
EXPEDIENTE Nº 165/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3176	1	CE/15937	1
CE/14806	1	CE/2895	2
CE/11022	2	CE/8640	2
CE/1141	2	CE/9720	2
CE/6352	2	CE/12867	2
CE/16654	3	CE/1301	4
CE/5864	5	CE/6306	5
CE/1655	6	CE/8320	7
CE/2019	7	CE/3432	8
CE/4736	8	CE/14101	9
CE/3432	10	CE/4736	10
CE/2148	11	CE/13916	12
CE/11509	12	CE/21502	13
CE/8441	13	CE/8209	14
CE/14761	15	CE/15067	16
CE/21407	17	CE/16408	18
CE/18361	19	CE/15573	19
CE/11028	20	CE/10931	20
CE/15067	20	CE/15285	21
CE/10931	22		

1) 2000.0093.9310-3/0 - Nº ANTIGO: 200402651731 - PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERENTE.: MARCO VESTRI REQUERIDO.: CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO . ***“...ISTO POSTO, PELAS RAZÕES ACIMA EXPENDIDAS, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 546/549 (AUTOS Nº 2000.0129.4360-7), CABENDO AO REQUERENTE BUSCAR SEU DESIDERATO PERANTE O JUÍZO DA 10ª VARA DA COMARCA DE FORTALEZA.”*** - INT. DR(S). MANOEL LEANDRO DE NOROES MILFONT , EDSON MENEZES DA NOBREGA FILHO , RAMIRO SOUZA DE NOROES MILFONT .

2) 2000.0101.1485-9/0 - Nº ANTIGO: 199802426458 - ORDINARIA DECLARATORIA REQUERENTE.: ENPECEL-ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA REQUERIDO.: FIBRA LEASING S/A-ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***“ÀS PARTES SOBRE CÁLCULOS DE FLS. 442/445..”*** - INT. DR(S). YEDA CARIOCA BARROS , ROBERTO DE ALENCAR MOTA , MARCELO MONTEIRO DE MIRANDA SA , JOSE LUCIANO DE ALMEIDA JACO , CLAUDIO BARROSO MAGALHAES , HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM , ANTONIO GLAUCO FONSECA MOTA .

3) 2000.0102.3965-1/0 - Nº ANTIGO: 199902115012 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: HELDER LIMA LEITE REQUERIDO.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A . ***“INTIME-SE A PARTE SUPLICADA PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NA FORMA DO ART. 475-J DESTA LEI, DEVENDO INSTRUIR O PEDIDO COM MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, TUDO CONFORME DISPÕE O ART. 475-B DO CPC..”*** - INT. DR(S). FAHAD RAMDE OTOCH UCHOA .

4) 2000.0109.0328-4/0 - Nº ANTIGO: 200002242656 - MONITORIA REQUERENTE.: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A REQUERIDO.: SEVERINO CARLOS ROCHA DE ALMEIDA . ***“AO EXEQUENTE SOBRE PETITÓRIO E DOCUMENTOS DE FLS. 188/199..”*** - INT. DR(S). WAGNER BARREIRA FILHO .

5) 2000.0112.6268-1/0 - Nº ANTIGO: 200102015937 - COBRANCA REQUERENTE.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE REQUERIDO.: DOMINGOS SAVIO TAVARES TIMBO . ***“VISTOS ETC... MEDIANTE A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA, CONFORME NOTÍCIA O ALVARÁ DE LEVANTAMENTO DE FL. 93 DOS AUTOS, DOU POR ENCERRADA A OBRIGAÇÃO E JULGO EXTINTA A AÇÃO, O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NO ART. 794, I, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.. ARQUIVE-SE OS AUTOS COM BAIXA..”*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , JOSE DE DEUS PEREIRA MARTINS FILHO .

6) 2000.0124.5426-6/0 - Nº ANTIGO: 200202581241 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: EURO LINE COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA EXEQUENTE.: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA . ***“VISTOS EM CORREIÇÃO PERMANENTE... DIANTE DO EXPOSTO, CHAMO O FEITO A ORDEM, PARA ORDENAR A INTIMAÇÃO DO PATRONO DA EXEQÜENTE PARA QUE PROCEDA A CITAÇÃO DA EMPRESA EXECUTADA, APROVEITANDO A OPORTUNIDADE PARA ADEQUAR O PEDIDO ÀS NOVAS REGRAS TRAZIDAS PELA LEI 11.382/2006, QUE POR SER DE ORDEM PROCESSUAL APLICA-SE A ESTE PROCESSO..”*** - INT. DR(S). JOSE AMERICO CATUNDA TIMBO .

7) 2000.0133.2075-1/0 - Nº ANTIGO: 200302740104 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: ROSANGELA LOPES BRITO REQUERIDO.: BANCO GM S/A . ***“AO EXEQUENTE..”*** - INT. DR(S). FERNANDO SCIASCIA CRUZ , PEDRO MELO LIMA .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

8) 2000.0133.4006-0/0 - Nº ANTIGO: 200302756876 - CONSIGNAÇÃO EM PAGTO. CONSIGNANTE.: FRANCISCA FERREIRA DE MELO CONSIGNADO.: AYMORE FINANCIAMENTOS - ABN AMRO BANK . ***"INTIMEM-SE AS PARTES PARA DIZEREM SE TÊM INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NA FORMA DO ART. 475-J DESTA LEI, DEVENDO INSTRUIR O PEDIDO COM MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, TUDO CONFORME DISPÕE O ART. 475-B DO CPC."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , FRANCISCO SILVINO DA SILVA .

9) 2000.0136.2592-7/0 - Nº ANTIGO: 200402142764 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: RAIMUNDO LIMA DANTAS REQUERIDO.: JOSE ELIZETE RANGEL SILVA . ***"AO EXEQUENTE SOBRE DEVOLUÇÃO DE CARTA DE INTIMAÇÃO.."*** - INT. DR(S). MARILIA ALBUQUERQUE SILVEIRA .

10) 2000.0136.3385-7/0 - Nº ANTIGO: 200402149599 - REVISIONAL REQUERENTE.: FRANCISCA FERREIRA DE MELO REQUERIDO.: AYMORE FINANCIAMENTOS-ABN AMRO BANK SEM TIPIFICAÇÃO.: APENSADO AO PROCESSO 2003.02.75687-6 REQUERIDO.: BANCO REAL . ***"INTIMEM-SE AS PARTES PARA DIZEREM SE TÊM INTERESSE NO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, NA FORMA DO ART. 475-J DESTA LEI, DEVENDO INSTRUIR O PEDIDO COM MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, TUDO CONFORME DISPÕE O ART. 475-B DO CPC."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , FRANCISCO SILVINO DA SILVA .

11) 2005.0000.4373-9/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: HAMILTON MELO FROTA EXEQÜIDO.: NELSINA MARIA ALMEIDA ASSIS FROTA EXEQUENTE.: BANCO BRADESCO S.A . ***"DEIXO PARA ANALISAR O PETITÓRIO DE FLS. 64/65 APÓS O TRÂNSITO DA AÇÃO ORDINÁRIA APENSADA NOS AUTOS, OPORTUNIDADE ESTA, ANUNCIO O SEU JULGAMENTO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO IRAPUAN DE PAIVA CAMPOS .

12) 2005.0008.3904-5/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE SANTA TERESA DE JESUS COLEGIO NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO REQUERIDO.: MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES SILVA . ***"À PARTE AUTORA SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.."*** - INT. DR(S). LIGIA ROSSANA PINHEIRO SOBREIRA BEZERRA , MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS .

13) 2005.0010.9366-7/0 - USUCAPIAO REQUERENTE.: GENESIO ALMEIDA FRANÇA . ***"DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 03/12/2009, ÀS 11:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM RÓIS DE TESTEMUNHAS, EM 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE DESPACHO NO DJ-CE.."*** - INT. DR(S). CARLOS NASCIMENTO DE MORAIS , FRANCISCO JOSE DA SILVA .

14) 2006.0024.6371-7/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: SILVIA NADJA FEITOSA BARROSO ME EXEQUENTE.: MARIA DO LIVRAMENTO PLUTARCO SILVA . ***"INTIME-SE A EXEQUENTE SOBRE CERTIDÃO DO MEIRINHO.."*** - INT. DR(S). ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO .

15) 2007.0013.4816-5/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: IVANY JOVENTINO DE DEUS REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A . ***"RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS. AO APELADO.."*** - INT. DR(S). ATILA DE ALENCAR ARARIPE MAGALHAES .

16) 2009.0013.1641-3/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: UNIBANCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: MARIA TEREZINHA CHAGAS BEZERRA . ***"AO AUTOR EM RÉPLICA.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

17) 2009.0024.3122-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: EVANDA DIAS VIANA REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***"...FACE AO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA. INTIME-SE O AUTOR PARA QUE EMENDE A EXORDIAL, PROVIDENCIANDO O RECONHECIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, EM 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). IVA DA PAZ MONTEIRO .

18) 2009.0024.8461-1/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQÜIDO.: ESPUMAO SERVICOS E COMERCIO LTDA EXEQUENTE.: SR DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA . ***"AO EXCEPTO.."*** - INT. DR(S). RICARDO HENRIQUE RODRIGUES ALMEIDA .

19) 2009.0027.4826-0/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGANTE.: ANTONIA IVONETE RODRIGUES DA SILVA EMBARGADO.: OSASUNA PARTICIPACOES LTDA . ***"AO EMBARGADO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO LUIZ VIANA NOGUEIRA , MARIA NEURILANE VIANA NOGUEIRA IVO .

20) 2009.0028.4329-8/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S.A. REQUERIDO.: ANA ANDREA RAMOS FEIJAO ROLIM . ***"ENGAJADO NE CAMPANHA ENCETADA PELO EGRÉGIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, INSTITUINDO A SEMANA DA CONCILIAÇÃO DOS DIAS 07 A 11 DE DEZEMBRO DE 2009, COM TOTAL E IRRESTRITO APOIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA; DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA E DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DESTE ESTADO, CHAMO O FEITO A ORDEM PARA APONTAR O DIA 09/12/2009, ÀS 11:30 HORAS, QUANDO NESTA SECRETARIA DE VARA, SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA, SERÁ PROPICIADA ÀS PARTES DESAVINDAS OPORTUNIDADE PARA REAVALIAÇÃO E TENTATIVA CONCILIATÓRIA DO PRESENTE FEITO...."*** - INT. DR(S). SUZANA DE VASCONCELOS BARROS , MILENA OLIVEIRA FILGUEIRAS , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

21) 2009.0030.1110-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE ALVES DE MESQUITA REQUERENTE.: SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGUROS . ***"DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 03/12/2009, ÀS 10:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM RÓIS DE TESTEMUNHAS, EM 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE DESPACHO NO DJ-CE.."*** - INT. DR(S). PAULO RICARDO MARINHO TIMBO .

22) 2009.0031.1655-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANA ANDREA RAMOS FEIJAO ROLIM REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A . ***"RECONSIDERO O DESPACHO DE FL. 27, CONCEDENDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA E AUTORIZANDO O DEPÓSITO DAS PARCELAS VENCIDAS COMO REQUESTADO NA EXORDIAL.."*** - INT. DR(S). MILENA OLIVEIRA FILGUEIRAS .

28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FATIMA ANTONIA SIQUEIRA
EXPEDIENTE Nº 201/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12594	1	CE/12186	1
CE/10873	2	CE/13288	2
MP	3	CE/3432	3
CE/18044	4		

1) 2000.0091.1310-0/0 - Nº ANTIGO: 200402613384 - TOMBO: 7435 - INTERDITO PROIBITORIO REQUERENTE.: BRENO BRUTAGO DE LIMA REQUERENTE.: JULIANA BUTRAGO DE LIMA REQUERIDO.: LUIS ROBERTO CARDOSO LIMA . ***"FICOU DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O PRÓXIMO DIA DEZESSEIS (16) DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14H30.."*** - INT. DR(S). MARIA CELIA SOARES , RITA DE CASSIA FERREIRA MONTEIRO .

2) 2000.0106.6024-1/0 - Nº ANTIGO: 199902536590 - TOMBO: 3810 - REGRESSIVA DE INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: PORTO SEGURO - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS REQUERIDO.: FLAVIO GOMES DE MELO REQUERIDO.: SANDRA H. R. ARRUDA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

. ***"FACE O ACÓRDÃO DE FLS. 98/102 DESCONSTITUINDO A SENTENÇA DE FLS. 72/76, HEI POR BEM ANULAR OS ATOS PROCESSUAIS REALIZADOS ÀS FLS. 70/76, DETERMINANDO A SECRETARIA DE VARA QUE DESIGNE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA A OUVIDA DA TESTEMUNHA DA PARTE AUTORA ARROLADA ÀS FLS. 05 DOS AUTOS. EXPEÇA-SE OFÍCIO COMO DETERMINADO ÀS FLS. 35. FICOU DESIGNADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O PRÓXIMO DIA QUINZE (15) DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14H30.."*** - INT. DR(S). GERMANA BRAGA DE MENEZES , DANIELE DE MORAES LOPES .

3) 2007.0033.3785-3/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANTONIO ALVES DA SILVA REQUERENTE.: LUCIA MARIA DE JESUS FREITAS DA SILVA REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A . ***"FICOU DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O PRÓXIMO DIA TRINTA (30) DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 15H00.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CARLOS ROGERIO DE SIQUEIRA E SILVA, RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

4) 2009.0019.5104-6/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO FERREIRA DA COSTA REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S/A . ***"FICOU DESIGNADA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O PRÓXIMO DIA 13/11/2009, 15H30.."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FATIMA ANTONIA SIQUEIRA
EXPEDIENTE Nº 202/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11665	1	CE/3810	1
CE/9569	2	MP	2
MP	2	MP	2
CE/14175	3	CE/5837	3
CE/12844	4	CE/12008	4
CE/16827	4	CE/9544	4
CE/11964	4	RJ/74823	4
CE/9544	5	CE/11964	5

1) 2000.0123.7617-6/0 - Nº ANTIGO: 200202503046 - TOMBO: 5734 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: FRANCISCA MARIA DE AZEVEDO SANTOS REQUERENTE.: JOSE LEOCARDIO DOS SANTOS REQUERIDO.: MARIA MOISA SANTOS FIRMINO . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DO EXPOSTO, COM BASE NO ART. 1.198 DO CÓDIGO CIVIL, E ART. 920 DO CPC, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO REINTEGRATÓRIA, TORNANDO DEFINITIVA A MEDIDA DEFERIDA EM SEDE DE LIMINAR, CONFORME O PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE DAS AÇÕES POSSESSÓRIAS, DETERMINANDO A MANUTENÇÃO DOS AUTORES NA POSSE DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FREI MARCELINO, 223, PARQUELÂNDIA, NESTA CAPITAL. DEIXO DE CONCEDER OS VALORES PLEITEADOS PELOS AUTORES A TÍTULO DE PERDAS E DANOS, ANTE A RELAÇÃO DE PARENTESCO ENTRE AS PARTES, E POR TER OS AUTORES ASSUMIDO O RISCO E OS PERCALÇOS DA VERTENTE TRANSIÇÃO DE POSSE, QUANDO PERMITIRAM A OCUPAÇÃO DO IMÓVEL MEDIANTE SIMPLES CONTRATO VERBAL. CUSTAS E HONORÁRIOS A CINCO POR CENTO SOBRE O VALOR DA CAUSA PELOS SUCUMBENTES. P.R.I. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARCELO HOLANDA LUZ , PEDRO CESAR BASTOS JUNIOR .

2) 2000.0126.0596-5/0 - Nº ANTIGO: 200302122591 - TOMBO: 5973 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: JORGINA VIANA MOREIRA REQUERIDO.: ZENEIDA . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ASSIM SENDO, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO COM BASE NO ART. 267, II E III DO CPC. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JUILMA SILVA RODRIGUES , DEFENSOR PÚBLICO SILVÉRIO ÁTALO BATISTA NOBRE, DEFENSOR PÚBLICO CARLOS ROGÉRIO DE SIQUEIRA E SILVA, DEFENSOR PÚBLICO SILVIA COSTA.

3) 2000.0133.3686-0/0 - Nº ANTIGO: 200302754032 - TOMBO: 6645 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: SOCIEDADE COMUNITARIA INTEGRADA DO PARAQUE SANTANA - SOCIPS REQUERIDO.: FRANCISCO JEOVA DE OLIVEIRA . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: DO EXPOSTO, COM BASE NO ART. 926 E 927 DO CÓDIGO CIVIL, E ART. 924 DO CPC, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO REINTEGRATÓRIA, TORNANDO DEFINITIVA A MEDIDA DEFERIDA EM SEDE DE LIMINAR, DETERMINANDO, CONFORME O PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE DAS AÇÕES POSSESSÓRIAS, A MANUTENÇÃO DA AUTORA NA POSSE DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA "A", 602, BAIRRO MONDUBIM, NESTA CAPITAL. DETERMINO A AUTORA O PAGAMENTO AO REQUERIDO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR BENFEITORIAS O VALOR DE R$ 2.280,82 (DOIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). CUSTAS E HONORÁRIOS A 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA PELO SUCUMBENTE. P.R.I. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARDONIO JOSE DA SILVA ALMEIDA , FRANCISCO JOSE ESMERINDO JACOB .

4) 2000.0136.0390-7/0 - Nº ANTIGO: 200402123670 - TOMBO: 6935 - PERDAS E DANOS REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS NOBRE REQUERIDO.: CENTRO DE EDUCACAO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA REQUERIDO.: UNIVERSIDADE GAMA FILHO . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, COM SUSTENTÁCULO NO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E POR TUDO O MAIS EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, PARA CONDENAR A PARTE AUTORA AO PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, RESSALVADA A HIPÓTESE DO ART. 12 DA LEI 1.060/51. P.R.I., E CERTIFICANDO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE. OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE LEI. FORTALEZA(CE), 10 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). WILSON DA SILVA VICENTINO , CAIO VALERIO GONDIM REGINALDO FALCAO , RENATO ESMERALDO PAES , GERLANO ARAUJO PEREIRA DA COSTA , JUAREZ MORAIS CHAVES , MARCIO ANDRADE M. COSTA .

5) 2005.0017.6561-4/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA REQUERENTE.: CENTRO DE EDUCAÇÃO UNIVERSITARIO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - CEUDESP REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS NOBRE . ***"SENTENÇA, PARTE DISPOSITIVA: ASSIM, COM ESTEIO NOS ARTS. 258 E 259, II, DO CPC, DESACOLHO O PRESENTE INCIDENTE PROCESSUAL DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, DANDO POR IMPROCEDENTES AS RAZÕES DA IMPUGNANTE, E PERMANECENDO TAL COMO LANÇADO O VALOR DA CAUSA ATRIBUIDO PELO AUTOR NA AÇÃO PRINCIPAL, NO IMPORTE DE R$ 168.131,48 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS. AS CUSTAS DEVERÃO SER SUPORTADOS PELA IMPUGNANTE. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA E ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE LEI. FORTALEZA(CE), 10 DE NOVEMBRO DE 2009. AA. VALDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). GERLANO ARAUJO PEREIRA DA COSTA , JUAREZ MORAIS CHAVES .

30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : CARLOS RODRIGUES FEITOSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA PERPETUA TEIXEIRA NUNES E SOUZA
EXPEDIENTE Nº 170/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3805	1	CE/15811	2
CE/2699	2	CE/13844	2
CE/13841	2	CE/3242	2
CE/5588	2	CE/10588	2
CE/13842	2	CE/9835	2
CE/12674	2	CE/13843	2

CE/14476	2	CE/10702	2
CE/3648	2	CE/15811	2
CE/6622	2	CE/2699	2
CE/13844	2	CE/13841	2
CE/3242	2	CE/5588	2
CE/10588	2	CE/13842	2
CE/9835	2	CE/12674	2
CE/13843	2	CE/14476	2
CE/10702	2	CE/3648	2
CE/6622	2	CE/4728	3
CE/5864	3	CE/11633	3
CE/8427	3	CE/3648	4
CE/6258	4	CE/3242	4
CE/12551	4	CE/6258	4
CE/3648	4	CE/3242	4
CE/12551	4	CE/7613	5
CE/12359	5	CE/10931	6
CE/14120	6	CE/15793	7
CE/15797	7	CO/15588	7
CE/2656	7	CO/15588	8
CE/2656	8	CE/15797	8
CE/14477	8	CE/9125	9
CE/6741	9	CE/12408	9
CE/10931	9	CE/18236	9
CE/16625	10	SP/214045	10
CE/15261	10	CE/16661	10
CE/14849	10	CE/12887	10
PR/32483	11	CE/15067	11
CE/8942	11	CE/3432	11
PR/38097	11	CE/7914	11
CE/14694	11	CE/4724	12
CE/15807	13	CE/16799	13
CE/5945	13	CE/8638	13
CE/6004	13	CE/21294	13
CE/17232	13	CE/15067	14
CE/3725	14	CE/1870	15
CE/10952	15	CE/14781	16
CE/15331	16	CE/14805	16
CE/14073	17		

1) 2000.0092.6087-1/0 - Nº ANTIGO: 200402633601 - USUCAPIAO REQUERENTE.: MARIA GENI GOES DE OLIVEIRA . ***"VISTOS, ETC. EX POSITIS, E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, A LEI, A JURISPRUDÊNCIA E A DOUTRINA PERTINENTES À MATÉRIA, ALÉM DO PARECER FAVORÁVEL DO PARQUET, FLS. 125/126, JULGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES EFEITOS, PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO AFORADA POR MARIA GENI GOES DE OLIVEIRA E, EM CONSEQUÊNCIA, RECONHEÇO E DECLARO O DOMÍNIO DA PROMOVENTE SOBRE O IMÓVEL DESCRITO NA INICIAL E REPRESENTADO NA PLANILHA DE FLS. 08/09, DEVENDO A PRESENTE SERVIR COMO TÍTULO AQUISITIVO PARA EFEITO DE TRANSCRIÇÃO NO REGISTRO IMOBILIÁRIO COMPETENTE. FICA RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS POR ACASO EXISTENTES. EXPEÇA-SE MANDADO PARA O CARTÓRIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO COMPETENTE. P. R. I. INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). OLGALINA ANDRADE SILVA .

2) 2000.0104.6030-7/0 - Nº ANTIGO: 199902336191 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: SACHA RIBEIRO JUCA REQUERIDO.: SACHA RIBEIRO JUCA . ***"VISTOS, ETC. EX POSITIS, E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, ALÉM DA LEI, JURISPRUDÊNCIA E DOUTRINA PERTINENTES À MATÉRIA, JULGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRUDUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES EFEITOS, PROCEDENTE, EM PARTE, A LIDE REVISIONAL, PARA QUE DETERMINAR A REVISÃO DO CONTRATO EM APREÇO. EM DECORRÊNCIA, ORDENO QUE NA FACE DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO, DEVERÃO INCIDIR, SENDO NULA QUALQUER OUTRA ESTIPULAÇAO, AS SEGUINTES VERBAS: JUROS REMUNERATÓRIOS CONFORMEO QUE FOI PACTUADO; JUROS MONATÓRIOS DE 12% (DOZE POR CENTO) AO ANO; INCIDÊNCIA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA NO PERÍODO DE INADIPLÊNCIA NÃO CUMULADA COM OS JUROS REMUNERATÓRIOS E ENCARGOS MORATÓRIOS, FICANDO LIMITADA À TAXA MÉDIA DE MERCADO; MULTA CONTRATUAL DE 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DA PRESTAÇÃO, E CAPITALIZAÇÃO ANUAL DOS JUROS REMUNERATÓRIOS E MORATÓRIOS. CONCEDO OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPATÓRIA, CONDICIONANDO-O AO DEPÓSITO JUDICIAL DAS PARCELAS VENCIDAS E VENCENDAS, CONFORME CÁLCULOS A SER PROCEDIDO PELA CONTADORIA DO FÓRUM, COM BASE NO QUE FOI EXPLICITADO NESTA SENTENÇA, PARA DETERMINAR SUA EXCLUSÃO DOS CADASTROS DE INADIPLENTES. TENDO EM VISTA A SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, CONDENO CADA PARTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, POR METADE, E AO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DO PATRONO DA PARTE ADVERSA, FIXADOS EM R$ 500,00, ATUALIZADOS PELO IGP-M ATÉ O PAGAMENTO, ADMITIDA A COMPENSAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA CONFORME ANTENDIMENTO DO COLENDO STJ, SÚMULA 306. P. R. I. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). RAPHAEL ALMEIDA BASILIO DE BRITO , ANISOMAR QUINTINO FARIAS , ELI MENESES BESSA , FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA , FRANCISCO GLADYSON PONTES , FRANCISCO XAVIER TORRES , HELIO WINSTON BARRETO LEITAO , JOSE EDUARDO DE MELO VILAR FILHO , JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO , KARINA MARIA QUARIGUASY PEREIRA VERAS , LEA MAGALHAES BARSI , LEONARDO QUEIROZ XAVIER , MARCIO NE DE MENDONCA FREIRE , MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO , RAPHAEL ALMEIDA BASILIO DE BRITO , WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO , ANISOMAR QUINTINO FARIAS , ELI MENESES BESSA , FERNANDO JOSE BARROSO DE SABOYA , FRANCISCO GLADYSON PONTES , FRANCISCO XAVIER TORRES , HELIO WINSTON BARRETO LEITAO , JOSE EDUARDO DE MELO VILAR FILHO , JOSE IRALDO BARROSO BASTOS FILHO , KARINA MARIA QUARIGUASY PEREIRA VERAS , LEA MAGALHAES BARSI , LEONARDO QUEIROZ XAVIER , MARCIO NE DE MENDONCA FREIRE , MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO , WELLINGTON ROCHA LEITAO FILHO .

3) 2000.0118.8863-7/0 - Nº ANTIGO: 200202014738 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: GABRIEL PAZ ARAUJO REQUERIDO.: EMPRESA TRANSPESSOA-TRANSPORTES PESSOA LTDA . ***"VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES EFEITOS A TRANSAÇÃO DE FLS. 144/145, CELEBRADA ENTRE AS PARTES, PONDO FIM AO LITÍGIO. EM CONSEQÜÊNCIA, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 840 DO CCB C/C O ART. 269, INC. III, DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA. OFICIE-SE CASO NECESSÁRIO. P. R. I. INTIMEM-SE."*** - INT. DR(S). GERALDO ATAIDES DA SILVA , ANTONIO CLETO GOMES , SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES , NUNES RAMOS DE LIMA .

4) 2000.0120.9197-0/0 - Nº ANTIGO: 200202218449 - COBRANCA REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: FRANCISCO PEIXOTO DIOGENES REQUERIDO.: FRANCISCO PEIXOTO DIOGENES . ***"VISTOS, ETC. RELATADO. PASSO A DECIDIR. TUDO BEM VISTOS E DEVIDAMENTE EXAMINADO, PASSO AOS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO DA PRESENTE DECISÃO. AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS, ESTÃO BEM REPRESENTADA E OS DOCUMENTOS TRAZIDOS AOS AUTOS ESTÃO DE ACORDO COM OS DITAMES LEGAIS, DE MODO QUE NÃO HÁ QUALQUER IMPEDIMENTO LEGAL AO CONHECIMENTO DA MATÉRIA. NÃO FORAM APRESENTADAS PRELIMINARES. NA SUA CONTESTAÇÃO, O PROMOVIDO LIMITOU-SE A DISCORRER GENERICAMENTE SOBRE OS ENCARGOS QUE ENTENDIA ABUSIVO, OU SEJA, RESTRINGUI-SE A APRESENTAR DEFESA GENÉRICA, POR OCASIÃO DA CONTESTAÇÃO DOS AUTOS DE AÇÃO DE COBRANÇA, QUANDO DEVERIA IMPUGNAR ESPECIFICAMENTE OS FATOS NARRADOS, BEM COMO OS DOCUMENTOS APRESENTADO COM A PEÇA INICIAL, APONTANDO OS VALORES QUE ENTENDESSE EQUIVOCADOS NA PLANILHA DE CÁLCULOS APRESENTADA, E EM SUA PEÇA DE DEFESA DEVERIA JUNTAR OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS A DEMONSTAR SUA ALEGAÇÕES. NÃO BASTA A AFIRMAÇÃO GENÉRICA DA DEVIDA CAPITALIZAÇÃO OU COBRANÇA EXCESSIVA DE JUROS, CABENDO AO PROMOVIDOAPRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESPECIFICADA, COM***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

INDICAÇÃO DOS VALORES QUE ENTENDE CORRETOS. É A CONTESTAÇÃO QUE O PROMOVIDO DEVERIA IMPUGNAR ESPECIFICADAMENTE TODOS OS FATOS NARRADOS PELO AUTOR EM SUA PETIÇÃO INICIAL, UMA VEZ QUE, A DEFESA GENÉRICA, NÃO TEM CONDÃO DE TOMAR CONTROVERSAS AS ALEGAÇÕES DA PARTE PROMOVENTE. P. R. I. INTIMEM-SE..” - INT. DR(S). MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO , VIRGILIO PAULINO SOARES , FRANCISCO GLADYSON PONTES , ANA CLAUDIA LOBO BARREIRA , VIRGILIO PAULINO SOARES , MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO , FRANCISCO GLADYSON PONTES , ANA CLAUDIA LOBO BARREIRA .

5) 2000.0121.0774-4/0 - Nº ANTIGO: 200202234223 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: DANIEL XAVIER ADJAFRE REQUERIDO.: CONSORCIO HABILAN . ***“VISTOS, ETC. DIANTE DE TUDO O QUE FOI EXPOSTO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, CONDENANDO A PROMOVIDA NO PAGAMENTO EM FAVOR DO REQUERENTE DA QUANTIA DE 8.289,25 (OITO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), REFERENTE A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS PELO REQUERENTE MAS NÃO EFETIVADA INTEGRALMENTE ATUALIZADO A PARTIR DO MÊS DE JUNHO DE 2001, COM INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. CONDENO A PARTE PROMOVIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA, ESTES FIXADOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. P. R. I. INTIMEM-SE.”*** - INT. DR(S). CARLOS EFREN PINHEIRO FREITAS , MARCIO AUGUSTO RIBEIRO CAVALCANTE .

6) 2000.0121.8904-0/0 - Nº ANTIGO: 200202315614 - REIVINDICATORIA REQUERENTE.: CICERO BENTO DA SILVA REQUERIDO.: ERIVALDO COSTA MENESES REQUERENTE.: IRISMAR SOUSA MENDES SILVA . ***“VISTOS, ETC. EX POSITIS, E CONSIDERANDO O QUE MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, A LEI, A JURISPRUDÊNCIA E A DOUTRINA PERTINENTES À MATÉRIA, JULGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES EFEITOS, PROCEDENTE A AÇÃO REINVIDICATÓRIA, DETERMINANDO AO PROMOVIDO QUE DESOCUPEM O IMÓVEL EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE DESOCUPAÇÃO FORÇADA, IMITINDO-SE O PROMOVENTE NA POSSE DO IMÓVEL. DEIXO DE CONDENAR O PROMOVIDO NO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS BEM COMO HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SEREM OS MESMOS BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. P. R. I. INTIMEM-SE..”*** - INT. DR(S). MILENA OLIVEIRA FILGUEIRAS , LAURO HENRIQUE LOBO BANDEIRA .

7) 2000.0132.6152-6/0 - Nº ANTIGO: 200302688927 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: CRJ IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA EXEQUENTE.: AMERICAN CELULAR LTDA SEM TIPIFICAÇÃO.: ** APENSADO AO 2003.81125-7 ** . ***“VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ BASTANTE TEMPO, E CONSIDERANDO AINDA, A FALTA DE INTERESSE DA PARTE AUTORA QUE, DEVIDAMENTE INTIMADA, PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48H, SOB PENA DE EXTINÇÃO, DEIXOU TRANSCORRER, ¿IN ALBIS¿, O PRAZO ASSINALADO, POR SENTENÇA, QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES EFEITOS, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INC. III, E § 1º. DO CPC. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P. R. I. INTIMEM- SE.”*** - INT. DR(S). RICARDO BRUNO FONTENELLE , LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES , HELIO WINSTON LEITAO , ENISIO CORDEIRO GURGEL .

8) 2000.0134.0299-5/0 - Nº ANTIGO: 200302811257 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERENTE.: CRJ IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS PARA CELULAR LTDA REQUERIDO.: AMERICAN CELULAR LTDA SEM TIPIFICAÇÃO.: ** APENSADO AO 2003.68892-7 ** . ***“VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ BASTANTE TEMPO, E CONSIDERANDO AINDA, A FALTA DE INTERESSE DA PARTE AUTORA QUE, DEVIDAMENTE INTIMADA, PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48H, SOB PENA DE EXTINÇÃO, DEIXOU TRANSCORRER, ¿IN ALBIS¿, O PRAZO ASSINALADO, POR SENTENÇA, QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES EFEITOS, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INC. III, E § 1º. DO CPC. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P. R. I. INTIMEM- SE.”*** - INT. DR(S). HELIO WINSTON LEITAO , ENISIO CORDEIRO GURGEL , LUCIANA MELO MADRUGA FERNANDES , TIAGO BATISTA REBOUCAS .

9) 2000.0134.9825-9/0 - Nº ANTIGO: 200402032373 - REIVINDICATORIA REQUERENTE.: JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA NETO SEM TIPIFICAÇÃO.: ** APENSADO 2004.25546-1 EXCECAO DE INCOMPETENCIA ** REQUERIDO.: FRANCISCO GUIMARAES PEIXOTO NETO REQUERIDO.: ELIZABETH TELES PEIXOTO . ***“VISTOS, ETC. EX POSITIS, E CONSIDERANDO O QUE MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, A LEI, A JURISPRUDÊNCIA E A DOUTRINA PERTINENTES À MATÉRIA, JULGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES EFEITOS, PROCEDENTE A AÇÃO REINVIDICATÓRIA, DEIXANDO DE DECRETAR A DESOCUPAÇÃO EM VIRTUDE DA IMISSÃO DA POSSE DO PROMOVENTE. CONDENO A PARTE PROMOVIDA NO PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P. R. I. INTIMEM-SE..”*** - INT. DR(S). PAULO CESAR MAIA COSTA , FRANCISCO EXPEDITO LINS PONTE , LIDUINA ARAUJO BATISTA , MILENA OLIVEIRA FILGUEIRAS , ANTONIO EMERSON SÁTIRO BEZERRA .

10) 2005.0004.6341-0/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO BRADESCO S.A REQUERIDO.: THAMARA MANOELA MARINHO BEZERRA . ***“VISTOS, ETC. EX POSITIS, E CONSIDERANDO O QUE MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, A LEI, A JURISPRUDÊNCIA E A DOUTRINA ATINENTES À MATÉRIA, ALÉM DOS PRINCÍPIO GERAIS DE DIREITO, JULGO, PARCIALMENTE, PROCEDENTE AAÇÃO DE BUSCA E PREENSÃO, PARA DETERMINAR A REVISÃO DO CONTRATO, EXPURGANDO-SE A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS, OBTIDO O NOVO VALOR DO SALDO DEVEDOR, DEDUZIDOS OS VALORES JÁ PAGOS OS QUAIS DEVERÃO SER CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO INPC, TERÁ A PROMOVIDA O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA PURGAR A MORA, INEXISTINDO A PUGAÇÃO DA MORA, APÓS REGULAR INTIMAÇÃO DA PROMOVIDA, FICARÁ CONSOLIDADA A POSSE DO BEM EM MÃO DO PROMOVENTE A QUAL DEVERÁ APÓS VENDA EXTRAJUDICIAL, DEVOLVER O VALOR EXCEDENTE POR VENTURA OBTIDO. CONDENO AS PARTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE FORMA PRORATA. P. R. I. INTIMEM-SE..”*** - INT. DR(S). FLAVIA BEZERRA MEMORIA , LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO , PEDRO LUIS BEZERRA BENEVIDES , MARCELO BEZERRA GREGGIO , MATHEUS CINTRA BEZERRA , LUIZ OTAVIO BRIGIDO MEMORIA .

11) 2005.0005.5902-6/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: MANUEL DE PAULA DA SILVA NETO . ***“VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ BASTANTE TEMPO, E CONSIDERANDO AINDA, A FALTA DE INTERESSE DA PARTE AUTORA QUE, DEVIDAMENTE INTIMADA, PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48H, SOB PENA DE EXTINÇÃO, DEIXOU TRANSCORRER, ¿IN ALBIS¿, O PRAZO ASSINALADO, POR SENTENÇA, QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES EFEITOS, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INC. III, E § 1º. DO CPC. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P. R. I. INTIME- SE..”*** - INT. DR(S). DANIEL BARBOSA MAIA , EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , JOACI INACIO DE BRITO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , RICARDO BORTOLOZI , SILVIA DA SILVA NOGUEIRA , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

12) 2006.0008.3907-8/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO REQUERENTE.: ESPOLIO DE MASSILON GUIMARAES REQUERIDO.: MARIA ROSIMEIRE MAIA PINTO . ***“VISTOS, ETC. CONSIDERANDO QUE O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ BASTANTE TEMPO, E CONSIDERANDO AINDA, A FALTA DE INTERESSE DA PARTE AUTORA QUE,***

DEVIDAMENTE INTIMADA, PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48H, SOB PENA DE EXTINÇÃO, DEIXOU TRANSCORRER, ¿IN ALBIS¿, O PRAZO ASSINALADO, POR SENTENÇA, QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES EFEITOS, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INC. III, E § 1º. DO CPC. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P. R. I. INTIME- SE." - INT. DR(S). ADALBERTO RODRIGUES RIBEIRO .

13) 2007.0019.4541-4/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA DE JESUS OLIVEIRA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S/A . ***"VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES EFEITOS A TRANSAÇÃO DE FLS. 103/104, CELEBRADA ENTRE AS PARTES, PONDO FIM AO LITÍGIO. EM CONSEQÜÊNCIA, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 840 DO CCB C/C O ART. 269, INC. III, DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA. OFICIE-SE CASO NECESSÁRIO. P. R. I. INTIMEM-SE."*** - INT. DR(S). RODRIGO SARAIVA MARINHO , SABRINA CAMINHA MESQUITA , CHRISTIANNA LUCIA GONDIM SOARES , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , GILBERTO SIEBRA MONTEIRO , JORGE CHAVES SOARES NETO , NELIE ALINE SARAIVA MARINHO .

14) 2008.0008.1601-5/0 - REVISIONAL DE CLAUSULAS CONTRATUAIS REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE FACANHA REQUERIDO.: BANCO ITAUCARD S/A . ***"VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES EFEITOS A TRANSAÇÃO DE FLS. 105/106, CELEBRADA ENTRE AS PARTES, PONDO FIM AO LITÍGIO. EM CONSEQÜÊNCIA, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 840 DO CCB C/C O ART. 269, INC. III, DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA. OFICIE-SE CASO NECESSÁRIO. P. R. I. INTIMEM-SE.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , JOSE GILDASIO GURGEL LIMA .

15) 2009.0011.1294-0/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: CYNTHIA NOBREGA PEREIRA . ***"VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FL. 39, E, EM CONSEQÜÊNCIA, DECRETO EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM AMPARO NOS ARTS. 158, PARÁGRAFO ÚNICO E 267, VIII, AMBOS DO CPC. CUSTAS E HONORÁRIOS NA FORMA ACORDADA. OFICIE-SE CONFORME REQUERIDO, CASO NECESSÁRIO. P. R. I . INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

16) 2009.0028.2019-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: MULTIPLA CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. REQUERIDO.: CARLOS ALBERTO RODRIGUES BRAGA FILHO . ***"VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, E, EM CONSEQÜÊNCIA, A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM AMPARO NOS ARTS. 158, PARÁGRAFO ÚNICO E 267, VIII, AMBOS DO CPC. OFICIE-SE CONFORME REQUERIDO. P. R. I . INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). YASSER DE CASTRO HOLANDA , JOSE ARAUJO TAVARES NETO , MAXMILIANO DE MOURA CARDOSO .

17) 2009.0029.6092-8/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO SAFRA S.A REQUERIDO.: MARIA RONILDA DE OLIVEIRA . ***"VISTOS, ETC. HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E REGULARES O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, E, EM CONSEQÜÊNCIA, A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM AMPARO NOS ARTS. 158, PARÁGRAFO ÚNICO E 267, VIII, AMBOS DO CPC. OFICIE-SE CONFORME REQUERIDO. P. R. I . INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

11.2 - VARAS DE FAMÍLIA

1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA REGINA OLIVEIRA CAMARA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PERPETUA FLORENCIO JATAHY
EXPEDIENTE Nº 98/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19690	1	CE/6233	1
CE/6153	2	CE/13962	2
CE/15294	2	CE/9110	3
CE/6306	4	CE/17068	4
CE/10939	5	CE/6304	6
CE/5857	7	CE/15135	7
CE/10914	8	CE/11783	9
CE/5323	10	CE/17614	10
CE/10706	11	CE/18778	11
CE/9628	12	CE/10560	12
CE/19902	13	CE/9940	13
CE/4637	14	CE/5232	15
CE/16368	16	CE/4925	17
CE/8918	18	CE/6468	19
CE/5962	20	CE/6306	21
CE/10593	22	CE/6934	23
CE/21753	24	CE/5830	24
CE/10734	25	CE/6934	26
CE/14615	27	CE/17939	28
CE/19541	28		

1) 2005.0009.5678-5/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: VITORIA JENNIFFER PEREIRA DE ANDRADE REQUERENTE.: LUIS ALEX PEREIRA DE ANDRADE REQUERENTE.: ANA MARIA PEREIRA DE ANDRADE REQUERIDO.: EVELINE OLIVEIRA BARBOSA REQUERIDO.: JAQUELINE OLIVEIRA BARBOSA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:00 HORAS."*** - INT. DR(S). JAMILY DE ALMEIDA TEIXEIRA , ANTONIO NILSON ALMEIDA CHAVES .

2) 2006.0019.1351-4/0 - EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE.: EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA NOBRE LTDA EMBARGANTE.: CELIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE EMBARGADO.: BEATRIZ HELENA SOARES DA SILVEIRA EMBARGADO.: JOSE HUMBERTO TENORIO DE CARVALHO . ***"DESPACHO: INDICO O DIA 30/11/2009, ÀS 14:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO."*** - INT. DR(S). ROBERIO DANUBIO BARROCAS ALEXANDRE , FRANCISCO JOSE NUNES FREITAS , MARIA SANDILEUZA ALVES MENDES .

3) 2006.0019.1588-6/0 - DECLARATORIA AUTOR.: BENTO DE JESUS SOUZA REU.: ERONITA RODRIGUES DE SOUSA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:30 HORAS."*** - INT. DR(S). MARIA DANIELLE XIMENES .

4) 2007.0032.1599-5/0 - MAJORAÇÃO DE ENCARGOS REQUERENTE.: RAYANE MESSIAS DO AMARANTE REPR. LEGAL.: REJANE MARIA MESSIAS DE OLIVEIRA REQUERIDO.: DANUSIO MENEZES DO AMARANTE REQUERENTE.: ISABELE MESSIAS DO AMARANTE . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:30 HORAS."*** - INT. DR(S). JOSE DE DEUS PEREIRA MARTINS FILHO , ALESSANDRO ALEXANDRE MAIA .

5) 2008.0006.4956-9/0 - ALIMENTOS REPRESENTADO.: ANDERSON CAMILO BARBOSA REPR. LEGAL.: FRANCISCA AUXILIADORA CAMILO BARROSO REQUERIDO.: CARLOS ROBERTO MACHADO HOLANDA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS."*** - INT. DR(S). NORBERTO RIBEIRO DE F. FILHO .

6) 2008.0023.6874-5/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERENTE.: ANTONIO MACHADO EVANGELISTA REQUERIDO.: TEREZA CRISTINA PACIFICO SERRA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:00 HORAS."*** - INT. DR(S). JOSE WILSON NOGUEIRA DA SILVA .

7) 2008.0023.9179-8/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERENTE.: ASTROGILDO VIEIRA DE QUEIROZ REQUERIDO.: SAMARA SILVA DE QUEIROZ . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:00 HORAS."*** - INT. DR(S). PAULO SERGIO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA , FELIPE RINALDI DO NASCIMENTO .

8) 2008.0028.0101-5/0 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERENTE.: ROBERTO MARTINS FEITOSA REQUERIDO.: CLAUDIO MARCIO DE SOUSA FEITOSA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS."*** - INT. DR(S). KENNEDY FERREIRA LIMA .

9) 2008.0036.8665-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ISMAEL PAIVA LIMA REPR. LEGAL.: SILVANIA PAIVA LIMA REQUERIDO.: VALDENIR DE PAIVA MOREIRA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:30 HORAS."*** - INT. DR(S). MARIA NEIDE DE SOUZA VIVEIROS .

10) 2008.0039.0178-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: EDSON LUIZ DIAS SIQUEIRA REQUERIDO.: HELIO LUIZ GIFFONI HISSA DIAS SIQUEIRA REQUERIDO.: NAJLA MARIA GIFFONI HISSA SIQUEIRA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 17:30 HORAS."*** - INT. DR(S). SUZANA FERREIRA GOES DE OLIVEIRA , HEBERT ASSIS DOS REIS .

11) 2008.0040.3929-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE ARAGAO ARAUJO REQUERIDO.: VANDA RIBEIRO BEZERRA REQUERIDO.: JULIANA RIBEIRO ARAUJO . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS."*** - INT. DR(S). MARIA DE LOURDES AGOSTINHO BERNARDO DE OLIVEIRA , ANTONIO CARLOS ALENCAR REBOUCAS .

12) 2009.0002.2399-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: GILVAN SERRA DE OLIVEIRA JUNIOR REQUERENTE.: CAMILA TEIXEIRA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: GILVAN SERRA DE OLIVEIRA REPR. LEGAL.: LUZIA HELENA TEIXEIRA DE OLIVEIRA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS."*** - INT. DR(S). JOANA DARC MEDINA DE QUEIROZ , CELIA LIMA DE BRITO .

13) 2009.0005.2073-4/0 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: MANOEL VALDEREZ SARAIVA REQUERIDO.: ISAAC KILDARY LINS SARAIVA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:00 HORAS."*** - INT. DR(S). LEONARDO BESSA NOGUEIRA LIMA , JOSE DANTAS DA SILVA .

14) 2009.0007.8681-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: MARIA ELIZA DANTAS DO NASCIMENTO REPR. LEGAL.: JANAINA LUCIO DANTAS REQUERIDO.: FRANCISCO RONALDO DO NASCIMENTO . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS."*** - INT. DR(S). MARIA SUZETE OLIVEIRA DE LIMA .

15) 2009.0009.8643-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: DAVID ARAUJO SANTOS REPR. LEGAL.: LIDIANE BEZERRA DE ARAUJO REQUERIDO.: EDSON SANTOS SOARES . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:00 HORAS."*** - INT. DR(S). MARIA JAISA DE MOURA ANDRADE .

16) 2009.0013.4797-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: MAXWELL GOMES DO NASCIMENTO REQUERIDO.: ABRAAO GARCIA DO NASCIMENTO REPR. LEGAL.: CLAUDEMIA GOMES DE SOUSA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS."*** - INT. DR(S). ROBERTO FARIA DA SILVA .

17) 2009.0013.9268-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: JOAO VICTOR NASCIMENTO DE SOUSA REQUERENTE.: BRUNO NASCIMENTO DE SOUSA REPR. LEGAL.: MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO REQUERIDO.: FRANCISCO CELES DE SOUSA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS."*** - INT. DR(S). MARIA HELENA DOS SANTOS BRASIL .

18) 2009.0015.3479-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: LUIS FERNANDO AMARAL MOTA REQUERIDO.: JOSE GILBERTO ACIOLY MOTA REPR. LEGAL.: FERNANDA LUCIA AMARAL LIMA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS."*** - INT. DR(S). JOSE NOGUEIRA GRANJA NETO .

19) 2009.0016.1207-1/0 - TOMBO: 14805 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ANDREZZA KATLYN MARTINS LUCAS REPR. LEGAL.: IVANA MARTINS LUCAS REQUERIDO.: JOSE LUCAS NETO . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:30 HORAS."*** - INT. DR(S). WELLINGTON COELHO SILVA .

20) 2009.0018.3517-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: REBECA CARVALHO CAMPELO REQUERIDO.: MARIA DE FATIMA RODRIGUES CAMPELO REPR. LEGAL.: VANESCA CARVALHO DOS SANTOS . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15:30 HORAS."*** - INT. DR(S). MARCUS VINICIUS PEIXE DANTAS .

21) 2009.0020.3386-5/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: MANOEL LOURENÇO DOS SANTOS REQUERENTE.: JOSIANE DOS REIS DUARTE . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS."*** - INT. DR(S). JOSE DE DEUS PEREIRA MARTINS FILHO .

22) 2009.0022.5405-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: JULIA GUERRA LEMOS CID REQUERIDO.: JEAM DE LEMOS CID REPR. LEGAL.: ANA LORENA MENESES GUERRA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:30 HORAS."*** - INT. DR(S). JOAQUIM DOS SANTOS NETO .

23) 2009.0022.5894-8/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: GABRIELA MENEZES DE SOUZA MELO REQUERENTE.: DEMETRIUS GUIMARAES MELO . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 17:30 HORAS."*** - INT. DR(S). LAERCIO NOGUEIRA REBOUCAS .

24) 2009.0023.2537-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: SUENY RABELO DANTAS REQUERIDO.: JOSE MARQUES DANTAS REPR. LEGAL.: RAIMUNDA ROSELI RABELO SILVA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 17:30 HORAS."*** - INT. DR(S). TEREZA CHRISTINNI VASCONCELOS DE OLIVEIRA , REGINALDO SALES HISSA .

25) 2009.0023.3412-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FRANCISCA MARIA ANGELO DANTAS REQUERIDO.: ANTONIO LUCIANO DANTAS . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 16:30 HORAS."*** - INT.

DR(S). JOSE HONORATO DE SOUZA FILHO .

26) 2009.0026.4528-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FRANCENILDSON DE OLIVEIRA LIMA REPR. LEGAL.: FRANCISCA VALNICE DE OLIVEIRA REQUERIDO.: JOAO FRANCENIR DE LIMA . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 17:30 HORAS."*** - INT. DR(S). LAERCIO NOGUEIRA REBOUCAS .

27) 2009.0027.3282-8/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: NELI DE OLIVEIRA HOLANDA REQUERENTE.: CRISTOVAO PEIXOTO DE HOLANDA FILHO . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE RATIFICAÇÃO PARA O DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS."*** - INT. DR(S). JOAO CLEMENTE POMPEU .

28) 2009.0028.2325-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: CARLOS EDUARDO RAMOS RODRIGUES REQUERIDO.: CARLOS HENRIQUE MELO RODRIGUES REPR. LEGAL.: KARLA MELO ARAUJO . ***"DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 17:00 HORAS."*** - INT. DR(S). DAVID ARISON DA ROCHA BEZERRA CAVALCANTE , DENIS ANDERSON DA ROCHA BEZERRA .

3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARDONIO CAVALCANTE DE SOUSA
EXPEDIENTE Nº 249/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8183	1		

1) 2009.0020.0975-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ANA LUIZA DA SILVA MEDEIROS REQUERIDO.: ANTONIO CLEBER DA SILVA MEDEIROS REPR. LEGAL.: MARIA ALICE DA SILVA . ***"AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 19/11/2009, ÁS 14:00HS."*** - INT. DR(S). VICENTE ALVES DE ALBUQUERQUE .

3ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA MARLEIDE MACIEL QUEIROZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARDONIO CAVALCANTE DE SOUSA
EXPEDIENTE Nº 430/2009 EM: NOVE (09) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16328	1	CE/9906	1
CE/13174	2	CE/16820	3
CE/9689	4	CE/2139	4
CE/1860	5	CE/16245	6
CE/6756	6	CE/11337	7
CE/9557	8	CE/9557	9
CE/5736	10	CE/9557	11
CE/9557	12	CE/14430	13
CE/14944	13	CE/4030	14
CE/9557	15	CE/18210	16
CE/6727	17	CE/19140	18
CE/11226	18	CE/13310	19
CE/10019	20	CE/13802	20
CE/5580	21	CE/10079	22
CE/10963	22	CE/6755	23
CE/9557	24	CE/2652	25
CE/2180	26	CE/14461	26
CE/8195	27	CE/10005	27
CE/3106	28	CE/13191	29
CE/9693	30	CE/6727	31
CE/9557	32	CE/8253	33
CE/8419	33	CE/6756	34
CE/9557	35	CE/10593	36
CE/7096	37	CE/15666	38
CE/11569	38	CE/9557	39
CE/13797	40	CE/10079	40
CE/13361	41	CE/19295	41
SP/164341	42		

1) 2000.0090.6381-2/0 - Nº ANTIGO: 200402606523 - EXONERAÇÃO DE ENCARGOS REQUERENTE.: JOAO FREITAS COSTA REQUERIDO.: ZULENE HENRIQUE DA COSTA REQUERIDO.: JOAB HENRIQUE COSTA REQUERIDO.: NATTANIEL HENRIQUE COSTA . ***""SENTENÇA: "... ASSIM SENDO, DIANTE DO ÓBITO DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I"."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DAS CHAGAS DE LACERDA , JOSE CLAUDIO ROCHA DE SOUSA .

2) 2000.0091.7250-6/0 - Nº ANTIGO: 200402621549 - DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: MARIA GORETTE MENDES BATISTA GUERRA REQUERENTE.: JOSE ROBERTO CISNE GUERRA . ***""SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 74/75, A FIM DE QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC." SEM PRAZO RECURSAL, POSTO QUE RENUNCIADO PELAS PARTES. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À BASE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA A SEREM DIVIDIDOS PELAS PARTES. P.R.I."."*** - INT. DR(S). CHRISTIANO PEREIRA DE ALENCAR .

3) 2000.0092.4037-4/0 - Nº ANTIGO: 200402630947 - REGULAMENTAÇÃO DE VISITA REQUERENTE.: FRANCISCO RAIMUNDO DE CARVALHO MENOR.: DAMARIS OLIVEIRA CARVALHO REQUERIDO.: FRANCISCA AMELIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA . ***""SENTENÇA: "... EX POSITIS, DIANTE DA DESISTÊNCIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I.C."."*** - INT. DR(S). ANTONIO EDIBERTO DE CARVALHO .

4) 2000.0093.7993-3/0 - Nº ANTIGO: 200402649974 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: AMADEU GOMES PEREIRA REQUERIDO.: FRANCISCA PROCOPIO PEREIRA . ***""SENTENÇA: "... EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). ADAUTO JOSE ARAUJO MOTA , ELZANI RABELO SAMPAIO .

5) 2000.0119.7253-0/0 - Nº ANTIGO: 200202098800 - REDUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MANOEL PEIXOTO DIOGENES REQUERIDO.: DANIEL LIMA DIOGENES . ***""SENTENÇA: "DIANTE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 50/53, A FIM DE QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E EM CONSEQUÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). VALDENIZE DO NASCIMENTO MARQUES .

6) 2000.0122.7834-4/0 - Nº ANTIGO: 200202405028 - ALIMENTOS REQUERENTE.: MELCA CAVALCANTE ALCANTARA REQUERENTE.: LUCAS CAVALCANTE ALCANTARA REQUERENTE.: CAIO BRUNO CAVALCANTE ALCANTARA REQUERIDO.: AFONSO CELSO FERREIRA LIMA ALCANTARA . ***""SENTENÇA: "EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). ANNA BEATRIZ PORTO LIMA VERDE , JOSE MARIA FARIAS GOMES .

7) 2000.0124.0017-4/0 - Nº ANTIGO: 200202527093 - DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO AUTOR.: VLADIA BARBOSA DO NASCIMENTO REU.: RICARDO AURELIO DE ARAUJO SALES . ***""SENTENÇA: "DIANTE DA PERDA DO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, IV, DO CPC." SEM***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

CUSTAS. P.R.I.". - INT. DR(S). SULAMITA SILVA DE ABREU .

8) 2000.0129.1222-1/0 - Nº ANTIGO: 200402730259 - DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: MARIA MARCELA LIMA DE QUEIROZ BRASIL REQUERENTE.: CID BRASIL LEITE . ***""SENTENÇA: "... HOMOLOGO O PRESENTE ACORDO PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, EXTINGUINDO O CASAMENTO HAVIDO ENTRE AS PARTES E JULGANDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC..." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). REGINA MARA SA PALACIO CAMARA .

9) 2000.0131.8977-9/0 - Nº ANTIGO: 200502015284 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: CONCEICAO DE MARIA LOBO DA COSTA REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO DA COSTA . ***""SENTENÇA: "... EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). REGINA MARA SA PALACIO CAMARA .

10) 2000.0132.4351-0/0 - Nº ANTIGO: 200302673423 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: EDMILSON GOMES DE MELO REQUERIDO.: FRANCISCA ROSINETE DANTAS MELO . ***""SENTENÇA: "... EM CONFORMIDADE COM O SOLICITADO PELA PARTE PROMOVENTE QUE REQUEREU DESISTÊNCIA DO PRESENTE PROCESSO, JULGO POR SENTENÇA A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO COM ESTEIO NO ART. 267 VIII DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). FRANCILENE GOMES DE BRITO .

11) 2000.0134.6876-7/0 - Nº ANTIGO: 200402006909 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: ENA VITORIA ALVES DA SILVA REQUERIDO.: JOSE HONORATO DA SILVA . ***""SENTENÇA: "... EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). REGINA MARA SA PALACIO CAMARA .

12) 2000.0135.0868-8/0 - Nº ANTIGO: 200402041429 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: VERONICA PEIXOTO ROCHA REQUERIDO.: JEFFERSON ROCHA DA SILVA . ***""SENTENÇA: "... EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). REGINA MARA SA PALACIO CAMARA .

13) 2000.0136.4328-3/0 - Nº ANTIGO: 200402157818 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ULIE RIOS DE ARAUJO ROHAN FELIX REQUERIDO.: HERNANDEZ ROHAN FELIX . ***""SENTENÇA: "EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, III, §1º DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). ANA KARINA RIOS DE ARAUJO MATHIAS , TALLES ANTONIO CALOU DE MENESES LOBO .

14) 2000.0137.7853-7/0 - Nº ANTIGO: 200402287371 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: VALDECI ESTRELA CARTAXO REQUERIDO.: VALDERY TOME CARTAXO . ***""SENTENÇA: "ANTE TODO O EXPOSTO, E CONSIDERANDO TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO VALDERY TOMÉ CARTAXO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 1.774 E 1.775 DO CÓDIGO CIVIL, NOMEANDO-LHE COMO CURADOR SEU GENITOR VALDECI ESTRELA CARTAXO. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184, DO CPC E NO ARTIGO 9º, INCISO III DO CC, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS." SEM CUSTAS. P.R.I.C."."*** - INT. DR(S). PEDRO FERREIRA FREITAS .

15) 2000.0138.2081-9/0 - Nº ANTIGO: 200402329678 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: ALMIR DE SOUSA RODRIGUES REQUERIDO.: MARIA DE FREITAS RODRIGUES . ***""SENTENÇA: "... EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). REGINA MARA SA PALACIO CAMARA .

16) 2000.0138.2355-9/0 - Nº ANTIGO: 200402332415 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: FRANCISCO BRENO DE CASTRO REQUERIDO.: BENEDITO NEVES DE PAULA . ***""SENTENÇA: "EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). FÁBIO FILEMON LOPES DE SOUSA .

17) 2000.0138.5753-4/0 - Nº ANTIGO: 200402366441 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCO EUDES SOARES PAZ REQUERIDO.: MEIRILANDE MENEZES DE CASTRO PAZ . ***""SENTENÇA: "... EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA .

18) 2000.0139.7365-8/0 - Nº ANTIGO: 200402482573 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: JOAO VICTOR LOURENCO DA SILVA REQUERIDO.: AGLESSO SAMPAIO LEITE . ***""SENTENÇA: "... PELO EXPOSTO JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC, DETERMINANDO A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E SEU ARQUIVAMENTO." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). ADRIANA OLIVEIRA PINTO , ANTONIA ORMEZINDA SAMPAIO .

19) 2000.0140.3186-9/0 - Nº ANTIGO: 200402540875 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: MARIA LUISA LIBERATO NOBREGA REQUERIDO.: FRANCISCA ANUNCIADA DE ALMEIDA DIAS . ***""SENTENÇA: "EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). JOSE CAVALCANTE CARDOSO NETO .

20) 2005.0000.1632-4/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ALINE GONÇALVES PINTO REQUERIDO.: CÍCERO JOSÉ PINTO REQUERENTE.: ALAANE GONÇALVES PINTO REQUERENTE.: ALICE GONÇALVES PINTO REQUERENTE.: ALAINE GONÇALVES PINTO . ***""SENTENÇA: "EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). ANISLAY ROMERO DA FROTA MORAES , GILMAR COELHO DE SALLES JUNIOR .

21) 2005.0000.3784-4/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: MANUEL CRISANTO BARBOSA REQUERIDO.: FRANCISCA MATOS MENEZES BARBOSA . ***""SENTENÇA: "... DIANTE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 19, A FIM DE QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC, DISSOLVENDO O CASAMENTO DAS PARTES, PELO DIVÓRCIO CONSENSUAL." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO XAVIER .

22) 2005.0002.2419-9/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: SOLANGE MARIA LIMA DA SILVA REQUERIDO.: MANOEL RODRIGUES DA SILVA . ***""SENTENÇA: "... JULGO EXTINTO O PROCESSO EM PAUTA COM ESTEIO NO ART. 267 VIII DO CPC. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PRESENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO.""AS PARTES DISPENSAM O PRAZO RECURSAL." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). ANTONIA SILDA BARBOSA HONORIO , VIVIANE AMORIM STUDART GURGEL LIMA .

23) 2005.0004.5728-2/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: JOSE FAUSTINO DE SOUZA REQUERIDO.: ANTONIA BARBOSA DE SOUZA . ***""SENTENÇA: "... EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

***E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I.".*"** - INT. DR(S). JOSE EDSON NOGUEIRA COSTA .

24) 2005.0007.5758-8/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCO FERREIRA DO CARMO REQUERIDO.: MARIA DE SOUSA FERREIRA . ***""SENTENÇA: "... EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). REGINA MARA SA PALACIO CAMARA .

25) 2005.0008.3293-8/0 - TOMBO: 9455 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERENTE.: FÁBIO ALEX LIMA LEITÃO REQUERIDO.: FÁBIA REFECA SILVA LEITÃO REPR. LEGAL.: MARLENE SILVA DE OLIVEIRA . ***""SENTENÇA: "NO CASO EM EXAME A REQUERIDA NÃO CONTESTOU A AÇÃO, RAZÃO PELA QUAL REPUTO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR, JULGANDO PROCEDENTE A AÇÃO, REDUZINDO EM DEFINITIVO A PENSÃO ALIMENTÍCIA DE 25% PARA 15% (QUINZE POR CENTO), EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). JOSE IRENILSON VALENTIM LEITAO .

26) 2005.0008.8602-7/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: LUIZ MARTINS SOUTO REQUERIDO.: LUIS VENICIOS BRANDAO SOUTO . ***""SENTENÇA: "... EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). JUSSIER PIRES VIEIRA , IANE PONTES VIEIRA .

27) 2005.0012.1928-8/0 - IMPUGNAÇÃO A JUSTICA GRATUITA REQUERENTE.: JULIANE FERREIRA MAIA REQUERIDO.: FRANCILEUDO NONATO MAIA REQUERENTE.: ANTONIO RAFAEL FERREIRA MAIA (REPRESENTADO) . ***""SENTENÇA: "ISTO POSTO, JULGO EXTINTO O PEDIDO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE DAS PARTES, DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO." P.R.I."."*** - INT. DR(S). AUGUSTO CESAR RODRIGUES VIANA PONTE , AILA MARIA HOLANDA DA SILVA .

28) 2005.0012.1957-1/0 - RECONHECIMENTO SOCIEDADE DE FATO REQUERENTE.: MARIA MADALENA MARTINS DA SILVA REQUERIDO.: ESPOLIO DE GLEIDSON DUARTE DE ARAUJO . ***""SENTENÇA: "NESTAS CONDIÇÕES, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, E DECLARO TER HAVIDO UNIÃO ESTÁVEL ENTRE MARIA MADALENA MARTINS DA SILVA E GLEIDSON DUARTE DE ARAÚJO, NOS TERMOS DO ART. 1.723 A 1.727 DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). JOSE RODRIGUES XAVIER .

29) 2005.0012.7764-4/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA DE FREITAS JUNIOR REQUERIDO.: ANDREA RIOS OSTERNO PEREIRA . ***""SENTENÇA: "HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA EM CONSENSUAL ENTRE AS PARTES ACORDADOS NA PRESENTE AUDIÊNCIA, DECRETANDO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DA REQUERENTE COM O REQUERIDO. EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, VIII, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). IVALONY MACIEL MANGUEIRA .

30) 2005.0013.5491-6/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: JOAO THOMAZ DE QUEIROZ REQUERENTE.: FRANCISCA DE ASSIS SAMPAIO DE QUEIROZ . ***""SENTENÇA: "COMPROVADO QUE RESTA CUMPRIDO O REQUISITO LEGAL ÚNICO EXIGÍVEL, QUAL SEJA, O DECURSO ANUAL DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL, EX VI ART. 1.580 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL A FIM DE QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC, CONVERTENDO A SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO PARA DISSOLVER O CASAMENTO DAS PARTES." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). ADRIANO ALVES PESSOA .

31) 2005.0018.4973-7/0 - DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: NILBERTO COSTA DO O REQUERENTE.: MARIA SELMA DE LACERDA DO Ó . ***""SENTENÇA: "... EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA .

32) 2005.0019.5159-0/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: VIVIAN DA SILVA DE SOUSA REPR. LEGAL.: JANINEIDE CARNEIRO DA SILVA REQUERIDO.: WAGNER PEIXOTO DE SOUSA . ***""SENTENÇA: "... ASSIM SENDO, ATENDIDAS AS NECESSIDADES DA PARTE DEMANDANTE BEM COMO A POSSIBILIDADE DO DEMANDADO, E TAMBÉM AO ESTADO DE REVELIA EM QUE ESTE SE ENCONTRA, ENTENDO POR BEM FIXAR OS ALIMENTOS EM DEFINITIVO NO VALOR DE 60% (SESSENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, EM NOME DE VIVIAN DA SILVA DE SOUSA, ATRAVÉS DE SUA GENITORA JANINEIDE CARNEIRO DA SILVA, COM DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA A SER FORNECIDA PELA REPRESENTANTE DA PROMOVENTE, COM DEPÓSITO ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS." CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA BASE DE 10% (DEZ POR CENTO) PELA PARTE VENCIDA. P.R.I."."*** - INT. DR(S). REGINA MARA SA PALACIO CAMARA .

33) 2005.0020.7847-5/0 - CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERENTE.: REGINA CLAUDIA DE CASTRO VASCONCELOS REQUERENTE.: JOREL VASCONCELOS REQUERIDO.: JOZIRLAN BESERRA DE VASCONCELOS . ***""SENTENÇA: "... JULGO POR SENTENÇA A EXTINÇÃO DO PROCESSO COM ESTEIO NO ART. 267, VIII DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). JOSE JACKSON NUNES AGOSTINHO , MAURICIO DE MELO BEZERRA .

34) 2005.0026.0531-9/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: TOMAZIA FURTADO DE AQUINO DA COSTA REQUERIDO.: ATALIBA JOSE DA COSTA . ***""SENTENÇA: "... COMPROVADA A SEPARAÇÃO DE FATO POR TEMPO SUPERIOR AO MÍNIMO EXIGÍVEL E POR TUDO QUANTO FOI EXPOSTO, NOS TERMOS REQUESTADOS NA EXORDIAL E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC, DISSOLVENDO O CASAMENTO DAS PARTES, PELO DIVÓRCIO LITIGIOSO." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA FARIAS GOMES .

35) 2005.0026.6648-2/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: MARIA ANGELICA MEMORIA REQUERENTE.: GERALDO SILVA MEMORIA . ***""SENTENÇA: "... EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). REGINA MARA SA PALACIO CAMARA .

36) 2005.0026.6837-0/0 - REDUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: JOSE BISPO NETO REQUERIDO.: AYLTHON BISPO PINHEIRO REQUERIDO.: ANDERSON BISPO PINHEIRO REQUERIDO.: AILA PINHEIRO BISPO . ***""SENTENÇA: "... NESTAS CONDIÇÕES, E CONSIDERANDO TUDO QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, PROCEDENTE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS POR PARTE DE JOSÉ BISPO NETO EM FACE DE AILA PINHEIRO BISPO, ANDERSON BISPO PINHEIRO E AYLTHON BISPO PINHEIRO." OFICIE-SE. P.R.I."."*** - INT. DR(S). JOAQUIM DOS SANTOS NETO .

37) 2005.0027.0405-8/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: JOSE DE NAZARENO DA SILVA LAVOR REQUERIDO.: MARIA NAILE DA SILVA LAVOR . ***""SENTENÇA: "EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC." SEM CUSTAS. P.R.I."."*** - INT. DR(S). LUIZ AIRESVALDO LEAL .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

38) 2005.0027.9234-8/0 - DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: PAULA CRISTINA LIMA BELLAGUARDA REQUERENTE.: EDUARDO CESAR DE OLIVEIRA BELLAGUARDA . ***“”SENTENÇA: “... EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC.” SEM CUSTAS. P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). LELIA CORDEIRO , GERMANO MONTE PALACIO .

39) 2005.0028.2783-4/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: TERESA CRISTINA CARVALHO TEIXEIRA REQUERENTE.: RUBIO SANDRO TEIXEIRA . ***“”SENTENÇA: “... EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC.” SEM CUSTAS. P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). REGINA MARA SA PALACIO CAMARA .

40) 2005.0029.3467-3/0 - RECONHECIMENTO SOCIEDADE DE FATO REQUERENTE.: MARIA RAYLENE DA MOTA REQUERIDO.: PAULO EVANDRO ALVES . ***“”SENTENÇA: “EX POSITIS, DIANTE DA DESÍDIA DA PARTE PROMOVENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, II E III, DO CPC.” SEM CUSTAS. P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). VANDERLER CARNEIRO PRIMO , ANTONIA SILDA BARBOSA HONORIO .

41) 2007.0026.4071-4/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERENTE.: FRANCISCO PAULO DE BRITO REQUERIDO.: MARIA JOCIVALDA FERREIRA BRITO REQUERIDO.: FABRICIO FERREIRA DE BRITO . ***“SENTENÇA: “...ANTE A INEXISTÊNCIA DE PROVA NOS AUTOS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL DEIXANDO A PENSÃO ALIMENTÍCIA NOS MESMOS MOLDES ANTERIORMENTE FIXADOS. SEM CUSTAS. P.R.I.”.”*** - INT. DR(S). MARCO AURELIO LOPES DE SOUZA , ABRAAO LINCOLN APRIGIO DOS SANTOS .

42) 2009.0009.8532-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: MYRELLA DE LIMA MELLO REQUERENTE.: ALEXSANDRO SANTOS MELLO . ***“DESPACHO: “ À PARTE PROMOVENTE PARA , NO PRAZO LEGAL EMENDAR A INICIAL.”.”*** - INT. DR(S). CARLA RACHEL RONCOLETTA .

8ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : GERALDO BIZERRA DE SOUSA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA LADYMILLA TOMAZ CARACAS
EXPEDIENTE Nº 315/2009 EM: DEZ (10) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3214	1	CE/15139	1
CE/11184	1	CE/8767	1
CE/6727	1	CE/9504	2
MP	3	CE/11225	3
CE/2927	4	CE/11649	4
CE/10243	5	CE/4030	5
CE/10315	5	CE/9743	5
CE/4406	5	CE/3619	6
MP	7	CE/9808	8
MP	9	CE/11242	10
CE/5527	11	MP	12
MP	13		

1) 2000.0096.1034-1/0 - Nº ANTIGO: 200402681738 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCO FABIO GOMES CHAGAS REQUERIDO.: MARIA DANIELY RODRIGUES CHAGAS . ***“VISTOS ETC...DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL LITIGANTE, ATENDIDAS QUE ESTÃO AS PRESCRIÇÕES LEGAIS ATINENTES À ESPÉCIE (ART. 1580, PARÁGRAFO 2º, CC COMBINADO COM O ART. 226, PARÁGRAFO 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL), PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. A DIVORCIANDA VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDAM-SE ÀS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS, À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). LUIZ MONTEIRO FILHO , JORGE ANDRE MEDEIROS , JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS , FABIANO ALDO ALVES LIMA , ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA .

2) 2003.0003.5608-0/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: JOSE BEZERRA PINHEIRO REQUERIDO.: CLEA FERREIRA PINHEIRO . ***“VISTOS ETC...DIANTE DO EXPOSTO, PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA E PRINCÍPIOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, HEI POR BEM JULGAR POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O DIVÓRCIO VINCULAR DE JOSÉ BIZERRA PINHEIRO E CLÉA FERREIRA PINHEIRO, PONDO TERMO FINAL, DESTARTE, AO CASAMENTO CIVIL DOS DIVORCIANDOS, O QUE FAÇO FULCRADO NO 226, PARÁGRAFO 6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL COMBINADO COM O ART. 40 DA LEI DE DIVÓRCIO. INOCORRENDO RECURSO, PROCEDAM-SE ÀS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS, À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.”*** - INT. DR(S). IRANILDO ALVES FEITOSA .

3) 2005.0006.1248-2/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCA SHEILA DANTAS EVANGELISTA REQUERIDO.: FRANCISCO FRANCISLAN CAVALCANTE EVANGELISTA . ***“VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA, AUDIZIO FERREIRA LIMA .

4) 2006.0014.8892-9/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: FERNANDO ATA RIOS FARIAS REPR. LEGAL.: NAYANE SIQUEIRA RIOS REQUERIDO.: FERNANDO CESAR FERREIRA FARIAS . ***“VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 03 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.”*** - INT. DR(S). ANTONINO CRAVEIRO NETO , HUGO EDUARDO DE OLIVEIRA LEAO .

5) 2006.0025.2691-3/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO LINS DA SILVA REQUERIDO.: EDVANDRO NOBRE MAIA . ***“VISTOS ETC...CONSIDERANDO HAVER A PARTE AUTORA MANIFESTADO SEU DESEJO DE NÃO MAIS PROSSEGUIR COM O PRESENTE FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE RITOS, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.”*** - INT. DR(S). RUBENS PEREIRA LOPES , PEDRO FERREIRA FREITAS , MANUEL MICIAS BEZERRA , FRANCISCO GERALDO MARINHO , SILVIA PINHEIRO DE AZEVEDO .

6) 2008.0009.6804-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: SAMEA KELY DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA E CAROLINE DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA REPR. LEGAL.: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: SERGIO RONER NOGUEIRA DE OLIVEIRA . ***“VISTOS ETC...CONSIDERANDO HAVER A A PARTE AUTORA MANIFESTADO SEU DESEJO DE NÃO MAIS PROSEGUIR COM O PRESENTE FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O***

PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE RITOS, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. REVOGO, PARA TODOS OS EFEITOS, O DESPACHO DE FL.14, QUE FIXOU OA ALIMENTOS PROVISÓRIOS. OFICIE-SE Á FONTE PAGADORA PARA FINS DE CANCELAMENTO DOS DESCONTOS ALIMENTARES. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 03 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO." - INT. DR(S). MARIA VALDELY DA COSTA RIBEIRO .

7) 2008.0024.2001-1/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: GERLINDA MONTEIRO COSTA REQUERIDO.: DINAJAR ALVES DA COSTA . ***"VISTOS ETC...ISTO POSTO, CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL FORMULADO NA INAUGURAL, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL, PONDO TERMO FINAL, ASSIM, AO CASAMENTO CIVIL DOS DIVORCIANDOS AO MESMO TEMPO EM QUE HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO CONSENSUALMENTE PELOS PROMOVENTES, O QUAL PASSA A FAZER PARTE DESTA DECISÃO, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 40 DA LEI DO DIVÓRCIO E ART. 1.580, PARÁGRAFO 2º DO CÓDIGO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDAM-SE ÀS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS, À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

8) 2008.0039.3469-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: MARLON CERQUEIRA MONTEIRO REPR. LEGAL.: RAIMUNDA QUEIROZ DA SILVA REQUERIDO.: LUANY QUEIROZ DA SILVA SALES . ***"VISTOS ETC...DESSA FORMA, FIXO VERBA ALIMENTÍCIA EM FAVOR DO PROMOVIDO, NO VALOR EQUIVALENTE A 22% (VINTE E DOIS POR CENTO) DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DO ALIMENTANTE, EXCLUÍDOS APENAS OS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. OFICIE-SE À FONTE PAGADORA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO FORMAL, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 03 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARIA MARLI TEIXEIRA MATOS .

9) 2008.0040.2679-5/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REQUERENTE.: MARCO AURELIO AVELINO SOUZA FILHO REPR. LEGAL.: ARLENE BEZERRA SILVA REQUERIDO.: MARCO AURELIO AVELINO SOUZA REQUERENTE.: PETRYKE BEZERRA AVELINO . ***"VISTOS ETC...DESSA FORMA, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO XI C/C O ART. 794, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. AO EXECUTADO, GRATUIDADE PROCESSUAL. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

10) 2009.0005.2906-5/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REQUERENTE.: IGOR MONTENEGRO DA CUNHA SERRA REQUERIDO.: FLAVIO DE CASTRO QUEIROZ SERRA REPR. LEGAL.: SANDRA LUCIA MONTENEGRO DA CUNHA . ***"VISTOS ETC...DESSA FORMA, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO XI C/C O ART. 794, INCISO I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). CLAUDIA HELENA CORREIA BARBOSA .

11) 2009.0026.6155-6/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: FRANCISCO AIRTON CASTRO DA ROCHA REQUERENTE.: LUISA DE MARILAC LIMA NASCIMENTO DA ROCHA . ***"VISTOS ETC...ISTO POSTO, CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE O PEDIDO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL FORMULADO NA INAUGURAL, DECRETANDO O DIVÓRCIO DO CASAL, PONDO TERMO FINAL, ASSIM, AO CASAMENTO CIVIL DOS DIVORCIANDOS AO MESMO TEMPO EM QUE HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO CONSENSUALMENTE PELOS PROMOVENTES, O QUAL PASSA A FAZER PARTE DESTA DECISÃO, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ART. 40 DA LEI DO DIVÓRCIO E ART. 1.580, PARÁGRAFO 2º DO CÓDIGO CIVIL. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDAM-SE ÀS AVERBAÇÕES NECESSÁRIAS, À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I. FORTALEZA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). HIDERALDO LUIZ CABRAL DE CARVALHO .

12) 2009.0027.2789-1/0 - HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL REQUERENTE.: CLENILTON DA SILVA MOREIRA REQUERENTE.: LIDIENE SILVEIRA RIBEIRO . ***"VISTOS ETC...CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS À ESPÉCIE E TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, CONSIDERANDO A LICITUDE DO PACTO, BEM COMO A FALTA DE DADO OBJETIVO INDICANDO VÍCIO DE VONTADE, OCASIÃO EM QUE DETERMINO O CUMPRIMENTO DO AJUSTE. TRANSITADO EM JULGADO, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. FORTALEZA, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

13) 2009.0030.1607-7/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: LARA VASCONCELOS DE ARAUJO REQUERIDO.: FRANCISCO WEIMAR TORRES DE ARAUJO REPR. LEGAL.: ALINE VASCONCELOS DE ARAUJO . ***"VISTOS ETC...DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MANIFESTO DESINTERESSE DA PARTE PROMOVENTE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NO ART. 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL VIGORANTE, PARA QUE SE PRODUZAM OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. DECORRIDO O PRAZO DE LEI, PROCEDA-SE À BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. FORTALEZA, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. GERALDO BIZERRA DE SOUSA - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO DRA MARIA LIDUINA FREITAS DA SILVA.

11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARTA FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA
EXPEDIENTE Nº 63/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1485	1	CE/13549	2
CE/4128	2	CE/4834	3
CE/2869	3	CE/8643	4
CE/10918	5	CE/1094	6
CE/15205	6	CE/5207	6
CE/7487	7	CE/10236	8
CE/12480	9	CE/10556	10
CE/7752	11	CE/10236	12
CE/5305	13	CE/6506	13
CE/10236	14	CE/6510	15

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

CE/10236 16 CE/8652 17

1) 2000.0096.8013-7/0 - Nº ANTIGO: 199702362873 - ALIMENTOS REQUERIDO.: FRANCISCO RAMOS DE LIMA FILHO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO BRASILEIRO MESQUITA . ***"DECRETO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NA NORMA LEGAL ACIMA TRANSCRITA. P.R.I. APÓS ,ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE HELENO LOPES VIANA .

2) 2000.0114.6972-3/0 - Nº ANTIGO: 200102223386 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: CAMILA BRASILEIRO CAMINHA EXEQÜIDO.: JOAO BATISTA CAMINHA EXEQUENTE.: RAFAEL BRASILEIRO CAMINHA . ***"DECRETO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NA NORMA LEGAL ACIMA TRANSCRITA. P.R.I. APÓS ,ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO ALBUQUERQUE JUNIOR , GUILHERME NETO CAMINHA .

3) 2000.0123.3706-5/0 - Nº ANTIGO: 200202463885 - ALIMENTOS REQUERIDO.: JOSE IRAN FARIAS ALENCAR REQUERENTE.: LUIZ MARLLEY PEREIRA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: NEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO . ***"DECRETO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NA NORMA LEGAL ACIMA TRANSCRITA. P.R.I. APÓS ,ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ALDENOR XAVIER , ARTUR CHAGAS COELHO FILHO .

4) 2000.0124.3204-1/0 - Nº ANTIGO: 200202559009 - ALIMENTOS REQUERENTE.: LUTH ANNA MELO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO . ***"VISTA AO PATRONO DO AUTOR."*** - INT. DR(S). AYRTON LUIZ DE CASTRO BEZERRA .

5) 2000.0124.5194-1/0 - Nº ANTIGO: 200202578925 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ROGERIA ARAGAO POMPEU MAGALHAES REQUERIDO.: TOMAS POMPEU MAGALHAES . ***"DECRETO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NA NORMA LEGAL ACIMA TRANSCRITA. P.R.I. APÓS ,ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARCUS DANNY PAZ BRAZ .

6) 2000.0129.8418-4/0 - Nº ANTIGO: 200302449337 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: ADEILDO ALVES DE LIMA REQUERENTE.: ROSILDA PEDROSA ALVES DE LIMA . ***"...." NO CASO EM TELA OCORREU A PRECLUSÃO LÓGICA, HAJA VISTA A INCOMPATIBILIDADE DA CONDUTA ANTERIORMENTE ADOTADA EM RELAÇÃO AO MESMO TÍTULO EXECUTIVO, NA MEDIDA EM QUE O ORA EMBARGANTE RECONHECEU E PAGOU O VALOR DO PRINCIPAL DA DÍVIDA, CONFORME JÁ MENCIONADO. A PRECLUSÃO LÓGICA CONTAMINA A PRÁTICA RECURSAL E MTELA PORQUE INCOMPATÍVEL COM O ADIMPLEMENTO PROTAGONIZADO PELO ENTÃO EXECUTADO. DESTARTE, DE RIGOR O NÃO CONHECIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, POIS AUSENTE O ELEMENTAR PRESSUPOSTO RECURSAL, A SABER, O DO INTERESSE. È ESSE O ENTENDIMENTO QUE ADOTO. EXP. NEC." FORTALEZA, 26 DE MAIO DE 2009. JOAQUIM SOLON MOTA JUNIOR JUIZ DE DIREITO AUXILIAR."*** - INT. DR(S). JOSE FELICIANO DE CARVALHO , FRANCISCO ERIONALDO CRUZ , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA .

7) 2000.0130.7325-8/0 - Nº ANTIGO: 200302526307 - ACORDO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: FRANCISCO EDSON ANDRADE FERREIRA REQUERENTE.: MARINALDA BARBOSA SOARES . ***"DECRETO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NA NORMA LEGAL ACIMA TRANSCRITA. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 03 DE MARÇO DE 2009.."*** - INT. DR(S). ESTOQUIA MARIA TORRES BORGES .

8) 2000.0134.7370-1/0 - Nº ANTIGO: 200402011228 - EXECUÇÃO DE SENTENCA EXEQUENTE.: MATHEUS DUARTE SARAIVA EXEQÜIDO.: REGINALDO BARROSO SARAIVA . ***"CONSIDERANDO A LITISPENDENCIA E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO EM ATENÇÃO Á NORMA TRANSCRITA.."*** - INT. DR(S). ANTONIO ALZENOR DUARTE .

9) 2000.0137.7694-1/0 - Nº ANTIGO: 200402285786 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: LOURDES DE MELO OLIVEIRA REQUERENTE.: NILDES DIMAS DE OLIVEIRA . ***"DECRETO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NA NORMA LEGAL ACIMA TRANSCRITA. P.R.I. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 05 DE OUTUBRO DE 2009. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO .

10) 2000.0138.5719-4/0 - Nº ANTIGO: 200402366107 - ALIMENTOS REQUERENTE.: LAIS MORENO BORGES REQUERIDO.: LUIS ALVES BORGES REQUERENTE.: LUIS ALVES BORGES FILHO . ***"ISTO POSTO, CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO APLICÁVEIS AO CASO EM EXAME, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NA NORMA LEGAL ACIMA TRANSCRITA. SEM CUSTAS. P.R.I. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 17 DE FEVEREIRO DE 2009. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO AMISTERNALDO DE S. ALVES .

11) 2000.0139.0833-3/0 - Nº ANTIGO: 200402417240 - OFERTA DE ALIMENTOS DEMANDANTE.: JOSE TACITO VIEIRA VASCONCELOS DEMANDADO.: TALITHA CASSIA MOURA VASCONCELOS . ***"DECRETO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NA NORMA LEGAL ACIMA TRANSCRITA, C/C ART. 238, CPC. P.R.I. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). MARTA REJANE LIMA DO VALE .

12) 2000.0139.2169-0/0 - Nº ANTIGO: 200402430603 - EXECUÇÃO DE SENTENCA EXEQUENTE.: MATHEUS DUARTE SARAIVA EXEQÜIDO.: REGINALDO BARROSO SARAIVA . ***"... "DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QIE FAÇO EM ATENÇÃO Á NORMA TRANSCRITA ACIMA. SEM CUSTAS, POR CONCESSÃO DA GRATUIDADE. P.R.I. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 31 DE OUTUBRO DE 2008. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO ALZENOR DUARTE .

13) 2005.0005.2742-6/0 - OFERTA DE ALIMENTOS PROMOVENTE.: JOSE FURTADO SOBREIRA JUNIOR PROMOVIDO.: RINA TELES ESMERALDO SOBREIRA PROMOVIDO.: RYNNA TELES ESMERALDO SOBREIRA PROMOVIDO.: RYSSA TELES ESMERALDO SOBREIRA . ***"POR TODO O EXPOSTO, ACOLHO O PARECER DO DOUTO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, E VOTO NO SENTIDO DE CONHECER DO RECURSO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. È COMO VOTO. FORTALEZA, 19 DE NOVEMBRO DE 2007. DESEMBARGADOR FRANCISCO SALES NETO- RELATOR.."*** - INT. DR(S). MARIA ELIANE CARNEIRO LEAO MATTOS , SONIA MARIA FERREIRA CHAGAS .

14) 2005.0006.7485-2/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MATHEUS DUARTE SARAIVA REQUERIDO.: REGINALDO BARROSO SARAIVA . ***"MEDIANTE O EXPOSTO, CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS DE DIREITO INCIDENTES AO CASO CONCRETO, CONSIDERANDO A LITISPENDÊNCIA E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO EM ATENÇÃO Á NORMA TRANSCRITA ACIMA. SEM CUSTAS, POR CONCESSÃO DA GRATUIDADE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 31 DE OUTUBRO DE 2008. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL. JUÍZA***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DE DIREITO..” - INT. DR(S). ANTONIO ALZENOR DUARTE .

15) 2005.0013.5370-7/0 - ALIMENTOS REQUERIDO.: EVERALDO LEVINO PEREIRA REQUERENTE.: FRANCISCA LOURENÇO DA SILVA PEREIRA . ***“DECRETO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NA NORMA LEGAL ACIMA TRANSCRITA. P.R.I. APÓS ,ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL. JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). WALNIR GRACA FERREIRA .

16) 2005.0015.4609-2/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REPR. LEGAL.: ANA MARY SALES DUARTE REQUERENTE.: MATHEUS DUARTE SARAIVA REQUERIDO.: REGINALDO BARROSO SARAIVA . ***“DECRETO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO EM ATENÇÃO Á NORMA TRANSCRITA ACIMA. SEM CUSTAS, POR CONCESSÃO DA GRATUIDADE. P.R.I. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 31 DE OUTUBRO DE 2008. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL. JUÍZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). ANTONIO ALZENOR DUARTE .

17) 2005.0023.6947-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: ANTONIO SATURNINO LOPES REQUERENTE.: GABRIELA ARAUJO LOPES . ***“DECRETO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NA NORMA LEGAL ACIMA TRANSCRITA. P.R.I. APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO CLAUDIO ARAUJO RIBEIRO .

11ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ADAYDE MONTEIRO PIMENTEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARTA FRANCISCA RODRIGUES DE ALMEIDA
EXPEDIENTE Nº 64/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1094	1		

1) 2000.0135.7544-0/0 - Nº ANTIGO: 200402099230 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: ADEILDO ALVES DE LIMA REQUERENTE.: ROSILDA PEDROSA ALVES DE LIMA . ***“ASSIM, CONVERTO O JULGAMNETO EM DILIGÊNCIA PARA DETERMINAR A INTIMAÇÃO DE ADEILDO ALVES LIMA PARA RESPONDER AO RECURSO NO PRAZO DE 15 DIAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS..”*** - INT. DR(S). JOSE FELICIANO DE CARVALHO .

16ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : MARIA ALBENI DE FREITAS VASCONCELOS ESTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RENATO SAVIO DE LIMA LUZ
EXPEDIENTE Nº 45/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19804	1		

1) 2009.0007.9093-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ENOCH ROBSON BIZERRA DE ANDRADE . ***“R.H. INTIME-SE O PROMOVENTE, POR SEU PROCURADOR LEGAL, PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 41/67, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. FORTALEZA, 01 DE OUTUBRO DE 2009.”*** - INT. DR(S). JOÃO CARLOS FEITOSA JÚNIOR .

17ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : VILMA FREIRE BELMINO TEIXEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALEXSANDRO SILVA CAVALCANTE
EXPEDIENTE Nº 054/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14663	1	CE/6468	2
CE/4327	2	CE/13687	3
CE/5259	4	CE/16305	5
CE/12265	6	CE/14176	6
CE/5541	6	CE/5631	6
CE/9231	7	CE/16894	8
CE/15549	9	CE/12586	10
CE/7851	10	CE/17073	11
CE/6083	12	CE/9887	13
CE/7189	14	CE/12153	15
CE/14821	15	CE/20167	15
CE/9401	16	CE/21484	17
CE/5512	18	CE/6472	18
CE/5977	19	CE/15672	20
CE/20828	21	CE/3301	22
CE/3297	23	CE/7853	24
CE/5857	24		

1) 2000.0097.5407-6/0 - Nº ANTIGO: 199802064092 - ACORDO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: JOSE MARIA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: VANDERILA SILVESTRE MENEZES . ***“DESPACHO: “RECEBO A PEÇA E DOCUMENTAÇÃO DE FLS. 19/21. DEFIRO O PLEITO, MEDIANTE O PAGAMENTO DAS CUSTAS REFERENTES ÀS CÓPIAS AUTENTICADAS DO FEITO. EMPÓS RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO GERAL.”.”*** - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE CASTRO .

2) 2000.0140.0689-9/0 - Nº ANTIGO: 200402515897 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: ELIZANGELA VIEIRA CORDEIRO EXEQUENTE.: ESTEFANI VIEIRA CORDEIRO EXEQÜIDO.: SEBASTIAO CORDEIRO . ***“DESPACHO: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO RETRO.”.”*** - INT. DR(S). WELLINGTON COELHO SILVA , FRANCISCO LUCIANO VIDAL .

3) 2006.0002.9286-9/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ C ALIMENTOS REPR. LEGAL.: ANA LOURDES DA SILVA REQUERIDO.: JOSE OZAIAS DE MARIA REQUERENTE.: SUSIE LAIS SILVA . ***“ SENTENÇA: “VISTOS, ETC... EX POSITIS, HEI POR BEM EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO COM ESPEQUE NO ART. 267, III E § 1º DO CPC, O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.”.”*** - INT. DR(S). JOSE MAURO DE MELO ESCORCIO .

4) 2006.0003.7334-6/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: JOSE FRANCISCO BRAGA DA SILVA REPR. LEGAL.: MARIA SERROMILDE DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MIRES TAYLANE DE OLIVEIRA SILVA . ***“SENTENÇA: “VISTOS, ETC... ISTO POSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO DE FLS., RESOLVENDO, ASSIM, O MÉRITO DA DEMANDA NA FORMA CONTIDA NOS ARTS. 269, III E\ 794, II, DO CPC, RESSALTANDO QUE O ATRASO DE ALGUMA DAS PARCELAS VINCENDAS ANTECIPA O VENCIMENTO DAS DEMAIS, E QUE A PRESENTE DECISÃO VALE COMO TÍTULO EXECUTIVO COM PODER DE RESTABELECER A COMINAÇÃO IMPOSTA NO ART. 733, § 1º DO CPC, UMA VEZ QUE FOI PROFERIDA PARA HOMOLOGAR ACORDO POSTO NESTA EXECUÇÃO.”.”*** - INT. DR(S). JOSE ANTONIO RIBEIRO MAIA .

5) 2006.0015.5142-6/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ C ALIMENTOS REQUERENTE.: ANA GABRIELA BARROS ALVES REQUERIDO.: DIMAS BATISTA DE SANTANA REPR. LEGAL.: MARIA MARQUILANGE BARROS ALVES . ***“SENTENÇA: “VISTOS, ETC... ASSIM, DIANTE DO CONCLUSIVO EXAME DE DNA E DEMAIS ALEMENTOS E PRINCÍPIOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, RECONHECENDO SER DIMAS BATISTA DE SANTANA PAI BIOLÓGICO DA MENOR ANA GABRIELA BARROS ALVES, QUE PASSARÁ A CHAMAR-SE ANA GABRIELA ALVES SANTANA. NO TOCANTE AOS ALIMENTOS, ACOLHENDO O ABALIZADO PARECER DA LAVRA MINISTERIAL, CONSIDERANDO-SE QUE O PROMOVIDO JÁ PAGA PENSÃO A OUTRA FILHA DO CASAL, E OBEDECIDO O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE PRECONIZADO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 1.694 DO CÓDIGO CIVIL, HEI POR BEM FIXÁ-LOS NO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DOS***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

PROVENTOS DO PROMOVIDO, A SER PAGO MENSALMENTE, MEDIANTE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO JUNTO AO INSS E PAGO À GENITORA DA MENOR, EXCLUÍDOS APENAS OS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DA MESMA FORMA COMO FEITO O PAGAMENTO PREVISTO NO CASO DA OUTRA FILHA DO CASAL, O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.".” - INT. DR(S). FRANCISCA MARCIA MOURA LOPES .

6) 2006.0020.9022-8/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: DAYANA LILIAN NUNES BRAGA REQUERIDO.: SEBASTIAO ILAUDO DE SOUZA BRAGA . ***“SENTENÇA: “VISTOS, ETC... EX POSITIS, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE AÇÃO, CONDENANDO O PROMOVIDO A PAGAR ALIMENTOS EM BENEFÍCIO DA PROMOVENTE, NO QUANTUM EQUIVALENTE A 70% (SETENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, CONFORME ARBITRADO ANTERIORMENTE NO DESPACHO INAUGURAL, A TÍTULO DE ALIMENTOS DEFINITIVOS, EM FAVOR DE SUA FILHA, COM VENCIMENTO NO DIA 30 (TRINTA) DE CADA MÊS, O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, NOS TERMOS DO ART. 269, I CPC, VALENDO A PARTIR DA CITAÇÃO DO ALIMENTANTE (ART. 13, § 2º, LEI Nº 5.478/68 C/C SÚMULA Nº 277 STJ).”*** - INT. DR(S). RAIMUNDO MESSIAS DE LIMA , KARINE SARMENTO DORNELLES , JOSE NEY GONCALVES MONTENEGRO , JOSE EDSON VIEIRA ALBUQUERQUE .

7) 2007.0002.7019-7/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: FRANCISCO VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: MAIRTON QUEIROZ DE OLIVEIRA REPR. LEGAL.: NEUMA CRISTINA GOMES DA SILVA . ***“DESPACHO: “(...) INTIME-SE, AINDA, O PETICIONANTE PARA APRESENTAR DECLARAÇÃO DO TITULAR DA VENDA RETIDA, À TÍTULO DE FGTS, PARA DIZER SE CONCORDA COM A LIBERAÇÃO DESTA QUANTIA EM SEU FAVOR, UMA VEZ QUE ESTA VERBA NÃO INTEGRA O SALÁRIO, SENDO TÃO SOMENTE UMA VERBA INDENIZATÓRIA AO TRABALHADOR PELO TEMPO QUE LABOROU.”.”*** - INT. DR(S). ANA PAULA DE CARVALHO MONTEIRO .

8) 2007.0015.1114-7/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ C ALIMENTOS REQUERIDO.: FRANCISCO ELDER PEREIRA BARROS REQUERENTE.: ROBERTO JARBAS FERNANDES REPR. LEGAL.: RITA MARIA FERNANDES . ***“DESPACHO: “INTIME-SE O DEMANDADO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DO LAUDO DO EXAME DE DNA CONSTANTE NOS AUTOS.”.”*** - INT. DR(S). JAIRO GIRÃO MACHADO .

9) 2007.0017.9994-9/0 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA REQUERIDO.: DANIMARY BARBOSA VALENTIM COSTA REQUERENTE.: JOAO LOURENÇO COSTA LIMA . ***“SENTENÇA: “VISTOS, ETC... ANTE O EXPOSTO E ACOLHENDO O PARECER MINISTERIAL, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, DANDO-ME POR COMPETENTE PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA, EM APENSO A ESTE, O QUE FAÇO POR SENTENÇA DE MINHA LAVRA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.”.”*** - INT. DR(S). KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE .

10) 2007.0025.3367-5/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA REQUERENTE.: MARCIA TERESINHA DE SOUZA . ***“SENTENÇA: “VISTOS, ETC... DIANTE DO EXPOSTO, COM ESTEIO NO ART. 267, V (LITISPENDÊNCIA) DO CÓDIGO DE RITOS, HEI POR BEM EXTINGUIR O PRESENTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.”.”*** - INT. DR(S). ANTONIO CANDIDO DO CARMO , FRANCISCO ABRAAO FREIRE DE SOUSA .

11) 2007.0025.3528-7/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: MARIA SUELI COELHO DE SOUSA REQUERENTE.: VALDECI PEREIRA DE SOUSA . ***“SENTENÇA: “VISTOS, ETC... EX POSITIS, COM ESTEIO NO ART. 226, §6º DA C.F./88 E NO ART. 40 DA LEI Nº 6515/77, HEI POR BEM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO PARA DECRETAR O DIVÓRCIO DIRETO DO CASAL SUPRA QUALIFICADO, O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. O CÔNJUGE VIRAGO VOLTARÁ A USAR O SEU NOME DE SOLTEIRA.”.”*** - INT. DR(S). MARCUS VINICIUS CAVALCANTI SOARES JÚNIOR .

12) 2007.0029.8081-7/0 - ALTERAÇÃO DE CLAUSULA REQUERIDO.: DEBORAH MITHYA BARROS ALEXANDRE REQUERENTE.: JOSE FERNANDO COSTA DALMEIDA . ***“DESPACHO: “INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR SUA RÉPLICA.”.”*** - INT. DR(S). SILVANA MARIA FLORENCIO DE CARVALHO .

13) 2008.0005.4971-8/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: FLAVIO CANEDO GOMES DOS SANTOS REPR. LEGAL.: IZABEL AMELIA BATISTA PORTELA REQUERENTE.: VITOR PORTELA GOMES DOS SANTOS . ***“DESPACHO: “RECEBO A PEÇA E DOCUMENTOS DE FLS. 75/79. MANTENHO A DECISÃO DE FLS. 52/54. CUMPRA-SE O DETERMINADO NA PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS. 74, DEVENDO A EXEQUENTE INFORMAR O VALOR ATUAL DO DÉBITO ALIMENTAR, HAJA VISTA A APARENTE CONTRADIÇÃO EXISTENTE ENTRE O VALOR FORNECIDO PELO EXECUTADO (FL. 76) E O VALOR APURADO PELO SETOR DE CONTADORIA DESTE FÓRUM (FL. 57). “.”*** - INT. DR(S). RILMA ROSELIA COSTA DE CARVALHO .

14) 2008.0008.7428-7/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: FERNANDA PORTO CARVALHO EXEQUENTE.: RENNYS GABRIEL PORTO CARVALHO REPR. LEGAL.: MARIA ESTHER DE MENEZES PORTO REQUERIDO.: KLEBER CARVALHO SILVA . ***“DESPACHO: “INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EMENDAR A INICIAL, ELEGENDO O RITO O QUAL PRETENDE QUE A PRESENTE EXECUÇÃO SIGA.”.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO NARBAL DE OLIVEIRA NETO .

15) 2008.0025.7222-9/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: ANTONIO CEREJO BASTOS REPR. LEGAL.: BENEDITA FERREIRA ROCHA REPRESENTADO.: THIAGO ROCHA CEREJO BASTOS . ***“DESPACHO: “INDEFIRO O PEDIDO RETRO, UMA VEZ QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS TRATAM-SE TÃO SOMENTE DE MERAS CÓPIAS, NÃO HAVENDO QUALQUER ORIGINAL. ASSIM, CUMPRA-SE A PARTE FINAL DO DESPACHO DE FL. 31, QUAL SEJA: ‘DEIXO DE CONHECER A PETIÇÃO E DOCUMENTOS RETRO APRESENTADOS EM RAZÃO DE O PRESSENTE FEITO ENCONTRAR-SE EXTINTO POR FORÇA DA SENTENÇA DE FL. 23. DESTA FORMA, AGUARDE-SE O TRAÂNSITO EM JULGADO DA MESMA E ARQUIVE-SE.”.”*** - INT. DR(S). MARIA CRISTINA CHAUL BARBOSA , FRANCISCO COUTINHO DE ARAUJO MACEDO , CHRISTIANE CHAUL DE LIMA BARBOSA .

16) 2008.0035.9906-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: EDMILSON GONÇALVES DE BRITO REQUERENTE.: MARIA DA CONCEIÇAO . ***“DESPACHO: “INTIME-SE A PARTE AUTORA, ATRAVÉS DE SUA PATRONA, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, ACERCA DA INFORMAÇÃO CONSTANTE DA CERTIDÃO DE FL. 74, OCASIÃO EM QUE DEVERÁ INFORMAR O ENDEREÇO DA SEGUNDA PROMOVIDA PARA FINS DE CITAÇÃO DA MESMA.”.”*** - INT. DR(S). EDIVANIA MARIA ALVES MOTA .

17) 2009.0006.9710-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: BENJAMIN BRAUN CHAVES REQUERIDO.: MARTA MARIA CASTELAR PINHEIRO . ***“DESPACHO: “(...) FIXO O PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, A FIM DE QUE A EXECUTADA CUMPRA O OBRIGAÇÃO ASSUMIDA NA ALUDIDA SENTENÇA, ISTO É, PROCEDA À ENTREGA E TRANSFERÊNCIA DO NOME DOS REFERIDOS BENS AO EXEQUENTE, SOB PENA DE SER EXPEDIDO EM FAVOR DESTA MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO. ESTEBELEÇO, AINDA, MULTA DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) POR DIA DE ATRASO. (...).”.”*** - INT. DR(S). CAROLINA BARRETO ALVES COSTA FREITAS .

18) 2009.0008.6060-8/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERIDO.: RAIMUNDA MARLY GOMES REQUERENTE.: WILSON PINTO SERPA . ***“DESPACHO: “RECEBO A PEÇA DE FLS. 30/31, ONDE A PROMOCIDA DIZ QUE CONCORDA COM OS TERMOS DA EXORDIAL. LOGO, ANUNCIO***

O JULGAMENTO ANTECIPADO DO FEITO, NOS TERMOS DO ART. 330,I, CPC. OUÇA-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.". - INT. DR(S). TEODULFO NOGUEIRA MAGALHAES , DACIO PERES DA SILVA .

19) 2009.0012.2315-6/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQÜIDO.: CICERO EUGENIO RODRIGUES MENDES EXEQUENTE.: GABRIEL DOS SANTOS MENDES REPR. LEGAL.: MARIA LENIRA DOS SANTOS . ***"DESPACHO: "RECEBO A PEÇA E DOCUMENTOS DE FLS. 22/23. SUSPENDA-SE ESTE FEITO, NOS TERMOS DO DESPACHO DE FL. 20 PARTE FINAL.".*** - INT. DR(S). BENTO PEREIRA DA SILVA NETO .

20) 2009.0013.1580-8/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: CICERO BARBOSA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA ERENEIDE RODRIGUES DA SILVA . ***"SENTENÇA: "VISTOS, ETC... ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL REFERIDO, O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.".*** - INT. DR(S). JOSBERTO DOS SANTOS GARCEZ .

21) 2009.0020.9560-7/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: ANA LETICIA DOS SANTOS DE PAIVA EXEQÜIDO.: CLEBERSON HENRIQUE DE PAIVA REPR. LEGAL.: FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA . ***"SENTENÇA: "VISTOS, ETC... DIANTE DO EXPOSTO E COM APOIO NA DISPOSIÇÃO LEGAL ACIMA ENUMERADA, HEI POR BEM EXTINGUIR O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO.".*** - INT. DR(S). CLEMILTON SALOMAO DE OLIVEIRA .

22) 2009.0021.7173-7/0 - INTERDIÇÃO REQUERIDO.: JOSE CARDOSO DE LIMA REQUERENTE.: JULIO CARDOSO DE LIMA JUNIOR . ***"DESPACHO: "INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMAR SE O PROMOVIDO POSSUI DESCENDENTES, BEM COMO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA COMPROVANDO O PARENTESCO ENTRE AMBOS E , AINDA, DECLARAÇÃO DOS IRMÃOS DO INTERDITANDO CONCORDANDO COM O PEDIDO EFETUADO NA PEÇA EXORDIAL.".*** - INT. DR(S). FERNANDO JOSE DO LAGO COSTA .

23) 2009.0023.2854-7/0 - INTERDIÇÃO REQUERIDO.: CICERO DOMINGOS DA SILVA REQUERENTE.: LILIAN SOARES DA SILVA . ***"DESPACHO: "INOBSTANTE À EMENDA DA INICIAL PELA PARTE AUTORA, DETERMINO QUE SE INTIME NOVAMENTE ESTA ÚLTIMA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 282, II QUALIFICAR O REQUERIDO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL E CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DOS ARTS. 284, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 295, VI TODOS DO CPC.".*** - INT. DR(S). GILVAN EVANGELISTA DOS SANTOS .

24) 2009.0030.2313-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: FRANCISCO MOACIR CARVALHO DE ARAUJO REQUERENTE.: JOAO PEDRO MAPURUNGA DA FROTA ARAUJO REPR. LEGAL.: JULITA CATARINA MAPURUNGA DA FROTA ARAUJO . ***" SENTENÇA: "VISTOS, ETC... DIANTE DO EXPOSTO, COM ESTEIO NO ART. 267, VIIIDA LEI ADJETIVA CIVIL, HEI POR BEM EXTINGUIR O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.".*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE MAPURUNGA CALDAS , PAULO SERGIO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA .

11.3 - VARAS DE SUCESSÕES

2ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALTAIR DE MENEZES CAETANO
EXPEDIENTE Nº 104/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17365	1	CE/8097	2
CE/9095	2	CE/5052	3
CE/12546	4	RJ/136744	5
CE/5882	6	CE/13105	7
CE/15818	8	CE/18459	9
CE/7708	10	CE/12282	11
CE/5434	12	CE/10588	13
CE/11720	14	CE/6777	15

1) 2000.0097.8099-9/0 - Nº ANTIGO: 199802091162 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: FRANCISCO JOSE HOLANDA LEAL INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: FRANCISCA HOLANDA LEAL . ***"INTIMAR REQUERENTE PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. FORTALEZA,11/11/2009.."*** - INT. DR(S). MARCIO LEAL DE ASSIS .

2) 2000.0112.0198-4/0 - Nº ANTIGO: 200002541831 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARCELO JOSÉ NICÁCIO QUEZADO FALECIDO(A).: MARCELO QUEZADO PINTO . ***"R.H. SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO JUDICIAL, MANIFESTEM-SE OS INTERESSADOS. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA,25/03/2009.."*** - INT. DR(S). JOSE CHARLES DO NASCIMENTO , JOSE LUCIO DE SOUSA .

3) 2000.0124.9294-0/0 - Nº ANTIGO: 5302212447 - TOMBO: 3886 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: RICARDO DE SIQUEIRA MONTEIRO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JOSE CARLOS COSTA DA SILVA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANGELA REGINA SAMPAIO MONTEIRO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: MARIA ELIANE DE SIQUEIRA MONTEIRO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: GUSTAVO DE SIQUEIRA MONTEIRO . ***"R.H. APRECIAREI O PEDIDO DE ALVARÁ APÓS A INVENTARIANTE DILIGENCIAR NO SENTIDO DE ULTIMAR O PRESENTE FEITO. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA,18/09/2009.."*** - INT. DR(S). SILVIO FERNANDO DIOGO DE SAMPAIO .

4) 2005.0013.5497-5/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: ARINA DE CASTRO PEREIRA ESPÓLIO.: MESSIAS DANTAS PEREIRA . ***"R.H. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA CUMPRIR O DESPACHO DE FLS.141, EM 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. FORTALEZA,08/09/2009.."*** - INT. DR(S). MONICA MARIA VIEIRA ADERALDO .

5) 2007.0009.9428-4/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: VERA LUCIA BRASILIENSE PIMENTEL REQUERENTE.: MARCOS COSTA BARROS ESPÓLIO.: JOÃO GUERRA PIMENTEL REQUERENTE.: JEFERSON BATISTA REQUERENTE.: JOSE LUIZ BRASILIENSE PIMENTEL REQUERENTE.: ELIANA BRASILIENSE PIMENTEL BATISTA REQUERENTE.: DENISE DE FRANCESCO PIMENTEL REQUERENTE.: DIANA BRASILIENSE PIMENTEL BARROS . ***"R.H. INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A INFORMAÇÃO SUPRA. FORTALEZA,19/08/2009.."*** - INT. DR(S). JOSE LUIZ BRASILIENSE PIMENTEL .

6) 2007.0019.9386-9/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: FRANCISCO LUZIVAN PINHEIRO ESPÓLIO.: MARIA IVANILDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO . ***"INTIMAR O REQUERENTE PARA CUMPRIR PARECER DE FLS. 56V. FORTALEZA,10/08/2009.."*** - INT. DR(S). PEDRO AUGUSTO SOUSA LIMA .

7) 2007.0029.8700-5/0 - INVENTARIO REQUERENTE.: FRANCISCA SILVA DE LIMA ESPÓLIO.: MARIA EULALIA DOS SANTOS ARAUJO . ***" VISTOS, ETC... ASSIM, POIS, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO E, POR CONSEGUINTE, A SUA REMESSA AO ARQUIVO, O QUAL AGUARDARÁ A INICIATIVA DOS INTERESSADOS. INTIMEM-SE. FORTALEZA,18/08/2009.."*** - INT. DR(S). GABRIELA NASCIMENTO LIMA .

8) 2008.0000.2119-5/0 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: RAIMUNDA FEITOSA RODRIGUES ESPÓLIO.: EMILIA ALVES FEITOSA ESPÓLIO.: LUIS ALVES BEZERRA REQUERENTE.: ADRIANO EMILIO FALCAO BEZERRA REQUERENTE.: ANTONIO FEITOSA BEZERRA REQUERENTE.: CAMILA BEZERRA NOGUEIRA REQUERENTE.: ELIAS RODRIGUES REQUERENTE.:

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

FRANCISCA ELIETE FALCAO BEZERRA REQUERENTE.: JOAO ANTONIO NOGUEIRA REQUERENTE.: JOSE CARLOS DE ALMEIDA REQUERENTE.: JOSE FEITOSA BEZERRA REQUERENTE.: LUIZ COSTA FILHO REQUERENTE.: MARINA MARIA SATIRO BEZERRA REQUERENTE.: MARIA FEITOSA DE ALMEIDA REQUERENTE.: MARTA LUCIA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: LUIZA DE OLIVEIRA BEZERRA . ***"R.H. INTIME-SE O ARROLANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O DOCUMENTO DE FLS.76. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA,17/08/2009.."*** - INT. DR(S). FLAVIA PEARCE FURTADO .

9) 2008.0008.1767-4/0 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA JOSE BRAGA CARNEIRO ESPÓLIO.: MARIA LUIZA BRAGA ESPÓLIO.: JOSE PESSOA CARNEIRO . ***"INTIMAR A INVENTARIANTE PARA CUMPRIR O PARECER FISCAL DE FLS.57V. FORTALEZA,26/08/2009.."*** - INT. DR(S). MARCUS VINICIUS CUSTODIO PEREIRA .

10) 2008.0025.9708-6/0 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: NICIR MARIA GOMES CHAVES ESPÓLIO.: AMAZONINA GOMES CHAVES . ***"R.H. DEFIRO O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO POR 30(TRINTA) DIAS. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA,17/08/2009.."*** - INT. DR(S). RINAURO CARNEIRO ROLIM .

11) 2008.0036.8334-2/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: SUELY DO NASCIMENTO . ***"INTIMAR A REQUERENTE PARA CUMPRIR PARECER FISCAL. FORTALEZA,14/08/2009.."*** - INT. DR(S). WOLNEY NASCIMENTO DE OLIVEIRA .

12) 2008.0039.8054-1/0 - INVENTÁRIO INVENTARIANTE.: PAULO ROBERTO MEDINA INVENTARIANTE.: JORGE HENRIQUE CARNEIRO MEDINA . ***"INTIMAR O INVENTARIANTE PARA ASSINAR O TERMO DE PRIMEIRAS DECLARAÇÕES. FORTALEZA,28/10/2009.."*** - INT. DR(S). MARIO CLETO LIMA MARQUES .

13) 2009.0006.3092-0/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 REQUERENTE.: MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA . ***"INTIMAR A REQUERENTE PARA CUMPRIR O PARECER FISCAL. FORTALEZA,10/08/2009.."*** - INT. DR(S). HELIO WINSTON BARRETO LEITAO .

14) 2009.0008.7428-5/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 REQUERENTE.: IRISDALVA FERNANDES . ***"INTIMAR REQUERENTE PARA CUMPRIR O PARECER FISCAL. FORTALEZA,10/08/2009.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JONES DE OLIVEIRA .

15) 2009.0012.1326-6/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: MARCELA DO NASCIMENTO DA SILVA . ***"R.H. INTIME-SE A CAUSÍDICA PARA REGULARIZAR A PETIÇÃO INCIAL NOS TERMOS DO ART. 282, V DO CPC. EXP. NECESSÁRIOS. FORTALEZA,16/09/2009.."*** - INT. DR(S). PAULO MAZZARELLO CUNHA CASTRO .

4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ROSALIA GOMES DOS SANTOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA GRACILENE MACEDO TEIXEIRA
EXPEDIENTE Nº 87/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8554	1	CE/9749	2
CE/4768	2	CE/12887	3
CE/15733	4	CE/5641	4
CE/4080	5	CE/3768	5
CE/21502	6	CE/10578	6
CE/6052	7	CE/2513	7
CE/14892	7	CE/7948	7
CE/13548	7	CE/11262	8
CE/3402	9	CE/17683	9
CE/7182	9	CE/13902	9
CE/14972	9	CE/17544	9
CE/4413	9	CE/16596	9
CE/18893	9		

1) 2000.0064.1359-6/0 - Nº ANTIGO: 2391210 - TOMBO: 1613 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: FRANCISCO TERCISIO RAMOS CAVALCANTE . ***"TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, NO PERÍODO DE 7 A 11 DE DEZEMBRO DE 2009, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 8 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). VIOLETA ARRAIS CAVALCANTE .

2) 2000.0090.4729-9/0 - Nº ANTIGO: 199602247606 - TOMBO: 2525 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JOSE LUCIANO DE ARAUJO NUNES INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: MARIA JOSE QUEIROZ DE OLIVEIRA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: WALDO NUNES DE OLIVEIRA . ***"TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, NO PERÍODO DE 7 A 11 DE DEZEMBRO DE 2009, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 8 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 15:00 HORAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO REGIS DOS SANTOS ALBUQUERQUE , JOSE LUIS RIOTINTO .

3) 2000.0100.5530-5/0 - Nº ANTIGO: 199802366757 - TOMBO: 4079 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: LASTHENIA MENESCAL BRIGIDO NUNES INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: MURILO MEMORIA (CPF: 000.450.203-53) . ***"SENTENÇA:" ATENDIDAS QUE SE ENCONTRAM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE MURILO MEMÓRIA, CUJO ESBOÇO DE PARTILHA ENCONTRA-SE AS FLS. 202/219, E REDUZIDO A TERMO AS FLS. 279, JÁ QUE ESTÃO ACAUTELADOS OS INTERESSES DOS HERDEIROS. MANDO, PORTANTO, QUE SE CUMPRA E GUARDE, COMO NA MESMA PARTILHA SE CONTEM E DETERMINA, RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. CUSTAS DE LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS FORMAIS DE PARTILHA OU AS CERTIDÕES DE PAGAMENTO, SE FOR O CASO. P.R.I. FORT, 03/11/2009.."*** - INT. DR(S). LUIZ OTAVIO BRIGIDO MEMORIA .

4) 2000.0102.7594-1/0 - Nº ANTIGO: 199902151329 - TOMBO: 4371 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ALMIR SALES E SILVA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ANTONIO SALES SILVA . ***"TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, NO PERÍODO DE 7 A 11 DE DEZEMBRO DE 2009, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 8 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:30 HORAS.."*** - INT. DR(S). WASHINGTON LUIS TERCEIRO VIEIRA JUNIOR , RICARDO PINHEIRO MAIA .

5) 2000.0113.1418-5/0 - Nº ANTIGO: 200102067520 - TOMBO: 5538 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANA ALICE GRAZIANO DA SILVA ROSAS INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: LUCIANO RALPH BEZERRA GURGEL DA SILVA ROSAS . ***"SENTENÇA:" ATENDIDAS QUE SE ENCONTRAM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA DOS BENS DEIXADOS POR FALECIMENTO DE LUCIANO RALPH BEZERRA GURGEL DA SILVA ROSAS, CUJO PLANO DE PARTILHA AMIGÁVEL ENCONTRA-SE AS FLS. 105/110, REDUZIDO A TERMO AS FLS. 406, JÁ QUE ESTÃO ACAUTELADOS OS INTERESSES DOS HERDEIROS. MANDO, PORTANTO, QUE SE CUMPRA E GUARDE, COMO NA MESMA PARTILHA SE CONTEM E DETERMINA, RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. P.R.I. FORT, 05/11/2009.."*** - INT. DR(S). CARLOS ALBERTO SUDARIO , PAULO SERGIO PORTELA DE MACEDO .

6) 2005.0012.7712-1/0 - TOMBO: 8818 - INVENTARIO REQUERENTE.: JAQUELINE NASCIMENTO DE MORAIS VALE REQUERENTE.: CARLOS NASCIMENTO DE MORAIS ESPÓLIO.: MARIA DE LOURDES NASCIMENTO . ***"SENTENÇA:" HOMOLOGO, POR SENTENÇA DE MINHA LAVRA, PARA QUE PRODUZA SEUS LEGÍTIMOS E JURÍDICOS EFEITOS, O TERMO DE RETIFICAÇÃO DE FLS. 399, E DETERMINO SEU INTEGRAL CUMPRIMENTO. CUSTAS DE LEI. P.R.I. EXP. DE MISTER. FORT, 05/11/2009.."*** - INT. DR(S). CARLOS NASCIMENTO DE MORAIS , FERNANDO ANTONIO VIDAL MARQUES .

7) 2006.0029.7217-4/0 - TOMBO: 9940 - INVENTARIO REQUERENTE.: FRANCISCO GADELHA JUNIOR ESPÓLIO.: ROSALI FERNANDES GADELHA . ***"TENDO EM VISTA A***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, NO PERÍODO DE 7 A 11 DE DEZEMBRO DE 2009, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 8 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 16:00 HORAS..” - INT. DR(S). SAVIO BRASIL GADELHA , SIMONE GADELHA CAVALCANTE , JOANA CARVALHO BRASIL , FERNANDO JOSE VIEIRA DE FREITAS , EDSON ANTONIO CRUZ SANTANA .

8) 2007.0001.1526-4/0 - TOMBO: 9974 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: JOSE MARCOS MORAES AURÉLIO DE MENEZES REQUERENTE.: FRANCISCA HELENICE MORAES AURÉLIO DE MENEZES ESPÓLIO.: BENEDITO AURÉLIO DE MENEZES . ***“TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, NO PERÍODO DE 7 A 11 DE DEZEMBRO DE 2009, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 8 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 14:00 HORAS..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO PEDRO MOREIRA .

9) 2007.0030.5693-5/0 - TOMBO: 10542 - INVENTARIO REQUERENTE.: FRANCISCO SOUSA FERREIRA FILHO REQUERIDO.: FRANCISCO SOUSA FERREIRA . ***“TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, NO PERÍODO DE 7 A 11 DE DEZEMBRO DE 2009, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 8 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 16:30 HORAS..”*** - INT. DR(S). LUCIANO BATISTA DA SILVA , LEONARDO RODRIGO SIQUEIRA DA FONSECA , ANTONIA MATIAS DE ALENCAR , MARCIULA TAVARES DE SOUSA , VIVIANE BAIMA DE CASTRO , MILENA COSTA DE MIRANDA , MARIA DO SOCORRO DIOGO DA SILVA , MARCIO COSTA FORTI , AMANDA RABELO MACIEL .

4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : ROSALIA GOMES DOS SANTOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA GRACILENE MACEDO TEIXEIRA
EXPEDIENTE Nº 88/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18783	1	CE/13794	1
CE/5542	1	CE/9392	1
CE/2618	1	CE/18118	1
CE/6742	1	CE/11382	1
CE/3176	2	CE/5176	2
CE/2164	3	CE/10116	4
CE/13433	5	CE/12800	6
CE/6110	7	CE/8499	8
MP	9	MP	10
CE/1609	11	CE/7113	12
CE/9173	12		

1) 2000.0061.5022-6/0 - Nº ANTIGO: 2103915 - TOMBO: 2292 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ANA MARIA CARNEIRO DE ALCANTARA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ESPOLIO DE AGOSTINHO SOARES DE ALCANTARA INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ESPOLIO DE ADAHIL CARNEIRO DE ALCANTARA . ***“CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 1038, 1º PARTE. A SEGUIR, INTIME-SE A INVENTARIANTE DO INTEIRO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 1044/1189..”*** - INT. DR(S). EDUARDO BARRETO PERDIGAO FILHO , MANOEL AUTRAN DO NASCIMENTO , OSVALDO DE SOUZA ARAUJO FILHO , LUCIA DE FATIMA MARQUES DE LIMA , JOSE DE MIRANDA PORTELA , ISRAEL HENDRIGO DE FREITAS E DIAS , FRANCISCO ROBERTO CARNEIRO DE BARROS , ANDREA PORTELA MAIA .

2) 2000.0077.4421-9/0 - Nº ANTIGO: 5302143186 - TOMBO: 3716 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: IRACEMA COELHO ARAUJO REQUERIDO.: RAUL ARAUJO . ***“INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS: JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO DE CASAMENTO DOS HERDEIROS ANA NEVES COELHO ARAÚJO DA NÓBREGA, PAULO COELHO DA NÓBREGA E PLÍNIO COELHO ARAÚJO; COMPROVAR A ANUÊNCIA DOS DEMAIS INTERESSADOS AO PEDIDO DE ALVARÁ DE FLS. 87/89, ATRAVÉS DE DECLARAÇÕES, COM O DEVIDO RECONHECIMENTO DAS FIRMAS; AUTENTICAR O DOCUMENTOS DE FLS. 91..”*** - INT. DR(S). MANOEL LEANDRO DE NOROES MILFONT , ANA NEVES COELHO A. DA NOBREGA .

3) 2000.0095.9802-3/0 - Nº ANTIGO: 199702288592 - TOMBO: 3394 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: NORMA MARIA NOGUEIRA PESSOA RANGEL INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ESPOLIO DE REGINALDO MENDES RANGEL . ***“DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 139..”*** - INT. DR(S). ADRIANO JOSINO DA COSTA .

4) 2000.0119.5620-9/0 - Nº ANTIGO: 200202082431 - TOMBO: 6229 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: VALDEMIRTES LEITAO PEDROSA REBOUCAS MOTA . ***“INTIMEM-SE OS DEMAIS INTERESSADOS DO INTEIRO TEOR DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 245/247..”*** - INT. DR(S). MARCIO FERREIRA MARQUES .

5) 2000.0123.6444-5/0 - Nº ANTIGO: 200202491307 - TOMBO: 6787 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: ALDENORA DE AGUIAR COELHO FALECIDO(A).: ADAUTO COELHO . ***“INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA SANAR AS PENDÊNCIAS APONTADAS NA INFORMAÇÃO DE FLS. 134..”*** - INT. DR(S). GEORGE ALBERTO DE AGUIAR COELHO .

6) 2000.0124.6300-1/0 - Nº ANTIGO: 200202589994 - TOMBO: 6921 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: RENATO WALTER ROLIM RIBEIRO REQUERENTE.: NEIDE GOMES ROLIM RIBEIRO REQUERIDO.: OLIMPIO WALTER RIBEIRO REQUERENTE.: CARMEN LILIA ROLIM NOGUEIRA . ***“INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA ASSINAR O TERMO DE FLS. 173. A SEGUIR, FALEM OS INTERESSADOS SOBRE O ALUDIDO TERMO..”*** - INT. DR(S). JULIANA MATTOS MAGALHAES ROLIM .

7) 2000.0126.1480-8/0 - Nº ANTIGO: 200302130160 - TOMBO: 7077 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIA DO CARMO OLIVEIRA ABRAHAO INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: ABRAULINO GOMES ABRAHAO . ***“DEVE A INVENTARIANTE COMPROVAR A DESALIENAÇÃO DO VEÍCULO OBJETO DO PEDIDO DE ALVARÁ DE FLS. 98, BEM COMO A ANUÊNCIA DOS CÔNJUGES DOS HERDEIROS AO REFERIDO PEEDIDO DE ALVARÁ..”*** - INT. DR(S). LUCIA MARIA DA COSTA BRASIL .

8) 2005.0006.7208-6/0 - TOMBO: 8693 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: MARIA DO CARMO NASCIMENTO DE SOUZA ESPÓLIO.: JOÃO PINHEIRO DE SOUZA . ***“INTIME-SE A INVENTARIANTE PARA JUNTAR AOS AUTOS CERTIDÃO DE CASAMENTO DA HERDEIRA RAIMUNDA SOUZA MIRANDA..”*** - INT. DR(S). ALCIMAR NOGUEIRA DE MOURA .

9) 2008.0024.1927-7/0 - TOMBO: 10922 - ALVARA REQUERENTE.: JANDIRA COSTA CORDEIRO ESPÓLIO.: ANTONIO CORDEIRO PEREIRA . ***“SENTENÇA:” (...) ACOLHO OS PARECERES MINISTERIAL E FISCAL, E EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, EM FAVOR DA AUTORA, NOS TERMOS DA INICIAL. EXP. DE LOGO. SEM CUSTAS. P.R.I. FORT, 06/11/2009..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO FRANCISCA LIDUINA REBOUÇAS.

10) 2008.0025.9353-6/0 - TOMBO: 10965 - ALVARA REQUERENTE.: FLAVIO FERREIRA ROSA ESPÓLIO.: PEDRO BARBOSA DA ROSA . ***“SENTENÇA:” (...) ACOLHO OS PARECERES MINISTERIAL E FISCAL, E EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, EM PROL DA REQUERENTE, DOS VALORES COMPROVADOS ÀS FLS. 32/35. EXP. DE LOGO. SEM CUSTAS. P.R.I. FORT, 27/10/2009..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO FRANCISCA LIDUINA REBOUÇAS.

11) 2008.0034.9514-7/0 - TOMBO: 11112 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 REQUERENTE.: SEBASTIANA DE FATIMA DE MOURA PAULINO REQUERENTE.: RENATA DE MOURA CARVALHO ESPÓLIO.: RICARDO COELHO CARVALHO . ***“SENTENÇA:” (...) ACOLHO OS PARECERES MINISTERIAL E FISCAL, E EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, EM FAVOR DA MENOR RENATA DE MOURA CARVALHO, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA MÃE SEBASTIANA DE FÁTIMA DE***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

MOURA PAULINO, DAS QUANTIAS COMPROVADAS ÀS FLS. 09/10 E 25/26, AUTOS. EXP. DE LOGO. SEM CUSTAS. P.R.I. FORT, 09/11/2009..” - INT. DR(S). JURANDI ANDRADE GUILHERME .

12) 2009.0002.5087-7/0 - TOMBO: 11216 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES LEMOS ESPÓLIO.: FRANCISCO NOBRE SOBRINHO . ***“SENTENÇA:” (...) ACOLHO OS PARECERES MINISTERIAL E FISCAL, E EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DO COMPETENTE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, EM PROL DA AUTORA, NOS TERMOS DAS QUANTIAS COMPROVADAS ÀS FLS. 24/27, AUTOS. EXP. DE MISTER. CUSTAS DE LEI. P.R.I. FORT, 06/11/2009..”*** - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO LIMA CASSIANO , JOAO BATISTA DE SOUZA MARANHAO .

5ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO GOMES DE MOURA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIZ GONZAGA DE SOUSA FILHO
EXPEDIENTE Nº 131/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12401	1	CE/4328	1
CE/16721	2	MP	3
CE/9198	4	MP	5
CE/10180	6	MP	7
MP	8	CE/11817	9
MP	10	CE/16721	11
CE/3878	12	CE/7631	13
CE/10601	14	MP	15
CE/13420	16	CE/11524	16
CE/7397	16	CE/3144	16
CE/17914	16	CE/16910	16
CE/17770	16	CE/9699	16
CE/14138	17	CE/1845	18
CE/5626	19	CE/4572	20
CE/11998	20	CE/9699	20
CE/8502	20	CE/13420	20
CE/7397	20	CE/4572	20
CE/11998	20	CE/7397	20
CE/13420	20	CE/8502	20
CE/9699	20	CE/7397	21

1) 2000.0099.0148-6/0 - Nº ANTIGO: 199802212210 - TOMBO: 98322 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MARIZA VILLAR KUNZ INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: FERNANDO MENESCAL VILLAR . ***“PARTE FINAL DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, EM FACE DA PERDA DE OBJETO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 9 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). THOR LONDON QUINDERE , HEBER QUINDERE JUNIOR .

2) 2000.0103.2904-9/0 - Nº ANTIGO: 199902204503 - TOMBO: 99244 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: JAIRO MOREL INVENTARIANTE PARTE PASSIVA.: MARIA ANTONIETA BRANDAO MOREL . ***“PARTE FINAL DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, EM FACE DA PERDA DE OBJETO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NOART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, PROCEDA-SE AO DESAPENSAMENTO E, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 9 DE NOVEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). MARIA GLAUCIA MORAIS DE OLIVEIRA .

3) 2000.0130.9787-4/0 - Nº ANTIGO: 200302547533 - TOMBO: 2003468 - ALVARA REQUERENTE.: MYKAELLY RODRIGUES QUINTO FALECIDO(A).: TACITO PEREIRA QUINTO . ***“PARTE FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS AO CASO, NOTADAMENTE O DESINTERESSE E ABANDONO DA CAUSA PELA PARTE AUTORA HEI POR BEM DECRETAR A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 267, III, DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. DRA. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO - RESP..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES.

4) 2000.0133.4719-6/0 - Nº ANTIGO: 200302762922 - TOMBO: 2003658 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: FRANCISCO EDNALDO MENEZES DE ARAUJO FALECIDO(A).: MARIA OSMARINA DE ARAUJO FALECIDO(A).: FRANCISCO HORACIO DE ARAUJO . ***“PARTE FINAL DA SENTENÇA: MANDO, PORTANTO, QUE SE CUMPRA E GUARDE, COMO NA MESMA PARTILHA SE CONTÉM E DETERMINA, RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. CUSTAS DE LEI. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS FORMAIS DE PARTILHA. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, A SEGUIR, ARQUIVE-SE. FORTALEZA (CE), 30 DE OUTUBRO DE 2009. DRA. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO - RESP..”*** - INT. DR(S). MARCOS VINICIUS VIANNA .

5) 2000.0135.8347-7/0 - Nº ANTIGO: 200402106180 - TOMBO: 2004114 - ALVARA REQUERENTE.: MARIA JOSE DIONIZIO DE FREITAS FALECIDO(A).: JOSE ESTEVAM DE FREITAS . ***“PARTE FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS AO CASO, NOTADAMENTE O DESINTERESSE E ABANDONO DA CAUSA PELA PARTE AUTORA HEI POR BEM DECRETAR A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 267, III, DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. DRA. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO - RESP..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES.

6) 2000.0136.3155-2/0 - Nº ANTIGO: 200402147669 - TOMBO: 2004172 - INVENTARIO INVENTARIANTE PARTE ATIVA.: MURINO PAREA CLEMENTINA FALECIDO(A).: PAREA GIOVANNI . ***“PARTE FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS AO CASO, NOTADAMENTE O QUE PRECEITUA O ART. 1.031 DO CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS. 60, ADJUDICANDO EM FAVOR DE MURINO PAREA CLEMENTINA OS BENS HAVIDOS POR FALECIMENTO DE PAREA GIOVANNI, DEVIDAMENTE DESCRITOS NAS DECLARAÇÕES DE FLS. 17/20, POSTO QUE ATENDIDOS OS INTERESSES DOS HERDEIROS NECESSÁRIOS E DA FAZENDA PÚBLICA. TRANSITADO EM JULGADO E DEPOIS DE ASSINADO EM SECRETARIA O AUTO DE FLS. 60, EXPEÇA-SE A CARTA DE ADJUDICAÇÃO. P.R.I. CUSTAS DE LEI. FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2009. DRA. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO - RESP..”*** - INT. DR(S). ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA HENRIQUES .

7) 2000.0138.7967-8/0 - Nº ANTIGO: 200402388585 - TOMBO: 2004404 - ALVARA REQUERENTE.: FRANCISCO FIRMO DE MESQUITA FILHO FALECIDO(A).: MARIETA UCHOA MESQUITA . ***“PARTE FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS AO CASO, NOTADAMENTE O DESINTERESSE E ABANDONO DA CAUSA PELA PARTE AUTORA HEI POR BEM DECRETAR A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 267, III, DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. DRA. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO - RESP..”*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES.

8) 2000.0139.6224-9/0 - Nº ANTIGO: 200402471164 - TOMBO: 2004478 - ALVARA REQUERENTE.: REGINALDO MOREIRA DA SILVA REQUERENTE.: REGINA MEIRE SILVA FONTELES FALECIDO(A).: SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO CLAUDIO MOREIRA DA SILVA . ***“PARTE FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS AO CASO, NOTADAMENTE O DESINTERESSE E ABANDONO DA***

CAUSA PELA PARTE AUTORA HEI POR BEM DECRETAR A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 267, III, DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. DRA. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO - RESP." - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES.

9) 2000.0139.9155-9/0 - Nº ANTIGO: 200402500539 - TOMBO: 2004534 - ALVARA REQUERENTE.: DANIELY MOURA SOUSA FALECIDO(A).: JOSE RAIMUNDO DE SOUSA . ***"PARTE FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS AO CASO, NOTADAMENTE O DESINTERESSE E ABANDONO DA CAUSA PELA PARTE AUTORA HEI POR BEM DECRETAR A EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESTEIO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 267, III, DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. DRA. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO - RESP."*** - INT. DR(S). FRANCISCO RAIMUNDO MALTA DE ARAUJO .

10) 2005.0002.2675-2/0 - TOMBO: 2005078 - ALVARA REQUERENTE.: JOSÉ RIBAMAR MACHADO DE SOUSA ESPÓLIO.: IRINEA MACHADO DE SOUSA . ***"PARTE FINAL DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO E, CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, NOTADAMENTE O QUE PRECEITUA A LEI Nº 6.858/80 C/C O ART. 1.037 DO CPC, HEI POR BEM DEFERIR O PEDIDO INICIAL, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DO (A) REQUERENTE JOSÉ RIBAMAR MACHADO DE SOUSA, NOS TERMOS DO PEDIDO INAUGURAL DE FLS. 7 DOS AUTOS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE LOGO, SEM PREJUÍZO DA PUBLICAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES.

11) 2005.0014.7457-1/0 - TOMBO: 2005381 - ARROLAMENTO REQUERENTE.: VERBENA NABUCO MOREL ESPÓLIO.: JAIRO MOREL REQUERENTE.: JAIRO MOREL FILHO REQUERENTE.: ALMIRO VIEIRA DE MELO FILHO REQUERENTE.: PEDRO MOREL REQUERENTE.: SILVIA MOREL VIEIRA DE MELO REQUERENTE.: SIMONE MOREL ALCANTARA . ***"REC. HOJE. PROCESSO INCLUÍDO NO PROGRAMA META 02 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, DEVENDO SER SOLUCIONADO ATÉ 31.12.2009. INTIME-SE O INVENTARIANTE PARA DIZER SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, TENDO EM VISTA AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA PETIÇÃO DE FLS. 85 DOS AUTOS APENSADOS (2005.0014.757-1) DANDO CONTA DA PRETENSÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA PROCESSAR O INVENTÁRIO. EM HAVENDO SIDO PROCESSADO O INVENTÁRIO PELA VIA ADMINISTRATIVA, JUNTE-SE AOS AUTOS CÓPIAS DAS ESCRITURAS RESPECTIVAS. PRAZO: 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO E/OU EXTINÇÃO. INTIME-SE. PUBLIQUE-SE COM URGÊNCIA. FORTALEZA, 6 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). MARIA GLAUCIA MORAIS DE OLIVEIRA .

12) 2006.0007.6085-4/0 - TOMBO: 2006171 - INVENTARIO REQUERENTE.: GALGANI MARIA NEVES DE ARAUJO ESPÓLIO.: JOSE MOZART DE ARAUJO . ***"CLS. R. H. INTIME-SE O ADVOGADO PARA DEVOLVER OS AUTOS COM "CARGA" EXTRAPOLADA, DESDE 23/08/2009, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE INCORRER NAS SANÇÕES DOS ARTS. 195/196 DO CPC, C/C ART. 34, XXII E 37-I DO EOAB. OFÍCIO CIRCULAR 019/2009-GAPRE-TJCE DE 22.05.2009. DECORRIDO O PRAZO E CERTIFICADA A NÃO DEVOLUÇÃO DOS AUTOS, OFICIE-SE À SECCIONAL DA OAB-CE, COMUNICANDO A OCORRÊNCIA. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). EDMILSON ALMEIDA FERNANDES .

13) 2008.0015.0687-7/0 - TOMBO: 2008206 - INVENTARIO REQUERENTE.: LENIR SOARES CAVALCANTE ESPÓLIO.: EULERIO SOARES CAVALCANTE . ***"VISTOS ETC, ATENDIDAS QUE SE ENCONTRAM AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA DO ÚNICO BEM IMÓVEL DEIXADO POR DEFUNÇÃO DE EULÉRIO SOARES CAVALCANTE, FALECIDO EM 10/05/2007, CUJO ESBOÇO DE PARTILHA ENCONTRA-SE ÀS FLS. 137/141 DOS AUTOS, JÁ QUE ESTÃO ACAUTELADOS OS INTERESSES DA MEEIRA, DOS HERDEIROS NECESSÁRIOS E DA FAZENDA PÚBLICA. MANDO, PORTANTO, QUE SE CUMPRA E GUARDE, COMO NA MESMA PARTILHA SE CONTÉM E DETERMINA, RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. CUSTAS DE LEI. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE OS FORMAIS DE PARTILHA E ALVARÁS PARA OS BANCOS DEPOSITÁRIOS. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, A SEGUIR, ARQUIVE-SE. FORTALEZA (CE), 9 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). PERICLES MAIA DE FIGUEIREDO .

14) 2008.0016.6889-3/0 - TOMBO: 2008217 - INVENTARIO REQUERENTE.: IRENE MARINHO ARAUJO ESPÓLIO.: SEBASTIAO MARINHO DE ARAUJO . ***"PARTE FINAL DA SENTENÇA: MANDO, PORTANTO, QUE SE CUMPRA E GUARDE, COMO NO MESMO AUTO DE ADJUDICAÇÃO SE CONTÉM E DETERMINA, RESSALVADOS OS DIREITOS DE TERCEIROS. CUSTAS DE LEI. P. R. I. APÓS O TRÂNSITO E JULGADO, EXPEÇA-SE A COMPETENTE CARTA DE ADJUDICAÇÃO. DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E, A SEGUIR, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). LUIZ THOMAZ DIAS .

15) 2008.0027.2278-6/0 - TOMBO: 2008370 - ALVARA REQUERENTE.: NELIANA DOS SANTOS SCANDURA ESPÓLIO.: GIOVANNI BAPTISTA SCANDURA . ***"PARTE FINAL DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO E, CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, NOTADAMENTE O QUE PRECEITUA A LEI Nº 6.858/80 C/C O ART. 1.037 DO CPC, HEI POR BEM DEFERIR O PEDIDO INICIAL, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DO (A) REQUERENTE NELIANA DA CRUZ DOS SANTOS, NOS TERMOS DO PEDIDO INAUGURAL DE FLS. 8 DOS AUTOS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE LOGO, SEM PREJUÍZO DA PUBLICAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2009.DRA. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO - RESP."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES.

16) 2009.0004.2578-2/0 - TOMBO: 2009087 - INVENTÁRIO REQUERENTE.: ANA MARIA CARNEIRO LIMA ESPÓLIO.: JOAO DE ARAUJO CARNEIRO INVENTARIANTE.: FATIMA PIMENTA VITOR . ***"CLS. R. H. RECEBIDA A EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA QUE SE ENCONTRA EM APENSO (PROC. Nº2009.0021.7036-6), SUSPENDAM-SE OS PRESENTES AUTOS DE INVENTÁRIO, NOS TERMOS DO ART. 306 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 4 DE NOVEMBRO DE 2009. CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO - RESP.."*** - INT. DR(S). ELTON JONATHAS CARNEIRO DE ARAUJO , RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS , LAURO RIBEIRO PINTO JUNIOR , JULIO NOGUEIRA MILITAO NETO , ESDRAS DIEB DE ARAÚJO FILHO , FRANCISCO DAVID PIRES REBOUÇAS , JULIANA MARIA MAVIGNIER MILITÃO , ALBERTO JORGE CAFE DE ARAUJO .

17) 2009.0006.9481-3/0 - TOMBO: 2009128 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: SANDRA MARIA DE MELO RODRIGUES MAIA REQUERIDO.: IRISMAR DE MELO RODRIGUES REQUERENTE.: JOSEFINA SILVA DE MELO RODRIGUES . ***"PARTE FINAL DA SENTENÇA: PELO EXPOSTO E, CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, NOTADAMENTE O QUE PRECEITUA A LEI Nº 6.858/80 C/C O ART. 1.037 DO CPC, HEI POR BEM DEFERIR O PEDIDO INICIAL, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ EM FAVOR DAS REQUERENTES SANDRA MARIA DE MELO RODRIGUES MAIA E JOSEFINA SILVA DE MELO RODRIUES, NOS TERMOS DO PEDIDO INAUGURAL DE FLS. 6 DOS AUTOS. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE LOGO, SEM PREJUÍZO DA PUBLICAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. DRA. CLEIDE ALVES DE AGUIAR. JUÍZA DE DIREITO - RESP."*** - INT. DR(S). MARIA JOICE GUERRA CABO MAIA .

18) 2009.0014.7000-5/0 - TOMBO: 2009244 - ABERTURA,

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO REQUERENTE.: HELOISA MAIA FROTA LEITE ESPÓLIO.: HELYETT STUDART DA FONSECA MAIA REQUERENTE.: FRANCISCO OCTAVIO FROTA LEITE . ***"PARTE FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, CONSIDERANDO NÃO VISLUMBRAR QUALQUER VÍCIO EXTERNO QUE O TORNE SUSPEITO DE FALSIDADE OU NULIDADE, HEI POR BEM JULGAR POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, PROCEDENTE O PEDIDO INAUGURAL, DETERMINANDO O CUMPRIMENTO, REGISTRO E ARQUIVAMENTO DA CÉDULA TESTAMENTÁRIA INCLUSA, O QUE FAÇO COM SUPEDÂNEO NAS DISPOSIÇÕES DO ART. 1.125 E SEGUINTES DO CPC. LAVRE-SE O TERMO DE TESTAMENTARIA. CUMPRAM-SE AS DISPOSIÇÕES DOS PARÁGRAFOS ÚNICOS DOS ARTIGOS 1.126 E 1.127 DA LEI PROCESSUAL CIVIL. CUSTAS DE LEI. P.R.I. FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JULIETA DE LIMA .

19) 2009.0017.4582-9/0 - TOMBO: 2009333 - ABERTURA, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO REQUERENTE.: EULALIA LEITE DE FREITAS ESPÓLIO.: ZILMA DE FREITAS NOGUEIRA . ***"PARTE FINAL DA SENTENÇA: ISTO POSTO, CONSIDERANDO A INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS EXTRÍNSECOS, BEM COMO DE SUSPEITA FUNDADA ACERCA DE NULIDADE OU FALSIDADE, CONSIDERANDO O DOUTO PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, COM FULCRO NOS ARTS. 1.126 E 1.127 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM SEGUIDA, DETERMINO A REALIZAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS PARA ARQUIVO, REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO EM TABLADO, COM A FIEL OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS EM SEU BOJO. EXPEÇAM-SE AS NECESSÁRIAS CÓPIAS À REPARTIÇÃO FISCAL ESTADUAL. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRIDAS AS FORMALIDADES DA DECISÃO, APÓS O EFETIVO TRASLADO DAS PEÇAS, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 28 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE FREITAS FACANHA .

20) 2009.0021.7036-6/0 - TOMBO: 2009350 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA EXCIPIENTE.: FATIMA PIMENTA VITOR EXCIPIENTE.: ESPOLIO DE JOAO DE ARAUJO CARNEIRO EXCIPIENTE.: ANA MARIA CARNEIRO LIMA EXCIPIENTE.: FATIMA PIMENTA VITOR EXCIPIENTE.: ESPOLIO DE JOAO DE ARAUJO CARNEIRO EXCIPIENTE.: ANA MARIA CARNEIRO LIMA . ***"CLS. R.H. RECEBO A PRESENTE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DA EXCIPIENTE PARA RECOLHER A COMPLEMENTAÇÃO DAS CUSTAS E EMENDAR A INICIAL EM 10 (DEZ) DIAS, INCLUINDO NO PÓLO PASSIVO DESTE INCIDENTE OS SUCESSORES HABILITADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS JOSÉ HERMANO MATIAS, ROSA MARIA CARNEIRO LIMA, FRANCISCO DE ARAÚJO CARNEIRO, JOÃO CARNEIRO NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, AFONSO CARNEIRO LIMA E MARIA BAQUIT CARNEIRO, EVITANDO NULIDADE. CUMPRIDAS AS DILIGÊNCIAS, ORDENO A INTIMAÇÃO DOS EXCEPTOS ACIMA REFERIDOS, NA PESSOA DOS SEUS ADVOGADOS (DEVIDAMENTE HABILITADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS E NA AÇÃO DE CUMPRIMENTO DO TESTAMENTO - FLS. 19, 84, 99, 100, 219, 426, 525, 766), PARA, QUERENDO, MANIFESTAREM-SE SOBRE OS TERMOS DA EXCEÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. TRATANDO-SE DE PRAZO COMUM, A VISTA DOS AUTOS DAR-SE-Á EM SECRETARIA. APÓS, VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO - RESP.."*** - INT. DR(S). MARIA VERA MAGALHAES VIANA , OSVALDO SOUSA DE ASSIS JUNIOR , ALBERTO JORGE CAFE DE ARAUJO , ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO , ELTON JONATHAS CARNEIRO DE ARAUJO , LAURO RIBEIRO PINTO JUNIOR , MARIA VERA MAGALHAES VIANA , OSVALDO SOUSA DE ASSIS JUNIOR , LAURO RIBEIRO PINTO JUNIOR , ELTON JONATHAS CARNEIRO DE ARAUJO , ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO , ALBERTO JORGE CAFE DE ARAUJO .

21) 2009.0033.3238-6/0 - TOMBO: 2009498 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: FATIMA PIMENTA VITOR REQUERIDO.: ROSA MARIA CARNEIRO LIMA REQUERIDO.: JOSE HERMANO MATIAS CARNEIRO REQUERIDO.: JOAO ARAUJO CARNEIRO REQUERIDO.: ANA MARIA CARNEIRO LIMA . ***"CLS. R.H. ANTE O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA (PROC. Nº 2009.0021.7036-6), AGUARDE-SE O DESLINDE DAQUELE INCIDENTE, POSTO QUE A DECISÃO LÁ LANÇADA PODE SER PREJUDICIAL A EXARADA NOS PRESENTES AUTOS, JÁ QUE A COMPETÊNCIA É PRESSUPOSTO DE VALIDADE PROCESSUAL. SALIENTE-SE, CONTUDO, QUE PEDIDOS DE RESERVA DE QUINHÃO PODEM SER PROCESSADOS E JULGADOS PERANTE O JUÍZO DE FAMÍLIA ENCARREGADO EM APRECIAR A QUALIDADE DE COMPANHEIRA DA REQUERENTE FÁTIMA PIMENTA VITOR. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.CLEIDE ALVES DE AGUIAR JUÍZA DE DIREITO - RESP.."*** - INT. DR(S). LAURO RIBEIRO PINTO JUNIOR .

11.4 - VARAS DA FAZENDA PÚBLICA

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUISA DE MELO E SILVA
EXPEDIENTE Nº 194/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5127	1	CE/12141	1
CE/12141	1	CE/5127	1
CE/7175	2	CE/6447	2
CE/15382	3	CE/3198	3
CE/8116	4	CE/3	4
CE/10350	5	CE/10350	5
MP	6	CE/12533	7
CE/16936	7	CE/8767	8
CE/4567	9	CE/4567	10
CE/4567	11	CE/4567	12
CE/8839	13	CE/8503	13
CE/4567	14	CE/4567	15
CE/4567	16	CE/4567	17
CE/17265	18	CE/15154	19

1) 2000.0094.7800-1/0 - Nº ANTIGO: 200402663578 - TOMBO: 11702 - ORDINARIA REQUERENTE.: TERESA MARTA VALE FARIAS REQUERENTE.: MARIA ZILMAR DOS SANTOS REQUERENTE.: MARIA DAS GRACAS BRUNO FERREIRA REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS REQUERENTE.: LUIZA MARIA DE CASTRO REQUERENTE.: TERESA MARTA VALE FARIAS REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS REQUERENTE.: LUIZA MARIA DE CASTRO REQUERENTE.: ANA LUCIA GONZAGA ARARUNA REQUERIDO.: IJF-INSTITUTO DR.JOSE FROTA REQUERIDO.: IJF-INSTITUTO DR.JOSE FROTA REQUERENTE.: MARIA DAS GRACAS BRUNO FERREIRA REQUERENTE.: MARIA ZILMAR DOS SANTOS REQUERENTE.: ANA LUCIA GONZAGA ARARUNA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. ESTANDO ESTES AUTOS (OUTRORA DISTRIBUÍDOS A 7ª VARA DA CÍVEL), A MIM CONCLUSOS, FIRMEI A COMPETÊNCIA A MIM DECLINADA, AO TEMPO EM QUE DETERMINEI O SEU RETORNO CONCLUSO PARA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. VISLUMBRA-SE O ESTABELECIMENTO DO CONTRADITÓRIO NESTES AUTOS, INCLUSIVE COM PARECER MINISTERIAL EM QUE SEU REPRESENTANTE DEIXOU DE APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE MÉRITO DA QUAESTIO EXAMINE POR ENTENDER QUE OS INTERESSES PATRIMONIAIS DA FAZENDA PÚBLICA SE ENCONTRAM LEGITIMAMENTE CONFIADOS AOS PROCURADORES JUDICIAIS DO ENTE PÚBLICO EM LITÍGIO. É DEFESO A DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA POR SE TRATAR O MÉRITO DE DIREITO INDISPONÍVEL. IMPRESCINDÍVEL A INSTRUÇÃO PROCESSUAL. DIGAM AS PARTES QUAIS AS MODALIDADES DE PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR ALÉM DA DOCUMENTAL CARREADA AOS AUTOS. DECORRIDO O PRAZO PROCESSUAL DETERMINADO, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA OS FINS DO ART. 331, §2º DO CPC, OU SE SILENTES AS PARTES, PARA O JULGAMENTO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 330, I, DO***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

MESMO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL. INTIMEM-SE. DEMAIS EXPEDIENTES DE ESTILO. FORTALEZA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA." - INT. DR(S). SILVIA MARIA PIRES DE SOUZA , ERIC SABOIA LINS MELO , ERIC SABOIA LINS MELO , SILVIA MARIA PIRES DE SOUZA .

2) 2000.0130.6189-6/0 - Nº ANTIGO: 200302516433 - TOMBO: 10440 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: JESSICA LUIZA GOMES DO NASCIMENTO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. EM FUNÇÃO DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI ESTADUAL N° 13.891 DE 25/05/2007 E, CONSIDERANDO MAIS OS TERMOS DEFINIDOS PELOS PROVIMENTOS N° 03 DE 22/06/2007 E N° 04 DE 29/08/2007, FIRMO A COMPETÊNCIA A MIM DECLINADA PARA RECEBER E PROCESSAR O PRESENTE FEITO ATÉ FINAL SENTENÇA. REFERENDO OS ATOS PROCESSUAIS JÁ PRATICADOS, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS NO CAMPO FORMAL. DANDO-SE CONTINUIDADE À TRAMITAÇÃO PROCESSUAL, APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE, NO DIÁRIO DE JUSTIÇA, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA, TENDO EM VISTA JÁ TER SIDO LANÇADO O PARECER MINISTERIAL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 15 DE ABRIL DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). STELIO LOPES MENDONCA JUNIOR , CESAR AUGUSTO CAMPOS DE ALENCAR .

3) 2005.0002.7248-7/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARCOS ANTONIO ALVES FERREIRA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - IPM . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. SUBMETA-SE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS. 51 A APRECIAÇÃO DO IPM E DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E LOGO EMPÓS AO CRIVO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INT. E DEMAIS EXPEDIENTES. FORTALEZA, 25 DE FEVEREIRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). ELISE AQUINO AVESQUE , MARIA DE FATIMA APARECIDA OLIVEIRA .

4) 2005.0017.6176-7/0 - TOMBO: 13234 - ORDINARIA REQUERENTE.: FABIANE INES LIMA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. EM FUNÇÃO DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI ESTADUAL N° 13.891 DE 25/05/2007 E, CONSIDERANDO MAIS OS TERMOS DEFINIDOS PELOS PROVIMENTOS N° 03 DE 22/06/2007 E N° 04 DE 29/08/2007, FIRMO A COMPETÊNCIA A MIM DECLINADA PARA RECEBER E PROCESSAR O PRESENTE FEITO ATÉ FINAL SENTENÇA. REFERENDO OS ATOS PROCESSUAIS JÁ PRATICADOS, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS NO CAMPO FORMAL. DANDO-SE CONTINUIDADE À TRAMITAÇÃO PROCESSUAL, ENCAMINHEM-SE OS AUTOS A AUDIÊNCIA MINISTERIAL PARA, QUERENDO, SE VINCULAR AO FEITO, CASO ENTENDA TRATAR O MÉRITO DA QUESTÃO INTERESSE PÚBLICO PRIMÁRIO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). ANTONIO DELANO SOARES CRUZ , PROCURADOR DO ESTADO - ILIA FREIRE FERNANDES BORGES.

5) 2005.0019.8298-4/0 - TOMBO: 12001 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA VALDERICE FREITAS DE ARAUJO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA VALDERICE FREITAS DE ARAUJO . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DEPOIS DE PROLATAR O DESPACHO DE FL.91, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. NAQUELE DESPACHO, ANUNCIEI QUE PROLATARIA SENTENÇA, JÁ QUE ENCONTRAVA-SE CONCLUÍDA A FASE INICIAL DO CONTRADITÓRIO E O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO HAVIA SE PRONUNCIADO, DEIXANDO DE APRESENTAR MANIFESTAÇÃO DE MÉRITO, PORQUE RECONHECIA QUE OS INTERESSES PATRIMONIAIS DA FAZENDA PÚBLICA, ENCONTRAVAM-SE LEGITIMAMENTE CONFIADOS AOS PROCURADORES JUDICIAIS DO ENTE PÚBLICO EM LITÍGIO. OCORRE QUE NÃO FOI POSSÍVEL O DESLINDE MERITÓRIO DA QUESTÃO, PORQUE HÁ LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO, ARGÜIDO EM PRELIMINAR PELA FAZENDA PÚBLICA DEMANDADA, VEJO CUJA ARGUIÇÃO DEFIRO, POR SER PERTINENTE. ANTE O EXPOSTO, PARA O ORDENAMENTO DE FEITO, DETERMINO QUE A AUTORA, POR SEU PATRONO REQUEIRA A CITAÇÃO DE MARTA MARIA FREIRE, NA CONDIÇÃO DE LITISCONSORTE PASSIVA NECESSÁRIA. INFORMAÇÕES E DEMAIS EXPEDIENTES DE ESTILO. FORTALEZA, 27 DE OUTUBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). EDSON JOSE PINHEIRO , EDSON JOSE PINHEIRO .

6) 2005.0022.8963-8/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: LUIZ DE SOUSA VIEIRA REQUERIDO.: DERT - DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: DETRAN - CE (DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO) . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. TOMO CONHECIMENTO DO AGRAVO RETIDO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA, QUE DEFERIU A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUESTADA, A TÍTULO PRECÁRIO, NESTA DEMANDA, CONFORME NOTICIA O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO CEARÁ ¿ DERT, EM PETIÇÃO ÀS FLS. 31/40. DANDO-SE CONTINUIDADE À TRAMITAÇÃO PROCESSUAL, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA CONTRAMINUTAR O AGRAVO RETIDO DE FLS. 31/40, NOS TERMOS DO ART. 523, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, BEM COMO SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO ACOSTADA AOS AUTOS DE FLS. 42/50 E OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM DE FLS. 51/54, TUDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. INT. E EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2008. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO CAETANO LIMA.

7) 2007.0031.0082-9/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: CLAUDEMIR FERREIRA XAVIER REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. SEM PREJUÍZO DO EXAME DO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISDICIONAL PRETENDIDA, COLHA-SE O PARECER MINISTERIAL, RETORNANDO-ME OS AUTOS, EMPÓS, CONCLUSOS PARA DECISÃO, JÁ QUE O CASO COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO, NA FORMA DO ART. 330, I, DO CPC. CONHECIDO O PARECER MINISTERIAL E UMA VEZ CONCLUSOS OS AUTOS, EXAMINAREI, EM PRIMEIRO LUGAR, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PASSANDO AS PRELIMINARES E SE VENCIDAS, AO MÉRITO DA QUESTÃO. INTIMEM-SE E VISTA AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FORTALEZA, 27 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). VALDERICE ROSA SAMPAIO , DEBORA AGUIAR DA SILVA .

8) 2008.0003.2672-7/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ROSALIA RODRIGUES E SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

9) 2008.0041.0720-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO AIRTON DE SOUSA REBOUCAS REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA, UMA VEZ QUE FORAM ALEGADAS MATÉRIAS PREJUDICIAIS AO EXAME DE MÉRITO, ENUMERADAS NO ART. 301 DO CPC. OUÇA-SE O AUTOR, POR SEU PATRONO, SOBRE AS PRELIMINARES E DOCUMENTOS ACOSTADOS, TUDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DR(S). JOSE MARIA ROCHA NOGUEIRA .

10) 2009.0005.1237-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE AIRTON NASCIMENTO DE ALMEIDA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA ROCHA NOGUEIRA .

11) 2009.0005.1239-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: VICENTE FERREIRA SALDANHA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPM . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA, UMA VEZ QUE FORAM ALEGADAS MATÉRIAS PREJUDICIAIS AO EXAME DE MÉRITO, ENUMERADAS NO ART. 301 DO CPC. OUÇA-SE O AUTOR, POR SEU PATRONO, SOBRE AS PRELIMINARES E DOCUMENTOS ACOSTADOS, TUDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA ROCHA NOGUEIRA .

12) 2009.0007.0375-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SERGIO JOSE GADELHA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA, UMA VEZ QUE FORAM ALEGADAS MATÉRIAS PREJUDICIAIS AO EXAME DE MÉRITO, ENUMERADAS NO ART. 301 DO CPC. OUÇA-SE O AUTOR, POR SEU PATRONO, SOBRE AS PRELIMINARES E DOCUMENTOS ACOSTADOS, TUDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA ROCHA NOGUEIRA .

13) 2009.0007.9923-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARCIA ANDREA FARAY GUIMARAES REQUERENTE.: DANIEL DE ISRAEL FARAY GUIMARAES REQUERENTE.: CARIME DE ISRAEL FARAY GUIMARAES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ALISSON GLEYSSON GUIMARAES . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). ALZIRA MARIA DE PAIVA , ANA JOSETE FERREIRA MESQUITA .

14) 2009.0009.8774-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO DE FREITAS REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA, UMA VEZ QUE FORAM ALEGADAS MATÉRIAS PREJUDICIAIS AO EXAME DE MÉRITO, ENUMERADAS NO ART. 301 DO CPC. OUÇA-SE O AUTOR, POR SEU PATRONO, SOBRE AS PRELIMINARES E DOCUMENTOS ACOSTADOS, TUDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA ROCHA NOGUEIRA .

15) 2009.0014.6355-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RIBAMAR FRUTUOSO DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPM . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA, UMA VEZ QUE FORAM ALEGADAS MATÉRIAS PREJUDICIAIS AO EXAME DE MÉRITO, ENUMERADAS NO ART. 301 DO CPC. OUÇA-SE O AUTOR, POR SEU PATRONO, SOBRE AS PRELIMINARES E DOCUMENTOS ACOSTADOS, TUDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA ROCHA NOGUEIRA .

16) 2009.0014.6357-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO EDILSON DE ARAUJO PINTO REQUERIDO.: IPM - INSTITUTO DE PREVICENCIA DO MUNICIPIO . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA, UMA VEZ QUE FORAM ALEGADAS MATÉRIAS PREJUDICIAIS AO EXAME DE MÉRITO, ENUMERADAS NO ART. 301 DO CPC. OUÇA-SE O AUTOR, POR SEU PATRONO, SOBRE AS PRELIMINARES E DOCUMENTOS ACOSTADOS, TUDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA ROCHA NOGUEIRA .

17) 2009.0014.6363-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPM REQUERENTE.: FRANCISCO EDVAR ARCANJO . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA, UMA VEZ QUE FORAM ALEGADAS MATÉRIAS PREJUDICIAIS AO EXAME DE MÉRITO, ENUMERADAS NO ART. 301 DO CPC. OUÇA-SE O AUTOR, POR SEU PATRONO, SOBRE AS PRELIMINARES E DOCUMENTOS ACOSTADOS, TUDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA ROCHA NOGUEIRA .

18) 2009.0019.7347-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: HEIDE GOMES FERREIRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA, UMA VEZ QUE FORAM ALEGADAS MATÉRIAS PREJUDICIAIS AO EXAME DE MÉRITO, ENUMERADAS NO ART. 301 DO CPC. OUÇA-SE O AUTOR, POR SEU PATRONO, SOBRE AS PRELIMINARES E DOCUMENTOS ACOSTADOS, TUDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). RENATA CRISTINA PRACIANO DE SOUSA .

19) 2009.0020.4123-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO GLAUBER TEOFILO ROCHA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). SERGIO ELLERY SANTOS .

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA

JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES

DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUISA DE MELO E SILVA

EXPEDIENTE Nº 195/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9056	1	CE/3	2

CE/11272	2	CE/3	2
CE/11272	2	CE/11005	3
CE/8622	3	CE/4826	4
CE/3174	4	CE/9607	4
CE/8253	4	CE/10555	4
CE/13785	4	CE/8530	4
CE/10641	4	MP	5
CE/11677	6	CE/3	7
CE/4395	7	CE/18892	7
CE/17629	7	CE/4203	7
CE/4395	7	CE/18892	7
CE/17629	7	CE/4203	7
CE/3	7	CE/10346	8
CE/9335	9	CE/8116	10
CE/8767	11	CE/8767	12
CE/8767	13	CE/7953	14
CE/7953	14		

1) 2000.0114.3634-5/0 - Nº ANTIGO: 200102189870 - TOMBO: 4469 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: MARCUS ROMERO DE OLIVEIRA IMPETRADO.: (ATO DO) SUPERINTENDENTE GERAL DO DETRAN-CE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO IMPETRADO.: (ATO DO) DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S.A (ETTUSA) . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. AGUARDA-SE A INICIATIVA DA PARTE VENCEDORA NA EXECUÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. DECORRIDO O LAPSO TEMPORAL SEM RESPOSTA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. INT. E EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE ROMERO DA FROTA PESSOA .

2) 2000.0122.7604-0/0 - Nº ANTIGO: 200202402720 - TOMBO: 6081 - COMINATORIA REQUERENTE.: MAGALI COSTA DE MIRANDA REQUERENTE.: MAGALI COSTA DE MIRANDA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO DOS RÉUS REVÉIS, OCUPANTES DA ÁREA PÚBLICA QUE SE DIZ PERTENCER AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, DECRETO-LHES A REVELIA, NÃO INDUZINDO A MESMA OS EFEITOS DO ART. 319 DO CPC, EM FACE DO ART. 320, INCISOS I E II DO MESMO DIPLOMA PROCESSUAL CIVIL. ATENTO AO QUE DETERMINA O ART. 9º, INCISO II DO CPC, DOU AOS REVÉIS CITADOS POR EDITAL CURADOR ESPECIAL, NA PESSOA DO DEFENSOR PÚBLICO CAETANO SILVA LIMA, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PESSOALMENTE PARA APRESENTAR AOS AUTOS CONTESTAÇÃO EM FAVOR DOS RÉUS, PELO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS. DECORRIDO O PRAZO, COM A DEFESA A SER APRESENTADA PELO CURADOR NOMEADO, DEVERÃO OS AUTOS RETORNAR CONCLUSOS A ESTE JUÍZO PARA OS FINS DO ART. 331, § 2º DO CPC, JÁ QUE O CASO NÃO COMPORTA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. INT. E DEMAIS EXPEDIENTES DE ESTILO. FORTALEZA,25 DE SETEMBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. TENDO EM VISTA A RESPOSTA DO DEFENSOR PÚBLICO CAETANO SILVA LIMA, ENCAMINHEM-SE ESTES AUTOS A CURADORIA ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, LOCALIZADA NESTE FÓRUM, PARA QUE O CURADOR DESIGNADO A FUNCIONAR NAS VARAS DE FAZENDA PÚBLICA APRESENTE CONTESTAÇÃO EM PROL DOS DEMANDADOS INCERTOS E NÃO SABIDOS E CITADOS POR EDITAL, EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA O ART. 9º, §2 DO CPC, ASSIM O FAZENDO EM 15 (QUINZE) DIAS. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 11 DE SETEMBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). PROCURADOR FERNANDA MARIA DIOGENES DE MENEZES OLIVEIRA, IBSEN PONTES MOREIRA PINTO , PROCURADOR FERNANDA MARIA DIOGENES DE MENEZES OLIVEIRA, IBSEN PONTES MOREIRA PINTO .

3) 2000.0125.5732-4/0 - Nº ANTIGO: 200302073914 - TOMBO: 6371 - DECLARATORIA AUTOR.: KUMON INSTITUTO DE EDUCACAO S/C LTDA REU.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. AGUARDA-SE A INICIATIVA DA PARTE VENCEDORA NA EXECUÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. DECORRIDO O LAPSO TEMPORAL SEM RESPOSTA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. INT. E EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.."*** - INT. DR(S). MARCIA SUELY MACAMBIRA MARQUES , VLADIA ARAUJO MAGALHAES .

4) 2005.0010.8415-3/0 - TOMBO: 10418 - ANULATORIA AUTOR.: JAMSON MENDES VASCONCELOS REU.: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO CEARÁ REU.: DERT - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇOES, RODOVIAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO CEARA REU.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO SERVIÇOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. EM FUNÇÃO DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI ESTADUAL N° 13.891 DE 25/05/2007 E, CONSIDERANDO MAIS OS TERMOS DEFINIDOS PELOS PROVIMENTOS N° 03 DE 22/06/2007 E N° 04 DE 29/08/2007, FIRMO A COMPETÊNCIA A MIM DECLINADA PARA RECEBER E PROCESSAR O PRESENTE FEITO ATÉ FINAL SENTENÇA. REFERENDO OS ATOS PROCESSUAIS JÁ PRATICADOS, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS NO CAMPO FORMAL. DANDO-SE CONTINUIDADE À TRAMITAÇÃO PROCESSUAL, APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE, NO DIÁRIO DE JUSTIÇA, RETORNEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA, TENDO EM VISTA JÁ TER SIDO LANÇADO O PARECER MINISTERIAL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). VIRGINIA BARBOSA MOREIRA DA ROCHA , LUCIA MARIA CRUZ SOUSA , LIANE ARRUDA NAVARRO ALBUQUERQUE , JOSE JACKSON NUNES AGOSTINHO , ANNA KARINNE NERY VERAS , ANA GEORGIA SANTOS LIMA DE ARAUJO , MARISLEY PEREIRA BRITO , SANDRA PRADO ALBUQUERQUE .

5) 2006.0006.8724-3/0 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: CARLOS ALBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA IMPETRADO.: PRESIDENTE DA COMISSAO EXECUTIVA DO VESTIBULAR DA UECE - CEV - - DO CONCURSO PUBLICO DE PROVAS PARA SOLDADO DE FILEIRA DA POLICIA MILITAR DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. AGUARDA-SE A INICIATIVA DA PARTE VENCEDORA NA EXECUÇÃO DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. INT. E EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 29 DE SETEMBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO MARIA DO SOCORRO SILVEIRA RIBEIRO.

6) 2008.0004.1243-7/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANTONIA LOBO PINHO LIMA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA .

7) 2008.0024.9891-6/0 - DESAPROPRIAÇÃO REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: INSTITUTO DOS MENSAGEIROS DE SANTA MARIA REQUERIDO.: INSTITUTO DOS MENSAGEIROS DE SANTA MARIA REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA . ***" SENTENÇA - PARTE FINAL: VISTOS, ETC. (...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO INTENTADA PELO ESTADO DO CEARÁ, FIXANDO COMO VALOR DA INDENIZAÇÃO NO CORRESPONDENTE À R$ 22.782.090,52 (VINTE E DOIS MILHÕES E SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), QUANTUM APURADO NO LAUDO APRESENTADO PELO ASSISTENTE DE PERÍCIA DO EXPROPRIADO, DE FLS. 426/458, DEVENDO ESSA IMPORTÂNCIA SER PAGA PELO REQUERENTE, COM JUROS LEGAIS DE MORA,***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

MAIS CORREÇÃO MONETÁRIA A INCIDIR A PARTIR DA IMISSÃO PROVISÓRIA DE POSSE, DESCONTANDO-SE DAÍ, TAMBÉM, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, O QUE JÁ FOI ADIANTADO NOS DEPÓSITOS PRÉVIOS. PAGARÁ O EXPROPRIANTE AS DESPESAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS AO ADVOGADO DO EXPROPRIADO, QUE FIXO EM 10% DO VALOR CORRESPONDENTE À DIFERENÇA ENTRE O IMPETRANTE DA OFERTA E O FIXADO NA PRESENTE SENTENÇA, COM AS DEVIDAS CORREÇÕES (DEC. LEI 3.365/41, ART. 27, §1º). MANTENHO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE DEFERIU A IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE DO IMÓVEL DESAPROPRIADO. COM O PAGAMENTO OU A CONSIGNAÇÃO DO VALOR ESTABELECIDO NA SENTENÇA, EXPEÇA-SE A FAVOR DO EXPROPRIANTE O MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE DEFINITIVA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE, SE NECESSÁRIO FOR. SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, POR FORÇA DO QUE ESTABELECE O §1º DO ART. 28 DA LEGISLAÇÃO ESPECIAL ACIMA REFERIDA. FORTALEZA, 20 DE OUTUBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA." - INT. DR(S). PROCURADOR FÁBIO CARVALHO DE ALVARENGA PEIXOTO, PAULO MARIA ERVEDOSA , NATHÁLIA DAMASCENO DA COSTA E SILVA ERVEDOSA , FRANCIMAR MAPURUNGA RIBEIRO MAGALHÃES JR , CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA , PAULO MARIA ERVEDOSA , NATHÁLIA DAMASCENO DA COSTA E SILVA ERVEDOSA , FRANCIMAR MAPURUNGA RIBEIRO MAGALHÃES JR , CLOVIS RICARDO CALDAS DA SILVEIRA MAPURUNGA , PROCURADOR FÁBIO CARVALHO DE ALVARENGA PEIXOTO.

8) 2008.0037.1992-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE DIEGO FIRMINO BEZERRA REQUERENTE.: CACILDA FIRMINO BEZERRA REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ E DO ISSEC NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES .

9) 2009.0006.4448-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SOCIEDADE DE ASSISTENCIA AOS CEGOS - SAC REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). KENNEDY REIAL LINHARES .

10) 2009.0012.3077-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: VALCIMON GOIANA MELO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA (POLICIA MILITAR DO CEARA) . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA, UMA VEZ QUE FORAM ALEGADAS MATÉRIAS PREJUDICIAIS AO EXAME DE MÉRITO, ENUMERADAS NO ART. 301 DO CPC. OUÇA-SE O AUTOR, POR SEU PATRONO, SOBRE AS PRELIMINARES E DOCUMENTOS ACOSTADOS, TUDO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). ANTONIO DELANO SOARES CRUZ .

11) 2009.0014.6687-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCA DAS CHAGAS XIMENES LIMA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

12) 2009.0016.3465-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LUCIA IRINEU REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

13) 2009.0030.0602-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA ROSIMAR LEITE DE LIMA GONCALVES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. DE ORDEM DO MM. JUIZ DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, E COM BASE NO § 4º DO ART. 162 DO CPC, COM REDAÇÃO DA LEI Nº 8.952/94, FAÇO VISTA DOS PRESENTES AUTOS À PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. ANA LUISA DE MELO E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VFP.."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

14) 2009.0032.1640-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: FABIO LEITE DE CARVALHO JUNIOR REQUERENTE.: FABIO LEITE DE CARVALHO JUNIOR REU.: ESTADO DO CEARA . ***" DESPACHO: RECEBIDO HOJE. CLS. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO A LIMINAR NOS TERMOS EM QUE ME FOI REQUESTADA NA INICIAL, CONFORME ME É FACULTADO O ART. 273, § 7º DO CPC. INTIME-SE O AUTOR PARA CIÊNCIA DESTA DECISÃO E PARA INDICAÇÃO DO LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO COMO DETERMINADO, E UMA VEZ CONCLUÍDA A DILIGÊNCIA, CITEM-SE PARA CONTESTAR O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR GERAL, MEDIANTE MANDADO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, COMPUTADO EM QUÁDRUPLO, FACE AS SUAS PRERROGATIVAS PROCESSUAIS DE FAZENDA PÚBLICA; POR MEIO DO QUAL SE DETERMINARÁ, AINDA, QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EFETIVO E IMEDIATO CUMPRIMENTO DA CONCESSÃO DA MEDIDA LIMINAR, CITANDO-SE, TAMBÉM, O(S) LITISCONSORTE(S) PARA, QUERENDO, APRESENTAR DEFESA EM 15 (QUINZE) DIAS. CONDICIONADO AO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DETERMINADA, OFICIE-SE A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, CONFORME REQUERIDO NA INICIAL. CIÊNCIA AO AUTOR, POR SUA ADVOGADA. DEMAIS EXPEDIENTES DE ESTILO. FORTALEZA, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO CHAGAS BARRETO ALVES. JUIZ DE DIREITO DA 2º VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). ERINALDA CAVALCANTE SCARCELA SILVA , ERINALDA CAVALCANTE SCARCELA SILVA .

6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CYNARA GUIMARAES PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 191/2009 EM: NOVE (09) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6908	1	CE/2865	1
CE/13383	1	CE/8530	2
CE/7447	3	CE/7447	4
CE/6118	5	CE/6610	6
CE/10641	7	CE/10361	7
CE/9588	7	CE/15771	7
CE/10555	7	CE/17214	7
CE/10346	8	CE/16936	8
CE/15471	9	CE/15491	9
CE/6096	10	CE/5923	10
CE/8767	11	CE/11677	12

CE/4466	13	CE/16936	14
CE/11003	14	CE/8918	15
CE/15365	16	CE/9107	16
CE/10199	16	CE/9666	16
CE/10079	16	CE/9073	17
CE/9121	17	CE/12141	18
CE/13402	19	CE/10680	20
CE/3796	20	CE/12188	20
CE/16066	21	CE/15593	21
CE/15934	22	CE/19245	22
CE/9316	23	CE/8767	23
CE/3198	24	CE/4465	24
CE/7088	24		

1) 2000.0090.8337-6/0 - Nº ANTIGO: 200402609298 - TOMBO: 13499 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: FRANCISCA MONTE TAVARES REQUERENTE.: GLICIA FERRER DE AZEVEDO MOREIRA REQUERENTE.: MARIA DAS GRACAS ELIZEU REQUERENTE.: MARIA DAS GRACAS DE SA BARRETO REQUERENTE.: MARIA DAS GRACAS PASSO DE QUEIROZ REQUERENTE.: MARIA LUCIA DE FREITAS DA SILVA REQUERENTE.: VANDA MARIA BRAGA GOMES REQUERENTE.: MARIA VERALUCIA DE SOUSA REQUERENTE.: MARIA JOSE BEZERRA DE SANTIAGO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN/CE REQUERENTE.: MARIA DAS GRACAS MOTA FORTE . ***"DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE PRONUNCIAREM ACERCA DE PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, NO CASO, ESPECIFICANDO-AS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA,29 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). MARIA LUCIA FIALHO COLARES , NEUZEMAR GOMES DE MORAES , MARIA DE FATIMA COSTA SIDRIM .

2) 2000.0092.8616-1/0 - Nº ANTIGO: 200402637208 - TOMBO: 6731 - DESCONSTITUTIVA REQUERENTE.: NIXSON SEIGI PEDROSA NAGAURA REQUERIDO.: AMC - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO, SERVICOS PUBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN/CE . ***"DESPACHO: EM OBSERVÂNCIA AO PRECONUIZADO NO ART. 518, § 1º, DO DIGESTO ADJETIVO CIVILISTA PÁTRIO (COM REDAÇÃO DA LEI Nº 11.276/2006), VERIFICANDO-SE QUE A DECISÃO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM SÚMULA DO STJ, DEIXO DE RECEBER O RECURSO APELATÓRIO. INTIME-SE. EMPÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 27 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). MARISLEY PEREIRA BRITO .

3) 2000.0116.0328-4/0 - Nº ANTIGO: 200102357170 - TOMBO: 3367 - CAUTELAR REQUERENTE.: MARY ANE LIMA DA SILVA REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN/CE REQUERIDO.: ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S/A . ***"DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO, OUÇA-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 20 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). HENRIQUE DAVI DE LIMA NETO .

4) 2000.0117.0063-8/0 - Nº ANTIGO: 200102454728 - TOMBO: 3626 - ANULATORIA AUTOR.: MARY ANE LIMA DA SILVA REU.: ETTUSA . ***"DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO, OUÇA-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 20 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). HENRIQUE DAVI DE LIMA NETO .

5) 2000.0121.8716-0/0 - Nº ANTIGO: 200202313735 - TOMBO: 4548 - ORDINARIA REQUERENTE.: RITA MARIA FREITAS DE LIMA REQUERIDO.: UECE . ***"DESPACHO: SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE FLS. 119 MANIFESTE-SE A PARTE REQUERIDA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 31 DE AGOSTO DE 2009."*** - INT. DR(S). PAULO EMMANUEL GONDIM ROCHA .

6) 2000.0131.2457-0/0 - Nº ANTIGO: 200502006285 - TOMBO: 6927 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERENTE.: INSTITUTO DR. JOSE FROTA - IJF REQUERIDO.: ROSANGELA MARIA DA SILVA CASTRO . ***"DESPACHO: EM OBSERVÂNCIA AO PRECONIZADO NO ART. 518, § 1º, DO DIGESTO ADJETIVO CIVILISTA PÁTRIO (COM REDAÇÃO DA LEI Nº 11.276/2006), STF, DEIXO DE RECEBER O RECURSO APELATÓRIO. INTIME-SE. EMPÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2009."*** - INT. DR(S). ROXANE BENEVIDES ROCHA .

7) 2000.0131.7010-5/0 - Nº ANTIGO: 200302609962 - TOMBO: 5511 - REPETIÇÃO DE INDEBITO REQUERENTE.: FRANCISCO BENONI RODRIGUES NETO REQUERIDO.: ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S/A . ***"DESPACHO: ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. FORTALEZA, 02 DE SETEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). SANDRA PRADO ALBUQUERQUE , FRANCISCO DEUSITO DE SOUZA , EUGENIA COSTA MADEIRA BARROS , CAROLINE VIRIATO MEMORIA , ANNA KARINNE NERY VERAS , ANA BARBARA ROLIM DE BARROS .

8) 2000.0138.5842-5/0 - Nº ANTIGO: 200402367332 - TOMBO: 11370 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA SEMIRAMES VICTOR HONORATO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA SE PRONUNCIAREM ACERCA DE PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, NO CASO, ESPECIFICANDO-AS NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 29 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES , DEBORA AGUIAR DA SILVA .

9) 2000.0139.5728-8/0 - Nº ANTIGO: 200402466209 - TOMBO: 6461 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: ALIANCA COMUNITARIA JARDIM IRACEMA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE . ***"DESPACHO: NÃO HÁ AMPARO LEGAL O REQUERIMENTO RETRO, UMA VEZ QUE NÃO EXISTE QUADRO DE PERITO NESTA UNIDADE JUDICIÁRIA. ASSIM SENDO, CONCEDO O PRAZO DE DEZ DIAS PARA A PARTE AUTORA INFORMAR A ESTE JUÍZOSE DESEJA PRODUZIR A PROVA PERICIAL, CASO EM QUE DEVERÁ DEPOSITAR OS HONORÁRIOS DO "EXPERT". CASO CONTRÁRIO, PROSSEGUIR-SE-Á A DILAÇÃO PROBATÓRIA SEM O EXAME PERICIAL. FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2009 .."*** - INT. DR(S). JARI CELIO DE CASTRO ALCANTARA , PAULO ANDRE ALBUQUERQUE BEZERRA .

10) 2005.0014.2743-3/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: CHAGAS FRANCISCO FILHO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: JOSE HORTENCIO DOS SANTOS NETO . ***"DESPACHO: MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS JUSTOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. NO MAIS, INTIME-SE O REQUERENTE PARA SE PRONUNCIAR, EM DEZ DIAS, SOBRE A CONTESTAÇÃO OFERECIDA PELO ACIONADO. FORTALEZA, 16 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES , CROACI AGUIAR .

11) 2005.0014.3483-9/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO SANTOS REQUERIDO.: IPEC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***"DESPACHO: SOBRE A CONTESTAÇÃO, OUÇA-SE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 20 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

12) 2005.0014.7223-4/0 - TOMBO: 7343 - ORDINARIA REQUERENTE.: MUNICIPIO DE MULUNGU REQUERIDO.: JAQUELINE GURGEL MOTA . ***"DECISÃO: À VISTA DO EXPOSTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA O PROCESSO E JULGAMENTO DESTA CAUSA E, POR CONSEGUINTE, DETERMINO O RETORNO DOS AUTOS AO DOUTO JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE MULUNGU (CE), QUE COMPETIRÁ SUSCITAR O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, CASO DISCORDE DESTE ENTENDIMENTO. FORTALEZA, 23 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO MACIEL PEREIRA .

13) 2005.0015.9691-0/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANTONIO JEFFERSON FREITAS LOPES REQUERENTE.: MANOEL HERMENEGILDO DE ALMEIDA REQUERENTE.: FRANCISCO LEONEL DE CARVALHO REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERENTE.: FLAVIO VICTOR HOLANDA ARANTES REQUERENTE.: FRANCISCO ADY SOUSA OLIVEIRA . ***"DESPACHO: INTIMAR A PARTE ADVERSA, PARA EM 05 (CINCO) DIAS SE MANIFESTAR SOBRE JUNTADA DE DOCUMENTOS DE***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

FLS. 198/237. FORTALEZA, 01 DE SETEMBRO DE 2009." - INT. DR(S). JOAO AFRANIO MONTENEGRO .

14) 2005.0023.6871-6/0 - TOMBO: 15059 - ORDINARIA REQUERENTE.: JOSE HORTENCIO DOS SANTOS NETO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: CHAGAS FRANCISCO FILHO . ***"DESPACHO:ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE NA FORMA DO ARTIGO 330, I, DO CPC. FORTALEZA, 16 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). DEBORA AGUIAR DA SILVA , LIDIANY MANGUEIRA SILVA .

15) 2005.0029.0727-7/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: RAIMUNDO ARISNALDO MAIA FREIRE REQUERIDO.: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO REQUERIDO.: ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S/ A . ***"DESPACHO: INTIME-SE A PARTE AGRAVADA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTAR SUAS CONTRARRAZÕES DO AGRAVO RETIDO, INTERPOSTO PELA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS ´PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC, CONSOANTE DETERMINA O ART. 523, § 2º DO CPC. FORTALEZA, 20 DE JULHO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSE NOGUEIRA GRANJA NETO .

16) 2005.0029.3269-7/0 - TOMBO: 7729 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: CICERO FERREIRA DE ALMEIDA REQUERENTE.: MARIA LUISA DE SOUSA MALTA REQUERENTE.: WELLINGTON GUILHERME CAVALCANTE MALTA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ REQUERENTE.: MARIA OLGA MUNIZ DE ALMEIDA REQUERENTE.: JOSE HENRIQUE MUNIZ . ***"DESPACHO: NO BOJO DO TERMO DE AUDIÊNCIA CONSTANTE ÀS FLS. 537/538, FORAM FORMULADOS, PELO PATRONO DOS PROMOVENTES, OS PEDIDOS DE JUNTADA DO TERMO DE INVENTARIANTE DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS MUNIZ CUNHA, REPRESENTANDO O ESPÓLIO DE MARIA OLGA MUNIZ DE ALMEIDA E CÍCERO FERREIRA DE ALMEIDA, JUNTAMENTE COM AS RESPECTIVAS CERTIDÕES DE ÓBITO, E DE JUNTADA DO PROCE4SSO ADMINISTRATIVO Nº 85388/2008, PROTOCOLADO NA HABITAFOR, POR FOTOCÓPIA, OS QUAIS HEI POR BEM DEFERÍ-LOS, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE QUAISQUER PREJUÍZOS AO PROCESSAMENTO DO FEITO. HOUVE, AINDA, O PLEITO INCIDENTAL CONCERNENTE À AUTORIZAÇÃO PARA QUE O SESI EMLKPREENDESSE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA QUESTIONADA, O QUAL DECIDO INDEFERÍ-LO POR ABSOLUTA FALTA DE RESPALDO LEGAL, POSTO QUE TAL MISTER É FUNÇÃO DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DE AUXILIAR DO JUÍZO, IN CASU, PERITO NOMEADO PELO JUÍZO. OUTROSSIM, INDEFIRO O PEDIDEO DE INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA FALTOSA ARROLADA ÀS FLS. 522, NOMINADO ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS, O QUAL, EMBORA INTIMADO PESSOALMENTE (FLS. 525), NÃO JUSTIFICOU SUA AUSÊNCIA, NEM TAMPOUCO APRESENTOU O REPRESENTANTE DA MUNICIPALIDADE AS RAZÕES PELAS QUAIS ENTENDE SER ÚTIL SEU TESTEMUNHO EM JUÍZO. POR DERRADEIRO, FACE À NECESSIDADE DE CONHECIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO AO DESLINDE DO FEITO, HEI POR BEM NOMEAR COMO PERITO DO JUÍZO, INDEPENDENTEMENTE DE TERMO DE COMPROMISSO, O SR. FRANCISCO ROMANO PONTE ARAÚJO, CREA 5510-D, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL SITO NA RUA SILVA JATAHY, 15, SALA 305, BAIRRO MEIRELES. EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 421, § 1º DO CPC, FACULTO ÀS PARTES, NO QUINQUÍDIO LEGAL, A INDICAÇÃO DE ASSISTENTE TÉCNICO E A APRESENTAÇÃO DE QUESITOS. TRANSCURSO O REFERIDO PRAZO, INTIME-SE O PERITO OFICIAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE HONORÁRIOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CIENTIFICANDO, ATO CONTÍNUO, AS PARTES EM LITÍGIO SOBRE A REFERIDA PROPOSTA. TRANSCURSO O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS O RESPECTIVO DEPOSITO, DEVERÁ O PERITO OFICIAL INICIAR OS TRABALHOS, SE OUTRA DATA NÃO REPUTAR MAIS CONVENIENTE. OS ASSISTENTES TÉCNICOS OFERECERÃO SEUS PARECERES NO PRAZO COMUM DE 10 (DEZ) DIAS, APÓS INTIMADAS AS PARTES DA APRESENTAÇÃO DO LAUDO (ART. 433, PARÁGRAFO ÚNICO, CPC). DESIGNAREI, OPORTUNAMENTE, AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. FORTALEZA, 20 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). JOSE GUSTAVO GODOY ALVES , MARCELO SAMPAIO SIQUEIRA , JOAO PEREIRA DO REGO NETO , ERLON MOREIRA PINTO , ANTONIA SILDA BARBOSA HONORIO .

17) 2006.0007.7069-8/0 - TOMBO: 7931 - EMBARGOS A EXECUÇÃO REQUERENTE.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: MARIA DE LOURDES PARENTE DA SILVA . ***"DESPACHO: INTIME-SE AS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DOS CÁLCULOS DAS FLS. 38/39. FORTALEZA, 18 DE JUNHO DE 2009."*** - INT. DR(S). FRANCISCO APRIGIO DA SILVA , PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO .

18) 2006.0008.8635-1/0 - TOMBO: 7968 - ORDINARIA REQUERENTE.: JOSE AIRTON RABELO REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA - IPM . ***"DESPACHO: AGUARDAR POR 30 (TRINTA) DIAS, MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. FORTALEZA, 03 DE SETEMBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). ERIC SABOIA LINS MELO .

19) 2006.0013.0220-5/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA MARTINS REQUERIDO.: DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: ANUNCIO O JULGAMENTO DA LIDE. FORTALEZA, 21 DE AGOSTO DE 2009."*** - INT. DR(S). ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA .

20) 2006.0017.5817-9/0 - TOMBO: 8161 - DECLARATORIA AUTOR.: NATASHA MARIA CATUNDA TORRES MOTA REU.: IPEC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: RECEBO A APELAÇÃO DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, NO EFEITO DEVOLUTIVO. INTIME-SE A PARTE APELADA PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO. FORTALEZA, 27 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS DE MESQUITA CIRIACO , GERARDO COELHO FILHO , RENATA MACHADO OLIVEIRA .

21) 2007.0024.4295-5/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: CONDOMINIO SHOPPING ALDEOTA EXPANSAO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DECISÃO: MANTENHO A DECISÃO AGRAVADA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). ITALO FARIAS PONTES , ARIANO MELO PONTES .

22) 2007.0025.9757-6/0 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORTALEZA IMPETRADO.: PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA . ***"DESPACHO: RECEBO A APELAÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - SINDIFORT NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. INTIME-SE A PARTE APELADA PARA APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO. FORTALEZA, 20 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). HENRIQUE ARAUJO MARQUES MENDES , THIAGO CAMARA LOUREIRO .

23) 2007.0028.4889-7/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: CARLOS HUMBERTO SOARES DE SOUSA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"DESPACHO: ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE NOS TERMOS DO ART. 330, INC. I DO CPC. FORTALEZA, 22 DE JULHO DE 2009."*** - INT. DR(S). DEUSDEDIT RODRIGUES DUARTE , FABIANO ALDO ALVES LIMA .

24) 2009.0007.9644-6/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: ERNESTO DE PINHO PESSOA JUNIOR IMPETRANTE.: FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS LIMA IMPETRADO.: SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO - IPM IMPETRANTE.: MARIA DE FATIMA APARECIDA OLIVEIRA IMPETRANTE.: MARIA VANILDE REBOUCAS MACHADO . ***"DECISÃO: POR TUDO QUANTO EXPOSTO, INDEFIRO O PETITÓRIO REQUESTADO PELO IMPETRADO ÀS FLS. 100/103, BEM ASSIM, INDEFIRO O PLEITO DE BLOQUEIO DE CONTA PERTENCENTE AO IPM FORMULADO PELOS IMPETRANTES, FACE OS FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS ACIMA DELINEADOS. DETERMINO, POR CONSEGUINTE, O CUMPRIMENTO IMEDIATO DO PROVIMENTO JUDICIAL CONSTANTE ÀS FLS. 85/91, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, A CONTAR DE SUA EFETIVA INTIMAÇÃO. OUTROSSIM, PROVIDENCIE A SECRETARIA***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

FOTOCÓPIAS DOS AUTOS, NOTADAMENTE DAS PEÇAS PROCESSUAIS RELEVANTES, ENCAMINHANDO-AS, ATO CONTÍNUO, AO REPRESENTANTE DO PARQUET ESTADUAL OFICIANTE NESTE JUÍZO, AO FITO DE EMPREENDER AS MEDIDAS QUE ENTENDER CABÍVEIS, CONFORME O PERMISSIVO LEGAL DISPOSTO NO ART. 40 DO CPP. INTIMEM-SE AS PARTES EM LITÍGIO E A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO. FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2009.." - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA APARECIDA OLIVEIRA , JUACI NUNES NOGUEIRA , ANTONIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA .

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO CLAVIO SARAIVA NUNES
EXPEDIENTE Nº 202/2009 EM: NOVE (09) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2916	1	CE/3	1
CE/3	2	CE/5648	2
CE/10718	3	CE/3	3
CE/10555	3	CE/10173	3
CE/2973	3	CE/10641	3
CE/4683	3	CE/3722	4
CE/6416	4	CE/3182	4
CE/4865	4	CE/376	4
CE/11599	5	CE/3642	5
CE/11607	5	CE/3	5
CE/2756	5	CE/9480	6
CE/3	6	CE/9875	7
CE/3	7	CE/3	8
CE/11768	8	CE/11768	8
CE/3	8	CE/4697	9
CE/3	9	CE/3	9
CE/8502	10	CE/10650	10
CE/3	11	CE/4652	11
CE/3	11	CE/4652	11
CE/10232	12	CE/9734	12
CE/10232	12	CE/3	12
CE/3	12	CE/9734	12
CE/8415	13	CE/3	13
CE/7175	13	CE/8415	13
CE/7175	13	CE/3	13
CE/11175	14	CE/12204	14
CE/17069	14	CE/10434	14
CE/5727	14	CE/7810	14
CE/9883	14	CE/17214	14
MP	14	CE/9073	15
CE/9073	15	CE/3	16
CE/3	16	CE/9694	16
CE/3	17	CE/6466	17
CE/3	17	CE/6466	17
CE/3	17	CE/6466	17
CE/3	18	CE/4324	18
CE/3	18	CE/12960	18
CE/8292	18	CE/4324	18
CE/8292	18	CE/12960	18
CE/9569	19	CE/7764	19
CE/9073	20	CE/3596	20
CE/3	21	CE/9388	21

1) 2000.0085.3023-9/0 - Nº ANTIGO: 199502178360 - TOMBO: 1443 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: LUIZ LUCIANO MENEZES DE ARRUDA . ***"RH. SOBRE A PLANILHA DE FL.230, OUÇA-SE O AUTOR, EM DEZ (10) DIAS. EXPEDIENTES NECESSARIOS. FORTALEZA, 22 DE SETEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSE LEONIDAS DE FREITAS , PROCURADOR JOÃO RÉGIS NOGUEIRA MATIAS.

2) 2000.0095.3668-0/0 - Nº ANTIGO: 199702235340 - TOMBO: 2504 - DECLARATORIA REU.: ESTADO DO CEARA AUTOR.: MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA . ***"SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS ALINHAVADOS; CONSIDERANDO A JURISPRUDENCIA ATINENTE A ESPECIE, DECLARO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PRESCRIÇÃO DA PRETENÇÃO DO AUTOR MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA EM FACE DO ESTADO DO CEARÁ, E, POR CONSEGUINTE, A EXTINÇÃO DO FEITO, O QUE FAÇO COM ESCOPO NO ART. 1º DO DECRETO Nº 20.910/32 C/C O ART. 269, INC. IV, SEGUNDA FIGURA, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA (LEI FEDERAL Nº 1.060/50). DEIXO DE CONDENAR O PROMOVENTE POR LITIGANCIA DE MA-FE, POR ENTENDER QUE ESTA APENAS UTILIZOU, SEM QUAISQUER DESVIOS OU ABUSOS, DO DIREITO CONSTITUCIONAL DE PETIÇÃO. SEM CUSTAS E SEM HONORARIOS (LEI FEDERAL Nº 1.060/50). PUBLEQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSARIAS E, AO FINAL, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SOB O RESPECTIVO TERMO E A CONSEQUENTE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 28 DE OUTUBRO DE 2009."."*** - INT. DR(S). PROCURADOR ANTONIO JOSE DE MELO CARVALHO, JORGE LUIZ SIMOES DE ALCANTARA .

3) 2000.0097.7307-0/0 - Nº ANTIGO: 199802083208 - TOMBO: 1499 - INTERDITO PROIBITORIO REQUERENTE.: FRANCISCO ALVES PRADO FILHO REQUERIDO.: MANOEL LUGELIO PINHEIRO REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE . ***"RH. 1. O MUNICIPIO DE FORTALEZA REQUEREU, AS FLS. 181/182, O SOBRESTAMENTO DO FEITO, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA PROVIDENCIAR A JUNTADA DE DOCUMENTO ENTENDIA SUPORTE AO DESLINDE DO FEITO; 2. DECORRIDOS MAIS DE 04 (QUATRO) MESES, VEM AOS AUTOS, AS FLS. 188, SOLICITAR PROPULSÃO DO FEITO SEM, NO INSTANTE, APRESENTAR QUALQUER MANIFESTAÇÃO SOBRE O DOCUMENTO A QUE SE REFERIR AS FLS. 181/182; 3. FIXO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A JUNTADA DO DOCUMENTO A QUE SE REFERE O MUNICIPIO AS FLS. 181/182, AGORA POR JULGAR IMPRESCINDIVEL AO DESATE DA QUESTÃO. EXPEDIENTES NECESSARIOS. FORTALEZA, 19 DE AGOSTO DE 2009.."*** - INT. DR(S). REGINA CELIA NOBRE BENICIO , PROCURADOR DO MUNICIPIO - FRANCISCO EDONIZETE TAVARES, ANNA KARINNE NERY VERAS , JOSE BENICIO FILHO , SAMUEL ALBUQUERQUE RODRIGUES , SANDRA PRADO ALBUQUERQUE , MARIA LINDAURIA DE L NASCIMENTO .

4) 2000.0098.5715-0/0 - Nº ANTIGO: 199802167703 - TOMBO: 1303 - DECLARATORIA REU.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN AUTOR.: MANOEL TABOSA DE CARVALHO . ***"SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, CONSIDERANDO OS FATOS E FUNDAMENTOS JURIDICOS ESPOSADOS E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, E O QUE FAÇO COM ESCOPO NO ART. 269, INC. I, SEGUNDA FIGURA, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ATENDENDO AO GRAU DE ZELO, DO PROFISSIONAL, BEM COMO AO QUE DISPOE O §4º, ART. 20 DO CPC, CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS NO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHETOS REAIS). CUSTAS DA LEI. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SOB O RESPECTIVO TERMO E A CONSEQUENTE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 28 DE OUTUBRO DE 2009."."*** - INT. DR(S). HUGO CEZAR MEDINA , FLAVIO JACINTO DA SILVA , ILYA MARIA DE ALENCAR SALGADO , JASMINE CARVALHO VIEIRA , MOACIR DE SOUSA OLIVEIRA .

5) 2000.0100.5304-3/0 - Nº ANTIGO: 199802364460 - TOMBO: 3079 - ORDINARIA REQUERENTE.: CURTUMES MACHADO S/A - CURTMASA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: SKY INDUSTRIAL S/A . ***"RH. EM VISTA DO RETORNO DO AR SEM CUMPRIMENTO DE SUA FORMALIDADE, INTIME-SE, POR EDITAL, PARA O CUMPRIMENTO DO DESPACHO DE FL 300. EXPEDIENTES NECESSARIOS. FORTALEZA, 22 DE SETEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FERNANDA DE MESQUITA TELES , JOSE SILVIO FRANCA AZEVEDO , MANOELA VALENCA QUEIROZ , PROCURADOR MARIA JOSE ROSSI JEREISSATI, SERGIO SILVA COSTA SOUSA .

6) 2000.0101.3889-8/0 - Nº ANTIGO: 199902014062 - TOMBO: 1609 - ORDINARIA REQUERIDO.: GOVERNO DO ESTADO DO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

CEARÁ REQUERENTE.: ANTONIO ANASTACIO NUNES . ***"VISTOS ETC. REPORTO-ME AOS EMBARGOS DECLARATORIOS INTERPOSTOS AS FLS. 40/42. ASSITE RAZAO AO EMBARGANTE, RAZAO PELA QUAL, CONSIDERANDO A SUCUMBENCIA E O QUE DISPOE O ART. 20, §4º DO CPC, FIXO OS HONORARIOS ADVOCATICIOS EM R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS). A PRESENTE DECISÃO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA DE FLS. 32/37. PUBLEQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE.."*** - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO ROLIM GUANABARA , PROCURADOR MARIA LUCIA FIALHO COLARES.

7) 2000.0102.7115-6/0 - Nº ANTIGO: 199902146538 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: WAGNER BASTOS DA CRUZ . ***"SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DO PROCESSO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA; COM FULCRO NO QUE ESTABELECE O ART. 5º, LXIX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL CUMULADO COM O ART. 269, INC. I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO IMPROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, POR SENTENÇA, E PARA QUE PRODUZAM TODOS OS EFEITOS JURIDICOS E LEGAIS. SEM CUSTAS E SEM HONORARIOS (LEI FEDERAL Nº 1.060/50). TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSARIAS E, AO FINAL, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SOB O RESPECTIVO TERMO E A CONSEQUENTE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. P.R.I. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). SILVANA DO NASCIMENTO LIMA , PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO.

8) 2000.0103.0523-9/0 - Nº ANTIGO: 199902180639 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA IMPETRANTE.: MARIA IRISMENIA DE OLIVEIRA MAGALHAES IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA IMPETRANTE.: MARIA IRISMENIA DE OLIVEIRA MAGALHAES . ***"SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, CONSIDERANDO OS FUNDAMENTOS ALINHAVADOS; CONSIDERANDO A JUSRISPRUDENCIA ATINENTE A ESPECIE, DECLARO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO DA IMPETRANTE MARIA IRISMENIA DE OLIVEIRA MAGALHAES EM FACE DE ATO DO COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA, E, POR CONSEGUINTE, A EXTINÇÃO DO FEITO, O QUE FAÇO COM ESCOPO NO ART. 1º DO DECRETO Nº 20.910/32 C/C O ART. 269, INC. IV, SEGUNDA FIGURA, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE CONDENAR A IMPETRANTE POR LITIGANCIA DE MA-FE, POR ENTENDER QUE ESTA APENAS SE UTILIZOU, SEM QUAISQUER DESVIOS OU ABUSOS, DO DIREITO CONSTITICIONAL DE PETIÇÃO. SEM CUSTAS E SEM HONORARIOS ADVOCATICIOS (ART. 25, DA LEI FEDERAL Nº 12.016/2009; SUMULAS 512 DO STF E 105 DO STJ). PUBLEQUE-SE, REGISTRI-SE E INTIME-SE. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSARIAS E, AO FINAL, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SOB O RESPECTIVO TERMO E A CONSEQUENTE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 27 DE OUTUBRO DE 2009.".."*** - INT. DR(S). PROCURADOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO, IZAC GENUINO DO NASCIMENTO , IZAC GENUINO DO NASCIMENTO , PROCURADOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO.

9) 2000.0103.1446-7/0 - Nº ANTIGO: 199902189890 - TOMBO: 3663 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA IMPETRANTE.: ANTONIO CARVALHO DO NASCIMENTO IMPETRADO.: (ATO)SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO IMPETRANTE.: FELIPE NERY MAIA . ***"SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DO PROCESSO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, BEM COMO ATENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS DISCIPLINADORES E ORIENTADORES DA MATERIA EM TABLADO, JULGO IMPROCEDENTE O PRESENTE PEDIDO, DENEGANDO A SEGURANÇA, O QUE FAÇO COM BASE NO ARTIGO 269, INC. I, 1ª FIGURA, DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS E SEM HONORARIOS ADVOCATICIOS (SUMULA 512 DO STF E 105 DO STJ E ART. 25 DA LEI Nº 12.016/09). P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSARIAS E, AO FINAL, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SOB O RESPECTIVO TERMO E A CONSEQUENTE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOSE FRANCISCO FERREIRA REBOUCAS , PROCURADOR ANTONIO JOSE DE MELO CARVALHO, PROCURADOR PAULO ROBERTO MOURAO DOURADO.

10) 2000.0104.9340-0/0 - Nº ANTIGO: 199902369316 - ORDINARIA REQUERENTE.: JEOVAM LEMOS CAVALCANTE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"SENTENÇA: "(...) ASSIM SENDO, O PEDIDO DO PROMOVENTE FOI PREJUDICADO UMA VEZ QUE ESVAZIADO FACE A PUBLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 17, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999. ATE O EXPOSTO JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO A TEOR DO ART. 267, VI DO CODIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. FORTALEZA, 08 DE AGOSTO DE 2008.".."*** - INT. DR(S). ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO , JEOVAM LEMOS CAVALCANTE .

11) 2000.0105.3061-5/0 - Nº ANTIGO: 199902406602 - TOMBO: 3022 - REVISAO DE PENSAO POR MORTE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: GISEUDA FERREIRA DA SILVA REQUERENTE.: GISEUDA FERREIRA DA SILVA . ***"SENTENÇA: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DO PROCESSO E TUDO MAIS QUE DOS PRESENTES AUTOS CONSTA, BEM COMO ATENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS DISCIPLINADORES E ORIENTADORES DA MATERIA EM TABLADO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO DA REQUERENTE, PARA DETERMINAR O PAGAMENTO DOS VALORES VENCIDOS DE 28/09/1994 ATE A DATA DO EFETIVO REAJUSTE DO BENEFICIO (FL. 66), RESPEITANDO, POIS, A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, CONTADA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO, ACRESCIDOS DE JUROS COM BASE NA TAXA SELIC, NÃO PODENDO SER CUMULADA COM NENHUM OUTRO INDICE, SEJA DE ATUALIZAÇÃO MONETARIA, SEJA DE JUROS, VISTO QUE A SELIC INCLUI, A UM SO TEMPO, O INDICE DE INFLAÇAO DO PERIODO E A TAXA DE JUROS REAL, CONFORME ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO STJ (AGRG NO RESP 951233 / SP E PRECEDENTES). DEIXO DE CONDENAR O REU: A) AO PAGAMENTO DOS ATRASADOS DESDE JULHO DE 1992, TENDO EM VISTA A AÇAO TER SIDO AJUIZADA SOMENTE EM SETEMBRO DE 1999, REPEITANDO, POIS, A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL ADMINISTRATIVA, INTELIGENCIA DA SUMULA 85 DO STJ). NO MAIS, DEIXO DE CONDENAR QUALQUER UMA DAS PARTES AO PAGAMENTO DOS HONORARIOS ADVOCATICIOS, TENDO EM VISTA A INEQUIVOCA EXISTENCIA DE SUCUMBENCIA RECIPROCA, COMPENSANDO-SE PROPORCIONALMENTE OS ONUS SUCUMBENCIAIS. DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA (LEI FEDERAL 1.060/50). SEM CUSTAS (ART. 10 DA LEI ESTADUAL Nº 12.381, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994; LEI FEDERAL 1.060/50). CONVEM CONSIGNAR, POR FIM, QUE O VALOR DA CAUSA NÃO ENSEJA REEXAME NECESSARIO (§2º DO ART. 475, CPC). P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO E, APOS AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES NECESSARIAS, PROCEDA-SE AO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, SOB O RESPECTIVO TERMO E A CONSEQUENTE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR ANTONIO JOSE DE MELO CARVALHO-PROC. DO ESTADO., ALENCARINA MARIA PEREIRA DE ALENCAR , PROCURADOR ANTONIO JOSE DE MELO CARVALHO-PROC. DO ESTADO., ALENCARINA MARIA PEREIRA DE ALENCAR .

12) 2000.0106.0237-3/0 - Nº ANTIGO: 199902478581 - TOMBO: 01921 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANTONIO BERNARDINO DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ANTONIO VIRGILIO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: LUISIO MATIAS DE PAULA REQUERENTE.: ANTONIO VIRGILIO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: LUISIO MATIAS DE PAULA REQUERENTE.: FRANCISCO VITORINO DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: ANTONIO BERNARDINO DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO VITORINO DA SILVA . ***" SENTENÇA: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DO PROCESSO E TUDO O MAIS QUE DOS PRESENTES AUTOS CONSTA, BEM COMO ATENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS DISCIPLINADORES E ORIENTADORES DA MATÉRIA EM TABLADO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, DETERMINANDO, POR CONSEGUINTE: A) O REAJUSTE DOS VALORES PERCEBIDOS PELOS REQUERENTES, CORRESPONDENTES À INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A MAJORAÇÃO INSTITUÍDA PELA LEI ESTADUAL Nº 12.528/95, COM A SUA DEVIDA IMPLANTAÇÃO, EM FOLHA DE PAGAMENTO; B) QUE EFETUE O PAGAMENTO DOS VALORES VENCIDOS ENTRE 01/05/1996 (DATA DE INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS DA MAJORAÇÃO DA INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO) ATÉ A DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA SENTENÇA, ACRESCIDOS DE JUROS COM BASE NA TAXA SELIC, NÃO PODENDO SER CUMULADA COM NENHUM OUTRO ÍNDICE, SEJA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, SEJA DE JUROS, VISTO QUE A SELIC INCLUI, A UM SÓ TEMPO, O ÍNDICE DE INFLAÇÃO DO PERÍODO E A TAXA DE JUROS REAL, CONFORME ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO STJ (AGRG NO RESP 951233 / SP E PRECEDENTES), A SER LIQUIDADO JUDICIALMENTE E, DE ACORDO COM O MONTANTE DEVIDO, SUBMETIDO AO SISTEMA DE PRECATÓRIO ALIMENTAR. ATENDENDO AO GRAU DE ZELO DO PROFISSIONAL, BEM COMO AO QUE DISPÕE O §4º, ART. 20 DO CPC, CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO VALOR DE R$ 1.000,00 (MIL REAIS). SEM CUSTAS (ART. 10 DA LEI ESTADUAL Nº 12.381, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994). CONVÉM CONSIGNAR, POR FIM, QUE O VALOR DA CAUSA NÃO ENSEJA REEXAME NECESSÁRIO (§ 2º DO ART. 475, DO CPC). P.R.I. TRANSITADA EM JULGADA, PROMOVAM-SE AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS E, AO FINAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM SEUS PRÓPRIOS ELEMENTOS, SOB O RESPECTIVO TERMO E A CONSEQUENTE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 29 DE OUTUBRO DE 2009..” - INT. DR(S). CHRISTIANNE LIMA DE SOUZA , EVANDRO FERREIRA MONTE , CHRISTIANNE LIMA DE SOUZA , PROCURADOR ANTONIO JOSE DE MELO CARVALHO, PROCURADOR ANTONIO JOSE DE MELO CARVALHO, EVANDRO FERREIRA MONTE .

13) 2000.0107.0133-9/0 - Nº ANTIGO: 200002040379 - REVISIONAL REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: JULIANA GOMES DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: JULIANA GOMES DA SILVA . ***“SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO E SEM MAIS DELONGAS, CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTAM, OS PRINCIPIOS E NORMAS LEGAIS PLICAVEIS A ESPECIE, CONHEÇO OS EMBARGOS PARA ELIMINAR AS OMISSOES APONTADAS, ESCLARECENDO QUE: A) INEXISTE PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO, PORQUANTO A QUESTÃO CONTROVERTIDA ENGLOBA UMA RELAÇÃO JURIDICA DE TRATO SUCESSIVO, CONFORME SUMULA 85 DO STJ; B) A PENSAO É DEVIDA SOMENTE ATE A DATA EM QUE A AUTORA ATINGIU A MAIORIDADDE, CONFORME O ART. 331, DA CONSTITUIÇAO ESTADUAL DO CEARA; C) AS GRATIFICAÇOES SE INCORPORAM A PENSAO, CONFORME DEMONSTRADO. POR FIM, ENTENDENDO QUE OS PRESENTES EMBARGOS SE REVESTEM DE EFEITOS INFRINGENTES, DETERMINO O PAGAMENTO DOS VALORES VENCIDOS DE 02/02/2000 ATE A DATA DO EFETIVO REAJUSTE DO BENEFICIO, RESPEITANDO, POIS, A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, CONTADA DO AJUIZAMENTO DA AÇAO, BEM COMO RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO NO QUE CONCERNE A MAIORIDADE DA AUTORA, ACRESCIDOS DE JUROS COM BASE NA TAXA SELIC, NÃO PODENDO SER CUMULADA COM NENHUM OUTRO INDICE, SEJA DE ATUALIZAÇÃO MONETARIA, SEJA DE JUROS, VISTO QUE A SELIC INCLUI, A UM SO TEMPO, O INDICE DE INFLAÇAO DO PERIODO E A TAXA DE JUROS REAL, CONFORME ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO STJ (A AGRG NO RESP 951233 / SP E PRECEDENTES), CONSERVANDO-SE,NO MAIS, O INTEGRAL CONTEUDO DA SENTENÇA, ACRESCIDA DA PRESENTE DECISÃO..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO DE ASSIS GOMES MARTINS , PROCURADOR JOAO RENATO BANHOS CORDEIRO, STELIO LOPES MENDONCA JUNIOR , FRANCISCO DE ASSIS GOMES MARTINS , STELIO LOPES MENDONCA JUNIOR , PROCURADOR JOAO RENATO BANHOS CORDEIRO.

14) 2000.0108.4025-8/0 - Nº ANTIGO: 200002179490 - TOMBO: 1714 - DECLARATORIA DE NULIDADE REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERIDO.: ETTUSA - EMPRESA TECNICA DE TRANSPORTE URBANO S/A REQUERENTE.: EVALDO BERNARDO DA SILVA . ***“RH. 1. RECEBO A APELAÇAO DE FLS. 226/237, COM AS RESPECTIVAS RAZOES, POR REUNIR TODOS OS PRESSUPOSTOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS DE ADMISSIBILIDADE, FAZENDO-O NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO; 2. INTIME-SE A PARTE CONTRARIA PARA, SE QUISER, APRSENTAR CONTRARRAZOES, NO PRAZO LEGAL; 3. INTIME-SE O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO; 4. POR FIM, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA. FORTALEZA, 19 DE SETEMBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). ERICA BEZZATO DE MAGALHAES , FRANCISCO LISBOA RODRIGUES , JOSÉ LUIZ BRASILIENSE PIMENTEL , KARLA KARAM MEDINA , MARIA CELIA BATISTA RODRIGUES , ANA CRISTINA SOARES DE ALENCAR , DAISY CHRISTINE RADUN MONTENEGRO , ANA BARBARA ROLIM DE BARROS , DEFENSOR PÚBLICO PEDRO PESSOA CAMARA.

15) 2000.0108.7267-2/0 - Nº ANTIGO: 200002211971 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO.: (ATO)DIRETOR DE FINANCAS DA POLICIA MILITAR DO CEARA IMPETRANTE.: NAPOLEAO DE FRANCA MACIEL LORENA IMPETRADO.: (ATO)DIRETOR DE FINANCAS DA POLICIA MILITAR DO CEARA IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA IMPETRANTE.: NAPOLEAO DE FRANCA MACIEL LORENA . ***“SENTENÇA: “(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DO PROCESSO E TUDO O MAIS QUE DOS PRESENTES AUTOS CONSTA, BEM COMO ATENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS DISCIPLINADORES E ORIENTADORES DA MATERIA EM TABLADO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL, DETERMINANDO, POR CONSEGUINTE A INCORPORAÇÃO DAS DIARIAS OPERACIONAIS E DO ABONO POLICIAL MILITAR AOS PREVENTOS DO IMPETRANTE, MILITAR APOSENTADO, DEVENDO O MESMO PASSAR A PERCEBER TAIS VERBAS COMO SE EM ATIVIDADE ESTIVESSE. CONDENO, AINDA O ESTADO DO CEARA, AO PAGAMENTODAS VERBAS DE DIARIAS OPERACIONAIS E ABONO POLICIAL MILITAR, DE FORMA RETROATIVA, DEVIDOS AO IMPETRANTE E NÃO PAGOS, NO PERIODO ENTRE MAIO DE 2000 E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, ACRESCIDAS DE JUROS COM BASE NA TAXA SELIC, NÃO PODENDO A MESMA SER CUMULADA COM NENHUM OUTRO INDICE, SEJA DE ATUALIZAÇÃO MONETARIA, SEJA DE JUROS, VISTO QUE A SELIC INCLUI, A UM SO TEMPO, O INDICE DE INFLAÇÃO DO PERIODO E TAXA DE JUROS REAL, CONFORME ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO STJ (AGRG NO RESP 951233 / SP E PRECEDENTES), A SER LIQUIDADA JUDICIALMENTE E, DE ACORDO COM O MONTANTE DEVIDO, SUBMETIDO AO SISTEMA DE PRECATORIO ALIMENTAR. ATENDENDO AO GRAU DE ZELO DO PROFISSIONAL, BEM COMO AO QUE DISPOE O §4º, ART. 20 DO CPC, CONDENO O REU AO PAGAMENTO DE HONORARIOS ADVOCATICIOS NO VALOR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS). SEM CUSTAS(ART. 10 DA LEI ESTADUAL Nº 12.381, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994). CONVEM CONSIGNAR, POR FIM, QUE O VALOR DA CAUSA NÃO ENSEJA REEXAME NECESSARIO (§2º DO ART. 475, DO CPC). P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES NECESSARIAS E, AO FINAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM SEUS PROPRIOS ELEMENTOS, SOB O RESPECTIVO TERMO E A CONSEQUENTE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 27 DE OUTUBRO DE 2009.”.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO APRIGIO DA SILVA , FRANCISCO APRIGIO DA SILVA .

16) 2000.0109.5634-5/0 - Nº ANTIGO: 200002295920 - TOMBO: 1868 - ORDINARIA ANULATORIA REQUERIDO.: CAMARA MUNICIPAL DE PACAJUS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: JOSE WILSON ALVES CHAVES REQUERIDO.: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO CEARA . ***“RH. 1. RECEBO A APELAÇÃO DE FLS. 109/112, COM AS RESPECTIVAS RAZÕES, POR REUNIR TODOS OS PRESSUPOSTOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS DE ADMISSIBILIDADE, FAZENDO-O NOS***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO; 2. INTIME-SE A PARTE CONTRARIA PARA, SE O QUISER, APRESENTAR CONTRARRAZOES, NO PRAZO LEGAL; 3. INTIME-SE O REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO; 4. POR FIM, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARA. FORTALEZA, 19 DE SETEMBRO DE 2009.." - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO DO CEARA, PROCURADOR LEILYANE BRANDÃO FEITOSA, ADRIANO FERREIRA GOMES SILVA .

17) 2000.0112.9623-3/0 - Nº ANTIGO: 200102049556 - TOMBO: 02308 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC IMPETRANTE.: MURILO EVANGELISTA DE SOUSA IMPETRADO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC IMPETRANTE.: MURILO EVANGELISTA DE SOUSA IMPETRADO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC IMPETRANTE.: MURILO EVANGELISTA DE SOUSA . ***"SENTENÇA DE FLS. 82/85: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DO PROCESSO E TUDO O MAIS QUE DOS PRESENTES AUTOS CONSTA, BEM COMO ATENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS DISCIPLINADORES E ORIENTADORES DA MATERIA EM TABLADO, CONCEDO A SEGURANÇA PRETENDIDA POR MURILO EVANGELISTA DE SOUSA EM FACE DO SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA, HOJE SUCEDIDO PELO INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA, DETERMINANDO, POR CONSEGUINTE, QUE SEJA PROCEDIDO: A) O PAGAMENTO IMEDIATO DA PENSÃO POR MORTE DA SERVIDORA MARIA DE LOURDES SILVA SOUZA, COM SUA IMPLANTAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, DE FORMA QUE O VALOR DA PENSÃO SEJA IGUAL AOS VENCIMENTOS DA SERVIDORA, CASO ESTIVESSE NA ATIVA; B) O PAGAMENTO DOS VALORES VENCIDOS ENTRE A DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇAO E DA PRESENTE SENTENÇA CONCESSIVA DA SEGURANÇA, COM JUROS MORATORIOS DE 12% AO ANO, A SER LIQUIDADO JUDICIALMENTE E, DE ACORDO COM O MONTANTE DEVIDO, SUBMETIDO AO SISTEMA DE PRECATORIO ALIMENTAR. INTIME-SE O INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA, SUCESSOR DO IPEC, BEM COMO O IMPETRANTE. SEM CUSTAS E SEM HONORARIOS (SUMULA 512 DO STF E 106 DO STJ). SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO (ART.12, PARAGRAFO UNICO, DA LEI FEDERAL Nº 1.533/51). P.R.I. FORTALEZA, 31 DE MARÇO DE 2009". SENTENÇA DE FLS.108/109: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, DEIXO DE CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR INEXISTIR AS SITUAÇÕES FATICAS E JURIDICOS QUE ENSEJAM O SEU PROCESSAMENTO. DE OUTRO LADO, POR SE TRATAR, EM VERDADE, NÃO DE CASO DE EMBARGOS, MAS DE RETIFICAÇÃO DE INEXATIDÃO MATERIAL, TAL QUAL ESTABELECE O ART. 463, INC. I, DO CPC, RAZAO POR QUE DETERMINO QUE A SENTENÇA DE FLS. 82/85, ONDE CONSTA "INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARÁ" OU "INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA" LEIA-SE "ESTADO DO CEARA", QUE DEVERA SUPORTAR A EXECUÇÃO DA MEDIDA. P.R.I. A PRESENTE DECISÃO PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA SENTENÇA DE FLS. 82/85. DETERMINOQUE A SECRETARIA DE VARA REPUBLIQUE A SENTENÇA, JUNTAMENTE COM A PRESENTE DECISÃO, DESTA FEITA, OBSERVANDO O QUE DISPOE O §1º DO ART. 236 DO CPC.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR GERARDO COELHO FILHO, TANIA MARIA CARNEIRO SILVA FONTENELE , PROCURADOR GERARDO COELHO FILHO, TANIA MARIA CARNEIRO SILVA FONTENELE , PROCURADOR GERARDO COELHO FILHO, TANIA MARIA CARNEIRO SILVA FONTENELE .

18) 2000.0113.3360-0/0 - Nº ANTIGO: 200102086958 - TOMBO: 4322 - ORDINARIA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: FRANCISCA GUIDA FONTENELE SOUSA REQUERENTE.: FRANCISCA GUIDA FONTENELE SOUSA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"SENTENÇA: "(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DO PROCESSO E TUDO O MAIS QUE DOS PRESENTES AUTOS CONSTA, BEM COMO ATENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS DISCIPLINADORES E ORIENTADORES DA MATÉRIA EM TABLADO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO DA REQUERENTE, PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ AO PAGAMENTO DOS VALORES VENCIDOS DE 15/03/1998 ATÉ A DATA DA IMPETRAÇÃO DO MANDADO DE SEGURANÇA, EM 02/10/1998, ACRESCIDOS DE JUROS COM BASE NA TAXA SELIC, NÃO PODENDO SER CUMULADA COM NENHUM OUTRO ÍNDICE, SEJA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, SEJA DE JUROS, VISTO QUE A SELIC INCLUI, A UM SÓ TEMPO, O ÍNDICE DE INFLAÇÃO DO PERÍODO E A TAXA DE JUROS REAL, CONFORME ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO STJ (AGRG NO RESP 951233 / SP E PRECEDENTES). DEIXO DE CONDENAR O RÉU: A) AO PAGAMENTO DOS ATRASADOS DESDE A IMPETRAÇÃO DO MANDAMUS, 02/10/1998 (FLS.31), ATÉ A DATA DO REAJUSTE, EM MARÇO DE 1999, PORQUANTO IMPÕE-SE A COBRANÇA DAS REFERIDAS PARCELAS VENCIDAS PELA VIA PROCESSUAL ADEQUADA, NO CASO, NAQUELA AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA, POR ENTENDER ESTE JUÍZO QUE NÃO HÁ VIOLAÇÃO À SÚMULA 271 DO STF. DEIXO DE CONDENAR QUALQUER DAS PARTES AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, TENDO EM VISTA A INEQUÍVOCA EXISTÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, COMPENSANDO-SE PROPORCIONALMENTE OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS. SEM CUSTAS (ART. 10 DA LEI ESTADUAL Nº 12.381, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994). CONVÉM CONSIGNAR, POR FIM, QUE O VALOR DA CAUSA NÃO ENSEJA REEXAME NECESSÁRIO (§ 2º DO ART. 475, DO CPC). P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E, AO FINAL, PROCEDA-SE O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, SOB O RESPECTIVO TERMO E A CONSEQÜENTE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 30 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO, WILLIAMS DA SILVA BRITO , PROCURADOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO, IAN MENDONCA GOMES , FRANCISCO HUMBERTO CUNHA FILHO , WILLIAMS DA SILVA BRITO , FRANCISCO HUMBERTO CUNHA FILHO , IAN MENDONCA GOMES .

19) 2000.0114.3414-8/0 - Nº ANTIGO: 200102187673 - TOMBO: 2937 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRADO.: (ATO DO) PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONCURSO PUBLICO PARA O CARGO DE SOLDADO PM DA POLICIA MILITAR DO CEARA IMPETRANTE.: ELVIS RIBEIRO DE SENA . ***"SENTENÇA: "(...) ISTO POSTO, CONSIDERANDO A DOUTRINA E A JURISPRUDENCIA ATINENTES A ESPECIE E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, A FIM DE QUE PRODUZA OS EFEITOS JURIDICOS E LEGAIS CORRESPONDENTES, DENEGO A SEGURANÇA PRETENDIDA, E , POR CONSEGUINTE, TORNO SEM EFEITO A DECISAO CONCESSIVA DO PEDIDO DE LIMINAR, PROLATADA AS FLS. 17/18, O QUE FAÇO COM ESCOPO NO ART. 269, INC. I, FIGURA SEGUNDA, DO CODIGO DE POCESSO CIVIL. SEM CUSTAS E SEM HONORARIOS ADVOCATICIOS ART. 25 DA LEI FEDERAL Nº 12.016/2009 E SUMULAS 105 DO STJ E 512 DO STF). P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSARIAS E, AO FINAL, ARQUIVEM-SE OS AUTOS SOB O RESPECTIVO TERMO E A CONSEQUENTE BAIXA NA DISTRIBUIÇAO. FORTALEZA, 23 DE OUTUBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JUILMA SILVA RODRIGUES , JOSE GOMES DE PAULA P. RODRIGUES .

20) 2000.0116.0248-2/0 - Nº ANTIGO: 200102356378 - TOMBO: 3366 - ORDINARIA REQUERENTE.: CICERO LOPES CARNEIRO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"RH. RECEBO A APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS. A PARTE CONTRARIA PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTRARRAZOES NO PRAZO LEGAL. EXPEDIENTES NECESSARIOS. FORTALEZA, 22 DE SETEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO APRIGIO DA SILVA , MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA .

21) 2008.0011.3921-1/0 - TOMBO: 3091 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: JOSE EDSON PEREIRA DE SOUSA . ***"RH. DESIGNO O DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2009, AS 14 HORAS, PARA A AUDIENCIA DE INSTRUÇÃO. EXPEDIENTES NECESSARIOS. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).."*** - INT. DR(S). PROCURADOR CARLOS OTÁVIO DE ARRUDA BEZERRA, JOAO BATISTA DINIZ MENDES .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO CLAVIO SARAIVA NUNES
EXPEDIENTE Nº 204/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2062	1	CE/7774	1
CE/3	1	CE/4659	2
CE/3645	3	CE/6535	3
CE/3198	3	CE/7737	3
CE/3198	3	CE/6535	3
CE/3645	3	CE/7737	3
CE/5864	4	CE/17275	4
CE/5864	4	CE/17275	4
CE/5864	5	CE/17275	5
CE/5864	5	CE/17275	5
CE/17275	6	CE/5864	6
CE/17275	6	CE/5864	6

1) 2000.0090.2485-0/0 - Nº ANTIGO: 199602227931 - TOMBO: 237 - AÇÃO POPULAR REQUERENTE.: ANTONIO JOSE DE FREITAS MELLO REQUERIDO.: C.J. PROMOCOES ARTISTICAS E PUBLICIDADE LTDA REQUERENTE.: JOCELI FIGUEIREDO DA SILVA REQUERENTE.: JEOVA COSTA LIMA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE REQUERENTE.: NAHME JEREISSATI NETO REQUERENTE.: JOSE WALMIR DE AQUINO FIALHO . ***" (...) ISTO POSTO, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DO PROCESSO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESCOPO NO ART. 267, INCISO VI, TERCEIRA FIGURA DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P.R.I.TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E, APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM SEUS PRÓPRIOS ELEMENTOS , SOB O RESPECTIVO TERMO E A CONSEQUÊNTE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITOTITULAR.."*** - INT. DR(S). AZIZ MANUEL FARIAS JEREISSATI , ISAQUE FERREIRA JANEBRO ROCHA , PROCURADOR EVANGELISTA BELÉM DANTAS.

2) 2000.0106.5442-0/0 - Nº ANTIGO: 199902530710 - TOMBO: 2676 - EXECUÇÃO HIPOTECARIA EXEQÜIDO.: FRANCISCO WILSON TEIXEIRA EXEQUENTE.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA - IPM . ***" (...) ISTO POSTO, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DO PROCESSO E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM ESCOPO NO ART. 267, INCISO VI, TERCEIRA FIGURA DO CPC. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. P.R.I.TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E, APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM SEUS PRÓPRIOS ELEMENTOS , SOB O RESPECTIVO TERMO E A CONSEQUÊNTE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITOTITULAR.."*** - INT. DR(S). ERNESTO DE PINHO PESSOA JUNIOR .

3) 2008.0018.7724-7/0 - TOMBO: 11304 - ORDINARIA REQUERENTE.: GRAUBER MARIA ALEXANDRE LIMA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA REQUERENTE.: GRAUBER MARIA ALEXANDRE LIMA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***" SENTENÇA:(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO OS ELEMENTOS DO PROCESSO E TUDO O MAIS QUE DOS PRESENTES AUTOS CONSTA, BEM COMO ATENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E JURISPRUDENCIAIS DISCIPLINADORES E ORIENTADORES DA MATÉRIA EM TABLADO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA REQUERENTE, PARA DETERMINAR: A)O REAJUSTE DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA PERCEBIDA POR GRAUBER MARIA ALEXANDRE LIMA, NOS TERMOS DA LEI, COM A IMPLANTAÇÃO, EM FOLHA DE PAGAMENTO, DE TODAS AS VANTAGENS E ADICIONAIS, DE MODO QUE O VALOR DA APOSENTADORIA CORRESPONDA À TOTALIDADE DA REMUNERAÇÃO DA APOSENTADA, QUANDO NA ATIVA, CONFORME O CASO EM TESE, CUJA APURAÇÃO SE DARÁ PELA SIMPLES LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS E EXECUTADA NOS PRÓPRIOS AUTOS; B) QUE EFETUEM O PAGAMENTO DOS VALORES VENCIDOS ENTRE A DATA DA INSTITUIÇÃO DO BENEFÍCIO, JULHO DE 2006 (FLS.32), ATÉ A DATA DA EFETIVA CORREÇÃO DOS VALORES, ACRESCIDOS DE JUROS COM BASE NA TAXA SELIC, NÃO PODENDO SER CUMULADA COM NENHUM OUTRO ÍNDICE, SEJA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, SEJA DE JUROS, VISTO QUE A SELIC INCLUI, A UM SÓ TEMPO, O ÍNDICE DE INFLAÇÃO DO PERÍODO E A TAXA DE JUROS REAL, CONFORME ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO STJ (AGRG NO RESP 951233 / SP E PRECEDENTES). CONSIDERANDO A SUCUMBÊNCIA, CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXANDO-OS, ATENDENDO ÀS PRESCRIÇÕES LEGAIS E GRAU DE ZELO DOS PROFISSIONAIS EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). SEM CUSTAS (ART. 10 DA LEI ESTADUAL Nº 12.381, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1994). CONVÉM CONSIGNAR, POR FIM, QUE O VALOR DA CAUSA NÃO ENSEJA REEXAME NECESSÁRIO (§ 2º DO ART. 475, DO CPC). P.R.I. TRANSITADA EM JULGADA E, APÓS AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS, PROCEDA-SE AO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, SOB O RESPECTIVO TERMO E A CONSEQÜENTE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO. FORTALEZA, 05 DE NOVEMBRO DE 2009. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA."*** - INT. DR(S). DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR , FRANCISCA GLAUCIA C. PONTES , MARIA DE FATIMA APARECIDA OLIVEIRA , PATRICIO WILIAM ALMEIDA VIEIRA , MARIA DE FATIMA APARECIDA OLIVEIRA , FRANCISCA GLAUCIA C. PONTES , DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR , PATRICIO WILIAM ALMEIDA VIEIRA .

4) 2009.0033.4861-4/0 - DESAPROPRIAÇÃO REQUERENTE.: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTE METROPOLITANO - METROFOR REQUERIDO.: FRANCISCA CARLA DE OLIVEIRA DANTAS REQUERIDO.: ROGERSON DE SOUZA DANTAS REQUERENTE.: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTE METROPOLITANO - METROFOR REQUERIDO.: FRANCISCA CARLA DE OLIVEIRA DANTAS REQUERIDO.: ROGERSON DE SOUZA DANTAS . ***"(...) DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, POR ENTENDER QUE SE ENCONTRAM PRESENTES A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, LASTREADA EM PROVA IDÔNEA, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, COM BASE NOS ARTS. 273 DO CPC E 15 DO DECRETO-LEI 3.365/41, DETERMINANDO, POR CONSEGUINTE, EM FAVOR DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, A IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CÔNEGO DE CASTRO, 1617 - VILA PERI, FORTALEZA -CE, SOB A CONDIÇÃO DE EFETIVAR O DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR DE AVALIAÇÃO DA TERRA NUA, CONFORME TERMO DE ACORDO DE FLS. 27/29 (R$ 9.069,96). APÓS A EFETIVA COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO JUDICIAL, EXPEÇA-SE MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE, ANEXANDO-SE CÓPIA DO DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO (FLS. 15/16) E DA PRESENTE DECISÃO, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO RESPECTIVO MANDADO. NO MAIS, CITE-SE, POR MANDADO, OS RÉUS, SOBRE OS TERMOS DA PRESENTE DEMANDA, BEM COMO PARA, SE O QUISER, OFERECER RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. FORTALEZA,09 DE NOVEMBRO 2009. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR.."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO , ANTONIO CLETO GOMES , RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO .

5) 2009.0033.4875-4/0 - DESAPROPRIAÇÃO REQUERENTE.: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR REU.: MARIA CIRENE TEIXEIRA REU.: VALDERY ALVES TEIXEIRA REQUERENTE.: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR REU.: MARIA CIRENE TEIXEIRA REU.: VALDERY ALVES TEIXEIRA . ***"(...) DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, POR ENTENDER QUE SE ENCONTRAM PRESENTES A***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, LASTREADA EM PROVA IDÔNEA, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, COM BASE NOS ARTS. 273 DO CPC E 15 DO DECRETO-LEI 3.365/41, DETERMINANDO, POR CONSEGUINTE, EM FAVOR DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, A IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CÔNEGO DE CASTRO, 1587 - VILA PERI, FORTALEZA -CE, SOB A CONDIÇÃO DE EFETIVAR O DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR DE AVALIAÇÃO DA TERRA NUA, CONFROME TERMO DE ACORDO DE FLS. 27/ 29 (R$ 6.880,35). APÓS A EFETIVA COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO JUDICIAL, EXPEÇA-SE MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE, ANEXANDO-SE CÓPIA DO DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO (FLS. 15/26) E DA PRESENTE DECISÃO, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO RESPECTIVO MANDADO. NO MAIS, CITE-SE, POR MANDADO, OS RÉUS, SOBRE OS TERMOS DA PRESENTE DEMANDA, BEM COMO PARA, SE O QUISER, OFERECER RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. FORTALEZA,09 DE NOVEMBRO 2009. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR.." - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO , ANTONIO CLETO GOMES , RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO .

6) 2009.0033.5026-0/0 - DESAPROPRIAÇÃO REQUERENTE.: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR REQUERIDO.: MARIA HELENA DANTAS DA SILVA REQUERENTE.: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR REQUERIDO.: MARIA HELENA DANTAS DA SILVA . ***"(...) DIANTE DO EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, POR ENTENDER QUE SE ENCONTRAM PRESENTES A VEROSSIMILHANÇA DAS ALEGAÇÕES, LASTREADA EM PROVA IDÔNEA, DEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, COM BASE NOS ARTS. 273 DO CPC E 15 DO DECRETO-LEI 3.365/41, DETERMINANDO, POR CONSEGUINTE, EM FAVOR DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, A IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE DO IMÓVEL SITUADO NA RUA CÔNEGO DE CASTRO, 1585 - VILA PERI, FORTALEZA -CE, SOB A CONDIÇÃO DE EFETIVAR O DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR DE AVALIAÇÃO DA TERRA NUA, CONFROME TERMO DE ACORDO DE FLS. 27/ 29 (R$ 9.914,65). APÓS A EFETIVA COMPROVAÇÃO DO DEPÓSITO JUDICIAL, EXPEÇA-SE MANDADO DE IMISSÃO NA POSSE, ANEXANDO-SE CÓPIA DO DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO (FLS. 15/26) E DA PRESENTE DECISÃO, QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DO RESPECTIVO MANDADO. NO MAIS, CITE-SE, POR MANDADO, A RÉ, SOBRE OS TERMOS DA PRESENTE DEMANDA, BEM COMO PARA, SE O QUISER, OFERECER RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. FORTALEZA,09 DE NOVEMBRO 2009. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. JUIZ DE DIREITO TITULAR.."*** - INT. DR(S). RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO , ANTONIO CLETO GOMES , RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO , ANTONIO CLETO GOMES .

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA
EXPEDIENTE Nº 943/2009 EM: DEZ (10) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11768	1	CE/3	1
CE/3	2	CE/11768	2
CE/12110	3	CE/3	4
CE/11768	4	CE/5912	5
CE/3	6	CE/5800	6
CE/9073	7	CE/3	7
CE/6883	8	CE/9906	8
CE/9734	9	CE/3	9
CE/3	10	CE/15390	10
CE/10923	10	CE/11084	11
CE/3	12	CE/11768	12

1) 2000.0101.6133-4/0 - Nº ANTIGO: 199902036562 - TOMBO: 1651 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: FRANCISCO PARENTE DA SILVA IMPETRANTE.: FRANCISCO LOPES GOMES IMPETRANTE.: FRANCISCO AMADEU GOMES DO NASCIMENTO IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA IMPETRANTE.: FLORENCIO JOSE DOS SANTOS . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE, UMA VEZ DECORRIDOS MAIS DE CINCO ANOS DA EXTINÇÃO DA INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, EVENTUAL DIREITO AO SEU RECEBIMENTO ENCONTRA-SE FULMINADO PELA PRESCRIÇÃO, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ) P.R.I. FORTALEZA, 29 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). IZAC GENUINO DO NASCIMENTO , PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO.

2) 2000.0104.2210-3/0 - Nº ANTIGO: 199902297889 - TOMBO: 10894 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: JOAO BATISTA SOARES IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA IMPETRANTE.: FRANCISCO PARENTE DA SILVA IMPETRANTE.: FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA IMPETRANTE.: FRANCISCO ELIEZER DE CASTRO . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QYE DOS AUTOS CONSTA, BEM COMO ATENTA AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DISCIPLINADORES E ORIENTADORES DA MATÉRIA EM TABLADO, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ) APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO, IZAC GENUINO DO NASCIMENTO .

3) 2000.0104.7154-6/0 - Nº ANTIGO: 199902347444 - TOMBO: 2370 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: MARIA SOCORRO GURGEL DE SOUSA IMPETRADO.: (ATO)REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - UECE IMPETRANTE.: JOSE CARNEIRO DA CUNHA IMPETRANTE.: MARIA DO SOCORRO FURTADO NOGUEIRA . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O FAZENDO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ). CUSTAS DE LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NOS LIVROS DA SECRETARIA. P.R.I. FORTALEZA, 8 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). RONCALLI DE FREITAS PAIVA .

4) 2000.0105.0693-5/0 - Nº ANTIGO: 199902382894 - TOMBO: 2419 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: JOSE BARROSO DO NASCIMENTO IMPETRADO.: (ATO) COMANDANTE GERAL DA PM DO ESTADO DO CEARA IMPETRANTE.: ANTONIO PAULO CORDEIRO . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONTA, BEM COMO ATENTA AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DISCIPLINADORES E ORIENTADORES DA MATÉRIA EM TABLADO, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ). APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 29 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO, IZAC GENUINO DO NASCIMENTO .

5) 2000.0105.0936-5/0 - Nº ANTIGO: 199902385320 - TOMBO: 2423 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO ESTADUAL DO CEARA - MOV IMPETRADO.: (ATO) PRES. INSTITUTO DO PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA - IPEC IMPETRADO.: (ATO) PRES. FUNDACAO DE ACAO SOCIAL - FAS IMPETRADO.:

(ATO) PRES. FUNDACAO DO BEM ESTAR DO MENOR DO CEARA - FEBEMCE IMPETRADO.: (ATO) PRES. FUNDACAO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO CEARA IMPETRADO.: (ATO) PRES. FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - FUNECE IMPETRADO.: (ATO) PRES. SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DO CE . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O FAZENDO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ). CUSTAS DE LEI. P.R.I. FORTALEZA, 9 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). FRANCISCA FRANCIMAR CESAR CARNEIRO .

6) 2000.0108.8279-1/0 - Nº ANTIGO: 200002222108 - TOMBO: 2997 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: RAIMUNDO DE SOUZA FALCAO IMPETRANTE.: LUIZ PAULINO BITU IMPETRANTE.: FRANCISCO ALBERICO RAMOS IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA IMPETRANTE.: ISAAC MENDES . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) MANTIDO O QUANTUM TOTAL DA REMUNERAÇÃO PARA OS INATIVOS, MEDIANTE SIMPLES DESMEMBRAMENTO DO CÓDIGO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DESRESPEITO AOS POSTULADOS DO DIREITO ADQUIRIDO, NEM MUITO MENOS AO DA IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS. DIANTE DO EXPOSTO, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ). CUSTAS DE LEI. P.R.I. FORTALEZA, 24 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO, JOSE RIBAMAR FILHO .

7) 2000.0110.0566-2/0 - Nº ANTIGO: 200002345315 - TOMBO: 3249 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: ODILIA DA SILVA COSTA IMPETRADO.: (ATO)DIRETOR DE FINANCAS DA POLICIA MILITAR DO CEARA IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, BEM COMO ATENTA AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DISCIPLLINADORES E ORIENTADORES DA MATÉRIA EM TABLADO, CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA, DETERMINANDO À AUTORIDADE IMPETRADA QUE PROCEDA AO REAJUSTE DA PENSÃO QUE RECEBE A IMPETRANTE, DE FORMA A ENQUADRÁ-LA AO PADRÃO VENCIMENTAL QUE SEU MARIDO RECEBERIA SE VIVO ESTIVESSE, ALÉM DE PAGAR-LHE AS PARCELAS VENCIDAS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ). SENTENÇA SUJEITA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 14, § 1º, DA LEI 12.016/2009, DEVENDO OS AUTOS SEREM REMETIDOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA APÓS A DECORRÊNCIA DO PRAZO PARA RECURSO VOLUNTÁRIO. P.R.I. FORTALEZA, 14 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). FRANCISCO APRIGIO DA SILVA , PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO.

8) 2000.0110.1033-0/0 - Nº ANTIGO: 200002349981 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: HELADIO JIMENEZ MATOS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) PELO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR O REQUERIDO EM INDENIZAR O PROMOVENTE PELOS DANOS MATERIAIS CAUSADOS CORRESPONDENTE A UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAAL A SER PAGO DA DATA DO EVENTO DANOSO ATÉ QUE O REQUERENTE COMPLETE 65 ANOS DE IDADE. CONDENO O DEMANDADO TAMBÉM EM DANOS MORAIS NO EQUIVALENTE A R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS). SEM CUSTAS, EM RAZÃO DO AUTOR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, UMA VEZ QUE A PARTE PROMOVENTE DECAIU EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO. P.R.I. FORTALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). JUVENCIO VASCONCELOS VIANA , JOSE CLAUDIO ROCHA DE SOUSA .

9) 2000.0110.1855-1/0 - Nº ANTIGO: 200002358212 - TOMBO: 3377 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: RAIMUNDO DINIZ ROCHA IMPETRANTE.: FRANCISCO CREDEVALDO RODRIGUES LIMA IMPETRANTE.: DOMICIO DA SILVA IMPETRANTE.: EDMILSON FERREIRA DA SILVA IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) MANTIDO O QUANTUM TOTAL DA REMUNERAÇÃO PARA OS INATIVOS, MEDIANTE SIMPLES DESMEMBRAMENTO DO CÓDIGO, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DESRESPEITO AOS POSTULADOS DO DIREITO ADQUIRIDO, NEM MUITO MENOS AO DA IRREDUTIBILIDADE DOS VENCIMENTOS. DIANTE DO EXPOSTO, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ). CUSTAS DE LEI. P.R.I. FORTALEZA, 24 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). EVANDRO FERREIRA MONTE , PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO.

10) 2000.0110.7321-8/0 - Nº ANTIGO: 200002412926 - TOMBO: 3422 - ORDINARIA REQUERENTE.: JOSE FLAVIO VIEIRA DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DETERMINAR QUE O ESTADO DO CEARÁ FORNEÇA OS MEDICAMENTOS KLARICID 500 MG, ÁCIDO FOLÍNICO 15 MG E FLUCONAZOL, ALÉM DE OUTROS QUE VENHAM A SER PRESCRITOS NAS VEZES, QUANTIDADES E FREQUÊNCIAS NECESSÁRIAS. SEMCUSTAS, EM FACE DA PARTE REQUERENTE SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), TENDO EM VISTA A NATUREZA E A IMPORTÂNCIA DA CAUSA, BEM COMO O TRABALHO REALIZADO PELO ADVOGADO DA PARTE AUTORA E O TEMPO EXIGIDO PARA O SEU SERVIÇO (ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). P.R.I. FORTALEZA, 17 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO, SELMARA FREIRE NOGUEIRA , MARCOS EDSON DE OLIVEIRA RIBEIRO .

11) 2000.0112.9430-3/0 - Nº ANTIGO: 200102047600 - TOMBO: 2549 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: DANIEL CARNEIRO DE ALMEIDA IMPETRADO.: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - UECE . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) ASSIM, REPUTANDO-SE VÁLIDA A INTIMAÇÃO DO IMPETRANTE NO ENDEREÇO POR ELE FORNECIDO NA PEÇA INAUGURAL, E CONSIDERANDO-SE, ADEMAIS, O TEMPO EM QUE O FEITO RESTOU PARADO POR NEGLIGÊNCIA DO MESMO, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA NESTES FÓLIOS, O FAZENDO COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 5º, DA LEI Nº 12.016/09 C/C ART. 267, II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TORNO SEM EFEITO A DECISÃO DE FLS. 09/10. SEM CUSTAS NEM HONORÁRIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NOS LIVROS DA SECRETARIA. P.R.I. FORTALEZA, 31 DE AGOSTO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). NUNO ALVARES DE MATOS MONTEIRO .

12) 2000.0117.6111-4/0 - Nº ANTIGO: 200102515328 - TOMBO: 5675 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: JOAO BATISTA DO NASCIMENTO FILHO IMPETRADO.: ESTADO DO CEARA IMPETRADO.: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARA . ***" FICAM OS ADVOGADOS***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) VÊ-SE, PORTANTO, QUE NÃO HÁ DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER AMPARADO NESTA AÇÃO MANDAMENTAL, UMA VEZ QUE INEXISTE A COMPROVAÇÃO DE QUE A EXTINÇÃO E A SUBSTUIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES MENCIONADAS TENHAM REDUZIDO O VALOR NOMINAL DOS PROVENTOS DO IMPETRANTE, BEM COMO, PELO ENTENDIMENTO DE NÃO HAVER DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. COM FUNDAMENTO NOS ARGUMENTOS AQUI ADUZIDOS, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ) P.R.I. FORTALEZA, 16 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'." - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO, IZAC GENUINO DO NASCIMENTO .

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA
EXPEDIENTE Nº 946/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3667	1	CE/6669	1
CE/11768	2	CE/3	2
CE/2681	3	CE/12204	3
CE/2681	3	CE/12204	3
CE/2597	3	CE/2597	3
CE/11913	4	CE/12802	4
CE/3	4	CE/3	5
CE/5031	5	CE/13294	5
CE/12110	6	CE/6118	6
CE/12110	7	CE/6118	7
CE/9875	8	CE/6908	8
CE/12949	9	CE/5207	9
CE/3645	10	CE/15869	11
CE/9123	11	CE/11768	12
CE/3	12	CE/3988	13
CE/9666	13	CE/4030	14
CE/3	14	CE/11175	15
CE/3467	15	CE/9940	16
CE/3	16	CE/9607	17
CE/10943	17	CE/8767	18
CE/2955	19	CE/20627	19
CE/8767	20	CE/15609	20
CE/2916	21	CE/8767	22
CE/8767	23		

1) 2000.0099.9606-1/0 - Nº ANTIGO: 199802307270 - TOMBO: 02068 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: OSMARINA NOGUEIRA DO AMARAL REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO O PEDIDO AUTORAL E JULGO EXTINTA A DEMANDA COM ANÁLISE DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUATS OU HONORÁRIOS EM FACE DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA DEFERIDA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). JOSE ARIOLINO AGOSTINHO ARAUJO , FRANCISCO EUGENIO T. TEIXEIRA .

2) 2000.0101.5491-5/0 - Nº ANTIGO: 199902030114 - TOMBO: 3247 - ORDINARIA REQUERENTE.: JOSE ROBERTO PINHEIRO PEREIRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR A PRESENTE DEMANDA E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS PARA QUE SEJAM REDISTRIBUÍDOS AO JUÍZO MILITAR DESTA COMARCA. EXP. NEC. E URGENTE. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). IZAC GENUINO DO NASCIMENTO , PROCURADOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE FILHO.

3) 2000.0103.3683-5/0 - Nº ANTIGO: 199902212352 - TOMBO: 2067 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: JOAO TOBIAS LIMA SALES REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA REQUERENTE.: JOAO TOBIAS LIMA SALES . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) PELO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR O MUNICÍPIO DE FORTALEZA A INDENIZAR O AUTOR PELOS DANOS MORAIS SOFRIDOS CORRESPONDENTES A R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). CONDENO O PROMOVIDO, AINDA, AO PAGAMENTO PELOS DANOS MATERIAIS RESULTANTES DAS DESPESAS COM A REPARAÇÃO DO VEÍCULO (R$ 2.317,97) E COM SERVIÇOS MÉDICOS E REMÉDIOS (R$ 1.047,00), TOTALIZANDO A QUANTIA DE R$ 3.364,97 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTAS E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), DEVIDAMENTE CORRIGIDA, CONFORME O ÍNDICE OFICIAL DE CORREÇÃO MONETÁRIA, A CONTAR DA DATA DO EVENTO DANOSO, ALÉM DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELOS 30 DIAS QUE O PROMOVENTE FICOU IMPOSSIBILITADO DE EXERCER SUAS ATIVIDADES HABITUAIS. SEM CUSTAS, EM RAZÃO DO AUTOR SER BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. P.R.I. FORTALEZA, 25 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). GISLENE MOURA DA CRUZ , FRANCISCO LISBOA RODRIGUES , GISLENE MOURA DA CRUZ , FRANCISCO LISBOA RODRIGUES , FRANCISCA ZELIA LIMA CAVALCANTE , FRANCISCA ZELIA LIMA CAVALCANTE .

4) 2000.0103.5573-2/0 - Nº ANTIGO: 199902231420 - TOMBO: 2090 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: MARIA DE FATIMA NOGUEIRA DIOGENES IMPETRADO.: (ATO) SECRETARIO DE ADMINISTRACAO DO ESTADO IMPETRADO.: (ATO) SUPERINTENDENTE DO IPEC IMPETRANTE.: GLAUCENIRA DE BARROS BRUNO . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O FAZENDO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ). CUSTAS DE LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NOS LIVROS DA SECRETARIA. P.R.I. FORTALEZA, 9 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). GLAUCEANA GOMES DE BARROS , ALDERI MENEZES CAETANO , PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO.

5) 2000.0104.4869-2/0 - Nº ANTIGO: 199902324568 - TOMBO: 02332 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: VICENTE JOSE MACHADO IMPETRANTE.: FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA SOBREIRA IMPETRANTE.: LUCIRENE CESAR FERNANDES IMPETRANTE.: MARCUS VENICIUS MONTEIRO DA SILVA IMPETRANTE.: MARIA DIVA LIMA VIEIRA IMPETRANTE.: SUZAN DE MARIA PAIVA FONTENELE IMPETRANTE.: NEIDE BUHAMRA PIRES IMPETRANTE.: MARIA SALOME NORONHA TEIXEIRA IMPETRANTE.: MARIA NITA GALVAO PEREZ IMPETRADO.: (ATO)PRESIDENTE DA FUNDACAO ESTADUAL DP BEM ESTAR DO MENOR DO CEARA - IMPETRANTE.: MARIA NUBIA PASSOS DE QUEIROZ . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O FAZENDO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ). APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NOS LIVROS DA SECRETARIA. P.R.I. FORTALEZA, 9 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO, ANTONIO CEZAR ALVES FERREIRA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

, MARILIA CRUZ MONTEIRO .

6) 2000.0104.8324-2/0 - Nº ANTIGO: 199902359140 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: ROSIMIR ESPINDOLA BORGES IMPETRANTE.: MAURO MENDES RANGEL IMPETRADO.: (ATO)REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - UECE IMPETRANTE.: MARIA SOCORRO NATUA RODRIGUES IMPETRANTE.: MARIA TERESA DE ALBUQUERQUE ROCHA E SOUSA . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O FAZENDO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ). CUSTAS DE LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NOS LIVROS DA SECRETARIA. P.R.I. FORTALEZA, 8 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). RONCALLI DE FREITAS PAIVA , PAULO EMMANUEL GONDIM ROCHA .

7) 2000.0104.8334-0/0 - Nº ANTIGO: 199902359248 - TOMBO: 2367 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: MIRIAN CARLOS MOREIRA DE SOUZA IMPETRADO.: (ATO)REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARA - UECE IMPETRANTE.: MARIA DO SOCORRO MACEDO BRUNO IMPETRANTE.: JOSE DO NASCIMENTO FILHO IMPETRANTE.: CHLORIS RENDALL JANJA IMPETRANTE.: MANUEL MARTINS MOURA . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O FAZENDO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ). CUSTAS DE LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NOS LIVROS DA SECRETARIA. P.R.I. FORTALEZA, 8 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). RONCALLI DE FREITAS PAIVA , PAULO EMMANUEL GONDIM ROCHA .

8) 2000.0106.5186-2/0 - Nº ANTIGO: 199902528147 - TOMBO: 02119 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: NUBIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE, UMA VEZ DECORRIDOS MAIS DE CINCO ANOS DA EXTINÇÃO DA INDENIZAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, EVENTUAL DIREITO AO SEU RECEBIMENTO ENCONTRA-SE FULMINADO PELA PRESCRIÇÃO, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ). SEM CUSTAS, FACE A GRATUIDADE DEFERIDA. P.R.I. FORTALEZA, 23 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). SILVANA DO NASCIMENTO LIMA , MARIA LUCIA FIALHO COLARES .

9) 2000.0107.0957-7/0 - Nº ANTIGO: 200002048620 - TOMBO: 2814 - ORDINARIA REQUERENTE.: RUTE ALMEIDA TEOBALDO MOURAO REQUERENTE.: NEWTON MOURAO REQUERENTE.: FRANCISCA IRIS DOS REIS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO DE FREITAS . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E EXTINGO O PROCESSO COM ANÁLISE DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CONDENO A PARTE AUTORA A PAGAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R$ C1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. CUSATAS JÁ PAGAS. P.R.I. FORTALEZA, 30 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). CYNARA MONTEIRO MARIANO , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA .

10) 2000.0108.9547-8/0 - Nº ANTIGO: 200002234793 - TOMBO: 3317 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: JOAO ANTONIO DIAS IMPETRADO.: CHEFE DO ESTADO MAIOR DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARA IMPETRADO.: (ATO)COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARA . ***" FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DA DECISÃO PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR A PRESENTE DEMANDA E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS PARA QUE SEJAM REDISTRIBUÍDOS AO JUÍZO MILITAR DESTA COMARCA. EXP. NEC. E URGENTE. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). DEODATO JOSE RAMALHO JUNIOR .

11) 2000.0109.2706-0/0 - Nº ANTIGO: 200002266490 - TOMBO: 02595 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA REQUERENTE.: MARIA JOSE DOS SANTOS REQUERENTE.: ANTONIO BENTO RODRIGUES DE SOUSA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, REJEITO O PEDIDO AUTORAL E JULGO EXTINTA A DEMANDA COM ANÁLISE DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS, EM FACE DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA DEFERIDA. P.R.I. FORTALEZA, 29 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). JAIRO ROCHA XIMENES PONTE , PEDRO SABOYA MARTINS .

12) 2000.0110.7304-8/0 - Nº ANTIGO: 200002412756 - TOMBO: 3410 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: FRANCISCO VALDEZ NOBRE IMPETRADO.: ESTADO DO CEARA IMPETRADO.: (ATO DO) COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARA IMPETRANTE.: FRANCISCO JORGE PEREIRA IMPETRANTE.: FRANCISCO PINHO COELHO IMPETRANTE.: FRANCISCO PEREIRA SILVA IMPETRANTE.: FRANCISCO MARTINS ANDRADE . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) VÊ-SE, PORTANTO, QUE NÃO HÁ DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER AMPARADO NESTA AÇÃO MANDAMENTAL, UMA VEZ QUE INEXISTE A COMPROVAÇÃO DE QUE A EXTINÇÃO E A SUBSTITUIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES MENCIONADAS TENHAM REDUZIDO O VALOR NOMINAL DOS PROVENTOS DOS IMPETRANTES, BEM COMO PELO ENTENDIMENTO DE NÃO HAVER DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. COM FUNDAMENTO NOS ARGUMENTOS AQUI ADUZIDOS, DENEGO A SEGURANÇA PLEITEADA. SEM HONORÁRIOS (SÚMULA 512 STF E 105 DO STJ). SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 16 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). IZAC GENUINO DO NASCIMENTO , PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO.

13) 2000.0111.0135-1/0 - Nº ANTIGO: 200002441063 - TOMBO: 3504 - ORDINARIA DE COBRANCA REQUERENTE.: JOSE PEREIRA DE LIMA REQUERIDO.: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO QUE, UMA VEZ DECORRIDOS MAIS DE CINCO ANOS DO ATO DE REFORMA DO PROMOVENTE, EVENTUAL DIREITO À PROMOÇÃO ENCONTRA-SE FULMINADO PELA PRESCRIÇÃO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS OU HONORÁRIOS ANTE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA DEFERIDA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NOS LIVROS DA SECRETARIA. P.R.I. FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). EDMILSON SAMPAIO , ERLON MOREIRA PINTO .

14) 2000.0112.0234-4/0 - Nº ANTIGO: 200002542196 - TOMBO: 3909 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: ANTERO GOMES DE MATOS NETO IMPETRADO.: COMANDANTE GERAL

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO CEARA . ***" FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, INTIMADAS DA DECISÃO PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR A PRESENTE DEMANDA E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS PARA QUE SEJAM REDISTRIBUÍDOS AO JUÍZO MILITAR DESTA COMARCA. EXP. NEC. E URGENTE. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). PEDRO FERREIRA FREITAS , PROCURADOR ESTADO DO CEARÁ- JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA.

15) 2000.0116.5727-9/0 - Nº ANTIGO: 200102411301 - TOMBO: 5224 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: LUCIA DE FATIMA LEITE BRAGA E MATOS REQUERIDO.: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARA - DETRAN/CE REQUERIDO.: ETTUSA - EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S/A . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) ASSIM, OPERANDO-SE O PRAZO DECADENCIAL PRESCRITO PELO ART. 806, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 267, INCISO IV, DO CPC, COM A CONSEQUENTE PERDA DA EFICÁCIA LIMINAR DEFERIDA INITIO LITIS, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 20% DO VALOR DA CAUSA (FL. 12), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PROCESSUAIS JÁ RECOLHIDAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NOS LIVROS DA SECRETARIA. P.R.I. FORTALEZA, 11 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). ERICA BEZZATO DE MAGALHAES , TIAGO ALBANO FERREIRA DE MATOS .

16) 2000.0117.0232-0/0 - Nº ANTIGO: 200102456410 - TOMBO: 5409 - ORDINARIA REQUERENTE.: EXPEDITO GOMES PEREIRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"" FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR A PRESENTE DEMANDA E DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS PARA QUE SEJAM REDISTRIBUÍDOS AO JUÍZO MILITAR DESTA COMARCA. EXP. NEC. E URGENTE. FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). JOSE DANTAS DA SILVA , PROCURADOR DO ESTADO DO CEARÁ - CROACI AGUIAR.

17) 2000.0117.2628-9/0 - Nº ANTIGO: 200102480427 - TOMBO: 5548 - CAUTELAR REQUERENTE.: EMERSON ALENCAR MORENO REQUERIDO.: ETTUSA . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) ASSIM, OPERANDO-SE O PRAZO CADENCIAL PRESCRITO PELO ART. 806, DO CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO CAUTELAR, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM BASE NO ART. 267, INCISO IV, DO CPC, COM A CONSEQUENTE PERDA DA EFICÁCIA LIMINAR DEFERIDA INITIO LITIS, CONDENANDO O AUTOR AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM 20% DO VALOR DA CAUSA (FL. 07), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PROCESSUAIS JÁ RECOLHIDAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NOS LIVROS DA SECRETARIA. P.R.I. FORTALEZA, 10 DE SETEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). LIANE ARRUDA NAVARRO ALBUQUERQUE , ROBERTO CESAR GOMES DE PAULA .

18) 2008.0011.0655-0/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: AUCIRENE CLAUDINO SILVA PEREIRA REQUERENTE.: ANTONIO CARLOS PEREIRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: IPEC INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO CEARA . ***" FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DA DECISÃO PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO, CONSIDERANDO A PRESENÇA DOS REQUISITOS DISPOSTOS NO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PRETENDIDA, DETERMINANDO AO ISSEC A IMEDIATA INSCRIÇÃO DO AUTOR - ANTÔNIO CARLOS PEREIRA COMO DEPENDENTE E BENEFICIÁRIO DE AURICENE CLAUDINO SILVA PEREIRA, PARA FINS ASSISTENCIAIS, ESPECIALMENTE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR. DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA REQUERIDA. INTIME-SE E CITE-SE. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. EXPS. CABÍVEIS. FORTALEZA, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

19) 2008.0030.9459-2/0 - TOMBO: 03617 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOAO PEDRO DO NASCIMENTO REQUERIDO.: IMP INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO E DE TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA CONDENAR O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA A DEVOLVER OS VALORES CORRESPONDENTES AOS DESCONTOS EFETIVADOS DE FEVEREIRO DE 2003 A OUTUBRO DE 2007, COM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS, ESTES NO PERCENTUAL DE 1% AO MÊS, DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. CONDENO O PROMOVIDO, AINDA, EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC. SEM CUSTAS, EM FACE DA PARTE REQUERENTE SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. EXPS. NECESSÁRIOS. P.R.I. FORTALEZA, 9 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). MARIA VANILDE REBOUCAS MACHADO , LIDIANNE UCHOA DO NASCIMENTO .

20) 2009.0006.4729-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCA DIONE ALMEIDA PINTO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARÁ . ***" FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DA SENTENÇA PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) DIANTE DO EXPOSTO E DO O MAIS QUE DOS AUTOS CONTA, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PARA SUSPENDER OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS SOBRE OS VENCIMENTOS DA PARTE AUTORA, BEM COMO PARA CONDENAR O ESTADO DO CEARÁ A DEVOLVER OS VALORES CORRESPONDENTES AOS DESCONTOS EFETIVADOS A PARTIR DO AFASTAMENTO DA PARTE PROMOVENTE DA ATIVIDADE, COM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS, ESTES NO PERCENTUAL DE 1% AO MÊS, DEVIDOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA. CONDENO O PROMOVIDO, AINDA, EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, § 4º DO CPC, CONSIDERANDO QUE O TRABALHO DESEMPENHADO PELO PATRONO DA AUTORA SE RESTRINGIU A INICIAL E RÉPLICA. SEM CUSTAS, EM FACE DA PARTE REQUERENTE SER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA. P.R.I. FORTALEZA, 1º DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA , ANA LUISA SAMPAIO SIQUEIRA .

21) 2009.0032.3574-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DAS DORES TAVARES DE LIMA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***" FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DA DECISÃO PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) POR TODO O EXPOSTO, PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA, DETERMINANDO AO PROMOVIDO QUE SUSPENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (CÓD 820), ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. CITE-SE O DEMANDADO PARA IMEDIATO CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO, BEM COMO, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. EXPS. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO'."*** - INT. DR(S). JOSE LEONIDAS

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DE FREITAS .

22) 2009.0033.4780-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO MAIA CAVALCANTE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“” FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DA DECISÃO PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ‘(...) POR TODO O EXPOSTO, PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA, DETERMINANDO AO PROMOVIDO QUE SUSPENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (CÓD 820), ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. CITE-SE O DEMANDADO PARA IMEDIATO CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO, BEM COMO, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. EXPS. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO.”*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

23) 2009.0033.4791-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RITA JUSTINO DE SOUSA MIRANDA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“” FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DA DECISÃO PROFERIDA PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ‘(...) POR TODO O EXPOSTO, PRESENTES OS REQUISITOS DO ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA PRETENDIDA, DETERMINANDO AO PROMOVIDO QUE SUSPENDA DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PARTE AUTORA O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (CÓD 820), ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO DESTE JUÍZO. CITE-SE O DEMANDADO PARA IMEDIATO CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO, BEM COMO, PARA, QUERENDO, APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. EXPS. NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO.”*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA
EXPEDIENTE Nº 947/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5681	1	CE/3	1
CE/10150	2	CE/8324	3

1) 2000.0099.3263-2/0 - Nº ANTIGO: 199802243523 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CARLOS ALBERTO BEZERRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ‘(...) INTIMEM-SE AS PARTES PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS VENHAM DIZER SE TEEM INTERESSE NA CAUSA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 11 DE AGOSTO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO’..”*** - INT. DR(S). EVANDRO MARQUES JUNIOR , PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO.

2) 2000.0110.8165-2/0 - Nº ANTIGO: 200002421364 - TOMBO: 3409 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: JOSE ALBERTO SARQUIS JEREISSATI IMPETRADO.: (ATO DO) DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO S.A (ETTUSA) IMPETRADO.: (ATO DO) SUPERINTENDENTE GERAL DO DETRAN-CE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO . ***“FICA A PARTE AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ‘(...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 5 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA DEMANDA, SOB PENA DE EXTINÇÃO. EXP. NEC. FORTALEZA, 19 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO’..”*** - INT. DR(S). RAIMUNDO RICARDO MARQUES ROCHA .

3) 2000.0118.1766-7/0 - Nº ANTIGO: 200102571953 - MANDADO DE SEGURANCA IMPETRANTE.: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE CARREIRA DO ESTADO DO CEARA - SINPOCI IMPETRADO.: CORREGEDOR GERAL DE POLICIA . ***“FICA A PARTE AUTORA INTIMADA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ‘(...) DEFIRO O PEDIDO DE FL. 204-A(PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS). INTIME-SE. FORTALEZA, 13 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO’..”*** - INT. DR(S). EDIMIR PEREIRA MARTINS FILHO .

9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LIVIA CRISTINA ARAUJO E SILVA
EXPEDIENTE Nº 948/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10346	1	CE/3796	1
CE/5207	1	CE/3	2
CE/8767	2	CE/8767	3
CE/3	3	CE/3	4
CE/19219	4	CE/9693	5
CE/18632	6	CE/14474	6
CE/13859	6	CE/8811	7
CE/3	7	CE/10517	8
CE/3	8	CE/8767	9
CE/17667	10	CE/3	11
CE/8767	11	CE/2799	12
CE/5496	13	CE/3	13
CE/3	14	CE/10346	14
CE/14574	15	CE/8767	16
CE/3	17	CE/8767	17
CE/3	18	CE/10346	18
CE/19245	19	CE/3	20
CE/11768	20	CE/8767	21
CE/8767	22		

1) 2008.0011.8984-7/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: CARMELITA CRISTINA DE PAULA CAVALCANTE REQUERENTE.: ALVARO DE PAULA CAVALCANTE REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA . ***“ FICAM AS PARTES INTIMADAS, ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS, DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ‘(...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES APRESENTADAS. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, REMETAM-SE OS AUTOS À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO, TENDO EM VISTA QUE O PRESENTE FEITO COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO (ART. 330, I, DO CPC). CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO’. ..”*** - INT. DR(S). JOSE NUNES RODRIGUES , GERARDO COELHO FILHO , CARLOS OTAVIO DE ARRUDA BEZERRA .

2) 2008.0012.9123-4/0 - REPETIÇÃO DE INDEBITO REQUERENTE.: FATIMA MARIA DE LIMA CARVALHO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***“FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: ‘(...) VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC. ASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO’ ..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO, FABIANO ALDO ALVES LIMA .

3) 2008.0014.2116-2/0 - TOMBO: 10748 - ORDINARIA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

REQUERENTE.: FRANCISCA GOMES DE MORAIS REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC. ASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA , PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO.

4) 2008.0018.7474-4/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: RAIMUNDO ANTONIO DE MACEDO REQUERIDO.: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICAM O ADVOGADO DA PARTE AUTORA E O PROCURADOR DO ESTADO INTIMADOS DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) ACOLHO O PEDIDO DE FLS. 148/149, RESTITUINDO O PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 40/43 AO ESTADO DO CEARÁ, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE DESPACHO. CIÊNCIA AO PETICIONANTE. SEM PREJUÍZO, CUMPRA-SE O DESPACHO DE FL. 125, A SEGUIR TRANSCRITO: 'RH. DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO QUE LHE CABE. INTIME-SE. EXP. NEC. FORTALEZA, 25.08.2008'. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO , DIRCEU COSTA LIMA FILHO .

5) 2008.0021.7483-5/0 - ANULATORIA AUTOR.: JOSE VALDI COUTINHO REU.: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO CEARA REU.: ESTADO DO CEARA . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA E DOCUMENTOS QUE A INTEGRAM. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, REMETAM-SE OS AUTOS À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO, TENDO EM VISTA QUE O PRESENTE FEITO COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO (ART. 330, I, DO CPC). CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). ADRIANO ALVES PESSOA .

6) 2008.0021.7936-5/0 - ANULATORIA AUTOR.: JOSE NILSON FARIAS SOUSA REU.: ESTADO DO CEARA REU.: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEARA . ***"FICAM OS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA INTIMADOS DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA E DOCUMENTOS QUE A INTEGRAM. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, REMETAM-SE OS AUTOS À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO, TENDO EM VISTA QUE O PRESENTE FEITO COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO (ART. 330, I, DO CPC) . FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). PEDRO SORIO SILVA , JOSE NILSON FARIAS SOUSA JUNIOR , RODRIGO GONDIM DE OLIVEIRA .

7) 2008.0023.6595-9/0 - TOMBO: 17375 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: AIRTON EMANUEL BATISTA PALITOT REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) INTIMEM-SE AS PARTES PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. EXP. NEC. FORTALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES , PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO.

8) 2008.0024.5488-9/0 - TOMBO: 16966 - COBRANÇA REQUERENTE.: MARIA ANGELI PUCCI ALMEIDA REQUERENTE.: IVETE VIEIRA DE MENDONCA REQUERIDO.: O MUNICIPIO DE FORTALEZA . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA. SEM PREJUIZO, PROMOVA-SE A INTIMAÇÃO DO ACIONADO PARA, EM 10(DEZ) DIAS, ACOSTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM II DO PEDIDO INICIAL. CUMPRIDAS AS PROVIDÊNCIAS, REMETAM-SE OS AUTOS À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO, TENDO EM VISTA QUE O PRESENTE FEITO COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO (ART. 330, I, DO CPC). CIÊNCIA AS PARTES. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). VALDECY DA COSTA ALVES , PROCURADOR PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

9) 2008.0025.2855-6/0 - REPETIÇÃO DE INDEBITO REQUERENTE.: CARMOSINA GEORGINA DE SOUZA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC.AASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

10) 2008.0025.3624-9/0 - TOMBO: 17308 - ORDINARIA REQUERENTE.: VIRGILIO PEDRO DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) INTIME-SE O AUTOR PARA RÉPLICA. FORTALEZA, 23 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). KEURY ALVES SOARES .

11) 2008.0025.9490-7/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA SOCORRO BARBOSA DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC. ASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO, FABIANO ALDO ALVES LIMA .

12) 2008.0026.2659-0/0 - ANULATORIA AUTOR.: HENRIQUE HELDER ALVES MACEDO REU.: ESTADO DO CEARA (TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS) . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA E DOCUMENTOS QUE A INTEGRAM. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, REMETAM-SE OS AUTOS À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO, TENDO EM VISTA QUE O PRESENTE FEITO COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO (ART. 330, I, DO CPC). CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA .

13) 2008.0026.3292-2/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: ANA MAGNANY DE SOUZA SALES REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA (SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL) . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE***

HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC. ASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .." - INT. DR(S). CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ , PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO.

14) 2008.0028.3998-5/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: MARIA NECY BERNARDO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC. ASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO, JOSE NUNES RODRIGUES .

15) 2008.0028.5020-2/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: ANTONIO DANTAS DE MELO . ***"FICA A ADVOGADA DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) FALE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA E DOCUMENTO QUE A INTEGRA. DECORRIDO O ALUDIDO PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA, EM 10 DIAS, ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. EXP. NEC. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). FRANCISCA LENY CARNEIRO .

16) 2008.0030.4936-8/0 - TOMBO: 17124 - ORDINARIA REQUERENTE.: SALETE PRATA BRITO REQUERIDO.: ISSEC - INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA REQUERENTE.: RAIMUNDO JOSE NORJOSA BRITO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE AS CONTESTAÇÕES APRESENTADAS. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, REMETAM-SE OS AUTOS À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO, TENDO EM VISTA QUE O PRESENTE FEITO COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO (ART. 330, I, DO CPC). CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

17) 2008.0030.4938-4/0 - REPETIÇÃO DE INDEBITO REQUERENTE.: LUZIA MARTINS DA SILVA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC. ASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO, FABIANO ALDO ALVES LIMA .

18) 2008.0031.2677-0/0 - REPETIÇÃO DE INDEBITO REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA DO VALE BEZERRA OLIVEIRA REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICAM OS ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) VISLUMBRO A POSSIBILIDADE DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, POR SE TRATAR DE HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 330, I, DO CPC. ASSIM, DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO. CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO, JOSE NUNES RODRIGUES .

19) 2008.0031.2966-3/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE FERREIRA DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE FORTALEZA - IPM . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, REMETAM-SE OS AUTOS À REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PARECER DE MÉRITO, TENDO EM VISTA QUE O PRESENTE FEITO COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO (ART. 330, I, DO CPC). CIÊNCIA ÀS PARTES. FORTALEZA, 16 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). THIAGO CAMARA LOUREIRO .

20) 2008.0032.3210-3/0 - ORDINARIA REQUERENTE.: JESUS WENDEL MARTINS VADEVINO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICAM OS A ADVOGADOS DAS PARTES INTIMADOS DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) INTIME-SE O REQUERIDO PARA FALAR SOBRE A DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA PELO AUTOR (FLS. 76/131). SEM PREJUÍZO, PROMOVA-SE A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAREM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVAS, ESPECIFICANDO-AS. EXP. NEC. FORTALEZA, 22 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). PROCURADOR PROCURADOR DO ESTADO, IZAC GENUINO DO NASCIMENTO .

21) 2008.0032.9675-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA IVETE ALVES SIMPLICIO ARAUJO REQUERENTE.: JOSE ROBERTO DA SILVA ARAUJO REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA REQUERIDO.: ISSEC INSTITUTO DE SAUDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARA . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) À PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE AS CONTESTAÇÕES NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 27 DE FEVEREIRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

22) 2009.0031.2542-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA RODRIGUES DE MELO ABREU REQUERIDO.: ESTADO DO CEARA . ***"FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO DESPACHO PROFERIDO PELA MMA. JUÍZA, CUJA PARTE DISPOSITIVA É A SEGUINTE: '(...) RECEBO A EXORDIAL E DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. NÃO HAVENDO RISCO DE PERECIMENTO DO DIREITO ALEGADO, RESERVO A APRECIAÇÃO DO PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA APÓS O CONTRADITÓRIO. CITE-SE O DEMANDADO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA OS DEVIDOS FINS. EXP. CABÍVEIS. FORTALEZA, 23 DE OUTUBRO DE 2009. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO - JUÍZA DE DIREITO' .."*** - INT. DR(S). FABIANO ALDO ALVES LIMA .

11.5 - VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE FORTALEZA
JUIZ(A) TITULAR : SILVIA SOARES DE SA NOBREGA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SILVANA MARIA RÔLA SOARES
EXPEDIENTE Nº 87/2009 EM: DEZ (10) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1029	1	CE/3514	2
CE/9569	3	MP	4
MP	5	CE/16386	6

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

CE/4219	7	CE/19409	8
CE/4040	8	CE/18383	8
CE/19329	9	MP	10
CE/9215	11	CE/15670	12
CE/6306	13	MP	14
CE/6168	15	CE/5250	16
MP	17	CE/12417	18
CE/15296	19	CE/16419	20
CE/22017	21	CE/2812	22
CE/20492	23	CE/3083	23
CE/15533	24	CE/18255	25
CE/2408	25	CE/19915	26
CE/20658	27		

1) 2000.0106.5875-1/0 - Nº ANTIGO: 199902535097 - TOMBO: 3234 - ALVARA REQUERENTE.: L C P CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA . ***"DESPACHO:" (...)DIZ DO EXECESSO DE ZELO DO SERVENTUÁRIO PORQUANTO O MANDADO EXPRESSA O REAL OBJETIVO DA AVERBAÇÃO MAS NADA REQUER, LIMITANDO-SE A LEMBRAR "UM CLAREAMENTO DESSE RESPEITÁVEL JUÍZO QUANTO AO EXATO SENTIDO DA ORDEM COSNTANTE DO MANDADO MENCIONADO".LAMENTAVELMENTE COM A SENTENÇA TERMINOU A INTERFERÊNCIA DESTA MAGISTRADA NO FEITO,A TEOR DO DISPOSTO NO CPC,VERBIS::ART.463-AO PUBLICAR A SENTENÇA DE MÉRITO O JUIZ CUMPRE E ACABA O OFÍCIO JURISDICIONAL SÓ PODENDO ALTERÁ-LA:(...)LAMENTA-SE TAMBÉM,QUALQUER RECALCITRÂNCIA NO CUMPRIMENTO DE DECISÕES JUDICIAIS SOBRETUDO AGORA QUANDO O EGRÉGIO CNJ E TODOS OS OPERADORES DE DIREITO ESTÃO EMPENHADOS EM UM ESFORÇO CONCENTRADO NO SENTIDO DE TORNAR EFETIVA A PRESTAÇÃO JURISDICIONAL,UM DIREITO FUNDAMENTAL DO CIDADÃO.INTIME-SE,RETORNE-SE AO ARQUIVO.FORT. 09 DE NOVEMBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). METON CESAR DE VASCONCELOS .

2) 2000.0121.9687-9/0 - Nº ANTIGO: 200202323447 - TOMBO: 5195 - RETIFICAÇÃO REQUERENTE.: ANTONIO NELSON CARDOSO JUNIOR . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...EXTINTO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...ART.267, VIII DO CPC...CUSTAS.P.R.I.FORT.,29.10.09-SÍLVIA S. SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). FERNANDO ROCHA BERNARDO .

3) 2000.0129.9887-8/0 - Nº ANTIGO: 200302461868 - TOMBO: 6077 - RETIFICAÇÃO DE OBITO REQUERENTE.: MARIA ASSUNCAO PEREIRA DA SILVA . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...EXTINTO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...ART.267, III DO CPC...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,29.10.09-SÍLVIA S. SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). JUILMA SILVA RODRIGUES .

4) 2000.0136.3429-2/0 - Nº ANTIGO: 200402150031 - TOMBO: 6695 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES SILIRIO DO NASCIMENTO . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...EXTINTO ESTE PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...ART.267, III DO CPC...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,29.10.09-SÍLVIA S. SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO LUIS ATILA DE HOLANDA BEZERRA.

5) 2006.0025.6004-6/0 - TOMBO: 8959 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE CORDEIRO . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO...SE EXPEÇA,DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO...MANDADO... PARA QUE SE FAÇA A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE ÓBITO DE MARIA JOSÉ CORDEIRO...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,09.11.09-SÍLVIA SOARES SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO RDO. P. PINTO.

6) 2008.0003.5652-9/0 - TOMBO: 9907 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO REQUERENTE.: FRANCISCO DA SILVA . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE O PEDIDO...FRANCISCO DA SILVA...DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO...MANDADO... ALTERAR O NOME DO MESMO...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,06.11.09-SÍLVIA SOARES SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). TIAGO ASFOR ROCHA LIMA .

7) 2009.0002.5169-5/0 - TOMBO: 10626 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA PEREIRA ARAUJO . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE O PEDIDO...SE EXPEÇA,DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO...MANDADO QUE AUTORIZA ALTERAR O ASSENTO DE NASCIMENTO DE MARIA PEREIRA ARAÚJO...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,09.11.09-SÍLVIA SOARES SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). MARILUCI BARBOSA DALL OLIO .

8) 2009.0007.5499-9/0 - TOMBO: 10771 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FACULDADE CHRISTUS (ATRAVES DE) IPADE INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO LTDA . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE O PEDIDO...A FIM DE AUTORIZAR A ENTREGA DOS DOIS CADÁVERES ...BEM COMO A LAVRATURA DOS RESPECTIVOS ÓBITOS....MANDADOS AO SVO E AO CARTÓRIO...COMPETENTE...CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I.FORT.,06.11.09-SÍLVIA SOARES SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). DANIEL MAIA , JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE , SÉRGIO BRUNO ARAÚJO REBOUÇAS .

9) 2009.0014.6307-6/0 - TOMBO: 10821 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: ANTONIA MARQUES DE OLIVEIRA . ***"DESPACHO:"INTIME-SE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA ATENDER A DILIGÊNCIA (CERT. DE SEU ASSENTO DE CASAMENTO ATUALIZADA) PROPOSTA PELA REPRES.DO M.P...PRAZO 10 DIAS.FORT. 04 DE NOVEMBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). MIGUEL ANGELO GOMES DE ARAUJO .

10) 2009.0014.6602-4/0 - TOMBO: 10836 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: ELIANA SILVA MARQUES DE SOUZA . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE O PEDIDO...SE EXPEÇA,DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO...MANDADO PARA SEJA PROCEDIDA A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DE ELIANA SILVA MARQUES DE SOUZA...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,06.11.09-SÍLVIA SOARES SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO.".."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO RDO. P. DE OLIVEIRA FILHO.

11) 2009.0022.3863-7/0 - TOMBO: 10978 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA CELI ALVES DA GUIA . ***"DESPACHO:"INTIME-SE A REQUERENTE,ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO,PARA ATENDER A DILIGÊNCIA (FALTA DECLARAÇÃO DO CEMITÉRIO) REQUERIDA PELO M.P.FORT. 06 DE NOVEMBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE DE ARIMATEA SANTIAGO .

12) 2009.0024.0933-4/0 - TOMBO: 11005 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA CRISTINA PEIXOTO FELICIANO . ***"DESPACHO:"INTIME-SE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA ATENDER A DILIGÊNCIA (CERT. REG. NASC. ESTÁ SEM REFERÊNCIA A EXISTÊNCIA OU NÃO DE AVERBAÇÃO OU ANOTAÇÃO) MINISTERIAL.FORT. 03 DE NOVEMBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FABIO MARCELO MATOS DE LIMA .

13) 2009.0024.4075-4/0 - TOMBO: 11030 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: ESTELIANIA ARAUJO MENDES ARAUJO REQUERENTE.: GIANLUIGI LANDI . ***"DESPACHO:"***

CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL DE FLS. INTIME-SE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA JUNTAR CERTIDÃO DO SEU REGISTRO DE NASCIMENTO DE INTEIRO TEOR.PRAZO 10 DIAS.EXP.NEC.FORT. 03 DE NOVEMBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO." - INT. DR(S). JOSE DE DEUS PEREIRA MARTINS FILHO .

14) 2009.0024.5271-0/0 - TOMBO: 11012 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: CECILIA COELHO UCHOA . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE O PEDIDO...SE EXPEÇA,DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO...MANDADO PARA QUE SEJA PROCEDIDA A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE CASAMENTO DE CECÍLIA COELHO UCHOA...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,06.11.09-SÍLVIA SOARES SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO P. DE OLIVEIRA FILHO.

15) 2009.0027.5191-1/0 - TOMBO: 11089 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA APARECIDA NOGUEIRA CARVALHO . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE O PEDIDO...SE EXPEÇA,DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO...MANDADO...PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO O ASSENTAMENTO DE ÓBITO DE NAZARENO MESSIAS CARVALHO DO NASCIMENTO...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,06.11.09-SÍLVIA SOARES SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). ALDENISE DE MATOS MONTEIRO .

16) 2009.0028.1803-0/0 - TOMBO: 11092 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA DE JESUS FROTA DE SOUSA . ***"DESPACHO:"INTIME-SE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA ATENDER A DILIGÊNCIA (COMPROVAR O CONSTRANGIMENTO DE USAR O NOME) REQUERIDA PELO M.P...FORT. 06 DE NOVEMBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FRANCIMAR PEREIRA DA ROCHA .

17) 2009.0029.4786-7/0 - TOMBO: 11127 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: RIAN ANDRE DE SOUSA MUNIZ . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE O PEDIDO...SE EXPEÇA,DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO...MANDADO PARA QUE SEJA PROCEDIDA A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DE RIAN ANDRÉ DE SOUZA MUNIZ...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,05.11.09-SÍLVIA SOARES SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). DEFENSOR PÚBLICO RAIMUNDO P. DE OLIVEIRA FILHO.

18) 2009.0029.5530-4/0 - TOMBO: 11129 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL AUTOR.: JOSE FRANCISCO DA SILVA . ***"DESPACHO:"CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL (...) EM SEGUIDA DESIGNE A SECRETARIA DA VARA DATA (01/12/09 ÀS 14:30 H) PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA.EXP. NEC.FORT.14.10.09-SÍLVIA S.SÁNÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE ALVES TELES .

19) 2009.0030.0533-4/0 - TOMBO: 11137 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: GIOVANA COSTA LIMA DE LAVOR REQUERENTE.: ISAURA VIEIRA DA COSTA DE LAVOR . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE O PEDIDO...SE EXPEÇA,DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO...MANDADO PARA ALTERAR O NOME DA AUTORA GIOVANA COSTA LIMA DE LAVOR EM SEU ASSENTO DE NASCIMENTO...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,06.11.09-SÍLVIA SOARES SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). DANILO DE MARACABA MENEZES .

20) 2009.0030.1840-1/0 - TOMBO: 11149 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: LUIZA MARIA DA SILVA . ***"DESPACHO:"INTIME-SE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA ATENDER A DILIGÊNCIA(CERT. NEGATIVAS:JUSTIÇAS FEDERAL,ESTADUAL,ELEITORAL,REC.FEDERAL ETC..) PROPOSTA PELA REPRES.DO M.P...PRAZO 10 DIAS.FORT. 04 DE NOVEMBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREIT."*** - INT. DR(S). ERICK FREITAS MEDEIROS DE OLIVEIRA .

21) 2009.0030.2428-2/0 - TOMBO: 11150 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: FERNANDA CRUZ FEITOZA . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE O PEDIDO...SE EXPEÇA,DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO...MANDADO PARA QUE SEJA PROCEDIDA A RETIFICAÇÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DE FERNANDA CRUZ FEITOZA...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,04.11.09-SÍLVIA SOARES SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). FERNANDA CRUZ FEITOZA .

22) 2009.0030.2451-7/0 - TOMBO: 11155 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: HELIO RIOS FERREIRA . ***"DESPACHO:"INTIME-SE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA ATENDER A DILIGÊNCIA (CERT. REG. CASAM. ATUALIZADA DA SUA SOGRA) PROPOSTA PELA REPRES.DO M.P...PRAZO 10 DIAS.FORT. 03 DE NOVEMBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREIT."*** - INT. DR(S). FRANCISCO HELIO GOMES FERREIRA .

23) 2009.0031.1092-8/0 - TOMBO: 11159 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: LARISSA MARIA FERNANDES GASPAR . ***"DESPACHO:"INTIME-SE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA PROVIDENCIAR AS AUTENTICAÇÕES CONFORME REQUERIDO PELO M.P. EXP. NEC..FORT. 03 DE NOVEMBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). RAFAEL FERNANDES DE ALCANTARA , MARIA DELOURDES FERNANDES SILVA .

24) 2009.0031.2406-6/0 - TOMBO: 11170 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: VALDECY BARROSO DE PAULA SILVA . ***"SENTENÇA:"VISTOS,ETC...ANTE O EXPOSTO...JULGO...PROCEDENTE O PEDIDO...SE EXPEÇA,DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO...MANDADO...PARA QUE SEJA PROVIDENCIADO O ASSENTAMENTO DE ÓBITO DE GABRIEL DE PAULA LOPES...SEM CUSTAS.P.R.I.FORT.,05.11.09-SÍLVIA SOARES SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). JOSE JOCILEUDO DA SILVA DANTAS .

25) 2009.0031.3221-2/0 - TOMBO: 11174 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL AUTOR.: ANTONIA JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES . ***"DESPACHO:"INTIME-SE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO PARA ATENDER A DILIGÊNCIA(FOTOCÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DO ASSENTO DE CASAMENTO DOS SEUS GENITORES) MINISTERIAL DE FLS. 23.PRAZO 10 DIAS.FORT.04 DE NOVEMBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). CARLOS CÉSAR DIOGENES PINHEIRO FILHO , JOSE ALENCAR SALES .

26) 2009.0031.3552-1/0 - TOMBO: 11177 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: ANTONIA MAXIMO JULIAO DE MORAIS REQUERENTE.: JOAO LUCAS JULIAO DE MORAIS . ***"DESPACHO:"CONSIDERANDO O PARECER MINISTERIAL RETRO INTIME-SE A REQUERENTE ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA PROVIDENCIAR A AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO..ATENDIDA A DILIGÊNCIA RETORNEM OS AUTOS AO M.P..FORT.03.11.09-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ANA VLÁDIA LIMA COSTA .

27) 2009.0032.1095-7/0 - TOMBO: 11178 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: ARTHUR DE ALMEIDA PESSOA GONCALVES REQUERENTE.: ERICA ARAUJO ALMEIDA GONCALVES

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

REQUERENTE.: FELIPE PESSOA GONCALVES . ***"DESPACHO:"INTIME-SE A PARTE AUTORA ATRAVÉS DE SEU PATRONO PARA ATENDER A DILIGÊNCIA (AUTENTICAR FOTOCÓPIAS JUNTADAS) MINISTERIAL..EXP.NEC..FORT. 03 DE NOVEMBRO DE 2009-SÍLVIA S.SÁ NÓBREGA-JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). LUCIANA PESSOA GONÇALVES .

11.6 -VARAS DE FALÊNCIA

1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS JUIZ(A) TITULAR : TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ADRIANA PONTE LOPES EXPEDIENTE Nº 62/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11562	1	CE/7876	2
CE/4503	3	CE/9415	4
CE/1094	5	CE/3432	6
CE/3432	7	PE/14088	8
CE/8162	8	PE/14088	8
CE/8162	8	PE/202	8
PE/202	8		

1) 2000.0065.7294-5/0 - Nº ANTIGO: 2578328 - TOMBO: 68338 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO BANORT S/A EXEQÜIDO.: LUIZ EDUARDO FONTENELLE BARROS EXEQÜIDO.: CANDIDO COUTO FILHO EXEQÜIDO.: PECOL - PELES E COUROS LTDA . ***"SE ESTA EXECUÇÃO NÃO PODE, NESTE MOMENTO, ALCANÇAR SEU OBJETIVO, DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO PLEITEADO, SERÁ INÓCUO MANTER OS AUTOS PARALISADOS NA SECRETARIA, A DIVIDIR COM OS DEMAIS PROCESSOS EM ANDAMENTO, AS ROTINAS DE TRABALHO INERENTES AOS FEITOS EM TRAMITAÇÃO. SEM PREVISÃO LEGAL PARA A EXTINÇÃO DA EXXECUÇÃO, IMPÕE-SE O ARQUIVAMNETO, COMO MEDIDA VALIOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO JUÍZO. ALÉM DISSO, NÃO HAVERÁ PREJUÍZO AOS INTERESSES DA PARTE EXEQUENTE, UMA VEZ QUE ESTA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO PARA O SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO. ANTE O EXPOSTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). ELIATAN DE CASTRO MACHADO .

2) 2000.0065.7295-3/0 - Nº ANTIGO: 2578336 - TOMBO: 68526 - EMBARGOS DE DEVEDOR EMBARGADO.: BANCO BANORT S/A EMBARGANTE.: CANDIDO COUTO FILHO EMBARGANTE.: LUIZ EDUARDO FONTENELLE BARROS EMBARGANTE.: PECOL - PELES E COUROS LTDA . ***"SE ESTA EXECUÇÃO NÃO PODE, NESTE MOMENTO, ALCANÇAR SEU OBJETIVO, DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO PLEITEADO, SERÁ INÓCUO MANTER OS AUTOS PARALISADOS NA SECRETARIA, JUNTAMENTE COM OS RESPECTIVOS EMBARGOS, A DIVIDIR COM OS DEMAIS PROCESSOS EM ANDAMENTO, AS ROTINAS DE TRABALHO INERENTES AOS FEITOS EM TRAMITAÇÃO. ALÉM DISSO, NÃO HAVERÁ PREJUÍZO AOS INTERESSES DA PARTE EMBARGANTE, UMA VEZ QUE ESTA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO PARA O SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO. ANTE O EXPOSTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, APÓS A JUNTADA DA MENCIONADA DECISÃO PROFERIDA NA EXECUÇÃO.."*** - INT. DR(S). MARCIO AUGUSTO VASCONCELOS DINIZ .

3) 2000.0065.7296-1/0 - Nº ANTIGO: 2578344 - TOMBO: 77430 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: MARPE CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS S/C LTDA EXEQÜIDO.: PECOL INDUSTRIAL S/A . ***"JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VI, § 3.º, DO CPC.."*** - INT. DR(S). JOSE MARTONIO ALVES COELHO .

4) 2000.0084.8532-2/0 - Nº ANTIGO: 199502133374 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: BANCO HSBC BAMERINDUS S.A EXEQÜIDO.: INAVE S.A INDUSTRIA E NAVEGACAO . ***"O EXEQUENTE PARA EFETUAR O DEPÓSITO DOS HONORÁRIOS DO PERITO AVALIADOR, CONSOANTE PROPOSTA APRESENTADA ÀS FLS. 223, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS."*** - INT. DR(S). MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO .

5) 2000.0085.3527-3/0 - Nº ANTIGO: 199502183401 - TOMBO: 1243 - CUMPRIMENTO CONTRATUAL REQUERIDO.: CONSTRUTORA E IMOBILIARIA MELO LTDA REQUERENTE.: CONSTRUTORA MARQUISE LTDA LITISCONSORTE PASSIVO.: MARIA VIANEY PINHEIRO BRINGEL LITISCONSORTE PASSIVO.: RAIMUNDO ROBERTH BRINGEL MARTINS . ***"AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DO DR. MAURÍCIO LIBÓRIO DE MEDEIROS NETTO PARA PROCEDER À PERÍCIA CONTÁBIL, CONSOANTE REQUERIMENTO DA SINDICÂNCIA ÀS FLS. 382/383 - VOL. II. DIANTE DISSO, INTIMEM-SE AS PARTES A INDICAREM ASSISTENTE TÉCNICO, BEM COMO A FORMULAREM OS QUESITOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 421, § 1.º, INCISOS I E II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."*** - INT. DR(S). JOSE FELICIANO DE CARVALHO .

6) 2000.0093.2729-1/0 - Nº ANTIGO: 199702051720 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. EXEQÜIDO.: WALDER ARY EXEQÜIDO.: MASTER INDUSTRIA PLASTICA CEARENSE S.A. EXEQÜIDO.: LAURO JOSE VINHAS LOPES . ***"SE ESTA EXECUÇÃO NÃO PODE, NESTE MOMENTO, ALCANÇAR SEU OBJETIVO, DE SATISFAÇÃO DO CRÉDITO PLEITEADO, SERÁ INÓCUO MANTER OS AUTOS PARALISADOS NA SECRETARIA, A DIVIDIR COM OS DEMAIS PROCESSOS EM ANDAMENTO, AS ROTINAS DE TRABALHO INERENTES AOS FEITOS EM TRAMITAÇÃO. SEM PREVISÃO LEGAL PARA A EXTINÇÃO DA EXXECUÇÃO, IMPÕE-SE O ARQUIVAMNETO, COMO MEDIDA VALIOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DO JUÍZO. ALÉM DISSO, NÃO HAVERÁ PREJUÍZO AOS INTERESSES DA PARTE EXEQUENTE, UMA VEZ QUE ESTÁ PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, REQUERER O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO PARA O SEU REGULAR PROSSEGUIMENTO. ANTE O EXPOSTO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DESTES AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

7) 2000.0093.2730-5/0 - Nº ANTIGO: 199702051738 - TOMBO: 2219 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DE CREDITO NACIONAL S.A. EXEQÜIDO.: WALDER ARY EXEQÜIDO.: MASTER INDUSTRIA PLASTICAS DE CAMACARI S.A. EXEQÜIDO.: LAURO JOSE VINHAS LOPES . ***"A PARTE EXEQUENTE SOBRE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS."*** - INT. DR(S). RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

8) 2000.0127.3048-4/0 - Nº ANTIGO: 200402705203 - CARTA DE SENTENCA REQUERENTE.: EDMIR ANSELMO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: LIONETE FRANCISCA ANSELMO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: MASSA FALIDA DE INCOSA ENGENHARIA E OUTROS REQUERENTE.: EDMIR ANSELMO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: LIONETE FRANCISCA ANSELMO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: MASSA FALIDA DE INCOSA ENGENHARIA E OUTROS . ***"DETERMINO À SINDICÂNCIA QUE ADOTE AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À ESCRITURAÇÃO E REGISTRO DO IMÓVEL SUPRA DESCITO, EM NOME DOS AUTORES/ EXEQUENTES, EDMIR ANSELMO DE OLIVEIRA E LIONETE FRANCISCA ANSELMO DE OLIVEIRA, JUNTO AO CARTÓRIO DO REGISTRO IMOBILIÁRIO EDUARDO MALTA, DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, COM A AVERBAÇÃO, JUNTO À RESPECTIVA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA, DA CLÁUSULA DE INDISPONIBILIDADE DO APTO. 301 DO "EDIFÍCIO MASTER GUARARAPES", LOCALIZADO NA RUA HERMÍNIO ALVES DE QUEIROZ, BAIRRO DA PIEDADE, MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, POR CONTA DO RECURSO PENDENTE DE APELAÇÃO SOBRE A SENTENÇA PROFERIDA NA AÇÃO ORDINÁRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO - PROCESSO N.º 2004.02.10799-6, O QUE GARANTIRÁ A REVERSIBILIDADE DESTA PROVIDÊNCIA, CASO SEJA NECESSÁRIO, EM FACE DO JULGAMENTO DEFINITIVO DO RECURSO APELATÓRIO. QUANTO À PROVIDÊNCIA REQUERIDA, RELATIVA À***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES, POR EXTRAPOLAR O ÂMBITO DO PEDIDO DA AÇÃO ORDINÁRIA, DEVENDO SER ENCAMINHADA À VIAS APROPRIADAS." - INT. DR(S). PAULO ROBERTO FERNANDES PINHEIRO , MINERVINO DE CASTRO NETO , PAULO ROBERTO FERNANDES PINHEIRO , MINERVINO DE CASTRO NETO , CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA , CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA .

2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
JUIZ(A) TITULAR : CLAUDIO CESAR DE PAULA PESSOA C. SILVA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RODNEY DE ARAUJO COELHO
EXPEDIENTE Nº 57/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6469	1	CE/7915	1
CE/12602	1	CE/4457	1
CE/4768	1	CE/6375	1
CE/7915	1	CE/6469	1
CE/5438	1	CE/12602	1
CE/4457	1	CE/4768	1
CE/6375	1	CE/7915	1
CE/6469	1	CE/5438	1
CE/12602	1	CE/4457	1
CE/4768	1	CE/6375	1
CE/7915	1	CE/6469	1
CE/5438	1	CE/12602	1
CE/4457	1	CE/4768	1
CE/6375	1	CE/5438	1

1**1) 2000.0095.2986-2/0 - Nº ANTIGO: 199702229316 - TOMBO: 703 - FALENCIA** REQUERENTE.: INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA SINDICO.: LEILSON OLIVEIRA CUNHA CREDOR(A).: LUIZ PEREIRA DAS CHAGAS REQUERIDO.: PROVIAS PROJETOS E SINAL. RODOV. LTDA REQUERENTE.: INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA SINDICO.: LEILSON OLIVEIRA CUNHA CREDOR(A).: LUIZ PEREIRA DAS CHAGAS REQUERIDO.: PROVIAS PROJETOS E SINAL. RODOV. LTDA REQUERENTE.: INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA SINDICO.: LEILSON OLIVEIRA CUNHA CREDOR(A).: LUIZ PEREIRA DAS CHAGAS REQUERIDO.: PROVIAS PROJETOS E SINAL. RODOV. LTDA REQUERENTE.: INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA SINDICO.: LEILSON OLIVEIRA CUNHA CREDOR(A).: LUIZ PEREIRA DAS CHAGAS REQUERIDO.: PROVIAS PROJETOS E SINAL. RODOV. LTDA . ***"DESPACHO DE FLS.1924/1925: " PROC. Nº 703.RECEBIDOS HOJE.AUTORIZO A VENDA DO BEM, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS.1896, DEVENDO SER VENDIDO POR MEIO DE PROPOSTAS. RESSALTO QUE, FICA A CRITÉRIO DO JUIZ FIXAR AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E AS GARANTIAS. ASSIM, NOS TERMOS DO ART.690, DO CPC, ESTABELEÇO QUE, QUANDO DA ABERTURA DE PROPOSTAS, OS PROPONENTES DEVERÃO ESTAR APTOS A FAZER, DE IMEDIATO, DEPÓSITO DO VALOR TOTAL DA ARREMATAÇÃO, EM DINHEIRO, CHEQUE, OU POR MEIO DE PROCESSO ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA ON LINE, OU MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO CORRESPONDENTE A 30% DO VALOR DA ARREMATAÇÃO, DEVENDO O RESTANTE DO PAGAMENTO DAR-SE NO PRAZO DE 15 DIAS, FICANDO, DESDE JÁ, CIENTIFICADOS DE QUE A NÃO COMPLEMENTAÇÃO DO PAGAMENTO IMPORTARÁ NA PERDA DA CAUÇÃO EM FAVOR DA MASSA FALIDA, A TEOR DO ART.695, CAPUT, DO CPC, SENDO-LHE VEDADO, AINDA, PARTICIPAR DA ABERTURA DE PROPOSTAS A SER DESIGNADA POSTERIORMENTE.CONSIGNO, POR OPORTUNO, QUE A ENTREGA DO BEM DAR-SE-Á SOMENTE APÓS O PRAZO DE48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A CONTAR DA DATA DA AUDIÊNCIA EM QUE HOUVE A ARREMATAÇÃO DO BEM, NA HIPÓTESE DE PAGAMENTO INTEGRAL NO REFERIDO ATO, OU, NO CASO DE CAUÇÃO, APÓS A IMPLEMENTAÇÃO INTEGRAL DO VALOR DA ARREMATAÇÃO.OUTROSSIM, NOS CASOS EM QUE O PROPONENTE OFERECER LANCE EM PERCENTUAL, FICA VEDADO O OFERECIMENTO DE PREÇO ALTERNATIVO, OU SEJA, VALOR FIXO E UM PERCENTUAL ACIMA DA MAIOR PROPOSTA.NÃO HAVENDO OUTRAS PROPOSTAS, O PROPONENTE QUE HOUVER OFERECIDO PAGAMENTO EM PERCENTAGEM SOBRE O VALOR DA MAIOR PROPOSTA, A PORCENTAGEM OFERECIDA COMO LANCE DEVERÁ INCIDIR SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO, ACRESCIDO DO REFERIDO PERCENTUAL.EM SENDO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA, DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA SEU CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, MIRANDO IDENTIFICAR OS SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, BEM COMO A DEVIDA PROCURAÇÃO, NA HIPÓTESE DE FAZER REPRESENTAR POR PROCURADOR. CONSIDERANDO, AINDA, QUE CUMPRE AO JUIZ COIBIR OS ATOS ATENTATÓRIOS À DIGNIDADE DA JUSTIÇA E, COM O INTUITO DE EVITAR ESPECULAÇÃO E FRAUDE NA ABERTURA DE PROPOSTAS, ESTABELEÇO MULTA DE 1% EM FAVOR DA MASSA FALIDA, SOBRE O VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA PELO PROPONENTE VENCEDOR QUE VENHA A DESISTIR DA MESMA NO ATO DE SUA ABERTURA, A TEOR DOS ARTIGOS 17 E 18, DO CPC.ASSIM, EXPEÇA-SE EDITAL, CONSTANDO QUE O LANCE DEVERÁ SER O VALOR DA AVALIAÇÃO, CONSTANTE ÀS FLS. 1898 E SEGUINTES. CONSIGNE-SE, POR OPORTUNO, AS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO ART.118, §1º, DO DECRETO LEI 7661/45.FAÇA-SE CONSTAR NO EDITAL QUE AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES NA SECRETARIA DE VARA NO DIA ANTERIOR À ABERTURA DAS MESMAS, OU SEJA, DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2009, DAS 09:00 ÀS 18:00 HORAS, CONSIGNANDO QUE A PARTICIPAÇÃO NA AUDIÊNCIA ESTÁ CONDICIONADA À ENTREGA DA PROPOSTA NO PRAZO AQUI REFERIDO.INTIME-SE O SÍNDICO PARA PROVIDENCIAR, CASO A MASSA COMPORTE, A PUBLICAÇÃO DO EDITAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART.118, CAPUT, DO DECRETO-LEI Nº 76.61/45.FIXO A DATA DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 14:00 HORAS, PARA A ABERTURA DAS PROPOSTAS.CIÊNCIA AO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE A VENDA DO BEM.DIGA O SÍNDICO SOBRE O OFÍCIO DE FLS. 1884. EM SEGUIDA, PROVIDENCIE-SE RESPOSTA À SOLICITAÇÃO ALI CONTIDA.EXP. NEC.FORTALEZA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.CLÁUDIO CÉSAR DE PAULA PESSÔA JUIZ DE DIREITO¿."*** - INT. DR(S). ADONIAS MELO DE CORDEIRO , UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE , FLORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES NETO , FRANCISCO WEBER UCHOA MELO , JOSE LUIS RIOTINTO , ODILO MAIA GONDIM NETO , UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE , ADONIAS MELO DE CORDEIRO , ANTONIO JOSE DE MELO CARVALHO , FLORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES NETO , FRANCISCO WEBER UCHOA MELO , JOSE LUIS RIOTINTO , ODILO MAIA GONDIM NETO , UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE , ADONIAS MELO DE CORDEIRO , ANTONIO JOSE DE MELO CARVALHO , FLORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES NETO , FRANCISCO WEBER UCHOA MELO , JOSE LUIS RIOTINTO , ODILO MAIA GONDIM NETO , UBIRATAN FERREIRA DE ANDRADE , ADONIAS MELO DE CORDEIRO , ANTONIO JOSE DE MELO CARVALHO , FLORIANO BENEVIDES DE MAGALHAES NETO , FRANCISCO WEBER UCHOA MELO , JOSE LUIS RIOTINTO , ODILO MAIA GONDIM NETO , ANTONIO JOSE DE MELO CARVALHO .

12 - VARAS DA JURISDIÇÃO CRIMINAL

12.1 - VARAS CRIMINAIS

SETIMA VARA CRIMINAL
Boletim No. 60/2009, de 12 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: ARTHUR FERRAZ RIBEIRO
Diretor(a) da Secretaria.: ANTONIO ELDO MOTA DO CARMO

OAB	SEC
CE004239	004
CE004968	003
CE008116	005
CE009110	002
CE009743	006
CE010670	004
CE010728	004

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

CE010800 001
CE012068 004
CE015365 006

001 2004.01.01955-1 - ACAO PENAL
REU.: JOSE RICARDO MENDES
Sentenca.: FICA INTIMADO PARA AUDIENCIA DO DIA 26/11/2009 AS 16h00..INTIMADOS.: Dr(s). PAULO ROBERTO GUEDES CAVALCANTE

002 2005.01.00910-8 - ACAO PENAL
REU.: HERONALDO NASCIMENTO DA SILVA
Sentenca.: FICA INTIMADA PARA AUDIENCIA DO DIA 17/11/2009 AS 15h30..INTIMADOS.: Dr(s). MARIA DANIELLE XIMENES

003 2005.01.09029-0 - ACAO PENAL
REU.: CHARLES ROCHA LIMA
Sentenca.: FICA INTIMADO PARA AUDIENCIA DO DIA 17/11/2009 AS 15h00..INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO JOSE BESERRA GOMES

004 2005.01.11670-2 - ACAO PENAL
REU.: ROBERTO BARBOSA DINIZ FILHO, JOAO ANASTACIO DE SOUSA NETO E JOSE AUGUSTO DE SANTANA
Sentenca.:FICAM INTIMADOS PARA AUDIENCIA DO DIA 27/11/2009 AS 14h30..
INTIMADOS.: Dr(s). EUCLIDES AUGUSTO PAULINO MAIA, FRANCISCO MARCELO BRANDAO, SONIA MARINA CHACON BRANDAO E FRANCISCO VALDEMIZIO A GUEDES

005 2005.01.21438-0 - ACAO PENAL
REU.: JOSIVAN DINIZ CASUSA
Sentenca.: FICA INTIMADO PARA AUDIENCIA DO DIA 26/11/2009 AS 13h30min..
INTIMADOS.: Dr(s). ANTONIO DELANO SOARES CRUZ

006 2005.01.22673-7 - ACAO PENAL
REU.: ARMENIO LIMA DA ROCHA, MANOEL MARCOS DE SOUSA MORAES, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS E FABIO SOUZA DE PAULA .PL 0
Sentenca.: FICAM INTIMADOS PARA AUDIENCIA DO DIA 17/11/2009 AS 16h00..
INTIMADOS.: Dr(s). JOSE GUSTAVO GODOY ALVES E FRANCISCO GERALDO
MARINHO

FRANCO. HILARIO DA SILVA
ATEND.JUD.

ANTONIO ELDO MOTA DO CARMO
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

OITAVA VARA CRIMINAL
Boletim No. 1534/2009, de 11 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: PAULO CAMELO TIMBO
Diretor(a) da Secretaria.: EMMANUELLE KERTH DE NOROES MILFONT

OAB SEC
DP000000 001

001 2004.01.06572-3 - ACAO PENAL
REU.: VALDESTER CAVALCANTE PINTO JUNIOR
Sentenca.: FICA INTIMADO A APRESENTAR MEMORIAIS EM CINCO DIAS.INTIMADOS.: Dr(s). FELIPE VITOR ARAUJO ALVES

ROSANGELA CAMINHA COELHO
AUXILIAR

EMMANUELLE KERTH DE NOROES MILFONT
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

OITAVA VARA CRIMINAL
Boletim No. 1534/2009, de 11 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: PAULO CAMELO TIMBO
Diretor(a) da Secretaria.: EMMANUELLE KERTH DE NOROES MILFONT

OAB SEC
DP000000 001

001 2004.01.12318-9 - ACAO PENAL
REU.: JOSE IVAN DA SILVA E ANTONIO JOSE ANTUNES BARBOSA
Sentenca.: FICA INTIMADO A APRESENTAR MEMORIAIS EM CINCO DIAS.INTIMADOS.: Dr(s). JORGE MARTINS DE LIMA

ROSANGELA CAMINHA COELHO
AUXILIAR

EMMANUELLE KERTH DE NOROES MILFONT
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

OITAVA VARA CRIMINAL
Boletim No. 1536/2009, de 11 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: PAULO CAMELO TIMBO
Diretor(a) da Secretaria.: EMMANUELLE KERTH DE NOROES MILFONT

OAB SEC
CE004883 001

001 2004.01.08820-0 - ACAO PENAL
REU.: CRISPIM DO NASCIMENTO SILVA E FRANCISCO MARCELO FERREIRA LIMA
Sentenca.: FICA INTIMADO A APRESENTAR MEMORIAS EM CINCO DIAS.INTIMADOS.: Dr(s). JOSE ALEXANDRE DANTAS

ROSANGELA CAMINHA COELHO
AUXILIAR

EMMANUELLE KERTH DE NOROES MILFONT
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

NONA VARA CRIMINAL
Boletim No. 177/2009, de 12 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: VANESSA MARIA QUARIGUASY VERAS LEITAO
Diretor(a) da Secretaria.: LUCIA DE FATIMA MARQUES DAMASCENO

OAB SEC
CE003917 001
CE004747 001
DP000000 001

001 2004.01.06149-3 - ACAO PENAL
REU.: MARCELO ARAUJO SILVEIRA FILHO
Sentenca.: FICA A DEFESA INTIMADA PARA APRESENTACAO DE MEMORIAIS FINAIS JUNTO A ESTE JUIZO DA 9a. VARA CRIMINAL NO PRAZO DE LEI. .
INTIMADOS.: Dr(s). MARCELO F. PONTE, OSTERNE FEITOSA FERRO NETO E ANGEL ALBERTO DE OLIVEIRA COUTO NAPOLI (OAB/CE 11.954)

MA RAQUEL A VASCONCELOS
AUXILIAR

LUCIA DE FATIMA MARQUES DAMASCENO
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

NONA VARA CRIMINAL
Boletim No. 178/2009, de 12 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: VANESSA MARIA QUARIGUASY VERAS LEITAO
Diretor(a) da Secretaria.: LUCIA DE FATIMA MARQUES DAMASCENO

OAB SEC
DP000000 001

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

001 2004.01.01141-0 - ACAO PENAL
REU.: RODRIGO JOSE VERISSIMO
Sentenca.: FICA A DEFESA INTIMADA DA SENTENCA DESTE JUIZO, DQATADA DE 26/8/2009, QUE CONDENOU O ACUSADO A PENA DE 01 ANO E 09 MESES DE RECLUSAO EM REGIME ABERTO E AINDA A 15 DIAS - MULTA..
INTIMADOS.: Dr(s). PAULO SERGIO RIPARDO

MA RAQUEL A VASCONCELOS
AUXILIAR

LUCIA DE FATIMA MARQUES DAMASCENO
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

12.3 - VARAS DO JÚRI

PRIMEIRA VARA DO JURI
Boletim No. 1389/09, de 11 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO
Diretor(a) da Secretaria.: VALESKA MENDONCA ROCHA

OAB SEC
DP000000 001

001 2007.01.08870-2 - ACAO PENAL
REU.: FRANCISCO ANDERSON LIMA DA COSTA E ANTONIO CARLOS COELHO ANDRADE
Sentenca.: FICA O ADVOGADO INTIMADO DA AUDIENCIA A SER REALIZADA NO DIA 09/12/2009, AS 14:00 HORAS.
INTIMADOS.: Dr(s). DR. ANTONIO VALDIR DE ALMEIDA, OAB/CE 8.506

VALESKA MENDONCA ROCHA
AUXILIAR

VALESKA MENDONCA ROCHA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

QUINTA VARA DO JURI
Boletim No. 218/2009, de 12 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: JUCID PEIXOTO DO AMARAL
Diretor(a) da Secretaria.: ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA

OAB SEC
DP000000 001

001 2007.01.07148-6 - ACAO PENAL
REU.: TIAGO RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Sentenca.: FICA DE LOGO INTIMADA A ADVOGADA PARA AUDIENCIA DE INSTRUCAO CRIMINAL PARA O DIA 24/11/2009 AS 15:30.
INTIMADOS.: Dr(s). SANDRA MARIA M ROCHA

ANDRE MELO C. ALBUQUERQUE
TERCEIRIZADO

ALEXANDRE HENRIQUE VIEIRA BRAGA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

12.4 - VARAS DE TRÂNSITO

PRIMEIRA DE.DELITOS DE TRANSITO
Boletim No. 94/2009, de 11 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: JOSE ALBERTO DE ALMEIDA Diretor(a) da Secretaria.: MARTA ESDRAS CUNHA DE OLIVEIRA

OAB SEC
DP000000 001

001 2007.01.09989-5 - ACAO PENAL
REU.: FAUSTO ARAUJO NETO
Sentenca.: FICA O ADVOGADO INTIMADO A APRESENTAR OS MEMORIAIS DA DEFESA NO PRAZO LEGAL.
INTIMADOS.: Dr(s). DR. MARCOS ANTONIO DIAS PASSOS (OAB/CE 12.070)

MARTA ESDRAS C OLIVEIRA
DIRETORA

MARTA ESDRAS CUNHA DE OLIVEIRA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

12.5 - VARA DA AUDITORIA MILITAR

VARA DA AUDITORIA MILITAR
Boletim No. 01, de 12 de novembro de 2009
Juiz(a) Titular.: JOSE TARCILIO SOUZA DA SILVA
Diretor(a) da Secretaria.: HELDER LOPES DA COSTA

OAB SEC
CE007095 001
CE009748 002
CE017113 003

001 2006.01.02104-5 - ACAO PENAL
REU.: WASHINGTON LUIS RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANTONIO JOSE CHAGAS DE QUEIROZ E VALDEMIR COELHO DA SILVA FILHO
Sentenca.: FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA OS FINS DO ART. 417 DO CPPM.INTIMADOS.: Dr(s). LUIS ANTONIO BATISTA

002 2007.01.01047-9 - ACAO PENAL
REU.: JORGE CARLOS DA SILVA
Sentenca.: FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA OS FINS DO ART. 417 DO CPPM.INTIMADOS.: Dr(s). FRANCISCO NISTRO CARVALHO BASTOS

003 2007.01.19575-4 - ACAO PENAL
REU.: VILMAR DE SOUSA PEREIRA E ANTONIO GIVALDO DE VASCONCELOS
Sentenca.: FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA NO PRAZO DA LEI APRESENTAR AS RAZOES FINAIS.
INTIMADOS.: Dr(s). DANIEL NOGUEIRA

NOELIA ELVIRA G. PINHEIRO
AUXI**LIAR**

HELDER LOPES DA COSTA
DR(A). DIRETOR(A) DA SECRETARIA

13 - VARAS DA JURISDIÇÃO ESPECIAL OU MISTA

13.1 - VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

SECRETARIA DA 2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE FORTALEZA
JUIZ(A): Dr. JURANDIR VIEIRA MARQUES
DIRETOR(A): ARGEMIRO FELIZARDOVIEIRA NETO
BOLETIM Nº 048//2009

PROC. Nº 2009.03.00210-8
Ação: ADOÇÃO
Requerente: DANIEL NASCIMENTO DA SILVA
Criança/Adolescente: C.H.S.
DESPACHO.... " Fica V.Sa. Intimado (a) da audiência designada para o dia 18/11/2009 as 08h45min.". Fortaleza, 27 de outubro 2009. JURANDIR VIEIRA MARQUES Juiz de Direito Auxiliar das Varas da Infância e da Juventude de Fortaleza/CE

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

INTIME(M)-SE: o(a)(Sr)(a)(s): Dr.(a)(s). MARIA DA CONCEIÇÃO R. SANTIAGO LEITÃO OAB/CE Nº 7.704

Dado e passado no Juizado da Infância e da Juventude de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, ao(s). Fortaleza aos 27 de outubro de 2009. Eu, Maria Lucimary Silva de Andrade, digitei. E eu, Argemiro Felizardo Vieira Neto, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

PROC. Nº 2009.03.00083-0
Ação: ADOÇÃO
Requerente: ALEXANDRE LEMOS MOURA e MARIA ARLEUDA SALES DE SOUSA
Criança/Adolescente: A.
DESPACHO.... " Fica V.Sa. Intimado (a) da audiência designada para o dia 17/11/2009 as 08h30min.". Fortaleza, 27 de outubro 2009. JURANDIR VIEIRA MARQUES Juiz de Direito Auxiliar das Varas da Infância e da Juventude de Fortaleza/CE
INTIME(M)-SE: o(a)(Sr)(a)(s): Dr.(a)(s). CARLOS AUGUSTO MORAIS OAB/CE Nº 7551

Dado e passado no Juizado da Infância e da Juventude de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, ao(s). Fortaleza aos 27 de outubro de 2009. Eu, Maria Lucimary Silva de Andrade, digitei. E eu, Argemiro Felizardo Vieira Neto, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

***

SECRETARIA DA 3A. VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE
JUIZA TITULAR: Dra. ALDA MARIA HOLANDA LEITE
DIR. DE SECRETARIA: ANNA LUCIA W. PONTES
JUSTIÇA GRATUITA
EXPEDIENTE Nº 85/09
Dia 10/11/2009

Processo nº.: 2009. 03.00628-6
Ação: Adoção
Requerente(s): Fernando César Bernardo Câmara e Sandra Maria Ribeiro Silveira

Despacho: "Rec. Hoje. (..) Destarte, acolho o Parecer Ministerial de fl.24, determinando que a Secretaria providencie os expedientes que se fizerem necessários para a confecção provisória de nascimento da adotanda ANA SOFIA, com os dados constantes no terceiro parágrafo da folha 3 da exordial, bem como intime os promoventes, por seu representante judicial para suprir a lacuna a que se reporta o aludido parecer. Supridas as lacunas em alusão, encaminhem-se os autos ao Setor Social para proceder a devida sindicância, esta no prazo de 30 (trinta) dias. Fica de logo designada audiência de instrução e julgamento, para o dia 18 de janeiro de 2010, às 9:30hs, para o depoimento pessoal dos adotantes, da adotanda e das testemunhas arroladas. Expedientes e intimações necessárias, inclusive ao Órgão do Ministério Público. Fortaleza, 09 de novembro de 2009. (ass.) Alda Maria Holanda Leite – Juíza de Direito.
Intimado(s) : Dr. José Flávio Meireles de Freitas – Advogado – OAB/CE 10.883

***

SECRETARIA DA 3A. VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE
JUIZA TITULAR: Dra. ALDA MARIA HOLANDA LEITE
DIR. DE SECRETARIA: ANNA LUCIA W. PONTES
JUSTIÇA GRATUITA
EXPEDIENTE Nº 87/09
Dia 11/11/2009

Processo nº.: 2008. 03.00658-6
Ação: Suprimento de Autorização Paterna
Requerente(s): Marcus Vinicius da Silva Oliveira, representado por sua genitora
Requerido: Igor Araújo de Oliveira

Despacho: "Rec. Hoje. Tendo em vista a ausência de resposta aos ofícios de fls.99/100, e por não vislumbrar que tais informações tenham relevância suficiente para modificar os fatos e a ponto de alterar o deslinde do feito, por se tratar de elementos periféricos, determino a intimação das partes para dizerem se ainda têm interesse em tais informações. Outrossim, caso se mantenham inertes, fica de logo anunciado o julgamento do feito no estado em que se encontra. Expedientes e intimações necessárias. Fortaleza, 10 de novembro de 2009. Alda Maria Holanda Leite – Juíza de Direito.
Intimado(s) : Dr. José Mourão Junior – Advogado – OAB/CE 10.598 - Dr. Luciano Bezerra da Costa - Advogado – OAB/CE 4.218

13.2 - VARAS DAS EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA

3 ª SECRETARIA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
Juiz de Direito: DURVAL AIRES FILHO
Dir. de Secretaria: CLÁUDIA MARIA S. DO NASCIMENTO.
EXPEDIENTE 128/2009 de 11/11/2009

PROC: 02009001884985
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
AUTOR: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RÉU: ANGELINA ARAGAO MADEIRA.
DESPACHO: Defiro o pleito, por 5 dias. Intime-se.

INTIMAÇÃO: Fica intimada na pessoa do seu representante legal DR FRANCISCO WASHINGTON SALES DE ARAUJO OAB-CE 4041.

PROC: 02008001366420
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
AUTOR: AMC.
RÉU: JAIRO ROCHA XIMENES PONTE.
DESPACHO: (...) Ex positis, **Indefiro** a pretensão deduzida na exceção de pré-executividade manejada às fls. 27/50 e determino o prosseguimento regular da execução nos seus ulteriores termos, expedindo, para tanto, carta precatória à Comarca de Recife-Pe, a ser cumprida no endereço constante à fl. 27, com o viso de citar o devedor e penhorar-lhe bens tanto quanto bastem para a garantia da dívida perseguida neste feito.(...).

INTIMAÇÃO: Fica intimada na pessoa do seu representante legal DR JAIRO ROCHA XIMENES PONTE OAB-CE 15.869.

PROC: 02008001335746
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
AUTOR: AMC.
RÉU: LUCIA ELIZABETH MACEDO DANTAS.
DESPACHO: Nestas condições e forte nos fundamentos jurídicos ora delineados, declaro nulas as Certidões da Dívida Ativa de fls. 16,17 e 18, nos termos do art. 618, inc. I, do CPC e, com esteio no art. 267, inc. IV, c/c § 3o, do mesmo Codex, julgo extinta a presente execução fiscal, sem julgamento de mérito, condenando a AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA, no pagamento de honorários advocatícios, que arbitro em 15% (quinze por cento) do valor da causa, à luz do princípio da causalidade, haja vista que, os vícios aqui apontados concorreram para o manejo da exceção de pré-executividade de fls. 24/44, bem como à prejudicialidade de sua análise.

INTIMAÇÃO: Fica intimada na pessoa do seu representante legal DR CARLOS CRUZ OAB-CE 5201.

PROC: 02006002317524
AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO
AUTOR: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.
RÉU: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.
DESPACHO: A Embargante acima nominada interpõe Embargos de Declaração Com Pedido de Efeitos Modificativos.
A rigor, não há contraditório nesta espécie recursal. Em todo o caso, face o seu caráter infringente, entendo que, o contraditório torna-se necessário.
Assim, intime-se a parte contrária para, querendo, responder os Embargos Declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias.

INTIMAÇÃO: Fica intimada na pessoa do seu representante

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

legal DR FERNANDO ALFREDO R FRANCO OAB-CE 11.990.
XXX

PROC: 02008003364174
AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO
AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.
RÉU: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
DESPACHO: Tendo em vista as doutas decisões de fls. 418/419 e 439/440 do vol. 2 do autos da Execução Fiscal correlata e apensa (proc n° 2008.0021.5269-6/0), proferidas em segundo grau de jurisdição (TJ-CE), restou incólume a decisão monocrática de fls. 117/119 do vol. 1 do mesmo caderno processual, que suspendeu a execução até o julgamento definitivo da Ação Anulatória objeto do processo n° 2008.0020.7622-1/0, que tem curso na 7a Vara dos feitos fazendários. Por conseguinte, deixo de receber, por ora, os presentes Embargos do Devedor. Intime^e o embargante.A Embargante acima nominada interpõe Embargos de Declaração Com Pedido de Efeitos Modificativos. A rigor, não há contraditório nesta espécie recursal. Em todo o caso, face o seu caráter infringente, entendo que, o contraditório torna-se necessário. Assim, intime-se a parte contrária para, querendo, responder os Embargos Declaratórios no prazo de 5 (cinco) dias.

INTIMAÇÃO: Fica intimada na pessoa do seu representante legal DR SOLANA MARIA MARTINS CARMO OAB-CE 6.972 E OUTROS.

PROC: 02007000709440
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
AUTOR: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL.
RÉU: BANCO ABN AMRO REAL S/A.
DESPACHO: (...) De efeito, a omissão externada pelo embargante desmerece prosperar, porquanto da leitura do texto acima transcrito, iniludivelmente, infere-se que este magistrado, à vista das provas constantes dos autos, restou convencido da procedência da dívida exequenda, bem como da lisura dos atos administrativos perpetrados pelo Fisco municipal em todas as etapas da formação do respectivo título executivo.
Diante do exposto, nego provimento aos embargos, e mantenho inalterada a sentença vergasta, por seus próprios e jurídicos fundamentos.
Intimem-se.Defiro o pleito, por 5 dias. Intime-se.

INTIMAÇÃO: Fica intimada na pessoa do seu representante legal DR FELIPE BARREIRA UCHOA OAB-CE 12.639.

***

SECRETARIA DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA.
JUIZ RESPONDENDO: DURVAL AIRES FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VEF.
DIRETORA SUBSTITUTA: ADRIANA DA SILVA BARBOSA ARAÚJO.
EXPEDIENTE Nº 196/09 EM 11/11/2009.

JUSTIÇA GRATUITA

SENTENÇA: O M.M. Juiz **julgou extintas**, declarou insubsistente a penhora, se efetivada, determinou o cancelamento da inscrição da dívida ativa, e baixa na distribuição, haja vista que o exeqüente requereu a extinção das ações de **Execuções Fiscais** que a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA – AMC** promove contra os(as) seguintes devedores(ras):

1. Processo nº: 2008.0016.6422-7
Executado(a): PABLO CARVALHO DE SOUSA NASCIMENTO.

2. Processo nº. 2009.0013.9121-0
EXECUTADO: MARCOS AURELIO CRUZ DA SILVA.

3. PROCESSO N. 2008.0017.6870-7
EXECUTADO: HEIDER VERAS DE MENEZES.

4. PROCESSO N. 2008.0019.1546-7
EXECUTADO: BRUNO MONTEIRO PORTELA.

5. PROCESSO N. 2008.0016.9185-2
EXECUTADO: HERBENE BASTOS LANDIM.

6. PROCESSO N. 2008.0023.1884-5
EXECUTADO: OSVALDO ADEMAR BARBOSA FILHO.

7. PROCESSO N. 2008.0024.0426-1
EXECUTADO: GILMA FILGUEIRAS LOUREIRO.

8. PROCESSO N. 2008.0021.9996-0
EXECUTADO: LUZIE GOMES DE MENEZES.

9. PROCESSO N. 2008.0025.5472-7
EXECUTADO: RZB MESQUUITA ME.

10. PROCESSO N. 2008.0020.0880-3
EXECUTADO: MARIA JOSE GONÇALVES.

11. Processo nº: 2008.0018.1267-6
Executado(a): JEOVA PEREIRA DA SILVA.

12. Processo nº. 2008.0024.0227-7
EXECUTADO: MARCOS DO REINO MENDONÇA.

13. PROCESSO N. 2008.0016.8891-6
EXECUTADO: FRANCISCO JOSE DA COSTA CARNEIRO.

15. PROCESSO N. 2008.0013.3543-6
EXECUTADO: EDVANIA DE ALBUQUERQUE AGUIAR.

16. PROCESSO N. 2008.0021.7347-2
EXECUTADO: JESSICA CAVALCANTE DA NOBREGA.

17. PROCESSO N. 2008.0012.9167-6
EXECUTADO: JEOVAH PINTO MAIA.

18. PROCESSO N. 2008.0018.8101-5
EXECUTADO: TERESINHA PINTO LIMA E SILVA.

19. PROCESSO N. 2008.0016.8543-7
EXECUTADO: RAIMUNDA DE CASTRO FERNANDES.

20. PROCESSO N. 2008.0024.7150-3
EXECUTADO: CICERO ALDECI DA SILVA.

21. PROCESSO N. 2008.0018.3441-6
EXECUTADO: MARIA EDILANGE DA SILVA SOUZA.

22. PROCESSO N. 2008.0027.2668-4
EXECUTADO: JOÃO ALVES DA SILVA.

23. PROCESSO N. 2008.0025.1735-0
EXECUTADO: ANTONIO ADELMO DE LIMA BEZERRA.

24. PROCESSO N. 2008.0025.0838-5
EXECUTADO: NORA MARIA PASSOS DA COSTA.

INTIMADOS: Os(as) Executados(as) e a Autarquia Municipal de Trânsito – AMC

13.3 - VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
JUIZ(A) TITULAR: CARLOS HENRIQUE GARCIA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO YGOR MACÊDO LÔBO PIAUILINO
EXPEDIENTE Nº 69/2009 EM: ONZE DE NOVEMBRO DE 2009

1) Nº ANTIGO: 2003.00342-8 –TOMBO:4963/2000 – REPARAÇÃO DE DANOS-REQUERENTE.: JOÃO CARLOS TAVARES MAGALHÃES-REQUERIDO.: JOSE ESTEVÃO SILVA E ILAMEUDO PEREIRA CARDOSO – DESPACHO:.DIANTE DA CERTIDÃO SUPRA, BEM COMO DA RESPOSTA NEGATIVA DO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

SISTEMA bancen jud, O QUAL DÁ CONTA DA INEXISTENCIA DE APLICAÇÃO OU ATIVOS FINANCEIROS DO(A) DEVEDOR(A), INTIME-SE A PARTE AUTORAL A MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.**"**

– INT. DR(S). VLADEMIR LIMA DE ARAUJO, OAB/CE 12.182.

–

2) Nº ANTIGO: 2005.1186-6 –TOMBO:11.746/2005 – COBRANÇA -REQUERENTE.: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE MARAPONGA-REQUERIDO.: PEDRO ALBERTO DA SILVA LIMA– SENTENÇA:.VISTOS, ETC."DESTARTE, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, DECRETANDO A REVELIA DO PROMOVIDO NOS TERMOS DO ART. 20 DA LEI 9099/95, A FIM DE CONDENÁ-LO A PAGAR AO AUTOR A IMPORTANCIA DE r$ 1.536,84, COM OS DEVIDOS ACRÉSCIMOS LEGAIS. FAÇO-O POR SENTENÇA, COM RESOLUÇÃO DO MERITO, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. P.R.I..**"**

– INT. DR(S). REGIS GONÇALVES PINHEIRO, OAB/CE-14.404.RICARDO GONÇALVES PINHEIRO, OAB/CE 17.609.

3) Nº ANTIGO: 2004.00923-1 –TOMBO:10.265/2004 – RECISÃO CONTRATUAL C/CRESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - REQUERENTE.: KARINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA-REQUERIDO.: SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO E LÍBIA CORRETORA DE SEGUROS. SENTENÇA:.VISTOS, ETC."DEVERÁ O EXEQUENTE PARA INDICAR O ENDEREÇO ATUAL DO EXECUTADO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO. P.R.I..**"**

– INT. DR(S). FRANCISCO VICTOR MACEDO PEREIRA, OAB/CE- 14.755.

4) Nº ANTIGO: 2006.737-2 –TOMBO:12.631/2006 – REINTEGRAÇÃO-REQUERENTE.:CLEUDA CILENE BATISTA LEITE-REQUERIDO.: FALTERGIANO GONÇALVES DE SOUZA – SENTENÇA:.VISTOS, ETC."ANTE O EXPOSTO E MAIS DO QUE DOS AUTOS CONSTA, DESACOLHO O PEDIDO AUTORAL, JULGANDO IMPROCEDENTE O FEITO, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. P.R.I..**"**

– INT. DR(S). EDMAR DE SOUZA LIMA, OAB/CE-4721.

5) Nº ANTIGO: 2006.0083-1 –TOMBO:12.009/2006 – REPARAÇÃO DE DANOS-REQUERENTE.:RENATO MENEZES BARRETO-REQUERIDO.: MERCADINHO RAMOS/COMPANHIA BRASLEIRA DE LATICÍLIOS-CBL– SENTENÇA:.VISTOS, ETC."JULGO IMPROCEDENTE O FEITO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. SEM CUSTAS E HONORARIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9099/95. P.R.I..**"**

– INT. DR(S).CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA, OAB/CE-6863

– INT. DR(S). NEWTON CARDOSO DA ROCHA JUNIOR, OAB/CE 15.763-B

– INT. DR(S). ROBERTO CESAR GOMES DE PAULA, OAB/CE 10.943

– INT. DR(S). CINIRA MARIA LOPES SILVEIRA, OAB/CE 15.849

6) Nº ANTIGO: 2003.00085-2 –TOMBO:8707/2003 – INDENIZAÇÃO-REQUERENTE.:VALDIVA TAVARES SILVA-REQUERIDO.: ANTONIO GILVAN DE SOUZA – SENTENÇA:.VISTOS, ETC."ANTE O EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO, DECRETANDO A REVELIA DO PROMOVIDO NOS TERMOS DO ART. 20 DA LEI 9099/95, A FIM DE CONDENÁ-LO A PAGAR AO AUTOR A IMPORTANCIA DE R$ 18.600,00, INCIDINDO ACRESCIMOS LEGAIS A PARTIR DA DATA INFRA ASSINALADA. FAÇO-O POR SENTENÇA, COM RESOLUÇÃO DO MERITO, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS. P.R.I..**"**

– INT. DR(S). ANTONIO MARIO ARAUJO DA PONTE, OAB/CE-7087.

–

7) Nº ANTIGO: 2005.00701-0 –TOMBO:11.611/2005 – REPARAÇÃO DE DANOS-REQUERENTE.:MARIA SUELY CASTELO DE SOUZA-REQUERIDO.: FRANCISCO ALVES DA SILVA – **.**"*DIANTE DA CERTIDÃO SUPRA, BEM COMO DA RESPOSTA NEGATIVA DO SISTEMA bancen jud, O QUAL DÁ CONTA DA INEXISTENCIA DE APLICAÇÃO OU ATIVOS FINANCEIROS DO(A) DEVEDOR(A), INTIME-SE A PARTE AUTORAL A MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.***"**

INT. DR(S). ANDRE LUIZ MAGALHAES, OAB/CE-14.820.

8) Nº ANTIGO: 2004.1064-7 –TOMBO:10.397/2004 – INDENIZAÇÃO-REQUERENTE.:ARISTOTELES PEREIRA DE LIMA-REQUERIDO.: CROCO BEACH – DESPACHO.: INTIME-SE O DEVEDOR DA PENHORA, POR SEU ADVOGADO, PODENDO INTERPOR EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS.

INT. DR(S). DENISE LUCE DE PAULA PESSOA TERTO, OAB/CE 7436.

–

9) Nº ANTIGO: 2005.1279-0 –TOMBO:11.877/2005 – INDENIZAÇÃO-REQUERENTE.:MARIA ROSEANA BARBOSA DA SILVA-REQUERIDO.: HSBC BANK BRASIL S/A – **.**"*DESPACHO.: INTIME-SE O DEVEDOR DA PENHORA, POR SEU ADVOGADO, PODENDO INTERPOR EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS."*

– INT. DR(S). JOÃO GABRIEL VERAS BEZERRA, OAB/CE-15.871

– INT. DR(S). FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL, OAB/CE 15.329

JUÍZO TITULAR DA 3ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUÍZA:MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 155/2009 EM 11/11/2009
JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO:2003.03.00163-1 – TOMBO:12.973/2003 – INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL – PROMOVENTE: ROSEMERI WEBSTER. PROMOVIDO: FLY LINHAS AÉREAS. DESPACHO FLS.45: "R.H. INTIME-SE O AUTOR PARA PROSSEGUIR NO FEITO SUPRINDO-LHE A OMISSÃO, EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 30 DE JULHO DE 2008. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO. DA 3ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS." INTIMAR DR. GIOVANNI DE BANZATO E OLIVEIRA OAB/CE 16.997.

JUÍZO TITULAR DA 3ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUÍZA:MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 155/2009 EM 11/11/2009
JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO:2003.03.00195-0 – TOMBO:11.861/2002 – COBRANÇA – PROMOVENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KALAPALUS. PROMOVIDO: LINDELÇA NUNES MAPURUNGA. DESPACHO FLS.32: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROSSEGUIR NO FEITO, EM 48 HORAS, SUPRINDO-LHE A OMISSÃO. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO. DA 3ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS." INTIMAR DRA. CIRLÂNIA MOTA ALEXANDRINO OAB/CE 12.648.

JUÍZO TITULAR DA 3ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUÍZA:MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 155/2009 EM 11/11/2009
JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO:2003.03.00135-6 – TOMBO:11.862/2002 – COBRANÇA – PROMOVENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KALAPALUS. PROMOVIDO: LINDELÇA NUNES MAPURUNGA. DESPACHO FLS.43: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROSSEGUIR NO FEITO, EM 48 HORAS, SUPRINDO-LHE A OMISSÃO. FORTALEZA, 25 DE JUNHO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO. DA 3ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS." INTIMAR DRA. CIRLÂNIA MOTA ALEXANDRINO OAB/CE 12.648.

JUÍZO TITULAR DA 3ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUÍZA:MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA
DIRETORA DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 155/2009 EM 11/11/2009
JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO:2003.03.00041-4 – TOMBO:11.863/2002 – COBRANÇA – PROMOVENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO KALAPALUS. PROMOVIDO: LINDELÇA NUNES MAPURUNGA. DESPACHO FLS.31: "INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROSSEGUIR NO FEITO, EM 48 HORAS, SUPRINDO-LHE A OMISSÃO. FORTALEZA, 25 DE MAIO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO. DA 3ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS." INTIMAR DRA. CIRLÂNIA MOTA ALEXANDRINO OAB/CE 12.648.

12ª UNIDADE DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
JUIZ(A) TITULAR: JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GEYSA PASSOS DE LIMA SOUZA
EXPEDIENTE Nº 150/2009 EM:10 DE NOVEMBRO DE 2009

1) 2003.17.05206 TOMBO: 22.674/00 – AÇÃO DE EXECUÇÃO. PROMOVENTE: PAULO CESAR GARCIA. PROMOVIDA: AMN – COMÉRCIO DE CONFECÇÃO LTDA. DESPACHO; **R.H. ... INTIME-SE O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO,VIA D.J. , A FIM DE QUE, EM 10 DIAS. DIGA SE PRETENDE ADJUDICAR PARA SI AS 20 CALÇAS JEANS PENHORADAS E DESCRITAS À FL. 27. DECORRIDO O PRAZO ACIMA, CERTIFIQUEM-SE, RETORNANDO-SE OS AUTOS CONCLUSOS. EXP.NECESSÁRIO. FORTALEZA, 07 DE AGOSTO DE 2009." INT. DR(A) ELANO DEMÉTRIO XIMENES. – OAB/CE 13.551.**

2) 2006.17.00985-6 TOMBO: 30.456/02 – AÇÃO MANDAMENTAL. REQUERENTE: EDUARDO CESAR ALVES DE ALBUQUERQUE. REQUERIDO :BANCORBRÁS – EMPREENDIMENTO E PARTICIPAÇÕES. SENTENÇA**: VISTOS ETC. ... DIANTE DO EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM BASE NO ARTIGO 269, DO CPC., FACULTANDO-SE AO AUTOR RETIRAR DOS AUTOS O DOCUMENTO DE FL. 11, MEDIANTE RECIBO E CÓPIA NOS AUTOS. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS, NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9.099/1995. P.R.I. E ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 10 DE SETEMBRO DE 2009." INT. DR(A)EDUARDO CESAR ALVES DE ALBUQUERQUE. – OAB/CE - 4621.E DR. RAFAEL ANGELO LOT JÚNIOR. OAB/CE - 8908-B**

3) 2001.17.01149-5 TOMBO : 19.084/99 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REQUERENTE: ELIANE CORREIA DE MATOS. REQUERIDO: CAMED – CAIXA DE ASSITÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL. DESPACHO:**" R. H. INTIMAR O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, VIA D.J., PARA DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PRAZO DE 10 DIAS. EXP. NECESSÁRIO. FORTALEZA,08 DE SETEMBRO DE 2009". INT. DR(ACLEUMAR M. XAVIER TEIXEIRA. – OAB/CE 6071.**

4) 2004.17.00897-0 TOMBO : 39.224/04 - AÇÃO DE.COBRANÇA. REQUERENTE: EDSON FERNANDES TEIXEIRA. REQUERIDO: CLAUDIO ROBERTO SIMÕES FERREIRA. **DESPACHO: R.H. INTIME-SE O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR VIA D.J., PARA DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. PRAZO DE 10 DIAS. EXP.NECESSÁRIO. FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2009." INT. DR(A) EDSON FERNANDES TEIXEIRA. OAB/CE – 10.741.**

5) 2004.17.02638-2 TOMBO: 42.104/04 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. REQUERENTE: ERLON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA. REQUERIDO: S&S – INFORMÁTICA ASSESSORIA CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA. **"DESPACHO R.H. INTIME-SE O ADVOGADO DO EXEQUENTE VIA D.J., PARA QUE O MESMO COMPAREÇA A ESTE JUIZADO E ENTÃO RECEBA O ALVARÁ JUDICIAL EXPEDIDO NOS PRESENTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. FORTALEZA, 24 DE NOVEMBRO DE 2009." INT. DR(A) DR. ERLON ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA. - OAB/CE 11.750.**

6) 2003.17.02420-5 TOMBO: 6550/96 – AÇÃO DE COBRANÇA. REQUERENTE: ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS. REQUERIDO: MUNDIALTUR – TURISMO E VIAGENS LTDA. .DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO DO AUTOR PARA DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, PRAZO DE 10 DIAS, PENA DE EXTINÇÃO. EXP. NECESSÁRIO. **FORTALEZA, 08 DE SETEMBRO DE 2009." INT. DR(A) ADRIANO JOSINO DA COSTA. – OAB/CE 2.164.**

7) 2004.17.00998-4 TOMBO: 39.074/04 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REQUERENTE: JOAQUIM EDVALDO CHAVES. REQUERIDO: UNIMED DE FORTALEZA. DESPACHO; **"R.H. INTIME-SE A PARTE RÉ, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA DO DÉBITO ÀS FLS.121.PRAZO DE 10 DIAS. FORTALEZA, 09 DE SETEMBRO DE 2009." INT. DR(A) MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ. OAB/CE - 13.717.**

8) 2003.17.00765-3 TOMBO: 32.982/03 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REQUERENTE:MAURICIO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES. REQUERIDO: UNIMED FORTALEZA. DESPACHO: INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAR NOS TERMOS DO ART. 475 – J, DO CPC., ATRAVÉS DE SUA ADVOGADA, VIA D.J. **FORTALEZA, 14 DE SETEMBRO DE 2009" INT. DR(A) MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ. – OAB/CE 13.717.**

9) 2003.17.01872-8 TOMBO: 26.816/01 – AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ENCARGO . REQUERENTE: FERNANDA AUGUSTO DE ARAÚJO CAPELO. REQUERIDO: ERG S/A ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA. DESPACHO: ... **"R.H. INTIME-SE O REQUERENTE POR SEU ADVOGADO, PELO D.J., PARA DIZER SE AINDA TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, PRAZO DE 10 DIAS. EXP. NECESSÁRIOS . FORTALEZA, 08 DE SETEMBRO DE 2009." INT. DR(A) RICARDO MELO FAÇANHA DA COSTA. – OAB/CE - 10.388.**

10) 2005.17.2223-0 TOMBO: 46.892/05 – AÇÃO DE COBRANÇA. REQUERENTE:CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DIVISA RESIDENCE. REQUERIDO: FRANCISCO CARLOS MATOS MOTA. DESPACHO: **R.H. INTIME-SE A PARTE VENCIDA, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, PARA CUMPRIR ESPONTANEAMENTE O JULGADO EM 15 DIAS, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DE MULTA, NOS TERMOS DO ART. 475, J DO CPC. FORTALEZA, 21 DE AGOSTO DE 2009." INT. DR(A) BRUNO JESSEN BEZERRA. – OAB/CE – 16.063.**

SECRETARIA DO 18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZA : MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA
DIRETORA: PATRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 50/2009 EM 11/11/2009

JUSTIÇA GRATUITA
Proc. Nº 2008.11.220-9 – Tombo: 7821/08 – Ação Reclamatória- Promovente: Maria do Socorro de Oliveira. Promovido: Itaú Leasing. **Despacho**: Rec. Hoje, À parte promovente para se manifestar sobre a carta precatória de fls. 77/81, em 05(cinco) dias. Fort. 30/09/2009. Dra. Maria Socorro de Oliveira, Juíza de Direito. Int. Dr. José Ailson Rego Baltazar, OAB/CE 6353.

SECRETARIA DO 18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZA : MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA
DIRETORA: PATRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 51/2009 EM 11/11/2009

JUSTIÇA GRATUITA
Proc. Nº 2008.11.556-9 – tombo: 7117/07 - Ação Reclamatória- Promovente: Francisco José Braga dos Santos. Promovida: Credicard Citi S/A. **Sentença**: Vistos, etc., Ante todo o exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE a presente

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

AÇÃO RECLAMATÓRIA visto que a promovida for a negligente quando da execução dos seus serviços, no tocante ao não cancelamento da compra realizada pelo autor, não obstante os insistentes pedidos deste, submetendo-o a uma situação vexatória e desconfortável e, em consequencia, CONDENO a TECNOMANIA a pagar R$ 1.500,00(mil e quinhentos reais), a título de danos morais, com juros e acréscimos legais, a FRANCISCO JOSÉ BRAGA DOS SANTOS, no prazo de 15(quinze) dias, após o trânsito em julgado desta minha decisão, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação, intimando-se a promovida na pessoa de seu advogado, tudo conforme determinado no art. 475-J, do CPC. Deixo de condenar a promovida no pagamento das custas e honorários advocatícios por inaplicáveis à espécie. Após cumpridas as formalidades de estilo, sejam os autos arquivados. P.R.I. Fort. 28/10/2009. Dra. Maria Socorro de Oliveira, Juíza de Direito. Int. Dra. Aliete Myrna Barreto Gondim, OAB-CE nº 8.495, adv.

SECRETARIA DO 18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZA : MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA
DIRETORA: PATRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 52/2009 EM 11/11/2009
JUSTIÇA GRATUITA

Proc. Nº 2007.09.343-9 – Tombo: 4824/2007 – Ação de Obrigação de Fazer- Promovente: Francisco de Assis Barbosa Lima. Promovido: Nokia do Brasil. **Despacho**: Rec. Hoje, Intime-se a parte promovida para se pronunciar sobre fls. 115/119, no prazo de cinco dias. Fort. 23/09/2009. Dra. Maria Socorro de Oliveira, Juíza de Direito. Int. Dr. Francisco Alysson Linhares da Silva , OAB/CE 14.563.

SECRETARIA DO 18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZA : MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA
DIRETORA: PATRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 53/2009 EM 11/11/2009

JUSTIÇA GRATUITA

Proc. Nº 2007.0028.0079-7 – tombo: 4977/07 - Ação de Ressarcimento- Promovente: Maria Cleide Barroso Damasceno. Promovida: Sky Brasil Ltda. **Sentença**: Vistos, etc., Ante todo o exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a presente AÇÃO DE RESSARCIMENTO e, em consequencia, CONDENO a SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA, a pagar a importância de R$ 1.019,61(mil e dezenove reais e sessenta e um centavos), a título de ressarcimento das faturas pagas após a solicitação do cancelamento do contrato, com juros e acréscimos legais, a MARIA CLEIDE BARROSO DAMASCENO, no prazo de 15(quinze) dias após o trânsito em julgado desta minha decisão, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação, intimando-se a promovida na pessoa de seu advogado, tudo conforme determinado no art. 475-J, do CPC. Deixo de condenar a promovida no pagamento das custas e honorários advocatícios por inaplicáveis à espécie. Após cumpridas as formalidades de estilo, sejam os autos arquivados. P.R.I. Fort. 07/10/2009. Dra. Maria Socorro de Oliveira, Juíza de Direito. Int. Dr. Wilton Izaías de Jesus, OAB-CE nº 13.544, Dr. José Waldir de Castro, OAB-CE 1.100, advs.

SECRETARIA DO 18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZA : MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA
DIRETORA: PATRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 54/2009 EM 11/11/2009

JUSTIÇA GRATUITA
Proc. Nº 2003.09.75-0 – Tombo: 3012/03 – Ação de Execução- Exequente: Sérgio Teixeira Felício ME. Executada: Onilda Costa Ferreira. **Despacho**: Rec. Hoje, Intime-se a parte promovente para se pronunciar sobre às fls. 69/70, em 05(cinco) dias. Fort. 21/09/2009. Dra. Maria Socorro de Oliveira, Juíza de Direito. Int. Dra. Jaqueline de Azevedo Bezerra, OAB/CE 14.934, adv.

SECRETARIA DO 18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZA : MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA
DIRETORA: PATRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 55/2009 EM 11/11/2009
JUSTIÇA GRATUITA

Proc. Nº 2008.11.308-6 – tombo: 7490/07 - Ação Reclamatória- Promovente: Maria Erandina Almeida Sampaio. Promovida: Telemar Norte Leste S/A. **Sentença**: Vistos, etc., Ante todo o exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PRESENTE REPARAÇÃO DE DANOS e, em consequencia, CONDENO a TELEMAR NORTE LESTA S/A a pagar R$ 1.000,00(mil reais), a título de dano moral, com juros e acréscimos legais, a MARIA ERNADINA ALMEIDA SAMPAIO, no prazo de 15(quinze) dias, após o trânsito em julgado desta minha decisão, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação, intimando-se a promovida na pessoa de seu advogado, tudo conforme determinado no art. 475-J, do CPC. Deixo de condenar a promovida no pagamento das custas e honorários advocatícios por inaplicáveis à espécie. Após cumpridas as formalidades de estilo, sejam os autos arquivados. P.R.I. Fort. 02/10/2009. Dra. Maria Socorro de Oliveira, Juíza de Direito. Int. Dr. Hugo Alves Bittencourt, OAB-CE nº 21.192, adv.

SECRETARIA DO 18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUÍZA: MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA
DIRETORA: PATRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 56/2009 EM 11/11/2009
JUSTIÇA GRATUITA
Proc. Nº 2008.0012.5446-0 – Tombo: 8122/2008 - Ação de Execução - Exequente**:** Francisco Edísio de Macedo. Executado: Francisco Eduardo Henrique dos Santos. **Despacho**: Rec. Hoje, A citação editalícia é vedada em sede de Juizado Especial, de acordo com o disposto no § 2º, do art. 19 da Lei nº 9.099/95. Destarte, o promovente disporá do prazo de cinco dias para indicar o endereço atual da parte reclamada, sob pena de extinção do feito. Fort. 01/10/2009. Dra. Maria Socorro de Oliveira, Juíza de Direito. Int. Dr. João Paulo Frota de Moura Bastos, OAB-CE 16.501, adv.

SECRETARIA DO 18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZA : MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA
DIRETORA: PATRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 57/2009 EM 11/11/2009
JUSTIÇA GRATUITA

Proc. Nº 2008.11.777-4 – tombo: 7869/08 - Ação Reclamatória- Promovente: Luiz Paulino Bitu. Promovida: Variglog. **Sentença**: Vistos, etc., Ante todo o exposto e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO e, em consequencia, CONDENO a VARIGLOG a pagar a importância de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais), a título de dano moral, com juros e acréscimos legais, a LUIZ PAULINO BITU, no prazo de 15(quinze) dias, após o trânsito em julgado desta minha decisão, sob pena de multa de 10% sobre o valor da condenação, intimando-se a promovida na pessoa de seu advogado, tudo conforme determinado no art. 475-J, do CPC. Deixo de condenar a promovida no pagamento das custas e honorários advocatícios por inaplicáveis à espécie. Após cumpridas as formalidades de estilo, sejam os autos arquivados. P.R.I. Fort. 02/10/2009. Dra. Maria Socorro de Oliveira, Juíza de Direito. Int. Dr. Rubens Pereira Lopes, OAB-CE nº 10.243-B, Dr. João Henrique Saboya Martins, OAB-CE 12.422, advs.

SECRETARIA DO 18º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
JUIZA : MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA
DIRETORA: PATRÍCIA BARBOSA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 58/2009 EM 11/11/2009
JUSTIÇA GRATUITA
Proc. Nº 2008.11.587-9 – Tombo: 8019/2008 – Ação de Execução - Exequente: Construtora Cannes Ltda EPP. Executada: Rita Helena Magalhães Lucas. **Despacho**: Rec. Hoje, Intime-se a parte promovente para se pronunciar, no prazo 05(cinco) dias, sobre a certidão de fls. 60v. Fort. 30/09/2009. Dra. Maria Socorro de Oliveira, Juíza de Direito. Int. Dr. Thiago Figueiredo Fujita, OAB/CE 18.776.

3ª UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL - ANEXO FARIAS BRITO (COMARCA DE DO JECC - ANEXO FARIAS BRITO)
JUIZ(A) TITULAR : LUCIMEIRE GODEIRO COSTA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CARLA JULIANA LIMA LUSTOSA DA COSTA
EXPEDIENTE Nº 243/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14407	1	CE/2310	1
CE/18505	1		

1) 2008.0003.7741-0/0 - TOMBO: 48512008 - INDENIZAÇÃO PROMOVENTE.: ANDREA CARLA BARREIRA ROLIM PROMOVIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A . ***"SENTENÇA: " ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO INICIAL, TORNANDO DEFINITIVA A TUTELA ANTECIPADAMENTE CONCEDIDA, DETERMINANDO QUE O PROMOVIDO ABSTENHA-SE DE COBRAR AS COMPRAS REALIZADAS NOS DIAS 20 E 21/10/2007, NAS LOJAS CASA FREITAS E BOM PREÇO,A TRAVÉS DO CARTÃO DE CRÉDITO DA PROMOVENTE, BEM COMO OS ENCARGOS PORVENTURA INCIDENTES SOBRE OS SEUS RESPECTIVOS VALORES.".."*** - INT. DR(S). MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , VALMIR PONTES FILHO , NESTOR SOUSA FACUNDO .

JUIZADO ESPECIAL - 3ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - MUCURIPE 3A. UNIDADE DO JECC - MUCURIPE)
JUIZ(A) TITULAR : MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 151/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6459	1		

1) 2007.0028.6805-7/0 - TOMBO: 163372005 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: TELEMAR REQUERENTE.: TERESA WILMA GURGEL GABRIELE COLLAÇO . ***" INTIMAR DE DESPACHO DE FLS.174:¿ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO DE FLS.167 A 173 OUÇA-SE A PARTE AUTORA EM 05(CINCO) DIAS. APÓS A DECORRÊNCIA DO PRAZO ASSINALADO VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO. FORTALEZA, 03 DE NOVEMBRO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.¿."*** - INT. DR(S). LILIAN LUSITANO CYSNE .

JUIZADO ESPECIAL - 3ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - MUCURIPE 3A. UNIDADE DO JECC - MUCURIPE)
JUIZ(A) TITULAR : MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 152/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10631	1	CE/5415	2
CE/10267	2		

1) 2007.0027.5492-2/0 - TOMBO: 126802003 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ANTONIO LUCIANO LOBO DE MESQUITA EXEQUENTE.: CLETO CORREIA MONTENEGRO . ***"DEFIRO DESDE JÁ, A RETIRADA DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A INCIAL, QUE DEVERÃO SER ENTREGUES AO DEVEDOR, CASO SEJAM REQUERIDOS, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. TRANSITADA EM JULGADO, E APÓS AS PROVIDÊNCIAS DE ESTILO, ARQUIVE-SE. FORTALEZA, 09 DE OUTUBRO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). PAULO CLAYTON NIGRI .

2) 2008.0018.2220-5/0 - TOMBO: 187452008 - EMBARGOS EMBARGADO.: CONDOMINIO RIVIERA EMBARGANTE.: FRANCISCO JOEL MARTINS . ***"DEIXO DE RECEBER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 18, TENDO EM VISTA QUE FORAM INTERPOSTOS INTEMPESTIVAMENTE, POIS CONFORME SE VÊ NA CERTIDÃO ACOSTADA ÀS FLS 16V, A DECISÃO RECORRIDA (FL.15), FOI PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA N°97, DO DIA 29/05/2009, PÁGINA 153/154, TENDO ÀS FLS.17, UMA CERTIDÃO EFETIVADA PELA SECRETARIA DA VARA, DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO ATACADA, E SOMENTE NO DIA 16/08/2009, O EMBARGANTE VEIO A JUIZO PLEITEAR ÔNUS DE SUNCUMBÊNCIA. INTIMEM-SE. FORTALEZA, 15 DE SETEMBRO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUIZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). BETOVEN RODRIGUES DE OLIVEIRA , ANTONIO HERMENEGILDO MARTINS .

JUIZADO ESPECIAL - 3ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - MUCURIPE 3A. UNIDADE DO JECC - MUCURIPE)
JUIZ(A) TITULAR : MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 153/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12942	1	CE/13210	1
CE/17848	2	CE/2676	3
CE/6249	4		

1) 2007.0026.8428-2/0 - TOMBO: 101112001 - COBRANÇA REQUERIDO.: BALTAZAR PEREIRA DA SILVA JUNIOR REQUERENTE.: GOLD TURISMO E VIAGENS LTDA . ***" INTIME-SE A PARTE CREDORA PARA QUE INFORME NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, O ATUAL ENDEREÇO DA PARTE EXECUTADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 11 DE NOVEMBRO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ADRIANO PESSOA DA COSTA , MAURO PINTO RIBEIRO .

2) 2007.0027.8583-6/0 - TOMBO: 172022006 - DECLARATORIA REQUERIDO.: COELCE REQUERENTE.: FRANCINEUMA MONTEIRO RODRIGUES . ***" INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA FALAR SOBRE A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 21 DE MAIO DE 2008. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). FERNANDA PATRÍCIA LIMA DE OLIVEIRA .

3) 2007.0028.9739-1/0 - TOMBO: 69881998 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: FRANCISCO LINS ALBUQUERQUE EXEQÜIDO.: LIVRARIA E PAPELARIA INTEGRAL LTDA . ***" INTIME-SE O CREDOR PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA EM NOME DA PARTE EXECUTADA EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DESTA AÇÃO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. FORTALEZA, 02 DE SETEMBRO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO GOMES DE ALMEIDA .

4) 2007.0029.4367-9/0 - TOMBO: 51661998 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: MARDONIO FERNANDES AUGUSTO REQUERENTE.: VERA LUCIA MOREIRA . ***" R.H. INDEFIRO O PEDIDO DA AUTORA CONTIDO NA PETIÇÃO DE FLS. 157/158, TENDO EM VISTA QUE SE FOR FEITO O ARRESTO NOS AUTOS DO INVENTÁRIO OS SUCESSORES DEVERÃO SER INTIMADOS ATRAVÉS DE EDITAL, CASO NÃO SEJAM LOCALIZADOS, E NOS JUIZADOS ESPECIAIS POR FORÇA DA LEI 9.099/95, ESTE PROCEDIMENTO NÃO É ADMITIDO. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA INFORMAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, O ENDEREÇO ATUALIZADO DOS SUCESSORES DO DEVEDOR, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JUAREZ GOMES RIBEIRO .

JUIZADO ESPECIAL - 3ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - MUCURIPE 3A. UNIDADE DO JECC - MUCURIPE)
JUIZ(A) TITULAR : MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA BEATRIZ LIMA PIMENTEL
EXPEDIENTE Nº 154/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9489	1	CE/6447	2
CE/612	3	CE/13531	4
CE/7948	5		

1) 2007.0026.7851-7/0 - TOMBO: 101932001 - RESCISÃO CONTRATUAL REQUERIDO.: ALDA MARIA AGUIAR FERMANIAN REQUERIDO.: ITALIA TURISMO ALDEOTA LTDA REQUERENTE.: MARIA SELMA ONOFRE MACHADO REQUERIDO.: SARQUIS FERMANIAN . ***" INTIME-SE A PARTE CREDORA PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PERTENCENTES À PARTE DEVEDORA, EM 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. FORTALEZA, 03 DE JULHO DE 2007. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE ONOFRE MACHADO .

2) 2007.0026.8416-9/0 - TOMBO: 102792001 - LOCUPLETAMENTO REQUERIDO.: ITALIA TURISMO LTDA REQUERENTE.: SONIA MARIA SOUZA DE QUEIROZ . ***" TENDO EM VISTA O TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 133, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA INDICAR, EM 5 (CINCO) DIAS, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PERTENCENTES À EXECUTADA, SOB PENA DE EXTINÇÃO. FORTALEZA, 29 DE SETEMBRO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). CESAR AUGUSTO CAMPOS DE ALENCAR .

3) 2007.0026.8432-0/0 - TOMBO: 140422004 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: MARIA DO ROSARIO RIBEIRO REQUERIDO.: MARIA LAURA MENDONÇA BEZERRA . ***" INTIME-SE A PROCURADORA JUDICIAL DA RECORRIDA ATRAVÉS DO DIÁRIO DA JUSTIÇA. FORTALEZA, 21 DE AGOSTO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ELZA RODRIGUES BERNARDINO .

4) 2007.0029.1787-2/0 - TOMBO: 142922004 - COBRANÇA REQUERENTE.: FRANCISCO SUDERLON EVANGELISTA CORREIA - ME REQUERIDO.: NAZETH DE OLIVEIRA PRESTES . ***" INTIME-SE O CREDOR PARA INDICAR BENS PASSÍVEIS DE PENHORA PERTENCENTES AO DEVEDOR, EM 5 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, ATRAVÉS DO DIÁRIO DA JUSTIÇA. FORTALEZA, 29 DE SETEMBRO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE NILO AVELINO FILHO .

5) 2009.0017.8121-3/0 - TOMBO: 187932009 - PETIÇÃO REQUERENTE.: CONDOMINIO EDIFICIO LINDEMBERG REQUERIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES . ***" R.H. INTIME-SE A PARTE EMBARGADA PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS EM 10 (DEZ) DIAS. FORTALEZA, 05 DE OUTUBRO DE 2009. DRA. MARIA CRISTIANE COSTA NOGUEIRA. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). FERNANDO JOSE VIEIRA DE FREITAS .

JUIZADO ESPECIAL - 8ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - BENFICA (COMARCA UNIDADE DO JECC - BENFICA)
JUIZ(A) TITULAR : DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANGELA MARIA MONTENEGRO SILVA
EXPEDIENTE Nº 38/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18820	1	CE/15542	2
CE/18955	2	CE/18590	2
CE/9669	3	CE/8815	3
CE/19713	4	CE/17614	4
CE/9073	4	CE/15760	5
CE/3522	6	CE/9415	7

1) 2007.0031.0543-0/0 - TOMBO: 63752007 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA . ***" 01) 2007.0031.0543-0 ¿ TOMBO: 6375/07 ¿ AÇÃO DE DESFAZIMENTO DE NEGÓCIO C/C RESTITUIÇÃO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORIAS. PROMOVENTE: JOÃO NETO DA SILVA, PROMOVIDO: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA. - LOJAS LASER ELETROMAGAZINE. ¿SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, E COM ESTEIO NO ARTIGO 794 INCISO I, DO CPC, JULGO EXTINTO, O PROCESSO DE EXECUÇÃO VEZ QUE A EXECUÇÃO FOI QUITADA INTEGRALMENTE. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. SEM CUSTAS. P.R.I. FORTALEZA, 02 DE SETEMBRO DE 2009.¿."*** - INT. DR(S). CLÊNIA TRINDADE LUCENA CAVALCANTE .

2) 2008.0001.1789-3/0 - TOMBO: 63892008 - INDENIZAÇÃO PROMOVIDO.: C E A MODAS LTDA PROMOVENTE.: SUSANA COSTA LIMA DE OLIVEIRA . ***" 03) 2008.0001.1789-3 ¿ TOMBO: 6389/2008 ¿ AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. PROMOVENTE: SUSANA COSTA LIMA DE OLIVEIRA, PROMOVIDA: C & A MODAS, OLYMPUS IMAGING CORP ¿ ASSISTEC E TROP CIA. DE COMÉRCIO EXTERIOR.¿ POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, EM VIRTUDE DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, FICAM INTIMADOS OS PATRONOS DAS PARTES LITIGANTES PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 14:30 HORAS.¿."*** - INT. DR(S). FERNANDA CABRAL DE ALMEIDA GONCALVES , HALINE FERNANDES SILVA DA HORA , GUSTAVO HENRIQUE SILVA BORGES .

3) 2008.0004.5859-3/0 - TOMBO: 64342008 - INDENIZAÇÃO PROMOVENTE.: FRANCISCO CIPRIANO DE SOUSA REQUERIDO.: LOSANGO PROMOCOES DE VENDA LTDA . ***" 02) 2008.0004.5859-3 ¿ TOMBO: 6434/2008 ¿ AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS MORAIS. PROMOVENTE: FRANCISCO CIPRIANO DE SOUSA, PROMOVIDA: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA.¿ POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, EM VIRTUDE DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, FICAM INTIMADOS OS PATRONOS DAS PARTES LITIGANTES PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 15:00 HORAS.¿."*** - INT. DR(S). ANA CRISTINA BOMFIM FARIAS , JOSE MARIA RODRIGUES BARBOSA .

4) 2008.0004.5909-3/0 - TOMBO: 64812008 - INDENIZAÇÃO PROMOVIDO.: BANCO PANAMERICANO S/A PROMOVENTE.: LUIZ ERMESON PIMENTEL PROMOVIDO.: SAO FRANCISCO VEICULOS LTDA. . ***" 05) 2008.0004.5909-3 ¿ TOMBO: 6481/2008 ¿ AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PROMOVENTE: LUIZ ERMESON PIMENTEL, PROMOVIDO: BANCO PANAMERICANO E SÃO FRANCISCO VEÍCULOS LTDA.¿ POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, EM VIRTUDE DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, FICAM INTIMADOS OS PATRONOS DAS PARTES LITIGANTES PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 11:30 HORAS.¿."*** - INT. DR(S). PAULO YGOR MACEDO LOBO PIAUILINO , HEBERT ASSIS DOS REIS , FRANCISCO APRIGIO DA SILVA .

5) 2009.0002.7618-3/0 - TOMBO: 27032003 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: JOSELENA MARIA DA SILVA REQUERIDO.: SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO . ***" 04) 2009.0002.7618-3 ¿ TOMBO: 2703/2003 ¿ AÇÃO DE EXECUÇÃO. EXEQÜENTE: JOSELENA MARIA DA SILVA, EXECUTADA: SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO.¿ POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, EM VIRTUDE DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, FICAM INTIMADOS OS PATRONOS DAS PARTES LITIGANTES PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 14:00 HORAS.¿."*** - INT. DR(S). HUMBERTO ARAUJO PINTO .

6) 2009.0002.7619-1/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: JOSE GONÇALVES DE SOUSA . ***" 07) 2009.0002.7619-1 ¿ TOMBO: 755/2000 ¿ AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS. PROMOVENTE: JOSÉ GONÇALVES D SOUSA, PROMOVIDO: BANCO DO BRASIL S.A.¿ POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, EM VIRTUDE DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, FICAM INTIMADOS OS PATRONOS DAS PARTES LITIGANTES PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 10:30 HORAS.¿."*** - INT. DR(S). MIGUEL GONCALVES PINHEIRO BRASIL NETO .

7) 2009.0002.7630-2/0 - TOMBO: 11172001 - PROCEDIMENTO

DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BANCO REAL S A REQUERENTE.: JOÃO VENTURA DA SILVA . ***" 06) 2009.0002.7630-2 ¿ TOMBO: 1117/2001 ¿ AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PROMOVENTE: JOÃO VENTURA DA SILVA, PROMOVIDO: BANCO REAL S.A.¿ POR ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO, EM VIRTUDE DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO, FICAM INTIMADOS OS PATRONOS DAS PARTES LITIGANTES PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009, ÀS 11:00 HORAS.¿."*** - INT. DR(S). MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO .

JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER JUIZADO DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER)
JUIZ(A) TITULAR : FATIMA MARIA ROSA MENDONCA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA LUCIA DA SILVA MONTEIRO
EXPEDIENTE Nº 39/2009 EM: DEZ (10) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/20781	1		

1) 2009.0031.2892-4/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REQUERENTE.: MARIO CESAR MIRANDA XIMENES . ***"FICA INTIMADO O PATRONO DO INDICIADO QUE PROCEDA Á JUNTADA AO PROCESSO DA CERTIDÃO NARRATIVA DA 1ª VARA DE TRÁFICO DE DROGAS E USO DE ENTORPECENTES, NOS SEGUINTES TERMOS: " COMO REQUER MP."."*** - INT. DR(S). RODRIGO CAMINHA QUINTAS COLARES .

14 - FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA

14.2 - ATAS DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DAS TURMAS RECURSAIS

Ata de Distribuição

Em audiência realizada em 11 (onze) de novembro de 2009, presidida pelo(a) Exmo(a) Sr(a) Juiz(a) MARIO PARENTE TEOFILO NETO, foram distribuídos os seguintes feitos:

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2007.0028.7299-2/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : SORAYA CAMPOS BENICIO
Rep. Jurídico : 14181 - CE LUIZ ERNESTO DE ALCANTARA PINTO
Recorrido : SANDRA CARVALHO DE MESQUITA MIRANDA
Rep. Jurídico : 15225 - CE JERUSA ROCHA SOARES CAVALCANTE
Relator(a): Juiz(a) JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO - Motivo: CONEXÃO

2007.0033.5092-2/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : FRANCISCA GLORIA SANTOS CARVALHO
Rep. Jurídico : 18118 - CE ISRAEL HENDRIGO DE FREITAS E DIAS
Rep. Jurídico : 19318 - CE ADRIANO AUTRAN DO NASCIMENTO
Recorrido : OI TNL PCS S/A
Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
Relator(a): Juiz(a) WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2009.0027.1345-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Impetrante : EMMA CARLA TOSSI DE ARAUJO
Rep. Jurídico : 4916 - CE JOSE JALES DE FIGUEIREDO JUNIOR
Rep. Jurídico : 18124 - CE ANTONIO AUGUSTO LIMA ARAUJO
Litisconsorte passivo : MARIELLA CHECHI
Rep. Jurídico : 8864 - CE ERIKA RIBEIRO DE ALBUQERQUE
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE ARACATI
Relator(a): Juiz(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0027.1342-4/0 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : MARIA EUZELANE LIMA
Rep. Jurídico : 7265 - CE HUMBERTO FELIX DE SOUSA
Rep. Jurídico : 18353 - CE ADRIANO FÉLIX DE SOUSA NETO
Recorrente : AUTO VIAÇÃO FORTALEZA LTDA.
Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
Relator(a): Juiz(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0027.1343-2/0 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : MARIA CAMELO TRAJANO DA SILVA
Rep. Jurídico : 4327 - CE FRANCISCO LUCIANO VIDAL
Recorrente : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO (EXTRA HIPERMERCADOS)
Rep. Jurídico : 12281 - CE MILENA SILVA FALCAO
Relator(a): Juiz(a) CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

6ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS

2005.0024.1649-4/1 - APELAÇÃO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Apelante : CARLOS RHYLDER FEITOSA DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 11064 - CE FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA
Apelado : MINISTÉRIO PÚBLICO
Relator(a): Juiz(a) HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2008.0014.8159-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL - TURMAS RECURSAIS
Impetrante : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVO ORIENTE
Litisconsorte passivo : MARIA RODRIGUES DA COSTA
Rep. Jurídico : 11064 - CE FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0032.8108-2/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Impetrante : ANTONIO GERMANO DE SOUSA
Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0032.8150-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Impetrante : JOSE LUIZ SOARES ARAUJO
Rep. Jurídico : 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

2008.0032.8153-8/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Impetrante : SIRLANIA DA SILVA MOURAO
Rep. Jurídico : 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0032.8175-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Impetrante : ARI OSMAR LIMA ANDRADE
Rep. Jurídico : 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0032.8200-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Impetrante : ANTONIO ARNALDO SOARES JUNIOR
Rep. Jurídico : 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0039.1702-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Impetrante : FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
Impetrado : JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2006.0028.5238-1/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : MARIA DO CARMO VIANA BANDEIRA
Rep. Jurídico : 4007 - PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
Recorrido : UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0003.6345-4/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : MARIA UNEIDE DE MELO
Rep. Jurídico : 13899 - CE WINSTON CLAYTON ALVES LIMA
Recorrido : SANTANDER SEGUROS S.A
Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0003.7698-0/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : JOSE CLAUDIO ALVES COUTINHO
Rep. Jurídico : 13899 - CE WINSTON CLAYTON ALVES LIMA
Recorrido : SANTANDER SEGUROS S.A
Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0014.3783-4/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : ANTONIO EUCLIDES TORQUATO DE SOUSA
Rep. Jurídico : 13899 - CE WINSTON CLAYTON ALVES LIMA
Recorrente : BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0016.6569-1/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : MARIA DE LOURDES DE SOUZA
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Recorrido : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0019.6621-7/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ARI OSMAR LIMA ANDRADE
Rep. Jurídico : 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
Recorrido : SANTANDER SEGUROS S.A.
Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0022.5419-9/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : BCS SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Recorrido : FRANCISCO ANTONIO SÁ DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
Rep. Jurídico : 15487 - CE MAGIDIEL PEDROSA MACHADO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0022.5465-2/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : ANTONIO HELILTON PINHEIRO
Rep. Jurídico : 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
Rep. Jurídico : 15487 - CE MAGIDIEL PEDROSA MACHADO
Recorrente : BCS SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0023.8190-5/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ROGERIO GOMES DA SILVA
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Recorrido : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
Rep. Jurídico : 8268 - CE ANTONIO KLENIO MARQUES MOURA
Rep. Jurídico : 13593 - CE KARIME MESSIAS LOUREIRO
Rep. Jurídico : 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Rep. Jurídico : 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0024.2048-0/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ETEVALDO FERNANDES VIEIRA
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Recorrido : SANTANDER SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0024.4752-3/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : EVANDRO GALDINO SANTIAGO
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Recorrido : SANTANDER SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0024.7319-2/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : FRANCISCA HELCE XIMENES SABOIA
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Recorrido : SANTANDER SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 16045 - CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0025.1936-2/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : SIRLANIA DA SILVA MOURAO
Rep. Jurídico : 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
Recorrido : SANTANDER SEGUROS S.A.
Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0025.2071-9/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : JOSÉ MARQUES ARAÚJO
Rep. Jurídico : 13500 - CE JOSE MARIA VALE SAMPAIO
Rep. Jurídico : 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0026.3432-3/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : JOSÉ GARCIA PAULINO
Rep. Jurídico : 17002 - CE JEANE DA SILVA FERREIRA
Recorrente : SUL AMÉRICA TERRESTRE MARÍTIMA E ACIDENTES
Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0026.5134-1/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : NEILIANE MOTA GOMES
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0026.5150-3/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : CICERO ALVES DA SILVA
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
Rep. Jurídico : 9443 - CE CICERO ANTONIO DE MENEZES SOBREIRA
Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
Rep. Jurídico : 15511 - CE MARIA CRISTIANE MEIRELES DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 18274 - CE NADJA MARIA DE OLIVEIRA CORREIA
Rep. Jurídico : 19714 - CE MARIANA SANTIAGO DE SA
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0026.7841-0/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : MAPFRE SEGUROS
Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Recorrente : RAIMUNDO ALVES CARDOSO
Rep. Jurídico : 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0027.6757-9/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ELISANGELA RODRIGUES CARDOSO
Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Rep. Jurídico : 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0031.0339-9/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ELTON SOUSA PEREIRA DA SILVA
Rep. Jurídico : 7519 - CE JOSE GOMES SOARES
Recorrido : FEDERAL DE SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0031.0827-7/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : BCS SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Recorrido : LUIZ JAKSON NOGUEIRA
Rep. Jurídico : 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
Rep. Jurídico : 15487 - CE MAGIDIEL PEDROSA MACHADO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0031.0831-5/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : ANTONIA IRENEUDA PINHEIRO
Rep. Jurídico : 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
Rep. Jurídico : 15487 - CE MAGIDIEL PEDROSA MACHADO
Recorrente : BCS SEGUROS S.A
Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2007.0034.1921-3/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : MARIA DAS VIRGENS PEDROSA
Rep. Jurídico : 15974 - CE EDILMAR RIBEIRO DUARTE
Recorrido : CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A
Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0001.0983-1/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ITAU SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
Recorrido : LIDUINA LIMA DA SILVA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Rep. Jurídico : 11243 - PB JOSE SAMARONY DE SOUSA ALVES
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0001.4172-7/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : JOEL RODRIGUES CAVALCANTE
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Recorrente : SANTANDER SEGUROS S.A.
Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0001.4316-9/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
Recorrido : MARIA IRANI VIEIRA DE SOUSA
Rep. Jurídico : 11064 - CE FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0005.3890-2/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ANTONIO ITAMAR MOREIRA GOMES
Recorrido : ANTONIO ITAMAR MOREIRA GOMES
Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
Recorrente : CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
Recorrido : CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0006.6809-1/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ANTONIO GERMANO DE SOUSA
Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
Recorrido : SANTANDER SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0006.9182-4/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : MARCIANA TEIXEIRA DE ANCHIETA
Rep. Jurídico : 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
Recorrido : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0007.9390-2/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ITAÚ SEGUROS
Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
Recorrido : AILTON PEREIRA NERI
Rep. Jurídico : 17976 - CE EDVANTONIO MÁRCIO CARTAXO LOPES
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0008.9952-2/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : MARIA APARECIDA DOS SANTOS CHAVES
Rep. Jurídico : 19375 - CE ALINE IGNACIO TEIXEIRA
Recorrido : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0012.1417-5/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ANTONIO IVAN SOARES DE SOUSA
Rep. Jurídico : 15974 - CE EDILMAR RIBEIRO DUARTE
Recorrido : CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0012.5539-4/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : FILOMENO FERREIRA DE ARAUJO NETO
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Recorrido : BCS SEGUROS S.A
Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0013.0434-4/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ANTONIO PIRES DE ARAUJO
Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
Recorrido : BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0013.0895-1/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : ADEMIR MACIEL DE SOUZA
Rep. Jurídico : 6656 - CE MARIA ANDIARA GOMES IZIDORIO
Rep. Jurídico : 7068 - CE FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
Rep. Jurídico : 7128 - CE ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO
Rep. Jurídico : 18290 - CE ADAUDETE PIRES DUARTE
Recorrente : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0014.4512-6/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : FEDERAL DE SEGUROS - S.A
Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Recorrente : RAIMUNDO JAIR COUTINHO DE CARVALHO
Rep. Jurídico : 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0015.2002-0/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : FEDERAL DE SEGUROS - S.A
Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
Rep. Jurídico : 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
Rep. Jurídico : 19253 - CE ERNANDO GARCIA DA S. JUNIOR
Recorrente : IRACY BESERRA SOUSA
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0015.2527-8/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ALMERINDA DOS SANTOS COSTA
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Recorrido : COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0015.6485-0/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Recorrente : FRANCISCO CANDIDO MELO
Rep. Jurídico : 11064 - CE FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0015.8860-1/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ANTONIO NIVANDO FERNANDES MOURAO
Rep. Jurídico : 8928 - CE ANTONIO CARLOS CARDOSO SOARES
Recorrido : BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0018.0180-1/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : JOSE CLAUDINEI MONTEIRO DE ALMEIDA
Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ S.A
PROCURADOR - DR. RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0018.4551-5/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ANTÔNIO ERINEUDO ALVES DOS SANTOS
Rep. Jurídico : 18950 - CE JOSÉ ALLYSON ALEXANDRE COSTA
Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
Rep. Jurídico : 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0018.4560-4/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Recorrente : LUCILANE EVANGELISTA DA SILVA
Rep. Jurídico : 13899 - CE WINSTON CLAYTON ALVES LIMA
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0018.6497-8/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : ANTONIO MARCOS FERREIRA ALVES
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Rep. Jurídico : 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0018.8803-6/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A
Rep. Jurídico : 188846 - SP MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR
Recorrido : MARIA NAZARÉ GOMES VERAS
Rep. Jurídico : 8494 - CE ALTANEI REGO DOS SANTOS
Rep. Jurídico : 20630 - CE CARLOS ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0019.2366-4/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : JOANA GADELHA DE SOUZA
Rep. Jurídico : 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
Recorrente : MAPFRE VERA CRUZ S.A
Rep. Jurídico : 3808 - CE MARIA DE FATIMA ROCHA TORRES
Rep. Jurídico : 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0019.3052-0/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
Recorrido : KEILA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico : 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
Rep. Jurídico : 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
Rep. Jurídico : 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0019.3471-2/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : COELCE- COMPANHIA ENERGETICA DE CEARA
Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
Recorrido : GIUSEPPE FATUZZO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0021.1803-0/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : ANTONIO ALMEIDA DA SILVA
Rep. Jurídico : 20883 - CE JOSE SAMARONY DE SOUSA ALVES
Recorrente : ITAU SEGUROS S/A
Rep. Jurídico : 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0021.3400-0/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : IZIDIO VAZ DE AGUIAR NETO
Rep. Jurídico : 15974 - CE EDILMAR RIBEIRO DUARTE
Recorrido : BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS
Rep. Jurídico : 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0021.9509-3/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : GILVAN DE OLIVEIRA DIAS
Rep. Jurídico : 14458 - CE LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA
Rep. Jurídico : 13500 - CE JOSE MARIA VALE SAMPAIO
Rep. Jurídico : 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
Recorrido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
Rep. Jurídico : 7982 - CE MARCELO DE MELO BRASIL FILHO
Rep. Jurídico : 11419 - PB JEFERSON FERNANDES PEREIRA
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- Motivo: SUCESSÃO

2008.0024.2201-4/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : FRANCISCA ELIZA DE SOUZA DO NASCIMENTO
Rep. Jurídico : 8325 - CE EVANELDO SOARES MARTINS
Recorrido : COELCE
Rep. Jurídico : 12523 - CE ANA VLADIA PINHEIRO LIMA BRASILEIRO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0026.4564-1/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : FRANCISCA RODRIGUES DO VALE
Rep. Jurídico : 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ S.A
Rep. Jurídico : 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0026.9916-4/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : FRANCISCO NASCIMENTO VASCONCELOS
Rep. Jurídico : 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ S.A
PROCURADOR - SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE - 20111 - PB
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0027.8698-9/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : MARIA RAIMUNDA ALVES DA CONCEIÇAO
DEFENSOR PÚBLICO - MARIELLA PITARI JANERI
Recorrido : BNB - BANCO DO NORDESRTE DO BRASIL
Rep. Jurídico : 14815 - CE ANTONIO EDMAR CARVALHO LEITE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0028.2989-0/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : JOSE HÍLSON SILVA PINHO
Rep. Jurídico : 7841 - CE FREDERICO ANTONIO ARAUJO BEZERRA
Recorrido : TELEFONICA S/A
Rep. Jurídico : 7820 - CE ANTONIO PADUA DO NASCIMENTO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0029.6439-9/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : MAURICIO ANTUNES SAMPAIO DE SOUSA
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Recorrido : SANTANDER SEGUROS S/A
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0035.2059-1/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A
Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
Recorrido : ALECSANDRA RODRIGUES PINTO
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0040.5697-0/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : JOSÉ LUIS DOS SANTOS SILVA
Rep. Jurídico : 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0041.3216-1/0 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : JERRIVALDO DANTAS DE AGUIAR
Rep. Jurídico : 14649 - CE WLADIMYR RODRIGUES DOS SANTOS
Rep. Jurídico : 19719 - CE CHERLYNNE TEIXEIRA E SILVA
Recorrente : BRADESCO SEGUROS
Rep. Jurídico : 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2008.0041.3217-0/0 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : FRANCISCO ANTONIO DA SILVA
Rep. Jurídico : 12689 - CE AGRILBERTO DA SILVA COUTINHO JUNIOR
Rep. Jurídico : 14649 - CE WLADIMYR RODRIGUES DOS SANTOS
Recorrente : BRADESCO SEGUROS
Rep. Jurídico : 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
Rep. Jurídico : 13593 - CE KARIME MESSIAS LOUREIRO
Rep. Jurídico : 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Rep. Jurídico : 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
Rep. Jurídico : 19253 - CE ERNANDO GARCIA DA S. JUNIOR
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2009.0000.6388-0/0 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : CLAUDIA HELENA BARROS MARTINS
Recorrido : ROZANGELA MARIA BARROS MARTINS
Rep. Jurídico : 18206 - CE CLAUDIA HELENA BARROS MARTINS
Recorrente : CASABLANCA TURISMO E VIAGEM LTDA
Rep. Jurídico : 12136 - CE LUIZ EDUARDO MORAES JUNIOR
Rep. Jurídico : 15968 - CE RENATO DE MOURA SOARES
Recorrente : OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS CVC TUR LTDA
Rep. Jurídico : 10007 - CE CID MARCONI GURGEL DE SOUZA
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2009.0000.6627-8/0 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : ALBERTO ROSSI
DEFENSOR PÚBLICO - DYRCE M CALISTO FAMA CAMPOS
Recorrente : COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA (COELCE)
Rep. Jurídico : 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2009.0000.6715-0/0 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : KLEBER LIMA
Rep. Jurídico : 12689 - CE AGRILBERTO DA SILVA COUTINHO JUNIOR
Rep. Jurídico : 14649 - CE WLADIMYR RODRIGUES DOS SANTOS
Recorrente : BRADESCO SEGUROS
Rep. Jurídico : 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2009.0000.6723-1/0 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS

Recorrido : MARCEL VIANA PESSOA
Rep. Jurídico : 8465 - CE CARLOS ALBERTO SILVERIO COSTA
Rep. Jurídico : 14896 - CE RINALDO NOGUEIRA BRAGA
Recorrente : CNF ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS NACIONAL LTDA
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2009.0002.3811-7/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : FRANCISCO ROGERIO DA SILVA
Rep. Jurídico : 7519 - CE JOSE GOMES SOARES
Recorrido : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Rep. Jurídico : 16045 - CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2009.0017.9157-0/1 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrente : FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS BRITO
Rep. Jurídico : 15545 - CE JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR
Recorrido : MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Relator(a): Juiz(a) HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

2009.0027.1290-8/0 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : FRANCISCA LUCIA DE BRITO
Rep. Jurídico : 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
Recorrente : BCS SEGUROS S.A
Rep. Jurídico : 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: REDISTRIBUIÇÃO POR ENCAMINHAMENTO - Motivo: SUCESSÃO

2009.0027.1341-6/0 - RECURSO INOMINADO - CÍVEL/CRIME - TURMAS RECURSAIS
Recorrido : FATIMA LIMA VASCONCELOS
Rep. Jurídico : 12571 - CE FRANCISCO MARCIO LUIZ CRISPIM
Recorrente : TELEMAR NORTE LESTE S.A
Rep. Jurídico : 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
Relator(a): Juiz(a) JORIZA MAGALHAES PINHEIRO
Tipo de Distribuição: DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO - Motivo: EQÜIDADE

Total de Feitos: 82

MARIO PARENTE TEOFILO NETO

14.3 - ACORDÃOS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 27 - Ano: 2009

- 2005.0002.0530-5/1 - APELAÇÃO
- Apelante: EUDO PEDRO JOSUE
- Rep. Jurídico: 2897 - CE JOSE ALMIR CLAUDINO SALES
- Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando a sentença monocrática em todos os seus termos Ementa: SÚMULA DE JULGAMENTO(ART.82, §5 DA LEI Nº.9.099/95)

APELAÇÃO. CRIME. LESÃO CORPORAL. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. PRESCRIÇÃO. INOCORRÊNCIA. 1. Restou incontroverso nos autos a prova da autoria, bem como a materialidade delitiva que motivou a condenação. A versão apresentada pela vítima dá conta de que no dia do evento, foi procurada pelo réu e, após discussão acalorada, foi lesionado com o capacete que o réu portava, tudo motivado por uma discussão mantida na noite anterior por questões banais. Não há como acatar a versão apresentada pelo apelante, de legítima defesa, ou ainda, à apresentada durante a instrução criminal, de ter a vítima se auto-lesionado com uma garrafa térmica que portava. Assim, a palavra da vítima, por se mostrar coerente e harmônica com as demais provas colhidas nos autos, quando comparada com a inconsistente versão do acusado, mostra-se suficiente à prolação de um veredito de condenação. 2. Quanto a tese de prescrição arguida, esta também não merece guarida. Analisando os fólios processuais, verifica-se que entre o recebimento da denúncia e a sentença penal condenatória recorrível, não transcorreu o lapso temporal necessário (04 anos) para operar a prescrição intercorrente. Com a publicação da decisão condenatória em 16/03/2009, ocorre a interrupção daquele prazo prescricional, reiniciando, assim, sua contagem. Desta feita, só estaríamos diante de causa de extinção de punibilidade pelo instituto da prescrição em 15/03/2011. Pelas razões aqui expostas, não há amparo jurídico para reforma do julgado monocrático. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2006.0001.1351-4/1 - APELAÇÃO
- Apelante: DANIEL DA SILVA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 12119 - CE ANTONIA NARCELIA SARAIVA CAVALCANTE COELHO
- Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando a sentença monocrática em todos os seus termos. Ementa: APELAÇÃO CRIME. ART 19 DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS. PORTE DE ARMA BRANCA SEM LICENÇA DE AUTORIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. TIPICIDADE DA CONDUTA. 30 (TRINTA) DIAS DE PRISÃO SIMPLES. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2008.0008.3866-3/1 - APELAÇÃO
- Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado: JOSE ARIMATEIA GOMES DA SILVA
- DEFENSOR PÚBLICO - JULIO CESAR MATIAS LOBO
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, devolvendo-se os autos à Comarca de origem, para recebimento da denúncia e regular andamento do feito.
Ementa: APELAÇÃO CRIME. ART 19 DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS. PORTE DE ARMA BRANCA SEM LICENÇA DE AUTORIDADE. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. TIPICIDADE DA CONDUTA. SENTENÇA ABSOLUTÓRIA QUE MERECE SER REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.
1.A ação nuclear do tipo penal é a de portar arma fora de casa ou de dependência desta, sem licença de autoridade.
2.O delito previsto no art. 19 da Lei nº 3.688/41 é crime de perigo abstrato, não exigindo resultado naturalístico, consumando-se com o porte de arma sem autorização do poder público ou permissão legal. Irrelevante para a tipicidade se ainda portava arma de fogo ou arma branca.
3.No caso em tela, o autor da contravenção portava arma branca, tendo em vista que estava no meio de uma briga de bar onde algumas pessoas estavam presentes e este apoderou-se de uma faca com o objetivo de aplacar a confusão.
4.O Douto representante do Ministério Público deixou de propor a suspensão condicional do processo em face dos antecedentes criminais do autor serem desfavoráveis a este, o

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

que pode ser comprovado nos antecedentes criminais acostados aos autos, onde o autor figura como réu, respondendo por processo por prática de crime previsto no art. 121, § 2º, incisos I e IV do CPB.
5.Em sede de apelação, o autor alega que a Magistrada "atropelou" os atos processuais, pronunciando-se na sentença, antes mesmo de sua defesa já que, segundo posicionamento jurisprudencial, somente após a oitiva do acusado é que o Juiz poderá receber ou não a denúncia ou queixa.
6.A Magistrada prolatou sentença absolutória, por entender que a conduta de portar arma branca não constitui conduta contravencional do modo como está previsto na legislação atual, devendo haver reformulação no texto legal para se adequar o fato à norma.
7.O Ministério Público opina no sentido de que seja dado provimento integral ao recurso interposto, com a devolução dos autos para recebimento da denúncia e regular andamento do feito até sentença condenatória.
8.No que tange à materialidade e autoria estas restam, a meu ver, devidamente comprovadas. O fato do réu portar o objeto pérfuro-cortante, não o isenta de condenação, haja vista possuir maus antecedentes criminais, inclusive estando em livramento condicional por responder ao crime tipificado no art. 121,§ 2º, incisos I e II do CPB.
9.No entanto, a meu ver, a Douta Magistrada de 1º Grau proferiu sentença absolutória, apesar de não ter sido realizada a oitiva do acusado, ato processual fundamental para justo proferimento de uma decisão.
10.Sentença absolutória que merece ser reformada. Recurso conhecido e provido, devolvendo-se os autos ao Juízo de Origem para recebimento da denúncia e regular andamento do feito.
11.RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2005.0009.8197-6/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: TELEMAR
- Rep. Jurídico: 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Embargado: RAIMUNDO NONATO BARBOSA ALVES
- Rep. Jurídico: 7715 - CE ANTONIO ELONY RODRIGUES
- Rep. Jurídico: 9637 - CE LIVIA BEZERRA
- Rep. Jurídico: 12873 - CE FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, dando-lhe provimento em parte, nos termos do Relator.
Ementa: PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PRESENÇA DE CONTRADIÇÃO. NECESSIDADE DE ACLARAMENTO DO JULGADO PARA PREVER QUE A INDENIZAÇÃO DOS DANOS MORAIS SERÁ CORRIGISA MONETARIAMENTE A PARTIR DA DATA DE SEU ARBITRAMENTO (SÚMULA 362 DO STJ) E SERÁ ACRESCIDA DE JUROS DE MORA A PARTIR DA CITAÇÃO (ART. 405 DO CC).
1. A oposição de embargos declaratórios, de acordo com a Lei dos Juizados Especiais, somente é autorizada diante da presença de omissão, obscuridade, contradição ou dúvida (Lei nº 9.099/95).
2.Em face de confirmação da sentença de primeira instância, pela corte revisora, impõe-se o aclaramento do julgadi para se eliminar a contradição presente no decisum.
3.Embargos de declaração providos.

- 2006.0026.7748-2/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: GEAP - FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL
- Rep. Jurídico: 14638 - DF LEONARDO PRETTO FLORES
- Embargado: IDELZUITE BATISTA
- Rep. Jurídico: 17062 - CE EGINARDO DE MELO ROLIM FILHO
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, dando-lhe provimento em parte, para esclarecer omissão apontada.
Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO APONTADA E RECONHECIDA. Restando inconteste nos autos haver no julgamento manifesta omissão, deve o acórdão ser corrigido para se adequar ao litígio. Aplicável, na espécie o art. 48 da Lei nº 9.099/95. Havendo omissão, no que diz respeito ao termo abusividade para reajustes de planos de saúde, esta deve ser corrigida pela via eleita. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDO EM PARTE.

- 2008.0000.7494-9/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: VERA SILVIA ARRUDA DE CASTRO
- Rep. Jurídico: 10682 - CE GUSTAVO LEAL MELLO DA SILVA
- Embargado: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERARIVA DE TRABALHO MEDICO
- Rep. Jurídico: 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico: 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 17777 - CE ROMÊNIA IRLÂNDIA SOARES DUTRA
- Rep. Jurídico: 18205 - CE SAMILA ROCHA DE ANDRADE
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, tomar conhecimento dos embargos, por tempestivos, entretanto, negando provimento por inexistir qualquer omissão no tocante à condenação em honorários advocatícios apontada.
Sem custas e honorários por incabíveis.
Ementa: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECORRENTE VENCIDO. CONDENAÇÃO EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS APLICADA CORRETAMENTE NOS TERMOS DO ART. 55 DA LEI 9.099/95. EMBARGOS CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 2008.0018.6015-8/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: COELCE
- Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Embargado: RUBEM DE OLIVEIRA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 16712 - CE PAULO REGIS SOUSA BARROS
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, dando-lhe provimento em parte, nos termos do Relator.
Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO interpostos, acoimado de omissão o acórdão, quanto à incidência de juros e correção monetária. Embargos acolhidos em parte, para incluir na condenação que os danos morais serão corrigidos monetariamente, a partir da data do acórdão e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da data da citação.

- 2008.0041.6980-4/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: MARCUS ANTONIO COSTA CARNEIRO
- Rep. Jurídico: 4327 - CE FRANCISCO LUCIANO VIDAL
- Rep. Jurídico: 6468 - CE WELLINGTON COELHO SILVA
- Embargado: MARIA MARCIA RODRIGUES ANDRADE
- Rep. Jurídico: 10885 - CE JOSE IDERLAN GOMES PESSOA
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m): ACORDAM, os membros da Primeira Turma Recursal, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, dando-lhe provimento em parte, nos termos do Relator.
Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. IDONEIDADE DO DEPOIMENTO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PROCEDENTE. EMBARGOS ACOLHIDOS EM PARTE PARA DECLARAR QUE O EMBARGANTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, NÃO SENDO CABÍVEIS OS HONORÁRIOS E MULTAS. PARCIAL PROVIMENTO DOS EMBARGOS.

- 2008.0039.1695-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: ANTONIA REGINA DO CARMO SOUSA MOREIRA
- Rep. Jurídico: 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, conceder a ordem para revogar o

despacho que considerou deserto o recurso interposto pelo impetrante.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DESPACHO DE INADIMISSIBILIDADE DE RECURSO. RECONHECIMENTO DE DESERÇÃO. INOCORRÊNCIA. REQUERIMENTO DE GRATUIDADE JUDICIAL. POSSIBILIDADE. ORDEM CONCEDIDA.

- 2008.0039.1697-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: JOSEVAN RODRIGUES BARBOSA
- Rep. Jurídico: 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, conceder a ordem para revogar o despacho que considerou deserto o recurso interposto pelo impetrante.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DESPACHO DE INADIMISSIBILIDADE DE RECURSO. RECONHECIMENTO DE DESERÇÃO. INOCORRÊNCIA. REQUERIMENTO DE GRATUIDADE JUDICIAL. POSSIBILIDADE. ORDEM CONCEDIDA.

- 2008.0041.3259-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: MARCIA LIDIANE BARRETO CAMELO LACERDA
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Litisconsorte passivo: FEDERAL SEGUROS S/A
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, conceder a ordem para revogar o despacho que considerou deserto o recurso interposto pelo impetrante.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DESPACHO DE INADIMISSIBILIDADE DE RECURSO. RECONHECIMENTO DE DESERÇÃO. INOCORRÊNCIA. REQUERIMENTO DE GRATUIDADE JUDICIAL. POSSIBILIDADE. ORDEM CONCEDIDA.

- 2008.0041.7070-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: LIVIO DE MELO LIMA
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, conceder a ordem para revogar o despacho que considerou deserto o recurso interposto pelo impetrante.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DESPACHO DE INADIMISSIBILIDADE DE RECURSO. RECONHECIMENTO DE DESERÇÃO. INOCORRÊNCIA. REQUERIMENTO DE GRATUIDADE JUDICIAL. POSSIBILIDADE. ORDEM CONCEDIDA.

- 2008.0041.7117-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Litisconsorte passivo: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Impetrante: FRANCISCO GOMES DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 15974 - CE EDILMAR RIBEIRO DUARTE
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, conceder a ordem para revogar o despacho que considerou deserto o recurso interposto pelo impetrante.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DESPACHO DE INADIMISSIBILIDADE DE RECURSO. RECONHECIMENTO DE DESERÇÃO. INOCORRÊNCIA. REQUERIMENTO DE GRATUIDADE JUDICIAL. POSSIBILIDADE. ORDEM CONCEDIDA.

- 2009.0000.6316-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: MANOEL VIEIRA ALVES
- Rep. Jurídico: 19375 - CE ALINE IGNACIO TEIXEIRA
- Litisconsorte passivo: SANTANDER SEGUROS S.A
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, conceder a ordem para revogar o despacho que considerou deserto o recurso interposto pelo impetrante.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. DESPACHO DE INADIMISSIBILIDADE DE RECURSO. RECONHECIMENTO DE DESERÇÃO. INOCORRÊNCIA. REQUERIMENTO DE GRATUIDADE JUDICIAL. POSSIBILIDADE. ORDEM CONCEDIDA.

- 2005.0009.8203-4/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: GERALDO OLIVEIRA HOMEM
- Rep. Jurídico: 9930 - CE RONALDO ALVES ROCHA
- Recorrido: JOSE LAIRTON MARQUES LIMA
- Rep. Jurídico: 2799 - CE SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA
- Rep. Jurídico: 7115 - CE JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos. Honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação. Ementa: CIVIL. RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE COBRANÇA. CHEQUE. RESPONSABILIDADE DO EMITENTE. CHEQUE EMITIDO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA DO FILHO DO RÉU. INTELIGÊNCIA DO ART. 15 DA LEI 7.357/85. 1. Insurge o recorrente contra sentença prolatada às fls. 50-51, aduzindo que não emitiu, não assinou, não se responsabilizou pelo título em questão e ainda, não obteve qualquer vantagem na transação. 2. Restou comprovado nos autos, notadamente na prova produzida, a fragilidade de tais argumentos. O promovido, ora recorrente, de fato, possuía ciência plena não só do pacto existente entre seu filho e o autor, bem como que o autor detinha título de crédito de sua titularidade em seu poder, uma vez que fora procurado e, contatado pessoalmente por emissários do autor, acerca do débito pendente de pagamento, conforme prova testemunhal produzida às fls. 47 e 48. A primeira testemunha, ouvida às fls. 47, afirmou que o réu estava presente na hora em que recebeu o cheque do filho deste. Já á testemunha ouvida às fls.48, relatou que em nenhum momento o réu disse que fosse cobrar de seu filho e ainda lhe falou que não se preocupasse que iria quitar o débito cobrado. A terceira testemunha ouvida (fls. 49) relatou que o réu pediu paciência, já que iria ajeitar com seu filho, que este estava esperando receber um dinheiro da prefeitura. 3. A sentença monocrática analisou de forma detalhada e coerente as provas produzidas. Não resta qualquer dúvida da ciência do débito pelo recorrente, bem como restou demonstrado que este não questionava sua responsabilidade pelo cheque emitido. 4. Não há como eximir-se da responsabilidade pela emissão do cheque sob alegação de não ter participado da negociação que originou o débito, objeto do presente feito. Por óbvio, restariam esquecido todos os princípios que regem as relações cambiais: na compreensão do devedor, não seriam partes legítimas todos os emitentes de títulos de crédito em relação aos endossatários, pois não teria qualquer causa debendi em relação a eles. Ao concreto, a causa debendi é o título de crédito, pouco importa o favor prestado ao filho. Houve a emissão de cheque da titularidade do recorrente para pagamento de dívida do seu filho, sendo estranhas ao portador da cártula as exceções que o recorrente levanta em sede de contestação e de recurso. As relações cambias são autônomas entre si e em relação ao negócio jurídico subjacente. O que se tem admitido é a investigação deste negócio. Pois bem, conforme prova produzida restou demonstrada a intenção do recorrente em saldar dívida de seu

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

filho, não logrando êxito a tese do recorrente de desconhecimento do título, nem tampouco, fraude na assinatura. Ademais, a assinatura, cuja autenticidade se contesta (fls. 05), logra semelhança com a outorgada na procuração ad judicia outorgada pelo recorrente (fls. 23). 5. Logo, pelo princípio da autonomia, responsável perante o titular do crédito é seu emitente, pois o que resta é o disposto pelo art. 15 da Lei do Cheque: "O emitente garante o pagamento, considerando-se não escrita a declaração pela qual se exima dessa garantia". 6. Assim, não há razão para a reforma do julgado de primeiro grau que apreciou brilhantemente a lide, tendo o autor comprovado os fatos constitutivos do seu direito, ao passo que o promovido não conseguiu demonstrar qualquer fato impeditivo, modificativo ou extintivo, aplicando o juízo a quo o direito cabível. Isso posto é o presente para tomar conhecimento do recurso interposto, porém, para confirmar a sentença guerreada, em sua integralidade.

- 2007.0028.9075-3/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: EDVALDO ALVES DA SILVA
- DEFENSOR PÚBLICO - MARIANA L. BOTELHO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido: CENTRO AUTOMOTIVO FCO SUDERLON
- Rep. Jurídico: 16310 - CE RONALD TORRES DE OLIVEIRA
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos.
Sem honorários face a gratuidade judicial deferida.
Ementa :
SÚMULA DE JULGAMENTO (ART.46 DA LEI Nº.9.099/95) CIVIL. REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS DANOS PLEITEADOS. 1. Cuida-se de recurso devidamente identificado à epígrafe em que a parte recorrente aduz, em resumo que o juízo "a quo" não aplicou corretamente o direito à espécie, por entender haver equívoco daquele juízo, pois ao mesmo tempo em que teria reconhecido a má prestação do serviço, teria declarado inexistência dos fatos alegados na inicial. Requereu a inversão do ônus da prova a seu favor, por entender que o vazamento de óleo em seu veículo seria proveniente do sinistro ocorrido. Postulou, assim, indenização por danos materiais conforme orçamentos colacionados aos autos, bem como indenização por danos morais. 2. Analisando os fólios processuais, verifica-se que a sentença monocrática aplicou bem o direito ao caso concreto. Como esclarecido por aquele juízo, não há mais reparo a ser sanado no veículo do recorrente. A microempresa demandada, acatando reclamação do recorrente, já efetuou a substituição dos penumáticos objetos do furto, bem como já procedeu ao conserto do vidro elétrico e do break-light, conforme evidenciado no documento colacionado às fls. 42 dos autos e como confessado pelo próprio demandante na exordial. 3. Com relação ao vazamento de óleo, entendo não provado pelo autor, ora recorrente, que tal dano tenha advindo da colisão de seu veículo. No que pese estar presente uma relação consumerista, a inversão da prova só deve ser aplicada quando, diante de uma alegação verossímil ou de uma hipossuficiência objetiva, mostrar-se necessária segundo as regras ordinárias de experiência. No caso em tela, não vislumbro qualquer indício do vazamento ter sido ocasionado pelo sinistro. O autor, efetivamente, não demonstrou o liame entre o defeito e o acidente automobilístico. 4. DANO MORAL. A falta contratual, por si só não ganha dimensão de constranger a honra ou a intimidade de qualquer pessoa, ressalvadas, obviamente, situações excepcionais, o que não se vislumbra no presente caso. É preciso estancar a idéia de que todo e qualquer aborrecimento seja fonte de indenização por danos morais, fato que vem causando o abarrotamento do Poder Judiciário com demandas geradas, na maioria das vezes, por um simples mal-estar ou o mais comezinho transtorno. O dano moral não pode ser visto como decorrência da prática de todo e qualquer ilícito. O dano moral será devido quando haja interferência psicológica que afetos os sentimentos íntimos do indivíduo, o que não se verifica no caso trazido à apreciação. 5. Face às razões aqui expostas, não há ambiente jurídico para reforma do julgado. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

- 2008.0014.8219-6/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: CELSO DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 14799 - CE PAULO EDNARDO DA SILVA ABREU
- Recorrido: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
- Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, mas negar-lhe provimento, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos.
Ementa: DÉBITO PRETÉRITO. ENERGIA. CORTE NO FORNECIMENTO. SERVIÇO ESSENCIAL. VEDAÇÃO. DANO MORAL CONFIGURADO. REDUÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2004.0004.6670-4/0 - RECURSO DE APELAÇÃO CRIME
- Apelante: JOSE DOGIVAL CLEMENTINO FILHO
- Rep. Jurídico: 9877 - CE VALDECLIDES ALMEIDA PIRES
- Apelado: JUSTIÇA PÚBLICA
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO PARCIAL, convertendo a pena privativa de liberdade em restritiva de direitos (art.44,I,CPB), do tipo prestação pecuniária (art. 43,I, CPB), arbitrando em 10 (dez) salários mínimos vigentes, a serem depositados em conta-corrente da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará.
Ementa: APELAÇÃO CRIME. ART. 331 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. CRIME DE DESACATO. MENOSPREZO À FUNÇÃO PÚBLICA DO PROMOTOR. PROVA HARMÔNICA VERIFICADA NO DEPOIMENTO DA VÍTIMA E TESTEMUNHAS. PREVALÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE ABSOLVIÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA.

- 2004.0015.2879-7/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: ADILSON CASTELO MEIRELES
- Rep. Jurídico: 5869 - CE FRANCISCO ERIVAN EVANGELISTA
- Rep. Jurídico: 6453 - CE HELIO CESAR SA CAVALCANTE
- Recorrido: EXPEDITA VIEIRA SÁ PINHEIRO
- Rep. Jurídico: 5869 - CE FRANCISCO ERIVAN EVANGELISTA
- Rep. Jurídico: 6453 - CE HELIO CESAR SA CAVALCANTE
- Recorrido: FRANCISCA BRASILINA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 5869 - CE FRANCISCO ERIVAN EVANGELISTA
- Rep. Jurídico: 6453 - CE HELIO CESAR SA CAVALCANTE
- Recorrido: SILVIA HELENA MOTA NEVES
- Rep. Jurídico: 5869 - CE FRANCISCO ERIVAN EVANGELISTA
- Rep. Jurídico: 6453 - CE HELIO CESAR SA CAVALCANTE
- Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S. A.
- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, dando-lhe provimento, para reformar a sentença monocrática, reconhecendo a legalidade da cobrança da assinatua básica mensal referente ao serviço de telefônia fixa.
Ementa: CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL CIVIL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.
1. PRELIMINARES.
1.1. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO ESTADUAL E DOS JUIZADOS ESPECIAIS EM FACE DE PRETENSO INTERESSE DA ANATEL NA LIDE. INACOLHIMENTO. A ANATEL, como entidade reguladora, e a União, como concedente do serviço público, não serão atingidas - jurídica ou economicamente pela pretensão intentada. Mesmo sendo atribuição de a ANATEL definir a estrutura tarifária em conformidade com a lei nº. 9.472/97, isso não a torna legitimada para o feito, visto que o tema examinado engloba apenas conseqüências econômicas advindas de uma relação de consumo, a qual envolve, exclusivamente, a prestadora e o tomador do serviço de telefonia.
1.2. ILIQUIDEZ DA SENTENÇA MONOCRÁTICA. MAL FERIMENTO À LEI Nº.9.099/95, ART. 38, § ÚNICO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR QUANTO AO PEDIDO DE

DETALHAMENTO, ABSTENÇÃO E DETALHAMENTO DE PULSOS. NÃO APRECIAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 249, § 2º. DA LEI ADJETIVA CIVIL.

2. MÉRITO. SERVIÇO CONCEDIDO. TELEFONIA FIXA COMUTADO. ASSINATURA BÁSICA MENSAL. TARIFA. A remuneração dos serviços facultativos, como no caso em exame, é realizada mediante a cobrança de tarifa ou preço público, não submetido ao regime jurídico tributário. AGÊNCIA REGULADORA. COMPETÊNCIA. PODER REGULAMENTAR. ATO NORMATIVO INFRACONSTITUCIONAL. RESOLUÇÃO. LEGALIDADE. A ANATEL, no exercício do seu poder regulamentar, editou Resolução onde prevê a cobrança de assinatura básica por parte das concessionárias do serviço de telefonia fixa. A Lei Geral de Telecomunicações prevê a cobrança de tarifas pelas concessionárias (art. 83, parágrafo único) e atribui, com amparo no art. 21, XI, da Constituição Federal, competência à ANATEL para regular os serviços de telecomunicações (art. 19) e para estabelecer a estrutura tarifária de cada modalidade de serviço (art. 103). E, no exercício de sua competência de órgão regulador dos serviços de telecomunicações, a ANATEL editou a Resolução nº. 426/2005 - instrumento regulamentar vigente desde 01/01/2006 e sucedâneo da Resolução n.º 85/98 -, que define, em seu art. 3º, XXIV, a tarifa de assinatura. INEXISTÊNCIA DE COBRANÇA ABUSIVA. POSSIBILIDADE DE DANO IRREPARÁVEL. Não existe abusividade fundada no argumento de que a exigência de pagamento por um serviço que não é utilizado ou é utilizado parcialmente através da franquia de pulsos, afastaria a cobrança da aludida retribuição pecuniária mensal. Imperioso resguardar-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Assim, não seria possível que a promovida mantivesse um serviço à disposição do usuário, só retribuível na medida do uso. Ressalte-se que a tarifa básica mensal se destina não apenas à cessão de linha ou de terminal telefônico, mas também à infra-estrutura fornecida pela companhia telefônica, a garantia dos recursos para financiar a ampliação do setor, bem como à infra-estrutura necessária à prestação dos serviços. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2004.0016.5260-9/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: LIDUINA FERNANDES MOTA
- Rep. Jurídico: 6453 - CE HELIO CESAR SA CAVALCANTE
- Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a sentença, para reconhecer e declarar a legalidade da cobrança da assinatura básica mensal de telefonia fixa, revogando-se, por conseguinte, os efeitos da tutela antecipatória.

Ementa: TELEFONIA. ASSINATURA BÁSICA MENSAL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. COBRANÇA PREVISTA EM LEI E NO CONTRATO DE CONCESSÃO. LEGALIDADE. ENTENDIMENTO CONSOLIDADO PELA SÚMULA 356 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

I - A parte autora demandou a TELEMAR NORTE LESTE S/A, para obter o cancelamento da cobrança de tarifa referente à assinatura básica mensal de telefonia e a condenação da ré no ressarcimento em dobro dos valores cobrados a esse título.

II- Havendo previsão na lei nº 9.472/97 e no contrato de prestação de telefonia fixa que o serviço prestado pela concessionária requerida será tarifado, conforme dispõem a Resolução nº 85/98 da ANATEL - sua agência reguladora - e as Portarias nº 217/97 e nº 226/97 do Ministério das Comunicações, não há que cogitar de ilegalidade na cobrança da "assinatura básica mensal", sob pena de, não sendo exigida, inviabilizar-se a própria prestação dos serviços.

III - Entendimento consolidado pela Súmula 356 do STJ.

IV - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2005.0002.9196-1/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: ANTONIA MINEIRO DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 6453 - CE HELIO CESAR SA CAVALCANTE
- Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, dando-lhe provimento, para reformar a sentença monocrática, reconhecendo a legalidade da cobrança da assinatua básica mensal referente ao serviço de telefônia fixa.

Ementa :

CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL CIVIL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.

1. PRELIMINARES.

1.1. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO ESTADUAL E DOS JUIZADOS ESPECIAIS EM FACE DE PRETENSO INTERESSE DA ANATEL NA LIDE. INACOLHIMENTO. A ANATEL, como entidade reguladora, e a União, como concedente do serviço público, não serão atingidas - jurídica ou economicamente pela pretensão intentada. Mesmo sendo atribuição de a ANATEL definir a estrutura tarifária em conformidade com a lei nº. 9.472/97, isso não a torna legitimada para o feito, visto que o tema examinado engloba apenas conseqüências econômicas advindas de uma relação de consumo, a qual envolve, exclusivamente, a prestadora e o tomador do serviço de telefonia.

1.2. ILIQUIDEZ DA SENTENÇA MONOCRÁTICA. MAL FERIMENTO À LEI Nº.9.099/95, ART. 38, § ÚNICO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR QUANTO AO PEDIDO DE DETALHAMENTO, ABSTENÇÃO E DETALHAMENTO DE PULSOS. NÃO APRECIAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 249, § 2º. DA LEI ADJETIVA CIVIL.

2. MÉRITO. SERVIÇO CONCEDIDO. TELEFONIA FIXA COMUTADO. ASSINATURA BÁSICA MENSAL. TARIFA. A remuneração dos serviços facultativos, como no caso em exame, é realizada mediante a cobrança de tarifa ou preço público, não submetido ao regime jurídico tributário. AGÊNCIA REGULADORA. COMPETÊNCIA. PODER REGULAMENTAR. ATO NORMATIVO INFRACONSTITUCIONAL. RESOLUÇÃO. LEGALIDADE. A ANATEL, no exercício do seu poder regulamentar, editou Resolução onde prevê a cobrança de assinatura básica por parte das concessionárias do serviço de telefonia fixa. A Lei Geral de Telecomunicações prevê a cobrança de tarifas pelas concessionárias (art. 83, parágrafo único) e atribui, com amparo no art. 21, XI, da Constituição Federal, competência à ANATEL para regular os serviços de telecomunicações (art. 19) e para estabelecer a estrutura tarifária de cada modalidade de serviço (art. 103). E, no exercício de sua competência de órgão regulador dos serviços de telecomunicações, a ANATEL editou a Resolução nº. 426/2005 - instrumento regulamentar vigente desde 01/01/2006 e sucedâneo da Resolução n.º 85/98 -, que define, em seu art. 3º, XXIV, a tarifa de assinatura. INEXISTÊNCIA DE COBRANÇA ABUSIVA. POSSIBILIDADE DE DANO IRREPARÁVEL. Não existe abusividade fundada no argumento de que a exigência de pagamento por um serviço que não é utilizado ou é utilizado parcialmente através da franquia de pulsos, afastaria a cobrança da aludida retribuição pecuniária mensal. Imperioso resguardar-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Assim, não seria possível que a promovida mantivesse um serviço à disposição do usuário, só retribuível na medida do uso. Ressalte-se que a tarifa básica mensal se destina não apenas à cessão de linha ou de terminal telefônico, mas também à infra-estrutura fornecida pela companhia telefônica, a garantia dos recursos para financiar a ampliação do setor, bem como à infra-estrutura necessária à prestação dos serviços. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2005.0002.9198-8/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: JOAO LUIZ DA SILVA
- Rep. Jurídico: 6453 - CE HELIO CESAR SA CAVALCANTE
- Recorrido: SATURNINO ADERALDO DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 6453 - CE HELIO CESAR SA CAVALCANTE
- Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso, dando-lhe provimento, para reformar a sentença monocrática, reconhecendo a legalidade da cobrança da assinatua básica mensal referente ao serviço de telefônia fixa.

Ementa: CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL CIVIL, ADMINISTRATIVO E TRIBUTÁRIO.

1. PRELIMINARES.

1.1. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO ESTADUAL E DOS JUIZADOS ESPECIAIS EM FACE DE PRETENSO INTERESSE DA ANATEL NA LIDE. INACOLHIMENTO. A ANATEL, como entidade reguladora, e a União, como concedente do serviço público, não serão atingidas - jurídica ou economicamente pela pretensão intentada. Mesmo sendo atribuição de a ANATEL definir a estrutura tarifária em conformidade com a lei nº. 9.472/97, isso não a torna legitimada para o feito, visto que o tema examinado engloba apenas conseqüências econômicas advindas de uma relação de consumo, a qual envolve, exclusivamente, a prestadora e o tomador do serviço de telefonia.

1.2. ILIQUIDEZ DA SENTENÇA MONOCRÁTICA. MAL FERIMENTO À LEI Nº.9.099/95, ART. 38, § ÚNICO. FALTA DE INTERESSE DE AGIR QUANTO AO PEDIDO DE DETALHAMENTO, ABSTENÇÃO E DETALHAMENTO DE PULSOS. NÃO APRECIAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 249, § 2º. DA LEI ADJETIVA CIVIL.

2. MÉRITO. SERVIÇO CONCEDIDO. TELEFONIA FIXA COMUTADO. ASSINATURA BÁSICA MENSAL. TARIFA. A remuneração dos serviços facultativos, como no caso em exame, é realizada mediante a cobrança de tarifa ou preço público, não submetido ao regime jurídico tributário. AGÊNCIA REGULADORA. COMPETÊNCIA. PODER REGULAMENTAR. ATO NORMATIVO INFRACONSTITUCIONAL. RESOLUÇÃO. LEGALIDADE. A ANATEL, no exercício do seu poder regulamentar, editou Resolução onde prevê a cobrança de assinatura básica por parte das concessionárias do serviço de telefonia fixa. A Lei Geral de Telecomunicações prevê a cobrança de tarifas pelas concessionárias (art. 83, parágrafo único) e atribui, com amparo no art. 21, XI, da Constituição Federal, competência à ANATEL para regular os serviços de telecomunicações (art. 19) e para estabelecer a estrutura tarifária de cada modalidade de serviço (art. 103). E, no exercício de sua competência de órgão regulador dos serviços de telecomunicações, a ANATEL editou a Resolução nº. 426/2005 - instrumento regulamentar vigente desde 01/01/2006 e sucedâneo da Resolução n.º 85/98 -, que define, em seu art. 3º, XXIV, a tarifa de assinatura. INEXISTÊNCIA DE COBRANÇA ABUSIVA. POSSIBILIDADE DE DANO IRREPARÁVEL. Não existe abusividade fundada no argumento de que a exigência de pagamento por um serviço que não é utilizado ou é utilizado parcialmente através da franquia de pulsos, afastaria a cobrança da aludida retribuição pecuniária mensal. Imperioso resguardar-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. Assim, não seria possível que a promovida mantivesse um serviço à disposição do usuário, só retribuível na medida do uso. Ressalte-se que a tarifa básica mensal se destina não apenas à cessão de linha ou de terminal telefônico, mas também à infra-estrutura fornecida pela companhia telefônica, a garantia dos recursos para financiar a ampliação do setor, bem como à infra-estrutura necessária à prestação dos serviços. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2005.0020.3554-7/2 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BANCO PANAMERICANO
- Rep. Jurídico: 9903 - CE MONICA ROCHA BORGES COSTA
- Rep. Jurídico: 10284 - CE ADRIANO CAMPOS COSTA
- Rep. Jurídico: 11069 - CE JOSE ARMANDO DA COSTA JUNIOR
- Rep. Jurídico: 11228 - CE ANTONIO GILBERTO DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 16383 - CE GILVAN MELO DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 16768 - CE MARIANA SAMPAIO MARQUES
- Rep. Jurídico: 16508 - CE HELCIO ALVES DE VASCONCELOS
- Rep. Jurídico: 17280 - CE JOSÉ CARNEIRO RANGEL JÚNIOR
- Recorrido: FRANCISCA FERREIRA DE MENEZES
- Rep. Jurídico: 17318 - CE CICERO ALBUQUERQUE SARAIVA
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): ACORDAM, os membros da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando a sentença monocrática em todos os seus termos.

Ementa: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPARAÇÃO DE DANOS E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. CONTRATO DE MÚTUO COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO INCIDENTE EM PROVENTOS DE APOSENTADORIA. BENEFICIÁRIO QUE ALEGA NÃO TER CELEBRADO NENHUM CONTRATO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CANCELAMENTO DO CONTRATO. DEVOLUÇÃO DE PARTE DOS VALORES DESCONTADOS INDEVIDAMENTE. DANO MORAL CONFIGURADO E ARBITRADO EM CONSONÂNCIA COM OS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2005.0020.4840-1/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES
- Rep. Jurídico: 15863 - CE ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO
- Rep. Jurídico: 19635 - CE LUIDY TSUNEHIKO GURGEL YAMAWAKI
- Rep. Jurídico: 21496 - CE HUGO NEVES DE M. ANDRADE
- Recorrido: INFOTECH INFORMATICA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
- Rep. Jurídico: 16697 - CE FRANCISCA NELZENY FEITOSA SANTOS
- Rep. Jurídico: 16876 - CE ROSEO AUGUSTO JACOME ALVES
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): ACORDAM, os membros da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando a sentença monocrática em todos os seus termos.

Ementa: CONSUMIDOR. CIVIL. COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS. PESSOA JURÍDICA. HONRA OBJETIVA. INSCRIÇÃO INDEVIDA NA SERASA. DEVER DE INDENIZAR. FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO EM VALOR COMPATÍVEL COM A EXTENSÃO DO DANO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2007.0012.0745-6/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A
- Rep. Jurídico: 8928 - CE ANTONIO CARLOS CARDOSO SOARES
- Recorrente: CICERO AURELIO DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico: 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 28/03/2007.

Ementa: CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por irretroatividade da Lei 11.482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 22/12/2006, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6.194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 2007.0012.0770-7/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: LUIZ GONZAGA ALVES GOMES
- Rep. Jurídico: 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico: 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
- Rep. Jurídico: 20111 - PE SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 22/03/2007.

Ementa: CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) por irretroatividade da Lei 11.482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 12/08/2006, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6.194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 2007.0016.2299-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: FRANCISCO RUTENES PEREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico: 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
- Rep. Jurídico: 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO EM PARTE ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ementa: CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA.

- 2007.0021.9378-5/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: JOSEVAN RODRIGUES BARBOSA
- Rep. Jurídico: 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
- Recorrido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 16045 - CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

CARVALHO JUNIOR

- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m) :

ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ementa: CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2007.0024.4751-5/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ANTONIA DA SILVA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Recorrido: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A.
- Rep. Jurídico: 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 13/08/2004.

Ementa: CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 14/03/2004, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 2007.0024.4775-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: DAMIAO PEREIRA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Recorrido: SANTANDER SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico: 16045 - CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 17/01/2003.

Ementa: CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11.482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 27/07/1998, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença

Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6.194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assimfixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 2007.0025.4272-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrente: PAULO STENIO MORAES SALES
- Rep. Jurídico: 11648 - CE MARIA LEIDIANE COUTINHO COELHO
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

  Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 12/09/2007.

  Ementa: CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 17/05/2003, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 2007.0029.2038-5/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: JOSE WELLINGTON DE MATOS MARQUES
- Rep. Jurídico: 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
- Recorrido: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
- Rep. Jurídico: 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

  Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

  Ementa: CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2007.0029.5521-9/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: JOAQUIM DE SOUSA COSTA
- Rep. Jurídico: 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
- Rep. Jurídico: 15487 - CE MAGIDIEL PEDROSA MACHADO
- Recorrido: CONAPP CIA
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

  Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

  Ementa: CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide,

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n. 6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2007.0033.4680-1/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: FRANCISCO IVAN AMARAL
- Rep. Jurídico: 9002 - CE JOSE HUMBERTO TORRES
- Recorrido: VICENTE DE PAULA FORMIGA
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): ACORDAM, os membros da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando a sentença monocrática em todos os seus termos. Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. BENS PENHORADOS. EMBARGOS DE TERCEIRO. PROPRIEDADE NÃO COMPROVADA. LEGALIDADE DA PENHORA. NÃO INCIDÊNCIA DA LEI Nº 8009/90. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONFIGURADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2007.0033.5754-4/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ANA PAULA GOMES SOARES
- Rep. Jurídico: 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico: 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
- Rep. Jurídico: 7982 - CE MARCELO DE MELO BRASIL FILHO
- Rep. Jurídico: 11419 - PB JEFERSON FERNANDES PEREIRA
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Ementa: CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2007.0034.1922-1/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A
- Rep. Jurídico: 14752 - CE FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
- Recorrente: FRANCISCO OLAVO PEREIRA DE PINHO
- Rep. Jurídico: 15974 - CE EDILMAR RIBEIRO DUARTE
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Ementa: CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor

efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n. 6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp. 363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p. 258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0001.7764-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: CARLOS VINÍCIUS MORAIS SARAIVA
- Rep. Jurídico: 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- Recorrido: MAPFRE VERA CRUZ S.A E/OU SEU REP LEGAL
- Rep. Jurídico: 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

  Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 06/03/2008.

  Ementa: CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11.482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 30/10/2006, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6.194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assimfixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 2008.0004.4415-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ELENILDA MENDES OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico: 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
- Rep. Jurídico: 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

  Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO EM PARTE ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

  Ementa: CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0005.2924-5/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: CBD - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO
- Rep. Jurídico: 4802 - CE EVANGELISTA BELEM DANTAS
- Rep. Jurídico: 12281 - CE MILENA SILVA FALCAO
- Recorrido: GILBERTO CARLOS BARBOSA SANTOS
- Rep. Jurídico: 3646 - CE GERALDO RODRIGUES DE SOUSA
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

  Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando-lhe provimento em parte, nos termos do voto do Relator.

  Ementa: CÍVEL. REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS. PRELIMINARES REJEITADAS. FURTO DE OBJETOS E DOCUMENTOS DEIXADOS NO INTERIOR DE VEÍCULO ESTACIONADO EM SUPERMERCADO. VEÍCULO EFETIVAMENTE DEPREDADO. NÃO COMPROVAÇÃO DOS OBJETOS APONTADOS COMO FURTADOS. ÔNUS DA PROVA. DANO MORAL

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

PROCEDENTE.
1. No que tange aos objetos que estariam no interior do veículo, exige-se prova mínima e verossímil acerca da existência de tais bens e de que estariam, de fato, no interior do veículo quando do furto. É sabida a dificuldade de realização de tal prova, não sendo exigida, por outro lado, prova cabal. A inversão do ônus da prova, nestes casos, é diabólica. Para o consumidor a realização da prova seria tarefa positiva, ou seja, teria de comprovar a existência dos bens - por meio de notas fiscais ou até mesmo de prova testemunhal - e, mesmo que por meio de prova indiciária, que se encontravam no interior do veículo. Já para o fornecedor haveria, em inversão do ônus da prova, a imposição de produção de prova negativa, cabendo-lhe fazer prova de que o consumidor não seria proprietário de todo e qualquer bem que alegou estar no interior do veículo e, ainda, de que tais bens efetivamente não estariam no interior do veículo.
2. No que pese os documentos acostados aos autos, referente as notas fiscais 17-20, as mesmas possuem rasuras no tocante as datas de emissão, não merecendo a credibilidade devida. Com relação a quantia de R$2.500,00 reais em espécie, não há qualquer prova de estar o autor de posse desse dinheiro.
3. O que efetivamente, restou comprovado pelo autor foi os prejuízos em decorrência do vidro de seu veículo depredado, no montante de R$ 126,40(cento e vinte seis reais e quarenta centavos), conforme fls. 11-13 e 16 dos autos, bem como os danos em virtude da necessidade que teve de alugar outro carro para se deslocar(fls. 15 e 18).
4. Em razão da insuficiência de provas e do ônus de sua produção - que, no caso, mantenho com a parte autora, conforme o disposto no art. 333, I, do CPC -, resta parcialmente configurado os danos pleiteados.
5. O dano moral configura-se pelos prejuízos do autor que transcendem a esfera patrimonial, pela depredação de seu veículo, assim como, pela angústia, sofrimento e humilhação suportados pelo recorrido com toda a celeuma criada pela recorrente, seja pelo descaso com a situação que encontrava-se seu cliente, seja pela negativa inicial da inexistência de qualquer furto na data mencionada. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SETENÇA REFORMADA.

- 2008.0007.8898-4/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: MAPFRE VERA CRUZ S.A.
- Rep. Jurídico: 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
- Recorrido: SELMA LIRA MAGALHÃES DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m): Acordam os Juízes integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento, reformando a sentença monocrática no sentido de reconhecer a prescrição. Ementa: "CIVIL. COBRANÇA DE SEGURO. DPVAT. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO ACOLHIDA. INAPLICABILIDADE DO PRAZO VINTENÁRIO DO CÓDIGO CIVIL DE 1916 EM FACE DOS ARTIGOS 2.028 E 206, § 3º, IX, DO CÓDIGO CIVIL DE 2002. NO CASO, O PRAZO PRESCRICIONAL ADOTADO É DE 3(TRÊS) ANOS, EM RAZÃO DE TER DECORRIDO MENOS DA METADE DO ANTIGO PRAZO PRESCRICIONAL CIVIL DE 20 ANOS ENTRE A DATA DO ACIDENTE E A DATA DE ENTRADA EM VIGOR DO ATUAL CÓDIGO CIVIL.
RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0009.7520-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: LOURISMAR CAÇULA PORTELA
- Rep. Jurídico: 15974 - CE EDILMAR RIBEIRO DUARTE
- Recorrido: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A
- Rep. Jurídico: 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Ementa: CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0012.1418-3/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 15974 - CE EDILMAR RIBEIRO DUARTE
- Recorrido: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
- Rep. Jurídico: 21154 - CE EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Ementa: CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro

obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0013.4941-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: MARINA FERREIRA LIMA
- Rep. Jurídico: 13500 - CE JOSE MARIA VALE SAMPAIO
- Rep. Jurídico: 16854 - CE CRISTINA MENESES LEAL
- Recorrido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A
- Rep. Jurídico: 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

  Acorda(m) :

  ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de 40 (quarenta) salários mínimos.

  Ementa: CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n. 6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp. 363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p. 258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0015.1999-5/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: EVANDRO PINTO BARTOLOMEU
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Recorrido: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A.
- Rep. Jurídico: 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

  Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 05/09/2007.

  Ementa: CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11.482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 28/09/2006, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6.194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assimfixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 2008.0018.4799-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: BCS SEGUROS S.A
- Rep. Jurídico: 20111 - PE SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrente: FRANCISCA ROSELY ALVES DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

  Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes a época da liquidação do sinistro, ou seja, 27/03/2007.

Ementa: CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 17/07/2006, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 2008.0018.6501-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Recorrente: MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA MARTINS
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Ementa: CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0029.6440-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: FRANCISCO DENES DE BRITO
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Recorrido: SANTANDER SEGUROS S.A
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 10/03/2006.

Ementa: CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 04/01/2006, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou

entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 2008.0032.8019-1/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: HERMENEGILDO PIRES FERREIRA NETO
- Rep. Jurídico: 9443 - CE CICERO ANTONIO DE MENEZES SOBREIRA
- Rep. Jurídico: 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
- Rep. Jurídico: 15511 - CE MARIA CRISTIANE MEIRELES DE OLIVEIRA
- Recorrido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A
- Rep. Jurídico: 8499 - CE ALCIMAR NOGUEIRA DE MOURA
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

  Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando PARCIAL PROVIMENTO, reformando a sentença, para reconhecer o valor referente à indenização por danos morais no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

  Ementa: CONSUMIDOR. PEDIDO DE CANCELAMENTO DE INTERNET DISPONIBILIZADO PELA OPERADORA E DA PRÓPRIA LINHA TELEFÔNICA. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. COBRANÇA INDEVIDA. INCLUSÃO INDEVIDA NO CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DANO MORAL CONFIGURADO. RECURSO PROVIDO EM PARTE. SENTENÇA REFORMADA.

- 2009.0000.6640-5/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - CPF - RG
- Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Recorrente: SAMUEL RIBEIRO FILHO
- Rep. Jurídico: 10275 - CE JOSE HUMBERTO RAULINO SILVEIRA
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

  Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por maioria de votos, negar provimento ao recurso, confirmando a sentença monocrática em todos os seus termos. Ementa: SÚMULA DE JULGAMENTO(ART.46 DA LEI Nº.9.099/95)

  RECURSO CÍVIL. AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA C/ C REPARAÇÃO DE DANOS. INCOMPETÊNCIA MATERIAL. VALOR QUE ULTRAPASSA O TETO FIXADO NA LEI 9.099/95. Cuida-se de recurso cível, devidamente identificado à epígrafe, em que o recorrente demonstra sua insatisfação com a sentença monocrática que extinguiu o feito sem julgamento de mérito, com fundamento no art.51, I, c/c art.3º, inciso I, da Lei 90999/95 e o art. 259, inciso II da Lei Adjetiva Civil. Analisando os autos, verifica-se que a lide gera em torno de uma cobrança de dívida fixada no valor de R$30.662,48(trinta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos), na qual o autor pleiteia a exclusão de referida cobrança, bem como requer indenização no montante de R$12.000,00 (doze mil reais), referente aos danos materiais e morais que entende devido. No que pese o valor da causa atribuído na exordial ser inferior ao teto previsto na Lei 9.099/ 95, este não deverá ser ovalor considerado a fim de delinear a competência entabulada no art. 3º, inciso I da Lei 9.099/95. Como bem ressaltado na sentença monocrática, o valor a considerar será o presente no T.O e o da pretensa indenização, que quando somados ultrapassam o valor estabelecido pela lei dos Juizados Especiais Cíveis, face ao disposto no art. 259, II do CPC e na Lei 9.099/95, extinguindo assim, a demanda sem julgamento de mérito. Pelas razões aqui expostas, não há ambiente jurídico para reforma do julgado. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA

- 2009.0003.1040-3/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ANTONIA PEREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 13500 - CE JOSE MARIA VALE SAMPAIO
- Recorrido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
- Rep. Jurídico: 7982 - CE MARCELO DE MELO BRASIL FILHO
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

  Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do recorrente, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes a época da liquidação do sinistro, ou seja, 12/05/2006.

  Ementa: CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 26/12/2005, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 2009.0013.2477-7/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
- Rep. Jurídico: 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido: MANOEL SOUSA ARAUJO
- Rep. Jurídico: 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

  Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento ao pedido do Sr. Manoel Sousa Araújo, no sentido de conhecer e acatar o pedido de complementação dos 40 salários mínimos vigentes à época da liquidação do sinistro, ou seja, 23/03/2007.

  Ementa: CIVIL. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE DE TRÂNSITO. INVALIDEZ PERMANENTE. PRELIMINARES DE FALTA DE LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO ATESTANDO A TOTAL INVALIDEZ DA VÍTIMA. INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO FACE A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA. PRELIMINARES REJEITADAS. Incidência da

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

garantia constitucional da inafastabilidade da jurisdição, segundo a qual a lei não afastará da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito. Reconhecimento por parte da seguradora da invalidez permanente com o pagamento parcial. INCOMPETÊNCIA DO CNSP PARA BAIXAR INSTRUÇÕES E EXPEDIR CIRCULARES RELATIVAS À REGULAMENTAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE SEGURO. É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. APLICA-SE AO SINISTRO A LEI VIGENTE À ÉPOCA DO ACONTECIMENTO. No caso, a indenização deve ser de 40 salários mínimos e não de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos) por irretroatividade da Lei 11482/07. A ocorrência do sinistro se deu em 26/08/2006, portanto, quando vigia a Lei 6.194/74. RECIBO DE QUITAÇÃO. Recebimento de valor inferior ao legalmente estipulado. Direito à complementação. Recurso do autor conhecido e provido, a fim de, reformando a Sentença Monocrática, conhecendo o pedido e dando provimento, elevar a indenização ao valor 40 (quarenta salários mínimos) vigentes à época da liquidação do sinistro. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI 6194/74. A propósito da utilização do salário mínimo como índice ou fator de correção monetária, a Corte Superior de Justiça já sedimentou entendimento no sentido de que "o valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) é de quarenta salários mínimos, assim fixado consoante critério legal específico, não se confundindo com índice de reajuste e, destarte, não havendo incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. II. Recurso especial não conhecido." (STJ, Segunda Seção, REsp 153209/RS, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, DJ 02/02/2004).

- 2009.0013.2490-4/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: TNL PCS - OI MÓVEL
- Rep. Jurídico: 6286 - CE CRISTIANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Recorrido: DAVID SOARES CUNHA
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

  Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, negando-lhe provimento.

  Ementa: CIVIL E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. RECURSO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA TRASPARÊNCIA E DA BOA FÉ NAS RELAÇÕES DE CONSUMO. BLOQUEIO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXCLUDENTE. Irrelevante a demonstração do prejuízo à honra da ofendida, posto que já pacificou o STJ o entendimento de que a responsabilização do agente causador do dano moral opera-se por força do simples fato da violação (dano in re ipsa). Justo é o valor arbitrado para compor o dano moral que observa as melhores regras ditadas para a sua fixação, atento às finalidades compensatória, punitiva e preventiva ou pedagógica e aos princípios gerais da prudência, bom senso, proporcionalidade, razoabilidade e adequação, tendo em conta as circunstâncias que envolveram o fato, as condições pessoais, econômicas e financeiras da ofendida, assim como o grau da ofensa moral e a preocupação de não se permitir que a reparação transforme-se em ato corriqueiro, bem como não seja tão parcimonioso que passe despercebido pela parte ofensora, consistindo, destarte, no necessário efeito pedagógico de evitar futuros e análogos fatos. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2009.0013.2557-9/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: JAQUICIANO GARCIA MACIEL
- Rep. Jurídico: 13115 - CE LILIAN PAIVA CIDRAO
- Recorrido: JAQUICIANO GARCIA MACIEL
- Rep. Jurídico: 13115 - CE LILIAN PAIVA CIDRAO
- Recorrente: JOSEFA AUGUSTO GONÇALVES
- Rep. Jurídico: 13115 - CE LILIAN PAIVA CIDRAO
- Recorrido: JOSEFA AUGUSTO GONÇALVES
- Rep. Jurídico: 13115 - CE LILIAN PAIVA CIDRAO
- Recorrente: EXPRESSO TIMBIRA LTDA
- Rep. Jurídico: 8038 - CE PAULO FERREIRA DE AZEVEDO
- Recorrido: EXPRESSO TIMBIRA LTDA
- Rep. Jurídico: 8038 - CE PAULO FERREIRA DE AZEVEDO
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

  Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento do recurso, dando provimento em parte a ambos os recursos, nos termos do voto do Relator.

  Ementa: RECURSO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. ATROPELAMENTO. ÔNIBUS. EMPRESA PRIVADA PRESTADORA DE SERVIÇO PÚBLICO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA. NÃO CONFIGURAÇÃO. DANOS MATERIAIS AFASTADOS. DANOS MORAIS RECONHECIDOS.

  I. Em se tratando de responsabilidade objetiva, a empresa privada prestadora de serviço público somente se exime de ressarcir o dano caso haja culpa exclusiva da vítima.

  II. À análise da dinâmica do acidente, evidenciada na posição dos veículos, após o fato, verifica-se que a bicicleta dirigida pela promovente, também trafegava pela AV. Dedé Brasil, sentido Oeste-Leste, no mesmo sentido do coletivo, à sua direita, próximo a calçada. No momento em que ambos os veículos alcançaram o cruzamento da Rua Mal Me Quer, sentido Norte-Sul, o ônibus adentrou, abruptamente, à direita, na Rua Mal Me Quer, sem aguardar que a bicicleta prosseguisse seu percurso, ocasionando, assim, uma colisão, seguido do atropelamento fatal da criança conduzida no varão da bicicleta.

  III. Não configurada a culpa exclusiva da vítima, fica a empresa privada prestadora de serviço público de transporte coletivo obrigada a recompor os danos experimentados pelos autores.

  IV. O menor falecido, efetivamente, não é fonte de renda para a família, não havendo de se falar em indenização por danos materiais. Danos materiais afastados.

  V. O modo como os autores perderam seu filho em razão de colisão seguido de atropelamento, sem dúvida, causou-lhes sofrimentos, angústia e desequilíbrio em seu bem-estar, ensejando a recomposição de danos morais. RECURSO PROVIDO EM PARTE A AMBAS AS PARTES. SENTENÇA REFORMADA.

- 2009.0013.2612-5/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: FRANCISCO DEOCLECIANO BEZERRA DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- Recorrido: FRANCISCO DEOCLECIANO BEZERRA DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- Recorrente: FEDERAL SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico: 20111 - PE SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido: FEDERAL SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico: 20111 - PE SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

  Acorda(m): ACORDAM, os integrantes da Primeira Turma Recursal do Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira em tomar conhecimento dos recursos, dando PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Sr. FRANCISCO DEOCLECIANO BEZERRA DOS SANTOS e negando provimento ao recurso interposto pela FEDERAL SEGUROS S/A, reformando, assim, a sentença monocrática, para reconhecer a complementação do seguro DPVAT até o montante de R$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

  Ementa: CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74 COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI N. 11.482/2007. 1. No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferido na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório. 2. A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave. 3. Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: "DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO(DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgada de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art.3º da Lei n.6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação".(Resp.363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nacy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002 p.258). 4. Indenização devida nos limites do art. 3º, "b" Lei 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei 11.482/07. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2009.0021.3297-9/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: VIACAO URBANA LTDA
- Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Recorrido: RENATO PEREIRA NOGUEIRA
- Rep. Jurídico: 21721 - CE BRUNA E SILVA NOGUEIRA
- **Relator(a).:** MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Acorda(m): Acordam os membros da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, porém, para negar-lhe provimento.

Ementa: CIVIL. RECURSO CÍVEL. REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS EM COLISÃO DE VEÍCULOS. ÔNIBUS CAUSADOR DO ABARROAMENTO QUE EVADIU-SE DO LOCAL. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PORPOSITURA DA AÇÃO. REJEITADAS. CULPA COMPROVADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

***

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 28 - Ano: 2009

- 2006.0010.6295-6/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: CARLOS ROBERTO PEREIRA AGUIAR
- Rep. Jurídico: 16391 - CE SERGIO AUGUSTO SALES XIMENES AVILA
- Impetrado: PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS CIVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO CEARA
- Litisconsorte passivo: DAFONTE VEICULOS LTDA
- Rep. Jurídico: 6756 - CE JOSE MARIA FARIAS GOMES
- **Relator(a).:** JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Acorda(m): Acordam os Juízes de Direito integrantes da Primeira Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, à unanimidade, em CONCEDER A SEGURANÇA.

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. SENTENÇA TRANSITADA EM JULGADO. COISA JULGADA MATERIAL. IMUTABILIDADE.

SEGURANÇA CONCEDIDA.

Republicado por incorreção.

***

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 56 - Ano: 2009

- 2005.0006.0008-5/1 - APELAÇÃO
- Apelante: DIOMEDES GARCIA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 11514 - CE JOSE AUGUSTO NETO
- Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, declarando extinta a punibilidade do apelante pela prescrição.

Ementa: PENAL - MAUS TRATOS - PRELIMINAR - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA PELA PENA IN CONCRETO - NA MODALIDADE RETROATIVA - ENTRE A DATA DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E PROLAÇÃO DA SENTENÇA - EXAME DO MÉRITO RECURSAL PREJUDICADO - Decorrido o lapso prescricional entre a data do recebimento da denúncia e da prolação da sentença condenatória recorrível, declara-se extinta a punibilidade do apelante, pela prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa. - Verificando-se a incidência da prescrição retroativa, face à pena aplicada e, tratando-se de prescrição da pretensão punitiva, resta prejudicado o exame do mérito do recurso, nos termos da Súmula 241 do extinto TFR. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0014.3099-4/1 - APELAÇÃO
- Apelante: JONAS DANYEL LUCIANO FELIX
- Rep. Jurídico: 13614 - CE CARLOS ANTONIO PEIXOTO DA SILVA
- Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): ACORDAM os integrantes da SEGUNDA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, confirmando na integra sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Ementa: AÇÃO PENAL. CONTRAVENÇÃO. PORTE ILEGAL DE ARMA BRANCA(ART. 19 DO DECRETO-LEI 3.688/41). PROVA DE AUTORIA SUFICIENTE À PROLAÇÃO DO ÉDITO CONDENATÓRIO. A MATERIALIDADE DO DELITO RESTOU COMPROVADA PELO AUTO DE APREENSÃO (FL.04). A AUTORIA TAMBÉM É CERTA, JÁ QUE CONFIRMADA PELA VÍTIMA DA LESÃO CORPORAL PRATICADA PELO AUTOR. VALE CONSIDERAR QUE O PORTE DE ARMA BRANCA FORA DE CASA CONTINUA SENDO FATO TÍPICO, SUBSUMÍVEL AO ARTIGO 19 DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS. PENA. 1 (UM) MÊS DE PRISÃO SIMPLES EM REGIME ABERTO. SENTENÇA CONFIRMADA - APELO DESPROVIDO.

I- A presente apelação é interposta contra a sentença que condenou o réu pela prática da contravenção penal de porte de arma branca (Art. 19 do Decreto-Lei nº 3.688/41), segundo narra a denúncia, o réu no dia 24 de abril de 2008, por volta das 16:00h, na Travessa Jardim, Bairro São Miguel, naquela urbe, fora flagrado por policiais militares, portando uma arma branca tipo facão.

II- Inconformado com a sentença, o réu interpõe apelação onde fundamenta sua defesa na tese de que inexiste prova capaz de comprovar os fatos narrados na denúncia.

III- Os argumentos apresentados pela defesa não são suficientes a ensejar a absolvição do acusado.

IV- O recurso não merece provimento. Repousa no processo às folhas 04 no auto de apresentação e apreensão que a faca encontrada em virtude do fato investigado apresentava um líquido vermelho com características de sangue. Além disto, a vítima da lesão corporal praticada pelo autor da infração disse às folhas 23, que o mesmo portava o instrumento faca, com o qual lhe agrediu pelas costas. Não é só, vê-se ainda às folhas 24, que o policial militar Edvaldo Fagundes da Silva, quando compareceu ao local onde o fato delituoso ocorreu, encontrou o acusado em uma calçada, tendo a faca sido encontrada em uma serraria.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

V- No conjunto dos fatos já relatados, vê-se a ligação direta que há entre a conduta do apenado e a ocorrência do delito de porte de arma branca. Some-se a tudo isto acircunstância do autor da infração ser considerado revel no curso da ação.

VI- Vale considerar, que o porte de arma branca fora de casa continua sendo fato típico, subsumível ao artigo 19 da Lei das Contravenções Penais.

VII- A apelação não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 82, § 5º da Lei nº 9.099/95.

- 2008.0015.8603-0/1 - APELAÇÃO
- Apelante: FRANCISCO RAFAEL PEREIRA LOPES
- Rep. Jurídico: 17997 - CE CARLOS CESAR MENDES BATISTA
- Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): ACORDAM os integrantes da SEGUNDA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, confirmando na integra sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Ementa: AÇÃO PENAL. CONTRAVENÇÃO. PORTE ILEGAL DE ARMA BRANCA(ART. 19 DO DECRETO-LEI 3.688/41). PROVA DE AUTORIA SUFICIENTE À PROLAÇÃO DO ÉDITO CONDENATÓRIO. A MATERIALIDADE DO DELITO RESTOU COMPROVADA PELO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (FL.07). A AUTORIA TAMBÉM É CERTA, JÁ COMFIRMADA PELA SOMA DE DIVERSOS INDÍCIOS, COMO A CONFISSÃO EM SEDE POLICIAL PELO APELANTE, A SUA TENTATIVA DE FUGIR DA AÇÃO POLICIAL, A ARMA BRANCA ENCONTRAR-SE EMBAIXO DE UM VEÍCULO AO LADO DO APENADO E PELO FATO DE JÁ TER SIDO CONDENADO ANTERIORMENTE PELA MESMA CONTRAVENÇÃO. VALE CONSIDERAR QUE O PORTE DE ARMA BRANCA FORA DE CASA CONTINUA SENDO FATO TÍPICO, SUBSUMÍVEL AO ARTIGO 19 DA LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAIS. PENA. 30 DIAS DE PRISÃO SIMPLES, CONVERTIDOS EM LIMITAÇÃO DE FIM DE SEMANA. SENTENÇA CONFIRMADA - APELO DESPROVIDO.

I- A presente apelação é interposta contra a sentença que condenou o réu pela prática da contravenção penal de porte de arma branca (Art. 19 do Decreto-Lei nº 3.688/41), segundo narra a denúncia, o réu no dia 21 de abril de 2008, por volta das 19:30h, na Praça da Matriz, Bairro Centro, naquela urbe, fora flagrado por policiais militares, portando uma arma branca tipo faca.

II- Inconformado com a sentença, o réu interpõe apelação onde fundamenta sua defesa na tese de que inexiste prova capaz de comprovar os fatos narrados na denúncia.

III- Os argumentos apresentados pela defesa não são suficientes a ensejar a absolvição do acusado.

IV- O recurso não merece provimento. Repousa no processo às folhas 07 o TCO em que se encontra descrito o objeto encontrado com o apenado, qual seja, a faca. Além disto, de acordo com o mesmo TCO (fls. 05), o apenado confessou em sede policial o cometimento do delito, sob a alegação de que a referida faca seria utilizada em sua defesa pessoal. Não é só, vê-se ainda que a faca apreendida foi encontrada ao lado do apenado, embaixo de um carro, demonstrando claramente a sua intenção em livrar-se dela, jogando-a ali .

V- No conjunto dos fatos já relatados, vê-se a ligação direta que há entre a conduta do apenado e a ocorrência do delito de porte de arma branca.

VI- Vale considerar, que o porte de arma branca fora de casa continua sendo fato típico, subsumível ao artigo 19 da Lei das Contravenções Penais.

VII- A apelação não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 82, § 5º da Lei nº 9.099/95.

- 2008.0035.3840-7/1 - APELAÇÃO
- Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO
- Apelado: FRANCISCO ERINALDO DANTAS DA SILVA
- DEFENSOR PÚBLICO - JULIO CESAR MATIAS LOBO
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os integrantes da SEGUNDA TURMA Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer da apelação crime e dar-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

Ementa: APELAÇÃO CRIME CONTRA DECISÃO QUE REJEITOU DENÚNCIA POR CONSIDERAR ATIPICA PORTE DE ARMA BRANCA. PRELIMINARES REJEITADAS.

O artigo 19 da Lei das Contravenções Penais foi derrogado (parcialmente revogado) pelo art. 10 da Lei 9.437/97, uma vez que naquela Lei trata de arma de fogo. Porém, continua sendo aplicado para armas brancas (facas, punhais, peixeiras, espadas, dardos, flechas etc). Precedentes do STJ. Recurso conhecido e provido.

- 2006.0003.4672-1/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: VAGNER BARROSO DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 7299 - CE VAGNER BARROSO DE SOUSA
- Embargado: TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m) :

Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer dos embargos, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

Ementa :

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Argüição de existência de erro material. Reexame do julgado: possibilidade. Acolhidos os embargos para reconhecer o equivoco no teor do acórdão, determinando sua imediata correção. EMBARGOS PROVIDOS.

- 2007.0012.0771-5/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: ANTONIO ARAUJO SOUZA
- Rep. Jurídico: 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico: 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Embargado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
- Rep. Jurídico: 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, tomar conhecimento dos embargos, por tempestivos, negando-lhe provimento, por inexistirem: ambigüidade, obscuridade, contradição, dúvida ou omissão a serem supridas.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos de declaração são espécie de recurso que visam sanar obscuridade, contradição, dúvida ou omissão em sentença ou acórdão. Não têm os mesmos caráter substitutivo da decisão embargada, mas sim integrativo ou aclaratório, não se prestando essa espécie de recurso para reexaminar matéria que foi devidamente apreciada e objeto de pronunciamento expresso. Sujeitam-se à existência de obscuridade, contradição, dúvida ou omissão na decisão embargada, não encontrando respaldo em nenhuma dessas hipóteses, rejeitam-se os embargos manejados. CARÁTER PROTELATÓRIO. CONFIGURAÇÃO.

- 2008.0024.4428-0/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: BRADESCO SEGURO S/A
- Rep. Jurídico: 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 115762 - SP RENATO TADEU R. MANDALITI
- Embargado: MARCUS VINICIUS DE BARROA POLICARPO
- Rep. Jurídico: 17010 - CE SILVIA COSTA PINTO
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer dos embargos, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

Ementa :

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ERRO MATERIAL. REEXAME DO

JULGADO: POSSIBILIDADE. ACOLHIDOS OS EMBARGOS PARA RECONHECER O EQUIVOCO NO TEOR DO ACÓRDÃO, DETERMINANDO SUA IMEDIATA CORREÇÃO. EMBARGOS PARCIALMENTE PROVIDOS.

- 2009.0000.6456-9/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: VALDIR DE ARAUJO CORDEIRO
- Rep. Jurídico: 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico: 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Embargado: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

  Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, tomar conhecimento dos embargos, por tempestivos, negando-lhe provimento, por inexistirem: ambigüidade, obscuridade, contradição, dúvida ou omissão a serem supridas.

  Ementa: PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos de declaração são espécie de recurso que visam sanar obscuridade, contradição, dúvida ou omissão em sentença ou acórdão. Não têm os mesmos caráter substitutivo da decisão embargada, mas sim integrativo ou aclaratório, não se prestando essa espécie de recurso para reexaminar matéria que foi devidamente apreciada e objeto de pronunciamento expresso. Sujeitam-se à existência de obscuridade, contradição, dúvida ou omissão na decisão embargada, não encontrando respaldo em nenhuma dessas hipóteses, rejeitam-se os embargos manejados. CARÁTER PROTELATÓRIO. CONFIGURAÇÃO.

- 2009.0013.2585-4/1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Embargado: RAQUEL DA SILVA SOARES
- Rep. Jurídico: 12571 - CE FRANCISCO MARCIO LUIZ CRISPIM
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

  Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer e conceder provimento ao embargo interposto, corrigindo o texto inicial do acórdão vergastado, nos termos do voto do Relator.

  Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Argüição de existência de erro material. Reexame do julgado: possibilidade. Acolhidos os embargos em nova apreciação da matéria para reconhecer o equivoco no teor do acórdão, determinando sua imediata correção. Embargos providos.

- 2008.0032.8141-4/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: MAX KELSON DO NASCIMENTO BEZERRA
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

  Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, julgando-lhe procedente para determinar a autoridade coatora que processe o recurso interposto, independentemente do pagamento de preparo.

  Ementa: CONSTITUCIONAL, CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. Cabe as Turmas Recursais a análise dos requisitos de admissibilidade dos recursos, não sendo aceitável que a instância ad quo decida pela não concessão da gratuidade judiciária, sob pena de cercear direito líquido e certo do recorrente. MANDAMUS CONHECIDO E PROVIDO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

- 2008.0032.8155-4/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: FRANCISCO ABRAO DE SOUSA ABREU
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

  Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, julgando-lhe procedente para determinar a autoridade coatora que processe o recurso interposto, independentemente do pagamento de preparo.

  Ementa: CONSTITUCIONAL, CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. Cabe as Turmas Recursais a análise dos requisitos de admissibilidade dos recursos, não sendo aceitável que a instância ad quo decida pela não concessão da gratuidade judiciária, sob pena de cercear direito líquido e certo do recorrente. MANDAMUS CONHECIDO E PROVIDO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

- 2008.0032.8170-8/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: MANOEL SOARES DE SOUZA FILHO
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

  Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, julgando-lhe procedente para determinar a autoridade coatora que processe o recurso interposto, independentemente do pagamento de preparo.

  Ementa: CONSTITUCIONAL, CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. Cabe as Turmas Recursais a análise dos requisitos de admissibilidade dos recursos, não sendo aceitável que a instância ad quo decida pela não concessão da gratuidade judiciária, sob pena de cercear direito líquido e certo do recorrente. MANDAMUS CONHECIDO E PROVIDO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

- 2008.0032.8210-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: ANTONIO FERREIRA FILHO
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

  Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, julgando-lhe procedente para determinar a autoridade coatora que processe o recurso interposto, independentemente do pagamento de preparo.

  Ementa: CONSTITUCIONAL, CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. Cabe as Turmas Recursais a análise dos requisitos de admissibilidade dos recursos, não sendo aceitável que a instância ad quo decida pela não concessão da gratuidade judiciária, sob pena de cercear direito líquido e certo do recorrente. MANDAMUS CONHECIDO E PROVIDO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

- 2008.0032.8213-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: SILVANA APARECIDA SEVERO GUERRA
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

  Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, julgando-lhe procedente para determinar a autoridade coatora que processe o recurso interposto, independentemente do pagamento de preparo.

  Ementa: CONSTITUCIONAL, CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. Cabe as Turmas Recursais a análise dos requisitos

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

de admissibilidade dos recursos, não sendo aceitável que a instância ad quo decida pela não concessão da gratuidade judiciária, sob pena de cercear direito líquido e certo do recorrente. MANDAMUS CONHECIDO E PROVIDO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

- 2008.0039.1649-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: ALMIR SIQUEIRA DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
- Litisconsorte passivo: BRADESCO AUTO /RE CIA E SEGUROS
- Rep. Jurídico: 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Rep. Jurídico: 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

  Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, julgando-lhe procedente para determinar a autoridade coatora que processe o recurso interposto, independentemente do pagamento de preparo.

  Ementa: CONSTITUCIONAL, CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. Cabe as Turmas Recursais a análise dos requisitos de admissibilidade dos recursos, não sendo aceitável que a instância ad quo decida pela não concessão da gratuidade judiciária, sob pena de cercear direito líquido e certo do recorrente. MANDAMUS CONHECIDO E PROVIDO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

- 2008.0039.1672-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
- Rep. Jurídico: 15487 - CE MAGIDIEL PEDROSA MACHADO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

  Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do mandamus, julgando-lhe procedente para determinar a autoridade coatora que processe o recurso interposto, independentemente do pagamento de preparo.

  Ementa: CONSTITUCIONAL, CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. GRATUIDADE JUDICIÁRIA. INDEFERIMENTO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. Cabe as Turmas Recursais a análise dos requisitos de admissibilidade dos recursos, não sendo aceitável que a instância ad quo decida pela não concessão da gratuidade judiciária, sob pena de cercear direito líquido e certo do recorrente. MANDAMUS CONHECIDO E PROVIDO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

- 2004.0004.8545-8/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: JOAO JOSE DE FREITAS NETO
- Rep. Jurídico: 2799 - CE SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA
- Rep. Jurídico: 5993 - CE JOSE PINTO QUEZADO NETO
- Rep. Jurídico: 7115 - CE JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA
- Rep. Jurídico: 12466 - CE ROSA MAGDA MARTINS QUEZADO
- Recorrido: DAVID MENDONÇA LEITE
- Rep. Jurídico: 14003 - CE ALEXEI TEIXEIRA LIMA
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

  Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento no sentido de manter a sentença atacada.

  Ementa :

  ACIDENTE DE TRÂNSITO. COLISÃO TRASEIRA. PRESUNÇÃO JURIS TANTUM DO VEÍCULO QUE ABALROA POR TRÁS. O CONDUTOR DO VEÍCULO DEVERÁ GUARDAR DISTÂNCIA SEGURA LATERAL E FRONTAL ENTRE O SEU E OS DEMAIS VEÍCULOS, CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 29, INCISO II DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. Trafegando o condutor do veículo causador da colisão, sem guardar a distância regulamentar de outro a sua frente, a obrigação de reparação de danos decorre dos artigos 186 e 927 do Código Civil. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

  A sentença de fls. 125/128, cujo relatório adota-se, julgou procedente a ação de reparação de danos materiais, no valor de R$ 7.465,69, embasada em acidente de veículo ocorrido 30/04/2004, quando os veículos Tempra conduzido pelo acionado João José de Freitas Neto e o Fiat Uno do autor trafegavam no mesmo sentido, sendo que aquele colidiu na traseira deste, ocasionando seu capotamento. Revela o exame técnico que o automóvel do promovido desenvolvia velocidade de aproximadamente, 65km/h, portanto, incompatível com o local, posto a sinalização permitida ser de 40 km, conforme restou comprovado nos autos. O promovido alegou ter se surpreendido com a manobra efetuada pelo Uno, e tentou efetuar sua ultrapassagem pelo lado esquerdo momento em que ocorreu o sinistro. Observe-se que se a velocidade do local é de 40 km/h, e a marca de frenagem deixada pelo Tempra, cerca de 12 a 15 metros, denotam o excesso de velocidade para o local. Assim, na exegese artigo 29, II, do CTB (Lei nº 9.503/97), " o condutor deverá guardar distância de segurança lateral e frontal entre o seu e os demais veículos". Por isso, tratando-se de abalroamento na parte traseira, culpado, em linha de princípio, é o motorista que colide por trás, invertendo-se, em razão disso, o "onus probandi", cabendo a ele, pois, a prova de desoneração de sua culpa.

  Cotejando a prova carreada aos autos, resta concluir que o promovido, ora recorrente, não demonstrou a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. E ainda, reconhece-se a presunção de culpabilidade do condutor do Tempra, que abalroou o Fiat Uno por trás, pois não há prova convincente de este tenha interceptado a trajetória daquele, nascendo a obrigação de indenizar, à luz dos artigos 186 e 927 do Código Civil.

  Logo a sentença vergastada entremostra-se consentânea com o conjunto probatório, devendo ser mantida por seus jurídicos e legais fundamentos.

- 2006.0008.1381-8/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: FRANCISCO LEITE DE FIGUEIREDO FILHO - ME
- Rep. Jurídico: 17015 - CE FRANCISCO NARDELI MACEDO CAMPOS
- Recorrido: GERALDO TRIGUEIRO
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

  Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento no sentido de reformar a sentença monocrática, determinando a remessa dos autos ao juízo de origem, para o regular processamento do presente feito, designando sessão de conciliação e ulteriores diligências.

  Ementa: PROCESSO CIVIL. LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS (9.099/95). EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO NOS TERMOS DO ARTIGO 267, III. INOBSERVÂNCIA DA DICÇÃO DO ARTIGO 53, PARÁGRAFO 1º DA LEI 9.099/95. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

  I- Trata-se a espécie de ação de execução fundada em título executivo extrajudicial, tendo o feito regular tramitação, inclusive, com a penhora de bens do executado suficientes a garantia da execução. Ocorrendo do juízo monocrático determinar a intimação do exequente para impulsionar o feito, o que, embora ocorrido à fls. 18/20, culminou com a extinção do processo, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil.

  II - Em sede de recurso, se insurge contra a decisão monocrática a parte recorrente, aduzindo a inobservância dos procedimentos de execução ditados pela lei dos Juizados Especiais. Pugnando pela reforma do julgado.

  O ponto nodal da lide, é se houve ou não inobservância de preceito legal, constante no artigo 53, parágrafo 1º da Lei dos Juizados Especiais, alegado pelo exequente, que segundo ele, não teria o juiz monocrático determinado a designação de sessão conciliatória.

  Assiste razão ao recorrente:

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Os títulos executivos no processo de Execução nos Juizados Especiais Cíveis atendem aos anseios da efetividade processual. Sobretudo face ao art. 53, § 1º, da lei 9.099/95, que sob o manto do princípio da celeridade processual ou efetividade do processo, permite a garantia do juízo antes da sessão conciliatória, oportunidade na qual as partes podem firmar composição, adjudicar o bem penhorado, como forma de pagamento da dívida, ou embargar a execução. Suprindo, desta forma, deficiências de um Estado já anacrônico e jurisdicionalmente inviável.

Acerca da efetividade do processo em face do art. 53, da Lei nº 9099/95, podemos dizer que efetivo será o processo executivo se o executado possuir bens para satisfação da dívida. Nada mais. O contraditório e a ampla defesa só serão observados, na oportunidade da sessão conciliatória, determinada nos parágrafos do citado artigo, o que é observado diante da composição das partes ou ante a oposição de embargos à execução. Entretanto, suprimindo-se esta fase processual, estaremos mitigando o microssistema dos Juizados Especiais, consequentemente, a inobservância de contraditório e ampla defesa. Cumpre ao credor diligenciar no sentido de satisfazer seu crédito, a ao devedor honrar seus débitos. Ante o exposto e levando em consideração o teor do despacho e fls. 30, devem os autos retornar a origem para sua regular tramitação.

- 2006.0018.7804-2/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA.
- Rep. Jurídico: 4448 - CE EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 10422 - CE HIRAN LEAO DUARTE
- Rep. Jurídico: 17658 - CE FRANCISCO FERNANDO ANTONIO ALBUQUERQUE LIMA
- Recorrido: MARIA EDILENE ALVES FEITOSA
- Rep. Jurídico: 14511 - CE JOSE ERISVALDO VIEIRA COUTINHO
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por maioria de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, reformando a sentença atacada.

Ementa: CONSUMIDOR. CONSÓRCIO. DESISTÊNCIA. RETENÇÃO DOS VALORES PAGOS. IMPOSSIBILIDADE. RESTITUIÇÃO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO TÉRMINO DO PLANO. MOMENTO A PARTIR DO QUAL HÁ INCIDÊNCIA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. PRECEDENTES. SÚMULA 35 DO STJ1. Faz jus a restituição de valor pago, devidamente corrigido monetariamente, posto que tal direito está consagrado na jurisprudência, o consorciado que se retira ou é excluído de participação em plano de consórcio. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

1- A restituição dos valores vertidos por consorciado ao grupo consorcial é medida que se impõe, sob pena de enriquecimento ilícito dos demais participantes e da própria instituição administradora.

2 - O reembolso, entretanto, é devido em até 30 (trinta) dias após o encerramento do grupo, data esta que deve ser considerada como aquela prevista no contrato para a entrega do último bem.

3 - Os juros de mora, na espécie, incidem, tão-somente, a partir de quando se esgota o prazo para a administradora proceder ao reembolso e, por qualquer motivo, não o faz, momento em que sua mora está caracterizada.

- 2006.0024.2518-1/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
- Rep. Jurídico: 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Rep. Jurídico: 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
- Recorrido: MANOEL ALEXANDRE DE PINHO
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe parcial provimento no sentido de reduzir o valor do quantum indenizatório a título de danos morais, os quais fixo em R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); a ser corrigido a partir da data da sentença, vez que o termo inicial para a incidência da atualização monetária é a data em que foi arbitrado o valor, levando-se em conta que no momento da fixação do quantum indenizatório, o magistrado leva em consideração a expressão atual de valor da moeda, nos termos da Súmula 362 do STJ1, confirmando a sentença atacada quanto aos demais.

Ementa :

CIVIL. CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. FINANCIAMENTO. Pagamento efetivado. Negativação indevida no SPC. Manutenção das restrições cadastrais. Defeituosa prestação de serviço. CULPA. Inércia e negligência configuradas. Precedentes jurisprudenciais. Constrangimentos ocorridos. Dano moral "In re ipsa". Configuração. Matéria pacificada. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE, DICÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 944 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Como se observa, se houver excessiva desproporção entre a gravidade da culpa e o dano, poderá o juiz reduzir, eqüitativamente, a indenização. Deve-se deixar claro que a finalidade do Poder Judiciário não é realizar distribuição de renda (tarefa reservada para outros poderes da União) e sim a aplicação do direito ao caso concreto.

I - Ingressou MANOEL ALEXANDRE DE PINHO com ação de obrigação de fazer cumulada com reparação de danos morais em face de BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, alegando, para isso, que adquiriu um caminhão, através de contrato de consórcio junto à recorrente; ocorrendo de ter efetuado o pagamento antecipado da quinta parcela, em 30.01.2006, cujo vencimento ocorreria em 26.03.2006. Fato este que ocorreria com as outras prestações, as quais sempre as quitava pontualmente, inclusive de muitas vezes de forma antecipada, com ocorrera com a parcela em alusão. Ocorre que passou a receber cobranças, através da financeira, sobre a quitação da referida prestação, tendo o autor informado que a mesma já havia sido adimplida. Informa ainda que em contato com o escritório advocatício, encarregado das cobranças da financeira, enviou cópia do comprovante de pagamento, explicando que não havia débito a saldar, mesmo assim, teve seu nome negativado, conforme faz prova à fls. 12 dos autos. Pugna ao final pela exclusão de seu nome dos cadastros restritivos, bem como a condenação em danos morais na ordem de R$ 14.000,00.

II - Na sessão de conciliação, não foi possível acordo entre as partes, termo de fls. 37.

IV - Em sua peça defensiva a parte promovida, em apertada síntese, alega ter agido dentro do exercício de dever legal, amparada pelo contrato de financiamento firmado com o promovente. Relata que a inclusão do nome do autor nos cadastros restritivos se deu face a inadimplência da prestação nº 13, vencida em 26.11.06 e não a alegada pelo autor. Pugna ao final pela improcedência da ação.

V - Sobreveio sentença de mérito pela procedência em parte do pedido exordial, tendo o juízo processante condenado a ora recorrente ao pagamento da importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

VI - Inconformada interpôs a recorrente recurso inominado, no qual ratifica a tese esposada na contestação, aduzindo ter agido dentro do exercício regular de direito, e que o autor deveria ter informado o pagamento à financeira, já que não efetuara o pagamento diretamente. Alega que a restrição se deu em função da 13ª parcela e não a quinta, como quer fazer crer o recorrido. Se mostra irresignada com o valor estabelecido pelo juízo monocrático a título de indenização por danos morais. Desta forma pugnou pela reforma do julgado.

VII - Contra-razões apresentadas onde o recorrido manifesta-se pela manutenção do julgado em todos os seus termos.

VIII - Pontuados os tópicos, verifica-se que o cerne da questão é se a recorrente procedeu a negativação do nome do recorrido nos cadastros de proteção ao crédito e se esta foi indevida, o que geraria a reparação por dano moral.

- 2007.0003.9884-3/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: EDITORA GLOBO
- Rep. Jurídico: 15117 - CE MICHELLE QUINTINO RODRIGUES
- Recorrido: FRANCISCA LUCIMAR DA SILVEIRA MARINHO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- Rep. Jurídico: 17510 - CE JOSÉ RIBAMAR FELIZOLA GOULART
- Rep. Jurídico: 17472 - CE JANDER SOUSA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 17741 - CE GUILHERME BALBUENA ALENCAR ROLIM
- Rep. Jurídico: 17736 - CE EVÂNIO PEREIRA DE MATOS FILHO
- Rep. Jurídico: 18813 - CE FRANCISCO OLIMPIO FROTA MONT' ALVERNE
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por maioria de votos, em conhecer do recurso, dando-lhe parcial provimento no sentido de reduzir o valor do quantum indenizatório a título de danos morais, os quais fixo em R$ 700,00 (setecentos reais), valor este incontroverso; a ser corrigido a partir da data do acórdão, vez que o termo inicial para a incidência da atualização monetária é a data em que foi arbitrado o valor, levando-se em conta que no momento da fixação do quantum indenizatório, o magistrado leva em consideração a expressão atual de valor da moeda, nos termos da Súmula 362 do STJ1, confirmando a sentença atacada quanto aos demais.

Ementa: CIVIL. CONSUMIDOR. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. COBRANÇA INDEVIDA. DANO MORAL. OCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE, DICÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 944 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO EM R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS). Como se observa, se houver excessiva desproporção entre a gravidade da culpa e o dano, poderá o juiz reduzir, equitativamente, a indenização.

I- Trata-se a espécie de ação de reparação de danos morais em que a parte autora pleiteia indenização na órbita de R$ 14.000,00, bem como cancelamento de débito em cartão de crédito no valor de R$ 32,90, aduzindo para tanto, que no mês de outubro de 2006, recebera uma ligação da central de assinaturas da empresa reclamada, na qual informava que a autora havia sido contemplada com uma viagem aérea, solicitando, no entanto, que a mesma assinasse duas revistas, tendo esta se recusado. Ocorrendo das cobranças relativas a assinatura das revistas terem sido debitadas em sua fatura de cartão de crédito. Aduz a reclamante nunca ter celebrado qualquer contrato com a recorrente, informando que os débitos surgiram em seu cartão de crédito sem a sua anuência. Requer, dessa forma, a reparação dos danos materiais e morais nos valores acima mencionados. Por fim aduzindo, que tal fato causou-lhe aborrecimentos e constrangimentos;

II - Feito contestado, em que parte reclamada rechaça as alegações da parte promovente; alegando que a requerida informou previamente seus dados bancários, o que demonstra sua intenção em contratar a assinatura das revistas. Assim informa que não houve cobrança indevida, posto ter sido a própria autora quem informou os dados de seu cartão de crédito. Isto posto, pugna pela improcedência da ação.

III - Sobreveio sentença na qual o juízo monocrático, acatando em parte argumentação expedida pelo demandante, julgou parcialmente procedente o pedido autoral, para declarar a nulidade do contrato de assinatura das revistas, supostamente celebrado com a requerida, determinando o estorno no cartão de crédito da autora, devendo, ainda, ser indenizada a promovente no valor de R$ 2.000,00 a título de danos morais;

IV - Em sede de recurso, a parte recorrente, inconformada com a decisão de primeiro grau, afirma que a r. sentença merece ser reformada, posto divorciada da realidade fática. Ratifica todo o conteúdo da peça contestatória, bem como insurge-se contra a condenação em danos morais, alegando a desproporcionalidade da condenação; pugnando pela reforma do r. decisium.

V - Contra-razões apresentadas, em que a parte promovida pugna pela procedência do julgado pelos próprios fundamentos aduzidos pelo magistrado a quo.

A vida moderna traz consigo aborrecimentos normais, próprios da existência em coletividade, e estes se não são indiferentes ao plano jurídico, ao menos são por ele reconhecidos e aceitos como situações normais tais como: transtornos no trânsito, aborrecimentos no shopping, desentendimentos no condomínio, dentre outras ocorrências típicas da convivência social.

Portanto, a simples alegação de um suposto fato não é o suficiente para que o julgador o enquadre na norma jurídica, tornando-se necessária a comprovação da sua veracidade, da qual se extraiam suas consequências legais, o que só se torna possível através de provas inconcussas. Nos termos do artigo 333 do Código de Processo Civil, o ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito, e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, acrescentando o artigo 332 do mesmo diploma legal, que todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, são hábeis para provar a veracidade dos fatos em que se funda a ação ou a defesa. Em relação ao tema, Ernane Fidélis dos Santos1 preleciona: "A regra que impera mesmo em processo é a de que 'quem alega o fato deve prová-lo'. O fato será constitutivo, impeditivo, modificativo ou extintivo do direito, não importando a posição das partes no processo. Desde que haja a afirmação da existência ou inexistência de fato, de onde se extrai situação, circunstância ou direito a favorecer a quem alega, dele é o ônus da prova".

A propósito, a lição do Professor Humberto Theodoro Júnior2: "No processo civil, onde quase sempre predomina o princípio dispositivo, que entrega a sorte da causa à diligência ou interesse da parte, assume especial relevância a questão pertinente ao ônus da prova. Esse ônus consiste na conduta processual exigida da parte para que a verdade dos fatos por ela arrolados seja admitida pelo juiz. Não há um dever de provar, nem à parte contrária assiste o direito de exigir a prova do adversário. Há um simples ônus, de modo que o litigante assume o risco de perder a causa se não provar os fatos alegados e do qual depende a existência do direito subjetivo que pretende resguardar através da tutela jurisdicional. Isto porque, segundo máxima antiga, fato alegado e não provado é o mesmo que fato inexistente".

Assim sendo, deveria, pois, a parte recorrente, para comprovar, efetivamente, as suas alegações, documentar-se concretamente acerca da suposta alegação, e trazer ao juízo provas que corroborassem suas alegativas. Como bem abordado na sentença de primeiro grau, a própria autora forneceu seus dados pessoais e de seu cartão de crédito, o que se leva a crer que pode a mesma ter se arrependido de firmar o contrato de assinatura da revista, assim como deveria a promovida colacionar aos autos provas de que realmente a promovente aderiu ao contrato de assinatura. O que não restou comprovado pelas partes. Desta forma hei por bem conhecer parcialmente do recurso interposto, para reduzir o valor da indenização por danos morais para o valor incontroverso de R$ 700,00 (setecentos reais), mantendo-a inalterada quanto aos demais.

- 2007.0010.6895-2/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: BSE CLARO SA
- Rep. Jurídico: 14474 - CE JOSE NILSON FARIAS SOUSA JUNIOR
- Rep. Jurídico: 13859 - CE RODRIGO GONDIM DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 15811 - CE RAPHAEL ALMEIDA BASILIO DE BRITO
- Rep. Jurídico: 21774 - PE MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MENDES
- Recorrido: GLAYLSEN ARAUJO CASTRO
- Rep. Jurídico: 12345 - CE ULISSES TABOSA CAMPOS
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe parcial provimento no sentido de desconstituir a parte da sentença referente à condenação da promovida em indenizar a autora por danos morais no valor de R$ 2.000,00, mantendo-a quanto ao demais. Condenando a recorrente a pagar em dobro o valor da multa contratual constante à fls. 13 de R$ 200,00 (duzentos reais) devidamente corrigida monetariamente a partir da citação válida, nos termos do artigo 42 do CDC.

Ementa: RECURSO INOMINADO. RESPONSABILIDADE CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL CUMULADO COM PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. COBRANÇA INDEVIDA DE MULTA CONTRATUAL. INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO EM DOBRO DOS VALORES COBRADOS INDEVIDAMENTE. EQUÍVOCO DETECTADO E CORRIGIDO EM SEDE ADMINISTRATIVA. INEXISTÊNCIA DE REGISTRO EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

E NÃO DIVULGAÇÃO A TERCEIROS ACERCA DO CONTEÚDO DAS CARTAS DE COBRANÇA REMETIDAS AO CONSUMIDOR. DANOS MORAIS NÃO CONFIGURADOS NA HIPÓTESE DOS AUTOS. MERO ABORRECIMENTO. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MONOCRÁTICA DE PROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS REFORMADA EM PARTE. Como se observa, não será qualquer aborrecimento suportado pelo sujeito de direito que será merecedor de reparação de danos extra patrimoniais, havendo a necessidade de que seja aferida, em cada hipótese surgida no mundo dos fatos, a presença dos pressupostos ensejadores da reparação civil, "dentre eles, a violação a direito da personalidade1" pois não é qualquer incômodo, dissabor ou chateação que gerará ofensa extra patrimonial ressarcível. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.

I - Trata-se a espécie de ação de reconhecimento de inexistência de débito cumulada com reparação de danos morais em que a parte autora pleiteia indenização na órbita de R$ 7.200,00, aduzindo para tanto, ter sido constrangida pela promovida a efetuar pagamento indevido de taxa de cancelamento do contrato de prestação de serviços de telefonia móvel, quando já expirado o prazo de vinculação da parte autora aos serviços da promovida, bem como provimento judicial no sentido de declarar a inexistência do débito indevidamente cobrado. Razão pela qual ingressou em juízo com o objetivo da exclusão do débito em seu nome, bem como pleiteando indenização por danos morais, tendo atribuído à causa o valor de R$ 7.200,00

II - Em sede de contestação, a parte reclamada reconhece o equívoco praticado na emissão dos avisos de cobrança, inclusive, aduzindo que na fatura seguinte, relativa ao mês de julho daquele ano (2001) efetuou o cancelamento da cobrança em sede admnistrativa. Alegando, por fim, a inexistência de dano moral a ser reparado. Requerendo a improcedência da ação.

3 - Sobreveio sentença na qual o juízo monocrático, assim se pronunciou "...julgo procedente em parte, a presente ação, condenando a empresa promovida BSE S/A - BCP, TELECOMUNICAÇÕES, na obrigação de reparar os danos morais sofridos pela autora Glaylsen Araújo Castro, devidamente qualificados nos autos, os quais fixo em R$ 2.000,00 (dois mil reais), ..." ;

IV - Em sede de recurso, a reclamada inconformada com a decisão de primeiro grau, afirma que a r. sentença merece ser reformada, posto divorciada da realidade fática. Ratifica todo o conteúdo da peça contestatória, reiterando que o equívoco fora sanado administrativamente, bem como não fora solicitada qualquer negativação aos órgãos de proteção de crédito em relação ao nome da parte autora, descabendo a condenação em danos morais.

Portanto, o ponto controvertido na lide é se houve ou não dano moral, capaz de ser indenizado, vez que com relação às cobranças indevidas restou incontroverso o fato.

A vida moderna traz consigo aborrecimentos normais, próprios da existência em coletividade, e estes se não são indiferentes ao plano jurídico, ao menos são por ele reconhecidos e aceitos como situações normais tais como: transtornos no trânsito, aborrecimentos no shopping, desentendimento no condomínio, detre outras ocorrências típicas de convivência social..

Assim, ainda que em tais hipóteses possa haver incômodo e aborrecimento em razão dos prejuízos materiais experimentados, não se pode imaginar a gênese de qualquer pretensão à reparação de danos extra patrimoniais.

A simples alegação de um suposto fato não é o suficiente para que o julgador o amolde a norma jurídica, tornando-se necessária a comprovação da sua veracidade, da qual extraiam suas consequências legais, o que só se torna possível através de provas claras. Nos termos do artigo 333 do Código de Processo Civil, o ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito, e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, acrescentando o artigo 332 do mesmo diploma legal, que todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, são hábeis para provar a veracidade dos fatos em que se funda a ação ou a defesa.

Em relação ao tema, Ernane Fidélis dos Santos2 preleciona:

"A regra que impera mesmo em processo é a de que 'quem alega o fato deve prová-lo'. O fato será constitutivo, impeditivo, modificativo ou extintivo do direito, não importando a posição das partes no processo. Desde que haja a afirmação da existência ou inexistência de fato, de onde se extrai situação, circunstância ou direito a favorecer a quem alega, dele é o ônus da prova".

A propósito, a lição do Professor Humberto Theodoro Júnior3:

"No processo civil, onde quase sempre predomina o princípio dispositivo, que entrega a sorte da causa à diligência ou interesse da parte, assume especial relevância a questão pertinente ao ônus da prova. Esse ônus consiste na conduta processual exigida da parte para que a verdade dos fatos por ela arrolados seja admitida pelo juiz. Não há um dever de provar, nem à parte contrária assiste o direito de exigir a prova do adversário. Há um simples ônus, de modo que o litigante assume o risco de perder a causa se não provar os fatos alegados e do qual depende a existência do direito subjetivo que pretende resguardar através da tutela jurisdicional. Isto porque, segundo máxima antiga, fato alegado e não provado é o mesmo que fato inexistente".

Assim sendo, pela análise dos autos, ninguém tomou conhecimento do fato, a não ser que a própria autora o tenha espalhado. Além do mais, a própria empresa asseverou que regularizou a situação administrativamente, não tendo a recorrida sofrido qualquer restrição junto aos órgãos deproteção creditícia. Logo, não há que se falar em dano moral. Assim não vislumbramos ato ilícito praticado pela recorrente, capaz de gerar indenização de danos morais. Por outro lado, incontroverso o fato de ter a recorrente emitido faturas de cobrança indevidas à autora, pelo que deve, pagá-las em dobro4 segundo dicção do artigo 42 do Código de Defesa do Consumidor.

- 2007.0010.7052-3/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: NET FORTALEZA - VIDEOMAR REDE NORDESTE
- Rep. Jurídico: 4040 - CE JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 10500 - CE REBECCA AYRES DE MOURA CHAVES DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 12897 - CE PAULO DE TARSO VIEIRA RAMOS
- Recorrido: DENISE MARIA BORGRS CABRAL
- Rep. Jurídico: 17488 - CE VICTOR MAIA BRASIL
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por maioria de votos, em conhecer do recurso, dando-lhe parcial provimento no sentido de reduzir o valor do quantum indenizatório a título de danos morais, os quais fixo em R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), correspondentes a dez vezes o valor da prestação do financiamento; a ser corrigido a partir da data da sentença, vez que o termo inicial para a incidência da atualização monetária é a data em que foi arbitrado o valor, levando-se em conta que no momento da fixação do quantum indenizatório, o magistrado leva em consideração a expressão atual de valor da moeda, nos termos da Súmula 362 do STJ1, confirmando a sentença atacada quanto aos demais.

Ementa :

SÚMULA DE JULGAMENTO, nos termos do artigo 46 da Lei nº 9.099/95

CIVIL. CONSUMIDOR. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. ASSINATURA DE TV A CABO. INSCRIÇÃO INDEVIDA NO SPC. DANO MORAL. OCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE, DICÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 944 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS). Como se observa, se houver excessiva desproporção entre a gravidade da culpa e o dano, poderá o juiz reduzir, eqüitativamente, a indenização. Deve-se deixar claro que a finalidade do Poder Judiciário não é realizar distribuição de renda (tarefa reservada para outros poderes da União) e sim a aplicação do direito ao caso concreto.

I- Trata-se a espécie de ação de reparação de danos morais em que a parte autora pleiteia indenização na órbita de R$ 6.000,00, bem como cancelamento de gravame em cadastro de inadimplentes junto ao SPC, aduzindo para tanto, que manteve contrato de prestação de serviços com a reclamada até maio de 2005, tendo mudado de endereço e solicitado o cancelamento do serviço, esclarecendo que não ficou em aberto nenhum debito junto a empresa Net. Ocorre que em outubro de 2005, foi

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

surpreendida, quando, ao tentar efetuar uma compra foi impossibilitada de fazê-lo por encontrar seu nome negativado junto ao SPC, por dívida lançada pela reclamada. Informa que fato narrado, causou-lhe transtornos e aborrecimentos. Requer, dessa forma, a reparação dos danos morais no valor acima mencionado.

II - Feito contestado pela parte reclamada, em que mesma afirma ter agido amparada por dever legal, já que o contrato firmado com a autora previa a entrega do decodificador à empresa, e esta assim não procedeu, quando do cancelamento da assinatura. Fato este que incorreu em mora da reclamante, culminando com a inscrição de seu nome no serviço de proteção ao crédito. Requereu a improcedência do feito.

III - Sobreveio sentença na qual o juízo monocrático, acatando a argumentação expendida pelo demandante, julgou procedente o pedido autoral, para determinar a parte ex adversa que proceda a retirada do gravame em nome da autora junto ao SPC, bem como, devendo, ainda, ser esta indenizada no valor de R$ 6.000,00 a título de danos morais;

IV - Em sede de recurso, a parte recorrente, inconformada com a decisão de primeiro grau, afirma que a r. sentença merece ser reformada, posto divorciada da realidade fática. Ratificando toda a tese defensiva esposada na contestação, qual seja, que agira dentro do exercício de dever legal, ampara na avença firmada com a reclamante, ora recorrida; bem como insurge-se contra a condenação em danos morais, alegando a desproporcionalidade da condenação; pugnando pela reforma do r. decisium.

V - Contra-razões apresentadas, em que parte autora pugna pela manutenção do julgado pelos seus próprios fundamentos.

O ponto controvertido na presente lide, é a resposta as seguintes indagações: a autora deveria ter entregue o decodificador à empresa reclamada quando do cancelamento da assinatura? e A reclamada agiu dentro do exercício regular de direito, ao negativar o nome da reclamada junto ao SPC?

A primeira pergunta responde-se com a conjugação das cláusulas 12ª e 19ª do contrato de prestação de serviços, acostado à fls. 23/28, analisando referidas cláusulas, não resta dúvida de que a autora deveria devolver o aparelho à requerida, no entanto, esta deveria providenciar a desinstalação do decodificador, para só assim a promovente providenciar a sua entrega a empresa requerida. Portanto, não é plausível a justificava da recorrente em atribuir o descumprimento do contrato à recorrida.

Em resposta a segunda indagação, tem-se que se a recorrente não cumpriu sua parte no contrato, providenciando a desistalação do aparelho decodificador, como poderia exigir da recorrida que esta fosse entregá-lo na sede da empresa. Portanto praticou ato ilícito ademandada com a inclusão do nome da reclamante nos órgãos de proteção ao crédito, pelo que deve responder, a teor dos artigos 186 e 927 do Código de Processo Civil, e artigo 5º, incisos V e X, da Constituição Federal.

A alegação de um suposto fato não é o suficiente para que o julgador o enquadre na norma jurídica, tornando-se necessária a comprovação da sua veracidade, da qual se extraiam suas consequências legais, o que só se torna possível através de provas inconcussas. Nos termos do artigo 333 do Código de Processo Civil, o ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito, e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, acrescentando o artigo 332 do mesmo diploma legal, que todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, são hábeis para provar a veracidade dos fatos em que se funda a ação ou a defesa. Em relação ao tema, Ernane Fidélis dos Santos1 preleciona: "A regra que impera mesmo em processo é a de que 'quem alega o fato deve prová-lo'. O fato será constitutivo, impeditivo, modificativo ou extintivo do direito, não importando a posição das partes no processo. Desde que haja a afirmação da existência ou inexistência de fato, de onde se extrai situação, circunstância ou direito a favorecer a quem alega, dele é o ônus da prova".

A propósito, a lição do Professor Humberto Theodoro Júnior2: "No processo civil, onde quase sempre predomina o princípio dispositivo, que entrega a sorte da causa à diligência ou interesse da parte, assume especial relevância a questão pertinente ao ônus da prova. Esse ônus consiste na conduta processual exigida da parte para que a verdade dos fatos por ela arrolados seja admitida pelo juiz. Não há um dever de provar, nem à parte contrária assiste o direito de exigir a prova do adversário. Há um simples ônus, de modo que o litigante assume o risco de perder a causa se não provar os fatos alegados e do qual depende a existência do direito subjetivoque pretende resguardar através da tutela jurisdicional. Isto porque, segundo máxima antiga, fato alegado e não provado é o mesmo que fato inexistente".

Os requisitos da responsabilidade civil da parte requerida estão presentes: a sua conduta ilícita consistiu na inscrição e manutenção do gravame em nome da requerente. O nexo causal restou comprovado, pois sua conduta gerou abalo a requerente ao ter que procurar meios para solucionar um problema que não foi por ela criado. O dano moral é decorrente da frustração da autora em se ver impossibilitada de efetuar compras, face constrição em seu nome nos órgãos de proteção ao crédito.

Os princípios basilares da moral vêm traduzidos no inciso X do artigo 5º da Constituição Federal, que dispõe:

"São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material e moral decorrente de sua violação."

MARIA HELENA DINIZ, por sua vez, preleciona:

"Para que haja dano indenizável, será imprescindível a ocorrência dos seguintes requisitos: a) diminuição ou destruição de um bem jurídico patrimonial ou moral, pertencente a uma pessoa, pois a noção de dano pressupõe a do lesado; b) efetividade ou certeza do dano, porque a lesão não poderá ser hipotética ou conjectural; c) relação entre a falta e o prejuízo causado, d) subsistência do dano no momento da reclamação do lesado; e) legitimidade, uma vez que a reparação só pode ser pleiteada pelo titular do direito atingido; f) ausência de causas excludentes de responsabilidade, pois pode ocorrer dano de que não resulte dever ressarcitório, como causado por caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da vítima etc."

Assim sendo, deveria, pois, a parte recorrente, para comprovar, efetivamente, as suas alegações, documentar-se concretamente acerca da suposta alegação, e trazer ao juízo provas que corroborassem suas alegativas, o que não logrou fazer.

Portanto, muito bem fundamentada a sentença de primeiro grau, merecendo reparo apenas com relação ao quantum indenizatório, posto inobservados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Desta forma hei por bem conhecer parcialmente do recurso interposto, para reduzir o valor da indenização por danos morais para o valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), mantendo-a inalterada quanto ao demais.

- 2007.0010.7326-3/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: ANA ROSA PINHEIRO REGADAS
- Rep. Jurídico: 11524 - CE RAIMUNDO ALEXANDRE LINHARES DIAS
- Rep. Jurídico: 17914 - CE ESDRAS DIEB DE ARAÚJO FILHO
- Recorrido: T.S COMERCIO FARMACEUTICOS LTDA
- Rep. Jurídico: 3466 - CE ANTONIO SOARES FILHO
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento no sentido de confirmar a sentença atacada.

Ementa: PROCESSO CIVIL. CONSUMIDOR. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. MEDICAMENTO VENCIDO. ÔNUS DA PROVA NÃO DEMONSTRADO. DANO MORAL. INOCORRÊNCIA. REVELIA. APRECIAÇÃO DE PROVAS EM SEDE RECURSAL. IMPOSSIBILIDADE DICÇÃO DO ARTIGO 33 DA LEI Nº 9.099/95. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

I- Trata-se a espécie de ação de reparação de danos morais em que a parte autora pleiteia indenização na órbita de R$ 1.000,00; aduzindo, para tanto, que adquiriu medicamento vencido no estabelecimento da reclamada. Quando da ingestão do remédio, passou a apresentar sintomas "estranhos", os quais não restaram explicados, apenas fazendo referência a mau-estar. Por fim, requerendo a procedência da ação e a condenação da parte reclamada em danos morais;

II - Feito não contestado pela reclamada, atraindo para si os efeitos da revelia, tendo sido esta decretada pelo Juízo de primeiro grau, sob a dicção do artigo 20 a Lei nº 9.099/95.

III - Sobreveio sentença na qual o juízo monocrático, analisando a argumentação da demandante, julgou improcedente o pedido

autoral, por formar convencimento de que os argumentos apresentados pela demandante se encontravam conflitantes com a prova testemunhal;

IV - Em sede de recurso, a parte recorrente, inconformada com a decisão de primeiro grau, afirma que a r. sentença merece ser reformada, posto divorciada da realidade fática. Ratifica todo o conteúdo da peça contestatória; pugnando pela reforma do r. decisium.

V - Contra-razões apresentadas, em que a parte promovida, vem requerer exame de provas em sede recursal, pugnando pela improcedência do pedido autoral, e consequentemente manutenção do julgado pelos próprios fundamentos aduzidos pelo magistrado a quo.

O cerne da questão em tablado prende-se ao fato de saber se o mal súbito que acometeu a autora foi em virtude da ingestão de um medicamento com prazo de validade vencido e se este teria sido adquirido no estabelecimento da demandada. No entanto, a promovente em momento algum consegue explicar que problemas a acometeram; não, logrou, portanto, trazer aos autos comprovação das suas narrativas, deveria, pois, a parte recorrente, para comprovar, efetivamente, as suas afirmações, documentar-se concretamente acerca da suposta alegação, e trazer ao juízo provas que as corroborassem. Como bem abordado na sentença de primeiro grau, a própria autora limitou-se a dizer que sentiu-se estranha, não declinando que sintomas sentiu, não juntou qualquer laudo médico que atestasse que o súbito mal foi causado pelo medicamento que havia ingerido, o que não se leva a crer que a autora tenha ingerido referido medicamento. Porquanto a afirmação "sentiu-se mal" é muito vaga, e pouco plausível para que o juiz possa amoldá-la a um direito a ser tutelado.

Por outro turno, pretende a parte reclamada que se examine provas em sede recursal, provas estas que deveriam ter sido colacionadas em primeiro grau, no sentido de convencer ao juízo que o medicamento não teria sido adquirido em seu estabelecimento comercial.

Exame da prova é a atividade intelectual consistente em buscar, nos elementos probatórios resultantes da instrução processual, pontos que permitam tirar conclusões sobre os fatos de interesse para o julgamento. O juiz procura por esse meio a reconstituição histórica de fatos passados ou o correto entendimento de situações presentes (estado dos bens, seu valor, valor do dano suportado etc.). Para isso, vale-se dos resultados dos meios de prova aplicados, que lhe favorecem a captação dos informes emanados das fontes probatórias examinadas. O exame da prova constitui delicada operação inerente ao exercício da jurisdição, da qual depende em grande parte a efetividade da justiça em cada caso concreto. É essencial e indispensável, no micro sistema dos Juizados Especiais, que estas sejam juntas aos autos até a data da audiência de instrução, por força da disposição legal inserta no artigo 33 da Lei nº 9.099/95, a fim de facilitar a sensibilidade do juiz, associada à disposição a cumprir com empenho o dever de aprofundar a atenção tanto quanto lhe exijam as dificuldades encontradas no processo. Razão pela qual impossível sua análise em sede recursal, por expressa vedação legal.

Portanto, a simples alegação de um suposto fato não é o suficiente para que o julgador o enquadre na norma jurídica, tornando-se necessária a comprovação da sua veracidade, da qual se extraiam suas consequências legais, o que só se torna possível através de provas inconcussas. Nos termos do artigo 333 do Código de Processo Civil, o ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito, e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, acrescentando o artigo 332 do mesmo diploma legal, que todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, são hábeis para provar a veracidade dos fatos em que se funda a ação ou a defesa. Em relação ao tema, Ernane Fidélis dos Santos1 preleciona: "A regra que impera mesmo em processo é a de que 'quem alega o fato deve prová-lo'. O fato será constitutivo, impeditivo, modificativo ou extintivo do direito, não importando a posição das partes no processo. Desde que haja a afirmação da existência ou inexistência de fato, de onde se extrai situação, circunstância ou direito a favorecer a quem alega, dele é o ônus da prova".

A propósito, a lição do Professor Humberto Theodoro Júnior2: "No processo civil, onde quase sempre predomina o princípio dispositivo, que entrega a sorte da causa à diligência ou interesse da parte, assume especial relevância a questão pertinente ao ônus da prova. Esse ônus consiste na conduta processual exigida da parte para que a verdade dos fatos por ela arrolados seja admitida pelo juiz. Não há um dever de provar, nem à parte contrária assiste o direito de exigir a prova do adversário. Há um simples ônus, de modo que o litigante assume o risco de perder a causa se não provar os fatos alegados e do qual depende a existência do direito subjetivo que pretende resguardar através da tutela jurisdicional. Isto porque, segundo máxima antiga, fato alegado e não provado é o mesmo que fato inexistente".

Desta forma hei por bem conhecer do recurso interposto, para negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a decisão monocrática.

- 2007.0021.3597-1/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: BANCO HONDA
- Rep. Jurídico: 10422 - CE HIRAN LEAO DUARTE
- Rep. Jurídico: 10423 - CE ELIETE SANTANA MATOS
- Recorrido: PEDRO AUGUSTO ESMERALDO
- Rep. Jurídico: 4553 - CE CARLITO ONOFRE DA SILVA
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acorda a Segunda turma Recursal em tomar conhecimento do recurso, porém negando-lhe provimento, para manter incólume a sentença guerreada nos seus exatos termos.

Ementa: CIVIL. CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. FINANCIAMENTO. Pagamento efetivado. Negativação indevida no SPC e SERASA. Manutenção das restrições cadastrais. Defeituosa prestação de serviço. CULPA. Inércia e negligência configuradas. Precedentes jurisprudenciais. Constrangimentos ocorridos. Dano moral "In re ipsa". Configuração. Dano moral configurado. Matéria pacificada. RECURSO CONHECIDO, PORÉM IMPROVIDO. SENTENÇA ESCORREITA.

I - Ingressou PEDRO AUGUSTO ESMERALDO com ação de obrigação de fazer cumulada com reparação de danos morais em face de BANCO HONDA S/A, alegando, para isso, que adquiriu uma motocicleta financiada junto à recorrente; ocorrendo de ao efetuar o pagamento da parcela relativa ao mês de junho de 2007, quando do preenchimento em caixa eletrônico equivocou-se preenchendo a data do mês de julho do mesmo ano, acabando por pagar duas vezes o mesmo mês. Aduz que entrou em contato com a empresa reclamada, informando o ocorrido, e pedindo a compensação, ou seja, que fosse desconsiderada a duplicidade, posto que uma parcela se referia ao mês de junho e a outra ao mês de julho. Assevera que enviou, via fax, cópia das parcelas aludidas, acreditando ter sanado o problema, sendo posteriormente informado que seu nome estaria incluso no cadastro de serviço de proteção ao crédito - SPC e SERASA. Pugna ao final pela exclusão de seu nome dos cadastros restritivos, bem como a condenação em danos morais na ordem de R$ 10.000,00.

II - Pelo juízo monocrático foi concedida antecipação de tutela no sentido de retirar o gravame em nome do promovente junto aos órgão de proteção ao crédito, conforme infere-se à fls. 23/25.

III - Na sessão de conciliação, não foi possível acordo entre as partes, termo de fls. 33.

IV - Em sua peça defensiva a parte promovida, em apertada síntese, alega ter agido dentro do exercício de dever legal, amparada pelo contrato de financiamento firmado com o promovente. Pugna ao final pela improcedência da ação.

V - Sobreveio sentença de mérito pela procedência do pedido exordial tendo o juízo processante condenado a ora recorrente ao pagamento da importância de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VI - Inconformada interpôs a recorrente recurso inominado, no qual ratifica a tese esposa da na contestação, aduzindo ter agido dentro do exercício regular de direito, e que o autor deveria ter informado o equivoco, já que teve tempo suficiente para tal. Alega não terem sido demonstrados os danos morais pleiteados, bem como se mostra irresignada com o valor estabelecido pelo juízo monocrático a título de indenização por estes. Desta forma pugnou pela reforma do julgado.

VII - Contra-razões apresentadas onde a recorrida manifesta-se pela manutenção do julgado em todos os seus termos.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

VIII - Pontuados os tópicos, verifica-se que o cerne da questão é se a recorrente procedeu a negativação do nome do recorrido nos cadastros de proteção ao crédito e se esta foi indevida, o que geraria a reparação por dano moral.

- 2007.0028.6642-9/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: FRANCISCO CICERO ANDRADE
- Rep. Jurídico: 6252 - CE JOSE EURIAN TEIXEIRA ASSUNCAO
- Recorrido: VIVO PARTICIPAÇÕES S/A
- Rep. Jurídico: 18541 - CE WILLIAN MARCONDES SANTANA
- Rep. Jurídico: 188446 - SP DENISE PEREIRA DOS SANTOS
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso interposto, para negar-lhe provimento.

Ementa: CIVIL E CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS. INCLUSÃO EM CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO. AÇÃO DE ESTELIONATÁRIOS. AUSÊNCIA DE CULPA DO COMERCIANTE. CONFIGURAÇÃO DA NECESSÁRIA PRUDÊNCIA E BOA-FÉ NA ENTABULAÇÃO DO NEGÓCIO REALIZADO. Em análise ao que dos autos consta, não vislumbro, na conduta da demandada, qualquer ação que se coadune com os elementos caracterizadores da culpa que lhe pudessem imputar alguma responsabilidade sobre o fato trazido a julgamento. Na verdade a empresa foi tanto vítima quanto o autor, amoldando-se o caso à excludente de responsabilidade prevista no CDC, art. 14, parágrafo 3º, II. Note-se que à luz de toda a documentação apresentada junto à demandada não havia motivo para rejeitar a realização do negócio jurídico ou suspeitar da ocorrência de fraude, razão pela qual foge do razoável exigir a responsabilidade, no caso em exame. Como citado na contestação, foram exigidos documentos pessoais, os quais, foram apresentados em nome da autora, sendo tomadas todas as cautelas normais e usuais do comércio, o que leva à conclusão de que se torna, praticamente impossível, avaliar, com segurança, a licitude dos negócios realizados à vista da documentação pessoal exibida pelo suposto cliente. Não há dúvida de que a finalização do contrato se deu pela ação do fraudador sendo a empresa também vítima de ação delituosa, na medida em que foi induzida a erro pelo ardil empregado. O caso concreto não se coaduna com a responsabilidade civil objetiva, porque o fato, tido como danoso moralmente, não teve a participação do comerciante o qual contratou com terceiro na certeza de que estava contratando com o recorrido. Não se pode olvidar a ocorrência de fraude a qual atingiu pessoa alheia ao negócio jurídico realizado, com evidente prejuízo material representado pela dívida. Ao que se pode perceber dos vários procedimentos trazidos a essa respeitável Corte é que as fraudes se multiplicam nos negócios jurídicos, especialmente aqueles celebrados em comércio destinado a população de todas as rendas cuja perfectibilização ocorre mediante simples consultas aos cadastrados de devedores, não sendo razoável exigir a ciência de fraudes como a ocorrida nos presentes autos. Em verdade, a cautela na formalização dos contratos, não pode passar da conduta normal em negócios do gênero, sob pena de se constranger os clientes com exigências demasiadas e não previstas nas relações de consumo. Não se pode deixar de considerar, como o mediano dos homens, que nada mais do que foi feito era preciso se fazer para se proceder à contratação do serviço. O representante da empresa agiu acobertado pela legalidade razão pela qual não se caracteriza culpa indenizável. Para existir negligência é necessário, desde logo, que se esteja perante uma situação em que, para determinado bem jurídico, é objetivamente previsível o perigo de uma determinada ação, ou omissão. De fato, apenas a previsibilidade objetiva do perigo da ação ou da omissão pode criar no agente um determinado dever de agir ou de se abster. É necessário que uma pessoa de capacidade média, perante a mesma situação, pudesse prever o perigo de determinada ação ou omissão - a isto se chama previsibilidade objetiva. Nesse passo não se pode atribuir negligência ao demandado, uma vez que todos os meios disponíveis para análise das informações cadastrais formam utilizados. Nada mais era exigível além da prudência, fora disso se estaria fugindo da previsão mediana, e, por conseqüência causando, como já dito, constrangimento indevido. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA

- 2007.0029.7009-9/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO
- Rep. Jurídico: 16780 - BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO
- Rep. Jurídico: 1141 - BA CELSO DAVID ANTUNES
- Rep. Jurídico: 21664 - BA DANILO MENEZES DE OLIVEIRA
- Recorrido: ANA REGIA OLIVEIRA SOARES
- Rep. Jurídico: 9747 - CE FRANCISCO MENESES DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 12337 - CE FRANCISCO HELIO BARRETO DE OLIVEIRA
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe parcial provimento no sentido de reduzir o valor do quantum indenizatório a título de danos morais, os quais fixo em R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); a ser corrigido a partir da data da sentença, vez que o termo inicial para a incidência da atualização monetária é a data em que foi arbitrado o valor, levando-se em conta que no momento da fixação do quantum indenizatório, o magistrado leva em consideração a expressão atual de valor da moeda, nos termos da Súmula 362 do STJ1, confirmando a sentença atacada quanto aos demais.

Ementa: CIVIL. CONSUMIDOR. RESPONSABILIDADE CIVIL. CARTÃO DE CRÉDITO. Negativação indevida no SPC. Manutenção das restrições cadastrais. Defeituosa prestação de serviço. CULPA. Inércia e negligência configuradas. Precedentes jurisprudenciais. Constrangimentos ocorridos. Dano moral "In re ipsa". Configuração. Matéria pacificada. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE, DICÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 944 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). Como se observa, se houver excessiva desproporção entre a gravidade da culpa e o dano, poderá o juiz reduzir, eqüitativamente, a indenização. Deve-se deixar claro que a finalidade do Poder Judiciário não é realizar distribuição de renda (tarefa reservada para outros poderes da União) e sim a aplicação do direito ao caso concreto.

REALTÓRIO

I - Ingressou ANA RÉGIA OLIVEIRA SOARES com ação de declaratória de inexistência de débito cumulada com reparação de danos morais em face de BANCO ITAÚ e CREDICARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, alegando, para isso, que surgiu em seu cartão de crédito mantido junto aos reclamados, débito relativo a assinatura de revistas e compras realizadas no Estado de São Paulo, aduzindo nunca ter se ausentado da cidade onde reside. Informa ter entrado em contato com a administradora do cartão de crédito e relatado o fato, sendo orientada por esta a devolver o cartão, que iria ser analisado o caso. Tendo obtido, posteriormente, resposta de que as compras teriam sido efetivadas e que a autora deveria honrar os débitos lançados em seu cartão. Pugna ao final pela exclusão de seu nome dos cadastros restritivos, bem como a condenação em danos morais na ordem de R$ 13.300,00.

II - Em audiência de conciliação, não foi possível acordo entre as partes, termo de fls. 88.

IV - Em sua peça defensiva a segunda promovida informou que sua razão social é Banco Citcard S/A, requerendo sua ilegitimidade, afirmando que a partir de maio de 2006, o cartão crédito Itaú, passou a ser administrado pelo Banco Itaú Cartões. O banco Itaú também arguiu ilegitimidade atribuindo a responsabilidade pleos lançamentos as revistas Superinteressante e Arquitetura e Construção. Pugnando ao final pela improcedência da ação.

V - Sobreveio sentença de mérito, em que o juízo monocrático excluiu da relação processual o Banco Citcard S/A, vez que este teria enviado correspondência aos associados, em maio de 2006, que o referido cartão passou a ser administrado pelo Banco Itaú Cartões S/A. Tendo julgado pela procedência em parte do pedido exordial, tendo o juízo processante condenado a ora recorrente Banco Itaú de Cartões S/A ao pagamento da importância de R$ 10.878,00 (dez mil oitocentos e setenta e oito reais) a título de danos morais.

VI - Inconformada interpôs a recorrente recurso inominado,

no qual ratifica a tese esposada na contestação, alegando, em síntese, ilegitimidade passiva, bem como ser a autora litigante de má-fé. Se mostra irresignada com o valor estabelecido pelo juízo monocrático a título de indenização por danos morais. Desta forma pugnou pela reforma do julgado.

VII - Contra-razões apresentadas onde o recorrido manifesta-se pela manutenção do julgado em todos os seus termos.

VIII - Pontuados os tópicos, verifica-se que o cerne da questão é se a recorrente procedeu a negativação do nome do recorrido nos cadastros de proteção ao crédito e se esta foi indevida, o que geraria a reparação por dano moral.

- 2005.0012.9706-8/1 - RECURSO DE APELAÇÃO CRIME
- Apelante: FRANCISCO FLORENTINO TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 2984 - CE FRANCISCO FLORENTINO TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 18849 - CE THEOGNIS MARTINS TEIXEIRA FLORENTINO
- Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): ACORDAM os integrantes da SEGUNDA TURMA RECURSAL dos Juizados Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, confirmando na integra sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

Ementa: AÇÃO PENAL. CONTRAVENÇÃO. ENTREGA DE VEÍCULO AUTOMOTOR A PESSOA NÃO HABILITADA(ART. 310 DO CBT LEI 9.5044/97). CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. NÃO HOUVE O ARROLAMENTO DAS REFERIDAS TESTEMUNHAS. PENA. 6 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO EM REGIME SEMI-ABERTO SUBSTITUIDOS POR DOAÇÃO DE 10 (DEZ) CSTAS BÁSICAS NO VALOR DE R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) CADA UMA. SENTENÇA CONFIRMADA - APELO DESPROVIDO.

I- A presente apelação é interposta contra a sentença que condenou o réu pela prática do crime de entrega de veículo automotor a pessoa não habilitada (Art. 310 da Lei nº 9.504/97). Segundo narra a denúncia, o réu no dia 14 de janeiro de 2005, permitiu que seu filho adolescente tivesse acesso as chaves de um veículo de sua propriedade, sendo o adolescente encontrado pela polícia dirigindo o referido veículo sem habilitação, por volta das 01:00, na Churrascaria Menino Jesus, Vila Moreira, naquela urbe.

II- Inconformado com a sentença, o réu interpõe apelação onde fundamenta pela ocorrência de nulidade processual decorrente do cerceamento de seu direito constitucional de defesa.

III- Os argumentos apresentados pela defesa não são suficientes a ensejar a anulação do processo.

IV- O recurso não merece provimento. Não há demonstração de que houve cerceamento à ampla defesa do acusado pelo fato de não ter produzido prova testemunhal. Conforme se vê às fls. 102 a parte recorrente não arrolou testemunhas de defesa e nem as levou à audiência, inexistindo condições de entender-se que ficou prejudicado quanto a sua garantia constitucional de ampla defesa.

Portanto nada há nos autos que demonstre que o acusado não produziu prova testemunhal por motivo alheio à sua vontade, forte o suficiente para impor-lhe que ficasse sem ouvir suas testemunhas.

V- A apelação não apresenta matéria capaz de mudar o convencimento formado pelo juiz monocrático. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo deAcórdão, na forma do artigo 82, § 5º da Lei nº 9.099/95.

- 2006.0009.2514-4/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: LUIZA MARQUES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 13500 - CE JOSE MARIA VALE SAMPAIO
- Recorrido: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento nos estreitos limites de alterar o valor da condenação para R$ 3.405,99 acrescido de correção monetária à partir do ajuizamento da ação e juros moratórios de 1% à partir da citação válida.

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). MORTE DA VÍTIMA DO ACIDENTE DE TRÂNSITO. GRADAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. Considerando que ocorreu a morte da vítima no referido acidente, é dever da seguradora o pagamento do quantum indenizatório em sua totalidade conforme o art.3º, a, da Lei nº.6.194/74. Não enseja o referido sinistro qualquer margem para a gradação do valor da indenização. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2006.0022.6993-7/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: CIA REAL SEGURADORA
- Rep. Jurídico: 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrente: REGINA LUCIA DIAS DA SILVA
- Rep. Jurídico: 15248 - CE WILSON DE NOROES MILFONT NETO
- Rep. Jurídico: 16081 - CE RUBENS FERREIRA STUDART FILHO
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento para anular a sentença monocrática e com fulcro no art.515, §3º. da lei adjetiva civil, apreciar o mérito da demanda, dando-lhe provimento nos estreitos limites de alterar o valor da condenação para R$ 1.245,99 acrescido de correção monetária à partir do ajuizamento da ação e juros moratórios de 1% à partir da citação válida.

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). ILEGITIMIDADE PASSÍVA DA CAUSAM. INOCORRÊNCIA. A legitimidade advém da solidariedade que se estabelece entre as seguradoras que aderem ao consórcio de seguro DPVAT. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO NESSA PARTE. APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA, INTELIGÊNCIA DO ART. 515, §3º. DA LEI PROCESSUAL CIVIL. Levando-se em consideração a "teoria da Causa Madura" , ou seja, a previsão do art. 515, §3º. da lei processual civil que permite à Instância "ad quem" adentrar ao julgamento da lide, no casos de extinção com base no art.267, CPC, desde que verse sobre questão exclusivamente de direito, considerando, também, que a previsão legal se amolda ao presente caso. MORTE DA VÍTIMA DO ACIDENTE DE TRÂNSITO. GRADAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. Considerando que ocorreu a morte da vítima no referido acidente, é dever da seguradora o pagamento do quantum indenizatório em sua totalidade conforme o art.3º, a, da Lei nº.6.194/74. Não enseja o referido sinistro qualquer margem para a gradação do valor da indenização. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2007.0017.6044-9/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA
- Rep. Jurídico: 12523 - CE ANA VLADIA PINHEIRO LIMA BRASILEIRO
- Rep. Jurídico: 17218 - CE DAVID BRUXEL DE VASCONCELOS
- Recorrido: ROXEANE MARTINS MONTEIRO
- Rep. Jurídico: 4637 - CE MARIA SUZETE OLIVEIRA DE LIMA
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m) :

Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por maioria de votos, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, reformando a sentença atacada.

Ementa: AÇÃO INDENIZATÓRIA. REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. NEGATIVAÇÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. ÔNUS DA PROVA. AUTOR. NÃO COMPROVAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. MEROS ABORRECIMENTOS. INEXISTÊNCIA DO DIREITO DE INDENIZAR. Como se observa, não será qualquer aborrecimento suportado pelo sujeito de direito que será merecedor de reparação de danos extra patrimoniais, havendo

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

a necessidade de que seja aferida, em cada hipótese surgida no mundo dos fatos, a presença dos pressupostos ensejadores da reparação civil, "dentre eles, a violação a direito da personalidade1" pois não é qualquer incômodo, dissabor ou chateação que gerará ofensa extra patrimonial ressarcível. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2007.0020.4926-9/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MARE CHAGALL
- Rep. Jurídico: 6353 - CE JOSE AILSON REGO BALTAZAR
- Recorrente: FRANCISCO ADRIANO QUEIROZ
- Rep. Jurídico: 10863 - CE EULIDIO DE SOUZA JUNIOR
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento no sentido de confirmar a sentença atacada. Presente à sessão o Ilustre Representante do Ministério Público. Ementa: CIVIL. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. CONDOMÍNIO. COBRANÇA DE TAXA EXTRA MUDANÇA DE PROJETO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE GÁS. ASSEMBLÉIA. CONVOCAÇÃO. QUORUM. DANO MORAL. INOCORRÊNCIA. MEROS ABORRECIMENTOS. INEXISTÊNCIA DO DIREITO DE INDENIZAR. Como se observa, não será qualquer aborrecimento suportado pelo sujeito de direito que será merecedor de reparação de danos extra patrimoniais, havendo a necessidade de que seja aferida, em cada hipótese surgida no mundo dos fatos, a presença dos pressupostos ensejadores da reparação civil, "dentre eles, a violação a direito da personalidade1" pois não é qualquer incômodo, dissabor ou chateação que gerará ofensa extra patrimonial ressarcível.

1- Trata-se a espécie de ação de reparação de danos morais em que a parte autora pleiteia indenização na órbita de R$ 14.000,00, bem como cancelamento de cota extra no valor de R$ 600,00, aduzindo para tanto, que sofrera prejuízos materiais e morais em face de cobrança resultante da modificação de projeto de instalação da central de gás do condomínio, do qual o autor é condômino. Assevera o recorrente que o recorrido pretendia instalar a central de gás próximo a cozinha de seu apartamento, e ainda acrescenta que diante desse fato ajuizou reclamação junto ao DECON, o que culminou com vistoria do Corpo de Bombeiros, o qual embargou a obra, informando que por orientação destes e de conformidade com assembléia geral, o condomínio acabou por alterar o projeto.

Contudo, tal mudança acarretou majoração de valores na consecução da nova obra, e para implementação desta, foi cobrada nova cota extra, sendo enviado boleto de cobrança apenas para o autor, face a alegativa do condomínio de que teria sido o autor o causador da elevação no valor da obra. Diante desse fato, considerando indevida a cobrança, aduz que tal fato causou-lhe constrangimento posto ter se sentido humilhado;

2 - Feito contestado, em que parte reclamada rechaça as alegações da parte promovente;

3 - Sobreveio sentença na qual o juízo monocrático, acatando em parte argumentação expedida pelo demandante, julgou parcialmente procedente o pedido autoral, para isentá-lo do pagamento total da taxa extra de R$ 600,00, devendo a mesma ser rateada entre os demais condôminos; não acatando o pleito autoral pela condenação do demandado em danos morais;

4 - Em sede de recurso, a parte recorrente, inconformada com a decisão de primeiro grau, afirma que a r. sentença merece ser reformada, posto divorciada da realidade fática. Ratifica todo o conteúdo da exordial;

5 - Contra-razões apresentadas, em que a parte promovida pugna pela procedência do julgado pelos próprios fundamentos aduzidos pela magistrada a quo.

A vida moderna traz consigo aborrecimentos normais, próprios da existência em coletividade, e estes se não são indiferentes ao plano jurídico, ao menos são por ele reconhecidos e aceitos como situações normais tais como: transtornos no trânsito, aborrecimentos no shopping, desentendimentos no condomínio, dentre outras ocorrências típicas da convivência social.

Portanto, ainda que em tais hipóteses possa haver incômodo e aborrecimento em razão dos prejuízos materiais experimentados, não se pode imaginar a gênese de qualquer pretensão à reparação de danos extra patrimoniais.

Se a parte autora alega a existência de constrangimento a ensejar indenização, compete a mesma o ônus da prova a cerca do seu direito. A simples alegação de um suposto fato não é o suficiente para que o julgador o enquadre na norma jurídica, tornando-se necessária a comprovação da sua veracidade, da qual se extraiam suas consequências legais, o que só se torna possível através de provas inconcussas. Nos termos do artigo 333 do Código de Processo Civil, o ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito, e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, acrescentando o artigo 332 do mesmo diploma legal, que todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, são hábeis para provar a veracidade dos fatos em que se funda a ação ou a defesa. Em relação ao tema, Ernane Fidélis dos Santos2 preleciona: "A regra que impera mesmo em processo é a de que 'quem alega o fato deve prová-lo'. O fato será constitutivo, impeditivo, modificativo ou extintivo do direito, não importando a posição das partes no processo. Desde que haja a afirmação da existência ou inexistência de fato, de onde se extrai situação, circunstância ou direito a favorecer a quem alega, dele é o ônus da prova".

A propósito, a lição do Professor Humberto Theodoro Júnior3: "No processo civil, onde quase sempre predomina o princípio dispositivo, que entrega a sorte da causa à diligência ou interesse da parte, assume especial relevância a questão pertinente ao ônus da prova. Esse ônus consiste na conduta processual exigida da parte para que a verdade dos fatos por ela arrolados seja admitida pelo juiz. Não há um dever de provar, nem à parte contrária assiste o direito de exigir a prova do adversário. Há um simples ônus, de modo que o litigante assume o risco de perder a causa se não provar os fatos alegados e do qual depende a existência do direito subjetivo que pretende resguardar através da tutela jurisdicional. Isto porque, segundo máxima antiga, fato alegado e não provado é o mesmo que fato inexistente".

Assim sendo, deveria, pois, a parte recorrente, para comprovar, efetivamente, as suas alegações, documentar-se concretamente acerca da suposta alegação, e trazer ao juízo provas que corroborassem suas alegativas, que comprovassem o ato ilícito praticado pela recorrido.

Diante do exposto, nego provimento ao recurso, para confirmar a r. sentença monocrática.

- 2007.0022.1972-5/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ABN - AMRO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
- Rep. Jurídico: 3432 - CE RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO
- Recorrido: ANTONIO ROQUE FILHO
- Rep. Jurídico: 18067 - CE JERÔNIMO CORREIA DE OLIVIERA
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe parcial provimento no sentido de reduzir o valor do quantum indenizatório a título de danos morais, os quais fixo em R$ 3.488,10 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), correspondentes a dez vezes o valor da prestação do financiamento; a ser corrigido a partir da data do acórdão, vez que o termo inicial para a incidência da atualização monetária é a data em que foi arbitrado o valor, levando-se em conta que no momento da fixação do quantum indenizatório, o magistrado leva em consideração a expressão atual de valor da moeda, nos termos da Súmula 362 do STJ1, confirmando a sentença atacada quanto aos demais.

Ementa: CIVIL. CONSUMIDOR. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. GRAVAME EM VEÍCULO CUJO FINANCIAMENTO JÁ SE ENCONTRA QUITADO. DANO MORAL. OCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE, DICÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 944 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO, APENAS PARA REDUZIR O QUANTUM INDENIZATÓRIO PARA R$ 3.488,10 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), correspondentes a dez vezes o valor da prestação paga. Como se observa, se houver excessiva desproporção entre a gravidade da culpa e o dano, poderá o juiz reduzir,

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

equitativamente, a indenização.

I- Trata-se a espécie de ação de reparação de danos morais em que a parte autora pleiteia indenização na órbita de R$ 15.200,00, bem como cancelamento de gravame em cadastro de veículo junto ao Departamento Estadual de Trânsito, aduzindo para tanto, que firmou contrato de financiamento de veículo com a demandada em trinta e seis parcelas, mensais, iguais e sucessivas, nos valores unitários de R$ 348,81. Aduz o autor, que mesmo após o pagamento da última parcela, o que ocorrera em 2002, continuou constando a cláusula de alienação no veículo, fato que o impossibilitou de transferir o veículo, causando-lhe transtornos e aborrecimentos. Requer, dessa forma, a reparação dos danos morais no valor acima mencionado.

II - Feito não contestado pela parte reclamada, o que culminou com o decreto da revelia, nos termos do artigo 20 da Lei nº 9.099/95, pelo juízo de primeiro grau.

III - Sobreveio sentença na qual o juízo monocrático, acatando a argumentação expendida pelo demandante, julgou procedente o pedido autoral, para determinar a parte ex adversa que proceda a retirada do gravame constante no veículo do autor, bem como, devendo, ainda, ser indenizada a parte promovente no valor de R$ 12.557,16 a título de danos morais;

IV - Em sede de recurso, a parte recorrente, inconformada com a decisão de primeiro grau, afirma que a r. sentença mereceser reformada, posto divorciada da realidade fática. Informando que já fora procedida a retirada do gravame no cadastro do veículo, junto ao órgão de trânsito, bem como insurge-se contra a condenação em danos morais, alegando a desproporcionalidade da condenação; pugnando pela reforma do r. decisium.

V - Contra-razões não apresentadas.

A alegação de um suposto fato não é o suficiente para que o julgador o enquadre na norma jurídica, tornando-se necessária a comprovação da sua veracidade, da qual se extraiam suas consequências legais, o que só se torna possível através de provas inconcussas. Nos termos do artigo 333 do Código de Processo Civil, o ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito, e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, acrescentando o artigo 332 do mesmo diploma legal, que todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, são hábeis para provar a veracidade dos fatos em que se funda a ação ou a defesa. Em relação ao tema, Ernane Fidélis dos Santos1 preleciona: "A regra que impera mesmo em processo é a de que 'quem alega o fato deve prová-lo'. O fato será constitutivo, impeditivo, modificativo ou extintivo do direito, não importando a posição das partes no processo. Desde que haja a afirmação da existência ou inexistência de fato, de onde se extrai situação, circunstância ou direito a favorecer a quem alega, dele é o ônus da prova".

A propósito, a lição do Professor Humberto Theodoro Júnior2: "No processo civil, onde quase sempre predomina o princípio dispositivo, que entrega a sorte da causa à diligência ou interesse da parte, assume especial relevância a questão pertinente ao ônus da prova. Esse ônus consiste na conduta processual exigida da parte para que a verdade dos fatos por ela arrolados seja admitida pelo juiz. Não há um dever de provar, nem à parte contrária assiste o direito de exigir a prova do adversário. Há um simples ônus, de modo que o litigante assume o risco de perder a causa se não provar os fatos alegados e do qual depende a existência do direito subjetivo que pretende resguardar através da tutela jurisdicional. Isto porque, segundo máxima antiga, fato alegado e não provado é o mesmo que fato inexistente".

Os requisitos da responsabilidade civil da parte requerida estão presentes: a sua conduta ilícita consiste na manutenção do gravame no veículo, mesmo após a quitação do financiamento e na inércia em regularizar tal situação. O nexo causal restou comprovado, pois sua conduta gerou abalo ao requerente ao ter que procurar meios para solucionar um problema que não foi por ele criado. O dano moral é decorrente da frustração do autor em ter que aguardar a boa vontade da requerida em retirar a constrição do cadastro do veículo.

Os princípios basilares da moral vêm traduzidos no inciso X do artigo 5º da Constituição Federal, que dispõe:

"São invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas,assegurado o direito a indenização pelo dano material e moral decorrente de sua violação."

MARIA HELENA DINIZ, por sua vez, preleciona:

"Para que haja dano indenizável, será imprescindível a ocorrência dos seguintes requisitos: a) diminuição ou destruição de um bem jurídico patrimonial ou moral, pertencente a uma pessoa, pois a noção de dano pressupõe a do lesado; b) efetividade ou certeza do dano, porque a lesão não poderá ser hipotética ou conjectural; c) relação entre a falta e o prejuízo causado, d) subsistência do dano no momento da reclamação do lesado; e) legitimidade, uma vez que a reparação só pode ser pleiteada pelo titular do direito atingido; f) ausência de causas excludentes de responsabilidade, pois pode ocorrer dano de que não resulte dever ressarcitório, como causado por caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da vítima etc."

Assim sendo, deveria, pois, a parte recorrente, para comprovar, efetivamente, as suas alegações, documentar-se concretamente acerca da suposta alegação, e trazer ao juízo provas que corroborassem suas alegativas, o que não logrou fazer.

Portanto, muito bem fundamentada a sentença de primeiro grau, merecendo reparo apenas com relação ao quantum indenizatório, posto inobservados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Desta forma hei por bem conhecer parcialmente do recurso interposto, para reduzir o valor da indenização por danos morais para o valor de R$ 3.488,10 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), mantendo-a inalterada quanto ao demais.

- 2007.0025.4265-8/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ANTONIO FERREIRA FILHO
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Recorrido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 16045 - CE FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). NÃO CONFIGURAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA AS ATIVIDADES LABORAIS. CONFIRMAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO PAGO PELA SEGURADORA. POSSIBILIDADE. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por ANTONIO FERREIRA FILHO em face de SUL AMÉRICA CIA DE SEGUROS, tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 14/03/1998, no qual alega ter sofrido invalidez permanente. Em analise aos autos, nota-se que a "invalidez" alegada pelo recorrente limita-se a uma lesão no pé esquerdo. Não concluiu a referida documentação pela incapacidade do autor para o trabalho. A indenização prevista na legislação de regência, em seu patamar máximo, deve ser adotada em casos de lesões graves o bastante a originar incapacidade permanente ao exercício da atividade laboral do beneficiário. Apreciando casos idênticos, as Turmas Recursais do TJDF assim se pronunciaram:

CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DPVAT. PEDIDO DE PAGAMENTO DA COBERTURA MÁXIMA. INVALIDEZ PERMANENTE NÃO COMPROVADA. LAUDO E RELATÓRIO MÉDICO INDICANDO DEBILIDADE PERMANENTE EM MEMBRO INFERIOR DIREITO, NÃO RESULTANDO, PORÉM, EM INCAPACIDADE PARA O TRABALHO, NEM EM PERDA OU INUTILIZAÇÃO DE MEMBRO, SENTIDO OU FUNÇÃO. Se o laudo médico atesta que, em razão do acidente automobilístico, que lhe causou fratura do fêmur, a paciente claudica ao andar, por ter ficado com o membro inferior direito um centímetro e meio mais longo que o esquerdo, defeito que não a impede de exercer suas atividades normais, incabível a indenização securitária no valor de 40 salários mínimos, a qual é destinada apenas aos casos de morte ou aqueles em que a lesão é expressiva, a ponto de ficar o sobrevivente incapacitado de exercer normalmente suas atividades.

Decisão: Negar provimento. Unânime.

(20060110390557ACJ, Relator JESUÍNO RISSATO, Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

D.F., julgado em 18/09/2007, DJ 09/10/2007 p. 111).

Além disso, diante da interpretação que foi dada ao art. 5º, § 5º, da Lei n. 6.194/1974 (parágrafo incluído pela Lei n. 8.441/1992), é possível a cobertura parcial do DPVAT ao levar-se em conta o grau de invalidez. Esse é o recente entendimento do STJ, firmado em julgamento do REsp 1.119.614-RS, tendo como Relator o Ministro Aldir Passarinho Júnior, julgado em 04/08/2009, relativo a uma vítima de acidente ocorrido no Rio Grande do Sul, em setembro de 2006. A 4ª Turma do Tribunal decidiu que a lei que disciplina o pagamento do seguro DPVAT (Lei n. 6.194/1974), ao falar em "quantificação de lesões físicas ou psíquicas permanentes", a ser feita pelo Instituto Médico Legal, dá sentido à possibilidade de estabelecer percentuais em relação ao valor integral da indenização. A posição baseou-se em voto do Relator do recurso, ministro Aldir Passarinho Júnior. Ele destacou que, caso fosse sempre devido o valor integral, independentemente da extensão da lesão e do grau de invalidez, não haveria sentido em a lei exigir a "quantificação das lesões". Por isso, o STJ ratificou o entendimento do TJRS sobre a questão.

No caso em tela, consequências do sinistro não ensejam o pagamento da indenização prevista no art.3º, "II", da Lei nº.6.194/74 em seu patamar máximo. Aliás, nem mesmo a inicial faz qualquer descrição das consequências sofridas pelo segurado em função do acidente. A peça exordial faz apenas uma vaga referência ao acidente, atendo-se mais ao pagamento que, segundo o autor, teria sido efetuado de modo incompleto. Sendo portanto, o dano suportado pelo recorrido de tão pouca monta, correta se mostra a decisão proferida pelo juízo ad quo, confirmando o valor indenizatório pago pela seguradora. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2008.0000.5127-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ANTÔNIO CLAUDIO FERREIRA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Recorrido: COMP. EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- PROCURADOR - JEFERSON CAVALCANTE DE LUCENA OAB-CE 18.340
- PROCURADOR - REGIS GONDIM PEIXOTO OAB-CE 17.731
- Rep. Jurídico: 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 19253 - CE ERNANDO GARCIA DA S. JUNIOR
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento no sentido de reformar a sentença, julgando improcedente a pretensão autoral e confirmando o pagamento administrativo efetuado pela Seguradora.

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO NESSA PARTE. APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA, INTELIGÊNCIA DO ART. 515, §3º. DA LEI PROCESSUAL CIVIL. Levando-se em consideração a "teoria da Causa Madura" , ou seja, a previsão do art. 515, §3º. da lei processual civil que permite à Instância "ad quem" adentrar ao julgamento da lide, no casos de extinção com base no art.267, CPC, desde que verse sobre questão exclusivamente de direito, considerando, também, que a previsão legal se amolda ao presente caso. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem uma eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha na alínea "b" sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em "até 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados "expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei" não sendo este o caso para a previsão do art.3º. letra "b" onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, alínea "a", há a previsão de pagamento de 40 (quarenta) salários mínimos para o caso de morte do segurado, e de até 40 (quarenta) salários mínimos, letra "b", para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe, nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0001.1266-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BCS SEGUROS S.A
- Rep. Jurídico: 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Recorrido: EDIEUDA MARIA GONÇALVES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 7519 - CE JOSE GOMES SOARES
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento no sentido de reformar a sentença, julgando improcedente a pretensão autoral e confirmando o pagamento administrativo efetuado pela Seguradora.

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem uma eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha no inciso "II" sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em "até R$ 13.500,00, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados "expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei" não sendo este o caso para a previsão do art.3º. R$ 13.500,00 onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, inciso "I", há a previsão de pagamento de R$ 13.500,00 para o caso de morte do segurado, e de até R$ 13.500,00, inciso "II", para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe,nesse diapasão, ao

Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0005.6757-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Recorrido: JULIA MELISSA EVANGELISTA HORVATH
- Rep. Jurídico: 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico: 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por maioria de votos, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). CONFIGURAÇÃO DE DEBILIDADE. PERDA DE FUNÇÃO NEUROLÓGICA. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO. PREVISÃO DO ART. 3º. DA LEI Nº.6.194/74. INDENIZAÇÃO DEVIDA. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT em face de CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 08/01/2006, no qual alega o autor ter sofrido invalidez permanente. Verificando-se a ocorrência do evento ensejador do pagamento, bem como a incapacidade do autor para exercer as atividades laborais, conforme documentos que instruem a exordial, devida é a cobertura securitária em valor equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos, vigentes à época da liquidação do sinistro, nos termos do preconizado na lei nº.6.194/74:

"Art. 3°. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

b) Até 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País - no caso de morte".

Volvendo-se ao caso em tela, nota-se claramente a incapacidade da autora em exercer suas atividades laborais de maneira plena, conforme o atestado no Laudo do IML que instrui a exordial apontando para perda de função neurológica em função de acidente vascular cerebral esquêmico (fls. 19). Neste caso é razoável que o autor mereça receber o quantum indenizatório em sua integralidade. Sendo assim, não encontra embasamento legal o recurso interposto, devendo a sentença guerreada ser mantida em todos os seus fundamentos. Honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação a teor do art.55 da lei nº.9.099/95.

RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2008.0007.8662-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: LAURIMAR OLIVEIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Recorrido: SANTANDER SEGUROS S.A
- Rep. Jurídico: 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). NÃO CONFIGURAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA AS ATIVIDADES LABORAIS. CONFIRMAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO PAGO PELA SEGURADORA. POSSIBILIDADE. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por LAURIMAR OLIVEIRA DA SILVA em face de SANTANDER SEGUROS S/A, tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 10/09/2007 no qual alega ter sofrido invalidez permanente. Em analise aos autos, nota-se que a "invalidez" alegada pelo recorrente limita-se a limitação de movimentos dos cotovelos. A indenização prevista na legislação de regência, em seu patamar máximo, deve ser adotada em casos de lesões graves o bastante a originar incapacidade permanente ao exercício da atividade laboral do beneficiário. Apreciando casos idênticos, as Turmas Recursais do TJDF assim se pronunciaram:

"AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT) - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - DEBILIDADE PARCIAL DA LOCOMOÇÃO MOTORA E DANOS ESTÉTICOS - NÃO CARACTERIZAÇÃO DA INVALIDEZ PERMANENTE - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - GRATUIDADE DA JUSTIÇA - PERMANÊNCIA DA CONDENAÇÃO. 1. Não tendo decorrido do acidente automobilístico a invalidez permanente da vítima, mas apenas a debilidade parcial na locomoção motora e danos estéticos na região do tornozelo, não há que se falar em pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais DPVAT, o qual, conforme disposto no art. 3º da Lei 6194/74, é devido apenas para os casos de morte e de invalidez permanente. 2. A concessão dos benefícios da justiça gratuita não isenta o vencido da condenação em razão da sucumbência, mas apenas suspende a sua execução, conforme o art. 12 da Lei 1060/50." (20050310007945APC, Relator J.J. COSTA CARVALHO, 2ª Turma Cível, julgado em 07/11/2005, DJ 31/01/2006 p. 101).

Além disso, diante da interpretação que foi dada ao art. 5º, § 5º, da Lei n. 6.194/1974 (parágrafo incluído pela Lei n. 8.441/1992), é possível a cobertura parcial do DPVAT ao levar-se em conta o grau de invalidez. Esse é o recente entendimento do STJ, firmado em julgamento do REsp 1.119.614-RS, tendo como Relator o Ministro Aldir Passarinho Júnior, julgado em 04/08/2009, relativo a uma vítima de acidente ocorrido no Rio Grande do Sul, em setembro de 2006. A 4ª Turma do Tribunal decidiu que a lei que disciplina o pagamento do seguro DPVAT (Lei n. 6.194/1974), ao falar em "quantificação de lesões físicas ou psíquicas permanentes", a ser feita pelo Instituto Médico Legal, dá sentido à possibilidade de estabelecer percentuais em relação ao valor integral da indenização. A posição baseou-se em voto do Relator do recurso, ministro Aldir Passarinho Júnior. Ele destacou que, caso fosse sempre devido o valor integral, independentemente da extensão da lesão e do grau de invalidez, não haveria sentido em a lei exigir a "quantificação das lesões". Por isso, o STJ ratificou o entendimento do TJRS sobre a questão.

No caso em tela, as consequências do sinistro não ensejam o pagamento da indenização prevista no art.3º, "b", da Lei nº.6.194/74, tendo em vista que esta indeniza tão somente os casos de invalidez permanente, e não de debilidade. Sendo portanto, o dano suportado pelo recorrido de tão pouca monta, correta se mostra a decisão proferida pelo juízo ad quo em julgar improcedente a complementação indenizatória pleiteada na inicial. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2008.0008.9122-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido: MARIA DOS PRAZERES MARQUES HOLANDA
- Rep. Jurídico: 16670 - CE MARLUCIA FERNANDES MARTINS
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). MORTE DA VÍTIMA DO ACIDENTE DE TRÂNSITO. GRADAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por MARIA DOS PRAZERES MARQUES HOLANDA em face de BRADESCO AUTO/RE CIA DE

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

SEGUROS, tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 2006, no qual faleceu Moacir Lopes Holanda, esposo da autora. Tendo em vista que ocorreu a morte da vítima no referido acidente, é dever da seguradora o pagamento do quantum indenizatório em sua totalidade conforme o art.3º, a, da Lei nº.6.194/74:

Art . 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

a) - 40 (quarenta) vezes o valor do maior salário-mínimo vigente no País - no caso de morte;

Idêntico é o entendimento das Turmas Recursais deste Estado à respeito do tema, considerando o demonstrado no I Encontro de Magistrados das Turmas Recursais, através do enunciado 7, verbis:

ENUNCIADO 7 - SEGURO DPVAT - VALOR DEVIDO EM CASO DE MORTE

Nas indenizações por morte o valor devido do seguro obrigatório é de quarenta salários mínimos, não sendo possível modificá-lo por Resolução do CNSP e/ou SUSEP.

Dessa forma, não enseja o referido sinistro qualquer margem para a gradação do valor da indenização. Assim, levando-se em consideração o falecimento da vítima do sinistro, o quantum indenizatório é devido em sua integralidade. Portanto, não enseja o referido sinistro qualquer margem para a gradação do valor da indenização, não havendo ambiente fático-jurídico a amparar a pretensão da recorrente. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2008.0011.7760-1/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: MAPFRE VERA CRUZ S.A E/OU SEU REP LEGAL
- Rep. Jurídico: 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Recorrente: SÁVIO ALVES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento para anular a sentença monocrática e com fulcro no art.515, §3º. da lei adjetiva civil, apreciar o mérito da demanda, julgando-lhe procedente nos estreitos limites de condenar a recorrida ao pagamento de R$ 3.650,00, acrescido de correção monetária à partir do ajuizamento da ação e juros moratórios de 1% à partir da citação válida.

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT).EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO NESSA PARTE. APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA, INTELIGÊNCIA DO ART. 515, §3º. DA LEI PROCESSUAL CIVIL. Levando-se em consideração a "teoria da Causa Madura" , ou seja, a previsão do art. 515, §3º. da lei processual civil que permite à Instância "ad quem" adentrar ao julgamento da lide, no casos de extinção com base no art.267, CPC, desde que verse sobre questão exclusivamente de direito, considerando, também, que a previsão legal se amolda ao presente caso. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem uma eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha na alínea "b" sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em "até 40 (quarenta) vezes o salário mínimo, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados "expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei" não sendo este o caso para a previsão do art.3º. letra "b" onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, alínea"a", há a previsão de pagamento de 40(quarenta) salários mínimos para o caso de morte do segurado, e de até 40(quarenta) salários mínimos, letra "b", para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe, nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0013.4954-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: FRANCISCO ANDRE DA SILVA SANTIAGO
- Rep. Jurídico: 13500 - CE JOSE MARIA VALE SAMPAIO
- Recorrido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT S.A
- Rep. Jurídico: 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento para anular a sentença monocrática e com fulcro no art.515, §3º. da lei adjetiva civil, apreciar o mérito da demanda, julgando improcedente a pretensão autoral e confirmando o pagamento administrativo efetuado pela Seguradora.

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO NESSA PARTE. APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA, INTELIGÊNCIA DO ART. 515, §3º. DA LEI PROCESSUAL CIVIL. Levando-se em consideração a "teoria da Causa Madura" , ou seja, a previsão do art. 515, §3º. da lei processual civil que permite à Instância "ad quem" adentrar ao julgamento da lide, no casos de extinção com base no art.267, CPC, desde que verse sobre questão exclusivamente de direito, considerando, também, que a previsão legal se amolda ao presente caso. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem uma eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha no inciso "II" sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em "até R$ 13.500,00, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados "expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei" não sendo este o caso para a previsão do art.3º. R$ 13.500,00 onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, inciso "I", há a previsão de pagamento de R$ 13.500,00

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

para o caso de morte do segurado, e de até R$ 13.500,00, inciso "II", para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe, nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0013.9445-9/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: ANTONIO IRINEU LIMA DE CASTRO
- Rep. Jurídico: 17693 - CE FRANCISCA RENATA FONSECA COELHO
- Recorrente: FENASEG - FEDERAÇAO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGURO PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇAO - CONVENIO DPVAT
- Rep. Jurídico: 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico: 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
- Rep. Jurídico: 19007 - CE RAFAEL TAGES MELO
- Rep. Jurídico: 19253 - CE ERNANDO GARCIA DA S. JUNIOR
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento no sentido de reformar a sentença, julgando improcedente a pretensão autoral e confirmando o pagamento administrativo efetuado pela Seguradora.

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem uma eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha no inciso "II" sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em "até R$ 13.500,00, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados "expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei" não sendo este o caso para a previsão do art.3º. R$ 13.500,00 onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, inciso "I", há a previsão de pagamento de R$ 13.500,00 para o caso de morte do segurado, e de até R$ 13.500,00, inciso "II", para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe,nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0015.3088-3/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: FRANCISCA FAGNA LEITAO
- Rep. Jurídico: 10901 - CE JOSE VALDONIO COSTA
- Rep. Jurídico: 18773 - CE JOSE VILEMAR SALES DE MACEDO
- Recorrido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
- Rep. Jurídico: 20111 - PE SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). NÃO CONFIGURAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA AS ATIVIDADES LABORAIS. CONFIRMAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO PAGO PELA SEGURADORA. POSSIBILIDADE. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por FRANCISCA FAGNA LEITÃO em face de SEGURADORA LIDER, tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 02/11/2007, no qual alega ter sofrido invalidez permanente. Em analise aos autos, nota-se que a "invalidez" alegada pelo recorrente limita-se a uma fratura na clavícula. Não concluiu a referida documentação pela incapacidade do autor para o trabalho. A indenização prevista na legislação de regência, em seu patamar máximo, deve ser adotada em casos de lesões graves o bastante a originar incapacidade permanente ao exercício da atividade laboral do beneficiário. Apreciando casos idênticos, as Turmas Recursais do TJDF assim se pronunciaram:

CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DPVAT. PEDIDO DE PAGAMENTO DA COBERTURA MÁXIMA. INVALIDEZ PERMANENTE NÃO COMPROVADA. LAUDO E RELATÓRIO MÉDICO INDICANDO DEBILIDADE PERMANENTE EM MEMBRO INFERIOR DIREITO, NÃO RESULTANDO, PORÉM, EM INCAPACIDADE PARA O TRABALHO, NEM EM PERDA OU INUTILIZAÇÃO DE MEMBRO, SENTIDO OU FUNÇÃO. Se o laudo médico atesta que, em razão do acidente automobilístico, que lhe causou fratura do fêmur, a paciente claudica ao andar, por ter ficado com o membro inferior direito um centímetro e meio mais longo que o esquerdo, defeito que não a impede de exercer suas atividades normais, incabível a indenização securitária no valor de 40 salários mínimos, a qual é destinada apenas aos casos de morte ou aqueles em que a lesão é expressiva, a ponto de ficar o sobrevivente incapacitado de exercer normalmente suas atividades.

Decisão: Negar provimento. Unânime.

(20060110390557ACJ, Relator JESUÍNO RISSATO, Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 18/09/2007, DJ 09/10/2007 p. 111).

Além disso, diante da interpretação que foi dada ao art. 5º, § 5º, da Lei n. 6.194/1974 (parágrafo incluído pela Lei n. 8.441/1992), é possível a cobertura parcial do DPVAT ao levar-se em conta o grau de invalidez. Esse é o recente entendimento do STJ, firmado em julgamento do REsp 1.119.614-RS, tendo como Relator o Ministro Aldir Passarinho Júnior, julgado em 04/08/2009, relativo a uma vítima de acidente ocorrido no Rio Grande do Sul, em setembro de 2006. A 4ª Turma do Tribunal decidiu que a lei que disciplina o pagamento do seguro DPVAT (Lei n. 6.194/1974), ao falar em "quantificação de lesões físicas ou psíquicas permanentes", a ser feita pelo Instituto Médico Legal, dá sentido à possibilidade de estabelecer percentuais em relação ao valor integral da indenização. A posição baseou-se em voto do Relator do recurso, ministro Aldir Passarinho Júnior. Ele destacou que, caso fosse sempre devido o valor integral, independentemente da extensão da lesão e do grau de invalidez,

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

não haveria sentido em a lei exigir a "quantificação das lesões". Por isso, o STJ ratificou o entendimento do TJRS sobre a questão.

No caso em tela, consequências do sinistro não ensejam o pagamento da indenização prevista no art.3º, "II", da Lei nº.6.194/74 em seu patamar máximo. Sendo portanto, o dano suportado pelo recorrido de tão pouca monta, correta se mostra a decisão proferida pelo juízo ad quo, confirmando o valor indenizatório pago pela seguradora. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2008.0021.1355-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: FRANCISCO RODRIGUES PEREIRA
- Rep. Jurídico: 13500 - CE JOSE MARIA VALE SAMPAIO
- Recorrido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
- Rep. Jurídico: 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento para anular a sentença monocrática e com fulcro no art.515, §3º. da lei adjetiva civil, apreciar o mérito da demanda, julgando improcedente a pretensão autoral e confirmando o pagamento administrativo efetuado pela Seguradora.

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO NESSA PARTE. APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA, INTELIGÊNCIA DO ART. 515, §3º. DA LEI PROCESSUAL CIVIL. Levando-se em consideração a "teoria da Causa Madura" , ou seja, a previsão do art. 515, §3º. da lei processual civil que permite à Instância "ad quem" adentrar ao julgamento da lide, no casos de extinção com base no art.267, CPC, desde que verse sobre questão exclusivamente de direito, considerando, também, que a previsão legal se amolda ao presente caso. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem uma eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha no inciso "II" sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em "até R$ 13.500,00, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados "expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei" não sendo este o caso para a previsão do art.3º. R$ 13.500,00 onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, inciso "I", há a previsão de pagamento de R$ 13.500,00 para o caso de morte do segurado, e de até R$ 13.500,00, inciso "II", para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe, nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0025.5162-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ANTONIO WELLYS MOREIRA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 8928 - CE ANTONIO CARLOS CARDOSO SOARES
- Recorrido: BANCO CRUZEIRO DO SUL
- Rep. Jurídico: 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). NÃO CONFIGURAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA AS ATIVIDADES LABORAIS. CONFIRMAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO PAGO PELA SEGURADORA. POSSIBILIDADE. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por ANTONIO WELLYS MOREIRA DE OLIVEIRA em face de BANCO CRUZEIRO DO SUL, tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 08/06/2004, no qual alega ter sofrido invalidez permanente. Contudo, volvendo-se ao caderno processual, nota-se que o recorrido não anexou aos autos nenhum documento hábil a fornecer qualquer indício a respeito do dano por ele sofrido, limitando-se a trazer somente B.O. "Lesão no olho esquerdo" como consequência do sinistro. A indenização prevista na legislação de regência, em seu patamar máximo, deve ser adotada em casos de lesões graves o bastante a originar incapacidade permanente ao exercício da atividade laboral do beneficiário. Apreciando casos idênticos, as Turmas Recursais do TJDF assim se pronunciaram:

CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DPVAT. PEDIDO DE PAGAMENTO DA COBERTURA MÁXIMA. INVALIDEZ PERMANENTE NÃO COMPROVADA. LAUDO E RELATÓRIO MÉDICO INDICANDO DEBILIDADE PERMANENTE EM MEMBRO INFERIOR DIREITO, NÃO RESULTANDO, PORÉM, EM INCAPACIDADE PARA O TRABALHO, NEM EM PERDA OU INUTILIZAÇÃO DE MEMBRO, SENTIDO OU FUNÇÃO. Se o laudo médico atesta que, em razão do acidente automobilístico, que lhe causou fratura do fêmur, a paciente claudica ao andar, por ter ficado com o membro inferior direito um centímetro e meio mais longo que o esquerdo, defeito que não a impede de exercer suas atividades normais, incabível a indenização securitária no valor de 40 salários mínimos, a qual é destinada apenas aos casos de morte ou aqueles em que a lesão é expressiva, a ponto de ficar o sobrevivente incapacitado de exercer normalmente suas atividades.

Decisão: Negar provimento. Unânime.

(20060110390557ACJ, Relator JESUÍNO RISSATO, Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 18/09/2007, DJ 09/10/2007 p. 111).

Além disso, diante da interpretação que foi dada ao art. 5º, § 5º, da Lei n. 6.194/1974 (parágrafo incluído pela Lei n. 8.441/1992), é possível a cobertura parcial do DPVAT ao levar-se em conta o grau de invalidez. Esse é o recente entendimento do STJ, firmado em julgamento do REsp 1.119.614-RS, tendo como Relator o Ministro Aldir Passarinho Júnior, julgado em 04/08/2009, relativo a uma vítima de acidente ocorrido no Rio Grande do Sul, em setembro de 2006. A 4ª Turma do Tribunal decidiu que a lei que disciplina o pagamento do seguro DPVAT (Lei n. 6.194/1974), ao falar em "quantificação de lesões físicas ou psíquicas permanentes", a ser feita pelo Instituto Médico Legal, dá sentido à possibilidade de estabelecer percentuais em relação ao valor integral da indenização. A posição baseou-se em voto do Relator do recurso, ministro Aldir Passarinho Júnior. Ele destacou que, caso fosse sempre devido o valor integral, independentemente da extensão da lesão e do grau de invalidez, não haveria sentido em a lei exigir a "quantificação das lesões".

Por isso, o STJ ratificou o entendimento do TJRS sobre a questão. No caso em tela, consequências do sinistro não ensejam o pagamento da indenização prevista no art.3º, "II", da Lei nº.6.194/74 em seu patamar máximo. Aliás, nem mesmo a inicial faz qualquer descrição das consequências sofridas pelo segurado em função do acidente. A peça exordial faz apenas uma vaga referência ao acidente, atendo-se mais ao pagamento que, segundo o autor, teria sido efetuado de modo incompleto. Sendo assim, correta se mostra a decisão proferida pelo juízo ad quo, confirmando o valor indenizatório pago pela seguradora. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2008.0025.6832-9/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ANTONIO EUDES ALVES BEM
- Rep. Jurídico: 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- Recorrido: MAPFRE VERA CRUZ S/A
- Rep. Jurídico: 4131 - CE JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 15491 - CE PAULO ANDRE ALBUQUERQUE BEZERRA
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). NÃO CONFIGURAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA AS ATIVIDADES LABORAIS. CONFIRMAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO PAGO PELA SEGURADORA. POSSIBILIDADE. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por ANTONIO EUDES ALVES BEM em face de MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 28/03/2005, no qual alega ter sofrido invalidez permanente. Em analise ao Boletim de Ocorrência que acompanha a exordial, nota-se que a "invalidez" alegada pelo recorrente limita-se a fratura de três dedos da mão direita. Portanto, não concluiu a referida documentação pela incapacidade do autor para o trabalho. A indenização prevista na legislação de regência, em seu patamar máximo, deve ser adotada em casos de lesões graves o bastante a originar incapacidade permanente ao exercício da atividade laboral do beneficiário. Apreciando casos idênticos, as Turmas Recursais do TJDF assim se pronunciaram:

CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DPVAT. PEDIDO DE PAGAMENTO DA COBERTURA MÁXIMA. INVALIDEZ PERMANENTE NÃO COMPROVADA. LAUDO E RELATÓRIO MÉDICO INDICANDO DEBILIDADE PERMANENTE EM MEMBRO INFERIOR DIREITO, NÃO RESULTANDO, PORÉM, EM INCAPACIDADE PARA O TRABALHO, NEM EM PERDA OU INUTILIZAÇÃO DE MEMBRO, SENTIDO OU FUNÇÃO. Se o laudo médico atesta que, em razão do acidente automobilístico, que lhe causou fratura do fêmur, a paciente claudica ao andar, por ter ficado com o membro inferior direito um centímetro e meio mais longo que o esquerdo, defeito que não a impede de exercer suas atividades normais, incabível a indenização securitária no valor de 40 salários mínimos, a qual é destinada apenas aos casos de morte ou aqueles em que a lesão é expressiva, a ponto de ficar o sobrevivente incapacitado de exercer normalmente suas atividades.

Decisão: Negar provimento. Unânime.

(20060110390557ACJ, Relator JESUÍNO RISSATO, Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 18/09/2007, DJ 09/10/2007 p. 111).

Além disso, diante da interpretação que foi dada ao art. 5º, § 5º, da Lei n. 6.194/1974 (parágrafo incluído pela Lei n. 8.441/1992), é possível a cobertura parcial do DPVAT ao levar-se em conta o grau de invalidez. Esse é o recente entendimento do STJ, firmado em julgamento do REsp 1.119.614-RS, tendo como Relator o Ministro Aldir Passarinho Júnior, julgado em 04/08/2009, relativo a uma vítima de acidente ocorrido no Rio Grande do Sul, em setembro de 2006. A 4ª Turma do Tribunal decidiu que a lei que disciplina o pagamento do seguro DPVAT (Lei n. 6.194/1974), ao falar em "quantificação de lesões físicas ou psíquicas permanentes", a ser feita pelo Instituto Médico Legal, dá sentido à possibilidade de estabelecer percentuais em relação ao valor integral da indenização. A posição baseou-se em voto do Relator do recurso, ministro Aldir Passarinho Júnior. Ele destacou que, caso fosse sempre devido o valor integral, independentemente da extensão da lesão e do grau de invalidez, não haveria sentido em a lei exigir a "quantificação das lesões". Por isso, o STJ ratificou o entendimento do TJRS sobre a questão.

No caso em tela, as consequências do sinistro não ensejam o pagamento da indenização prevista no art.3º, "b", da Lei nº.6.194/74, tendo em vista que esta indeniza tão somente os casos de invalidez permanente, e não de debilidade. Aliás, nem mesmo a inicial faz qualquer descrição das consequências sofridas pelo segurado em função do acidente. A peça exordial faz apenas uma vaga referência ao acidente, atendo-se mais ao pagamento que, segundo o autor, teria sido efetuado de modo incompleto. Sendo portanto, o dano suportado pelo recorrido de tão pouca monta, correta se mostra a decisão proferida pelo juízo ad quo em julgar improcedente o pedido de complementação indenização pleiteado na inicial. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2008.0029.6443-7/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: RAIMUNDO MARQUES DE ABREU
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Recorrido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator.

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. INÉPCIA DA INICIAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEIS AO JULGAMENTO DA LIDE. INOCORRÊNCIA. Não há que se falar em ausência de documento necessário à exata compreensão da controvérsia, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem uma eventual ausência. SENTENÇA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO NESSA PARTE. AUSÊNCIA DE CONTESTAÇÃO. REENVIO DOS AUTOS PARA O JUÍZO DE ORIGEM PARA O REGULAR SEGUIMENTO DO FEITO.

- 2008.0034.2777-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: JOAO SOARES TEMOTEO
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Recorrido: SANTANDER SEGUROS S.A
- Rep. Jurídico: 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). NÃO CONFIGURAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA AS ATIVIDADES LABORAIS. CONFIRMAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO PAGO PELA SEGURADORA. POSSIBILIDADE. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por JOÃO SOARES TEMOTEO em face de SANTANDER SEGUROS S/A, tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 10/09/2005 no qual alega ter sofrido invalidez permanente. Em analise aos autos, nota-se que a "invalidez" alegada pelo recorrente limita-se a politraumatismo decorrente do sinistro. A indenização prevista na legislação de regência, em seu patamar máximo, deve ser adotada em casos de lesões graves o bastante a originar incapacidade permanente ao exercício da atividade laboral do beneficiário. Apreciando casos idênticos, as Turmas Recursais do TJDF assim se pronunciaram:

"AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT) - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - DEBILIDADE PARCIAL DA LOCOMOÇÃO MOTORA E DANOS ESTÉTICOS - NÃO CARACTERIZAÇÃO DA INVALIDEZ PERMANENTE - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - GRATUIDADE DA JUSTIÇA - PERMANÊNCIA DA CONDENAÇÃO. 1. Não tendo decorrido do acidente automobilístico a invalidez permanente da vítima, mas apenas a debilidade parcial na locomoção motora e danos estéticos na região do tornozelo, não há que se falar em pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais DPVAT, o qual, conforme disposto no art. 3º da Lei 6194/74, é devido apenas para os casos de morte e de invalidez permanente. 2. A concessão dos benefícios da justiça gratuita não isenta o vencido da condenação em razão da sucumbência, mas apenas suspende a sua execução, conforme o art. 12 da Lei 1060/50." (20050310007945APC, Relator J.J. COSTA CARVALHO, 2ª Turma Cível, julgado em 07/11/2005, DJ 31/01/2006 p. 101).

Além disso, diante da interpretação que foi dada ao art. 5º, § 5º, da Lei n. 6.194/1974 (parágrafo incluído pelaLei n. 8.441/1992), é possível a cobertura parcial do DPVAT ao levar-se em conta o grau de invalidez. Esse é o recente entendimento do STJ, firmado em julgamento do REsp 1.119.614-RS, tendo como Relator o Ministro Aldir Passarinho Júnior, julgado em 04/08/2009, relativo a uma vítima de acidente ocorrido no Rio Grande do Sul, em setembro de 2006. A 4ª Turma do Tribunal decidiu que a lei que disciplina o pagamento do seguro DPVAT (Lei n. 6.194/1974), ao falar em "quantificação de lesões físicas ou psíquicas permanentes", a ser feita pelo Instituto Médico Legal, dá sentido à possibilidade de estabelecer percentuais em relação ao valor integral da indenização. A posição baseou-se em voto do Relator do recurso, ministro Aldir Passarinho Júnior. Ele destacou que, caso fosse sempre devido o valor integral, independentemente da extensão da lesão e do grau de invalidez, não haveria sentido em a lei exigir a "quantificação das lesões". Por isso, o STJ ratificou o entendimento do TJRS sobre a questão.

No caso em tela, as consequências do sinistro não ensejam o pagamento da indenização prevista no art.3º, "b", da Lei nº.6.194/74, tendo em vista que esta indeniza tão somente os casos de invalidez permanente, e não de debilidade. Sendo portanto, o dano suportado pelo recorrido de tão pouca monta, correta se mostra a decisão proferida pelo juízo ad quo em julgar improcedente a complementação indenizatória pleiteada na inicial. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2008.0034.2779-6/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: DELMIRO FERNANDES DE ALENCAR
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Recorrido: SANTANDER SEGUROS S/A.
- Rep. Jurídico: 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). NÃO CONFIGURAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA AS ATIVIDADES LABORAIS. CONFIRMAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO PAGO PELA SEGURADORA. POSSIBILIDADE. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por DELMIRO FERNANDES DE ALENCAR em face de SANTANDER SEGUROS S/A, tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 16/12/2001 no qual alega ter sofrido invalidez permanente. Em analise aos autos, nota-se que a "invalidez" alegada pelo recorrente limita-se a uma lesão na clavícula decorrente do sinistro. A indenização prevista na legislação de regência, em seu patamar máximo, deve ser adotada em casos de lesões graves o bastante a originar incapacidade permanente ao exercício da atividade laboral do beneficiário. Apreciando casos idênticos, as Turmas Recursais do TJDF assim se pronunciaram:

"AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE (DPVAT) - ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO - DEBILIDADE PARCIAL DA LOCOMOÇÃO MOTORA E DANOS ESTÉTICOS - NÃO CARACTERIZAÇÃO DA INVALIDEZ PERMANENTE - CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - GRATUIDADE DA JUSTIÇA - PERMANÊNCIA DA CONDENAÇÃO. 1. Não tendo decorrido do acidente automobilístico a invalidez permanente da vítima, mas apenas a debilidade parcial na locomoção motora e danos estéticos na região do tornozelo, não há que se falar em pagamento do seguro obrigatório de danos pessoais DPVAT, o qual, conforme disposto no art. 3º da Lei 6194/74, é devido apenas para os casos de morte e de invalidez permanente. 2. A concessão dos benefícios da justiça gratuita não isenta o vencido da condenação em razão da sucumbência, mas apenas suspende a sua execução, conforme o art. 12 da Lei 1060/50." (20050310007945APC, Relator J.J. COSTA CARVALHO, 2ª Turma Cível, julgado em 07/11/2005, DJ 31/01/2006 p. 101).

Além disso, diante da interpretação que foi dada ao art. 5º, § 5º, da Lei n. 6.194/1974 (parágrafo incluído pela Lei n. 8.441/1992), é possível a cobertura parcial do DPVAT ao levar-se em conta o grau de invalidez. Esse é o recente entendimento do STJ, firmado em julgamento do REsp 1.119.614-RS, tendo como Relator o Ministro Aldir Passarinho Júnior, julgado em 04/08/2009, relativo a uma vítima de acidente ocorrido no Rio Grande do Sul, em setembro de 2006. A 4ª Turma do Tribunal decidiu que a lei que disciplina o pagamento do seguro DPVAT (Lei n. 6.194/1974), ao falar em "quantificação de lesões físicas ou psíquicas permanentes", a ser feita pelo Instituto Médico Legal, dá sentido à possibilidade de estabelecer percentuais em relação ao valor integral da indenização. A posição baseou-se em voto do Relator do recurso, ministro Aldir Passarinho Júnior. Ele destacou que, caso fosse sempre devido o valor integral, independentemente da extensão da lesão e do grau de invalidez, não haveria sentido em a lei exigir a "quantificação das lesões". Por isso, o STJ ratificou o entendimento doTJRS sobre a questão.

No caso em tela, as consequências do sinistro não ensejam o pagamento da indenização prevista no art.3º, "b", da Lei nº.6.194/74, tendo em vista que esta indeniza tão somente os casos de invalidez permanente, e não de debilidade. Sendo portanto, o dano suportado pelo recorrido de tão pouca monta, correta se mostra a decisão proferida pelo juízo ad quo em julgar improcedente a complementação indenizatória pleiteada na inicial. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2008.0039.4681-5/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: JOSÉ NAPOLEÃO DE SOUSA SAMPAIO
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Recorrido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADIRA S/A
- Rep. Jurídico: 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento para anular a sentença monocrática e com fulcro no art.515, §3º. da lei adjetiva civil, apreciar o mérito da demanda, julgando improcedente a pretensão autoral e confirmando o pagamento administrativo efetuado pela Seguradora.

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENTENÇA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO NESSA PARTE. APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA, INTELIGÊNCIA DO ART. 515, §3º. DA LEI PROCESSUAL CIVIL. Levando-se em consideração a "teoria da Causa Madura" , ou seja, a previsão do art. 515, §3º. da lei processual civil que permite à Instância "ad quem" adentrar ao julgamento da lide, no casos de extinção com base no art.267, CPC, desde que verse sobre questão exclusivamente de direito, considerando, também, que a previsão legal se amolda ao presente caso. PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem uma eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha no inciso "II" sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em "até R$ 13.500,00, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados "expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei" não sendo este o caso para a previsão do art.3º. R$ 13.500,00 onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, inciso "I", há a previsão de pagamento de R$ 13.500,00 para o caso de morte do segurado, e de até R$ 13.500,00, inciso "II", para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe, nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2009.0013.2454-8/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: SBTEC COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
- Rep. Jurídico: 9731 - CE ELY DO AMPARO CAVALCANTE SAMPAIO
- Recorrente: FLORDUARDO OLIVEIRA THOMAZ
- Rep. Jurídico: 20527 - CE FLORDUARDO OLIVEIRA THOMAZ
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento no sentido de confirmar a sentença atacada.

Ementa: SÚMULA DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 46 DA LEI Nº 9.099/95.

AÇÃO INDENIZATÓRIA. DANO MORAL PRESUMIDO APENAS QUANDO HÁ A EFETIVA OCORRÊNCIA DO ILÍCITO QUE O MOTIVA. ÔNUS DA PROVA CABERIA A PARTE AUTORA. NÃO COMPROVAÇÃO. MERO ABORRECIMENTO - IMPROCEDÊNCIA. Como se observa, não será qualquer aborrecimento suportado pelo sujeito de direito que será merecedor de reparação de danos extra patrimoniais, havendo a necessidade de que seja aferida, em cada hipótese surgida no mundo dos fatos, a presença dos pressupostos ensejadores da reparação civil, "dentre eles, a violação a direito da personalidade1" pois não é qualquer incômodo, dissabor ou chateação que gerará ofensa extra patrimonial ressarcível. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA CONFIRMADA.

1- Trata-se a espécie de ação de reparação de danos morais em que a parte autora pleiteia indenização na órbita de R$ 7.600,00, aduzindo para tanto, que sofrera humilhação por parte de tratamento dispensado pela parte recorrida ao tentar efetivar a troca de um par de patins, que apresentara defeito quando de seu uso. Aduz, que comprara junto a reclamada os patins para presentear sua filha; que, na primeira vez que foram utilizados apresentaram defeito na proteção frontal, a qual quebrou com o simples uso pela menina, demonstrando serem inadequados para o uso a que se destinam. Informar que ao se dirigir a loja promovida, e pleitear a troca do equipamento esportivo por outro, foi-lhe recusado, o que causou abalos de ordem moral ao autor, por ver as expectativas de sua filha frustradas quanto ao anseio em utilizar referido bem. Acrescentando que teria, inclusive, construído uma pista de patinação para o deleite de sua filha, por isso, a recusa da empresa na substituição do produto concorreu para a decepção causada em sua família.

2 - Em sede de contestação, a parte reclamada rechaça as alegações da parte promovente; aduzindo que dispensara ao promovente o tratamento inscrito nas diretrizes do Código de Defesado Consumidor; informando que teria de enviar o produto defeituoso ao fabricante, seguindo as determinações deste, para emissão de laudo pericial, e posteriormente sua substituição.

3 - Na sessão conciliatória, foi pela parte reclamada apresentada proposta de substituição do produto por outro similar ou de outra marca, bem como a troca por qualquer mercadoria de valor equivalente ao bem adquirido, propostas estas rejeitadas pelo autor;

4 - Sobreveio sentença na qual o juízo monocrático, julgou improcedente o pedido autoral;

5 - Em sede de recurso, o autor inconformado com a decisão de primeiro grau, afirma que a r. sentença merece ser reformada, posto divorciada da realidade fática. Ratifica que houve abalo de ordem moral a sua pessoa na forma como fora tratado pela empresa reclamada que não observou os ditames do ordenamento jurídico pátrio, em relação às normas consumeristas aplicadas à espécie, perseguindo, desta forma, a reforma do julgado.

A vida moderna traz consigo aborrecimentos normais, próprios da existência em coletividade, e estes se não são indiferentes ao plano jurídico, ao menos são por ele reconhecidos e aceitos como situações normais tais como: transtornos no trânsito, aborrecimentos no shopping, desentendimento no condomínio, detre outras ocorrências típicas de convivência social..

Assim, ainda que em tais hipóteses possa haver incômodo e aborrecimento em razão dos prejuízos materiais experimentados, não se pode imaginar a gênese de qualquer pretensão à reparação de danos extra patrimoniais.

A simples alegação de um suposto fato não é o suficiente para que o julgador o amolde a norma jurídica, tornando-se necessária a comprovação da sua veracidade, da qual extraiam suas consequências legais, o que só se torna possível através de provas inconcussas. Nos termos do artigo 333 do Código de Processo Civil, o ônus da prova incumbe ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito, e ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, acrescentando o artigo 332 do mesmo diploma legal, que todos os meios legais, bem como os moralmente legítimos, são hábeis para provar a veracidade dos fatos em que se funda a ação ou a defesa.

Em relação ao tema, Ernane Fidélis dos Santos2 preleciona:

"A regra que impera mesmo em processo é a de que 'quem alega o fato deve prová-lo'. O fato será constitutivo, impeditivo, modificativo ou extintivo do direito, não importando a posição das partes no processo. Desde que haja a afirmação da existência ou inexistência de fato, de onde se extrai situação, circunstância ou direito a favorecer a quem alega, dele é o ônus da prova".

A propósito, a lição do Professor Humberto Theodoro Júnior3:

"No processo civil, onde quase sempre predomina o princípio dispositivo, que entrega a sorte da causa à diligência ou interesse da parte, assume especial relevância a questão pertinente ao ônus da prova. Esse ônus consiste na conduta processual exigidada parte para que a verdade dos fatos por ela arrolados seja admitida pelo juiz. Não há um dever de provar, nem à parte contrária assiste o direito de exigir a prova do adversário. Há um simples ônus, de modo que o litigante assume o risco de perder a causa se não provar os fatos alegados e do qual depende a existência do direito subjetivo que pretende resguardar através da tutela jurisdicional. Isto porque, segundo máxima antiga, fato alegado e não provado é o mesmo que fato inexistente".

Assim sendo, deveria, pois, o recorrente, para comprovar, efetivamente, as suas alegações, e trazer a juízo provas que corroborassem suas alegativas, que comprovassem o ato ilícito praticado pela recorrente. DIANTE DO EXPOSTO, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA MONOCRÁTICA.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- 2009.0027.1270-3/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: GUTEMBERG NOBRE DE SOUSA
- Rep. Jurídico: 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico: 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrido: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 20111 - PE SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, porém, para negar-lhe provimento confirmando a sentença recorrida em todos os seus termos .

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). NÃO CONFIGURAÇÃO DE INCAPACIDADE PARA AS ATIVIDADES LABORAIS. CONFIRMAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO PAGO PELA SEGURADORA. POSSIBILIDADE. Cuida-se de ação de cobrança de saldo remanescente de valor de seguro DPVAT promovida por GUTEMBERG NOBRE DE SOUSA em face de CIA EXCELSIOR DE SEGUROS , tendo por fato gerador acidente automobilístico ocorrido em 26/06/2006, no qual alega ter sofrido invalidez permanente. Em analise aos autos, nota-se que a "invalidez" alegada pelo recorrente limita-se a cicatriz anti-estética no terço distal da coxa joelho e perna direitos e hipertrofia na musculatura da coxa direita, sendo tal situação classificada como deformidade permanente. Não concluiu a referida documentação pela incapacidade do autor para o trabalho. A indenização prevista na legislação de regência, em seu patamar máximo, deve ser adotada em casos de lesões graves o bastante a originar incapacidade permanente ao exercício da atividade laboral do beneficiário. Apreciando casos idênticos, as Turmas Recursais do TJDF assim se pronunciaram: CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DPVAT. PEDIDO DE PAGAMENTO DA COBERTURA MÁXIMA. INVALIDEZ PERMANENTE NÃO COMPROVADA. LAUDO E RELATÓRIO MÉDICO INDICANDO DEBILIDADE PERMANENTE EM MEMBRO INFERIOR DIREITO, NÃO RESULTANDO, PORÉM, EM INCAPACIDADE PARA O TRABALHO, NEM EM PERDA OU INUTILIZAÇÃO DE MEMBRO, SENTIDO OU FUNÇÃO. Se o laudo médico atesta que, em razão do acidente automobilístico, que lhe causou fratura do fêmur, a paciente claudica ao andar, por ter ficado com o membro inferior direito um centímetro e meio mais longo que o esquerdo, defeito que não a impede de exercer suas atividades normais, incabível a indenização securitária no valor de 40 salários mínimos, a qual é destinada apenas aos casos de morte ou aqueles em que a lesão é expressiva, a ponto de ficar o sobrevivente incapacitado de exercer normalmente suas atividades.

Decisão: Negar provimento. Unânime.

(20060110390557ACJ, Relator JESUÍNO RISSATO, Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do D.F., julgado em 18/09/2007, DJ 09/10/2007 p. 111).

Além disso, diante da interpretação que foi dada ao art. 5º, § 5º, da Lei n. 6.194/1974 (parágrafo incluído pela Lei n. 8.441/1992), é possível a cobertura parcial do DPVAT ao levar-se em conta o grau de invalidez. Esse é o recente entendimento do STJ, firmado em julgamento do REsp 1.119.614-RS, tendo como Relator o Ministro Aldir Passarinho Júnior, julgado em 04/08/2009, relativo a uma vítima de acidente ocorrido no Rio Grande do Sul, em setembro de 2006. A 4ª Turma do Tribunal decidiu que a lei que disciplina o pagamento do seguro DPVAT (Lei n. 6.194/1974), ao falar em "quantificação de lesões físicas ou psíquicas permanentes", a ser feita pelo Instituto Médico Legal, dá sentido à possibilidade de estabelecer percentuais em relação ao valor integral da indenização. A posição baseou-se em voto do Relator do recurso, ministro Aldir Passarinho Júnior. Ele destacou que, caso fosse sempre devido o valor integral, independentemente da extensão da lesão e do grau de invalidez, não haveria sentido em a lei exigir a "quantificação das lesões". Por isso, o STJ ratificou o entendimento do TJRS sobre a questão.

No caso em tela, consequências do sinistro não ensejam o pagamento da indenização prevista no art.3º, "II", da Lei nº.6.194/74 em seu patamar máximo. Sendo portanto, o dano suportado pelo recorrido de tão pouca monta, correta se mostra a decisão proferida pelo juízo ad quo, graduando o valor indenizatório. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2009.0027.1289-4/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BCS SEGUROS S.A
- Rep. Jurídico: 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido: ROSANGELA PINHEIRO ALVES
- Rep. Jurídico: 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
- **Relator(a).:** MARIO PARENTE TEOFILO NETO

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por votação unânime, em conhecer do recurso, dando-lhe provimento no sentido de reformar a sentença, julgando improcedente a pretensão autoral e confirmando o pagamento administrativo efetuado pela Seguradora.

Ementa: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. RECURSO INOMINADO. SEGURO (DPVAT). PRELIMINAR. INCOMPETÊNCIA DO JUIZADO PARA JULGAR A MATÉRIA. NECESSIDADE DE PROVA PERICIAL. CAUSA COMPLEXA. INOCORRÊNCIA. Não há tal necessidade de laudo, sendo que a convicção do juiz basta para o julgamento da questão, tendo em vista constar nos autos provas da ocorrência do sinistro e do pagamento administrativo realizado pela seguradora, que suprem uma eventual ausência. QUANTIFICAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. DO SEGURO. POSSIBILIDADE. ESTABELECIMENTO PELA LEI QUE REGE A MATÉRIA NOS CASOS DE INVALIDEZ PERMANENTE. No que tange à possibilidade de graduação do valor da indenização securitária em face do grau de invalidez, revendo meu entendimento anterior sobre o tema, forçoso reconhecer que o art.3º. da lei nº.6.194/74 já dispunha no inciso "II" sobre a possibilidade do estabelecimento da indenização em "até R$ 13.500,00, no caso de invalidez permanente. Referida lei não determinou, por sua vez, que seria editada uma norma para regulamentar essa graduação, prevendo, tão somente, em caráter geral no art.12, que o Conselho Nacional de Seguros Privados "expedirá normas disciplinadoras que atendam ao disposto nesta lei" não sendo este o caso para a previsão do art.3º. R$ 13.500,00 onde resta estipulada, claramente, a possibilidade de graduação do valor do seguro. Tal conclusão se mostra mais verossímil quando no citado artigo, inciso "I", há a previsão de pagamento de R$ 13.500,00 para o caso de morte do segurado, e de até R$ 13.500,00, inciso "II", para os casos de invalidez permanente, ou seja, a lei tratou diferentemente situações, também, diferentes, o evento morte e o evento invalidez. Aquele, pela própria natureza do dano infligido ao segurado, como teto para valor indenizatório, e este, a depender do grau de invalidez, terá o valor fracionado podendo atingir o valor máximo. Assim se a lei distinguiu as situações, não é dado ao intérprete equipará-las tratando-as da mesma forma. Incumbe,nesse diapasão, ao Judiciário, à falta de expressa estratificação na lei dos valores do seguro nos casos de invalidez permanente, a valoração do quantitativo de acordo com as seqüelas deixadas no segurado, não se podendo argüir, desse ato, nenhuma nulidade posto que em situações de reparação por dano moral, constitucionalmente prevista, se mensura constrangimento, aborrecimento, sofrimento e dor, através de critérios bem mais subjetivos que o caso. RECURSO CONHECIDO. SENTENÇA REFORMADA.

***

2ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO
Número do Acórdão: 58 - Ano: 2009

- 2008.0022.5012-4/1 - APELAÇÃO
- Apelante: EDSON JULIO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 6015 - CE JOSE BRASILINO DE FREITAS
- Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

Acorda(m): Acordam os membros da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, em conhecer do recurso, negando-lhe provimento, nos termos do

voto do Juiz Relator. Acórdão assinado pelo Relator na forma do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.
Ementa: PENAL E PROCESSO PENAL. LESÕES CORPORAIS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PROVA DOS AUTOS. IN DUBIO PRO REU. O recurso criminal está fundado no argumento da falta de provas sobre a autoria das lesões corporais. Contudo, há nos autos provas suficientes de que o apelante lesionou a vítima Clayrton Gadelha de Freitas com murros e chutes, causando-lhe as lesões descritas no Auto de Exame de Corpo de Delito de fl. 38. Sentença condenatória proferida com lastro na prova produzida nos autos, respaldada nas declarações da vítima, das testemunhas inquiridas, e até na própria confissão do apelante, conforme interrogatório de fls. 71/72. Inexistência de qualquer dúvida sobre a materialidade e autoria delitiva, impondo-se a manutenção da condenação lançada pelo douto juízo a quo. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA PELOS SEUS JURÍDICOS FUNDAMENTOS. Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei 9099/95.

- 2008.0013.0897-8/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: MARIVALDO AMBROSIO DE MELO
- Rep. Jurídico: 6656 - CE MARIA ANDIARA GOMES IZIDORIO
- Rep. Jurídico: 7068 - CE FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
- Rep. Jurídico: 7128 - CE ANTONIO GLAY FROTA OSTERNO
- Embargado: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
- PROCURADOR - DR. SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE OAB/PB 20.111-A
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais em conhecer dos embargos declaratórios, mas para julgá-los improcedentes, à unanimidade, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator nos termos do art. 41 do RITR
  Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA. SIMPLES INCONFORMISMO QUE PRETENDE A REDISCUSSÃO DO JULGADO. EMBARGOS REJEITADOS.

- 2008.0018.4519-1/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: BRASIL TELECOM S/A *
- Rep. Jurídico: 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Embargado: FRANCISCO NAILTON DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 8484 - CE MINELVINA FRANCISCA COSTA
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais em conhecer dos embargos declaratórios, negando-lhe provimento, à unanimidade, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado pelo Juiz Relator nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmar Recursais.
  Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO INEXISTENTE. REJEIÇÃO. CONDENAÇÃO EM MULTA. EMBARGOS PROCRASTINATÓRIOS.

- 2008.0027.7602-9/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: ANTONIO SITONIO PEREIRA DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico: 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Embargado: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais em conhecer dos embargos declaratórios, mas para julgá-los improcedentes, à unanimidade, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator nos termos do art.41 do RITR.
  Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA. SIMPLES INCONFORMISMO QUE PRETENDE A REDISCUSSÃO DO JULGADO. EMBARGOS REJEITADOS.

- 2008.0027.7608-8/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: LUIS RODRIGUES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico: 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Embargado: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais em conhecer dos embargos declaratórios, mas para julgá-los improcedentes, à unanimidade, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator nos termos do art. 41 do RITR
  Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA. SIMPLES INCONFORMISMO QUE PRETENDE A REDISCUSSÃO DO JULGADO. EMBARGOS REJEITADOS.

- 2008.0035.2062-1/2 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
- Embargante: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Embargado: JOSE MARTINS FILHO
- Rep. Jurídico: 6656 - CE MARIA ANDIARA GOMES IZIDORIO
- Rep. Jurídico: 7068 - CE FRANCISCO DE ASSIS MESQUITA PINHEIRO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais em conhecer dos embargos declaratórios, mas para julgá-los improcedentes, à unanimidade, nos termos do voto do Juiz Relator.
  Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DÚVIDA, OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA DECISÃO EMBARGADA. SIMPLES INCONFORMISMO QUE PRETENDE A REDISCUSSÃO DO JULGADO. EMBARGOS REJEITADOS.

- 2005.0005.0510-4/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: MARIA EUNICE SALES DE MELO
- Rep. Jurídico: 10236 - CE ANTONIO ALZENOR DUARTE
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 7ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
- Acusado: FABIA BRITO PEREIRA
- Rep. Jurídico: 5837 - CE FRANCISCO JOSE ESMERINDO JACOB
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em denegar a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.
  Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. INEXISTÊNCIA DE ATO ABUSIVO OU ILEGAL A SER CORRIGIDO NA VIA MANDAMENTAL. MERO EXERCÍCIO DA JURISDIÇÃO COM AMPARO NA LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS. FATO CONSUMADO. SEGURANÇA DENEGADA.

- 2007.0002.3975-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: VISAO CONSULTORIA E COBRANÇA EMPRESARIAL
- Rep. Jurídico: 10101 - CE ANTONIO JORGE CHAGAS PINTO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 2 VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em denegar a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.
  Ementa: CONSTITUCIONAL. PROCESSO CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESERÇÃO. PESSOA JURÍDICA.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER. NOS TERMOS DO INCISO LXXIV DO ART. 5º DA CF/1988, "O ESTADO PRESTARÁ ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA AOS QUE COMPROVAREM INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS." ÔNUS DA PROVA. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO SOBRE PRECARIEDADE DE MEIOS FINANCEIROS. SEGURANÇA NEGADA

- 2007.0010.7383-2/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: RUSTEM SILVA RIBEIRO
- Rep. Jurídico: 12145 - CE LICIA FERNANDES CAMPOS
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BEBERIBE
- Litisconsorte passivo: ELIANA COSTA SILVA TEMPONE
- Rep. Jurídico: 10005 - CE AILA MARIA HOLANDA DA SILVA
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer da impetração para DENEGAR a segurança, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, conforme disposto no art. 41 do RITR.

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. RECEBIMENTO DE RECURSO INOMINADO COM EFEITO MERAMENTE DEVOLUTIVO. INCIDÊNCIA DO ART. 43 DA LEI Nº 9.099/95. HIPÓTESE DE RECEBIMENTO DO RECURSO COM EFEITO SUSPENSIVO RESERVADA À COMPROVAÇÃO DO PERIGO DA DEMORA, OU DE LESÃO GRAVE OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO. REQUISITOS NÃO DEMONSTRADOS PELO IMPETRANTE. DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA. SEGURANÇA DENEGADA.

- 2007.0032.8539-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: ASSOCIAÇAO COMERCIAL DE SAO PAULO
- Rep. Jurídico: 8113 - CE ANA ELIZABETH MESQUITA MOREIRA
- Rep. Jurídico: 135910 - SP ANA FLAVIA CABRERA BIASOTTI DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 199738 - SP JORGE MARCIO GOMES MOI
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 6ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
- Litisconsorte passivo: ASSOCIAÇAO DE PROTEÇAO AO CONSUMIDOR
- Rep. Jurídico: 8114 - CE ALEXANDRE SABOIA AUGUSTO BORGES
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer da impetração para conceder a segurança, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, conforme disposto no art. 41 do RITR.

Ementa: ASSOCIAÇÃO DE CONSUMIDORES. PESSOA JURÍDICA. IMPOSSIBILIDADE DE POSTULAÇÃO EM JUIZADO ESPECIAL, SALVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. INVIÁVEL AÇÃO COLETIVA PROPOSTA POR ASSOCIAÇÃO EM SEDE DE JUIZADO ESPECIAL (ENUNCIADO 32 DO FONAJE). SEGURANÇA CONCEDIDA PARA CASSAR TUTELA ANTECIPADA E DECLARAR A INCOMPÊTÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL PARA PROCESSAR E JULGAR O PEDIDO.

- 2007.0032.8541-1/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: ASSOCIAÇAO COMERCIAL DE SAO PAULO.
- Rep. Jurídico: 8113 - CE ANA ELIZABETH MESQUITA MOREIRA
- Rep. Jurídico: 135910 - SP ANA FLAVIA CABRERA BIASOTTI DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 199738 - SP JORGE MARCIO GOMES MOI
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 6ª UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
- Litisconsorte passivo: ASSOCIAÇAO DE PROTEÇAO AO CONSUMIDOR
- Rep. Jurídico: 8114 - CE ALEXANDRE SABOIA AUGUSTO BORGES
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer da impetração para conceder a segurança, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, conforme disposto no art. 41 do RITR.

Ementa: ASSOCIAÇÃO DE CONSUMIDORES. PESSOA JURÍDICA. IMPOSSIBILIDADE DE POSTULAÇÃO EM JUIZADO ESPECIAL, SALVO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. INVIÁVEL AÇÃO COLETIVA PROPOSTA POR ASSOCIAÇÃO EM SEDE DE JUIZADO ESPECIAL (ENUNCIADO 32 DO FONAJE). SEGURANÇA CONCEDIDA PARA CASSAR TUTELA ANTECIPADA E DECLARAR A INCOMPÊTÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL PARA PROCESSAR E JULGAR O PEDIDO.

- 2008.0000.7271-7/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: FATIMA MARIA FERREIRA DE PAULO
- Rep. Jurídico: 8465 - CE CARLOS ALBERTO SILVERIO COSTA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 7A UNIDADE DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL
- Litisconsorte passivo: BANCO PANAMERICANO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer da impetração para DENEGAR a segurança, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, conforme disposto no art. 41 do RITR.

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. INDENIZAÇÃO FIXADA EM SALÁRIOS MÍNIMOS. LIQUIDAÇÃO COM BASE NO VALOR VIGENTE À ÉPOCA DA CONDENAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE INDEXAÇÃO. CORREÇÃO A PARTIR DA FIXAÇÃO (SÚMULA 362 DO STJ). DECISÃO IMPUGNADA. FUNDAMENTAÇÃO CLARA E ACERTADA. NÃO COMPROVAÇÃO DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA.

- 2008.0024.4247-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: SERVIS SEGURANÇA LTDA
- Rep. Jurídico: 11990 - CE FERNANDO ALFREDO RABELLO FRANCO
- Rep. Jurídico: 12083 - CE RACHEL PHILOMENO GOMES CAVALCANTI
- Rep. Jurídico: 12426 - CE ALOISIO CAVALCANTI JUNIOR
- Rep. Jurídico: 16890 - CE ERICK ARRUDA MACHADO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 15A UNIDADE DO JUIZADO CIVEL E CRIMINAL
- Litisconsorte passivo: JANUARIO ALVES LEONARDO
- Rep. Jurídico: 3970 - CE SEBASTIAO ALVES
- **Relator(a).:** SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA

Acorda(m): Acordam os membros da Segunda Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Ceará, por unanimidade de votos em manter íntegra a decisão guerreada e, via de consequência denegar a segurança pleiteada.

Ementa: PROCESSUAL CIVIL. MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA ON LINE, OBEDIÊNCIA A GRADAÇÃO LEGAL DO ART.655 DO CPC.

A prentendida substituição do dinheiro pela fiança bancária não acolhida pelo Magistrado a quo não representa decisão teratológica ou abusiva passível do socorro mandamental prentendido pela via do writ.

MANDADO DE SEGURANÇA IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

- 2008.0032.8010-8/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: TIM - NORDESTE TELECOMUNICAÇOES LTDA
- Rep. Jurídico: 15863 - CE ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO
- Rep. Jurídico: 17601 - CE MAGNO CÉSAR PRAÇA
- Rep. Jurídico: 17906 - CE PAULO AUTRAN UCHÔA DO AMARAL
- Rep. Jurídico: 230908 - SP ANDRE LUIZ TAMAROZI
- Litisconsorte passivo: FREDERICO ANTONIO ARAUJO BEZERRA
- Rep. Jurídico: 7841 - CE FREDERICO ANTONIO ARAUJO BEZERRA
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conceder a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. DESERÇÃO. LIMINAR CONFERINDO TRÂNSITO AO RECURSO. CONSEQUENTE JULGAMENTO DO MÉRITO DO RECURSO PELA TURMA RECURSAL. FATO CONSUMADO. SEGURANÇA CONCEDIDA.

- 2008.0032.8013-2/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: CONDOMINIO MORADA DOS COQUEIROS
- Rep. Jurídico: 18561 - CE DAVID DE ALCANTARA PINTO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 7 UNIDADE DO JECC DE FORTALEZA
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conceder a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. JUIZADO ESPECIAL. AUSÊNCIA DO AUTOR À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. FALTA DE CITAÇÃO DO RÉU. JUSTIFICATIVA SUFICIENTE PARA ISENTAR O AUTOR DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. INTELIGÊNCIA DO § 2º DO ART. 51 C/C ART. 6º DA LEI Nº 9.099/95. SEGURANÇA CONCEDIDA PARA EXTIRPAR O ÔNUS DA CONDENAÇÃO EM CUSTAS.

- 2008.0032.8105-8/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: LEONARDO ALENCAR MOURA
- Rep. Jurídico: 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conceder a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESERÇÃO. O só fato de a parte estar em juízo assistida por advogado não integrante dos quadros da Defensoria Pública, por si só, não constitui óbice ao trânsito do recurso inominado sem o recolhimento das custas. Eventual dúvida envolvendo a necessidade do benefício da justiça gratuita e afastabilidade da apreciação judiciária, resolve-se pela prevalência da inafastabilidade da apreciação pelo Judiciário e o direito ao duplo grau de jurisdição. Segurança concedida.

- 2008.0032.8152-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: VALTER FERREIRA DE MELO
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conceder a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESERÇÃO. O só fato de a parte estar em juízo assistida por advogado não integrante dos quadros da Defensoria Pública, por si só, não constitui óbice ao trânsito do recurso inominado sem o recolhimento das custas. Eventual dúvida envolvendo a necessidade do benefício da justiça gratuita e afastabilidade da apreciação judiciária, resolve-se pela prevalência da inafastabilidade da apreciação pelo Judiciário e o direito ao duplo grau de jurisdição. Segurança concedida.

- 2008.0032.8178-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: FRANCISCA DAS CHAGAS MOTA
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conceder a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESERÇÃO. O só fato de a parte estar em juízo assistida por advogado não integrante dos quadros da Defensoria Pública, por si só, não constitui óbice ao trânsito do recurso inominado sem o recolhimento das custas. Eventual dúvida envolvendo a necessidade do benefício da justiça gratuita e afastabilidade da apreciação judiciária, resolve-se pela prevalência da inafastabilidade da apreciação pelo Judiciário e o direito ao duplo grau de jurisdição. Segurança concedida.

- 2008.0032.8179-1/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: FRANCISCO VIANA DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conceder a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESERÇÃO. O só fato de a parte estar em juízo assistida por advogado não integrante dos quadros da Defensoria Pública, por si só, não constitui óbice ao trânsito do recurso inominado sem o recolhimento das custas. Eventual dúvida envolvendo a necessidade do benefício da justiça gratuita e afastabilidade da apreciação judiciária, resolve-se pela prevalência da inafastabilidade da apreciação pelo Judiciário e o direito ao duplo grau de jurisdição. Segurança concedida.

- 2008.0032.8192-9/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: ANTONIO SOARES ALVES
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conceder a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESERÇÃO. O só fato de a parte estar em juízo assistida por advogado não integrante dos quadros da Defensoria Pública, por si só, não constitui óbice ao trânsito do recurso inominado sem o recolhimento das custas. Eventual dúvida envolvendo a necessidade do benefício da justiça gratuita e afastabilidade da apreciação judiciária, resolve-se pela prevalência da inafastabilidade da apreciação pelo Judiciário e o direito ao duplo grau de jurisdição. Segurança concedida.

- 2008.0032.8197-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: DENILSON RUFINO MOTA
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conceder a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESERÇÃO. O só fato de a parte estar em juízo assistida por advogado não integrante dos quadros da Defensoria Pública, por si só, não constitui óbice ao trânsito do recurso

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

inominado sem o recolhimento das custas. Eventual dúvida envolvendo a necessidade do benefício da justiça gratuita e afastabilidade da apreciação judiciária, resolve-se pela prevalência da inafastabilidade da apreciação pelo Judiciário e o direito ao duplo grau de jurisdição. Segurança concedida.

- 2008.0032.8203-8/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO SOARES
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- **Relator(a).:** SERGIA MARIA MENDONCA MIRANDA

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conceder a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.
  Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESERÇÃO. O só fato de a parte estar em juízo assistida por advogado não integrante dos quadros da Defensoria Pública, por si só, não constitui óbice ao trânsito do recurso inominado sem o recolhimento das custas. Eventual dúvida envolvendo a necessidade do benefício da justiça gratuita e afastabilidade da apreciação judiciária, resolve-se pela prevalência da inafastabilidade da apreciação pelo Judiciário e o direito ao duplo grau de jurisdição. Segurança concedida.

- 2008.0039.1698-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: SEBASTIAO TARCISIO FERREIRA
- Rep. Jurídico: 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conceder a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.
  Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESERÇÃO. O só fato de a parte estar em juízo assistida por advogado não integrante dos quadros da Defensoria Pública, por si só, não constitui óbice ao trânsito do recurso inominado sem o recolhimento das custas. Eventual dúvida envolvendo a necessidade do benefício da justiça gratuita e afastabilidade da apreciação judiciária, resolve-se pela prevalência da inafastabilidade da apreciação pelo Judiciário e o direito ao duplo grau de jurisdição. Segurança concedida.

- 2008.0039.1703-3/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: RENATO MELO UCHOA
- Rep. Jurídico: 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
- Litisconsorte passivo: BRADESCO AUTO CIA DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico: 19635 - CE LUIDY TSUNEHIKO GURGEL YAMAWAKI
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conceder a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.
  Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESERÇÃO. O só fato de a parte estar em juízo assistida por advogado não integrante dos quadros da Defensoria Pública, por si só, não constitui óbice ao trânsito do recurso inominado sem o recolhimento das custas. Eventual dúvida envolvendo a necessidade do benefício da justiça gratuita e afastabilidade da apreciação judiciária, resolve-se pela prevalência da inafastabilidade da apreciação pelo Judiciário e o direito ao duplo grau de jurisdição. Segurança concedida.

- 2008.0039.1716-5/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: RAIMUNDO OLIVEIRA NORONHA
- Rep. Jurídico: 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE CRATEUS
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conceder a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.
  Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESERÇÃO. O só fato de a parte estar em juízo assistida por advogado não integrante dos quadros da Defensoria Pública, por si só, não constitui óbice ao trânsito do recurso inominado sem o recolhimento das custas. Eventual dúvida envolvendo a necessidade do benefício da justiça gratuita e afastabilidade da apreciação judiciária, resolve-se pela prevalência da inafastabilidade da apreciação pelo Judiciário e o direito ao duplo grau de jurisdição. Segurança concedida.

- 2008.0039.1723-8/0 - MANDADO DE SEGURANÇA
- Impetrante: FRANCISCO FLAVIANO OLIVEIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
- Litisconsorte passivo: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S.A
- Rep. Jurídico: 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Rep. Jurídico: 9314 - CE CLAUDIA VALENTE MASCARENHAS
- Rep. Jurídico: 18000 - CE DANIELA MARIA COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 20475 - CE BRENO DE PAULA G. SOUZA
- Rep. Jurídico: 12016 - PB MARIANA DE LIMA FERNANDES GUEDES
- Impetrado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL DA COMARCA DE CRATEUS/CE
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conceder a segurança nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.
  Ementa: MANDADO DE SEGURANÇA. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. DENEGAÇÃO DE JUSTIÇA GRATUITA. DESERÇÃO. O só fato de a parte estar em juízo assistida por advogado não integrante dos quadros da Defensoria Pública, por si só, não constitui óbice ao trânsito do recurso inominado sem o recolhimento das custas. Eventual dúvida envolvendo a necessidade do benefício da justiça gratuita e afastabilidade da apreciação judiciária, resolve-se pela prevalência da inafastabilidade da apreciação pelo Judiciário e o direito ao duplo grau de jurisdição. Segurança concedida.

- 2005.0000.9241-1/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: JOAO MARQUES DE LIMA
- Rep. Jurídico: 6453 - CE HELIO CESAR SA CAVALCANTE
- Recorrido: JOSE MARQUES PINHEIRO
- Rep. Jurídico: 6453 - CE HELIO CESAR SA CAVALCANTE
- Recorrido: MARIA BERNARDO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 6453 - CE HELIO CESAR SA CAVALCANTE
- Recorrido: RAIMUNDO ALVES CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 6453 - CE HELIO CESAR SA CAVALCANTE
- Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, dando-lhe provimento para cassar a sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.
  Ementa: É LEGÍTIMA A COBRANÇA DA TARIFA BÁSICA PELO USO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, NOS TERMOS DA SÚMULA 356 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- 2005.0004.0591-6/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: SILVANIA FERREIRA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 18610 - CE OTONIEL ANACLETO ESTRELA
- Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, dando-lhe provimento para cassar a sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: É LEGÍTIMA A COBRANÇA DA TARIFA BÁSICA PELO USO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, NOS TERMOS DA SÚMULA 356 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

- 2006.0018.8289-9/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: COMPANHIA REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico: 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido: ISABEL LUIZA SOARES GOMES
- Rep. Jurídico: 15248 - CE WILSON DE NOROES MILFONT NETO
- Rep. Jurídico: 16081 - CE RUBENS FERREIRA STUDART FILHO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, dando-lhe provimento para reformar a sentença recorrida em face do reconhecimento da prescrição, nos termos do voto do Juiz Relator, que assina nos termos do art. 41 do RITR.

  Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. COBRANÇA DE COMPLEMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT. DIREITO PESSOAL. PRESCRIÇÃO. PAGAMENTO PARCIAL FAZ SURGIR O DIREITO AO PEDIDO DE COMPLEMENTO. PRAZO INICIADO NA VIGÊNCIA DO CÓDIGO CIVIL DE 1916. DECURSO DE MENOS DA METADE DO PRAZO PRESCRICIONAL NA DATA DA ENTRADA EM VIGOR DO NOVO CÓDIGO CIVIL (11 DE JANEIRO DE 2003). REGRA DE TRANSIÇÃO PREVISTA NO ART. 2.028 DO NCC. INTELIGÊNCIA DO ART. 206 C/C ART. 2.028 DO NOVO CÓDIGO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2007.0024.7323-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 14752 - CE FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
- Recorrente: VALTER FERREIRA DE MELO
- Rep. Jurídico: 5990 - CE FRANCISCO BONFIM NETO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, negando-lhe provimento para confirmar a douta sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, À FALTA DE LESÃO EXPRESSIVA QUE JUSTIFIQUE PAGAMENTO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. O art. 3ª da Lei 6.194/74 distingue quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não podendo o intérprete ignorar o discrímen e simplesmente equiparar as situações que a lei diferencia. A indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral. A parte recorrente não faz jus à indenização integral, não tendo comprovado a sua incapacidade permanente, nem muito menos a ocorrência de lesão mais grave do que aquela que foi reconhecida pela seguradora. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2007.0026.5147-3/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ANGEVALDO MARQUES RODRIGUES
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Recorrido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A.
- Rep. Jurídico: 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, negando-lhe provimento para manter a douta sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, À FALTA DE LESÃO EXPRESSIVA QUE JUSTIFIQUE PAGAMENTO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. O art. 3ª da Lei 6.194/74 distingue quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não podendo o intérprete ignorar o discrímen e simplesmente equiparar as situações que a lei diferencia. A indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral. A parte recorrente não faz jus à indenização integral, não tendo comprovado a sua incapacidade permanente, nem muito menos a ocorrência de lesão mais grave do que aquela que foi reconhecida pela seguradora. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2007.0027.2706-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
- Recorrente: LUIS ANTONIO MARQUES
- Rep. Jurídico: 13899 - CE WINSTON CLAYTON ALVES LIMA
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, negando-lhe provimento, e julgando improcedente o pedido, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE. ÔNUS DA PROVA. COMPETE AO AUTOR A PROVA SOBRE O FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO ALEGADO (ART. 333, I, DO CPC). APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, À FALTA DE DEMONSTRAÇÃO SOBRE LESÃO QUE JUSTIFIQUE PAGAMENTO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. O art. 3ª da Lei 6.194/74 distingue quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não podendo o intérprete ignorar o discrímen e simplesmente equiparar as situações que a lei diferencia. A indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral. A parte recorrente não faz jus à indenização, não tendo comprovado a sua incapacidade permanente, nem muito menos a ocorrência de qualquer lesão que justifique o recebimento da referida

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

indenização. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO.

- 2007.0028.6272-5/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BRADESCO SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico: 20111 - PE SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido: EUSETE FRANCISCA NUNES
- Rep. Jurídico: 6846 - PB WAMBERTO BALBINO SALES
- Rep. Jurídico: 19188 - CE JOÃO JOSE SARAIVA COELHO
- Recorrido: FRANCISCO NUNES LINO
- Rep. Jurídico: 6846 - PB WAMBERTO BALBINO SALES
- Rep. Jurídico: 19188 - CE JOÃO JOSE SARAIVA COELHO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sem discrepância de votos, em conhecer do recurso inominado, mas negando-lhe provimento, e, de conseguinte, mantendo-se inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator, que assina nos termos do art. 41 do RITR.

  Ementa: CIVIL. COBRANÇA DE COMPLEMENTO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. ACIDENTE OCORRIDO ANTES DA VIGÊNCIA DA MP 340, DE 29/12/2006. INDENIZAÇÃO POR MORTE DEVE SER PAGA NO VALOR FIXO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, COM BASE NO ART. 3º, LETRA A, DA LEI Nº 6.194/1974. EM CASO DE MORTE NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE VALOR MENOR POR RESOLUÇÃO DO CNSP. PRINCÍPIO DA HIERARQUIA DAS NORMAS. 1 - O pagamento parcial da indenização por morte de que trata o seguro DPVAT faz surgir o direito ao pedido de complementação do valor pago. A quitação dada diz respeito apenas ao valor antes recebido, não impedindo de o interessado vir a juízo requerer o pagamento da diferença. 2 - O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor de vias terrestres (DPVAT), em caso de morte, foi fixado mediante critério legal específico, conforme letra a do art. 3º da Lei nº 6.194/1974, não se confundindo com índice de reajuste e nem importando em indexação pelo salário mínimo (Precedente da 2ª Seção do STJ, REsp n. 146.186/RJ, Rel. p/ Acórdão Min. Aldir Passarinho Junior, por maioria, julgado em 12.12.2001). 3 - É inatacável a conclusão do juízo a quo, que julgou procedente o pedido de complementação para condenar a recorrente no pagamento da quantia equivalente a 12,70 (doze vírgula sententa) salários mínimos vigentes na época do pagamento parcial, ou seja, Cr$ 2.921.000,00 (dois milhões e novecentos e vinte e um mil cruzeiros), com incidência de correção monetária pelo INPC desde o pagamento administrativo feito em 17/07/1992, com juros de 1% (um por cento) ao mês desde a citação. 4 - Confirmada em todos os seus termos a bem fundamentada sentença, com súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei 9.099/95. 5 - Condenação do recorrente, vencido, no pagamento de custas processuais, já recolhidas, e de honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação.

- 2007.0029.2051-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BANCO FININVEST S/A
- Rep. Jurídico: 15863 - CE ANA CAROLINA RIBEIRO PEIXOTO
- Rep. Jurídico: 17207 - CE CRISTIANA MONIQUE DE OLIVEIRA FREITAS
- Recorrido: CLARA DE ASSIS GOMES GUERREIRO
- Rep. Jurídico: 18611 - CE FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS JUNIOR
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sem discrepância de votos, em conhecer do recurso inominado, dando-lhe provimento, para reformar a douta sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator, que assina o acórdão nos termos do art. 41 do RITR. Sem condenação em sucumbência.

  Ementa: CIVIL. CONSUMIDOR. INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ALEGADA REDUÇÃO DO LIMITE DE COMPRA DO CARTÃO DE CRÉDITO. FALTA DE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE COMPRAS EM SUPERMERCADO. MEROS ABORRECIMENTOS DA VIDA MODERNA. AINDA QUE HOUVESSE VIOLAÇÃO DE UM DEVER JURÍDICO, ERRO OU DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, DESCABIDO FALAR-SE EM INDENIZAÇÃO À FALTA DA OCORRÊNCIA DO DANO. MERO DISSABOR OU DESCONFORTO, INSUSCETÍVEL DE REPARAÇÃO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0007.8663-9/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BCS SEGUROS S.A
- Rep. Jurídico: 13446 - CE CRISTIANE PINHEIRO DIOGENES
- Recorrido: VALDIR RODRIGUES MOTA
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, negando-lhe provimento para confirmar a douta sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, À FALTA DE LESÃO EXPRESSIVA QUE JUSTIFIQUE PAGAMENTO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. O art. 3ª da Lei 6.194/74 distingue quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não podendo o intérprete ignorar o discrímen e simplesmente equiparar as situações que a lei diferencia. A indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral. A parte recorrente não faz jus à indenização integral, não tendo comprovado a sua incapacidade permanente, nem muito menos a ocorrência de lesão mais grave do que aquela que foi reconhecida pela seguradora. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2008.0008.5892-3/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: FRANCISCO SILVA DA COSTA
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- Recorrido: SANTANDER SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico: 16190 - CE FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, negando-lhe provimento, e julgando improcedente o pedido, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE. ÔNUS DA PROVA. COMPETE AO AUTOR A PROVA SOBRE O FATO CONSTITUTIVO DO DIREITO ALEGADO (ART. 333, I, DO CPC). APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA. IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO, À FALTA DE DEMONSTRAÇÃO SOBRE LESÃO QUE JUSTIFIQUE PAGAMENTO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. O art. 3ª da Lei 6.194/74 distingue quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não podendo o intérprete ignorar o discrímen e simplesmente equiparar as situações que a lei diferencia. A indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora

permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral. A parte recorrente não faz jus à indenização, não tendo comprovado a sua incapacidade permanente, nem muito menos a ocorrência de qualquer lesão que justifique o recebimento da referida indenização. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO.

- 2008.0008.9945-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico: 13593 - CE KARIME MESSIAS LOUREIRO
- Rep. Jurídico: 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 17731 - CE REGIS GONDIM PEIXOTO
- Recorrente: OLAVIO ALVES DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 15974 - CE EDILMAR RIBEIRO DUARTE
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, negando-lhe provimento para confirmar a douta sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais. Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, À FALTA DE LESÃO EXPRESSIVA QUE JUSTIFIQUE PAGAMENTO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. O art. 3ª da Lei 6.194/74 distingue quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não podendo o intérprete ignorar o discrímen e simplesmente equiparar as situações que a lei diferencia. A indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral. A parte recorrente não faz jus à indenização integral, não tendo comprovado a sua incapacidade permanente, nem muito menos a ocorrência de lesão mais grave do que aquela que foi reconhecida pela seguradora. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2008.0012.2107-4/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ITAU SEGUROS
- Rep. Jurídico: 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Rep. Jurídico: 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido: PATRICIA LUCIANA UCHOA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 18082 - CE LUIZ OCTÁVIO SOUSA LOPES
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, dando-lhe provimento para reformar a douta sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais. Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, À FALTA DE LESÃO EXPRESSIVA QUE JUSTIFIQUE PAGAMENTO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. O art. 3ª da Lei 6.194/74 distingue quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não podendo o intérprete ignorar o discrímen e simplesmente equiparar as situações que a lei diferencia. A indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral. A parte recorrente não faz jus à indenização integral, não tendo comprovado a sua incapacidade permanente, nem muito menos a ocorrência de lesão mais grave do que aquela que foi reconhecida pela seguradora. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0017.4648-7/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: SEGURADORA CENTAUROS VIDA E PREVIDENCIA S/A
- Rep. Jurídico: 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Rep. Jurídico: 9314 - CE CLAUDIA VALENTE MASCARENHAS
- Rep. Jurídico: 18000 - CE DANIELA MARIA COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 229201 - SP RODRIGO DALBONE LOPEZ BLEÇOS
- Recorrido: WAGNER ALVES PEREIRA
- Rep. Jurídico: 4971 - CE HERBENE NUNES MOTA
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, dando-lhe provimento para cassar a douta sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, À FALTA DE LESÃO EXPRESSIVA QUE JUSTIFIQUE PAGAMENTO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. O art. 3ª da Lei 6.194/74 distingue quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não podendo o intérprete ignorar o discrímen e simplesmente equiparar as situações que a lei diferencia. A indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral. A parte recorrente não faz jus à indenização integral, não tendo comprovado a sua incapacidade permanente, nem muito menos a ocorrência de lesão mais grave do que aquela que foi reconhecida pela seguradora. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0018.2748-7/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BRASIL TELECOM
- Rep. Jurídico: 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 17758 - CE JOANA KATIA ROCHA CARDOSO
- Recorrido: FRANCISCO JOSE FERREIRA
- Rep. Jurídico: 15477 - CE CLISTENES FILGUEIRA SANTOS
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sem discrepância de votos, em conhecer do recurso inominado, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Juiz Relator, que assina o acórdão conforme o art. 41 do RITR

  Ementa: CDC. LINHA TELEFÔNICA HABLITADA SEM A SOLICITAÇÃO DO RECORRIDO. CONSUMIDOR EQUIPARADO VÍTIMA DA ATIVIDADE COMERCIAL DESEMPENHADA PELA RECORRENTE (ART. 17 DO CDC). INCLUSÃO EM CADASTROS DE INADIMPLENTES POR DÍVIDA NÃO GERADA PELA VÍTIMA. ÔNUS DA PROVA RECAI SOBRE A CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO QUANTO À DEMONSTRAÇÃO DE QUE O SERVIÇO FOI SOLICITADO PELA VÍTIMA OU POR ALGUÉM A SEU MANDO. RISCO DA ATIVIDADE É DO EMPRESÁRIO. INSCRIÇÃO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

INDEVIDA. A PREEXISTÊNCIA, CONTUDO, DE ANOTAÇÕES ANTERIORES NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, FEITAS LEGITIMAMENTE, RETIRAM A INDENIZAÇÃO, RESSALVADO O DIREITO AO CANCELAMENTO, NOS TERMOS DA SÚMULA 385 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO POR DANO MORAL.

- 2008.0018.4798-4/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Recorrente: FRANCISCO HENRIQUE DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, negando-lhe provimento para confirmar a douta sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais. Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, À FALTA DE LESÃO EXPRESSIVA QUE JUSTIFIQUE PAGAMENTO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. O art. 3ª da Lei 6.194/74 distingue quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não podendo o intérprete ignorar o discrímen e simplesmente equiparar as situações que a lei diferencia. A indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral. A parte recorrente não faz jus à indenização integral, não tendo comprovado a sua incapacidade permanente, nem muito menos a ocorrência de lesão mais grave do que aquela que foi reconhecida pela seguradora. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2008.0021.1356-9/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ANTONIO EDNALDO MONTEIRO SOUSA
- Rep. Jurídico: 13500 - CE JOSE MARIA VALE SAMPAIO
- Recorrido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A
- Rep. Jurídico: 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Rep. Jurídico: 11993 - CE ANTONIO VALDONIO DE OLIVEIRA BRITO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, negando-lhe provimento, e julgando improcedente o pedido, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.
Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE. ÔNUS DA PROVA. APLICAÇÃO DA TEORIA DA CAUSA MADURA. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, À FALTA DE LESÃO EXPRESSIVA QUE JUSTIFIQUE PAGAMENTO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. O art. 3ª da Lei 6.194/74 distingue quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não podendo o intérprete ignorar o discrímen e simplesmente equiparar as situações que a lei diferencia. A indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral. A parte recorrente não faz jus à indenização integral, não tendo comprovado a sua incapacidade permanente, nem muito menos a ocorrência de lesão mais grave do que aquela que foi reconhecida pela seguradora. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO.

- 2008.0027.7887-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido: ANTONIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, dando-lhe provimento para cassar a douta sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.
Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, À FALTA DE LESÃO EXPRESSIVA QUE JUSTIFIQUE PAGAMENTO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. O art. 3ª da Lei 6.194/74 distingue quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não podendo o intérprete ignorar o discrímen e simplesmente equiparar as situações que a lei diferencia. A indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral. A parte recorrente não faz jus à indenização integral, não tendo comprovado a sua incapacidade permanente, nem muito menos a ocorrência de lesão mais grave do que aquela que foi reconhecida pela seguradora. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2008.0027.8513-3/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: FENASEG - FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGURO PRIVADO
- Rep. Jurídico: 22718 - PE ROSTAND INÁCIO DOS SANTOS
- Recorrente: JORGE MOREIRA DE MENEZES
- Rep. Jurídico: 16326 - CE EURIJANE AUGUSTO FERREIRA
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sem discrepância de votos, em conhecer do recurso inominado, mas negando-lhe provimento, e, de conseguinte, mantendo-se inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.
Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. 1 - Na questão de fundo, o recorrente afirmou que o recorrido demorou a lhe pagar a indenização referente ao seguro obrigatório DPVAT, fazendo com que tivesse de contrair "empréstimo para cumprir suas obrigações e o pagamento das despesas de formatação de seu processo administrativo." Essa a causa de pedir do autor, ora recorrente. 2 - A douta sentença julgou improcedente o pedido autoral, sob o fundamento de que nada há nos autos que represente ofensa a atributo de sua personalidade, inclusive porque mero inadimplemento, por si só, não constitui dano moral, de modo que a demora no pagamento do seguro obrigatório pode gerar apenas mero dissabor, mas nunca dano de natureza extrapatrimonial. 3 - Os fatos alegados pelo recorrente refletem meros aborrecimentos, e evidenciam que

se filiou, lamentavelmente, à indústria dos danos morais, que enxerga esse tipo de dano em face dos mais comezinhos acontecimentos da vida moderna. Com efeito, não são indenizáveis pequenos dissabores e meros aborrecimentos próprios da vida moderna, da vida em sociedade, que é pela sua própria natureza feita de incômodos momentâneos, e, por isso mesmo, são incapazes de interferir intensamente no equilíbrio psicológico do indivíduo. Conforme nos dizem as regras da experiência, nem sempre os acontecimentos da vida se apresentam da forma como desejaríamos. A vida em comunidade, nos dias que correm, está longe da perfeição, e eventuais cautelas na atividade comercial, bancária, civil, burocrática, enfim, desprovidos de qualquer pecha de humilhação - como é o caso dos autos -, sob a perspectiva do homo medius, não podem evidentemente ser considerados danosos à moral das pessoas. Pensar o contrário, com a devida vênia, seria chancelar a intolerância e premiar as susceptibilidades exageradas. 4. Segundo a lição do eminente Desembargador Sérgio Cavallieri Filho, "só se deve ser reputado como dano moral a dor, vexame, sofrimento ou humilhação que, fugindo à normalidade, interfira intensamente no pensamento psicológico do indivíduo, causando-lhe aflições, angústia e desequilíbrio em seu bem estar. Mero dissabor, aborrecimento, mágoa, irritação ou sensibilidade exacerbada estão fora da órbita do dano moral, porquanto, além de fazer parte da nossa normalidade do dia-a-dia, no trabalho, no trânsito, entre os amigos e até no ambiente familiar, tais situações não são intensas e duradouras, a ponto de romper o equilíbrio psicológico do indivíduo. (Programa de Responsabilidade Civil, Editora Malheiros, São Paulo, 1996, p. 76). 5. In casu, seguindo-se o princípio da lógica do razoável, não houve dano moral algum para o recorrente. Em caso análogo a este, cito como precedente nesta 2ª Turma Recursal o julgamento do Recurso Inominado nº 2008.0013.9305-3/1, sendo recorrente Lourisval Cândido Martins, e recorrido o Banco do Brasil S/A, originário do JECC da Comarca de Iguatu, julgado em 18 de agosto de 2009. 6 - Sentença inatacável, que analisou com coerência e equilíbrio os fatos e muito bem aplicou o direito ao caso concreto. 7. Recurso conhecido e não provido. Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, na forma do artigo 46 da Lei 9099/95. 8 - Sem condenação do recorrente, vencido, no pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, pois lhe foi deferida a gratuidade processual.

- 2009.0009.5679-6/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: EUGENIA MARIA DE ALMEIDA
- Rep. Jurídico: 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
- Recorrido: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S/A
- Rep. Jurídico: 21154 - CE EMANUEL MENDES GUEDES DIOGO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, negando-lhe provimento para confirmar a douta sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais. Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, À FALTA DE LESÃO EXPRESSIVA QUE JUSTIFIQUE PAGAMENTO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. O art. 3ª da Lei 6.194/74 distingue quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não podendo o intérprete ignorar o discrímen e simplesmente equiparar as situações que a lei diferencia. A indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral. A parte recorrente não faz jus à indenização integral, não tendo comprovado a sua incapacidade permanente, nem muito menos a ocorrência de lesão mais grave do que aquela que foi reconhecida pela seguradora. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA

- 2009.0010.3356-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: MAPFRE SEGUROS S/A .
- Rep. Jurídico: 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido: ADAILTON DE SOUZA MELO
- Rep. Jurídico: 13937 - CE RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, dando-lhe provimento para cassar a douta sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais. Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, À FALTA DE LESÃO EXPRESSIVA QUE JUSTIFIQUE PAGAMENTO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. O art. 3ª da Lei 6.194/74 distingue quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não podendo o intérprete ignorar o discrímen e simplesmente equiparar as situações que a lei diferencia. A indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral. A parte recorrente não faz jus à indenização integral, não tendo comprovado a sua incapacidade permanente, nem muito menos a ocorrência de lesão mais grave do que aquela que foi reconhecida pela seguradora. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA.

- 2009.0013.2503-0/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: CLAUDIO DE CARVALHO ACCIOLY TOSCANO
- Rep. Jurídico: 12257 - CE ROMERO DE SOUSA LEMOS
- Rep. Jurídico: 13531 - CE JOSE NILO AVELINO FILHO
- Rep. Jurídico: 13802 - CE GILMAR COELHO DE SALLES JUNIOR
- Rep. Jurídico: 17265 - CE RENATA CRISTINA PRACIANO DE SOUSA
- Recorrente: VIAÇÃO URBANA LTDA
- Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sem discrepância de votos, em conhecer do recurso inominado, mas negando-lhe provimento, e, de conseguinte, mantendo-se inalterada a douta sentença recorrida, com condenação em sucumbência, nos termos do voto do Juiz Relator, que assina nos termos do art. 41 do RITR. Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. ACIDENTE DE TRÂNSITO. PROVA PERICIAL. SENTENÇA MANTIDA. 1 - A sentença recorrida está amparada em laudo pericial do órgão estadual de trânsito, que apontou o ônibus da recorrente como o causador do acidente, eis que no momento do acidente trafegava na contra-mão de direção. 2 - A prova dos autos, analisada em seu conjunto, é desfavorável ao recorrente, em especial atenção e credibilidade à informação emanada de documento público consubstanciado na perícia do DETRAN, que em momento algum foi destruída, com um mínimo razoável de provas, ou mesmo de argumentos, pelo recorrente. 3 - Nos termos do art. 333, II, do CPC, compete aos réus a prova sobre o fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, e a recorrente não se desincumbiu desse ônus. 4 - O recurso não trouxe matéria lógica-jurídica capaz de reformar o entendimento esposado pelo eminente juízo a quo. O art. 5º da Lei nº 9.099/95 permite ao juiz dar especial valor às regras de experiência na apreciação da prova, daí por que é o magistrado o destinatário das provas colhidas. Convém assinalar, neste quadrante, que o processo civil brasileiro adota o princípio do livre convencimento do juiz. Significa dizer que o juiz forma sua convicção pela livre apreciação da prova, não ficando

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

adstrito a critérios apriorísticos ou valorativos. Um reflexo desse princípio é a inexistência de qualquer hierarquia entre as provas, decidindo o julgador, em cada caso, a prova que mais merece credibilidade, de acordo com o que apurou e percebeu. Nessa toada, não se mostra relevante o questionamento do recorrente sobre a conclusão pericial e nem sobre os danos materiais que restaram reconhecidos na sentença recorrida. 5 - Os danos pleiteados pelo recorrido guardam simetria com os prejuízos ordinários desse tipo de acidente de trânsito, e estão respaldados por orçamentos trazidos aos autos, em consideração às regras da experiência comum de que se pode valer o juiz na apreciação da prova, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.099/95. 6 - Sentença que representa a decisão mais justa e equânime, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.099/95, e que por isso vai mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com Súmula de julgamento servindo de Acórdão, na forma do artigo 46 da Lei 9099/95. 7 - Condenação do recorrente, vencido, no pagamento das custas processuais, já honradas, e no pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação.

- 2009.0013.2584-6/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: JANIEIRY DANTAS DE LIMA
- Rep. Jurídico: 12571 - CE FRANCISCO MARCIO LUIZ CRISPIM
- Recorrente: ACE SEGURADORA S.A
- Rep. Jurídico: 12344 - PE MAYRA ASSUNÇAO SOUSA
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais em conhecer do recurso inominado, dando-lhe provimento, à unanimidade, nos termos do voto do Juiz Relator. Sem sucumbência.

  Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. CONSUMIDOR. MERO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL, MORA OU PREJUÍZO ECONÔMICO NÃO CONFIGURAM, POR SI SÓS, DANO MORAL, PORQUE NÃO AGRIDEM A DIGNIDADE HUMANA. INÊXISTÊNCIA DE DANO À PERSONALIDADE. NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO ACERCA DO DANO MATERIAL. TEORIA DA CAUSA MADURA. PEDIDO FORMULADO NA PETIÇÃO INICIAL E NÃO APRECIADO NA SENTENÇA. SENTENÇA REFORMADA.

- 2009.0013.2601-0/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: CONDOMINIO RESIDENCIAL IRECE
- Rep. Jurídico: 18172 - CE RENATO ALBUQUERQUE SOARES
- Recorrente: MESSIAS DO NASCIMENTO LIMA
- Rep. Jurídico: 8918 - CE JOSE NOGUEIRA GRANJA NETO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, sem discrepância de votos, em conhecer do recurso inominado, mas para negar-lhe provimento, e, de conseguinte, manter inalterada a douta sentença recorrida. Acórdão assinado apenas pelo juiz Relator, nos termos do art. 41 do RITR. Sem condenação do recorrente, vencido, nos ônus da sucumbência, em face do deferimento da gratuidade processual

  Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. COBRANÇA DE DÍVIDA CONDOMINIAL. OBRIGAÇÃO DO TIPO PROPTER REM, QUE INCIDE SOBRE A COISA. DEVER DO CONDÔMINO QUE DECORRE DA LEI. PREJUÍZO PARA A COLETIVIDADE DE CONDÔMINOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA

- 2009.0013.2618-4/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: CENTAURO VIDA E PREVIDENCIA S. A.
- Rep. Jurídico: 20111 - PE SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrente: PEDRO SOARES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 16115 - CE MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, negando-lhe provimento para confirmar a douta sentença recorrida, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator, nos termos do art. 41 do Regimento Interno das Turmas Recursais.

  Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. SEGURO DPVAT. INEXISTÊNCIA DE PROVA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE. IMPOSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, À FALTA DE LESÃO EXPRESSIVA QUE JUSTIFIQUE PAGAMENTO NO PATAMAR MÁXIMO PREVISTO NA LEI DE REGÊNCIA DO SEGURO OBRIGATÓRIO. O art. 3ª da Lei 6.194/74 distingue quanto às coberturas securitárias para as hipóteses de morte e de invalidez permanente, invariável na primeira e variável na segunda, não podendo o intérprete ignorar o discrímen e simplesmente equiparar as situações que a lei diferencia. A indenização securitária máxima só se legitima hermeneuticamente quando a invalidez permanente se revela de grau elevado, não podendo a solução analógica ou ampliativa ser estendida para situações em que a invalidez, embora permanente porque irreversível, não é total nem se apresenta grave a ponto de comprometer a prática dos mais elementares atos da vida humana, inclusive de caráter laboral. A parte recorrente não faz jus à indenização integral, não tendo comprovado a sua incapacidade permanente, nem muito menos a ocorrência de lesão mais grave do que aquela que foi reconhecida pela seguradora. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

- 2009.0027.1240-1/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: COELCE COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO CEARA
- Rep. Jurídico: 17218 - CE DAVID BRUXEL DE VASCONCELOS
- Recorrido: JESUE DE JESUS SILVA
- Rep. Jurídico: 9073 - CE FRANCISCO APRIGIO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 16637 - CE JACQUELINE FROTA DE SA CARNEIRO
- **Relator(a).:** JOSE RICARDO VIDAL PATROCINIO

  Acorda(m): Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, à unanimidade, em conhecer do recurso inominado, dando-lhe parcial provimento para o fim de excluir a condenação por danos morais, nos termos do voto do Juiz Relator. Acórdão assinado apenas pelo Juiz Relator nos termos do art. 41 do RITR. Condenação em sucumbência.

  Ementa: CIVIL. PROCESSO CIVIL. MEDIÇÃO IRREGULAR NO CONSUMO DE ENERGIA. CONSTATAÇÃO UNILATERAL FEITA PELA PRÓPRIA CONCESSIONÁRIA. IMPOSSIBILIDADE. VULNERAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E AMPLITUDE DE DEFESA. NECESSIDADE DE PERÍCIA TÉCNICA POR ÓRGÃO INDEPENDENTE. HIPÓTESE DE EXCLUSÃO DO DANO MORAL AO RECORRIDO PELO FATO DE O IMÓVEL ESTAR LOCADO A OUTREM. ART. 6º DO CPC. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

14.5 - ATOS E OUTROS EXPEDIENTES DAS TURMAS RECURSAIS

FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROF. DOLOR BARREIRA
QUINTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
EDITAL n.º 03 / 2009

De ordem da **EXMO. Juiz HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO**, Juiz Presidente da Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, torna público a quem interessar possa que, nos termos do art. 19 do Regimento Interno das Turmas Recursais dos Juizados Cíveis e Criminais, fica convocada uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** do Órgão, para o **dia 30 (trinta) do mês de novembro do corrente ano, às 09:00 horas**, no prédio do FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROF. DOLOR BARREIRA, na 2ª sala das Sessões de Julgamento, situado à Av. Santos Dumont, n.º 1400 – Fortaleza / CE, para julgamento dos processos em pauta e extra-pauta, bem assim tratar de assuntos de interesse desta Turma Recursal dos J.E.C.C.

Dado e passado nesta Secretaria da Quinta Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, ao 11 (onze) dias do mês de novembro de 2009. Ilana Rodrigues Cardoso - Secretária.

HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
Juiz Presidente

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

***

4ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS
EDITAL 09/2009

O EXMO. SR. JUIZ, DR. **JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS**, PRESIDENTE DA QUARTA TURMA RECURSAL DO FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROF. DOLOR BARREIRA,

FAZ SABER a todos os que virem este Edital ou dele tiverem conhecimento que fica convocada **Sessão Extraordinária do órgão para o dia 24 (vinte e quatro) do mês de novembro do corrente ano, uma terça-feira, às 09 horas**, na sala de Sessões de Julgamento, no prédio do FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROF. DOLOR BARREIRA, situado à Av. Santos Dumont nº 1400 – Fortaleza/CE, para julgamento dos processos que estão em pauta, bem como extrapauta, assim como os do PROJUDI.

DADO E PASSADO NESTA SECRETARIA DA QUARTA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO CEARÁ, aos 11 de novembro de 2009.

JOSÉ ISRAEL TORRES MARTINS
Juiz-Presidente da 4ª Turma Recursal

1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 187 - Ano: 2009

- 2009.0027.1294-0/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: FEDERAL SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico: 20111 - PE SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido: MARIA TELMA VITORIA PAZ
- Rep. Jurídico: 15311 - CE ISMAEL PEDROSA MACHADO
- Relator(a): MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74, COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 11.482/2007.

I - Em vista de previsão constante de norma processual que possibilita o julgamento monocrático nos casos em que o recurso está em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal ou de Tribunal Superior (art. 557, caput e §§1º e 1º-A, do CPC), bem como o enunciado nº 102 do FONAJE: O Relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendo recurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias (aprovado no XIX Encontro-Aracaju/SE), passo a apreciar o recurso mediante julgamento singular.

II - No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferida na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório.

III - A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave.

IV - Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgado de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art. 3º da Lei nº 6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação. (Resp. 363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nancy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002, p.258)

V Indenização devida nos limites do art. 3º, b, Lei nº 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei nº 11.482/07. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Fortaleza, 09 de novembro de 2009.
MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL
Juíza Membro e Relatora

- 2009.0000.6360-0/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: MARIA CARLAS COSMO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico: 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Recorrente: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 16075 - CE FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO
- Relator(a): MARIA DAS GRACAS ALMEIDA DE QUENTAL

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

CIVIL SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INVALIDEZ. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DAS SEGURADORAS CONSORCIADAS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS REJEITADAS. DESPICIENDA A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, MORMENTE PORQUE SE PLEITEIA A COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DEVIDO. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74.

I - Em vista de previsão constante de norma processual que possibilita o julgamento monocrático nos casos em que o recurso está em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal ou de Tribunal Superior(art. 557, caput e §§1º e 1º-A, do CPC), bem como o enunciado nº102 do FONAJE: O Relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendo recurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias(aprovado no XIX Encontro-Aracaju/SE), passo a apreciar o recurso mediante julgamento singular.

II A promovida, ora recorrente é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, já que o sistema de indenização do seguro em análise se constitui de consórcio no qual cada seguradora participante pode ser acionada para pagar o valor devido, a teor do art. 7º da Lei nº 6.194/74.

III O recebimento de indenização em valor menor não prejudica o direito de complementação do seguro. O recibo passado pelo beneficiário, sem qualquer ressalva, não tem como conseqüência lógica a renúncia à quantia que sobejar.

IV O valor da indenização em caso de acidente de veículo, é de quarenta salários mínimos, nos termos ao art. 3º, alínea "a", da Lei 6.194/74.

V É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório.

VI Prevalece o entendimento jurisprudencial de que as Leis 6.194/74 e 6.423/77 não revogaram o critério de fixação de indenização em salários mínimos, estabelecido na Lei nº 6.194/74, porque esta fixou tão-somente um parâmetro para o quantum indenizatório. Não se trata de indexação ou fator de correção monetária. Assim, não há incompatibilidade na utilização do salário mínimo com fator de fixação do valor de indenização com o disposto no inciso IV do art. 7º da C.F.

VII INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

74. PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO FEITA COM BASE NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO RECEBIMENTO DO SEGURO. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Fortaleza,09 de novembro de 2009.

MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA DE QUENTAL

Juíza Membro e Relatora

- 2009.0027.1331-9/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: COMPANHIA EXCELSION DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido: MARIA DO SOCORRO ALMEIDA
- Rep. Jurídico: 15248 - CE WILSON DE NOROES MILFONT NETO
- Rep. Jurídico: 16081 - CE RUBENS FERREIRA STUDART FILHO
- Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

CIVIL SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INVALIDEZ. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DAS SEGURADORAS CONSORCIADAS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS REJEITADAS. DESPICIENDA A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, MORMENTE PORQUE SE PLEITEIA A COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DEVIDO. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74.

I - Em vista de previsão constante de norma processual que possibilita o julgamento monocrático nos casos em que o recurso está em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal ou de Tribunal Superior (art. 557, caput e §§1º e 1º-A, do CPC), bem como o enunciado nº 102 do FONAJE: O Relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendorecurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias (aprovado no XIX Encontro-Aracaju/SE), passo a apreciar o recurso mediante julgamento singular.

II A promovida, ora recorrente é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, já que o sistema de indenização do seguro em análise se constitui de consórcio no qual cada seguradora participante pode ser acionada para pagar o valor devido, a teor do art. 7º da Lei nº 6.194/74.

III O recebimento de indenização em valor menor não prejudica o direito de complementação do seguro. O recibo passado pelo beneficiário, sem qualquer ressalva, não tem como conseqüência lógica a renúncia à quantia que sobejar.

IV O valor da indenização em caso de acidente de veículo, é de quarenta salários mínimos, nos termos ao art. 3º, alínea "a", da Lei 6.194/74.

V É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório.

VI Prevalece o entendimento jurisprudencial de que as Leis 6.194/74 e 6.423/77 não revogaram o critério de fixação de indenização em salários mínimos, estabelecido na Lei nº 6.194/74, porque esta fixou tão-somente um parâmetro para o quantum indenizatório. Não se trata de indexação ou fator de correção monetária. Assim, não há incompatibilidade na utilização do salário mínimo com fator de fixação do valor de indenização com o disposto no inciso IV do art. 7º da C.F.

VII INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74. PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO FEITA COM BASE NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO RECEBIMENTO DO SEGURO. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Fortaleza, 09 de novembro de 2009.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO

Juiz Membro e Relator

- 2009.0010.9218-3/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: SANTANDER SEGUROS S/A
- Rep. Jurídico: 4131 - CE JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 15491 - CE PAULO ANDRE ALBUQUERQUE BEZERRA
- Rep. Jurídico: 19091 - CE MARCUS ANDRE FORTALEZA DE SOUSA
- Recorrido: ANTONIO ALVES PEREIRA
- Rep. Jurídico: 13583 - CE ANTONIO AURELIO DE AZEVEDO NETO
- Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

CIVIL SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INVALIDEZ. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DAS SEGURADORAS CONSORCIADAS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS REJEITADAS. DESPICIENDA A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, MORMENTE PORQUE SE PLEITEIA A COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DEVIDO. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74.

I - Em vista de previsão constante de norma processual que possibilita o julgamento monocrático nos casos em que o recurso está em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal ou de Tribunal Superior (art. 557, caput e §§1º e 1º-A, do CPC), bem como o enunciado nº 102 do FONAJE: O Relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendorecurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias (aprovado no XIX Encontro-Aracaju/SE), passo a apreciar o recurso mediante julgamento singular.

II A promovida, ora recorrente é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, já que o sistema de indenização do seguro em análise se constitui de consórcio no qual cada seguradora participante pode ser acionada para pagar o valor devido, a teor do art. 7º da Lei nº 6.194/74.

III O recebimento de indenização em valor menor não prejudica o direito de complementação do seguro. O recibo passado pelo beneficiário, sem qualquer ressalva, não tem como conseqüência lógica a renúncia à quantia que sobejar.

IV O valor da indenização em caso de acidente de veículo, é de quarenta salários mínimos, nos termos ao art. 3º, alínea "a", da Lei 6.194/74.

V É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório.

VI Prevalece o entendimento jurisprudencial de que as Leis 6.194/74 e 6.423/77 não revogaram o critério de fixação de indenização em salários mínimos, estabelecido na Lei nº 6.194/74, porque esta fixou tão-somente um parâmetro para o quantum indenizatório. Não se trata de indexação ou fator de correção monetária. Assim, não há incompatibilidade na utilização do salário mínimo com fator de fixação do valor de indenização com o disposto no inciso IV do art. 7º da C.F.

VII INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74. PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO FEITA COM BASE NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO RECEBIMENTO DO SEGURO. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Fortaleza, 09 de novembro de 2009.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO

Juiz Membro e Relator

- 2008.0019.6914-1/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: FEDERAL DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 20873 - CE SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Recorrido: JOSÉ MARIA DO AMARAL
- Rep. Jurídico: 18044 - CE RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI
- Relator(a): WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAUJO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

CIVIL SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INVALIDEZ. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DAS SEGURADORAS CONSORCIADAS. FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS REJEITADAS. DESPICIENDA A PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL, MORMENTE PORQUE SE PLEITEIA A COMPLEMENTAÇÃO DO SEGURO DEVIDO. INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74.

I - Em vista de previsão constante de norma processual que possibilita o julgamento monocrático nos casos em que o recurso está em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal ou de Tribunal Superior (art. 557, caput e §§1º e 1º-A, do CPC), bem como o enunciado nº 102 do FONAJE: O Relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendorecurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias (aprovado no XIX Encontro-Aracaju/SE), passo a apreciar o recurso mediante julgamento singular.

II A promovida, ora recorrente é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, já que o sistema de indenização do seguro em análise se constitui de consórcio no qual cada seguradora participante pode ser acionada para pagar o valor devido, a teor do art. 7º da Lei nº 6.194/74.

III O recebimento de indenização em valor menor não prejudica o direito de complementação do seguro. O recibo passado pelo beneficiário, sem qualquer ressalva, não tem como conseqüência lógica a renúncia à quantia que sobejar.

IV O valor da indenização em caso de acidente de veículo, é de quarenta salários mínimos, nos termos ao art. 3º, alínea "a", da Lei 6.194/74.

V É inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter normativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório.

VI Prevalece o entendimento jurisprudencial de que as Leis 6.194/74 e 6.423/77 não revogaram o critério de fixação de indenização em salários mínimos, estabelecido na Lei nº 6.194/74, porque esta fixou tão-somente um parâmetro para o quantum indenizatório. Não se trata de indexação ou fator de correção monetária. Assim, não há incompatibilidade na utilização do salário mínimo com fator de fixação do valor de indenização com o disposto no inciso IV do art. 7º da C.F.

VII INDENIZAÇÃO DE QUARENTA SALÁRIOS MÍNIMOS. LEGALIDADE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.194/74. PAGAMENTO DA COMPLEMENTAÇÃO FEITA COM BASE NO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO RECEBIMENTO DO SEGURO. RECURSO DESPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Fortaleza, 09 de novembro de 2009.

WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO

Juiz Membro e Relator

- 2008.0017.1234-5/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: CONNAP CIA NACIONAL DE SEGUROS
- Rep. Jurídico: 15760 - CE HUMBERTO ARAUJO PINTO
- Recorrido: FÁBIO DE SOUSA MATOS
- Rep. Jurídico: 7519 - CE JOSE GOMES SOARES
- Relator(a): JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA

Despacho: DECISÃO MONOCRÁTICA

CIVIL. INDENIZAÇÃO. SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULO. DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. PAGAMENTO QUE SE IMPÕE NOS TERMOS DA LEI Nº 6.194/74, COM AS MODIFICAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 11.482/2007.

I - Em vista de previsão constante de norma processual que possibilita o julgamento monocrático nos casos em que o recurso está em manifesto confronto com súmula ou jurisprudência dominante do Supremo Tribunal ou de Tribunal Superior (art. 557, caput e §§1º e 1º-A, do CPC), bem como o enunciado nº 102 do FONAJE: O Relator, nas Turmas Recursais Cíveis, em decisão monocrática, poderá negar seguimento a recurso manifestamente inadmissível, improcedente, prejudicado ou em desacordo com Súmula ou jurisprudência dominante das Turmas Recursais ou de Tribunal Superior, cabendo recurso interno para a Turma Recursal, no prazo de cinco dias (aprovado no XIX Encontro-Aracaju/SE), passo a apreciar o recurso mediante julgamento singular.

II - No processo, a prova é destinada ao Juiz. Assim, se há elementos suficientes para a solução da lide, desnecessária se mostra a prova pericial, o que afasta a complexidade da causa para efeito de reconhecimento de incompetência dos JECC para processar e julgar o feito. Ademais, a apresentação do laudo é prescindível, no caso sob exame, pois o pagamento parcial da indenização securitária deferida na esfera administrativa importa em reconhecimento, por parte da seguradora consorciada, da ocorrência de invalidez permanente. Neste caso é discutível, somente, a possibilidade de se aferir a gradação das lesões decorrentes do sinistro para efeito de aplicação da Resolução do CNSP. Entendo inaplicável qualquer limitação indenizatória derivada de ato normativo de hierarquia inferior, porquanto, de conformidade com os mais comezinhos princípios de hermenêutica, a lei se sobrepõe a normas de caráter administrativo, ainda que editadas pelo órgão competente para disciplinar a forma de pagamento do seguro obrigatório.

III - A Lei 6.194, de 19 de dezembro de 1974, não prevê escalonamento do valor da indenização de acordo com o "grau" da debilidade permanente sofrida pela vítima, e não cabe ao Poder Judiciário regulamentar a lei, estabelecendo os casos de lesão permanente mais ou menos grave.

IV - Eventual quitação pela via administrativa diz respeito apenas ao valor efetivamente percebido, portanto, perfeitamente possível pleitear em juízo o pagamento da diferença entre o montante recebido e o que é legalmente devido. Nesse sentido: DIREITO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE CONHECIMENTO SOB O RITO SUMÁRIO. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO. ADMISSIBILIDADE. O recibo de quitação outorgado de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo art. 3º da Lei nº 6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação. (Resp. 363604/SP; Recurso Especial 2001/0110490-9; Ministra Nancy Andrighi; Terceira Turma; DJ 17.06.2002, p.258)

V Indenização devida nos limites do art. 3º, b, Lei nº 6.194/74 com as alterações trazidas pela Lei nº 11.482/07. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA.

Honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação, a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95.

Fortaleza, 05 de outubro de 2009.

José Edmilson de Oliveira

Juiz Relator

***

3ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 369 - Ano: 2009

- 2008.0002.3519-5/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: MULTCRED INVESTIMENTOS LTDA
- Rep. Jurídico: 19031 - CE MARIA DA GLORIA DE SALES E SILVEIRA D' ALMEIDA
- Recorrente: PAULO ROBERTO ROCHA DE CARVALHO
- Rep. Jurídico: 12954 - CE ALEXANDRE JOSE RAULINO DA SILVEIRA
- Relator(a): FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Despacho: Vistos,

Indefiro o pedido de fl. 174, pois o ato foi alcarçado pela preclusão temporal.

Requisite-se ao banco Itaú (fl. 122), cópia do contrato de conta corrente em nome do autor, possíveis extratos de conta corrente ou outro documento relacionado ao mesmo. Prazo de 10 dias.

Exp. Nec.

Fortaleza, 09/11/09.

Francisco Mauro Ferreira Liberato

JUiz de Direito

***

5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 71 - Ano: 2009

- 2007.0015.4266-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BANCO DO BRASIL S/A
- Rep. Jurídico: 2790 - CE JOSE CARLOS MEIRELES DE FREITAS

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- Recorrido: LINDA DE CASSIA SA ARAUJO
- Rep. Jurídico: 3217 - CE ARTEMISIA MARIA B. F. CALHEIRA
- Rep. Jurídico: 13068 - CE ANTONIO JEFFERSON BEZERRA CASTELO ARAUJO
- Rep. Jurídico: 15705 - CE GERAULINO CALHEIRA SILVA
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 09:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0027.1251-7/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: FRANCISCO CASSIANO FEITOSA
- Rep. Jurídico: 18894 - CE HELIO DARBYO DE OLIVEIRA
- Recorrente: BANCO DO BRASIL
- Rep. Jurídico: 20543 - CE TARCILLA RIBEIRO PINTO
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 09:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2007.0010.0629-9/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: BANCO DO BRASIL
- Rep. Jurídico: 3059 - CE MAURO ABNER BARREIRA FURTADO
- Rep. Jurídico: 13531 - CE JOSE NILO AVELINO FILHO
- Rep. Jurídico: 13802 - CE GILMAR COELHO DE SALLES JUNIOR
- Recorrente: MARIA DULCE TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 09:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2007.0016.2388-3/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A
- Rep. Jurídico: 6268 - CE CHRISTINE FRANCA BEVILAQUA VIEIRA
- Recorrente: ESPOLIO DE ALDA PORTELA DE MIRANDA
- Rep. Jurídico: 11382 - CE ANDREA PORTELA MAIA
- Rep. Jurídico: 20156 - CE RAFAELA LIMA TEIXEIRA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 10:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0002.5804-7/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: BANCO DO BRASIL S/A
- Rep. Jurídico: 3619 - CE MARIA VALDELY DA COSTA RIBEIRO
- Recorrente: JOSE MAURICIO FREITAS DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 9595 - CE FRANCISCO RERISSON OLIVEIRA DE SOUSA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 10:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0009.5862-6/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: BANCO DO BRASIL
- Rep. Jurídico: 5036 - CE ETHEL ALCANTARA WEYNE
- Rep. Jurídico: 18692 - CE PASCHOAL DE CASTRO ALVES
- Recorrente: GERALDO MAGELA DE ARAUJO
- Rep. Jurídico: 18894 - CE HELIO DARBYO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 20763 - CE JOAO BATISTA MELO LIMA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 10:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2006.0016.7075-1/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: EDSON NARBAL DE OLIVEIRA FILHO
- Rep. Jurídico: 12796 - CE TICIANA CARNEIRO CABRAL FERREIRA
- Rep. Jurídico: 16882 - CE MARCIO BRAULIO PONTES PIMENTEL
- Recorrente: EXTRA - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO PAO DE ACUCAR
- Rep. Jurídico: 4802 - CE EVANGELISTA BELEM DANTAS
- Rep. Jurídico: 12281 - CE MILENA SILVA FALCAO
- Rep. Jurídico: 15841 - CE BELQUIOR JOSE GONCALVES
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 11:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0014.8054-1/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇAO - EXTRA HIPERMERCADOS
- Rep. Jurídico: 12281 - CE MILENA SILVA FALCAO
- Recorrido: TERESA CRISTINA ALBANO RIZZATO
- Rep. Jurídico: 13798 - CE GUSTAVO COSTA LEITE MENESES
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 11:20 HORAS,

PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0027.1277-0/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS CBR
- Rep. Jurídico: 15763 - CE NEWTON CARDOSO DA ROCHA JUNIOR
- Recorrido: MARIA ALDENIRA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 12571 - CE FRANCISCO MARCIO LUIZ CRISPIM
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 11:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0008.6513-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA
- Rep. Jurídico: 15542 - CE FERNANDA CABRAL DE ALMEIDA GONCALVES
- Rep. Jurídico: 17779 - CE CARLOS EDUARDO LIMA DE FREITAS
- Recorrido: BENITO MOREIRA DE AZEVEDO
- Rep. Jurídico: 11054 - CE ODIJAS DE PAULA FROTA
- Rep. Jurídico: 11715 - CE ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 12:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0000.6662-6/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: VICENTE FERRIRAS LINA NETO
- Rep. Jurídico: 10364 - CE ANTONIO BELARMINO DA COSTA MONTEIRO
- Rep. Jurídico: 14513 - CE LEONARDO GUERRA DA ROCHA
- Recorrente: BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA
- Rep. Jurídico: 20111 - PB SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0009.8972-6/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BANCO ITAU S/A
- Rep. Jurídico: 17620 - CE FRANCISCO NEUDSON FALCAO CHAVES
- Recorrido: TAHIANA FROTA CAVALCANTE
- Rep. Jurídico: 8843 - CE JOSE ARLINDO ALVES
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 14:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0032.8014-0/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES ANDRADE
- Recorrente: ITAUCARD - BANCO ITAÚ
- Rep. Jurídico: 14267 - CE FERNANDA APARECIDA QUETEZ
- Rep. Jurídico: 16780 - BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO
- Rep. Jurídico: 1141 - BA CELSO DAVID ANTUNES
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 14:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0008.9062-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A
- Rep. Jurídico: 19952 - CE RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS
- Recorrido: CONDOMINIO EDIFICIO EMPIRA STATE
- Rep. Jurídico: 16063 - CE BRUNO JESSEN BEZERRA
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 15:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2007.0006.8199-5/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: JOÃO GIFONI DA SILVEIRA FILHO
- Rep. Jurídico: 16063 - CE BRUNO JESSEN BEZERRA
- Rep. Jurídico: 18005 - CE VITO SIMON DE MORAIS
- Recorrido: BANCO ITAU
- Rep. Jurídico: 8638 - CE FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO
- Rep. Jurídico: 161979 - SP ALESSANDRA CRISTINA MOURO
- Rep. Jurídico: 126504 - SP JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- 2007.0033.4685-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: FORD FACTORING COMERCIO LTDA
- Rep. Jurídico: 18682 - CE NELSON PASCHOALOTTO
- Recorrido: MIGUEL EUGENIO GUIMARAES LIMA
- Rep. Jurídico: 4739 - CE JOSE RUBEM PEREIRA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 15:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2006.0022.4168-4/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: FORTBRASIL SOCIEDADE DE CREDITO
- Rep. Jurídico: 13452 - CE LUIZ ARTHUR MELO PESSOA PIRES
- Recorrido: ELAINE CRISTINA SANTOS DE ABREU
- Rep. Jurídico: 10112 - CE MOEZIO CARNEIRO BASTOS
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0032.7978-9/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: JERONIMO ARAUJO SILVA
- Rep. Jurídico: 17686 - CE JOSÉ CASSIANO DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 18978 - CE JÚLIO RANGEL BORGES NETO
- Recorrente: FAI - FINANCEIRA AMERICANAS ITAU S/A
- Rep. Jurídico: 12002 - CE MILENA MARQUES GONCALVES
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 16:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0004.2140-1/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
- Rep. Jurídico: 5150 - CE JUAREZ MARTINS DE OLIVEIRA
- Recorrido: LIDINALVA PEREIRA DA SILVA
- DEFENSOR PÚBLICO - HELIADY SALES DE OLIVEIRA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 16:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0000.6608-1/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: MARIA IEDA PINHEIRO RODRIGUES
- Rep. Jurídico: 16611 - CE IGOR SANATIEL GONCALVES ROCHA
- Recorrente: CETELEM BRASIL S.A.
- Rep. Jurídico: 4131 - CE JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 19357 - PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 17:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2007.0005.9728-5/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: CARLOS EUGENIO CAMARA MONTEIRO
- Rep. Jurídico: 16947 - CE ANA CAROLINA SILVA NETO
- Recorrente: SIRIGUELA PRODUCOES LTDA
- Rep. Jurídico: 7367 - CE AFRANIO MELO JUNIOR
- Rep. Jurídico: 11200 - CE JOSE ERINALDO DANTAS FILHO
- Rep. Jurídico: 12296 - CE ROSA DO SOCORRO DA CONCEICAO MOREIRA
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 07/12/2009 ÀS 17:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

***

5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 72 - Ano: 2009

- 2007.0029.6324-6/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: CREDCARD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A
- Rep. Jurídico: 14448 - CE LEONARDO LOPES MARTINS DA COSTA
- Rep. Jurídico: 7356 - CE ANTONIO AIRTON SAMPAIO DE CASTRO
- Rep. Jurídico: 7380 - CE CINTHYA MARIA FERREIRA DE MORAES
- Rep. Jurídico: 8495 - CE ALIETE MYRNA BARRETO GONDIM
- Rep. Jurídico: 10496 - CE MARIA JOSENY LOBO MOREIRA
- Rep. Jurídico: 12620 - CE EDSON SAMPAIO DE CASTRO
- Rep. Jurídico: 15983 - CE GEORGE VASCONCELOS BEZERRA ALVES
- Recorrido: KAREN OLIVEIRA CAVALCANTE MOTA
- Rep. Jurídico: 15280 - CE LEONARDO ARAUJO DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 16100 - CE AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
- Rep. Jurídico: 18340 - CE JÉFERSON CAVALCANTE DE LUCENA
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 09:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0013.2563-3/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: TRANSLOG EXPRESS LTDA-ME
- Rep. Jurídico: 17783 - CE VANDA ABREU COSTA
- Recorrente: REDECARD S/A
- Rep. Jurídico: 19556 - CE VITOR DE HOLANDA FREIRE
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 09:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0027.1265-7/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: HELOISA MARIA DE CARVALHO TOMAZ
- Rep. Jurídico: 14055 - CE FRANCISCA ELENILDA DOS SANTOS
- Recorrente: BCP (BSE S/A)
- Rep. Jurídico: 5169 - RN DEBORA LINS CATTONI
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 10:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0027.1304-1/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: CESAR AUGUSTO FROTA RIBEIRO
- Rep. Jurídico: 8390 - CE CESAR AUGUSTO FROTA RIBEIRO
- Recorrente: CLARO - BSE S.A
- Rep. Jurídico: 14474 - CE JOSE NILSON FARIAS SOUSA JUNIOR
- Rep. Jurídico: 13859 - CE RODRIGO GONDIM DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 21774 - PE MARCOS ANTONIO DE ANDRADE MENDES
- Rep. Jurídico: 14344 - PE MONOEL LUCIANO DE LIMA
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 10:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2007.0023.3904-6/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: TIM CELULAR
- Rep. Jurídico: 2310 - CE VALMIR PONTES FILHO
- Rep. Jurídico: 17802 - CE FRANCISCO FELIPE MACÊDO LIMA
- Recorrido: REIJANE MARIA TEIXEIRA GUILHERME
- Rep. Jurídico: 20129 - CE DIRCEU SAMPAIO MEDEIROS
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 10:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0004.2136-3/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: ALDENOR NASCIMENTO JUNIOR
- DEFENSOR PÚBLICO - FRANCISCO IVO DA SILVEIRA NETO
- Recorrido: TIM NORDESTE S,A
- Rep. Jurídico: 15484 - CE RENATA DANTAS DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 10587 - CE GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
- Rep. Jurídico: 17960 - CE ANA CAROLINNE LIMA DA SILVA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 11:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0032.8007-8/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico: 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Recorrido: LEILA MARIA DE SOUSA LUCENA
- Rep. Jurídico: 16924 - CE KAMILA SOUSA DE LUCENA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 11:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0014.8338-9/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S. A.
- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Recorrido: IRANILDO OLIVEIRA MOREIRA
- Rep. Jurídico: 12751 - CE BARBARA BARBOSA DE BARROS
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 11:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0013.2541-2/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS LOPES
- Rep. Jurídico: 12571 - CE FRANCISCO MARCIO LUIZ CRISPIM
- Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 12:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM

ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0039.1739-4/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: LUIZA CLAUDIA COELHO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 12571 - CE FRANCISCO MARCIO LUIZ CRISPIM
- Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S.A
- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0000.6610-3/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S/A
- Rep. Jurídico: 6286 - CE CRISTIANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Recorrente: FRANCISCO JOSE ALVES RIBEIRO
- Rep. Jurídico: 20026 - CE MAIRSON FERREIRA CASTRO
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 14:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0000.7276-8/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: AURI RUCKS
- Rep. Jurídico: 12571 - CE FRANCISCO MARCIO LUIZ CRISPIM
- Recorrido: TNL PCS S.A (OI)
- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 14:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2007.0032.4414-6/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: MARISA MAIA DE AQUINO
- Rep. Jurídico: 11184 - CE JEFFERSON RODRIGUES DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 15448 - CE LEONARDO AUGUSTO OLIVEIRA ARAUJO
- Rep. Jurídico: 18286 - CE ANTÔNIO ALMEIDA DE OLIVEIRA
- Recorrente: OI - TNL PC S/A
- Rep. Jurídico: 15095 - CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0024.4255-4/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: VIVO S/A
- Rep. Jurídico: 18541 - CE WILLIAN MARCONDES SANTANA
- Recorrido: BEATRIZ MENELEU FIUZA
- Rep. Jurídico: 12765 - CE ADRIANA KARLA PINHEIRO DE ARAUJO
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 15:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0013.2492-0/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: WAGNER BARBOSA DE ABREU
- Rep. Jurídico: 4916 - CE JOSE JALES DE FIGUEIREDO JUNIOR
- Rep. Jurídico: 14775 - CE RICARDO AUGUSTO LIMA ARAUJO
- Rep. Jurídico: 18124 - CE ANTONIO AUGUSTO LIMA ARAUJO
- Recorrido: TELECOMUNICACOES DE SAO PAULO S/A
- Rep. Jurídico: 129693 - SP WILLIAN MARCONDES SANTANA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 15:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0003.9466-8/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BRASIL TELECOM S.A
- Rep. Jurídico: 6764 - CE MARIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 16498 - CE ROMULO MARCEL SOUTO DOS SANTOS
- Recorrido: VERA MARIA COSTA LUZ
- DEFENSOR PÚBLICO - LUCIMAR DE JESUS ABENSUR
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0004.2158-4/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: REGIS EVARISTO DE PINHO
- Rep. Jurídico: 17505 - CE LEONARDO RIBEIRO REBOUÇAS
- Recorrido: VESPER TELECOMUNICACOES S/A
- Rep. Jurídico: 11221 - CE ANDREA NOGUEIRA SALES
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 16:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0003.6302-7/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ELIANE PINHEIRO BEZERRA
- Rep. Jurídico: 12571 - CE FRANCISCO MARCIO LUIZ CRISPIM
- Recorrido: LOJAS INSINUANTE LTDA
- Rep. Jurídico: 12002 - CE MILENA MARQUES GONCALVES
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 16:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0013.2591-9/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: CRISTINA MOURAO MELO DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 12068 - CE FRANCISCO VALDEMIZIO ACIOLY GUEDES
- Rep. Jurídico: 12842 - CE PAULO SERGIO PASSOS URANO DE CARVALHO
- Recorrente: LOJAS INSINUANTE LTDA
- Rep. Jurídico: 7367 - CE AFRANIO MELO JUNIOR
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 17:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2005.0021.7302-8/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: BSE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
- Rep. Jurídico: 14533 - CE GUSTAVO BRASIL DE ARRUDA
- Recorrido: TISA DE SÁ CAVALCANTE PONTE
- Rep. Jurídico: 16921 - CE JAIME DE MORAIS VERAS JUNIOR
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 08/12/2009 ÀS 09:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

***

5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 73 - Ano: 2009

- 2007.0010.8111-8/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: FRANCISCO DA SILVA BESSA
- Rep. Jurídico: 9608 - CE LUIS ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
- Recorrente: LOJAS RIACHUELO
- Rep. Jurídico: 2310 - CE VALMIR PONTES FILHO
- Rep. Jurídico: 10144 - CE RODOLFO LICURGO TERTULINO DE OLIVEIRA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 09:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0001.8397-7/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
- Rep. Jurídico: 6863 - CE CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA
- Recorrido: ADOLFO ALVES HERBSTER
- Rep. Jurídico: 8572 - CE CRISTIANE XIMENES PIMENTEL
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 09:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0014.8330-3/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: HARDWARE E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS DE INFORMATICA
- Rep. Jurídico: 15310 - CE ANTONIO EDILSON MOURAO
- Rep. Jurídico: 19580 - CE JULIANA SOARES MOURAO
- Recorrido: GERVINA BRADY MOREIRA HOLANDA
- DEFENSOR PÚBLICO - IVAN CARVALHO MONTEIRO DA ROCHA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 09:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0000.6620-0/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: DARCI MARTINS DA SILVEIRA
- Rep. Jurídico: 15727 - CE RAFHAEL GOMES MACHADO
- Recorrente: DWA TECHNOLOGY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
- Rep. Jurídico: 5737 - CE FRANCISCO ANASTACIO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 16407 - CE JOYCE CHAGAS DE OLIVEIRA
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 10:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0004.2119-3/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA.
- Rep. Jurídico: 3792 - CE SILVIA CUNHA SARAIVA PEREIRA
- Rep. Jurídico: 8266 - CE AUGUSTO CELIO PEREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 12523 - CE ANA VLADIA PINHEIRO LIMA BRASILEIRO
- Rep. Jurídico: 17218 - CE DAVID BRUXEL DE VASCONCELOS
- Recorrido: FRANCISCO FONSECA FILHO
- Rep. Jurídico: 17367 - CE JUSSARA DIAS SOARES
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 10:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0000.6625-1/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: COMPANHIA ENERGETICA CEARA - COELCE
- Rep. Jurídico: 5864 - CE ANTONIO CLETO GOMES
- Recorrido: RONALDO NEPOMUCENO BRITO
- Rep. Jurídico: 14379 - CE MARCOS DA SILVA BRUNO
- Rep. Jurídico: 13051 - CE PAULO HAMILTON DA SILVA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 10:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2007.0027.8541-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: MARIA BERENICE MALAQUIAS DOS SANTOS
- DEFENSOR PÚBLICO - SAMARA DE ALMEIDA CABRAL
- Recorrido: COELCE COMPAHIA ENERGETICA DO CEARA
- Rep. Jurídico: 17218 - CE DAVID BRUXEL DE VASCONCELOS
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 11:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0000.6258-2/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: JOSE ALCINDO RITTES
- Rep. Jurídico: 14346 - CE LIVIO CAMARA RITTES
- Recorrido: COELCE (COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO CEARÁ)
- Rep. Jurídico: 3792 - CE SILVIA CUNHA SARAIVA PEREIRA
- Rep. Jurídico: 8266 - CE AUGUSTO CELIO PEREIRA DA SILVA
- Rep. Jurídico: 12523 - CE ANA VLADIA PINHEIRO LIMA BRASILEIRO
- Rep. Jurídico: 16431 - CE LIVIA LOPES PINHEIRO
- Rep. Jurídico: 17218 - CE DAVID BRUXEL DE VASCONCELOS
- Rep. Jurídico: 18965 - CE ALESSANDRA MARIA DONADON
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 11:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2007.0009.2201-1/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: ANA ELISA PINHEIRO CAMPELO
- Rep. Jurídico: 18446 - CE PATRICIA MAIA PINHEIRO DE ALMEIDA
- Recorrente: EDITORA CARAS
- Rep. Jurídico: 17858 - CE HUGO VICTOR PEREIRA DE SOUSA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 11:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0000.6765-7/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: FRANCISCO WALTER GALVAO BRAGA
- Rep. Jurídico: 16409 - CE ROMULO SOUZA DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 16419 - CE ERICK FREITAS MEDEIROS DE OLIVEIRA
- Recorrido: BRITISH AND AMERICAN CENTRO DE IDIOMAS E COMERCIO DE LIVROS
- Rep. Jurídico: 4661 - CE FRANCISCO HELIO FERNANDES DE SOUZA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 12:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2007.0028.9684-0/1 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: CCE INDUSTRIA ELETRONICA DA AMAZONIA S/A
- Rep. Jurídico: 4850 - RN KARINA ROSE CAVALCANTE DA SILVA
- Rep. Jurídico: 261488 - SP VANESSA NANI BELLUCO
- Recorrido: ANTONIA GERLANDIA VIEIRA SARAIVA
- Recorrido: JOSE LEITE MESQUITA FILHO
- Rep. Jurídico: 18485 - CE BRUNO ESDRAS MESQUITA GUIMARÃES
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA

CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0014.8324-9/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: JEAN CARLOS DA SILVA RABELO
- Rep. Jurídico: 17079 - CE ELIZEU NUNES BARBOSA
- Recorrido: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
- Rep. Jurídico: 16297 - CE ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 14:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2007.0027.8541-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: MARIA BERENICE MALAQUIAS DOS SANTOS
- DEFENSOR PÚBLICO - SAMARA DE ALMEIDA CABRAL
- Recorrido: COELCE COMPAHIA ENERGETICA DO CEARA
- Rep. Jurídico: 17218 - CE DAVID BRUXEL DE VASCONCELOS
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 14:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0004.1971-7/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: ADELITON FERNANDES DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 14427 - CE RONALDO PEREIRA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico: 14799 - CE PAULO EDNARDO DA SILVA ABREU
- Recorrido: PEIXADA DO CEARA LTDA
- Rep. Jurídico: 3768 - CE PAULO SERGIO PORTELA DE MACEDO
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0039.1735-1/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: FABIO DE ANDRADE FAUSTINO
- Rep. Jurídico: 8758 - CE VALDIVIA PINHEIRO FURTADO
- Rep. Jurídico: 8919 - CE KARLA TELES DOS SANTOS
- Rep. Jurídico: 14019 - CE ROBERT FROTA ALENCAR
- Rep. Jurídico: 15365 - CE JOSE GUSTAVO GODOY ALVES
- Rep. Jurídico: 16729 - CE OLIVIA MARIA MOREIRA DE FARIAS
- Rep. Jurídico: 16648 - CE VANESSA MARQUES DA SILVA
- Rep. Jurídico: 17121 - CE AMANDA MELISSA GARCIA LIMA
- Recorrido: CASCATINHA CLUBE DE SERRA
- Rep. Jurídico: 4908 - CE ANICETO PEREIRA LIMA
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 15:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0014.8040-1/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: SAG DO BRASIL S/A
- Rep. Jurídico: 5412 - CE MARIA JOANA DARC ANGELO
- Recorrido: JOSE TADEU DE SOUZA TELES
- Rep. Jurídico: 12110 - CE RONCALLI DE FREITAS PAIVA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 15:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0027.1275-4/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: ELIZABETH KIYOKA HIRATA
- Rep. Jurídico: 8844 - CE MARIA DAS GRACAS PEREIRA TORRES E CAVALCANTE
- Recorrente: MG AUTOMOVEIS LTDA
- Rep. Jurídico: 12571 - CE FRANCISCO MARCIO LUIZ CRISPIM
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0005.4213-6/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: ANASTACIO CARNEIRO NUNES
- Rep. Jurídico: 6863 - CE CARLOS ALBERTO CAVALCANTE BANDEIRA
- Recorrido: CONCESSIONÁRIA NEWLAND
- Rep. Jurídico: 9720 - CE CLAUDIO BARROSO MAGALHAES
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 09/12/2009 ÀS 16:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

5ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO
Número do Despacho: 74 - Ano: 2009

- 2007.0013.1414-7/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: EVERARDO MIRANDA COELHO
- DEFENSOR PÚBLICO - DR. PAULO ROBERTO BENTES
- Recorrente: UNIMED DE FORTALEZA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
- Rep. Jurídico: 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 17777 - CE ROMÊNIA IRLÂNDIA SOARES DUTRA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 09:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2007.0027.9871-7/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: SAMUEL COSTA
- Rep. Jurídico: 9608 - CE LUIS ANTONIO MELO DE OLIVEIRA
- Recorrido: UNIMED DE FORTALEZA
- Rep. Jurídico: 10083 - CE CINTHIA ANDREIA MESQUITA SILVA
- Rep. Jurídico: 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico: 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 18205 - CE SAMILA ROCHA DE ANDRADE
- Rep. Jurídico: 18719 - CE PALLOMA MARIA DE ARAÚJO COIMBRA
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 09:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2007.0029.4518-3/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: MARIA ELIANE FERNANDES GOMES
- Rep. Jurídico: 6615 - CE RAIMUNDO AUGUSTO FERNANDES NETO
- Recorrente: UNIMED DE FORTALEZA
- Rep. Jurídico: 13717 - CE MARTHA SALVADOR DOMINGUEZ
- Rep. Jurídico: 15423 - CE ERLON CHARLES COSTA BARBOSA
- Rep. Jurídico: 17777 - CE ROMÊNIA IRLÂNDIA SOARES DUTRA
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 09:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2007.0015.9453-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: HAPVIDA
- Rep. Jurídico: 12909 - CE RICARDO DE LIMA E SOUZA
- Rep. Jurídico: 13400 - CE ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO
- Recorrido: JOSÉ MARIA BONFIM
- Rep. Jurídico: 14034 - CE EVA PATRICIA FERREIRA LIMA ABREU
- Recorrido: MARIA DO SOCORRO PINHEIRO BONFIM E S/M
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 10:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0027.1267-3/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: HAPVIDA - ASSISTENCIA MEDICA LTDA
- Rep. Jurídico: 12909 - CE RICARDO DE LIMA E SOUZA
- Rep. Jurídico: 13400 - CE ELANO RODRIGUES DE FIGUEIREDO
- Recorrido: MARIA HELENA SENA DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 19596 - CE ALFREDO LEOPOLDO FURTADO PEARCE FILHO
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 10:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2007.0028.9129-6/0 - INDENIZAÇÃO
- Requerente: ROBERTO DE ALENCAR ARARIPE ANDRADE
- Rep. Jurídico: 6353 - CE JOSE AILSON REGO BALTAZAR
- Requerido: M3 TURISMO LTDA - ME
- Relator(a): JUIZADO ESPECIAL - 3ª UNIDADE COMARCA FORTALEZA - MUCURIPE

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 10:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0003.1646-2/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: AGENCIA DE VIAGENS CVC TURISMO LTDA
- Rep. Jurídico: 16905 - CE RITA DE SOUSA DE BRITO
- Recorrido: ANTONIO SILVEIRA SALES
- Recorrido: MARIA DE FATIMA ALENCAR SALES
- Rep. Jurídico: 17013 - CE ANTONIO SILVEIRA SALES
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 11:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0000.6576-0/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: GOL TRANSPORTE AÉREO S/A

- Rep. Jurídico: 2756 - CE SERGIO SILVA COSTA SOUSA
- Recorrido: ISABELLA CUNHA DE MORAES
- Rep. Jurídico: 13798 - CE GUSTAVO COSTA LEITE MENESES
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 11:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0005.2974-1/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: TAP AIR PORTUGAL
- Rep. Jurídico: 15329 - CE FABIO SILVEIRA GURGEL DO AMARAL
- Recorrido: ANA ZÉLIA CARNEIRO BASTOS
- Recorrido: DANIEL VICTOR LIMA DE ARAÚJO
- Recorrido: JOSÉ GALBA DE ARAÚJO FILHO
- Rep. Jurídico: 17488 - CE VICTOR MAIA BRASIL
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 11:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0004.2144-4/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: STAMP SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
- Rep. Jurídico: 15783 - CE NELSON BRUNO DO REGO VALENCA
- Recorrido: ANA RAQUEL DA SILVA FREIRE
- Rep. Jurídico: 15231 - CE AYNA CAVALCANTE PEREIRA
- Rep. Jurídico: 17824 - CE GERALDO DE HOLANDA GONÇALVES FILHO
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 14:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0032.8022-1/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: CONDOMINIO JARDIM DAS VIOLETAS
- Rep. Jurídico: 9976 - CE LIVIO CAVALCANTE DE ARRUDA NETO
- Recorrido: ADRIANA MATIAS ANTUNES
- Rep. Jurídico: 9073 - CE FRANCISCO APRIGIO DA SILVA
- Rep. Jurídico: 16637 - CE JACQUELINE FROTA DE SA CARNEIRO
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 14:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0040.5899-9/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: JOSE FERREIRA DE PAULO FILHO
- DEFENSOR PÚBLICO - FRANCISCO IVO DA SILVEIRA NETO
- Recorrido: CAGECE
- Rep. Jurídico: 14978 - CE DENISE SA VIEIRA
- Rep. Jurídico: 11027 - CE SILVIA MARIA FARIAS
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 14:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0008.2413-1/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: CAETANO VISCARDI
- Rep. Jurídico: 2869 - CE ARTUR CHAGAS COELHO FILHO
- Recorrido: FRANCISCO GERSON GOMES DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 17609 - CE RICARDO GONCALVES PINHEIRO
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 15:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0039.5141-0/1 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: GERALDO MENDES DE OLIVEIRA
- Rep. Jurídico: 14419 - CE PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
- Rep. Jurídico: 6015 - CE JOSE BRASILINO DE FREITAS
- Recorrido: GLAUCIVANIA DE MORAES MATOS
- Rep. Jurídico: 11028 - CE SUZANA DE VASCONCELOS BARROS
- Relator(a): HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 15:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2009.0000.6475-5/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: ORLANDO FERREIRA DE MORAIS
- Rep. Jurídico: 3050 - CE BERNADETTE ANGELA P. PEREIRA
- Recorrente: RICARDO OLIVIER DE ALBUQUERQUE
- Rep. Jurídico: 11100 - CE FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 15:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

- 2009.0000.6775-4/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: LUCIA BRAZ DE LIMA
- Rep. Jurídico: 6727 - CE ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA
- Recorrido: MARCOS BRAZ DA COSTA
- Rep. Jurídico: 14786 - CE MONICA DE ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0040.5897-2/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrente: FRANCISCO VENANCIO SIQUEIRA ALVES
- Rep. Jurídico: 15848 - CE LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- Recorrido: ISRAEL BRAZIL RICARTE LIMA
- Rep. Jurídico: 8663 - CE LUCIA MARIA BRASIL RICARTE
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 16:40 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0032.8123-6/0 - RECURSO INOMINADO
- Recorrido: SERGIO FRANCO MOREIRA DE SOUZA
- Rep. Jurídico: 15957 - CE DANIEL GONDIM PEREIRA
- Rep. Jurídico: 16496 - CE HERCULES BELARMINO JUNIOR
- Rep. Jurídico: 17020 - CE JULIANA EMILIA CAVALCANTE MOURA
- Rep. Jurídico: 17550 - CE JOSE MAURICIO M. CAVALCANTE FILHO
- Recorrente: CARLOS AUGUSTO ALBUQUERQUE ARRUDA
- Rep. Jurídico: 12817 - CE RICARDO SERGIO TEIXEIRA
- Rep. Jurídico: 19346 - CE MANUELA VASCONCELOS TEIXEIRA
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 17:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

- 2008.0014.8027-4/0 - RECURSO CÍVEL
- Recorrente: FRANCISCO CLEDEVALDO RODRIGUES LIMA
- Rep. Jurídico: 17824 - CE GERALDO DE HOLANDA GONÇALVES FILHO
- Recorrido: CLEONICE ARAUJO LIMA
- DEFENSOR PÚBLICO - FRANCISCO IVO DA SILVEIRA NETO
- Relator(a): CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA

Despacho: TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO QUE SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 07 A 11 DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009 ÀS 17:20 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

CASO AS PARTES DESEJEM, PODERÃO DE COMUM ACORDO, APRESENTAR POR ESCRITO TERMOS DE UMA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL A SER HOMOLOGADA NA REFERIDA DATA.

INTIMEM-SE
FORTALEZA, 12 DE NOVEMBRO DE 2009.
HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO
JUIZ PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL

15 - COMARCA DE FORTALEZA

15.1 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

VARAS CÍVEIS

SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL DE FORTALEZA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS
PROCESSO N.º 2005.0011.2089-3
JUSTIÇA GRATUITA

Por ordem do **DR. CARLOS ALBERTO SÁ DA SILVEIRA, Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível de Fortaleza**, por nomeação legal, nos autos da **AÇÃO REVISIONAL** requerida por **LÁZARO TRINDADE DE SANTANA** contra **BANCO GENERAL MOTORS S/A,** foi expedido o presente edital, por meio do qual **FICA INTIMADA** a **SRA. LÁZARO TRINDADE DE SANTANA – CPF N.º 915.488.373-34**, para no prazo de **CINCO (05) DIAS**, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do mesmo. Eu,....**Bernadete Lima de Oliveira** – Técnica Judiciária – Matrícula n.º200.720-15 digitei e Eu, ...Emanuela Menezes Gomes - Diretora de Secretaria- Matrícula n.º 5500, subscrevo. Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Carlos Alberto Sá da Silveira
Juiz de Direito Titular da 6ª Vara Cível de Fortaleza

***

JUÍZO DA 26ª VARA CÍVEL.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO No 2006.0030.8647-0
Ação: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

O Dr. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível, desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital de citação vir ou dele conhecimento tiver, que por parte de TATIANI LOPES RIBEIRO foi proposta uma ação de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO contra CREDORES ESTES DESCONHECIDOS E EM LUGAR INCERTO dos cheques nº 011058, 011060, 411031, originários da conta corrente nº 77188751-6, do Banco Real, e pelo presente ficam **CITADOS, os requeridos, CREDORES ESTES DESCONHECIDOS E EM LUGAR INCERTO,** com endereço incerto e desconhecido, para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo deste Edital, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial.
Cumpra-se.
Fortaleza, 11 de novembro de 2009. Eu, Adriana Mª P. Marques Teixeira, Terceirizada, mat. 600780, o digitei.

Raimundo Nonato Silva Santos
Juiz de Direito

***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente desta Secretaria, tramita uma ação de **USUCAPIÃO**, Processo de No. 2009.0031.3312-0 movida por MARIA EVANGELINA DE MELO, com endereço na Rua: Natal, nº 1069, Henrique Jorge, Fort/CE, CEP: 60.526-140, nesta Capital, objetivando que lhes seja declarado o domínio sobre o seguinte imóvel: "terreno de formato irregular onde se encontra encravada uma casa construída em alvenaria, com área de terreno de 213,90m² e área construída de 74,71m², com as seguintes confrontações e descrições: **AO NORTE**(fundos): mede 6,90m e limita-se com o imóvel nº 1006 da Rua Santa Filomena, pertencente a proprietário desconhecido; **AO SUL**(frente): mede 6,90m extremando com a Rua Natal; **AO LESTE**(lado esquerdo): mede 31,00m, extremando com o imóvel nº 1013, pertencente a Manoel Pereira da Silva e o imóvel nº 1013-A pertencente a Margarida Maria do Nascimento e **AO OESTE(**lado direito): mede 31,00m extremando com os imóveis nº 1547 e 1545 pertencentes a João Brito Sampaio." Ficando, através deste edital, **citados os interessados ausentes, incertos e desconhecidos**, para, querendo, contestarem a presente ação, no **prazo de 30 (trinta)** dias, a contar do vencimento do prazo do presente edital, com a advertência de que, não sendo apresentada contestação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, 11 de novembro de 2009. Adriana Mª P. Marques Teixeira, Terceirizada, Mat. 600780, o digitei.

Raimundo Nonato Silva Santos
Juiz de Direito

***

JUÍZO DA 26ª VARA CÍVEL.
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO No 2000.0065.2286-7
Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

O Dr. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível, desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente edital de citação vir ou dele conhecimento tiver, que por parte de LUCIANA FERREIRA ARAÚJO foi proposta uma ação de REPARAÇÃO DE DANOS contra JOSÉ FLÁVIO CAVALCANTE, ESAU DE MARIA MORAES SOUSA JUNIOR e FRANCISCO ALVES DE ASSIS e pelo presente ficam **CITADOS, os executados, ESAU DE MARIA MORAES SOUSA JUNIOR, JOSÉ FLÁVIO CAVALCANTE e FRANCISCO ALVES DE ASSIS** com endereços incertos e desconhecidos, para, querendo, apresentarem contestação no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do vencimento do prazo deste Edital, ficando advertidos de que, não sendo apresentada a defesa no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial.

Cumpra-se.

Fortaleza, 11 de novembro de 2009. Eu, Adriana Mª P. Marques Teixeira, Terceirizada, mat. 600780, o digitei.

Raimundo Nonato Silva Santos
Juiz de Direito da 26ª Vara Cível

***

SECRETARIA DA 19ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS JUSTIÇA GRATUITA

Processo nº.: 2000.0107.5549-8 **(3520)**
Ação: Usucapião.
Valor da Causa: R$ 5.000,00.
Parte Requerente: **Eliezer paiva de Sousa e Maria Serpa de Sousa, brasileiros, casados, ele aposentado, ela do lar, residentes e domiciliados na rua Arthur de Sousa, 720 – Pantanal – Fortaleza – Ceará**
Partes Requeridas: Réus em lugar incerto e eventuais interessados

A Dra. **Sérgia Maria Mendonça Miranda**, Juíza de Direito Titular da 19ª Vara Cível, desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com prazo de 20 (vinte) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por parte de **ELIEZER PAIVA DE SOUSA E MARIA SERPA DE SOUSA**, acima qualificados, foi proposta, através do Juízo da 19ª Vara Cível, uma ação **Usucapião**, com o objetivo de que lhe seja declarado o domínio do seguinte imóvel: **"Três casas de tijolo e telha situadas à rua Arthur de Sousa, 720 – Pantanal – Fortaleza – Ceará, com uma aréa total edificada de 303,66m² (101,52m² da casa nº 74; 124,67m² da casa nº720 e 77,47m² da casa s/n), com respectivo terreno de forma irregular e área de 13.0080,00m² onde se acham encravadas, medido e extremando: ao AO NORTE (fundos), 84,45m com a rua Ipaumirim; ao SUL (frente), 28,90m com a rua Arthur de Sousa, ao NASCENTE (lado esquerdo), 22,80m no sentido sul-norte com a casa nº700 de propriedade de Alberto Paiva de Souza, daí deflete 90º à direita medindo 23,40m limitando-se com as casas de números 700; 690 e 676 pertencentes a Alberto Paiva de Sousa, Francisco Edival Bezerra e irene Vieira de Medeiros respectivamente; daí faz uma deflexão a esquerda medindo 144,40m até encontrar o alinhamento dos fundos limitando-se com a rua Antônio Lopes de Oliveira; ao POENTE (lado direito), 140,75m no sentido norte sul co os imoveis números 14; 29 e 15 da rua Alberto Roberto Ferreira, respectivamente, daí deflete para esquerda medindo 7,70m limitando-se com as casas de números 810 e 800 pertencentes a Maria de Fatima da Silva Alves e Luiz, respectivamente; daí deflete para a direita medindo 1,25m limitando-se com as casas de numero 790; 780; 770; e 760 pertencentes a Maria José Leandro, Milton Pereira da Silva, Taine pereira de Sousa e maria Ana Santos, respectivamente e finalmente deflete para a direita medindo 21,60m até encontrar um alinhamento da frente, limitando-se com o imóvel nº 760pertencente a Maria Ana Santos."** Por ordem, ainda, da Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Titular da 19ª Vara Cível, expedi o presente edital com prazo de 20 dias, por meio do qual fica(m) citados(s) os réu(s) em lugar incerto e os eventuais interessados, para todos os atos e termos do processo. Despacho: "R.H. Cite-se por Edital, co prazo de 20 (vinte) dias, os réus que não foram encontrados nas diligências realizadas pelo Oficial de justiça". Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2009. Eu, José Wesley Souza dos Santos, Estagiário (mat: 6770), digitei o presente edital. E eu, José Hildenberg Fagundes Mendonça, Diretor de Secretaria, (matrícula nº. 200.542), subscrevo-o.

Sérgia Maria Mendonça Miranda
Juíza de Direito Titular da 19ª Vara Cível

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0097.3216-1 AÇÃO: MONITÓRIA.
Requerente: JOSÉ AUGUSTO VIEIRA.
Requerida: JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA.

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **JOSÉ MÁRCIO MOREIRA PARENTE, OAB/CE nº 8369,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0097.3216-1,** em que figuram como partes **JOSÉ AUGUSTO VIEIRA** e **JOSÉ FLÁVIO DE OLIVEIRA,** sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____,

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0100.1494-3 AÇÃO: USUCAPIÃO.
Requerente: MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA.

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **JOSÉ JAIR DOS SANTOS, OAB/CE nº 7116,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº 2000.0100.1494-3(número novo) / 1998.02.326275(número antigo)**,** em que figuram como **Requerente MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, ao cinco (05) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0104.6246-6 AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Requerente: RAIMUNDO ADJACIR CIDRÃO OLIVEIRA
Requerida: JOSE EUFRASIO DE OLIVEIRA

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **SILVIO SIQUEIRA FILHO, OAB/CE nº 6410,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0104.6246-6,** em que figuram como partes **RAIMUNDO ADJACIR CIDRÃO OLIVEIRA** e **JOSE EUFRASIO DE OLIVEIRA**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0104.8366-8 AÇÃO: INDENIZAÇÃO.
Requerente: ROBERTO MONTEIRO BARROSO.
Requerido(a): EURO WAY PROJETOS CULTURAIS LTDA.

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **PEDRO PIO DA COSTA E SILVA, OAB/CE nº 8770,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0104.8366-8,** em que figuram como partes **ROBERTO MONTEIRO BARROSO** e **EURO WAY PROJETOS CULTURAIS LTDA**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, ao onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0105.7470-1 AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Requerente: CPL CONSTRUÇÕES LTDA.
Requerida: HISAN PRODUTOS HIDRAULICOS DE SANEAMENTO LTDA.

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO DE SOUSA, OAB/CE nº 9641,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0105.7470-1,** em que figuram como partes **CPL CONSTRUÇÕES LTDA** e **HISAN PRODUTOS HIDRAULICOS DE SANEAMENTO LTDA.**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº **2000.0106.3507-7** AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA.
Requerente:**ROLDÃO BEZERRA VIANA.**
Requerida: **MARIA VALCICLEIDE BEZERRA VIANA.**

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **MARIA VALDILÂNIA BEZERRA VIANA ALBUQUERQUE, OAB/CE nº 9375,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0106.3507-7,** em que figuram como partes **ROLDÃO BEZERRA VIANA** e **MARIA VALCICLEIDE**

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

BEZERRA VIANA, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0111.2687-7 AÇÃO: REVISIONAL
Requerente: JOSE IVANILDO XAVIER DA SILVA
Requerida: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S/A.

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **DARTANHAN DA ROCHA PEREIRA, OAB/CE nº 8511,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0111.2687-7,** em que figuram como partes **JOSE IVANILDO XAVIER DA SILVA** e **BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL SA**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, ao onze(11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0113.0518-6 AÇÃO: USUCAPIÃO.
Requerente: ZILDENE PAIXÁO NOGUEIRA.

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **MARIA DO SOCORRO SAMPAIO GIRÃO, OAB/CE nº 5676,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0113.0518-6,** em que figuram como parte **ZILDENE PAIXÃO NOGUEIRA**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0118.3687-4 AÇÃO: MONITORIA.
Requerente(s): BANCO PANAMERICANO DO SUL S/A.
Requerido(a)(s) INDUSTRIAL CIRNE LTDA, MARCELO OTOCH BAQUIT e PAULO ROBERTO OTOCH BAQUIT.

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **WAGNER BARREIRA FILHO, OAB/CE nº 1301,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0118.3687-4,** em que figuram como partes **BANCO PANAMERICANO DO SUL S/A** e **INDUSTRIAL CIRNE LTDA, MARCELO OTOCH BAQUIT e PAULO ROBERTO OTOCH BAQUIT**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0123.0513-9 AÇÃO: REVISIONAL.
Requerente: ANA ANGELICA LEITE ARAUJO
Requerida: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **SAMYRA ROBERTA SILVA SOUSA, OAB/CE nº 10724,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0123.0513-9,** em que figuram como partes **ANA ANGELICA LEITE ARAUJO** e **FINAUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº **2000.0123.8722-4** AÇÃO: CAUTELAR DE BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: TEREZA BRITO RODRIGUES
Requerida: SAULO VITAL DOMINGUES DA PAIXÃO

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **FRANCISCO RUBENS SOARES PONTES, OAB/CE nº 6440,**

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0123.8722-4,** em que figuram como partes **TEREZA BRITO RODRIGUES** e **SAULO VITAL DOMINGUES DA PAIXÃO**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0124.0737-3 AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA.
Requerente: PORTO SEGURO – CIA. DE SEGUROS GERAIS
Requerida: ROSANGELA VASCONCELOS RODRIGUES ZANCHETTA

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **PAULO MARIA TEIXEIRA LIMA, OAB/CE nº 6989,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0124.0737-3,** em que figuram como partes **PORTO SEGURO – CIA. DE SEGUROS GERAIS** e **ROSANGELA VASCONCELOS RODRIGUES ZANCHETTA**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0127.9925-5 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.
Requerente: JOSÉ EUDES MOURA
Requerida: BANCO ABN AMRO REAL S/A

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **JOSÉ JAIR DOS SANTOS, OAB/CE nº 7116,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0127.9925-5,** em que figuram como partes **JOSÉ EUDES MOURA** e **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0130.6573-5 AÇÃO: REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAIS.
Requerente: JOSÉ EUDES MOURA
Requerida: BANCO ABN AMRO REAL S/A

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **JOSÉ JAIR DOS SANTOS, OAB/CE nº 7116,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0130.6573-5,** em que figuram como partes **JOSÉ EUDES MOURA** e **BANCO ABN AMRO REAL S/A**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0132.5922-0 AÇÃO: USUCAPIÃO.
Requerente: MARIA STELA GIRÃO MACHADO

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **JAIRO GIRÃO MACHADO, OAB/CE nº 16894,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0132.5922-0,** em que figuram como partes **MARIA STELA GIRÃO MACHADO**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0136.1555-7 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO.
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Requerida: IRACI FERREIRA DA SILVA CARDOSO

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **FRANCISCO ARCÉLIO DE LIMA, OAB/CE nº 14695,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0136.1555-7,** em que figuram como partes **BANCO ABN AMRO REAL S/A** e **IRACI FERREIRA DA SILVA CARDOSO**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

***

28ª Vara Cível de Fortaleza
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Processo nº 2000.0139.6890-5 AÇÃO: USUCAPIÃO.
Requerente: MARIANO GOMES DE ABREU e ANA CELIA SOARES.

O Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc, no cumprimento das atribuições legais que lhe são impostas pelos arts. 141, IV e 235 do CPC, c/c os arts. 87 e 100 do Provimento nº 06/99/TJCE e dos dispositivos do Conselho Nacional de Justiça, que controlam a taxa de congestionamento dos processos nesta Secretaria de Vara, vem pelo presente **INTIMAR** o(a) Advogado(a) **ANTONIA FATIMA PEREIRA BARBOSA, OAB/CE nº 4121,** para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, **DEVOLVER** os autos do Processo nº **2000.0139.6890-5,** em que figuram como parte **MARIANO GOMES DE ABREU e ANA CELIA SOARES**, sob o pálio do art. 196 do CPC, independente da comunicação à Secção Regional do OAB para a aplicação da responsabilidade legal, na conformidade do disposto no inciso XXII do art. 34 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos onze (11) de novembro de 2009. Eu, _____, Isaías de Paula Lourenço, Técnico Judiciário, matr. 11794, o digitei, e eu, _____, Fátima Antônia Siqueira, Diretora de Secretaria, matrícula 00005-1-5, o subscrevo.

Dr. VÁLDSEN DA SILVA ALVES PEREIRA
Juiz de Direito

VARAS DE FAMÍLIA

SECRETARIA DA 5ª VARA DE FAMÍLIA

Processo Nº 2008.0031.8629-2

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. José Lopes de Araújo Filho, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família, FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de MARIA NIZA MONTEIRO DA SILVA que é portadora de transtorno somatoformes não especificados + seus antecedentes patológiocos, CID(10)= I 10 + E 66 + H 40.9 + F45.9 que compromete a vida de relação, sendo incapaz de gerir a si e a seus bens. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da parte autora, de modo que é desprovida da capacidade de fato. Foi nomeado o Sr. ANTONIO JOSÉ PEREIRA BARBOSA, curador da interditanda, Sra.Maria Niza Monteiro da Silva, cujo munus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 14 de agosto de 2009, pelo Juiz, Dr.José Lopes de Araújo Filho, cujo teor final da sentença é o seguinte: "...Nestas condições, considerando o mais que dos autos consta, e com fundamento no art 1.177,III do CPC, e Arts. 1.768, II e 1.769, I e II do novo Código Civil. Decreto a interdição de Maria Niza Monteiro da Silva, nomeando-lhe como seu curador, o Sr. Antônio José Pereira Barbosa, que exercerá o múnus sem limites. P.R.I. Compromisso legal. Sem Custas. P.R.I. Fortaleza, 14 de agosto de 2009. (As) José Lopes de Araújo Filho – Juiz de Direito". O presente edital deverá ser publicado três vezes, no intervalo de 10 dias. Fortaleza, 21 de Outubro de 2009. Eu, Maria Myrthes Lima Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 200508, o digitei. E eu, _____, Francisca Zélia Lima Cavalcante, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

José Lopes de Araújo Filho
Juiz de Direito
DJ 27/10, 06/11 e 16/11/2009

***

SECRETARIA DA 6ª VARA DE FAMÍLIA

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Nº 2007.0011.1330-3/0.
Nº de Ordem: 12.041/S.

A Dra. Maria Edna Martins, Juíza de Direito da 6ª Vara de Família, FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de **WANGLEISON PINTO DE AGUIAR**, que é portador de antecedentes patológicos pessoais neuropsiquiátricos e doença atual diagnosticada como retardo mental grave e epilepsia convulsiva generalizada; incapaz de manifestar sua vontade e tem absoluta dependência da assistência de terceiros para as necessidades básicas da vida diária. CID(10): F72 + G40.3. Considerado alienado mental, inválido total e permanente para atividades laborativas e incapaz de gerir a si e aos seus bens. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da autora, de modo que é desprovido da capacidade de fato. Foi nomeada a Sra. **MARIA FIRMINO PINTO DE AGUIAR**, curadora do referido interditando, cujo "munus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 24 de agosto de 2009, pela Dra. MARIA EDNA MARTINS, cujo teor final da sentença é o seguinte: "...JULGO, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, PROCEDENTE o pedido de fls. 03/07, decretando a interdição total de WANGLEISON PINTO DE AGUIAR, por ser incapaz para gerir a si e a seus bens, em face da deficiência que o acomete, no momento. Nomeio Curadora do interditado a requerente, MARIA FIRMINO PINTO DE AGUIAR, que deverá prestar o compromisso legal. Deixo de determinar a especialização de hipoteca de bens, em razão de não haver menção sobre a existência dos mesmos nos autos e, ainda, pela idoneidade moral da Curadora, ora nomeada. Inscreva-se a sentença no Registro Civil, como manda a lei. Sem custas. P.R.I. Fortaleza, 24 de agosto de 2009. (As) Maria Edna Martins – Juíza de Direito". Assim, mandei expedir o presente edital de interdição, com benefícios da Justiça Gratuita, tendo em vista ser, a parte, beneficiária dessa gratuidade. Fortaleza, 28 de outubro de 2009. Eu, Aurineide Monte da Costa Moreno, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 099786, o digitei. E eu, Isaias Mesquita de Sousa, Diretor de Secretaria, Mat. 093866, o subscrevo.

DRA. MARIA EDNA MARTINS
Juíza de Direito
OBS: O presente edital deverá ser publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.
DJ 04/11, 16/11 e 26/11/2009

***

SECRETARIA DA 6ª VARA DE FAMÍLIA

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Nº 2005.0021.0733-5/0.
Nº de Ordem: 10.012/S.

A Dra. Maria Edna Martins, Juíza de Direito da 6ª Vara de Família, FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de **CARLOS EDUARDO SILVA RIBEIRO**, que é portador de retardo mental moderado, CID(10): F71; incapaz de exercer atividade laborativa rentável para prover sua subsistência e não apresenta, definitivamente, condições de saúde mental para gerir seus bens e sua pessoa, sendo incapaz de se determinar diante de fatos, necessitando da assistência de terceiros. O conjunto das provas testemunhal e pericial

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

revela a veracidade das alegações do autor, de modo que é desprovido da capacidade de fato. Foi nomeado o Sr. **FRANCISCO CARLOS TRAJANO RIBEIRO**, curador do referido interditando, cujo "munus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 08 de janeiro de 2008, pela Dra. MARIA EDNA MARTINS, cujo teor final da sentença é o seguinte: "...JULGO, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, PROCEDENTE o pedido de fls. 03/09, decretando a interdição total de CARLOS EDUARDO SILVA RIBEIRO, por ser incapaz para gerir a si e a seus bens, em face da deficiência que o acomete, no momento. Nomeio Curador do interditado o requerente, FRANCISCO CARLOS TRAJANO RIBEIRO, que deverá prestar o compromisso legal. Deixo de determinar a especialização de hipoteca de bens, em razão de não haver menção sobre a existência dos mesmos nos autos e, ainda, pela idoneidade moral do Curador, ora nomeado. Inscreva-se a sentença no Registro Civil, como manda a lei. Sem custas. P.R.I. Fortaleza, 08 de janeiro de 2008. (As) Maria Edna Martins – Juíza de Direito". Assim, mandei expedir o presente edital de interdição, com benefícios da Justiça Gratuita, tendo em vista ser, a parte, beneficiária dessa gratuidade. Fortaleza, 28 de outubro de 2009. Eu, _____Aurineide Monte da Costa Moreno, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 099786, o digitei. E eu, _____Isaias Mesquita de Sousa, Diretor de Secretaria, Mat. 093866, o subscrevo.

DRA. MARIA EDNA MARTINS
Juíza de Direito
OBS: O presente edital deverá ser publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.
DJ 04/11, 16/11 e 26/11/2009

***

SECRETARIA DA 6ª VARA DE FAMÍLIA

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo Nº 2006.0018.5394-5/0.
Nº de Ordem: 11.137/S.

A Dra. Maria Edna Martins, Juíza de Direito da 6ª Vara de Família, FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de **ASPAZIA VASCONCELOS DA SILVA**, que é portadora de Doença de Alzheimer, CID(10): G 30 e Demência na Doença de Alzheimer, CID(10): F.00, associado a sequelas neurológicas de acidente vascular cerebral que comprometem a vida de relação, não apresentando condições de saúde mental para gerir seus bens e sua pessoa, em caráter definitivo e irreversível. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da autora, de modo que é desprovido da capacidade de fato. Foi nomeada a Sra. **ANTONIETA VASCONCELOS DA SILVA**, curadora da referida interditanda, cujo "munus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 21 de julho de 2009, pela Dra. MARIA EDNA MARTINS, cujo teor final da sentença é o seguinte: "...JULGO, por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, PROCEDENTE o pedido de fls. 07/08, decretando a interdição total de ASPAZIA VASCONCELOS DA SILVA, por ser incapaz para gerir a si e a seus bens, em face da deficiência que a acomete, no momento. Nomeio Curadora da interditada a requerente, ANTONIETA VASCONCELOS DA SILVA, que deverá prestar o compromisso legal. Deixo de determinar a especialização de hipoteca de bens, em razão de não haver menção sobre a existência dos mesmos nos autos e, ainda, pela idoneidade moral da Curadora, ora nomeada. Inscreva-se a sentença no Registro Civil, como manda a lei. Sem custas. P.R.I. Fortaleza, 21 de julho de 2009. (As) Maria Edna Martins – Juíza de Direito". Assim, mandei expedir o presente edital de interdição, com benefícios da Justiça Gratuita, tendo em vista ser, a parte, beneficiária dessa gratuidade. Fortaleza, 29 de outubro de 2009. Eu, _____Aurineide Monte da Costa Moreno, Analista Judiciário Adjunto, Mat. 099786, o digitei. E eu, _____Isaias Mesquita de Sousa, Diretor de Secretaria, Mat. 093866, o subscrevo.

DRA. MARIA EDNA MARTINS
Juíza de Direito
OBS: O presente edital deverá ser publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.
DJ 04/11, 16/11 e 26/11/2009

***

JUÍZO DE DIREITO DA 8ª. VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO Nº 2000.0137.0229-8
"Edital de Sentença de Interdição"
"JUSTIÇA GRATUITA"

O Doutor Geraldo Bizerra de Sousa, Juiz de Direito da 8ª Vara de Família de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a todos que virem o presente edital ou dele tomarem conhecimento, que por sentença de mérito prolatada por este Juízo, foi decretada a interdição de Eduardo Gonçalves Carvalho, cujo respectivo laudo pericial assevera em sua parte final "in verbis": "Consideramos INVÁLIDO total e permanente para atividades laborativas e INCAPAZ de gerir a si e a seus bens". De fato, acha-se comprovado o estado de incapacidade do interditando, não estando o mesma apto para praticar, por si, os atos da vida civil, necessitando de forma inequívoca de curadora para defender seus interesses. Não bastassem as conclusões do laudo pericial acima declinado, as testemunhas ouvidas confirmam a necessidade decretar-se a interdição do promovido. Nestas condições, com esteio nos arts. 1.767, I e 1.768, I, ambos do Código Civil Brasileiro, decreto a interdição de EDUARDO GONÇALVES CARVALHO, o que faço por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nomeando-lhe curadora definitiva sua irmã MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, que exercerá o múnus após prestar o compromisso legal, cumpridas as outras formalidades que os Códigos Civil e de Processo Civil prescrevem, não podendo a curadora contrair empréstimo no nome do interditado, nem alienar seus bens, se existentes, sem prévia autorização judicial. A curadora deverá prestar contas, semestralmente, quanto à administração de eventuais bens e direitos do curatelado após definitivamente investida no encargo. Oficie-se ao TRE para a suspensão dos direitos políticos do interditado por prazo indeterminado. Após trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e arquive-se. Sem custas. P.R.I. Fortaleza, 01 de setembro de 2009. Geraldo Bizerra de Sousa. Juiz de Direito. O presente edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove (2009). Eu, _____Irandi Holanda de Lima - Téc. Jud. Mat. 200.682, digitei o presente edital. Eu,_____Antônia Ladymilla Tomaz Caracas – Diretora de Secretaria – Mat. 5451, subscrevo e assino na forma da lei.

Geraldo Bizerra de Sousa
Juiz de Direito da 8ª Vara de Família
O presente Edital deverá ser publicado por três vezes com intervalo de dez dias.
DJ 06/11, 16/11 e 26/11/2009

***

JUSTIÇA GRATUITA
SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO Nº 2006.0016.1730-3.
EDITAL DE INTERDIÇÃO (Substituição de Curatela)

A Drª. ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital vir(em) ou dele conhecimento tiver(em) que por este Juízo foi decretada a Interdição de RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO, portador(a) de Esquizofrenia (CID - 10 – F.20.9). O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações do (a) autor (a), de modo que é desprovido da capacidade de fato. Foi nomeado (a) o (a) Sr. (a) MARIA CONCEIÇÃO SILVA MONTEIRO, CURADOR(A), do(a) referido(a) interditando(a), cujo "múnus" será exercido(a) com limites. O referido processo foi julgado em 24/04/2009, pelo(a) Dr.(a) Francisco José Martins Câmara e transitado em julgado em 12/01/2009. O teor final da sentença é o seguinte: "*Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, embasado nos arts. 446 e seguintes do código civil e nos precisos termos dos arts. 1177 e seguintes do diploma processual civil vigorante, DECRETO,*

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

por sentença, a INTERDIÇÃO de RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO, antes qualificado, nomeando-lhe CURADORA a proponente MARIA CONCEIÇÃO SILVA MONTEIRO, a qual deverá ser compromissado(a), conforme art. 1187 e seguintes do CPC. O autor fica dispensado da hipoteca legal (art. 1.190 do CPC). Sem custas, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Publique-se esta por 03(três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação, consoante o art. 1184 do CPC. Transitada em julgado, expeçam-se certidão de curatela e mandados averbatórios ao Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Tudo providenciado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Fortaleza, 24 de abril de 2009. Francisco José Martins Câmara. Juiz de Direito." Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 11(onze) de novembro de 2009**. Eu, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo.

ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES.
Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família.
DJ 16/11, 26/11 e 07/12/2009

***

SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO Nº 2006.0019.1121-0.
EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Drª. ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital vir(em) ou dele conhecimento tiver(em) que por este Juízo foi decretada a Interdição de MARIA ROSILENE DE SOUZA, portador (a) de psicose não orgânica não especificada (F29 - CID10). O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações do (a) autor (a), de modo que é desprovido da capacidade de fato. Foi nomeado(a) o(a) Sr.(a) MARIA ROSANI DE SOUSA CURADOR(A), do(a) referido(a) interditando(a), cujo "múnus" será exercido(a) com limites. O referido processo foi julgado em 09/06/2008, pelo(a) Dr.(a) Francisco José Martins Câmara e transitado em julgado em 20/02/2009. O teor final da sentença é o seguinte: "Assim, por todo o exposto e o mais que dos autos consta, embasado nos arts. 1767 e seguintes do Código Civil, e nos precisos termos dos arts. 1177 e seguintes do diploma processual civil vigorante, DECRETO, por sentença, a Interdição de MARIA ROSILENE DE SOUZA, antes qualificada, nomeando-lhe Curadora a proponente MARIA ROSANI DE SOUSA, a qual deverá ser compromissada, conforme art. 1187 e seguintes do CPC**.** A autora fica dispensada da hipoteca legal (art. 1.190 do CPC). Publique-se esta por 03(três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação, consoante o art. 1184 do CPC. Transitada em julgado, expeçam-se certidão de curatela e mandados averbatórios ao Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Sem custas, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Tudo providenciado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Fortaleza, 09 de junho de 2009. Francisco José Martins Câmara. Juiz de Direito." Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 30(trinta) de outubro de 2009**. Eu, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo.

ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES.
Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família.
DJ 05/11, 16/11 e 26/11/2009

***

JUSTIÇA GRATUITA
SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO Nº 2006.0023.5514-0.
EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Drª. ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital vir(em) ou dele conhecimento tiver(em) que por este Juízo foi decretada a Interdição de ANDRÉ LUÍS DE MENEZES SILVA, portador (a) de paralisia cerebral infantil atáxica + epilepsia não especificada – CID10 = G.80.4 + G40.9. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações do (a) autor (a), de modo que é desprovido da capacidade de fato. Foi nomeado(a) o(a) Sr.(a) RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA CURADOR(A), do(a) referido(a) interditando(a), cujo "múnus" será exercido(a) com limites. O referido processo foi julgado em 18/02/2008, pelo(a) Dr.(a) Francisco José Martins Câmara e transitado em julgado em 20/02/2009. O teor final da sentença é o seguinte: "Por todo o exposto e o mais que dos autos consta, embasado nos arts. 1767 e seguintes do Código Civil, e nos precisos termos dos arts. 1177 e seguintes do diploma processual civil vigorante, DECRETO, por sentença, a Interdição de ANDRÉ LUÍS DE MENEZES SILVA, antes qualificada, nomeando-lhe Curador(a) o(a) proponente RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, o(a) qual deverá ser compromissado(a), conforme art. 1187 e seguintes do CPC**.** O autor fica dispensada da hipoteca legal (art. 1.190 do CPC). Empós, publique-se o edital de interdição por 03(três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação, consoante o art. 1184 do CPC. Transitada em julgado, expeçam-se certidão de curatela e mandados averbatórios ao Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Sem custas, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Tudo providenciado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Fortaleza, 18 de fevereiro de 2008. Francisco José Martins Câmara. Juiz de Direito." Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 30(trinta) de outubro de 2009**. Eu, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo.

ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES.
Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família.
DJ 05/11, 16/11 e 26/11/2009

***

JUSTIÇA GRATUITA
SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO Nº 2006.0025.0408-1.
EDITAL DE INTERDIÇÃO (Substituição de Curatela)

A Drª. ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital vir(em) ou dele conhecimento tiver(em) que por este Juízo foi decretada a Interdição de MARIA EDNÉA PONTES, portador (a) de Hipertensão Arterial (bloqueio atério-ventricular) e marcapasso definitivo. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações do (a) autor (a), de modo que é desprovido da capacidade de fato. Foi nomeado (a) o (a) Sr. (a) MARIA AUDILENE COSTA PONTES (em substituição a Maria Conceição Pontes), CURADOR(A), do(a) referido(a) interditando(a), cujo "múnus" será exercido(a) com limites. O referido processo foi julgado em 23/07/2009, pelo(a) Dr.(a) Francisco José Martins Câmara e transitado em julgado em 16/06/2009. O teor final da sentença é o seguinte: "Assim, por todo o exposto e o mais que dos autos consta, embasado nos arts. 1194 e seguintes do diploma processual civil vigorante, NOMEIO, por sentença, a Srª MARIA AUDILENE COSTA PONTES, CURADORA da Interditanda MARIA EDNÉA PONTES, a qual deverá ser compromissado(a), conforme art. 1187 e seguintes do CPC**.** A parte autora fica dispensada da hipoteca legal (art. 1.190 do CPC). Publique-se esta por 03(três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10(dez) dias entre cada publicação, consoante o art. 1184 do CPC. Transitada em julgado, expeçam-se certidão de curatela e mandados averbatórios ao Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Sem custas, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. P.R.I. Tudo providenciado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. Fortaleza, 23 de julho de 2009. Ângela Maria Sobreira Dantas Tavares. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família." Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 30(trinta) de outubro de 2009**. Eu, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevo.

ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES.
Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família.
DJ 05/11, 16/11 e 26/11/2009

***

JUSTIÇA GRATUITA
SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO nº.: 2007.0005.6029-2.
EDITAL DE INTERDIÇÃO
(BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA)

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

A Drª. ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo foi decretada a Interdição de VALDENOURA FÉLIX PEREIRA, portador(a) de transtorno afetivo bipolar, forma atual mista – CID(10): F.31.6. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações do(a) autor(a), de modo que é desprovido da capacidade de fato. Foi nomeado(a) o(a) Sr(a). VALDENIZA FÉLIX PEREIRA, CURADOR(A), do(a) referido(a) interditando(a), cujo "múnus" será exercido(a) com limites. O referido processo foi julgado em 27/04/2009 e transitado em julgado em 16/06/2009, pelo(a) Dr(a). Cândida Maria Torres de Melo Bezerra, cujo teor final da sentença é o seguinte: (...) "Face ao exposto, julgo por sentença o pedido, reconhecendo a legitimidade do promovente diante do que o art. 1768, inciso II do Código Civil, para decretar a interdição de VALDENOURA FÉLIX PEREIRA, eis que provada a sua incapacidade absoluta de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil e comercial e por ser portador de doença mental, tudo conforme as provas dos autos. Atenta às normas do art. 1772 do Código Civil e ao parágrafo único do art. 1183 do CPC, nomeio o curador da interdita o sua irmã VALDENIZA FÉLIX PEREIRA, com a curatela total do caso, que valerá por ele em todos os atos da vida civil, exercendo seu múnus público pessoalmente e o qual deverá prestar compromisso no prazo legal. Em obediência ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e ao art. 9º, inciso III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publiquem-se no órgão oficial, 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, devendo constar do edital os nomes do interdito e do curador, a causa e os limites da curatela. P.R.I. Fortaleza, 27/04/2009. Cândida Maria Torres de Melo Bezerra. Juíza de Direito Auxiliar." Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 30 de outubro de 2009**. Eu, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, o digitei e o subscrevo.

ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES
Juíza de Direito (Respondendo).
DJ 05/11, 16/11 e 26/11/2009

***

JUSTIÇA GRATUITA
SECRETARIA DA 9ª VARA DE FAMÍLIA
PROCESSO nº.: 2007.0022.3550-0.
EDITAL DE INTERDIÇÃO
(BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA)

A Drª. ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES, MM. Juíza de Direito Respondendo pela 9ª Vara de Família desta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo foi decretada a Interdição de TEREZA BARBOSA DE OLIVEIRA, portador(a) de doença atual diagnosticada como Psicose não-orgânica não especificada (CID 10: F 29). O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações do(a) autor(a), de modo que é desprovido da capacidade de fato. Foi nomeado(a) o(a) Sr(a). LIDUÍNA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS, CURADOR(A), do(a) referido(a) interditando(a), cujo "múnus" será exercido(a) com limites. O referido processo foi julgado em 28/02/2009 e transitado em julgado em 17/04/2009, pelo(a) Dr(a). Ângela Maria Sobreira Dantas Tavares, cujo teor final da sentença é o seguinte: (...) "Ante o exposto, destacando que o pedido de interdição se ajusta dentre os Procedimentos de Jurisdição voluntária, onde o Magistrado não está obrigado a observar o critério da legalidade estrita (CPC, art. 1109 e acordão in Boletim AASP nº 1988, de 29.01 a 4.2.1997, pág. 37, Rel. Des. Júlio Vidal), com respaldo na Legislação pertinente, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO inicial, DECLARO a interditanda TEREZA BARBOSA DE OLIVEIRA absolutamente incapaz, de pessoalmente, exercer os atos da vida civil (art. 5º, II, CCB), DECRETO A SUA INTERDIÇÃO e, na forma do art. 454, parágrafo 3º do CCB, NOMEIO-LHE CURADORA sua irmã ora requerente, a Sra. LIDUÍNA MARIA DE OLIVEIRA PASSOS, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza pertencentes ao interdito (se existentes), sem Judicial autorização. Os valores eventualmente recebidos de entidade Previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Aplica-se, no caso, o quanto disposto no art. 919, do CPC e suas respectivas sanções. Em obediência ao disposto nos arts. 1184 – CPC, 12, III – CCB, 29, V e 92 – LPR, inscreva-se a presente Sentença no Registro Civil e proceda-se à sua devida publicação devendo, dos editais, constar os nomes do Interdito e da Curadora, a causa da Interdição e os limites da Curatela. Tendo em vista o estado de pobreza do Interditado, fica a Curadora dispensada de prestar a garantia de especialização em hipoteca. Intime-se a Curadora para o devido Compromisso. Sem custas, por afigurarem-se aplicáveis, in casu, os auspícios da gratuidade da Justiça, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. P.R.I.C. Fortaleza, 28/02/2009. Ângela Maria Sobreira Dantas Tavares. Juíza de Direito Respondendo." Dado e passado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. **Fortaleza, 30 de outubro de 2009**. Eu, Luzia Isabel Brito Pereira, matrícula, nº 12092, o digitei e o subscrevo.

ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES
Juíza de Direito (Respondendo).
DJ 05/11, 16/11 e 26/11/2009

***

SECRETARIA DA 10ª FAMÍLIA

PROCESSO Nº. 2005.0005.2414-1 (12.562)
EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dra. VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM, Juíza de Direito Titular da 10ª Vara de Família da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ao dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi decretada a interdição de DANIEL LOURENÇO DA SILVA. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações do(a) autor(a), de modo que são desprovidos(as) de capacidade de fato. Foi nomeado(a) o(a) Sr(a). MARIA SOUSA DE OLIVEIRA, curador(a) dos(as) referido(a)(s) interditando(a)(s), cujo "múnus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 23.10.2009, pelo(a) Dra. VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM, cujo teor final da sentença é o seguinte: Isso posto, decreto a interdição de DANIEL LOURENÇO DA SILVA, qualificado nos autos e, via de conseqüência, declaro a incapacidade civil do paciente, suprindo-se tal incapacidade pelo curador adiante nomeado. Assim, nomeio MARIA SOUSA DE OLIVEIRA, ora requerente, para exercer a curatela, com os poderes referidos nos artigos 1.774 e 1.741 a 1.752, todos do novo Código Civil Brasileiro. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e art. 9.º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento do interditando, e, ainda, efetuando-se a publicação da presente sentença na imprensa oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Fortaleza, 03 de novembro de 2009. Eu, Alexandra Bernardo Lima, Analista Judiciário Adjunto, matrícula nº 012033, o digitei. E eu, Themis Pinheiro Ferreira, matrícula nº 3251, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Dra. VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM
Juíza de Direito – Titular da 10ª Vara de Família
Comarca de Fortaleza
DJ 06/11, 16/11 e 26/11/2009

***

SECRETARIA DA 10ª FAMÍLIA

PROCESSO Nº. 2000.0132.9921-3 (9053)
EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dra. VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM, Juíza de Direito Titular da 10ª Vara de Família da comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ao dele conhecimento tiverem, que por este juízo foi decretada a interdição de CARLOS EDUARDO GOMES DA COSTA O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações do(a) autor(a), de modo que são desprovidos(as) de capacidade de fato. Foi nomeado(a)(s) o(a)(s) Sr(a).(s) LÚCIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA, curadora do referido interditando, cujo "múnus" será exercido sem limites. O referido processo foi julgado em 14.10..2009, pelo(a) Dra. VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM, cujo teor final da sentença é o seguinte: Isso posto, decreto a interdição de CARLOS

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

EDUARDO GOMES DA COSTA, qualificado nos autos e, via de conseqüência, declaro a incapacidade civil do paciente, suprindo-se tal incapacidade pelo curador adiante identificado. Assim, nomeio a requerente, sua mãe, LÚCIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA, para exercer a curatela, com os poderes referidos nos artigos 1.774 e 1.741 a 1.752, todos do novo Código Civil Brasileiro. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para inscrição no Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento do interditando, e, ainda, efetuando-se a publicação da presente sentença na imprensa oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. (...) Intime-se a curadora para prestar o compromisso de estilo. Fortaleza, 03 de novembro de 2009. Eu, Alexandra Bernardo Lima, Analista Judiciário Adjunto, matrícula nº 012033, o digitei. E eu, Themis Pinheiro Ferreira, matrícula nº 3251, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Dra. VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM
Juíza de Direito – Titular da 10ª Vara de Família
Comarca de Fortaleza
DJ 06/11, 16/11 e 26/11/2009

***

SECRETARIA DA 14ª VARA DE FAMÍLIA

Processo nº 2008.0036.5370-2

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O Dr. José Krentel Ferreira Filho, Juiz de Direito em exercício na 14ª Vara de Família, desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc ...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de FRANCISCA SAMPAIO, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada à Rua Catão Mamede, nº 181, apto. nº 902, bairro Aldeota, beneficiária da gratuidade judiciária conforme declaração de hipossuficiência, portadora de demência na doença de Alzheimer e Síndrome Parkinsoniana - CID (10).: F00.9 / G30.9 + G20. O conjunto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da autora, de modo que é desprovida da capacidade de fato. O referido processo foi julgado em 17/09/2009, por sentença procedente o pedido. Foi nomeada a Sra. TEREZINHA BENÍCIO SAMPAIO, brasileira, solteira, aposentada, residente e domiciliada no endereço supra citado, curador(a) do referido interditando, cujo *munus* será exercido(a) sem limites. O presente edital deverá ser publicado 1(uma) vez no Diário da Justiça. Fortaleza, 21 de outubro de 2009. Eu, _____, Maria da Conceição Nogueira Magalhães, Téc. Judiciária, mat. 004577, o digitei. E eu, _____ Gauciene Pereira Loiola, Diretora de Secretaria - (respondendo), mat. 200.919, subscrevo.

José Krentel Ferreira Filho
Juiz de Direito respondendo pela 14ª Vara de Família
DJ 27/10, 06/11 e 16/11/2009

***

SECRETARIA DA 18ª. VARA DE FAMÍLIA

Processo nº 2008.0028.8015-2

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dra. Maria de Fátima de Melo Loureiro - Juíza de Direito Titular da 18ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de CÍCERA NEIDE DOS SANTOS SÁ junto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da parte autora, sendo o interditando incapaz de gerir a si e a seus bens. Foi nomeado(a) o(a) Sr(a). CÍCERA DOS SANTOS SÁ como curador(a) do referido(a) interditando(a), cujo múnus será exercido sem restrições, referido processo foi julgado em 27/08/2009, pela Dra. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, cujo teor final da sentença é o seguinte: "Hei por bem decretar a interdição de CÍCERA NEIDE DOS SANTOS SÁ nomeando-lhe curadora definitiva seu irmã CÍCERA DOS SANTOS SÁ que exercerá o múnus SEM RESTRIÇÕES, **com exceção para venda de imóveis e levantamento de empréstimos junto ao benefício da interditada, que dependerão de autorização judicial**. O presente Edital deverá ser publicado Três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Fortaleza, 22 de julho de 2009. Eu, Márcia Maria Loiola Muniz, Matrícula 4899, o digitei. E eu, Maria Edna Noronha Matos, Diretora de Secretaria, Matrícula 6406, o subscrevo.

DRA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO
Juíza de Direito Titular
DJ 27/10, 06/11 e 16/11/2009

***

SECRETARIA DA 18ª. VARA DE FAMÍLIA

Processo nº 2008.0036.4987-0

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Dra. Maria de Fátima de Melo Loureiro - Juíza de Direito Titular da 18ª. Vara de Família, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi decretada a interdição de PAULO RAULINO DO PRADO junto das provas testemunhal e pericial revela a veracidade das alegações da parte autora, sendo o interditando incapaz de gerir a si e a seus bens. Foi nomeado(a) o(a) Sr(a). JOSÉ OCELO RAULINO PRADO como curador(a) do referido(a) interditando(a), cujo múnus será exercido sem restrições, referido processo foi julgado em 03/09/2009, pela Dra. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, cujo teor final da sentença é o seguinte: "Hei por bem decretar a interdição de PAULO RAULINO DO PRADO nomeando-lhe curador definitivo seu irmão JOSÉ OCELO RAULINO PRADO que exercerá o múnus SEM RESTRIÇÕES, **com exceção para venda de imóveis e levantamento de empréstimos junto ao benefício da interditada, que dependerão de autorização judicial**. O presente Edital deverá ser publicado Três vezes com intervalo de 10(dez) dias. Fortaleza, 22 de outubro de 2009. Eu, Márcia Maria Loiola Muniz, Matrícula 4899, o digitei. E eu, Maria Edna Noronha Matos, Diretora de Secretaria, Matrícula 6406, o subscrevo.

DRA. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO
Juíza de Direito Titular
DJ 27/10, 06/11 e 16/11/2009

VARAS DE SUCESSÕES

Edital de intimação
(Prazo de 48hs.)

A Dra. **CLEIDE ALVES DE AGUIAR**, MM. Juíza de Direito titular da 1ª Vara de Sucessões, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER aos que virem o presente Edital de intimação ou dele tiverem notícia, que, em fevereiro deste ano, aconteceu o 2º Encontro Nacional do Judiciário onde os tribunais brasileiros traçaram dez metas que o Judiciário deve atingir no ano de 2009, com a finalidade de se obter maior agilidade e eficiência à tramitação processual, a melhoria da qualidade do serviço jurisdicional, além da ampliação do acesso à justiça.

Atualmente, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça, o Poder Judiciário está trabalhando na Meta 2, que se propõe a identificar os processos judiciais mais antigos e adotar medidas concretas para o julgamento de todos os distribuídos até 31.12.2005 (em 1º, 2º grau ou tribunais superiores). Em atenção às diretrizes, identifiquei os abaixo relacionados processos nesta serventia judicial com carga vencida, e, em sendo assim, fica intimado o advogado no feito a seguir relacionado:

PROCESSO	DATA	NOME DO ADVOGADO OAB
2000.0077.0470-5 (5302084180)	10/09/1997	DR. STEFERSON PINHEIRO SILVA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

4.111			
2000.0062.7995-4 (2240106)	03/09/1996	DR. RAIMUNDO VALTER LIMA DE SOUSA	7.353
2000.0088.1202-1 (1996.02.042666-4)	11/06/1996	DR. JOSE MOURA VIEIRA MAIA	854
2000.0088.2038-5 (96.02.04996-0)	08/10/1996	DR. LIVINO FARIAS DE SANTANA	9860
2000.0064.0525-9 (2381508)	14/10/1997	DRA. MARIA VALDECY RIBEIRO	3619
2000.0089.1510-6 (1996.02.13242-6)	27/08/1996	DR. TARCISIO MIRANDA CORDEIRO JR.	9.383
2000.0090.0253-8 (1996.02.20841-4	18/03/1997	DR. JOSÉ EDVALDO QUEIROGA	7.642
2005.0000.1738-0	29/07/2009	DRA. MARIA GORETH	14.336
2005.0001.3086-0	11/07/2007	DR. JOSÉ TELES	1.394
2005.0001.6461-7	01/12/2006	Dra. MARIA DO SOCORRO	11.544
2005.0006.1173-7	11/04/2005	DR. LUIS ERNESTO DE A. PINTO	14.181
2005.0008.0928-6	07/07/2009	DR. JOSÉ LUCIO	9.095
2005.0011.2227-6	14/10/2008	DR. FRANCISCO MONTEIRO	15.287
2005.0013.1315-2	04/06/2008	DR. ANTONIO ALZENOR	10.236
2005.0014.6789-3	26/03/2009	DR. FRANCISCO DAVID	7.561
2005.0016.5902-4	02/02/07	DR. ELZANI RABELO	2.139
2005.0021.5404-0	07/04/2008	DR. LUIZ RONALDO PEREIRA	15.610
2005.0025.7314-0	28/11/2007	DR. ANTONIO MARQUES	5.729
2005.0026.3785-7	30/10/2007	DR. EMMANUEL FONTENELE	
OLIVEIRA	15.764		
2000.0067.1258-5	09/01/1997	DR. ALOISIO CAVALCANTE	1.039
2000.0081.7912-4	17/09/1997	DRA. SUZANA DIVA DE SALES RIBEIRO	9.269
2000.0090.2688-7	17/03/1997	DR. WILEMAR RODRIGUES	1.202
2005.0000.3578-7	23/02/2005	DR. RICARDO CESAR PIRES BATISTA	20.930
2005.0000.4253-8	23/01/2009	DRA. MARIA DE FATIMA SANTOS	
CAVALCANTE	8.733		
2005.0024.7485-0	08/02/2006	DR. JOSÉ ERNANE SANTOS	13.623
2005.0025.3659-7	01/02/2007	DR. JOSÉ DO CARMO BARRETO	4.885
2005.0008.0928-6	07/07/2009	DR. JOSÉ LUCIO DE SOUSA	9.095
2000.0082.1562-7	02/02/2007	DRA. VIVIANE CHAVES DOS SANTOS	
RAMOS	9.880		
2000.0112.1124-6 (2000.55110-1)	27/09/04	DR. FRANCISCO HELIO MOREIRA DA	
SILVA	6.347		
2000.0066.9321-1	18/06/1998	DR. ANTONIO MARIA FERREIRA DE	
ARAUJO	4.829		
2000.0089.0248-9	24/06/1998	DRA. MARIA JOSE BEZERRA	5.455
2000.0098.8522-7	11/08/1998	DR. FRANCISCO AFONSO MORAES	11.985
2000.0095.6260-6	25/09/1998	FRANCISCO GIBÉRIO CARVALHO	3.412
2000.0095.2447-0	09/11/1998	DR. JOSÉ ROCHA LEITE	5.336
2000.0099.9934-6	16/11/1998	DR. LUIZ ATILA DE HOLANDA	2.748
2000.0064.7111-1	02/12/1998	DR. NATANAEL OLIVEIRA	3.448
2000.0096.8009-9	21/12/1998	DR. NAZARENO PITTS CARNEIRO	10.935
2000.0132.3280-1	02/12/03	DR. CICERO BEZERRA VIANA	6.061
2000.0131.4647-6	30/06/2005	DR. VLADIMIR BARROS LEAL	1.612

Para devolver o processo supra mencionado, no prazo de quarenta e oito horas, contados da publicação deste Edital para que a secretaria dispense ao mesmo regular tramitação, concretizando a meta a que se propôs. Dado e passado nesta capital de Fortaleza-Ce, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2009. Eu, ___, Liana Mara Abreu Viana, Analista Judiciária Adjunta, matrícula 4586 o digitei e o subscrevi.

Cleide Alves de Aguiar
Juíza de Direito

VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS

SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS
"JUSTIÇA GRATUITA"

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS

PROCESSO: 2000.0110.7874-0

A Dra. SÍLVIA SOARES DE SÁ NOBREGA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, respondendo por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO,** movida por JOÃO ARI MEDEIROS DE LAVOR**,** sua mulher ROSILDA COUTINHO MEDEIROS e a Sra. MÔNICA COUTINHO MEDEIROS, onde foi prolatada pela M.M. Juíza, Dra. Sílvia Soares de Sá Nóbrega, Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, o despacho a seguir transcrito: Intimem-se as partes autoras, por edital, para manifestarem-se no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimados os autores, **JOÃO ARI MEDEIROS DE LAVOR, sua mulher ROSILDA COUTINHO MEDEIROS e a Sra. MÔNICA COUTINHO MEDEIROS**, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. **Gratuidade deferida a parte autora.** Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará aos 11 de novembro de 2009. Eu, Francisco Sérgio Cavalcante Duavy (mat. 600085), Técnico Administrativo, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria-respondendo (matrícula 200558), o subscrevo.

SÍLVIA SOARES DE SÁ NOBREGA
Juíza de Direito

***

SECRETARIA DA 1ª VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS
"JUSTIÇA GRATUITA"
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 48 HORAS

PROCESSO: 2007.0032.0768-2

A Dra. SÍLVIA SOARES DE SÁ NOBREGA, Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca de Fortaleza, respondendo por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem, ou seu conhecimento tiverem que tem curso perante este Juízo, uma ação de **REGISTRO DE ÓBITO,** movida por REGINA VERÍSSIMO DA COSTA, onde foi prolatada pela M.M. Juíza, Dra. Sílvia Soares de Sá Nóbrega, Juíza de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, o despacho a seguir transcrito: Intime-se a parte autora, por edital, para manifestar-se no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, ficando, desta forma intimada a autora, **REGINA VERÍSSIMO DA COSTA**, para que no prazo deste edital dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Publique-se. **Gratuidade deferida a parte autora.** Dado e passado nesta cidade de Fortaleza, Estado do Ceará aos 11 de novembro de 2009. Eu, Francisco Sérgio Cavalcante Duavy (mat. 600085), Técnico Administrativo, o digitei. E eu, Nilton Gurgel Figueiredo, Diretor de Secretaria-respondendo (matrícula 200558), o subscrevo.

SÍLVIA SOARES DE SÁ NOBREGA
Juíza de Direito

VARAS DE FALÊNCIA

2ª. VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS
AVISO AOS INTERESSADOS
FALÊNCIA DE CAMELO RIBEIRO E CIA LTDA
PROCESSO N° 2005.0022.1257-0 (NT 2619)

Na qualidade de Administrador Judicial da Falência acima identificada, venho, em cumprimento ao disposto no art.22, III, Letra a da Lei nº 11.101/2005, avisar, que estou à disposição dos interessados, de **segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00hs, no endereço sito na Rua Av. Antônio Sales, 2772/sala 14, telefone 3224.0034, para os esclarecimentos que se façam necessários.**

Fortaleza, 04 de novembro de 2009

GIOVANNI FERNANDES SANTOS
Administrador Judicial
OBS.: Publicar por 02 vezes no intervalo de 05(cinco) dias
DJ 09/11,e 16/2009

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

VARAS CRIMINAIS

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
PROCESSO No.: 199801061499
REU: ANTONIA ROSANE DOS SANTOS SILVA
EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA
PRAZO DE 30 DIAS

O(A) DR(A). JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARACRIMINAL DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DOESTADO DO CEARA, POR NOMEACAO LEGAL, ETC. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazoacima mencionado, virem ou dele tiverem conhecimento que, no pro-cesso penal a que responde perante este Juizo o reu supramencionado por infracao ao(s) artigo(s) ART 171-ESTELIONATO c/c o art. 29, to- dos do CPB ocorrido no dia // foi o acusado em epigrafe EXTINTA A PUNIBILIDADE PELO RECONHECIMENTO DO INSTITUTO DA PRESCRICAO, COMESTEIO NO ART. 107, IV, C/C ART. 110, PARAGRAFO 1o E ART. 109, V,DO CPB, por sentenca de 20/09/2005 incurso no referido dispositivo ,legal. E como nao tenha sido possivel intima-lo, pessoalmente, pelo presente edital o intima da mencionada decisao. Outrossim, faz sa- ber que este Juizo tem sua sede no o. andar do Edificio do Forum Clovis Bevilaqua - Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Agua Fria. Para conhecimento de todos e passado o presente edital, cuja 2a. via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidadede Fortaleza, 10 de novembro de 2009. EuMarcia Braga, Analista Ju-diciaria(mat. 200.538), o digitei. Subscre-vo:_____, Mirela Sales Leite Ramalho Li-ma(mat. 12181), Diretor da Secretaria.

FRANCISCA ADELINEIDE VIANA
JUIZ(A) DE DIREITO

***

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
PROCESSO No.: 200301016496
REU: ANTONIO CANDIDO DA SILVA
EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA
PRAZO DE 30 DIAS

O(A) DR(A). JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARACRIMINAL DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DOESTADO DO CEARA, POR NOMEACAO LEGAL, ETC. FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazoacima mencionado, virem ou dele tiverem conhecimento que, no pro-cesso penal a que responde perante este Juizo o reu supramencionado por infracao ao(s) artigo(s) ocorrido no dia // foi o acusado em epigrafe EXTINCAO DA PUNIBILIDADE COM ESTEIO NO PARAGRAFO UNICO DO ART. 84 DA LEI 9099/95, por sentenca de 05/09/2007 incurso no refe- ,rido dispositivo legal. E como nao tenha sido possivel intima-lo, pessoalmente, pelo presente edital o intima da mencionada decisao. Outrossim, faz saber que este Juizo tem sua sede no o. andar do E- dificio do Forum Clovis Bevilaqua - Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Agua Fria. Para conhecimento de todos e passado o presente e- dital, cuja 2a. via fica afixada no local de costume. Dado e passa-do nesta cidade de Fortaleza, 10 de novembro de 2009. Eu-MARCIA BRAGA, AJA(mat.200538), o digitei. Subscrevo:_____, MIRELASALES LEITE RAMALHO LIMA(mat. 12181), Diretor da Secretaria.

FRANCISCA ADELINEIDE VIANA
JUIZ(A) DE DIREITO

***

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL
PROCESSO No.: 200201075520
EDITAL DE INTIMACAO DE SENTENCA
PRAZO DE 90 DIAS

O(A) DR(A). FRANCISCA ADELINEIDE VIANA JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARA, POR NOMEACAO ,LEGAL, ETC.FAZ SABER a todos os que o presente edital, com pra-zo acima mencionado, virem ou dele tiverem conhecimento que, noPROCESSO a que responde perante este Juizo o(a) re(u) su- pramencionado por infracao ao(s) artigo(s) ART. 10 "CAPUT", DA LEI ,9.437/97 ocorrido no dia 18/03/2002 foi o(a) acusado(a) CONDENADOA PENA DE UM (01) ANO E 02 (DOIS) MESES DE DETENCAO EM REGIMEABERTO SUBSTITUIDA A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE ORA IMPOSTA PORDUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITO:UMA DE PRESTACAO DE SERVICO ACOMUNIDADE E UMA DE LIMITACAO DE FIM DE SEMANA, DEVENDO A PRIMEIRA SER CUMPRIDA EM IGUAL PERIODO, por sentenca de 20/06/2006 incurso ,no referido dispositivo legal. E como nao tenha sido posssivel in- tima-lo(a), pessoalmente, pelo presente edital o(a) intima da men- cionada decisao, da qual podera interpor, dentro de 5(CINCO DIAS), a contar do termino do prazo em questao, o recurso cabivel sob pena de ver passar em julgado dita decisao. Outrossim, faz saber que es- te Juizo tem sua sede no o. andar do Edificio do Forum Clovis Bevi- laqua - Rua Des. Floriano Benevides, 220 - Agua Fria. Para conheci- mento de todos e passado o presente edital, cuja 2a. via fica afi- xada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Fortaleza,10 de novembro de 2009. EuMarcia Braga,MAT. 200.538, AJA, o digitei. Subscrevo :MIRELA SALES LEITERAMALHO LIMA, 12181, Diretor da Secretaria.

FRANCISCA ADELINEIDE VIANA
JUIZ(A) DE DIREITO

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO Nº. 2004.01.09223-2
QUINTA VARA CRIMINAL
SECRETARIA DA 5ª VARA CRIMINAL

A **Drª. CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS**, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria, foi denunciada pela Promotora de Justiça desta Vara: **MARIA HERMENGARDA GURGEL RIBEIRO**, brasileira, solteira, nascida aos 13/08/1948, filha de José Gurgel Valente e Guiomar Aguiar Gurgel, residente na rua José Cândido, nº. 826, apto. 102, bairro Monte Castelo ou rua Casimiro Montenegro, nº. 135, bairro Farias Brito, nesta Cidade, como incurso nas sanções do art. 171, § 2º, II do CPB. Que expedido mandado para a citação da aludida denunciada, certificou o oficial de Justiça encarregado da diligência, encontrar-se ela em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361 do CPP, combinado com o art. 363 § 1º do CPP, mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual fica a mesma citada nos termos do art. 396 do CPP, para responder à acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias. Eu, Cleyton Barreto e Silva, estagiário, o digitei.

CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS
Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO Nº. 2004.01.15744-0
QUINTA VARA CRIMINAL
SECRETARIA DA 5ª VARA CRIMINAL

A **Drª. CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS**, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria, foi denunciado pela Promotora de Justiça desta Vara: **THIAGO CELESTINO NOGUEIRA**, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, nascido em 31/07/1983, filho de Francisco de Assis Nogueira e Raimunda Celestino Nogueira, residente na rua Castro Meireles, nº. 60, bairro Maraponga, nesta cidade, como incurso nas sanções do art. 155 "caput" do CPB. Que expedido mandado para a citação do aludido denunciado, certificou o oficial de Justiça encarregado da diligência, encontrar-se ele em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361 do CPP, combinado com o art. 363 § 1º do CPP, mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual fica o mesmo citado nos termos do art. 396

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

do CPP, para responder à acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias. Eu, Cleyton Barreto e Silva, estagiário, o digitei.

CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS
Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO Nº. 2004.01.18523-0
QUINTA VARA CRIMINAL
SECRETARIA DA 5ª VARA CRIMINAL

A **Drª. CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS**, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria, foi denunciada pela Promotora de Justiça desta Vara: **DANIELE CAVALCANTE TEODOSIO**, brasileira, solteira, nascida aos 23/04/1981, filha de Maria de Fátima Cavalcante Teodosio, residente na rua 14 de Janeiro, nº. 114, bairro Barra do Ceará, nesta cidade, como incurso nas sanções do art. 163, parágrafo único, III do CPB. Que expedido mandado para a citação do aludido denunciado, certificou o oficial de Justiça encarregado da diligência, encontrar-se ele em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361 do CPP, combinado com o art. 363 § 1º do CPP, mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual fica o mesmo citado nos termos do art. 396 do CPP, para responder à acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias. Eu, Cleyton Barreto e Silva, estagiário, o digitei.

CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS
Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO Nº. 2005.01.11688-5
QUINTA VARA CRIMINAL
SECRETARIA DA 5ª VARA CRIMINAL

A **Drª. CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS**, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria, foi denunciado pela Promotora de Justiça desta Vara: **ROBERTO CARLOS ALMEIDA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciário, nascido aos 16/02/1966, filho de José Adelaide Oliveira e Stela Almeida de Oliveira, residente na rua Antônio Carneiro, nº. 524, bairro Praia do Futuro, nesta Cidade, como incurso nas sanções do art. 171 c/c o art. 69, ambos do CPB. Que expedido mandado para a citação do aludido denunciado, certificou o oficial de Justiça encarregado da diligência, encontrar-se ele em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361 do CPP, combinado com o art. 363 § 1º do CPP, mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual fica o mesmo citado nos termos do art. 396 do CPP, para responder à acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias. Eu, Cleyton Barreto e Silva, estagiário, o digitei.

CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS
Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO Nº. 2004.01.12437-1
QUINTA VARA CRIMINAL
SECRETARIA DA 5ª VARA CRIMINAL

A **Drª. CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS**, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria, foi denunciado pela Promotora de Justiça desta Vara: **VALDIONOR FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, galego, nascido aos 18/10/1972, filho de José Ferreira da Silva e Maria Elpidia de Sousa, residente na rua E, nº. 42, bairro Parque Santa Rosa, nesta Cidade, como incurso nas sanções do art. 171 c/c o art. 69, ambos do CPB. Apesar de todas as diligências efetuadas no sentido de localizar o acusado, restaram infrutíferas, encontrando-se o mesmo em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361 do CPP, combinado com o art. 363 § 1º do CPP, mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual fica o mesmo citado nos termos do art. 396 do CPP, para responder à acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias. Eu, Cleyton Barreto e Silva, estagiário, o digitei.

CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS
Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO Nº. 2005.01.13406-9
QUINTA VARA CRIMINAL
SECRETARIA DA 5ª VARA CRIMINAL

A **Drª. CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS**, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria, foi denunciado pela Promotora de Justiça desta Vara: **MÁRIO SAMPAIO MORENO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 15/07/1974, filho de José Edson Alencar Moreno e Maria Suely Sampaio, residente na rua Tiburcio Targino, nº. 491, bairro Centro, cidade de Aquiraz-Ce, como incurso nas sanções do art. 171, "caput" c/c o art. 71 do CPB. Que expedido mandado para a citação do aludido denunciado, certificou o oficial de Justiça encarregado da diligência, encontrar-se ele em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361 do CPP, combinado com o art. 363 § 1º do CPP, mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual fica o mesmo citado nos termos do art. 396 do CPP, para responder à acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias. Eu, Cleyton Barreto e Silva, estagiário, o digitei.

CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS
Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO Nº. 2005.01.14073-5
QUINTA VARA CRIMINAL
SECRETARIA DA 5ª VARA CRIMINAL

A **Drª. CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS**, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria, foi denunciado pela Promotora de Justiça desta Vara: **EDGLYSON DA SILVA MORAIS**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 18/02/1982, filho de Maria da Silva Morais e Francisco Alves de Morais, residente na rua São Vicente de Paulo, nº. 380, Quintino Cunha, nesta Cidade, como incurso nas sanções do art. 311 do CTB. Conforme parecer do Ministério Público, o acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361 do CPP, combinado com o art. 363 § 1º do CPP, mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual fica o mesmo citado nos termos do art. 396 do CPP, para responder à acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias. Eu, Cleyton Barreto e Silva, estagiário, o digitei.

CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS
Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO Nº. 2005.01.17286-6
QUINTA VARA CRIMINAL
SECRETARIA DA 5ª VARA CRIMINAL

A **Drª. CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS**, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria, foi denunciado pela Promotora de Justiça desta Vara: **FÁBIO DAMASCENO LIMA**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/09/1973, filho de João Fernandes de Lima e Francisca Maria Damasceno Lima, residente na rua Socorro França, nº. 168, bairro Parque Boa Vista, na cidade de Caucaia-Ce, como incurso nas sanções do art. 180, "caput" c/ c art. 61, I, ambos do CPB. Que expedido mandado para a citação do aludido denunciado, certificou o oficial de Justiça encarregado da diligência, encontrar-se ele em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361 do CPP, combinado com o art. 363 § 1º do CPP, mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual fica o mesmo citado nos termos do art. 396 do CPP, para responder à acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias. Eu, Cleyton Barreto e Silva, estagiário, o digitei.

CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS
Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 10 DIAS

PROCESSO Nº. 2005.01.22516-1
QUINTA VARA CRIMINAL
SECRETARIA DA 5ª VARA CRIMINAL

A **Drª. CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS**, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal, desta Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAÇO saber que, perante este Juízo e expediente da Secretaria, foi denunciado pela Promotora de Justiça desta Vara: **FRANCISCO DAS CHAGAS NASCIMENTO SOARES**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/10/1986, filho de Antônio Soares Neto e Maria Creuza do Nascimento, residente na rua Apucarana, nº. 506, Pantanal do José Walter, nesta Cidade, como incurso nas sanções do art. 155 do CPB. Que expedido mandado para a citação do aludido denunciado, certificou o oficial de Justiça encarregado da diligência, encontrar-se ele em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361 do CPP, combinado com o art. 363 § 1º do CPP, mandei expedir o presente edital de citação, pelo qual fica o mesmo citado nos termos do art. 396 do CPP, para responder à acusação por escrito no prazo de 10 (dez) dias. Eu, Cleyton Barreto e Silva, estagiário, o digitei.

CRISTINA MARIA MONTEIRO BARROS
Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal

***

JUÍZO DE DIREITO DA 13ª. VARA CRIMINAL DE FORTALEZA
SECRETARIA DA 13ª. VARA CRIMINAL

Processo: **2000.01.02577-5**
Acusado(a): **CARLOS ANDRÉ FERREIRA DOS SANTOS**
Filiação: **EXPEDITO FERREIRA DOS SANTOS**
EDNA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
Endereço: **RUA CAIO PRADO, 1945 – BAIRRO COQUEIRO - ITAPIPOCA/CE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

A DRA. JACINTA INAMAR FRANCO MOTA, Juíza de Direito da 13ª Vara Criminal, da Comarca de Fortaleza (CE), por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo acima mencionado, virem ou dele tiverem conhecimento que, no PROCESSO em epígrafe, a que responde perante este Juízo o(a) acusado(a) supramencionado(a), por infração ao(s) art.(s) **157, § 2º, I e II, do CPB,** ocorrida no dia **22.05.1999**, foi o(a) acusado(a) **ABSOLVIDO**, por sentença datada de **20.08.2007**, incurso(a) no referido dispositivo legal. E como não tenha sido possível intimá-lo(a), pessoalmente, pelo presente edital o(a) intima da mencionada decisão, da qual poderá interpor, dentro de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede no endereço acima referido. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fixa afixada no local de costume. **Fortaleza, 11 de novembro de 2009.** Eu, _____ **Ricardo de Lima Correia, Técnico Judiciário**, o digitei. E eu, _____ **Marcela Macedo Lira, Diretora de Secretaria**, o subscrevo.

JACINTA INAMAR FRANCO MOTA
JUÍZA DE DIREITO

VARA ÚNICA DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, CORREDORIA DOS PRESÍDIOS E HABEAS-CORPUS

SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL
E CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS

Cuida-se de representação manejada pelo Promotor de Justiça oficiante nesta Vara, na qual o eminente representante do **parquet** requer a interdição gradual da Colônia Agropastoril do Amanari.

Como pano de fundo dos argumentos expendidos, ataca a distância de setenta (70) quilômetros daquela casa penal para esta capital, além de dar realce à capacidade instalada para cento e vinte (120) apenados, encontrando-se atualmente com a superpopulação carcerária de um mil, seiscentos e oitenta e oito (1688) presos, assim distribuídos: a) internos recolhidos no presídio: cento e cinquenta e um (151); b) internos no campo agrícola: quatrocentos e oitenta e cinco (485); e, c) internos com trabalho externo (em prisão domiciliar noturna nos dias úteis e recolhimento na Colônia nos dias não úteis): um mil e cinquenta e dois (1052).

Pugna, finalmente, pela interdição gradual da Colônia Agropastoril do Amanari, **ex vi** do art. 66, VIII, da Lei nº 7.210/94 – LEP, com vedação expressa de reutilização daquela casa penal para o ingresso de novos apenados, além de recomendação à Secretaria de Justiça e Cidadania para construção de nova unidade penal destinada aos presos da espécie, com cláusula de urgência.

Relatado de forma singela, **DECIDO**.

Os elementos guardados no presente procedimento constituem-se em flagrante afronta às regras mínimas da ONU, aos princípios que motivaram a edição da LEP, e, sobremodo, violenta a Constituição Federal na exata medida em que impõe aos presos da Colônia Agropastoril do Amanari, em face da insalubridade estrutural e capacidade instalada, tratamento desumano e degradante, inviabilizando a perspectiva natural de ressocialização e reinserção sadias do preso à família e à comunidade, objeto dos ditames das sentenças condenatórias – fundamento deitado na sentença de interdição do IPPOO I.

A preocupação do eminente agente ministerial não é de hoje, e este juízo tanto agora como antes tem procurado minimizar a situação do Amanari. No distante ano de dois mil e quatro (2004), por ocasião de uma inspeção, encontrei a Colônia do Amanari em estado de abandono, e naquele momento já se poderia impor uma interdição, no entanto, por prudência, foi editada a Portaria nº 006/2004, de 26 de agosto de 2004, a qual já exprimia nos considerandos o quadro encontrado e as providências a serem adotadas de futuro. De lá até aqui, lamentavelmente, não houve investimento capaz de melhorar a estrutura, visando a humanização da ambiência carcerária e a ampliação da capacidade instalada.

Não bastasse as defeituações da estrutura carcerária do Amanari, sobreveio a Lei nº 11.464/07, que restabeleceu a individualização da

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

pena nas chamadas condutas hediondas, circunstância que contribuiu ainda mais para o agravamento da superpopulação da casa já citada.

Recentemente, em inspeção realizada no Amanari pelo Dr. Marcelo Lobão, Coordenador do Mutirão Carcerário no Estado do Ceará, a situação acima aventada foi mais uma vez constatada.

O momento histórico que atravessamos nos aconselha a uma tomada de posição, como forma mesmo de contribuir para o engrandecimento do sistema carcerário, uma vez que, apesar de todos os percalços até aqui enfrentados, tem o Governo do Estado do Ceará, nesses últimos cinco (05) anos, se mostrado operoso na humanização das casas penais, de que são exemplos inequívocos as CPPL's II e III, já inauguradas, a construção do presídio militar já em curso, a autorização licitatória para a construção da CPPL IV, a ultimação da penitenciária de segurança máxima de Pacatuba, com previsão de inauguração já para o próximo mês de janeiro de 2010, o aproveitamento do prédio do IPPOO I para ali abrigar a Colônia Urbana Industrial do Itaperi, além da melhoria na estrutura dos prédios já existentes, sem contar com a larga percepção governamental de interiorizar em massa as cadeias públicas, como forma de barrar o êxodo dos presos do interior para as unidades prisionais do cinturão metropolitano.

O Amanari, pois, historicamente vem se mostrando oneroso e inviável ao sistema carcerário. Assim, por todos os fundamentos citados, não é justo que a casa penal acima referenciada contamine a boa gestão carcerária e a vanguardista atuação governamental para o setor. Impõe-se a interdição total da Colônia Agropastoril do Amanari.

Por estes fundamentos, e com âncora no art. 66, VIII, da Lei nº 7.210/94 – LEP, c/c o inciso VIII do artigo 120 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, **DECIDO:**

1. **INTERDITAR TOTALMENTE A COLÔNIA AGROPASTORIL DO AMANARI –,** mas o faço na forma assistida, isto é, o contingente de presos que, hoje, é de mil, seiscentos e oitenta e oito (1688), não mais poderá ser objeto de permuta ou reposição de presos de outras unidades, na medida em que forem saindo quer por vontade da sentença condenatória – sistema de regime –, quer pela extinção ou progressão de regime, significando dizer que ao largo do prazo assistido, o número de presos será quase que insignificante naquela casa de custódia;

2. **FIXAR** o prazo de dois (02) anos para a efetivação da interdição ora imposta e a conseqüente **DESATIVAÇÃO ENQUANTO CASA PENAL DA COLÔNIA DO AMANARI**, esta a cargo do Governo do Estado;

3. **CONCEDER** aos apenados que cumprem pena em regime semiaberto, beneficiados com trabalho externo, excepcionalmente, a prisão domiciliar, não mais sendo obrigatório o recolhimento no Amanari nos finais de semana e feriados, todavia, recomendando ao Sr. Coodenador da COSIPE que quantifique os presos alcançados pela benesse executória, a fim de se individuar o benefício nos autos respectivos, além do ônus de, minimamente, fiscalizar a prisão domiciliar dos mesmos nos finais de semana e feriados, em face da excepcionalidade do caso, bem como encaminhar a este juízo, mensalmente, os resultados circunstanciados dos benefícios ora deferidos, ficando os apenados com o dever pedagógico de contraprestarem à COSIPE a atividade laboral e estudantil, se for também o caso, mensalmente, como forma de perspectivar a razoável ressocialização consoante escrito na LEP;

4. **DETERMINAR** ao Senhor Diretor da unidade prisional interditada, cautela na preservação da integridade física e psicológica dos presos, mercê das deficiências do prédio e insalubridade na ambiência do estabelecimento penal ao largo do ato interditório;

5. **AFIXAR** cópia da presente decisão no átrio do presídio interditado;

6. **COMUNIQUEM-SE** aos Excelentíssimos Senhores Governador do Estado do Ceará, Ministro Corregedor do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Desembargadores Presidente do Tribunal de Justiça e Corregedor Geral da Justiça do Estado do Ceará, Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, aos Excelentíssimos Senhores Secretários de Justiça e Cidadania e de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Penitenciário do Estado do Ceará, ao Excelentíssimo Senhor Dr. Marcelo Meireles Lobão, Juiz Federal com função de auxílio junto ao CNJ e gestor do mutirão carcerário que ora se realiza no Ceará, e à Ilustríssima Senhora Assessora de Imprensa do Fórum Clóvis Beviláqua, a todos encaminhando cópia da presente decisão.

P.R.I.
Expedientes necessários e de urgência.
Ciência ao Ministério Público.
Fortaleza, 10 de novembro de 2009.

LUIZ BESSA NETO
Juiz de Direito

VARAS DO JÚRI

SECRETARIA DA 2ª VARA DO JÚRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA – PRAZO 90 DIAS

O(A) Dr(a). HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, Juiz(a) de Direito titular da SEGUNDA VARA DO JÚRI de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar que, por meio deste Edital, tramita perante este Juízo uma **AÇÃO PENAL**, registrada sob nº. **2001.01.00752-3**, em desfavor de **LUCIANO LOPES DOS SANTOS, vulgo "CRISTIANO", brasileiro, solteiro, pescador, natural de Fortaleza/CE, nascido aos 14.07.1980, filho de Manoel Vieira dos Santos e Francisca Lopes dos Santos, residente na Rua Santa Elisa, 1616, Pirambu, nesta capital**, o qual foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos II e IV c/c art. 14, inciso II e 29, todos do C.P.B., sendo CONDENADO A PENA DEFINITIVA DE 06(SEIS) ANOS DE RECLUSÃO, por sentença datada de 12.08.2009. E como não foi possível intimar o acusado pessoalmente da referida sentença, mandou o MM juiz expedir o presente edital, com o prazo de 90 (noventa) dias, ficando o mesmo devidamente intimado da parte dispositiva da Sentença de fls. 322/324 dos autos de teor seguinte: **"...hei por bem fixar a pena base em 12(doze) anos de reclusão, a qual aumento de 1(um) ano(agravante genérica), diminuída de 1(um) em razão de o acusado possuir idade inferior a 21 anos na época do fato, resultando em 12(doze) anos de reclusão, diminuída também de 1/2(metade) consoante o disposto no art. 14-II, parte geral do mesmo Diploma Legal(crime na forma tentada), resultando, finalmente, em 6(seis) anos de reclusão, que a torno definitiva, à mingua de outras circunstâncias que possam alterar esse *"quantum"*, a ser cumprida inicialmente em regime semi-aberto, na Colônia de Férias do Amanari, na forma do art. 35 do Estatuto Punitivo...",** da qual poderá, no prazo de 05(cinco) dias, interpor recurso cabível, sob pena de ver passar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede no Edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, sito na Avenida Floriano Benevides, 220, Água Fria, nesta capital. Dado e passado e passado nesta cidade de Fortaleza/CE, aos 10 de novembro de 2009. Eu, Gerarda Mácia Barbosa, Analista Judiciária, o digitei. Eu, HORÁCIO FRANÇA DRAGAUD NETO, Diretor da secretaria, o conferi.

HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA
JUIZ DE DIREITO

***

SECRETARIA DA 2ª VARA DO JÚRI

EDITAL DE INTIMAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA – PRAZO 15 DIAS

O(A) Dr(a). HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, Juiz(a) de Direito titular da SEGUNDA VARA DO JÚRI de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem possa interessar que, por meio deste Edital, tramita perante este Juízo uma **AÇÃO PENAL**, registrada sob nº. **2006.01.15408-8**, contra **SILAS FERREIIRA DE AQUINO,**

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

brasileiro, solteiro, estudante, natural de São Paulo/SP, nascido aos 03.11.1987, filho de Raimundo Vieira de Aquino e Vanda Lúcia Ferreira Marcos de Aquino, residente na Rua Largo 2 e 3 77, Conjunto Tasso Jereissati, nesta capital, o qual foi denunciado como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º, incisos I e IV c/c art. 29 do C.P.B., sendo ao fim da instrução pronunciado nas penas do artigo já mencionado. E como não foi possível intimar o acusado pessoalmente da sentença de pronúncia, haja vista estar o mesmo em local incerto e não sabido, pelo que, nos termos do art. 420, parágrafo único do Código de Processo Penal, mandou o MM juiz expedir o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, ficando o acusado intimado da parte dispositiva da Sentença de Pronúncia de fls. 136/139 dos autos de teor seguinte: **"...Isto posto. Julgo procedente a denúncia, pronunciando, decorrentemente, SILAS FERREIRA DE AQUINO, como incurso nas sanções do art. 121, § 2º incisos I e IV, parte final, c/c art. 29 ambos do Código Penal...",** da qual poderá interpor recurso cabível no prazo da lei, sob pena de preclusão da mesma. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sede no Edifício do Fórum Clóvis Beviláqua, sito na Avenida Floriano Benevides, 220, Água Fria, nesta capita. Dado e passado e passado nesta cidade de Fortaleza/CE, aos 11 de novembro de 2009. Eu, Gerarda Mácia Barbosa, Analista Judiciária, o digitei. Eu, HORÁCIO FRANÇA DRAGAUD NETO, Diretor da secretaria, o conferi.

HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA
JUIZ DE DIREITO

16 - COMARCAS DO INTERIOR

16.1 - EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

COMARCA VINCULADA DE ACARAPE

EDITAL DE ALISTAMENTO GERAL DO JÚRI PARA O ANO DE 2010

O EXMO. DR. JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN, MM.º JUIZ DE DIREITO AUXILIAR, REPONDENDO POR ESTA COMARCA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA VINCULADA DE ACARAPE, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.,

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em observância ao disposto no Código de Processo Penal (art. 425 e 426, alterados pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008) e Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (art. 92), foi organizada por este Juízo, **em caráter definitivo**, **A LISTA GERAL DOS JURADOS**, que servirão nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias do Tribunal Popular do Júri desta Comarca, relativas ao ano de 2010, nos termos do art. 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal de 1988. A lista geral de jurados está assim composta:

1. ADALBERTO ALVES BEZERRA JUNIOR, Técnico em eletrônica;
2. AGUINALDO DIAS DA SILVA, Vigia;
3. ALEUDA BATISTA FREDERICO, Funcionária publica;
4. ALEXANDRE PINHEIRO DE ANDRADE,Funcionário publico;
5. ALINE FACUNDO BEZERRA, Professora;
6. ALONSO SALES DE QUEIROZ, Agropecuarista;
7. ANA CLEIA DA SILVA, Professora;
8. ANA CLEIDE NUNES NASCIMENTO, Professora;
9. ANA CRISTINA FERREIRA, Professora;
10. ANA VALERIA DE SOUZA BARROS, Funcionária pública;
11 ANTONIA GIRLENE RODRIGUES DA SILVA, Professora;
12 ANTONIA NOELIA GOMES PEREIRA, Professora;
13. ANTONIA ZAIDE LOPES BARROSO, Professora;
14. ANTONIO EUDES MOTA, Professor;
15. AUGUSTO ALVES DA SILVA, técnico em contabilidade;
16. CARLOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA, Funcionário público;
17. DEUSIMARA ELISEU DE OLIVEIRA, Funcionária publica;
18. DULCINEIDE MARIA CHAGAS, Professora;
19. EDNUZA FRANCO DE ALMEIDA, Professora;
20. EDNAR AUGUSTA DA SILVA, Professora;
21. ELIANE MARIA PEREIRA ANDRÉ, Professora;
22. ELISANDRA CAETANO DE LIMA, vendedora;
23. ERBENE MARIA ANDRADE DE CARVALHO, do lar;
24. FERNANDO ANTONIO FACUNDO BEZERRA, Professor;
25. FRANCISCA BATISTA FEITOSA, Diretora;
26. FRANCISCA CELIA MESQUITA MARQUES, Professora;
27. FRANCISCA LUZANIRA BESSA DA SILVA, Do lar;
28. FRANCISCA MARIA DA SILVA QUEIROZ, Professora;
29. FRANCISCO GUILHERMANO LIMA PEREIRA, Almoxarife;
30. FRANCISCO NARCÉLIO MILHOME JUNIOR, Professor;
31. FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA FILHO, Operário;
32. FRANCISCO WELLINGTON DE SOUSA GOMES, Auxiliar de escritório;
33. GERARDO MEDEIRO BEZERRA, Motorista;
34. GILVAN DIAS DA SILVA, Metalúrgico;
35. JERRY ADRIANO BARROSO MOURA, Agricultor;
36. JOSÉ RILMAR DE LIMA, Comerciante;
37. JULIANA DOMINGOS PEREIRA, Auxiliar de escritório;
38. KEYNES CESARIO SALES, Funcionário publico;
39. LINDALVA LOPES DA SILVA, Professara;
40. LIONALDO MONTEIRO CAVALCANTE, Conselheiro Tutelar
41. LUIZ GONZAGA MOURA, Pintor;
42. MARIA VANUZA BEZERRA MENDONÇA, Professora;
43. MARIA ALBETIZA DA SILVA GONÇALVES, do lar;
44. MARIA DE FATIMA DE SOUSA CAMPOS, Professora;
45. MARIA DE FATIMA TORRES CHAVES, Professora;
46. MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Professora;
47. MARIA ELENILDA PINTO DA SILVA, Professora;
48. MARIA ELIZABETE GOMES QUEIROZ, Professora;
49. MARIA ERBENE DA SILVA, Professora;
50. MARIA ERBENIA RUBENS COELHO, Ssecretaria;
51. MARIA GISELIA MAIA ARAUJO, auxiliar de enfermagem;
52. MARIA JANECLEIDE FRANCO MARTINS, agente de saúde;
53. MARIA JOSE VIANA, Professora;
54. MARIA LIDUINA PEREIRA, Professora;
55. MARIA LIMA BARBOSA DE ALMEIDA, Funcionária publica;
56. MARIA LUCENI DE OLIVEIRA, Professora;
57. MARIA LUCILENE DIAS DE SOUSA, Professora;
58. MARIA LUIZA DA SILVA, Professora;
59. MARIA PERPETUA SOUSA SÁ, Professora;
60. MARIA ROSANA CABRAL DA SILVA, Bibliotecária;
61. MARIA VALDELHA COSTA MILHOME, Funcionaria publica;
62. MARIA VANDERLUCIA DE CASTRO MOURA, do lar;
63. MARIA ZENEIDE DE OLIVEIRA, Professora;
64. MAURO VIEIRA DA SILVA, Autônomo;
65. MIGUEL ARCANJO COSME CASTRO, Professor;
66. NEIDE MARIA MAIA ARAUJO, Funcionaria publica;
67. RAIMUNDA NONATA SOARES QUEIROZ, Professora;
68. RAIMUNDA SIMONE PEREIRA, Professora;
69. RAIMUNDO RONALD TORRES DE ANDRADE, comerciante;
70. REGINA LUCIA VIDAL DA SILVA, Funcionária publica;
71. ROGERIO VIEIRA EVANGELISTA, Funcionário a Embratel;
72. ROSANGELA ALVES MILHOME, Professora;
73. ROSILEUDA CESARIO DA SILVA, Professora;
74. ROZIMAR CESARIO DA SILVA, Professora;
75. SANDRA MONTEIRO DE CASTRO, Professora;
76. SILEIDE MARIA FEITOSA MELO, Professora;
77. SILVANA MARIA LUCIANO PIRES, Funcionaria publica;
78. SINARA DE SOUSA SÁ, Professora;
79. TARGINO MAURICIO DE ANDRADE NETO, Autônomo;
80. VERA LUCIA DE CASTRO BARROSO, Professora; e
81. VLADIMIR DE SOUSA CAMPOS, Autônomo;

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai o presente afixado no átrio do Fórum local desta Comarca, no local público de costume e publicado no Diário da Justiça, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância, devendo ainda, serem observadas as normas prescritas nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, os quais seguem adiante transcritos:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR)
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV – os Prefeitos Municipais;
V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII – os militares em serviço ativo;
IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.(NR)
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)
Dado e passado nesta cidade e Comarca Vinculada de Acarape, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Flávio Farias Lima, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

João Everardo Matos Biermann
Juiz de Direito Auxiliar - respondendo

COMARCA DE ALTO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS

O DR. AUGUSTO CÉZAR DE LUNA CORDEIRO SILVA, JUÍZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE ALTO SANTO, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL E ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS virem ou dele conhecimento tiverem, que de conformidade com a lei vigente, foram designados os dia **23.11.09, às 08:30 e 13:30hs, e dia 25.11.09, ás 08:30 e 13:30horas**, no Fórum Gov. César Cals, situado na rua Cel. Simplício Bezerra, 32, nesta cidade de Alto Santo, Estado do Ceará, para a reunião da 2a Sessão de Julgamento pelo Tribunal do Júri Popular deste ano, que funcionará nos dias acima mencionado, ou enquanto durar os trabalhos, sendo que para tanto foram sorteadas as seguintes pessoas: **1) Soraia Magalhães Pinheiro; 2) Juscênica Maria Diógenes das Neves.** A todos os quais e cada um *"per si"* convida comparecerem perante este Tribunal do Júri, sob as penas da lei se faltarem. E, para que se chegue ao conhecimento de todos, determina a publicação do presente edital, que será afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Santo - Ce, aos 12 de novembro de 2009. Eu, (Maria Edivânia de Souza da Silva Costa), Técnica Judiciário, digitei. Eu, (Vlaudienos Vieira Gurgel), Diretor de Secretaria subscrevi.

Augusto Cézar de Luna Cordeiro Silva
Juiz Presidente do Tribunal do Júri
***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Proc. Nº 2009.0024.8211-2

O Dr. Augusto Cezar de Luna Cordeiro Silva, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Alto Santo, Estado do Ceará, na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juiz tramita a Ação de Adoção, que tem como requerente José Joeme Holanda de Araújo, brasileiro, casado, comerciante, RG 34.657.307-5SSP/CE e Maria Aurineide Andrade de Araújo**,** brasileira, casada, comerciante, RG nº 35.987.012-0SSP/CE e não sendo possível proceder a citação dos pais biológicos da menor **Thaila Andrade de Araújo**, haja vista que os mesmos são desconhecidos, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital, sendo que através do mesmo fica os pais da menor citados do teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a contestação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Alto Santo, aos 12 de novembro de 2009. Eu, Maria Edivânia de Souza da Silva Costa, Técnica Judiciário, o digitei. Eu, Vlaudienos Vieira Gurgel, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

● **Augusto Cézar de Luna Cordeiro Silva**
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE AMONTADA

EDITAL DE CURATELA
Processo Nº 2007.0000.1131-0

A M. M. Juíza Substituta Titular, desta Comarca de Amontada-CE, Dra. Ana Izabel de Andrade Lima, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo em vista requerimento formulado por PEDRO DE SOUSA TELES**,** brasileiro, casado, agricultor, RG 8903002019189, filho de Francisca Tomé Teles de Meneses, residente e domiciliado na Rua Martins Teixeira, Nº 1491-Torres-Amontada-CE, foi decretada por este Juízo a **INTERDIÇÃO** de MARCOS CARNEIRO TELES**,** brasileiro, solteiro, filho de Pedro de Sousa Teles e de Maria Carneiro Santos Teles, portador do RG: 2005021047997, residente e domiciliado na Rua Martins Teixeira, Nº 1491-Torres-Amontada-CE; tendo como causa da interdição, DEFICIÊNCIA MENTAL, atestado por perícia médica, que o torna inválido para exercer os atos da vida civil, tudo de conformidade com sentença deste Juízo, datada de 07 de outubro de 2009**,** prolatada nos autos acima mencionados, tendo sido nomeado seu pai, o Sr. PEDRO DE SOUSA TELES, ora requerente, **(supraqualificado),** curador do interditado, cujo **múnus** será exercido sem limites enquanto persistir a anomalia psíquica; não podendo, no entanto, referido curador, por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. E, para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado junto ao Diário de Justiça do Estado e afixado no lugar público de costume, por três vezes, com intervalo de dez(10) dias, na forma do art. 1.184 do CPC**. "**Dá-se à gratuidade da Justiça, conforme despacho da MM. Juíza Substituta, Dra. Ana Izabel e Andrade Lima, às fls. 35". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amontada-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês outubro de 2009. Eu, Maria Evanir da Costa Monteiro(Analista Judiciária Adjunta), o digitei, e eu, Adão Costa Filho(Diretor de Secretaria), o revisei.

ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA
Juíza Substituta
DJ-04/11, 16/11, 26/11/2009

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

***

EDITAL DE CURATELA
Processo Nº 2007.0027.9758-3

A M. M. Juíza Substituta Titular, desta Comarca de Amontada-CE, Dra. Ana Izabel de Andrade Lima, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo em vista requerimento formulado por JOSÉ NETO DA PAZ**,** brasileiro, casado, agricultor, RG 99097047120, filho de Francisco Maria da Paz e Idacy Rocha da Paz, residente e domiciliado na Rua Maria Sinhá, 637, São Sebastião-Amontada-CE, foi decretada por este Juízo a **INTERDIÇÃO** de MARIA RONALCI DA PAZ**,** brasileira, solteira, filho de Francisco Maria da Paz e de Idacy Rocha da Paz, portadora do RG: 20070114360 residente e domiciliado na Rua Maria Sinhá, Nº 637,bairro São Sebastião-Amontada-CE; tendo como causa da interdição, DEFICIÊNCIA MENTAL, atestado por perícia médica, que a torna inválida para exercer os atos da vida civil, tudo de conformidade com sentença deste Juízo, datada de 07 de outubro de 2009**,** prolatada nos autos acima mencionados, tendo sido nomeado seu irmão, o Sr. JOSÉ NETO DA PAZ, ora requerente, **(supraqualificado),** curador da interditanda, cujo **múnus** será exercido sem limites enquanto persistir a anomalia psíquica; não podendo, no entanto, referido curador, por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. E, para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado junto ao Diário de Justiça do Estado e afixado no lugar público de costume, por três vezes, com intervalo de dez(10) dias, na forma do art. 1.184 do CPC**. "**Dá-se à gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz Substituta, Dr. Ricardo Alexandre Silva Costa, às fls. 12v". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amontada-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês outubro de 2009. Eu, Maria Evanir da Costa Monteiro(Analista Judiciária Adjunta), o digitei, e eu, Adão Costa Filho(Diretor de Secretaria), o revisei.

ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA
Juíza Substituta
DJ-04/11, 16/11, 26/11/2009

***

EDITAL DE CURATELA
Processo Nº 2007.0013.3047-9

A M. M. Juíza Substituta Titular, desta Comarca de Amontada-CE, Dra. Ana Izabel de Andrade Lima, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo em vista requerimento formulado por MARIA ELOMAR ANDRÉ, brasileira, casada, do lar, RG 305989096, filha de Carlos Elias da Costa e Benedita André da Costa, residente e domiciliada na localidade de Alto Alegre-Amontada-CE, foi decretada por este Juízo a **INTERDIÇÃO** de MANUEL AURISANDE ANDRÉ, brasileiro, solteiro, filho de ANDRÉ SOBRINHO E MARIA ELOMAR ANDRÉ, brasileiro, solteiro, portador do RG: 37.448.553-7, residente e domiciliado na localidade de Alto Alegre-Amontada-CE; tendo como causa da interdição, DEFICIÊNCIA MENTAL, atestado por perícia médica, que o torna inválido para exercer os atos da vida civil, tudo de conformidade com sentença deste Juízo, datada de 07 de outubro de 2009**,** prolatada nos autos acima mencionados, tendo sido nomeada sua mãe, a Sra. MARIA ELOMAR ANDRÉ, ora requerente, **(supraqualificada),** curadora do interditado, cujo **múnus** será exercido sem limites enquanto persistir a anomalia psíquica; não podendo, no entanto, referida curadora, por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes ao interditado, sem autorização judicial. E, para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado junto ao Diário de Justiça do Estado e afixado no lugar público de costume, por três vezes, com intervalo de dez(10) dias, na forma do art. 1.184 do CPC**. "**Dá-se à gratuidade da Justiça, conforme despacho da MM. Juíza Dra. Solange Menezes Holanda, às fls. 15". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amontada-CE, aos vinte e oito (28) dias do mês outubro de 2009. Eu, Maria Evanir da Costa Monteiro(Analista Judiciária Adjunta), o digitei, e eu, Adão Costa Filho(Diretor de Secretaria), o revisei.

ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA
Juíza Substituta
DJ-04/11, 16/11, 26/11/2009

***

EDITAL DE CURATELA
Processo Nº 2004.0014.3203-1

A M. M. Juíza Substituta Titular, desta Comarca de Amontada-CE, Dra. Ana Izabel de Andrade Lima, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo em vista requerimento formulado por ALEXANDRE CÉSAR SANTOS DA SILVA**,** brasileiro, casado, vendedor, filho de Nivaldo Leite da Silva e de Maria Thaís Tomé Santos da Silva, residente e domiciliada na Av. Gal. Alípio dos Santos, 918-Centro-Amontada-CE, foi decretada por este Juízo a **INTERDIÇÃO** de ANA PAULA SANTOS DA SILVA**,** brasileira, solteira, filha de Luiz Apolinário Sobrinho e Maria José Apolinário, portadora da C.I.R.G nº 2709624-94 SSP-CE, residente e domiciliada na Av. Gal. Alípio dos Santos-Centro-Amontada-CE; tendo como causa da interdição, DEFICIÊNCIA MENTAL, atestado por perícia médica, que a torna permanentemente inválida para exercer os atos da vida civil, tudo de conformidade com sentença deste Juízo, datada de 07 de outubro de 2009**,** prolatada nos autos acima mencionados, tendo sido nomeado seu irmão, ALEXANDRE CÉSAR SANTOS DA SILVA**,** ora requerente, **(supraqualificado),** curador da interditanda, cujo **múnus** será exercido sem limites enquanto persistir a anomalia psíquica; não podendo, no entanto, referido curador, por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes a interditada, sem autorização judicial. E, para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado junto ao Diário de Justiça do Estado e afixado no lugar público de costume, por três vezes, com intervalo de dez(10) dias, na forma do art. 1.184 do CPC**. "**Dá-se à gratuidade da Justiça, conforme despacho da MM. Juíza Substituta Titular desta Comarca, Dra. Ana Izabel de Andrade Lima, às fls. 77". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Amontada-CE, aos vinte e sete (27) dias do mês outubro de 2009. Eu, Maria Evanir da Costa Monteiro(Analista Judiciária Adjunta), o digitei, e eu, Adão Costa Filho(Diretor de Secretaria), o revisei.

ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA
Juíza Substituta
DJ-04/11, 16/11, 26/11/2009

COMARCA DE AQUIRAZ

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito, Dr. Roberto Viana Diniz de Freitas, à fl.14".

O **DR. ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS**, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara, desta Comarca de Aquiraz, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foram processados os termos da **Interdição** de **MARIA DO CARMO BILUCA,** a requerimento de sua tia, **IÊDA MARQUES**, nos autos da Ação de Interdição - Processo nº**01.5723/08 (2008.0040.2795-3)**, tendo a respectiva Sentença, datada de 20/10/2009, nomeando a mesma, **SRA. IÊDA MARQUES,** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, nascida ao 1º de agosto de 1960, natural de Aquiraz – Ceará, filha de José Ferreira Marques e Iririnda de Freitas Marques, portadora do RG nº61275-80, 2ª via – SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº266.873.643-91, residente e domiciliada na Rua José Carlos Gadelha, s/nº, Tapera, próximo á Loja Lourdes Móveis, Aquiraz – Ceará, **CURADORA** da Interditanda **MARIA DO CARMO BILUCA**, brasileira, nascida aos 02 de junho de 1924, natural de Aquiraz – Ceará, filha de José Francisco de Freitas e Raimunda Biluca Alves, portadora do RG nº1762054-89 – SSP/CE., inscrita no CPF sob o nº371.035.553-20, residente e domiciliada no mesmo endereço da curadora acima mencionada, de acordo com o art.454, §1º do Código Civil, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser portadora de ENFERMIDADE MENTAL. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que deverá ser publicado 03(três) vezes, com intervalo de 10(dez) dias, de uma publicação para outra, junto ao Diário da Justiça do Estado do Ceará, e afixado no lugar de costume

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

deste Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aquiraz - Ceará, aos 21de outubro de 2009. Eu, Júlio César Pessoa Viana, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

ROBERTO VIANA DINIZ DE FREITAS
JUIZ DE DIREITO
DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

COMARCA VINCULADA DE ARNEIROZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
(PRAZO 90 DIAS)

O BEL. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES, MM. Sr. Juiz de Direito Substituto no exercício da Comarca Vinculada de Arneiroz/CE, Secretaria de Vara Única, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 29.10.2007, às fls. 156/163, foi proferida a Sentença Final do PROCESSO CRIME Nº 0000.174.00094-4, que a Justiça Pública desta Comarca move contra PAULO FERNANDO PEREIRA DE MORAIS, vulgo "Rodolfo"**:** brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de Raimundo Nonato Pereira de Morais e de Severina Pereira de Moraes, na época do fato, residente na Rua São Geraldo, 95, em Arcoverde-Pe; EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, vulgo "Galego ou Cigano", brasileiro, se profissão definida, residente e domiciliado na Rua São Geraldo, 95, em Arcoverde-Pe, filho de Augusto Batista dos Santos e de Maria José Tavares dos Santos e SEVERINA PEREIRA DE MORAIS, brasileira, casada, sem profissão definida, não constando dos autos do IP., o nome de seus pais, residente e domiciliada Rua São Geraldo, 95, em Arcoverde-Pe, pela prática de delito tipificado no art. 121, § 2º, I, III e IV do CPB, mas por não ter sido localizado pelo meirinho no local indicado como sendo o seu endereço, mandou o MM. Sr. Juiz expedir e publicar o presente EDITAL, com prazo de 90 (noventa) dias, INTIMANDO os sobreditos réus do teor da sentença cuja parte final diz: "Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado e PRONUNCIO os réus PAULO FERNANDO PEREIRA DE MORAIS, v. "Rodolfo", ...; EDUARDO BATISTA DOS SANTOS, v. "Galego ou Cigano", ...; e SEVERINA PEREIRA DE MORAIS, brasileira, ignorada a filiação, como incurso nos tipos penais correspondentes ao art. 121, § 2º, I, III e IV do CP. Tendo em vista que ainda presentes os motivos de ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, que determinaram a custódia cautela dos acusados, mantenho a prisão dos réus, o que faço lastreado nos argumentos adiante expendidos, ratificando o decreto de prisão preventiva às fls. 140/141 que passa a ser parte integrante deste ponto da presente decisão interlocutória mista não terminativa. ... Determino sejam renovados os mandados de prisão em face dos réus, deprecando-se as diligências às Comarcas de Arcoverde/PE, Caruaru/PE, Milagres/CE e Delegacia de Capturas em Fortaleza/CE e Recife/PE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, pessoalmente, os réus(art. 392, I do CPP) e o órgão do ministério Público (art. 370, § 4º do CPP). Arneiroz, 29 de outubro de 2007. *Antônio Cristiano de Carvalho Magalhães – Juiz Substituto no exercício da Comarca Vinculada de Arneiroz.* Dado e passado nesta Cidade e Comarca, na Secretaria de Vara Única da Comarca de Arneiroz/Ce, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, Liduino de Castro Fontenele, Analista Judiciário Adjunto, digitei-o e subscrevi.

Antônio Cristiano de Carvalho Magalhães
JUÍZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO CUMULATIVO

COMARCA VINCULADA DE APUIARÉS

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Natureza Cível
JUSTIÇA GRATUITA

Dá-se a gratuidade judiciária, conforme despacho da lavra da Juíza de Direito Marília Lima Leitão Fontoura.

O Juiz de Direito FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, Titular da 2ª Vara da Comarca de Itapajé/CE, respondendo por esta Vara Única da Comarca Vinculada de Apuiarés/CE, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, tendo em vista o(s) requerimento(s) formulado(s), foi(ram) decretada(s) por este Juízo a(s) seguinte(s) interdição(ões):

1. Proc. 2008.160.00055-0
Interditado(a): Francisco José Barbosa Pinto
Curador(a): Francisco de Assis Farias Pinto
Motivo: Transtorno mental orgânico, devido à disfunção cerebral (CID10. F.09) e retardo mental (CID 10. F.29)
Data da sentença: 05 de outubro de 2009.

E para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no lugar público de costume, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil.

Apuiarés, **10.11.2009.**

Eu, ***Maria do Socorro Barbosa Rodrigues***, Func. aa Secretaria, o digitei. Eu, **Francisco Eldo Coelho de Castro** Diretor de Secretaria de Vara Única, o subscrevo e dou fé.

Francisco das Chagas Gomes
JUIZ DE DIREITO – RESPONDENDO
DJ-16/11, 26/11, 07/10/2009

***

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Natureza Cível
JUSTIÇA GRATUITA

Dá-se a gratuidade judiciária, conforme despacho da lavra da Juíza de Direito Marília Lima Leitão Fontoura.

O Juiz de Direito FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, Titular da 2ª Vara da Comarca de Itapajé/CE, respondendo por esta Vara Única da Comarca Vinculada de Apuiarés/CE, por nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, tendo em vista o(s) requerimento(s) formulado(s), foi(ram) decretada(s) por este Juízo a(s) seguinte(s) interdição(ões):

1. Proc. 2008.160.00061-4
Interditado(a): Lucilene da Costa Teixeira
Curador(a): José Weliton Sales Teixeira
Motivo: Psicose não especificada (CID10. F.29)
Data da sentença: 29 de setembro de 2009.

E para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no lugar público de costume, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil.

Apuiarés, **10.11.2009.**

Eu, ***Maria do Socorro Barbosa Rodrigues***, Func. aa Secretaria, o digitei. Eu, **Francisco Eldo Coelho de Castro** Diretor de Secretaria de Vara Única, o subscrevo e dou fé.

Francisco das Chagas Gomes
JUIZ DE DIREITO – RESPONDENDO
DJ-16/11, 26/11, 07/10/2009

COMARCA DE BARBALHA

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. Demétrio de Souza Pereira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foram processados os termos da Interdição de JANAINA MONTEIRO DA SILVA a requerimento de sua mãe Gertrudes Monteiro da Silva, tendo a sentença proferida às fls. 39/40, nos autos nº 2005.0004.3215-8, declarado o Sra. JANAINA MONTEIRO DA SILVA impossibilitado de praticar por si só, qualquer ato da vida civil por ser portador de Distúrbios Mentais, e, nomeado seu curador o requerente supra citado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou-se que fosse expedido o presente Edital, o qual deverá ser afixado no atrium do Fórum local e publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias entre uma publicação e outra. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, aos três (03) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove (2009). Eu, (ass), Carlos Farias Diniz, Técnico

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Judiciário, digitei. E eu, (ass) Cícero Ricardo Cavalcante da Silva, Diretor de Secretaria, conferi.

DEMÉTRIO DE SOUZA PEREIRA
Juiz de Direito da 1ª Vara
DJ 05/ 11, 16/11 e 26/11/2009

***

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo nº 2005.0001.7832-4
PRAZO 30 DIAS
(FAZENDA PÚBLICA – CUSTAS AO FINAL)

O Dr. Demétrio de Souza Pereira, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que tramita nesta Secretaria uma Ação de Execução Fiscal, na qual figura como exeqüente a União e como executado o Sr. JOSÉ FERNANDO FERREIRA. E, como conste requerimento da exeqüente, face o executado encontrar-se em local incerto e não sabido, pelo presente edital fica devidamente CITADO o sr. **José Fernando Ferreira**, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar, a dívida devidamente inscrita na CDA nº 35.796.062-9, no valor de **R$.15.787,46** (quinze mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), com os juros e multa de mora e encargos indicados nas respectivas certidões de dívida ativa ou garantir a execução, efetuando depósito em dinheiro, à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure atualização monetária, oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exeqüente, CIENTES de que dispõem do prazo de 30 (trinta) dias para oferecerem embargos, contados da data em que o juízo estiver garantido. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado no Diário de Justiça deste Estado e afixado no local de costume neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barbalha, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, (ass) Técnico Judiciário, digitei. E eu, (ass) Diretor de Secretaria, conferi.

Dr. Demétrio de Souza Pereira
Juiz de Direito da 1ª Vara

COMARCA VINCULADA DE BARREIRA

EDITAL DE ALISTAMENTO GERAL DO JÚRI PARA O ANO DE 2010

A EXMA. DRA. ELIZABETH SILVA PINHEIRO, MM.ª JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR, RESPONDENDO POR ESTA COMARCA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA VINCULADA DE BARREIRA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.,

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em observância ao disposto no Código de Processo Penal (art. 425 e 426, alterados pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008) e Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (art. 92), foi organizada por este Juízo, **em caráter definitivo**, **A LISTA GERAL DOS JURADOS**, que servirão nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias do Tribunal Popular do Júri desta Comarca, relativas ao ano de 2010, nos termos do art. 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal de 1988. A lista geral de jurados está assim composta:

1- ALEX PEREIRA SILVA COSTA – agente administrativo
2- JOÃO BATISTA NUNES MAIA – Professor
3- APARECIDA CASTRO DE OLIVEIRA- Professora
4- ANA PAULA MARTINS RODRIGUES - do lar
5- ANDRÉ PAULO DOS SANTOS JULIÃO - comerciante
6- VALDENICE ABREU DE CASTRO – agente administrativo
7- ANTONIA LUZIRENE RODRIGUES CORDEIRO- Professora
8- FRANCISCO HAROLDO CHAVES FILHO - Professor
9- RAIMUNDA FERNANDA DO NASCIMENTO - Professora
10- MARCOS RAMOS FIALHO - Professor
11- ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA OLIVEIRA - agricultor
12- ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - agricultor
13- FRANCISCO JOSÉ BARROSO FEITOSA - Professor
14- CARLENE FELIPE SILVA – do lar
15- CARMEM LÚCIA FERREIRA SANTIAGO - Professora
16- CARMEM SILVIA FERREIRA SANTIAGO - Professora
17- SILAS QUEIROZ DE OLIVEIRA - agente de saúde
18- JOÃO MANUEL FREITAS DE SOUSA – Funcionário público
19- MARIA DANIELE CASTRO DOMINGOS - Professora
20- DANIELE PINHEIRO ALAN TORRES - Professora
21- LEIDINALDO DE FREITAS DA SILVA - industriário
22- DAVID DA SILVA COSTA - motorista
23- GENARDO MARISTINO DE OLIVEIRA – Funcionário público
24- EMILIA MARIA QUEIROZ DA SILVA - Professora
25- ENIVALDA MARIA QUEIROZ DA SILVA - do lar
26- ERIVAN OLIVEIRA CAVALCANTE – Funcionário público
27- FRANCISCA EDILÂDIA DE MORAIS - Professora
28- MARIA ERIDAN DE SOUSA - Comerciante
29- FRANCISCA NEUMA CARVALHO DA SILVA - Professora
30- FRANCISCA PINHEIRO DA SILVA – Funcionária pública
31- FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO TORRES - comerciante
32- FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO - comerciante
33- FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO – agrônomo
34- FRANCISCO HERMES DANTAS DE SOUSA – Funcionário público
35- PEDRO PAULO MAIA MONTEIRO – engenheiro
36- FRANCISCO RAMOS DE ALBUQUERQUE NETO - Autônomo
37- MARIA DO SOCORRO LIMA MAIA - Professora
38- EUDES FELIPE SANTIAGO – Funcionário público
39- GARDÊNIA SILVA DE CASTRO - escrevente
40- GUSTAVO OLIVEIRA LIMA JÚNIOR - Professor
41- HÉLIA CALAÇO DA SILVA – telefonista
42- ISABEL GADELHA COSTA - do lar
43- MARIA DO SOCORRO JULIÃO JACÓ – Professora
44- JOÃO EUDES VIEIRA DA SILVA - agricultor
45- MOISÉS GUEDES NEMER - comerciante
46- JOSÉ BERNARDO TORRES DE ARAÚJO - Professor
47- CELINA ANGÉLICA BARROS NEMER – Funcionária pública
48- JOSÉ CIDELAY DE ALMEIDA – gerente de Loja
49- FRANCISCO GEAN CESÁRIO ALEXANDRE – Professor
50- MARIA DA PAZ DA SILVA – Funcionária pública
51- MARIA DO SOCORRO ALVES DE ARAÚJO ALMEIDA - Professora
52- MARIA AURENICE NASCIMENTO DE LIMA - Professora
53- MARIA APARECIDA DE ANDRADE - Professora
54- MARIA DARLENE CRUZ SOARES – Funcionária pública
55- MARIA DAS GRAÇAS MARTINS FERREIRA - Professora
56- ANTÔNIA NETA TORRES COSTA – Comerciante
57- MARIA DE LOURDES FREITAS LIMA – do lar
58- MARIA DE LURDES LIMA ALMEIDA - do lar
59- ADRIANA SHEYLA DE SOUSA RAMOS – agente administrativo
60- MARIA JÚLIA MONTEIRO JULIÃO SANTIAGO - Professora
61- MARIA IRAÍDES OLIVEIRA SANTOS - Professora
62- ADELAIDE GUILHERMINA BANHOS CARVALHO - comerciante
63- MARIA MEIRILÂNE DE OLIVEIRA - Funcionária pública
64- MARIA ROSIMAR DE OLIVEIRA - Professora
65- MARIA RICARDO PEREIRA – do lar
66- FRANCISCO DIOCLÉCIO SILVA OLIVEIRA - metalúrgico
67- ANA KARINE VIANA DA SILVA – do lar
68- UIARA MARIA ALVES DE SOUSA – estudante
69- PAULO SIMÕES FILHO - Professor
70- CLAUDEMIR DOS SANTOS LIMA – Professor
71- CÉSAR ANTÔNIO DA COSTA MOREIRA - comerciante
72- RAIMUNDA NONATA DE SOUSA RAMOS - Professora

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

73- RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO MORAIS – comerciante
74- RAIMUNDO ROCHA LIMA - agricultor
75- ROSA FERREIRA DA SILVA - Professora
76- HÉLIO RODRIGUES TORRES - comerciante
77- SEBASTIÃO RICARDO SILVA DOS REIS - agricultor
78- SARA GOMES DE FREITAS – agente de saúde
79- TEREZA FERREIRA DA SILVA - Professora
80- VEGNER TORRES DE LIMA – Funcionário público
81- JOSÉ FLÁVIO DA SILVA SOUSA – Funcionário público

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai o presente afixado no átrio do Fórum local desta Comarca, no local público de costume e publicado no Diário da Justiça, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância, devendo ainda, serem observadas as normas prescritas nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, os quais seguem adiante transcritos:
Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR)
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV – os Prefeitos Municipais;
V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII – os militares em serviço ativo;
IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.(NR)
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca Vinculada de Barreira, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Flávio Farias Lima, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Elizabeth Silva Pinheiro
Juíza de Direito Auxiliar - respondendo

COMARCA DE BATURITÉ

SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Cível nº 2009.0006.0589-6
Ação de Interdição
Requerente: ROSELY PEREIRA DA SILVA
Sujeitando: FRANCISCA JOZELY PEREIRA DE FREITAS

O Juiz de Direito **SÉRGIO GIRÃO ABREU**, titular da 2ª Vara da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc. **FAZ SABER** a todos que virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação de Interdição, em que figura como Requerente **ROSELY PEREIRA DA SILVA** e como Sujeitando, **FRANCISCA JOZELY PEREIRA DE FREITAS**, brasileira, solteira, comerciária, filha de Miguel Domingos de Freitas e Rosely Pereira da Silva, residente e domiciliada na rua 15 de Novembro, nº 1001, Centro, nesta cidade de Baturité/CE., na qual o MM. Juiz decretou a Interdição desta, conforme se vê da sentença seguinte:***"...ISTO POSTO e considerando o mais que dos autos consta, princípios gerais aplicáveis à espécie, DECRETO a interdição de FRANCISCA JOSELY PEREIRA DE FREITAS, nos termos dos artigos 1.767, incisos I, do Código Civil Brasileiro vigente, nomeando-lhe Curadora, na forma do art. 1.775, § 2º, do mesmo dispositivo legal, após prestar o compromisso de mister, a requerente ROSELY PEREIRA DA SILVA. Em obediência ao disposto no artigo 9º, inciso III, do mesmo diploma legal, inscreva-se a presente no registro civil e publique-se via edital, no DJ e no local de costume, em face de inexistência de imprensa local, por três vezes, com intervalo de dez dias. Sem custas. Transitada em julgado, expeçam-se os Mandados de Averbação e Inscrição ao Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais desta comarca. Dou a presente por publicada, e as partes por intimada. Registre-se. Baturité/CE,29 de outubro de 2009. AA. Dr. Sérgio Girão Abreu. Juiz de Direito - Titular da 2ª Vara".*** E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias e afixado no lugar público de costume, na forma legal. Dá-se a gratuidade conforme despacho de fl. 17. Dado e passado nesta Cidade de Baturité, Estado do Ceará, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, **Maria Helena Soares Barroso**, Técnico Judiciário, Mat.: 00833-1-3, digitei e eu, **Joaquim Augusto Filomeno da Silva**, Diretor de Secretaria respondendo pela 2ª Vara, Mat.: 200404, subscrevo.

SÉRGIO GIRÃO ABREU
Juiz de Direito
DJ-04/11, 16/11, 26/11/2009

COMARCA DE BELA CRUZ

EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

Despacho transcrito*:*
".Gratuidade deferida... Bela Cruz, 27/05/2008. Dr. André Teixeira Gurgel. Juiz Substituto Titular"

O Doutor **André Teixeira Gurgel,** Juiz de Direito Titular da Comarca de Bela Cruz, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.
FAZ SABER ao que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, tendo em vista os requerimentos formulados, foi decretada, por este Juízo, a interdição de **ANTÔNIO FABIANO DE PAULO**, brasileiro, solteiro, filho de João Batista de Paulo e de Maria Orfila da Silva de Paulo, nascida aos 25/04/1982, natural de Bela Cruz/CE, residente e domiciliada na Localidade de Mil Passos, cidade de Bela Cruz/CE, tendo como curadora a sua mãe **MARIA ORFILA DA SILVA DE PAULO,** brasileira, casada, aposentada, filha de Damião Estevam

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

da Silva e de Raimunda Rosa do Espiríto Santo, RG nº 2002005121830-SSP-CE, nascida aos 13/03/1938**,** natural de Acaraú/CE, residente na Localidade de Mil Passos, Bela Cruz/CE, por ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, visto ser portadora de patologia mental (Processo Nº 2008.0010.6782-2). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Bela Cruz, expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado por três (03) vezes, no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Cruz, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, Paulo de Tarso Campos Ferreira Filho, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

André Teixeira Gurgel
Juiz de Direito
DJ-04/11, 16/11, 26/11/2009

***

EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

Despacho transcrito*:*
".Defiro a gratuidade... Bela Cruz, 27/01/2006. Dr. Jorge Di Ciero Miranda. Juiz de Direito - Respondendo"

O Doutor **André Teixeira Gurgel,** Juiz de Direito Titular da Comarca de Bela Cruz, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, tendo em vista os requerimentos formulados, foi decretada, por este Juízo, a interdição de **MARIA ARAÚJO DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, filha de Antônio Pereira da Silva e de Maria Araújo dos Santos, nascida aos 07/07/1940, natural de Cruz/CE, residente e domiciliada na Localidade de Cambota, cidade de Bela Cruz/CE, tendo como curadora a sua irmã **MARIA NAZARÉ DA SILVA,** brasileira, casada, merendeira, filha de Antônio Pereira da Silva e de Maria Araújo dos Santos, RG nº 482258-82-SSP-CE, nascida aos 03/12/1954**,** natural de Bela Cruz/CE, residente na Localidade de Cambota, Bela Cruz/CE, por ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, visto ser portadora de patologia mental (Processo Nº 2005.0027.6669-0). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Bela Cruz, expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado por três (03) vezes, no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Cruz, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, Paulo de Tarso Campos Ferreira Filho, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

André Teixeira Gurgel
Juiz de Direito
DJ-04/11, 16/11, 26/11/2009

***

EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

Despacho transcrito*:*
".Gratuidade deferida... Bela Cruz, 03/05/2004. Dr. Carlos Adema da Rocha. Juiz de Direito"

O Doutor **André Teixeira Gurgel,** Juiz de Direito Titular da Comarca de Bela Cruz, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, tendo em vista os requerimentos formulados, foi decretada, por este Juízo, a interdição de **FRANCISCA DAS CHAGAS VIANA**, brasileira, solteira, filha de Maria Clotilde Viana, nascida aos 24/05/1965, natural de Bela Cruz/CE, residente e domiciliada na Rua Nicolau Peixoto, s/n, Areias, cidade de Bela Cruz, tendo como curador o seu tio **RAIMUNDO NONATO DOS REIS,** brasileiro, casado, agricultor, filho de Antônio Lagoa dos Reis e de Antînia Maria da Conceição, RG nº 99097173303-SSP-CE, nascido aos 18/01/1939**,** natural de Marco/CE, residente na Rua Padre Odécio, 620, Centro, Bela Cruz/CE, por ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, visto ser portadora de patologia mental (Processo Nº 2000.0228.0804-4). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Bela Cruz, expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado por três (03) vezes, no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Cruz, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, Paulo de Tarso Campos Ferreira Filho, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

André Teixeira Gurgel
Juiz de Direito
DJ-04/11, 16/11, 26/11/2009

***

EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

Despacho transcrito*:*
". Defiro os benefícios da justiça gratuita... Bela Cruz, 02/06/2005. Dr. Carlos Ademá da Rocha. Juiz de Direito Titular"

O Doutor **André Teixeira Gurgel,** Juiz de Direito Titular da Comarca de Bela Cruz, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, tendo em vista os requerimentos formulados, foi decretada, por este Juízo, a interdição de **FRANCISCO DE ASSIS NETO**, brasileiro, casado, filho de Manoel Apolos Ferreira e de Maria Luiza Ferreira, nascida aos 02/12/1965, natural de Bela Cruz/CE, residente e domiciliada na Rua Gabriel Vasconcelos, cidade de Bela Cruz/CE, tendo como curadora a sua esposa **MARIA SIMONE VASCONCELOS,** brasileira, casada, do lar, filha de João Batista de Vasconcelos e de Maria Edmar Alves de Vasconcelos, RG nº 2007324390-0-SSP-CE, nascida aos 18/01/1973**,** natural de Marco/CE, residente na Rua GabrielVasconcelos, s/n, Bela Cruz/CE, por ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, visto ser portadora de patologia mental (Processo Nº 2005.0008.5734-5). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Bela Cruz, expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado por três (03) vezes, no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Cruz, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, Paulo de Tarso Campos Ferreira Filho, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

André Teixeira Gurgel
Juiz de Direito
DJ-04/11, 16/11, 26/11/2009

***

EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

Despacho transcrito*:*
Gratuidade deferida... Bela Cruz, 27/05/2008. Dr. André Teixeira Gurgel. Juiz Substituto Titular"

O Doutor **André Teixeira Gurgel,** Juiz de Direito Titular da Comarca de Bela Cruz, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, tendo em vista os requerimentos formulados, foi decretada, por este Juízo, a interdição de **JOÃO PEDRO DA SILVEIRA**, brasileiro, solteiro, filho de Celso Pedro da Silveira e de Ana Maria da Silveira, nascida aos 03/05/1954, natural de Acaraú/CE, residente e domiciliada na Localidade de Lagoa do Mato, cidade de Bela Cruz/CE, tendo como curadora a sua sobrinha **MARIA DO SOCORRO LEITE ROCHA,** brasileira, viuva, do lar, filha de Sebastião Leite do Nascimento e de Maria Adelia da Silveira, RG nº 99097165521-SSP-CE, nascida aos 02/07/1966**,** natural de Bela Cruz/CE, residente na Localidade de Lagoa do Mato, Bela Cruz/CE, por ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, visto ser portadora de patologia mental (Processo Nº 2006.0024.2555-6). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Bela Cruz, expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado por três (03) vezes, no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Cruz, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, Paulo de Tarso Campos Ferreira Filho, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

André Teixeira Gurgel
Juiz de Direito
DJ-04/11, 16/11, 26/11/2009

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

***

EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

Despacho transcrito*:*
Gratuidade deferida..Bela Cruz, 04/05/2007. Dr. André Teixeira Gurgel. Juiz Substituto Titular

O Doutor **André Teixeira Gurgel,** Juiz de Direito Titular da Comarca de Bela Cruz, do Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER ao que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que, tendo em vista os requerimentos formulados, foi decretada, por este Juízo, a interdição de **MARIA GEANE DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, sem profissão, filha de João Batista do Nascimento e de Rita Xavier do Nascimento, nascida aos 29/07/1979, natural de Bela Cruz/CE, residente e domiciliada na Localidade de Riacho da Prata, cidade de Bela Cruz, tendo como curador o seu pai **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, pensionista, filho de Raimundo Diogo do Nascimento e de Maria do Carmo do Nascimento, RG nº 1.150.950-SSP-CE, nascido aos 05/04/1944**,** natural de Bela Cruz/CE, residente na Localidade de Riacho da Prata, Bela Cruz/CE, por ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, visto ser portadora de patologia mental (Processo Nº 2007.0009.2519-3). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca de Bela Cruz, expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado por três (03) vezes, no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 1.184 do CPC. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bela Cruz, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, Paulo de Tarso Campos Ferreira Filho, Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

André Teixeira Gurgel
Juiz de Direito
DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

COMARCA DE CAMOCIM

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
Processo n.° 2009.0011.5048-5/0

O Dr. **Fernando Luiz Pinheiro Barros,** Juiz de Direito respondendo pela 2.ª Vara da Comarca de Camocim, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos que o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento tiverem que. por este juízo se processa uma **Ação de Usucapião,** processo n.° **2009.0011.5048-5/0,** na qual figura como requerente o(a/s) Sr(a/s). **PAULO ROGER VIEIRA DE ARAÚJO,** no sentido de que lhe(s) seja dada a propriedade do imóvel com as seguintes características: *"um tereno suburbano, situado nesta cidade no lugar "São Braz", medindo 364,80m (trezentos e sessenta e quatro metros e oitenta centímetros) de frente e fundos (sul e norte); por 123,00m (cento e vinte e três metros) nas laterais (nascente e poente), com uma área total de 44.870,00m-, que é igual a 4,48 hectares"* E como necessária se faz a citação dos **réus/interessados** que se encontram em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente, através do qual ficam os mesmos CITADOS para, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias,** contestarem a Ação, sob pena de revelia e de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pela parte autora. Camocim(CE.), 14 de Outubro de 2009. Eu, Roberta Cordeio de Oliveira Aragão, o digitei. E eu, Dr. José Gerardo da Silva Sá Filho, Diretor de Secretaria, mat. 1741, subscrevo.

DR. FERNANDO LUIZ PINHEIRO BARROS
Juiz de Direito - respondendo

COMARCA DE CAPISTRANO

- SECRETARIA DE VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

A Dra. Patrícia Fernanda Toledo Rodrigues, Juíza de Direito titular desta Comarca, por nomeação legal, na forma da lei, etc., **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, com prazo de 20 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo tem em curso uma ação de **Reintegração de Posse, proc. nº 2008.0004.6568-9**, proposta por **Panamericano Arrendamento Mercantil S/A** contra **FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, motorista, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido. Pela MMª Juíza foi determinada a **CITAÇÃO** do requerido da presente ação e para querendo, no **prazo de 20 (vinte) dias, contestar** a presente, advertindo-o de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 231 do CPC). E, para que não se alegue ignorância, mandou afixar na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capistrano, Estado do Ceará, aos 13 de Outubro de 2009. Eu, Saulo Tito de Oliveira Monteiro, Funcionário público municipal, o digitei e eu, Maria Auxiliadora Araújo Leal, Diretora de Secretaria, o conferi e subscrevi.

PATRÍCIA FERNANDA TOLEDO RODRIGUES
Juíza de Direito

COMARCA DE CARIRÉ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 (vinte) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)

("Dá-se à gratuidade da Justiça, conforme despacho do M.M. Juiz(a) de Direito, Dr. Roberto Jorge Feitosa de Carvalho, às fls. 08".)
Processo nº 927/2003 (2003.0006.8324-3)
PEDIDO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO

A MMa Juíza Substituta da Comarca de Cariré, Drª. Roberta Ponte Marques Maia, na forma da Lei etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e expediente da Única Vara desta Unidade Judiciária da Comarca de Cariré/CE, tramita uma Ação de Inventário, onde figura como inventariante RAIMUNDA ALMEIDA DA SILVA (Espólio de FRANCISCO XAVIER DA SILVA), através do qual Intima os seguintes herdeiros, atualmente em lugar incerto e não sabido: FERNANDO IVO DA SILVA E SUA ESPOSA, para tomarem ciência dos termos do inventário, e, querendo, se manifestarem, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o constante das Ùltimas Declarações, que repousam às fls. 129-132, da presente ação. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital cuja segunda via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Cariré/CE, aos 05 dias do mês de novembro do ano de 2009. Eu,,(Antônio Portela de Lima), Diretor de Secretaria, o digitei e o subscrevo.

Roberta Ponte Marques Maia
Juíza substituta

COMARCA DE CARIUS

PROCESSO Nº 2009.0032.0502-3 (237/09)
EDITAL DE CITAÇAO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

A Doutora Candice Arruda Vasconcelos, Juíza Substituta Titular desta Comarca de Cariús, Estado do Ceará, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria de Vara Unica se processam os autos e termos da Ação Criminal que tem com Autor **Ministério Público** e Acusados **José Wellington de oliveira**, brasileiro, solteiro, natural de São José do Belmonte/PE, nascido aos 04 de julho de 1988, filho de Francisco Pedro de Oliveira e Marivalda Pereira de Andrade Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo que, nos termos do art. 361 do CPP, determinou a MM?. Juíza a expedição do presente edital pelo qual fica o acusado supra qualificado citado para responder à acusação de fls. 02/04 por escrito, no prazo de quinze dias, consistente em defesa prévia e exceções, podendo o delatado argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações,especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas. Ficando ainda ciente de que uma vez citados, não poderá mudar de residência ou ausentar-se da Comarca sem

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

autorização deste Juízo. Aos 09 dias do mês de novembro de 2009. Eu, Maria Helionilda Lucas Bezerra, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Candice Arruda Vasconcelos
Juíza Substituta - Titular

COMARCA DE CARNAUBAL

PORTARIA Nº 01/2009

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSÉ CLEBER MOURA DO NASCIMENTO, JUIZ DE DIREITO, TITULAR DA COMARCA DE CARNAUBAL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter a continuidade dos serviços da Secretaria de Vara Única desta Comarca, máxime no tocante à subscrição dos atos processuais realizados, durante o período de férias da respectiva Diretora de Secretaria, Senhora AURILEDA ISAIAS NOGUEIRA MARTINS, prevista para ser usufruída durante o período de 1º (primeiro) a 30 (trinta) de dezembro do ano de 2009.

CONSIDERANDO o disposto no art. 83, parágrafo único, alínea "f" da Lei n° 12.342/94 (Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará),

RESOLVE designar a servidora REGINA CLÁUDIA RODRIGUES GOMES FIRMINO, Técnica Judiciária, lotada nesta Comarca, matrícula nº 000.692-1-3, para exercer cumulativamente a função de Diretora de Secretaria da Vara Única desta Comarca, pelo período de 30 (trinta) dias, quais sejam, de 1º (primeiro) a 30 (trinta) de dezembro do ano de 2009.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, com o fito de efetivação das anotações devidas e publicação do Diário de Justiça do Estado do Ceará.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diretoria do Fórum Desembargador Francisco de Assis Nogueira, Comarca de Carnaubal, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

JOSÉ CLEBER MOURA DO NASCIMENTO
Juiz de Direito

COMARCA DE CASCAVEL

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO-
PROC. Nº 2008.0040.1957-8 (6998).

"Dá-se à gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM Juiz de Direito Aristófanes Vieira Coutinho Junior, às fls. 23"

Aristófanes Vieira Coutinho Junior, Juiz de Direito titular da 1ª Vara da Comarca de Cascavel, Estado do Ceará, por nomeação legal...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiver, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, viúvo, aposentado, nascido em 25/04/1922, filho de Manoel Moreira de Souza e de Maria Ribeiro de Souza, tendo como causa da interdição patologia não determinada G-30 do CID 10, atestada por perícia médica, que o torna absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, tudo de conformidade com a sentença deste Juízo, datada de 31/07/2009, prolatada nos autos acima mencionados, tendo sido o requerente **JOSÉ ARY MOREIRA DE SOUSA,** nomeado curador do interditado, cujo múnus será exercido sem limitação, enquanto persistir a anomalia psíquica. E, para que do fato ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar público de costume, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias, na forma do art. 1.184 do C.P.C. Cascavel, Estado do Ceará, 01 de outubro de 2009. Eu, José Marcondes Silva Maia, Analista Judiciário Adjunto, e eu, Francisco Antônio da Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Aristófanes Vieira Coutinho Junior
Juiz de Direito
DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

***

COMARCA DE CASCAVEL
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. EMÍLIO DE MEDEIROS VIANA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Cascavel, Estado do Ceará, por nomeação legal etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO com o prazo de 30 (trinta) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de **FRANCISCO SILVA DE FREITAS** e **RITA DE CÁSSIA GOMES DE FREITAS,** brasileiros, casados, residentes na Rua Francisco Galdino de Souza, n° 2646, Centro, Cascavel/CE, foi proposta uma ação de **USUCAPIÃO- PROCESSO N°. 2005.0007.8777-0/0 (5186)** de um imóvel com as seguintes características: "um terreno situado na Localidade de Riacho Fundo, Município de Cascavel/Ce, denominado "Sítio Montevideu", com área total de 121,600 m2, com os seguintes limites: ao Norte, medindo 160,00 m, com a propriedade de Joaquim Tomas Pereira Leite; ao Sul, medindo 144,00 m, com a estrada de acesso ao Choro Pedrinhas; ao Nascente, medindo 800,00 m, com a propriedade de José Ribeiro de Souza e ao Poente, medindo 800,00 m, com o imóvel de Ocionc Sarquis Bessa. Perfazendo, assim uma poligonal numa área total de 121,600 m2. Atinente à norma do art. 942 do CPC, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital, pelo qual ficam citados os réus ausentes e eventuais interessados, para requererem o que entenderem de direito, inclusive apresentarem, se quiserem, contestação ao pedido no prazo de quinze (15) dias, sob pena de presunção de veracidade acerca dos fatos narrados pelos autores na peça inaugural. Dado e passado nesia cidade e Comarca de Cascavel-Ce, aos 13 dias do mês de novembro do ano 2009. Eu, Rayanne Mota Pinheiro, digitei. E eu, Márcio Bruno Araújo e Silva, Diretor de Secretaria, subscrevo.

Emilio de Medeiros Viana
Juiz de Direito

COMARCA DE CAUCAIA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

Nº DO PROCESSO: 2009.0006.5168-5/0 (13.157/2009)
Caucaia-CE, 11 de novembro de 2009.

O Dr. FRANCISCO BISERRIL AZEVDO DE QUEIROZ, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Caucaia, por nomeação legal, etc.

FAÇO saber que, perante esse Juízo e expediente da Secretaria do Diretor abaixo assinado, foi denunciado(a) pelo Promotor de Justiça desta Comarca, Dr. Ricardo Rocha, o(s) acusado(s) CASSIO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, solteiro, natural de Caucaia-CE, nascido em 21.12.1985, filho de Cícero Justino de Jesus e Aldemira da Silva de Jesus, residente na Rua Acapulco, 732, Parque Potira, Caucaia-CE, atualmente em local incerto e não sabido, incurso na(s) sanção(ões) do(s) ARTIGO(S) 121, § 2º, C/C ART. 29, AMBOS DO CPB. Que expedido mandado para a citação do(a) aludido(a) denunciado(a), certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar-se ele(a), em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361, combinado com o art. 365, parágrafo único, do Código do Processo Penal Brasileiro, mandei expedir o presente edital, com o prazo de 15 dias, pelo qual fica o(a) mesmo(a) denunciado(a) citado(a) para NO PRAZO DE 10 (DEZ DIAS) responder a acusação por escrito, na ação penal intentada pela Justiça Pública desta cidade, ficando, desde logo, citado a assistir a instrução criminal e acompanhar o referido processo até a sentença final e sua execução, SOB PENA DE REVELIA, devendo constituir um defensor para patrocinar sua defesa, conforme a Lei nº 11.689/08 em seu art. 406.

Para conhecimento de todos, passado o seguinte Edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Eu, Maryane Nondas Maia, 000834-10, Técnico Judiciário de 3ª Entrância, o digitei e eu, Sandra de Carvalho Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

FRANCISCO BISERRIL AZEVEDO DE QUEIROZ
JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA
TRIBUNAL DO JÚRI E EXECUÇÕES CRIMINAIS
***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

JUÍZO DE DIREITO DA 1a. VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO

Dar-se-á a gratuidade da Justiça conforme despacho exarado pelo M.M. Juiz de Direito auxiliar, Dr. Edison Ponte Bandeira de Melo, às fls. 21.

O DOUTOR ANTONIO CARLOS KLEIN, JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem e a quem possa interessar, que por este Juízo foi decretada a interdição de CLÁUDIO ALEXANDRE DE QUEIROZ, que sofre de insanidade mental, tendo sido nomeada a Sra. ALDA MARIA ALEXANDRE DE QUEIROZ, curadora do referido interditando, cujo munus será exercido sem limites, de conformidade com a Ação de Interdição, processo n.º 12.301/08, código 2008.0031.7030-2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o M.M Juiz expedir o presente edital de interdição, que deverá ser publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias de uma publicação para outra. CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caucaia, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove. Eu, Marta Maria Rocha Oliveira, Analista Judiciário Adjunto, digitei e Eu, Sandra de Carvalho Oliveira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

ANTONIO CARLOS KLEIN
JUIZ DE DIREITO AUXILIAR DA 1A. VARA
DJ 05/ 11, 16/11 e 26/11/2009

***

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECRETAÇÃO DE INTERDIÇÃO.

A DOUTORA MÍRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU, Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que tramita por este Juízo, sob o nº 12.721/09, SPROC2009.0005.3999-0**,** uma ação de **INTERDIÇÃO** , em que figura como requerente, MARIA BERNADETE LIMA SOUSA, brasileira, casada, do lar, RG 91002322289-SSP-CE, em favor de RAIMUNDA SANTIAGO DA CONCEIÇÃO, beneficiária da Justiça Gratuita, e que após ter seguido seus regulares trâmites, foi decretada a interdição por sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o presente pedido para, com arrimo dos arts. 3º, II, 1767, e 1768, II, ambos do Código Civil, DECRETAR a interdição de RAIMUNDA SANTIAGO DA CONCEIÇÃO, que sofre de sequelas decorrentes de AVC , declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sujeitando-a à curatela para cujo encargo nomeio **a requerente: MARIA BERNADETE LIMA SOUSA**, que exercerá o encargo sem restrições, após o compromisso de estilo a ser prestado no prazo de 5 (cinco) dias(CPC, art.1.1187), dispensando-a da obrigação hipotecária(CPC, art. 1.190), devendo o(os) curador(es) desempenhar(em) o seu mister condignamente, zelando e preservando o patrimônio do interditando. Expeça-se o competente mandado de anotação e registro ao competente Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais na forma e para os fins dos arts. 29, V, 92, 93 e 107, § 1º, da Lei dos Registros Públicos e art. 9º, III, do Código Civil. Publiquem-se editais desta sentença, para ciência de terceiros interessados, devendo as publicações serem feitas 3 (três) vezes em jornal de circulação local, caso haja, e no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias de uma para outra publicação, constando no edital o nome do interditando e de seus curadores, a causa da interdição e os limites da curatela(Código de Processo Civil, art. 1.184). Sem custas, por encontrar-se sob o pálio da gratuidade. Publicação e intimação em audiência. Pelas partes foi pedido a dispensa do prazo recursal, o que foi deferido. Cumpra-se os expedientes necessários. Caucaia, 23 de abril de 2009. MÍRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU, Juíza de Direito da 2a. Vara da Comarca de Caucaia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2009.Eu, Luís Otoni , Analista Judiciário-adj, o digitei. Eu, Rodrigo Gomes de O. Neto, Diretor de secretaria, o subscrevi.

MÍRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU
Juíza de Direito -2a. Vara
DJ 06/ 11, 16/11 e 26/11/2009

***

PRAZO DE 20 DIAS
JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA

"Dá-se à gratuidade da Justiça, conforme despacho da MM. Juíza de Direito Titular, Dra. Sandra Helena Fortaleza de Lima Bessa, às fls. 16".

A DOUTORA SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA BESSA, Juíza de Direito Titular da 3ª Vara, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, virem ou dele notícia tiverem que tem curso por este Juízo uma ação de **DIVORCIO LITIGIOSO**, Processo nº 2009.0028.7281-6, Tombo nº 10.660/09, requerida por FRANCIMAR DA SILVA SANTOS, contra a pessoa de JOSÉ ADRIANO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme indicado na petição inicial e requerida sua CITAÇÃO por Edital, determinou a MM. Juíza passar o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, afixando-o no local de praxe e publicando cópia do mesmo no Diário da Justiça, pelo qual fica o promovido CITADO, para, querendo, contestar a presente ação por intermédio de seu advogado, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do vigésimo dia da publicação deste edital, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial, dos autos fica, ainda, o promovido intimado da audiência de conciliação, designada para o dia **18/11/2009, ÀS 11:00 HORAS,** na sala de audiência da 3ª Vara do Fórum de Caucaia, acompanhado de seu advogado. CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano 2009. Eu, Ivete Maria Antunes Matos, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Sandra Helena Fortaleza de Lima Bessa
JUÍZA DE DIREITO

***

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (30) DIAS.

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho da M.M. juíza de Direito, Dra. Cleiriane Lima Frota, às fls. 27".

O DOUTOR JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO, JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 4ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA, por nomeação, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa que tem curso pelo Juízo de Direito da 4ª Vara da Comarca de Caucaia, uma Ação de USUCAPIÃO , Processo Nº 17.447/08, requerido por JOSÉ VALDERI DA SILVA e sua mulher MARIA DOS PRAZERES DA SILVA, brasileiros, casados, ele vigilante e ela do lar residentes e domiciliado na Rua Antônio dos Santos, 134, Bairro Camurupim, Caucaia – CE, de "um terreno urbano, de forma regular, distando 2,55 km do ponto P2 na direção sul-norte para o Oceano Atlântico, constituído dos lotes 01, 02 e 12 da quadra 06, do Loteamento Chácaras Icaraí, Distrito Sede, neste Município de Caucaia – CE, com uma área de 2.400,00m² e perímetro de 200,00metros, com as seguintes medidas e confrontações: **AO SUL**, frente, em um (01) segmento: do ponto P0=0 com ângulo interno igual a 90º ao ponto P1 com ângulo interno igual a 90º, medindo 40,00 metros, extremando com a Avenida "A" ; **AO NORTE**, fundos, em um (01) segmento: do ponto P2 com ângulo interno igual a 90º ao ponto P3 com ângulo interno igual a 90º, medindo 40,00 metros, extremando com o lote 11 da quadra 06 do Loteamento Chácaras Icaraí, pertencente a Roberto da Frota Cavalcante; **AO POENTE**, lado direito, em um (01) segmento: do ponto P1 com ângulo interno igual a 90º ao ponto P2 com ângulo interno igual a 90º, medindo 60,00 metros, extremando com a Rua "F" ; e **AO NASCENTE**, lado esquerdo, em dois (02) segmentos: o primeiro, do ponto P3 com ângulo interno igual a 90º ao ponto P4 com ângulo interno igual a 180º, medindo 20,00 metros, extremando com o lote 05 da quadra 06 do Loteamento Chácaras Icaraí; e o segundo, do ponto P4 com ângulo interno igual a 180º ao ponto P0=0 com ângulo interno de 90º, medindo 40,00 metros, extremando com o lote 03 da quadra 06 do Loteamento Chácaras Icaraí, todos pertencente à Maria Balbina Moreira, totalizando ao nascente 60,00 metros."

Assim em cumprimento a Lei e do despacho supra, foi expedido o presente Edital, por meio do qual fica citado o CONFINANTE AUSENTE, para todos os termos e atos do presente processo, bem como para apresentarem contestação no prazo de quinze (15) dias, conforme determina a Lei, sob pena de revelia, caso em que se

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)(s) requerente(s) na inicial. Cumpra-se observadas as formalidades legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, aos 12 de novembro de 2009. Eu, José George Vinhas Gonsalves, Diretor de Secretaria, respondendo, o conferi e o subscrevi.

JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO
JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO

COMARCA DE CRATEÚS

SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

PROCESSO Nº **2004.0015.5331-7**
AÇÃO: **EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

O Doutor MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Crateús, Estado do Ceará, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que tramita perante este juízo os termos de uma **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS,** processo de n.º 2004.0015.5331-7, movida por IVONEIDE MATIAS CHAVES**,** brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 619, Venâncios, em Crateús/CE, representando seus filhos menores impúberes, ISABELI MATIAS DA SILVA, AYLA MATIAS DA SILVA, ANA VITÓRIA MATIAS DA SILVA e ANA KELLI MATIAS DA SILVA, ambos residentes no endereço supra, em desfavor de **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Autônomo, tendo como último endereço à Rua Júlio Braga, nº 634, Bairro João XXIII, Fortaleza/CE, estando atualmente em lugar incerto e não sabido. E não sendo possível citá-lo pessoalmente, mandou o MM. Juiz expedir este edital, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local de costume, sob o pálio da Justiça Gratuita conforme despacho do MM Juiz, Dr. Magno Gomes de Oliveira, às fls. 13 dos autos, pelo qual fica o promovido supra mencionado, devidamente citado para os termos desta ação, bem como para, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento no valor de R$ 6.372,00 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais), referente às parcelas em atraso da pensão alimentícia, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, tudo nos termos do art. 733 do CPC. **CUMPRA-SE**, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Crateús, aos 27 de outubro de 2009. Eu, *Isis Celiane Rodrigues*, Servidora Municipal à disposição, o digitei, e eu, *Isla Mônica Feitosa Bezerra*, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi.

MAGNO GOMES DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE CRATO

SECRETARIA DE TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O MM. Juiz(a) de Direito, Dr. José Flávio Bezerra Morais, Auxiliando a 3ª Vara da Comarca do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, r este Juízo e Secretaria, tramita uma Ação Penal por Infração ao art. 10, da Lie 9.437/97 e art. 19 do Dec-Lei 3.688/41, Proc. nº 2000.0147.5697-9 (528/01), tendo como partes a Justiça Pública versus JOSÉ VENANCIO CARLOS – V. "BAIBA", brasileiro, casado, agricultor, analfabeto, nascido aos 10.11.1962, natural do Crato/CE, RG nº 880.123-85 – SSP/CE, filho de João Pedro Venancio e Maria Pia Carlos Venancio, residente no Sítio Bebida Nova em Crato/CE, estando o acusado EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. É o presente Edital expedido a fim de que seja INTIMADO O ACUSADO acima qualificado da Sentença. Na ação supra referida foi prolatada a seguinte Sentença: " Vistos, etc. JOSÉ VENÂNCIO CARLOS, qualificado na vestibular (fls. 02/03), foi denunciado pelo membro do Ministério Público, como incurso na sanção prevista no art. 10, caput, da Lei Nº 9.437/97, e art. 19 do Decreto-Lei Nº 3.688/41. O fato ocorreu no dia 03 de junho de 2001, tendo sido recebida a denúncia no dia 14 de dezembro de 2004 (fls. 68). Realizado o interrogatório do acusado e apresentada sua defesa prévia. Porém, a instrução processual restou suspensa (fls. 83). O Órgão Ministerial, instado a falar nos autos, manifestou-se pela declaração da extinção da punibilidade, uma vez que decorreu o lapso temporal previsto no art. 109, inciso V, do nosso diploma repressivo penal (fls. 85). Relatados. Decido. O membro do Ministério Público exerceu seu múnus público com zelo e sabedoria, arguindo com inteira razão a prescrição da pretensão punitiva, pelos argumentos expendidos no parecer retro. Indubitavelmente, in casu, a prescrição da pretensão punitiva resta consumada, pois se operou em razão do transcurso do tempo superior a quatro (4) anos do recebimento da denúncia. A prescrição, como causa de extinção da punibilidade, deve ser reconhecida pelo juiz, de ofício, e declarada por sentença, em qualquer fase do processo. Ademais, nos termos do art. 648, inciso VII do Código de Processo Penal, ocorrerá coação ilegal quando já extinta a punibilidade e esta não for reconhecida e declarada por sentença. Ante o exposto, hei por bem, reconhecendo operada a prescrição da pretensão punitiva, DECRETAR, por sentença, EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao mencionado acusado, o que faço com arrimo no artigo 61, caput, do Código de Processo Penal, combinado com os artigos 109, inciso V, e art. 107, inciso IV, todos do Código Penal pátrio. Comunique-se, por ofício, à Delegacia de Capturas do Estado do Ceará, sob a minha chancela, solicitando a exclusão do nome do réu dos arquivos dos computadores desta especializada, caso esteja registrado. Mando que a secretaria de vara remeta ao órgão competente a arma de fogo e munição apreendida, constante do auto de apreensão e apresentação (fls. 13), requisitando ao exército, por meio de ofício, sob a chancela deste juízo, as providências legais e administrativas para transporte e recebimento do referido instrumento, como também ordeno que a arma branca apreendida seja destruída, lançando certidão nos autos. Transitada em julgado, e observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sem Custas. P. R. I. C. Crato-CE, 23 de setembro de 2009. Antônio Vandemberg Francelino Freitas Juiz de Direito." O presente Edital será afixado no lugar de costume para os devidos fins. Dado e passado nesta cidade do Crato, Estado do Ceará aos seis (06) dias do mês de novembro de dois mil e nove (2009). Do que para constar eu, Analista Judiciário o digitei. E eu, Diretor de Secretaria o subscrevo.

Dr. JOSÉ FLÁVIO BEZERRA MORAIS
Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara

COMARCA DE CROATÁ

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS
AÇÃO N.º 2009.0023.0447-8
JUSTIÇA GRATUITA

A Drª Antônia Dilce Rodrigues Feijão, Juíza de Direito Auxiliar respondendo por esta Comarca de Croatá-CE, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos, que o presente edital, com prazo acima mencionado e gratuidade deferida às fls. 19 – "*Defiro, até prova em contrário, a gratuidade da justiça"*, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria processa-se uma Ação de USUCAPIÃO ajuizada por FRANCISCO MARTINS DE SOUSA E MARIA EVANIR UCHOA, *residentes e domiciliados no Sítio São Francisco, nesta Comarca*, tem por finalidade **CITAR** a pessoa em cujo nome se encontra registrado o imóvel no ofício imobiliário, a saber, ANTÔNIA RODRIGUES MOREIRA, por estar em local incerto e não sabido, bem como os eventuais interessados, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros, os fatos alegados na inicial e ser-lhe decretada a revelia. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente que será publicado uma vez no Diário da Justiça, e afixado no local de costume. Croatá-CE, 19/10/2009. Eu, Francisco Melo Sobrinho, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ____, Glismênia Vale de Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Drª Antônia Dilce Rodrigues Feijão
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR
RESPONDENDO

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS
AÇÃO N.º 2009.0029.3185-5
JUSTIÇA GRATUITA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

A Drª Antônia Dilce Rodrigues Feijão, Juíza de Direito Auxiliar respondendo por esta Comarca de Croatá-CE, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos, que o presente edital, com prazo acima mencionado e gratuidade deferida às fls. 19 – *"Defiro, até prova em contrário, a gratuidade da justiça"*, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria processa-se uma Ação de USUCAPIÃO ajuizada por LUÍS MARTINS DE CARVALHO, *residente e domiciliado no Sítio São Francisco, nesta Comarca*, tem por finalidade **CITAR** a pessoa em cujo nome se encontra registrado o imóvel no ofício imobiliário, a saber, ANTÔNIA RODRIGUES MOREIRA, por estar em local incerto e não sabido, bem como os eventuais interessados, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros, os fatos alegados na inicial e ser-lhe decretada a revelia. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente que será publicado uma vez no Diário da Justiça, e afixado no local de costume. Croatá-CE, 19/10/2009. Eu, Francisco Melo Sobrinho, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ____, Glismênia Vale de Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Drª Antônia Dilce Rodrigues Feijão
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR
RESPONDENDO

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS
AÇÃO N.º 2009.0029.3186-3
JUSTIÇA GRATUITA

A Drª Antônia Dilce Rodrigues Feijão, Juíza de Direito Auxiliar respondendo por esta Comarca de Croatá-CE, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos, que o presente edital, com prazo acima mencionado e gratuidade deferida às fls. 19 – *"Defiro, até prova em contrário, a gratuidade da justiça"*, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria processa-se uma Ação de USUCAPIÃO ajuizada por LUÍS SALVADOR SOARES SOBRINHO E IRACEMA MARTINS DE CARVALHO, *residentes e domiciliados no Sítio São Francisco, nesta Comarca*, tem por finalidade **CITAR** a pessoa em cujo nome se encontra registrado o imóvel no ofício imobiliário, a saber, ANTÔNIA RODRIGUES MOREIRA, por estar em local incerto e não sabido, bem como os eventuais interessados, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros, os fatos alegados na inicial e ser-lhe decretada a revelia. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente que será publicado uma vez no Diário da Justiça, e afixado no local de costume. Croatá-CE, 19/10/2009. Eu, Francisco Melo Sobrinho, Técnico Judiciário, digitei. E eu, ____, Glismênia Vale de Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Drª Antônia Dilce Rodrigues Feijão
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR
RESPONDENDO

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS
AÇÃO N.º 2009.0029.3194-4
JUSTIÇA GRATUITA

A Drª Antônia Dilce Rodrigues Feijão, Juíza de Direito Auxiliar respondendo por esta Comarca de Croatá-CE, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos, que o presente edital, com prazo acima mencionado e gratuidade deferida às fls. 19 – *"Defiro, até prova em contrário, a gratuidade da justiça"*, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria processa-se uma Ação de USUCAPIÃO ajuizada por ANTONIO MARCOS CAMELO E S/M ANA RIBEIRO DE SOUSA CAMELO, *residentes e domiciliados no Sítio São Francisco, nesta Comarca*, tem por finalidade **CITAR** os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros, os fatos alegados na inicial e ser-lhe decretada a revelia. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente que será publicado uma vez no Diário da Justiça, e afixado no local de costume. Croatá-CE, 19/10/2009. Eu, Francisco Melo Sobrinho, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Glismênia Vale de Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Drª Antônia Dilce Rodrigues Feijão
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR
RESPONDENDO

***

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 20 DIAS
AÇÃO N.º 2009.0013.0497-0
JUSTIÇA GRATUITA

A Drª Antônia Dilce Rodrigues Feijão, Juíza de Direito Auxiliar respondendo por esta Comarca de Croatá-CE, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos, que o presente edital, com prazo acima mencionado e gratuidade deferida às fls. 10 – *"Defiro a gratuidade judiciária pleiteada"*, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria processa-se uma Ação de Divórcio Direto Litigioso promovida por MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES SILVA, tem por finalidade **CITAR** o requerido – MANUEL FERREIRA DA SILVA, por estar em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros, os fatos alegados na inicial e ser-lhe decretada a revelia. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente que será publicado uma vez no Diário da Justiça, e afixado no local de costume. Croatá-CE, 10/11/2009. Eu, Francisco Melo Sobrinho, Técnico Judiciário, digitei. E eu, Glismênia Vale de Oliveira, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Drª Antônia Dilce Rodrigues Feijão
JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR
RESPONDENDO

COMARCA DE EUSÉBIO

JUÍZO DA 2ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: TRINTA (30) DIAS

O Exmo. Sr. Dr. LUCIANO NUNES MAIA FREIRE, MM. juiz substituto auxiliando a 2ª vara desta comarca de Eusébio, estado do ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e quem interessar possa, que tem curso perante este Juízo e Secretaria da 2ª Vara, uma ação penal por infração ao art. 155, §1º, do CPB, processo nº 2003.0008.4844-7, em que é acusado JOÃO DOS SANTOS MENDES, conhecido por "JOÃO JORGE", brasileiro, solteiro, operador de máquina, nascido em 04/04/1982, natural de Tianguá/CE, filho de Francisco Alves Mendes e Joana Pereira dos Santos. E como consta dos autos que os mesmos encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo INTIMADO pelo presente edital do inteiro teor da parte final da sentença a seguir transcrita: **"**(...Assim sendo, com fundamento nas razões ora mencionadas, declaro extinta a punibilidade do denunciado JOÃO DOS SANTOS MENDES, por entender presentes os comando que autorizam a prescrição antecipada(art. 110,§§ 1º e 2º, do CP). P.R.I e C., Após, o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Eusébio-CE, 15 de outubro de 2009. Dra. Ana Cleyde Viana de Souza. Juíza de Direito.**"** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi passado o presente Edital, que será afixado e publicado no local de costume. Dado e passado nesta cidade Comarca de Eusébio. Estado do Ceará, aos seis (06) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove (2009). Eu, Maria Livramento Alves, Técnica Judiciária, o digitei. Eu, Tarciso Gonçalves de Melo, Diretor de Secretaria, subscrevo.

LUCIANO NUNES MAIA FREIRE
Juiz Substituto Auxiliando

COMARCA DE FORQUILHA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

A M.M. Juíza Substituta Titular da Comarca de Forquilha, RICCI LÔBO DE FIGUEIREDO FILGUEIRA, por nomeação legal e no uso

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

regular de suas atribuições legais, etc

FAZ SABER que, perante este Juízo e expediente desta Secretaria, foi denunciado pelo Representante do Ministério Público desta Comarca, nos autos da **Ação Criminal n.º 2009.0005.7511-3**, o réu **FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES FREIRES,** brasileiro(a), solteiro, agricultor, filho(a) *Rdo. Amado Freires* e de *Maria Aurelina Lopes Freires*, nascido(a) em 10/08/1975, natural de Forquilha-CE, residente na Localidade de Campo Novo, zona rural, Forquilha-CE, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Pelo que, nos termos do art. 361, combinado com o artigo 365, parágrafo único, do Código de Processo Penal, mandei expedir o presente edital, com prazo acima mencionado, pelo qual fica o mesmo denunciado citado para que apresente defesa preliminar e arrole testemunhas no prazo de dez dias, ficando desde logo citado para os demais termos e atos do processo até o julgamento final, sob pena de revelia. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Forquilha-CE, aos 09 de setembro de 2009. Eu, NATÁLIA ARAÚJO DE MATOS, Auxiliar Judiciária *Ad-hoc*, o digitei e o imprimi.

Ricci Lôbo de Figueiredo Filgueira
JUÍZA SUSTITUTA

***

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS

A M.M. Juíza Substituta desta Comarca de Vara Única, Ricci Lôbo de Figueredo Filgueira, no uso de suas atribuições legais e por nomeação legal, etc .

FAZ SABER presente **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo e expediente, por esta Secretaria da Única Vara, tramita uma **AÇÃO DE DIVÓRCIO**, tombada SPROC sob nº 2009.0029.2536-7, promovida por **MOISÉS VIEIRA TORRES,** brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Antônio Mendes, 117, Edmundo Rodrigues, Forquilha-CE, em desfavor da requerida MARIA PASTORA DA SILVA TORRES**,** brasileira, casada, de profissão e endereço desconhecidos, motivo pelo qual se faz necessário o presente edital, que através deste, fica a desfavorecida devidamente **CITADA** de todo o teor da ação supra mencionada, contra ele movida nos termos da (Lei 6.515, de 26-12-1977, art. 25), para, no prazo de 15 (quinze), a contar do décimo quinto dia da publicação do edital, querendo, contestar a referida ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. E para que chegue ao conhecimento este deverá ser publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca e cidade de Forquilha-CE., 01 de Outubro de 2009. Eu, Rafaela Cordeiro de Souza, Técnica Judiciária Ad-Hoc, o digitei e o imprimi.

Ricci Lôbo de Figueiredo Filgueira
Juíza Substituta

***

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº.2009.0001.6428-8-
AÇÃO DE CURATELA –
Requerente: JOÃO PAULO MENDES MOTA;
Interditando: JAIR MENDES MOTA.

A M.M. Juíza de Direito da Comarca de Forquilha, Dra. Ricci Lôbo de Figueiredo Filgueira, no uso de suas atribuições legais e por nomeação legal, etc ...

FAZ SABER a quantos o presente **EDITAL DE INTERDIÇÃO** virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria de Vara Única, encontra-se em trâmite uma ação de curatela judicial, tombada sob n.º 2009.0001.6428-8, em que foi requerida e decretada a interdição de **JAIR MENDES MOTA,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2006031065724-SSP-CE, CPF N.º 486.721.653-49, residente e domiciliado na Localidade de Salgado dos Mendes, Zona Rural, Forquilha-CE, sendo portadora de retardo mental de grave, conseqüentemente, impossibilitado de reger sua própria pessoa e administrar seus bens, sendo-lhe nomeado curador o Sr. **JOÃO PAULO MENDES MOTA,** brasileiro, solteiro, portadora da carteira de identidade RG n.º 98031108890-SSP-CE e CPF N.º 002.190.203-88, residente e domiciliado na Localidade de Salgado dos Mendes, Zona Rural, Forquilha-CE , para exercer o encargo que ora lhe é confiado. Do que para constar, de acordo com a sentença proferida nos autos da Ação de Curatela acima identificados e para os efeitos do Art. 1.184 do CPC, foi passado o presente edital que deverá ser publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará, três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias de uma para outra publicação. ***Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme sentença prolatada pela M.M Juíza de Direito da Comarca de Forquilha, Dra. Ricci Lôbo de Figueiredo Filgueira, às fls. 34/35 dos autos.*** Dado e passado nesta Comarca e cidade de Forquilha-CE., 15 de Setembro de 2009. Eu, Rafaela Cordeiro de Souza, Técnica Judiciária *Ad-Hoc*, o digitei e o subscrevi.

Ricci Lôbo de Figueiredo Filgueira
Juíza Substituta
DJ-16/11, 26/11, 07/10/2009

COMARCA DE GRANJA

SECRETARIA DA 2ª VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
Processo nº 2008.0019.8557-0
Ação: Interdição

A MM. Juíza de Direito, Daniela Lima da Rocha, titular da 2ª Vara desta Comarca da Granja, Estado do Ceará, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e a quem possa interessar, que por este juízo foi decretada a **INTERDIÇÃO** de ROBERTO CARLOS RODRIGUES DA SILVA SOBREIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 29/09/1968, natural de Fortaleza/CE, filho de Raimundo Vieira da Silva e Maria de Lourdes Rodrigues da Silva, residente e domiciliado na rua Lívio Barreto, 01, Oeste, Granja/CE, que sofre de doença mental, tendo sido nomeada curadora DALILA RODRIGUES DA SILVA SOBREIRA, brasileira, casada, do lar, residente no endereço acima citado, cuja curatela será exercida sem limitações, a não ser as expressas em Lei. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital de interdição, que deverá ser publicado por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias de uma publicação para outra. CUMPRA-SE, observando-se as formalidades legais. Dado e passado nesta cidade da Granja, Estado do ceará, aos 12(doze) dias do mês de novembro do ano de 2009(dois mil e nove). Eu, Maria do Livramento Moraes Fontenele, Analista Judiciária Adjunta, digitei-o e eu, (Fernanda Nunes Brandão), diretora de Secretaria, subscrevi-o.

DANIELA LIMA DA ROCHA
JUÍZA DE DIREITO
DJ-16/11, 26/11, 07/10/2009

COMARCA DE GUAIÚBA

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA REVISÃO E ORGANIZAÇÃO DO CORPO DE JURADOS

O DR. **HENRIQUE BOTELHO ROMCY**, Juiz de Direito, Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Guaiúba, Estado do Ceará, por nomeação legal etc..

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma da legislação em vigor, foi procedida, nesta data, a revisão e organização do quadro de cidadãos aptos a integrarem a lista do Corpo de Jurados que servirão as sessões do Tribunal do Júri no ano de dois mil e dez (2010), tendo a mesma ficado organizada na forma que logo se segue:

1. **Francisca Fernandes Alves**
2. **Cesário Mota Monte**
3. **Cosma Maria Bezerra Pereira**
4. **Daniely Martins Torres**
5. **Edileuda de Vasconcelos Oliveira**
6. **Eduardo Mendes Bezerra**
7. **Elenilce Cassiano Dias**
8. **Eliane Fontoura**
9. **Enéias Nazaro da Silva**
10. **Evandro Pereira de Araújo**
11. **Fabiana Garcia da Silva**
12. **Fabiana Martins Torres**
13. **Francineide Lino Bezerra**
14. **Francisca Claudineide F. Albuquerque**
15. **Francisca Maria Paiva Sales**

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

16. Isaac Araújo de Sousa
17. Isabel Cristina da Silva Peixoto
18. Isabel Cristina Oliveira Costa
19. Jacinta de Fátima Gonçalves Almeida
20. João Evangelista Batista
21. João Hipólito Pinheiro Bandeira
22. João Paulo Santiago de Lima
23. Maria Dorotéia de Abreu
24. Adalberto Sobrinho da Silva
25. Adriano Júnior Nunes dos Santos
26. Aglaildo Rodrigues Teixeira
27. Aldo Matos da Fonseca
28. Ana Carolina O. de Souza
29. Ana Celsa Chaves Ferreira
30. Ana Cristina Chaves do Carmo
31. Ana Cristina Ribeiro Denizart
32. Ana Eulina Abreu Alves
33. Ana Lúcia Lima Cardoso Araújo
34. Ana Raquel Cavalcante
35. Ana Silva Galdino Paula
36. Angela Eliria Pereira da Silva
37. AnneKelzy Nogueira Bezerra
38. Antônia Adriana Lins Alves
39. Antônia Alves da Costa
40. Antônia Ana Célia Avelino da Silva
41. Antônia Cláudia Honório dos Reis
42. Antônia Edileuda Ferreira Pinto
43. Antônia Gilmara Maia Ferreira
44. Antônia Joselise Camilo Martins
45. Antônia Juliana Felipe do Vale
46. Antônia Lindalva Silva Freitas Soares
47. Antônia Martins Barbosa
48. Antônia Niloísa Alves Maia
49. Antônio Alan Araújo de Paiva
50. Antônio Carlos Bento da Silva
51. Antônio Carlos Sales Paiva
52. Antônio de Araújo Neres Filho
53. Antônio Francimar Rodrigues da Cunha
54. Antônio Hervelange Cândido Cordeiro
55. Antônio Wilson Paulo Fontoura
56. Arleide Félix Leite
57. Arleide Maia Leite
58. Auricélio Mendes Sales
59. Bethovania Martins Leão
60. Betiza Fernandes dos Santos
61. Caetano Cavalcanti Martins
62. Carlos Reges B. dos Santos
63. Célia Marques Alves
64. Cícera Eugênia A. da Silva
65. Claubia Maria da Silva
66. Claudenilson Soares Pontes
67. Damião Inácio da Silva
68. Daniel Barroso da Silva
69. Diógenes Araújo da Silva
70. Edilson Pereira Oliveira
71. Elizeu Inácio Rodrigues Filho
72. Erineu Rodrigues de Paula
73. Fabiola da Silva Feitosa
74. Francisca Clézia Barbosa da Silva Araújo
75. Francisca Eliza Paiva Mateus
76. Francisco Avemar de Sousa
77. Francisco Eudes Cardoso
78. Francisco Jackson Falcão
79. Francisco José da Silva
80. Francisco Valdir B. Pinto
81. Francisco Zenival Belém
82. Ivanildo Ferreira Lima
83. Jean Honório da Silva
84. João Batista Maia
85. João Evangelista Batista
86. Jorge Clementino Silva
87. José Edmar de Araújo
88. José Fábio de Lima
89. José Paiva Filho
90. José Pereira Cruz
91. José Pereira de Abreu
92. José Roberto Gonçalves da Silva
93. José Tavares
94. José Uila Patrício
95. Jucileide R. de Barroso
96. Lauro Costa Benevides
97. Leolina Targino de M. Neta
98. Lúcia Maria F. Maia
99. Luciana Galdino Maciel
100. Luciano Inácio
101. Luciano Rodrigues Silva
102. Luís Henrique de Carvalho
103. Luiza Maria P. de Lira
104. Maicon Chagas de Lima
105. Maria Cleubia Cordeiro de Miranda
106. Maria da Conceição Rocha Moreira
107. Maria Dalva de Sousa Verissimo
108. Maria das Graças Rocha Moreira
109. Maria de Fátima Pires
110. Maria Diana de Sousa Caetano
111. Maria do Socorro Ferreira de Albuquerque
112. Maria do Socorro Pereira Araújo
113. Maria do Socorro Rodrigues da Silva
114. Maria Dulcimar O. de Souza
115. Maria Elenir Araújo
116. Maria Elenir Silva de Andrade
117. Maria Erinete C. Lima
118. Maria Erni de Araújo
119. Maria Gelsa Batista da Silva
120. Maria Gorete Pereira de Araújo
121. Maria Graziela Cavalcante Aires Bezerra
122. Maria Ilca Maia de Lima
123. Maria Ivete Leitão de Paiva
124. Maria Josete Maia Saldanha
125. Maria Josilane Maia Saldanha
126. Maria Júlia Pereira de Araújo
127. Maria Leni Tavares
128. Maria Lúcia Araújo
129. Maria Ludail Possidônio da Costa
130. Maria Marilene Gomes Nunes
131. Maria Mariza Calixto Lima Martins
132. Maria Marlene da Costa Dias
133. Maria Mary de Lima Pereira
134. Maria Mazoniza A. Ferreira
135. Maria Mirtes Eduardo Sá Medeiros
136. Maria Mozarina Maia Saldanha
137. Maria Naiza Lira Tavares
138. Maria Nazira Maia Leite
139. Maria Nelita Pereira dos Santos
140. Maria Nilzanira Moreira Lima
141. Maria Raimunda Maia Oliveira
142. Maria Rosélia de Aquino
143. Maria Sandra Peixoto Soares
144. Maria Selma Ferreira Campos
145. Maria Selma S. Ferreira
146. Maria Vanderlucia Mateus Pereira
147. Marinete da Silva Araújo
148. Marlene Cardoso Inácio
149. Marta Maria A. Nocrato
150. Maura Silva Cruz
151. Mirtes Pereira Machado
152. Misses Mary Paula Fontoura
153. Moema de Fátima Rocha Moreira
154. Moisés Clementino de Lima
155. Murilo Sales Nogueira
156. Naíde Lima Bezerra
157. Nailton Nunes
158. Nardely Rocha Lima Bezerra
159. Nilo Cabral da Silva
160. Orlando Clementino de Lima
161. Osmerilda C. Albuquerque
162. Paulo Amaro da Silva
163. Paulo César Farias de Lima
164. Paulo Eduardo C. Martins
165. Paulo Henrique Feliciano da Silva
166. Raimunda da Silva Ferreira
167. Regina Estela Cavalcante Nocrato
168. Regina Estela da Silva Costa
169. Reginaldo Pereira de Oliveira

170. Reginaldo R. de Aquino
171. Riquet Cândido Sousa
172. Rita Alves de Lima
173. Robério Basílio da Silva
174. Roberto Caetano dos Santos
175. Romualdo Araújo da Silva
176. Rosejane Medeiros
177. Rosier Maia Nogueira
178. Rosimeire Cordeiro de Lima
179. Rosimeire da Silva S. Anjo
180. Rubson Maia de Vasconcelos
181. Ruth Araújo de Medeiros
182. Ruth Leuda da Silva Ribeiro
183. Sandra Maria Almeida da Silva
184. Sandra Maria da Costa Paiva
185. Silvia Helena Coelho Peixoto
186. Sílvia Helena Peixoto
187. Silvina Maria Avelino Caetano
188. Suianny Cleide Cavalcante Martins
189. Tomas Edson Abreu Nunes
190. Valdenir Freitas
191. Vanessa de Castro Rebouça
192. Vital Batista Neto
193. Wilmacy Ferreira da Silva
194. Zuleide Peixoto Araújo.

Sendo certo que, na forma da legislação em vigor, a referida lista poderá ser alterada, de ofício ou mediante reclamação de qualquer do povo ao juiz presidente até a data de sua publicação definitiva, e, que a todos os acima listados se aplicam os dispositivos do Código de Processo Penal a seguir transcrito: "Art. 436. O serviço do Júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008); § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008); I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008); § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); § 2º O Juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008); Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008); Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do Art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008); Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008); Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008); Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008); Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008); Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008); Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz, afixar o presente no Átrio deste Fórum, bem como, que fosse publicado no diário da justiça, tudo como determina o Código de Processo Penal e a Lei de Organização Judiciária do Estado do Ceará. CUMPRA-SE, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca de Guaiúba, Estado do Ceará, aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e nove (12/11/2009). Eu, Edilson Alcântara Filho, Técnico Judiciário, digitei. Eu, Ana Cláudia Távora Pereira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

HENRIQUE BOTELHO ROMCY
JUIZ DE DIREITO TITULAR
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

COMARCA VINCULADA DE GUARAMIRANGA

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

"Dar-se a gratuidade de Justiça de acordo com o despacho do MM. Juiz de Direito Respondendo Dr. Ricardo de Araújo Barreto, à fl. 21"
Ação de Interdição - nº. 2007.178.00127-1 (1067/07)

A Dra. MARIA TEREZA FARIAS FROTA, Juíza de Direito desta Comarca Vinculada de Guaramiranga, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital o virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Secretaria de Vara Única da Comarca Vinculada de Guaramiranga, foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **RITA MARIA TEIXEIRA VIEIRA,** brasileira, solteira, do lar, portadora de pertubação mental moderada, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeado **CURADOR** o requerente JOSÉ OTÁVIO MOREIRA, nos autos do processo em epígrafe. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado pela imprensa local e no Diário da Justiça do Estado, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca Vinculada de Guaramiranga, Estado do Ceará, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e nove (20/04/2009). Eu, Luís Fernando de Sousa Gomes, Auxiliar Administrativo, digitei, imprimi. E eu, Bela. Lidenira Alves Cavalcante, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Maria Tereza Farias Frota
Juíza de Direito
DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

***

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

"Dar-se a gratuidade de Justiça de acordo com o despacho do MM. Juiz de Direito Respondendo Dr. Ricardo de Araújo Barreto, à fl. 14"
Ação de Interdição - nº. 1108/07 – 2007.178.00228-6

A Dra. MARIA TEREZA FARIAS FROTA, Juíza de Direito desta Comarca Vinculada de Guaramiranga, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da Lei, etc.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

FAZ SABER a todos que o presente edital o virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Secretaria de Vara Única da Comarca Vinculada de Guaramiranga, foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO EDVAN DE AQUINO GOMES,** brasileiro, solteiro, do lar, residente na Rua Cel. Linhares, 229 – Centro – Guaramiranga/CE, portador de pertubação mental permanente, incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada **CURADORA** a requerente MARIA LUCIENE GOMES MARINHO, nos autos do processo em epígrafe. A Curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado pela imprensa local e no Diário da Justiça do Estado, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias.

Dado e passado nesta cidade e Comarca Vinculada de Guaramiranga, Estado do Ceará, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e nove (05/05/2009). Eu, Luís Fernando de Sousa Gomes, Auxiliar Administrativo, digitei, imprimi. E eu, Bela. Lidenira Alves Cavalcante, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Maria Tereza Farias Frota
Juíza de Direito
DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

COMARCA DE ICÓ

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 DIAS

O Doutor Luiz Carlos Saraiva Guerra, Juiz de Direito Titular da Comarca de Icó, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital de Intimação com prazo de sessenta (60) dias, ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria de Vara, tramita uma representação**, tombo nº 2000.0219.0627-1**, proposta pela **Justiça Pública**, contra CÍCERO MARQUES GOMES**,** vulgarmente conhecido como "TOBE", brasileiro, solteiro, sem profissão definida, natural de Patos/PB, filho de Francisco de Assis Pinheiro da Silva e de Lusinete Salustriano dos Santos, e como consta nos autos que o acusado encontra-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para **INTIMÁ-LO** da sentença que declarou a extinção da punibilidade tendo em vista a maioridade atingida pelo mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Icó, Estado do Ceará, aos 04 de novembro de 2009. Eu, ____ (Edenilson Angelim Menezes), Técnico Judiciário, o digitei. Eu,___, (Raimundo Erlânio Vidal Ferreira), Diretor de Secretaria, subscrevo.

Luiz Carlos Saraiva Guerra
Juiz de Direito

COMARCA DE ICAPUÍ

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

O DOUTOR RENATO BELO VIANNA VELLOSO JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA DE ICAPUÍ, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação, com prazo de vinte (20) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo e Secretaria de Vara Única, cursa uma Ação de Usucapião, tombada nesta Secretaria de Vara Única sob o nº **2008.0037.3423-0**, movida por **BENJAMIM CORREIA REBOUÇAS e MARIA DE FÁTIMA SILVA REBOUÇAS,** brasileiros, casados, aposentados, residentes e domiciliados no Sítio Manibu - Icapuí-CE; tendo como objeto o imóvel situado no Município de Icapuí/CE, com 55 (cinqüenta e cinco) braças de terra com uma légua de fundo a começar da praia, confinando-se pela frente com a pista que liga Tibau-RN a Icapuí-CE, em uma de suas laterais com a propriedade do Sr. Raimundo Rodrigues Maia; pelo outro lado com a propriedade do Sr. Francisco Manoel de Sousa**. R**azão pela qual foi expedido o presente EDITAL que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no lugar de costume, a fim de **CITAR os réus incertos e desconhecidos, bem os terceiros interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido,** dando-lhe(s) total conhecimento, para, querendo, contestar(em) a ação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, após o término do prazo do Edital, sob pena de revelia, caso em que se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores. **CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta cidade de Icapuí/CE, aos **11 (onze)** dias do mês de **fevereiro** do ano de **dois mil e nove (2009)**. Eu, **Maria JOSILENE de Freitas Medeiros, Técnica Judiciário**, o digitei, e eu, **José ROBERTO da Costa Nogueira, Diretor de Secretaria,** a subscrevi.

Dr. RENATO Belo Vianna VELLOSO
Juiz de Direito Titular

COMARCA DE IGUATU

SECRETARIA DA SEGUNDA VARA
AUTOS DE INTERDIÇÃO
PROCESSO Nº 2007.0022.4731-1
EDITAL PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS

"Deu-se a gratuidade, conforme sentença do Juiz de Direito da 2ª Vara, Dr. Cristiano Rabelo Leitão, na fl. 16 dos autos".

O DOUTOR **RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA**, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA DE JUCÁS/CE, AUXILIAR DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que perante este Juízo foi requerida e decretada a INTERDIÇÃO de CLEONICE BEZERRA DE FREITAS, brasileira, solteira, aposentada, filha de José Bezerra de Freitas e de Josefa Marcelino do Espírito Santo, residente na Rua 12 de Outubro, 36, Bairro Paraná, portadora de "Retardo Mental grave" "CID 10: F72", estando incapaz de reger sua pessoa e praticar os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, tendo-lhe sido nomeado curador, seu irmão, José Bezerra de Freitas Filho, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado no mesmo endereço supra. Do que, foi expedido o presente edital, conforme dispõe o art. 1.184 do CPC, devendo ser publicado no Diário da Justiça por três vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade de Iguatu-CE, aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2009. Eu, Márcia Dânya Lôbo do Amaral, Analista Judiciário Adjunto, o digitei. E eu, (Cícero da Silva Cavalcante), Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Dr. Ricardo Alexandre da Silva Costa
Juiz de Direito Auxiliar
DJ-16/11, 26/11, 07/10/2009

COMARCA DE ITAPIÚNA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO
"Gratuidade da Justiça, conforme despacho de fls. 14"

Processo Nº: **2006.0020.6474-0/0**
Natureza: **INTERDIÇÃO – CÍVEL**
Requerente: **ANTÔNIA HELENA DA SILVA**
Interditando: **RAIMUNDO NONATO DA SILVA**

O Excelentíssimo Doutor FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos em epígrafe, que, conforme decisão emanada deste Juízo (fls. 53/54) datada de 20/10/2009, **DECRETOU-SE** a interdição de **RAIMUNDO NONATO DA SILVA** (brasileiro, solteiro, incapaz, nascido aos 17 de setembro de 1973, filho de José Maria da Silva e Maria Laureano Pereira da Silva, residente e domiciliado na Rua Manoel Viana, nº 150 – Distrito de Caio Prado, Itapiúna/CE)**,** nomeando-lhe curadora na pessoa de **ANTÔNIA HELENA DA SILVA** (brasileira, solteira, agricultora, residente e domiciliada na Rua Manoel Viana, nº 150 – Distrito de Caio Prado, Itapiúna/CE)**, DECLARANDO-O** absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, determinou-se a expedição do presente Edital, o qual deverá ser afixado no local próprio deste Fórum e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, de uma publicação para outra, no Diário da Justiça do nosso Estado do Ceará.

CUMPRA-SE na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta comarca de Itapiúna, Estado do Ceará, aos vinte e dois (22) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, **Roberta Batista**

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Lopes, digitei-o, e eu, **Laray Rodrigues de Oliveira**, (Diretor de Secretaria – matrícula 613) o subscrevi.

FELIPE AUGUSTO ROLA PERGENTINO MAIA
JUIZ DE DIREITO
DJ 06/ 11, 16/11 e 26/11/2009

COMARCA DE JAGUARETAMA

EDITAL DA LISTA GERAL DOS JURADOS DA COMARCA DE JAGUARETAMA QUE FUNCIONARÃO NOS JULGAMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2010

A Exmª Dra. CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA, Juíza de Direito, Titular desta Comarca de Jaguaretama, Estado do Ceará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa e para os fins de direito que, depois de observadas as disposições do Código de Processo Penal e alterações contidas na Lei 11.689/2008, bem como do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foi organizado em caráter permanente, a LISTA GERAL DOS JURADOS, que servirão nas sessões do Tribunal do Júri desta Comarca, no ano de 2010, conforme Ata da Sessão de Qualificação Geral dos Jurados nesta Comarca, as pessoas abaixo relacionadas:

1. ADOLFO RANGEL LUCAS FERNANDES, radialista;
2. ANA KELLY FERREIRA DE QUEIROZ, Funcionária pública municipal;
3. ANAIAS MARIA DA SILVA, Professora;
4. ANTÔNIA CELMA DE OLIVEIRA, Professora;
5. ANTÔNIA DE ASSIS BEZERRA, Professora;
6. ANTÔNIA ELANIA SALDANHA PINHEIRO, Professora;
7. ANTÔNIA ELIATANIA LIMA FREITAS, Professora;
8. ANTÔNIO CLAIRTON LEMOS ALMEIDA, comerciante;
9. ANTÔNIO ELIAS DE SOUSA VALERIANO, Professor;
10. ANTÔNIO EDUARDO DA SILVA SABÓIA, Professor;
11. ANTONIO NEUTON PONTES, Funcionário público;
12. ANTÔNIO ROBERTO BRAGA DE OLIVEIRA, Autônomo;
13. ANTÔNIO VALÉRIO RODRIGUES SILVA, Funcionário público;
14. AURICÉLIA FERNANDES ROGÉRIO, Funcionária pública;
15. BENEDITO JHONNATH PIMENTA DE OLIVEIRA, Funcionário público;
16. CÍCERO FERNANDES MENDES, Funcionário público;
17. CLÁUDIA MARIA ALVES DA SILVA, Funcionária pública;
18. CRISTIANO CALIXTO BEZERRA, Funcionário público;
19. DANÚZIO PINHEIRO BARRETO, Autônomo;
20. DARLENE LEMOS QUEIROZ, comerciante;
21. DILTON MAIA CHAVES, Funcionário público;
22. DJACIR FELIPE MAIA, comerciário;
23. EDNA NIAGRA MOURÃO PINHEIRO, Funcionária pública;
24. ELIZIO CARLOS DE ALMEIDA, comerciante;
25. ERNANDO MACHADO BEZERRA, vigilante;
26. FABIANO BEZERRA LIMA, comerciante;
27. FILADELFO ROBERTO LIMA PINHEIRO, Funcionário público;
28. FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA, enfermeira;
29. FRANCISCA DEUZENIR PEIXOTO DA SILVA, Professora;
30. FRANCISCA FRANCIZETE DE LIMA, Funcionária pública;
31. FRANCISCA MÔNICA PINHEIRO, agente de saúde;
32. FRANCISCA SAMARITANA PAIVA PINTO, Funcionária pública;
33. FRANCISCO ADOMIR PINHEIRO, comerciário;
34. FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES FILHO, Professor;
35. FRANCISCO ECIVAL LEMOS, comerciante;
36. FRANCISCO EMERSON PEIXOTO DE SOUSA, Funcionário público;
37. FRANCISCO EUGARCIAS ALVES MATIAS, radialista;
38. FRANCISCO EVANGLEDSON PINHEIRO, comerciante;
39. FRANCISCO HERNANIO DE BRITO, agropecuarista;
40. FRANCISCO HUMBERTO LOPES DE CASTRO, Funcionário público;
41. FRANCISCO LERZONDY BEZERRA DIÓGENES, comerciante;
42. FRANCISCO LUIZ BARRETO, Professor;
43. FRANCISCO MARCÍLIO MAURÍCIO SANTOS, Professor;
44. FRANCISCO MURILO FERNANDES, comerciante;
45. FRANCISCO UBIRATAN FERNANDES CALIXTO, metalúrgico;
46. FRANCISCO VILDEMAR PINHEIRO, Funcionário público;
47. GEOVANIR BANDEIRA DA SILVA, comerciante;
48. GERALDO COSTA LAURENTINO, Funcionário público;
49. JEÂNIO LEMOS PIMENTA, Funcionário público;
50. JOÃO MARCOS BANDEIRA, Funcionário público;
51. JOSÉ ALBERLI PEIXOTO, conselheiro tutelar;
52. JOSÉ AURI LEITE JÚNIOR, Funcionário público;
53. JOSÉ CLAUDINEI LEMOS PINHEIRO, Funcionário público;
54. JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA, Professor;
55. JOSÉ MARIA NOGUEIRA DE QUEIROZ, Funcionário público;
56. JOSÉ VINÍCIUS BEZERRA LIMA, Funcionário público;
57. JOSEFA ALMEIDA DE FREITAS PEIXOTO, Professora;
58. JOSUÉ DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR, Professor;
59. LEANDRO CARNEIRO OLIVEIRA, comerciante;
60. LEONARDO BEZERRA BORGES, comerciante;
61. LUIZ ALBERTO LEMOS SALDANHA, comerciante;
62. KLEBER DA SILVA NONATO, funcionário da Brisanet;
63. LINDINALVA OLIVEIRA MAIA, Professora;
64. MARCELO JÚNIOR DE SOUSA, Funcionário público;
65. MARCELO SILVEIRA LIMA, Funcionário público;
66. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, funcionário do DETRAN;
67. MARDÔNIO DE LIMA CORREIA, Funcionário público;
68. MARIA ARILETE FEITOSA DE OLIVEIRA, Funcionária pública (assistente social);
69. MARIA DO CARMO BEZERRA LIMA, Funcionária pública;
70. MARIA CLÉUCIA SALDANHA LEMOS, Funcionária pública;
71. MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA LIMA, Funcionária pública;
72. MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS, representante comercial;
73. MARIA DALVA PAULO, do lar;
74. MARIA EDIVANEIDE BEZERRA, Professora;
75. MARIA EUDA AMÂNCIO, Professora;
76. MARIA LIRANY SILVA LIMA, Professora;
77. MARLÚCIA PEREIRA BEZERRA PEIXOTO, comerciante;
78. NEOCLÉCIO BEZERRA PEIXOTO, Funcionário público;
79. NIBIA NAJARA MOURÃO PINHEIRO, Funcionária pública;
80. PAULO ROBERTO PINHEIRO ARAÚJO, comerciante;
81. RAFAEL PINHEIRO PONTES, Funcionário público;
82. RAIMUNDA LUCENIR MONTEIRO DE SOUSA, ;
83. RAIMUNDO SILVANE MOURA, Funcionário público;
84. RAIMUNDO JURANDIR QUEIROZ, Autônomo;
85. SAMYA BRITO DE ARAÚJO,Funcionária pública;
86. SANDRA SERLI DA SILVA SALES, Professora;
87. SIMON MARINHO DE SOUSA, estofador;
88. SINARA DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Funcionária pública;
89. SEBASTIÃO ADÉCIO BARROSO, Funcionário público;
90. TITO WEIBERG LEMOS PINHEIRO, comerciante.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.
Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais;
IV – os Prefeitos Municipais;
V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII – os militares em serviço ativo;
IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo,

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, em conformidade com o determinado no art. 426, § 1º do CPP, que deverá ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixado à porta do Tribunal do Júri. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguaretama, Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove (2009). Eu, (a) Aurélio Gleiton Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, o digitei e eu, (a) Paulinelli Pinheiro Nogueira, Diretor da Secretaria de Vara Única o subscrevi.

Carla Susiany Alves de Moura
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE JAGUARIBARA

EDITAL DA LISTA GERAL DOS JURADOS DA COMARCA DE JAGUARIBARA QUE FUNCIONARÃO NOS JULGAMENTOS A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2010

A Exmª Dra. CARLA SUSIANY ALVES DE MOURA, Juíza de Direito, Titular desta Comarca de Jaguaribara, Estado do Ceará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa e para os fins de direito que, depois de observadas as disposições do Código de Processo Penal e alterações contidas na Lei 11.689/2008, bem como do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foi organizado em caráter permanente, a LISTA GERAL DOS JURADOS, que servirão nas sessões do Tribunal do Júri desta Comarca, no ano de 2010, conforme Ata da Sessão de Qualificação Geral dos Jurados nesta Comarca, as pessoas abaixo relacionadas:

1. ADECI BARRETO DA SILVA, comerciante
2. AIRTA MÁRCIA RODRIGUES FÉLIX, estudante;
3. ALEXANDRE DE ALMEIDA PEIXOTO, estudante;
4. ALINE ANNE PEIXOTO DE ALMEIDA, estudante;
5. ANA CARLA VIEIRA PEREIRA, estudante;
6. ANA JARIA FREIRE LEITÃO, estudante;
7. ANTÔNIA NILZIVANIA DIÓGENES DANTAS, Professora;
8. ANTÔNIA GUIOMAR RODRIGUES DA FONSECA, estudante;
9. ANTÔNIA IVANETE BARBOSA PEIXOTO, Professora;
10. ANTÔNIO EUGENIO ÂNGELO BEZERRA, estudante;
11. ANTONIO VALDISMAR CAVALCANTE, comerciante;
12. AURELIANA FEITOSA DA SILVA, auxiliar de serviços;
13. AURINEIDE LIMA DE NEGREIROS, agricultora;
14. CARLOS EUGENIO ÂNGELO BEZERRA, trabalha na funerária;
15. CARMEN CÉLIA ARAÚJO SILVA, secretária;
16. CÉLIA FORMIGA ARNAUD JOSUÉ, estudante;
17. CÍCERO GRANJA SALDANHA QUEIRÓS, estudante;
18. CIETO BESERRA, vigilante;
19. CLÁUDIA REJANE PEIXOTO ALVES, trabalha na Junta Comercial;
20. CLAURICIANA SALDANHA QUEIRÓS, estudante;
21. CLEUDANIA MARTA OLIVEIRA, Funcionária pública municipal;
22. CLOVES DE OLIVEIRA ANDRADE NETO, servidor público;
23. COSMA BEMVINDA DIÓGENES, Professora;
24. COSME PEIXOTO DE MORAES, comerciante;
25. DANIEL E SILVA BESSA, estudante;
26. EDIANA MARIA CAVALCANTE DA SILVA, Professora;
27. EDILSON PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR, comerciante;
28. EGIDIA ERISVANIA CHAVES DANTAS, estudante;
29. EGIDIO ALMEIDA NETO, estudante;
30. EMANUEL E SILVA BESSA, vigilante;
31. ÉRIKA RANGELI BANDEIRA DA SILVA, estudante;
32. ERIVAN PINHEIRO CHAVES, comerciante;
33. FRANCISCA DIONE PEREIRA DA SILVA, vendedora;
34. FRANCISCA NÁDIA DA SILVA BESERRA, Professora;
35. FRANCISCO AMBROZIO PEIXOTO DE FREITAS, Professor;
36. FRANCISCO EDESIO DE OLIVEIRA, agrônomo;
37. FRANCISCO EDIVANDO FEITOSA, estudante;
38. FRANCISCO EMILSON FEITOSA, Autônomo;
39. FRANCISCO HAROLDO DIÓGENES, comerciante;
40. FRANCISCO HENNYNG DE QUEIROZ, estudante;
41. FRANCISCO IVAN BESERRA, comerciante;
42. FRANCISCO JOSIELIO CAVALCANTE, motorista;
43. FRANCISCO MARDSON RODRIGUES, radialista;
44. FRANCISCO VALDEY CARNEIRO, estudante;
45. GENUZIA MEIRE MACEDO CAVALCANTE, estudante;
46. GENTIL LOPES SOBRINHO, funcionários dos Correios;
47. GERRIMAR BARBOSA DE MOURA, sem ocupação;
48. GHEYSA MARJORIE FALCÃO, vendedor;
49. HERMENEGILDO BEZERRA NETO, Funcionário público;
50. ISABELY ADYJANY BARRETO DA SILVA, estudante;
51. JANES KEILA DE ARAÚJO, Professora;
52. JESUS JESO CARNEIRO FREITAS, diretor do ABC;
53. JOAB BARBOSA DE LUCENA, eletricista;
54. JOÃO LUÍS ALMEIDA PINHEIRO, locutor;
55. JOÃO PAULO FERNANDES LEITE, estudante;
56. JOELIA DIÓGENES GRANJA, enfermeira;
57. JOSÉ EDNILTON RODRIGUES BESERRA, estudante;
58. JOSÉ CERGIO PEIXOTO MOREIRA, trabalha na CAGECE;
59. JOSÉ JARAMENAN ANICETO BATISTA, Autônomo;
60. JOSÉ VALMIR DA SILVA, Autônomo;
61. JOSEFA IZAMAR PEIXOTO, Professora;
62. JOSENYA DANTAS BEZERRA, comerciária;
63. JOZILEIDE BESERRA RUFINO, Professora;
64. KARLA LAYLANE BARBOSA ALVES, estudante;
65. LAURA BESERRA, Professora;
66. LIDECILDA MOREIRA PEIXOTO, doméstica;
67. LIDUÍNA FERNANDES DE NEGREIROS, Professora;
68. MARCIANA DE ARAÚJO PINHEIRO, doméstica;
69. MARIA CLEIDE BEZERRA DE FREITAS, doméstica;
70. MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DIÓGENES, diretora escolar;
71. MARIA EDINUZA BEZERRA MARTINS, aposentada;
72. MARIA EDVAN CARNEIRO DA SILVA, bancária;
73. MARIA EDVANIA CARNEIRO, Funcionária pública;
74. MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES, estudante;
75. MARIA JOCILDA ALVES DE OLIVEIRA, Professora;
76. MARIA JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ, Funcionária pública municipal;
77. MARIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA MAIA, estudante;
78. MARIO DAVID FEITOSA SILVEIRA, estudante;
79. MILTON ALVES, trabalha no DETRAN;
80. NAJARA RAQUEL BESERRA ALVES, estudante;
81. NELY MARINHO DE ANDRADE, do lar;
82. NILZILENE DIÓGENES DANTAS ALVES, estudante;
83. NIVALDO EDUARDO ARAÚJO, comerciante;
84. PEDRO JOSÉ DE AGUINO, comerciante;
85. POTIVEA BEZERRA MAIA, enfermeira;
86. RAIMUNDA IRINETE DE SOUSA BRITO, Professora;
87. REGINALDA DE SOUSA BRITO, psicultura;
88. REUBER ARAUJO ALMEIDA, estudante;
89. SEBASTIÃO JOCIRERISON PEIXOTO ALVES, comerciante;

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

90. VILTON BEZERRA BRAGA, agrônomo;

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º. Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º. A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º. Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º. O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza expedir o presente edital, em conformidade com o determinado no art. 426 do CPP, § 1º do CPP, que deverá ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixado à porta do Tribunal do Júri. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguaribara, Ceará, aos 09 (nove) dias do mês de novembro do ano dois mil e oito (2009). Eu, (a) Aurélio Gleiton Bezerra, Analista Judiciário Adjunto, o digitei e eu, (a) Paulinelli Pinheiro Nogueira, Diretor da Secretaria de Vara Única o subscrevi.

Carla Susiany Alves de Moura
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE JAGUARIBE

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO Nº 2009.0025.6085-7

O DOUTOR *Paulo Sérgio dos Reis*, Juiz de Direito da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por nomeação legal etc ...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Usucapião, com prazo acima mencionado, virem ou dele notícia tiverem, que por parte de Roberson Diogenes Coelho e sua mulher Alba Regina peixoto de Sousa Diogenes, requereu através deste Juízo e Secretaria de Vara Única, uma Ação de Usucapião, Processo de Nº 2009.0025.6085-7, com o objeto de que lhe seja declarado o domínio do seguinte imóvel: "os requerentes mantem há mais de 02 anos, a posse mansa pacifica e ininterrupta com animus domini de uma imóvel urbano, situado nesta cidade, a seguir descrito: com área coberta de 1436,64 m², que mede ao norte 58,40 m com imovel residencial do Senhor Jorge Lehm Mulher, ao sul em 58,40m com a rua Francisco Nogueira Diogenes, ao leste em 24,60 m com imovel residencial da Senhora Maria das Candeias Peixoto e ao oeste em 24,60m com a rua Benicio Nogueira Diogenes."O MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente, para a citação dos alienantes, bem como dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, contestarem a ação no prazo de vinte (20) dias a contar do vencimento do prazo do edital, sob pena de revelia, caso em que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na petição Inicial. E para constar foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado na Portaria deste Fórum. Outrossim, faz saber que o Fórum de Jaguaribe, fica localizado, à Av: 08 de Novembro, s/n.

Dado e passado nesta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, aos vinte e oito (28) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, (MESSIAS PEIXOTO ALVES), Analista Judiciário, mat 90-1-6, o digitei. E, eu, (MARIA HELENA TEIXEIRA GUEDES) Diretora da Secretaria, o subscrevi.

Dr. PAULO SÉRGIO DOS REIS
Juiz de Direito

***

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
Justiça Gratuita

PROCESSO Nº 2005.0025.1805-0

DOUTOR ***PAULO SÉRGIO DOS REIS***, Juiz de Direito da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por nomeação legal etc ...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Usucapião, com prazo acima mencionado, virem ou dele notícia tiverem, que por parte de José Claudino Filho e sua mulher Alice Caseta Claudino, requereram, por meio deste Juízo e Secretaria de Vara Única, uma Ação de Usucapião, Processo de Nº 2005.0025.1805-0, com o objeto de que lhe seja declarado o domínio do seguinte imóvel: "um terreno situado na zona rural, especificamente no sitio várzea comprida, mapuá, município de Jaguaribe, com uma área total de 23,10 hectares, com as seguintes dimensões e confrontações: ao norte partindo da direção leste/oeste, do ponto 01 ao 02 com terras pertencente a Francisco Alves da Paz, numa extensão de 3000 metros; ao sul partindo da direção oeste/leste do ponto 03 ao 04 com terreno pertencente a João Pereira de Freitas, com extensão de 3000 metros; ao leste partindo da direção sul/norte do ponto 04 ao 01 com a meio leito do rio Jaguaribe, com extensão de 77 metros, e ao oeste partindo da direção norte/sul do ponto 02 ao 03 com João Batista de Freitas, com extensão de 77 metros". O MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente, para a citação dos alienantes, bem como dos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, contestarem a ação no prazo de vinte (20) dias a contar do vencimento do prazo do edital, sob pena de revelia, caso em que se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos autores na petição Inicial. E para constar foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado na Portaria deste Fórum. Outrossim, faz saber que o Fórum de Jaguaribe, fica localizado, à Av: 08 de Novembro, s/n. Dado e passado nesta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove (2009). Eu, (MESSIAS PEIXOTO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

ALVES), Analista Judiciário, mat 90-1-6, o digitei. E, eu, (MARIA HELENA TEIXEIRA GUEDES) Diretora da Secretaria, o subscrevi.

Dr. PAULO SÉRGIO DOS REIS
Juiz de Direito
***
EDITAL DE INTIMAÇÃO C/ PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS
JUSTIÇA GRATUITA

PROCESSO Nº 2000.0215.6596-2

O Doutor PAULO SÉRGIO DOS REIS, Juiz de Direito da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc ...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Intimação com prazo acima mencionado, virem ou dele notícia tiverem que nos autos da Ação de Investigação de Paternidade c/c alimentos, sendo requerente Liliana da Silva Queiroz e requerido Domingos Neto Diógenes Saldanha, processo nº 2000.0215.6596-2, é o presente para intimar a requerente, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas dar andamento ao feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do merito, nos termos do inciso III, art. 267 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente será publicado no Diário da Justiça e afixado na portaria deste Fórum. Outrossim, faz saber que o Fórum da Comarca de Jaguaribe, fica localizado na av: 08 de Novembro, s/n.

Dado e passado nesta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (MESSIAS PEIXOTO ALVES), Analista Judiciário, mat 90-1-6, o digitei. E, eu, (MARIA HELENA TEIXEIRA GUEDES), Diretora da Secretaria, o subscrevi.

Dr. PAULO SÉRGIO DOS REIS
Juiz de Direito
***
EDITAL DE ALISTAMENTO DEFINITIVO DO JÚRI PARA O ANO DE 2010

O DOUTOR **Paulo Sérgio dos Reis**, Juiz de Direito desta Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele tomarem conhecimento que nesta data, depois de observadas as disposições do Código de Processo Penal e o Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, foi organizado a LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS que deverá servir nas Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias do Tribunal do Júri desta comarca do ano de 2010.

1. AURICÉLIO TEIXEIRA LIMA – Presidente do Sindicato Trabalhadores Rurais;
2. MARIA OZILENE MOREIRA ALVES – Funcionário público;
3. ANDERSON FERNANDES TEOTONIO LUCAS – Funcionária pública;
4. JOSÉ JUECIR RODRIGUES NUNES – comerciante
5. EDIJACILDA ALVES SILVEIRA – Professora
6. ERIKA ANDRADE FERREIRA – Professora
7. CONCEIÇÃO FRANCISMEIRE FEITOSA OLIVEIRA – Funcionário Pública;
8. HERIKA GOMES DA SILVA – Professora
9. WILLIANS MOURÃO UCHÔA - Funcionário público
10. FRANCISCO CLAUDIO SANTOS DE ANDRADE – Funcionário público;
11. JOSÉ JOSENIR ALVES DE OLIVEIRA – Funcionário público
12. BETANIA PAULA ALVES FREITAS – Funcionário Pública;
13. DANIEL DE ALMEIDA HIGINO – Professor
14. FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA – Funcionário público;
15. ELIANA BEZERRA DE CARVALHO – Professora
16. JOSÉ LEANDRO ALVES DA SILVA – Funcionário público;
17. FRANCISCO DECILDO COSTA CALIXTO – Funcionário público;
18. MARIA EDNA NOGUEIRA DE QUEIROZ – Funcionário Pública;
19. MARIA ROSENIR PEIXOTO VIEIRA – Professora;
20. FRANCISCA DE FREITAS GUEDES – Professora;
21. MARIA SOCORRO ALMEIDA - Funcionária pública ;
22. ALCIDES VIANA DANTAS – Professor;
23. ANTONIO GLERTON BARRETO PINHEIRO – Professor;
24. PATRICIA MALENE MAIA BARREIRA DE LIMA – Funcionário público;
25. JOSÉ RUBI PEIXOTO CUNHA - Funcionário público;
26. ANGELA LÚCIA PEIXOTO DE MORAIS – Professor;
27. ROSEBÊNIO ALVES CAMPOS – Professor;
28. EMÍLIA MICHELE DIÓGENES GOMES – Economiária;
29. MARIA MICHELE MOREIRA DE OLIVEIRA – Funcionário Pública;
30. FRANCISCO FLÁVIO RODRIGUES PAIVA – Professor;
31. ROSANA ALVES DE ASSIS – Professora;
32. REGNIER DA SILVA BRAGA – Professor;
33. RÔMULO CUNHA COSTA - Funcionário público;
34. FRANCISCA VANDA PEIXOTO MUNIZ – Professora;
35. DOMINGOS JUVENAL NOGUEIRA DIÓGENES – Funcionário público;
36. MARIA MARLI FERNANDES QUEIROZ – Funcionário público;
37. PATRICIA CRISTINE GOMES ALVES – Funcionário público;
38. MICHELSEN DIÓGENES DE OLIVEIRA – Funcionário público;
39. ACIONEIDE FRANCISCA DE ARAÚJO CAMPELO - Funcionária pública;
40. JOSÉ ELINALDO FERNANDES DA SILVA - Funcionário público;
41. DANIELLE LIMA VITOR – Professora;
42. MARTA MARIA DE FREITAS OLIVEIRA – Professora;
43. ANA NOGUEIRA NETA RABELO - Funcionária pública;
44. MARIA ERINALDA P DE CARVALHO – Funcionário público;
45. FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA – Funcionário público;
46. FRANCISCA SÉDIMA COSTA DA SILVA – Professora;
47. ANA LÚCIA DA SILVA SANTOS – Professora;
48. MARIA ENEIDE MENEZES DE OLIVEIRA - Funcionária pública;
49. JOSÉ ERNANDES SOMBRA JUNIOR – Funcionário público;
50. ELIANA PEIXOTO DOS SANTOS- Professora;
51. TATIANA NUNES DUARTE - Funcionária pública;
52. CINDIMEIRE LIMA SILVA – Funcionária pública;
53. MARDEM PEIXOTO DE QUEIROZ – Funcionário público;
54. ELIANE SILVA LIMA – Professora;
55. MÁRCIO PINHEIRO DE ARAÚJO – Funcionário público;
56. STENIO PINHEIRO RODRIGUES – Funcionário público;
57. MARCILDSON LIMA SILVA – Funcionário público;
58. SANDRA MARIA RODRIGUES – Funcionária pública;
59. MARIA GLAUCINEIDE CORREIA DE CARVALHO -Funcionário público;
60. MARCELO HENRIQUE UCHOA PINHEIRO - Funcionário público;
61. MARIA JOSÉ PARENTE AMARAL – Funcionária pública;
62. FRANCISCA LUCÉLIA SALDANHA DE SÁ PEREIRA – Professora;
63. MARIA EUDA ALVES PEIXOTO- Funcionária pública;
64. MARIA LÚCIA GARCIA PEIXOTO – Funcionária pública;
65. GIZELDA CAVALCANTE LOURENÇO – Funcionária pública;
66. MARIA CECILIA CAVALCANTE BARREIRA – Funcionário público;
67. IRIZANGELA BRAGA LEITE DIÓGENES – Funcionária pública;
68. JOSEFA EVANIA MAIA – Professora;
69. MOISÉS FERREIRA NETO _ Funcionário público;
70. JOSÉ ELIONE OLIVEIRA SILVA – Autônomo;
71. ALDENOR QUEIROZ DE MENEZES –Funcionário público;
72. FRANCISCO ELIDENES DA SILVA – Funcionário público;
73. FRANCISCA BEZERRA GOMES – Funcionário Publica;
74. KÊNIA EDJANE BESERRA DE OLIVEIRA - Funcionária pública;
75. ANA IZAURA DIÓGENES PINHEIRO – Funcionária pública;
76. LEONILIA MARIA MORAIS SABINO – Funcionária pública;
77. REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO – Funcionário público;
78. ANTONIA JAILMA DANTAS SILVEIRA – Funcionaria Pública;
79. PEDRO GERARD DE SOUSA – Professor;
80. ANTONIO TIAGO DE LIMA BATISTA - Radialista

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça, bem como afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, aos dez (10) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Messias Peixoto Alves, Analista Judiciário, mat 90-1-6, o digitei. E eu Maria Helena Teixeira Guedes, Diretora da Secretaria de Vara Única, o subscrevi.

Dr. Paulo Sérgio dos Reis
Juiz Presidente do Tribunal Popular do Júri

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Seção VIII
DA FUNÇÃO DO JURADO

Art. 436 – O Serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1(um) a 10(dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437 – Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - os Governadores e seus respectivos Secretários:
III -os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV – os Prefeitos Municipais;
V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII – os militares em serviço ativo;
IX – os cidadãos maiores de 70(setenta) anos que requeram sua dispensa;
X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.
Art. 438 – A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§1º – Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º – O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439 – O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440 – Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.
Art. 441 – Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442 – Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1(um) a 10(dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443 – Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovada e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444 – O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445 – O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446 – Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade pela prevista no art. 445 deste Código.

Artigos transcritos conforme a determinação contida no § 2º do art. 426 do Código de Processo Penal.

DATA SUPRA

Dr. PAULO SÉRGIO DOS REIS
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE JARDIM

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 30 (trinta) dias

Dar-se a gratuidade judiciária por força do despacho da MM.a Juíza de Direito-Auxiliar, Dra. Maria Lúcia Vieira, às fls. 27 dos autos.

A Dra. Alexsandra Lacerda Batista Brito, Juíza Substituta Titular desta Comarca de Jardim - Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que, tem curso perante este Juízo, uma ação de USUCAPIÃO, processo n.º 2009.0008.9719-6, em que é requerente Elias Procópio dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1538853-88 e do CPF nº 882.669.403-63, residente e domiciliado na Rua João Pereira de Sousa, 176, Jardim-CE, tendo a MM.a Juíza, mandado expedir o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias, ficando os réus e eventuais interessados certos com endereço em lugar incerto, CITADOS a partir da publicação deste, conforme preceitua o art. 942 do CPC. Dado e passado nesta Cidade de Jardim, Estado do Ceará, aos 29 de outubro de 2009. Do que para constar. EU, Roberto Leandro Ferreira, Diretor de Secretaria, o digitei e subscrevo.

Dra. Alexsandra Lacerda Batista Brito
Juíza Substituta - Titular

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O DR. **ADEMAR DA SILVA LIMA**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1a. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2006.0027.3592-0, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta comarca **CICERO DE LIMA SILVA**, brasileiro, solteiro, moto taxista, filho de Edimilson Pinheiro da Silva e Izabel Maria de Lima Silva, nascido aos 28/08/1986, natural de Juazeiro do Norte-CE, tido como residente na rua Jaime Dorcy, n° 474-A, João Cabral, nesta cidade, como incurso nas penas do art. 121, § 2º., I e IV c/c art. 14, I do CPB. Expedido mandado de Citação para apresentar resposta escrita a denúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar-se o réu em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, pelo qual fica o mesmo citado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar **RESPOSTA ESCRITA** a ação referenciada, oportunidade em que poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar até o máximo de 8 (oito) testemunhas, inclusive, para acompanhar o referido processo até final julgamento. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Secretaria da Primeira Vara, aos 12 de novembro de 2009. Eu, (Cícero Vidal de Brito), Analista Judiciário Adjunto, digitei; E eu, (Expedito Batista da Silva Júnior), Diretor de Secretaria, subscrevo.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara
***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O DR. **ADEMAR DA SILVA LIMA**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais etc.

FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Secretaria da 1a. Vara, tramita os autos de uma ação criminal tombada sob n.º 2008.0017.5448-0, em que foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta comarca **JOSÉ QUEREINALDO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, filho de José Gonçalves de Lima e Maria Isaura de Lima, nascido aos 22/11/1986, natural de Russas-CE, tido como residente na rua Timbaúba N. Sra. Das Dores, Russas-CE, como incurso nas penas do art. 121, § 2º., I e IV c/ c art. 29 do CPB. Expedido mandado de Citação para apresentar resposta escrita a denúncia, certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência encontrar-se o réu em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, pelo que determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, pelo qual fica o mesmo citado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar **RESPOSTA ESCRITA** a ação referenciada, oportunidade em que poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar até o máximo de 8 (oito) testemunhas, inclusive, para acompanhar o referido processo até final julgamento. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, vai o presente afixado no átrio do Fórum e publicado no Diário Oficial da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, Secretaria da Primeira Vara, aos 12 de novembro de 2009. Eu, (Cícero Vidal de Brito), Analista Judiciário Adjunto, digitei; E eu, (Expedito Batista da Silva Júnior), Diretor de Secretaria, subscrevo.

Ademar da Silva Lima
Juiz de Direito da 1ª Vara
****

SECRETARIA DA 3ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. GÚCIO CARVALHO COELHO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo se processam os autos de uma Ação de Alimentos, processo n.º 2005.0027.5941-3, ajuizada por MARIA IRIS DE FREITAS em face de JACKSON SOUSA DA SILVA. E como a requerente se encontra em lugar incerto e não sabido. O presente edital te**m o fito de INTIMÁ-LA, para no** prazo de **48h (quarenta e oito horas), dar andamento ao feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito**. **Dá-se a gratuidade da justiça, conforme despacho do MMA. Juíza Auxiliar, Drª. Monica Lima Chaves, às fls.13.** E para que chegue ao conhecimento da mesma, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância, vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. ***CUMPRA-SE***. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos onze de novembro de 2009. Eu, Cremilda G. S. Lima, Analista Judiciário Adjunto, digitei, e eu, Antonio Barbosa de Sena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GÚCIO CARVALHO COELHO
Juiz de Direito
***

SECRETARIA DA 3ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. GÚCIO CARVALHO COELHO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo se processam os autos de uma Ação de Interdição, processo n.º 2008.0029.1960-1, ajuizada por FELIPE DA SILVA CARNAUBA em face de ELISABETE DOURADO NOBRE. E como a requerente se encontra em lugar incerto e não sabido. O presente edital te**m o fito de INTIMÁ-LA, para no** prazo de **48h (quarenta e oito horas), dar andamento ao feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito**. **Dá-se a gratuidade da justiça, conforme despacho do MM. Juiz, Dr. Gúcio Carvalho Coelho, às fls.24.** E para que chegue ao conhecimento da mesma, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância, vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. ***CUMPRA-SE***. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos onze de novembro de 2009. Eu, Cremilda G. S. Lima, Analista Judiciário Adjunto, digitei, e eu, Antonio Barbosa de Sena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GÚCIO CARVALHO COELHO
Juiz de Direito
****

SECRETARIA DA 3ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. GÚCIO CARVALHO COELHO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara desta Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo se processam os autos de uma Ação de Guarda de Menores, processo n.º 2003.0011.5779-0, ajuizada por ANTONIO PAULINO DA SILVA e MARIA SANITA DA SILVA. E como os requerentes se encontram em lugar incerto e não sabido. O presente edital te**m o fito de INTIMÁ-LOS, para no** prazo de **48h (quarenta e oito horas), dar andamento ao feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito**. **Dá-se a gratuidade da justiça, conforme despacho do MM Juiz de Direito, Dr. Roberto Viana Diniz de Freitas, às fls.15.** E para que chegue ao conhecimento da mesma, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância, vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. ***CUMPRA-SE***. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos onze de novembro de 2009. Eu, Cremilda G. S. Lima, Analista Judiciário Adjunto, digitei, e eu, Antonio Barbosa de Sena, Diretor de Secretaria, subscrevi.

GÚCIO CARVALHO COELHO
Juiz de Direito
***

SECRETARIA DA 4.ª VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Prazo: 60 (sessenta) dias

A Exmª Sra. Dra. Mônica Lima Chaves, MMª. Juiza de Direito Auxiliar da 4ª Vara da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, para conhecimento dos interessados, ressalvada e prevenção de direitos, através deste Edital com prazo de 60 (sessenta) dias, que por este Juízo tramita uma Ação criminal, tombada sob nº 2000.0158.5835-0, art. 10, da Lei nº 9437/97, contra JOÃO PAULO DA SILVA, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Missão Velha/CE, nascido aos 13/10/1952, filho de Raimundo Paulo da Silva e Maria do Carmo da Conceição, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido. E como não tenha sido possível CITAR o acusado pessoalmente do decisório de fls. 43, pelo presente Edital ficará o mesmo CITADO do inteiro teor do despacho', cujo final adiante transcrevo***: "...Assim, comprovado o descaso do acusado no cumprimento das condições a que aderiu espontaneamente em audiência, hei por bem REVOGAR O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 89, § 4º, DA lEI 9.099/95. Determino sua citação através de edital, para ficar ciente dessa decisão. Cite-se. Notifique-se o MP. Exp. Nec. Juazeiro do Norte, 28 de agosto de 2009". (a) Dra. Christianne Braga Magalhães Cabral. Juíza de Direito.*** Outrossim, faz saber que o Juízo da 4ª Vara tem sua sede própria no Fórum local, sito na Rua Maria Marcionília, nº 800, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. E para o conhecimento de todos, vai o presente publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove (2009). Eu, Josefa Alves da Costa Melo, Analista Judiciário Adjunto o digitei e eu, Mariana Brito Gomes de Matos, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Dra. Mônica Lima Chaves
Juiza de Direito Auxiliar da 4ª Vara

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

***

SECRETARIA DA 5.ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo vinte (20) dias

O Exmo. Dr. MIGUEL FEITOSA CARDOSO, MM. Juiz de Direito Titular da 5a Vara de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo se processam os autos de uma Ação de Busca e Apreensão nº **2004.0006.2943-3**, movida por **ARARIPE VEÍCULOS LTDA.,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.180.698/0001-13, localizada na Av. Pe. Cícero, 3770, Km 02, nesta cidade, contra **FRANCISCO MANOEL DE LIMA,** brasileiro, portador do CPF n° 399.639.003-30, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, e, por isso, determinou o MM. Juiz de Direito a expedição do presente, com a finalidade de CITAR o acionado, para contestar a presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, e caso não seja contestada a ação se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, pela parte autora, conforme art. 285, Segunda parte, e 3l9 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. **CUMPRA-SE.** Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2009.

Dr. Miguel Feitosa Cardoso
Juiz de Direito da 5ª Vara

***

SECRETARIA DA 5.ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo vinte (20) dias

O Exmo. Dr. MIGUEL FEITOSA CARDOSO, MM. Juiz de Direito Titular da 5a Vara de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo se processam os autos de uma Ação de Rescisão Contratual nº **2005.0007.9825-0**, movida por **MARIA ISA SAMPAIO QUINDERÉ**, brasileira, casada, residente na Rua José Acioli, 157, Bairro Antônio Bezerra, Fortaleza/CE, contra **TAVEÍCULOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, o qual encontra-se em local incerto e não sabido, e, por isso, determinou o MM. Juiz de Direito a expedição do presente, com a finalidade de CITAR o acionado, para contestar a presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão, e caso não seja contestada a ação se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, pela parte autora, conforme art. 285, Segunda parte, e 3l9 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância vai o presente afixado no Átrio deste Fórum e publicado no Diário da Justiça. **CUMPRA-SE.** Juazeiro do Norte/CE, 11 de novembro de 2009.

Dr. Miguel Feitosa Cardoso
Juiz de Direito da 5ª Vara

COMARCA DE JUCÁS

JUSTIÇA GRATUITA
PROCESSO Nº 2006.0025.3319-7
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA, Juiz de Direito da Comarca de Jucás, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Secretaria de Vara Única, a Ação Cível de Aposentadoria por Idade a Trabalhador Urbano, processo nº 2006.0025.3319-7, movida por FRANCISCA ALVENIR VIANA DA SILVA contra o INSS. É o presente Edital expedido a fim de que seja **INTIMADA** a autora **FRANCISCA ALVENIR VIANA DA SILVA**, brasileira, casada, Professora, filha de Antonio Viana da Silva e de Maria Santa de Jesus, com endereço incerto e não sabido, no qual despachou o MM. Juiz à fl. 50 verso, determinando a expedição do presente Edital de Intimação, com **prazo de 20 (vinte) dias**, através do qual fica INTIMADA a autora supra qualificada, para movimentar o feito em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. E, para o conhecimento de todos, notadamente da autora, é passado o presente Edital, o qual será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, sob os auspícios da justiça gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jucás, Estado do Ceará, Secretaria de Vara Única, aos trinta (30) dias do mês de outubro do ano dois mil e nove (2009). Eu, Analista Judiciário Adjunto, o digitei. Eu, Diretor de Secretaria, o subscrevi, após conferi-lo.

Dr. RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE MIRAÍMA

EDITAL DE ALISTAMENTO DE GERAL DOS JURADOS PARA O ANO DO 2010

A DRA. ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA, Juíza Substituta da Comarca Vinculada de Miraíma/CE, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, após observar as formalidades estatuídas no Código de Processo Penal (art. 425, e 426 alterado pela Lei 11.689, de 09 de junho de 2008) e o Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foi organizada em caráter definitivo a **LISTA GERAL DOS JURADOS,** que servirão nas Sessões Ordinárias e/ou Extraordinária do Tribunal do Júri desta Comarca, relativamente ao ano de 2010, nos termos do art. 5º inciso XXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

1. Ana Alice Félix Braga – Professora.
2. Elizabeth de Sousa M. Batista - Auxiliar de serviços.
3. Pedro Júnior Cunha Oliveira - Auxiliar de Serviços.
4. Vicente de Paula Linhares – Motorista.
5. José Coelho Parente – vigia.
6. Francisco Elmo Braga – Vigia.
7. Antônio Valdinardo Teixeira – Professor.
8. Expedito Silva Sousa – Motorista.
9. Kárcia Regina Vasconcelos Teixeira – Secretária Escolar.
10. Antônia Coelho Gomes – Auxiliar de enfermagem.
11. Charlene Teixeira Aguiar – Professora.
12. Zenóbia Melo Carlos – Agente administrativo.
13. Sílvia Helena de Moura Brandão Sales – Secretária de Educação.
14. José Jurene Lino de Sousa – Auxiliar de Serviços.
15. Francisco Cícero de Araújo – Conselheiro Tutelar.
16. Diozangela Maria Marques Dias – Assistente Comunitária.
17. Claudiene Braga Linhares – Professor.
18. Edmaria Furtuoso dos Santos – Professora.
19. Andréa Simone Viana Teixeira - Tesoureira
20. Viviane Merenço Viana – Assistente parlamentar.
21. João Noélio Inácio Sousa, Conselheiro Tutelar.
22. Francisco Cícero Albuquerque Araújo – Professor.
23. Islândia Maria Soares Teixeira – Professora.
24. Izabel Cristina Barbosa Linhares – Professora.
25. Josefa Edna Braga Lima – Agente Administrativo.
26. Antônia Solange S de Araújo – Auxiliar de enfermagem.
27. Antônia de Maria Alves Pinheiro – Agente Administrativo.
28. Ana Cristina A de Sousa – Cargo comissionado.
29. Maria Silene de Araújo Sousa - Auxiliar de enfermagem.
30. Francisco de Assis da Silva – Motorista.
31. Fábio Luiz Azevedo – Auxiliar de serviços.
32. José Aírton Rogério de Sousa – Conselheiro tutelar.
33. karla Andrea Brandão – Professora.
34. kátia Regina Vasconcelos - Professora.
35. Luzia Eliane Linhares – Professora.
36. Maria Cristina Viana Teixeira – Diretora.
37. Maria de Fátima Mendes – Professora.
38. Francisca Leidiana L. Rodrigues – auxilar de biblioteca.
39. Leiliana Maria Marques Alves – Auxiliar de biblioteca.
40. Maria Denise Barroso – Professora
41. Maria Luíza da Cruz – Professora.
42. Maria Zuleide Farias Veras – Auxiliar de secretaria.
43. Petronillia Maria B. Rocha – Auxiliar de enfermagem.
44. Roberlândia R. Magalhães – Auxiliar de enfermagem.
45. Edson Alves Pinheiro – cargo comissionado.
46. Regina Célia M Lima – Diretora de Departamento.
47. Francisco Marcolino de Freitas Filho – Gestor de núcleo I.
48. Francisco Marques Batista – Auxiliar Técnico – II – água.
49. Pedro Dias Montenegro - Auxiliar Técnico – I – água.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

50. Emanoel Sávio Barbosa Linhares – Professor.
51. Esmael Ribeiro Sales – Professor.
52. Pedro Eunards Braga Lima – Professor;
53. João Marcílio Lopes Ferreira – Vigia;
54. Carvane Vilanais Pinto Pereira – Motorista;
55. Pedro Paulo Rogério Gomes – Professor
56. Raimundo Ribeiro Sales – Professor.
57. Silvia Karla Albuquerque - Professora;
58. Vera Lúcia Henriques de Araújo - Professora;
59. Vera Lucia Linhares Albuquerque - Professora;
60. Antônio Carlos Braga - Agente epidemiológico;
61. Antônio Jozivan C. Oliveira - Agente epidemiológico.
62. Francisca Veridiana M. Barroso - Agente epidemiológico.
63. Francisco Aristides A Araújo - Agente epidemiológico.
64. Francisco da Silva Frota Filho - Agente epidemiológico.
65. Manoel Filho H. de Araújo - Agente epidemiológico.
66. Cícero Teixeira da Costa - Secretário de Finanças.
67. Francisco Wellington C. Araújo - Dir. depart de trib. Fiscalização.
68. Antônia de Maria R. Gomes - Dir. Depart de educação.
69. Maria Silvânia Brandão - Chefe Div Estastística de documentos.
70. Roberlândia Agostinho Marques - Dir departamento de biblioteca.
71. Franci Melo de Vasconcelos - Auxiliar de enfermagem.
72. Glercieldo Paulo de Meneses - Diretor depart mat e patrimônio.
73. Maria Lília da S. Carneiro Gomes - Dir Depart de administração.
74. Maria Vanuzia Araújo Santana - Secretário da junta serv. Militar.
75. Pedro Leonardo Barros Barroso - Dir de departo de pessoal.
76. Francisco Gilberto Peixoto - Chefe de divisão de limpeza.
77. Raimundo Nonato Veras - Secretario de obras e urbanismo.
78. Adegildo Vasconcelos de Lima – Professor.
79. Ana Célia dos Santos Cavalcante – Professora.
80. Ana Cláudia de Maria – Professora.
81. Ana Gláucia Dantas Moreira – Professora.
82. Ana Maria Gomes Barbosa – Professora.
83. Antônia Augezira Teixeira Costa – Professora.
84. Maria Vanderleia Coelho Alves - Auxiliar de biblioteca.
85. Antônio Oneti Félix Braga – Professora.
86. Aurilene Teixeira da Costa – Professora.
87. Conceição Maria B. R. Albuquerque – Professora.
88. Benedita Gleiciane Sales – Professora.
89. Ana Rosa Barbosa da Silva - Professora.
90. Ana Vanderlice Magalhães – Professora.
91. Damião Bastos Linhares – Professor.
92. Elis Regina Sales Giffony – Professor.
93. Fátima Neurilane Ribeiro Linhares – Professora.
94. Flávia Maria Ribeiro Teixeira - Professora;
95. Francilene Melo de Vasconcelos – Professora.
96. Francisco Antônio Rodrigues Lino – Professor.
97. Francisco Clerton dos Santos – Professor.
98. Francisco Iraudo Gonçalves de Sousa – Professor.
99. Francisco Rodrigues Teixeira – Professor.
100. Geovana Moura da Silva – Professora.
101. Heloneida Ribeiro Linhares – Professora.
102. Izania Fernades de Freitas – Professora.
103. José Ferreira da Costa Neto – Professor.
104. Fransquinha Gonçalves de Sousa – Professora.
105. José Neres de Freitas – Professor.
106. José Valceli Magalhães – Professor.
107. Pedro Cézar Gonçalves de Sousa – Professor.
108. Selinlândia Linhares Moura – Professora.
109. Valéria Maria Gomes Alves – Professora.
110. Maria Germana Barroso B. Lima – Professora.
111. Maria Leuda Gomes – Professora.
112. Rozalba Oliveira Trindade – Professora.
113. Sheila Maria Mesquita de Sousa – Professora.
114. Katia Melo Carlos – Professora.
115. Maria Geiza Amâncio de Melo – Professora.
116. Mary Lucia Marques Melo – Professora.
117. Lucitania Souza de Almeida – Professora
118. Telma Maria Teixeira Pinheiro – Professora.
119. Waldemique Merenço Pires - Professor;

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Parágrafo único - A lista geral, publicada em novembro de cada ano, poderá ser alterada de ofício, ou em virtude de reclamação de qualquer do povo, até à publicação definitiva, na segunda quinzena de dezembro, com recurso, dentro de 20 (vinte) dias, para a superior instância, sem efeito suspensivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

§ 1º - O jurado incorrerá em multa pelo simples fato do não-comparecimento, independentemente de ato do presidente ou termo especial.

§ 2º - Somente serão aceitas as escusas apresentadas até o momento da chamada dos jurados e fundadas em motivo relevante, devidamente comprovado.

§ 3º - Incorrerá na multa de trezentos mil-réis o jurado que, tendo comparecido, se retirar antes de dispensado pelo presidente, observado o disposto no § 1º, parte final.

§ 4º - Sob pena de responsabilidade, o presidente só relevará as multas em que incorrerem os jurados faltosos, se estes, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão periódica, oferecerem prova de justificado impedimento.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Parágrafo único - Sem prejuízo da cobrança imediata das multas, será remetida cópia das certidões à autoridade fiscal competente para a inscrição da dívida.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

§ 1º - Nos Estados e Territórios, serão escolhidos como suplentes, dentre os sorteados, os jurados residentes na cidade ou vila ou até a distância de 20 (vinte) quilômetros.
§ 2º - Os nomes dos suplentes serão consignados na ata, seguindo-se a respectiva notificação para comparecimento.
§ 3º - Os jurados ou suplentes que não comparecerem ou forem dispensados de servir na sessão periódica serão, desde logo, havidos como sorteados para a seguinte.
§ 4º - Sorteados os suplentes, os jurados substituídos não mais serão admitidos a funcionar durante a sessão periódica.
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza expedir o presente expediente, que deverá ser publicado no Diário da Justiça, bem assim será o mesmo afixado no local de costume. Eu, Aldenisa Ferreira Magalhães, Diretora de Secretaria/Respondendo, o digitei.

Miraíma, 09 de novembro de 2009.

Bela. Ana Izabel de Andrade Lima
Juíza Substituta

COMARCA DE MONSENHOR TABOSA

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Natureza Cível
JUSTIÇA GRATUITA

O Excelentíssimo Senhor Doutor ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ, Juiz Substituto desta Comarca de Monsenhor Tabosa - Ceará, por nomeação legal etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, tendo em vista o requerimento formulado, foi decretada por este Juízo a seguinte interdição:

Processo nº 2008.0007.5689-6

Interditado(a): FRANCISCO HELENIO RDORIGUES MENDES

Curador(a): MARIA ROSALIA PAIVA DIAS MENDES

Motivo: (F. 20.6 - CID -10)

Data da sentença: 07 de outubro de 2009.

E, para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o edital, que será publicado junto ao Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no lugar público de costume, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 1.184, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monsenhor Tabosa/ CE, aos 23 (vinte e tres) dias do mês de Outubro do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Paulo Clernando Melo Rodrigues, AJA, o digitei. E eu, Francisco Marcos S. Cavalcante, Diretor de Secretaria de Vara Única, o conferi e dou fé.

Alexandre Santos Bezerra Sá
Juiz Substituto
DJ-16/11, 26/11, 07/10/2009

***

EDITAL DE INTERDIÇÃO
Natureza Cível
JUSTIÇA GRATUITA

O Excelentíssimo Senhor Doutor ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ, Juiz Substituto desta Comarca de Monsenhor Tabosa - Ceará, por nomeação legal etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, tendo em vista o requerimento formulado, foi decretada por este Juízo a seguinte interdição:

Processo nº 2008.0018.0212-3

Interditado(a): ERINALDO MELO PINHO

Curador(a): ARIMAR PINHO CAVALCANTE

Motivo: (g - 11 - CID -10)

Data da sentença: 07 de outubro de 2009.

E, para que de fato ninguém alegue ignorância, mandou expedir o edital, que será publicado junto ao Diário da Justiça do Estado do Ceará e afixado no lugar público de costume, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na forma do art. 1.184, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monsenhor Tabosa/ CE, aos 09 (nove) dias do mês de NOVEMBRO do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Paulo Clernando Melo Rodrigues, AJA, o digitei. E eu, Francisco Marcos S. Cavalcante, Diretor de Secretaria de Vara Única, o conferi e dou fé.

Alexandre Santos Bezerra Sá
Juiz Substituto
DJ-16/11, 26/11, 07/10/2009

***

EDITAL DE INTIMAÇAO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
Natureza Criminal
JUSTIÇA GRATUITA

Processo: 2008.0038.2862-6
Ação: Juizado Criminal
Autor do fato: FRANCISCO FELISMINO DE SOUSA

O Excelentíssimo Senhor Doutor ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SÁ , Juiz Substituto Desta Comarca de Monsenhor Tabosa(CE), por nomeação etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo supra referenciado, pelo que mandei que se expedisse o presente Edital, com prazo supra especificado, através do qual fica o Autor do fato **FRANCISCO FELISMINO DE SOUSA**,brasileiro,camelô, filho de Maria Rodrigues da Costa e de Raimundo Felismino da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do meirinho às fls. 27V, **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença de fls. 34V, **que declarou o fato atípico no âmbito do Direito Penal. Destarte, e determino o arquivamento dos autos.** E para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume e publicado na forma da lei; Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monsenhor Tabosa(CE), aos 11 (onze) dias do mês de NOVEMBRO do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Paulo Clernando Melo Rodrigues, AJA, o digitei, e eu, Francisco Marcos Sousa Cavalcante, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Alexandre Santos Bezerra Sá
JUIZ SUBSTITUTO
****

EDITAL DE INTIMAÇAO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
Natureza Criminal
JUSTI?A GRATUITA

Processo: 2007.0015.8235-4
Ação: Criminal
Réus: FCO EVANILDO ROSENO DE LIMA e OUTRO

O Excelentíssimo Senhor Doutor ALEXANDRE SANTOS BEZERRA SA , Juiz Substituto Desta Comarca de Monsenhor Tabosa(CE), por nomeação etc.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo supra referenciado, pelo que mandei que se expedisse o presente Edital, com prazo supra especificado, através do qual fica o acusado **FRANCISCO EVANILDO ROSENO DE LIMA**, brasileiro, solteiro, agricultor, nascido em 16/10/1982, filho de Odilon Pereira de Lima e Benedita Roseno Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do meirinho às fls. 171V, **INTIMADO** da **SENTENÇA de fls. 160/166**, nos termos que adiante segue transcrito: A pena de 04(quatro) anos e 08(oito) meses de reclusão; multa de 16 dias-multa, com o valor de cada dia-multa em 1/30(um trigésimo) do salário mínimo. A pena privativa de liberdade do acusado devera ser cumprida em regime inicial semi-aberto, tendo em vista que as circunstancias judiciais recomendam a adoção do regime (art. 33,? 3?, do CPB). E para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja segunda via fica afixada no local de costume e publicado na forma da lei, ficando o acusado ciente que o prazo para apelação correrá após o término do fixado no edital, salvo se, no curso deste, for feita a intimação por qualquer das outras formas estabelecidas neste artigo, caso assim deseje. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Monsenhor Tabosa(CE), aos 10 (DEZ) dias do mês de NOVEMBRO do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Paulo Clernando Melo Rodrigues, AJA, o digitei,

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

e eu, Francisco Marcos Sousa Cavalcante, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

Alexandre Santos Bezerra Sá
JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE MORADA NOVA

PORTARIA Nº 020/2009

O Dr. **Roberto Soares Bulcão Coutinho**, Juiz de Direito Diretor do Fórum Desembargador Agenor Monte Studart Gurgel - Morada Nova, no uso de suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 04/2001, da lavra do Exmo. Dr. **HENRIQUE JORGE GRANJA DE CASTRO**, Juiz de Direito da Comarca, da época, que nomeou as senhoras **AUREA VIANA DE ALMEIDA,** brasileira, natural de Morada Nova-Ce., nascida a 27.04.1957, portadora da Cédula de Identidade nº 589029-83 SSP-CE. e **ARLENE DE LIMA VIANA**, brasileira, natural de Morada Nova-Ce., nascida a 29.10.1976, portadora da Cédula de Identidade nº 2631695-93 SSP-CE., para exercerem as funções de **Escreventes Substitutas** do Cartório do 1º Ofício desta comarca, podendo praticar, nas licenças, férias, ausências e impedimentos do titular, todos os atos que lhes sejam próprios, exceto, nos tabelionatos de notas, lavrar testamentos, da referidas Serventia extrajudicial, **não foi publicada no Diário da Justiça;**

CONSIDERANDO que as senhoras **AUREA VIANA DE ALMEIDA e ARLENE DE LIMA VIANA** não formalizaram o compromisso no livro competente.

RESOLVE:

Dar publicidade a Portaria nº 004/2001, datada de 05 de abril de 2001, da lavra do Exmo. Sr. Henrique Jorge Granja de Castro, Juiz de Direito desta Comarca, na época, que nomeou as senhoras **AUREA VIANA DE ALMEIDA e ARLENE DE LIMA VIANA, para exercerem as funções de Escreventes Substitutas** do Cartório do 1º Ofício desta comarca, bem como determinar que prestem o competente compromisso de praxe.

Publique-se Registre-se .Cumpra-se.
Morada Nova, 09 de novembro de 2009.

Roberto Soares Bulcão Coutinho
Juiz de Direito
***
PORTARIA Nº 022/2009

O Dr. **Roberto Soares Bulcão Coutinho**, Juiz de Direito Diretor do Fórum Desembargador Agenor Monte Studart Gurgel - Morada Nova, no uso de suas atribuições, etc.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 013/2009, datada de 01 de junho de 2009, que designou **KÍSIA KARLA VIEIRA NÂNTUA DE ANDRADE**, brasileira, natural de Morada Nova, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 94002429894 e CPF nº 621486483-49, para exercer a função de escrevente substituta do Cartório de Registro Civil do Distrito de Pedras, desta Comarca, constou apenas o nome de **KARLA VIEIRA NÂNTUA DE ANDRADE,** com a omissão de **KÍSIA,** no início do nome**.**

RESOLVE:

Dar publicidade ao nome correto de **KÍSIA KARLA VIEIRA NÂNTUA DE ANDRADE,** a qual foi designada para exercer a função de escrevente substituta do Cartório de Registro Civil do Distrito de Pedras, desta Comarca, através da Portaria nº 013/2009, datada de 01/06/2009, publicada em 20 de julho de 2009, no Diário da Justiça.

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.
Morada Nova, 09 de novembro de 2009.

Roberto Soares Bulcão Coutinho
Juiz de Direito

COMARCA DE PACAJUS

SECRETARIA DA 1ª VARA
PROCESSO Nº 2000.0150.5053-0
(JUSTIÇA GRATUITA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO JULGAMENTO
PRAZO: 15 (QUINZE) dias

A DRA. DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, por nomeação legal e etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e expediente nesta Secretaria de 1ª Vara, foi denunciado pelo Dr. Promotor de Justiça desta Comarca, a acusada **IRACEMA ALMEIDA GONÇALVES,** brasileirA, casada, doméstica, natural de Quixeramobim- Ce, nascida aos 23/04/1960, filha de Antônio Martins de Sousa e de Iracir Almeida de Souza, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 121, § 2º, II e IV, c/c art. 29, do Código Penal Brasileiro. Faço o advento da Lei 11.689/08, foi expedido o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias pelo o qual fica a acusada: **IRACEMA ALMEIDA GONÇALVES**, devidamente qualificada nos autos, **INTIMADA** da **Sessão de Julgamento, designada para o dia 15/12/2009, às 09:30 horas, no Fórum local, sito a Avenida Lúcio José de Menezes, s/n, bairro Croatá, Pacajus - CE**, afim de ser submetida a julgamento pelo Tribunal Popular do Juri, como incurso nas sanções do artigo suso referido e, como não tenha sido possível intima-lo pessoalmente, fica a acusada devidamente intimada pelo presente edital. E para conhecimento de todos, é passado o presente Edital cuja segunda via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacajus-CE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Edinúzia Maria Leite de Carvalho, o digitei. E eu, Maria Neci Guimarães Rufino, *Diretora de Secretaria*, o subscrevi.

DANIIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO
JUÍZA DE DIREITO
***
SECRETARIA DA 1ª VARA
PROCESSO Nº 2000.0150.2646-0
(JUSTIÇA GRATUITA)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO JULGAMENTO
PRAZO: 15 (QUINZE) dias

A DRA. DANIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, por nomeação legal e etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e expediente nesta Secretaria de 1ª Vara, foi denunciado pela Dra. Promotora de Justiça desta Comarca, o acusado: **EDUARDO COELHO DA SILVA**, vulgo "**Louro",** brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Morada Nova – Ce, idade 25 anos, filho de Benedito Coelho da Silva e de Maria Caetano da Silva, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursos nas penas do artigo 121, § 2º IV Art.129 do Código Penal Brasileiro. Faço o advento da Lei 11.689/08, foi expedido o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias pelo o qual fica o acusado: **EDUARDO COELHO DA SILVA,** devidamente qualificado nos autos, **INTIMADO** da **Sessão de Julgamento designada para o dia 24/11/2009, às 09:30 horas**, afim de ser submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Juri, como incurso nas sanções do artigo suso referido e, como não tenha sido possível intima-lo pessoalmente, fica o acusado devidamente intimado pelo presente edital. E para conhecimento de todos, é passado o presente Edital cuja segunda via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacajus-CE, aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Edinúzia Maria Leite de Carvalho, o digitei. E eu, Maria Neci Guimarães Rufino, *Diretora de Secretaria*, o subscrevi.

DANIIELLE PONTES DE ARRUDA PINHEIRO
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE PACATUBA

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

Nº ÚNICO: 123195.20038060137/0
Nº SPROC: 2003.0003.9271-0
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

A Doutora SOLANGE MENEZES HOLANDA, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Pacatuba, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.,

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem com o prazo de vinte (20) dias, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, se processam os termos de uma Ação de Indenização, em que são requerentes FRANCISCO ASSIS DE LIMA e s/m MARIA MIRIAN FERREIRA DE LIMA, bras., casados, ele servente de pedreiro, ela do lar, residentes na Rua Dona Alzira, 01, Olho D'água - Maracanaú-CE, e requerida DISTRIBUIDORA NOVO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.602.432/0001-72, atualmente denominada DISTRIBUIDORA FORTALEZA DE ALIMENTOS LTDA. E, como consta dos autos que a requerida **DISTRIBUIDORA NOVO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.602.432/0001-72, atualmente denominada DISTRIBUIDORA FORTALEZA DE ALIMENTOS LTDA se encontra em lugar incerto e não sabido**, **MANDEI** expedir o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** com o prazo de vinte (20) dias, pelo qual ficam a mesma **CITADA,** de **todo teor da presente Ação em todos os seus termos e demais atos processuais**, a qual poderá contestar, querendo, dentro do prazo de quinze (15) dias, ficando advertida de que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceito pela mesma, como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 285 do CPC). E, para que não se aleguem ignorâncias, MANDEI expedir este, que será afixado no local de costume e devidamente publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade de Pacatuba-CE, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2009. Eu, Felipe Augusto Lima Leitão, Analista Judiciário Adjunto, o digitei e Eu, **Bela. Rosângela Pinto Peixoto**, Diretora de Secretaria da 1ª Vara, o subscrevo.

SOLANGE MENEZES HOLANDA
Juíza de Direito – resp.

COMARCA DE PARACURU

EDITAL DE INTERDIÇÃO
(JUSTIÇA GRATUITA)

A Dra. REJANE EIRE FERNANDES ALVES, MM Juíza de Direito da Comarca de Paracuru,do Estado do Ceará,por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que tendo em vista o requerido por MARIA GESSILDA DE SOUSA, nos autos da Ação de Interdição, processo nº 2000.0205.6846-1 foi, decretada por este juízo a interdição de **EDIVALDO DE ALBUQUERQUE DE SOUSA,** brasileiro, solteiro, residente na Localidade de Cabra Morta, Paracuru-CE, tendo sido reconhecido este relativamente incapaz, em virtude da anomalia física – surdo mudez e de anomalia psíquica de que padece, (transtorno mental), tudo na conformidade da sentença datada de 24/06/2009,prolatada nos autos do processo em epígrafe, sendo-lhe nomeado CURADOR a pessoa de **MARIA GESSILDA DE SOUSA**, que atuará como representante do interditando em todos os atos de sua vida civil, até que se verifique o eventual levantamento da presente interdição requerido por quem de direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou a MM. Juíza de Direito da Comarca de Paracuru, expedir o presente EDITAL, que será afixado no local de costume e publicado por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias. Dá-se a gratuidade da justiça conforme despacho da MM. Juíza de Direito Titular Dra. Rejane Eire Fernandes Alves às fls. 08. Dado e passado nesta cidade de Paracuru, Estado do Ceará, aos vinte e dois(22) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove(2009).Eu, *José Edvaldo da Silva*,diretor de secretaria, o subscrevi.

REJANE EIRE FERNANDES ALVES
JUÍZA DE DIREITO
DJ-04/11, 16/11, 26/11/2009

COMARCA DE PARAIPABA

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
PROCESSO Nº 2009.0014.3421-1

A Dra. Cleiriane Lima Frota, MMª. Juíza de Direito desta Comarca, por nomeação legal, etc. **FAZ SABER** aos que o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo tramita uma Ação de Interdição, requerida por **SÔNYA MARIA DA SILVA, tendo como interditando JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, processo nº 2009.0014.3421-1, Através da sentença exarada em 22/09/09, a** MMª. Juíza de Direito, Dra. Cleiriane Lima Frota, DECRETOU A INTERDIÇÃO de **JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, nascido aos 24/04/1964, em Paraipaba-Ce, filho de Raimundo Cândido da Silva e de Maria Otacília da Silva, residente e domiciliado na Rua Josefa Damasceno, 50, Paraipaba-Ce,** face ser inválido total e permanente, estando incapaz de gerir a si e a respectivos bens, sendo nomeado sua **CURADORA** a Sra. **SÔNYA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida aos 03/02/1976 em Paracuru-Ce, filha de Raimundo Cândido da Silva e de Maria Otacília da Silva, residente e domiciliada na Rua Josefa Damasceno, 50, Paraipaba-Ce**,** de acordo com art. 1.767 e seguintes do Novo Código Civil, devendo ser prestado compromisso na forma do art. 1.187 e seguintes do CPC. E para constar, determinou publicar este no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação, consoante o art. 1.184 do CPC, e afixá-lo no local de costume. Paraipaba-Ce, 15/10/09.Eu, Maria Francyskelley da Silva, o digitei.Eu, Gleba Girlene Brito Cavalcante, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

Dra. Cleiriane Lima Frota
Juíza de Direito
DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

***

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
PROCESSO Nº 2009.0010.7276-0

A Dra. Cleiriane Lima Frota, MMª. Juíza de Direito desta Comarca, por nomeação legal, etc. **FAZ SABER** aos que o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo tramita uma Ação de Interdição, requerida por **ROCIMILDA DE CASTRO SALES, tendo como interditada ECILDA DE CASTRO SALES, processo nº 2009.0010.7276-0, Através da sentença exarada em 22/09/09, a** MMª. Juíza de Direito, Dra. Cleiriane Lima Frota, DECRETOU A INTERDIÇÃO de **ECILDA DE CASTRO SALES, brasileira, nascida aos 23/06/1962, em Trairi-Ce, filha de Francisco Bastos Sales e de Josefa de Castro Sales, residente e domiciliada na Rua Francisco Cipriano, 165, Centro, Paraipaba-Ce,** face ser inválido total e permanente, estando incapaz de gerir a si e a respectivos bens, sendo nomeado sua **CURADORA** a Sra. **ROCIMILDA DE CASTRO SALES**, brasileira, solteira, nascida aos 30/03/1953 em Trairi-Ce, filha de Francisco Bastos Sales e de Josefa de Castro Sales**,** residente e domiciliada na Rua Francisco Cipriano, 165, Centro, Paraipaba-Ce**,** de acordo com art. 1.767 e seguintes do Novo Código Civil, devendo ser prestado compromisso na forma do art. 1.187 e seguintes do CPC. E para constar, determinou publicar este no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação, consoante o art. 1.184 do CPC, e afixá-lo no local de costume. Paraipaba-Ce, 15/10/09. Eu, Maria Francyskelley da Silva, o digitei. Eu, Gleba Girlene Brito Cavalcante, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

Dra. Cleiriane Lima Frota
Juíza de Direito
DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
PROCESSO Nº 2008.0038.5326-4

A Dra. Cleiriane Lima Frota, MMª. Juíza de Direito desta Comarca, por nomeação legal, etc. **FAZ SABER** aos que o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo tramita uma Ação de Interdição, requerida por **MARIA EDILEUSA BARBOSA DOS SANTOS, tendo como interditando FRANCISCO CLEUBSSON BARBOSA DOS SANTOS, processo nº 2008.0038.5326-4, Através da sentença exarada em 28/09/09, a** MMª. Juíza de Direito, Dra. Cleiriane Lima Frota, DECRETOU A INTERDIÇÃO de **FRANCISCO CLEUBSSON BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, nascido aos 11/05/1988, em Paraipaba-Ce, filho de Antônio Barbosa dos Santos e de Maria Barbosa dos Santos,** residente e domiciliado na Localidade de Cacimbão dos Tabosas, Paraipaba-Ce, face ser inválido total e permanente, estando incapaz de gerir a si e a respectivos bens, sendo nomeado sua **CURADORA** a Sra. **MARIA EDILEUSA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, nascida aos 28/07/1966 em Itapipoca-Ce, filha de Antônio Barbosa dos Santos e de Jovina Pereira de Sousa, residente e domiciliada na Localidade de Cacimbão dos Tabosas, Paraipaba-Ce**,** de acordo com art. 1.767 e seguintes do Novo Código Civil, devendo ser prestado compromisso na forma do art. 1.187 e seguintes do CPC. E para constar, determinou publicar este no Diário da Justiça, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação, consoante o art. 1.184 do CPC, e afixá-lo no local de costume. Paraipaba-Ce, 15/10/09. Eu, Maria Francyskelley da Silva, o digitei. Eu, Gleba Girlene Brito Cavalcante, Diretora de Secretaria, Subscrevi.

Dra. Cleiriane Lima Frota
Juíza de Direito
DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

COMARCA VINCULADA DE PARAMOTI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS

A Dra. SAMARA DE ALMEIDA CABRAL, MMª. Juíza Substituta Auxiliar da Comarca Vinculada de Paramoti, Estado do Ceará, por título legal etc.

FAZ SABER na forma do art. 429 do Código de Processo Penal, a todos quanto ao presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, de conformidade com a Lei em vigência, foram sorteados os vinte e cinco jurados Titulares, bem como os dez jurados suplentes, todos abaixo nominados, os quais deverão servir à reunião ordinária do Tribunal Popular do Júri, que se realizará no dia **23 de novembro de 2009, às 09:00 horas,** no Salão do Tribunal Popular do Júri desta Comarca, no Fórum Judiciário local. E como assim, haja procedido, mandou o presente edital pelo qual ficam convocados os jurados a seguir nominados para, no dia, hora e local designados comparecerem sob penas da Lei;

JURADOS TITULARES:
01- Maria Patrícia Lopes de Oliveira, comerciante;
02- Antonio Elias Ferreira Tabosa, Professor;
03- Francisco Danilo Felix dos Santos, Professor;
04- Rose Leide Costa Barreto, Professora;
05- Marcos Pedro Ricardo da Silva, Professor;
06- Maria Fabíola Alves Ribeiro, auxiliar dental;
07- Francisco Tabosa Honório dos Santos, coordenador escolar;
08- Francisco Bueranes Marques Cardoso, comerciante;
09- Francisca Zenilda Santos, comerciante;
10- Antonio Ronaldo Aires Bittencourt, agente administrativo;
11- João Paulo Marques Cardoso, comerciante;
12- Dayana de Paula Sousa, Professora;
13- Marcos Júnior Santos Lopes, secretário;
14- Antonio Nacélio Oliveira Gomes, Professor;
15- Juliermes Gomes da Costa, Professor;
16- Ricardo Paula Pinheiro, digitador;
17- Paulo César Rodrigues Sousa, Professor;
18- José Eliano Ferreira Gomes, auxiliar administrativo;
19- Antonio Airton Mateus Bezerra, agente de endemias;
20- Maria Marineis Mateus Bezerra, Professora;
21- José Almir Soares Feijó Filho, comerciante;
22- Roberto Haroldo Sampaio Santos, aposentado;
23- José Ribamar Rodrigues, comerciante;
24- Maria do Socorro Vieira Pinto, secretária escolar;
25- José Admir Santos Oliveira, digitador;

SUPLENTES:
1. Thávio Raimundo Freitas Maciel, fiscal de tributos;
2. Francisco Régis Aires Bittencourt, agente administrativo;
3. Jéferson Crispin Alves Santos, auxiliar de enfermagem;
4. Bruno Correia de Castro, dentista;
5. Cláudio Agostinho Lessa, auxiliar dental;
6. Edvângela Sousa Oliveira, Professora;
7. Antonio Eudes Moreira Farias, Professor;
8. Francisco Webester Freitas Araújo, chefe de setor;
9. Valdelir Ferreira Pires, comerciante;
10. Andréa Campelo Alcanfor, coordenadora;

Para conhecimento de todos é passado o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado, ficando a 2ª via afixada no local de costume do Fórum Judiciário local, e publicado nas emissoras de rádio desta cidade. Dado e passado nesta cidade e COMARCA de Paramoti, aos dez dias do mês de novembro de 2009. Eu, Augusto Júnior, Servidor Requisitado o digitei, e eu, Isabel Feijó, Diretora de Secretaria Substituta o subscrevi.

Samara de Almeida Cabral
Juíza Presidenta do Tribunal Popular do Júri

COMARCA DE PEDRA BRANCA

EDITAL DE INTERDIÇÃO
"Justiça Gratuita"

A Doutora **FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALEMÃO**, Juíza de Direito desta Comarca de Pedra de Pedra Branca, Estado do Ceará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Secretaria de Vara Única desta comarca, tramita e foi decretada a interdição no processo abaixo relacionado:

Proc. n o 2008.0022.1763-1
Interditada: MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO
Curador: JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO
C.I.D: F 00
Data da sentença: 10.06.2009

Atestada por perícia médica que a torna, permanentemente, incapaz de exercer pessoalmente atos da vida civil, cujo **múnus** será exercido por sua curadora, sem limites, enquanto persistir a anomalia psíquica. E, para constar, de acordo com o art. 1184 do Código de Processo Civil, mandou expedir o presente edital, que será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça com intervalo de dez (10) dias de uma publicação para outra e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Pedra Branca, Estado do Ceará, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, (Marta Aurélia Mesquita Cavalcante), Técnica Judiciária, digitei, e eu, (José Edisoneudson Guerra Aires), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Flávia Maria Aires Freire Allemão
JUÍZA DE DIREITO
DJ 06/ 11, 16/11 e 26/11/2009

COMARCA DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Criminal nº2008.0002.3726-0/0 (**557**) –
Autor: Justiça Pública Infração: art. 155,§4º, inc.IV do CPB
Réus: **Agrimar Freire de Azevedo, Arnoldo Freire de Azevedo e Ezequias Rodrigues da Silva**

O Dr. *João Everardo Matos Biermann*, Juiz de Direito da Comarca de Pindoretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que perante este Juízo e expediente desta Secretaria, foi denunciado pela Promotora de Justiça desta Comarca, o réu **EZEQUIAS RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, natural de Pacajus-CE, nascido aos 30/07/1982, filho de

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Raimundo Rodrigues da Silva e de Maria Amélia da Silva,, **por encontrar-se em lugar incerto e não sabido.** Pelo que, nos termos do art. 363 do CPP, mandei expedir o presente edital, com o prazo acima mencionado, para **INTIMÁ-LO,** a fim de comparecer a **audiência de instrução** dia **11 de março de 2010 às 10:30 horas**, no Fórum de Pindoretama-CE, sito à Rua Odilio Maia Gondim, s/n, Centro, Pindoretama-CE, onde deverá comparecer acompanhado de Advogado, sob pena de lhe ser nomeado defensor dativo**. CUMPRA-SE**. Dado e passado nesta Comarca e Cidade de Pindoretama-CE, aos seis(06) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove(2009). Eu, GMBR6436, Analista Judiciário Adjunto, o digitei, e eu, *Rosana Timbó* - Diretora de Secretaria, subscrevo-o.

João Everardo Matos Biermann
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE PORANGA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COM PRAZO DE 10 DIAS
PARA CIÊNCIA DE TERCEIROS

O Excelentíssimo Senhor Fabrício Vasconcelos Mazza, Juiz Substituto Titular desta Comarca de Poranga-CE, por nomeação legal etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Secretaria tem curso uma Ação de Desapropriação, processo nº 2000.0231.5827-2, requerida por Companhia de Àgua e Esgoto do Ceará/CAGECE – contra Raimundo Bezerra de Melo e sua esposa. Por esse Edital, dar conhecimento a terceiros, da sentença de fls. 351/353, cuja parte dispositiva é a seguinte: "Em face das considerações expendidas e a luz dos demais princípios e regras atinentes à espécie, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural, pelo que declaro incorporadas ao patrimônio da expropriante às áreas descritas nos laudos de fls. 29/32 e 38/41 (objeto do Decreto Estadual n° 26.508/02), reconhecendo como devida a indenização apurada no laudo pericial de fls. 271/278 ("Terreno 1" - R$ 800,00; "Terreno 2" - 500,00")." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre as publicações, e afixada no átrio do Fórum local, na forma. Dado e passado nesta cidade de Poranga, Estado do Ceará, aos 14.9.2009. Eu, Awsaraiva, Diretor de Secretaria, o digitei e subscrevi.

Fabrício Vasconcelos Mazza
JUIZ SUBSTITUTO
DJ 05/ 11, 16/11 e 26/11/2009

COMARCA DE PORTEIRAS

EDITAL DE INTERDIÇÃO – Art. 1184 do CPC.
JUSTIÇA GRATUITA

Processo nº:2008.0034.1710-3
Tombo nº: 2020/08 Cível
Natureza da Ação: Interdição e Curatela
Requerente(s): Gildênia Alberto de Figueiredo
Interditando(a): Joaquim Alberto Primo

Dr. David Fortuna da Mata, Juiz(a) Substituto Titular desta Comarca de Porteiras/CE, faz saber a todos que do presente virem tomar conhecimento que foi decretada a interdição de **JOAQUIM ALBERTO PRIMO,** brasileiro, casado, agricultor, RG nº 17.702, SSP/MT, nascido em 10/08/1940, filho de Crispim Alberto de Figueiredo e Amelia Alberto Janeca, residente na rua Vicente Rodrigues, nº 01, Porteiras-CE, sendo-lhe nomeado(a) curador(a) a Sra. **GILDÊNIA ALBERTO DE FIGUEIREDO,** brasileira, solteira, representante comercial, RG nº 2001015053236, SSP/CE, CPF nº 010.900.583-06, filho de Joaquim Alberto primo e Terezinha Alberto de Figueiredo, residente na rua Vicente Rodrigues, nº 01, Porteiras-CE, em razão de aquele não ter capacidade para reger sua pessoa e administrar seus bens, tudo em conformidade com os arts. 1.767 do CC e 1.117 do Código de Processo Civil. Este edital será publicado no átrio do Fórum Judiciário de Porteiras e no Diário Oficial da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Eu, Luiz Fábio Teixeira, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Francisco de Brito Lima Junior, Diretor de Secretaria, o subscrevo:

Porteiras/CE, 08 de outubro de 2009.

Dr. David Fortuna da Mata
Juiz(a) Titular
DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

****

EDITAL DE INTERDIÇÃO – Art. 1184 do CPC
JUSTIÇA GRATUITA

Processo nº 2007.0025.7661-7
Tombo nº 1795/07 Cível
Ação: Interdição
Requerente: Ministério Público
Interditando(a): Luzanira Lourenço Batista

Dr. David Fortuna da Mata, Juiz(a) Titular desta Comarca de Porteiras/CE, faz saber a todos que o presente vierem tomar conhecimento que foi decretada a interdição de **LUZANIRA LOURENÇO BATISTA,** brasileiro(a), solteira, nascida em 29/07/1943, RG nº 1053354-86, CPF nº 307784683-72, filha de Raimundo Lourenço e Antônia Batista Lourenço, residente e domiciliada no Sítio Boa Vista, Porteiras/CE, sendo-lhe nomeado curador o Sr. **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 2003005071513, SSP/CE e CPF nº 721.410.343-53, filho de Joaquim José da Silva e Raimunda Maria da Conceição, residente na rua Mestre Zuca, nº 49, Porteiras/CE, em razão de aquela ser absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tudo em conformidade com os Arts. 1767 do CC e 1.117 e seguintes do Código de Processo Civil. Este edital será publicado no átrio do Fórum Judiciário de Porteiras e no Diário Oficial da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Eu, Luiz Fábio Teixeira, Técnico Judiciário, o digitei. Eu, Francisco de Brito Lima Junior, Diretor de Secretaria, o subscrevo:

Porteiras/CE, 21 de outubro de 2009.

Dr. David Fortuna da Mata
Juiz(a) Titular
DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

COMARCA DE QUIXADÁ

1ª VARA
PROCESSO Nº 4594/2004 (2004.0011.2607-9)
EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

O Dr. NATHANAEL CÔNSOLI, Juiz Substituto, Auxiliar da 1ª Vara desta Comarca de Quixadá-CE, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente **EDITAL** virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Quixadá, Estado do Ceará, foi requerida e decretada a **INTERDIÇÃO** de **LUZIA ROSA ALBUQUERQUE,** brasileira, solteira, natural de Iguatu/CE., nascida aos 03/12/1963, filha de Antônio Rosa Albuquerque e de Raimunda Cosma de Albuquerque, residente e domiciliada na Rua Florêncio Lopes, 970, Centro – Quixadá/CE., por ser incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, tendo sido nomeado o seu padrasto, o Sr. **ADALBERTO TEIXEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliada no endereço acima epigrafado, curador da requerida interditada, cujo munus será exercido sem limites. E para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, será este Edital afixado na forma da Lei, em local próprio deste Fórum e publicado três (03) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez (10) dias. Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do Juiz de Direito, Dr. Fernando Cézar Barbosa de Souza, às fls. 02v.

CUMPRA-SE na forma do Art. 1.184 do CPC.

DADO E PASSADO, nesta Comarca de Quixadá-CE., ao 19 (dezenove) dia do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Ernilson Martins Nascimento - Técnico Judiciário, o digitei e eu, Luiz Eugênio de Oliveira, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

NATHANAEL CÔNSOLI
JUIZ SUBSTITUTO
AUXILIANDO
DJ 05/ 11, 16/11 e 26/11/2009

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

COMARCA DE REDENÇÃO

EDITAL DE ALISTAMENTO GERAL DO JÚRI PARA O ANO DE 2010

A EXMA. DRA. FLÁVIA PESSOA MACIEL, MM.ª JUÍZA DE DIREITO TITULAR E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA DE REDENÇÃO, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.,

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data, em observância ao disposto no Código de Processo Penal (art. 425 e 426, alterados pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008) e Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará (art. 92), foi organizada por este Juízo, **em caráter definitivo**, **A LISTA GERAL DOS JURADOS**, que servirão nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias do Tribunal Popular do Júri desta Comarca, relativas ao ano de 2010, nos termos do art. 5º, inciso XXXVIII, da Constituição Federal de 1988. A lista geral de jurados está assim composta:

1. ALEXANDRE DA COSTA ROQUE, Funcionário público;
2. ALUÍSIO PEREIRA DA SILVA FILHO, Autônomo;
3. ANA PAULA FONSECA BRAGA, Professora;
4. ANTONIA ALDENIRA DE SOUSA, Professora;
5. ANTONIA EDNA SOUSA DE OLIVEIRA, Professora;
6. ANTONIA ELENIRA GOUVEIA, Funcionária pública;
7. ANTONIO AIRTON CLAUDIO MARINHO, Comerciante;
8. ANTONIO CLEBER MAIA ARAÚJO, Funcionário da Serva;
9. ANTONIO MARCIO DA SILVA SILVEIRA, Auxiliar de Escritório;
10. ANTÔNIO WELDER BENEDITO MUNIZ, Advogado;
11. AUREA MARIA BONFIM DA SILVA, Funcionária da Serva;
12. AURICÉLIO ALVES DE OLIVEIRA, Funcionário público;
13. CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA SILVA, Escriturário;
14. CARLOS ANTONIO SALES MOURA, Comerciante;
15. CÉLIA MARIA CANDIDO COSTA MATIAS, Auxiliar de Escritório;
16. CÍCERO GONZAGA DE LIMA, Agricultor;
17. CIDINHA SOUSA FALCÃO, Estudante Universitária;
18. DAMIANA MARLÚCIA MARTINS DE SOUSA, Recepcionista;
19. DIANA CLÁUDIA DE LIMA ARAÚJO, Professora;
20. EDNA JOELMA LIMA DOS SANTOS, do lar;
21. EDUARDO TEIXEIRA ABREU NETO, Agricultor;
22. ELENICE CARLOS MARTINS, Professora;
23. ELIANE DA SILVA LIMA, Funcionária pública;
24. ELISANDRA DA COSTA ROQUE, Professora;
25. EMANUEL CÉLIO DE QUEIROZ, Funcionário público;
26. ENEIDA MUNIZ RODRIGUES, Empresária;
27. FÁBIA ROSELY GOMES PEREIRA, Funcionária pública;
28. FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, Comerciante;
29. FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES, Funcionário público;
30. FRANCISCO MÁRIO DE OLIVEIRA ALVES, Ministro do Evangelho;
31. FRANCISCO MOURA BANDEIRA, Funcionário público;
32. FRANCISCO SALES DE QUEIROZ, Comerciante;
33. FRANCISCO WILKER DA SILVA FÉLIX, Autônomo;
34. HELENIZA CARLOS MARTINS DIAS, Professora;
35. HERBENIA DE SOUSA BRITO, Professora;
36. ISABELLE DE CASTRO LUNA, Recepcionista;
37. JADIEL JANUÁRIO CARNEIRO, Autônomo;
38. JOÃO CORREIA DEODATO NETO, Comerciante;
39. JOELMA PINHEIRO DA SILVA, Comerciaria;
40. JOSÉ AIRTON MODESTO DA SILVA, Agricultor;
41. JOSÉ CARLOS LOPES DE ARAÚJO, Motorista;
42. JOSÉ DANILO JACOME DA SILVA, Eletrotécnico;
43. JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES LIMA, Gerente;
44. JOSÉ DIAS TEIXEIRA NETO, Autônomo;
45. JOSÉ EDILBERTO DE CASTRO SILVA, Cobrador;
46. JOSÉ EDMAR DA SILVA COUTINHO, Motorista;
47. JOSÉ EVANIO DE OLIVEIRA, Motorista;
48. JOSÉ FABIANO CASTELO BRANCO FILHO, Engenheiro Agrônomo;
49. JOSÉ IDALÉCIO SILVA DE AQUINO, Funcionário público;
50. JOSÉ NILSON ANDRADE QUIRINO, Funcionário público;
51. JOSÉ PINTO DE MESQUITA, Comerciante;
52. JOSÉ WILMAR SILVEIRA BESSA, Professor;
53. JOSÉ PAULINO DE FREITAS NETO, Comerciante;
54. JOSÉ VANDERLEY COSTA, Comerciante;
55. JOSÉ VALMIR CORREIRA LIMA JÚNIOR, Funcionário público;
56. JOÃO DE GOIS NETO, Agricultor;
57. JULIANA TEIXEIRA DOS SANTOS, Comerciaria;
58. KATRINE KELL MUNIZ DA SILVA, Servidora municipal;
59. LAISE DE CASTRO LUNA MOURA, estudante universitária;
60. LÁZARO VIDAL DA SILVA FILHOS, Pastor Evangélico;
61. LUZIA VANIA QUEIROZ DA SILVA, Professora;
62. LEONIDAS MAIA DE CASTRO, Funcionário público;
63. MARCIA MARIA SÁTIRO TELES, Comerciante;
64. MARCOS AURÉLIO DE LIMA, Escrevente;
65. MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES BAROSA, Professora;
66. MARIA DAS DORES DA SILVA BARBOSA, Professora;
67. MARIA DO SOCORRO JESUINO DE SOUSA, Do lar;
68. MARIA EDILENE DE LIMA DIAS, Comerciante;
69. MARIA ELENICE SILVEIRA, Professora;
70. MARIA ESTELA GOMES RODRIGUES, Professora;
71. MARIA EUDA MEDEIROS CASTELO, Professora;
72. MARIA IRENE MORAIS DE OLIVEIRA, Funcionária pública;
73. MARIA KARINE SOUSA SILVA, Estudante;
74. MARIA LÚCIA MEDEIROS CASTELO, Professora;
75. MARIA LIDUINA DA CRUZ FARIAS, Do lar;
76. MARIA LUCICLEIDE DA SILVA, Funcionária pública;
77. MARIA LUCILENE SILVA DE OLIVEIRA, Professora;
78. MARIA LUCIVANIA DA SILVA RODRIGUES, Funcionária pública Estadual;
79. MARIA MARLY SENA MEDEIROS, Professora;
80. MARIA REGINA COSTA DA ROCHA, Professora;
81. MARIA SUELY FARIAS, Funcionária pública;
82. MARILEIDE DE SOUZA ARAÚJO, Professora;
83. MARLUCIA ANDRADE DE MAGALHÃES NASCIMENTO, Professora;
84. MIRIAN RODRIGUES FERNANDES, Funcionária pública;
85. NÁGILA GOMES DA SILVA, Funcionária pública;
86. NATÉRCIA FLORÊNCIO BEZERRA, Funcionária pública;
87. NEISSE EVANGELISTA DA COSTA, Professora;
88. NIVIA MARIA CASTELO DO NASCIMENTO, Estudante Universitária;
89. NORMELIA MOREIRA DE OLIVEIRA FARIAS, Gerente;
90. OCÉLIO DA SILVA, Vendedor;
91. ONOFRE DE DOIS NOGUEIRA, Comerciante;
92. PAULO SÉRGIO CASTELO BRANCO DE LIMA, Funcionário público;
93. PAULO ROBERTO BEZERRA VIANA, Comerciante;
94. PAULO RODRIGUES FERNANDES, Motorista;
95. FRANCISCO RAFAEL BARBOSA DA SILVA, Professor;
96. RAIMUNDA FERREIRA DE FREITAS VIEIRA, Professora;
97. RAPHAEL DE CASTRO SOUZA, Estudante Universitário;
98. RITA LOPES DA SILVA DE PONTES, Funcionária pública Municipal;
99. RITA NEIARA MORAIS FRANCO, Professora;
100. ROBERTO FREITAS DIAS, Funcionário público;
101. ROGENES MORAES DE OLIVEIRA, Estudante Universitário; e
102. SILRIA HELENA FARIAS, Servidora Pública Municipal;

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, vai o presente afixado no átrio do Fórum local desta Comarca, no local público de costume e publicado no Diário da Justiça, a fim de que posteriormente não se alegue desconhecimento ou ignorância, devendo ainda, serem observadas as normas prescritas nos artigos 436 a 446 do Código de Processo Penal, os quais seguem adiante transcritos:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;
III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV – os Prefeitos Municipais;
V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII – os militares em serviço ativo;
IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)
Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)
Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)
Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (NR)
Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (NR)
Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (NR)
Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (NR)
Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.(NR)
Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)
Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (NR)
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Redenção, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, , Flávio Farias Lima, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Flávia Pessoa Maciel
Juíza de Direito Titular
***

EDITAL DE INTERDIÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

A Exma. Sra. Dra. FLÁVIA PESSOA MACIEL, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Redenção, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e quem interessar possa, que tem curso perante este Juízo e Secretaria de Vara Única, uma **Ação de INTERDIÇÃO nº 2004.0010.8596-8**, em que é requerente **MARIA SALVINA DA SILVA,** onde por sentença deste Juízo, datada de 21 de maio de 2009, foi decretada a interdição de **JOSÉ PAULO DA SILVA,** que ficou concluído na perícia médica especializada que a examinou, que o mesmo é portador de **PROBLEMAS MENTAIS**, sendo completamente incapaz de administrar pessoalmente os atos da vida civil, reger seus bens ou de auto sustentar-se, sendo nomeada a Sra. **MARIA SALVINA DA SILVA,** genitora do interditando como curadora, sob o compromisso para representá-lo em todos os atos da vida civil. Tendo a MMª. Juíza, determinado a expedição do presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, que deverá ser publicado por três(03) vezes, com intervalo de 10(dez) dias e afixado e publicado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Redenção, aos 22 (vinte e dois) dias do mês outubro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Francilene da Silva Gomes, Técnica Judiciária, o digitei. Eu, Flávio Farias Lima, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

FLÁVIA PESSOA MACIEL
Juíza de Direito Titular.
DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

COMARCA DE RERIUTABA

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA.

"Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme o despacho do MM. Juiz de Direito, Dr. Rogério Henrique do Nascimento, à fl. 09-verso.

Processo nº. 2006.0008.7849-3.
Ação: Curatela – Cível.
Requerente: Francisca Nister Bandeira Vale.
Interditando(a): Maria Célia Vale de Barros.

ROGÉRIO HENRIQUE DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da Comarca de Reriutaba, Estado do Ceará, por título legal etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Juízo tramita os autos de nº **2009.0008.7849-3**, **AÇÃO DE CURATELA**, tendo como requerente o(a) Sr(a). **Francisca Nister Bandeira Vale**, que por sentença do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Reriutaba, Estado do Ceará, Bel. Rogério Henrique do Nascimento, datada de 14/10/2009, foi decretada a Curatela de **Maria Célia Vale de Barros**, portador(a) de doença mental (Esquisofrenia – CID 10: F.25), sendo considerado(a) inválido(a), cuja patologia evidencia a incapacidade do(a) Interditando(a) de auto-gerir-se, foi nomeado o(a) requerente **Francisca Nister Bandeira Vale**, curador(a) sob compromisso. Tendo o MM. Juiz, determinado a expedição do presente edital, para que ninguém possa alegar ignorância, que deverá ser publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Secretaria de Vara Única da Comarca de Reriutaba - Ce, aos 03 de novembro de 2009. Eu, Francisco José Calixto de Sousa, Funcionário público Requisitado, o digitei e eu, Antônio Marcos da Silva Araújo, Diretor de Secretaria, o subscrevi.

Rogério Henrique do Nascimento
Juiz de Direito
DJ 06/ 11, 16/11 e 26/11/2009

COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
Processo n.º 2000.0210.3219-0
EDITAL DE LEILÃO

A Dra. Cynthia Nóbrega Pereira, Juíza Substituta desta Comarca de Santana do Acaraú, Estado do Ceará,

FAÇO SABER aos que o presente edital de leilão virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 27 de novembro de 2009, às 10h00min, no átrio do edifício do Fórum desta Cidade, situado na Rua Dr. Manoel Joaquim, s/n - Bairro João Alfredo de Araújo, neste município de Santana do Acaraú-CE, o Porteiro do Auditório deste juízo levará a público, pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer, acima da avaliação, do bem penhorado nos autos de Execução Fiscal n° 2000.0210.3219-0, em que é exeqüente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e executado FAMOL FARIAS MÓVEIS LTDA, a seguir descrito: *"1) Um terreno situado nesta municipalidade, matriculado sob o nº 2.134, às fl. 75 do livro de registro geral 2-G, lote nº 21 da quadra 3 do loteamento Rio das Garças, avaliado em R$ 11.000,00 (onze mil reais)"*. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e o bem está livre e desembaraçado de qualquer ônus. Uma vez que o bem penhorado não atingiu valor superior a vinte salários mínimos, fica designada a data acima como a primeira praça. Caso não seja alcançado o lanço superior ao da avaliação constante dos autos, fica designado o dia 4 de dezembro de 2009, às 10h00min, para a segunda praça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Meritíssima Juíza

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Substituta expedir o presente edital e afixar no átrio do edifício do Fórum desta Comarca. Santana do Acaraú, Estado do Ceará, 11 de novembro de 2009. Eu, Rita Maria Gomes Cavalcante, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevo.

Cynthia Nóbrega Pereira
JUÍZA SUBSTITUTA

***

Processo n.º 2000.0210.4139-4
EDITAL DE LEILÃO

A Dra. Cynthia Nóbrega Pereira, Juíza Substituta desta Comarca de Santana do Acaraú, Estado do Ceará,

FAÇO SABER aos que o presente edital de leilão virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 27 de novembro de 2009, às 9h:00min, no átrio do edifício do Fórum desta Cidade, situado na Rua Dr. Manoel Joaquim, s/n - Bairro João Alfredo de Araújo, neste município de Santana do Acaraú-CE, o Porteiro do Auditório deste juízo levará a público, pregão de venda e arrematação a quem maior lance oferecer, acima da avaliação, do bem penhorado nos autos de Execução Fiscal n° 2000.0210.4139-4, em que é exeqüente IBAMA e executado IND. E COM. DE CERÂMICA FARIAS LTDA, a seguir descrito: *"1) Treze milheiros de tijolos para forro tipo A (primeira), PM 08 – 30x20x08, avaliados em R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)"*. Dos autos não consta recurso pendente de decisão e o bem está livre e desembaraçado de qualquer ônus. Uma vez que o bem penhorado não atingiu valor superior a vinte salários mínimos, fica designada a data acima como a primeira praça. Caso não seja alcançado o lanço superior ao da avaliação constante dos autos, fica designado o dia 4 de dezembro de 2009, às 9h00min, para a segunda praça. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Meritíssima Juíza Substituta expedir o presente edital e afixar no átrio do edifício do Fórum desta Comarca. Santana do Acaraú, Estado do Ceará, 11 de novembro de 2009. Eu, Rita Maria Gomes Cavalcante, Diretora de Secretaria, o digitei e subscrevo.

Cynthia Nóbrega Pereira
JUÍZA SUBSTITUTA

COMARCA DE SOBRAL

SECRETARIA DA 1º VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº 2008.0019.0727-8 (8463/08) - CURATELA
Reqte.: ANTÔNIA CARLA NASCIMENTO DO CARMO
Adv.: FRANCISCO WELLINGTON ALVES VASCONCELOS
Reqdo.: LÚCIO DO NASCIMENTO DO CARMO

FINALIDADE: TORNAR PÚBLICO que foi declarado, por sentença deste juízo, que LÚCIO DO NASCIMENTO DO CARMO **é absoluto e totalmente incapaz de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora sua irmã,** ANTÔNIA CARLA NASCIMENTO DO CARMO**, que exercerá o múnus da curatela sem limites, sendo a causa da interdição transtorno de esquizofrenia residual (CID 10). Gratuidade judiciária deferida às fls. 12. Será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1.184, do CPC.** Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Sobral, aos vinte (21) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Carlos Antônio Paz lima, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Auro Lemos Peixoto Silva
JUIZ DE DIREITO
DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

***

SECRETARIA DA 1º VARA
EDITAL DE INTERDIÇÃO

Processo nº 2007.0017.1990-2 (3142/02) - CURATELA
Reqte.: MARLUCE FURTADO LIRA MESQUITA
Adv.: DEFENSOR PÚBLICO
Reqdo.: PEDRO ALVES DA CUNHA NETO

FINALIDADE: TORNAR PÚBLICO que foi declarado, por sentença deste juízo, que PEDRO ALVES DA CUNHA NETO **é absoluto e totalmente incapaz de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora a Sra.** MARLUCE FURTADO LIRA MESQUITA**, que exercerá o múnus da curatela sem limites, sendo a causa da interdição CID F 71. Gratuidade judiciária deferida às fls. 12. Será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 1.184, do CPC.** Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Sobral, aos vinte (21) dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (2009). Eu, Carlos Antônio Paz lima, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Auro Lemos Peixoto Silva
JUIZ DE DIREITO
DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

***

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO 20 DIAS
Justiça Gratuita.

Processo nº 2008.0028.3421-5 (6391/08) – INTERDIÇÃO.
Requerente: José Maria Ponte Liberato.
Requerido: Francisco Renato Albuquerque Liberato.
Juízo Expedidor: 3ª Vara da Comarca de Sobral.

FINALIDADE: FAZ SABER aos que o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO com o prazo de vinte (20) dias virem ou dele notícias tiverem que por parte de JOSÉ MARIA PONTE LIBERATO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 713.528.053-91, residente no Distrito de Boqueirão, Sobral/Ce, foi proposta uma Ação de Interdição, Processo acima caracterizado, requerendo a interdição e curatela de seu filho FRANCISCO RENATO ALBUQUERQUE LIBERATO, residente e domiciliado no endereço acima, tendo o MM. Juiz, por sentença, julgado procedente o pedido, decretando a interdição, cuja causa é a absoluta incapacidade de exercer pessoal e isoladamente os atos da vida civil, por ser portador de retardo mental moderado a grave (CID 10 – F72), sendo-lhe nomeado curador, seu pai JOSÉ MARIA PONTE LIBERATO, acima qualificado.O presente edital será publicado no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10)dias.Secretaria da 3ª Vara da Comarca de Sobral-Ce, aos vinte e dois (22) de outubro de 2009. Eu, (AJ. Mat. 0364-1-2), digitei. E eu, Valnete Lopes Ferreira, diretora de secretaria, subscrevo.

MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito
DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

***

COMARCA DE SOBRAL
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

Processo n° 2009.0027.0542-1 (7103/09) - USUCAPIÃO.
Requerente: Ivonete Ferreira de Sousa.
Juízo Expedidor: 3ª Vara da Comarca de Sobral.
FINALIDADE: CITAR os réus ausentes e eventuais interessados de todo o teor da ação acima individualizada, pela qual é requerida a Usucapião de um imóvel residencial urbano localizado na Rua Lindolfo S. Albuquerque, n° 36. Pedrinhas, Sobral/Ce. medindo 5.50 metros de frente por 14,00 metros de fundos, com área do terreno de 77,00 metros quadrados; área construída térrea de 70,13 metros quadrados: e área construída do pavimento superior de 70,13 metros quadrados, totalizando 140,26 metros quadrados de área construída, confinando pela frente com a Rua Lindolfo S. Albuquerque; pelo lado direito com o imóvel pertencente a Maria Helena Rocha; pelo lado esquerdo com a Rua Othon Alencar e, pelos fundos, com imóvel de propriedade de Terezinha de Jesus Souza. PRAZO PARA CONTESTAÇÃO (ou resposta): 15 (quinze) dias a contar duplicidade deste, sob pena de revelia e de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora. Secretaria da 3ª Vara da Comarca de Sobral, aos dezenove (19) dias do mês de outubro de 2009. Eu (AJA. Mat. 0364-1-2), digitei. E eu, Anahid M.A.R. Albuquerque, Diretora de Secretaria em exercício, conferi e subscrevo.

MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

***

SECRETARIA DA 4ª VARA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO : SESSENTA (60) DIAS

AÇÃO PENAL **N.º 1288/06-**

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

O DR. HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA, Juiz Substituto Respondendo pela 4ª Vara da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, por força da Portaria nº 1403/2009 TJCE, no uso de suas atribuições legais, etc.,

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo corre seus trâmites a **AÇÃO CRIMINAL** tombada sob nº 2006.0013.7401-0 promovida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra **FRANCISCO RÉGIS FERNANDES,** brasileiro, casado, comerciário, natural de Sobral-CE, filho de Maria Marlene Fernandes. E como o acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O, pelo presente, de que, conforme sentença proferia em 21/01/09, dispositivo transcrito a seguir transcrito: "...Julgo por sentença PROCEDENTE a denúncia de fls. 02/03 para CONDENAR como condeno FRANCISCO REGIS FERNANDES à pena base de (06) seis anos de reclusão, incidindo-o nas tenazes do art. 157, I, que na forma majorada, com a previsão da segunda qualificadora prevista no inciso II do mesmo dispositivo, aumento de 1/3, tomando-a por condição de simples agravante; perfazendo (08) anos de reclusão, devendo ser cumprida no Presídio Público local, em regime inicialmente fechado. Condeno, ainda o acusado ao pagamento de 10 (dez) dias multa, com valor unitário de 1/30 (um trigésimo) do SM vigente ao tempo do fato, levando em consideração a sua situação econômica. Para a individualização e sopeamento das penas ora cominadas, muito embora no mínimo legal, foram utilizados os critérios constitucionais insertos no inciso XLVI da CF/88 em consonância com os regramentos previstos no art. 59 do CPB; assim, levando em consideração as circunstâncias judiciais, a graduação da censura correspondente à conduta social reprovável, as circunstâncias pessoais da reincidência, ainda admitida a má índole do sentenciado e a ausência de dados afetos à conduta social (comportamento no trabalho e seio familiar), as conseqüências do delito. Vislumbrando-se violência contra a pessoa do ofendido e maiores danos para a sociedade; os motivos determinantes e as circunstâncias em que se deram o crime apurado, levando em conta a maior participação nos atos que representam grave ameaça. Por fim, condeno, ainda, os sentenciados, ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, na forma da lei...." E para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente **EDITA**L, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, aos 05(cinco) de novembro de 2009.Eu, Maria Wladenia de Oliveira Melo, Analista Judiciária, o digitei. E eu, Ranniere de Medeiros Sousa, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

DR. HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA
Juiz Substituto Respondendo

***

4ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

AÇÃO PENAL Nº. 2009.0021.5774-2

O Dr. **HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA,** Juiz Substituto Respondendo pela 4ª vara da Comarca de Sobral-CE, atuando pela Portaria nº 1403/2009 TJCE, no uso de atribuições legais, etc.,

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado **MIGUEL MARQUES DE LIMA FILHO,** brasileiro, solteiro, filho de Miguel Marques de Lima e Maria do Socorro de Sousa, como incurso nas sanções do art(s). 157, 2º, I, do CPB. E como o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O, de todo teor da denúncia em que lhe é feita pelo Órgão Ministerial, que lhe imputa a prática do crime supra citado, fazendo-o por escrito, através de advogado, podendo, na sua resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimações, quando necessário. Adivirta-se ao acusado, de que não constitua defensor, no prazo acima mencionado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. Tudo conforme dispõem os arts. 396, 396-A e § 2º, do CPP (alterações e acréscimos inseridos pela Lei nº 11.719/2008)". E para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2.009. Eu, Maria Wladenia de Oliveira Melo, Analista Judiciária, o digitei.

HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA
Juiz Substituto Respondendo

***

4ª VARA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PRAZO: QUINZE(15) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

AÇÃO PENAL Nº. 2008.0039.7835-0-

O DR. HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA, Juiz Substituto Respondendo pela 4ª Vara, por força da Portaria 1403/2009 TJCE, no uso de atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado **ADONIAS DA SILVA LIMA PEREIRA,** brasileiro, separado, filho de Tarcísio Fernandes da Silva Lima Ferreira e Otília Paiva Pereira Lima, como incurso nas sanções do art(s). 19, Lei das Contravenções Penais. E como o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O, de todo teor da denúncia em que lhe é feita pelo Órgão Ministerial, que lhe imputa a prática do crime supra citado, fazendo-o por escrito, através de advogado, podendo, na sua resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimações, quando necessário. Adivirta-se à acusada, de que não constitua defensor, no prazo acima mencionada, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. Tudo conforme dispõem os arts. 396, 396-A e § 2º, do CPP (alterações e acréscimos insridos pela Lei nº 11.719/2008)". E para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, aos 06 de novembro de 2.009. Eu, Maria Wladenia de Oliveira Melo, Analista Judiciária, o digitei.

HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA
Juiz Substituto Respondendo

***

4ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

AÇÃO PENAL Nº. 2009.0021.5826-9-

O Dr. **HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA,** Juiz Substituto Respondendo pela 4ª vara da Comarca de Sobral-CE, atuando pela Portaria nº 1403/2009 TJCE, no uso de atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado **FRANCISCO FÁBIO MARQUES MELO,** brasileiro, casado, filho de Antônio de Lima Marques Melo e Raimunda Marques Melo, como incurso nas sanções do art(s). 171, § 2º, I do CPB. E como o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O, de todo teor da denúncia em que lhe é feita pelo Órgão Ministerial, que lhe imputa a prática do crime supra citado, fazendo-o por escrito, através de advogado, podendo, na sua resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimações, quando necessário. Adivirta-se ao acusado, de que não constitua defensor, no prazo acima mencionado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. Tudo conforme dispõem os arts. 396, 396-A e § 2º, do CPP (alterações e acréscimos inseridos pela Lei nº 11.719/2008)". E para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2.009. Eu, Maria Wladenia de Oliveira Melo, Analista Judiciária, o digitei.

HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA
Juiz Substituto Respondendo

***

4ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: VINTE (20) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

AÇÃO PENAL Nº. 2008.0028.3458-4 –

OA Dr. **HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA,** Juiz Substituto Respondendo pela 4ª vara da Comarca de Sobral-CE, atuando pela Portaria nº 1403/2009 TJCE, no uso de atribuições legais, etc.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo corre seus trâmites um processo em que é acusado **FRANCISCO PAULO DE BRITO SOUSA,** brasileiro, casado, filho de Francisca Maria Brito Sousa, como incurso nas sanções do art(s). 155 c/c art. 14, inciso II do CPB. E como o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITA-O, de todo teor da denúncia em que lhe é feita pelo Órgão Ministerial, que lhe imputa a prática do crime supra citado, fazendo-o por escrito, através de advogado, podendo, na sua resposta, arguir preliminares e alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo intimações, quando necessário. Adivirta-se ao acusado, de que não constitua defensor, no prazo acima mencionado, ser-lhe-á nomeado defensor dativo. Tudo conforme dispõem os arts. 396, 396-A e § 2º, do CPP (alterações e acréscimos inseridos pela Lei nº 11.719/2008)". E para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente EDITAL, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, aos 05 de novembro de 2.009. Eu, Maria Wladenia de Oliveira Melo, Analista Judiciária, o digitei.

HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA
Juiz Substituto Respondendo
****
SECRETARIA DA 4ª VARA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO : SESSENTA (60) DIAS

AÇÃO PENAL **N.º 1042/04**-

O DR. HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA, Juiz Substituto Respondendo pela 4ª Vara da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, por força da Portaria nº 1403/2009 TJCE, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo corre seus trâmites a **AÇÃO CRIMINAL** tombada sob nº 2004.0003.2477-2 promovida pela JUSTIÇA PÚBLICA contra **JOSÉ MILTON FERREIRA DE SOUSA,** brasileiro, solteiro, agricultor, natural de Sobral-CE, filho de José Ferreira de Sousa e Maria das Graças Ferreira de Sousa. E como o acusado encontra-se em lugar incerto e não sabido, não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O, pelo presente, de que, conforme sentença proferia em 26/08/2009, foi declarada a extinção de punibilidade pela prescrição, tendo em vista que já decorreram mais de cinco anos da data do recebimento da peça acusatória. E para que chegue ao conhecimento de todos é passado o presente **EDITA**L, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, aos 10(dez) de novembro de 2009.Eu, Maria Wladenia de Oliveira Melo, Analista Judiciária, o digitei. E eu, Ranniere de Medeiros Sousa, Diretor de Secretaria, o subscrevo.

DR. HYLDON MASTERS CAVALCANTE COSTA
Juiz Substituto Respondendo

COMARCA DE TAMBORIL

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

A DRA. ANDRÉIA PIMENTA FREITAS PINTO, Juíza de Direito Titular da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital, virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e expediente desta Secretaria, se processam ao autos de Nº **2009.0023.4131-4/0**, de Ação Criminal, movida pela Justiça Pública contra DJACIR VELOSO DA SILVA E OUTRO**,** por infração ao art. 155, §1º e 4º, incisos I e IV do CPB. E como consta dos autos que **DJACIR VELOSO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Assis Ambrósio da silva e de Inácia Alves Veloso, encontra-se em endereço incerto e não sabido, fica pelo presente **CITADO** do teor da denúncia **para querendo, no prazo de dez (10) dias apresentar defesa preliminar na forma contida no art. 396 do CPP**. E, para que chegue ao conhecimento do referido acusado, vai o presente Edital, afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta Cidade de Tamboril, aos onze (11) dias do mês de novembro do ano dois mil e nove(2009). Eu, (FERNANDO FERREIRA DE ALCÂNTARA), Analista Judiciário Adjunto o digitei. Eu,(MÁRCIA MARIA PIMENTA PAZ), Diretora de Secretaria o subscrevo.

ANDRÉA PIMENTA FREITAS PINTO
JUÍZA DE DIREITO TITULAR
***
JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
(PRAZO DE QUINZE DIAS)

A DRA. ANDRÉIA PIMENTA FREITAS PINTO, Juíza de Direito Titular da Comarca de Tamboril, Estado do Ceará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL, virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Secretaria da Vara Única, tramita uma Ação de Inventário, registrada sob o Nº **2004.0214.8749-0/0**, em que é requerente JOSÉ DA SILVA CEDRO E requerida MARINETE CEDRO ARAÚJO. E, como consta dos autos que os herdeiros do Sr. **FRANCISCO DA SILVA CEDRO** e **MARIA MARQUES CEDRO**, se encontram em lugar incerto e não sabido**,** determinando a MM. Juíza a expedição do presente EDITAL, **pelo que ficam os herdeiros de FRANCISCO DA SILVA CEDRO e MARIA MARQUES CEDRO, INTIMADOS de todos os termos da ação ora proposta,** inclusive, para, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E para que chegue ao conhecimento da executado vai o presente Edital, afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará. Dado e passado nesta Cidade de Tamboril, aos vinte e nove (29) dias do mês de setembro do ano dois mil e nove (2009). Eu,(FERNANDO FERREIRA DE ALCÂNTARA), Analista Judiciário Adjunto o digitei. Eu, MÁRCIA MARIA PIMENTA PAZ), Diretora de Secretaria o digitei e subscrevo.

ANDRÉA PIMENTA FREITAS PINTO
JUÍZA TITULAR DA COMARCA DE TAMBORIL

COMARCA DE TAUÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
(PRAZO DE 30 DIAS)

A MM. Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Comarca de Tauá, Estado do Ceará, Drª. THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA, por título e nomeação legal etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que, por este Juízo e pelo expediente desta Secretaria da 1ª Vara, tem curso uma ação de Execução Fiscal, com gratuidade judiciária, autos nº 2005.0002.9652-1, promovida pela *FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL* contra ROMÃO & FEITOSA LTDA, e, como tal, MANDOU a MM. Juíza expedir o presente edital com a finalidade de citar a co-responsável Nizaura Holanda Feitosa, atualmente com endereço ignorado, em conformidade do art. 8º, inciso IV, da Lei nº 6.830/80, para, no prazo de (05) cinco, pagar a dívida com juros de mora e encargos indicados na certidão da dívida ativa ou garantir à Execução, no valor de R$ 8.938,67 (Oito mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), sendo advertida de que, não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da Execução, ser-lhes-ão penhorados tantos bens quantos bastem à satisfação do débito com seus acessórios. Cientificando-os, ainda, que, não embargada a Execução, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tauá, Estado do Ceará, aos (09) nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove(2009). Eu, Analista Judiciário, mat. 981-1-6, o digitei e o subscrevi.

THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA
Juíza de Direito
****
SECRETARIA DA 1ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
(COM O PRAZO DE 30 DIAS)

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Dá-se a gratuidade da Justiça, conforme despacho do MM. Juiz de Direito, às fls. 02.

A DRA. THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA, MM. JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DESTA COMARCA DE TAUÁ, ESTADO DO CEARÁ, POR TÍTULO E NOMEAÇÃO LEGAL, ETC.

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem que, por esta Secretaria da 1ª Vara, tramita o processo nº 2009.0024.9013-1 - Ação de Guarda Judicial**,** requerida por NEUMA REIS LOIOLA FEITOZA, brasileira, separada judicialmente, servidora pública, residente e domiciliada na Rua Marçal Alexandrino de Oliveira, s/n, Tauazinho, Tauá/CE, em favor do(a)(s) menor(es) Maitê Loiola Mota contra JONE ROY TORQUATO MOTA, atualmente residindo em lugar desconhecido, ficando este, através do presente, CITADO para contestar(em), querendo, aos termos do pedido, apresentando a contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da expiração do prazo do presente edital ou, ainda, comparecer a este Juízo em qualquer dia de expediente normal para assinar o termo de concordância com a presente ação, sob pena de revelia e confissão. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tauá, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano 2009 (dois mil e nove). Eu, Francisco Djalma M. Peixoto, Técnico Judiciário, o digitei e o subscrevi.

THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA
Juíza de Direito

COMARCA DE UBAJARA

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (JUSTIÇA GRATUITA)

FÁBIO MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE, Juiz de Direito Titular desta Comarca de Ubajara, Estado do Ceará, na forma da lei, etc.

F A Z S A B E R aos que o presente Edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem, que, perante esta Secretaria de Vara Única, tramita um Processo de Divórcio n.º 2009.0026.8549-8, movido por **MARIA DO LIVRAMENTO PINTO DE MESQUITA SILVA**, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Francisco Alenson de Aguiar, nº 40 – Bairro São Sebastião, nesta Cidade de Ubajara – Ceará, contra **FRANCISCO LUIS SEVERIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, atualmente residente em lugar incerto e não sabido. Pelo que por via deste edital fica o mesmo citado para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia. Advertido fica o acionado de que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora na inicial(art. 285 do C.P.C.). E para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no átrio do Fórum local, e publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Ubajara, Estado do Ceará, na Secretaria de Vara Única, aos 12 do mês de novembro do ano de 2009 (dois mil e nove). Eu, **(Marcos Wanderley)**, Téc. Judiciário, o digitei. Eu, (**Diógenes M. Bonfim**), Diretor de Secretaria, o subscrevi. Selo nº AD 0287138.

FÁBIO MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE
JUIZ DE DIREITO TITULAR

16.2 - INTIMAÇÃO DIVERSAS

COMARCA DE ACARAÚ

JUIZ(A) TITULAR : CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DE FATIMA LOUZADA ROCHA SILVEIRA
EXPEDIENTE Nº 145/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9075	1	CE/7665	1
CE/3810	1	CE/9806	1

1) 2000.0212.5914-4/0 - Nº ANTIGO: 1997032009328 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: BRADESCO S/A SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DO CEARÁ (BEC) AUTOR.: SEBASTIAO BENEDITO ARAUJO SOUZA REU.: TELECOMUNICAÇÕES DO CEARA S/A-TELECEARA . ***"... NESTAS CONDIÇÕES, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO A PENHORA DE FOLHAS 131/138, PARA REDUZIR O VALOR DA EXECUÇÃO PARA A QUANTIA DE R$ 98.100,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS) CORRESPONDENTE A 981 DIAS MULTA, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 100,00 (CEM REAIS), E, POR CONSEGUINTE, AUTORIZOO PROMOVENTE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, LEVANTAR O VALOR DE R$ 98.100,00 (NOVENTA E OITO MIL E CEM REAIS), ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONTADOS DA DATA DO DEPÓSITO, DEVENDO O VALOR REMANESCENTE SER DEVOLVIDO AO BANCO EXECUTADO, TAMBÉM ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. ACARAÚ, 30 DE OUTUBRO DE 2009. CLÁUDIO AUGUSTO MARQUES DE SALES, JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SAMPAIO DE MENESES JUNIOR , RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO SOUZA , PEDRO CESAR BASTOS JUNIOR , MARIA SOCORRO SOUSA LIMA .

COMARCA DE ACOPIARA

SECRETARIA DA 2ª VARA
JUÍZA RESPONDENDO: ANA CELINA Monte Studart Gurgel
DIRETOR DE SECRETARIA : GILSON Batista de Oliveira

Expediente nº **64**-200**9**, aos **11** de **novembro** de 200**9**.

1) 2009.0007.0961-6- (328-09) – REPARAÇÃO DE DANOS
REQUERENTE: ELIANE MELO DE ALMEIDA
REQUERIDO: COELCE. DESPACHO: DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. (O ATO FOI DESIGNADO PARA O DIA **19** DE **JANEIRO** DE 20**10**, ÀS **15h**). INTIMADO: DR. ANTONIO CLETO GOMES – OAB-CE 5864

2) 2008.0028.7303-2 (233-08) – DIVÓRCIO
REQUERENTE: JOSÉ ANÔ PEREIRA DA SILVA
REQUERIDA: CÍCERA LOPES DA SILVA PEREIRA. DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA **26** DE **JANEIRO** DE 20**10**, ÀS **14h30**. INTIMADO: DR. PEDRO ESIO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB-CE 16189

3) 2002.0003.3319-8 (109-02) – ANULATÓRIA
REQUERENTE: MARIA CREUZA DE OLIVEIRA
REQUERIDO: ANTONIO ALVES DE LIMA E OUTRO. DESPACHO: DESIGNE-SE AUDIÊNCIA. (O ATO FOI DESIGNADO PARA O DIA **28** DE **JANEIRO** DE 20**10**, ÀS **11h30**). INTIMADOS: DR. FRANCISCO MOURA BEZERRA – OAB-CE 13699-B E DR. JOSÉ MOREIRA VIEIRA – OAB-CE 7974

COMARCA DE AIUABA

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WILSON SANTOS DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 89/2009 EM: SEIS (06) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15552	1	CE/12426	2
PR/36945	2	PR/34975	2
PR/32483	2	PR/18713	2
PR/37263	2	PR/14153	2
PR/28933	2	PR/38097	2
PR/28315	2	PR/28933	2
PR/38097	2	PR/28315	2
PR/14341	2	PR/24681	2
PR/24240	2	CE/19433	2
CE/12426	2	PR/18713	2

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

PR/32483	2	PR/34975	2
PR/36945	2	PR/14153	2
PR/37263	2	CE/19433	2
PR/24240	2	PR/24681	2
PR/14341	2	CE/9275	3
CE/2199	3	CE/9275	3
CE/2199	3	CE/13899	4
PB/20111	4	PB/12016	4
CE/16075	4	CE/18000	4
CE/20475	4	CE/9314	4
PI/2677	5	PI/1040	5
PE/2534	5	PE/15005	6
PE/6793	6	PE/2692	6
PE/19952	6	PB/20111	7
CE/13899	7	CE/16075	7
CE/5864	8	CE/7125	8
CE/17275	8	CE/18098	8
CE/11907	8	CE/9275	9
CE/7335	10	PB/13896	10
CE/20873	10	CE/20747	10
PB/12150	10	CE/19433	11
CE/20747	12	CE/13317	12
CE/9275	13	CE/9275	14
CE/19433	15	CE/19433	16
CE/19433	17		

1) 2000.0001.7972-9/0 - Nº ANTIGO: 1997057001487 - ART. 121, § 2º COMBINADO COM ART.14, INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO VITIMA.: ADALBERTO TÓ DE ARAÚJO REU.: EUFRÁSIO CIPRIANO DE SOUSA REU.: JOSÉ ALVES FEITOSA NETO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO CRIME. INTIME-ME O RECORRENTE PARA OFERECER RAZÃO EM 8 (OITO) DIAS. PUBLIQUE-SE. AIUABA, 10/11/2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). CARLOS AUGUSTO CUSTODIO LIMA .

2) 2006.0024.8664-4/0 - DEPÓSITO REQUERENTE.: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PATRONIZADOS AMÉRICA MULTICARTEIRA REQUERIDO.: MARIA RIBEIRO FEITOSA ARRAIS REQUERIDO.: MARIA RIBEIRO FEITOSA ARRAIS REQUERENTE.: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PATRONIZADOS AMÉRICA MULTICARTEIRA . ***"SENTENÇA: PARTE DESCRITIVA: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE DEPÓSITO, EXPEDINDO-SE MANDADO DE ENTREGA DO VEÍCULO DESCRITO NA PETIÇÃO INICIAL, EM 24(VINTE E QUATRO) HORAS, OU DO EQUIVALENTE EM DINHEIRO, QUAL SEJA, R$ 7.680,00, DEVIDAMENTE CORRIGIDO E ATUALIZADO. NÃO ENTREGUE A COISA OU DEPOSITADO O EQUIVALENTE EM DINHEIRO FIXADO NESSA SENTENÇA, PODERÁ O AUTOR PROSSEGUIR NOS PRÓPRIOS AUTOS PARA HAVER O QUE LHE FORA RECONHECIDO NA SENTENÇA, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. DEIXO DE CONDENAR O PROMIVIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS EM FACE DA GRATUIDADE DEFERIDA. CONDENO O PROMIVIDO NOS HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO)DO VALOR DA CAUSA NA FORMA DO § 4º DO ART. 20 DO CPC, CUJA COBRANÇA FICA SUSPENSA POR ATÉ CINCO ANOS, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50, EM FACE DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. FICA ADVERTIDO O PROMOVIDO QUE, TRANSITADA EM JULGADO ESSA SENTENÇA E NÃO HAVENDO O CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO NOS 15(QUINZE) DIAS SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% (CPC, ART. 475-J, CAPUT). SEM RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, NÃO SENDO REQUERIDA A EXECUÇÃO NO PRAZO DE 6(SEIS) MESES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA, SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR DESARQUIVAMENTO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. AIUABA, 28 DE OUTUBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ALOISIO CAVALCANTI JUNIOR , ETIENNE SABINO DE ANDRADE , DANIELE SCARANTE , DANIEL BARBOSA MAIA , CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA , IGOR RAFAEL MAYER , IDAMARA ROCHA FERREIRA CAMURÇA , SIRLENE ELIAS RIBEIRO , RICARDO BORTOLOZI , MIRNA LUCHMANN , SIRLENE ELIAS RIBEIRO , RICARDO BORTOLOZI , MIRNA LUCHMANN , MILTON JOÃO BETENHEUSER JUNIOR , LUCIANA BERRO , JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA , JOAO PAULO DE BRITO OLIVEIRA , ALOISIO CAVALCANTI JUNIOR , CASSIA CRISTINA HIRATA PARRA , DANIEL BARBOSA MAIA , DANIELE SCARANTE , ETIENNE SABINO DE ANDRADE , IDAMARA ROCHA FERREIRA CAMURÇA , IGOR RAFAEL MAYER , JOAO PAULO DE BRITO OLIVEIRA , JOSE CARLOS RIBEIRO DE SOUZA , LUCIANA BERRO , MILTON JOÃO BETENHEUSER JUNIOR .

3) 2007.0019.7996-3/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: ANTÔNIO LUCIÉLIO DA SILVA REQUERENTE.: TEREZINHA DE JESUS ALVES REQUERIDO.: ANTÔNIO LUCIÉLIO DA SILVA REQUERENTE.: TEREZINHA DE JESUS ALVES . ***"SENTENÇA: PARTE DESCRITIVA: ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO. CONDENO O RÉU, À TÍTULO DE DONOS MATERIAIS, NO PAGAMENTO A AUTORA DO VALOR DE R$ 2.650,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) QUANTIA SOBRE A AQUAL INCIDIRÁ JUROS DE MORA A PARTIR DO EVENTO DANOSO (13.5.2007), OBSERVANDO OS INDICES DA TAXA SELIC, E CORREÇÃO MONETÁRIA TAMBÉM DESDE O EFETIVO PREJUIZO (13.5.2007), PELOS INDICES DO INPC. CONDENO, AINDA, O RÉU, A TÍTULO DE DONO MORAL, NO PAGAMENTO A AUTORA DA QUANTIA CORRESPONDENTE A 15 (QUINZE) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES NA DATA DA PROLATAÇÃO DESSA SENTENÇA, OU SEJA, R$ 6.975,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), QUANTIA SOBRE A QUAL INCIDIRÁ JUROS DE MORA, OBSERVANDO OS INDICES DA TAXA SELIC, E CORREÇÃO MONETÁRIA PELOS INDICES DO INPC, AMBOS A PARTIR DA DATA DA PROLATAÇÃO DESSA SENTENÇA. DEIXO DE CONDENAR O PROMIVIDO NAS CUSTAS PROCESSUAIS EM FACE DA GRATUIDADE DEFERIDA. CONDENO O PROMIVIDO NOS HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA QUE FIXO EM 20% (VINTE POR CENTO)DO VALOR DA CONDENAÇÃO NA FORMA DO § 3º DO ART. 20 DO CPC, CUJA COBRANÇA FICA SUSPENSA POR ATÉ CINCO ANOS, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI Nº 1.060/50, EM FACE DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA. FICA ADVERTIDO O PROMOVIDO QUE, TRANSITADA EM JULGADO ESSA SENTENÇA E NÃO HAVENDO O CUMPRIMENTO VOLUNTÁRIO NOS 15(QUINZE) DIAS SUBSEQUENTE, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA NO PERCENTUAL DE 10% (CPC, ART. 475-J, CAPUT). SEM RECURSO VOLUNTÁRIO, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E, NÃO SENDO REQUERIDA A EXECUÇÃO NO PRAZO DE 6(SEIS) MESES, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA, SEM PREJUÍZO DE POSTERIOR DESARQUIVAMENTO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. AIUABA, 28 DE OUTUBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DELMA BRITO DE MORAIS FEITOSA , AGLESIO DE BRITO , DELMA BRITO DE MORAIS FEITOSA , AGLESIO DE BRITO .

4) 2008.0001.1997-7/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REQUERENTE.: ANTONIO CÍCERO FERNANDES PAES REQUERIDO.: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS . ***"SENTENÇA: PARTE DESCRITIVA: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DO OEXECUTADO E DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95). CONDENO, POR FIM, E DE OFÍCIO, O EMBARGANTE, EM FACE DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, A PAGAR AOS EMBARGADOS MULTA NO VALOR DE 1% (HUM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO, ATUALIZADO E CORRIGIDO (ART. 18, CAPUT, CPC) E INDENIZAÇÃO PELOS PREJUIZOS SUPORTADOS PELA RÉ, QUE FIXO TAMBÉM EM 20%(VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO § ÚNICO DO ART. 740 DO CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. AIUABA, 27 DE OUTUBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). WINSTON CLAYTON ALVES LIMA , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , MARIANA DE LIMA FERNANDES GUEDES , FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO , DANIELA MARIA COSTA BARBOSA , BRENO DE PAULA G. SOUZA , CLAUDIA VALENTE MASCARENHAS .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

5) 2008.0001.2066-5/0 - AVALIAÇÃO AUTOR.: CBE - CIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO . ***"FICA INTIMADO, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR R$ 972,03 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.."*** - INT. DR(S). JOSE URTIGA DE SA JUNIOR , JOSÉ RIBAMAR PILAR DE ARAÚJO , ALBERTO ALCEBIADES DE A. PORTELA .

6) 2008.0001.2067-3/0 - AVALIAÇÃO AUTOR.: MARCONDES BARBOSA DE ARAÚJO . ***"FICA INTIMADO, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR R$ 996,75 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), SOB PENA DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO.."*** - INT. DR(S). ANDRE LUIZ A. TAVARES DE MELO , JOSÉ TRINDADE DO NASCIMENTO , UBIRAJARA EMANUEL T. DE MELO , JOEL PEREIRA MARINS NETO .

7) 2008.0009.8772-3/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REQUERIDO.: BARDESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS REQUERENTE.: JOSÉ DE HOLANDA . ***"SENTENÇA: PARTE DESCRITIVA: ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS DO OEXECUTADO E DETERMINO O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. SEM CUSTAS E SEM HONORÁRIOS (ART. 55 DA LEI Nº 9.099/95). EXPEÇA-SE ALVARÁ DA PARTE INCONTROVERSA DEPOSITADA (FLS. 172). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. AIUABA, 27 DE OUTUBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , WINSTON CLAYTON ALVES LIMA , FRANCISCO ARCELINO FILOMENO CALADO .

8) 2008.0009.8789-8/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: COELCE - COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA REQUERENTE.: JOSÉ AIRTON SOARES BATISTA REQUERIDO.: JVC - CONTRUÇÕES . ***"DECISÃO: VISTOS. CUMPRE-ME, EXAMINAR, PRIMEIRAMENTE, AS PRELIMINARES ARGÜIDAS PELO RÉU NA CONTESTAÇÃO. NESSE SENTIDO, NECESSÁRIO SE FAZ OBEDECER A UMA ORDEM LÓGICA E CRONOLÓGICA DE ENFRETAMENTO DAS QUESTÕES PROCESSUAIS, CONFORME ORIENTA A MELHOR DOUTRINA PROCESSUAL: PRIMEIRO, OS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS SUBJETIVOS (REFERENTES AO ÓRGÃO JURISDICIONAL DEPOIS ÀS PARTES); EM SEGUIDA, OS OBJETIVOS (OS INTRÍNSECOS À RELAÇÃO PROCESSUAL DEPOIS OS EXTRÍNSECOS). POR ÚLTIMO, AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, NESSA ORDEM: POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, INTERESSE DE AGIR E LEGITIMIDADE PARA A CAUSA. (NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, A TÉCNICA DE ELABORAÇÃO DA SENTENÇA CIVIL, 2.ª ED., 1997, SARAIVA, P. 108-109). NESSA ORDEM DE IDÉIAS, APRECIO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM (FLS. 126/127). DEFENDE O PROMOVIDO QUE NÃO É RESPONSÁVEL PELOS SUPOSTOS DANOS CAUSADOS AO AUTOR, EM RAZÃO DE CLÁUSULA CONTRATUTAL CELEBRADA COM A LITISCONSORTE. PARA TANTO, FAZ JUNTADA DOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS(FLS. 147/152). CONFORME DECIDIU O TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ, ¿AS CONDIÇÕES DA AÇÃO, CATEGORIAS LÓGICAS, SÃO SEMPRE EXAMINADAS `IN STATU ASSERTIONIS¿, E NARRANDO O AUTOR UMA SITUAÇÃO LEGITIMANTE QUE O COLOQUE COMO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, SUPONDO QUE APENAS O PROPRIETÁRIO PUDESSE PLEITEAR O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO SEU VEÍCULO, ISSO E O SUFICIENTE PARA QUE HAJA LEGITIMIDADE ATIVA PARA A CAUSA. BASTANDO AO AUTOR NARRAR FATOS QUE O COLOQUEM COMO PARTE NA RELAÇÃO JURÍDICA CONTROVERTIDA, AINDA QUE EM ABSTRATO, A EFETIVA EXISTÊNCIA DESSA RELAÇÃO PASSA A INTEGRAR O MÉRITO (...)¿. (TAPR, AC 129162900, 4ª CÂMARA CÍVEL, REL. JUIZ CONV. ALBINO JACOMEL GUEIROS, DJ 23.04.1999) NO MESMO SENTIDO É A LIÇÃO DE JOSÉ DE ALBUQUERQUE ROCHA, PARA QUEM ¿A LEGITIMIDADE PARA AGIR É ESTABELECIDA EM FUNÇÃO DA SITUAÇÃO JURÍDICA AFIRMADA NO PROCESSO, E NÃO DA SITUAÇÃO JURÍDICA CONCRETA, REAL, EXISTENTE, COISA QUE SÓ PODE APARECER NA SENTENÇA¿ (TEORIA GERAL DO PROCESSO, 4A ED., SÃO PAULO:MALHEIROS, 1999, P. 200). OU SEJA, SE O JUIZ, QUANDO DO EXAME DA PETIÇÃO INICIAL, VERIFICAR QUE O AUTOR POSTULA DIREITO DE OUTREM EM NOME PRÓPRIO OU QUE O RÉU NÃO SEJA O TITULAR DA PRETENSÃO QUE SE PERSEGUE EM JUÍZO, DEVE EXTINGUIR A AÇÃO POR FALTA DE LEGITIMIDADE ATIVA OU PASSIVA. O ART. 37, § 6O, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 ESTABELECE QUE ¿AS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E AS DE DIREITO PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS RESPONDERÃO PELOS DANOS QUE SEUS AGENTES, NESSA QUALIDADE, CAUSAREM A TERCEIROS, ASSEGURADO O DIREITO DE REGRESSO CONTRA O RESPONSÁVEL NOS CASOS DE DOLO OU CULPA.¿ POR OUTRO LADO, RESSALTO QUE O CDC ESTABELECEU QUE A RESPONSABILIDADE CIVIL DO FORNECEDOR DE SERVIÇOS, DENTRO DO CAMPO DAS RELAÇÔES DE CONSUMO, É OBJETIVA, FUNDADA NA TEORIA DO RISCO CRIADO. NÃO SE DISCUTE, PORTANTO, SE O PRODUTOR OU FORNECEDOR AGIU OU NÃO COM CULPA AO COLOCAR NO MERCADO PRODUTO OU SERVIÇO PERIGOSO OU DEFEITUOSO; SEQUER SE ADMITE AO PRODUTOR OU FORNECEDOR PROVAR QUE NÃO AGIU COM CULPA, PORTANTO. COM EFEITO, E À LUZ DO QUE DISPÕE O ART. 14, CAPUT, DA LEI N.º 8.078/90, IMPÕE-SE A RESPONSABILIZAÇÃO DA FORNECEDORA DE SERVIÇOS, ¿INDEPEDENTEMENTE DA EXISTÊNCIA DE CULPA, PELA REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS AOS CONSUMIDORES, POR DEFEITOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS¿, NÃO O EXIMINDO DESSA RESPONSABILIDADE A EVENTUAL IGNORÂNCIA SOBRE OS VÍCIOS DE QUALIDADE POR INADEQUAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS QUE PRESTE AO CONSUMIDOR (ART. 23, L. 8.078/90). ESSA NORMA CONSUMERISTA VEIO PRESTIGIAR O PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA ENTRE O PRESTADOR DE SERVIÇO E SEUS PREPOSTOS OU AGENTES DA MESMA CADEIA DE SERVIÇO, NÃO SE PODENDO DERROGAR A NORMA LEGAL, DE CARÁTER IMPOSITIVO, POR CONVENÇÃO PARTICULAR CELEBRADA ENTRE AS PARTES. NA ESPÉCIE, É EVIDENTE, AO MENOS EM TESE, QUE A CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (FORNECEDORA) DELEGOU O SERVIÇO (RETIRADA DO POSTE) PARA A LITISCONSORTE, NÃO SE PONDENDO, EM SEDE PRELIMINAR, EXCLUIR SUA LEGITIMIDADE NA PARTICIPAÇÃO DENTRO DA CADEIA CAUSAL, EM RAZÃO DA NORMA DE REGÊNCIA DISPOSTA NO ART. 14 DO CDC. ORA, NÃO SE PODE OLVIDAR DO MAGISTÉRIO DA JURISPRUDÊNCIA DO STJ: ¿A EMPRESA QUE INTEGRA, COMO PARCEIRA, A CADEIA DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS É RESPONSÁVEL SOLIDÁRIA PELOS DANOS CAUSADOS AO CONSUMIDOR POR DEFEITOS NO SERVIÇO PRESTADO.¿, SOMENTE OCORRENDO A EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR POR ATO DE TERCEIRO QUANDO DEMONSTRADA A INEXISTÊNCIA DO DEFEITO NO SERVIÇO PRESTADO. (RESP 759791/RO, REL. MINISTRO SIDNEI BENETI, TERCEIRA TURMA, DJE 15.4.2009. ASSIM, REJEITO A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ARGUIDA PELA LITISCONSORTE COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ ¿ COELCE. INVERTO O ÔNUS DA PROVA EM PROL DO AUTOR-CONSUMIDOR. DEFIRO A PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL E INDEFIRO OS DEMAIS REQUERIMENTOS DE PROVA TESTEMUNHAL E DEPOENCIAL, PORQUE ENTENDO QUE A PROVA PERICIAL, MAIS ABRANGENTE, SOLUCIONARÁ, SOBREMODO, A CONTROVÉRSIA.NOMEIO PERITO JUDICIAL O ENGENHEIRO GERALDO AIRES DA SILVA JUNIOR, CREA/SP 5061956609/D E CREA/CE 38.360/D, COM DOMICÍLIO PROFISSIONAL NA RUA PAULA NEY, 280, APTO. 302, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARÁ, INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, QUE DEVERÁ SER INTIMADO PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, ESTIMAR O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS. EM RAZÃO DA INVERSÃO PROBATÓRIA OPERADA, ADVIRTO ÀS RÉS QUE NÃO ESTÃO OBRIGADAS A ANTECIPAR OS HONORÁRIOS DO PERITO, MAS SE NÃO O FIZEREM, PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR: ¿REGRA PROBATÓRIA, QUANDO A DEMANDA VERSA SOBRE RELAÇÃO DE CONSUMO, É A DA INVERSÃO DO RESPECTIVO ÔNUS. DAÍ NÃO SE SEGUE QUE O RÉU ESTEJA OBRIGADO A ANTECIPAR OS HONORÁRIOS DO PERITO; EFETIVAMENTE NÃO ESTÁ, MAS, SE NÃO O FIZER PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS OS FATOS AFIRMADOS PELO AUTOR¿ (RESP 466.604/RJ, REL. MIN. ARI PARGENDLER, DJ DE 2.6.2003***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

E RESP 443.208/RJ, REL. MIN. NANCY ANDRIGHI, 17.3.2003). DE LOGO, INCLUO ESTES AUTOS NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDA PELO CNJ E TJ/CE, DESIGNANDO A DATA DE 11/12/2009, 8:00 HS PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. AIUABA, 9 DE NOVEMBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES JUIZ DIREITO." - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , PAULO CESAR PEREIRA ALENCAR , RAFAEL CARNEIRO DE CASTRO , RAMON GALVÃO FERNANDES , ZULENE GUIMARAES DE LIMA .

9) 2009.0000.9762-9/0 - INVENTÁRIO REQUERENTE.: LUIZ ANTÔNIO ANDRADE FEITOSA ESPÓLIO.: MARIA ALBA ANDRADE FEITOSA . *"DESPACHO: SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 53, OUÇA-SE O INVENTARIANTE EM 10 (DEZ) DIAS. PUBLIQUE-SE. AIAUBA, 9/11/2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO."* - INT. DR(S). DELMA BRITO DE MORAIS FEITOSA .

10) 2009.0020.8948-8/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: ANTÔNIO SIUDÁCIO ALENCAR REQUERIDO.: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO. REQUERIDO.: HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CREDITO . *" DESPACHO: VISTOS. CONSIDERANDO A SEMANA DA CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 7 (SETE) E 11 (ONZE) DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, HEI POR BEM DESIGNAR AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 11/12/2009, ÀS 9 HORAS. CITE-SE E INTIMEM-SE. PUBLIQUE-SE. AIUABA, 6 DE NOVEMBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO DE MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO."* - INT. DR(S). MANOEL PETRONIO LEAL PETROLA , YURI FIGUEIREDO PORTO E TORRES , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , CHRISTIANO AZEVEDO FEITOSA FERRO , ADEMAR TEOTÔNIO LEITE FERREIRA FILHO .

11) 2009.0020.8989-5/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: MARIA DE ALENCAR ANDRADE ROCHA REQUERIDO.: MARIA MANDU . *"DECISÃO: VISTOS. VERIFICO, DO EXAME DESTES AUTOS, QUE A PARTE AUTORA, NEGOCIOU BEM IMÓVEL DE ELEVADO VALOR FINANCEIRO, CUJAS CIFRAS, SEGUNDO CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL, GIRARAM EM TORNO DOS R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). TAL CIRCUNSTÂNCIA ME LEVA A INFERIR QUE A PARTE PROMOVENTE NÃO TENHA DIREITO AOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, MORMENTE PORQUE NÃO SE ENQUADRA, EM FACE DE SUA VULTOSA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, NO ESTADO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA ALEGADA. NÃO DESCONHEÇO A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO STF DE QUE, PARA A OBTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA INTEGRAL E GRATUITA BASTA A DECLARAÇÃO, FEITA PELO PRÓPRIO INTERESSADO, DE QUE SUA SITUAÇÃO ECONÔMICA NÃO PERMITE VIR A JUÍZO SEM PREJUÍZO DA SUA MANUTENÇÃO E DA SUA FAMÍLIA (RE 205.029, DJU 07.03.1997 E RE 205.746, DJU 28.02.1997). TODAVIA, A NORMA DE REGÊNCIA, DENTRO DO ESPÍRITO CONTEMPLADO NO ART. 5.º, LXXIV DA CF/88, QUE ESTATUI QUE A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA É CONFERIDA AOS QUE COMPROVAREM A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, EXCEPCIONOU A REGRA AO ESTABELECER QUE O MAGISTRADO PODERÁ INDEFERIR O PEDIDO QUANDO TIVER FUNDADAS RAZÕES (ART. 5.º, LEI N.º 1.060/50). ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA E DETERMINO QUE A PARTE AUTORA PREPARE O FEITO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, EM 30 (TRINTA) DIAS (CPC, ART. 257). PUBLIQUE-SE. AIUABA, 6 DE NOVEMBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO."* - INT. DR(S). JOAO PAULO DE BRITO OLIVEIRA .

12) 2009.0026.7266-3/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: JOSIVAN FERREIRA LIMA REQUERENTE.: ROSE MARY FEITOSA MACEDO LIMA . *"DECISÃO: VISTOS. DEFIRO AO RÉU OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, SOB AS PENAS DA LEI. EM RAZÃO DA RESPOSTA DE FLS. 24/30, MODIFICO A CONTRIBUIÇÃO ALIMENTAR AO PATAMAR DE 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, SURTINDO EFEITOS RETROATIVOS DESDE A DATA DA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO PROMOVIDO. DE LOGO, INCLUO ESTES AUTOS NA SEMANA DA CONCILIAÇÃO PROMOVIDA PELO CNJ E TJ/CE, DESIGNANDO A DATA DE 11/12/2009, 8:10HS PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO. PUBLIQUE-SE. INTIMEM-SE. AIUABA, 9 DE NOVEMBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO."* - INT. DR(S). CHRISTIANO AZEVEDO FEITOSA FERRO , ROBSON PINHEIRO DE SOUSA .

13) 2009.0026.7318-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: ANTÔNIA MALAQUIAS DE CARVALHO REQUERENTE.: GLEICIANE DE CARVALHO REQUERIDO.: SANTIAGO MALAQUIAS DE CARVALHO . *"DECISÃO: TRATA-SE DE AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, ADUZINDO OS ALIMENTÁRIOS, EM SUMA, QUE SUA GENITORA VIVEU ALGUNS ANOS COM O ALIMENTANTE. ALEGAM QUE O CASAL ROMPEU O RELACIONAMENTO E QUE, DESDE ENTÃO, PASSAM POR NECESSIDADES, UMA VEZ O PROMOVIDO NÃO ESTÁ AJUDANDO NA MANTENÇA DELES. REQUEREM, NO AGUARDO DA DECISÃO DE MÉRITO, OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS. POSTULAM OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. JUNTARAM, À INICIAL, PROCURAÇÃO (FLS. 4) E DOCUMENTOS DE FLS. 5-7. AUTOS CONCLUSOS EM 28.9.2009. PASSO A APRECIAR O PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. CONFORME DISPÕE A INJUNÇÃO NORMATIVA INSCULPIDA NO ART. 4.º DA LEI N.º 5.478/68, ¿AO DESPACHAR O PEDIDO, O JUIZ FIXARÁ DESDE LOGO ALIMENTOS PROVISÓRIOS A SEREM PAGOS PELO DEVEDOR, SALVO SE CREDOR EXPRESSAMENTE DECLARAR QUE DELES NÃO NECESSITA.¿. OBTEMPERA, AINDA, A NORMA DO ART 2.º, QUE O CREDOR FARÁ PROVA, TÃO-SOMENTE, DO GRAU DE PARENTESCO OU DA OBRIGAÇÃO DE ALIMENTAR DO DEVEDOR, EXPONDO SUAS NECESSIDADES. NA ESPÉCIE, E EM MERO JUÍZO DE DELIBAÇÃO, VERIFICO QUE O ALIMENTÁRIO PROVOU O GRAU DE PARENTESCO CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO ACOSTADA AOS AUTOS. PROVARAM, OUTROSSIM, SUAS NECESSIDADES E A DIFICULDADE ECONÔMICA, EIS QUE A MÃE NÃO AUFERE RENDIMENTOS SUFICIENTES PARA ARCAR COM OS ALIMENTOS. CONQUANTO NÃO TENHAM DEMONSTRADO, DOCUMENTALMENTE, OS RENDIMENTOS DO PROMOVIDO, ADUZIU, NO CORPO DA INICIAL, A PROFISSÃO DO ALIMENTANTE; ADEMAIS, O VALOR POSTULADO ENCONTRA-SE EM VALOR RAZOÁVEL E DENTRO DA REALIDADE PARA AS DESPESAS DE UMA CRIANÇA. É O CASO, POIS, DE ARBITRAMENTO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS AOS CREDORES DE ALIMENTOS. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR E FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 21,50% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, CORRESPONDENTE ATUALMENTE R$ 100,00 (CEM REAIS) A SEREM DEPOSITADOS MENSALMENTE PELO RÉU, EM CONTA A SER INFORMADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ALIMENTANTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/12/2009, ÀS 8:50 HORAS. O AUTOR E O RÉU DEVERÃO, NA AUDIÊNCIA, COMPARECER ACOMPANHADOS DE SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, ATÉ NO MÁXIMO TRÊS, APRESENTANDO, NESSA OCASIÃO, AS DEMAIS PROVAS (ART. 8.º, DA LEI N.º 5.478/68). CITE-SE E INTIME-SE O RÉU POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO EM MÃO PRÓPRIA - ARMP (§ 2.º DO ART. 5.º DA LEI N.º 5.478/68), OU MANDADO, SE O RÉ TIVER DOMICÍLIO NA COMARCA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE NESSA OCASIÃO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO, ORAL OU POR ESCRITO. OFICIE-SE O POSTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PROVIDENCIAR ABERTURA DE CONTA-CORRENTE EM NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AIUABA, 6 DE NOVEMBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO."* - INT. DR(S). DELMA BRITO DE MORAIS FEITOSA .

14) 2009.0026.7328-7/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FERNANDO HENRIQUE SALVIANO PEREIRA REQUERIDO.: JOSÉ MARIA PEREIRA COSTA REQUERENTE.: JOSÉ NAILTON SALVIANO PEREIRA REQUERENTE.: VANESSA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

KELLY SALVIANO PEREIRA REPR. LEGAL.: MARIA DAS GRAÇAS SALVIANO . ***"DECISÃO: TRATA-SE DE AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, ADUZINDO OS ALIMENTÁRIOS, EM SUMA, QUE SUA GENITORA VIVEU ALGUNS ANOS COM O ALIMENTANTE. ALEGAM QUE O CASAL ROMPEU O RELACIONAMENTO E QUE, DESDE ENTÃO, PASSAM POR NECESSIDADES, UMA VEZ O PROMOVIDO NÃO ESTÁ AJUDANDO NA MANTENÇA DELES. REQUEREM, NO AGUARDO DA DECISÃO DE MÉRITO, OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS. POSTULAM OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. JUNTARAM, À INICIAL, PROCURAÇÃO (FLS. 4) E DOCUMENTOS DE FLS. 5-11. AUTOS CONCLUSOS EM 28.9.2009. PASSO A APRECIAR O PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. CONFORME DISPÕE A INJUNÇÃO NORMATIVA INSCULPIDA NO ART. 4.º DA LEI N.º 5.478/68, ¿AO DESPACHAR O PEDIDO, O JUIZ FIXARÁ DESDE LOGO ALIMENTOS PROVISÓRIOS A SEREM PAGOS PELO DEVEDOR, SALVO SE CREDOR EXPRESSAMENTE DECLARAR QUE DELES NÃO NECESSITA.¿. OBTEMPERA, AINDA, A NORMA DO ART 2.º, QUE O CREDOR FARÁ PROVA, TÃO-SOMENTE, DO GRAU DE PARENTESCO OU DA OBRIGAÇÃO DE ALIMENTAR DO DEVEDOR, EXPONDO SUAS NECESSIDADES. NA ESPÉCIE, E EM MERO JUÍZO DE DELIBAÇÃO, VERIFICO QUE O ALIMENTÁRIO PROVOU O GRAU DE PARENTESCO CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO ACOSTADA AOS AUTOS. PROVARAM, OUTROSSIM, SUAS NECESSIDADES E A DIFICULDADE ECONÔMICA, EIS QUE A MÃE NÃO AUFERE RENDIMENTOS SUFICIENTES PARA ARCAR COM OS ALIMENTOS. CONQUANTO NÃO TENHAM DEMONSTRADO, DOCUMENTALMENTE, OS RENDIMENTOS DO PROMOVIDO, ADUZIU, NO CORPO DA INICIAL, A PROFISSÃO DO ALIMENTANTE; ADEMAIS, O VALOR POSTULADO ENCONTRA-SE EM VALOR RAZOÁVEL E DENTRO DA REALIDADE PARA AS DESPESAS DE UMA CRIANÇA. É O CASO, POIS, DE ARBITRAMENTO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS AOS CREDORES DE ALIMENTOS. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR E FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 43% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, CORRESPONDENTE ATUALMENTE R$ 200,00 (CEM REAIS) A SEREM DEPOSITADOS MENSALMENTE PELO RÉU, EM CONTA A SER INFORMADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ALIMENTANTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/12/2009, ÀS 8:40 HORAS. O AUTOR E O RÉU DEVERÃO, NA AUDIÊNCIA, COMPARECER ACOMPANHADOS DE SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, ATÉ NO MÁXIMO TRÊS, APRESENTANDO, NESSA OCASIÃO, AS DEMAIS PROVAS (ART. 8.º, DA LEI N.º 5.478/68). CITE-SE E INTIME-SE O RÉU POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO EM MÃO PRÓPRIA - ARMP (§ 2.º DO ART. 5.º DA LEI N.º 5.478/68), OU MANDADO, SE O RÉ TIVER DOMICÍLIO NA COMARCA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE NESSA OCASIÃO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO, ORAL OU POR ESCRITO. OFICIE-SE O POSTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PROVIDENCIAR ABERTURA DE CONTA-CORRENTE EM NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AIUABA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). DELMA BRITO DE MORAIS FEITOSA .

15) 2009.0026.7331-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: FRANCISCO ALVES ALENCAR REQUERENTE.: TEREZINHA DE FREITAS . ***"DECISÃO: PARTE DISPOSITIVA: ANTE TAIS CONSIDERAÇÕES, A TÍTULO PRECÁRIO E PROVISÓRIO, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR EM ORDEM A SUSTAR O MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE, PERMANECENDO A AUTORA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO, NA POSSE DO IMÓVEL. ORDENO A CITAÇÃO DA PARTE PROMOVIDA PARA, QUERENDO, OFERECER RESPOSTA. RECOLHA-SE O MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE. CERTIFIQUE-SE NOS AUTOS PRINCIPAIS A DELIBERAÇÃO TOMADA NESTES AUTOS. PUBLIQUE-SE. AIUABA, 4 DE NOVEMBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃES JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOAO PAULO DE BRITO OLIVEIRA .

16) 2009.0026.7335-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: ANTÔNIA ESMERALDA DE JESUS REPR. LEGAL.: CÍCERA RAQUEL DE SOUSA RODRIGUES REQUERENTE.: ANTÔNIA SHIRLEY DE SOUSA FERREIRA . ***"DECISÃO: TRATA-SE DE AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, ADUZINDO O ALIMENTÁRIO, EM SUMA, QUE SUA GENITORA VIVEU ALGUNS ANOS COM O FILHO DA ALIMENTANTE. ALEGAM QUE O CASAL ROMPEU O RELACIONAMENTO E QUE, DESDE ENTÃO, PASSAM POR NECESSIDADES, UMA VEZ O FILHO DA PROMOVIDA NÃO ESTÁ AJUDANDO NA MANTENÇA DELES, ESTANDO INCLUSIVE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. REQUER, NO AGUARDO DA DECISÃO DE MÉRITO, OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS. POSTULAM OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. JUNTARAM, À INICIAL, PROCURAÇÃO (FLS. 7) E DOCUMENTOS DE FLS. 8-10. AUTOS CONCLUSOS EM 6.11.2009. PASSO A APRECIAR O PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. CONFORME DISPÕE A INJUNÇÃO NORMATIVA INSCULPIDA NO ART. 4.º DA LEI N.º 5.478/68, ¿AO DESPACHAR O PEDIDO, O JUIZ FIXARÁ DESDE LOGO ALIMENTOS PROVISÓRIOS A SEREM PAGOS PELO DEVEDOR, SALVO SE CREDOR EXPRESSAMENTE DECLARAR QUE DELES NÃO NECESSITA.¿. OBTEMPERA, AINDA, A NORMA DO ART 2.º, QUE O CREDOR FARÁ PROVA, TÃO-SOMENTE, DO GRAU DE PARENTESCO OU DA OBRIGAÇÃO DE ALIMENTAR DO DEVEDOR, EXPONDO SUAS NECESSIDADES. NA ESPÉCIE, E EM MERO JUÍZO DE DELIBAÇÃO, VERIFICO QUE O ALIMENTÁRIO PROVOU O GRAU DE PARENTESCO CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO ACOSTADA AOS AUTOS. PROVARAM, OUTROSSIM, SUAS NECESSIDADES E A DIFICULDADE ECONÔMICA, EIS QUE A MÃE NÃO AUFERE RENDIMENTOS SUFICIENTES PARA ARCAR COM OS ALIMENTOS. CONQUANTO NÃO TENHAM DEMONSTRADO, DOCUMENTALMENTE, OS RENDIMENTOS DO PROMOVIDO, ADUZIU, NO CORPO DA INICIAL, A PROFISSÃO DO ALIMENTANTE; ADEMAIS, O VALOR POSTULADO ENCONTRA-SE EM VALOR RAZOÁVEL E DENTRO DA REALIDADE PARA AS DESPESAS DE UMA CRIANÇA. É O CASO, POIS, DE ARBITRAMENTO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS AOS CREDORES DE ALIMENTOS. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR E FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 20% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, CORRESPONDENTE ATUALMENTE R$ 93,00 (NOVENTA E TRÊS REAIS) A SEREM DEPOSITADOS MENSALMENTE PELO RÉU, EM CONTA A SER INFORMADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA CITAÇÃO EINTIMAÇÃO DO ALIMENTANTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/12/2009, ÀS 8:30 HORAS. O AUTOR E O RÉU DEVERÃO, NA AUDIÊNCIA, COMPARECER ACOMPANHADOS DE SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, ATÉ NO MÁXIMO TRÊS, APRESENTANDO, NESSA OCASIÃO, AS DEMAIS PROVAS (ART. 8.º, DA LEI N.º 5.478/68). CITE-SE E INTIME-SE O RÉU POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO EM MÃO PRÓPRIA - ARMP (§ 2.º DO ART. 5.º DA LEI N.º 5.478/68), OU MANDADO, SE O RÉ TIVER DOMICÍLIO NA COMARCA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE NESSA OCASIÃO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO, ORAL OU POR ESCRITO. OFICIE-SE O POSTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PROVIDENCIAR ABERTURA DE CONTA-CORRENTE EM NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AIUABA, 6 DE NOVEMBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃESJUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOAO PAULO DE BRITO OLIVEIRA .

17) 2009.0026.7336-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ANA VITÓRIA FERREIRA BEZERRA REQUERIDO.: CÍCERO BEZERRA REPR. LEGAL.: MARCIANA MARIA FERREIRA . ***"DECISÃO: TRATA-SE DE AÇÃO DE ALIMENTOS COM PEDIDO LIMINAR DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS, ADUZINDO OS ALIMENTÁRIOS, EM SUMA, QUE SUA GENITORA VIVEU ALGUNS ANOS COM O ALIMENTANTE. ALEGAM QUE O CASAL ROMPEU O RELACIONAMENTO E QUE, DESDE ENTÃO, PASSAM POR NECESSIDADES, UMA VEZ O PROMOVIDO NÃO ESTÁ AJUDANDO NA MANTENÇA DELES. REQUEREM, NO AGUARDO DA DECISÃO DE MÉRITO, OS***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

ALIMENTOS PROVISÓRIOS. POSTULAM OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. JUNTARAM, À INICIAL, PROCURAÇÃO (FLS. 6) E DOCUMENTOS DE FLS. 7-9. AUTOS CONCLUSOS EM 6.11.2009. PASSO A APRECIAR O PEDIDO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. CONFORME DISPÕE A INJUNÇÃO NORMATIVA INSCULPIDA NO ART. 4.º DA LEI N.º 5.478/68, ¿AO DESPACHAR O PEDIDO, O JUIZ FIXARÁ DESDE LOGO ALIMENTOS PROVISÓRIOS A SEREM PAGOS PELO DEVEDOR, SALVO SE CREDOR EXPRESSAMENTE DECLARAR QUE DELES NÃO NECESSITA.¿. OBTEMPERA, AINDA, A NORMA DO ART 2.º, QUE O CREDOR FARÁ PROVA, TÃO-SOMENTE, DO GRAU DE PARENTESCO OU DA OBRIGAÇÃO DE ALIMENTAR DO DEVEDOR, EXPONDO SUAS NECESSIDADES. NA ESPÉCIE, E EM MERO JUÍZO DE DELIBAÇÃO, VERIFICO QUE O ALIMENTÁRIO PROVOU O GRAU DE PARENTESCO CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO ACOSTADA AOS AUTOS. PROVARAM, OUTROSSIM, SUAS NECESSIDADES E A DIFICULDADE ECONÔMICA, EIS QUE A MÃE NÃO AUFERE RENDIMENTOS SUFICIENTES PARA ARCAR COM OS ALIMENTOS. CONQUANTO NÃO TENHAM DEMONSTRADO, DOCUMENTALMENTE, OS RENDIMENTOS DO PROMOVIDO, ADUZIU, NO CORPO DA INICIAL, A PROFISSÃO DO ALIMENTANTE; ADEMAIS, O VALOR POSTULADO ENCONTRA-SE EM VALOR RAZOÁVEL E DENTRO DA REALIDADE PARA AS DESPESAS DE UMA CRIANÇA. É O CASO, POIS, DE ARBITRAMENTO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS AOS CREDORES DE ALIMENTOS. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR E FIXO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 17,20% DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, CORRESPONDENTE ATUALMENTE R$ 80,00 (OITENTA REAIS) A SEREM DEPOSITADOS MENSALMENTE PELO RÉU, EM CONTA A SER INFORMADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR, A PARTIR DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ALIMENTANTE. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/12/2009, ÀS 8:20 HORAS. O AUTOR E O RÉU DEVERÃO, NA AUDIÊNCIA, COMPARECER ACOMPANHADOS DE SUAS TESTEMUNHAS, INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO, ATÉ NO MÁXIMO TRÊS, APRESENTANDO, NESSA OCASIÃO, AS DEMAIS PROVAS (ART. 8.º, DA LEI N.º 5.478/68). CITE-SE E INTIME-SE O RÉU POR CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO EM MÃO PRÓPRIA - ARMP (§ 2.º DO ART. 5.º DA LEI N.º 5.478/68), OU MANDADO, SE O RÉ TIVER DOMICÍLIO NA COMARCA, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, COM A ADVERTÊNCIA DE QUE NESSA OCASIÃO DEVERÁ APRESENTAR CONTESTAÇÃO, ORAL OU POR ESCRITO. OFICIE-SE O POSTO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PROVIDENCIAR ABERTURA DE CONTA-CORRENTE EM NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR, NO PRAZO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS. PUBLIQUE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. AIUABA, 6 DE NOVEMBRO DE 2009. ANTÔNIO CRISTIANO DE CARVALHO MAGALHÃESJUIZ DE DIREITO.” - INT. DR(S). JOAO PAULO DE BRITO OLIVEIRA .

COMARCA DE AMONTADA

JUIZ(A) TITULAR : ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ADAO COSTA FILHO
EXPEDIENTE Nº 91/2009 EM: QUATRO (04) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7879	1	CE/15166	1
CE/5152	2	CE/5152	2
CE/13916	3	CE/11509	3
CE/17369	3	CE/8638	3
CE/16799	3	CE/5993	4
CE/8638	4	CE/16799	4
CE/11509	4	CE/7879	5
CE/6252	5	CE/5066	6

1) 2002.0009.3804-9/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: ZULEICA MARTINS CACAU REQUERENTE.: RAIMUNDO OVIDIO MARTINS REQUERIDO.: JOSE AGUIAR DE ARAUJO REQUERIDO.: RAIMUNDA LECY ARAUJO ALVES . ***“ INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE E DA PARTE REQUERIDA PARA QUE COMPAREÇAM AO FÓRUM LOCAL, COM ENDEREÇO NA RUA MARTINS TEIXEIRA, 1310-TORRES-AMONTADA, NA DATA DE 15/12/2009, ÀS 15H00MIN, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO..”*** - INT. DR(S). MARCOS FABIO PIRES LIMA , ANTONIO HAROLDO GUERRA LOBO .

2) 2005.0025.9154-7/0 - ART. 14 § ÚNICO DA LEI 10.826/2003 REU.: RAIMUNDO TEIXEIRA DE LIMA REU.: RAIMUNDO TEIXEIRA DE LIMA . ***“INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO ACUSADO DA PARTE PRINCIPAL DA SENTENÇA DE FLS. 122-125 A SEGUIR TRANSCRITA: ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, PARA CONDENAR O RÉU RAIMUNDO TEIXEIRA DE LIMA, PELO COMETIMENTO DO CRIME TIPIFICADO NO ARTIGO 15 DO ESTATUTO DO DESARMAMENTO, POR CONSIDERAR O FATO TÍPICO, ANTIJURÍDICO E A CULPABILIDADE DO RÉU ESTAR PRESENTE.PASSO A DOSIMETRIA DA PENA(...)EM ASSIM SENDO, DEFINO A PENA FINAL EM 02 ANOS, E MULTA DE 20 DIAS MULTA, ARBITRANDO O DIA MULTA NO VALOR DE 1/10 DO SALÁRIO MÍNIMO.CONSTATO A POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO, OBSERVANDO OS DITAMES DO ART. 44 DO CP E INCISOS, ACREDITO QUE O RÉU OS PREENCHE, APLICANDO AO CASO A PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE, DEVENDO SER CUMPRIDA EM UMA HORA DE TAREFA POR DIA DE CONDENAÇÃO, ART. 46, PARÁGRAFO TERCEIRO DO CP. DEIXO DE CONDENAR O ACUSADO NAS CUSTAS, POR SER POBRE NA FORMA LEGAL. EM CASO DE RECURSO, O RÉU DEVE AGUARDAR O JULGAMENTO EM LIBERDADE. DETERMINO O PERDIMENTO A ARMA APREENDIDA (ART. 91,II,B DO CP), BEM COMO A MUNIÇÃO QUE LHE ACOMPANHOU, ENCAMINHANDO OS MESMOS AO EXÉRCITO PARA DESTRUIÇÃO, ART.25 DA LEI 10.826/2003(...)AMONTADA, 13 DE OUTUBRO DO ANO DE 2009.ANA IZABEL DE ANDRADE LIMA.JUÍZA SUBSTITUTA.”.”*** - INT. DR(S). JOSE DJALRO DUTRA CORDEIRO , JOSE DJALRO DUTRA CORDEIRO .

3) 2007.0033.9442-3/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: CARLOS ALBERTO BERNARDO REQUERIDO.: TELESP CELULAR - VIVO . ***“INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE E REQUERIDA PARA QUE COMPAREÇAM AO FÓRUM LOCAL, COM ENDEREÇO NA RUA MARTINS TEIXEIRA, 1310-TORRES-AMONTADA, NA DATA DE 28/01/2010, ÀS 9H30MIN, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO..”*** - INT. DR(S). LIGIA ROSSANA PINHEIRO SOBREIRA BEZERRA , MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS , DENIS RICARDO SOUSA TEIXEIRA , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , SABRINA CAMINHA MESQUITA .

4) 2008.0014.3466-3/0 - DECLARATÓRIA REQUERENTE.: DENIS MARQUES DE FREITAS REQUERIDO.: VIVO S/A . ***“ INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE E REQUERIDA PARA QUE COMPAREÇAM AO FÓRUM LOCAL, COM ENDEREÇO NA RUA MARTINS TEIXEIRA, 1310-TORRES-AMONTADA, NA DATA DE 28/01/2010, ÀS 10H00MIN, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO..”*** - INT. DR(S). JOSE PINTO QUEZADO NETO , FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO , SABRINA CAMINHA MESQUITA , MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS .

5) 2009.0018.9514-6/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: LUIZ GABRIEL VIEIRA DE QUEIROZ REPR. LEGAL.: FRANCISCA ERISVANIA DE QUEIROZ REQUERIDO.: MACIANE OLIVEIRA ALVES . ***“INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE REQUERENTE PARA QUE COMPAREÇAM AO FÓRUM LOCAL, COM ENDEREÇO NA RUA MARTINS TEIXEIRA, 1310-TORRES-AMONTADA, NA DATA DE 01/12/2009 ÀS15H00MIN, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ..”*** - INT. DR(S). MARCOS FABIO PIRES LIMA , JOSE EURIAN TEIXEIRA ASSUNCAO .

6) 2009.0018.9615-0/0 - EXECUÇÃO DA PENA REU.: FRANCISCO NETO LIBERATO DOS SANTOS . ***“INTIMAR O ADVOGADO JOSÉ EXPEDITO TOMAS ARCANJO DO DESPACHO DE FLS. 36V A SEGUIR TRANSCRITO:” R.H DEVE O ADVOGADO INSTRUIR O PEDIDO CONFORME ART. 83 DO CP, EM ESPECIAL O INCISO III DO REFERIDO ARTIGO. AMONTADA, 27 DE OUTUBRO DE 2009..”*** - INT. DR(S). JOSE EXPEDITO TOMAS ARCANJO .

COMARCA VINCULADA DE APUIARÉS

JUÍZA TITULAR: MARÍLIA LIMA LEITÃO FONTOURA
DIRETOR DE SECRETARIA: FRANCISCO ELDO COELHO DE CASTRO
EXPEDIENTE Nº 26/09 - 12 DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ
OAB/CE 10.829	1	OAB/CE 10.829	2
OAB/CE 10.829	3	OAB/CE 19.115	3
OAB/CE 7.143	4	OAB/CE 10.829	5
OAB/CE 10.829	6	OAB/CE 6.784	6
OAB/CE 10.829	7		

1) 2009.160.00037-2 – DIVÓRCIO DIRETO – PARTE AUTORA: PEDRO TEIXEIRA DE SOUSA. **PARTE RÉ:** MARIA JOSÉ GOMES DOS SANTOS TEIXEIRA. **"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 09 DE MARÇO DE 2010, ÀS 09:30 HORAS".** INT. DR(S). ANTONIA VALÉRIA BRAGA FIRMIANO.

2) 2007.160.00109-1 – AÇÃO DE ADOÇÃO – PARTE AUTORA: MARIA GAMA PINTO. **"AUDIÊNCIA DIA 26 DE JANEIRO DE 2010, ÀS 10:00 HORAS".** INT. DR(S). ANTONIA VALÉRIA BRAGA FIRMIANO.

3) 2004.160.00003-3 – AÇÃO PENAL – ART. 121, § 2º, I C/C ART. 29 AMBOS DO CPB. PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO. **PARTE RÉ:** FABRIANO PATRICIO, GEIME JÂNIO LOPES PEIXOTO E FRANCISCO EUVERCIO DA SILVA. **"...PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, APRESENTAR O ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRÃO DEPOR EM PLENÁRIO, ATÉ NO MÁXIMO 5 (CINCO), OPORTUNIDADE EM QUE, TAMBÉM, PODERÁ JUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGÊNICIAS".** INT. DR(S). ANTONIA VALÉRIA BRAGA FIRMIANO E JOSÉ AUGUSTO BARBOSA GOIS.

4) 2007.160.00075-3 – AIS - ART. 33, CAPUT, 34 E 35 DA LEI 11.343/06 – PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO. **REPRESENTADO: ROBERTO ERIC SOUSA BARROS**. **"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 26 DE JANEIRO DE 2010, ÀS 11:15 HORAS".** INT. DR(S). PAULO DE TARSO MOREIRA FILHO.

5) 2003.160.00124-1 – AÇÃO PENAL – ART. 121, § 2º, INCISOS II E IV DO CPB. PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO. **PARTE RÉ:**WANDEMBERG ALVES BESERRA. **"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:20 HORAS".** INT. DR(S). ANTONIA VALÉRIA BRAGA FIRMIANO.

6) 2007.160.00037-0 – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - PARTE AUTORA: R.K.S. MENOR REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARIA EDIVA SOARES. **PARTE RÉ:** RAIMUNDO MENDES DE SOUSA. **" EXAME DE DNA, MARCADO PARA O DIA 10 (DEZ) DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS, NO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN, SITUADO À AV. BARÃO DE STUDART, 2405 – ALDEOTA, FORTALEZA/CE"** INT. DR(S). ANTONIA VALÉRIA BRAGA FIRMIANO E SILVIA MARIA BEZERRA GOMES DA SILVA.

7) 2009.160.00063-1 – AÇÃO DE ALIMENTOS – PARTE AUTORA: S.B.S.J., MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA GORETE BARRETO. **PARTE RÉ: SILVINO BARROS DE SOUSA**. **"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:15 HORAS"** INT. DR(S). ANTONIA VALÉRIA BRAGA FIRMIANO.

COMARCA DE ARACATI

JUIZ(A) TITULAR : RAIMUNDO DEUSDETH RODRIGUES JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GEORGIA MOURA DE SOUSA
EXPEDIENTE Nº 99/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19006	1	CE/19006	2
CE/18689	3	CE/11514	3
CE/19006	4	CE/18350	5
CE/4269	6	CE/7564	7
CE/19220	8	CE/14751	8
CE/10344	9	CE/12303	10

1) 2009.0014.6205-3/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: RENNE CAUA DE OLIVEIRA DE FREITAS REQUERIDO.: RONALD MARQUES DE FREITAS REPR. LEGAL.: CRISTIANE FELIX DE OLIVEIRA . ***"INTIMO V. SA. DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2009 ÀS 10:15 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). THIAGO GABRIEL CARACAS .

2) 2009.0014.6246-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ANA LIVIA FERREIRA DOS SANTOS REPR. LEGAL.: ANA KEULE BARBOSA FERREIRA REQUERIDO.: FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS . ***"INTIMO V. SA. DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11/12/2009 ÀS 10:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). THIAGO GABRIEL CARACAS .

3) 2009.0019.2323-9/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: VALDEREZ BERNARDO DE SOUZA INTERDITANDO.: MARINEIDE LIMA MAIA REQUERIDO.: CORDELIO MOREIRA MAIA . ***"INTIMO V. SA. DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO INTERDITANDO DESIGNADA PARA O DIA 25/01/2010 ÀS 11:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE M. DA COSTA LIMA , JOSE AUGUSTO NETO .

4) 2009.0019.2337-9/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: RAIMUNDA ESTEVAO DA COSTA REQUERIDO.: GUARACI LIMA DA COSTA . ***"INTIMO V. SA. DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2009 ÀS 12:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). THIAGO GABRIEL CARACAS .

5) 2009.0019.2381-6/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA GOME S DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE VIRGINIO GUIMARAES . ***"INTIMO V. SA. DA SENTENÇA, "... DIANTE DA DESISTÊNCIA DA AÇÃO POR PARTE DOS AUTORES, CONFORME PEDIDO NOS AUTOS E NÃO HAVIDO SIDO OPERADA A CITAÇÃO DO PROMOVIDO SENDO, POIS, DESNECESSÁRIO OUVÍ-LO, E SEM MAIS DELONGAS POR FORÇA DO ART. 459 DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM BASE NO ART. 267, INCISO VIII DO CPC, O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."."*** - INT. DR(S). JOSÉ DE LIMA FILHO .

6) 2009.0022.7174-0/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCA CELIA PEREIRA SALVADOR REQUERIDO.: JOSE REGINALDO ARAUJO SALVADOR . ***"INTIMO V. SA. DA AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2009 ÀS 11:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). MARIA MARINA DE LIMA .

7) 2009.0022.7177-4/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: PEDRO JANIE DE FREITAS LIMA REPR. LEGAL.: KARITA PINTO DE FREITAS REQUERIDO.: EDINILSON MARTINS DE LIMA . ***"INTIMO V. SA. DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009 ÀS 12:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). JOAO TEOBALDO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DE SOUSA .

8) 2009.0024.4444-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: KAONARA DAMASCENO SOUZA DA COSTA REQUERIDO.: EDVANDO LIMA DA COSTA . ***"INTIMO V. SA. DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2009 ÀS 12:45 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). FERNANDA ROCHELLE SILVEIRA SILVA , CARLOS RODRIGO MOTA DA COSTA .

9) 2009.0028.0243-5/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FRANCISCO JOSE DE SOUZA SILVA REQUERIDO.: HERMENEGILDA DE MATOS RODRIGUES . ***"INTIMO V. SA. DA SENTENÇA, "... DIANTE DO EXPOSTO E SEM MAIS DELONGAS POR FORÇA DO ART.459 DO CPC, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, POR ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."."*** - INT. DR(S). JOSE AIRTON GONDIM FILHO .

10) 2009.0028.0285-0/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: BANCO BRADESCO S/A IMPETRADO.: CHEFE DO POSTO FISCAL . ***"INTIMO V. SA. DA DECISÃO, "... ISTO POSTO, POR TER SIDO VIOLADO DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE, CONFIRMO A LIMINAR DE FLS. 75/78, E, CONCEDO A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO PEDIDO OBJETIVAMENTE FORMULADO NA INICIAL, TORNANDO SEM EFEITO O ATO IMPUGNADO."."*** - INT. DR(S). EUTASIO SOUSA BEZERRA .

2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI
JUIZ(A) TITULAR : WALBERTO LUIZ DE ALBUQUERQUE PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE JANIO SARAIVA
EXPEDIENTE Nº 252/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4269	1	CE/4269	1

1) 2006.0005.1167-6/0 - ART. 157 COMBINADO COM ART. 14,INC.II - TENTATIVA DE ROUBO REU.: FRANCISCO CLEITON DE OLIVEIRA NUNES REU.: FRANCISCO CLEITON DE OLIVEIRA NUNES . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DO DISPOSITIVO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: "DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE A DENUNCIA PARA CONDENAR FRANCISCO CLEITON DE OLIVEIRA NUNES, FILHO DE FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA NUNES E SANDRA LÚCIA DE OLIVEIRA NUNES, NAS PENAS DO ARTIGO 157, CAPUT, C/C ARTIGO 14, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL. ATENTO À PRIMARIEDADE TÉCNICA DO RÉU E A INEXISTÊNCIA DE CONSEQUENCIAS DO ÍLICITO EM COMENTO, FACE A RECUPERAÇÃO DO OBJETO PELA VÍTIMA, APLICO-LHE A PENA BASE EM 05 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO, CONSIDERANDO A SEGUNDA PARTE DO DISPOSTO NO ARTIGO 68 DO MESMO ESTATUTO PENAL, VISLUMBRO A ATENUANTE INSERTA NO ARTIGO 65, INCISO III, LETRA "D", O QUE REDUZO A PENA EM 03(TRÊS) MESES, RESULTANDO, ASSIM, EM 04(QUATRO) ANOS E 09 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO; NO CASO DE AGRAVANTES A SER ANALISADAS, NÃO AS VISLUMBRO; E POR ÚLTIMO CAUSAS DE AUMENTO E DIMINUIÇÃO, OUTROSSIM, A SER CONSIDERADAS; REDUZO EM 1/3(UM TERÇO) FACE, NO CASO EM EXAME TER SIDO TENTAIVA, TORNANDO DEFINITIVA EM 03(TRÊS) E 02(DOIS) MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME ABERTO, INICIALMENTE, NA CADEIA PÚBLICA LOCAL. APLICO AO ACUSADO, AINDA, PENA DE MULTA QUE ARBITRO EM 10(DEZ) DIAS-MULTA, SENDO O DIA-MULTA EQUIVALENTE A 1/30(UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO. DEIXO DE APLICAR O DISPOSTO NO ARTIGO 44 E SEGUINTES DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, TENDO EM VISTA O SENTENCIADO NÃO ATENDER O CONTIDO NO INCISO I, DO ARTIGO 44 DO MEMSO DIPLOMA LEGAL. APÓS O TRANSITO EM JULGADO DESTA, LANCE-SE O NOME DO RÉU NO "ROL DOS CULPADOS", EXPEÇA-SE CARTA DE GUIA E COMUNIQUE-SE À JUSTIÇA ELEITORA. CUSTAS PELO SENTENCIADO. P.R.I.C. ARACATI, 28 DE JULHO DE 2009."."*** - INT. DR(S). MARIA MARINA DE LIMA , MARIA MARINA DE LIMA .

COMARCA DE ARACOIABA

SECRETARIA DA VARA ÚNICA
JUIZ RESPONDENDO: JOSÉ COUTINHO TOMAZ FILHO
DIRETOR DE SECRETARIA: JOSÉ REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9947	1	CE/1870	2
CE/10952	2		

1) 2009.0017.8599-5 – ORDINÁRIA. REQUERENTE: VALERIO BRAZ DE MONTE. REQUERIDO: ABN AMRO REAL S/A. - ***"Teor do despacho exarado às fls. 15/16 dos autos, bem como para atender a diligência no prazo de 10 dias"*** - INT. DR. CÍCERO CEZAR QUEZADO FERNANDES.

2) 2009.0024.5477-1 – BUSCA E APREENSÃO. REQUERENTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. REQUERIDO: VALERIO BRAZ DE MONTE. ***"Teor da decisão que deferiu a medida liminar de busca e apreensão, exarada às fls. 18/19 dos autos."*** - INT. DRA. MARIA SOCORRO ARAÚJO SANTIAGO E DRA. ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES.

COMARCA DE BARBALHA

JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES
EXPEDIENTE Nº 1011/2009 EM: DEZ (10) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8823	1	CE/9677	2

1) 2002.0006.9783-1/0 - DECLARATÓRIA REQUERENTE.: FRANCISCA MARTA DA SILVA MARCOS . ***"FICA VOSSA SENHORIA, DEVIDAMENTE INTIMADO, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 17/03/2010, ÀS 15:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). MANASSES GOMES DA SILVA .

2) 2006.0006.2344-0/0 - EMBARGOS EMBARGANTE.: MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE EMBARGADO.: SEBASTIÃO GONÇALVES DOS SANTOS . ***""... ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMETE PROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO PARA, AB INITIO, DECLARAR NULO O MANDADO JUDICIAL DE FLS.72, PORQUE PROVOCOU O PROCESSAMENTO DIVERSO DA EXECUÇÃO LEGÍTIMA E, POR CONSEQUÊNCIA, O SEU EXCESSO, TUDO CONSOANTE DISPÕE O ART. 741, V C/C O ART. 743, III TODOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.TRASLADE-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA AOS AUTOS DO PROCESSO DE EXECUÇÃO Nº 2002.0002.8845-1, QUE DEVERÁ PROSSEGUIR EM SEUS TERMOS EXATOS CITAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, CONFORME PLANILHA E ORÇAMENTO DE FLS.131/134 DO PROCESSO CAUTELAR APENSO, NO PRAZO DE 90 DIAS, SOB AS PENAS DA LEI). EM VIRTUDE DA " SUCUMBÊNCIA" RECÍPROCA E PELA AUSÊNCIA DE CULPA DAS PARTES NO ERRO ASSINALADO, DEIXO DE CONDENAR EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.PROCESSO ISENTO DE CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, DESAPENSEM-SE OS AUTOS E ARQUIVEM-SE.P.R.I . BARBALHA-CE, QUARTA-FEIRA, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. DR.PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA.."*** - INT. DR(S). ANTONIA PEREIRA MARTINS .

2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA
JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES
EXPEDIENTE Nº 156/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3976	1	CE/15635	2

1) 2000.0174.0183-7/0 - Nº ANTIGO: 1999036011116 - ART. 218 CPB-CORRUPÇÃO DE MENORES REU.: JOSÉ FERREIRA DE LIMA ESTAGIARIO.: SÔNIA MARIA QUIRINO DE LIMA . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADA, PARA DIZER SE TEM ALGUMA DILIGÊNCIA A SER REQUERIDA NA FASE DO ART. 500 DO CPP.."*** - INT. DR(S). LEDA MARIA PARENTE GARCIA .

2) 2004.0005.5348-8/0 - ART. 157 § 2º CPB REU.: ANTONIO PINHO DA SILVA REU.: CÍCERO DE SOUSA FERREIRA REU.: CÍCERO ROBERTO DE SOUSA FERREIRA REU.: FRANCISCO SERAFIM DE OLIVEIRA REU.: ANTONIO PINHO DA SILVA REU.: CÍCERO DE SOUSA FERREIRA REU.: CÍCERO ROBERTO DE SOUSA FERREIRA REU.: FRANCISCO SERAFIM DE OLIVEIRA . ***"FICA VOSSA SENHORIA DEVIDAMENTE INTIMADA, PARA DIZER SE TEM ALGUMA DILIGÊNCIA A SER REQUERIDA NA FASE DO ART. 499 DO CPP.."*** - INT. DR(S). DAMARIS DE SA BARRETO DIAZ ALBUQUERQUE SAMPAIO .

2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA
JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES
EXPEDIENTE Nº 4321/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13937	1	CE/16045	1
CE/13937	2	PB/20111	2
CE/16045	3	CE/13937	3
CE/13937	4	CE/20873	4

1) 2007.0025.8533-0/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: CLAUDETE LUCIA DE SOUZA SILVA REQUERIDO.: FENASEG(FEDERAÇÃO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO) REQUERIDO.: MAPFRE SEGUROS S/A . ***"R. H. CIÊNCIA ÀS PARTES SOBRE O RETORNO DOS AUTOS À 1.ª INSTÂNCIA. EMPÓS, BAIXA E ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. BARBALHA (CE), TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. (A.) PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO , FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR .

2) 2007.0030.1038-2/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO FELIX FERREIRA REQUERIDO.: FEDERAL SEGUROS S/A REQUERIDO.: FENASEG(FEDERAÇÃO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO) . ***"R. H. CIÊNCIA ÀS PARTES SOBRE O RETORNO DOS AUTOS À 1.ª INSTÂNCIA. EMPÓS, BAIXA E ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. BARBALHA (CE), TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. (A.) PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

3) 2008.0008.0530-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: DOMEU MOREIRA DE SOUSA REQUERIDO.: FENASEG (FEDERAÇAÕ NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO) REQUERIDO.: MAPFRE SEGUROS S/A . ***"R. H. CIÊNCIA ÀS PARTES SOBRE O RETORNO DOS AUTOS À 1.ª INSTÂNCIA. EMPÓS, BAIXA E ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. BARBALHA (CE), TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. (A.) PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR , RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO .

4) 2009.0001.5766-4/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: FEDERAL SEGUROS S/A REQUERENTE.: FRANCISCA VIRLANIA VENTURA . ***"R. H. CIÊNCIA ÀS PARTES SOBRE O RETORNO DOS AUTOS À 1.ª INSTÂNCIA. EMPÓS, BAIXA E ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. BARBALHA (CE), TERÇA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. (A.) PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

2ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA
JUIZ(A) TITULAR : PERICLES VICTOR GALVAO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SUSILENE NUNES DE MENESES
EXPEDIENTE Nº 5201/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13937	1	CE/20873	1
PE/20111	1		

1) 2009.0021.2267-1/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: CÉSAR CARLOS MONTEIRO REQUERIDO.: MAPFRE SEGUROS S/A . . ***"01. RECEBO O RECURSO INOMINADO DE FLS. 67/85 EM SEUS EFEITOS LEGAIS, PORQUE PREENCHE OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL, INCLUSIVE A TEMPESTIVIDADE. 02. DE FATO, A INTIMAÇÃO DA SENTENÇA OCORREU NO DIA 24/09/2009 (QUINTA-FEIRA) E O PRAZO DE DEZ DIAS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO FINDARIA NO DIA 04/10/2009 (DOMINGO); PORTANTO, PRORROGANDO-SE PARA O DIA 05/10/2009, UMA SEGUNDA-FEIRA. 03. VERIFICAMOS QUE O RECURSO FOI PROTOCOLADO, MEIDANTE PETIÇÃO JUSTIFICATIVA DE FLS. 64, NO DIA 05/10/2009, CIRCUNSTÂNCIA QUE TORNA TEMPESTIVA A IRRESIGNAÇÃO. 04. VISTA AO RECORRIDO PARA CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 10 DIAS. 05. APÓS, COM OU SEM CONTRA-RAZÕES, SUBAM OS AUTOS À TURMA RECURSAL. 06. EXP. NECESSÁRIOS. BARBALHA (CE), 10 DE NOVEMBRO DE 2009. (A.) PÉRICLES VICTOR GALVÃO DE OLIVEIRA, JUIZ DE DIREITO DO JECC."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO , SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE , SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE .

COMARCA DE BARROQUINHA

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO CARNEIRO ROBERTO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE OSIVAM DE SOUSA LIMA
EXPEDIENTE Nº 33/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/21009	1	CE/19341	2
CE/14841	3		

1) 2006.0016.4381-9/0 - TOMBO: 82 - ART. 312 CPB- PECULATO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: VICENTE DE PAULO PINTO VERAS . ***"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO ACUSADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO " R. H. INTIME-SE O NOVO ADVOGADO PARA APRESENTAR MEMORIAIS (ALEGAÇÕES FINAIS). EM. 04/11.2009. ANTONIO CARNEIRO ROBERTO - JUIZ SUBSTITUTO TITULAR"."*** - INT. DR(S). TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO .

2) 2009.0018.3982-3/0 - TOMBO: 342 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: SANDRA SUELI FERNANDES ALVES IMPETRANTE.: VANDO CARLOS BENTO . ***"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO IMPETRANTE DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA " R. H. EM FACE DO MANIFESTO DESINTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EIS QUE, INTIMADO, SILENCIOU O IMPETRANTE, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART.***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

267, VI, DO CPC. SEM CUSTAS E HONORÁRIOS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA. P. R. I. BARROQUINHA, 04.11.2009. ANTONIO CARNEIRO ROBERTO - JUIZ SUBSTITUTO TITULAR". - INT. DR(S). BRUNO HENRIQUE VAZ CARVALHO .

3) 2009.0025.5111-4/0 - TOMBO: 354 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: MARIA PEREIRA VERAS . ***"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO " R. H. INTIME-SE A AUTORA PARA JUNTAR DECLARAÇÃO DE QUE O MENOR SOB GUARDA É O ÚNICO HERDEIRO E DE QUE INEXISTEM OUTROS BENS A INVENTARIAR, SOB AS PENAS DA LEI. BARROQUINHA, 10.XI.2009. ANTONIO CARNEIRO ROBERTO - JUIZ SUBSTITUTO TITULAR".*** - INT. DR(S). ALEXANDRE AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES .

COMARCA DE BATURITÉ

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIO JOSE DE NOROES RAMOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DEISMEIRE QUEIROZ SILVA
EXPEDIENTE Nº 60/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2372	1	CE/13591	2
CE/6986	2	CE/6419	2
CE/4364	3	CE/15535	3
CE/13802	4	CE/19924	5
CE/19924	6	CE/19035	7
CE/3432	7	CE/16655	7

1) 2000.0173.4670-4/0 - Nº ANTIGO: 1999003003580 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: FRANCISCO DE FREITAS MADEIRAS - ME. EXEQÜIDO.: JOSÉ LUIZ PEREIRA EXEQÜIDO.: MARIA GERALDA CRUZ PEREIRA . ***"DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS."*** - INT. DR(S). CELIA MARIA CAFE CAMURCA CORREIA .

2) 2005.0025.0808-9/0 - RESSARCIMENTO REQUERIDO.: CLOVIS AMORA VASCONCELOS FILHO REQUERENTE.: FERNANDO LIMA LOPES REQUERENTE.: MUNICIPIO DE BATURITE-CE . ***"SENTENÇA: ... ASSIM, NA FORMS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO C/C ART. 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTENCIA REQUERIDA PELA PARTE AUTORA, PARA, EM CONSEQUENCIA DECLARAR EXTINTO O PRESENTE PROCESSO. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I. APÓS ARQUVEM-SE. BATURITÉ, 21 DE OUTUBRO DE 2009."*** - INT. DR(S). PAULO ROBERTO RABELO LEAL , JOSE MOREIRA LIMA JUNIOR , HELIO MONTENEGRO COELHO DE ALBUQUERQUE .

3) 2006.0012.4406-0/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO SAGA LTDA. REQUERIDO.: RAIMUNDA DA SILVA SOUZA . ***"DESPACHO: R.H. CONSIDERANDO A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, REALIZADA NO MES DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009, AS 10: 45 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTES E INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS."*** - INT. DR(S). FRANCISCO AUGUSTO NUNES PINHEIRO , ANA CAROLINE BARRETO MACHADO .

4) 2007.0008.0812-0/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ANTONIO IVAN PAULA LOURENÇO REQUERIDO.: ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA FILHO REQUERENTE.: FORT MOTOS LTDA. REQUERIDO.: ANTONIO CARLOS EUZEBIO GONÇALVES REQUERIDO.: FRANCISCO CARLOS DE FREITAS REQUERIDO.: FRANCISCO GILMARIO DA SILVA REQUERIDO.: FRANCISCO LOURIVAL RODRIGUES ALBUQUERQUE REQUERIDO.: JOÃO LIMA DA SILVA REQUERIDO.: JONILDO FELICIO MENDONÇA REQUERIDO.: FRANCISCO GLEISON FRANCELINO DA SILVA REQUERIDO.: FRANCISCO EDSON MACIEL DE ARAUJO REQUERIDO.: FRANCISCO APARECIDO GONÇALVES PEREIRA REQUERIDO.: FRANCISCO ANDRE CLARINDO DE OLIVEIRA . ***"DESPACHO: R.H. INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS."*** - INT. DR(S). GILMAR COELHO DE SALLES JUNIOR .

5) 2009.0014.7461-2/0 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: ANTONIO GUILHERME JUCA NETO REQUERIDO.: MARIA MARY LUCIA GRANGEIRO SALES REQUERENTE.: FRANCISCO IVAN JUCÁ . ***"DESPACHO: R.H. CONSIDERANDO A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, REALIZADA NO MES DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009, AS 10: 30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTES E INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MEDEIROS BARBOSA .

6) 2009.0014.7462-0/0 - TUTELA E CURATELA - REMOÇÃO E DISPENSA REQUERIDO.: ELVIS CLARK BARBOSA E SILVA REQUERENTE.: LEONILIA BARBOSA DA SILVA . ***"DESPACHO: DIANTE DO EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO CONFORME PREVISÃO DO 267, III DO CPC. CÓPIA AUTENTICADA DESTA SENTENÇA SERVIRÁ DE MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA AS PARTES. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR. JUÍZA: DRA. FÁTIMA XAVIER DAMASCENO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MEDEIROS BARBOSA .

7) 2009.0020.7366-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BV FINANCEIRA S/A CFI REQUERENTE.: MARIA LUCIA DIAMANTE . ***"DESPACHO: R.H. CONSIDERANDO A SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, PROMOVIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, REALIZADA NO MES DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, DESIGNO O DIA 10/12/2009, AS 09: 15 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO. EXPEDIENTES E INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS."*** - INT. DR(S). RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , FRANCISCO VENANCIO DE SOUSA .

2ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ
JUIZ(A) TITULAR : SERGIO GIRAO ABREU
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CALINA MAIA BARREIRA
EXPEDIENTE Nº 1/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16100	1		

1) 2009.0011.5155-4/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO ALDENI GADELHA JUNIOR REQUERIDO.: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS . ***"DESPACHO: FICAM INTIMADOS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 209, ÀS 10H30MIM, NO FORUM LOCAL."*** - INT. DR(S). AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS .

2ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ
JUIZ(A) TITULAR : SERGIO GIRAO ABREU
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CALINA MAIA BARREIRA
EXPEDIENTE Nº 2/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18099	1		

1) 2008.0038.9700-8/0 - INVENTÁRIO REQUERENTE.: JANICE CHAVES PINHEIRO ESPÓLIO.: EDILSON PAULO DA SILVA . ***"DESPACHO: RECEBIDOS HOJE. SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 20/23, PARA RÉPLICA DETERMINO QUE MANIFESTE-SE A AUTORA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JUNIOR DE CASTRO SILVA .

COMARCA DE BEBERIBE

JUIZ TITULAR: WHOSEMBERG DE MORAIS FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA: MÁRCIO ANTÔNIO PINHO FARIAS
EXPEDIENTE Nº 128/09 – 12 DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ	OAB	SEQ
OAB/CE 11.385	1	OAB/CE 13.607	2
OAB/CE 21.060	3		

1) 2009.0030.4700-2 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – REQUERENTE: JOSE RONIVON FERNANDES DA COSTA. **REQUERIDO**: CLEMILDA ROCHA DA COSTA. "...***INTIMADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA A DATA DE 03/03/2010 ÀS 11:30 HORAS, NO FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ, NA RUA JOAQUIM FACÓ, N° 244, BEBERIBE/CE ...". INT. DR. ANTONIO EVALDO MARQUES DE OLIVEIRA.***

2) 2009.0026.3364-1 – AÇÃO DE ALIMENTOS – REQUERENTE: LIVIA MARIA DE OLIVEIRA FEITOSA, REPRESENTADA POR SUA GENITORA MARLEIDE SILVA DE OLIVEIRA. **REQUERIDO**: JOÃO OTÁVIO FEITOSA DE OLIVEIRA. "... *INTIMADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO EM DATA DE 24/02/2010 ÀS 09:30 HORAS, NO FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ, NA RUA JOAQUIM FACÓ, N° 244, BEBERIBE/CE ...". INT(S). DR(S). KAUÊ CIRÍACO BARROSO.*

3) 2007.0031.9023-2 - AÇÃO DE ALIMENTOS COM EXECUÇÃO – REQUERENTE: MARIA LÚCIA MOURA DA FONSECA. **REQUERIDO**: KARL GUNNAR BJOKLUND MOURA DA FONSECA. "...***INTIMADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA A DATA DE 25/11/2009 ÀS 11:00 HORAS, NO FÓRUM DES. BOANERGES DE QUEIROZ FACÓ, NA RUA JOAQUIM FACÓ, N° 244, BEBERIBE/CE ...". INT. DRA. MARIA SOFIA QUIRINO DA CUNHA.***

COMARCA DE BREJO SANTO

JUIZ(A) TITULAR : DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 394/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8466	1	CE/5864	1

1) 2006.0013.2406-3/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ANTONIO EZEQUIEL DE OLIVEIRA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE . ***" SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO TENDO EM VISTA A DEFLAGRAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO ELENCADOS, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES QUE IRÁ SE REALIZAR NO DIA 10 (DEZ) DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 12H00MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA.."*** - INT. DR(S). CICERO SARAIVA ROCHA , ANTONIO CLETO GOMES .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 395/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19498	1	CE/5864	1

1) 2006.0006.4508-7/0 - INDENIZAÇÃO PROMOVENTE.: JOAO CHAGAS MOTA PROMOVIDO.: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARA - COELCE . ***" SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO TENDO EM VISTA A DEFLAGRAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO ELENCADOS, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES QUE IRÁ SE REALIZAR NO DIA 10 (DEZ) DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11H00MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA.."*** - INT. DR(S). MARIA GLEYCIANE AMORIM DE SOUZA , ANTONIO CLETO GOMES .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 396/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16361	1	CE/3604	1
CE/17765	1		

1) 2006.0013.2408-0/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: LUCIA GOMES DA SILVA REQUERENTE.: LUCIA GOMES DA SILVA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A . ***" SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO TENDO EM VISTA A DEFLAGRAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO ELENCADOS, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES QUE IRÁ SE REALIZAR NO DIA 10 (DEZ) DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11H40MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA.."*** - INT. DR(S). CRISTIANO JOSE DE AZEVEDO , PAULO DOS SANTOS NETO , FRANCISCO ANDRE SAMPAIO DIOGENES .

2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO
JUIZ(A) TITULAR : DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO RAIMUNDO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 397/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
SP/45335	1		

1) 2000.0167.9628-5/0 - Nº ANTIGO: 2001004002064 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANA MENDES DE SOUZA E OUTRAS REQUERIDO.: SHARP DO BRASIL S/A . ***" SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO TENDO EM VISTA A DEFLAGRAÇÃO DA SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO, FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO ELENCADOS, INTIMADOS DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES QUE IRÁ SE REALIZAR NO DIA 10 (DEZ) DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 15H00MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA.."*** - INT. DR(S). ALCYDES ANTONIO MARINHO FILHO .

COMARCA DE CAMOCIM

JUIZ(A) SUBSTITUTO : ZANILTON BATISTA DE MEDEIROS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: NISLENE CORDEIRO DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 62/2009 EM: DEZ (10) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11267	1	CE/4953	2
CE/5864	3	CE/14789	4
CE/6330	4	CE/2861	5
CE/2861	6	CE/18098	7
CE/10414	8	CE/9786	8
CE/13831	9	CE/17343	9
CE/19384	10	CE/19384	11
CE/1870	12	CE/10952	12
CE/19341	13	CE/20630	14
CE/8525	14	CE/20630	15
CE/2861	15	CE/8494	16
CE/15067	17	CE/19548	18
CE/19548	19	CE/10952	20
CE/1870	20	CE/10952	21

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

CE/19620	21	CE/1870	21
CE/15067	22	CE/19341	23
CE/15924	24	CE/6330	25
CE/10414	26	CE/19341	27
CE/19341	28	CE/19548	29
CE/19548	30	CE/19341	31
CE/14789	32		

1) 2000.0169.0381-2/0 - Nº ANTIGO: 0000038022710 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: ZEFERINO ADRIÃO VERAS . ***"... DETERMINO A INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR A ESTE JUÍZO SOBRE A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DO FALECIDO ESPOSO DA INVENTARIADA, ADOTANDO AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DA OMISSÃO CONSTATADA. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ O INVENTARIANTE COMPLEMENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FLS. 93/97, NO SENTIDO DE JUNTAR AOS AUTOS DOCUMENTO HÁBIL (ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA E RECIBO DE PAGAMENTO COM FIRMA RECONHECIDA) A COMPROVAR O VALOR ADQUIRIDO COM A VENDA DO IMÓVEL CONSTANTE DO ITEM 10 DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, TUDO SOB PENA DE REMOÇÃO...."*** - INT. DR(S). HAROLDO XIMENES JUNIOR .

2) 2004.0015.9027-1/0 - COMINATORIA REQUERIDO.: JACOB SOUSA ARAÚJO REQUERENTE.: RUBENS CARLITO DE SOUSA . ***""...TENDO TIDO AS PARTES OPORTUNIDADE DE PRODUZIRM E NÃO TENDO O FEITO, ENCERRO A FACE DE INSTRUÇÃO AO TEMPO EN QUE ANUCIO O JULGAMENTO DO PROCESSO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA...".".*** - INT. DR(S). CARLOS MARCELO VERAS BRITO .

3) 2004.0015.9063-8/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: AQUACULTURA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE . ***""CONSIDERANDO QUE A TESTEMUNHA RAIMUNDO ROSEVALDO DA S. SILVEIRA NÃO FOI LOCALIZADA, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 392, INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA, VIA ADVOGADO, PARA INFORMAR NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS O ATUAL ENDEREÇO DA REFERIDA TESTEMUNHA.".*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

4) 2005.0014.0748-3/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: CONCESSIONÁRIA RIVEL VEÍCULOS REQUERENTE.: RITA MAGALHÃES DA SILVA SOUSA . ***"SENTENÇA: ... ISTO POSTO, COM AMPARO NO ART. 794, INCISO I DO CPC, JULGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS (ART. 795, CPC), EXTINTA A PRESENTE FASE EXECUTIVA...."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ALENCAR MARTINS , TERESA CRISTINA PINTO MOREIRA .

5) 2006.0005.4394-2/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: LUIZ CARLOS RODRIGUES DA ROCHA REQUERENTE.: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ROCHA . ***"SENTENÇA: ... NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158, DO CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INC. VIII, C/C O ART. 329, AMBOS DO CPC...."*** - INT. DR(S). TANIA PESSOA NAVARRO VERAS .

6) 2006.0026.4208-5/0 - JUSTIFICAÇÃO DE NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA APARECIDA . ***"SENTENÇA: ... "ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III, C/C O SEU PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...".".*** - INT. DR(S). TANIA PESSOA NAVARRO VERAS .

7) 2007.0003.2068-2/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: ANTONIA LUCINEIDA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: ANTONIO ALBINO OLIVEIRA NETO REQUERENTE.: BENEDITA FERREIRA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO FERREIRADE OLIVEIRA REQUERENTE.: BENEDITO FERREIRA DE OLIVEIRA . ***"SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 62, MANIFESTE-SE A INVENTARIANTE, POR SEU ADVOGADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). RAMON GALVÃO FERNANDES .

8) 2007.0013.6106-4/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S/A REQUERENTE.: GLADSTONE BEVILÁQUA MOREIRA . ***"SENTENÇA: ... NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158, DO CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESITÊNCIA DA AÇÃO, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS SO ART. 267, INC. VIII, C/C O ART. 329, AMBOS DO CPC...."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO SILVA VERAS COELHO , LUIZ CARLOS BRASILIENSE CANUTO .

9) 2007.0031.7956-5/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ASSOCIAÇÃO DOS BUGUEIROS DE CAMOCIM REQUERIDO.: TNL PCS S.A (OI) . ***"ATUALIZA A SECRETARIA O VALOR DO DÉBITO. A EXECUÇÃO DEVE SEGUIR O RITO DO ART. 475-J DO CPC. ASSIM, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DO MONTANTE DA CONDENAÇÃO, SOB PENA DE MULTA DE 10% SOBRE O VALOR...."*** - INT. DR(S). JULIANA BASTO DAMASCENO , PATRICIA ARAUJO RAMOS .

10) 2008.0000.9464-8/0 - MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA JUDICIAL REQUERIDO.: JOSÉ DOMINGOS FILHO REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES MILITÃO DOMINGOS . ***"SENTENÇA: ... "VISTOS ETC. CONSIDERANDO A PERDA DO OBJETO DA PRESENTE AÇÃO, JULGO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE CLÁUSULA JUDICIAL PROPOSTA POR MARIA DE LOURDES MILITÃO DOMINGOS CONTRA JOSÉ DOMINGOS FILHO, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267 INCISO VI DO CPC (FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL)...."*** - INT. DR(S). FABIO CARDOSO LOPES DE MOURA JUNIOR .

11) 2008.0016.1811-0/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERENTE.: JOSÉ DOMINGOS FILHO REQUERIDO.: MARIA DE LOURDES MILITÃO DOMINGOS . ***"SENTENÇA: ... "VISTOS ETC. HOMOLOGO POR SENTENÇA EM TODOS OS TERMOS E PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEIROS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE JOSÉ DOMINGOS FILHO E MARIA DE LOURDES MILITÃO DOMINGOS, O QUE FAÇO NOS TERMOS DO ART. 269 INCISO III DO CPC COMBINADO COM O ART. 1.699 DO CÓDIGO CIVIL...".".*** - INT. DR(S). FABIO CARDOSO LOPES DE MOURA JUNIOR .

12) 2008.0019.7427-7/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO GMAC S/A REQUERIDO.: EMILIANO PINHEIRO VERAS . ***"DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE E DÊ-SE VISTA À PARTE VENCEDORA, PARA REQUERER O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS...."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

13) 2008.0024.2917-5/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PUBLICO REQUERENTE.: FRANCISCO LEANDRO DO NASCIMENTO . ***"SENTENÇA: ...NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158, DO CPC, HOMOLOGO POR SENTEÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INC. VIII, C/C O ART. 329, AMBOS DO CPC...."*** - INT. DR(S). BRUNO HENRIQUE VAZ CARVALHO .

14) 2008.0024.2948-5/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: ROGÉRIO TEIXEIRA DA COSTA EXEQÜIDO.: VANIA MARIA TELES PAMELA DE AGUIAR . ***""SOBRE OS EMBARGOS, MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS.".*** - INT. DR(S). CARLOS ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA , JOACIR BEZERRA VIANA .

15) 2008.0027.3675-2/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: FRANCISCO EDSON BRILHANTE DOS SANTOS REQUERIDO.: MARIA DE FATIMA CELESTINO DOS SANTOS REQUERENTE.: FRANCISCO EDSON BRILHANTE DOS SANTOS REQUERENTE.: FRANCISCO EDSON BRILHANTE DOS SANTOS

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

REQUERIDO.: MARIA DE FATIMA CELESTINO DOS SANTOS REQUERIDO.: MARIA DE FATIMA CELESTINO DOS SANTOS . ***"SENTENÇA: ..." ASSIM, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO POR SENTEÇA O ACORDO CELEBRADO ÀS FLS. 58, E, CONSEQUÊNTEMENTE, EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, III, DO CPC...."*** - INT. DR(S). CARLOS ALESSANDRO SANTOS DE ALMEIDA , TANIA PESSOA NAVARRO VERAS .

16) 2008.0028.6880-2/0 - ALVARÁ REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO DA CUNHA . ***"SENTENÇA: ..." FACE AO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III, C/C O SEU PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO...."*** - INT. DR(S). ALTANEI REGO DOS SANTOS .

17) 2008.0035.7096-3/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S.A. REQUERIDO.: JULIO CESAR ROCHA DO NASCIMENTO . ***"SENTENÇA: ... NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158, DO CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INC. VIII, C/C O ART. 329, AMBOS DO CPC...."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

18) 2008.0039.1344-5/0 - JUSTIFICAÇÃO REQUERENTE.: FRANCISCO JHELLIN DA COSTA BENTO . ***"SENTENÇA: ... ISTO POSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 109, DA LEI DOA S REGISTROS PÚBLICOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA SUPRIR A AUSÊNCIA DE REGISTRO DE NASCIMENTO DO REQUERANTE FRANCISCO JHELLIN DA COSTA BENTO, EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (ART. 269, I, C.P.C.)...."*** - INT. DR(S). JOSE SOARES DIAS .

19) 2008.0040.3081-4/0 - JUSTIFICAÇÃO REQUERENTE.: AN A MARIA DE FRANÇA . ***"SENTENÇA: ... "FACE AO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, COM BASE NO ART. 269, INC. I, DO CPC, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, DETERMINANDO QUE O OFICIAL DOS REGISTROS PÚBLICOS DETA COMARCA EFETUE O REGISTRO DO ÓBITO DE FRANCISCO DAS CHAGAS FRANÇA, FALECIDO ÀS 7H55MIN. DO DIA 15/10/2008, DEVENDO EVENTUAIS AUSÊNCIAS DE DADOS SEREM SUPRIDAS MEDIANTE DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELA(S) POSTULANTE(S), SOB PENA DA LEI...."*** - INT. DR(S). JOSE SOARES DIAS .

20) 2009.0000.8775-5/0 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: MANOEL MESSIAS LIMA . ***"... INTIME-SE O PROMOVIDO PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO CONSTANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 33...."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

21) 2009.0004.8319-7/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: VALMENDES BANDEIRA DE SOUSA . ***"SENTENÇA: ... NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158, DO CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INC. VIII, C/C O ART. 329, AMBOS DO CPC. INDEFIRO OS PEDIDOS FORMULADOS NO ÚLTIMO PARÁGRAFO DA PETIÇÃO DE FLS. 25/26, POR SER OBRIGAÇÃO DA AUTORA EXCLUIR QUAISQUER ANOTAÇÕES FEITAS EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, BEM COMO POR NÃO TER ESTE JUÍZO EXPEDIDO QUALQUER TIPO DE OFÍCIO À POLINTER, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL E AO DETRAN...."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , RICARDO DAMASCENO DE PONTES MEDEIROS , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

22) 2009.0006.7997-0/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: HERDENIA MARIA ROCHA . ***"SENTENÇA: ... NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158, DO CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INC. VIII, C/C O ART. 329, AMBOS DO CPC...."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

23) 2009.0008.1216-6/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 REQUERENTE.: MARIA ELIZETE DO NASCIMENTO MARQUES . ***"DIGA O PROPONENTE DO OFÍCIO DE FLS. 15...."*** - INT. DR(S). BRUNO HENRIQUE VAZ CARVALHO .

24) 2009.0017.3049-0/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: ANTONIA DA CUNHA FROTA REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A . ***"SENTENÇA: ... NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 158, DO CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, E, VIA DE CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, MOS TERMOS DO ART. 267, INC. VIII, C/C O ART. 329, AMBOS DO CPC...."*** - INT. DR(S). FABIANA DE AZEVEDO GONCALVES .

25) 2009.0024.2897-5/0 - PETIÇÃO REQUERENTE.: FRANCISCO AIRTON PARENTE DE SOUSA REQUERIDO.: LOJAS RABELO (JRB MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS -LTDA) . ***"... NO CASO TELADO, O AUTOR NÃO TROUXE AOS AUTOS PROVA INEQUÍVOCA DO DIREITO QUE PLEITEIA. AO CONTRÁRIO, OS DOCUMENTOS DE FLS. 10, 11, 12 E 14, FAZEM PRESUMIR QUE EXISTE O DÉBITO, SENDO PORTANTO, LEGITÍMA A INSCRIÇÃO...."*** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PINTO MOREIRA .

26) 2009.0028.7914-4/0 - EMBARGOS À EXECUÇÃO EMBARGADO.: K. M. LIMA LOIOLA EMBARGANTE.: MILADE LAURINDO DA SILVA . ***"" INTIME-SE A PARTE EMBARGANTE, VIA ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, NO SENTIDO DE ARTRIBUIR VALOR À CAUSA E RECOLHER AS CUSTAS RESPECTIVAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.".*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO SILVA VERAS COELHO .

27) 2009.0029.9964-6/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: JOSÉ RIBEIRO FILHO REQUERIDO.: LUCE MARIA DA SILVA RIBEIRO . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, VIA ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS DOCUEMENTOS AUTROS (EM ESPECIAL O COPROVANTE DE RENDIMENTOS DA APOSENTADORIA OU CÓPIA DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE INSENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROGAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUALQUE DAS ESFERAS DO GOVERNO) QUE COMPROVEM A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEAR AS DESPESAS PROCESSUAIS, CONFORME PORTARIA N.º 01/2009 DESTA UNIDADE JUDICIÁRIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTODO PEDIDO DE GRATUIDADE, VEZ QUE A CONTA DE ENERGIA ACOSTADA À INICIAL ESTÁ EM NOME DE TERCEIRO ESTRANHO AO PROCESSO, NÃO SE VERIFICANDO, A PRINCÍPIO, QUALQUER VÍNCULO COM O AUTOR DESTA AÇÃO.."*** - INT. DR(S). BRUNO HENRIQUE VAZ CARVALHO .

28) 2009.0029.9968-9/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARIA ANTÔNIA DE SOUSA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, VIA ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS DOCUEMENTOS AUTROS (EM ESPECIAL O COPROVANTE DE RENDIMENTOS DA APOSENTADORIA OU CÓPIA DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE INSENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROGAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUALQUE DAS ESFERAS DO GOVERNO) QUE COMPROVEM A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEAR AS DESPESAS PROCESSUAIS, CONFORME PORTARIA N.º 01/2009 DESTA UNIDADE JUDICIÁRIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTODO PEDIDO DE GRATUIDADE.."*** - INT. DR(S). BRUNO HENRIQUE VAZ CARVALHO .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

29) 2009.0030.4656-1/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: IVALTER DO NASCIMENTO DIAS REQUERENTE.: JUELINA DE ARAÚJO COSTA SEGUNDO . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, VIA ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS DOCUEMENTOS AUTROS (EM ESPECIAL O COPROVANTE DE RENDIMENTOS DA APOSENTADORIA OU CÓPIA DA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE INSENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROGAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUALQUE DAS ESFERAS DO GOVERNO) QUE COMPROVEM A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEAR AS DESPESAS PROCESSUAIS, CONFORME PORTARIA N.º 01/2009 DESTA UNIDADE JUDICIÁRIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTODO PEDIDO DE GRATUIDADE, VEZ QUE OS QUE ACOMPANHAM A INICIAL NÃO SE PRESTAM PARA TAL FIM.."*** - INT. DR(S). JOSE SOARES DIAS .

30) 2009.0030.4677-4/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARCIA CRISTINA RODRIGUES . ***"DA FORMA COMO FORMULADA A PEÇA INICIAL NÃO PODE PROSPERAR, VEZ QUE PADECE DE VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO. A REQUERENTE JANIELA FERREIRA É MAIOR, E, ATÉ QUE SEJA INTERDITADA, PRESUME-SE CAPAZ DE REGER POR SI SÓ OS ATOS DA VIDA CIVIL, DENTRE ELES PROPOR AÇÕES JUDICIAIS. PORTANTO, NÃO NECESSITA DE REPRESENTANTE. INTIME-SE O ADVOGADO DA REQUERENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS EMENDAR A INICIAL, CORRIGINDO A FALHA APONTADA. EM IGAUL PRAZO, DEVERÁ JUNTAR DOCUMENTOS OUTROS QUE COMPROVEM O ESTADO DE NECESSIDADE, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA.."*** - INT. DR(S). JOSE SOARES DIAS .

31) 2009.0031.0032-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAÚJO . ***"CESSADA A MENORIDADE CESSA A INCAPACIDADE. VERIFICO QUE NA DATA DA PROPOSITURA DESTA AÇÃO (30/10/2009) OS FILHOS DA AUTORA DE NOME MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAÚJO SÃO TODOS CAPAZES, PORTANTO, NÃO NECESSITAM SER REPRESENTADOS. O QUE SE LEVA EM CONTA PARA VERIFICAR A CAPACIDADE NÃO É O DIA EM QUE O BENEFÍCIO FOI NEGADO PELA AUTARQUIA PROMOVIDA, MAS SIM, O DIA EM QUE A PARTE PROPÕE A AÇÃO. INTIME-SE O ADVOGADO SUBSCRITOR DA INICIAL PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, REGULARIZAR A FALHA APONTADA, INCLUSIVE JUNTANDO AOS AUTOS PROCURAÇÃO AD JUDICIA E DECLARAÇAÕ DE POBREZA DE TODOS OS AUTORES.."*** - INT. DR(S). BRUNO HENRIQUE VAZ CARVALHO .

32) 2009.0031.0040-0/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: ANTÔNIO JOSÉ SANTIAGO REQUERENTE.: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SANTIAGO . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, VIA ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS DOCUMENTOS (COMPROVANTES DE RENDIMENTOS, CÓPIAS DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA OU ÁGUA COM DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA, CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA, COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE PROGAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUALQUER DAS ESFERAS DO GOVERNO) QUE COMPROVEM A INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA CUSTEAR AS DESPESAS PROCESSUAIS, CONFORME PORTARIA N.º 01/2009 DESTA UNIDADE JUDICIÁRIA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE GRATUIDADE.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ALENCAR MARTINS .

COMARCA DE CAMPOS SALES

JUIZ(A) TITULAR : ADRIANO PONTES ARAGÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JULIANA DE MOURA SILVA
EXPEDIENTE Nº 134/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PB/4007	1		

1) 2007.0023.4695-6/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: CICERO PEREIRA DA SILVA . ***" PUBLIC. DESPACHO INT. AUD. EXP. Nº 134): PEDO OS AUTOS. DESIGNO O DIA 19.01.09, ÀS 09:30 HS, PARA A SESSÃO DE CONCILIAÇÃO. INT. NEC., INCLUSIVE C/AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 51, I, E 20 DA LEI Nº 9.099/95. CITE-SE. RETIFICO: O DIA DA SESSÃO É 19.01.10. C. SALES, 29.10.09. (A) ADRIANO PONTES ARAGÃO ¿ JUIZ DE DIREITO TITULAR. PUBLICAÇÃO INTIMAÇÃO: ATRAVÉS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, FICA O ADVOGADO DO REQUERENTE, DR. MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA, INTIMADO À COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19.01.2010, ÀS 09:30 HORAS, FICANDO ADVERTIDO DE QUE, O NÃO COMPARECIMENTO AO ATO AUDIENCIAL, IMPORTA EM REPUTER-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PEDIDO INICIAL, SALVO SE O CONTRÁRIO RESULTAR DA CONVICÇÃO DO JUIZ (ART. 20 DA LEI 9.099/95). C. SALES, 11.11.2009. EU, FRANCISCA FURTUNATO BEZERRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI E PUBLIQUEI.."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA .

VARA UNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES
JUIZ(A) TITULAR : ADRIANO PONTES ARAGÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JULIANA DE MOURA SILVA
EXPEDIENTE Nº 135/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PB/4007	1		

1) 2008.0032.9310-2/0 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO LAURISVAN DE SOUZA . ***" PUBLIC. DESPACHO INT. AUD. EXP. Nº 135): PEDO OS AUTOS. DESIGNO O DIA 19.01.09, ÀS 09:45 HS, PARA A SESSÃO DE CONCILIAÇÃO. INT. NEC., INCLUSIVE C/AS ADVERTÊNCIAS DOS ARTS. 51, I, E 20 DA LEI Nº 9.099/95. CITE-SE. RETIFICO: O DIA DA SESSÃO É 19.01.10. C. SALES, 29.10.09. (A) ADRIANO PONTES ARAGÃO ¿ JUIZ DE DIREITO TITULAR. PUBLICAÇÃO INTIMAÇÃO: ATRAVÉS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, FICA O ADVOGADO DO REQUERENTE, DR. MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA, INTIMADO À COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 19.01.2010, ÀS 09:45 HORAS, FICANDO ADVERTIDO DE QUE, O NÃO COMPARECIMENTO AO ATO AUDIENCIAL, IMPORTA EM REPUTER-SE COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NO PEDIDO INICIAL, SALVO SE O CONTRÁRIO RESULTAR DA CONVICÇÃO DO JUIZ (ART. 20 DA LEI 9.099/95). C. SALES, 11.11.2009. EU, FRANCISCA FURTUNATO BEZERRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI E PUBLIQUEI.."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA .

VARA UNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES
JUIZ(A) TITULAR : ADRIANO PONTES ARAGÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JULIANA DE MOURA SILVA
EXPEDIENTE Nº 136/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
BA/1095	1		

1) 2002.0006.6658-8/0 - EXECUÇÃO FISCAL PARTE SEM TIPIFICAÇÃO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***" PUBLIC. DESPACHO INT. ADV. EXP. Nº 136): VISTOS, NÃO CONHEÇO DOS REQUERIMENTOS ÀS FLS. 55/58 E 69/70, POIS NÃO FORAM FEITOS NA FORMA LEGAL (CPC, ARTS. 1.046 A 1.054). INTIME-SE PELO DJ. ULTRAPASSADO O PRAZO PARA RECURSO, VOLVAM. C. SALES, 09.11.09. (A) ADRIANO PONTES ARAGÃO ¿ JUIZ DE DIREITO TITULAR. PUBLICAÇÃO INTIMAÇÃO: ATRAVÉS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, FICA A ADVOGADA DO UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, DRA. LUCÍLIA GOMES, INTIMADA DO DESPACHO SUPRA. C. SALES, 11.11.2009. EU, FRANCISCA FURTUNATO BEZERRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI E PUBLIQUEI.."*** - INT. DR(S). MARIA LUCÍLIA GOMES .

VARA UNICA DA COMARCA DE CAMPOS SALES
JUIZ(A) TITULAR : ADRIANO PONTES ARAGÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JULIANA DE MOURA SILVA
EXPEDIENTE Nº 137/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16018	1		

1) 2006.0015.5477-8/0 - EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***" PUBLIC. DESPACHO INT. ADV. EXP. Nº 137): R. H. NÃO HÁ NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA QUE O JUIZO DEPRECADO EXPEÇA MANDADO AO DETRAN/CE E EXCLUA DO PRONTUÁRIO DO AUTOMÓVEL COM A PLACA HUJ-2600, COMO SE VÊ A FLS. 32 E 36. ESTA FORMA DO ATO PROCESSUAL, DIGO, DE PRATICAR O ATO PROCESSUAL NÃO ESTÁ PREVISTA EM LEI. ISTO POSTO, REITERE-SE O OFÍCIO À FLS. 32 MENCIONANDO QUE DEVE SER RETIRADA A RESTRIÇÃO DE INTRANSFERIBILIDADE DETERMINADA NO PROCESSO Nº 2002.0001.1003-2. EXPEÇA-SE PRECATÓRIA PARA UMA DAS VARAS DA EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDEREAL NO CEARÁ, PARA CITAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL (CPC, ART. 1.053). INTIME-SE PELO DJ.C. SALES, 09.11.09. (A) ADRIANO PONTES ARAGÃO ¿ JUIZ DE DIREITO TITULAR. PUBLICAÇÃO INTIMAÇÃO: ATRAVÉS DA PRESENTE PUBLICAÇÃO, FICA A ADVOGADA DO UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, DRA. MARIA LUCÍLIA GOMES, INTIMADA DO DESPACHO SUPRA. C. SALES, 11.11.2009. EU, FRANCISCA FURTUNATO BEZERRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI E PUBLIQUEI.."*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

COMARCA DE CARIDADE

JUIZ(A) TITULAR : CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA IRANEIDE MOTA
EXPEDIENTE Nº 100/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9857	1	CE/20356	2

1) 2000.0207.3567-8/0 - Nº ANTIGO: 2002098001718 - EXECUÇÃO AUTOR.: MAIARA RODRIGUES POMPEU REP. POR MA. FABIANA MOURA REU.: MARCOS AURÉLIO ALVES POMPEU . ***" VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE-CE JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) TITULAR: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA IRANEIDE MOTA CAVALCANTE PROCESSO Nº: 2000.0207.3567-8 DESPACHO: FICA O ADVOGADO DA PARTE AUTORA INTIMADO DO SEGUINTE DESPACHO: R.H. ATENDA-SE O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 112, EM SUA INTEGRALIDADE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. (PARECER MINISTERIAL DE FLS. 112: CONSIDERANDO TRATAR-SE DE FEITO ANTIGO, REQUER O MINISTÉRIO PÚBLICO SEJA A AUTORA INTIMADA PARA SE MANIFESTAR ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO NOS PRESENTES AUTOS, REQUERENDO O QUE FOR CABÍVEL). CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). JOAO VALMIR PORTELA LEAL JUNIOR .

2) 2009.0006.5835-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANGELA MARIA BARROSO DA SILVA REQUERENTE.: AFRANIO GOMES DE ARAUJO REQUERIDO.: MARIA DO SOCORRO GUIMARÃES VASCONCELOS . ***" VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE-CE JUIZ(A) SUBSTITUTO(A) TITULAR: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA IRANEIDE MOTA CAVALCANTE PROCESSO Nº: 2009.0006.5835-3 DESPACHO: FICA O ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 10 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA COMARCA. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA HOLANDA JÚNIOR, JUIZ SUBSTITUTO TITULAR. EU, JOSÉ JOHNNY RODRIGUES DE FREITAS, SERVIDOR À DISPOSIÇÃO, O DIGITEI. CARIDADE-CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009.."*** - INT. DR(S). FABRICIO FRANCO PONTE .

COMARCA DE CARIRIAÇU

JUIZ(A) TITULAR : JOSE RICARDO COSTA D´ALMEIDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANAILTON PEREIRA FONTENELE
EXPEDIENTE Nº 151/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4200	1		

1) 2005.0025.6913-4/0 - TOMBO: 1152 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: PEDRO CAVALCANTE . ***" INTIMAR O ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 47/48, QUE ADIANTE TRANSCREVO A PARTE FINAL: ... ¿DIANTE DE TUDO ACIMA EXPOSTO, E DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE ESCLARECER A CONTRADIÇÃO APONTADA PELO ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DISPOSITIVO EM QUE CABE ÀS PARTES PROMOVER AS DILIGÊNCIA E ATOS REQUERIDO NO PROCESSO, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC. P.R.I. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. CARIRIAÇU-CE, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. JOSÉ RICARDO COSTA D'ALMEIDA. JUIZ DE DIREITO TITULAR.¿."*** - INT. DR(S). PEDRO BEETHOVEN B MACHADO .

COMARCA DE CARIÚS

JUIZ(A) TITULAR : CANDICE ARRUDA VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA HELIONILDA LUCAS BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 75/2009 EM: NOVE (09) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10416	1	CE/10416	2
CE/15067	3	CE/15760	4
CE/16326	4	CE/1870	5

1) 2003.0005.3977-0/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL SEGURIDADE SOCIAL REQUERENTE.: RAIMUNDA IRACI NECO DE MORAES . ***"DESPACHO: INTIME-SE O ADVOGADO DA AUTORA PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, DAR ANDAMENTO AO FEITO DE FORMA CIRCUNSTANCIADA SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CANDICE ARRUDA VASCONCELOS. JUÍZA SUBSTITUTA, TITULAR.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

2) 2003.0005.9896-3/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA ALBERTINA DE SOUSA CARNEIRO . ***"DESPACHO: "INTIMEM-SE AS PARTES PARA REQUERER O QUE ENTENDEREM PERTINENTE EM 30 DIAS". CANDICE ARRUDA VASCONCELOS. JUÍZA SUBSTITUTA, TITULAR.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES DIAS .

3) 2008.0015.5767-6/0 - DEPÓSITO REQUERIDO.: ALEXSANDRO FERNANDES DA SILVA BARBOSA REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A . ***"DESPACHO: "INTIME-SE O AUTOR DA CERTIDÃO RETRO, BEM COMO PARA REQUERER O QUE ENTENDER PERTINENTE EM 10 DIAS". CANDICE ARRUDA VASCONCELOS. JUÍZA SUBSTITUTA, TITULAR."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

4) 2009.0014.8674-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: CONSORCIO NACIONAL DAS SEGURADORAS LIDER REQUERENTE.: MANOEL PAULO DA SILVA REQUERIDO.: SANTANDER SEGUROS S.A . ***"DESPACHO: "ANUNCIO O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE". CANDICE ARRUDA VASCONCELOS. JUÍZA SUBSTITUTA, TITULAR.."*** - INT. DR(S). HUMBERTO ARAUJO PINTO , EURIJANE AUGUSTO FERREIRA .

5) 2009.0019.9186-2/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: FRANCISCO FERREIRA . ***"DESPACHO: "INTIME-SE PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 34V, EM 10 DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER PERTINENTE". CANDICE ARRUDA VASCONCELOS. JUÍZA SUBSTITUTA, TITULAR."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

VARA UNICA DA COMARCA DE CARIÚS
JUIZ(A) TITULAR : CANDICE ARRUDA VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA HELIONILDA LUCAS BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 76/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13291	1		

1) 2008.0040.2995-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOANA DUARTE DE OLIVEIRA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"DESPACHO: "INTIMAR O ADVOGADO DA REQEURENTE PARA COMPARECER Á AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO NO DIA 17/11/2009, ÀS 12:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL"."*** - INT. DR(S). SUAREZ BRAGA CAVALCANTE .

COMARCA DE CAUCAIA

JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO BISERRIL AZEVEDO DE QUEIROZ
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: SANDRA DE CARVALHO OLIVEIRA
EXPEDIENTE Nº 390/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19035	1	CE/16342	1
CE/14665	1	CE/4898	2
CE/13840	2	CE/16600	2
CE/20145	3	CE/5152	3
CE/4131	3	CE/4448	4
CE/10422	4		

1) 2003.0000.8487-0/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S.A REQUERIDO.: SILVA VIEIRA CONSTRUÇOES E COMERCIO LTDA . ***""(...) INTIME-SE PARA PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL QUE SE ENCONTRA NESTA SECRETARIA." TOMBO: 5953."*** - INT. DR(S). RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , MARCIA LUPETTI BAPTISTA , CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

2) 2007.0013.2829-6/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: ALBERT DE GROOT REQUERENTE.: WILLEM HENDRIK POSTHUMA . ***""(...) DIANTE DE TUDO ACIMA EXPENDIDO ALIADO À REVELIA DO PROMOVIDO JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO, A FIM DE DETERMINAR: 1. A IMISSÃO NA POSSE EM FAVOR DO AUTOR, A TITULO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA; 2. CONDENAR O PROMITENTE COMPRADOR NA MULTA DE R$ 14.000,00 PREVISTA EM CLAUSULA OITAVA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA; 3. DETERMINAR A ANULAÇÃO DOS REGISTROS IMOBILIARIOS N°S R 06/007.511 E R.06/010.944, CONSIGNADOS RESPECTIVAMENTE NAS MATRICULAS DE Nºs 007.511 E 010.944 DO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE CAUCAIA; 4 CONDENAR O PROMOVIDO EM DANOS MORAIS NO VALOR DE 28.000,00 E EM DANOS MATERIAIS NO VALOR DE 3.790,00." TOMBO:10.640 "(...) ASSIM SENDO, DEFIRO O REQUERIDO AS FLS 134/136, DEVENDO SER EXPEDIDO MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE EM FAVOR DE WILLEN HENDRIK POSTHUMA."."*** - INT. DR(S). PAULO ROBERTO M.MONTENEGRO MATOS , LEONARDO HENRIQUE DE CAVALCANTE CARVALHO , AUDISIO RIBEIRO DE ALENCAR FILHO .

3) 2007.0024.5444-9/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CRIANÇA/ADOLESCENTE.: ADRIANO RAMOS DA SILVA REQUERIDO.: ADRIANO ROMERO BARROS REQUERENTE.: FRANCISCA JULITA RAMOS DA SILVA . ***""(...) AUDIÊNCIA DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2009, 12:00 HS PARA DIVULGAR O RESULTADO DO EXAME DE DNA." TOMBO:11.060."*** - INT. DR(S). MICHEL COSTA CASTELO BRANCO RAYOL , JOSE DJALRO DUTRA CORDEIRO , JOSE JORGE STENIO MOURA DE OLIVEIRA .

4) 2009.0002.0377-1/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: GM LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: MICHELINE MARIA SAMPAIO DE MELO . ***""(...) FACE AO EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO DE EXTINÇÃO DO PROCESSO E, NOS TERMOS DO INCISO VIII DO ART 267 DO CPC, EXTINGUO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO." TOMBO: 12.695."*** - INT. DR(S). EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA , HIRAN LEAO DUARTE .

2ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR : MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA NETO
EXPEDIENTE Nº 150/2009 EM: DEZ (10) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6150	1		

1) 2009.0015.6414-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: JOSE CLEVALTON RODRIGUES LINHARES VITIMA.: JOCELIO FERREIRA DE MATOS . ***"PROC. CRIME N. 4012/09. FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA COMPARECER NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA, NO DIA 17/NOVEMBRO/2009, ÀS 09:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

2ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR : MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RODRIGO GOMES DE OLIVEIRA NETO
EXPEDIENTE Nº 151/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9647	1	CE/9983	2

1) 2005.0013.0096-4/0 - DECLARATÓRIA REQUERIDO.: AMT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO REQUERENTE.: JOSE IVANILDO FERREIRA DE SOUSA . ***" ISTO POSTO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE FOI DESIGNADO E JÁ TER DE OCORRIDO O PRAZO ESTIPULADO, SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE AUTORA, HEI POR BEM JULGAR EXTINTO A PRESENTE AÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO NOS TERMOS DO CITADO DIPLOMA LEGAL. PRI."*** - INT. DR(S). JOITA RODRIGUES PEREIRA .

2) 2009.0013.0945-0/0 - RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: MARGARIDA GABRIEL . ***" ASSIM, COMUNGANDO DO ENTENDIMENTO MINISTERIAL E COM BASE NOS ARTIGOS 77 E SEGUINTES DA LEI 6015/73, DETERMINO JUSTIFICADO O ÓBITO DE FRANCISCO ADLE GABRIEL (...). PRI.."*** - INT. DR(S). FABRICIO DE SOUSA CAMPOS .

3ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR : SANDRA HELENA FORTALEZA DE LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IVETE MARIA ANTUNES MATOS
EXPEDIENTE Nº 425/2009 EM: SEIS (06) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7746	1	CE/12976	2
CE/6099	3	CE/14695	3
CE/2575	3	CE/2575	3
CE/14695	3	CE/6099	3
CE/16433	4	CE/6150	5
CE/16363	5	CE/5669	6

1) 2007.0009.2966-0/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ANA AMELIA GADELHA DE MORAIS REQUERIDO.: JOSE EVANDRO COSTA GOIS . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA NA QUALIDADE DE ADVOGADO DO REQUERIDO, A FIM DE COMPARECER A ESTA SECRETÁRIA, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 02/12/2009 ÀS 09:30 HORAS."*** - INT. DR(S). ADNONCIO MOREIRA VIANA .

2) 2008.0003.2220-9/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: JOAO LUCAS FERREIRA REQUERIDO.: PAULYNELLY SOUSA CUNHA . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, DE TODO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 21, QUE NARRA: " TRANSCORRIDO O PRAZO LEGAL PARA MANIFESTAÇÃO DO PROMOVENTE, PERMANECEU ESTE SEM COMPARECER AO EFEITO, RESTANDO SEM CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES FEITAS. DESTA FORMA, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, III DO CPC"."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES .

3) 2008.0006.3775-7/0 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERENTE.: FRANCISCO MATIAS SOARES FILHO REQUERENTE.: FRANCISCO MATIAS SOARES FILHO REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A. REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A. . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA, DE TODO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 84/91, QUE NARRA: "ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL DA PRESENTE AÇÃO E EM CONSEQUENCIA: A) DECLARO A ILEGALIDADE DA CAPITALIZAÇÃO MENSAL DE JUROS PRATICADA PELO REU NA VIGENCIA DE TAL CONTARTO; B) DETERMINO A APLICAÇÃO DO INPC COMO INDICE DE CORREÇÃO MONETARIO; C) AFASTO A COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, TÃO SOMENTE QUANTO À SUA CUMULAÇÃO COM OS ENCARGOS (MULTA CONTARTUAL, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETARIA); D) CONCENO O REU A PROCEDER A NOVO CALCULO DO DEBITO ORIUNDO DO CONTRATO ORA REVISIONADO, EM CONFORMIDADE COM ESTA SENTENÇA, MEDIANTE SIMPLES CALCULO ARITMETICO, QUANDO ENTÃO SERÁ FEITA A COMPENSAÇÃO DO DEVIDO COM O EXIGIVEL, CABENDO AO AUTOR EFETUAR A COMPLETANÇÃO SE FOR O CASO E AO REU A DEVOLUÇÃO DE FORMA SIMPLES DO QUANTO COBRADO INDEVIDAMENTE, SACO HAJA PERTINENCIA, MEDIANTE APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. CONDENO O REU NAS CUSTAS PROCESSUAIS E MAIS 10% DE HONORARIOS ADVOCATICIOS, CALCULADOS SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, HAJA VISTA SER O AUTOR SUCUMBENTE EM PARTE MINIMA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA , FRANCISCO ARCELIO DE LIMA , JOSE HAROLDO LIMA BATISTA , JOSE HAROLDO LIMA BATISTA , FRANCISCO ARCELIO DE LIMA , FRANCISCO MARDONIO DE OLIVEIRA .

4) 2008.0022.0332-0/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO FELIX CAVALCANTE REQUERIDO.: JOSE ALBERTO COSTA FERREIRA . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA, DE TODO TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 94, QUE NARRA: " O AUTOR AFIRMOU QUE NÃO TEM MAIS INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, UMA VEZ QUE JÁ SAIU DO PONTO COMERCIAL OBJETO DA LIDE, DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM BASE NO ART. 267, VIII DO CPC."."*** - INT. DR(S). NARCISO DORTA ERNANDES FILHO .

5) 2008.0041.7807-2/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: ARIELLE DE FREITAS DANTAS EXECUTADO.: EDILBERTO PACIFICO DANTAS REPR. LEGAL.: ELENILDA DE FREITAS LEITE . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA, A FIM DE COMPARECER A ESTA SECRETÁRIA, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NO DIA 16/11/2009 ÀS 10:15 HORAS."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA , JAIR CELIO MOREIRA .

6) 2009.0025.9438-7/0 - TOMBO: 105872009 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: CAGRISA-CARARU AGROPASTORIL RICARTE S/A REQUERENTE.: ANTONIO JURACY RICARTE REQUERIDO.: DESCONHECIDOS . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA PARTE AUTORA, PARA COMPARECER A ESTA SECRETARIA A FIM DE LEVAR O OFÍCIO AO BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, NA INTENÇÃO DE QUE O MESMO FAÇA A DILIGÊNCIA JUNTO AO OFICIAL DE JUSTIÇA, CUMPRINDO ASSIM O MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE."*** - INT. DR(S). MARIA CARLILE SOARES CAVALCANTE .

4ª VARA DA COMARCA DE CAUCAIA
JUIZ(A) TITULAR : EPITACIO QUEZADO CRUZ JUNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA MARQUES FILHO
EXPEDIENTE Nº 185/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10621	1	CE/12852	2
CE/6150	3	CE/12976	4
CE/4307	5	CE/11698	6
CE/6150	7	CE/6150	8
CE/12976	9	CE/209431	10
CE/8327	11	CE/11790	12
CE/6920	13	CE/14665	14
CE/3432	14	CE/6352	15
CE/6150	16	CE/15067	17
CE/6150	18	CE/19546	19
CE/11225	20		

1) 2000.0143.0774-0/0 - Nº ANTIGO: 1997007003729 - POSSESSORIA REQUERENTE.: CONDOMINIO MORADA DO SOL NASCENTE REQUERENTE.: EDIFICIO MORADA DOS VENTOS LESTE REQUERIDO.: MUNICIPIO DE CAUCAIA-CE REQUERENTE.: SUPER QUADRA KLIM . ***"NT 4615 - O MM JUIZ DETERMINOU A INTIMAÇÃO PARA RÉPLICA, NO PRAZO DA LEI.."*** - INT. DR(S). MARIA FREITAS GOMES ROLIM .

2) 2003.0001.8901-0/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A C.F.I. REQUERIDO.: RAQUEL RODRIGUES FORTE . ***"NT 9690 - SENTENÇA: O MM JUIZ CONCLUIU: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, PRINCIPALMENTE PARA OS FINS DO ART 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO. JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART 267, VIII, DO REFERIDO ESTATUTO PROCESSUAL.."*** - INT. DR(S). CLAUDIO JULIO GONDIM LOUREIRO .

3) 2003.0012.6847-9/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS REQUERIDO.: DOMINGOS BRAGA DA COSTA REQUERENTE.: VITORIA RODRIGUES BRAGA . ***"NT 10588 - O MM JUIZ CONCLUIU: INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE SOBRE FLS. 20/24 - PRAZO 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

4) 2003.0012.9254-0/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: BRUNA GONÇALVES FERREIRA REQUERENTE.: RAIMUNDA LUCILEIDE GONÇALVES FERREIRA REQUERIDO.: LUIZ HUMBERTO FERREIRA . ***"NT 10602 - O MM JUIZ CONCLUIU: FALE A PARTE REQUERENTE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS 36.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

5) 2005.0002.8338-1/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: CAMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA REQUERENTE.: FRANCISCO MACIEL FERREIRA REQUERENTE.: JOSE ALMIR ROCHA MARTINS REQUERENTE.: SILVIO SOARES LOBATO REQUERENTE.: YARA GUERRA SILVA REQUERENTE.: WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS REQUERENTE.: RAIMUNDO ALVES DE ALMEIDA REQUERENTE.: JOAO DALMACIO DO NASCIMENTO . ***"NT 12300 - O MM JUIZ CONCLUIU: INTIMEM-SE AS PARTES PARA INDICAREM AS PROVAS QUE AINDA PRETENDAM PRODUZIR, ALÉM DO JÁ CONSTANTE DOS AUTOS, JUSTIFICANDO O FIM ALMEJADO DA PRODUÇÃO - PRAZO 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO PEIXOTO DIOGENES .

6) 2007.0009.5808-3/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: CARLOS JAHNSER PARENTE MACAU REQUERIDO.: FREDERIK QUIRINUS ADRIANUS MEELES . ***"NT 15079 - SENTENÇA: O MM JUIZ CONCLUIU: EM CONSEQÜÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM VIRTUDE DA DESISTÊNCIA DA CAUSA PELO AUTOR.."*** - INT. DR(S). CARLOS JAHNSER PARENTE MACAU .

7) 2007.0009.7438-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: JOSE FLAVIO CAVALCANTE RODRIGUES REQUERENTE.: MARIA CLARA MOTA CAVALCANTE REQUERENTE.: SOLANGE BARROSO MOTA . ***"NT 15078 - O MM JUIZ CONCLUIU: FALE O PATRONO DA PARTE EXEQUENTE SOBRE A JUSTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

8) 2007.0017.9398-3/0 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERIDO.: BANCO PANAMERICANO REQUERENTE.: JEOZENIR FERREIRA GOIS . ***"NT 15326 - O MM JUIZ CONCLUIU: FALE O PATRONO DA AUTORA SOBRE A CARTA PRECATÓRIA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

9) 2007.0024.7596-9/0 - ALIMENTOS CRIANÇA/ADOLESCENTE.: ALIANA VITORIA AQUILES SILVA REQUERENTE.: ELIANE SILVA AQUILES REQUERIDO.: FRANCISCO VALJEAN DE SOUZA SILVA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: ANDREYNA DARLLA AQUILES SILVA . ***"NT 15546 - SENTENÇA: O MM JUIZ CONCLUIU: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA, E JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERIVALDO RODRIGUES .

10) 2007.0025.5547-4/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ANA MARIA RODRIGUES QUEIROZ REQUERENTE.: BANCO ABN AMRO REAL S/A. . ***"NT 15659 - SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS JURÍDICOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE REQUERENTE,E EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART 267, VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.."*** - INT. DR(S). ADRIANA APARECIDA FERRAZONI .

11) 2007.0027.5093-5/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ANA LUCIA NUNES SOUSA REQUERIDO.: LUIS FERNANDES DE LIMA OLIVEIRA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: SAMUEL LUCAS NUNES OLIVEIRA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: LUIZA STEPHANE NUNES DE OLIVEIRA . ***"NT 15711 - O MM JUIZ CONCLUIU: INTIME-SE O ADVOGADO QUE COMPARECEU NA AUDIÊNCIA ANTERIOR V. TERMO DE FLS 13) PARA FALAR SOBRE A CERTIDÃO SUPRA.."*** - INT. DR(S). JOSE ITAMAR EVANGELISTA DE ALMEIDA .

12) 2007.0032.4352-2/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CRIANÇA/ADOLESCENTE.: LUIZ FELIPE BERNARDINO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: LUZIEVERTON DE SOUSA CAVALCANTE REQUERENTE.: PATRICIA BERNARDINO DE OLIVEIRA . ***"NT 15884 - O MM JUIZ CONCLUIU: FALE O PATRONO DO PROMOVIDO SOBRE O PEDIDO DE FLS. 18."*** - INT. DR(S). ANTONIO FERREIRA BARROS .

13) 2008.0002.3317-6/0 - DECLARATÓRIA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: CAMILA LETICIA ALVES DA SILVA ANDRADE REQUERENTE.: CRISTINA ALVES DA SILVA ANDRADE REQUERIDO.: FRANCISCA GOMES DE LIMA . ***"NT 15980 - O MM JUIZ CONCLUIU: FALE A AUTORA SOBRE A PEÇA DE FLS. 22."*** - INT. DR(S). RICARDO IBIAPINA LIMA .

14) 2008.0002.9475-2/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A REQUERIDO.: PAULO CESAR COSTA LIMA . ***"NT 15998 - O MM JUIZ CONCLUIU: FALE O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS.."*** - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO .

15) 2008.0037.6545-4/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: HUGO COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTO PEÇAS LTDA ME REQUERENTE.: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A . ***"NT 17480 - O MM JUIZ CONCLUIU: FALE O AUTOR SOBRE A PETIÇÃO E OS DOCUMENTOS DE FLS. 34/42, ATRAVÉS DE PATRONO.."*** - INT. DR(S). HELENA CASTELO BRANCO DO BOMFIM .

16) 2008.0040.7570-2/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: JOSE MILSON DE SOUSA . ***"NT 17583 - DECISÃO: O MM JUIZ CONCLUIU: DIANTE DO EXPOSTO, ORDENO A REMESSA DOS PRESENTES AUTOS AO JUÍZO DA VARA DA JUSTIÇA FEDERAL DE FORTALEZA/CE, A FIM DE SER EXAMINADA EVENTUAL COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO, OBSERVADAS AS CAUTELAS E FORMALIDADES LEGAIS, E DANDO-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

17) 2009.0001.9549-3/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ANA CLAUDIA FREITAS DE SOUZA REQUERENTE.: B.V FINANCEIRA S. A C.F.I . ***"NT 17666 - O MM JUIZ CONCLUIU: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE AUTORA, E JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM BASE NO ART 267, INCISO VIII, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS DE LEI PELA REQUERENTE, QUE DEVERÁ ARCAR COM OS HONORÁRIOS DE SUA PATRONA NA FORMA CONTRATADA.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

18) 2009.0002.7156-4/0 - SEPARAÇÃO DE CORPOS REQUERENTE.: DUCE MARIA PEREIRA GOMES REQUERIDO.: JOSE WILLIAM ROCHA GOMES . ***"NT 17682 - O MM JUIZ CONCLUIU: FALE A PARTE REQUERENTE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 18V."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO ROCHA .

19) 2009.0011.5125-2/0 - ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80 REQUERENTE.: FRANCISCA DOROTEIA DO NASCIMENTO . ***"NT 18007 - O MM JUIZ CONCLUIU: CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 21 FALE A PARTE REQUERENTE SOBRE O OFÍCIO DE FLS 20).."*** - INT. DR(S). WILSON ALVES DE OLIVEIRA .

20) 2009.0019.4236-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: DIBENS LEASING S/A REQUERENTE.: JOSE NAIRTON OLIVEIRA DE MENEZES . ***"NT 18379 - O MM JUIZ CONCLUIU: ESCLAREÇA O PATRONO DO AUTOR SOBRE SEUS RENDIMENTOS MENSAIS, A FIM DE SER APRECIADA A GRATUIDADE JUDICIAL REQUERIDA.."*** - INT. DR(S). AUDIZIO FERREIRA LIMA .

COMARCA DE CHOROZINHO

JUIZ(A) TITULAR : GIANCARLO ANTONIAZZI ACHUTTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OTHON ARAUJO DE CASTRO REIS
EXPEDIENTE Nº 213/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/21009	1		

1) 2009.0022.9439-1/0 - TOMBO: 689 - AÇÃO PENAL AUTOR.: ROSEMBERG PEREIRA DE OLIVEIRA . ***"DE TODO CONTEÚDO DO DESPACHO DE FL. 226. "(...) DESIGNO O DIA 17.11.2009, ÀS 13:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. EXPEDIENTE NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.."*** - INT. DR(S). TIAGO AGUIAR ABREU PORTELA BARROSO .

COMARCA DE CRATEÚS

JUIZ(A) TITULAR : MAGNO GOMES DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ISLA MONICA FEITOSA BEZERRA
EXPEDIENTE Nº 16/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15487	1	CE/7841	2
CE/19375	3	CE/10616	4
CE/11648	5	CE/3993	6

1) 2007.0016.4694-8/0 - ART. 1º, I DA LEI 8.176/91 - CRIMES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA REU.: ANTONIA AMADOR RODRIGUES . ***"POR MEIO DESTE, FICA O PATRONO DA DEFESA DEVIDAMENTE INTIMADO DE PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 50/51, PROLATADA AOS 03/11/2009, NA QUAL MANIFESTADA A INCIDÊNCIA DO ART. 89, §5º DO QUESTIONADO DIPLOMA LEGAL, RAZÃO POR QUE, COM BASE EM TAL FUNDAMENTO JURÍDICO, FOI DECRETADA A EXTINSÃO DA PUNIBILIDADE DA ACUSADA.."*** - INT. DR(S). MAGIDIEL PEDROSA MACHADO .

2) 2008.0032.1612-4/0 - AÇÃO PENAL REU.: ANA PAULA ALVES DA SILVA . ***"PELO PRESENTE, FICA O PATRONO DA 2ª RÉ DEVIDAMENTE INTIMADO PARA, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS, OFERTAR SUAS RAZÕES RECURSAIS.."*** - INT. DR(S). FREDERICO ANTONIO ARAUJO BEZERRA .

3) 2009.0000.8848-4/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: MARIA MIRLI ALVES DA SILVA . ***"PELO PRESENTE, FICA A ADVOGADA DA REQUERENTE DEVIDAMENTE INTIMADA PARA JUNTAR AOS AUTOS CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO ATUALIZADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). ALINE IGNACIO TEIXEIRA .

4) 2009.0023.9544-9/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: ANDERSON FRANCISCO ALMEIDA MELO DA MAIA . ***"PELO PRESENTE, FICA A ADVOGADA DO REQUERENTE DEVIADAMENTE INTIMADA DE PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA DE FLS. 35/36, PROLATADA AOS 23/10/2009, NA QUAL COM FUNDAMENTO NO ART. 120, § 1º DO CPP DEFIRIU AO PROMOVENTE A RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO IDENTIFICADO NO DUT ACIMA REFERIDO, DESDE QUE O MESMO SEJA ENTREGUE A PESSOA DETENTORA DE CNH COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO , E ESTEJA DEVIDAMENTE EMPLACADA E SEM QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO IMPOSTA PELO DETRAN."*** - INT. DR(S). MARCIA CRISTINA CARVALHO SALVIANO .

5) 2009.0029.3905-8/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REQUERENTE.: DAVID BARBOSA MARQUES . ***"ATRAVÉS DESTE, FICA A ADVOGADA DO RÉU DEVIDAMENTE INTIMADA PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PROVIDENCIAR O RECOLHECIMENTO DA FIANÇA ORA ARBITRADA EM R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).."*** - INT. DR(S). MARIA LEIDIANE COUTINHO COELHO .

6) 2009.0030.3673-6/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REQUERENTE.: KLAYTONILSON JUVENCIO DE OLIVEIRA . ***"ATRAVÉS DESTE, FICA O ADVOGADO DO RÉU DEVIDAMENTE INTIMADO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PROVIDENCIAR O RECOLHECIMENTO DA FIANÇA ORA ARBITRADA EM R$ 3.100,00 (TRÊS MIL E CEM REAIS).."*** - INT. DR(S). JOSE EUDES SOARES DE OLIVEIRA .

COMARCA DE GRANJA

JUIZ(A) TITULAR : HENRIQUE JORGE DOS SANTOS FALCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CÍDIA FROTA SALDANHA
EXPEDIENTE Nº 48/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3869	1		

1) 2000.0169.8329-8/0 - Nº ANTIGO: 2001010004561 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: LUZIA ALVES DA COSTA SILVA - ME EXEQÜIDO.: EDILSON VIEIRA DA SILVA EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***"INTIMAR A ADVOGADA DA PARTE EXEQUENTE QUE OS PRESENTES AUTOS SERÃO ARQUIVADOS PROVISORIAMENTE, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 791, III DO CPC, CONFORME REQUERIDO PELA PARTE EXEQUENTE.."*** - INT. DR(S). TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAIAS DUARTE .

COMARCA DE GUAIUBA

JUIZ(A) TITULAR : HENRIQUE BOTELHO ROMCY
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANA CLÁUDIA TÁVORA PEREIRA
EXPEDIENTE Nº 86/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1	CE/10883	2
CE/10939	2	CE/10883	3
CE/5884	4	CE/14694	4
CE/3	5		

1) 2000.0205.7794-0/0 - Nº ANTIGO: 2000166002450 - TOMBO: 4782000 - USUCAPIÃO AUTOR.: MOACIR WILLIAM NOGUEIRA DE SÁ AUTOR.: VERÔNICA MAIA NOGUEIRA DE SÁ . ***"INTIMAR DO DESPACHO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE USUCAPIÃO PROMOVIDA POR MOACIR WILLIAM NOGUEIRA DE SÁ E VERÔNICA MAIA NOGUEIRA DE SÁ EM DESFAVOR DE MANOEL VIEIRA DE LIMA E MARIA FERREIRA VIEIRA. A CERTIDÃO DE ÓBITO DE FL. 174 INFORMA O FALECIMENTO DO PRIMEIRO REQUERENTE. DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE PARA QUE PROCEDA A HABILITAÇÃO NA FORMA DETERMINADA PELO ART. 1055 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMEM-SE. GUAIÚBA/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAIÚBA/CE.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR JOSÉ FLAVIO MEIRELES DE FREITAS - OAB 10.883.

2) 2000.0205.7812-2/0 - Nº ANTIGO: 2000166002654 - DEMARCATÓRIA REU.: MOACIR WILLAMI NOGUEIRA DE SÁ . ***"INTIMAR DO DESPACHO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: TRATA-SE DE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE PROMOVIDA POR MANOEL VIEIRA DE LIMA E MARIA FERREIRA VIEIRA EM DESFAVOR DE MOACIR WILLIAM NOGUEIRA DE SÁ. A CERTIDÃO DE ÓBITO DE FL. 341 INFORMA O FALECIMENTO DO REQUERIDO. DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO PARA QUE PROCEDA A HABILITAÇÃO NA FORMA DETERMINADA PELO ART. 1055 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMEM-SE. GUAIÚBA/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAIÚBA/CE.."*** - INT. DR(S). JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS , NORBERTO RIBEIRO DE F. FILHO .

3) 2000.0205.8223-5/0 - Nº ANTIGO: 2001166003503 - ORDINÁRIA OUTRAS REU.: MOACIR WILLAMI NOGUEIRA DE SÁ . ***"INTIMAR DO DESPACHO, CUJO TEOR SEGUE***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

TRANSCRITO: TRATA-SE DE AÇÃO INDENIZATÓRIA PROMOVIDA POR MANOEL VIEIRA DE LIMA E MARIA FERREIRA VIEIRA EM DESFAVOR DE MOACIR WILLIAM NOGUEIRA DE SÁ. A CERTIDÃO DE ÓBITO DE FL. 141 INFORMA O FALECIMENTO DO REQUERIDO. DIANTE DO EXPOSTO, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERIDO PARA QUE PROCEDA A HABILITAÇÃO NA FORMA DETERMINADA PELO ART. 1055 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIMEM-SE. GUAIÚBA/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAIÚBA/CE..” - INT. DR(S). JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS .

4) 2005.0001.4155-2/0 - Nº ANTIGO: 15512005 - TOMBO: 15512005 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA REQUERIDO.: LUIS CARLOS COSTA FREIRE . ***“INTIMAR DO DESPACHO, CUJO TEOR SEGUE TRANSCRITO: REC. HOJE. DIGAM AS PARTES SE TÊM ALGO A REQUERER, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. NADA SENDO APRESENTADO, ARQUIVEM-SE. EXP. NEC. GUAIÚBA/CE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. HENRIQUE BOTELHO ROMCY. JUIZ DE DIREITO. TITULAR DA COMARCA DE GUAIÚBA/CE. .”*** - INT. DR(S). RAIMUNDO SANDOVAL MESQUITA , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

5) 2009.0023.0285-8/0 - TOMBO: 36302009 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: EDINEIDE MACIEL FERREIRA REQUERENTE.: MARIA EDUARDA MACIEL DOS SANTOS . ***“INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE A SALA DE AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DES. FAUSTINO DE ALBUQUERQUE E SOUSA, SITO À RUA FAUSTO ALBUQUERQUE, S/Nº, CENTRO - GUAIÚBA/CE, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009 ÀS 12:20 HORAS, CONFORME OS AUTOS DA AÇÃO DE ALIMENTOS MOVIDA POR MARIA EDUARDA MACIEL DOS SANTOS, REPRESENTADA POR SUA GENITORA, SRA. EDINEIDE MACIEL FERREIRA, EM FACE DE FRANCISCO DELNERO DE OLIVEIRA DOS SANTOS..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR MIRENE MONTEIRO BARROS - 4337 -CE.

COMARCA DE HIDROLÂNDIA

JUIZ(A) TITULAR : FABIANA SILVA FELIX
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RAIMUNDA SINHA MARIA RODRIGUES ROCHA
EXPEDIENTE Nº 207/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8565	1	CE/18611	2
CE/8565	3	CE/3363	4
CE/10580	4	CE/8565	5

1) 2007.0031.0676-2/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERIDO.: ANA KECIA PEREIRA GARCIA, REP. P/S MÃE ALDENIZA PEREIRA PAIVA REQUERENTE.: LUIS CARLOS GARCIA . ***“AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:50 HORAS, NO FÓRUM DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA..”*** - INT. DR(S). ANTONIO JOAQUIM ANDRADE DE CARVALHO .

2) 2008.0010.4706-6/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERIDO.: ANTONIO IRAN ARAÚJO MORORÓ REQUERENTE.: FRANCISCO RODRIGO ALVES PEREIRA MORORO, REP. P/S MÃE REGINA ALVES PEREIRA DE SOUSA . ***“AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:10 HORAS, NO FÓRUM DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO LUCIANO DOS SANTOS JUNIOR .

3) 2008.0023.4609-1/0 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS REQUERIDO.: ANALICE GOMES XAVIER REQUERIDO.: JULIANA GOMES XAVIER REQUERENTE.: RAIMUNDO BONIFÁCIO XAVIER . ***“AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:00 HORAS, NO FÓRUM DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA..”*** - INT. DR(S). ANTONIO JOAQUIM ANDRADE DE CARVALHO .

4) 2009.0002.7432-6/0 - ALIMENTOS - PROVISIONAIS REQUERIDO.: JOSE FLAVIO FREITAS MARINHO REQUERENTE.: MATHEUS TIMBO MARINHO, REP. P/SUA GENITORA MOEMA TIMBO RODRIGUES MARTINS . ***“AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:30 HORAS, NO FÓRUM DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA..”*** - INT. DR(S). CLAUSENS ROBERTO C VIANA , FRANCISCA ERENI DE SOUZA MORORO .

5) 2009.0008.0340-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: FRANCISCO MARCOS DA SILVA PEREIRA , REP. P/SUA GENITORA MARIA FERREIRA DA SILVA REQUERENTE.: JOSE AURICELIO DA SILVA PEREIRA , REP. P/SUA GENITORA MARIA FERREIRA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA GERLANIA DA SILVA PEREIRA , REP. P/SUA GENITORA MARIA FERREIRA DA SILVA REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO DA SILVA PEREIRA REQUERIDO.: WALCELIO NASCIMENTO PEREIRA . ***“AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:20 HORAS, NO FÓRUM DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA..”*** - INT. DR(S). ANTONIO JOAQUIM ANDRADE DE CARVALHO .

COMARCA DE HORIZONTE

JUIZ(A) TITULAR : GESILIA PACHECO CAVALCANTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DO SOCORRO MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE Nº 110/2009 EM: SEIS (06) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6427	1	CE/10007	2
CE/5864	3	CE/6015	3
CE/5461	4	CE/8641	5
CE/15117	6	CE/3183	6
CE/6755	7	CE/6359	8
CE/6755	9	CE/12152	10

1) 2000.0160.4040-7/0 - Nº ANTIGO: 1999107001169 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC . ***“”R. H. ANTE A CERTIDÃO RETRO, DETERMINO, COM VISO A REGULAR IMPULSÃO DO FEITO, A ABERTURA DE VISTAS A PARTE EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE DE DIREITO. EXP. NEC..”.”*** - INT. DR(S). MARIO CARNEIRO BARATTA MONTEIRO FILHO .

2) 2000.0160.4361-9/0 - Nº ANTIGO: 1999107001037 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: DONIZETE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA . ***“”R. H. CUMPRA-SE O COMANDO DE FL. 57, DESTA FEITA OBSERVANDO-SE A PETIÇÃO RETRO.” “INSTADA A PARTE CREDORA À APRESENTAR MEMÓRIA DE CÁLCULO RELATIVA AO DÉBITO EXECUTADO, NA FORMA DO DESPACHO DE FL. 52, A MESMA DEIXOU DE FAZÊ-LO, INDICANDO TÃO SOMENTE O QUANTUM DEBEATUR, RAZÃO PELA QUAL RENOVO A DETERMINAÇÃO CONTIDA À FL. 52.” “A DILIGÊNCIA REQUESTADA À FL. 51 DEVE SER REALIZADA PELO CREDOR, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE MEMÓRIA ATUALIZADA DO DÉBITO, SENDO CERTO QUE, SOMENTE NO CASO DE APARENTE EXCESSO, PODERÁ O JUÍZO VALER-SE DE CONTADOR JUDICIAL. ADEMAIS, SEGUNDO O DISPOSTO NO ART. 714, CAPUT, DO CPC, “FINDA A PRAÇA SEM LANÇADOR, É LÍCITO AO CREDOR, OFERECENDO PREÇO NÃO INFERIOR AO QUE CONSTA DO EDITAL, REQUERER LHE SEJAM ADJUDICADOS OS BENS PENHORADOS.”ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FL. 51. INTIME-SE. CUMPRA-SE. EXP. NEC....”.”*** - INT. DR(S). CID MARCONI GURGEL DE SOUZA .

3) 2000.0160.5298-7/0 - Nº ANTIGO: 2000107006940 - DIVERSAS REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE REQUERENTE.: JANIO FACO BEZERRA REQUERENTE.: FACOPEL LTDA . ***“”R. H. TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

PROMOVIDA A INTIMÇÃO DAS PARTES A RESPEITO DO DESPACHO DE FL. 196, DETERMINO QUE ELES SEJAM INTIMADAS PARA, NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS A COMEÇAR PELA PARTE AUTORA, APRESENTEM MEMORIAIS. EXP. NEC..". - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , JOSE BRASILINO DE FREITAS .

4) 2006.0009.3976-5/0 - ADJUDICAÇÃO REQUERENTE.: VALDIVINO FERREIRA ALVES . ***""R. H. A PETIÇÃO DE FLS. 79/80 NÃO NÃO PODE SER APRECIADA POR ESTA MAGISTRADA VEZ QUE ESTA JÁ CUMPRIU COM O SEU OFÍCIO JURISDICIONAL NO PRESENTE PROCESSO AO PROFERIR A SENTENÇA DE FLS. 75/78. INTIME-SE AS PARTES ACERCA DA SENTENÇA REFERIDA." "DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PPOCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, INCISO VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL5, POR RECONHESER A FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL DA PARTE AUTORA NA PRESENTE AÇÃO. SEM CUSTAS. SEM PAGAMENTOS DE HONORÁRIOS, TENDO EM VISTA A EXTIÇÃO ANTES DA FORMAÇÃO DE RELAÇÃO PROCESSUAL. P.R.I. EXP. NEC..".*** - INT. DR(S). SAMIA MARIA MENESES BRILHANTE .

5) 2006.0012.5008-6/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE.: IVINA ROMERIA OLIVEIRA SOUSA . ***""R. H. CUMPRA-SE O COMANDO DE FL. 19, INTIMANDO-SE O SUBSCRITOR DA INICIAL. EXP. NEC.." "PROCEDA-SE NA FORMA DA MANIFESTAÇÃO DO MP DE FL. RETRO". PARECER: "...DESTARTE, REQUER A INTIMAÇÃO PESSOAL DA REQUERENTE PARA QUE JUNTE AOS AUTOS A DECLARAÇÃO DE ÓDITO DO "DE CUJUS", BEM COMO ARROLE TESTEMUNHAS PARA SEREM OUVIDAS EM JUÍZO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXP. NEC....".*** - INT. DR(S). JOSE ELDIS NOGUEIRA COSTA .

6) 2006.0023.1697-8/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: EDITORA GLOBO S/A REQUERENTE.: ELIEZER BORGES MAGALHÃES REQUERIDO.: EDITORA GLOBO S/A REQUERENTE.: FANTASTICO REPRESENTAÇÕES LTDA REQUERENTE.: ELIEZER BORGES MAGALHÃES REQUERENTE.: FANTASTICO REPRESENTAÇÕES LTDA REQUERIDO.: EDITORA GLOBO S/A REQUERENTE.: ELIEZER BORGES MAGALHÃES REQUERENTE.: FANTASTICO REPRESENTAÇÕES LTDA . ***""R. H. REITERE-SE A INTIMAÇÃO DA PARTE RÉ ACERCA DO DESPACHO DE FL. 282, DESTA FEITA UTILIZANDO-SE DO ENDEREÇO APRESENTADO À FL. 283. NADA SENDO APRESENTADO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA APRESENTAREM MEMORIAIS NO PRAZO LEGAL. EXP. NEC..".*** - INT. DR(S). MICHELLE QUINTINO RODRIGUES , PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO .

7) 2007.0026.1047-5/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: FRANCISCO THIAGO DA SILVA MONTEIRO . ***""R. H. DIGA, A PARTE AUTORA, SOBRE A CERTIDÃO MEIRINHAL RETRO. EXP. NEC..".*** - INT. DR(S). JOSE EDSON NOGUEIRA COSTA .

8) 2007.0033.1743-7/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ANA MARIA PEREIRA COSTA . ***""R. H. INTIME-SE A PROMOVENTE ATREVÉS DE SEU ADVOGADO POR DIÁRIO DE JUSTIÇA." "...ISSO POSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO CELEBRADO PELOS REQUERENTES, NO EXATO TEOR ENCARTADO ÀS FLS. 02/03,PARA QUE SURTA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, AO TEMPO QUE JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, MEDIDA ADOTADA COM FULCRO NO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. COM EFEITO, OFICIE-SE NA FORMA REQUERIDA. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. EXP. NEC....".*** - INT. DR(S). MARIA ROSALI GOMES DE AZEVEDO KJAER .

9) 2008.0041.2033-3/0 - INVENTÁRIO INVENTARIANTE.: JOEISA PEREIRA DE ALMEIDA REQUERENTE.: MARIA DIVA LIMA DE ALMEIDA INVENTARIANTE.: THALYA KELI PEREIRA DE ALMEIDA . ***""R. H. INTIME-SE A INVENTERIANTE, POR SEU PROCURADOR JUDICIAL, PARA CUMPRIR NA INTEGRA O COMANDO DE FL. 11." "DEFIRO A GRATUIDADE REQUESTADA, QUE, OPORTUNAMENTE, SERÁ OBJETO DE NOVA APRECIAÇÃO, À JUZ DAS CIRCUSTÂNCIAS ECONÔMICAS DO ESPÓLIO AQUILATERADOS DURANTE A TRAMITAÇÃO DO PRESENTE[1]. NOMEIO INVENTERIANTE A SRA. MARIA DIVA LIMA DE ALMEIDA, DEVENDO A MESMA SER INTIMADA, VIA POSTAL, PARA PRESTAR COMPROMISSO LEGAL, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA EM QUE SE FIRMOU O COMPROMISSO ACIMA REFERIDO, DEVERÁ A INVENTARIANTER APRESENTAR AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, LAVRANDO-SE CIRCUNSTANCIADO DAS MESMAS (ART. 993, DO CPC). INTIME-SE. EXP. NEC..".*** - INT. DR(S). JOSE EDSON NOGUEIRA COSTA .

10) 2009.0020.5886-8/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: L.L.A.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS . ***""R. H. DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA VÊM SUSTENTANDO QUE O VALOR DA CAUSA NAS AÇÕES DE USUCAPIÃO É O VALOR VENAL DO BEM USUCAPIENDO, RAZÃO PELA QUAL DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284, CPC), EMENDAR A INICIAL DE SORTE A ATRIBUIR O CORRETO VALOR À CAUSA. PROCEDIDA À CORREÇÃO DO VALOR DA CAUSA, PROMOVA, A PARTE AUTORA, O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS. APÓS, JUNTEM-SE AOS AUTOS CERTIDÕES DOS CARTÓRIOS DE HORIZONTE/CE E PACAJUS/CE. SOBRE A EXISTÊNCIA DE MATRÍCULA DO IMÓVEL USACAPIENDO. EXP. NEC..".*** - INT. DR(S). ALEXANDRE COUTO UCHOA .

VARA UNICA DA COMARCA DE HORIZONTE
JUIZ(A) TITULAR : GESILIA PACHECO CAVALCANTI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DO SOCORRO MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE Nº 114/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6755	1	CE/2587	2
CE/8641	3	CE/8641	4

1) 2005.0016.8016-3/0 - ART. 351 § 1º CPB REU.: DANISLAU DE CASTRO SALES AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"..."...FOI DESIGNADO O DIA 16/11/2009, ÀS 10:30 AUDIÊNCIA PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS RESIDENTES NA COMARCA DE PACAJUS, SITUADA À AV. LÚCIO JOSÉ DE MENEZES, CROATÁ, PACAJUS, CEARÁ. INTIME-SE.".*** - INT. DR(S). JOSE EDSON NOGUEIRA COSTA .

2) 2005.0018.7671-8/0 - ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 10.826/03 REU.: FRANCISCO EDUARDO REBELO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***""...PELA DOUTA MAGISTRDA FOI REDESGINADA A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 16/11/2009, ÀS 12:30 HORAS. INTIME-SE"."*** - INT. DR(S). JUVENAL LAMARTINE AZEVEDO LIMA .

3) 2005.0018.7687-4/0 - ART. 129 § 2º CPB REU.: JOSE ANTENIVAN BENICIO E SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***""...PELA MM JUIZA FOI DETERMINADA A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO RÉU PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INDICAR O CORRETO ENDEREÇO DAS TESTEMUNHAS JOILSON MESSIAS SANTOS DE OLIVEIRA E JOSÉ RICARDO VALDEVINO BEZERRA, SOB PENA DE DESITÊNCIA TÁCITA DAS MESMAS. ATO CONTÍNUO A DOUTA MAGISTRADA REDESIGNOU A PRESENTE AUDIÊNCIA PARA O DIA 16/11/2009, ÀS 13:00.".*** - INT. DR(S). JOSE ELDIS NOGUEIRA COSTA .

4) 2006.0016.4141-7/0 - AÇÃO PENAL VITIMA.: EVANDILSON NOBRE DE OLIVEIRA REU.: FRANCISCO VALDECI DA SILVA REU.: ITAMAR FELIPE DOS SANTOS AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: EVANDILSON NOBRE DE OLIVEIRA REU.: FRANCISCO VALDECI DA SILVA REU.: ITAMAR FELIPE DOS SANTOS AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: EVANDILSON NOBRE DE OLIVEIRA REU.: FRANCISCO VALDECI DA SILVA REU.: ITAMAR FELIPE DOS SANTOS AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***""...FOI DESIGNADO ODIA 16/11/2009, ÀS 10:00 AUDIÊNCIA PARA A OITIVA DAS TESTEMUNHAS RESIDENTES NA COMARCA DE PACAJUS, SITUADA À AV. LÚCIO JOSÉ DE MENEZES, CROATÁ, PACAJUS, CEARÁ. INTIME-SE."."*** - INT. DR(S). JOSE ELDIS NOGUEIRA COSTA .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

COMARCA DE IBIAPINA

JUIZ(A) TITULAR : ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OLINESIA ARAGAO MENDES
EXPEDIENTE Nº 52/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11215	1	CE/6713	1
CE/11373	1	CE/11721	1

1) 2000.0221.3918-5/0 - Nº ANTIGO: 2003070003792 - POSSESSORIA REU.: FRANCISCA CARVALHO SANTANA REU.: TARCISIO ARAUJO SANTANA FILHO . ***"FINALIDADE: INTIME-SE O PATRONO DA PARTE REQUERIDA PARA REGULARIZAR O PÓLO PASSIVO DA RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL, NO PRAZO DE 05 (DIAS), LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A CERTIDÃO SUPRA.."*** - INT. DR(S). ARNOBIO GOMES NETO , SEVERINO AGUIAR ARAUJO SANTANA , MICHELLE DE SOUZA SOBREIRA , MANUEL DE JESUS DA SILVA .

VARA UNICA DA COMARCA DE IBIAPINA
JUIZ(A) TITULAR : ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OLINESIA ARAGAO MENDES
EXPEDIENTE Nº 53/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18692	1		

1) 2009.0030.0075-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO DE PADUA FILIZOLA REQUERENTE.: MARJORYE SANFORD GUIMARÃES FILIZOLA . ***"FINALIDADE: CONSIDERANDO QUE É DO CONHECIMENTO DESTE JUÍZO QUE OS REQUERENTES SÃO EMPRESÁRIOS, EXERCENDO ATIVIDADE LUCRATIVA, INDEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA, DETERMINANDO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). PASCHOAL DE CASTRO ALVES .

VARA UNICA DA COMARCA DE IBIAPINA
JUIZ(A) TITULAR : ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OLINESIA ARAGAO MENDES
EXPEDIENTE Nº 54/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5025	1	CE/8441	1

1) 2005.0020.5605-6/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: ALBETISA MARTINS GOMES REQUERENTE.: AUXILIADORA MARQUES DE SOUSA REQUERENTE.: MARIA DAS DORES SILVA ARAUJO REQUERENTE.: MARIA IMACULADA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA ROSEANE SILVA DE MESQUITA . ***"FINALIADADE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ACHAR DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ROGERIO SANTOS CORREIA , FRANCISCO JOSE DA SILVA .

VARA UNICA DA COMARCA DE IBIAPINA
JUIZ(A) TITULAR : ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OLINESIA ARAGAO MENDES
EXPEDIENTE Nº 55/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5025	1		

1) 2009.0025.9370-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS DE AZEVEDO . ***"FINALIDADE: INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA CUMPRIR O QUE FOI REQUESTADO PELA REPRESENTANTE MINISTERIAL NO ÍTEM "A", NO PARECER DE FL. 12.."*** - INT. DR(S). ROGERIO SANTOS CORREIA .

COMARCA DE ICÓ

JUIZADO ESPECIAL DE ICÓ - SEDE JUIZADO ESPECIAL DE ICÓ
JUIZ(A) TITULAR : MABEL VIANA MACIEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GLAUCIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA LUCAS
EXPEDIENTE Nº 47/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12315	1	CE/18685	2
CE/16174	2		

1) 2007.0009.5674-9/0 - TOMBO: 7818 - INDENIZAÇÃO PROMOVENTE.: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA NERI PROMOVIDO.: TIM NORDESTE S/A . ***"INTIMA-SE O ADVOGADO PARA COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009, À 08:20 HORAS."*** - INT. DR(S). JOSE IRAN DOS SANTOS .

2) 2008.0008.9830-5/0 - TOMBO: 9414 - INDENIZAÇÃO PROMOVIDO.: BANCO CARREFOUR PROMOVENTE.: MARIA BOMFIM MICAELLE GONZAGA DA SILVA . ***"INTIMA-SE OS ADVOGADOS PARA COMPARECIMENTO NA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGANADA PARA O DIA 03/12/2009, ÀS 09:00 HORAS.."*** - INT. DR(S). ANA TARNA DOS SANTOS MENDES , ROMERO SOUSA MARQUES .

VARA UNICA DA COMARCA DE ICÓ
JUIZ(A) TITULAR : LUIZ CARLOS SARAIVA GUERRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RAIMUNDO ERLANIO VIDAL FERREIRA
EXPEDIENTE Nº 56/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7838	1	CE/16174	2

1) 2000.0219.2632-9/0 - Nº ANTIGO: 2002011000625 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO VITIMA.: MATEUS LAURENTINO ALVES REU.: MAURO SERGIO DUARTE DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"R.H. DESIGNO O DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 13H15MIN, PARA CONTINUAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. EXP. NEC."*** - INT. DR(S). FERNANDO ANTONIO HOLANDA PINHEIRO .

2) 2008.0028.3058-9/0 - ART. 171 CPB- ESTELIONATO VITIMA.: DJACELI AMANCIO DA SILVA VITIMA.: ELIONEIDE CRISTINA DIOGENES REU.: JOSÉ GILBERTO FERREIRA ARAUJO REU.: MARA NÚBIA PINTO ARAUJO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: DJACELI AMANCIO DA SILVA VITIMA.: ELIONEIDE CRISTINA DIOGENES REU.: JOSÉ GILBERTO FERREIRA ARAUJO REU.: MARA NÚBIA PINTO ARAUJO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: DJACELI AMANCIO DA SILVA VITIMA.: ELIONEIDE CRISTINA DIOGENES REU.: JOSÉ GILBERTO FERREIRA ARAUJO REU.: MARA NÚBIA PINTO ARAUJO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: DJACELI AMANCIO DA SILVA VITIMA.: ELIONEIDE CRISTINA DIOGENES REU.: JOSÉ GILBERTO FERREIRA ARAUJO REU.: MARA NÚBIA PINTO ARAUJO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"R.H. DESIGNO O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 14H00MIN, PARA CONTINUAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. EXP. NEC.."*** - INT. DR(S). ROMERO SOUSA MARQUES .

COMARCA DE IGUATU

JUIZ(A) SUBSTITUTO : CARLOS ADEMÁ DA ROCHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: LEILA MARIA SALES MAIA
EXPEDIENTE Nº 71/2009 EM: NOVE (09) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3303	1	PB/8706	2

CE/7602	3	CE/3104	3
CE/11063	4	CE/4792	4
CE/11442	5	CE/13316	5
CE/13316	6	CE/9656	7
CE/6154	7	CE/20528	8
CE/13981	9		

1) 2004.0012.4313-0/0 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERIDO.: BRADESCO S.A REQUERENTE.: DANILO AUGUSTO GOMES DE MIRANDA . ***"DESPACHO: "...DEVE SER ABERTO VISTA ÀS PARTES PARA QUE AS MESMAS TENHAM OPORTUNIDADE DE DIZER SE AINDA TÊM PROVAS A PRODUZIR, INDEPENDENTEMENTE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. INTIMEM-SE... (A) WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA..."."*** - INT. DR(S). PEDRO MONTEIRO CHAVES .

2) 2005.0008.9386-4/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS . ***" PERÍCIA MÉDICA A SER REALIZADA NA AUTORA MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS DA SILVA, A QUAL ESTÁ DESIGNADA PARA O PRÓXIMO DIA 03/12/09, NO PSF DO DISTRITO DE JOSÉ DE ALENCAR, NESTE MUNICÍPIO.."*** - INT. DR(S). OTONIEL ANACLETO ESTRELA .

3) 2006.0008.1990-5/0 - ART. 121 § 2º CPB VITIMA.: ANTONIO LOPES DE LIMA (VITIMA) VITIMA.: JOSE GONÇALVES FILHO VITIMA.: ANTONIO LOPES DE LIMA (VITIMA) REU.: MAERTON BEZERRA DA SILVA REU.: NEDIVAL ALVES WANDERLEY FILHO VITIMA.: JOSE GONÇALVES FILHO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: MAERTON BEZERRA DA SILVA VITIMA.: JOSE GONÇALVES FILHO VITIMA.: ANTONIO LOPES DE LIMA (VITIMA) REU.: NEDIVAL ALVES WANDERLEY FILHO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: MAERTON BEZERRA DA SILVA VITIMA.: JOSE GONÇALVES FILHO VITIMA.: ANTONIO LOPES DE LIMA (VITIMA) REU.: NEDIVAL ALVES WANDERLEY FILHO REU.: NEDIVAL ALVES WANDERLEY FILHO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: MAERTON BEZERRA DA SILVA VITIMA.: JOSE GONÇALVES FILHO VITIMA.: ANTONIO LOPES DE LIMA (VITIMA) REU.: NEDIVAL ALVES WANDERLEY FILHO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: MAERTON BEZERRA DA SILVA VITIMA.: ANTONIO LOPES DE LIMA (VITIMA) AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: JOSE GONÇALVES FILHO REU.: NEDIVAL ALVES WANDERLEY FILHO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: MAERTON BEZERRA DA SILVA . ***"DESPACHO PROFERIDO NA ATA DE AUDIÊNCIA DE FL. 163: " EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DO ADVOGADO DO RÉU AQUI PRESENTE, FICA O ATO PREJUDICADO, FICANDO DE LOGO REMARCADA ´PARA O DIA 08/12/09, ÁS 12:00 HORAS, A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO. FICAM AS PARTES AQUI PRESENTES DE LOGO INTIMADAS, SENDO ADVERTIDO QUE CASO HAJA NOVAMENTE AUSÊNCIA DOS ADVOGADOS DOS RÉUS, SERÁ NOMEADO DEFENSOR DATIVO.."*** - INT. DR(S). JOSE MAURO HOLANDA , MARIO DA SILVA LEAL SOBRINHO .

4) 2006.0028.1087-5/0 - RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL REQUERIDO.: JOSE WELLINGTON FERNANDES PEREIRA REQUERENTE.: MARILEIA PINHEIRO MACHADO . ***"AUDI~ENCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2010, ÁS 11:00 HORAS. IGUATU/CE, 26/08/09. (A) WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE PALACIO , MARIA SUDETE DE OLIVEIRA .

5) 2008.0028.1019-7/0 - TOMBO: 1808 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: FAZENDA NACIONAL - INSS REQUERENTE.: FRANCISCA ALVES DA SILVA . ***" DESPACHO DE FL. 71: EM PRIMEIRA ANÁLISE, OS AUTOS ENCERRAM MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO. NO ENTANTO DEVE SER ABERTO VISTA ÁS PARTES PARA QUE AS MESMAS TENHAM OPORTUNIDADE DE DIZER SE AINDA TÊM PROVAS A PRODUZIR, INDEPENDENTEMENTE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. INTIMEM-SE. IGUATU-CE, EM 13 DE AGOSTO DE 2009. (A) WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GREGORIO NETO , JOACI ALVES DA COSTA .

6) 2008.0036.0502-3/0 - TOMBO: 2243 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA AURILUCIA DE SOUSA . ***" DESPACHO DE FL. 49: EM PRIMEIRA ANÁLISE, OS AUTOS ENCERRAM MATÉRIA EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO. NO ENTANTO DEVE SER ABERTO VISTA ÁS PARTES PARA QUE AS MESMAS TENHAM OPORTUNIDADE DE DIZER SE AINDA TÊM PROVAS A PRODUZIR, INDEPENDENTEMENTE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. INTIMEM-SE. IGUATU-CE, EM 13 DE AGOSTO DE 2009. (A) WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOACI ALVES DA COSTA .

7) 2008.0037.9781-0/0 - TOMBO: 2654 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: BENILSON BATISTA DE LIMA REQUERENTE.: DENILSON DE ALENCAR LIMA REQUERENTE.: MARILIA DAYANE ALVES DE LIMA REQUERENTE.: DANILO ALVES DE LIMA REPR. LEGAL.: DANIELE ALVES DE ALENCAR . ***"FOI DESIGNADO O PRÓXIMO DIA 17/12/09, ÀS 11:40 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA NOS AUTOS ACIMA CITADOS, FICANDO AS PARTES INCUMBIDAS DE TRAZEREM SUAS RESPECTIVAS TESTEMUNHAS INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO.."*** - INT. DR(S). JOSE RONALD GOMES BEZERRA , TANIA REGINA SOARES DE LIMA .

8) 2009.0017.2131-8/0 - TOMBO: 977 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ASSIS ALEXANDRE DE SALES REQUERIDO.: EVANGELISTA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA . ***"DESPACHO DE FL. 10: "R. H. INTIME-SE O AUTOR PARA COMPLETAR/EMENDAR A INICIAL, TRAZENDO AOS AUTOS OS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À PROPOSITURA DA AÇÃO, TAL COMO O DEMONSTRATIVO DO CRÉDITO A QUEL ALEGA FAZER JUS. TUDO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. DECORRIDO O PRAZO RETRO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. IGUATU, EM 20/08/09. (A) WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). ANTONIO EMANUEL ARAUJO DE OLIVEIRA .

9) 2009.0022.9139-2/0 - TOMBO: 2559 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO.: PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SR. AGENOR GOMES DE ARAUJO NETO IMPETRANTE.: VANDI ALVES FARIAS . ***"DESPACHO DE FL. 20: " R. H. INDEFIRO O PEDIDO DE FOLHAS 18, PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS LANÇADOS NO DESPACHO DE FOLHAS 16.17, O QUAL DEVERÁ SER CUMPRIDO NA ÍNTEGRA. INTIME-SE. IGUATU, EM 20/8/09. (A) WOTTON RICARDO PINHEIRO DA SILVA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ELILUCIO TEIXEIRA FELIX .

COMARCA DE IPAPORANGA

JUIZ(A) TITULAR : ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: WALDENIA BESERRA ROSA
EXPEDIENTE Nº 1/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8928	1	CE/16045	1
CE/16250	1		

1) 2000.0221.1140-0/0 - Nº ANTIGO: 2003109000438 - EXECUÇÃO AUTOR.: MANOEL NUNES DE OLIVEIRA AUTOR.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***"SENTENÇA: ..."ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CPC. DEFIRO A ENTREGA DO TÍTULO EXEQUENDO ACOSTADO ÀS FLS. 7/11, COMO REQUERIDO ÀS FLS. 73. SEM CUSTAS FINAIS. P.R.I. APÓS O CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS E A DECORRÊNCIA DO PRAZO RECURSAL, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE. IPAPORANGA, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. DR. LÚCIO ALVES CAVALCANTE/RESP."*** - INT. DR(S). ANTONIO CARLOS CARDOSO SOARES , FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JUNIOR , EXPEDITO MELO CARLOS .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

COMARCA DE IPU

JUIZ(A) TITULAR : ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE PONTES PAIVA
EXPEDIENTE Nº 110/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1	CE/20870	2

1) 2009.0032.5983-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: AURIA GOMES BRAGA REQUERENTE.: FRANCISCO BENEVENUTO BRAGA . ***" INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE O FÓRUM DE IPU-CE, SITO Á PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 1020, NO DIA 10/12/2009, ÀS 10H:05MIN, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR RAMILSON MARTINS SANTOS - OAB/DF 14456.

2) 2009.0032.5990-5/0 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE.: JOSÉ HILTON CAMELO MOURÃO REQUERENTE.: ROGÉRIA MARIA DA SILVA MOURÃO . ***" INTIMAR PARA COMPARECER PERANTE O FÓRUM DE IPU-CE, SITO Á PRAÇA SÃO SEBASTIÃO 1020, NO DIA 10/12/2009, ÀS 09H:50MIN, PARA PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA NOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). SHARLYS MICHAEL DE SOUSA LIMA .

COMARCA DE IRACEMA

JUIZ(A) TITULAR : JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES JÚNIOR
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIA DO CARMO ALVES DE SENA
EXPEDIENTE Nº 112/2009 EM: DEZ (10) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7137	1	CE/10835	2
CE/10835	2	CE/9242	3
CE/3275	4		

1) 2005.0002.5620-1/0 - TOMBO: 247305 - ART. 155 § 1º CPB VITIMA.: JOSE TEODOSIO DE LIMA REU.: LEIDIANO BANDEIRA DE MENEZES AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL . ***"INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO, PARA APRESENTAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 402 DO CPP.."*** - INT. DR(S). INACIO MACEDO NETO .

2) 2007.0007.1948-8/0 - TOMBO: 25582007 - ART. 121, § 2º, IV DO CPB REU.: ADELVITO ALVES DE OLIVEIRA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: AURENICE ALVES DE OLIVEIRA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: ELIONARDO RODRIGUES COELHO REU.: ADELVITO ALVES DE OLIVEIRA VITIMA.: ELIONARDO RODRIGUES COELHO REU.: AURENICE ALVES DE OLIVEIRA . ***"INTIMAR O DEFENSOR DOS ACUSADOS DA SENTENÇA DE FLS. 197/199, CONFORME PARTE DISPOSITIVA A SEGUIR TRANSCRITA: "ANTE AO EXPOSTO, PRONUNCIO OS ACUSADOS ADELVITO ALVES DE OLIVEIRA E AURENICE ALVES DE OLIVEIRA, O PRIMEIRO PORQUE, EM TESE, EFETUOU OS DISPAROS LETAIS NA PESSOA DA VÍTIMA, E A SEGUNDA POR SE FAZER ACOMPANHAR DO PRIMEIRO, QUE SE ENCONTRAVA ARMADO, APONTANDO A VÍTIMA AO MESMO PARA QUE A ALVEJASSE, EM APARENTE INFRINGÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 121,§ 2º, INCISOS IV, C/C ART. 29 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, A FIM DE SUBMETÊ-LOS AO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI, JUÍZO NATURAL DOS FATOS NARRADOS NA ESPÉCIE. ENCERRADA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, COMPARECENDO O ACUSADO ADELVITO ALVES DE OLIVEIRA AO CHAMAMENTO JUDICIAL, NÃO SE PODENDO CONFUNDIR A SEGREGAÇÃO PROVISÓRIA COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DE SUPOSTA TUTELA PENAL CONDENATÓRIA FUTURA, ATÉ MESMO POR FORÇA DO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DO ESTADO DE INOCÊNCIA, NÃO ENCONTRA ESTE JULGADOR MOTIVOS SUFICIENTES PARA MANTER O ACUSADO NO CÁRCERE, TÃO LOGO INTIMADO PESSOALMENTE DA VERTENTE DELIBERAÇÃO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ POSTO EM LIBERDADE, ACASO NÃO SEGREGADO POR OUTRO MOTIVO. ALIÁS, EM FAVOR DA TESE DO ESTADO, NÃO SE PODE OLVIDAR DO COMANDO EXPRESSO NO ART. 316 DO CPP. P.R.I. IRACEMA, 14 DE JANEIRO DE 2009. JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES JÚNIOR - JUIZ DE DIREITO."."***- INT. DR(S). ALEXANDRE SANDRINNE MACHADO BESSA , ALEXANDRE SANDRINNE MACHADO BESSA .

3) 2008.0001.1031-7/0 - TOMBO: 26012008 - ART. 14 DA LEI 10.826/2003 REU.: CARLEANDRO OLIVEIRA DA SILVA REU.: JOÃO BATISTA DA PAIXÃO REU.: DAVID LOPES DE VASCONCELOS REU.: JOÃO BATISTA DA PAIXÃO REU.: FELIX REU.: CARLEANDRO OLIVEIRA DA SILVA REU.: FELIX REU.: DAVID LOPES DE VASCONCELOS . ***"INTIMAR O DEFENSOR DO ACUSADO DAVID LOPES DE VASCONCELOS ACERCA DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE JAGUARIBARA-CEARÁ, PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ANTONIO FREIRE DE LIMA, ARROLADA NA DENÚNCIA.."*** - INT. DR(S). MAURO GOMES CASTELO .

4) 2008.0028.5337-6/0 - TOMBO: 20162008 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: ANTONIO CLÁUDIO SOBRINHO . ***"INTIMAR A ADVOGADA DA REQUERENTE ACERCA DA SENTENÇA DE FLS. 33/36, CONFORME PARTE DISPOSITIVA ADIANTE TRANSCRITA: 'EM VIA DAS PONDERAÇÕES ACIMA MENCIONADAS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE DISSOLUÇÃO DO VÍNCULO MATRIMONIAL, DECRETANTO O DIVÓRCIO, DEVENDO A PROMOVENTE CONTINUAR USANDO O MESMO NOME, FICANDO A PARTILHA PREJUDICADA, À MÍNGUA DE BENS. INTIMAÇÃO EDITALÍCIA DO CÔNJUGE VARÃOACERCA DO INTEIRO TEOR DA PRESENTE DECISÃO, ASSINALANDO O PRAZO DE 20(VINTE) DIAS.'."*** - INT. DR(S). MARIA ZÉLIA DE ALMEIDA LIMA .

COMARCA DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE VARA ÚNICA
Juiz Titular: DR. RAIMUNDO LUCENA NETO
Diretora de Secretaria : ANA PAULA BARBOSA FERNANDES
EXPEDIENTE Nº 26/2009 – 11(ONZE) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.
CE14.926	**1**
CE/15.067	**2**
CE/16.349	**3**
CE/15.210	**4**

1) Processo n° 2008.0001.8866-9(1730/08) – Cível – ALIMENTOS. Requerente: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LOPES, Requerido: ANANIAS DA SILVA PINTO, Sentença fls. 45: "Vistos etc. ... Intimada a parte autora para impulsionar o feito, no prazo de 30 dias, nenhuma manifestação aportou aos autos, conforme certidão de fls. 40, verso. Ante o exposto, só me resta julgar extinto o feito, por sentença sem resolução de mérito, o que faço com esteio no artigo 267, III do CPC. PRI. Transitada em julgado a decisão, dê-se baixa e arquivem-se. **IRAUÇUBA, 9/11/09. RAIMUNDO LUCENA NETO/Juiz de Direito.** INTIMAÇÃO: DR. JOSÉ CLERTON COSTA(ADVOGADO PARTE AUTORA).

2) Processo n° 2009.0016.0409-5(1965/09) – Cível – BUSCA E APREENSÃO. Requerente: AYMORÉ CREDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, Requerido: ANTONIO BARROSO FERREIRA, Decisão fls. 28: "R.h. Defiro pedido retro. Suspenda-se o feito pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Decorrido o prazo intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 20 (vinte) dias. Intime-se. **IRAUÇUBA, 4/11/09. RAIMUNDO LUCENA NETO/Juiz de Direito.** INTIMAÇÃO: DRA. EMANUELLE F. GOMES SILVA MOURA(ADVOGADA PARTE AUTORA).

3) Processo n° 2009.0011.9798-8(1940/09) – Cível – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. Requerente: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SOUSA, Requerido: DJALMA SOUSA CAVALCANTE JÚNIOR, Despacho fls. 16: "R.h. ... Intime-se o advogado da autora para que informe se persiste o interesse de agir. Em caso afirmativo, forneça o endereço atualizado dos autores, uma das condições de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo. **IRAUÇUBA, 21/10/09. JORGE DI CIERO MIRANDA/ Juiz Auxiliar 7ª ZJ respondendo.** INTIMAÇÃO: DR. JOSÉ BONIFÁCIO MACEDO FILHO(ADVOGADO PARTE AUTORA).

4) Processo n° 2009.0027.1229-0(2044/09) – Cível – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. Requerente: COSMA DE ARAÚJO BRAGA, Requerido: BARTOLOMEU PINTO LINHARES, Despacho fls. 19: "R.h. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção, cindindo os procedimentos (art. 732 ou 733 do CPC), vez que os dois ritos em uma única ação ocasionará tumulto processual.. **IRAUÇUBA, 4/11/09. RAIMUNDO LUCENA NETO/ Juiz de Direito.** INTIMAÇÃO: DR. FRANCISCO SÁVIO DA COSTA(ADVOGADO PARTE AUTORA).

3) Processo n° 2008.0028.5864-5(1831/08) – Cível – INTERDIÇÃO. Requerente: MANOEL LUIZ DANTAS, Interditando: ANTONIA CÍCERA ABEL DANTAS, Sentença fls. 32/33: "R.h. ... Ante o exposto, julgo procedente o pedido, declarando a interdição de ANTÔNIA CÍCERA ABEL DANTAS, o que faço com fundamento no artigo 1767, inciso I, do CC. Nomeio-lhe curador, **MANOEL LUIZ DANTAS,** na forma do art. 1.767, inciso I, do Código Civil, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se na forma do art. 1.184 do Código de Processo Civil, por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez dias para cada publicação. Registre-se e intimem-se. Transitada em julgado a sentença, faça-se inscrevê-la no Registro das Pessoas Naturais. Empôs, arquivem-se. **IRAUÇUBA, 09/09/09. RAIMUNDO LUCENA NETO/ Juiz de Direito.** INTIMAÇÃO: DR. JOSÉ BONIFÁCIO MACEDO FILHO(ADVOGADO PARTE RÉ).

DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

4) Processo n° 2008.0028.5870-0(1838/08) – Cível – INTERDIÇÃO. Requerente: RAIMUNDA ALVES DA MOTA, Interditando: ANTONIO SIQUEIRA ALVES, Sentença fls.29/301: "R.h. ... Ante o exposto, só me resta acolher a pretensão autoral, decretando a interdição de **ANTÔNIO SIQUEIRA ALVES,** o que faço com fundamento no artigo 1.767, inciso I, do Código Civil. Nomeio curadora do interditando, sua irmã, RAIMUNDA ALVES MOTA, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias. Publique-se na forma do artigo 1.184 do Código de Processo Civil, por três vezes no Diário da Justiça, com intervalo de dez dias para cada publicação. Registre-se e intimem-se. Transitada em julgado a sentença, faça-se inscrevê-la no Registro das Pessoas Naturais. Empôs, arquivem-se. **IRAUÇUBA, 09/09/09. RAIMUNDO LUCENA NETO/ Juiz de Direito.** INTIMAÇÃO: DR. JOSÉ BONIFÁCIO DE MACEDO FILHO(ADVOGADO PARTE RÉ).

DJ-27/10, 06/11, 16/11/2009

COMARCA DE ITAPIPOCA

JUIZ(A) TITULAR : VICTOR NUNES BARROSO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCOS VENICIO COSTA DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE Nº 123/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2532	1	CE/2228	1
CE/18785	1	CE/19623	1
CE/5692	2	CE/18270	3
CE/5692	3	CE/5692	4
CE/8446	4	CE/10930	5
CE/15067	6	CE/15127	6
CE/5152	7	CE/10930	8
CE/6252	9		

1) 2006.0006.4956-2/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: CARLA VALERIA CALDAS DE SOUSA REQUERIDO.: JOSE ANDRE CAMERINO SAMPAIO REQUERENTE.: MP - SULAMITA GONÇALVES BENTO, REP. A MENOR SANDRA MARIA BENTO REQUERIDO.: SAMIA MARIA CAMERINO SAMPAIO . ***"SENTENÇA PROCEDENTE, PARTE FINAL: "...ANTE O EXPOSTO, E TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS, DECLARO JOSÉ CAMERINDO DE SOUSA (DE CUJUS) PAI DA MENOR SANDRA MARIA BENTO. HABILITE-SE A MENOR SANDRA MARIA BENTO COMO HERDEIRA NO PROCESSO DE INVENTÁRIO Nº 2006.0008.7246-6, CERTIFICANDO-SE DEVIDAMENTE..." INTIMAR O DR. JOSÉ SEBASTIÃO NETO, O DR. JONAS JORGE DE SOUSA, O DR. HERTON PARENTE DE SOUSA E O DR. ANDERSON BARROSO DE FARIAS.."*** - INT. DR(S). JONAS JORGE DE SOUSA , JOSE SEBASTIAO NETO , HERTON PARENTE DE SOUSA , ANDERSON BARROSO DE FARIAS .

2) 2008.0026.1741-9/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: FRANCISCO FRANCILEUDO LUCAS REQUERIDO.: MARIA SOCORRO OLIVEIRA LUCAS . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: DESIGNADA PARA O DIA 07.12.2009, ÀS 11H30MIN, EM RAZÃO DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO. INTIMAR O DR. ALBERICO TEIXEIRA DE MATOS.."*** - INT. DR(S). ALBERICO TEIXEIRA DE MATOS .

3) 2009.0018.1319-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: SEBASTIAO CORDEIRO ALVES REQUERIDO.: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ITAPIPOCA . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: DESIGNADA PARA O DIA 08.12.2009, ÀS 09H30MIN, EM RAZÃO DA SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO. INTIMAR O DR. LUIZ FERNANDO PONTES DE SOUSA E O DR. ALBERICO TEIXEIRA DE MATOS.."*** - INT. DR(S). LUIZ FERNANDO PONTES DE SOUSA , ALBERICO TEIXEIRA DE MATOS .

4) 2009.0018.1327-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA SILVANIA LOPES DE SOUSA REQUERENTE.: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: DESIGNADA PARA O DIA 08.12.2009, ÀS 11H30, EM RAZÃO DA SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO. INTIMAR O DR. MANUEL SAMPAIO TEIXEIRA E O DR. ALBERICO TEIXEIRA DE MATOS."*** - INT. DR(S). ALBERICO TEIXEIRA DE MATOS , MANUEL SAMPAIO TEIXEIRA .

5) 2009.0021.9623-3/0 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: FRANCISCO CLAZIO CARNEIRO PEIXOTO REQUERENTE.: FRANCISCO GERBESSON FREIRE, REP. POR GERLANE FREIRE MESQUITA . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: DESIGNADA PARA O DIA 07.12.2009, ÀS 12H00, EM RAZÃO DA "SEMANA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO". INTIMAR A DRA. MERCIA MARIA G. TEIXEIRA.."*** - INT. DR(S). MERCIA MARIA G. TEIXEIRA .

6) 2009.0021.9696-9/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: MARCOS WENICIUS DE ANDRADE FARIAS . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: DESIGNADA PARA O DIA 08.12.2009, ÀS 11H00. INTIMAR O DR. LUIZ CARLOS FROTA CAMPELO E A DRA. EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , LUIZ CARLOS FROTA CAMPELO .

7) 2009.0021.9762-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: EDNA MARIA DE MESQUITA SOUZA . ***"DESPACHO: "AUDLÊNCIA PRELIMINAR: DESIGNADA PARA O DIA 24.11.2009, ÀS 15H00. COMO TAMBEM SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS ACOSTADA AOS AUTOS. INTIMAR DR. JOSÉ DJALRO DUTRA CORDEIRO.."*** - INT. DR(S). JOSE DJALRO DUTRA CORDEIRO .

8) 2009.0021.9770-1/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS REQUERIDO.: GESCINA ALVES COSTA . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: DESIGNADA PARA O DIA 08.12.2009, ÀS 09H00. EM RAZÃO DA SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO. INTIMAR A DRA. MERCIA MARIA G. TEIXEIRA.."*** - INT. DR(S). MERCIA MARIA G. TEIXEIRA .

9) 2009.0024.8066-7/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: ELAINE CRISTINA MONTENEGRO FONSECA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

COELHO REQUERENTE.: FERNANDO ANTONIO ALVES COELHO . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO: DESIGNADA PARA O DIA 08.12.2009, ÀS 10H00, EM RAZÃO DA SEMANA DA CONCILIAÇÃO. INTIMAR O DR. JOSÉ EURIAN TEIXEIRA ASSUNÇÃO.."*** - INT. DR(S). JOSE EURIAN TEIXEIRA ASSUNCAO .

2ª VARA DA COMARCA DE ITAPIPOCA
JUIZ(A) TITULAR : LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCUS CRISTIAN DE QUEIROZ E SILVA
EXPEDIENTE Nº 94/2009 EM: NOVE (09) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13790	1	CE/10840	2
CE/10840	2		

1) 2009.0018.1242-9/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REU.: ANTONIO VANDERLEY SILVA . ***"INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PARTE FINAL: (...) ISTO POSTO, DEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 310, § ÚNICO, DO CPP, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO REQUERENTE, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO ESTIVER PRESO. EXPEÇA-SE O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA E LAVRE-SE O TERMO DE COMPROMISSO, COM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELOS ART. 327 E 328, DO CPP. SEM CUSTAS. P.R.I., APÓS ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS. ITAPIPOCA/CE, 02 DE JULHO DE 2009. BEL. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). GIORDANO BENEVIDES DA CUNHA .

2) 2009.0031.7487-0/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REU.: FRANCISCO AIRTON BARROS AMORIM REU.: FRANCISCO AIRTON BARROS AMORIM . ***"SENTENÇA - PARTE FINAL: (...) ISTO POSTO CONSIDERANDO O PARECER DESFAVORÁVEL DO MP, E PELO QUE DOS AUTOS CONSTAM, INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA FORMULADO PELO RÉU, FRANCISCO AIRTON BARROS AMORIM, FARTAMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS SOBREDITOS, E CONSIDERANDO QUE ESTÃO PRESENTES OS PRESSUPOSTOS DA CUSTÓDIA PREVENTIVA, ELENCADOS NO ART.312, DO CPP, CONFORME ACIMA DEMONSTRADOS, CONVERTO A PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO EM PRISÃO PREVETIVA DO INDICIADO, FRANCISCO AIRTON BARROS AMORIM, VULGO "TULON", BRASILEIRO, SOLTEIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, NATURAL DE MOSSORÓ/RN, NASCIDO AOS 12.12.1978, FILHO DE AIRTON PINHEIRO AMORIM E DE MARIA ELIETE BARROS AMORIM, RESIDENTE NA RUA DURVAL BARROSO, Nº 606, SÃO FRANCISCO, ITAPIPOCA/CE, NOS TERMOS DO ART. 312 DO CPP. EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA CONTRA O INDICIADO, FRANCISCO AIRTON BARROS AMORIM, E OFICIE-SE AO DELEGADO REGIONAL DE POLICIA CVIL DE ITAPIPOCA. SEM CUSTA. P.R.I., APÓS ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS. ITAPIPOCA-CE, 04 DE NOVEMBRO DE 2009. BEL. LUIZ ROBERTO OLIVEIRA DUARTE - JUIZ DE DREITO - TJCE - 323.."*** - INT. DR(S). ALEKSSANDRA AMORIM DE SOUSA ALVES , ALEKSSANDRA AMORIM DE SOUSA ALVES .

COMARCA DE ITAREMA

JUIZ(A) TITULAR : FABRICIA FERREIRA DE FREITAS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GILBERTO SILVA VIANA
EXPEDIENTE Nº 83/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10546	1	CE/5321	2
CE/5321	3	CE/8400	3
CE/5321	4	CE/5321	5
CE/9806	6	CE/17862	6
CE/15368	6	CE/3174	6
CE/8400	7	CE/8400	8
CE/8400	9	CE/9227	10

1) 2000.0206.7271-4/0 - Nº ANTIGO: 2002111003235 - ART. 302 CTB- HOMICÍDIO CULPOSO COM VEÍCULO AUTOMOTOR VITIMA.: FRANCISCA ALMEIDA DE SOUSA SANTANA AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: YURI VASCONCELOS E CUNHA . ***"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO ACUSADO DA AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11H30MIN, NO FÓRÚM JUDICIÁRIO DE ITAREMA."*** - INT. DR(S). AFRANIO SANTOS RODRIGUES .

2) 2000.0206.7449-0/0 - Nº ANTIGO: 2003111000741 - ART. 302 CTB- HOMICÍDIO CULPOSO COM VEÍCULO AUTOMOTOR REU.: LEANDRO ALVES DOS SANTOS VITIMA.: VANDERLEI NICOLAU DO NASCIMENTO . ***"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO ACUSADO, DR. JOSÉ WEYNE DE AMORIM, DA AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 14H30MIN, NO FÓRÚM JUDICIÁRIO DE ITAREMA."*** - INT. DR(S). JOSE WEYNE DE AMORIM .

3) 2000.0206.7578-0/0 - Nº ANTIGO: 2003111002060 - ORDINÁRIA OUTRAS AUTOR.: CÍCERO NICOLAU FILHO REU.: LEANDRO ALVES DOS SANTOS VITIMA.: VANDERLEY NICOLAU DO NASCIMENTO AUTOR.: MARIA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SILVA . ***"INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08H30MIN, NO FÓRÚM JUDICIÁRIO DE ITAREMA."*** - INT. DR(S). JOSE WEYNE DE AMORIM , GERALDO MAGELA RIOS FILHO .

4) 2000.0206.7767-8/0 - Nº ANTIGO: 2003111003830 - ART. 309 CTB- DIRIGIR SEM CARTEIRA OU COM DIREITO CASSADO AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: LUCIANO BATISTA LIMA REU.: ANTÔNIO ENILÁSIO DA SILVA . ***"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO ACUSADO, DR. JOSÉ WEYNE DE AMORIM DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09H00MIN, NO FÓRÚM JUDICIÁRIO DE ITAREMA."*** - INT. DR(S). JOSE WEYNE DE AMORIM .

5) 2000.0206.8007-5/0 - Nº ANTIGO: 2004111001552 - ART. 155 § 4º CPB REU.: JOSÉ CARLINDO DA COSTA REU.: NELSON ONEDI GOMES VITIMA.: LUIS MARTINS DOS SANTOS . ***"INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DOS ACUSADOS, DR. JOSÉ WEYNE DE AMORIM PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS."*** - INT. DR(S). JOSE WEYNE DE AMORIM .

6) 2005.0013.0355-6/0 - TOMBO: 1389 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: DERT - DEPART. DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSP. REQUERENTE.: ELISANDRA ALVES DOS SANTOS . ***"INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 09H30MIN, NO FÓRÚM JUDICIÁRIO DE ITAREMA."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO SOUSA LIMA , FRANCISCA MAYANA DE FREITAS , CARLOS NIKOLAI ARAUJO HONCY , LUCIA MARIA CRUZ SOUSA .

7) 2006.0027.6057-6/0 - TOMBO: 2124 - ART. 129 CPB - DAS LESÕES CORPORAIS REU.: FRANCISCO CLENILDO ALVES AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: SAMUEL SOUSA PORTELA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: FRANCISCO CLENILDO ALVES VITIMA.: SAMUEL SOUSA PORTELA . ***"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO ACUSADO DA AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10H30MIN, NO FÓRÚM JUDICIÁRIO DE ITAREMA."*** - INT. DR(S). GERALDO MAGELA RIOS FILHO .

8) 2007.0007.9219-3/0 - TOMBO: 2246 - ART. 213 CPB- ESTUPRO VITIMA.: FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS REU.: FRANCISCO GENIVAL DOS SANTOS AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO ACUSADO DA AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10H30MIN, NO FÓRÚM JUDICIÁRIO DE ITAREMA."*** - INT. DR(S). GERALDO MAGELA RIOS FILHO .

9) 2007.0019.5755-2/0 - TOMBO: 2606 - ART. 155, § 4º, IV DO CPB REU.: FRANCISCO ERISVAN DA COSTA VITIMA.: GERALDO DOS SANTOS MAGELA REU.: IRANILDO DE VASCONCELOS CORDEIRO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO ACUSADO DA AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

08H30MIN, NO FÓRÚM JUDICIÁRIO DE ITAREMA." - INT. DR(S). GERALDO MAGELA RIOS FILHO .

10) 2007.0026.0900-0/0 - TOMBO: 2484 - ART. 14 DA LEI 10.826/2003 REU.: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO ACUSADO DA AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08H30MIN, NO FÓRÚM JUDICIÁRIO DE ITAREMA."*** - INT. DR(S). PAULO ROGERIO ROCHA .

COMARCA DE ITATIRA

JUIZ TITULAR: Dr. CLEBER DE CASTRO CRUZ
DIRETOR DE SECRETARIA: GLEIDSON FÁBIO VIEIRA RODRIGUES
EXPEDIENTE N. 84/2009, 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

OAB	SEQ.
PE 894-B	1

OAB	SEQ.
CE 15.067	2

OAB	SEQ.
PE 894-B	3

OAB	SEQ.
CE 15.067	4

OAB	SEQ.
CE 20.628	5

1) 2009.0012.4800-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PROMOVENTE: BANCO FINASA S/A. PROMOVIDO: BRUNO KESSIO ASSUNÇÃO PINHEIRO.
DESPACHO – PARTE DISPOSITIVA: "R.H. RENOVE-SE A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, A FIM DE QUE SE MANIFESTE SOBRE O TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 30V, POSTULANDO O QUE ENTENDER CABÍVEL, EM 10 (DEZ) DIAS". FICA INTIMADO: DR. PAULO HENRIQUE FERREIRA - ADVOGADO DO PROMOVENTE.

2) 2009.0015.8327-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PROMOVENTE: BV FINANCEIRA S/A. PROMOVIDO: FRANCISCO RUICHARLES DE OLIVEIRA.
DESPACHO – PARTE DISPOSITIVA: "R.H. MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA POSTULANDO O QUE ENTENDER CABÍVEL, EM 10 (DEZ) DIAS". FICA INTIMADA: DRA. EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA - ADVOGADA DO PROMOVENTE.

3) 2008.0038.2789-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PROMOVENTE: BANCO FINASA S/A. PROMOVIDO: FRANCISCO PIRES MOTA.
DESPACHO – PARTE DISPOSITIVA: "R.H. LEVANTO O SOBRESTAMENTO DO FEITO. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO, POSTULANDO O QUE FOR DE DIREITO EM 10 (DEZ) DIAS". FICA INTIMADO: DR. PAULO HENRIQUE FERREIRA - ADVOGADO DO PROMOVENTE.

4) 2008.0026.3714-2 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PROMOVENTE: BANCO FINASA S/A. PROMOVIDO: ANTONIO SÉRGIO RODRIGUES TELES.
DESPACHO – PARTE DISPOSITIVA: "R.H. MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA, EM 10 (DEZ) DIAS, POSTULANDO O QUE ENTENDER CABÍVEL, EM FACE DA CERTIDÃO DE FL. 54V". FICA INTIMADA: DRA. EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA - ADVOGADA DO PROMOVENTE.

5) 2009.0015.8293-8 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. PROMOVENTE: IDELFONSO BARBOSA DA SILVA. PROMOVIDO(S): MARIA ELZA BARBOSA COELHO/APOLINÁRIO BARBOSA DA SILVA.
DESPACHO – PARTE DISPOSITIVA: "R.H. DEFIRO A GRATUIDADE JUDICIÁRIA. A INICIAL ENCONTRA-SE PASSÍVEL DE EMENDA, SENÃO VEJAMOS. O POSTULANTE NÃO FIGURA COMO DEVEDOR E, PORTANTO, NÃO HÁ COMO IMPUTAR-LHE OS EFEITOS DA EVENTUAL MORA DOS CREDORES EM RECEBER O VALOR APONTADO NA INICIAL. ISSO POSTO, DEFIRO AO AUTOR A POSSIBILIDADE DE EMENDAR A INICIAL, EM 10 (DEZ) DIAS, HABILITANDO NOS AUTOS A PESSOA CORRETA PARA O POLO ATIVO DA AÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM A RESOLUÇÃO DE SEU MÉRITO, POR ILEGITIMIDADE ATIVA". FICA INTIMADO: DR. JOSÉ SÔMIO FERNANDES COSTA - ADVOGADO DO PROMOVENTE.

***

VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITATIRA
JUIZ TITULAR: Dr. CLEBER DE CASTRO CRUZ
DIRETOR DE SECRETARIA: GLEIDSON FÁBIO VIEIRA RODRIGUES
EXPEDIENTE nº 083/2009, 11 de NOVEMBRO de 2009

OAB	SEQ.
CE 8.831	1
CE 4.351	2

1) 2000.0210.0921-0/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO, EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASL S/A - BNB – EXECUTADO: ANTONIO VERANDIR DE OLIVEIRA.
DESPACHO: " EMBORA ARREMATADO O BEM PENHORADO PELO CREDOR, SEM A EXIBIÇÃO DE PREÇO, CONSIDERA A INSTITUIÇÃO FINACEIRA EXEQUENTE QUE SEUS CRÉDITO NÃO SE ENCONTRA INTEGRALMENTE SATISFEITO, CONFORME DITO À FL. 113. IMPOSSIVEL, CONTUDO, DAR-SE SEGUIMENTO À EXECUÇÃO COM O PEDIDO DE EVENTUAL PENHORA ELETRÔNICA SEM QUE O CREDOR APRESENTE A ESTE JUÍZO O VALOR ATUALIZADO DO RESTANTE DO DÉBITO A SER ADIMPLIDO, DEDUZINDO-SE O VALOR DO BEM RECEBIDO EM ARREMATAÇÃO DE FLS. 92. INTIME-SE O CREDOR PARA O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA ACIMA EM 10(DEZ) DIAS." FICA INTIMADA: DRA. SANDRA MARA TAVARES, ADVOGADO DO EXEQUENTE.

2) 2000.0210.1305-6/0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, PROMOVENTE:MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – PROMOVIDOS: FRANCISCO AFONSO MACHADO BOTELHO, ANTONIO EDMUNDO DIAS E FRANCISCO ITALO RABELO MAGALHÃES..
SENTENÇA: "POR TODO O EXPOSTO. CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS ACIMA REPOTADAS, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR E, POR CONSEGUINTE, RESOLVO EXTINGUIR O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, DO CPC. ANTE A NATUREZA DA CAUSA, NÃO HÁ FALAR-SE EM CONDENAÇÃO EM CUSTAS OU NONORÁRIOS. P.R.I. EXAURIDO O PRAZO RECURSAL, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS." FICAM INTIMADOS: DR. VICTOR DIOGO DE SAMPAIO, ADVOGADO DO 3º PROMOVIDO.

COMARCA DE JAGUARUANA

JUIZ(A) TITULAR : MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: RUDÁ BEZERRA DE CARVALHO
EXPEDIENTE Nº 56/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7869	1		

1) 2005.0019.8853-2/0 - RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO REQUERIDO.: CARLITO RODRIGUES DE ASSIS REQUERIDO.: CARLITO RODRIGUES DE ASSIS FILHO REQUERIDO.: CORNELIO RODRIGUES SOBRINHO REQUERIDO.: FRANCISCO DAS CHAGAS DE ASSIS REQUERENTE.: JOANA DARC PEREIRA DA SILVA REQUERIDO.: JOSÉ VALDIZIO DE ASSIS REQUERIDO.: MARIA DE FÁTIMA DE ASSIS REQUERIDO.: MARIA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DO SOCORRO DE ASSIS REQUERIDO.: MARIA DO SOCORRO SOARES DE ASSIS REQUERIDO.: MARIA ELIZABETE DE ASSIS REQUERIDO.: MIGUEL ESTÊNIO DE ASSIS . ***“”... INTIME-SE A AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA CUMPRIR A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 100. EXP. NEC. JAGUARUANA-CE, 28/10/2009. MARIA DO SOCORRO MONTEZUMA BULCÃO. JUÍZA DE DIREITO.”.”*** - INT. DR(S). JOSE EDSON MATOSO RODRIGUES .

COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE

JUIZ(A) TITULAR : ADEMAR DA SILVA LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EXPEDITO BATISTA DA SILVA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 46/2009 EM: NOVE (09) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5124	1	CE/7349	2
CE/3538	3	CE/2799	4
CE/12466	4	CE/16629	4
CE/12461	4	CE/5993	4
CE/7115	4	CE/15652	4
CE/13998	5	CE/13356	6
CE/3	6	CE/10181	6
CE/3	6	CE/5219	7
CE/10175	8	CE/12464	9
CE/13931	10	CE/8478	10
CE/5526	10	CE/6372	11
CE/17636	12	CE/12461	13
CE/3	13	CE/14306	13
CE/5457	14	CE/12473	15
CE/16650	15	CE/8811	15
CE/3	16	CE/3	16
CE/12464	17	CE/6074	18
CE/17761	18	CE/13001	18
CE/9466	18	CE/8811	19
CE/12473	19	CE/10175	20
CE/13584	21	CE/10952	22
CE/1870	22	CE/11659	23
CE/11449	23	CE/19328	24
PR/19937	24	CE/10175	25
CE/15401	26	CE/19948	26
CE/10175	27	CE/12875	28
CE/19886	29	CE/19469	29
CE/14073	30	CE/17446	30

1) 2000.0158.0027-0/0 - Nº ANTIGO: 1997016010058 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO AUTOR.: A JUSTIÇA PUBLICA REU.: DAMIAO CARLOS LEITE DA FONSECA REU.: CICERO WAGNER OLIVEIRA SILVA ESTAGIARIO.: FABIO PEREIRA LOPES . ***“...DEIXO DE RECEBER O RECURSO EM SENTIDO ESTRITO NESSE MOMENTO, HAJA VISTA QUE O ACUSADO CÍCERO WAGNER OLIVEIRA DA SILVA NÃO FOI INTIMADO PESSOALMENTE DA PRONÚNCIA. ANTE O EXPOSTO, INTIME-SE O ADVOGADO DR.JOSÉ CARLOS PIMENTL SILVA, PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO RÉU....”*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA .

2) 2000.0159.2646-0/0 - Nº ANTIGO: 2000016018270 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: LAURO MARÇAL DO CARMO REQUERIDO.: JP . ***“DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO ACIMA.”*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ALVES SIQUEIRA .

3) 2000.0159.4449-3/0 - Nº ANTIGO: 2000016036782 - DESPEJO REQUERENTE.: MARIA VILANY DA SILVA BEZERRA REQUERIDO.: FATIMA CRISTINA DA SILVA FERNANDES . ***“ DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC. CUSTAS PAGAS. P.R.I.”*** - INT. DR(S). JOAO AUGUSTO CRUZ VIEIRA DA CUNHA .

4) 2000.0159.5854-0/0 - Nº ANTIGO: 2000016052982 - MONITÓRIA REQUERENTE.: LUIZIANE MARIA MONTEIRO L DE ALENCAR REQUERIDO.: LUCIANO DE SOUSA MODESTO . ***“DIGA A PARTE EXEQUENTE SOBRE O INSUCESSO DA PENHORA ON-LINE.”*** - INT. DR(S). SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA , ROSA MAGDA MARTINS QUEZADO , PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA , JOSE ROMULO MACIEL LIMA , JOSE PINTO QUEZADO NETO , JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA , FRANCESCA GERMANA QUEZADO GURGEL SOARES .

5) 2000.0159.8141-0/0 - Nº ANTIGO: 2001016025226 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: SEVERINA NUNES DE QUEIROZ REQUERENTE.: ANTONIO JOSE DE QUEIROZ REQUERIDO.: RAIMUNDA SOARES DE LIMA E OUTROS . ***“PARA COMPARECER EM SECRETARIA A FIM DE PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CITAÇÃO.”*** - INT. DR(S). EDSON SARAIVA TAVARES .

6) 2000.0159.8488-6/0 - Nº ANTIGO: 2001016028845 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: DAMIAO BATISTA DA SILVA REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE REQUERENTE.: DALVENISIA DE FRNAÇA SANTOS . ***“RECEBO O RECURSO EM AMBOS OS EFEITOS. ÀS CONTRARRAZÕES. EMPÓS AO TJCE.”*** - INT. DR(S). ROGERIO WANILTON SOARES BEZERRA , PROCURADOR ROBERTA ALVES TAVARES, IVON CARNEIRO DE OLIVEIRA , PROCURADOR CAMILA DRUMOND RAMOS SANTANA.

7) 2002.0003.3428-3/1 - RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO RECORRENTE.: PAULO FEITOSA DA SILVA RECORRIDO.: JUSTIÇA PÚBLICA . ***“FICA INTIMADO O ADVOGADO DO ACUSADO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS JUSTIFICAR SUA AUSÊNCIA NA SESSÃO DE JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2009, NO FORUM DES. JUVÊNCIO SANTANA, NESTA CIDADE, ANTE A NOVA DISCIPLINA QUE IMPEDE O ABANDONO DA CAUSA PELO ADVOGADO.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL .

8) 2002.0007.5338-3/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: DAMIANA ROSA DO NASCIMENTO REQUERIDO.: JOSE SALVIANO RODRIGUES ALVES . ***“ULTRAPASSADO O PRAZO DE SUSPENSÃO, DIGA A PARTE EXEQUENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO.”*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

9) 2002.0008.0042-0/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: ZILMA GOMES DA SILVA REQUERIDO.: GERALDO LIRA INACIO REQUERENTE.: TAMIRES GOMES DA SILVA . ***“INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, QUERENDO, SE MANIFESTAR SOBRE O DOCUMENTO DE FL. 59 (CERTIDÃO DE NASCIMENTO).”*** - INT. DR(S). APARECIDO LEITE DE FIGUEIREDO .

10) 2003.0003.1138-9/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: JOAO BOSCO E SILVA EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***“TENDO EM VISTA O CARÁTER MODIFICATIVO, OUÇA-SE O EXECUTADO SOBRE OS EMBARGOS.”*** - INT. DR(S). EUGENIO MARCOS DOS SANTOS , JULIO VIEIRA BRANDAO , FRANCISCO JOSE SILVA DE SOUZA .

11) 2004.0003.8157-1/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ELIANE SOARES DA COSTA REQUERIDO.: ADALGISIO SOARES FERNANDES . ***“TENDO EM VISTA QUE O DÉBITO JÁ FOI PAGO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO COM FULCRO NO ART. 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL AO PRESENTE CASO. PRI.”*** - INT. DR(S). JOSE GENILDO REGES DE SOUSA .

12) 2004.0015.4798-8/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MARCIANA ALVES REQUERIDO.: ANTONIO ERLANDES DE LIMA . ***“INTIME-SE O ADVOGADO FRANCISCO COSTA TORRES JUNIOR PARA INFORMAR O ENDEREÇO DO EXECUTADO.”*** - INT. DR(S). FRANCISCO COSTA TORRES JÚNIOR .

13) 2004.0015.4881-0/0 - ALVARÁ REQUERENTE.: MARIA NEUMA MACEDO LITISCONSORTE PASSIVO.: IPEC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO REQUERIDO.: ANTONIO WILSON MACEDO . ***“ TENDO EM VISTA O ACORDO CELEBRADO NOS AUTOS Nº 2005.0004.2728-6, EM QUE FORAM***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

TRANSFERIDOS OS DIREITOS, PERDEU ESTE FEITO O SEU OBJETO. ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 267, VI, CPC. CUSTAS EX-LEGE. PRI." - INT. DR(S). JOSE ROMULO MACIEL LIMA , PROCURADOR GERARDO COELHO FILHO, ADRIANO DE AMORIM MACEDO .

14) 2005.0002.7968-6/0 - DEPÓSITO REQUERENTE.: ARARIPE VEICULOS LTDA REQUERIDO.: GUSTAVO GERFFERSON SOUZA LIMA . ***"COMPARECER EM SECRETARIA PARA PROVIDENCIAR PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CITAÇÃO."*** - INT. DR(S). PEDRO IVAN COUTO DUARTE .

15) 2005.0007.9723-7/0 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA REQUERENTE.: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE REQUERIDO.: ARNALDO ALVES MARTINS . ***"RECEBO O RECURSO APELATÓRIO EM SEUS AMBOS EFEITOS. ÀS CONTRARRAZÕES.."*** - INT. DR(S). JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES , NELSON GONCALVES MACEDO MAGALHAES , JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES .

16) 2005.0013.4430-9/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE REQUERIDO.: CARLOS ALBERTO DA CRUZ . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO DE COBRANÇA VERTIDA NA INICIAL E, EM CONSEQUÊNCIA, CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 2% (DOIS POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA, CORRIGIDO PELO INPC, HAJA VISTA A POUCA COMPLEXIDADE E O TRABALHO DESENVOLVIDO (ART. 20, §4º, DO CPC). P.R.I."*** - INT. DR(S). PROCURADOR ADRIANA FERNANDES BATISTA DE OLIVEIRA, PROCURADOR CINTIA VIEIRA PEREIRA.

17) 2007.0002.5596-1/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO VIEIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: MARLEIDE FERREIRA DOS SANTOS . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 36V."*** - INT. DR(S). APARECIDO LEITE DE FIGUEIREDO .

18) 2008.0011.5182-3/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: JEANE PEREIRA LUSTOSA REQUERIDO.: HELIO RENATO CORDEIRO LUSTOSA . ***"TOMO A PETIÇÃO DE FLS. 37/39 COMO SENDO DE UM PROVIMENTO CAUTELAR. ENQUANTO NÃO PARTILHADO OS BENS DO CASAL, OS FRUTOS DEVEM SER PARTILHADOS DE FORMA IGUAL ENTRE AMBOS. NO ENTANTO, COMO HÁ DIVERGÊNCIAS, AFIGURA-SE-ME RAZOÁVEL DETERMINAR O DEPÓSITO EM JUÍZO DOS ALUGUEIS, ATÉ QUE A PARTILHA DE TODO O PATRIMÔNIO SEJA RESOLVIDA. ANTE O EXPOSTO, DETERMINO QUE A SECRETARIA ABRA UMA CONTA À DISPOSIÇÃO DESTE JUÍZO E INTIME-SE O LOCATÁRIO PARA DEPOSITAR, MÊS A MÊS, SEU VALOR, SOB PENA DE NÃO VALER O PAGAMENTO FEITO DIRETAMENTE. TENDO EM VISTA SUA NATUREZA CAUTELAR, ESTA MEDIDA SÓ TERÁ EFICÁCIA DE 30 DIAS, SALVO SE FOR INICIADO A FASE DE LIQUIDAÇÃO."*** - INT. DR(S). ANTONIO ROBERVAL S. DE ALMEIDA , MARCO ANTONIO DUARTE SABIA , AMELIA MARIA LUSTOSA FONTES , MARILENE GONCALVES DE ALENCAR .

19) 2008.0013.9020-8/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: ANTONIA ELINETE BATISTA REQUERIDO.: FRANCISCO BATISTA DA SILVA . ***"DIGA A PARTE AUTORA SE TEM INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO."*** - INT. DR(S). JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES , JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES .

20) 2008.0030.6528-2/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: JOSE FERREIRA DE BRITO REQUERENTE.: CICERA CELY SILVA BRITO . ***"SUSPENDO O PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO ÀS FLS. 25/26."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

21) 2008.0030.6621-1/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: GERCIANE FEITOSA ARAUJO FELIX REQUERIDO.: LUIZ FELIX DA SILVA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DE GERCIANE FEITOSA ARAÚJO FÉLIX E LUIZ FÉLIX DA SILVA, AMBOS JÁ QUALIFICADOS. O CÔNJUGE VIRAGO VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, A SABER: GERCIANE FEITOSA DE ARAÚJO. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM SEISCENTOS REAIS (R$ 600,00). APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE. P.R.I.."*** - INT. DR(S). ANTONIO PINTO DE MACEDO .

22) 2008.0031.1027-0/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: JOELCI CANDIDO DOS SANTOS . ***"TENDO EM VISTA A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM, CONVERTO A PRESENTE AÇÃO EM DEPÓSITO."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

23) 2008.0031.1091-1/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: MARIA JOSE DE SOUZA VIEIRA REQUERIDO.: ARNALDO VIEIRA DA SILVA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR DECLARAÇÕES DE DUAS TESTEMUNHAS, COM AS FIRMAS RECONHECIDAS, DANDO CONTA DO LAPSO TEMPORAL DE SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, NECESSÁRIO PARA A CONCESSÃO DO PEDIDO DE DIVÓRCIO."*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA , MARIA APARECIDA MACHADO LIMA .

24) 2009.0010.7056-2/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: SHEYLA CONCEICAO HERCULANO . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRETENSÃO E, EM CONSEQÜÊNCIA, REINTEGRO O AUTOR NA POSSE DA MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN, ANO/FABRICAÇÃO 2008/2008, COR PRETA, CHASSI 9C2JC30708R225279, PLACA HYK 0967, DEVENDO O AUTOR RESTITUIR À RÉ O SALDO, SE EXISTENTE, ENTRE O VALOR DO VEÍCULO EM REFERÊNCIA E A DÍVIDA ACRESCIDA DAS DESPESAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, DEPOSITANDO-O EM PAGAMENTO, BEM COMO O VALOR DO VRG, AUTORIZADA A COMPENSAÇÃO. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CAUSA. P.R.I."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS , CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES .

25) 2009.0015.9257-7/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: JOSE OZENILTON DE SOUZA CAMPOS REQUERENTE.: CICELANIA BARRETE DE SOUSA REQUERIDO.: ANTONIO DA SILVA SANTOS . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, I, C/C O ART. 295, INCISO VI, ÚLTIMA PARTE, AMBOS DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P. R. I."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

26) 2009.0017.2806-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE REQUERIDO.: RAIMUNDO ANTONIO DE MACEDO . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I E IV, C/C ART. 295, I E II DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I."*** - INT. DR(S). ROBERTA ALVES TAVARES , BERNARDO DE OLIVEIRA NETO .

27) 2009.0021.3850-0/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: SEBASTIAO JOSE RIBEIRO REQUERIDO.: JOSE GONÇALVES DE ALMEIDA REQUERENTE.: MARIA NERI RIBEIRO . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, I, C/C O ART. 295, INCISO VI, ÚLTIMA PARTE, AMBOS DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P. R. I."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

28) 2009.0024.9063-8/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: MARIA CRISTINA DOS SANTOS VITURINO REQUERIDO.: CLARO S/A . ***"CABE AO ADVOGADO COMUNICAR AO CLIENTE SUA RENÚNCIA, E NÃO O PODER JUDICIÁRIO. ANTE O EXPOSTO, INTIME-SE O ADVOGADO PARA CUMPRIR O SEU MÍSTER, TRAZENDO COMPROVAÇÃO AOS AUTOS, FICANDO AINDA A RESPONDER POR DEZ DIAS."*** - INT. DR(S).

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

FRANCISCO OLIVEIRA DA NOBREGA .

29) 2009.0026.7895-5/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: NAIRON XENOFONTE DE OLIVEIRA REQUERIDO.: CRISTIANE DIONISIO COSTA XENOFONTE . ***"Á RÉPLICA."*** - INT. DR(S). KALYNA SIQUEIRA ARRAIS , CARMELITA BERTULINO LEITE .

30) 2009.0026.7930-7/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: MARCELO PINHEIRO DA SILVA . ***" ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, VIII, CPC. CUSTAS REMANESCENTES PELO AUTOR. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES , JOSIENE NOGUEIRA GAMA .

1ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : ADEMAR DA SILVA LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EXPEDITO BATISTA DA SILVA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 47/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10175	1	CE/11849	1
CE/8340	1	CE/11537	1
CE/12466	2	CE/16033	2
CE/3	2	CE/15652	2
CE/16629	2	CE/19348	2
CE/18971	2	CE/7115	2
CE/10175	3	CE/10175	4
CE/15227	5	CE/9466	5
CE/11449	5	CE/11659	5
SP/154206	5	CE/10175	6
CE/11866	7	CE/12873	7
CE/10007	8	CE/19469	8
CE/20654	8	CE/13402	8
CE/17364	8	CE/13294	8
CE/16400	8	CE/10175	9
CE/12473	10	CE/8811	10
CE/16650	10	CE/10175	11
CE/5864	12	CE/5864	13
CE/15067	14	CE/8701	15
CE/11875	15	CE/11436	15
CE/10649	15	CE/16190	16
CE/14552	16	CE/19328	17
PE/27364	18	CE/17285	18
CE/17761	18	CE/18395	18
CE/14073	19	CE/14073	20
CE/5526	21	CE/8478	21
CE/18618	22	CE/8811	23
CE/12473	23	CE/16650	23
CE/11443	24	CE/13937	24
CE/15401	24	CE/19948	24
CE/19754	24	CE/14265	25
CE/21376	25	CE/12875	26
CE/10770	27	CE/17790	28
CE/12467	28	CE/16018	29
CE/20511	29	CE/18618	30
CE/8077	31	CE/18071	31
CE/18829	31		

1) 2000.0158.4837-0/0 - Nº ANTIGO: 1998016033148 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC EXEQÜIDO.: MARIA ANGELA RODRIGUES AGRA EXEQÜIDO.: MARIA ANGELA RODRIGUES ME . ***"DISPOSITIVO: ANTE O EXPOSTO: A) NÃO ACOLHO A PRELIMINAR NO TOCANTE AO DEMONSTRATIVO DO DÉBITO; B) EXTINGO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O PROCESSO EM RELAÇÃO À PRETEN~SÃO DE DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE CLÁUSULAS; C) JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO E, EM CONSEQUÊNCIA, REDUZA A MULTA MORATÓRIA PARA 2%; D) COMO O EMBARGADO SUCUMBIU EM PARTE MÍNIMA DA DEMANDA, CONDENO OS EMBARGANTES AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 15%, SOBRE O VALOR DA EXECUÇÃO (ATENTANDO-SE PARA A REDUÇÃO DA MULTA), DEVIDAMENTE CORRIGIDA. E) PROSSIGA-SE A EXECUÇÃO, DEVENDO SER ATUALIZADA A AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS E INTIMADAS AS PARTES ATRAVÉS DE SEUS ADVOGADOS."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA , LUIZ EDUARDO BRAGA PENHA , FRANCISCO EVANDRO FERNANDES DE ALMEIDA , VALDERIO PEREIRA NOBRE .

2) 2000.0159.7945-9/0 - Nº ANTIGO: 2001016023223 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: LUIZIANE MARIA MONTEIRO LACERDA DE ALENCAR REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE REQUERENTE.: RAIMUNDO TADEU DE ALENCAR . ***"ENTENDO NECESSÁRIA PROVA PERICIAL PARA DIDIMIR A QUEM ESTÁ REGISTRADA A ÁREA OBJETO DA CONSTRUÇÃO, BEM COMO A SUA DIMENSÃO. NOMEIO O DR. ALEXANDRE MIRANDA MONT'ALVERNE, ENGENHEIRO CIVIL, DETENTOR DO TÍTULO DE DOUTORADO, PARA PROCEDER A PERÍCIA, PRAZO PARA CONCLUSÃO: 30 DIAS. INTIME-SE AS PARTES DA NOMEAÇÃO, BEM COMO PARA, QUERENDO, NOMEAR ASSISTENTES E INDICAR QUESITOS. INTIME-SE O PERITO DA NOMEAÇÃO E PARA ESTIMAR SEUS HONORÁRIOS. APÓS CONCLUÍDA A PERÍCIA SERPA REALIZADA PROVA TESTEMUNHAL PARA AQUILATAR SOBRE A ALEGADA POSSE E DANOS APONTADOS."*** - INT. DR(S). ROSA MAGDA MARTINS QUEZADO , SOLANGE MARIA QUEZADO SANTOS GURGEL , PROCURADOR BERNARDO OLIVEIRA NETO, FRANCESCA GERMANA QUEZADO GURGEL SOARES , PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA , MARIANA PEDROSA GURGEL , MARCELA LEOPOLDINA QUEZADO GURGEL E SILVA , JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA .

3) 2000.0159.9944-1/0 - Nº ANTIGO: 2001016042724 - AÇÃO CAUTELAR REQUERENTE.: JOSE CARVALHO DA SILVA REQUERIDO.: LOJAS PARAISO . ***"ANTE O EXPOSTO CONDENO A RÉ LOJAS PARAÍSO LTDA A PAGAR AO AUTOR JOSÉ CARVALHO DA SILVA A QUANTIA DE R$ 3.000,00, INCIDINDO CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DESTA DATA E JUROS DE MORA A PARTIR DO ILÍCITO (SUMULA 54 DO STJ). JULGO IMPROCEDENTES AS PRETENSÕES DE DANO MATERIAL E DE PAGAMENTO EM DOBRO."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

4) 2000.0160.0392-7/0 - Nº ANTIGO: 2001016047726 - DECLARATÓRIA REQUERENTE.: JOSE CARVALHO DA SILVA REQUERIDO.: LOJAS PARAISO . ***"ANTE O EXPOSTO CONDENO A RÉ LOJAS PARAÍSO LTDA A PAGAR AO AUTOR JOSÉ CARVALHO DA SILVA A QUANTIA DE R$ 3.000,00, INCIDINDO CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DESTA DATA E JUROS DE MORA A PARTIR DO ILÍCITO (SUMULA 54 DO STJ). JULGO IMPROCEDENTES AS PRETENSÕES DE DANO MATERIAL E DE PAGAMENTO EM DOBRO."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

5) 2005.0002.7868-0/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: FRANCISCO EDILSON DA SILVA EXEQÜIDO.: QBE BRASIL SEGUROS S/A . ***"CERTIFIQUE A SECRETARIA SE FORAM OPOSTOS NOVOS EMBARGOS CONTRA A PENHORA ON LINE. EM CASO NEGATIVO, A EXECUÇÃO FICARÁ SUSPENSA ATÉ QUE O RECURSO DE APELAÇÃO DO PROCESSO DE EMBARGOS N. 2006.0007.9964-5 SEJA JULGADO PELO E. TJCE.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO OSMAR BORGES DE ALBUQUERQUE , MARILENE GONCALVES DE ALENCAR , MARIA APARECIDA MACHADO LIMA , CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA , FABIANA FERREIRA FOSTER .

6) 2006.0018.6688-5/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: CICERA JOSILENE BARBOSA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR A CITAÇÃO DO CONFINANTE HIGOR PEIXOTO REGIS, O QUAL NÃO FOI LOCALIZADO, SEGUNDO CERTIDÃO DE FLS. 32V."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

7) 2006.0028.3127-9/0 - ANULATÓRIA REQUERENTE.: ELZA HELENA ARAGÃO MAIA REQUERENTE.: GIRLENO MOTA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: VICENTE ELMO BEZERRA DE MENDONÇA REQUERIDO.: FRANCISCO MARCOS PEREIRA

FEITOSA REQUERENTE.: VICENTE ELMO BEZERRA DE MENDONÇA REQUERENTE.: GIRLENO MOTA DE OLIVEIRA REQUERENTE.: ELZA HELENA ARAGÃO MAIA REQUERIDO.: FRANCISCO MARCOS PEREIRA FEITOSA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA CONFORME DESPACHO DE FL. 156V (INFORMAR A ESSE JUÍZO OS DADOS REQUERIDOS PELA PREFEITURA DE ACOPIARA - CE)."*** - INT. DR(S). LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA , FRANCISCO LEITE DE OLIVEIRA FILHO .

8) 2007.0009.6237-4/0 - MONITÓRIA REQUERIDO.: MACONTRIN COMERCIAL DE EXTINTORES LTDA REQUERENTE.: WHITE MARTINS GASES INDUSTRAIS DO NORDESTE S/A . ***"NO ACORDO DE FLS. 71/73, AS PARTES NADA DISSERAM QUANTO AO DESTINO DO VALOR DEPOSITADO EM JUÍZO E BLOQUEADO, POR OCASIÃO DA PENHORA ON LINE. ASSIM, INTIME-SE AS PARTES PARA ESCLARECEREM ESSE PONTO.."*** - INT. DR(S). CID MARCONI GURGEL DE SOUZA , CARMELITA BERTULINO LEITE , MELINA BASTOS ROCHA ARAUJO , ISAAC JOSE BRITO GONCALVES PEREIRA , KAROL WOJTYLA LIMA CARNEIRO , MARILIA CRUZ MONTEIRO , BRETIS PIMENTEL DE CASTRO .

9) 2007.0011.3603-6/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: JOSE FRANCISCO FILHO REQUERENTE.: JOSEFA GALDINO SALES REQUERIDO.: JOSE PEREIRA DE LIMA REQUERIDO.: JOSEFA PEREIRA CARDOSO . ***"SUSPENDO O PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO ÀS FLS. 40."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

10) 2007.0015.7571-4/0 - REIVINDICATÓRIA AUTOR.: ARGUS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS AUTOR.: BRUNO ROBALINO DE BARROS REQUERIDO.: INEVA INDUSTRIA NACIONAL DE CALÇADOS DE EVA LTDA. . ***"INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 71/89."*** - INT. DR(S). JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES , JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES , NELSON GONCALVES MACEDO MAGALHAES .

11) 2008.0011.5157-2/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: ADJANIR DO NASCIMENTO BEZERRA REQUERENTE.: LEUDIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA . ***"SUSPENDO O PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO ÀS FLS. 24/25."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

12) 2008.0017.5406-4/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: COELCE -COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA REQUERIDO.: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE REQUERENTE.: FRANCISCO LAERCIO CALDAS . ***"DIGA O EXEQUENTE SOBRE O INSUCESSO DA PENHORA ON LINE."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

13) 2008.0017.5585-0/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: ARNALDO LEITE SOUSA REQUERIDO.: COELCE REQUERIDO.: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE . ***"DIGA A PARTE EXEQUENTE SOBRE O INSUCESSO DA PENHORA ON LINE."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES .

14) 2008.0023.3103-5/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: CICERA LUIZA DE CARVALHO ANDR . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS EX LEGE. P.R.I.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

15) 2008.0029.1966-0/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: HELENA NUNES DOS SANTOS REQUERENTE.: JOSE PAULO DE SANTANA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, DEFIRO A PARTILHA DOS BENS: A) EM FACE DE HELENA NUNES DOS SANTOS: UM TERRENO ENCRAVADO NO SÍTIO BAIXIO DE SANTA ROSA, NESTE MUNICÍPIO, DE REGISTRO NO. ROL/5.298, FL. 01, DO LIVRO 02, DO REGISTRO GERAL DO CARTÓRIO IMOBILIÁRIO DE 2° OFÍCIO DA COMARCA DE CRATO/CE, BEM COMO OS MÓVEIS QUE O GUARNECEM. B) EM FACE DE JOSÉ PAULO DE SANTANA: UM IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA VILA DOM BOSCO, 134, NESTE MUNICÍPIO, MATRÍCULA 1.950 DO LIVRO 2G, PROTOCOLO NO. 35.908 PÁG. 27, FL. 151 SOB O NÚMERO R-5. SEM CUSTAS. P.R.I."*** - INT. DR(S). ROMANA HALSEA DE OLIVEIRA MOREIRA , ANTONIO ULISSES OLINDA DE SOUZA FILHO , CICERA AMANDA FERNANDES CARACAS , MARCIAL FERREIRA CARVALHO .

16) 2008.0036.2928-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO BMG S/A REQUERENTE.: DORALICE CONCEIÇAO DO NASCIMENTO LACERDA . ***"RECEBO O RECURSO APELATÓRIO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. ÀS CONTRARRAZÕES."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JEAN OLIVEIRA SILVA , NABUCODONOSOR ALVES FEITOSA .

17) 2009.0000.9089-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: FRANCINEIDE GONÇALO ALVES . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, I, C/C O ART. 295, INCISO VI, ÚLTIMA PARTE, AMBOS DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P. R. I."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

18) 2009.0001.8850-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: HSBC REQUERENTE.: RAIMUNDO TADEU DE ALENCAR . ***"DIGA A PARTE RÉ SOBRE OS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 93/117."*** - INT. DR(S). LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA , RODRIGO SAMPAIO DE MENESES , MARCO ANTONIO DUARTE SABIA , ALLYSON DUARTE SILVA LIMA .

19) 2009.0003.7436-3/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: SUAREZ LEITE MACHADO . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, I, C/C O ART. 295, INCISO VI, ÚLTIMA PARTE, AMBOS DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P. R. I."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

20) 2009.0003.9592-1/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: FABRICIO SIEBRA CORREIA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, EM CONSEQÜÊNCIA, CONSOLIDO EM MÃOS DO AUTOR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DA MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150 CC, ANO/FABRICAÇÃO 2008/ 2008, COR AMARELA, PLACA HWQ 9868, CHASSI 95VCA1G288M023074. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

21) 2009.0006.0932-8/0 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: MARIA DO SOCORRO LOPES SOUSA REQUERENTE.: MARLENE LOPES LOBO . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 34."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE SILVA DE SOUZA , JULIO VIEIRA BRANDAO .

22) 2009.0010.6410-4/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: MARIA JOSE CORREIA DE LIMA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, NA MODALIDADE INTERESSE, ANTE A FALTA DE OBJETO. SEM CUSTAS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA .

23) 2009.0010.6817-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE VALDERCIO MAGALHAES MORENO REQUERIDO.: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S.A . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO."*** - INT. DR(S). JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES , JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES , NELSON GONCALVES MACEDO MAGALHAES .

24) 2009.0010.6845-2/0 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA REQUERIDO.: JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA REQUERENTE.: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE- CE .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

"RECEBO RECURSO APELATÓRIO SÓ NO EFEITO DEVOLUTIVO, ANTE A REVOGAÇÃO DA LIMINAR. ÀS CONTRARRAZÕES.." - INT. DR(S). JORGE LUIS PEREIRA , RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO , ROBERTA ALVES TAVARES , BERNARDO DE OLIVEIRA NETO , CAMILLA DRUMOND RAMOS SANTANA .

25) 2009.0010.7020-1/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: CICERA RAMONE MONTEIRO LIMA REQUERENTE.: LUIZ ROMARIO MONTEIRO DE LIMA REQUERENTE.: MARIA JOSE MONTEIRO DE LIMA . ***"O DOCUMENTO DE FL. 30 NÃO SATISFAZ AO REQUERIDO NO TERCEIRO PARÁGRAFO DE FL. 17, UMA VEZ QUE O POLO ATIVO DA PRESENTE DEMANDA É COMPOSTO POR MARIA JOSÉ MONTEIRO DE LIMA (ESPOSA DO FALECIDO) E SEUS DOIS FILHOS LUIZ ROMÁRIO MONTEIRO DE LIMA (MAIOR DE IDADE) E CÍCERA RAMONE MONTEIRO DE LIMA (ASSISTIDA POR SUA MÃE), E NA REFERIDA DECLARAÇÃO SÓ CONSTA A PRIMEIRA REQUERENTE. INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA APRESENTAREM DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OUTROS HERDEIROS E CÔNJUGE SOBREVIVENTE OU COMPANHEIRA (SE FOR ESTE O CASO), FIRMADA POR SI E MAIS DUAS OUTRAS PESSOAS, COM FIRMAS RECONHECIDAS (ESSAS DUAS OUTRAS PESSOAS DEVEM ASSINAR COMO DECLARANTES E NÃO COMO MERAS TESTEMUNHAS)."*** - INT. DR(S). GENILSON PEREIRA FARIAS , ARMÊNIA MARTINS DE ALENCAR .

26) 2009.0018.5297-8/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: MARIA DAS DORES DA SILVA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E RECONHEÇO O DIREITO DA SUCESSORA MARIA DAS DORES DA SILVA A LEVANTAR OS VALORES DEIXADOS PELO FALECIDO SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA. DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL, AUTORIZANDO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE TODA E QUALQUER IMPORTÂNCIA QUE SE ENCONTRE DEPOSITADA EM NOME DO FALECIDO SEBASTIÃO VICENTE DA SILVA, RELATIVO AO PIS, 7.5857-4 À MARIA DAS DORES DA SILVA. O PRESENTE ALVARÁ CONFERE APENAS LEGITIMIDADE, DEVENDO A CEF VERIFICAR A OCORRÊNCIA DAS HIPÓTESES DE LEVANTAMENTO. SEM CUSTAS. P.R.I.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO OLIVEIRA DA NOBREGA .

27) 2009.0021.3837-3/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: PEDRO SARAIVA DA CRUZ FILHO REQUERENTE.: RIVANIA SARAIVA CRUZ FELIARDO REQUERENTE.: RIVANILDA SARAIVA DA CRUZ . ***"INTIMEM-SE OS REQUERENTES PARA PROVIDENCIAR A CERTIDÃO DE ÓBITO DO DE CUJUS, BEM COMO PARA AUTENTICAR OS DOCUMENTOS ACOSTADOS NA INICIAL."*** - INT. DR(S). CICERA PEREIRA LEITE .

28) 2009.0024.9426-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: CONCEITO ENGENHARIA LTDA REQUERIDO.: M.A. RECEPÇOES E EVENTOS LTDA-ME . ***"TENDO EM VISTA QUE O PEDIDO ENGLOBA INDENIZAÇÃO EM 10 SALÁRIOS MÍNIMOS, BEM COMO CONDENAÇÃO EM R$ 10.910,31, O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER A ESSAS PRETENSÕES. ANTE O EXPOSTO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ADEQUAR O VALOR DA CAUSA, RECOLHENDO AS CUSTAS REMANESCENTES. PRAZO: 10 DIAS."*** - INT. DR(S). ANA KEIVE CABRAL MOREIRA , JOSE LAIR DE SOUSA MANGUEIRA .

29) 2009.0026.7748-7/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BRADESCO ADMINISTRADORA CONSORCIOS LTDA REQUERIDO.: JOSE NARCISO DA CUNHA ARAUJO . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, I, C/C O ART. 295, INCISO VI, ÚLTIMA PARTE, AMBOS DO CPC. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P. R. I.."*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES , JOAO CARVALHO QUIXADA NETO .

30) 2009.0026.7763-0/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS GOMES REQUERIDO.: HERDEIROS DE JOSE FERREIRA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA APARECIDA FERREIRA GOMES . ***"VERIFICO QUE OS PROPRIETÁRIOS DO IMPOVEL SÃO MARIA MESSIAS RODRIGUES DE ALMEIDA E JOSÉ ALVES DE ALMEIDA (CERTIDÃO DE FLS. 26). ASSIM, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ESCLARESCER QUEM É JOSÉ FERREIRA DA SILVA, BEM COMO PARA REQUERER A CITAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL, QUALIFICANDO-OS. PRAZO: 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."*** - INT. DR(S). PEDRO GONÇALVES DE OLIVEIRA .

31) 2009.0026.7862-9/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: FRANCISCO RICARTE COSTA REQUERIDO.: JOSE HELIO RIBEIRO LIMA REQUERENTE.: MARIA CLEOMAR NOVAIS COSTA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EMENDAR A INICIAL NOS SEGUINTES TERMOS: A) QUALIFICAR E REQUERER A CITAÇÃO DOS CONFINANTES, HAJA VISTA QUE A AUSÊNCIA DA CITAÇÃO DOS CONFINANTES VULNERA O DEVIDO PROCESSO LEGAL EM ORDEM A CONTAMINAR TODA A RELAÇÃO JURÍDICA PROCESSUAL; B) JUNTAR TRÊS VIAS DA PETIÇÃO INICIAL E DA PLANTA DO IMÓVEL USUCAPIENDO (FL.15), AS QUAIS SERÃO REMETIDAS ÀS PROCURADORIAS DO MUNICÍPIO, DO ESTADO E DA UNIÃO; C) QUALIFICAR E REQUERER A CITAÇÃO DE EDMUNDO MORAIS E DARCY LUNA MORAIS, PROPRIETÁRIOS DO IMÓVEL. PRAZO 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."*** - INT. DR(S). LUIS VALTERLE SILVA , ARTUR ANTONIO BEZERRA SOARES , YURI DAVID XAVIER DE BRITO .

1ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : ADEMAR DA SILVA LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EXPEDITO BATISTA DA SILVA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 48/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10175	1	CE/7997	2
CE/5124	3	CE/12875	3
CE/10175	4	CE/8811	5
CE/3848	6	CE/11885	7
CE/8811	8	CE/8811	9
CE/9925	10	CE/10175	11
CE/5124	12	PB/20111	13
CE/15129	14	CE/6182	14
CE/3848	15	CE/10175	16
CE/10175	17	CE/10175	18
CE/11659	19	CE/11449	19
CE/11874	20	RN/1721	21
CE/17409	21	PB/20111	22
CE/20873	23	CE/10175	24
CE/1132	25	CE/19117	25
CE/3538	25	CE/1976	25
CE/9254	26	CE/16542	26
CE/12961	27	CE/19948	28
CE/20216	29	CE/16629	30
CE/16696	30	CE/11784	30

1) 2002.0006.5049-5/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA MARCOS DA SILVA REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS MACEDO DE LIMA . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO ACIONADO."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

2) 2005.0026.9548-2/0 - DESPEJO REQUERENTE.: GERALDO FARIAS DE MELO REQUERIDO.: MARIA LUCIA DE SOUZA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC. CUSTAS PAGAS. P.R.I."*** - INT. DR(S). VICENTE PEREIRA DE FREITAS .

3) 2006.0003.7716-3/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: DAMIAO BATISTA PINHEIRO REQUERIDO.: ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA . ***"DIGA AS PARTES SOBRE O DOCUMENTO DE FLS. 31/34."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA , FRANCISCO OLIVEIRA DA NOBREGA .

4) 2006.0008.3067-4/0 - DIVORCIO REQUERENTE.: MARIA LUCIA DOS SANTOS REQUERIDO.: JOSEILDO BRITO DOS SANTOS . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO ACIONADO."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

5) 2006.0011.7061-9/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO ACIONADO."*** - INT. DR(S). JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES .

6) 2006.0021.9441-4/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: FRANCYSCO ROBSON CROZUE SARMENTO SILVA REQUERIDO.: TATIANE SILVA SARMENTO . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DA ACIONADA."*** - INT. DR(S). JOAO HONORATO NETO .

7) 2007.0005.7442-0/0 - SEPARAÇÃO JUDICIAL REQUERENTE.: MARCOS ANTONIO FILGUEIRAS REQUERIDO.: MARIA JUSANEIDE GINO FILGUEIRAS . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DA ACIONADA."*** - INT. DR(S). CICERA ALVES TAVARES .

8) 2007.0008.5090-8/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: IRLANDIA DOMINGOS DA SILVA REQUERENTE.: IRLANDIA DOMINGOS DA SILVA REQUERIDO.: CICERO DA SILVA CRUZ REQUERIDO.: CICERO DA SILVA CRUZ . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA A DAR ANDAMENTO AO PROCESSO, VEZ QUE FINDO O PRAZO DE SUSPENSÃO DO MESMO."*** - INT. DR(S). JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES .

9) 2007.0020.7842-0/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: SAYONNARA BARBOSA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: ANDRE PAJEU RODRIGUES REQUERIDO.: ANDRE PAJEU RODRIGUES REQUERENTE.: SAYONNARA BARBOSA DE OLIVEIRA . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO ACIONADO."*** - INT. DR(S). JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES .

10) 2007.0028.7700-5/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR.: PEDRO ARTHUR VIDAL REQUERIDO.: ANTONIO ISRAEL PINHEIRO - . ***"INTIME-SE AS PARTES AUTORA E RÉ SOBRE O RESULTADO DO EXAME DE DNA."*** - INT. DR(S). JOSE CELIO PEIXOTO SILVEIRA .

11) 2008.0003.7949-9/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA ALMEIDA DA SILVA REQUERIDO.: LUIS FERREIRA DOS SANTOS . ***" EXTINGO O PRESENTE PROCESSO COM FULCRO NO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, APLICÁVEL AO PRESENTE CASO. SEM CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P.R.I."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

12) 2008.0007.5231-9/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES REQUERIDO.: FRANCISCA MARIA RODRIGUES . ***"INTIME—SE A PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR DECLARAÇÕES DE DUAS TESTEMUNHAS, COM AS FIRMAS RECONHECIDAS, DANDO CONTA DO LAPSO TEMPORAL DE SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL, NECESSÁRIO PARA A CONCESSÃO DO PEDIDO DE DIVÓRCIO."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA .

13) 2008.0008.4585-6/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ARLETE XAVIER DA SILVA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***"INTIME-SE A PARTE RECORRENTE PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROVIDENCIAR E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE PORTE DE REMESSA E DE RETORNO, HAJA VISTA QUE, AO APRESENTAR O RECURSO APELATÓRIO DE FLS. 101/117, COMPROVOU APENAS O PAGAMENTO PARCIAL DO PREPARO (ART. 511, DO CPC)."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

14) 2008.0017.5565-6/0 - SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR REQUERENTE.: MARIA CICERA DE LIMA MARTINS . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO, TENDO EM CONSIDERAÇÃO A COMPROVAÇÃO DA INCAPACIDADE DA CURADORA DA INTERDITADA DE CONTINUAR EXERCENDO O SEU ENCARGO E, EM CONSEQÜÊNCIA, NOMEIO COMO CURADORA A SRA. MARIA CÍCERA DE LIMA MARTINS EM SUBSTITUIÇÃO À CURADORA ANTERIOR, ELIZABETH MARIA DE LIMA, SOB COMPROMISSO, A SER PRESTADO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS. INSCREVA-SE À MARGEM DO REGISTRO DE PESSOAS CIVIS A SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA. SEM CUSTAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE."*** - INT. DR(S). VERA MARIA CASSIANO DO NASCIMENTO FERREIRA , JOSEFA IRANIR MENDES LIMA HONORATO .

15) 2008.0017.5765-9/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: JOSIMAR PEREIRA BARBOSA REQUERIDO.: MARIA ELIZABETE ALVES BARBOSA . ***"PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 42 E DOCUMENTOS DE FLS. 43/46 DOS AUTOS, VISTO QUE A PROMOVIDA AFIRMAR EXISTIREM BENS A SEREM PARTILHADOS."*** - INT. DR(S). JOAO HONORATO NETO .

16) 2008.0017.5846-9/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ELIANE LIMA SILVA REQUERIDO.: JOSE ROBERTO BEZERRA . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE O COMPROVANTE DE DEPÓSITO À FL. 46."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

17) 2008.0018.5072-1/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA APARECIDA DA SILVA REQUERIDO.: RAÍMUNDO REQUERIDO.: RAÍMUNDO REQUERENTE.: MARIA APARECIDA DA SILVA . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO ACIONADO."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

18) 2008.0029.1849-4/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: FRANCINETE ALVES DE SOUZA REQUERIDO.: FRANCISCO ANTONIO DE CARVALHO . ***"INTIME-SE A AUTORA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, INDICANDO O ENDEREÇO DO REQUERIDO."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

19) 2008.0029.1916-4/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: ANTONIO FAGUNDES XAVIER REQUERIDO.: IVETE IDOCELINA DE MELO XAVIER . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, DECRETO O DIVÓRCIO DE ANTÔNIO FAGUNDES XAVIER E IVETE IDOCELINA DE MELO XAVIER, AMBOS JÁ QUALIFICADOS. QUANTO À GUARDA DOS MENORES, JONATHAN FAGUNDES XAVIER E JENIFER DE MELO XAVIER, CONTINUARÁ COM O CÔNJUGE VIRAGO, PODENDO O CÔNJUGE VARÃO VISITÁ-LOS LIVREMENTE. NO TOCANTE AOS ALIMENTOS EM FAVOR DOS MENORES, ARBITRO EM QUINZE POR CENTO (15%) DO SALÁRIO MÍNIMO, CONFORME OFERTADO PELO AUTOR. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM R$600,00 (SEISCENTOS REAIS). O CÔNJUGE VIRAGO VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL. P.R.I."*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA , MARIA APARECIDA MACHADO LIMA .

20) 2008.0030.6237-2/0 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA SABINO REQUERIDO.: JOSE ALENCAR GONÇALVES ALVES . ***"INTIME-SE O ADVOGADO DA AUTORA PARA DECLINAR O NOME DOS AVÓS PATERNOS DO REQUERIDO."*** - INT. DR(S). AMARILIO PEQUENO DA SILVA .

21) 2008.0036.2859-7/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ROBERTO MARQUES VITORIANO REQUERIDO.: CICERA RONIEIDE NOGUEIRA VITORIANO . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, III, DO CPC. SEM CUSTAS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE. P. R. I."*** - INT. DR(S). KATIA MARIA LOBO NUNES , CÍCERO FERREIRA SILVA .

22) 2008.0036.2965-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE INALDO VERISSIMO LEITE REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***"INTIME-SE A PARTE RECORRENTE PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROVIDENCIAR E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE PORTE DE REMESSA E DE RETORNO, HAJA VISTA QUE, AO APRESENTAR O RECURSO APELATÓRIO DE FLS. 92/104, COMPROVOU APENAS O PAGAMENTO PARCIAL DO PREPARO (ART. 511, DO CPC)."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

23) 2009.0001.8892-6/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: WILSON DE ARAUJO E SILVA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***"INTIME-SE A PARTE RECORRENTE PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROVIDENCIAR E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE PORTE DE REMESSA E DE RETORNO, HAJA VISTA QUE, AO APRESENTAR O RECURSO APELATÓRIO DE FLS. 73/88, COMPROVOU APENAS O PAGAMENTO PARCIAL DO PREPARO (ART. 511, DO CPC)."*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTÓDIO DE ALBUQUERQUE .

24) 2009.0002.8411-9/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: INES PEREIRA DE ALMEIDA REQUERIDO.: LISIVAL VIEIRA DE ALMEIDA . ***"RECEBO O RECURSO APELATÓRIO NOS EFEITOS SUSPENSIVO E DEVOLUTIVO. ÁS CONTRARRAZÕES."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

25) 2009.0002.8416-0/0 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA IMPUGNANTE.: FRANCISCO BARBOSA SIEBRA E MARIA BARBOSA SIAEBRA IMPUGNADO.: VIACAO SAO FRANCISCO LTDA . ***" TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO FIRMADO EM AUDIÊNCIA NO PROCESSO N° 2008.0036.2955-0, À FL. 93, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL, NA MODALIDADE INTERESSE, ANTE A FALTA DE OBJETO. P.R.I."*** - INT. DR(S). ERIVAN DA CRUZ NEVES , GUSTAVO LUIZ DE ANDRADE LINS , JOAO AUGUSTO CRUZ VIEIRA DA CUNHA , MARIA AQUINO RIBEIRO .

26) 2009.0006.0914-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSE MANOEL DOS SANTOS NETO REQUERIDO.: ELIAS HUGO GOMES DE BRITO . ***"DESSE MODO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, REQUERER A CITAÇÃO DO CÔNJUGE DO RÉU."*** - INT. DR(S). FRANCISCA MARTA OTONI MARINHEIRO RODRIGUES , ANTONIO IRAN DE AMORIM RODRIGUES .

27) 2009.0010.6280-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LUIS SANTANA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***"INTIME-SE A PARTE RECORRENTE PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, PROVIDENCIAR E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DE PORTE E RETORNO, HAJA VISTA QUE, AO APRESENTAR O RECURSO APELATÓRIO DE FLS. 108/120, COMPROVOU APENAS O PAGAMENTO PARCIAL DO PREPARO (ART. 511, DO CPC)."*** - INT. DR(S). IVAN MONTE CLAUDINO JUNIOR .

28) 2009.0019.0146-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE REQUERIDO.: CARLOS ALBERTO DA CRUZ . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, I E IV, C/C ART. 295, I E II DO CPC. SEM CUSTAS. P.R.I."*** - INT. DR(S). BERNARDO DE OLIVEIRA NETO .

29) 2009.0029.0536-6/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: ROSANGELA SOARES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: GERLANY ALBERT FERREIRA VERAS . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, DECRETO O DIVÓRCIO DE ROSÂNGELA SOARES DE OLIVEIRA E GERLANY ALBERT FERREIRA VERAS, AMBOS JÁ QUALIFICADOS. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO. SEM CUSTAS. P.R.I."*** - INT. DR(S). BRUNO LOBO SIEBRA DE CARVALHO .

30) 2009.0031.5371-6/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA REQUERENTE.: CELIA MARIA DE SOUZA REQUERIDO.: MARIA IVONEIDE PINHEIRO SILVA REQUERIDO.: JOSE GERALDO . ***"DEIXO DE APRECIAR O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA POR OCASIÃO DA FORMAÇÃO DO CONTRADITÓRIO. NÃO SE PODE PERDER DE VISTA QUE A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA É MEDIDA EXCEPCIONALÍSSIMA, SOBRETUDE QUANDO SE REVESTE DE CARÁTER IRREVERSÍVEL."*** - INT. DR(S). PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA , YANNA PAULA LUNA ESMERALDO , REGINALDO GONCALVES DE MACEDO .

1ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : ADEMAR DA SILVA LIMA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EXPEDITO BATISTA DA SILVA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 49/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
RJ/12010	1	CE/5457	1
CE/12928	1	CE/1794	1
CE/11882	1	CE/12463	2
CE/7115	3	PB/4007	4
CE/3	5	CE/16329	5
CE/3	5	CE/17407	5
CE/16497	5	CE/16718	5
CE/16329	5	CE/17407	5
CE/16497	5	CE/16718	5
CE/15067	6	CE/14665	7
CE/16542	8	CE/9254	8
CE/11405	8	CE/17537	9
CE/9909	10	CE/15067	11
CE/9677	12	CE/10284	12
CE/9256	12	CE/16018	13
CE/14392	14	CE/14073	15
CE/14927	16	CE/10952	17
CE/1870	17	CE/14665	18
CE/8942	18	CE/8097	18
CE/3432	18	CE/16342	18
CE/15929	18	CE/15040	18
CE/14694	18	CE/14006	19
CE/10952	20	CE/1870	20
CE/19035	21	CE/14694	21
CE/17362	21	CE/18556	21
CE/20882	21	CE/16700	21
CE/209431	21	CE/20586	21
CE/10952	22	CE/1870	22
CE/1870	23	CE/10952	23
CE/15067	24	SP/149225	24
CE/19676	24	CE/21072	24
CE/15717	24	CE/14974	24
AM/4766	24	CE/19120	25
PR/12293	26	PR/33850	26
SP/206337	26	PR/25731	26
CE/15067	27	CE/20638	27
CE/19676	27	CE/21205	27
CE/14974	27	AM/4766	27
CE/18095	28	CE/19120	29
CE/14073	30	PR/24120	31
CE/21801	31	PR/19937	31
CE/17761	32	CE/6074	32
CE/13001	32	SC/7478	33
CE/15924	34		

1) 2006.0011.3476-0/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: BAXTER HOSPITALAR LTDA EXEQÜIDO.: SOCIEDADE CIVIL MEDICO CIRURGICA . ***"INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE DA DECISÃO DE FLS. 113/116, BEM COMO INTIMEM-SE OS DRS. PEDRO IVAN COUTO DUARTE E ANA MARIA RODRIGUES FONSECA PARA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, REGULARIZAREM A REPRESENTAÇÃO DA PARTE EXECUTADA, JUNTADO AOS AUTOS PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO."*** - INT. DR(S). RUY RIBEIRO , PEDRO IVAN COUTO DUARTE , PAULO SERGIO LIMA VASCONCELOS , JOAO MUNHOZ JUNIOR , ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA .

2) 2006.0015.0917-9/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: GRANDE MOINHO CEARENSE SA EXEQÜIDO.: JOAQUIM FRANCEILDO SAMPAIO . ***"NÃO ACOLHO O PEDIDO DE INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE E DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO, HAJA VISTA QUE O DOCUMENTO DE FL. 28 DÁ CONTA DE QUE A MOTOCICLETA ESTÁ REGISTRADA ADMINISTRATIVAMENTE EM NOME DE OUTREM.... EM RELAÇÃO A PENHORA ON LINE VERIFICO A INEXISTÊNCIA DE RELACIONAMENTO DO EXECUTADO COM***

AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CONFORME CONSULTA ACOSTADA AOS AUTOS." - INT. DR(S). FRANCIVALDO DE LEMOS PEREIRA .

3) 2007.0011.3705-9/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: AROLDO MONTENEGRO DUARTE PARAGUASSU EXEQÜIDO.: MARLIENE MARINHO PARAGUASSU EXEQUENTE.: PAROQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES EXEQÜIDO.: STOK GRAF PAPEIS E PRODUTOS GRAFICOS LTDA . ***"INTIME-SE A PARTE REQUERNTE PARA DIZER SE TEM ALGO A REQUERER, CIENTIFICANDO-SE QUE EM CASO DE INÉRCIA O PROCESSO SERÁ EXTINTO."*** - INT. DR(S). JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA .

4) 2007.0013.1165-2/0 - COBRANÇA REQUERIDO.: BANCO BRADESCO S.A. REQUERENTE.: FRANCISCO GONÇALVES DA SILVA . ***"ANTE O EXPOSTO, EM VERDADE, POSSÍVEL O ARBITRAMENTO, MAS LANÇANDO-SE MÃO DE PERÍCIA JUDICIAL, E NÃO DE PRESUNÇÕES. ASSIM, INDEFIRO O PEDIRO POR INADEQUADA A SUA FORMA."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA .

5) 2007.0019.6432-0/0 - INDENIZAÇÃO PROMOVIDO.: IMOBILIARIA ROCHA LTDA PROMOVENTE.: JOAQUIM CALIXTO DE MATOS PROMOVENTE.: ROSILANGE SOARES DO NASCIMENTO PROMOVIDO.: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE PROMOVIDO.: IMOBILIARIA ROCHA LTDA PROMOVENTE.: ROSILANGE SOARES DO NASCIMENTO PROMOVIDO.: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE PROMOVENTE.: JOAQUIM CALIXTO DE MATOS . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO: A)NÃO ACOLHO AS PRELIMINARES; B)CONDENO OS RÉUS A PAGAR, DE FORMA SOLIDÁRIA, PARA CADA UM DOS AUTORES, A QUANTIA DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NUM TOTAL DE R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), A TÍTULO DE DANOS MORAIS, INCIDINDO CORREÇÃO MONETÁRIA, A PARTIR DESTA DATA (SÚMULA 362 DO STJ), E JUROS DE MORA, A PARTIR DO EVENTO MORTE (SÚMULA 54 DO STJ); C)CONDENO, AINDA, OS RÉUS A PAGAR À AUTORA ROSILANGE SOARES DO NASCIMENTO PENSÃO MENSAL EQUIVALENTE A 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO, A PARTIR DA DATA DO ATROPELAMENTO, 07 DE ABRIL DE 2007, ATÉ QUANDO O MENOR CÍCERO MAXUEL ATINGIRIA 25 (VINTE E CINCO) ANOS, REDUZINDO-A A 1/3 A PARTIR DAÍ, SENDO DEVIDO TAL PAGAMENTO ATÉ O DIA EM QUE A VÍTIMA COMPLETARIA 65 ANOS OU ATÉ O FALECIMENTO DA GENITORA DO MENOR, O QUE OCORRER PRIMEIRO, ACRESCIDO DE 13º SALÁRIO, INCIDINDO CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA DESDE CADA PRESTAÇÃO (SÚMULA 54 DO STJ); D)A CORREÇÃO MONETÁRIA DEVERÁ DAR-SE PELO INPC E OS JUROS DE MORA,DE FORMA SIMPLES, EM 1% (UM POR CENTO) AO MÊS (ART. 406 DO CÓDIGO CIVIL DE 2002); E)CONSIDERANDO QUE A PARTE AUTORA SUCUMBIU EM PARTE MÍNIMA DA DEMANDA, CONDENO OS RÉUS AO PAGAMENTOS DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DA CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS E MATERIAIS, ABRANGENDO ESTES AS PRESTAÇÕES VENCIDAS ATÉ ESTA DATA E AS VINCENDAS ATÉ 12 (DOZE) MESES (V. TJCE; AC 2000.0166.7623-9/1; TERCEIRA CÂMARA CÍVEL; REL. DES. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES; DJCE 03/02/2009; PÁG. 15). P.R.I.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR BERNARDO OLIVEIRA NETO, SAMUEL DE OLIVEIRA LACERDA , PROCURADOR BERNARDO OLIVEIRA NETO, JOVINIANO BRAZIL XENOFONTE CARREIRO , ANDRE CARVALHO ALVES , ALLAN XENOFONTE DE BRITO , SAMUEL DE OLIVEIRA LACERDA , JOVINIANO BRAZIL XENOFONTE CARREIRO , ANDRE CARVALHO ALVES , ALLAN XENOFONTE DE BRITO .

6) 2008.0005.3711-6/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERIDO.: JOAO FERNANDES FILHO REQUERENTE.: UNIBANCO LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC. CASSO A LIMINAR."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

7) 2008.0006.3266-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO REQUERIDO.: IVANI MARIA DA SILVA . ***"DIGA A PARTE REQUERIDA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM E DO ACIONADO."*** - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO .

8) 2008.0007.5226-2/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: FRANCISCO IDILIO NASCIMENTO EXEQUENTE.: FRANCIVAL OLIVEIRA FIRMINO EXEQÜIDO.: MARIA IRACY TAVARES NASCIMENTO CRUZ . ***"DIGA A PARTE EXEQUENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO."*** - INT. DR(S). ANTONIO IRAN DE AMORIM RODRIGUES , FRANCISCA MARTA OTONI MARINHEIRO RODRIGUES , WILLIAM MARDEN PEREIRA MACHADO .

9) 2008.0013.9147-6/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: JOSE CARLOS PEREIRA GUEDES . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM E DO ACIONADO."*** - INT. DR(S). MARCELO LEMOS CALÓ .

10) 2008.0017.5648-2/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: G.F. CONSTRUÇOS E COMERCIO LTDA EXEQÜIDO.: TECNOLG CONSTRUTORA LTDA . ***"INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO."*** - INT. DR(S). SEBASTIAO FURTADO ALVES .

11) 2008.0017.5774-8/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: MARIA ROCHA DE ALMEIDA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, EM CONSEQÜÊNCIA, CONSOLIDO EM MÃOS DO AUTOR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DA MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN KS, ANO/FABRICAÇÃO 2006/2006, COR VERMELHA, CHASSI 9C2KC08106R976732. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

12) 2008.0018.5065-9/0 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: BANCO PAN AMERICANO S.A. REQUERENTE.: DAMIANA MARTINS GONÇALVES . ***"RECEBO O RECURSO APELATÓRIO EM AMBOS OS EFEITOS. ÀS CONTRARRAZÕES."*** - INT. DR(S). ANTONIA PEREIRA MARTINS , ADRIANO CAMPOS COSTA , JOSE TAVARES BEZERRA JUNIOR .

13) 2008.0023.3083-7/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERENTE.: DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE DE LIMA . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM E DO ACIONADO."*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

14) 2008.0037.9137-4/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: BIC BANCO - BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A EXECUTADO.: CRISTOVÃO QUINTINO DA SILVA EXECUTADO.: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SANTANA . ***"INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 56V."*** - INT. DR(S). JOSE ISMAEL CARNEIRO BEZERRA .

15) 2009.0003.9566-2/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: FRANCISCO FERREIRA LIMA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, EM CONSEQÜÊNCIA, CONSOLIDO EM MÃOS DO AUTOR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DA MOTOCICLETA DAFRA SPEED 150 CC, ANO/FABRICAÇÃO 2008/2008, COR VERMELHA, CHASSI 95VCA1G288M023852, PLACA HYZ 0436. CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I.."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

16) 2009.0006.6668-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: MARIA JOCILENE BARBOSA DOS SANTOS REQUERENTE.: PAULO ROBERTO FELIPE DE MELO . ***"PARA O AUTOR INFORMAR SE O PEDIDO PARA QUE O PRESENTE FEITO VENHA A "DORMIR EM ARQUIVO", TRATA-SE DE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO FEITO."*** - INT. DR(S). ANTONIO LUIZ RAMOS GARCIA DE OLIVEIRA .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

17) 2009.0007.5111-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ALEX VALERIO DANTAS SAMPAIO REQUERENTE.: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. . ***"INTIME-SE PARA EMENDAR A INCIAL NOS TERMOS DO ART. 284, DO CPC."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

18) 2009.0010.6198-9/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCAIMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO.: JUNIOR CAETANO SERAFIM . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM E DO REQUERIDO."*** - INT. DR(S). CELIA LUCIANNI ABREU LUCIO DE MACEDO , JOACI INACIO DE BRITO , JOSE CHARLES DO NASCIMENTO , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , MARCIA LUPETTI BAPTISTA , DENISE ALMEIDA DE ANDRADE , FRANCISCO SARAIVA MAIA NETO , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

19) 2009.0010.6444-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: ENGETELKA - INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE TELECOMUNICAÇOES S/A REQUERENTE.: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA CITATÓRIA NÃO CUMPRIDA."*** - INT. DR(S). DONIZETE MARIA CARVALHO COUTINHO .

20) 2009.0010.6726-0/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: ANTONIO CARLOS MENEZES DE FREITAS REQUERENTE.: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM E DO REQUERIDO."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

21) 2009.0010.6795-2/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BV FINANCEIRAS S/A REQUERIDO.: MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA FEITOSA . ***" DISPOSITIVO ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, EM CONSEQÜÊNCIA, CONSOLIDO EM MÃOS DO AUTOR A PROPRIEDADE E A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO AUTOMÓVEL KIA BESTA GS 12P, ANO/ FABRICAÇÃO 1998/1999, COR BRANCA, CHASSI KNHTR7312W6328852, PLACA HWK 2471. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CAUSA. P.R.I.."*** - INT. DR(S). RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES , TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , LARA PINHEIRO BEZERRA , GUILHERME MARINHO SOARES , FABIO MENDES , BRUNO MIGUEL COSTA FELISBERTO , ADRIANA APARECIDA FERRAZONI , BRUNO VELLOSO FONTENELLE C. RODRIGUES .

22) 2009.0010.6828-2/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: MARIA EDINEUSA DE OLIVEIRA SANTOS . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO BEM, BEM COMO DA RESPOSTA DE FLS. 55/ 59 E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM."*** - INT. DR(S). ROSEANY ARAUJO VIANA , MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO .

23) 2009.0015.9330-1/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERIDO.: NATALIA MOTA DE MORAIS REQUERENTE.: REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL . ***"RECEBO O RECURSO APELATÓRIO NOS SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO."*** - INT. DR(S). MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO , ROSEANY ARAUJO VIANA .

24) 2009.0019.0266-5/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REAL LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCATIL) REQUERIDO.: JOSE AILTON BELARMINO DA SILVA . ***"DECLARO DESERTO O RECURSO, HAJA VISTA QUE A PARTE RECORRENTE, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADA PARA PROVIDENCIAR E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO PORTE DE REMESSA E RETORNO, QUEDOU-SE INERTE."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , MOISES BATISTA DE SOUZA , ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO , CARLOS ANDRÉ DE OLIVEIRA FURTADO , EMANOEL YATAANDSON VIEIRA RODRIGUES , RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS , ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO .

25) 2009.0019.0274-6/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAUCARD S/A REQUERIDO.: MARIA DAS GRAÇAS DE LIMA . ***"COMO REQUER ÁS FLS. 31."*** - INT. DR(S). CLARISSA NUNES BOTELHO .

26) 2009.0021.3827-6/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: TOYOTA LEASING DO BRASIL S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL REQUERIDO.: VALQUIRIA VELOSO RODRIGUES . ***"DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A NÃO LOCALIZAÇÃO DO ACIONADO, CERTIDÃO DE FL. 32V."*** - INT. DR(S). MARILI RIBEIRO TADORDA , RAMIRO J. P. VARASCHIN , FABIOLA B. MESQUITA , MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER .

27) 2009.0021.3860-8/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: JOSE CAETANO DA SILVA . ***"DECLARO DESERTO O RECURSO, HAJA VISTA QUE A PARTE RECORRENTE, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADA PARA PROVIDENCIAR E COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO PORTE DE REMESSA E RETORNO, QUEDOU-SE INERTE."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA , ANTONIO LAERTE GUEDES NETO , ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO , VICTOR HUGO SOARES BARREIRA , RUTH HELENA SILVA VASCONCELOS , ALDENORA DE ARRUDA PINHEIRO .

28) 2009.0024.7058-0/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO GMAC S.A REQUERIDO.: LUSE BORGES FRANCA . ***"ANTE O EXPOSTO, EXTINGO O PROCESSO E O FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC."*** - INT. DR(S). GUSTAVO DE SOUSA LOPES .

29) 2009.0026.7730-4/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: FIAT - ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA REQUERIDO.: JOSE RAIMUNDO DA SILVA MARTINS . ***"CONCEDO O PRAZO ATÉ O DIA 09 DE NOVEMRBRO DE 2009 A FIM DE QUE A PARTE AUTORA AUTENTIQUE O CONTRATO E A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL.."*** - INT. DR(S). CLARISSA NUNES BOTELHO .

30) 2009.0029.0520-0/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: MOISES HUMBERTO FREIRE LIMA . ***"PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO FAZ-SE NECESSÁRIO A AUTENTICA~ÇÃO DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS À INICIAL (CONTRATO E NOTIFICAÇÃO). DESSE MODO INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, AUTENTICAR EM CARTÓRIO REFERIDOS DOCUMENTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."*** - INT. DR(S). HELAINE CRISTINA PINHEIRO FERNANDES .

31) 2009.0031.5404-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERIDO.: ALLAN DHAVYSON FELIZOLA LUCENA REQUERENTE.: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A . ***"OBSERVO QUE O CONTRATO APRESENTADO, O DE FLS. 13/ 14, NÃO APONTA, EM NENHUMA DE SUAS CLÁUSULAS, QUE O BEM MENCIONADO NA INICIAL TENHA SIDO DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA. ANTE O EXPOSTO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA PROVIDENCIAR CONTRATO QUE COMPROVE QUE O BEM FOI DADO EM GARANTIA."*** - INT. DR(S). FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ , ALAN FERREIRA DE SOUZA , CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES .

32) 2009.0031.5451-8/0 - GUARDA REQUERENTE.: FRANCISCA GONÇALVES PEREIRA . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA INFORMAR O ENDEREÇO DO PAI DO MENOR MARCOS ALEXANDRE."*** - INT. DR(S). MARCO ANTONIO DUARTE SABIA , ANTONIO ROBERVAL S. DE ALMEIDA , AMELIA MARIA LUSTOSA FONTES .

33) 2009.0031.5464-0/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: HSBC BANK BRASIL S/A EXECUTADO.: JOSE DUARTE PEREIRA JUNIOR . ***"VERIFICO QUE A PARTE EXEQUENTE SOMENTE COMPROVOU O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DESTINADAS À DEFENSORIA PUBLICA, DEIXANDO DE COMPROVAR O***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO FERMOJU. ASSIM INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA RECOLHER AS CUSTAS INICIAIS DO FERMOJU, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL." - INT. DR(S). SIGISFREDO HOEPERS .

34) 2009.0032.5103-3/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: FRANCISCO MOREIRA BARBOSA . ***"PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO FAZ-SE NECESSÁRIO A AUTENTICA~ÇÃO DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS À INICIAL (CONTRATO E NOTIFICAÇÃO). DESSE MODO INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 10 DIAS, AUTENTICAR EM CARTÓRIO REFERIDOS DOCUMENTOS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL."*** - INT. DR(S). FABIANA DE AZEVEDO GONCALVES .

3ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : GUCIO CARVALHO COELHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO BARBOSA DE SENA
EXPEDIENTE Nº 47/2009 EM: QUATRO (04) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18523	1	CE/7115	2
CE/5124	3	CE/1570	4
CE/6372	4	CE/8481	4
CE/8483	5	CE/7115	6
CE/12473	6	CE/16650	6
CE/8811	7	CE/6818	8
CE/8077	8	CE/13636	9
CE/2199	9	CE/8468	10
CE/14407	11	CE/11449	11
CE/18505	11	CE/11659	11
CE/20988	11	CE/19347	11
CE/10465	12	CE/16650	12
CE/15067	13	CE/15868	14
CE/12464	15	CE/8077	15
CE/16682	16	CE/15227	17
CE/6018	17	CE/16629	17
CE/19225	18	CE/21931	18
CE/16641	18	CE/3171	18
CE/11882	19	CE/11915	20
CE/16629	21	CE/15227	21
CE/22030	22	CE/21445	22
CE/13995	23	CE/10175	24
CE/9264	25	CE/8340	26
CE/10175	27	CE/12478	28
CE/10441	28		

1) 2000.0157.2059-5/0 - Nº ANTIGO: 0000016042379 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: TARCÍSIO MONTEIRO DE MACEDO . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, INFORMANDO SOBRE A EXISTÊNCIA, OU NÃO, DE HERDEIROS DO INVENTARIANTE (TARCÍSIO MONTEIRO DE MACEDO - FALECIDO), APONTAR UM NOVO INVENTARIANTE, INFORMAR QUEM SE ACHA NA ADMINISTRAÇÃO DO ESPÓLIO E MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO CONSTANTE DOS AUTOS ÀS FLS. 259/264V.."*** - INT. DR(S). FLAVIO HENRIQUE PONTES PIMENTEL .

2) 2000.0157.9477-7/0 - Nº ANTIGO: 0000016059603 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERIDO.: ESPÓLIO DE ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA REQUERENTE.: JOSÉ PEDRO DOS SANTOS . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A RENUNCIA DO INVENTARIANTE JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, INDICAR NOVO INVENTARIANTE E JUNTAR AOS FÓLIOS OS NOMES ATUALIZADOS DOS HERDEIROS.."*** - INT. DR(S). JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA .

3) 2000.0159.4798-0/0 - Nº ANTIGO: 2000016041000 - GUARDA DE MENORES REQUERENTE.: JOSE GALDINO DA SILVA . ***"INTIMAR DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...É VISÍVEL O DESINTERESSE, QUADRANDO-SE A HIPÓTESE VERSADA NOS AUTOS NO DISPOSTO NO INCISO II DO ART. 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OUTRA NÃO É A SOLUÇÃO, SENÃO APLICAR-SE O ESTATUIDO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART.267, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, RAZÃO POR QUE, DECRETO A EXTINÇÃO DESTE PROCESSO, SEM EXAME DE MÉRITO, DEIXANDO DE CONDENAR OS AUTORES NAS CUSTAS PROCESSUAIS EM RAZÃO DO DEFERIMENTO DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA...P.R.I. JUAZEIRO DO NORTE, 29 DE OUTUBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"../"*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA .

4) 2000.0159.5178-3/0 - Nº ANTIGO: 2000016045013 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: BANCO DO BRASIL S.A REQUERENTE.: JOSE VILANIO RODRIGUES BEZERRA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DO DESPACHO PARCIALMENTE TRANSCRITO: "...ABRA-SE VISTA AS PARTES PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS, NO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS. APÓS Á CONCLUSÃO. JUAZEIRO DO NORTE, 21 DE OUTUBRO DE 2009"../"*** - INT. DR(S). EMIDIO MACEDO LEMOS , JOSE GENILDO REGES DE SOUSA , JOSE TAVARES MOREIRA .

5) 2000.0159.8749-4/0 - Nº ANTIGO: 0000016059190 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: JOSÉ GURGEL CARLOS DA SILVA EXEQÜIDO.: MARCELINO OLIVEIRA SANTOS . ***"PARA SE MANIFESTAR SOBRE A TABELA DE CÁLCULOS DE FLS.104/106.."*** - INT. DR(S). MARCELINO OLIVEIRA SANTOS .

6) 2000.0159.9194-7/0 - Nº ANTIGO: 2001016035604 - DIVERSAS REQUERENTE.: BOPIL-BORRACHA E PLASTICO INDUSTRIAL LTDA REQUERIDO.: CICERO IRLANDO FREIRE LOPES REQUERIDO.: JOSE LEMOS BALTAZAR . ***"PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 448/450.."*** - INT. DR(S). JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA , JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES , NELSON GONCALVES MACEDO MAGALHAES .

7) 2003.0006.1912-0/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: FRANCISCA PEREIRA DA SILVA FIGUEIREDO REQUERIDO.: JOSE IVAN DE FIGUEIREDO . ***"PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2009 ÀS 10;30 HORAS, NA SECRETARIA DA 3ª VARA.."*** - INT. DR(S). JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES .

8) 2003.0012.5759-0/0 - PEDIDO DE RESTAURAÇÃO DE AUTOS REQUERENTE.: ANTONIO GERALDO LEITE REQUERIDO.: JAIME MAGALHÃES . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 54/156 DOS AUTOS, CONFORME DESPACHO DE FL. 156V DE 3/11/2009.."*** - INT. DR(S). JOSE DE AMELIA DUARTE PEREIRA FILHO , LUIS VALTERLE SILVA .

9) 2004.0001.1785-8/0 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: CONSTRUTORA LM LTDA EXEQÜIDO.: RODRIGO DE JESUS MOTA ARRAES EXEQÜIDO.: JOAQUIM ALEXANDRE ARRAES NETO . ***"PARA TOMAR CIÊNCIA DA INCLUSÃO NA MINUTA DO BACEN.."*** - INT. DR(S). ERIVANDA CAVALCANTE MENDES DE VASCONCELOS , AGLESIO DE BRITO .

10) 2004.0010.7578-4/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: MARIA NILSA DE ALCANTARA . ***"PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2009 ÀS 10:30 HORAS, NA SECRETARIA DA 3ª VARA.."*** - INT. DR(S). EUNICE DOS SANTOS SILVA .

11) 2006.0026.5450-4/0 - AÇÃO CAUTELAR REQUERIDO.: FACULDADE DE MEDICINA DE JUAZEIRO DO NORTE-CE REQUERENTE.: ZELITA MARIA SANTOS ROCHA . ***"PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO A SEGUIR: "...R.H. ANUNCIO O JULGAMENTO CONFORME O ESTADO DO PROCESSO. JUAZEIRO DO NORTE, 03-11-2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"../"*** - INT. DR(S). MARCELO MEMORIA DE ARAUJO , MARIA APARECIDA MACHADO LIMA , NESTOR SOUSA FACUNDO , CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA , HISMAEL MENDES BARROS , DAVID VERAS BEZERRA .

12) 2007.0019.6505-9/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: FRANCISCA GOMES DE LIMA REQUERIDO.: VALDIR NUNES CLEMENTINO . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DO TEOR DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " R.H. NÃO É***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

ÔNUS DO DEVEDOR A APRESENTAÇÃO DE TÍTULO DE DOMÍNIO DE UM IMÓVEL QUE ELE MESMO NEGA LHE PERTENCER. QUANTO À SÚPLICA DE OFÍCIO AO DETRAN, JÁ SE ACHA ATENDIDA PORQUE O ÓRGÃO JÁ INFORMOU QUE O DEVEDOR TEM UM VEÍCULO EM NOME DELE (SÓ QUE GRAVADO). INTIME-SE O CREDOR PARA DAR CONTA DA EXISTÊNCIA DE BENS POSSÍVEIS DE PENHORA E CASO NÃO INFORMADOS EM 5 DIAS, VOLTEM CONCLUSOS OS AUTOS. JUAZEIRO DO NORTE, 3/11/2009.".." - INT. DR(S). FRANCISCO ALVES C.DE ALCANTARA , NELSON GONCALVES MACEDO MAGALHAES .

13) 2007.0020.8090-5/0 - BUSCA E APREENSAO REQUERENTE.: BANCO FINASA S.A REQUERIDO.: CREMILDO BARBOSA DOS SANTOS . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA EFETIVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS INIRENTES À CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA Á COMARCA DE MARABÁ-PA (CUSTAS DAQUELE JUÍZO), ANEXA AOS AUTOS ÁS FLS. 53-54, E A VOSSA DISPOSIÇÃO.."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

14) 2008.0041.2683-8/0 - CAUTELAR INOMINADA REQUERENTE.: OS PARTIDOS PT, PSB, PSL, PC DO B E PMDB REQUERIDO.: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL . ***"PAR TOMAR CIÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 55.74.."*** - INT. DR(S). CICERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS .

15) 2009.0006.6715-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RIGAUD REQUERENTE.: FRANCISCO EVAGELISTA DA CRUZ . ***"PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13 DE MAIO DE 2010 ÀS 08:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 3ª VARA.."*** - INT. DR(S). APARECIDO LEITE DE FIGUEIREDO , LUIS VALTERLE SILVA .

16) 2009.0019.0203-7/0 - TUTELA E CURATELA - REMOÇÃO E DISPENSA REQUERENTE.: ROBERTO CAMILO FERREIRA LEITE REQUERIDO.: THEREZA BASTOS FERREIRA . ***"PARA TOMAR CIÊNCIA DA PARTE FINAL DA SENTENÇA, PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...ÀS FLS. 74/75 O REQUERENTE PATICIONA A EXTINÇÃO DO FEITO, UMA VEZ QUE NÃO TEM MAIS INTERESSE NO SEU PROSSEGUIMENTO... DIZ O ART. 267, INC. VIII, QUE O PROCESSO SERÁ EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO QUANDO O AUTOR DESISTIR DA AÇÃO. ASSIM, NA FORMA DO DISPOSITIVO ELGAL SUSO MENCIONADO, JULGO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CUSTAS NA FORMA DA LEI. P.R.I. ARQUIVEM-SE APÓS AS FORMALIDADES LEGAIS. JUAZEIRO DO NORTE, 20 DE OUTUBRO DE 2009. GÚCIO CARVALHO COELHO, JUIZ DE DIREITO"..."*** - INT. DR(S). EVERTON MONTENEGRO LEITE .

17) 2009.0019.0217-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RENATA PRACIANO FERRER EDUARDO REQUERIDO.: UNIMED CARIRI -COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA DO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO: "...R.H. NEGO O JUÍZO DE RETRATAÇÃO MANTENDO A DECISÃO HOSTILIZADA, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. CUMPRA-SE O DESPACHO DE FL. 104V (..."DIGAM SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS EM AUDIÊNCIA. JUAZEIRO DO NORTE 3 DE OUTUBRO DE 2009"). JUAZEIRO DO NORTE 5 DE NOVEMBRO DE 2009".."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO OSMAR BORGES DE ALBUQUERQUE , JOSE MENESCAL DE ANDRADE JUNIOR , PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA .

18) 2009.0019.0300-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A REQUERENTE.: EVERALDO DE LIMA PEREIRA . ***"TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009 ÀS 10:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 3ª VARA.."*** - INT. DR(S). JOAO VICTOR DE ALENCAR GRANGEIRO , DALILA MAIA DE VASCONCELOS , CLAUVER RENNÊ LUCIANO BARRETO , ANTONIO DAUDET GONDIM BARRETO .

19) 2009.0019.2909-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: CARLA JACILENE DE LEMOS OLIVEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO JACINTO OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA DULCILENE DE LEMOS OLIVEIRA . ***"PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 13 DE ABRIL DE 2010 ÀS 08:40 HORAS, NA SECRETARIA DA 3ª VARA.."*** - INT. DR(S). ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA .

20) 2009.0021.3630-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO FINASA S/A REQUERENTE.: JUCIELDES DE SOUSA FERREIRA . ***"PARA INFORMAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DA PARTE REQUERIDA PARA FINS DE CITÁ-LA.."*** - INT. DR(S). JOSEILSON FERNANDES SOARES .

21) 2009.0021.3897-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: MARIA DE SOUZA DA SILVA REQUERIDO.: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA . ***"PARA DIZER SE PRETENDE APRESENTAR CLÁUSULA PARA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO OU SE PRETENDE A EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.."*** - INT. DR(S). PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA , RAIMUNDO OSMAR BORGES DE ALBUQUERQUE .

22) 2009.0026.7754-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA - CAGACE REQUERENTE.: PROCLINICAS SANTA MARIA S/C LTDA . ***"PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS.."*** - INT. DR(S). AQUILES LIMA DE SOUZA , LUIS ANTONIO SIQUEIRA RIBEIRO .

23) 2009.0029.0509-9/0 - ADOÇÃO REQUERIDO.: APARECIDA GONÇALVES BARBOSA REQUERENTE.: CANDIDA MARIA DE SOUSA REQUERENTE.: FRANCISCO ALVES DE SOUSA . ***"PARA SE MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDENCIA DE CITAÇÃO COM A JUSTIFICATIVA: MUDOU-SE. BEM COMO PARA JUNTAR AOS AUTOS: ATESTADO DE SANIDADE FISICA E MENTAL, CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS E DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO DE BENS EM NOME DO MENOR.."*** - INT. DR(S). RISALVA BESERRA LIMA .

24) 2009.0031.5065-2/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: FRANCISCO PEREIRA LIMA REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES DE LIMA . ***"TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009 ÀS 09:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 3ª VARA.."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

25) 2009.0031.5411-9/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: MARCUS JOSE ALENCAR LIMA REQUERENTE.: NORBELIA DOURADO ALENCAR . ***"TENDO EM VISTA A SEMANA DA CONCILIAÇÃO, PARA COMPARECER Á AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009 ÀS 08:00 HORAS, NA SECRETARIA DA 3ª VARA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DAS CHAGAS CRUZ .

26) 2009.0032.5219-6/0 - USUCAPIÃO REQUERIDO.: DIONISIO CASIMIRO DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO ALBECIO MORAIS BORGES REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA MENEZES BEZERRRA DE MORAIS . ***"PARA RECOLHER AS CUSTA PRÉVIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVANDRO FERNANDES DE ALMEIDA .

27) 2009.0032.5288-9/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: ANA PAULA MOREIRA DA SILVA REQUERENTE.: ANTONIA MOREIRA DE SOUZA REQUERENTE.: CLAUDIA MARIA MOREIRA DA COSTA REQUERENTE.: JOSE CICERO DA GAMA FERREIRA REQUERENTE.: LEANDRO RODRIGUES E SILVA REQUERENTE.: MARIA BELA RODRIGUES DA SILVA REQUERENTE.: MARIA DAIRAM MOREIRA DA GAMA REQUERENTE.: MARIA DALMEA MOREIRA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA RODRIGUES DA SILVA REQUERENTE.: SANDRO JOSE DA COSTA . ***"PARA EMENDAR A INICIAL, JUNTANDO AOS AUTOS: DOCUMENTOS DE TODOS OS SUPLICANTES, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS DE INSTRUMENTOS PROCURATÓRIOS, BEM COMO PARA ESCLARECER O PARENTESCO EXISTENTE ENTRE OS CINCO PRIMEIROS REQUERENTES E A FALECIDA NARCISA GONÇALVES DE OSUZA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, COM A CONSEQUENTE EXTINÇAO DO FEITO.."*** - INT. DR(S). JOSE

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

28) 2009.0032.5305-2/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: MANOEL ANIBAL DE OLIVEIRA . ***"PARA NO PRAZO DE 05 DIAS, JUNTARO AOS AUTOS: CERTIDÃO (SOBRE A PESSOA EM CUJO NOME ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL) DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIRCUNSCRIÇÃO A QUE PERTENCE A ÁREA DO IMÓVEL USUCAPIENDO .."*** - INT. DR(S). CICERO FRANKLIN ALENCAR DOS SANTOS , WILSON ALBUQUERQUE GOUVEIA .

4ª VARA DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : CHRISTIANNE BRAGA MAGALHÃES CABRAL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARIANA BRITO GOMES DE MATOS
EXPEDIENTE Nº 43/2009 EM: TRÊS (03) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6039	1	CE/5124	1
CE/6039	1	CE/5124	1
CE/6039	1	CE/5124	1
CE/6039	1	CE/5124	1
CE/6039	1	CE/5124	1
CE/7349	2	CE/3171	3
CE/6964	4	CE/11885	5
CE/4555	5	CE/7724	5
CE/5219	5	CE/3848	5
CE/6039	5	CE/12287	5
CE/11885	5	CE/4555	5
CE/7724	5	CE/5219	5
CE/3848	5	CE/6039	5
CE/12287	5	CE/11885	5
CE/4555	5	CE/7724	5
CE/5219	5	CE/3848	5
CE/6039	5	CE/12287	5
CE/11885	5	CE/4555	5
CE/7724	5	CE/5219	5
CE/3848	5	CE/6039	5
CE/12287	5	CE/11885	5
CE/4555	5	CE/7724	5
CE/5219	5	CE/3848	5
CE/6039	5	CE/12287	5
CE/11885	5	CE/4555	5
CE/7724	5	CE/5219	5
CE/3848	5	CE/6039	5
CE/12287	5	CE/11885	5
CE/4555	5	CE/7724	5
CE/5219	5	CE/3848	5
CE/6039	5	CE/12287	5
CE/11885	5	CE/4555	5
CE/7724	5	CE/5219	5
CE/3848	5	CE/6039	5
CE/12287	5	CE/11885	5
CE/4555	5	CE/7724	5
CE/5219	5	CE/3848	5
CE/6039	5	CE/12287	5
CE/11885	5	CE/4555	5
CE/7724	5	CE/5219	5
CE/3848	5	CE/6039	5
CE/12287	5	CE/11885	5
CE/4555	5	CE/7724	5
CE/5219	5	CE/3848	5
CE/6039	5	CE/12287	5
CE/11885	5	CE/4555	5
CE/7724	5	CE/5219	5
CE/3848	5	CE/6039	5
CE/12287	5	CE/11885	5
CE/4555	5	CE/7724	5
CE/5219	5	CE/3848	5
CE/6039	5	CE/12287	5
CE/11885	5	CE/4555	5
CE/7724	5	CE/5219	5
CE/3848	5	CE/6039	5
CE/12287	5	CE/11885	5
CE/4555	5	CE/7724	5
CE/5219	5	CE/3848	5
CE/6039	5	CE/12287	5
CE/11885	5	CE/4555	5
CE/7724	5	CE/5219	5
CE/3848	5	CE/6039	5
CE/12287	5	CE/11885	5
CE/4555	5	CE/7724	5
CE/5219	5	CE/3848	5
CE/6039	5	CE/12287	5
CE/11885	5	CE/4555	5
CE/7724	5	CE/5219	5
CE/3848	5	CE/6039	5
CE/12287	5	CE/11885	5
CE/4555	5	CE/7724	5
CE/5219	5	CE/3848	5
CE/6039	5	CE/12287	5
CE/11885	5	CE/4555	5
CE/7724	5	CE/5219	5
CE/3848	5	CE/6039	5
CE/12287	5	CE/11885	5
CE/4555	5	CE/7724	5
CE/5219	5	CE/3848	5
CE/6039	5	CE/12287	5
CE/11885	5	CE/4555	5
CE/7724	5	CE/5219	5
CE/3848	5	CE/6039	5
CE/12287	5	CE/11885	5
CE/4555	5	CE/7724	5
CE/5219	5	CE/3848	5
CE/6039	5	CE/12287	5
CE/11885	5	CE/4555	5
CE/7724	5	CE/5219	5
CE/3848	5	CE/6039	5
CE/12287	5	CE/11885	5
CE/4555	5	CE/7724	5
CE/5219	5	CE/3848	5
CE/6039	5	CE/12287	5
CE/11885	5	CE/4555	5
CE/7724	5	CE/5219	5
CE/3848	5	CE/6039	5
CE/12287	5	CE/11885	5
CE/4555	5	CE/7724	5
CE/5219	5	CE/3848	5
CE/6039	5	CE/12287	5
CE/11885	5	CE/4555	5
CE/7724	5	CE/5219	5
CE/3848	6	CE/12875	7
CE/7349	8	CE/6039	9
CE/11493	10	CE/6818	11
CE/13937	11	CE/4810	11
CE/15419	12	CE/5241	12
CE/12512	12	CE/12376	12
CE/12511	12	CE/7115	12
CE/6506	12	CE/5993	12
CE/15220	12	CE/13909	12
CE/3183	12	CE/2799	12
CE/4325	13	CE/7349	14
CE/6964	15	CE/8483	15
CE/7208	15	CE/6964	15
CE/8483	15	CE/7208	15
CE/6964	15	CE/8483	15
CE/7208	15	CE/6964	15
CE/8483	15	CE/7208	15
CE/3889	16	CE/13580	16
CE/5124	17	CE/12473	18
CE/8811	18	CE/16650	18
CE/11874	19	CE/6818	19
CE/7724	20	CE/11885	20
CE/6818	21	CE/6964	22
CE/5124	23	CE/10649	24
CE/12875	24	CE/13947	25
CE/11116	25	CE/14550	26
CE/17192	27	CE/14265	27
CE/11882	28	CE/16674	28
CE/13330	28	CE/16629	28
CE/5457	28	CE/2799	28
CE/10175	29	CE/10175	29
CE/6818	30	CE/12464	31
CE/12467	32	CE/4603	33
SP/244485	34	CE/17734	34
CE/20725	35	CE/16329	35
CE/12999	36	CE/4906	37
CE/4882	38	CE/13582	38
CE/16585	39	CE/6039	40
CE/8811	41	CE/16650	41
CE/19120	42	CE/3848	43
CE/11659	44	CE/6182	45
CE/13937	46	CE/13937	47

1) 2000.0157.4143-6/0 - Nº ANTIGO: 0000016078667 - ART. 157 CPB- ROUBO AUTOR.: JUSTIÇA PUBLICA AUTOR.: JUSTIÇA PUBLICA AUTOR.: JUSTIÇA PUBLICA AUTOR.: JUSTIÇA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

PUBLICA AUTOR.: JUSTIÇA PUBLICA REU.: GABRIEL BEZERRA DO NASCIMENTO REU.: JOSE FERREIRA DE MORAIS REU.: ANTONIO TEODORO DE ARAUJO COSTA FILHO REU.: GABRIEL BEZERRA DO NASCIMENTO REU.: ANTONIO TEODORO DE ARAUJO COSTA FILHO REU.: GABRIEL BEZERRA DO NASCIMENTO REU.: JOSE FERREIRA DE MORAIS REU.: ANTONIO TEODORO DE ARAUJO COSTA FILHO REU.: GABRIEL BEZERRA DO NASCIMENTO REU.: JOSE FERREIRA DE MORAIS REU.: ANTONIO TEODORO DE ARAUJO COSTA FILHO REU.: JOSE FERREIRA DE MORAIS REU.: GABRIEL BEZERRA DO NASCIMENTO REU.: ANTONIO TEODORO DE ARAUJO COSTA FILHO REU.: JOSE FERREIRA DE MORAIS . ***"FICAM TODOS INTIMADOS DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO ADIANTE TRANSCREVO: "... ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO CONSTANTE NA DENÚNCIA, E CONDENO OS RÉUS ANTONIO TEODORO DE ARAÚJO COSTA FILHO E GABRIEL BEZERRA DO NASCIMENTO, POR INFRAÇÃO AO ART. 157, § 2º, I E II, DO CPB, ÀS PENAS QUE PASSO A DOSAR DE FORMA INDIVIDUALIZADA. PARA O RÉU ANTONIO TEODORO DE ARAÚJO COSTA FILHO ¿ CONSIDERANDO QUE: A) O RÉU AGIU COM CULPABILIDADE NORMAL; B) NÃO HÁ REGISTRO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS; C) NÃO HÁ INFORMAÇÕES SOBRE A CONDUTA SOCIAL OU A PERSONALIDADE DO AGENTE; D) OS MOTIVOS E CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME FORAM NORMAIS À ESPÉCIE; E) O CRIME NÃO TROUXE CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIS SIGNIFICATIVAS; F) O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA NÃO TEVE RELEVÂNCIA PARA O CRIME, APLICO AO RÉU A PENA-BASE DE 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO CUMULADA COM 10 (DEZ) DIAS-MULTA À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO. EM FACE DA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO PREVISTA NO § 2º DO ART. 157, AUMENTO A PENA BASE EM 1/3 PARA FIXÁ-LA EM 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, MANTENDO INALTERADA A PENA DE MULTA. TORNO DEFINITIVA A PENA APLICADA NESTE PATAMAR EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER OUTRAS CAUSAS MODIFICADORAS. ESTABELEÇO O REGIME SEMI-ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA. PARA O RÉU GABRIEL BEZERRA DO NASCIMENTO ¿ CONSIDERANDO QUE: A) O RÉU AGIU COM CULPABILIDADE NORMAL; B) NÃO HÁ REGISTRO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS; C) NÃO HÁ INFORMAÇÕES SOBRE A CONDUTA SOCIAL OU A PERSONALIDADE DO AGENTE; D) OS MOTIVOS E CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME FORAM NORMAIS À ESPÉCIE; E) O CRIME NÃO TROUXE CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIS SIGNIFICATIVAS; F) O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA NÃO TEVE RELEVÂNCIA PARA O CRIME, APLICO AO RÉU A PENA-BASE DE 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO CUMULADA COM 10 (DEZ) DIAS-MULTA À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO. EM FACE DA CAUSA ESPECIAL DE AUMENTO PREVISTA NO § 2º DO ART. 157, AUMENTO A PENA BASE EM 1/3 PARA FIXÁ-LA EM 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, MANTENDO INALTERADA A PENA DE MULTA. TORNODEFINITIVA A PENA APLICADA NESTE PATAMAR EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE QUAISQUER OUTRAS CAUSAS MODIFICADORAS. ESTABELEÇO O REGIME SEMI-ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA. PELO QUANTUM DE PENA CONCRETAMENTE APLICADO, VÊ-SE QUE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL FOI ALCANÇADA PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA (ART. 110, E PARÁGRAFOS C/C 109, III, DO CPB): TJAP: ¿EXAURIDO TEMPO SUFICIENTE ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA E DESDE QUE APERFEIÇOADO O TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO, CONSUMA-SE A PRESCRIÇÃO RETROATIVA, QUE É REGULADA PELA PENA IN CONCRETO E FULMINA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL¿ (RDJ 12/294). NO MESMO SENTIDO, STF: RTJ 118/276; TJSP: RJTJESP 103/449; TJPR: RT 642/328; TARS: RT 646/321. CONTUDO, NÃO É POSSÍVEL NESTE MOMENTO DECLARAR A PRESCRIÇÃO RETROATIVA, PELO MOTIVO DE QUE TAL MODALIDADE PRESCRICIONAL SÓ PODE SER RECONHECIDA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO. NESTE SENTIDO: PENAL E PROCESSUAL PENAL. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. RECONHECIMENTO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. 1. A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE UM ANO E SEIS MESES PRESCREVE EM QUATRO ANOS (ART. 109, V - CÓD. PENAL). O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PELA PENA EM CONCRETO, PELA MODALIDADE RETROATIVA, SOMENTE É POSSÍVEL DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. NÃO PODE, PORTANTO, SER FEITO NA SENTENÇA CONDENATÓRIA. 2. LIMITADA A APELAÇÃO, CONTUDO, AO RECONHECIMENTO PREMATURO DA PRESCRIÇÃO, SEM ATACAR O DECRETO CONDENATÓRIO, NÃO RESTA ESPAÇO JURÍDICO ÚTIL PARA A ALTERAÇÃO DO EQUÍVOCO DA SENTENÇA, JÁ CONSOLIDADO PELO SUPERVENIENTE TRÂNSITO EM JULGADO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO. 3. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. APELAÇÃO PREJUDICADA. ASSIM, EMBORA NÃO DECLARE DESDE JÁ A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, DEIXO DE ORDENAR A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO. SE HOUVER RECURSO DO MP E A PENA FOR AUMENTADA DE MODO QUE ULTRAPASSE O LIMITE PRESCRICIONAL, O TRIBUNAL ORDENARÁ TAIS PROVIDÊNCIAS. SE NÃO HOUVER, O PROCESSO DEVERÁ RETORNAR PARA A DECISÃO EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE. P.R.I.C. J. NORTE, 18 DE AGOSTO DE 2009." (A) CHRISTIANNE BRAGA MAGALHÃES CABRAL. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE JOAO ARAUJO NETO , JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA , JOSE JOAO ARAUJO NETO , JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA , JOSE JOAO ARAUJO NETO , JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA , JOSE JOAO ARAUJO NETO , JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA , JOSE JOAO ARAUJO NETO , JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA .

2) 2000.0158.3056-0/0 - Nº ANTIGO: 0000016017439 - ART. 129 CPB - DAS LESÕES CORPORAIS REU.: ERIVAN CESAR CABRAL DE ALMEIDA REU.: EDSON JACINTO CABRAL DE ALMEIDA ESTAGIARIO.: ANTONIO JESUALDO DA SILVA . ***"FICA V. S.ª INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL, MARCADA PARA O DIA 17/11/2009, ÀS 10HS. J. DO NORTE, 09/11/2009.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ALVES SIQUEIRA .

3) 2000.0158.3583-0/0 - Nº ANTIGO: 1998016025161 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: PANEMAK IND. E COMÉRCIO DE ALUMÍNIOS EXEQÜIDO.: LENALDO LINS DANTAS EXEQUENTE.: BRADESCO . ***"PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: " R. H. COMO REQUER. J. DO NORTE, 21/8/09." (A) CHRISTIANNE BRAGA MAGALHÃES CABRAL. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO DAUDET GONDIM BARRETO .

4) 2000.0158.4656-4/0 - Nº ANTIGO: 1998016031684 - ART. 168 CPB- APROPRIAÇÃO INDÉBITA REU.: JAQUELINE DE ARAÚJO ALENCAR ESTAGIARIO.: SANDRA LECY TAVARES DE OLIVEIRA . ***""R.H. DESIGNO O DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 10:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGANADA." EXP. NEC. JUAZEIRO, 23.08.2006..."*** - INT. DR(S). JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS .

5) 2000.0158.5751-5/0 - Nº ANTIGO: 1999016001077 - ART. 157 CPB- ROUBO AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP REU.: ARNALD PEREIRA DA SILVA REU.: CICERO JOSE FERREIRA RODRIGUES REU.: FRANCISCO DAS CHAGAS COURAS REU.: HERCULES BARBOSA DE LIMA REU.: JOSE EUDES BARBOSA DE LIMA REU.: JOSE ROBERTO BELINO CHAGAS REU.: JOSE WILSON DA SILVA REU.: JULIO MATIAS COURAS REU.: MARIA LUCIANA TEIXEIRA GONÇALVES REU.: JOSE ROBERTO BELINO CHAGAS REU.: JOSE WILSON DA SILVA REU.: JULIO MATIAS COURAS REU.: MARIA LUCIANA TEIXEIRA GONÇALVES REU.: FRANCISCA FRANCINEIDE GONÇALVES CASSIANO REU.: ANTONIO LUIZ PEREIRA REU.: ARNALD PEREIRA DA SILVA REU.: CICERO JOSE FERREIRA RODRIGUES REU.: FRANCISCO DAS CHAGAS COURAS REU.: ANTONIO LUIZ PEREIRA REU.: ARNALD PEREIRA DA SILVA REU.: CICERO JOSE FERREIRA RODRIGUES REU.: FRANCISCO DAS CHAGAS COURAS REU.: HERCULES BARBOSA DE LIMA REU.: JOSE EUDES BARBOSA DE LIMA REU.: JOSE ROBERTO BELINO CHAGAS REU.: JOSE WILSON DA SILVA REU.: JULIO MATIAS COURAS REU.: JOSE EUDES BARBOSA DE LIMA REU.: JOSE ROBERTO BELINO CHAGAS REU.: JOSE WILSON DA SILVA REU.: JULIO MATIAS COURAS REU.: MARIA LUCIANA TEIXEIRA GONÇALVES REU.: FRANCISCA FRANCINEIDE GONÇALVES CASSIANO REU.:

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

ANTONIO LUIZ PEREIRA REU.: ARNALD PEREIRA DA SILVA REU.: CICERO JOSE FERREIRA RODRIGUES REU.: FRANCISCA FRANCINEIDE GONÇALVES CASSIANO REU.: ANTONIO LUIZ PEREIRA REU.: ARNALD PEREIRA DA SILVA REU.: CICERO JOSE FERREIRA RODRIGUES REU.: FRANCISCO DAS CHAGAS COURAS REU.: HERCULES BARBOSA DE LIMA REU.: JOSE EUDES BARBOSA DE LIMA REU.: JOSE ROBERTO BELINO CHAGAS REU.: JOSE WILSON DA SILVA REU.: JOSE ROBERTO BELINO CHAGAS REU.: JOSE WILSON DA SILVA REU.: JULIO MATIAS COURAS REU.: MARIA LUCIANA TEIXEIRA GONÇALVES REU.: FRANCISCA FRANCINEIDE GONÇALVES CASSIANO REU.: ANTONIO LUIZ PEREIRA REU.: ARNALD PEREIRA DA SILVA REU.: CICERO JOSE FERREIRA RODRIGUES REU.: FRANCISCO DAS CHAGAS COURAS REU.: HERCULES BARBOSA DE LIMA REU.: JOSE EUDES BARBOSA DE LIM

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

COURAS REU.: MARIA LUCIANA TEIXEIRA GONÇALVES REU.: FRANCISCA FRANCINEIDE GONÇALVES CASSIANO REU.: ANTONIO LUIZ PEREIRA AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP AUTOR.: JP . ***"FICAM TODOS INTIMADOS DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO ADIANTE TRANSCREVO: "... III ¿ DISPOSITIVO: DIANTE DO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO PARA: A) ABSOLVER OS ACUSADOS ARNALDO PEREIRA DE LIMA, HÉRCULES BARBOSA DE LIMA, JOSÉ EUDES BARBOSA DE LIMA, JOSÉ WILSON DA SILVA, FRANCISCA FRANCINEIDE GONÇALVES CASSIANO, ANTONIO LUIZ PEREIRA, CICERO JOSÉ FERREIRA RODRIGUES, EM RELAÇÃO AO CRIME PREVISTO NO ART. 157, § 3º DO CPB, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, II, DO CPP, POR NÃO HAVER NOS AUTOS PROVA DA EXISTÊNCIA DO FATO; B) ABSOLVER OS ACUSADOS ARNALDO PEREIRA DE LIMA, HÉRCULES BARBOSA DE LIMA E CÍCERO JOSÉ FERREIRA RODRIGUES EM RELAÇÃO AO CRIME PREVISTO NO ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CPB, COM FUNDAMENTO NO ART. 386, INCISO V DO CPP, POR NÃO EXISTIR PROVA DE TEREM OS RÉUS CONCORRIDO PARA A INFRAÇÃO PENAL; C) CONDENAR OS RÉUS JOSÉ EUDES BARBOSA DE LIMA E ANTÔNIO LUIZ PEREIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, COMO INCURSOS NAS PENAS DO ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, NA FORMA DO ART. 71, TODOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO; D) CONDENAR A RÉ FRANCISCA FRANCINEIDE GOÇALVES CASSIANO, QUALIFICADA NOS AUTOS, COMO INCURSA NAS PENAS DO ART. 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CPB; E) DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS RÉUS ARNALDO PEREIRA DE LIMA, HÉRCULES BARBOSA DE LIMA, JOSÉ EUDES BARBOSA DE LIMA, FRANCISCA FRANCINEIDE GONÇALVES CASSIANO, ANTONIO LUIZ PEREIRA, CICERO JOSÉ FERREIRA RODRIGUES, JÚLIO MATIAS COURAS, FRANCISCO DAS CHAGAS COURAS, JOSÉ ROBERTO BELINO CHAGAS E MARIA LUCIANA TEIXEIRA GONÇALVES, PELO CRIME PREVISTO NO ART. 288 DO CPB, COM FUNDAMENTO NO QUE ESTATUI O ARTIGO 107, INCISO IV, DO CPB COMBINADO COM O ART. 109, IV, DO MESMO DIPLOMA LEGAL; F) DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS RÉUS ARNALDO PEREIRA DE LIMA, HÉRCULES BARBOSA DE LIMA, JOSÉ EUDES BARBOSA DE LIMA, FRANCISCA FRANCINEIDE GONÇALVES CASSIANO, ANTONIO LUIZ PEREIRA, CICERO JOSÉ FERREIRA RODRIGUES, JÚLIO MATIAS COURAS, FRANCISCO DAS CHAGAS COURAS, JOSÉ ROBERTO BELINO CHAGAS E MARIA LUCIANA TEIXEIRA GONÇALVES, PELO CRIME PREVISTO NO ART. 180 DO CPB, COM FUNDAMENTO NO QUE ESTATUI O ARTIGO 107, INCISO IV, DO CPB COMBINADO COM O ART. 109, IV, DO MESMO DIPLOMA LEGAL. PASSO A DOSIMETRIA DA PENA DE CADA UM DOS RÉUS. III. 1. RÉU JOSÉ EUDES BARBOSA DE LIMA: DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS: A) CULPABILIDADE ¿ O ACUSADO PREMEDITOU A PRÁTICA DELITUOSO E TINHA PLENA CONSCIÊNCIA DA ILICITUDE DE SUA CONDUTA. ENTENDO SER ELEVADO O GRAU DE INTENSIDADE DO DOLO DO RÉU; B) ANTECEDENTES ¿ O RÉU RESPONDE A OUTROS PROCESSOS, CONFORME CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (FLS.702); C) CONDUTA SOCIAL - OS AUTOS NADA REGISTRAM EM DESFAVOR DO RÉU; D) PERSONALIDADE DO AGENTE ¿ DISSIMULADA, EIS QUE NEGOU A AUTORIA DOS CRIMES, A DESPEITO DAS ROBUSTAS EVIDÊNCIAS QUE CONTRA ELE APONTAVAM. OUTROSSIM, NÃO DEMONSTROU ARREPENDIMENTO POR SUA CONDUTA; E) MOTIVAÇÃO DO CRIME - APARENTE FRAGILIDADE MORAL E DESEJO DE LUCRO FÁCIL, AINDA QUE A PARTIR DE CONDUTA PENALMENTE TÍPICA E EM PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO ALHEIO; F) CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME - HOUVE EMPREGO DE VIOLÊNCIA, PORÉM NÃO HÁ NOTÍCIA NOS AUTOS QUE ALGUMA DAS VÍTIMAS TENHA SIDO LESIONADA. G) CONSEQUÊNCIAS DO CRIME - SEQÜELAS PSICOLÓGICAS PARA AS VÍTIMAS; H) COMPORTAMENTO DA VÍTIMA - NÃO HÁ QUALQUER INDÍCIO DE TEREM AS VÍTIMAS DADO AZO À PRÁTICA DO ASSALTO. VERIFICO AINDA QUE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ACUSADO NÃO É BOA. SENDO A MAIORIA DAS CIRCUNSTÂNCIAS DESFAVORÁVEIS AO RÉU, DEIXO DE TOMAR EM CONSIDERAÇÃO O MÍNIMO LEGAL, PARA FIXAR A PENA-BASE EM 4 (QUATRO) ANOS E 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E 10 (DIAS) DIAS-MULTAS. NÃO MILITA EM FAVOR DO RÉU QUALQUER ATENUANTE CONTIDA NO ART. 65, I, DO CP, NEM FIGURAM EM SEU DESFAVOR QUAISQUER DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES GENÉRICAS. PRESENTES DUAS QUALIFICADORAS, AS PREVISTAS NOS INCISOS I, II, DO §2º, DO ART. 157, DO CP, EM VIRTUDE DA PRÁTICA DO CRIME COM EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTE. EM RELAÇÃO ÀS QUALIFICADORAS, SUSTENTO A ADOÇÃO DO CRITÉRIO SUBJETIVO DE AUMENTO DE PENA, NO LUGAR DO CRITÉRIO OBJETIVO, CONSISTENTE ESTE EM CONTA ARITMÉTICA, NA QUAL O INTERVALO DE 1/3 A METADE DEVE SER DIVIDIDO PELO NÚMERO DE CAUSAS DE AUMENTO DA PENA DO CITADO ART. 157, QUAIS SEJAM, CINCO. ASSIM, PRESENTE UMA QUALIFICADORA, O AUMENTO DEVE SER DE 1/3; EM SE TRATANDO DE DUAS, A ELEVAÇÃO SERÁ DE 3/8; OCORRENDO TRÊS QUALIFICADORAS, AUMENTA-SE EM 5/12; COM QUATRO, O ACRÉSCIMO DERA DE 11/24; E POR FIM, NA HIPÓTESE DE CINCO, O AUMENTO SERÁ EM SEU PATAMAR MÁXIMO, ½. ENTENDO QUE O PATAMAR APLICADO À MAJORAÇÃO DA REPRIMENDA DEVE SER FUNDAMENTADO COM BASE EM DADOS CONCRETOS, UTILIZANDO-SE O CRITÉRIO SUBJETIVO, POR SER MAIS FAVORÁVEL AO ACUSADO E OBEDECER AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA (ART. 5º, XLVI). A PROPÓSITO: "PENAL. HABEAS CORPUS . ROUBO QUALIFICADO. VÍTIMAS DIFERENTES. CONCURSO FORMAL. RECONHECIMENTO DE DUAS QUALIFICADORAS. AUMENTO DEPENA FIXADO EM 3/8. AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS QUE INDIQUEM A NECESSIDADE DE EXASPERAÇÃO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS RECONHECIDAS COMO FAVORÁVEIS. FIXAÇÃO DE REGIME PRISIONAL MAIS GRAVOSO. ILEGALIDADE. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1. PRATICADO CRIME DE ROUBO, NAS MESMAS CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS, CONTRA VÍTIMAS DIFERENTES, CARACTERIZADO ESTÁ O CONCURSO FORMAL DE DELITOS. PRECEDENTES. 2. CONSOANTE REITERADA JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE, A PRESENÇA DE DUAS QUALIFICADORAS NO CRIME DE ROUBO PODE AGRAVAR A PENA EM ATÉ METADE, QUANDO O MAGISTRADO, DIANTE DAS PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO, CONSTATAR A OCORRÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE INDIQUEM A NECESSIDADE DA ELEVAÇÃO DA PENA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. 3. ASSIM, NÃO FICA O JUÍZO SENTENCIANTE ADSTRITO, SIMPLESMENTE, À QUANTIDADE DE QUALIFICADORAS PARA FIXAR A FRAÇÃO DE AUMENTO, POIS, NA HIPÓTESE DE EXISTÊNCIA DE APENAS UMA QUALIFICADORA, HAVENDO NOS AUTOS ELEMENTOS QUE CONDUZEM À EXASPERAÇÃO DA REPRIMENDA ¿ TAIS COMO A QUANTIDADE EXCESSIVA DE AGENTES NO CONCURSO DE PESSOAS OU O GROSSO CALIBRE DA ARMA DE FOGO UTILIZADA NA EMPREITADA CRIMINOSA, A FRAÇÃO PODE E DEVE SER ELEVADA, ACIMA DE 1/3, CONTANTO QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA NA SENTENÇA, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 68 DO CP. O MESMO RACIOCÍNIO SERVE PARA UMA SITUAÇÃO INVERSA, EM QUE O ROUBO FOI PRATICADO COM ARMA BRANCA E A PARTICIPAÇÃO DO CO-RÉU FOI DE MENOR IMPORTÂNCIA, HIPÓTESE EM QUE PODE O MAGISTRADO APLICAR A FRAÇÃO MÍNIMA, APESAR DA DUPLA QUALIFICAÇÃO. 4. IN CASU, O JUIZ SENTENCIANTE NÃO FUNDAMENTOU O ACRÉSCIMO DA REPRIMENDA EM 3/8, MOTIVO POR QUE, O PERCENTUAL DE AUMENTO DA PENA PELAS QUALIFICADORAS PREVISTAS NO ART. 157, § 2º, I E II, DEVER SER FIXADO EM APENAS 1/3 (UM TERÇO). 5. NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º, LETRA B, DO CÓDIGO PENAL, O CONDENADO NÃO-REINCIDENTE, CUJA PENA SEJA SUPERIOR A 4 (QUATRO) ANOS E NÃO EXCEDA A 8 (OITO), PODERÁ, DESDE O INÍCIO, CUMPRI-LA EM REGIME SEMI-ABERTO. 6. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA PARA REDIMENSIONAR A PENA DOS PACIENTES PARA 6 (SEIS) ANOS, 2 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO, BEM COMO PARA FIXAR O REGIME PRISIONAL SEMI-ABERTO COMO INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA REPRIMENDA." (HC 83.853/SP, REL. MIN. ARNALDO ESTEVES LIMA, QUINTA TURMA, DJ 15-10-2007, P. 330) "HABEAS CORPUS . PENAL. ROUBO QUALIFICADO. ART. 59 DO CÓDIGO PENAL. PENA-BASE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. PROPORCIONALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO. REINCIDÊNCIA. ALEGAÇÃO DE BIS IN IDEM. INOCORRÊNCIA. AUMENTO DE 3/8 EM RAZÃO DA DUPLA QUALIFICAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO NSUFICIENTE QUANTO À SUA***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

NECESSIDADE. CONFIGURADO O CONSTRANGIMENTO ILEGAL 1. EXCETUADOS OS CASOS DE PATENTE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER, É VEDADO EM SEDE DE HABEAS CORPUS O AMPLO REEXAME DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS CONSIDERADAS PARA A INDIVIDUALIZAÇÃO DA SANÇÃO PENAL, PORQUANTO REQUER A ANÁLISE DE MATÉRIA FÁTICO-PROBATÓRIA. 2. A INSTÂNCIA ORDINÁRIA, EXAMINANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DO CASO CONCRETO, CONSIDEROU DESFAVORÁVEIS AS CONSEQÜÊNCIAS DO CRIME E OS ANTECEDENTES E A PERSONALIDADE DO RÉU, RAZÃO PELA QUAL, FUNDAMENTADAMENTE, FIXOU A PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. 3. NADA IMPEDE QUE, SINGULARMENTE APRECIADAS, SEJAM LEVADAS EM CONSIDERAÇÃO DUAS CONDENAÇÕES TRANSITADAS EM JULGADO, A PRIMEIRA COMO MAUS ANTECEDENTES E, A SEGUNDA, COMO REINCIDÊNCIA, PORQUANTO SÃO DISTINTOS OS ELEMENTOS GERADORES. O QUE NÃO SE ADMITE, SOB PENA DE BIS IN IDEM, É A VALORAÇÃO DE UM MESMO FATO, EM MOMENTOS DIVERSOS DA FIXAÇÃO DA PENA. 4. A PRESENÇA DE MAIS DE UMA QUALIFICADORA NO CRIME DE ROUBO NÃO É CAUSA OBRIGATÓRIA DE MAJORAÇÃO DA PUNIÇÃO EM PERCENTUAL ACIMA DO MÍNIMO PREVISTO, A MENOS QUE SEJA CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE INDIQUEM A NECESSIDADE DA EXASPERAÇÃO, O QUE NÃO SE DEU NA ESPÉCIE. 5. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA PARA, MANTIDA A CONDENAÇÃO, DETERMINAR QUE O JUIZ A QUO, PROSSIGA E COMPLEMENTE, SE FOR O CASO, A FUNDAMENTAÇÃO DO AUMENTO DA PENA EM DECORRÊNCIA DAS QUALIFICADORAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO NO MÍNIMO LEGAL." (HC 71.099/DF, REL. MIN. LAURITA VAZ, QUINTA TURMA, DJ 6-8-2007, P. 567) "HABEAS CORPUS . ROUBO QUALIFICADO. INCIDÊNCIA DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA EM 3/8 EM RAZÃO DO NÚMERO DE QUALIFICADORAS. IMPOSSIBILIDADE. PENA-BASE FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. RÉUS PRIMÁRIOS. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA MAIS GRAVE DO QUE O LEGALMENTE PREVISTO. IMPOSSIBILIDADE. ARTIGOS 33, §§ 2º E 3º, E 59 DO CÓDIGO PENAL. ORDEM CONCEDIDA. 1. EM SE TRATANDO DE ROUBO QUALIFICADO POR MAIS DE UMA CIRCUNSTÂNCIA, PARA A ADOÇÃO DE AUMENTO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL, FAZ-SE NECESSÁRIA A DEMONSTRAÇÃO DE SUA NECESSIDADE, QUE NÃO DECORRE ABSTRATAMENTE DO NÚMERO DAQUELAS CAUSAS. 2. FIXADA A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL, É INADMISSÍVEL A ESTIPULAÇÃO DE REGIME PRISIONAL MAIS RIGOROSO DO QUE O PREVISTO PARA A SANÇÃO CORPORAL APLICADA, NÃO SERVINDO COMO JUSTIFICATIVA TRATAR-SE DE CRIME DE ROUBO, CUJA NATUREZA E GRAVIDADE RECOMENDARIAM SUA ADOÇÃO. ADEMAIS, O REGIME MENOS GRAVOSO JÁ FOI CONCEDIDO AO CO-RÉU POR ESTA TURMA, NO JULGAMENTO DO HC 23.182/SP. 3. HABEAS CORPUS CONCEDIDO PARA AUMENTAR A SANÇÃO DE UM TERÇO EM RAZÃO DAS CAUSAS DE AUMENTO, ESTABELECENDO A PENA DOS PACIENTES EM 5 ANOS E 4 MESES DE RECLUSÃO, A SEREM DESCONTADOS NO REGIME SEMI-ABERTO." (HC 34.573/SP, REL. MIN. PAULO GALLOTTI, SEXTA TURMA, DJ 5-12-2005, P. 380). DESTA FORMA, LEVANDO EM CONTA AS DUAS QUALIFICADORES E AS CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS, AUMENTO A PENA EM ½, PERFAZENDO 6 (SEIS) ANOS E 9 (NOVE) MESES DE RECLUSÃO. EM RELAÇÃO AO CRIME CONTINUADO, VEJA-SE A LIÇÃO DE ALBERTO SILVA FRANCO: ¿O NÚMERO DE INFRAÇÕES CONSTITUI, SEM DÚVIDA, O CRITÉRIO FUNDAMENTAL PARA EFEITO DE DETERMINAÇÃO DO AUMENTO PUNITIVO. ASSIM, EM PRINCÍPIO, A EXISTÊNCIA DE DUAS INFRAÇÕES, EM CONTINUIDADE DELITIVA, SIGNIFICA O MENOR AUMENTO, OU SEJA, O DE UM SEXTO; A DE TRÊS, O DE UM QUINTO; A DE QUATRO, O DE UM QUARTO; A DE CINCO, O DE UM TERÇO; A DE SEIS, O DE METADE; A DE SETE OU MAIS, O DE DOIS TERÇOS, QUE CORRESPONDE AO MÁXIMO COMINÁVEL PARA A CAUSA DE AUMENTO DE PENA EM QUESTÃO." (FRANCO, ALBERTO SILVA. CÓDIGO PENAL E SUA INTERPRETAÇÃO : DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA. 8. ED. REV. ATUAL. E AMPL. SÃO PAULO: ED. RT, 2007, P. 345). EM IGUAL SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA DO STJ: VI - O AUMENTO DA PENA PELA CONTINUIDADE DELITIVA, REGULADO PELO ART. 71, CAPUT, DO CP, SE FAZ, BASICAMENTE, NA PROPORÇÃO DO NÚMERO DE INFRAÇÕES PRATICADAS. VII - IN CASU, CONSIDERANDO QUE O PACIENTE PRATICOU APENAS UM DELITO EM CONTINUAÇÃO AO PRIMEIRO, O AUMENTO DA PENA DEVE SER FIXADO EM SEU GRAU MÍNIMO DE 1/6 (UM SEXTO). (HC-108.564/SP, RELATOR MINISTRO FELIX FISCHER, DJ E DE 23.3.09) 4. O AUMENTO DA PENA É FIXADO LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO, TÃO-SOMENTE, O NÚMERO DE INFRAÇÕES COMETIDAS, SENDO CERTO QUE, EM SE TRATANDO DE CONDENAÇÃO POR QUATRO CRIMES EM CONTINUAÇÃO, O AUMENTO NÃO DEVE EXCEDER O PERCENTUAL DE 1/4. (HC-77.508/SP, RELATOR MINISTRO PAULO GALLOTTI, DJ E DE 13.10.08) NO CASO, A EXISTÊNCIA DE TRÊS INFRAÇÕES, EM CONTINUIDADE DELITIVA, SIGNIFICA UM AUMENTO DE PENA EM UM QUINTO, PERFAZENDO 8(OITO) ANOS, 01(UM) MÊS E 06(SEIS) DIAS DE RECLUSÃO. A MÍNGUA DE OUTRAS CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO APLICÁVEIS AO CASO, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 8(OITO) ANOS, 01(UM) MÊS E 06(SEIS) DIAS DE RECLUSÃO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FIXANDO O VALOR DO DIA MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO DEVIDAMENTE CORRIGIDO. O ACUSADO INICIARÁ O CUMPRIMENTO DA PENA NO REGIME FECHADO, EM OBEDIÊNCIA AO ART. 33, § 2º, ¿A¿, DO CÓDIGO PENAL. DEIXO DE CONDENAR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR SER PESSOA DE POUCOS RECURSOS FINANCEIROS. III.1.2 ¿ RÉU ANTÔNIO LUIZ PEREIRA. DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS: A) CULPABILIDADE ¿ O ACUSADO PREMEDITOU A PRÁTICA DELITUOSO E TINHA PLENA CONSCIÊNCIA DA ILICITUDE DE SUA CONDUTA. ENTENDO SER ELEVADO O GRAU DE INTENSIDADE DO DOLO DO RÉU; B) ANTECEDENTES ¿ NÃO HÁ NOTÍCIAS QUE O RÉU RESPONDA A OUTROS PROCESSOS; C) CONDUTA SOCIAL - OS AUTOS NADA REGISTRAM EM DESFAVOR DO RÉU; D) PERSONALIDADE DO AGENTE ¿ DEMONSTROU ARREPENDIMENTO, CONTRIBUINDO PARA ELUCIDAÇÃO DA CONDUTA DOS CO-AUTORES, RELATANDO OS FATOS MINUCIOSAMENTE; E) MOTIVAÇÃO DO CRIME - APARENTE FRAGILIDADE MORAL E DESEJO DE LUCRO FÁCIL, AINDA QUE A PARTIR DE CONDUTA PENALMENTE TÍPICA E EM PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO ALHEIO; F) CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME - HOUVE EMPREGO DE VIOLÊNCIA, PORÉM NÃO HÁ NOTÍCIA NOS AUTOS QUE ALGUMA DAS VÍTIMAS TENHA SIDO LESIONADA. G) CONSEQUÊNCIAS DO CRIME - SEQÜELAS PSICOLÓGICAS PARA AS VÍTIMAS; H) COMPORTAMENTO DA VÍTIMA - NÃO HÁ QUALQUER INDÍCIO DE TEREM AS VÍTIMAS DADO AZO À PRÁTICA DO ASSALTO. VERIFICO AINDA QUE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ACUSADO NÃO É BOA. TENDO EM CONSIDERAÇÃO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, FIXO A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DIAS) DIAS MULTAS. NÃO MILITAM EM FAVOR DO RÉU QUAISQUER DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTE CONTIDA NO ART. 65, DO CP. NÃO FIGURAM EM DESFAVOR DO RÉU QUAISQUER DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES GENÉRICAS. PRESENTES DUAS QUALIFICADORAS, AS PREVISTAS NOS INCISOS I, II, DO §2º, DO ART. 157, DO CP, EM VIRTUDE DA PRÁTICA DO CRIME COM EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTE. ADOTANDO O CRITÉRIO SUBJETIVO, AUMENTO A PENA EM 1/3, PERFAZENDO-A EM 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO. CONSIDERANDO QUE O RÉU ANTÔNIO LUIZ PEREIRA, PRIMÁRIO E DE BONS ANTECEDENTES, MOSTROU-SE ARREPENDIDO, COLABORANDO DE FORMA RELEVANTE PARA ELUCIDAÇÃO DO FATO DELITUOSO, DESCREVENDO, PORMENORIZADAMENTE A CONDUTA DOS CO-AUTORES E, EM RAZÃO DO SEU AUXÍLIO, TENHA SE CHEGADO AOS RESULTADOS RECLAMADOS PELA LEI, BEM COMO SUA CONFISSÃO AUXILIOU ESTE JUÍZO, AFASTANDO DÚVIDAS ACERCA DA AUTORIA DOS CRIMES, ENTENDO APLICÁVEL A LEI. 9807/99. NESSE SENTIDO: RECEPTAÇÃO DOLOSA. PROVA. CONFISSÃO. EXISTÊNCIA DE CRIME ÚNICO. NÃO SE DISCUTE QUE, PARA A CARACTERIZAÇÃO DO DELITO PREVISTO NO ART. 180, CAPUT, DO CP, É INDISPENSÁVEL QUE O AGENTE TENHA PRÉVIA CIÊNCIA DA ORIGEM CRIMINOSA DO OBJETO. FOI O QUE CONFESSOU O RECORRENTE, DIZENDO QUE ADQUIRIU OS BENS, SABENDO QUE ERAM FURTADOS OU ROUBADOS. POR OUTRO LADO, TRATA-SE DE UM ÚNICO CRIME, POIS, EMBORA OS OBJETOS ERAM DE DOIS DELITOS DISTINTOS, OCORREU A AQUISIÇÃO NUM MESMO MOMENTO, ÚNICA. PENA. CONFISSÃO. ATENUANTE QUE DEVE SER VALORADA.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

POSSIBILIDADE. A CONFISSÃO ESPONTÂNEA DA AUTORIA DO CRIME ATUA SEMPRE COMO UMA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DE PENA (ART. 65, III, D, DO CP). E, PARA TANTO, DEVE SER ADEQUADAMENTE VALORADA, POIS SUA REALIZAÇÃO BENEFICIA A TODOS. ADEMAIS, SUA APLICAÇÃO VEM, AINDA, AO ENCONTRO DE DISPOSIÇÕES SIMILARES MAIS RECENTES, § 4º DO ART. 159 DO CP, ART. 8º DA LEI Nº 8.072, ART. 6º DA LEI Nº 9.034, OS ARTS. 13 E 14 DA LEI 9.807/99, ART. 89 DA LEI 9.099/95 ETC. NA HIPÓTESE, A CONFISSÃO DO APELANTE TEVE IMPORTÂNCIA. TINHA-SE APENAS A APREENSÃO DAS COISAS EM SEU PODER. DESTE MODO, O RECORRENTE, AO ADMITIR, EM JUÍZO, A RECEPTAÇÃO DOS BENS, DETALHANDO-A, BENEFICIOU O ESTADO NO SENTIDO DE NÃO NECESSITAR UMA APURAÇÃO MAIS PROFUNDA DOS ATOS, BEM COMO TRANQÜILIZOU O JULGADOR, AFASTANDO DÚVIDAS SOBRE A AUTORIA DO CRIME. DECISÃO: APELO DEFENSIVO PARCIALMENTE PROVIDO. UNÂNIME. (APELAÇÃO CRIME Nº 70021065487, SÉTIMA CÂMARA CRIMINAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: SYLVIO BAPTISTA NETO, JULGADO EM 13/09/2007) POR ESSA RAZÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 14 DA LEI 9.807/99, DIMINUO A PENA EM 1/3, TOTALIZANDO-A EM 03 (TRÊS) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS DE RECLUSÃO. EM RELAÇÃO AO CRIME CONTINUADO, PELAS RAZÕES ADUZIDAS QUANDO DA DOSIMETRIA DA PENA DO ACUSADO JOSÉ EUDES BARBOSA DE LIMA, AUMENTO A PENA EM 1/5, TOTALIZANDO-A EM 04 (QUATRO) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 08(OITO) DIAS DE RECLUSÃO. A MÍNGUA DE OUTRAS CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO APLICÁVEIS AO CASO, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 04 (QUATRO) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 06(SEIS) DIAS DE RECLUSÃO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FIXANDO O VALOR DO DIA MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO DEVIDAMENTE CORRIGIDO. O ACUSADO INICIARÁ O CUMPRIMENTO DA PENA NO REGIME SEMI-ABERTO EM OBEDIÊNCIA AO ART. 33, § 2º, LETRA ¿B¿, DO CP. DEIXO DE CONDENAR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR SER POBRE NA FORMA DA LEI. III.1.3 ¿ DA RÉ FRANCISCA FRANCINEIDE GONÇALVES CASSIANO: DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS: A) CULPABILIDADE ¿ A RÉ PREMEDITOU A PRÁTICA DELITUOSA E TINHA PLENA CONSCIÊNCIA DA ILICITUDE DE SUA CONDUTA. ENTENDO SER ELEVADO O GRAU DE INTENSIDADE DO DOLO DA ACUSADA; B) ANTECEDENTES ¿ NÃO HÁ NOTÍCIAS QUE A RÉ RESPONDA A OUTROS PROCESSOS; C) CONDUTA SOCIAL - OS AUTOS NADA REGISTRAM EM DESFAVOR DA RÉ; D) PERSONALIDADE DO AGENTE ¿ DEMONSTROU ARREPENDIMENTO, CONTRIBUINDO PARA ELUCIDAÇÃO DA CONDUTA DOS CO-AUTORES, RELATANDO OS FATOS MINUCIOSAMENTE; E) MOTIVAÇÃO DO CRIME - APARENTE FRAGILIDADE MORAL E DESEJO DE LUCRO FÁCIL, AINDA QUE A PARTIR DE CONDUTA PENALMENTE TÍPICA E EM PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO ALHEIO; F) CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME - HOUVE EMPREGO DE VIOLÊNCIA, PORÉM NÃO HÁ NOTÍCIA NOS AUTOS QUE ALGUMA DAS VÍTIMAS TENHA SIDO LESIONADA. G) CONSEQUÊNCIAS DO CRIME - SEQÜELAS PSICOLÓGICAS PARA AS VÍTIMAS; H) COMPORTAMENTO DA VÍTIMA - NÃO HÁ QUALQUER INDÍCIO DE TEREM AS VÍTIMAS DADO AZO À PRÁTICA DO ASSALTO. VERIFICO AINDA QUE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA ACUSADA NÃO É BOA. TENDO EM CONSIDERAÇÃO AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS, FIXO A PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL, OU SEJA, 4 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DIAS) DIAS MULTAS. NÃO MILITAM EM FAVOR DA RÉ QUAISQUER DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTE CONTIDA NO ART. 65, DO CP. NÃO FIGURAM EM DESFAVOR DA RÉ QUAISQUER DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES GENÉRICAS. PRESENTES DUAS QUALIFICADORAS, AS PREVISTAS NOS INCISOS I, II, DO §2º, DO ART. 157, DO CP, EM VIRTUDE DA PRÁTICA DO CRIME COM EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE AGENTE. ADOTANDO O CRITÉRIO SUBJETIVO, AUMENTO A PENA EM 1/3, PERFAZENDO-A EM 05 (CINCO) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO. CONSIDERANDO QUE A RÉ FRANCISCA FRANCINEIDE GONÇALVES CASSIANO, PRIMÁRIA E DE BONS ANTECEDENTES, MOSTROU-SE ARREPENDIDA, COLABORANDO DE FORMA RELEVANTE PARA ELUCIDAÇÃO DO FATO DELITUOSO, DESCREVENDO, PORMENORIZADAMENTE A CONDUTA DOS CO-AUTORES E, EM RAZÃO DO SEU AUXÍLIO, TENHA SE CHEGADO AOS RESULTADOS RECLAMADOS PELA LEI, BEM COMO SUA CONFISSÃO AUXILIOU ESTE JUÍZO, AFASTANDO DÚVIDAS ACERCA DA AUTORIA DOS CRIMES, ENTENDO APLICÁVEL A LEI. 9807/99. NESSE SENTIDO: RECEPTAÇÃO DOLOSA. PROVA. CONFISSÃO. EXISTÊNCIA DE CRIME ÚNICO. NÃO SE DISCUTE QUE, PARA A CARACTERIZAÇÃO DO DELITO PREVISTO NO ART. 180, CAPUT, DO CP, É INDISPENSÁVEL QUE O AGENTE TENHA PRÉVIA CIÊNCIA DA ORIGEM CRIMINOSA DO OBJETO. FOI O QUE CONFESSOU O RECORRENTE, DIZENDO QUE ADQUIRIU OS BENS, SABENDO QUE ERAM FURTADOS OU ROUBADOS. POR OUTRO LADO, TRATA-SE DE UM ÚNICO CRIME, POIS, EMBORA OS OBJETOS ERAM DE DOIS DELITOS DISTINTOS, OCORREU A AQUISIÇÃO NUM MESMO MOMENTO, ÚNICA. PENA. CONFISSÃO. ATENUANTE QUE DEVE SER VALORADA. POSSIBILIDADE. A CONFISSÃO ESPONTÂNEA DA AUTORIA DO CRIME ATUA SEMPRE COMO UMA CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DE PENA (ART. 65, III, D, DO CP). E, PARA TANTO, DEVE SER ADEQUADAMENTE VALORADA, POIS SUA REALIZAÇÃO BENEFICIA A TODOS. ADEMAIS, SUA APLICAÇÃO VEM, AINDA, AO ENCONTRO DE DISPOSIÇÕES SIMILARES MAIS RECENTES, § 4º DO ART. 159 DO CP, ART. 8º DA LEI Nº 8.072, ART. 6º DA LEI Nº 9.034, OS ARTS. 13 E 14 DA LEI 9.807/99, ART. 89 DA LEI 9.099/95 ETC. NA HIPÓTESE, A CONFISSÃO DO APELANTE TEVE IMPORTÂNCIA. TINHA-SE APENAS A APREENSÃO DAS COISAS EM SEU PODER. DESTE MODO, O RECORRENTE, AO ADMITIR, EM JUÍZO, A RECEPTAÇÃO DOS BENS, DETALHANDO-A, BENEFICIOU O ESTADO NO SENTIDO DE NÃO NECESSITAR UMA APURAÇÃO MAIS PROFUNDA DOS ATOS, BEM COMO TRANQÜILIZOU O JULGADOR, AFASTANDO DÚVIDAS SOBRE A AUTORIA DO CRIME. DECISÃO: APELO DEFENSIVO PARCIALMENTE PROVIDO. UNÂNIME. (APELAÇÃO CRIME Nº 70021065487, SÉTIMA CÂMARA CRIMINAL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: SYLVIO BAPTISTA NETO, JULGADO EM 13/09/2007) POR ESSA RAZÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 14 DA LEI 9.807/99, DIMINUO A PENA EM 1/3, TOTALIZANDO-A EM 03 (TRÊS) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DE RECLUSÃO. A MÍNGUA DE OUTRAS CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO APLICÁVEIS AO CASO, FIXO A PENA DEFINITIVA EM 03 (TRÊS) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 20 (VINTE) DE RECLUSÃO, E 10 (DEZ) DIAS-MULTA, FIXANDO O VALOR DO DIA MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATO DEVIDAMENTE CORRIGIDO. A ACUSADA INICIARÁ O CUMPRIMENTO DA PENA NO REGIME ABERTO EM OBEDIÊNCIA AO ART. 33, § 2º, LETRA ¿C¿, DO CP. DEIXO DE CONDENAR NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS POR SER POBRE NA FORMA DA LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO EM RELAÇÃO À ACUSADA FRANCISCA FRANCINEIDE GONÇALVES CASSIANO, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS PARA APRECIAÇÃO DA POSSÍVEL PRESCRIÇÃO PELA PENA EM CONCRETO. EM RELAÇÃO AO ACUSADO JOSÉ WILSON DA SILVA PROCEDA A SECRETARIA OS EXPEDIENTES NECESSÁRIOS PARA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS, PARA TÉRMINO DA INSTRUÇÃO, TENDO EM VISTA QUE HÁ NOTÍCIAS NOS AUTOS DE QUE O RÉU FOI PRESO E AINDA NÃO FOI INTERROGADO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OFICIE-SE AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, COMUNICANDO-SE A SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS DOS SENTENCIADOS PELO PRAZO DA CONDENAÇÃO, O QUE FAÇO SOB O MANTO DO ART. 15, INCISO III, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; INSCREVAM-SE OS SEUS NOMES NO ROL DOS CULPADOS. EXPEÇAM-SE CARTAS DE GUIA. P.R.I. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 23 DE JUNHO DE 2009." (A) MÔNICA LIMA CHAVES JUÍZA DE DIREITO, AUXILIANDO. (PORTARIA N º 274/09, DE 14.04.2009)." - INT. DR(S). CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO , CICERA ALVES TAVARES , CICERO EVERARDO MAIA DA NOBREGA , FRANCISCO ERMANO TAVARES , FRANCISCO WAGNER RIBEIRO CABRAL , JOAO HONORATO NETO , JOSE JOAO ARAUJO NETO , VICENTE ALENCAR RIBEIRO .

6) 2000.0158.9428-3/0 - Nº ANTIGO: 1999016035850 - DIVERSAS REQUERIDO.: EUGENIO PACELLI TAVARES LEITE . ***"PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADO PARA APRESENTAR MEMORIAIS, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. J. DO NORTE, 06/11/2009.."*** - INT. DR(S). JOAO HONORATO NETO .

7) 2000.0159.1730-5/0 - Nº ANTIGO: 2000016008789 - ALIMENTOS REQUERENTE.: ADRIANA DA SILVA REQUERIDO.: JOSE CESAR XAVIER DE ANDRADE . ***"PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADO DA SENTENÇA, CUJO FINAL ADIANTE TRANSCREVO: "DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, INCLUSIVE O PARECER DO ÓRGÃO DO PARQUET, PARA QUE VENHA A SURTIR OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO QUE DEMORA ÀS FLS. 49 DOS AUTOS. SEM CUSTAS. P. R. I. C. JUAZEIRO DO NORTE, 01 DE OUTUBRO DE 2009." (A) DRA. CHRISTIANNE BRAGA MAGALHÃES CABRAL. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO OLIVEIRA DA NOBREGA .

8) 2000.0159.7106-7/0 - Nº ANTIGO: 2001016014356 - LEI 6368/76 ARTIGO 12 REU.: MEDION BRAGA PEREIRA REU.: MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA . ***"PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADO PARA OFERECIMENTO DE REZÕES DE APELAÇÃO, NO PRAZO DA LEI. J. DO NORTE, 09/11/2009.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ALVES SIQUEIRA .

9) 2000.0159.8266-2/0 - Nº ANTIGO: 2001016012639 - ART. 304 CPB- USO DE DOCUMENTO FALSO AUTOR.: A JUSTIÇA PUBLICA REU.: JOSE EDNALDO DE FREITAS SILVA . ***"PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADO PARA OFERECIMENTO DE ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO LEGAL. J. DO NORTE, 06/11/2009.."*** - INT. DR(S). JOSE JOAO ARAUJO NETO .

10) 2000.0159.9108-4/0 - Nº ANTIGO: 2001016034675 - ART. 155 CPB- FURTO REU.: JOSE HELIO PORTELA DA SILVA ESTAGIARIO.: JOAQUIM ALVES PEREIRA . ***"PELO PRESENTE FICA V. Sª INTIMADA DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL MARCADA PARA O DIA 09/12/2009, ÀS 09HS. J. DO NORTE, 09/11/2009.."*** - INT. DR(S). TANIA MARGARIDA CORREIA DE MATOS .

11) 2002.0005.3484-3/0 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERENTE.: ANTONIO DE FIGUEIREDO GUEDES ALCOFORADO REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC . ***"FICAM TODOS INTIMADOS DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, MARCADA PARA O DIA 21 DE JANIERO DE 2010, ÀS 08H00MIN. J. DO NORTE, 09/11/2009.."*** - INT. DR(S). JOSE DE AMELIA DUARTE PEREIRA FILHO , RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO , JOSE LUIZ IZAEL .

12) 2003.0009.2562-0/0 - ART. 303 CTB- LESÃO CORPORAL CULPOSA COM VEÍCULO AUTOMOTOR REU.: VALDEMIRO FERREIRA DA CRUZ VITIMA.: JESUS JOSE NOGUEIRA JUNIOR VITIMA.: VICTOR CORREIA TOMAS VITIMA.: FRANCISCO HELDER LEITE JUNIOR VITIMA.: JESUS JOSE NOGUEIRA JUNIOR VITIMA.: FRANCISCO HELDER LEITE JUNIOR VITIMA.: VICTOR CORREIA TOMAS REU.: VALDEMIRO FERREIRA DA CRUZ . ***"FICAM TODOS INTIMADOS DO DESPACHO DESTE JUÍZO ADIANTE TRANSCRITO: " R. H. COM O ADVENTO DA LEI 11.719/2008 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 402 DO CPP E TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ADAPTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS, ABRO VISTAS AO MP, APÓS ESTE, AO ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO E, POR FIM AO ACUSADO, A FIM DE QUE POSSAM REQUERER DILIGENCIAS CUJA NECESSIDADE SE ORIGINOU EM CIRCUNSTÂNCIAS E FATOS APURADOS NA INSTRUÇÃO. EXP. NEC. CUMPRA-SE. JUAZEIRO DO NORTE/CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2008." (A) TÚLIO EUGENIO DOS SANTOS. JUIZ AIXILIAR.."*** - INT. DR(S). JOSE JONAS MACEDO JUNIOR , VIVIANE MARIA DIOGO DIOGENES QUEZADO , HENRIQUE GONCALVES DE LAVOR NETO , JANINE ADEODATO ACCIOLY , JOAO MARCELO LIMA PEDROSA , JOSE GURGEL CARLOS DA SILVA , SONIA MARIA FERREIRA CHAGAS , JOSE PINTO QUEZADO NETO , LUCIANA CORDEIRO DE ALENCAR , MABEL DE CARVALHO SILVA , PAULO NAPOLEAO GONCALVES QUEZADO , SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA .

13) 2003.0009.6210-0/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERENTE.: PAULINO ANTONIO BATISTA GAIA REQUERIDO.: MARIA DE FATIMA PINHEIRO . ***"PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADO PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, UMA VEZ QUE PLEITEOU O SEU DESARQUIVAMENTO. J. DO NORTE, 06/11/2009."*** - INT. DR(S). ANTONIO EUVALDO DE LIMA .

14) 2003.0010.2493-6/0 - ALVARÁ REQUERENTE.: MARIA ALVES DE LIRA . ***"PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OF. DE Nº 238/2009, ORIUNDO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. J. DO NORTE, 06/11/2009.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ALVES SIQUEIRA .

15) 2003.0012.5471-0/0 - ART. 155 § 4º CPB REU.: ALLAN RIBEIRO NOVAIS REU.: ALLAN RIBEIRO NOVAIS VITIMA.: LUIZ BEZERRA DA SILVA VITIMA.: LUIZ BEZERRA DA SILVA VITIMA.: LUIZ BEZERRA DA SILVA VITIMA.: LUIZ BEZERRA DA SILVA REU.: ALLAN RIBEIRO NOVAIS REU.: ALLAN RIBEIRO NOVAIS . ***"FICAM TODOS INTIMADOS DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO ADIANTE TRANSCREVO: "... ISTO POSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA, E CONDENO, COMO POR CONDENADO TENHO O RÉU ALLAN RIBEIRO NOVAIS, JÁ QUALIFICADO, POR INFRAÇÃO AO ART. 155, § 4º, IV, DO CPB. PASSO À DOSAGEM DA PENA.ATENTANDO PARA AS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS PREVISTAS NO ART. 59 DO CPB, VERIFICO QUE: A) O RÉU AGIU COM CULPABILIDADE NORMAL À ESPÉCIE; B) NÃO HÁ REGISTRO DE ANTECEDENTES DO RÉU; C) NÃO HÁ ELEMENTOS PARA VALORAÇÃO DA CONDUTA SOCIAL OU DA PERSONALIDADE DO AGENTE; D) NÃO HÁ REGISTRO DOS MOTIVOS DO CRIME; E) AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME FORAM NORMAIS AO TIPO DE CRIME PRATICADO; F) AS CONSEQUÊNCIAS EXTRAPENAIS DO CRIME FORAM MINORADAS PELA RECUPERAÇÃO DOS OBJETOS FURTADOS; G) O COMPORTAMENTO DA VÍTIMA EM NADA CONTRIBUIU PARA O CRIME. FEITAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, APLICO AO RÉU A PENA-BASE DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME ABERTO, CUMULADA COM 10 (DEZ) DIAS-MULTA À BASE DE 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO. PELO QUANTUM DE PENA CONCRETAMENTE APLICADO, VÊ-SE QUE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL FOI ALCANÇADA PELA PRESCRIÇÃO RETROATIVA (ART. 110, E PARÁGRAFOS C/C 109, IV, DO CPB): TJAP: ¿EXAURIDO TEMPO SUFICIENTE ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA E DESDE QUE APERFEIÇOADO O TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO, CONSUMA-SE A PRESCRIÇÃO RETROATIVA, QUE É REGULADA PELA PENA IN CONCRETO E FULMINA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL¿ (RDJ 12/294). NO MESMO SENTIDO, STF: RTJ 118/276; TJSP: RJTJESP 103/449; TJPR: RT 642/328; TARS: RT 646/321.CONTUDO, NÃO É POSSÍVEL NESTE MOMENTO DECLARAR A PRESCRIÇÃO RETROATIVA, PELO MOTIVO DE QUE TAL MODALIDADE PRESCRICIONAL SÓ PODE SER RECONHECIDA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO. NESTE SENTIDO: PENAL E PROCESSUAL PENAL. SENTENÇA CONDENATÓRIA. PRESCRIÇÃO RETROATIVA. RECONHECIMENTO NA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. 1. A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DE UM ANO E SEIS MESES PRESCREVE EM QUATRO ANOS (ART. 109, V - CÓD. PENAL). O RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PELA PENA EM CONCRETO, PELA MODALIDADE RETROATIVA, SOMENTE É POSSÍVEL DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO PARA A ACUSAÇÃO. NÃO PODE, PORTANTO, SER FEITO NA SENTENÇA CONDENATÓRIA. 2. LIMITADA A APELAÇÃO, CONTUDO, AO RECONHECIMENTO PREMATURO DA PRESCRIÇÃO, SEM ATACAR O DECRETO CONDENATÓRIO, NÃO RESTA ESPAÇO JURÍDICO ÚTIL PARA A ALTERAÇÃO DO EQUÍVOCO DA SENTENÇA, JÁ CONSOLIDADO PELO SUPERVENIENTE TRÂNSITO EM JULGADO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO. 3. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE. ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. APELAÇÃO PREJUDICADA. ASSIM, EMBORA NÃO DECLARE DESDE JÁ A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, DEIXO DE ORDENAR A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS PARA DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO. SE HOUVER RECURSO DO MP E A PENA FOR AUMENTADA DE MODO QUE ULTRAPASSE O LIMITE PRESCRICIONAL, O TRIBUNAL ORDENARÁ TAIS PROVIDÊNCIAS. SE NÃO HOUVER, O PROCESSO DEVERÁ RETORNAR PARA A DECISÃO EXTINTIVA DA PUNIBILIDADE. P.R.I.C. J. NORTE, 25 DE AGOSTO DE 2009." (A)CHRISTIANNE BRAGA MAGALHÃES CABRAL. JUÍZADE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS , MARCELINO OLIVEIRA SANTOS , MARIA JOSE LOURENCO DE FREITAS , JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS , MARCELINO OLIVEIRA SANTOS , MARIA JOSE LOURENCO DE FREITAS , JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS , MARCELINO OLIVEIRA SANTOS , MARIA JOSE LOURENCO DE FREITAS , JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS , MARCELINO OLIVEIRA SANTOS , MARIA JOSE LOURENCO DE FREITAS .

16) 2004.0007.6956-1/0 - EXECUÇÃO FISCAL EXEQÜIDO.: FRANCISCO JOSE BARBOSA DOS SANTOS EXEQUENTE.: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL EXEQÜIDO.: FRANCISCA DAS GRAÇAS DUARTE EXEQÜIDO.: DOGIVAL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA . ***"FICAM TODOS INTIMADOS PARA SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE FLS. 65 DIAS AUTOS, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.."*** - INT. DR(S). MANOEL SEBASTIAO DA CRUZ , FRANCISCO CLERISTON RIBEIRO CRUZ .

17) 2005.0019.8502-9/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA MARGARIDA LEANDRO REQUERIDO.: ROMMEL CALLOU DE MOURA BRASIL . ***"FICA V. S.ª INTIMADO PARA PROMOVER O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. J. DO NORTE, 06/11/2009."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA .

18) 2005.0022.6691-3/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: BERNADETE MARIA DOS SANTOS REQUERIDO.: ANTONIO DA SILVA . ***"FICAM TODOS INTIMADOS, PARA SE MANIFESTAREM NOS AUTOS A CERDA DA CERTIDÃO DE FLS. 20V, DE LAVRA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.."*** - INT. DR(S). JOSE MARCIUDEDITH SARAIVA ALVES , JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES , NELSON GONCALVES MACEDO MAGALHAES .

19) 2005.0027.5871-9/0 - ART. 155 COMBINADO ART. 14, INCISO II CPB REU.: FRANCINETE SILVA LIMA VITIMA.: MARIA CRISTINA ALVINO DO NASCIMENTO REU.: ANA CLEIDE NUNES DE SOUSA . ***"FICAM TODOS INTIMADOS PARA APRESENTAREM DEFESA INICIAL, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, COMO DETERMINA O ART. 396 DO CPP. J. DO NORTE, 06/11/2009."*** - INT. DR(S). AMARILIO PEQUENO DA SILVA , JOSE DE AMELIA DUARTE PEREIRA FILHO .

20) 2006.0000.4878-0/0 - ART. 16 DA LEI 10.826/2003 REU.: SOSTENES FEITOSA SANTOS . ***"FICAM TODOS INTIMADOS PARA OFERECIMENTO DAS ALEGAÇÕES FINAIS. J. DO NORTE, 09/11/2009.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ERMANO TAVARES , CICERA ALVES TAVARES .

21) 2006.0003.7714-7/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: RICARDO RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES REQUERIDO.: JOSE RICARDO DE SOUSA . ***"PELO PRESENTE FICA V. S.ª INTIMADO DO DESPACHO DESTE JUÍZO ADIANTE TRANSCRITO: "R.H. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 16. INTIME-SE. J. NORTE, 03/11/09." (A) DRA. MÔNICA LIMA CHAVES. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE DE AMELIA DUARTE PEREIRA FILHO .

22) 2006.0003.7783-0/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: CONTINENTAL FACTORING LTDA REQUERIDO.: MARIA AUXILIADORA PEREIRA FERREIRA . ***"PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DESTE JUÍZO ADIANTE TRANSCRITO: " R. H. RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIV E SUSPENSIVO, INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER, NO PRAZO DE LEI. EXP. NEC. JUAZEIRO DO NORTE, 19 DE AGOSTO DE 2009." (A) CHRISTIANNE BRAGA MAGALHÃES CABRAL, JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE ERIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS .

23) 2006.0004.3461-2/0 - REVISIONAL DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA ERILANIA DOS SANTOS TORRES

REQUERIDO.: ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR . ***"EM ATENDIMENTO AO PARECER MINISTERIAL E DESPACHO DESTE JUÍZO, FICA V. S.ª INTIMADO PARA INDICAR AS PROVAS QUE PREETENDE PRODUZIR EM JUÍZO. J. DO NORTE, 06/11/2009.."*** - INT. DR(S). JOSE CARLOS PIMENTEL SILVA .

24) 2006.0005.8577-7/0 - ART. 12 DA LEI 10.826/2003 REU.: GERAILTON COSME DA SILVA VITIMA.: O ESTADO . ***"PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADO PARA OFERECER AS ALEGAIS FINAIS, NO PRAZO DA LEI. J. DO NORTE, 06/11/2009.."*** - INT. DR(S). MARCIAL FERREIRA CARVALHO , FRANCISCO OLIVEIRA DA NOBREGA .

25) 2006.0008.2965-0/0 - ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 10.826/03 REU.: FERNANDO SOARES TEIXEIRA . ***"FICAM TODOS INTIMADOS PARA OFERECEREM AS ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO DA LEI. J. DO NORTE, 06/11/2009."*** - INT. DR(S). ALESSANDRO AUGUSTO MARQUES DE LIMA , UILTON DE SOUSA LIMA .

26) 2006.0012.6295-5/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: FRANCISCA SANDRA CARDOSO E S/ FILHO REQUERIDO.: CICERO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS . ***"PELO PRESENTE FICA V. S.ª INTIMADO PARA SE MANIFESTAR A CERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 11, DE LAVRA DO SR.OFICIAL DE JUSTIÇA. J. DO NORTE, 06/11/2009.."*** - INT. DR(S). ESTEFANO GONCALVES DA SILVA .

27) 2006.0015.2689-8/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: LUZINEIDE CORDEIRO MARCELINO REP. S/ FILHOS REQUERIDO.: GENÁRIO JOSÉ DOS SANTOS . ***"PELO PRESENTE FICAM TODOS INTIMADOS PARA PROMOVER O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS. J. DO NORTE, 06/11/2009.."*** - INT. DR(S). ANDREZZA ARAÚJO LINS , GENILSON PEREIRA FARIAS .

28) 2006.0018.6815-2/0 - INDENIZAÇÃO PROMOVENTE.: MICAELCE GONÇALVES SANTANA PROMOVIDO.: FRANCISCO GIDALBERTO RODRIGIUES PINHEIRO . ***"FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA OFERECIMENTO DE MEMORIAIS FINAIS, NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). ANA MARIA RODRIGUES DA FONSECA , DANIELLI CRUZ SAMPAIO , FRANCISCO ELDO DE SOUSA , PAOLO GIORGIO QUEZADO GURGEL E SILVA , PEDRO IVAN COUTO DUARTE , SERGIO GURGEL CARLOS DA SILVA .

29) 2007.0005.7524-9/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: MARIA JOSILANIA DA SILVA INTERDITANDO.: VALDELICE MARIA DE JESUS INTERDITANDO.: VALDELICE MARIA DE JESUS REQUERENTE.: MARIA JOSILANIA DA SILVA . ***" PELO PRESENTE FICA V. S.ª INTIMADO DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO ADIANTE TRANSCREVO: "...DIANTE DO EXPOSTO E, CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, PARA QUE VENHA A SURTIR OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, DECRETO A INTERDIÇÃO DE VALDELICE MARIA DE JESUS, NOMEANDO-LHE CURADORA MARIA JOSILANIA DA SILVA, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO C/C O ART. 1.187 DA MESMA LEI. INTIMADAS AS PARTES, PRODUZINDO A SENTENÇA DESDE LOGO OS SEUS EFEITOS, CONSOANTE O ESTATUÍDO NO ART. 1.184, OFICIE-SE, AO OFICIAL(A) DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, ENCAMINHANDO-SE O DEVIDO MANDADO DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO, DEVENDO O OFICIAL INFORMAR INCONTINENTI A ESTE JUÍZO A SUA INSCRIÇÃO, A FIM DE QUE LOGO EM SEGUIDA SEJA INTIMADO O(A) CURADOR(A) PARA PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE LEI, ASSINANDO O RESPECTIVO TERMO DE CURATELA, SOMENTE APÓS EFETUADA A INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO, A TEOR DO QUE PRESCREVE O ART. 93, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI NO 6.015/73.TAMBÉM EM ATO CONTÍNUO À INTIMAÇÃO DAS PARTES, PUBLIQUE-SE EDITAL POR 03(TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS PELO ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO, DELE CONSTANDO OS NOMES DO(A) INTERDITO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA. OFICIE-SE AO CARTÓRIO ELEITORAL PARA ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NO QUE PERTINE AOS EFEITOS GERADORES DO PRESENTE DECISUM NO TOCANTE AOS DIREITOS POLÍTICOS DA INTERDITADA, EMPÓS, OBSERVADAS AS CAUTELAS DE LEI, E TRANSITADA ESTA EM JULGADO, PROCEDA-SE AO ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS COM A DEVIDA BAIXA. SEM CUSTAS. P. R. I. C. J. DO NORTE (CE), 01 DE SETEMBRO DE 2009." (A) CHRISTIANNE BRAGA MAGALHÃES CABRAL. JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA , JOSE TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA .

30) 2007.0007.2539-9/0 - EXECUÇÃO CRIMINAL APENADO.: ADRIANO DOS SANTOS PINTO . ***"ATENDA-SE O REQUERIDO PELO M.P., INTIMANDO O ADVOGADO RESPONSÁVEL PELA DEFESA DO APENADO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTE EM JUÍZO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ÓBITO DO APENADO.."*** - INT. DR(S). JOSE DE AMELIA DUARTE PEREIRA FILHO .

31) 2007.0007.2562-3/0 - EXECUÇÃO CRIMINAL APENADO.: FRANCISCO PEDRO PEREIRA . ***"ATENDA-SE O REQUERIDO PELO M.P, INTIMANDO O DR. ADVOGADO QUE ATUOU NA DEFESA DO APENADO, PARA QUE INFORME O ATUAL ENDEREÇO DESTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE CONVERSÃO DE PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE.."*** - INT. DR(S). APARECIDO LEITE DE FIGUEIREDO .

32) 2007.0014.2050-8/0 - EXONERAÇÃO REQUERENTE.: FRANCISCO DA CHAGAS LEAL REQUERIDO.: ATILA ALVES LEAL . ***"PELO PRESENTE FICA V. S.ª INTIMADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 23V, DE LAVRA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA. J. DO NORTE, 06/11/2009.."*** - INT. DR(S). JOSE LAIR DE SOUSA MANGUEIRA .

33) 2007.0023.1842-1/0 - EXECUÇÃO CRIMINAL APENADO.: JOENIO CARDOSO DUARTE . ***"ATENDA-SE O REQUERIDO PELO M.P. INTIMANDO O ADVOGADO RESPONSÁVEL PELA DEFESA DO APENADO NO PROCESSO QUE RESULTOU NA SUA CONDENAÇÃO, PARA QUE NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORME O ATUAL ENDEREÇO DESTE, EVITANDO QUE SEJA EXPEDIDO MANDADO DE PRISÃO CONTRA O MESMO E SUSPENSAS AS CONDIÇÕES DO REGIME SEMI-ABERTO.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO CALISTO TRAJANO .

34) 2008.0013.9120-4/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: JOSE ROBERTO DE MATOS . ***"FICAM TODOS INTIMADOS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS OFÍCIOS JUNGIDOS AOS AUTOS. J. DO NORTE, 06/11/2009.."*** - INT. DR(S). ALESSANDRA ROSA MARQUES , RODRIGO PRATA MOTA E OLIVEIRA .

35) 2008.0017.5625-3/0 - INDENIZAÇÃO REQUERENTE.: MATILDE PEREIRA ALEXANDRE REQUERIDO.: JOHN EVERSONG L. DE VASCONCELOS . ***"FICAM TODOS INTIMADOS PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 140/146, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. J. DO NORTE, 06/11/2009.."*** - INT. DR(S). PATTRICK LUÍS RAMOS DE CARVALHO , SAMUEL DE OLIVEIRA LACERDA .

36) 2008.0030.6396-4/0 - DIVORCIO REQUERENTE.: JOSE LUIZ DA SILVA REQUERIDO.: MARIA FRANCILDA SANTOS DA SILVA . ***"FICA V. Sª INTIMADO, PARA QUE COMPROVE NOS AUTOS, A REGULARIZAÇÃO DO QUE FICOU ESTIPULADO PELAS PARTES NO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 14/15.."*** - INT. DR(S). MANOEL DE SALES MENEZES .

37) 2008.0030.6495-2/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: DAMIANA FRANCISCA DA SILVA REQUERIDO.: JUDIVAN LACERDA PEREIRA . ***" PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADO DA SENTENÇA CUJO FINAL ADIANTE TRANSCREVO: "...DIANTE DO EXPOSTO E, CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, INCLUSIVE O PARECER DO ÓRGÃO DO PARQUET, PARA QUE VENHA A SURTIR OS SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO QUE DEMORA ÀS FLS. 32 DOS AUTOS. P.R.I.C. JUAZEIRO DO NORTE(CE), 25 DE SETEMBRO DE 2009". (A) CHRISTIANNE BRAGA MAGALHÃES CABRAL. JUÍZA DE DIREITO."*** - INT. DR(S). VANTUIL MATIAS .

38) 2008.0037.9082-3/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE REU.: FRANCISCO QUEIROZ . ***"FICAM TODOS INTIMADOS DA***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO CRIMINAL MARCADA PARA O DIA 16/12/2009, ÀS 10HS. J. DO NORTE, 09/11/2009..” - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA SANTOS , FRANCISCO PAULO ARAUJO DE OLIVEIRA .

39) 2009.0003.9432-1/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: FRANCISCA LOURA DE MENEZES BARBOSA EXECUTADO.: ONILDO EDUARDO DE FARIAS . ***“PELO PRESENTE FICA V. S.ª INTIMADA PARA DE MANIFESTAR NOS AUTOS SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 13. J. DO NORTE, 06/11/2009..”*** - INT. DR(S). SAMARA DA SILVA MEDEIROS .

40) 2009.0007.5192-2/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: JOAO GUALBERTO GOMES LEITE REQUERIDO.: FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA . ***“PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADO PARA APRESENTAR RÉPLICA, NO PRAZO LEGAL. J. DO NORTE, 06/11/2009..”*** - INT. DR(S). JOSE JOAO ARAUJO NETO .

41) 2009.0010.6318-3/0 - DIVÓRCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: DANIELE ALENCAR TAVARES RODRIGUES REQUERENTE.: ANTONIO MARCOS FERREIRA RODRIGUES . ***“PELO PRESENTE, FICA V. Sª INTIMADO PARA JUNTAR AOS AUTOS, O ENDEREÇO CORRETO E ATUAL DOS PROMOVENTES, A FIM DE QUE SEJAM INTIMADOS PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO POSTERIORMENTE DESIGNADA..”*** - INT. DR(S). JULIO MARIUDEDITH SARAIVA ALVES , NELSON GONCALVES MACEDO MAGALHAES .

42) 2009.0010.6403-1/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO ITAULEASING S/A REQUERIDO.: MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS . ***“PELO PRESENTE FICA V. S.ª INTIMADA DA SENTENÇA CUJA PARTE DISPOSITIVA ADIANTE TRANSCREVO: “...DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, PARA QUE VENHA A SURTIR SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO POR SENTENÇA A DESISTENCIA DA PARTE AUTORA, EXSTINGUINDO DESTA FORMA SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO ANTES MENCIONADAS. SEM CUSTAS. EXAUSTOS OS PRAZOS, ARQUIVEM-SE COM A DEVIDA BAIXA. P. R. I. C. JUAZEIRO DO NORTE, 14 DE OUTUBRO DE 2009.” (A) CHRISTIANNE BRAGA MAGALHÃES CABRAL. JUIZA DE DIREITO..”*** - INT. DR(S). CLARISSA NUNES BOTELHO .

43) 2009.0010.6979-3/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: GILMARA GOMES DE BARROS EXECUTADO.: LUIS CARLOS FERREIRA DA SILVA . ***“PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADO PARA APRESENTAR RÉPLICA, NO PRAZO LEGAL. J. DO NARTE, 06/11/2009..”*** - INT. DR(S). JOAO HONORATO NETO .

44) 2009.0019.2787-0/0 - AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE REU.: PAULO HELBE LOPES DINIZ . ***“PELO PRESENTE FICA V. Sª INTIMADO PARA APRESENTAR DEFESA INICIAL, NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS. J. DO NORTE, 09/11/2009..”*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO PEREIRA DE ALMEIDA .

45) 2009.0024.9158-8/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: MARIA JOSE DE SOUSA BALBINO EXECUTADO.: GILVAN LOPES DE BRITO . ***“PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADA PARA APRESENTAR RÉPLICA, NO PRAZO LEGAL. J. DO NORTE, 06/11/2009..”*** - INT. DR(S). JOSEFA IRANIR MENDES LIMA HONORATO .

46) 2009.0032.5153-0/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: MARIA LUCELIA PEREIRA BRANDAO REQUERIDO.: ANTONIO MARCOS PEREIRA DA SILVA . ***“PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 13/01/2010, ÀS 08H15MIN. J. DO NORTE, 05/11/2009..”*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO .

47) 2009.0032.5286-2/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE.: RAMON SILVA PINHEIRO REQUERIDO.: AMANDA RAFAELE PINHEIRO SAMPAIO . ***“PELO PRESENTE, FICA V. S.ª INTIMADO PARA RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, SOB PENA DE CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO. J. DO NORTE, 06/11/2009..”*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE MEDEIROS FILHO .

COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE

JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 641/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PE/20111	1	AL/4007	1

1) 2007.0017.2514-7/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ARGENTINA MARIA MAIA DE ANDRADE DA SILVA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***“REQEURENTE: EFETUAR O DEPOSTITO NO VALOR DE R$200,00(DUZENTOS REAIS REFERENTE AOS HONORÁRIOS DO PERITO DR. OTAVIANO B. ALENCAR ARARIPE. PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. FICAM INTIMADAS AS PARTES, PARA, QUERENDO, NOMEAR ASSISTENTE TÉCNICO, EM 05(CINCO) DIAS..”*** - INT. DR(S). SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA .

1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 642/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1		

1) 2009.0016.4973-0/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA REQUERENTE.: JOSE VANDERLEI NOGUEIRA REQUERIDO.: RAIMUNDO JACKSON DE ANDRADE MENDES . ***“REQUERER O QUE FOR DE DIREITO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, TENDO EM VISTA QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA NÃO LOCALIZOU O REQUERIDO..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR CARLOS EDUARDO CELEDONIO.

1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 643/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1		

1) 2009.0002.6146-1/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA REQUERIDO.: FRANCISCO ESTELIO RABELO . ***“MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DA OFICIALA DE JUSTIÇA ONDE CONSTA QUE O BEM NÃO FOI LOCALIZADO..”*** - INT. DR(S). PROCURADOR MARIA LUCILIA GOMES.

1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 644/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5301	1		

1) 2006.0002.7351-1/0 - DECLARATORIA REQUERENTE.: SOLANGE DE CASTRO ALMEIDA REQUERIDO.: ANTONIO

MANCIO LIMA LITISCONSORTE PASSIVO.: WANDERLEY LINHARES BATISTA LITISCONSORTE PASSIVO.: LUZILENE MARIA DE VASCONCELOS LINHARES LITISCONSORTE PASSIVO.: ANTONIO KENNEDY DE VASCONCELOS LINHARES . ***"APRESENTAR REPLICA À CONTESTAÇÃO DE FLS.405/414, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.."*** - INT. DR(S). JOSE AFRO LOURENCO FERNANDES .

1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 645/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1	CE/3	1

1) 2009.0030.7887-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSAMAR DA SILVA CASTRO REQUERIDO.: B. V. FINANCEIRA S.A . ***"JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, COMPROVANTE DO PAGAMENTO DAS PARCELAS VENCIDAS, BEM COMO CÓPIA DO CONTRATO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR MARIANA CHAVES CARVALHO, PROCURADOR JOSE FLAVIO MEIRELES DE FREITAS.

1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 647/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1		

1) 2009.0008.2451-2/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA REQUERIDO.: JOAO DE DEUS DE OLIVEIRA . ***"MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NA QUAL CONSTA QUE O BEM NÃO FOI LOCALIZADO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR MARIA LUCILIA GOMES.

1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 648/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1	CE/3	1

1) 2009.0016.4900-5/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: HSBC BANK BRASIL S.A REQUERIDO.: THIAGO MOREIRA LIMA . ***"MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NA QUAL CONSTA QUE O BEM NÃO FOI LOCALIZADO.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR LARA PINHEIRO BEZERRA, PROCURADOR KARLA MOREIRA DA ROCHA AMADEI.

1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE
JUIZ(A) TITULAR : LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA FUJITA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUZEBIO FELIZARDO BENTO
EXPEDIENTE Nº 649/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PB/4007	1		

1) 2007.0029.9581-4/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: MARCOS ALEXANDRE DE MOURA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A . ***"APRESENTAR CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.."*** - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA .

COMARCA DE MADALENA

JUIZ(A) TITULAR : FABIANO DAMASCENO MAIA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CLAUDIO ARTHUR SOUSA LOPES
EXPEDIENTE Nº 34/2009 EM: NOVE (09) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8664	1	CE/6270	1
CE/6097	2	CE/8151	2
CE/3392	3	CE/6270	4
CE/10448	5	CE/10448	6

1) 2000.0000.9263-1/0 - Nº ANTIGO: 0000112000622 - ALIMENTOS REQUERIDO.: LUIS AERCIO OLIVEIRA SOUSA REQUERENTE.: MARIA FRANCIDETE TAVORA SOUSA . ***" DESPACHO: ¿R.H. INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR DA CERTIDÃO DE FLS. 195, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. PRAZO 30(TRINTA) DIAS...¿.."*** - INT. DR(S). MARCO ANTONIO FEITOSA MOREIRA , JOSE DAUDECI SILVA .

2) 2007.0031.1310-6/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A REQUERIDO.: SANDRA HELENA JUCA PEREIRA . ***" DESPACHO: ¿R.H. A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 31/45, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS...¿.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ROBERTO BRASIL DE SOUZA , JOSE INACIO ROSA BARREIRA .

3) 2009.0008.1178-0/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: FRANCISCO CARDOSO DIAS REQUERIDO.: LUCIA MONTEIRO DIAS . ***" DESPACHO: ¿... INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS...¿.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO ANDRADE MORAIS .

4) 2009.0020.7006-0/0 - PETIÇÃO REQUERIDO.: BANCO ABN AMRO REAL S/A REQUERENTE.: JOSÉ SERAFIM SALES . ***" DESPACHO: ¿R.H. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS...¿.."*** - INT. DR(S). JOSE DAUDECI SILVA .

5) 2009.0020.7041-8/0 - TOMBO: 5683 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: DANIEL CASTRO PINHO REPR. LEGAL.: DEUSIANE SILVA CASTRO REQUERIDO.: JOSE VANDESIO PINHO . ***"FICA INTIMADO DA SENTENÇA PROFERIDA EM 03/11/2009 ADIANTE TRANSCRITA: ¿VISTOS ETC. POR FORÇA DO NÃO COMPARECIMENTO DA PARTE AUTORA, FICA FRUSTRADA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PREVISTA NO ART. 6º DA LEI 5.478/68, IMPONDO-SE O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. ISTO POSTO, COM ARRIMO NO ART. 7º DA LEI 5.478/68, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, DETERMINANDO QUE SE PROCEDA A BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, FICANDO OS PRESENTES DE LOGO INTIMADOS. REGISTRE-SE¿.."*** - INT. DR(S). DEMETRIUS LIBERATO SILVEIRA AGUIAR .

6) 2009.0028.7093-7/0 - GUARDA MENOR.: CRISLENE CARNEIRO ALMEIDA REQUERENTE.: TERESINHA AMANCIO DE ALMEIDA . ***" DESPACHO: ¿R.H. CUMPRA-SE O PARECER MINISTERIAL...¿. FICA INTIMADO PARA PROVIDENCIAR A EMENDA A INICIAL."*** - INT. DR(S). DEMETRIUS LIBERATO SILVEIRA AGUIAR .

COMARCA DE MARACANAÚ

JUIZ(A) TITULAR : VALENCIA MARIA ALVES DE SOUZA AQUINO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCA SILVINO TABOSA
EXPEDIENTE Nº 73/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

CE/10113	1	CE/4644	2
CE/13361	2	CE/4644	3
CE/13191	3	CE/10113	4
CE/14640	5	CE/10113	6
CE/10113	7	CE/10113	8
CE/4632	9	CE/10469	10
CE/4644	10	CE/14750	10
CE/10113	11	CE/10483	12
CE/4632	13	CE/9073	14
CE/10113	15	CE/17520	16
CE/10384	16	CE/13095	16
CE/10403	17	CE/1485	17
CE/10113	18	CE/14775	19
CE/10403	20	CE/4632	21
CE/16569	22	CE/11783	22
CE/6727	23	CE/4563	24
CE/15848	25	CE/8913	26
CE/8183	27	CE/4632	28
CE/10113	29	CE/8913	30
CE/10113	31	CE/4632	32

1) 2000.0156.3393-5/0 - Nº ANTIGO: 2001120017706 - COBRANÇA REQUERIDO.: ANA CIPRIANO DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCA SANTOS DA CUNHA . ***"INTIMAÇÃO:..;"INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08.12.09 ÀS 10H."."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

2) 2004.0011.5275-4/0 - EMBARGOS EMBARGADO.: CEASA - CE -CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA S/A EMBARGANTE.: COMERCIO DE FRUTAS CORREIA LTDA EMBARGANTE.: MIGUEL CORREIA SANTOS . ***"INTIMAÇÃO:..;"INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08.12.09 ÀS 12H."."*** - INT. DR(S). ELIEZE MOURA BRASIL TEIXEIRA , MARCO AURELIO LOPES DE SOUZA .

3) 2005.0008.5549-0/0 - INDENIZAÇÃO REQUERIDO.: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA REQUERENTE.: TEREZA CRISTINA REBOUÇAS . ***"INTIMAÇÃO:..;"INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08.12.09 ÀS 09H30M."."*** - INT. DR(S). ELIEZE MOURA BRASIL TEIXEIRA , IVALONY MACIEL MANGUEIRA .

4) 2005.0009.4569-4/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: MARIA LUCILENE DE SOUSA SIQUEIRA REQUERENTE.: GEDEAO CARLOS SIQUEIRA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 9:30HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

5) 2005.0010.2824-5/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: CARLOS ERIK LOPES DA SILVA REQUERENTE.: DAENY FERREIRA DA SILVA LOPES . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 10:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). VIVIANE FERRER ALMADA RODRIGUES .

6) 2005.0013.9345-8/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: FRANCISCO DE ASSIS MATOS DA SILVA REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 9:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

7) 2005.0013.9367-9/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA REQUERENTE.: SIMONE PEREIRA DE ALBUQUERQUE SOUSA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 11:30HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

8) 2005.0014.5538-0/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: FRANCISCA DE FATIMA DO NASCIMENTO SILVA REQUERENTE.: SERGIO RICARDO MENEZES DA SILVA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 8:30HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

9) 2005.0017.9957-8/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: JOSE AIRTON ALVES FILHO REQUERENTE.: SUELY MARIA CARDOSO CAVALCANTE . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:45HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

10) 2005.0019.3593-5/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: CANDIDA MARIA SARAIVA DE PAULA PESSOA REQUERIDO.: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARA S/A - CEASA REQUERENTE.: JEAN PAULO FAUSTINO REQUERIDO.: JOAO MULATO MACEDO . ***"INTIMAÇÃO:..;"INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08.12.09 ÀS 10H30M."."*** - INT. DR(S). ÉLERI AQUINO RIBEIRO , ELIEZE MOURA BRASIL TEIXEIRA , EDUARDO CESAR SOUSA ARAGAO .

11) 2006.0013.1218-9/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: JOELMA CANDIDO DA COSTA REQUERENTE.: ROGERIO VIEIRA DA COSTA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 12:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

12) 2006.0015.9379-0/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: NEIDE SILVA MASCENA REQUERENTE.: ROBERTO ESTACIO MASCENA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO AGUIAR AZEVEDO .

13) 2006.0017.9117-6/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: GLEIDSON DE LIMA MARTINS REQUERIDO.: ROSEANE DUARTE MARTINS . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

14) 2006.0023.4370-3/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: ANTONIO CICERO DE LIMA REQUERIDO.: LUZIA RODRIGUES DE LIMA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 8:30HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). FRANCISCO APRIGIO DA SILVA .

15) 2006.0025.3739-7/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: ANTONIA LUCIA ROCHA CARNEIRO REQUERIDO.: JOSE CANDIDO ALVES CARNEIRO . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:30HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

16) 2007.0000.1392-5/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: BETO SEMAS DE SOUSA FROTA REQUERENTE.: FRANCISCO MANOEL BATISTA REQUERIDO.: PAULO RICARDO ABREU DE LACERDA . ***"INTIMAÇÃO:..;"INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08.12.09 ÀS 11H."."*** - INT. DR(S). DIEGO TIAGO SILVA RIBEIRO , CLAUDIO FERREIRA SARAIVA , JOSE MESSIAS FERREIRA .

17) 2007.0002.1631-1/0 - DECLARATÓRIA PROMOVIDO.: IRACEMA RIBEIRO DA SILVA PROMOVIDO.: JOAO PAULO DE SOUSA PROMOVENTE.: MARIA CELESTE DOS SANTOS PROMOVENTE.: JOAO LIMA DOS SANTOS .

"INTIMAÇÃO:..;"INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08.12.09 ÀS 08H30M.". - INT. DR(S). PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA , JOSE HELENO LOPES VIANA .

18) 2007.0025.8108-4/0 - DIVÓRCIO REQUERIDO.: FRANCISCO ANTONIO DE FRANÇA REQUERENTE.: MARIA JOSE LIMA ROCHA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 8:15HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA DE MARACANAÚ."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

19) 2008.0006.1586-9/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: ANTONIO JORGE DE FREITAS REQUERIDO.: VALDENIRA MORAIS DE FREITAS . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). RICARDO AUGUSTO LIMA ARAUJO .

20) 2008.0028.4402-4/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: MARIA FRANCA LEOPOLDINO REQUERIDO.: RAIMUNDO BRANDAO LEOPOLDINO . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 12:45HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA .

21) 2008.0028.4505-5/0 - DIVÓRCIO REQUERENTE.: JOSE WILLIAM COSTA DE MESQUITA REQUERIDO.: NEIDE SOUSA MESQUITA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

22) 2008.0034.2297-2/0 - REVISIONAL DE CONTRATO DEMANDADO.: ABN AMRO AYMORE FINANCIAMENTOS DEMANDANTE.: JOSE RIBAMAR MARQUES FILHO . ***"INTIMAÇÃO:..;"INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08.12.09 ÀS 11:30H.".*** - INT. DR(S). CINARA MARTINS CASTELO BRANCO CAMURCA , MARIA NEIDE DE SOUZA VIVEIROS .

23) 2009.0012.5370-5/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: ELENICY CARLOS FERREIRA DE MORAIS REQUERENTE.: JOSE EVANILSON DE MORAIS MEDEIROS . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 9:15HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLAUDIO GOMES MOREIRA .

24) 2009.0014.7690-9/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: ANA CRISTINA DE ALMEIDA MILITAO REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO MARTINS MILITAO . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 10:45HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). JOELINA PEREIRA MARINHO .

25) 2009.0015.6077-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: FEDERAL SEGUROS REQUERENTE.: FRANCISCO FELIPE DE OLIVEIRA . ***"INTIMAÇÃO:..;"INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08.12.09 ÀS 10H.".*** - INT. DR(S). LUCIANO TEIXEIRA DO NASCIMENTO .

26) 2009.0022.3519-0/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE BEZERRA DA SILVA REQUERENTE.: ROSILENE GADELHA DA SILVA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). AUGUSTO CESAR SOARES CAMPOS .

27) 2009.0022.3711-8/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: ANDRELINA ALMEIDA DE LIMA REQUERENTE.: JOSE MARQUES DE LIMA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 12:15HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). VICENTE ALVES DE ALBUQUERQUE .

28) 2009.0024.0214-3/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: CEZANILDO PEREIRA MOTA REQUERENTE.: LUCIVALDA DE FREITAS MOTA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 9:00HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

29) 2009.0024.0240-2/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: JEOVA DE LIMA REQUERENTE.: MARIA AILA GOMES DE LIMA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 12:30HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

30) 2009.0024.0341-7/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: ANTONIA ROSEANE NERY BRAGA REQUERENTE.: ANTONIO ALVES BRAGA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 9:45HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). AUGUSTO CESAR SOARES CAMPOS .

31) 2009.0024.0377-8/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERIDO.: CELIO DE AMEIDA LIMA REQUERENTE.: FRANCISCA GERCIMAR NOGUEIRA DA SILVA . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 9:30HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). CIRO ALVES MATIAS .

32) 2009.0025.6300-7/0 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: FRANCISCO ANTONIO BEZERRA DE MENEZES REQUERIDO.: VERA LUCIA OLIVEIRA DE MENEZES . ***"FICA O ADVOGADO INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 8:45HORAS NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). JOSE MILTON DA SILVA .

4ª VARA DA COMARCA DE MARACANAÚ
JUIZ(A) TITULAR : MANUEL CLISTENES DE FAÇANHA E GONÇALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EVANDRO MOTA JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 57/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5718	1	CE/12813	2
CE/13184	3	CE/7807	3
CE/2062	4	CE/10141	4
CE/16043	4	CE/8012	5
CE/4661	5	CE/9743	6
CE/17410	7	CE/13496	7

1) 2000.0155.1221-6/0 - Nº ANTIGO: 0000120036754 - ART. 157 § 2º CPB REU.: FRANCISCO SAMUEL OLIVEIRA DA SILVA AUTOR.: JUSTIÇA PUBLICA . ***"INTIMAR V. SA. DA PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 106/111, COM O SEGUINTE TEOR: "ASSIM, E EMBASADO NO ART. 68 DO CPB, FIXO-LHE A PENA BASE EM 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 10 DIAS-MULTAS, O MÍNIMO LEGAL, ATENUANDO-A EM 04 (QUATRO) MESES, EM FACE DO EPIGRAFADO NO ART. 65, I E III, "D" DO CPB E AUMENTANDO-A EM 01 (UM) ANO E 04 (QUATRO) MESES, EM VIRTUDE DA QUALIFICADORA DO INC. I, DO § 2º DO ART. 157 DO CPB, TOTALIZANDO-A EM 05 MULTA, FIXO O DIA-MULTA EM 1/30 DO SALÁRIO MÍNIMO, À ÉPOCA DO FATO, AO TEOR DO § 1º, DO ART. 49 DO CPB E MANTENHO-A NO MÍNIMO LEGAL, EM FACE DO APARENTE PODER AQUISITIVO DO RÉI. EM FACE DO DISPOSTO NO 33 § 2º, "B", DO CPB, FIXO O REGIME SEMI-ABERTO PARA O CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA, ASER***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

CUMPRIDO NA COLÔNIA AGRÍCOLA DO AMANARÍ"..." - INT. DR(S). MARIA JOSE SOLANGE FAÇANHA BRITO .

2) 2000.0155.7120-4/0 - Nº ANTIGO: 1999120023863 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: ALUIZIO DE CASTRO JUNIOR REQUERENTE.: MARIA GORETT CALADO CASTRO . ***"1. R.H 2.VISTOS ET. 3. HOMOLOGO, POR SENTENÇA DE MINHA LAVRA, A DESISTÊNCIA AS FLS. 107, JULGANDO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 267, VIII CPC. 4.P.R.I 5.CUSTAS DE LEI. 6.COM O TRÂNSITO, AO ARQUIVO.."*** - INT. DR(S). FABIA AMANCIO CAMPOS .

3) 2000.0156.5624-2/0 - Nº ANTIGO: 2002120002521 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: ATLANTA PARTICIPAÇOES LTDA REQUERENTE.: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA - CODECE . ***" USO DA PRESENTE PARA INTIMÁ-LO DE TODO O TEOR DO DISSITIVO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: "FACE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E, DE CONSEQUÊNCIA, EXTINGO O PRESENTE PROCESSO COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 267,I, CPC. REVOGO, ASSIM, A LIMINAR HAVIDA NESTES AUTOS. CUSTAS, INCLUSIVE FINAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PELA PARTE AUTORA, ESTES ÚLTIMOS ARBITRADOS, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NO ART.20, §3º, CPC, NO VALOR DE R$ 1.000,00(MIL REAIS).P.R.I. COM O EVENTUAL TRÂNSITO, AO ARQUIVO. MARACANAÚ, 17 DE ABRIL DE 2009." MM. JUIZ DE DIREITO AUXILIANDO À 4ªVARA DA COMARCA DE MARACANAÚ. DR. FRANCISCO EDUARDO FONTENELE BATISTA.."*** - INT. DR(S). MONICA DAMASCENO , ABDIAS JUNIO CAVALCANTE OLIVEIRA .

4) 2000.0156.6073-8/0 - Nº ANTIGO: 2002120006934 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: EFIGENIA DE OLIVEIRA SALDANHA REQUERIDO.: EMPRESA SAO PAULO LTDA . ***"... PARTINDO DA ANÁLISE FÁTICA ACIMA EXPOSTA, SEGUE-SE O SEGUINTE: PROVADOS ESTÃO NEXO DE CAUSALIDADE ENTRE O FATO - ACIDENTE DE VEÍCULO E A CONSEQÜÊNCIA - LESÃO NO PÉ DO MENOR ELLISON DE OLIVEIRA SALDANHA, QUE RESSALTE-SE, SÃO MATÉRIAS INCONTROVERSAS. RESTANDO, PORTANTO, A ANÁLISE DA CULPA. A QUESTÃO DE FATO NÃO OFERECE MAIORES CONTROVÉRSIAS, CONFORME SE DEPREENDE DA ANÁLISE DOS DEPOIMENTOS, NÃO HOUVE QUALQUER CONTRIBUIÇÃO DO PROMOVIDO PARA O EVENTO DANOSO, VEZ QUE TAL FATO SE DEU POR FALTA DE CAUTELA DO AUTOR, QUE AO SOLTAR-SE DE SUA GENITORA, ADENTROU, SEM O CUIDADO DEVIDO, EM UMA AVENIDA DE INTENSO MOVIMENTO. NÃO HAVENDO CULPA A SER IMPUTADA À EMPRESA PROMOVIDA. FACE AO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO. SEM CUSTAS EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA. P.R.I.."*** - INT. DR(S). AZIZ MANUEL FARIAS JEREISSATI , JOSE SERGIO BARBOSA ANGELO , IGOR REGO COLARES DE PAULA .

5) 2005.0002.8674-7/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: BANCO ITAU S/A REQUERIDO.: FRIONORTH INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA REQUERIDO.: JOSE IVAN DA PENHA REQUERIDO.: RAIMUNDA IVETE ROCHA DA PENHA . ***"... ISTO POSTO, RESOLVO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, I CPC, JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, CONSTITUINDO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL NA QUANTIA DE R$ 16.575,31, COM CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE UM POR CENTO AO MÊS, ANUALMENTE CAPITALIZADOS, AMBOS DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO. CONDENO APARTE RÉ, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS, COM BASE NO § 3° DO ART. 20 DO CPC, OBSERVANDO ESPECIALMENTE A NATUREZA DA CAUSA E O TRABALHO DESENVOLVIDO, EM 10% DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. P.R.I."*** - INT. DR(S). MOISES NETO DE OLIVEIRA , FRANCISCO HELIO FERNANDES DE SOUZA .

6) 2007.0013.7701-7/0 - ATO INFRACIONAL MENOR INFRATOR.: LEANDRO LIMA DE SOUSA VITIMA.: PAULO ALBERTO ARAUJO DOS SANTOS . ***"ASSIM, O MM. JUIZ DETERMINOU QUE FOSSE DESIGNADO O DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 8H20MIN, PARA QUE SE REALIZASSE DEVENDO A SECRETARIA PROVIDENCIAR OS EXPEDIENTES NECESSÁRIOS PARA A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REPRESENTADO, FICANDO O REPRESENTADO E SEUS GENITORES DEVIDAMENTE INTIMADOS PARA COMPARECER ACOMPANHADOS DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA, QUE COMPARECERAM AO ATO INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GERALDO MARINHO .

7) 2008.0018.5361-5/0 - INDENIZAÇÃO PROMOVIDO.: BANCO ITAU S/A PROMOVENTE.: MARIA DO SOCORRO ANASTACIO DOS SANTOS . ***"... FACE AO EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL E, DE CONSEQÜÊNCIA, CONDENO A PARTE RÉ A INDENIZAR A PARTE AUTORA NOS DANOS MATERIAIS E MORAIS SOFRIDOS, RESPECTIVAMENTE NOS VALORES DE R$ 5.656, 85 E R$ 7.000,00. JULGO, POIS, EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A TEOR DA REGRA DO ART. 269, I CPC. CONDENO, DE RESTO, O RÉU A PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS, INCLUSIVE FINAIS, E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS NO MONTANTE EQUIVALENTE A 10% DEZ POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO. P.R.I. COM O TRÂNSITO, AO ARQUIVO.."*** - INT. DR(S). CASSIO FELIPE GOES PACHECO , MOYSES BARJUD MARQUES .

COMARCA DE MAURITI

JUIZ(A) TITULAR : DANIEL CARVALHO CARNEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: REMULO TEOFLO SILVA MOURA
EXPEDIENTE Nº 85/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11507	1	CE/2005	2
CE/2005	3	CE/7110	4

1) 2000.0224.4275-9/0 - Nº ANTIGO: 0000046005404 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REU.: ANTONIA RITA DA CONCEIÇAO REQUERENTE.: MANOEL COSTA SOBRINHO . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, DIZER SE TEM INTERESSE NO FEITO, SOB PENA DE SUA EXTINÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE.."*** - INT. DR(S). JOSE CARMO DOS REIS .

2) 2000.0224.4291-0/0 - Nº ANTIGO: 0000046005528 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: ADEMAR JOSÉ LANDIM REU.: JOAO VASQUES LANDIM . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, DIZER SE TEM INTERESSE NO FEITO, SOB PENA DE SUA EXTINÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE.."*** - INT. DR(S). JOAO VASQUES LANDIM .

3) 2000.0224.4292-9/0 - Nº ANTIGO: 0000046005536 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: ADEMAR JOSÉ LANDIM REU.: MARIA LEITE DE JESUS . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, DIZER SE TEM INTERESSE NO FEITO, SOB PENA DE SUA EXTINÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE.."*** - INT. DR(S). JOAO VASQUES LANDIM .

4) 2000.0224.6986-0/0 - Nº ANTIGO: 0000046029834 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: CLEONICE SOLEDADE DANTAS REU.: OZORIO PEREIRA DA SILVA . ***"INTIMAR VOSSA SENHORIA PARA NO PRAZO DE 48 HORAS, DIZER SE TEM INTERESSE NO FEITO, SOB PENA DE SUA EXTINÇÃO POR FALTA DE INTERESSE DE AGIR SUPERVENIENTE.."*** - INT. DR(S). ELIANE MARIA GOMES DE AZEVEDO .

COMARCA DE MISSÃO VELHA

JUIZ(A) TITULAR : ANGELO BIANCO VETTORAZZI
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE CRISTENY BRILHANTE
EXPEDIENTE Nº 95/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/21451	1		

1) 2009.0029.2438-7/0 - TOMBO: 67 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE.: FRANCISCO JOACI PINTO DE LIMA JUNIOR EXECUTADO.: FRANCISCO JOACI PINTO DE LIMA EXEQUENTE.: ILDAMI FERNANDES PINTO DE LIMA . ***"DESPACHO DE FLS. 08V: R.H. INTIME-SE O CREDOR PARA APRESENTAR PLANILHA DE CÁLCULOS, COM DISCRIMINAÇÃO DOS VALORES QUE DESEJA EXECUTAR COM COMUNAÇÃO DE PRISÃO CIVIL (ART. 733 DO CPC) OU PENHOR DE BENS (ART. 732). EXP. NEC. M. VELHA, 19/10/2009. ANGELO BANCO VETTORAZZI - JUIZ DE DIREITO. ."*** - INT. DR(S). GEORGE FECHINE TAVARES .

COMARCA DE MOMBAÇA

JUIZ(A) TITULAR : NEUTER MARQUES DANTAS NETO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JAQUELINE MARIA LOPES DA COSTA E SILVA
EXPEDIENTE Nº 199/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/2984	1	CE/8905	1
CE/12398	2	CE/13238	2
CE/12398	2	CE/13238	2
CE/12398	2	CE/13238	2
CE/12398	2	CE/13238	2
CE/12398	2	CE/13238	2

1) 2007.0005.8041-2/0 - REIVINDICATÓRIA REQUERIDO.: FRANCISCO DEUSIMARTES CANDIDO DE OLIVEIRA REQUERENTE.: MARIA DAS GRAÇAS PEDROSA BENEVIDES . ***"DO DESPACHO DE FLS.34V."DIGAM AS PARTES EM 05(CINCO) DIAS SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 34.(...)".*** - INT. DR(S). FRANCISCO FLORENTINO TEIXEIRA , RONALDO CESAR BENEVIDES TEIXEIRA .

2) 2009.0001.5486-0/0 - TOMBO: 0082009 - AÇÃO PENAL REU.: ANTONIO ROBSON GOMES DA SILVA VITIMA.: CLAUDECY MOREIRA MOTA REU.: ERIDAN MOTA BARBOSA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: ANTONIO ROBSON GOMES DA SILVA VITIMA.: CLAUDECY MOREIRA MOTA REU.: ERIDAN MOTA BARBOSA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: ANTONIO ROBSON GOMES DA SILVA VITIMA.: CLAUDECY MOREIRA MOTA REU.: ERIDAN MOTA BARBOSA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: ANTONIO ROBSON GOMES DA SILVA VITIMA.: CLAUDECY MOREIRA MOTA REU.: ERIDAN MOTA BARBOSA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: ANTONIO ROBSON GOMES DA SILVA VITIMA.: CLAUDECY MOREIRA MOTA REU.: ERIDAN MOTA BARBOSA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***"SENTENÇA DE FLS. 193/198: "... EX POSITIS, ABSOLVO ANTÔNIO ROBSON GOMES DA SILVA DA IMPUTAÇÃO DEDUZIDA PELO PARQUET À MÍNGUA DE PROVAS SEGURAS DA AUTORIA DELITIVA, E O FAÇO COM SUPEDÂNEO NO ARTIGO 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, NO MAIS, JULGO PROCEDENTE, A DENÚNCIA DE FLS. 02/04 OFERTADA PELO PARQUET, PARA CONDENAR NAS TENAZES DO ART. 157, § 3º, DO CP, ARIDAN MOTA BABOSA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MECÂNICO, NATURAL DE SANTO ANDRÉ-SP, NASCIDO AOS 30/08/1989, FILHO DE CÍCERO FREIRE BARBOSA E MARIA CIRENE MOTA DE ARAÚJO, RESIDENTE NA AV. CARLOS JEREISSATI, 223, ALTO CRUZEIRA, SENADOR POMPEU-CE. DOSIMETRIA. ART. 157, § 3º, PARTE FINAL DO CP: SUBTRAIR COISA MÓVEL ALHEIA, PARA SI OU PARA OUTREM, MEDIANTE GRAVE AMEAÇA OU VIOLÊNCIA A PESSOA, OU DEPOIS DE HAVÊ-LA, POR QUALQUER MEIO, REDUZIDO À IMPOSSIBILIDADE DE RESISTÊNCIA: SE RESULTA MORTE, A RECLUSÃO É DE 20 (VINTE) A 30 (TRINTA) ANOS, SEM PREJUÍZO DA MULTA. CIRCUNSTÂNCIAS DO ART. 59 DO CP. CULPABILIDADE: EVIDENCIADA PELO DOLO DIRETO, POIS O AGENTE TINHA PLENA CONVICÇÃO DA TIPICIDADE DE SUA CONDUTA. O SENTENCIADO TINHA PLENO DOMÍNIO DA SITUAÇÃO, NO ENTANTO PREFERIU, JUNTAMENTE COM SEU COMPARSA MENOR, PRATICAR O ROUBO DA MOTOCICLETA E A SEGUIR TIRAR A VIDA DE CLAUDECY; ANTECEDENTES: HÁ REGISTRO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, CONSOANTE CERTIDÃO JACENTE À FL. 96; CONDUTA SOCIAL: NÃO HÁ NOS AUTOS NOTÍCIAS RELATIVAS À VIDA FAMILIAR DO RÉU OU A UMA ATIVIDADE LABORAL DEFINIDA; PERSONALIDADE DO AGENTE: VOLTADA À PRÁTICA CRIMINOSA; MOTIVOS: NÃO FAVORECEM O RÉU; CIRCUNSTÂNCIAS E CONSEQÜÊNCIAS DO CRIME: FORAM GRAVES PORQUE CEIFADA UMA VIDA DE UM RAPAZ EM PLENO ESPLENDOR DA JUVENTUDE COM CONSEQÜÊNCIAS TERRÍVEIS PARA A SUA FAMÍLIA; COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: EM NADA CONTRIBUIU PARA A PERPETRAÇÃO DO CRIME. CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS ACIMA MENCIONADAS, APLICO-LHE UMA PENA BASE DE 25 (VINTE E CINCO) ANOS DE RECLUSÃO. ATENUANTES E AGRAVANTES ¿ INEXISTEM. CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA. IDEM. ASSIM, TORNO-A DEFINITIVA EM25 (VINTE E CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E MULTA DE DEZ DIAS-MULTA, FIXANDO O DIA-MULTA EM 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AO TEMPO DO FATO, DEVENDO SER ATUALIZADA QUANDO DA EXECUÇÃO DA PENA. REGIME INICIAL PARA SERÁ O INICIALMENTE FECHADO POR FORÇA DO ART. 33, § 2º, ¿A¿ CP E ART. 2º, PARÁGRAFO 1º, DA LEI Nº 11.464, DE 28 DE MARÇO DE 2007. ABSOLVO-O, NO ENTANTO, DO CRIME CAPITULADO NO ART. 16 DA LEI 10.826/03- PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO (ESTATUTO DO DESARMAMENTO). É QUE O PORTE DA ARMA CONSTITUIU MEIO NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO LATROCÍNIO. O CRIME DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO FOI APENAS O MEIO PARA SE ATINGIR O CRIME-FIM (LATROCÍNIO), DEVE SER ABSORVIDO APLICANDO O CONFLITO APARENTE DE NORMAS. SOBRE O TEMA, ASSIM JÁ SE DECIDIU: ¿ESTA CORTE SUPERIOR DE JUSTIÇA É FIRME NA COMPREENSÃO DE QUE O CRIME DE HOMICÍDIO ABSORVE O DE PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO QUANDO AS DUAS CONDUTAS DELITUOSAS GUARDEM, ENTRE SI, RELAÇÃO DE MEIO E FIM¿ (STJ ¿ HC 200400491550 ¿ (34747 RJ) ¿ 6ª T. ¿ REL. MIN. HAMILTON CARVALHIDO ¿ DJU 21.11.2005 ¿ P. 00304). MESMA SORTE MERECE A IMPUTAÇÃO QUANTO AO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES (ART. 1º DA LEI 2252/54), PELO QUE TAMBÉM O ABSOLVO. EXPEÇA-SE URGENTEMENTE ALVARÁ EM FAVOR DE ANTÔNIO ROBSON GOMES DA SILVA, SALVO SE POR OUTRO MOTIVO ESTIVER PRESO. CONSIDERANDO OFÍCIO DE FLS 187 QUE NOTICIA A FUGA DE ARIDAN DA CADEIA PÚBLICA DE IGUATU-CE, EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO COM CÓPIAS PARA AS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR DE MOMBAÇA, SENADOR POMPEU, MILHA, PARA A DELEGACIA DE CAPTURAS EM FORTALEZA E, AINDA, PARA A COMARCA DE SANTO ANDRÉ-SP (CIDADE NATAL DO SENTENCIADO). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E INTIMEM-SE OS RÉUS, SEUS DEFENSORES E O MP. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-LHE O NOME DE ARIDAN MOTA BARBOSA NO ROL DOS CULPADOS. AINDA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, OFICIE-SE À JUSTIÇA ELEITORAL PARA EFEITO DE SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS ENQUANTO DURAREM OS EFEITOS DA SENTENÇA (ART. 15, INC III, DA CF/88). CUSTAS PELO CONDENADO. MOMBAÇA-CE, 07 DEJULHO DE 2009. NEUTER MARQUES DANTAS NETO. JUIZ DE DIREITO" J.C.C.."*** - INT. DR(S). ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO , JUSSERAND DE IDAIRA CAVALCANTE BRAGA , ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO , JUSSERAND DE IDAIRA CAVALCANTE BRAGA , ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO , JUSSERAND DE IDAIRA CAVALCANTE BRAGA , ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO , JUSSERAND DE IDAIRA CAVALCANTE BRAGA , ALEXSANDRO PESSOA AZEVEDO , JUSSERAND DE IDAIRA CAVALCANTE BRAGA .

COMARCA DE MORADA NOVA

JUIZ(A) TITULAR : ROBERTO SOARES BULCAO COUTINHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CARLOS HENRIQUE DE ARAUJO CAVALCANTE
EXPEDIENTE Nº 21/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3085	1	CE/14260	2
CE/4677	2	CE/14694	3
CE/14694	4	CE/18556	4
CE/19676	4	CE/17362	4
CE/20586	4	CE/209431	4
CE/18251	4	CE/14260	4
CE/3432	4	CE/19035	4
CE/14260	5	CE/11226	5
CE/14260	5	CE/11226	5
CE/9018	6	CE/3085	7
CE/15067	8		

1) 2002.0000.5705-0/0 - Nº ANTIGO: 0 - APELAÇÃO APELANTE.: FRANCISCA CÍCERA FREITAS ARRUDA-ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO APELADO.: FRANCISCA DEUZENIR SILVEIRA SILVA APELADO.: ANTONIO GOMES DE BRITO APELADO.: A JUSTIÇA PUBLICA . ***"INTIME-SE DA SENTENÇA, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: (...) ANTE AO EXPOSTO, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DA ACUSADA FRANCISCA DEUZENIR SILVEIRA SILVA, EM FACE DO SEU FALECIMENTO, E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, EM RELAÇÃO AO MESMO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ESTATÍSTICA E DEMAIS CAUTELAS LEGAIS. (...).."*** - INT. DR(S). FRANCISCO CAVALCANTE JUNIOR .

2) 2003.0002.7245-6/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: JOSE AURICELIO TEMOTEO MONTEIRO REQUERIDO.: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ S.A - BEC . ***"INTIMEM-SE DA PARTE FINAL DA DECISÃO QUE JULGOUOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: (...). EM FACE DO ACIMA EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS, POSTO QUE TEMPESTIVOS, PARA NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA TAL COM LANÇADA. CIÊNCIA AS PARTES, COM INTIMAÇÃO DEVIDA (ART. 538 DO CPC), COM INTERRUPÇÃO DO PRAZO PARA OUTROS RECURSOS, COM CONTAGEM A PARTIR DA INTIMAÇÃO DESTE. (...).."*** - INT. DR(S). JOSE IDEMBERG NOBRE DE SENA , MANUEL CASTRO GOMES DE ANDRADE NETO .

3) 2003.0005.3520-1/0 - DEPÓSITO REQUERENTE.: BV FINANCEIRA S/A C.F.I. REQUERIDO.: JOSE ANCELMO DE LIMA . ***"INTIME-SE DO TEOR FINAL DA SENTENÇA: (...) EM FACE DO ACIMA EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DETERMINAR A RESTITUIÇÃO DO BEM PREVISTO NO CONTRATO OU O DEPÓSITO DO SEU EQUIVALENTE EM DINHEIRO, CONFORME VALOR APRESENTADO NA INICIAL, COM CORREÇÃO PELO INPC E JUROS DE 1% AO MÊS, DESDE O AJUIZAMENTO, NO PRAZO DE 24 HORAS, CONFORME ARTIGO 904 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. FICA EXTINTA FASE DO PROCESSO NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DESSE MESMO DIPLOMA LEGAL.."*** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO .

4) 2003.0011.3242-9/0 - REVISIONAL DE CONTRATO REQUERENTE.: MARIA ALAIDE MAZZA REQUERIDO.: BV FINANCEIRA . ***"INTIME-SE DO TEOR FINAL DA SENTENÇA: (...). EM FACE DO ACIMA EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, A PRESENTE AÇÃO,PARA AFASTAR DO CONTRATO EM EXAME A INCIDÊNCIA DAS VERBAS, ENCARGOS E PRÁTICAS ACIMA MENCIONADAS, VEDANDO A COBRANÇA DE JUROS COMPOSTOS, OU SEJA, COM CAPITALIZAÇÃO MENSAL, E A INSERÇÃO EM CADASTRO DE INADIMPLENTES. EXTINGO, EM CONSEQUÊNCIA, O PRESENTE PROCESSO COM A RESOLUÇÃO DO MÉRITO, A TEOR DA REGRA DO ART. 269, I, DO CPC.."*** - INT. DR(S). TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO , GUILHERME MARINHO SOARES , ANNA IVANOVNA DE LUCENA MORENO , LARA PINHEIRO BEZERRA , BRUNO VELLOSO FONTENELLE C. RODRIGUES , ADRIANA APARECIDA FERRAZONI , ANDRÉ ANTONIO MARTINS BRASIL , JOSE IDEMBERG NOBRE DE SENA , RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO , RAFAEL VELLOSO FONTENELLE CAMELO E RODRIGUES .

5) 2005.0002.8197-4/0 - INDENIZAÇÃO PROMOVENTE.: FRANCISCO EVANIO DA SILVA PROMOVENTE.: FRANCISCO EVANIO DA SILVA PROMOVIDO.: FRANCISCO EDSON CARNEIRO PROMOVIDO.: FRANCISCO EDSON CARNEIRO . ***"INTIME-SE DO TEOR FINAL DA SENTENÇA: (...). NESTES TERMOS, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, O PEDIDO DO AUTOR, COM FULCRO NOS ARTIGOS 269, I, DO CPC E 927 DO CC/2000, PARA CONDENAR O REQUERIDO NO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO AOS REQUERENTES, NO VAOR DE R$ 18.600,00 (DEZOITO MIL E SEISCENTOS REAIS), EQUIVALENTE A 40 (QUARENTA) SALÁRIOS MÍNIMOS, PELOS DANOS MORAIS CAUSADOS, E AINDA, NO PAGAMENTO DE R$ 994,12 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DOZE CENTAVOS), COMO RESSARCIMENTOS DOS PREJUÍZOS CAUSADOS NA MOTO DO AUTOR. SOBRE A INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL INCIDIRÁ CORREÇÃO MONETÁRIA, PELO INPC, E JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, DESDE A CITAÇÃO. QUANTO AO DAMO MORAL, INCIDIRÁ CORREÇÃO MONETÁRIA, PELO INPC, E JUROS DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, A PARTIR DESTA, A TEOR DA SÚMULA Nº 362 DO STJ: "A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA INDENIZAÇÃO DO DANO MORAL INCIDE DESDE A DATA DO ARBITRAMENTO. POR FIM, CONSIDERANDO QUE, APESAR DA SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA, OS AUTORES DECAÍRAM DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO,CONDENO O SUPLICADO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE ARBITRO EM 15% (QUINZE POR CENTO) DO VALOR DA CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, CONSIDERANDO O TRABALHO REALIZADO E O GRAU DE ZELO PROFISSIONAL.(...).."*** - INT. DR(S). JOSE IDEMBERG NOBRE DE SENA , ANTONIA ORMEZINDA SAMPAIO , JOSE IDEMBERG NOBRE DE SENA , ANTONIA ORMEZINDA SAMPAIO .

6) 2007.0015.3428-7/0 - CURATELA REQUERENTE.: MARIA JOSE MAIA DE SOUSA REQUERIDO.: FRANCISCO EDSON DE SOUSA . ***"INTIME-SE DO TEOR FINAL DA SENTENÇA: EM FACE DO ACIMA EXPOSTO, ESTANDO SUFICIENTE PROVADO QUE O CURATELADO SOFRE DE GRAVE DOENÇA MENTAL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, RATIFICANDO A CURATELA CONCEDIDA ANTECIPADAMENTE, PARA DECRETAR A INTERDIÇÃO DE FRANCISCO EDSON DE OUSA, BEM COMO PARA DECLARÁ-LA ABOSLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II, DO NOVO CÓDIGO CIVIL (CC/2002). (...)."*** - INT. DR(S). FABIANA DE ARAUJO BICA .

7) 2008.0039.3997-5/0 - ADOÇÃO REQUERENTE.: MARIA VERA LUCIA DE LIMA REQUERENTE.: JOSE ROBERIO DA SILVA REQUERIDO.: GERLANIA DOS SANTOS VIANA CRIANÇA/ ADOLESCENTE.: ANA CARMEM DOS SANTOS VIANA . ***"INTIME-SE DO TEOR FINAL DA SENTENÇA: (...). ASSIM, COMPROVADA A SITUAÇÃO IRREGULAR DA MENOR, SENDO NECESSÁRIA A COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA, E SATISFAZENDO OS REQUERENTES OS REQUISITOS EXIGIDOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À MATÉRIA, COM BASE NO ART. 43 DA LEI Nº 8.069/90, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DEFERIR A ADOÇÃO DA CRIANÇA ANA CARMEM DOS SANTOS VIANA À JOSÉ ROBÉRIO DA SILVA E MARIA VERA LÚCIA DE LIMA, COM A CONSEQUENTE EXTINÇÃO DO PODER FAMILIAR DA MÃE BIOLÓGICA, GERLÂNDIA DOS SANTOS VIANA, DETERMINANDO: (...).."*** - INT. DR(S). FRANCISCO CAVALCANTE JUNIOR .

8) 2009.0013.5700-4/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BV FINANCEIRA REQUERIDO.: ITALLO RAFAEL BASILIO RABELO . ***"INTIME-SE DA SENTENÇA, CUJO TEOR FINAL É O SEGUINTE: "(...) EM FACE DO ACIMA EXPOSTO, HOMOLOGO A DESIST~ENCIA DO PEDIDO, PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, E DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, VIII, E § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. (...).."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

COMARCA DE MORRINHOS

JUIZ(A) TITULAR : SUYANE MACEDO DE LUCENA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PATRICIA FREDERICO RIOS
EXPEDIENTE Nº 152/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6023	1	CE/12633	2
CE/17691	3		

1) 2003.0009.9716-7/0 - TOMBO: 1996000057 - MONITÓRIA REQUERENTE.: BENEDITO ARRUDA CARNEIRO REQUERIDO.: MANOEL AIRTON BRUNO . ***"INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE P. 180: PARTE FINAL - "DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA PARA AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO ÀS FLS. 136V, DEVENDO O EXEQUENTE SER INTIMADO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS RELACIONADAS A EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MORRINHOS, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. SUYANE MACEDO DE LUCENA, JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE RODRIGUES DE ALBUQUERQUE .

2) 2006.0001.2870-8/0 - TOMBO: 032006 - RESSARCIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA REQUERIDO.: JOÃO TYARCISIO ROCHA (EX PREFEITO) REQUERENTE.: MUNICIPIO DE MORRINHOS . ***"INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE P. 257: "VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE PROMOVIDA, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, VIA DIÁRIO DA JUSTIÇA, PARA ATENDER O DESPACHO DE FLS. 252. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. MORRINHOS, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. SUYANE MACEDO DE LUCENA, JUÍZA DE DIRREITO"."*** - INT. DR(S). LAERTE BORGES DE OLIVEIRA JUNIOR .

3) 2009.0016.9186-9/0 - TOMBO: 1532009 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: FABIO WELTON DE SOUZA MOURA REQUERENTE.: HENOQUE DOS SANTOS MOURA . ***"INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: PARTE FINAL: "EX POSITIS, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA E INTIMADOS OS PRESENTES. REGISTRE-SE E APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE..."."*** - INT. DR(S). EDINARDO UCHÔA COSTA FILHO .

VARA UNICA DA COMARCA DE MORRINHOS
JUIZ(A) TITULAR : SUYANE MACEDO DE LUCENA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PATRICIA FREDERICO RIOS
EXPEDIENTE Nº 153/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9227	1		

1) 2009.0028.9892-0/0 - TOMBO: 2422009 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: FRANCISCA ROSILENE DA MOTA DE SOUZA INTERDITANDO.: MARIA ZILENE MOTA SOUZA . ***"INTIMAÇÃO: PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 08H00MIN., NO FÓRUM JUDICIÁRIO DA COMARCA DE MORRINHOS, ESTADO DO CEARÁ. SUYANE MACEDO DE LUCENA, JUÍZA DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). PAULO ROGERIO ROCHA .

COMARCA DE NOVA RUSSAS

JUIZ(A) TITULAR : ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARINILDE SILVA VALE
EXPEDIENTE Nº 30/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4283	1	CE/5254	1
MA/7177	1	CE/4283	2
CE/16250	3	CE/5254	4
CE/8426	4	CE/6416	4
CE/4283	5	CE/14658	6
CE/16250	6	CE/5254	7
CE/7820	8	CE/7820	9
CE/7820	9	CE/12339	10
CE/9683	11	CE/9683	12
CE/9683	12	CE/5254	13
CE/20103	14	CE/4283	15
CE/7820	15	CE/3703	15
CE/3703	15	CE/4283	15
CE/7820	15	CE/6972	16
CE/16250	16	CE/16250	17
CE/8230	17	CE/16250	18
CE/8230	18		

1) 2000.0168.0511-0/0 - Nº ANTIGO: 0000021000026 - ART. 121 CPB- HOMICÍDIO REU.: VALDERÊS GONÇALVES PEREIRA REU.: FRANCISCO ARISTEU CAMELO ESTAGIARIO.: SEBASTIAO EVANDRO SANTANA . ***" 2000.0168.0511-0 ¿ AÇÃO PENAL ¿ AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA ¿ ACUSADO: VALDERES GONÇALVES PEREIRA. ¿INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS E ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO PARA COMPARECEREM A SESSÃO DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI DESIGNADO PARA O DIA 18/11.2009 AS 10 HORAS NO PLENÁRIO DO FÓRUM LOCAL. NOVA RUSSAS, 11/11/2009. ¿ - INT(S). DR(S). FRACISCO MELO DOS SANTOS, SEBASTIÃO ANTONIO DE SOUSA, ANTONIO FERREIRA MENDES-ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO.."*** - INT. DR(S). ANTONIO FERREIRA MENDES , FRANCISCO MELO DOS SANTOS , SEBASTIÃO ANTONIO DE SOUSA .

2) 2000.0168.3466-7/0 - Nº ANTIGO: 2000021003420 - ART. 121 COMBINADO COM ART.14,INC.II - TENTATIVA DE HOMICÍDIO REU.: MARCELO PEREIRA MOURA ESTAGIARIO.: JOÃO BATISTA LIMA FILHO . ***" 2000.0168.3466-7 ¿ AÇÃO PENAL ¿ AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA: ACUSADO: MARCELO PEREIRA MOURA ¿ VITIMA: JOÃO BATISTA LIMA FILHO. ¿SENTENÇA: ¿... ISTO POSTO, ANTE O CONSTANTE NOS AUTOS, E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, E RECONHECENDO A OCORENCIA DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 107, INCISO IV, PRIMEIRA FIGURA, DO CÓDIGO PENAL, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU MARCELO PEREIRA MOURA, COM RELAÇÃO AS PENAS IMPOSTAS NESTES AUTOS, SUBSISTINDO OS DEMAIS EFEITOS DA SENTENÇA CONDENATÓRIA. TENDO EM VISTA HAVER SIDO DECRETADA A PERDA DA ARMA APREENDIDA EM FAVOR DA UNIÃO, ENCAMINHE-SE A MESMA POR OFÍCIO, CONFORME DETERMINADO NA SENTENÇA DE FLS. 144/146 (PARTE FINAL). OBSERVADA AS FORMALIDADES DE ESTILO, ARQUIVEM-SE. SEM CUSTAS. P.R.I. NOVA RUSSAS/CE, 14 DE JULHO DE 2009. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES ¿ JUÍZA DE DIREITO..¿ - INT. DR(A) (S). ANTÔNIO FERREIRA MENDES.."*** - INT. DR(S). ANTONIO FERREIRA MENDES .

3) 2000.0168.4111-6/0 - Nº ANTIGO: 2001021000805 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: RAIMUNDA GOMES DE SOUSA EXEQÜIDO.: JOÃO MOISÉS DE OLIVEIRA EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A EXEQÜIDO.: JOÃO BATISTA DE SOUSA . ***" 2000.0168.4111-6 ¿ EXECUÇÃO ¿ EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A ¿ EXEQUIDO: JOÃO BATISTA DE SOUSA E RAIMUNDA GOMES DE SOUSA. ¿SENTENÇA: ¿... ASSIM SENDO, ANTE O NOTICIADO ACORDO EXTRAJUDICIAL NOS AUTOS, COM FULCRO NO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC, C/C. ART. 269, III, DO MESMO CODEX, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA APRESENTADA PELA PARTE INTERESSADA E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, DETERMINANDO O DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO REQUERIDO, MEDIANTE TRANSLADO NOS AUTOS POR CONTA DO PETICIONANTE. EM CONSEQUÊNCIA, LIBERE-SE A PENHORA DE FLS. 74/75 DOS AUTOS, DANDO-SE BAIXA EM QUAISQUER RESTRIÇÕES CADASTRAIS EM NOME DA PARTE EXECUTADA. CUSTAS, NA FORMA DA LEI. P.R.I. OBSERVADA AS FORMALIDADES DE ESTILO E RECOLHIDAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE. NOVA RUSSAS, 28 DE AGOSTO DE 2009. ADRIANA AGUIAR MAGALHÃES ¿ JUÍZA DE DIREITO EM RESPONDENCIA..¿ - INT. DR(S). EXPEDITO MELO CARLOS.."*** - INT. DR(S). EXPEDITO MELO CARLOS .

4) 2002.0001.5071-9/0 - ART. 121 § 2º CPB REU.: JOSÉ CARLOS LINHARES DE FARIAS VITIMA.: MANOEL ESTÁCIO FILHO . ***"2002.0001.5071-9 ¿ AÇÃO PENAL ¿ AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA ¿ ACUSADO: JOSE CARLOS LINHARES DE FARIAS. ¿DESPACHO: ¿... PORTANTO, NÃO HÁ O QUE REFORMAR. POSTAS ESTAS CONSIDERAÇÕES, MANTENHO NA ÍNTEGRA A SENTENÇA DE PRONUNCIA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. SUBA O RECURSO NOS PRÓPRIOS AUTOS, IMEDIATAMENTE, À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA OS DEVIDOS FINS. INTIMEM-SE.***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

EXP(S). NECS. NOVA RUSSAS, 30/04/2009. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES ¿ JUÍZA DE DIREITO..¿ - INT(S). DR(S). MARIA NÚBIA SOUSA LINHARES, FRACISCO MELO DOS SANTOS E FLÁVIO JACINTO DA SILVA..” - INT. DR(S). FRANCISCO MELO DOS SANTOS , MARIA NUBIA SOUSA LINHARES , FLAVIO JACINTO DA SILVA .

5) 2003.0008.5723-3/0 - EXECUÇÃO CRIMINAL AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO APENADO.: ANTONIO SERGIO SILVA MARQUES . ***“ 2003.0008.5723-3 ¿ EXECUÇÃO CRIMINAL ¿ AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA ¿ APENADO: ANTONIO SERGIO SILVA MARQUES ¿SENTENÇA: ¿... À VISTA DO CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA AO RÉU ANTÔNIO SÉRGIO SILVA MARQUES, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO E O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. CUSTAS DE LEI. OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE ESTILO, COMUNIQUEM-SE E ARQUIVEM-SE. P.R.I. NOVA RUSSAS, 06 DE AGOSTO DE 2009. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES ¿ JUÍZA DE DIREITO..¿ - INT. DR(A) (S). ANTONIO FERREIRA MENDES..”*** - INT. DR(S). ANTONIO FERREIRA MENDES .

6) 2004.0000.6633-1/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: ERIVALDO MARINHO DE CARVALHO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A . ***“ 2004.0000.6633-1 ¿ AÇÃO DE EXECUÇÃO ¿ EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A ¿ EXEQUIDO: ERIVALDO MARINHO DE CARVALHO. ¿SENTENÇA: ¿... ASSIM SENDO, ANTE O CONSTANTE NOS AUTOS, COM FULCRO NO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C. ART. 267, INCISO VIII, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA APRESENTADA PELA PARTE INTERESSADA E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DETERMINANDO O DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO REQUERIDO, MEDIANTE TRANSLADO NOS AUTOS POR CONTA DO PETICIONANTE. CUSTAS, NA FORMA DA LEI. P.R.I. OBSERVADA AS FORMALIDADES DE ESTILO E RECOLHIDAS AS CUSTAS, ARQUIVEM-SE. NOVA RUSSAS, 12 DE AGOSTO DE 2009. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES ¿ JUÍZA DE DIREITO..¿ - INT. DR(S). JOÃO BATISTA SALES ROCHA FILHO, EXPEDITO MELO CARLOS..”*** - INT. DR(S). JOAO BATISTA SALES ROCHA FILHO , EXPEDITO MELO CARLOS .

7) 2004.0001.3474-4/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: MARIA APOLONELZA RODRIGUES COSTA INTERDITANDO.: MARIA REJANE DE FRANÇA LIMA . ***“ 2004.0001.3474-4 ¿ INTERDIÇÃO ¿ REQUERENTE: MARIA APOLONELZA RODRIGUES COSTA ¿ INTERDITANDA: MARIA REJANE DE FRANÇA LIMA. ¿SENTENÇA¿ ¿...À VISTA DO EXPOSTO, E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, HEI POR BEM INDEFERIR O PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE MARIA REJANE DE FRANÇA LIMA, UMA VEZ QUE A MESMA NÃO É PORTADORA DE ANOMALIA PSIQUICA, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS. P.R.I. OBSERVADA AS FORMALIDADES DE ESTILO, ARQUIVEM-SE. NOVA RUSSAS, 30 DE ABRIL DE 2009. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES ¿ JUÍZA DE DIREITO..¿ - INT. DR(A) (S). FRANCISCO MELO DOS SANTOS..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO MELO DOS SANTOS .

8) 2004.0008.3185-2/0 - CURATELA REQUERENTE.: ANTONIO ERIVALDO PERES DE SOUSA REQUERIDO.: ANTONIO MARQUES DE SOUSA FILHO . ***“ 2004.0008.3185-2 ¿ AÇÃO DE CURATELA ¿ REQUERENTE: ANTONIO ERIVALDO PERES DE SOUSA ¿ INTERDITANDO: ANTONIO MARQUES DE SOUSA FILHO. ¿DESPACHO: ¿1. R.H. 2. COMO REQUER O MINISTÉRIO PÚBLICO ÀS FLS. 44V. NOVA RUSSAS, 20/08/2009. ADRIANA AGUIAR MAGALHÃES ¿ JUÍZA DE DIREITO, RESP.¿ - INT. DR. ANTONIO PÁDUA DO NASCIMENTO..”*** - INT. DR(S). ANTONIO PADUA DO NASCIMENTO .

9) 2004.0011.2051-8/0 - CURATELA REQUERENTE.: ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO REQUERENTE.: ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO REQUERIDO.: LÚCIA RUFINO DOS SANTOS REQUERIDO.: LÚCIA RUFINO DOS SANTOS . ***“ 2004.0011.2051-8 ¿ CURATELA ¿ REQUERENTE: ANTONIO ITAMAR DE CARVALHO - INTERDITANDA: LÚCIA RUFINO DOS SANTOS. ¿SENTENÇA: ¿À VISTA DO EXPOSTO, E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO JULGO EXTINTOS OS PROCESSOS CONEXOS E DECRETO A INTERDIÇÃO DE LÚCIA RUFINO DOS SANTOS, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, DE ACORDO COM O ART. 1.775, § 2º DO MESMO DIPLOMA LEGAL, NOMEIO-LHE CURADOR, SEU FILHO, ANTONIO CÉSAR DOS SANTOS CARVALHO, DEVENDO ESTE PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE LEI, E AINDA PRESTAR CONTAS, ANUALMENTE, DE SUA ADMINISTRAÇÃO DE ACORDO COM O PRECEITO CONTIDO NO ART. 1.755 E SEGUINTES DO MESMO CÓDIGO. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C ART. 12, INCISO III DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO DA JUSTIÇA, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALOS DE DEZ (10) DIAS, VIA ÉDITO; E, SE FOR O CASO, PROCEDA-SE O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO ELEITORAL DA INTERDITANDA, OFICIANDO-SE AO CARTÓRIO ELEITORAL DESTA ZONA. ISENTO DE CUSTAS. JUNTE-SE CÓPIA DESTA SENTENÇA AOS AUTOS DA AÇÃO DE INTERDIÇÃO Nº 2007.0022.9330-5, EM APENSO. P.R.I. NOVA RUSSAS, 30/04/2009. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES ¿ JUÍZA DE DIREITO..¿ - INT. DR(A) (S). DR. ANTONIO PÁDUA DO NASCIMENTO..”*** - INT. DR(S). ANTONIO PADUA DO NASCIMENTO , ANTONIO PADUA DO NASCIMENTO .

10) 2005.0007.9234-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: LUCILENE PEREIRA FERREIRA, REP. SEU FILHO JOÃO LUCAS PEREIRA LINHARES RIBEIRO REQUERIDO.: VALFREDO LINHARES BEZERRA . ***“ 2005.0007.9234-0 ¿ EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ¿ REQUERENTE: JOÃO LUCAS PEREIRA LINHARES RIBEIRO ¿ REQUERIDO: VALFREDO LINHARES BEZERRA. ¿SENTENÇA: ¿... ANTE O EXPOSTO E O CONSTANTE NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 267, III, §§ 1º E 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DETERMINANDO O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO FEITO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. SEM CUSTAS. P.R.I. NOVA RUSSAS, 12 DE AGOSTO DE 2009. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES ¿ JUÍZA DE DIREITO..¿ - INT(S). DR(S). ANTONIO FERREIRA MENDES..”*** - INT. DR(S). ANTONIO FERREIRA MENDES .

11) 2005.0007.9235-9/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO, REP. SUAS FILHAS LUDIMILA DO NASCIMENTO LIMA E DIESSICA KETLE DO N. LIMA REQUERIDO.: FRANCISCO OBERLANDIO DE SOUSA LIMA . ***“ 2005.0007.9235-9 ¿ EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ¿ REQUERENTE: FRANCISCA MARIA DO NASCIMENTO ¿ REQUERIDO: FRANCISCO OBERLÂNDIO DE SOUSA LIMA. ¿DESPACHO¿ ...¿2. À VISTA DA CERTIDÃO DE FLS. 77V, MANIFESTE-SE O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO. 3. EXPS. NECS. NOVA RUSSAS, 06 DE OUTUBRO DE 2009. ADRIANA AGUIAR MAGALHÃES ¿ JUÍZA DE DIREITO RESP. ..¿ - INT(S). DR(A)(S). JOÃO CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE..”*** - INT. DR(S). JOAO CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE .

12) 2005.0023.3464-1/0 - LEI 8069/90 ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VITIMA.: MARIA OTÍLIA PAIVA SOUSA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: MARCELINO BARBOSA SOUSA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: ALISSON DO VALE MOURA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: ALISSON DO VALE MOURA CRIANÇA/ADOLESCENTE.: MARCELINO BARBOSA SOUSA VITIMA.: MARIA OTÍLIA PAIVA SOUSA . ***“ 2005.0023.3464-1 ¿ REPRESENTAÇÃO ¿ MENORES: MARCELINO BARBOSA SOUSA E ALISSON DO VALE MOURA. ¿SENTENÇA: ¿... ENTRETANTO, É DO CONHECIMENTO DESTE JUÍZO E CONFORME COSNTA NOS AUTOS, QUE ALYSSON DO VALE MOURA E MARCELINO BARBOSA SOUSA NÃO OBSTANTE TEREM ATINGIDO A MAIORIDADE PENAL, FORAM PROCESSADOS PELO JUÍZO DA 2ª VARA, COMO SE VÊ NAS CERTIDÕES DE FLS. 87 E 88. O PARECER MINISTERIAL ÀS FLS. 89/90 SÓ REAFIRMA QUE AS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS VISAM TÃO SOMENTE À***

REEDUCAÇÃO DO ADOLESCENTE, SEM GUARDAR CARÁTER PUNITIVO, É DE NENHUMA SERVENTIA A APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA AOS INFRATORES QUE, CONQUANTO FOSSE INIMPÚTAVEL À ÉPOCA, AO ATINGIREM A MAIORIDADE PENAL COMETEREM CRIME E, PORTANTO, PROCESSADOS PELA JUSTIÇA COMUM. ASSIM SENDO, ANTE O COSNTANTE NOS AUTOS, O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO É A MEDIDA MAIS ESCORREITA QUE SE IMPÕE. P.R.I.C. NOVA RUSSAS, 27 DE AGOSTO DE 2009. ADRIANA AGUIAR MAGALHÃES ¿ JUÍZA DE DIREITO, RESP.¿ - INT. DR(A) (S). JOÃO CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE.." - INT. DR(S). JOAO CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE , JOAO CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE .

13) 2006.0001.3134-2/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: FRANCISCO EDSON SIQUEIRA DE ALCÂNTARA E OUTROS, REP. POR SUA GENITORA MARIA DAS GRAÇAS FÉLIX SIQUEIRA DE ALCÂNTARA REQUERIDO.: EDILSON ALVES DE ALCANTARA . ***" 2006.0001.3134-2 ¿ EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ¿ REQUERENTES: FRANCISCO EDSON SIQUEIRA DE ALCANTARA, MANOEL HELIO SIQUEIRA DE ALCANTARA E FRANCISCO DAVI SIQUEIRA DE ALCANTARA ¿ REQUERIDO: EDILSON ALVES DE ALCANTARA. ¿DESPACHO: ¿... 2. À VISTA DA CERTIDÃO DE FLS. 52V, INTIME-SE O ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS ACERCA DO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO. 3. EXP(S). NEC(S). NOVA RUSSAS, 06/10/2009. ADRIANA AGUIAR MAGALHÃES ¿ JUÍZA DE DIREITO, RESP..¿ - INT. DR(A) (S). FRANCISCO MELO DOS SANTOS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MELO DOS SANTOS .

14) 2007.0014.5370-8/0 - ALVARÁ REQUERENTE.: FRANCISCA DE FÁTIMA RODRIGUES . ***"2007.0014.5370-8 ¿ ALVARÁ ¿ REQUERENTE: FRANCISCA DE FÁTIMA RODRIGUES. ¿SENTENÇA: ¿ISTO POSTO, ANTE O CONSTANTE NOS AUTOS E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, DEFIRO O PEDIDO EM PARTE, DETERMINANDO QUE SE EXPEÇA O COMPETENTE ALVARÁ PARA FRANCISCA DE FÁTIMA RODRIGUES PROCEDER A RETIRADA JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONCERNENTE AOS VALORES DEPOSITADOS NO FUNDO DE INVESTIMENTO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE JOÃO ALDEMIR TIMBÓ MARTINS, SOMENTE COM RELAÇÃO A PARTE QUE LHE CABE, OU SEJA A METADE, POSTO QUE A OUTRA PARTE PERTENCENTE A HERDEIRA MENOR: JOANA ANGÉLICA RODRIGUES TIMBÓ MARTINS, DEVE SER DEPOSITADA EM CONTA DE POUPANÇA EM NOME DESTA, ATÉ ATINGIR A IDADE DE DEZOITO ANOS, CUJO COMPROVANTE DE DEPÓSITO DEVE VIR PARA OS AUTOS IMEDIATAMENTE. SEM CUSTAS. P.R.I. OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE. NOVA RUSSAS, 25 DE SETEMBRO DE 2009. ADRIANA AGUIAR MAGALHÃES ¿ JUÍZA DE DIREITO, RESP.¿ - INT. DR(A). KÍLVIA MARIA RODRIGUES.."*** - INT. DR(S). KILVIA MARIA RODRIGUES .

15) 2007.0017.9078-0/0 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL PROMOVENTE.: MARIA PORTELA DA SILVA PROMOVIDO.: JUVENIL AZEVEDO DE MATOS PROMOVIDO.: LEANDRO AZEVEDO DE MATOS PROMOVIDO.: TEREZINHA AZEVEDO DE MATOS PROMOVENTE.: MARIA PORTELA DA SILVA PROMOVIDO.: GABRIEL ARCANJO DE MATOS (FALECIDO) PROMOVIDO.: GABRIEL ARCANJO DE MATOS (FALECIDO) PROMOVIDO.: JUVENIL AZEVEDO DE MATOS PROMOVIDO.: LEANDRO AZEVEDO DE MATOS PROMOVIDO.: TEREZINHA AZEVEDO DE MATOS . ***" 2007.0017.9078-0 ¿ RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL ¿ REQUERENTE: MARIA PORTELA DA SILVA ¿ REQUERIDOS: GABRIEL ARCANJO DE MATOS (FALECIDO), TEREZINHA AZEVEDO DE MATOS, LEANDRO AZEVEDO DE MATOS E JUVENIL AZEVEDO DE MATOS. ¿DESPACHO: ¿... 3. NOS TERMOS DO ARTIGO 9º, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, NOMEIO CURADORES À LIDE, OS DRS. ANTONIO PÁDUA DO NASCIMENTO, ANTONIO FERREIRA MENDES E FRANCISCO XAVIER DE FARIAS, ADVOGADOS MILITANTES NESTA COMARCA, PARA SOB O COMPROMISSO DE SEU GRAU E NÃO HAVENDO ESCUSA JUSTIFICADA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PROMOVERAM A DEFESA DOS REVÉIS CITADOS POR EDITAL, CADA ADVOGADO PROMOVENDO A DEFESA DE UM PROMOVIDO ACIMA REFERIDO, RESPECTIVAMENTE, DEVENDO, PARA TANTO, SEREM INTIMADOS INCLUSIVE PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO QUE TIVEREM, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. 4. EXP(S). NEC(S). NOVA RUSSAS, 24/10/2008. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES - JUÍZA DE DIREITO.¿ - INT. DR(A) (S). ANTONIO PADUA DO NASCIMENTO, ANTONIO FERREIRA MENDES E FRANCISCO XAVIER DE FARIAS.."*** - INT. DR(S). ANTONIO FERREIRA MENDES , ANTONIO PADUA DO NASCIMENTO , FRANCISCO XAVIER DE FARIAS , FRANCISCO XAVIER DE FARIAS , ANTONIO FERREIRA MENDES , ANTONIO PADUA DO NASCIMENTO .

16) 2008.0000.6258-4/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. REQUERIDO.: IRMÃOS PEDROSA LTDA, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TEONAS MENDONÇA PEDROSA . ***" 2008.0000.6258-4 ¿ AÇÃO DE MONITÓRIA ¿ PROMOVENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A ¿ PROMOVIDA: IRMÃOS PEDROSA LTDA. ¿SENTENÇA: ¿... ISTO POSTO, ANTE O CONSTANTE NOS AUTOS, EM FACE DA EXTINÇÃO DO DÉBITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DETERMINANDO O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO FEITO, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS PELA PARTE EXECUTADA. P.R.I. NOVA RUSSAS, 17/08/2009. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES ¿ JUÍZA DE DIREITO..¿ - INT. DR(A) (S). EXPEDITO MELO CARLOS, SOLANA MARIA MARTINS CARMO."*** - INT. DR(S). SOLANA MARIA MARTINS CARMO , EXPEDITO MELO CARLOS .

17) 2008.0005.4157-1/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: TEONAS MENDONÇA PEDROSA EXEQÜIDO.: JOÃO DE SOUSA PEDROSA NETO EXEQUENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. . ***" 2008.0005.4157-1 ¿ AÇÃO DE EXECUÇÃO ¿ EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A ¿ EXEQUIDO: TEONAS MENDONÇA PEDROSA E OUTRO. ¿SENTENÇA: ¿... ISTO POSTO, ANTE O CONSTANTE NOS AUTOS, EM FACE DA EXTINÇÃO DO DÉBITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DETERMINANDO O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO FEITO, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS PELA PARTE EXECUTADA. P.R.I. NOVA RUSSAS, 17/08/2009. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES ¿ JUÍZA DE DIREITO..¿ - INT. DR(A) (S). EXPEDITO MELO CARLOS, REGINA HELENA COSTA COSTA E COSTA LIMA.."*** - INT. DR(S). EXPEDITO MELO CARLOS , REGINA HELENA COSTA E COSTA LIMA .

18) 2008.0005.4178-4/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. REQUERIDO.: TEONAS MENDONÇA PEDROSA . ***" 2008.0005.4178-4 ¿ AÇÃO MONITÓRIA ¿ PROMOVENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A ¿ PROMOVIDO: TEONAS MENDONÇA PEDROSA. ¿SENTENÇA: ¿... ISTO POSTO, ANTE O CONSTANTE NOS AUTOS, EM FACE DA EXTINÇÃO DO DÉBITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DETERMINANDO O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO FEITO, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUSTAS PELA PARTE EXECUTADA. P.R.I. NOVA RUSSAS, 17/08/2009. ELIZABETH SANTOS VALE RODRIGUES ¿ JUÍZA DE DIREITO..¿ - INT. DR(A) (S). EXPEDITO MELO CARLOS, REGINA HELENA COSTA COSTA E COSTA LIMA.."*** - INT. DR(S). EXPEDITO MELO CARLOS , REGINA HELENA COSTA E COSTA LIMA .

COMARCA DE PACATUBA

JUIZ(A) TITULAR : SOLANGE MENEZES HOLANDA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DE SOUZA MALVEIRA
EXPEDIENTE Nº 52/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7464	1		

1) 2008.0003.1565-2/0 - EXONERAÇÃO REQUERENTE.: JOSE FERREIRA FERNANDES REQUERIDO.: WELINADIA LINS FERNANDES REQUERIDO.: WESLEY RANGEL LINS FERNANDES . ***" FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA COMPARECER NA SEDE DESTE JUÍZO, NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 8H30MIN, A FIM***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO..." - INT. DR(S). MARIA DO CARMO MOURA CAVALCANTE .

COMARCA DE PARACURU

JUIZ(A) TITULAR : REJANE EIRE FERNANDES ALVES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSÉ EDVALDO DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 114/2009 EM: DEZ (10) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5072	1	CE/5255	1
CE/2224	2	CE/8942	2
CE/18314	3	CE/6755	4
CE/4056	5		

1) 2000.0205.4573-9/0 - Nº ANTIGO: 2001121007097 - USUCAPIÃO AUTOR.: JOSÉ TARCÍSIO RODRIGUES DE ANDRADE REQUERIDO.: MARIA LUCI AMORIM DOS SANTOS . ***"INTIMAR AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA INFORMAREM DOCUMENTALMENTE SE FOI AJUIZADA AÇÃO DE NULIDADE DE UM DOS ASSENTOS DE REGISTRO. INTIMAR AINDA A PARTE AUTORA, PARA ACOSTAR AOS AUTOS CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU RG E QUE A PARTE RÉ TRAGA AOS AUTOS CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU RG EM NOME DE MARIA LUCI AMORIM DOS SANTOS.."*** - INT. DR(S). MAURO SARAIVA MOREIRA , FRANCISCO AIRTON AMORIM DOS SANTOS .

2) 2000.0205.6365-6/0 - Nº ANTIGO: 2003121006203 - ORDINÁRIA OUTRAS REU.: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE AUTOR.: LUÍZA LEITÃO MOREIRA DA ROCHA AUTOR.: ESPÓLIO DE JOÃO MOREIRA DA ROCHA . ***"INTIMAR AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, A SE MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 109/119, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO JOSE SIMOES HORTENCIO DE MEDEIROS , JOACI INACIO DE BRITO .

3) 2006.0024.4555-7/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: EDSON ANSELMO COSTA . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA ÀS FLS. 45, NO PRAZO DE DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). MARCO ANTÔNIO CASTRO COSTA .

4) 2009.0005.3544-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: CETELEM BRASIL S.A. CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. REQUERENTE.: SONIA MARIA MARTINS ARAUJO FORTE . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA, POR SEU PATRONO, A SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃODE FLS. 49/65, NO PRAZO LEGAL.."*** - INT. DR(S). JOSE EDSON NOGUEIRA COSTA .

5) 2009.0007.3444-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: ANA ARLETE MENEZES REQUERIDO.: JOSÉ EDVARDO MENDES DA COSTA . ***" COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ASSINALADA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11:00 HS., NO FÓRUM DES. FRANCISCO ADALBERTO DE O. BARROS LEAL, SITO NA AV. SÃO JOÃO EVANGELISTA, 525, CAMPO DE AVIAÇÃO, PARACURU-CE."*** - INT. DR(S). FRANCISCA FATIMA PINTO DE SOUZA .

COMARCA DE PEDRA BRANCA

JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON GUERRA AIRES
EXPEDIENTE Nº 237/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4278	1		

1) 2000.0211.4893-8/0 - Nº ANTIGO: 2004051000830 - ART. 155 CPB- FURTO VITIMA.: ANTONIA FELIX BRANDINHO REU.: MARIA AURINEIDE SOARES DE LIMA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: ANTONIA FELIX BRANDINHO REU.: MARIA AURINEIDE SOARES DE LIMA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***" PARTE DA CERTIDÃO: "... FICOU REDESIGNADO O DIA 12/01/2010, ÀS 09:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO... O REFERIDO É VEDADE E DOU FÉ. PEDRA BRANCA/CE, 18 DE SETEMBRO DE 2007, MARIA EDNALDA SAMPAIO DUARTE COSTA, DIRETORA DE SECRETARIA.¿."*** - INT. DR(S). JUARENE FRUTUOZO DA SILVA .

VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON GUERRA AIRES
EXPEDIENTE Nº 238/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4278	1		

1) 2008.0031.5273-8/0 - ART. 306 CTB - CONDUÇÃO EMBRIAGADO OU DROGADO REU.: MAURICIO NUNES SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: MAURICIO NUNES SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: MAURICIO NUNES SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***" PARTE DO DESPACHO: "... TENDO EM VISTA O TEOR DA CERTIDÃO SUPRA, NOMEIO O DR. JUARENE FRUTUOZO DA SILVA, OAB/CE 4278, CONFORME PARÁGRAFO 2º DO ART. 396-A DO CPP, PARA APRESENTAR RESPOSTA À ACUSAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. PEDRA BRANCA-CE, 13/10/2009, FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO, JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). JUARENE FRUTUOZO DA SILVA .

VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON GUERRA AIRES
EXPEDIENTE Nº 239/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13063	1	CE/16115	2
CE/13063	3	CE/13063	4
CE/13063	5	CE/13063	6

1) 2000.0211.4691-9/0 - Nº ANTIGO: 2003051005769 - COBRANÇA AUTOR.: FRANCISCO MESSIAS CARDOSO REU.: HERLON VIDAL CAVALCANTE . ***"PARTE DO DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009, ÀS 14:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). CELSO ALVES DE MIRANDA .

2) 2008.0009.3673-8/0 - RESSARCIMENTO REQUERENTE.: ANTONIO MARCELO ARAUJO DE OLIVEIRA REQUERIDO.: SANTANDER SEGUROS S/A . ***"PARTE DO DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009, ÀS 11:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). MARCELO GLEIDSON CAVALCANTE MELO .

3) 2009.0018.0903-7/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: BRADESCO S/A REQUERENTE.: JOSE ALMI VIEIRA SILVA . ***"PARTE DO DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009, ÁS 15:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). CELSO ALVES DE MIRANDA .

4) 2009.0023.0903-8/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA ALVES REQUERIDO.: CLEIDIANE DOS SANTOS BARRETO . ***"PARTE DO DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009, ÀS 15:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). CELSO ALVES DE MIRANDA .

5) 2009.0029.1024-6/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERIDO.: JOSE VIEIRA DA SILVA REQUERIDO.: LUIZ GONZAGA BRASIL DE SOUZA REQUERENTE.: MIGUEL ARCANJO NETO . ***"PARTE DO DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA ODIA 09/12/2009, ÀS 16:00 HORA, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT.

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

DR(S). CELSO ALVES DE MIRANDA .

6) 2009.0030.9992-4/0 - PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL REQUERENTE.: FABIANA MOREIRA REQUERIDO.: FRANCISCO DE SOUZA DANTAS . ***"PARTE DO DESPACHO: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009, ÀS 16:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). CELSO ALVES DE MIRANDA .

VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON GUERRA AIRES
EXPEDIENTE Nº 240/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4278	1		

1) 2006.0001.3378-7/0 - ART. 14 DA LEI 10.826/2003 INDICIADO(A).: FRANCISCO MARCIO CAVALCANTE DE LIMA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***" DESPACHO: ¿R. H. TENDO EM VISTA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 55V, INTIME-SE O ADVOGADO DO RÉU PARA QUE INFORME NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS O ATUAL ENDEREÇO DO RÉU. PEDRA BRANCA, 25.06.2009. (A) FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO, JUÍZA DE DIREITO¿.."*** - INT. DR(S). JUARENE FRUTUOZO DA SILVA .

VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON GUERRA AIRES
EXPEDIENTE Nº 241/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9785	1		

1) 2000.0211.2466-4/0 - Nº ANTIGO: 1999051000839 - ART. 289 § 2º CPB REU.: ANTÔNIO EUZÉBIO DE SOUZA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***" INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DO RÉU PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.."*** - INT. DR(S). LUCIVALDO MAIA ROCHA .

VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON GUERRA AIRES
EXPEDIENTE Nº 242/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13063	1		

1) 2007.0028.0460-1/0 - ART. 15 DA LEI 10.826/2003 INDICIADO(A).: CRISTIANO VIEIRA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***" DESPACHO: ¿R. H. CLS. TENDO EM VISTA CERTIDÃO DE FLS. 49V, INTIME-SE O DEFENSOR DO ACUSADO, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, INFORMAR A ESTE JUÍZO, O ATUAL ENDEREÇO DO RÉU. PEDRA BRANCA, 15.04.2009. (A) FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO, JUÍZA DE DIREITO¿.."*** - INT. DR(S). CELSO ALVES DE MIRANDA .

VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON GUERRA AIRES
EXPEDIENTE Nº 243/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/13238	1		

1) 2009.0018.0916-9/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REU.: DAVI ALVES DE LIMA . ***" PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA: ¿... ASSIM, DEFIRO O PEDIDO E ARBITRO, EM SEU FAVOR, TENDO EM VISTA SUA CONDIÇÃO FINANCEIRA, FIANÇA NO VALOR DE ½ SALÁRIO MÍNIMO, HOJE NO VALOR DE R$ 232,50 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NAS REGRAS DOS ARTS. 5º, INCISO LXVI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, E 325 E 326 DO CPP, FICANDO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ, PELO SR. DIRETOR DE SECRETARIA, CONDICIONADA AO RECOLHIMENTO DO ALUDIDO DEPÓSITO, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE A ESTE JUÍZO ... . PEDRA BRANCA, 1º DE JULHO DE 2009. (A) FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO, JUÍZA DE DIREITO¿.."*** - INT. DR(S). JUSSERAND DE IDAIRA CAVALCANTE BRAGA .

VARA UNICA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA
JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA MARIA AIRES FREIRE ALLEMÃO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE EDISONEUDSON GUERRA AIRES
EXPEDIENTE Nº 244/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3881	1		

1) 2000.0211.2686-1/0 - Nº ANTIGO: 1999051003331 - ART. 312 CPB- PECULATO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: RAIMUNDO CLETO SOARES BULCÃO ROCHA . ***" INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DO RÉU PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA .

COMARCA DE PEREIRO

JUIZ(A) TITULAR : RICARDO EMIDIO DE AQUINO NOGUEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FRANCISCO CELIO NOGUEIRA DA SILVA
EXPEDIENTE Nº 63/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
RN/4997	1	CE/19901	1
RN/4997	2		

1) 2007.0010.8082-0/0 - TOMBO: 1932007 - EXECUÇÃO EXEQUENTE.: LAERCIO SOARES DE LIMA EXEQÜIDO.: O MUNICIPIO DE PEREIRO . ***"SENTENÇA: ... ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, II, C/C ART. 794, I, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARANDO-A POR SENTENÇA PARA QUE SURTA SEUS LEGAIS EFEITOS JURÍDICOS EM OBEDIÊNCIA AO ART. 795 DO CPC. SEM CUSAS. HONORÁRIOS EM 10% SOBRE O VALOR DA LIQUIDAÇÃO DA EXECUÇÃO. EXPEÇA-SE ALVARÁ. P.R.I. PEREIRO, 03 DE NOVEMBRO DE 2009. RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUERIA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA , JOSE CELIO DE AQUINO .

2) 2008.0037.8456-4/0 - TOMBO: 3092008 - EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA EXEQUENTE.: MARIA ENEIDE ALVES DE SOUSA EXECUTADO.: O MUNICIPIO DE PEREIRO . ***"DESPACHO: R.H. 03/11/09. INTIME-SE A PROMOVENTE A DIZER SE ESTÁ A AUFERIR O VALOR DISPOSTO EM SENTENÇA E A REQUERER O QUE ENTENDER NECESSÁRIO. EXP. NEC. (A) RICARDO EMÍDIO DE AQUINO NOGUEIRA - JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). CLAUDIO ALEXANDRE DA SILVA .

COMARCA DE PINDORETAMA

JUIZ(A) TITULAR : REGMA AGUIAR DIAS JANEBRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROSANA MARIA TIMBO PINTO
EXPEDIENTE Nº 178/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5201	1	CE/17560	2

CE/5201 3

1) 2007.0020.8972-4/0 - TOMBO: 495 - LEI Nº 11.343/06 - SISNAD AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: MARCIANO ALVES DA SILVA . ***" INTIMO V.SA. PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2010 ÀS 09:30 HORAS, NO FÓRUM DE PINDORETAMA, SITONA RUA ODÍLIO MAIA GONDIM, S/N, PINDORETAMA-CE.."*** - INT. DR(S). CARLOS CRUZ DANTAS .

2) 2008.0002.3728-7/0 - TOMBO: 598 - ART. 168 § 1º CPB VITIMA.: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA REU.: MARIA DE JESUS BATISTA DE OLIVEIRA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***" INTIMO V.SA. PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 30 DE MARÇO DE 2010 ÀS 11:00 HORAS, NO FÓRUM DE PINDORETAMA, SITO NA RUA ODÍLIO MAIA GONDIM, S/N, PINDORETAMA-CE.."*** - INT. DR(S). SAMUEL DE OLIVEIRA ABATH .

3) 2008.0008.6546-6/0 - TOMBO: 574 - ART. 171 § 1º CPB REU.: FRANCISCO CÉLLIO DA SILVA LIMA VITIMA.: ISAURA MARIA DA CONCEIÇÃO AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO . ***" INTIMO V.SA. PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 25 DE MARÇO DE 2010 ÀS 09:00 HORAS, NO FÓRUM DE PINDORETAMA, SITONA RUA ODÍLIO MAIA GONDIM, S/N, PINDORETAMA-CE.."*** - INT. DR(S). CARLOS CRUZ DANTAS .

JUIZ(A) TITULAR : REGMA AGUIAR DIAS JANEBRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROSANA MARIA TIMBO PINTO
EXPEDIENTE Nº 179/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4236	1	CE/17560	2
CE/12140	3	CE/15067	4
CE/14101	5		

1) 2000.0205.9979-0/0 - Nº ANTIGO: 2000132000810 - TOMBO: 347 - MONITÓRIA REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA NETO REQUERIDO.: MARIA JERÔNIMO HOLANDA PEREIRA . ***"INTIMO V. SA., DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS.89, QUE SEGUE TRANSCRITO: "ULTRAPASSADO O PERÍODO DA SUSPENSÃO, INTIME-SE O PROMOVENTE PARA QUE REQUEREIRA O QUE ENTENDER NECESSÁRIO, EM 15 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DOS AUTOS."."*** - INT. DR(S). AUGUSTO CESAR DE SOUSA LIMA .

2) 2007.0012.2750-3/0 - TOMBO: 1522 - DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE.: ADRIANA LOPES DA SILVA REQUERENTE.: IVANILDO NASCIMENTO DA COSTA SILVA . ***"INTIMO V.SA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 54,QUE SEGUE TRANSCRITO: "RENUNCIADO O MANDATO DO ADVOGADO INICIALMENTE CONSTITUÍDO,DEFIRO A HABILITAÇÃO PRESENTE,BEMCOMO O PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO. INTIME-SE."."*** - INT. DR(S). SAMUEL DE OLIVEIRA ABATH .

3) 2007.0023.1098-6/0 - TOMBO: 1591 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERIDO.: JOSE NUNES VIEIRA REQUERENTE.: PAULO ROBERTO VALERIO DOS SANTOS . ***"INTIMO V. SA., DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 58, QUE SEGUE EM PARTE TRANSCRITO: "(...) SUSPENDO O FEITO POR 30 DIAS, NA FORMA DO ART. 265, I C/C 43 DO CPC,A FIM DE QUE A PARTE VIABILIZE O PÓLO PASSIVO DADEMANDA, REQUERENDO E PROVANDO O QUE NECESSÁRIO A TRAMITAÇÃO DESTE FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUIÇÃO DO MÉRITO(...). ."*** - INT. DR(S). FRANCISCO EVERARDO RODRIGUES DA ROCHA .

4) 2009.0017.2970-0/0 - TOMBO: 1944 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: BANCO FINASA BMC S/A REQUERIDO.: MARCIO FERREIRA MARQUES . ***"INTIMO V. SA., DO INTEIRO TEOR DE DECISÃO DE FLS. 22/23, QUE SEGUE EM PARTE TRANSCRITA:"(...) PORTANTO, INDEFIRO A LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO, POR NÃO ESTAR CONFIGURADA A MORA NECESSÁRIA(...).."*** - INT. DR(S). EMANUELLE FERREIRA GOMES SILVA MOURA .

5) 2009.0026.7398-8/0 - TOMBO: 1991 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL EXEQUENTE.: FRANCISCO ORLANDO SILVEIRA PEREIRA EXEQÜIDO.: PAULO DA CRUZ MATOS . ***"INTIMO V. SA., DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 12.."*** - INT. DR(S). MARILIA ALBUQUERQUE SILVEIRA .

VARA UNICA DA COMARCA DE PINDORETAMA
JUIZ(A) TITULAR : REGMA AGUIAR DIAS JANEBRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROSANA MARIA TIMBO PINTO
EXPEDIENTE Nº 180/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10051	1	CE/10058	1
CE/13105	2	CE/13817	2
CE/5020	3	CE/16408	4
CE/17560	5		

1) 2006.0029.1362-3/0 - TOMBO: 004 - TUTELA MENOR.: BEATRIZ DE LIMA COSTA REQUERENTE.: MARLENE COSTA DA SILVA . ***"INTIMO V. SA., DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL. 43 E DA DECISÃO DE FLS. 44/45.."*** - INT. DR(S). SUZY CERES E SANTOS FRANCO , PAULO CESAR MOREIRA FRANCO .

2) 2007.0010.4379-8/0 - TOMBO: 1497 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: FRANCISCO VALDIZIO SOUSA REBOUÇAS EXEQUENTE.: LUIS ANTUNES HACHEM . ***"INTIMO V. SA., DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO DE FLS. 58.."*** - INT. DR(S). GABRIELA NASCIMENTO LIMA , ALEXANDRE FRANCA MAGALHAES .

3) 2008.0022.9022-3/0 - TOMBO: 1740 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: ANTONIO BARROSO NOGUEIRA . ***"INTIMO V.SA., DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 67, QUE SEGUE TRANSCRITO: "R.H. INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL."."*** - INT. DR(S). DURVAL LOPES DE QUEIROZ .

4) 2009.0019.8632-0/0 - TOMBO: 1954 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: JOSÉ GOMES DE BRITO . ***"INTIMO V. SA., DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 19,QUE SEGUE TRANSCRITO: "INTIMEM-SE OS PROMOVENTES PARA EM 10 DIAS PROMOVAM A CITAÇÃO DA PESSOA EMNOME DE QUEM SE ENCONTRA REGISTRADO OIMÓVEL, SOB PENA DEINDEFERIMENTO DAQ INICIAL OU REQUEIRAM QUE O ENTENDER NECESSÁRIO PARA CUMPRIR A INTEGRALIDADE DO ART. 942 DO CPC."."*** - INT. DR(S). RICARDO HENRIQUE RODRIGUES ALMEIDA .

5) 2009.0029.7519-4/0 - TOMBO: 2002 - ALIMENTOS - PROVISIONAIS REQUERIDO.: FRANCISCO ADAILO PINHEIRO REPR. LEGAL.: I.C.P. REP POR SUA GENITORA MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA MORAIS . ***"INTIMO V. SA., PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10/12/2009, ÀS 15:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL.."*** - INT. DR(S). SAMUEL DE OLIVEIRA ABATH .

COMARCA DE VINCULADA DE PIRES FERREIRA

JUIZ(A) TITULAR : ANA PAULA FEITOSA OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSE PONTES PAIVA
EXPEDIENTE Nº 20/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17375	1		

1) 2009.0031.6700-8/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: RAIMUNDO ARAÚJO BARBOSA REQUERIDO.: MARIA DALVA VIEIRA DE SOUSA . ***"INTIMAR PARA***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, SITO A AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, S/N, CENTRO, DE PIRES FERREIRA NO DIA 09/12/2009, ÀS 12H:05MIN, A FIM DE PARTICIPAR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, DESIGNADA NOS AUTOS..” - INT. DR(S). ANTONIO BOSCO PEREIRA CID .

COMARCA DE PORANGA

JUIZ(A) TITULAR : FABRICIO VASCONCELOS MAZZA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO WELINGTON SARAIVA
EXPEDIENTE Nº 63/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4372	1	CE/15545	1
CE/7820	1	CE/15545	2
CE/21608	3	CE/10566	3
CE/20097	3	CE/17329	3
CE/7320	4	CE/18105	5

1) 2005.0018.2402-5/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERIDO.: AFONSO CLAUDIO ALVES BARBOSA REQUERIDO.: AURILENE DAS NEVES SILVA REQUERENTE.: ZENEIDA PINHO MAGALHÃES . ***“DIANTE DO QUE FOI EXPOSTO ACIMA E A LUZ DOS DEMAIS PRINCIPIOS E REGRAS ATINENTES À ESPÉCIE, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VI, DO CPC, POR FALTAR-LHE UMA DAS CONDIÇÕES DA AÇÃO LEGALMENTE EXIGIDA PARA O SUA APRECIAÇÃO: O INTERESSE PROCESSUAL..”*** - INT. DR(S). MANOEL MELO SAMPAIO , JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR , ANTONIO PADUA DO NASCIMENTO .

2) 2008.0028.2935-1/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: JOSÉ ABDIAS FERREIRA DA SILVA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . ***“EM FACE DO COMPROVANTE DE DEPÓSITO COLACIONADO À FL. 111, INTIME-SE A PARTE AUTORAL PARA QUE REQUEIRA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DESTINADO AO LEVANTAMENTO DOS VALORES POSTOS A SUA DISPOSIÇÃO E, NA MESMA OPORTUNIDADE, DIGA SE AINDA TEM ALGO A REQUERER..”*** - INT. DR(S). JOSE BONFIM DE ALMEIDA JUNIOR .

3) 2009.0025.5564-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO GOMES DE SOUSA REQUERENTE.: ANTONIO LUCIANO PEREIRA MARINHO REQUERENTE.: CLEMILDA PEREIRA DA SILVA REQUERENTE.: MARIA DAS DORES MENDES ALVES REQUERIDO.: MUNICIPIO DE PORANGA REQUERENTE.: SENIRA MARIA SILVA PORFIRIO . ***“DIANTE DO EXPOSTO, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA PERSEGUIDA PELOS REQUERENTES PARA O SÓ EFEITO DE DETERMINAR O BLOQUEIO DOS VALORES A ELES DEVIDOS PELO EXERCICIO DE SUAS FUNÇÕES NOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO/2009, A SER EFETIVADO NA CONTA DO BANCO DO BRASIL ONDE SE DÁ O DEPÓSITO DO FPM CABÍVEL AO RÉU..”*** - INT. DR(S). LILYAN ALEXANDRE REBOUCAS , CARLOS CELSO CASTRO MONTEIRO , ANTONIO COUTINHO SABÓIA , MARCELO MENESES AGUIAR .

4) 2009.0025.5626-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ABDORAL EUFRASINO DE PINHO REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SIILVA E SUA MULHER . ***“EM FACE DO QUE DISPÕE A 2ª PARTE DO ART. 928, DO CPC, DESIGNE A SECRETARIA DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, OPORTUNIDADE EM QUE O AUTOR DEVERÁ DEMONSTRAR, PRINCIPALMENTE ATRAVÉS DA OITIVA DE SUAS TESTEMUNHAS, A EXISTÊNCIA DOS FATOS INDICADOS NO ART. 927, DO CPC. DE LOGO ESCLAREÇO QUE AO RÉU NÃO SERÁ DEFERIDO O DIREITO DE PRODUZIR PROVA TESTEMUNHAL NESSA AUDIÊNCIA, EIS QUE ESSE, APESAR DE SER INTIMADO PARA A ELA COMPARECER SOMENTE SERÁ CITADO PARA CONTESTAR A PRESENTE AÇÃO (NO PRAZO DE 5 DIAS) POR OCASIÃO DA DECISÃO QUE CONCEDER OU DENEGAR O MANDADO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE (ART. 930, DO CPC). CIENTIFIQUE-SE AO AUTOR DE QUE ESTE DEVERÁ COMPARECER AO ATO AUDIENCIAL ACOMPANHADOS DE SUAS TESTEMUNHAS, ATÉ O MÁXIMO DE 3 (TRÊS)..”*** - INT. DR(S). FRANCISCO FABIO PEREIRA PINTO .

5) 2009.0025.5634-5/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: EXPEDITO BEZERRA DA MOTA REQUERIDO.: FIDC NP MULTISEGMENTOS CREDITS . ***“ANTE O EXPOSTO, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR PERSEGUIDO E DETERMINO À EMPRESA FIDC NP MULTISEGMENTOS CREDITS QUE PROMOVA, EM ATÉ 30 DIAS APÓS A INTIMAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, A RETIRADA DE QUALQUER ANOTAÇÃO EXISTENTE NO NOME DO AUTOR EM CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO DECORRENTE DA DÍVIDA QUESTIONADA NESTES AUTOS, SOB PENA DE FIXAÇÃO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$ 100,00 (CEM REAIS)..”*** - INT. DR(S). EDSON LUÍS MONTEIRO LUCAS .

COMARCA DE QUIXADÁ

JUIZ(A) TITULAR : FERNANDO CESAR BARBOSA DE SOUZA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSÉ NORBERTO DE PAULA BARBOSA
EXPEDIENTE Nº 161/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9737	1		

1) 2006.0003.9477-7/0 - MONITÓRIA REQUERENTE.: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A REQUERIDO.: ESTRUTURAL CONSTRUÇOES EMPREEDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA REQUERIDO.: FRANCISCO DEIJARIO MAIA DA SILVA REQUERIDO.: LUCI MARY MEDEIROS RUBENS . ***“PROC. 5380/2006 - DESPACHO DE FLS. 97, DATADO DE 07/04/2009 (TERMO DE AUDIÊNCIA), INTIMAÇÃO DO ADVOGADA DA PARTE PROMOVIDA PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DOS PROMOVIDOS..”*** - INT. DR(S). FABIO RONALDO MAIA DE OLIVEIRA .

1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ
JUIZ(A) TITULAR : FERNANDO CESAR BARBOSA DE SOUZA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSÉ NORBERTO DE PAULA BARBOSA
EXPEDIENTE Nº 162/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11888	1	CE/11274	1

1) 2007.0026.2851-0/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERIDO.: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A - BRADESCO - BANCO ZOGBI REQUERENTE.: MARIA SOLANGE FERREIRA NASCIMENTO . ***“PROC. 6575/2007 - INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS. 91 DOS AUTOS, DEFERIDO O PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA O ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, CONFORME REQUERIDO PELO ADVOGADO..”*** - INT. DR(S). NARCILIO NASARENO CARNEIRO SARAIVA , JAIRO CAVALCANTE CIDADE .

1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ
JUIZ(A) TITULAR : FERNANDO CESAR BARBOSA DE SOUZA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: JOSÉ NORBERTO DE PAULA BARBOSA
EXPEDIENTE Nº 163/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
PB/4007	1	CE/18996	1

1) 2008.0000.8482-0/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: LEVI DE ABREU LIMA REQUERIDO.: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

"INTMAÇÃO PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, OFERECER QUESITOS, NA FORMA DO ART. 421, § 2º DO CPC, PARA EXAME MÉDICOQUE DEVERÁ SER REALIZADO PELA ASSISTÊNCIA PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.." - INT. DR(S). MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , DIOGO FERNANDO DOS SANTOS COSTA .

2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ
JUIZ(A) TITULAR : FLAVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MARCOS AURELIO DUARTE LIMA
EXPEDIENTE Nº 85/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15547	1	CE/9054	2
CE/11627	3	CE/4026	4
CE/9737	5	CE/3881	6

1) 2006.0025.1181-9/0 - ART. 329 § 1º CPB REU.: JANDSON LOPES MENDES VITIMA.: SOCIEDADE . ***"TOMBO 1807/06 "INTIME-SE PELO DJ O ADVOGADO DO RÉU PARA, NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, SE MANIFESTAR QUANTO A AUSENCIA DAS TSETEMUNHAS DE DEFESA" (A) FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES JUÍZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). RICARDO ALEXANDRE PINHEIRO COSTA .

2) 2007.0016.2166-0/0 - LEI Nº 11.343/06 - SISNAD REU.: JOAO PAULO DA SILVA SANTOS REU.: JOSE ISAIAS TOME ALMEIDA VITIMA.: SOCIEDADE AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: MANOEL CANDIDO DANTHEIAS . ***"TOMBO 1906/2007. INTEME O ADVOGADO PARA COMPARECER A SALA DE AUDIÊNCIAS DA 2ª VARA NA DATA DE 02.12.2009, ÀS 14:30HS, OCASIÃO EM QUE SERÁ REALIZADA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, NOS AUTOS EM EPÍGRAFE (A) FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE LIMA DA SILVA .

3) 2008.0000.8659-9/0 - ART. 12 DA LEI 10.826/2003 REU.: FRANCISCO BALTAZAR DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: SOCIEDADE REU.: FRANCISCO BALTAZAR DA SILVA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: SOCIEDADE . ***"TOMBO 1942/08 RH I-SE O ADVOGADO ORA CONSTITUIDO PELO RÉU, DR. MARCIO CESAR MOURA LIMA, A FIM DE ATENDER AO DESPACHO DE FL. 113 (OFERECER RAZÕES DO RECURSO) QXDÁ 16/09/09 (A) FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). MARCIO CESAR MOURA LIMA .

4) 2008.0036.4427-4/0 - AÇÃO PENAL AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: RAIMUNDO PEREIRA BARROS NETO VITIMA.: SOCIEDADE . ***"TOMBO 2105/2009 A DEFESA PARA OFERECER MEMORIAIS (A) FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). VALDECIO ALVES DA SILVA .

5) 2009.0029.3265-7/0 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: MARIA ERIVANILDA MENDES DE OLIVEIRA . ***"RH I-SE O ADVOGADO P/ JUNTAR PROCURAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO, BEM COMO P/ JUNTAR DOCUMENTOS ACOSTADOS À INICIAL EM CÓPIAS AUTENTICADAS QXDÁ 07/10/09 (A) FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FABIO RONALDO MAIA DE OLIVEIRA .

6) 2009.0029.3298-3/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REQUERENTE.: VALDIANE DE SOUSA OLIVEIRA . ***"(...) EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA EM FAVOR DO REQUERENTE, SE POR OUTRO MOTIVO NÃO DEVA O MESMO PERMANECER PRESO, ADVERTINDO-LHE DAS CONDIÇÕES ACIMA CITADAS. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. APÓS, ARQUIVEM-SE. QUIXADÁ, 01 DE OUTUBRO DE 2009 (A) FLÁVIO LUIZ PEIXOTO MARQUES - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA .

COMARCA DE QUIXERÉ

JUIZ(A) TITULAR : FLAVIA SETUBAL DE SOUSA DUARTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ADRIANA DE FRANÇA
EXPEDIENTE Nº 24/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
RN/3308	1	CE/9882	1
CE/20283	2	CE/12698	3
CE/17910	3	ES/5421	3
CE/2253	3	CE/20575	3

1) 2009.0000.7661-3/0 - AÇÃO PENAL REU.: TASSIO MIZAK SOARES . ***"INTIMAÇÃO DA DEFESA PARA SE PRONUNCIAR SOBRE O PEDIDO DO MP DE FLS. 148V, BEM COMO PARA SE PRONUNCIAR SOBRE A POSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVA DE DIREITOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.."*** - INT. DR(S). ANTÔNIO LISBOA FERNANDES , VANDA MARIA LOPES DE SOUSA .

2) 2009.0014.8332-8/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: JOSE MARIA DE LIMA RODRIGUES . ***"INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO DESPACHO A SABER: "DEFIRO O REQUERIMENTO DE JUSTIÇA GRATUITA, ANTE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA AUTORA ÀS FLS. 30/34. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICO QUE O PROMOVENTE PRETENDE OBTER A PRESTAÇÃO DA TUTELA JURISDICIONAL NO SENTIDO DE CONSEGUIR A REVISÃO DE CONTRATO DE CRÉDITO DE VEÍCULO. TODAVIA, EM MOMENTO ALGUM DE SEUS PEDIDOS, A PARTE AUTORA ESPECIFICA QUAIS CLÁUSULAS PRETENDE SER REVISADAS, POR SUPOSTA ABUSIVIDADE E ILEGALIDADE. DIANTE DISSO, INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA EM DEZ DIAS, CORRIGIR A OMISSÃO ACIMA MENCIONADA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. QUIXERÉ, 06 DE NOVEMBRO DE 2009. FLÁVIA SETÚBAL DE SOUSA DUARTE, JUÍZA DE DIREITO DE ENTRÂNCIA INICIAL.."*** - INT. DR(S). MARIANA CHAVES CARVALHO .

3) 2009.0020.2614-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ESPÓLIO DE RAIMUNDO SEBASTIÃO DE SANTIAGO FILHO REQUERIDO.: JOSE XAVIER RIBEIRO NETO REPR. LEGAL.: MARIA NANCI RIBEIRO DE SANTIAGO . ***"INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES, PARA COMPARECEREM PERANTE ESTE JUÍZO, NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO EDIFÍCIO DO FÓRUM DES. FRANCISCO DA ROCHA VÍCTOR, SITO NA RUA MANOEL GONÇALVES, 257, CENTRO, NESTA CIDADE DE QUIXERÉ-CE, NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 13:30 HORAS, À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.."*** - INT. DR(S). VICENTE DE PAULO FREITAS DE OLIVEIRA , MARCILIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO , EDILENE PEREIRA GOMES , ALFRAN PEIXOTO , DANUBIO HOLANDA MENDES .

COMARCA DE REDENÇÃO

JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA PESSOA MACIEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FLAVIO FARIAS LIMA
EXPEDIENTE Nº 178/2009 EM: TRÊS (03) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8805	1	CE/8805	2
CE/21259	3	CE/3	4
CE/20269	5	CE/3	6
CE/12152	7		

1) 2004.0014.7431-0/0 - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE REQUERIDO.: CESAR HENRIQUE ALCANTARA DA PENHA REQUERENTE.: SANDRA MARIA BERNARDINO DAMASCENO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA DA PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 76 DOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITA: EM FACE DA NEGATIVIDADE DA PATERNIDADE DECLARADA NO EXAME DE DNA, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL E EM CONSEQUÊNCIA EXTINGO O PRESENTE FEITO, NOS***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

TERMOS DO ART. 269, INC. I DO CPC..." - INT. DR(S). FRANCISCA KATIA HOLANDA ARAUJO .

2) 2005.0003.7792-0/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA VERÔNICA DE FREITAS MAGALHÃES REQUERIDO.: TONY MAGALHÃES DE ALMEIDA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA, PARA NO PRAZO DE QUARENTA E OITO (48) HORAS, INFORMAR A ESTE JUÍZO SE AS VERBAS ALIMENTARES ESTÃO SENDO DEPOSITADAS, OU CASO CONTRÁRIO, REQUERER O QUE ENTENDER PERTINENTE, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO, CONFORME DESPACHO DE FLS. 67 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCA KATIA HOLANDA ARAUJO .

3) 2006.0007.3931-6/0 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: JACINTA LUCIA MARTINS MOTA REQUERENTE.: SUELE MARTINS MOTA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO, DA PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 53/55 DOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITA: " ANTE O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, PARA, COM BASE NOS ARTS.3º, INC. II E 1.767. INC. III DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, DECRETAR A INTERDIÇÃO DE JACINTA LÚCIA MARTINS MOTA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, SUJEITANDO À CURATELA, PARA CUJO MÚNUS NOMEIO A REQUERENTE SUELE MARTINS MOTA, QUE EXERCERÁ O ENCARGO SEM RESTRIÇÕES, APÓS O COMPROMISSO DE ESTILO, A SER PRESTADO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 1.187 DO CPC, FICANDO, DE LOGO, DISPENSADA A OBRIGAÇÃO HIPOTECÁRIA (ART. 1.190 ¿ CPC), DEVENDO A CURADORA DESEMPENHAR O REFERIDO MISTER CONDIGNAMENTE, ZELANDO E PRESERVANDO O PATRIMÔNIO DA INTERDITANDA."."*** - INT. DR(S). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES .

4) 2007.0007.8952-4/0 - REINTEGRACAO DE POSSE REQUERIDO.: JOSE MARIA ALVES E SUA ESPOSA REQUERENTE.: MUNICIPIO DE REDENÇÃO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADOS, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA APRESENTADA ÀS FLS. 75, CONFORME DESPACHO DE FLS. 76 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR JÚLIO CÉSARRIBEIRO MAIA, OAB/CE 6584.

5) 2007.0029.1564-0/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: BANCO AMRO S/A REQUERENTE.: FRANCISCO AROLDO DA SILVA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO ÀS FLS. 68 PELO REQUERENTE, CONFORME DESPACHO DE FLS. 69 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). MONICA RODRIGUES PONTE .

6) 2008.0010.4880-1/0 - DEPÓSITO REQUERENTE.: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA REQUERIDO.: UBI BARBOSA TINOCO NETO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO, DA PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 40/41 DOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITA: "POSTO ISTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA A DESISTÊNCIA REQUERIDA, E, EM CONSEQUÊNCIA, DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM A APRECIAÇÃO DO MÉRITO, E O FAÇO NOS TERMOS DO ART. 267, INC. VIII DO CPC.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR MANOEL LUIZ ALVES - OAB/CE 10.917.

7) 2008.0010.4912-3/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A REQUERIDO.: FRANCISCO AROLDO DA SILVA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO, PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTAR SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO ÀS FLS. 29/30 PELO REQUERENTE, CONFORME DESPACHO DE FLS. 31 DOS AUTOS.."*** - INT. DR(S). ALEXANDRE COUTO UCHOA .

VARA UNICA DA COMARCA DE REDENÇÃO
JUIZ(A) TITULAR : FLÁVIA PESSOA MACIEL
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FLAVIO FARIAS LIMA
EXPEDIENTE Nº 180/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3	1		

1) 2009.0009.0221-1/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: STELO SALDANHA PINHEIRO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA CONTESTAÇÃO DE FLS.63/65, DOS AUTOS EM EPIGRAFE.."*** - INT. DR(S). PROCURADOR ANTONIO LUIZ PAIVA VIANA, OAB/CE 5.439.

COMARCA DE RUSSAS

JUIZ(A) TITULAR : ANTONIA NEUMA DIAS VASCONCELOS
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: IZILDA SANTOS MACIEL
EXPEDIENTE Nº 206/2009 EM: DOZE (12) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9049	1	CE/21663	1
PE/25554	2		

1) 2008.0026.1112-7/0 - TOMBO: 052 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: FRANCISCO DE ASSIS BARROS REQUERIDO.: MARIA NENSA GOUVEIA . ***"DESPACHO: R. H. REGISTRE-SE E AUTUE-SE. DEFIRO A GRATUIDADE PROCESSUAL. PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). INTIME O PATRONO DO PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO (CPC-ART. 284), DE FORMA A ADEQUÁ-LA À REGRA DO ART. 283 DO CPC, DEVENDO INSTRUÍ-LA COM O INSTRUMENTO DE MANDATO (PROCURAÇÃO), BEM COMO PARA REQUERER A CITAÇÃO DO ALIMENTADO, HAJA VISTA A INFORMAÇÃO CONTIDA NA INICIAL SER O ALIMENTADO MAIOR DE IDADE. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. RUSSAS-CE, 15 DE AGOSTO DE 2008 (AS) JOSIAS NUNES VIDAL, JUIZ DE DIREITO-AUXILIANDO.."*** - INT. DR(S). ANDRE LIMA OLIVEIRA , ASTÉSIA VERÔNICA FONTENELE TEIXEIRA .

2) 2008.0041.9366-7/0 - TOMBO: 290 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: FRANCISCA FLAURDELEIDE BEZERRA OLIVEIRA REQUERENTE.: FRANCISCO SERGIO FARIAS DE SOUSA REQUERIDO.: MAGILLY OLIVEIRA FARIAS . ***"DESPACHO: R. H. DEFIRO A GRATUIDADE PROCESSUAL. INTIME O REPRESENTANTE LEGAL DO PROMOVENTE PARA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO (CPC-ART. 284), DE FORMA A ADEQUÁ-LA À REGRA DO ART. 282, INCISO VII, DO CPC, REQUERENDO A CITAÇÃO DA PARTE PROMOVIDA. EXP. NEC. RUSSAS-CE, 16 DE JANEIRO DE 2009 (AS) JOSIAS NUNES VIDAL, JUIZ DE DIREITO.."*** - INT. DR(S). WEBSTER PINHEIRO DE OLIVEIRA .

2ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS
JUIZ(A) TITULAR : VALERIA CARNEIRO BARROSO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALEXSANDRO GONÇALVES DE SOUSA
EXPEDIENTE Nº 65/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/16524	1	CE/9487	2
CE/19600	3	CE/4596	3
CE/10376	4	CE/7988	5

1) 2005.0005.3639-5/0 - SEM TIPIFICAÇÃO DELITUOSA AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: FRANCISCO SABINO DA SILVA . ***"INTIMAÇÃO PARA DIZER SE TEM INTERESSE EM REQUERER DILIGÊNCIAS."*** - INT. DR(S). GEORGE HAMILTON MAURICIO MAIA .

2) 2007.0027.1638-9/0 - LEI Nº 11.343/06 - SISNAD AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: ELIANE DE LIMA OLIVEIRA REU.: BARTOLOMEU DA COSTA FILHO . ***"INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS ALEGAÇÕES FINAIS."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SERGIO CORDEIRO DE SOUSA .

3) 2008.0007.1648-7/0 - ART. 304 CPB- USO DE DOCUMENTO FALSO AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: MARCOS MAIA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

BANDEIRA . ***"INTIMAÇÃO DA SENTENÇA: (...) ASSIM, SUBSTITUO A PENA APLICADA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE LIMPEZA NO NÚCLEO DE MEDIAÇÃO DE RUSSAS, POR UM (01) ANO E SEIS (06) MESES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CONCLUSÃO. ANTE O EXPOSTO E CONSIDERANDO A PROVA DOS AUTOS, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA E CONDENO O RÉU NAS TENAZES DO ARTIGO 304 DO CÓDIGO PENAL, A CUMPRIR A PENA ACIMA IMPOSTA. SEM CUSTAS P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, EXPEÇA-SE CARTA DE GUIA. APÓS, OFICIE-SE AO CARTÓRIO ELEITORAL PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES. ARQUIVE-SE. RUSSAS, 13 DE OUTUBRO DE 2009. VALÉRIA CARNEIRO BARROSO. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). JOSE ALECIO CARVALHO MAIA , JOSE ERISMAR FERREIRA LIMA .

4) 2008.0027.8880-9/0 - DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE.: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA REQUERIDO.: MARIA GOMES OLIVEIRA . ***"INTIMADO PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009 ÀS 10H15MIN.."*** - INT. DR(S). JOSE NILSON NOGUEIRA PEREIRA .

5) 2009.0016.0022-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: LIARDO GUEDES DE LIMA REQUERIDO.: JOSE EDIR DE SOUSA BARBOZA REPR. LEGAL.: LUCIENE GUEDES DE LIMA . ***"AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2009 ÀS 09H15MIN.."*** - INT. DR(S). JOSE TORQUATO DE SOUSA .

COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ

JUIZ(A) TITULAR : CYNTHIA NOBREGA PEREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: PAULO SERGIO ARAUJO
EXPEDIENTE Nº 47/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14157	1	CE/11504	2
CE/3244	2	CE/11504	2
CE/3244	2	CE/20200	3
CE/5864	4	CE/14948	4
CE/5864	5	CE/19319	5
CE/18346	6	CE/15210	7

1) 2000.0210.1461-3/0 - Nº ANTIGO: 0000089001230 - EXECUÇÃO AUTOR.: ANA BERNADETE DO NASCIMENTO REU.: ANA MARIA DE ARAÚJO MOREIRA REU.: JOSÉ ORIMAR MOREIRA . ***" FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO(A) DA PARTE PROMOVIDA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 180 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, COM O SEGUINTE TEOR: ¿INTIMAR O DEVEDOR PARA QUE SE MANIFESTE NO PRAZO DE 48 HORAS SOBRE O PEDIDO DE ADJUDICAÇÃO DO CREDOR, BEM COMO SOBRE A PANILHA DE CÁLCULOS APRESENTADAS."."*** - INT. DR(S). FRANCISCO FILOMENO DE ABREU FILHO .

2) 2000.0210.1685-3/0 - Nº ANTIGO: 0000089000927 - EXECUÇÃO AUTOR.: JOSE INACIO SILVA REU.: JOSE RODRIGUES LOPES REU.: MARIA AUXILIADORA AUTOR.: JOSE INACIO SILVA REU.: JOSE RODRIGUES LOPES REU.: MARIA AUXILIADORA . ***" FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE REQUERENTE E DA PARTE REQUERIDA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS: "...CONSIDERANDO QUE "A PRETENSÃO DE COBRANÇA DE DÍVIDAS LÍQUIDAS CONSTANTES DE INSTRUMENTO PÚBLICO E PARTICULAR" PRESCREVE EM CINCO ANOS (CC 206 § 5º I); CONSIDERANDO QUE A INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO SÓ OCORRE UMA VEZ (ART. 202, CPC) E DAR-SE Á: I. POR DESPACHO DO JUIZ QUE ORDENAR A CITAÇÃO, SE O INTERESSADO A PROMOVER NO PRAZO E NA FORMA DA LEI PROCESSUAL; CONSIDERANDO INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO PORQUE A CITAÇÃO FOI EFETIVADA; E CONSIDERANDO QUE A PRESCRIÇÃO INTERROPIDA, RECOMEÇA A CORRER DA DATA DO ATO QUE A INTERROMPEU (§ ÚNICO, ART. 202, CPC) OU SEJA, A PRESCRIÇÃO VOLTOU A CORRE EM 10 DE ABRIL DE 1987, CONSIDERANDO QUE TAL FATO JÁ TRANSCORREU MAIS DE VINTE ANOS, RECONHEÇO A PRESCRIÇÃO DA DÍVIDA EXCUTIDA, DE OFÍCIO COMO ME AUTORIZA O PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 219, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR CONSEGUINTE, EXTINGO O FEITO RESOLVENDO O MÉRITO (CPC 269 IV). CONDENO O(A) EXEQUENTE A RECOLHER, NO PRAZO DE DEZ DIAS CONTADO A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, A RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS. PUBLICAR. REGISTRAR. INTIMAR.¿."*** - INT. DR(S). JOAO OLIVARDO MENDES , FRANCISCO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA , JOAO OLIVARDO MENDES , FRANCISCO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA .

3) 2006.0005.1065-3/0 - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO PUBLICO REQUERENTE.: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ-CE . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADA DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS: "...ACOLHO O PEDIDO INICIAL, ORDENANDO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DO ACARAÚ A AVERBAÇÃO DA RETIFICAÇÃO PRETENDIDA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5°, DO ARTIGO 213 DA LEI Nº 6.015, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1973. P. R. I. ARQUIVAR."."*** - INT. DR(S). ALEXANDRA HELAINE LOPES .

4) 2007.0014.7974-0/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE REQUERENTE.: MARIA DE FATIMA SILVA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO(A) DA PARTE PROMOVIDA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 107 DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, COM O SEGUINTE TEOR, EM PARTE: ¿...1. INTIMAR A EMPRESA COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA PROVIDENCIAR A REVISÃO ORDENADA ÁS FOLHAS 33, REVISÃO DOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2007, NO PRAZO DE VINTE E QUATRO HORAS, EM FUNÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL QUE FORA PROLATADA EM 30 DE JULHO DE 2007. ESTANDO A CONCESSIONÁRIA SUJEITA AO PAGAMENTO DE MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), CONTADO DE SUA INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DESTA DECISÃO."."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , HELANZIA DE ARAUJO XAVIER WICHMANN .

5) 2008.0007.1236-8/0 - DECLARATÓRIA REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE REQUERENTE.: MARIA ANTONIA ROSENO REQUERIDO.: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE REQUERENTE.: MARIA ANTONIA ROSENO . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVIDA, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 53, COM O SEGUINTE TEOR: "CONSIDERANDO O QUE FOI ACIMA CERTIFICADO, DESENTRANHEM A CONTESTAÇÃO, MANTENDO-A NA SVU, COM OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM, ATÉ O COMPARECIMENTO DA RÉ, QUANDO DEVERÁ SER ENTRUEGUE ÀS PARTES, MEDIANTE TERMO NOS AUTOS. DECLARO, PORTANTO, A REVELIA DO(A) RÉU(É). ANUNCIAR O JULGAMENTO DO FEITO"."*** - INT. DR(S). ANTONIO CLETO GOMES , EDESIO DO NASCIMENTO P. FILHO .

6) 2009.0029.3771-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: JOSÉ WILSON COSTA REQUERIDO.: MIGUEL TELES NETO REQUERENTE.: MARIA EVILSON COSTA RODRIGUES . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO(A) DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 36V DOS AUTOS EM EPÍGRAFE, COM O SEGUINTE TEOR: ¿OS AUTORES DEMONSTRARAM POSSUIR CONDIÇÕES SUFICIENTE PARA ARCAR COM AS CUSTAS PROCESSSUAIS. OS AUTORES NÃO TROUXERAM AOS AUTOS DADOS QUE VIABILIZEM A CITAÇÃO DO RÉU E SUA ESPOSA, UMA VEZ QUE ESTE É CASADO, E NAS AÇÕES QUE VERSEM SOBRE DIREITOS REAIS IMOBILIÁRIOS, AMBOS OS CÔNJUGES SÃO NECESSARIAMENTE CITADOS. (ART. 10, § 1º, I, CPC). DEVE A SECRETARIA DA VARA ÚNICA ADOTAR AS SEGUINTES PROVIDÊNCIAS: 1. INTIMAR O(A) AUTOR(A), POR SEU(SUA) ADVOGADO(A), PARA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC 284 P.Ú.),***

TRAZENDO AO AUTOS: A) COMPROVANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS; B). DADOS ACERCA DO CÔNJUGE DO RÉU, CORRIGINDO O PÓLO PASSIVO DA DEMANDA. 2. SE A PETIÇÃO INICIAL NÃO FOR EMENDADA, FAZER CONCLUSÃO.".” - INT. DR(S). RAIMUNDO NAZION DO NASCIMENTO .

7) 2009.0031.7400-4/0 - ALVARÁ JUDICIAL REQUERENTE.: FRANCISCO GESSÍ DE LIMA REQUERENTE.: FRANCISCO VALDEMAR DE LIMA REQUERENTE.: JESUS DE LIMA DO NASCIMENTO REQUERENTE.: JOSÉ OSVALDO DE LIMA REQUERENTE.: JOÃO EDIVAN DE LIMA REQUERENTE.: MARIA GORETE DE LIMA REQUERENTE.: MARIA LENILDA MENDES REQUERENTE.: PEDRO CARLOS DE LIMA . ***“ FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) COMO ADVOGADO DA PARTE PROMOVENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA, EM PARTE, DO DESPACHO DE FL. 18V: “1. INTIMAR O(A) AUTOR(A), POR SEU(SUA) ADVOGADO(A), PARA EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, 284 P.Ú), TRAZENDO AOS AUTOS: A) CERDIDÃO DE ÓBITO DO MARIDO DA FALECIDA; E B)DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE BENS A INVENTARIAR...".”*** - INT. DR(S). FRANCISCO SAVIO DA COSTA .

COMARCA DE SANTANA DO CARIRI

JUIZ(A) TITULAR : ANGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIA JOELMA CESAR CABRAL
EXPEDIENTE Nº 050/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10155	1	CE/16246	2
CE/16246	3	CE/16246	4
CE/16246	5	CE/16246	6
CE/16246	7	CE/16246	8

1) 2009.0021.4820-4/0 - TOMBO: 6442009 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: JOSE WALISSON DA SILVA REQUERIDO.: FRANCISCO AGOSTINHO PEREIRA REPR. LEGAL.: MARIA ELIANE DA SILVA . ***“ DE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA, FICA V.Sª., INTIMADO A COMPARECER A AUDIÊNCIA INAUGURAL, DESIGNADA PARA O DIA 08 DE DEZEMBRO/2009,ÀS 09:00 HORAS,A REALIZAR-SE NO FÓRUM MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA,NESTA CIDADE..”*** - INT. DR(S). JOSE VIEIRA DA SILVA .

2) 2009.0026.2582-7/0 - TOMBO: 6872009 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA REQUERIDO.: JOÃO UNIAS DE LIMA REQUERENTE.: MEDILEY RODRIGUES D ELIMA REPR. LEGAL.: AUZENIR CARDOSO RODRIGUES . ***“DE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA, FICA V.Sª., INTIMADO A COMPARECER A AUDIÊNCIA INAUGURAL, DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO/2009,ÀS 11:20 HORAS,A REALIZAR-SE NO FÓRUM MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, NESTA CIDADE..”*** - INT. DR(S). ANTONIO ANDRE LUCIANO PINHEIRO .

3) 2009.0026.2583-5/0 - TOMBO: 6882009 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ROLECSANDRO ALVES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: JESSICA ALVES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: JEAN ALVES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: GENIVANIA ALVES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: GECIVANIA ALVES DE OLIVEIRA REQUERENTE.: CLAUDIA ALVES DE OLIVEIRA REPR. LEGAL.: MARIA ALVES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA . ***“DE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA, FICA V.Sª., INTIMADO A COMPARECER A AUDIÊNCIA INAUGURAL, DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO/2009,ÀS 11:40 HORAS,A REALIZAR-SE NO FÓRUM MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, NESTA CIDADE.”*** - INT. DR(S). ANTONIO ANDRE LUCIANO PINHEIRO .

4) 2009.0026.2584-3/0 - TOMBO: 6892009 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: MARIA JOSE DOS SANTOS REQUERENTE.: JOSE DANIEL DOS SANTOS REQUERENTE.: ANTONIO RAFAEL DOS SANTOS REPR. LEGAL.: VIRGINIA JOSEFA DOS SANTOS REQUERIDO.: JOÃO PEREIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: MARIA ALDENORA PEREIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: ANA VITORIA DOS SANTOS . ***“DE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA, FICA V.Sª., INTIMADO A COMPARECER A AUDIÊNCIA INAUGURAL, DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO/2009,ÀS 11:00 HORAS,A REALIZAR-SE NO FÓRUM MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, NESTA CIDADE.”*** - INT. DR(S). ANTONIO ANDRE LUCIANO PINHEIRO .

5) 2009.0026.2585-1/0 - TOMBO: 6902009 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: MARIAZANGELA ALVES DE OLIVEIRA REQUERIDO.: MARIA JOSE VIANA ALVES REPR. LEGAL.: MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE OLIVEIRA . ***“DE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA, FICA V.Sª., INTIMADO A COMPARECER A AUDIÊNCIA INAUGURAL, DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO/2009,ÀS 10:20 HORAS,A REALIZAR-SE NO FÓRUM MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, NESTA CIDADE.”*** - INT. DR(S). ANTONIO ANDRE LUCIANO PINHEIRO .

6) 2009.0026.2587-8/0 - TOMBO: 6922009 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: EMERSON BRUNO BRAS FERREIRA REQUERENTE.: ANA BEATRIZ BRAS FERREIRA REPR. LEGAL.: MARIA JOSE BRAS DE SOUSA REQUERIDO.: ESPEDITO ALVES FERREIRA . ***“ DE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA, FICA V.Sª., INTIMADO A COMPARECER A AUDIÊNCIA INAUGURAL, DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO/2009,ÀS 09:40 HORAS,A REALIZAR-SE NO FÓRUM MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, NESTA CIDADE..”*** - INT. DR(S). ANTONIO ANDRE LUCIANO PINHEIRO .

7) 2009.0026.2595-9/0 - TOMBO: 7352009 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERENTE.: ANA TALITA DOMINGOS COSTA REQUERIDO.: ANTONIO CANDIDO DE SOUSA REPR. LEGAL.: FRANCISCA DOMINGOS DA SILVA REQUERIDO.: ANTONIA ALVES DE MATOS COSTA . ***“DE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA, FICA V.Sª., INTIMADO A COMPARECER A AUDIÊNCIA CONCLIAÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO/2009,ÀS 10:40 HORAS,A REALIZAR-SE NO FÓRUM MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, NESTA CIDADE.”*** - INT. DR(S). ANTONIO ANDRE LUCIANO PINHEIRO .

8) 2009.0029.2092-6/0 - ALIMENTOS - PROVISIONAIS REQUERENTE.: MATEUS FEITOSA DINIZ REPR. LEGAL.: GERALDA FEITOSA DA SILVA REQUERIDO.: OSVALDO FERREIRA DINIZ REQUERENTE.: JOAÕ LUCAS FEITOSA DINIZ . ***“ DE ORDEM DO MM JUIZ DE DIREITO TITULAR DESTA COMARCA, FICA V.Sª., INTIMADO A COMPARECER A AUDIÊNCIA INAUGURAL, DESIGNADA PARA O DIA 09 DE DEZEMBRO/2009,ÀS 10:00 HORAS,A REALIZAR-SE NO FÓRUM MINISTRO CESAR ASFOR ROCHA, NESTA CIDADE..”*** - INT. DR(S). ANTONIO ANDRE LUCIANO PINHEIRO .

COMARCA DE SENADOR POMPEU

JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: OSEAS LUIS RODRIGUES DE JESUS
EXPEDIENTE Nº 48/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/19315	1		

1) 2009.0023.5316-9/0 - TOMBO: 20093687 - AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO MATIAS ARAUJO REQUERENTE.: DULCE MARIA MATIAS DE ARAUJO . ***“ ESTADO DO CEARÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

SENADOR POMPEU AOS 11.11.2009 MANDADO DE: INTIMAÇÃO PROCESSO Nº.: 2009.0023.5316-9 (3687/09) NATUREZA DA AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE PARTES: DULCE MARIA M. DE ARAUJO, REP. POR SUA MÃE MARIA DO SOCORRO MATIAS ARAUJO X JOSE CARLOS ROCHA SENHOR DR. ROMULO DE OLIVEIRA COELHO, ADVOGADO, OAB/CE Nº 19.315, COM ENDEREÇO NA RUA MONSENHOR SALVIANO, Nº 61, QUIXERAMOBIM/CE. PELA PRESENTE, DE ORDEM DO DR. FRANCISCO MARCELLO ALVES NOBRE, JUIZ DE DIREITO, RESPONDENDO POR ESTE JUÍZO, FICA VOSSA SENHORIA, NA QUALIDADE DE ADVOGADO DA REQUERENTE, INTIMADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009, ÁS 12:00HS, NO FÓRUM DR. FRANCISCO BARROSO GOMES, SITUADO NA RUA MARCIONÍLIO GOMES DE FREITAS, S/N, CENTRO, SENADOR POMPEU/CE. ATENCIOSAMENTE, OSEAS LUIS RODRIGUES DE JESUS DIRETOR DA SECRETARIA ¿ TITULAR." - INT. DR(S). RÔMULO DE OLIVEIRA COELHO .

COMARCA DE SOBRAL

JUIZ(A) TITULAR : ALDENOR SOMBRA DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MOISES FERREIRA DINIZ
EXPEDIENTE Nº 64/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/3629	1	CE/3808	2
CE/15549	2	CE/15131	3
CE/16533	4	CE/15131	5
CE/4738	6	CE/17775	7
CE/15131	8	CE/14732	9

1) 2004.0002.3400-5/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: FRANCISCO MATHEUS BARBOSA ALBUQUERQUE . ***"SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 267, III, DO CPC E ÀS CIRCUNSTÂNCIAS APRESENTADAS NOS PRESENTES AUTOS, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. SOBRAL, 24/9/2009 (A) EZEQUIAS DA SILVA LEITE - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE ALBERTO DA SILVA .

2) 2004.0013.6304-6/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: JOSE ROBERTO MESQUITA REQUERIDO.: LUIZ SERGIO DA SILVA . ***"SENTENÇA: (...) DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA TODOS OS EFEITOS DAÍ DECORRENTES, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, E EM CONSEQUENCIA, DECLARO EXTINTO O VERTENTE PLEITO EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ART. 794, II, DO CPC. TORNE-SE SEM EFEITO A PENHORA DE FLS. 30. SEM CUSTAS, FACE A GRATUIDADE JUDICIÁRIA DEFERIA. TRANSITADA EM JULGADO A SENTENÇA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I. SOBRAL, 24/9/2009 (A) EZEQUIAS DA SILVA LEITE - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). MARIA DE FATIMA ROCHA TORRES , KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE .

3) 2006.0020.6458-8/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: JOSE WANRLEY BRAGA FILHO . ***"DELIBERAÇÃO: DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 61/70. EXP. E INT. NEC. SOBRAL, 17/7/2009 (A) EZEQUIAS DA SILVA LEITE - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). LINTOR JOSE LINHARES TORQUATO .

4) 2007.0004.9731-0/0 - ALIMENTOS REQUERIDO.: JOSE SILVANO NASCIMENTO REQUERIDO.: JOSE SILVANO NASCIMENTO . ***"DELIBERAÇÃO: DIGAM AS PARTES SOBRE O EXAME DE PATERNIDADE (DNA) ACOSTADO AOS AUTOS (FLS. 41/42). PRAZO: 10 DIAS. SOBRAL, 13/8/2009 (A) EZEQUIAS DA SILVA LEITE - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). JOSE OSWALDO SOARES BALREIRA JUNIOR .

5) 2007.0008.9029-2/0 - ALIMENTOS REQUERENTE.: LOURENZO GABRIEL SILVINO SOUZA . ***"SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, COM BASE NO ART. 267, III, DO CPC. DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. P.R.I. SOBRAL, 29/7/2009 (A) EZEQUIAS DA SILVA LEITE - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). LINTOR JOSE LINHARES TORQUATO .

6) 2007.0017.2243-1/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ANA CRIVIA MELO DOS SANTOS . ***"DELIBERAÇÃO: INTIME-SE A AUTORA, ATRAVÉS DE SEU PATRONO, PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO (ART. 267, § 1º , DO CPC).EXP. E INT. NEC. SOBRAL, 25/9/2009 (A) EZEQUIAS DA SILVA LEITE - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). FRANCISCO W. ALVES VASCONCELOS .

7) 2008.0038.1179-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: BRENA LIVIA GONÇALVES CUNHA . ***"DELIBERAÇÃO: DIGA A AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 20/22. EXP. NEC. SOBRAL, 28/9/2009 (A) EZEQUIAS DA SILVA LEITE - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). EVELINE LOPES CARNEIRO .

8) 2009.0009.7743-2/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ADRIANO RODRIGUES SILVA . ***"DELIBERAÇÃO: DIGA A PARTE AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 23/26. EXP. E INT. NEC. SOBRAL, 25/9/2009 (A) EZEQUIAS DA SILVA LEITE - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). LINTOR JOSE LINHARES TORQUATO .

9) 2009.0023.4187-0/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERENTE.: JOSE CLEDNALDO GOMES REQUERENTE.: LINDALVA DE SOUSA DIAS . ***"DELIBERAÇÃO: DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 15. APÓS, DÊ-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. .EXP. NEC. SOBRAL, 25/9/2009 (A) EZEQUIAS DA SILVA LEITE - JUIZ DE DIREITO."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO NONATO DE ARRUDA .

3ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL
JUIZ(A) TITULAR : MARCELO ROSENO DE OLIVEIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: VALNETE LOPES FERREIRA
EXPEDIENTE Nº 66/2009 EM: NOVE (09) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5760	1	CE/3135	2
CE/20147	2	CE/20532	3
CE/19328	4	CE/1379	5
CE/1379	6	CE/1379	7
CE/1379	8	CE/17692	9
CE/4448	10	CE/16508	11
CE/18682	12	CE/16495	13
CE/6735	14	CE/17692	15

1) 2004.0016.6855-6/0 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO REQUERENTE.: FERNANDO ANTONIO IBIAPINA CUNHA REQUERENTE.: FRANCISCO ROBERTO IBIAPINA CUNHA REQUERIDO.: HELENA IBIAPINA CUNHA REQUERENTE.: ODESIO CUNHA FILHO REQUERENTE.: REGINA HELENA IBIAPINA CUNHA REQUERENTE.: ODESIO CUNHA REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO IBIAPINA CUNHA ALVES REQUERENTE.: SILVIA INES IBIAPINA CUNHA SIQUEIRA . ***"DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO POR MAIS 30 DIAS. CIÊNCIA À PARTE INTERESSADA.."*** - INT. DR(S). ODESIO CUNHA FILHO .

2) 2006.0008.2153-5/0 - EXECUÇÃO EXEQÜIDO.: A ARAGAO BEZERRA ME EXEQUENTE.: BANCO DO BRASIL S.A . ***"DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DO FEITO POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS. CIÊNCIA AO INTERESSADO.."*** - INT. DR(S). HENRIQUE SEVERO DE ARAUJO MAIA , HENRIQUE FERNANDES MAIA .

3) 2008.0041.5532-3/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: FRANCISCO ALVES FILHO REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL . ***"ACERCA DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA, MANIFESTE-SE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, EM DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). ANTONIO WASHINGTON FROTA .

4) 2009.0001.3298-0/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO FINASA S/A REQUERIDO.: MANOEL CORDEIRO MACIEL . ***"ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 29/29-V, MANIFESTE-SE O AUTOR, POR SUA ADVOGADA, EM DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). MARIA ISABEL AGUIAR PESSOA DE BARROS .

5) 2009.0005.5662-3/0 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA REQUERIDO.: ANTONIO CARLOS XIMENES DE MELO REQUERENTE.: MUNICIPIO DE SOBRAL . ***"ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO MEIRINHAL MANIFESTE-SE O AUTOR, PELO PROCURADOR QUE FIRMOU A INICIAL, EM DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO IVAN RODRIGUES MENDES .

6) 2009.0005.5678-0/0 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA REQUERIDO.: FRANCISCO JOSE MOTA REQUERENTE.: MUNICIPIO DE SOBRAL . ***"ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO MEIRINHAL, MANIFESTE-SE O AUTOR, PELO PROCURADOR QUE FIRMOU A INICIAL, EM DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO IVAN RODRIGUES MENDES .

7) 2009.0005.5680-1/0 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA REQUERIDO.: ARIEDA REQUERENTE.: MUNICIPIO DE SOBRAL . ***"ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO MEIRINHAL MANIFESTE-SE O AUTOR, PELO PROCURADOR QUE FIRMOU A INICIAL, EM DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO IVAN RODRIGUES MENDES .

8) 2009.0006.8410-9/0 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA REQUERIDO.: JULIANA CHAVES DE AZEVEDO REQUERENTE.: MUNICIPIO DE SOBRAL . ***"ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO MEIRINHAL, MANIFESTE-SE O AUTOR, PELO PROCURADOR QUE FIRMOU A INICIAL, EM DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO IVAN RODRIGUES MENDES .

9) 2009.0006.8679-9/0 - BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADA ADOLESCENTE.: FRANCISCO RENAN FERREIRA DO NASCIMENTO VITIMA.: FRANCISCO WILLAMS DE BRITO MESQUITA ADOLESCENTE.: WEBIO SOUZA . ***"REPRESENTAÇÃO CRIMINAL Nº 930/09 - INTIMAR O ADVOGADO PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ROBERTO FÉLIX RODRIGUES .

10) 2009.0008.1963-2/0 - REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE.: BANCO GMAC S.A REQUERIDO.: TEODORA AMELIA LOPES BANDEIRA . ***"ACERCA DO TEOR DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA, MANIFESTE-SE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, EM DEZ DIAS. NO MESMO PRAZO FALE O AUTOR SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 29.."*** - INT. DR(S). EVANDRO LIMA DE OLIVEIRA .

11) 2009.0009.7922-2/0 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERIDO.: JOSE IRISMAR LIRA TRAJANO . ***"INTIMAR O ADVOGADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 12H30MIN., NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA SECRETARIA DA 3ª VARA DO FÓPRUM DR. JOSE SABÓIA DE ALBUQUERQUE, COM ENDEREÇO NA AV. MONS. ALOÍSIO PINTO, 1300, BAIRRO DOM EXPEDITO, SOBRAL, CEARÁ. O PROMOVIDO FICA INTIMADO PARA O ATO AUDIENCIAL ATRAVÉS DE ADVOGADO.."*** - INT. DR(S). HELCIO ALVES DE VASCONCELOS .

12) 2009.0020.1793-2/0 - BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA REQUERENTE.: BANCO PANAMERICANO S/A REQUERIDO.: JOSE GENTIL DO NASCIMENTO CARLOS . ***"ACERCA DA CONTESTAÇÃO APRESENTADA, MANIFESTE-SE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, EM DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). NELSON PASCHOALOTTO .

13) 2009.0023.6922-7/0 - MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRANTE.: FRANCISCO ANIZIO TEIXEIRA SOUSA IMPETRADO.: PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL/CE IMPETRANTE.: MARCELO FREIRE QUEIROZ . ***"ACERCA DAS PRELIMINARES ARGUIDAS NA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE IMPETRADA, MANIFESTEM-SE OS IMPETRANTES, PELO RESPECTIVO ADVOGADO, EM DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). RAIMUNDO PLUTHARCO PARENTE NETO .

14) 2009.0027.0583-9/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA REQUERIDO.: JOSE ARNALDO DIAS MONTEIRO REQUERENTE.: ROBERIO FRANCISCO MENDES CARNEIRO . ***"ACERCA DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 16, MANIFESTE-SE O AUTOR, POR SEU ADVOGADO, EM DEZ DIAS.."*** - INT. DR(S). EUGENIO PARCELI ALBUQUERQUE .

15) 2009.0031.4645-0/0 - INQUÉRITO POLICIAL VITIMA.: ANA CRISTINA PEREIRA ALVES ACUSADO.: JOSE WEDERSON CORDEIRO HONORIO . ***"AÇÃO PENAL 1775/09 - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO PARA O DIA 17/11/2009, ÀS 11H30MIN, NA 3ª VARA DE SOBRAL."*** - INT. DR(S). FRANCISCO ROBERTO FÉLIX RODRIGUES .

4ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL
JUIZ(A) TITULAR : JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTENELE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ALDI MARQUES RODRIGUES
EXPEDIENTE Nº 54/2009 EM: NOVE (09) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/1485	1	CE/15549	2
CE/15549	2	CE/6389	3
CE/12445	4		

1) 2002.0004.0246-7/0 - ART. 299 CPB- FALSIDADE IDEOLÓGICA REU.: JOSE AUGUSTINHO DA SILVA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA, NO PRAZO LEGAL, PARESENTAR AS ALEGAÇÕES DO ACUSADO JOSÉ AUGUSTINHO DA SILVA.."*** - INT. DR(S). JOSE HELENO LOPES VIANA .

2) 2005.0000.2437-8/0 - ART. 157 § 2º CPB REU.: EDVALDO SOUSA FERREIRA REU.: FRANCISCO DE LIMA SOUSA REU.: EDVALDO SOUSA FERREIRA REU.: FRANCISCO DE LIMA SOUSA . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO ACERCA DA SENTENÇA EXARADA EM FLS. 76/83 PARCIALMENTE TRANSCRITA: "...JULGO, POR SENTENÇA, PROCEDENTE A DENÚNCIA DE FLS. 02/07 PARA CONDENAR COMO CONDENO FRANCISCO DE LIMA SOUSA, À PENA BASE DE (06) SEIS ANOS DE RECLUSÃO INCIDENDO-O NAS TENAZES DO ART. 157, I, QUE NA FORMA MAJORADA, COM A PREVISÃO DA SEGUNDA QUALIFICADA PREVISTA NO INCISO II DO MESMO DISPOSTIVO, AUMENTO-A EM 1/3, TOMANDO-A POR CONDIÇÃO DE SIMPLES AGRAVANTE; PERFAZENDO 08 (OITO) ANOS DE RECLUSÃO, A QUE AGRAVO EM 1/6 EM RAZÃO DA REINCIDÊNCIA, PERFAZENDO O TOTAL DE 09 (NOVE) ANOS E 04 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO, DEVENDO SER CUMPRIDA NO PENITENCIÁRIA LOCAL, EM REGIME INICIAL FECHADO. CONDENO, AINDA O ACUSADO AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS MULTA, COM VALOR UNITÁRIO DE 1/30 DO SM VIGENTE AO TEMPO DO FATO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A SUA SITUAÇÃO ECONÔMICA...POR FIM, CONDENO, AINDA, OS SETNECIADOS, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E TAXA JUDICIÁRIA, NA FORMA DA LEI.P.R.I.SOBRAL, 10 DE AGOSTO DE 2009. JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTENELLE. JUÍZA DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE , KELSON ARAUJO ALBUQUERQUE .

3) 2008.0017.4097-7/0 - ART. 129 § 1º CPB VITIMA.: CICERO SILVA FERREIRA REU.: JULIO CESAR PINTO DUARTE . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO ACERCA DO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO A SEGUIR: " CONSIDERANDO QUE A PARTIR DE 25/08/08 PASSOU A VIGER A LEI Nº 11.719/2008, QUE ALTEROU O ART. 396 DO CPP, E QUE A LEI PROCESSUAL TEM APLICAÇÃO IMEDIATA, ALCANÇANDO, ASSIM OS PROCESSOS EM CURSO, INTIME-SE O ADVOGADA DO ACUSADO PARA, EM 10 (DEZ) DIAS, RESPONDER À ACUSAÇÃO FORMULADA PELO MP, RESSALTANDO QUE, NA FORMA DO ART. 396-A DO CITADO DIPLOMA LEGAL, PODERÁ ELA ARGUIR PRELIMINAR E ALEGAR TUDO O QUE INTERESSA À DEFESA, ESPECIFICANDO AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. CIENTIFIQUEM-SE OS RÉUS DE QUE, NÃO APRESENTADA RESPOSTA NO PRAZO LEGAL FICA, DESDE AGORA, NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

PARA FAZÊ-LO, A QUEM DEVERÁ SER ABERTA VISTA DOS AUTOS PARA ESTE FIM, POR 10 DIAS (ART. 396 ¿ A, § 2º CPP). EXPEDIENTES NECESSÁRIOS. SOBRAL, 30 DE OUTUBRO DE 2009. JOYCE SAMPAIO BEZERRIL FONTENELLE. JUÍZA DE DIREITO.". - INT. DR(S). CLAUDIO PAULA PESSOA DIAS .

4) 2009.0022.7297-5/0 - TOMBO: 57352009 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXECUTADO.: EXPEDITO ARAGAO PONTES EXEQUENTE.: LIB MELO PONTES EXEQUENTE.: ULI MELO PONTES . ***"FICA V. SA. INTIMADO PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO DE FLS. 126 DO PROCESSO, FICANDO OS AUTOS COM VISTA PARA OS DEVIDOS FINS.."*** - INT. DR(S). CARLOS HILDO GURGEL POMPEU .

5ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL
JUIZ(A) TITULAR : ICLÉA AGUIAR ARAÚJO ROLIM
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: GEORGIA FURTADO BRASIL DE CASTRO
EXPEDIENTE Nº 96/2009 EM: NOVE (09) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/4215	1	CE/9771	2
CE/17427	3	CE/7135	4
CE/4215	5	CE/20532	6

1) 2006.0029.3805-7/0 - ALIMENTOS REQUERIDO.: JULIO CESAR ROCHA MAGALHAES REQUERENTE.: YVYLA ANDRYELLE ROCHA MAGALHAES . ***"FICA V.Sª INTAMADO(A) A COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009, ÀS 12H NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL."*** - INT. DR(S). JOAO ALBERTO ADEODATO JUNIOR .

2) 2007.0015.3583-6/0 - RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL REQUERENTE.: COSMO DA LUZ BARBOSA REQUERIDO.: MARIA LUZANIRA PEREIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: COSMO DA LUZ BARBOSA REQUERIDO.: MARIA LUZANIRA PEREIRA DOS SANTOS . ***"FICA V.Sª INTAMADO(A) A COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009, ÀS 08H NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL."*** - INT. DR(S). JOSE DOMINGUES FERREIRA DA PONTE NETO .

3) 2008.0041.1182-2/0 - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO REQUERIDO.: MARIA SIMONE DA COSTA GOMES REQUERENTE.: RONALDO GOMES DA SILVA . ***"FICA V.Sª INTAMADO(A) A COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 08/12/2009, ÀS 12:30H NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL."*** - INT. DR(S). EZIO GUIMARÃES AZEVEDO .

4) 2009.0012.4481-1/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: JOELSON TORRES DE LIMA REQUERIDO.: MARIO JORGE TORRES DE LIMA REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO DE LIMA . ***"FICA V.Sª INTAMADO(A) A COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009, ÀS 08:15H NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL."*** - INT. DR(S). FRANCISCO SYDNEY TORRES CARNEIRO .

5) 2009.0017.7139-0/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REQUERIDO.: MARCONI DE OLIVEIRA SOUSA REQUERENTE.: MARCOS VINICIUS FROTA SOUSA . ***"FICA V.Sª INTAMADO(A) A COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009, ÀS 11:30H NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL."*** - INT. DR(S). JOAO ALBERTO ADEODATO JUNIOR .

6) 2009.0027.0434-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIO ESPERDIAO DE MORAES REQUERIDO.: EMANUELA LOPES DE MORAES REQUERIDO.: EMMANUEL CRISTIANO LOPES DE MORAES REQUERIDO.: LORENA LOPES DE MORAES REQUERIDO.: LUANA MARA LOPES DE MORAES . ***"FICA V.Sª INTAMADO(A) A COMPARECER À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009, ÀS 09:25H NA SALA DE AUDIÊNCIAS DA 5ª VARA DA COMARCA DE SOBRAL."*** - INT. DR(S). ANTONIO WASHINGTON FROTA .

COMARCA DE SÃO LUIS DO CURU

JUIZ(A) TITULAR : ANA CLAUDIA GOMES DE MELO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: HERBENIA DE BARROS SA
EXPEDIENTE Nº 174/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/8089	1	CE/19598	2

1) 2007.0011.2086-5/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: LEONEIDA FREITAS DE ANDRADE . ***"PARA, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 100. EM FACE DO EXPOSTO, REQUER: 1. SEJA DECLARADO O CUMPRIMENTO DA SETENÇA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR PARTE DO SEGUNDO PROMOVIDO, BANCO CITICARD S/A, BEM COMO A EXTINÇÃO DO PROCESSO EM DEFINITIVO SOMENTE EM RELAÇÃO A ELE. 2. O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, CASO SEJA DO INTERESSE DA AUTORA, APENAS EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO PROMOVIDO, MAC TRADE COMÉRCIO DE PRODUTOS E VESTUÁRIOS LTDA PARA QUE CUMPRA A SUA PARTE CONFORME O QUE FOI DETERMINADO EM SENTENÇA. 3. A APLICAÇÃO DA SANÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ CONTRA A PARTE PROMOVENTE. NESTES TERMOS PEDE DEFERIMENTO.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO WILLIAM BRAGA ROCHA .

2) 2009.0030.5238-3/0 - INTERDIÇÃO REQUERENTE.: TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA . ***"PARA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL INFORMANDO E PROVANDO, O GRAU DE PARENTESCO EXISTENTE ENTRE O INTERDITANDO E A AUTORA.."*** - INT. DR(S). CARLOS EDUARDO MARTINS TORRES .

COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE

JUIZ(A) TITULAR : DAVID RIBEIRO DE SOUZA BELÉM
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: CLAUDIA NERY NUNES DE SOUSA
EXPEDIENTE Nº 164/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/10887	1	CE/10887	1
CE/20887	2		

1) 2006.0026.4446-0/0 - USUCAPIÃO REQUERENTE.: ELLEN NASCIMENTO MAIA REQUERENTE.: JEANDERLANIO BARROS DA SILVA REQUERENTE.: JEANDERLANIO BARROS DA SILVA REQUERENTE.: ELLEN NASCIMENTO MAIA . ***"FICAR CIENTE SOBRE O DESPACHO DE FLS. 52 A SEGUIR TRANSCRITO: ¿CONSIDERANDO O TEOR DA CERTIDÃO SUPRA E QUE A UNIÃO, APESAR DE NOTIFICADA DESDE SETEMBRO (VIDE AR DE F. 33) E ATÉ A PRESENTE DATA NÃO APRESENTOU MANIFESTAÇÃO OBJETIVA SOBRE EVENTUAL INTERESSE NO IMÓVEL, NEM MESMO QUANDO LHE FOI CONCEDIDO PRAZO SOB PENA DE SER PRESUMIDA A INEXISTÊNCIA DE INTERESSE, ENTENDO DESNECESSÁRIO MANTER O FEITO PARALISADO INDEFINIDAMENTE, AGUARDANDO A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NO IMÓVEL USUCAPIENDO. ALIÁS, A RESPEITO DESSE EVENTUAL INTERESSE, MANTENHO ENTENDIMENTO DE QUE TAL MANIFESTAÇÃO DOS ENTES PÚBLICOS AFIGURA-SE ATÉ MESMO DESNECESSÁRIO UMA VEZ QUE, INDEPENDENTEMENTE DO MODO DE AQUISIÇÃO DO IMÓVEL, O MESMO PODE SER DESAPROPRIADO SE HOUVER INTERESSE DE QUALQUER DESSES ENTES, EMBORA TENHA SIDO ADQUIRIDO POR SUCESSÃO, COMPRA E VENDA OU USUCAPIÃO. DIANTE DESSAS CONSIDERAÇÕES, DISPENSO A MANIFESTAÇÃO DA UNIÃO A RESPEITO DE INTERESSE NO IMÓVEL USUCAPIENDO, DETERMINANDO O***

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

PROSSEGUIMENTO DO FEITO SEM ESSA MANIFESTAÇÃO, SEM PREJUÍZO DE A UNIÃO, TENDO INTERESSE, FAZER A DESAPROPRIAÇÃO DO IMÓVEL. INTIME-SE OS AUTORES PARA QUERENDO JUNTAR AOS AUTOS A DECLARAÇÃO DAS TESTEMUNHAS, COM FIRMA RECONHECIDA, SOBRE O SEU DIREITO, PARA SER CONFIRMADA EM AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. VISTA AO MP. ¿.." - INT. DR(S). JOSE EDVALDO DE OLIVEIRA , JOSE EDVALDO DE OLIVEIRA .

2) 2009.0027.6774-5/0 - TOMBO: 00 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS REQUERENTE.: MANOEL TOMAZ DA COSTA FILHO . ***" FICAR CIENTE SOBRE O TEOR DA SENTENÇA DE FLS. 13, TRANSCRITA EM PARTE: ¿...DIANTE DO QUE FOI EXPOSTO, ACOLHO O PEDIDO, DETERMINANDO A RESTITUIÇÃO DO VEICULO APREENDIDO NESTES AUTOS, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE A(O) REQUERENTE, COM O COMPROMISSO DE NÃO ENTREGÁ-LO MAIS A PESSOA INABILITADA, TUDO DEVIDAMENTE CERTIFICADO NOS AUTOS. P.R.I. CUMPRA-SE. TUDO CUMPRIDO, ARQUIVE-SE COM AS DEVIDAS BAIXAS. TABULEIRO DO NORTE, 10 DE NOVEMBRO DE 2009...¿."*** - INT. DR(S). AURINEIDE GONDIM FREIRE .

COMARCA DE TAMBORIL

JUIZ(A) TITULAR : ANDREA PIMENTA FREITAS PINTO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: MÁRCIA MARIA PIMENTA PAZ
EXPEDIENTE Nº 51/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/18571	1	CE/6611	2
CE/13500	3	CE/13500	4
CE/13500	5	CE/12424	6
CE/13500	7	CE/18044	8
CE/5254	9	CE/8342	10
CE/16018	11	CE/4283	12

1) 2000.0214.8531-4/0 - Nº ANTIGO: 2002093004158 - INVENTÁRIO E ARROLAMENTO HERDEIRO.: RAIMUNDO ARAUJO SOUSA . ***" 2000.0214.8531-4/0 ¿ AÇÃO: INVENTÁRIO. AUTOR: RAIMUNDO ARAÚJO DE SOUSA. REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA E ANTONIA ROZA DE ARAÚJO. ¿ INTIME-SE O INVENTARIANTE, ATRAVÉS DO NOVO PATRONO, DO DESPACHO DE FLS. 120. PARA QUE NO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS, APRESENTE O COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CAUSA MORTIS. INT. DR(S). FLÁVIO SOUSA FARIAS.."*** - INT. DR(S). FLAVIO SOUSA FARIAS .

2) 2005.0018.8968-2/0 - ART. 14 DA LEI 10.826/2003 AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: IVAN LOPES DE SOUSA . ***" 2005.0018.8968-2/0 ¿ AÇÃO: PENAL. AUTORA: JUSTIÇA PÚBLICA. ACUSADO: IVAN LOPES DE SOUSA. ¿FOI DESIGNADO O DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 08:30H, PARA AUDIÊNCIA NOS AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA DE Nº 2009.0025.1273-9, NO FÓRUM DE MONSENHOR TABOSA ¿ CE., SITUADO NA PRAÇA LUIZ ALVES DE MESQUITA, S/N. CENTRO¿. INT. DR(S). RICARDO ALVES DE OLIVEIRA."*** - INT. DR(S). RICARDO ALVES DE OLIVEIRA .

3) 2007.0025.2054-9/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . ***" 2007.0025.2054-9/0 ¿ AÇÃO: COBRANÇA. AUTOR: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA. REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA. ¿ DO DOCUMENTO DE FLS. 99, DIGA A PARTE ADVERSA. INT. DR(S). JOSÉ MARIA VALE SAMPAIO.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

4) 2007.0025.2079-4/0 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA REQUERENTE.: JOSÉ CAMELO DOS SANTOS REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . ***" 2007.0025.2079-4/0 ¿ AÇÃO: COBRANÇA. AUTOR: JOSÉ CAMELO DOS SANTOS. REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA. ¿ INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE O VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 99/100. INT. DR(S). JOSÉ MARIA VALE SAMPAIO.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

5) 2007.0028.7049-3/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: ANDRÉ ARAÚJO DOS SANTOS, REP. POR SUA GENITORA SEBASTIANA ARAÚJO DOS SANTOS REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A . ***" 2007.0028.7049-3/0 ¿ AÇÃO: COBRANÇA. AUTOR: ANDRÉ ARAÚJO DOS SANTOS, REP. POR SEBASTIANA ARAÚJO DOS SANTOS. REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA. ¿ ANTE O SILÊNCIO DA PARTE AUTORA QUANTO AOS VALORES DEPOSITADOS, DETERMINO O AGUARDO EM SECRETARIA, DO FEITO PELO PRAZO DE 06 MESES. EXP. NEC. TAMBORIL, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. ANDRÉA PIMENTA FREITAS PINTO. JUÍZA DE DIREITO¿. INT. DR(S). JOSÉ MARIA VALE SAMPAIO.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

6) 2008.0013.8652-9/0 - NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA REQUERENTE.: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA DOS MORADORES DE PAU DARCO REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL . ***" 2008.0013.8652-9-4/0 ¿ AÇÃO: NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA. AUTOR: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DE PAU DARCO. REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL. ¿ INTIME-SE PESSOALMENTE A PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO DE 48 HORAS, MANIFESTAR INTERESSE NO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.¿ INT. DR(S). JORGE CHAVES FERNANDES VIEIRA.."*** - INT. DR(S). JORGE CHAVES FERNANDES VIEIRA .

7) 2008.0028.4666-3/0 - COBRANÇA REQUERENTE.: EDUARDO FARIAS MARTINS REQUERIDO.: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A . ***" 2008.0028.4666-3/0 ¿ AÇÃO: COBRANÇA. AUTOR: EDUARDO FARIAS MARTINS. REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA. ¿SOBRE A CONSTESTAÇÃO DE FLS. 53/152, DIGA A PARTE AUTORA. INTIME-SE. EXP. NEC. TAMBORIL, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. ANDRÉA PIMENTA FREITAS PINTO. JUÍZA DE DIREITO¿. INT. DR(S). JOSÉ MARIA VALE SAMPAIO.."*** - INT. DR(S). JOSE MARIA VALE SAMPAIO .

8) 2008.0038.3238-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: RAIMUNDO NONATO DE ARAUJO REQUERIDO.: MARITIMA SEGUROS S.A. . ***" 2008.0038.3238-0/0 ¿ AÇÃO: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO. REQUERIDO: MARÍTIMA SEGUROS S/A. ¿ SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 23/38, DIGA A PARTE AUTORA. INTIME-SE. EXP. NEC. TAMBORIL, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. ANDRÉA PIMENTA FREITAS PINTO. JUÍZA DE DIREITO¿. INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDI MONTI.."*** - INT. DR(S). RAFAEL DE SOUSA REZENDE MONTI .

9) 2009.0006.7939-3/0 - EXECUÇÃO DA PENA REU.: ANTONIO SOARES DA SILVA . ***" 2009.0006.7939-3/0 ¿ AÇÃO: EXECUÇÃO DA PENA. APENADO: ANTONIO SOARES DA SILVA. ¿ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO E DETERMINO O CUMPRIMENTO DAS PENAS IMPOSTAS, NA FORMA ESTABELECIDA. EXP. NEC. TAMBORIL, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. ANDRÉA PIMENTA FREITAS PINTO. JUÍZA DE DIREITO¿. INT. DR(S). FRANCISCO MELO DOS SANTOS.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO MELO DOS SANTOS .

10) 2009.0015.9081-7/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***" 2009.0015.9081-7/0 ¿ AÇÃO: SALÁRIO MATERNIDADE. AUTOR: ANTONIA EVANGELISTA DAA SILVA. REQUERIDO: INSS. ¿ SOBRE CONTESTAÇÃO DE FLS. 35/38, DIGA A PARTE AUTORA.¿ INT. DR(S). MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA.."*** - INT. DR(S). MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA .

11) 2009.0020.6800-6/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA - LTDA REQUERIDO.: FRANCISCO ALDAIR RODRIGUES DE SOUZA . ***" 2009.0020.6800-6/0 ¿ AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO. AUTOR: FRANCISCO ALDAIR RODRIGUES DE SOUZA. REQUERIDO: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. ¿ SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 24, DIGA A PARTE AUTORA. INTIME-SE. EXP. NEC. TAMBORIL, 09 DE NOVEMBRO DE 2009. ANDRÉA PIMENTA FREITAS PINTO. JUÍZA DE DIREITO¿. INT. DR(S). MARIA LUCÍLIA GOMES.."*** - INT. DR(S).

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

MARIA LUCILIA GOMES .

12) 2009.0027.6994-2/0 - LIBERDADE PROVISÓRIA COM OU SEM FIANÇA REQUERENTE.: ANDRÉ MARIANO MOURA . ***" 2009.0027.6994-2/0 ¿ AÇÃO: PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA. AUTOR: ANDRÉ MARIANO MOURA. REQUERIDO: XXXXX. ¿ INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE, PARA QUE PROCEDA A JUNTADA DO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO. INT. DR(S). ANTONIO FERREIRA MENDES.."*** - INT. DR(S). ANTONIO FERREIRA MENDES .

COMARCA DE TAUÁ

JUIZ(A) TITULAR : FRANCISCO DUARTE PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ROSEMARY OLIVEIRA DE BRITO
EXPEDIENTE Nº 77/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/11604	1	CE/11604	1

1) 2009.0030.0102-9/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERENTE.: ANTONIA ALVES PEREIRA REQUERENTE.: ANTONIA MOREIRA HOLANDA PATRICIO REQUERENTE.: ANTONIA VERALUÇA OLIVEIRA DA FRANCA REQUERENTE.: ANTONIO CLEBER FEITOSA REQUERENTE.: ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DE MELO REQUERENTE.: ESTEVAO MOREIRA PATRICIO REQUERENTE.: FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA REQUERENTE.: FRANCISCO ELIMAURO PEDROSA REQUERENTE.: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: FRANCISCO LEITE MENDONÇA REQUERENTE.: FRANCISCO RODRIGUES ALENCAR REQUERENTE.: JOAO CAZUZA BEZERRA REQUERENTE.: MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA SOLANGE CESARIO REQUERENTE.: MARIA VALMIZA FELIX FERNANDES PEDROSA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUA-CE REQUERENTE.: RAIMUNDA AMARANTE FERREIRA REQUERENTE.: ANTONIA ALVES PEREIRA REQUERENTE.: ANTONIA MOREIRA HOLANDA PATRICIO REQUERENTE.: ANTONIA VERALUÇA OLIVEIRA DA FRANCA REQUERENTE.: ANTONIO CLEBER FEITOSA REQUERENTE.: ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO DE MELO REQUERENTE.: ESTEVAO MOREIRA PATRICIO REQUERENTE.: FRANCISCA DOS SANTOS FERREIRA REQUERENTE.: FRANCISCO ELIMAURO PEDROSA REQUERENTE.: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS REQUERENTE.: FRANCISCO LEITE MENDONÇA REQUERENTE.: FRANCISCO RODRIGUES ALENCAR REQUERENTE.: JOAO CAZUZA BEZERRA REQUERENTE.: MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO REQUERENTE.: MARIA SOLANGE CESARIO REQUERENTE.: MARIA VALMIZA FELIX FERNANDES PEDROSA REQUERIDO.: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUA-CE REQUERENTE.: RAIMUNDA AMARANTE FERREIRA . ***"INTIMO VOSSA SENHORIA, DO INTEIRO TEOR DA PARTE FINAL DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA EXARADA NOS AUTOS: ISTO POSTO, E POR TUDO O MAIS QUE NOS AUTOS CONSTA, ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA NO PEDIDO INICIAL DO PROCESSO Nº 2009.0030.0117-7 E CONCEDO AO MUNICÍPIO DE TAUÁ A REINTEGRAÇÃO DE POSSE DO MERCADO MUNICIPAL, DEVENDO SER EXPEDIDO O COMPETENTE MANDADO. CASO SEJA NECESSÁRIO, UTILIZE-SE REFORÇO POLICIAL PARA AUXILIAR NO CUMPRIMENTO DA DECISÃO. NA MEDIDA CAUTELAR DE Nº 2009.0030.0102-9, CONCEDO PARCIALMENTE A MEDIDA LIMINAR IN AUDITA ALTERA PARS, APENAS PARA DETERMINAR AO MUNICÍPIO QUE FIXE LOCAL PROVISÓRIO ONDE OS COMERCIANTES DEVERÃO EXERCER SUAS ATIVIDADES DURANTE A REFORMA DO BEM PÚBLICO. FIXO O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL E DE 20 (VINTE) DIAS PARA QUE O MUNICÍPIO PROVIDENCIE LOCAL ONDE OS COMERCIANTES IRÃO TRABALHAR. APLICO AINDA, COM FULCRO NO ART. 461, § 4º DO CPC, A ADOÇÃO DE MULTA DIÁRIA, NO VALOR DE 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, PARA OS REQUERIDOS NA AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DE QUALQUER DETERMINAÇÃO DESTA DECISÃO. PARA O MUNICÍPIO, CASO NÃO CUMPRA AS DETERMINAÇÕES QUE LHES FORAM FEITAS, ESTABELEÇO A MULTA DIÁRIA NO VALOR DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS). CITEM-SE OS REQUERIDOS PARA, QUERENDO, CONTESTAR AS AÇÕES PERTINENTES, NO PRAZO LEGAL, BEM COMO SE INTIMEM ACERCA DO TEOR DESTA DECISÃO. EM FASE DA CONEXÃO ENTRE AS AÇÕES, DETERMINO QUE A MEDIDA CAUTELAR SEJA APENSADA À AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. TAUÁ, 10 DE NOVEMBRO DE 2009. THÉMIS PINHEIRO MURTA MAIA. JUÍZA DE DIREITO RESPONDENDO PELA 1ª VARA."*** - INT. DR(S). ANNY KARINY CRUZ FEITOSA , ANNY KARINY CRUZ FEITOSA .

2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ
JUIZ(A) TITULAR : THEMIS PINHEIRO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO PAIXAO DO CARMO JUNIOR
EXPEDIENTE Nº 102/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12049	1	CE/7354	2
CE/3307	3	CE/12049	4
CE/12049	5	CE/12049	6
CE/12049	7	CE/12049	8
CE/12049	9	CE/5087	10
CE/12049	11	CE/12049	12
CE/12049	13	CE/12049	14
CE/12049	15	CE/12049	16
CE/12049	17	CE/12049	18
CE/12049	19	CE/12049	20
CE/12049	21	CE/12049	22
CE/12049	23	CE/8342	24
CE/15807	24	CE/8677	24
CE/5087	25	CE/12049	26

1) 2006.0022.7255-5/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: TEREZINHA ARRUDA BEZERRA . ***"HÁ DOCUMENTOS NOVOS TRAZIDOS PELO INSS NOS MEMORIAIS. DIAG A AUTORA EM 10 DIAS.."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

2) 2007.0010.7727-7/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: ANTONIA VIEIRA DE SOUSA REQUERIDO.: ANTONIO GOMES DOS REIS REQUERENTE.: DANIELLY VIEIRA DE SOUSA . ***"FICA V. SA. DEVIDAMENTE NOTIFICADA PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 11H30, NESTA VARA.."*** - INT. DR(S). MARIA REGINA MARCELINO GONCALVES .

3) 2008.0003.8251-1/0 - DECLARATORIA REQUERENTE.: ANTONIO GONÇALVES CANDIDO . ***"DIGA O AUTOR SOBRE O PARECER DO MP. OFICIE-SE AO CARTÓRO ELEITORAL SOLICITANDO CERTIDÃO SOBRE O AUTOR, QUE INDIQUE A PROFISSÃO QUE CONTA DOS ARQUIVOS.."*** - INT. DR(S). ANTONIO ALEXANDRINO FEITOSA .

4) 2008.0003.8253-8/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: RAMIRO FERREIRA CANDIDO . ***"DIGA O AUTOR.."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

5) 2008.0012.9560-4/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA LOURENÇO MARTINS DE SOUSA . ***" A AUTORA DEVE SE MANIFESTAR SOBRE O ARGUMENTO DOS MEMORIAIS DO INSS SOBRE A IDADE DO MARIDO FALECIDO."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

6) 2008.0015.6511-3/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: JOSINA DE SENA ABREU . ***"DIGA A AUTORA SOBRE OS VÍNCULOS URBANOS."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

7) 2008.0017.8206-8/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: CICERO RODRIGUES SOBRINHO REQUERIDO.: INSTITUTO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"DIGA A AUTORA SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

8) 2008.0017.8226-2/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: FRANCISCA PEREIRA COSTA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"DIGA A AUTORA SOBRE OS DOCUMENTOS ANEXADOS PELO INSS QUE DÃO CONTA DE ATIVIDADE URBANA."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

9) 2008.0018.8907-5/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO GONÇALVES . ***"DIGA A AUTORA SOBRE A PROPOSTA."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

10) 2008.0020.1248-7/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA DE LOURDES ARAUJO FEITOSA . ***"DIGA A AUTORA SOBRE OS VÍNCULOS URBANOS."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES SIQUEIRA .

11) 2008.0020.1261-4/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: JOAO OLIVEIRA LIMA . ***"DIGA O AUTOR SOBRE OS VÍNCULOS URBANOS ALEGADOS NOS MEMORIAIS.."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

12) 2008.0021.8806-2/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"DIGA A AUTORA SOBRE AS SUPOSTAS CONTRADIÇÕES ERGUIDAS NOS MEMORIAIS."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

13) 2008.0022.8889-0/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: FRANCISCA ALAIDE SILVA OLIVEIRA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"DIGA A AUTORA SOBRE O ALEGADO NOS MEMORIAIS."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

14) 2008.0024.3586-8/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: ANTONIA DE FATIMA FERNANDES REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"DIGA A AUTORA SOBRE OS VÍNCULOS URBANOS."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

15) 2008.0024.3587-6/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: FAUSTA ANGELA DOS SANTOS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"DIGA A AUTORA SOBRE O QUE DISSE O INSS."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

16) 2008.0027.0110-0/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"DIGA A AUTORA SOBRE OS VÍNCULOS URBANOS."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

17) 2008.0027.0127-4/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: MARIA DE SOUZA ALVES . ***"DIGA A AUTORA SOBRE A PROPOSTA DE ACORDO."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

18) 2008.0027.0128-2/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: ANTONIO LISBOA DOS SANTOS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"DIGA A AUTORA SOBRE O QUE O INSS ALEGOU ÀS FLS. 56.."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

19) 2008.0027.8255-0/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: JUAREZ VIEIRA CAVALCANTE . ***"DIGA O AUTOR SOBRE OS VÍNCULOS URBANOS."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

20) 2008.0028.1801-5/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: ANTONIO ELIALDO PEREIRA DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL REQUERENTE.: JOAO TALES PEREIRA DA SILVA REQUERENTE.: JOSE ALLISON PEREIRA DCA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO ALEF PEREIRA DA SILVA REQUERENTE.: ELIACI PEREIRA DA SILVA . ***"DIGA A AUTORA SOBRE O ALEGADO NOS MEMORIAIS.."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

21) 2008.0029.6582-4/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: FIRMINA ALVES DA SILVA REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"DIGA A AUTORA SOBRE OS VÍNCULOS URBANOS."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

22) 2008.0029.6596-4/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: FRANCISCA SIQUEIRA CAVALCANTE REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"DIGA A AUTORA SOBRE O ALEGADO NOS MEMORIAIS."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

23) 2008.0029.6601-4/0 - ORDINÁRIA OUTRAS REQUERENTE.: CESAR GUSTAVO JATAI CIDRAO REQUERENTE.: LUCIANA JATAI CAVALCANTE REQUERIDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL . ***"DIGA A AUTORA SOBRE OS VÍNCULOS URBANOS."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

24) 2009.0006.1164-0/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BANCO GE CAPITAL S/A REQUERENTE.: FRANCISCA SILVINA DE SOUSA . ***"FICAM V.SAS. DEVIDAMENTE NOTIFICADAS PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DIA 09.12.2009, ÀS 10H30, NESTA.."*** - INT. DR(S). MANOEL EDUARDO HONORATO DE OLIVEIRA , RODRIGO SARAIVA MARINHO , VANDECLEIA FERNANDES DE LIMA .

25) 2009.0014.9147-9/0 - ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 REPR. LEGAL.: ANTONIA SINTIA FELIX DA SILVA REQUERIDO.: MARIA BEZERRA INACIO REQUERENTE.: MARIA JULIANA FELIX DA SILVA NOGUEIRA . ***"FICA V. SA. DEVIDAMENTE NOTIFICADA PARA A AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 9H, NESTA VARA.."*** - INT. DR(S). FRANCISCO GONCALVES SIQUEIRA .

26) 2009.0032.9636-3/0 - INTERDIÇÃO INTERDITANDO.: CICERO LIMA DE BARROS NETO REQUERENTE.: KELIANE DA SILVA BARROS . ***"FICA V. SA. DEVIDAMENTE NOTIFICADA PARA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 2009`, ÀS 14H30, NESTA VARA.."*** - INT. DR(S). JOAO KENNEDY CARVALHO ALEXANDRINO .

COMARCA DE TIANGUÁ

JUIZ(A) TITULAR : FERNANDO ANTONIO PACHECO CARVALHO FILHO
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: ANTONIO ERIMAR DA SILVA LUCAS
EXPEDIENTE Nº 90/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5186	1	CE/13540	2
CE/13888	3	CE/7328	3
CE/11344	3	CE/13888	4
CE/11344	4	CE/7328	4
CE/14050	5	CE/4971	6
CE/16018	7		

1) 2000.0166.3006-9/0 - Nº ANTIGO: 1997030001397 - MONITÓRIA REQUERENTE.: CELESTINO XAVIER DA CRUZ REQUERIDO.: MOAGEIRA DE CAFE IBIAPABA LTDA . ***"INTIME-SE O(A) EXEQUENTE PARA PROPULSAR O FEITO REQUERENDO O QUE LHE APROUVER, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BACENJUD PARA FINS DE PENHORA ON LINE."*** - INT. DR(S). VERA LUCIA DE OLIVEIRA ESPER MAZZA .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

2) 2000.0166.7041-9/0 - Nº ANTIGO: 2001030000421 - MONITÓRIA REQUERIDO.: CONSTRUTORA SANTO IZIDRO LTDA REQUERENTE.: R. CHAGAS E CIA LTDA . ***"INTIME-SE O EXEQUENTE PARA PROPULSAR O FEITO REQUERENDO O QUE LHE APROUVER, INCLUSIVE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BACENJUD PARA FINS DE PENHORA ON LINE."*** - INT. DR(S). PATRICIA FILGUEIRAS BORGES .

3) 2005.0005.3984-0/0 - AÇÃO CAUTELAR REQUERENTE.: RENNA CALÇADOS LTDA . ***"INTIMÁ-LOS DA SENTENÇA DE FLS. 166/167, QUE DECLARA A EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO."*** - INT. DR(S). HULME PARENTE GOMES , JOSE DE SALES NETO , PAULO VOLMIR GOMES .

4) 2005.0013.2650-5/0 - AÇÃO CAUTELAR REQUERIDO.: DETALY INDUSTRIA DE SOLADOS DE PU LTDA REQUERENTE.: RENNA CALÇADOS LTDA . ***"INTIMÁLO DA SENTENÇA DE FLS. 187/188, QUE DECLAROU A EXTINÇÃO DO FEITO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO."*** - INT. DR(S). HULME PARENTE GOMES , PAULO VOLMIR GOMES , JOSE DE SALES NETO .

5) 2009.0000.8416-0/0 - ADOÇÃO CRIANÇA/ADOLESCENTE.: ANA CECILIA GOMES VIEIRA REQUERENTE.: ANTONIA CARDOSO RODRIGUES REQUERENTE.: ANTONIO ANTENOR RODRIGUES JUNIOR REQUERIDO.: COSMA GOMES VIEIRA . ***"INTIMEM-SE OS AUTORES NA PESSOA DE SEU JUDICIAL PROCURADOR PARA JUNTAR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20 DIAS, CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS RESPECTIVAS."*** - INT. DR(S). JOSE GILLAND BONFIM DA SILVA .

6) 2009.0017.9888-4/0 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REQUERIDO.: BB LEASING S.A REQUERENTE.: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO NUNES . ***"INTIMAR A PARTE AUTORA NA PESSOA DO SEU JUDICIAL PROCURADOR PARA COMPROVAR CABALMENTE A SUA CONDIÇÃO DE JURIDICAMENTE POBRE E/OU RECOLHER AS CUSTAS DO PROCESSO NO PRAZO DE 30 (TRINTA DIAS, PENA DE CANCELAMENTO NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVAMENTO."*** - INT. DR(S). HERBENE NUNES MOTA .

7) 2009.0017.9969-4/0 - BUSCA E APREENSÃO REQUERENTE.: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA REQUERIDO.: ISMAEL PONTE DA CRUZ . ***"INTIME-SE A PARTE AUTORA, POR SEU JUDICIAL PROCURADOR, PARA COMPROVAR A MORA DO DEVEDOR, PORQUANTO O DOCUMENTO DE FLS. 13/14, APONTA A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA EM MALFERIMENTO AO ART. 9º DA LEI Nº 8.935/94 E SÚMULA 72 DO STJ. PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS."*** - INT. DR(S). MARIA LUCILIA GOMES .

2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ
JUIZ(A) TITULAR : LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUGENIO PACELLI DE BRITO TERCEIRO
EXPEDIENTE Nº 206/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9375	1		

1) 2009.0005.3377-1/0 - INQUÉRITO POLICIAL REU.: JORBSON TEIXEIRA MACHADO . ***"INTIMA VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 10H:30MIN, MOMENTO EM QUE SERÁ OITIVADA A TESTEMUNHA FRANCISCO SÉRGIO XIMENES MELO.."*** - INT. DR(S). MARIA VALDILANIA BEZERRA VIANA ALBUQUERQUE .

2ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ
JUIZ(A) TITULAR : LIA SAMMIA SOUZA MOREIRA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: EUGENIO PACELLI DE BRITO TERCEIRO
EXPEDIENTE Nº 207/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/17668	1		

1) 2007.0031.8767-3/0 - ART. 302 CTB- HOMICÍDIO CULPOSO COM VEÍCULO AUTOMOTOR REU.: DIEGO RYATE DE AGUIAR FONTENELE . ***"INTIMA VOSSA SENHORIA PARA COMPARECER A AUDIÊNCA DE INSTRUÇÃO, DESIGNADA PARA O DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 9H:00MIN, A QUAL SE REALIZARÁ NA SEDE DESTE JUÍZO.."*** - INT. DR(S). JOSÉ HELTER CARDOSO DE VASCONCELOS JUNIOR .

COMARCA DE TRAIRI

JUIZ(A) TITULAR : GUSTAVO HENRIQUE CARDOSO CAVALCANTE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: FLAVIO NUNES CORREIA
EXPEDIENTE Nº 51/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/15301	1	CE/15493	2
CE/10160	2	CE/10160	3
CE/12888	4	CE/10160	4
CE/15493	5	CE/15301	5
CE/10160	6		

1) 2006.0021.9907-6/0 - ART. 129, §1º, II DO CPB AUTOR.: JUSTIÇA PÚBLICA REU.: ANTONIO ALVES FERREIRA VITIMA.: JOSÉ AIRTON MARTINS DE MOURA . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO APONTADA PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 09:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). JOSE ELOISIO MARAMALDO GOUVEIA FILHO .

2) 2007.0001.5567-3/0 - ART. 129 § 1º INCISOS I E II DO CPB AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: JOSÉ FLORA DA COSTA REU.: JOSÉ ILÁRIO FERREIRA . ***"AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO PROCESSUAL APONTADA PARA O DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 08:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). CAROLINE GONDIM LIMA , JOSE LUCIANO JUNIOR .

3) 2007.0019.0550-1/0 - ART. 157 § 2O. INC. I E II CPB AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: ROBERIO AGUIAR TEIXEIRA VITIMA.: MURILO SOUSA DE MELO REU.: DIONES NASCIMENTOS DOS SANTOS . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO APONTADA PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:30 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). JOSE LUCIANO JUNIOR .

4) 2008.0025.6744-6/0 - ART. 14 DA LEI 10.826/2003 AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO ACUSADO.: LUIS FURTADO LIMA . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, COM O INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, APONTADA PARA O DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). DARIO AMANCIO DE ASSIS , JOSE LUCIANO JUNIOR .

5) 2008.0029.6870-0/0 - AÇÃO PENAL AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO VITIMA.: CARLA MIRELA PAULO DA SILVA VITIMA.: ANDRÉ PAULO DA SILVA REU.: EDSON ALVES DA SILVA . ***"AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO APONTADA PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2009, ÀS 13:00 HORAS, NO FÓRUM LOCAL. DEVE A DEFESA DO RÉU ARROLAR TESTEMUNHAS, QUERENDO, NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS."*** - INT. DR(S). CAROLINE GONDIM LIMA , JOSE ELOISIO MARAMALDO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

GOUVEIA FILHO .

6) 2009.0007.0891-1/0 - AÇÃO PENAL AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REU.: GILVANE BRAGA VALENTIM . ***"FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO, COMO REPRESENTANTE DA PARTE RÉ, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DA RÉ, APONTADA POR ESTE JUÍZO PARA O DIA 03/12/2009, ÁS 10 HORAS E 30 MINUTOS, NO FÓRUM LOCAL."*** - INT. DR(S). JOSE LUCIANO JUNIOR .

COMARCA DE UBAJARA

JUIZ(A) TITULAR : FABIO MEDEIROS FALCAO DE ANDRADE
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: DIOGENES MAGALHAES BONFIM
EXPEDIENTE Nº 110/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/5009	1	CE/4648	1
CE/3438	2	CE/12337	2
CE/6713	3	CE/11721	4

1) 2000.0219.5521-3/0 - Nº ANTIGO: 0000095003827 - REIVINDICATÓRIA AUTOR.: CARLOS COSTA PEREIRA REU.: FRANCISCO FERNANDES MACEDO REU.: RAIMUNDA MAXIMO MACEDO . ***"FICAM V. S.(S) INTIMADAS DO ÚLTIMO PARÁGRAFO DA SENTENÇA: "ASSIM, PARA EVITAR O TRABALHO NA RESTAURAÇÃO DE AUTOS QUE NENHUM RESULTADO PRÁTICO TRARÁ AS PARTES, DETERMINO À SECRETARIA QUE PROMOVA A BAIXA DEFINITIVA NO SPROC, ANOTANDO-SE NO LIVRO DE TOMBO QUE O ARQUIVAMENTO FOI EFETIVADO EM RAZÃO DESTA DECISÃO. AINDA, DEVERÁ A SECRETARIA, ANTES DE ARQUIVAR, RETIRAR CÓPIA DA INICIAL E DA SENTENÇA DA REIVINDICATÓRIA E ANEXÁ-LAS À PRESENTE DECISÃO. CUMPRA-SE. FÁBIO MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE - JUIZ DE DIREITO"."*** - INT. DR(S). CLODION MACHADO P.S. SEGUNDO , JOSE AMSTERDAM GOMES RODRIGUES .

2) 2004.0002.3242-8/0 - Nº ANTIGO: 200195008117 - RECURSO CRIME EM SENTIDO ESTRITO RECORRIDO.: A JUSTIÇA PUBLICA RECORRENTE.: FRANCISCO IRANILDO DE SOUSA COUTINHO RECORRENTE.: RITA RIBEIRO DA SILVA . ***"FICAM V. SªS INTIMADOS DO DESPACHO DE FLS. 361V, O QUAL TEM O TEOR SEGUINTE:"PEDI OS AUTOS. CONSIDERANDO O NOVO RITO DO JÚRI, INTIMEM-SE AS PARTES PARA, EM 5 DIAS, JUNTAREM ROL TESTEMUNHAL E DOCUMENTOS, SE QUISEREM. UBAJARA, 10.11.09. (A) FÁBIO MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). ALDERI FURTADO LOPES , FRANCISCO HELIO BARRETO DE OLIVEIRA .

3) 2006.0011.8475-0/0 - ART. 121, § 2º, IV DO CPB REU.: CICERO PEREIRA DE CARVALHO VITIMA.: EUDES SANTOS SILVA . ***"FICA V. S.ª INTIMADO DA SESSÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI MARCADA PARA O DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2009, ÀS 8H30.."*** - INT. DR(S). SEVERINO AGUIAR ARAUJO SANTANA .

4) 2007.0027.0039-3/0 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE.: MARIA DOS ANJOS ALVES, REP. SUA FILHA MARIA JESSICA DOS ANJOS ALVES REQUERIDO.: SEBASTIAO VICENTE DOS ANJOS . ***"FICA V. S.ª INTIMADO DA SENTENÇA DE FLS. 43, A QUAL TEM O TEOR SEGUINTE:"SENTENÇA. 1. EM VIRTUDE DO PAGAMENTO DO DÉBITO, EXTINGO A EXECUÇÃO, O QUE FAÇO COM ARRIMO NO ART. 794, I DO CPC. 2. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. UBAJARA, QUINTA-FEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2009. (A) FÁBIO MEDEIROS FALCÃO DE ANDRADE - JUIZ DE DIREITO."."*** - INT. DR(S). MANUEL DE JESUS DA SILVA .

COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ

JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 416/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/7328	1		

1) 2004.0006.9841-9/0 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA AUTOR.: MINISTÉRIO PÚBLICO REQUERIDO.: FRANCINETE CASTELO BRANCO PEREIRA . ***"INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.256, ONDE DEFERIU QUE SEJA FEITO A CARGA DOS AUTOS, PARA QUE O SIGNATÁRIO POSSA CONHECER "IN TOTON", OS MEANDROS DO VERTENTE CADERNO PROCESSUAL."*** - INT. DR(S). JOSE DE SALES NETO .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 417/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/9786	1	CE/12212	1

1) 2008.0020.3392-1/0 - AÇÃO CAUTELAR REQUERENTE.: ADRIANA DOS SANTOS LOIOLA REQUERIDO.: BANCO DE BRASIL S/A . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 11/12/2009 A PARTIR DAS 09 HORAS E 50 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). LUIZ CARLOS BRASILIENSE CANUTO , KLERTON CARNEIRO LOIOLA .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 418/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/12212	1	CE/9514	1

1) 2007.0020.6124-2/0 - REPARAÇÃO DE DANOS REQUERENTE.: ROSÂNGELA SALES DA SILVA REQUERENTE.: FRANCISCO JOSÉ GOMES DA SILVA REQUERIDO.: ROGÉRIO CARNEIRO DE AGUIAR . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009 A PARTIR DAS 11 HORAS E 30 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). KLERTON CARNEIRO LOIOLA , JOSE RIBAMAR FILHO .

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 419/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/14050	1	CE/7051	1

1) 2008.0007.1836-6/0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE.: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ REQUERIDO.: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 07/12/2009 A PARTIR DAS 11 HORAS E 10 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). JOSE GILLAND BONFIM DA SILVA , CLAUDIO SABINO GOMES .

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

VARA UNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ
JUIZ(A) TITULAR : HEVILAZIO MOREIRA GADELHA
DIRETOR(A) DE SECRETARIA: BRUNO LIMA PONTES
EXPEDIENTE Nº 420/2009 EM: ONZE (11) DE NOVEMBRO DE 2009

OAB	SEQ.	OAB	SEQ.
CE/6102	1	CE/8947	1
CE/5214	1	CE/13043	1

1) 2000.0220.9401-7/0 - Nº ANTIGO: 2003056001370 - ORDINÁRIA OUTRAS AUTOR.: O MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ REU.: ARQUIMÉDICA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA . ***"AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 09/12/2009 A PARTIR DAS 11 HORAS E 50 MINUTOS A SE REALIZAR NA SALA DAS AUDIÊNCIAS DO FÓRUM DE VIÇOSA DO CEARÁ - CE."*** - INT. DR(S). HELIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO , MARCOS ANTONIO RODRIGUES ARAGAO , JOSE LEITE JUCA FILHO , ISABELA DE SOUZA SOBREIRA .

18 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON/CE
1º PROMOTORIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 58/2009

Pelo presente edital, nos termos dos artigos 18, §2º, 23, § 2º, 25, caput e parágrafos, e 41, caput e parágrafos 1º e 2º, todos da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, ficam as partes abaixo descritas intimadas da decisão administrativa que determinou a extinção do processo, conforme artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, em virtude de a reclamação ter sido considerada **NÃO FUNDAMENTADA**, devendo recorrer se não concordarem com a referida decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, protocolando o recurso na 1º Promotoria do Decon (Av. Barão de Aratanha, nº 100, Centro, Cep: 60.050.070), no horário das 08h00 às 14h00, a qual, conforme o devido juízo de admissibilidade, poderá transladar e fazer a remessa dos autos à JURDECON, órgão recursal do Decon, na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará**.**

Decorrido o prazo acima sem a interposição de recurso, determino o arquivamento dos autos, devendo estes serem remetidos ao setor competente, observados os procedimentos de estilo.

PROCESSO FA Nº RECLAMANTE RECLAMADO (S)
0109-024.262-2 MARIA DO SOCORRO LIMA
UNIMED - FORTALEZA
0109-024.516-4 CARLOS ALBERTO DE FREITAS FILHO
CONSORCIO NACIONAL EMBRACON LTDA
0109-022.709-5 CLEBER JOSE DE SOUSA BV
FINANCEIRA
0109-023.585-5 FRANCISCO ILSON RAMOS PINTO TAII
FINANCEIRA ITAU
0109-022.422-3 ANA MARIA VIDAL LIMA IBI
PROMOTORA DE VENDAS LTDA
0109-022.544-6 FRANCISCO JOSÉ SILVEIRA
BANCO DO BRASIL S.A E CREFISA CREDITO
FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

0109-025.746-9 MARCUS ANTONIO NOGUEIRA MONTEIRO
BANCO CITICARD S/A
0109-024.037-2 JOSE FAUSTINO DA COSTA OI
FIXO
0109-024.213-1 LUCIO JUVENAL OLIVEIRA COSTA
FININVEST
0109-023.985-6 EXPEDITO SALES CARDOSO
BANCO ITAUCARD S.A.
0109-023.947-5 FRANCISCO JOSÉ ALENCAR MOTA OI
FIXO
0109-023.763-0 ANTONIA GOMES DA SILVA
LOJAS MAIA
0109-024.105-3 JOSE DE BARROS OI FIXO
0109-023.117-8 CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DAMASCENO
LOSANGO FINANCEIRA
0109-024.277-5 MARIA CLEIDE CAVALCANTE DE ARAÚJO
CAIXA CAPITALIZAÇÃO
0109-026.934-0 CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DAMASCENO
BANCO PANAMERICANO S.A.
0109-024.611-6 ALINE DE FATIMA SOARES HOLANDA
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL AS
0109-022.160-6 VIRGINIA ODETH MENDONÇA OSTERNE
CONSULCRED SERVIÇOS CREDITO E COBRANÇA LTDA
P.R.I.
Cumpra-se.
Fortaleza, 4 de novembro de 2009.

ANTÔNIO RICARDO BRÍGIDO NUNES MEMÓRIA
Promotor de Justiça
Titular da 1ª Promotoria de Proteção e Defesa do Consumidor

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON/CE
1º PROMOTORIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 60/2009

Pelo presente edital, nos termos dos artigos 18, §2º, 23, § 2º, 25, caput e parágrafos, e 41, caput e parágrafos 1º e 2º, todos da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, ficam as partes abaixo descritas intimadas da decisão administrativa que determinou a extinção do processo, conforme artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, em virtude de a reclamação ter sido considerada **NÃO FUNDAMENTADA**, devendo recorrer se não concordarem com a referida decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, protocolando o recurso na 1º Promotoria do Decon (Av. Barão de Aratanha, nº 100, Centro, Cep: 60.050.070), no horário das 08h00 às 14h00, a qual, conforme o devido juízo de admissibilidade, poderá transladar e fazer a remessa dos autos à JURDECON, órgão recursal do Decon, na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará**.**

Decorrido o prazo acima sem a interposição de recurso, determino o arquivamento dos autos, devendo estes serem remetidos ao setor competente, observados os procedimentos de estilo.

PROCESSO FA Nº RECLAMANTE RECLAMADO (S)
0109-025.657-6 LUIZ PAULO PEIXOTO GOMES TNL
PCS S/A
0109-025.577-7 FABIO VIEIRA DA SILVA
BANCO CITICARD S/A
0109-024.314-2 ARNALDO FÉLIX DA SILVA TNL
PCS S/A
0109-023.964-4 JOYCE MARQUES DE LIMA TNL
PCS S/A
0109-023.556-8 MARIA CELINA MENDES LEITE BCP
S/A E OUTROS
0109-025.747-7 JOSÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
BANCO GE CAPITAL S/A
0109-025.752-8 FRANCILDA LIMA PINTO
CONSÓRCIO NACIONAL EMBRACON LTDA
0109-024.723-7 ZILDA MARIA TAVARES DA CRUZ
LOJAS AMERICANAS E OUTROS
0109-023.686-6 ABSALÃO VICTOR BARROSO
FINANCEIRA ITAU S/A
0109-024.568-0 FRANCISCO IRNEY R. PAULA

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

SONY ERICSSON MOBILE
0109-024.297-9 MARIA FRANCY DE OLIVEIRA LIMA
BANCO DO BRASIL S/A
0109-024.145-0 MARIA ELZA JUNIOR G. DE ARAÚJO
NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES
0109-024.688-6 KATIANE MONTEIRO DE OLIVEIRA
SONY ERICSSON LTDA
0109-023.463-2 NADJA ALTAIR VIANA MENDES
CAGECE
0109-023.167-7 FRANCISCO ANTÔNIO R. DA SILVA
BANCO ITAU S/A
0109-024.333-8 MÔNICA RESENDE PEIXOTO
ODONTO SYSTEM
P.R.I.
Cumpra-se.
Fortaleza, 12 de novembro de 2009.

Antônio Carlos Azevedo Costa
Promotor de Justiça
Respondendo
1a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 001/2008/CPL/PGJ CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS-IEPRO

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS-IEPRO.

DAS ALTERAÇÕES: FICA ESTABELECIDO POR MEIO DESTE A SUPRESSÃO DE 33,33% AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO, QUE RESULTA NO VALOR DE R$ 45.780,00 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS). TAL SUPRESSÃO SE DEVE AO FATO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PROCESSUAL CIVIL NÃO TER FORMADO TURMA.

SIGNATÁRIOS: PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ-FUNECE, COM INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS-IEPRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2008/CPL/PGJ QUE ENTRE SI FAZEM, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA E, DE OUTRO, A INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ COM INTERVENIÊNCIA DO IEPRO - INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS-IEPRO .

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

CONTRATADA: INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ COM INTERVENIÊNCIA DO IEPRO - INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS-IEPRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO *LATO SENSU* EM DIREITO DE FAMÍLIA, REGISTRO PÚBLICO E SUCESSÕES *A SEREM REALIZADOS NA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO*, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DOS PROJETOS BÁSICOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NECESSÁRIOS PARA FAZER FACE ÀS DESPESAS OBJETO DE PRÉVIA APROVAÇÃO PELA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTÃO PREVISTOS EM ORÇAMENTO DA PGJ E CONSOLIDADOS À CONTA DA CLASSIFICAÇÃO: 15100001.03.122.400.21375.22.3390.39- FONTE DE RECURSO 00. REFERIDOS RECURSOS SERÃO DESTINADOS A COBRIR OS CUSTOS REFERENTES AO PAGAMENTO DE 50% (CINQÜENTA POR CENTO) DO VALOR DA PRESTAÇÃO MENSAL DOS MEMBROS DO MP-MINISTÉRIO PÚBLICO, OS 50% (CINQÜENTA POR CENTO) RESTANTES SERÁ PAGO PELO MEMBRO ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO ELABORADO PELA INSTITUIÇÃO EXECUTORA. A PARCELA DAS VAGAS CEDIDAS AO MEMBROS DO MP É DE 50% DO TOTAL DE VAGAS PARA CADA CURSO, CONFORME CONSTA NO ITEM 5 DE CADA PROJETO BÁSICO..

DA VIGÊNCIA: CONFORME CRONOGRAMA DO PROJETO BASICO.

SIGNATÁRIOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA E INSTITUIÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ COM INTERVENIÊNCIA DO IEPRO - INSTITUTO DE ESTUDOS, PESQUISAS E PROJETOS-IEPRO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PEDAGÓGICA, ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ, O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ, COM INTERVENIÊNCIAS DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO CEARÁ E DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO. CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 12402/2009-3.

JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO I DO ART. 25 DA LEI N° 8.666/93, COM AS MODIFICAÇÕES DA LEI N° 9.648/98.

CONTRATADA: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MP/SP – ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO.

RATIFICAÇÃO: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO – PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LOCATÁRIO: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

LOCADOR: JOSÉ EDISON DOS SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA LOCADORA, LOCALIZADO SITUADO NA RUA ESTEVÃO DE CAMPOS, 1368 – A (ALTOS), BARRA DO CEARÁ, FORTALEZA-CE COM PROPÓSITO DE INSTALAR NÚCLEO DE MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, X DA LEI 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA E PEDRO HENRIQUE CAMINHA DE OLIVEIRA FILHO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – DECON/CE
1º PROMOTORIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 57/2009

Pelo presente edital, nos termos dos artigos 18, §2º, 23, § 2º, 25, caput e parágrafos, e 41, caput e parágrafos 1º e 2º, todos da Lei Complementar Estadual n. 30, de 26.07.2002, ficam as partes abaixo descritas intimadas da decisão administrativa que determinou a extinção do processo, conforme artigos 269, III e artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, em virtude de a reclamação ter sido considerada para os diferentes fornecedores, como sendo classificada, respectivamente, em **FUNDAMENTADA ATENDIDA** e **NÃO FUNDAMENTADA**, devendo recorrer se não concordarem com a referida decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital no Diário da Justiça do Estado do Ceará, protocolando o recurso na 1º Promotoria do Decon (Av. Barão de Aratanha, nº 100, Centro, Cep: 60.050.070), a qual, conforme o devido juízo de admissibilidade, poderá transladar e fazer a remessa dos autos à JURDECON, órgão recursal do Decon, na Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará**.**

Decorrido o prazo acima sem a interposição de recurso, determino o arquivamento dos autos, devendo estes serem remetidos ao(s) setor(es) competente(s), conforme determinação contida na decisão administrativa.

PROCESSO FA Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO	
		FUNDAMENTADA ATENDIDA	NÃO FUNDAMENTADA
0109-023.887-0	ANTÔNIA MARIA RAMOS	EDICELL COMERCIAL DE ELETRÔNICOS LTDA E SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA.	CELLSHOP
0109-023.762-2	CICERA FRANCISCA BEZERRA DE MENEZES	HIPER BOMPREÇO E PROVIEW ELETRONICA DO BRASIL	ASTEMAPE
0109-023.354-6	RODRIGO FERNANDES DE OLIVEIRA	SUBMARINO E CCE DA AMAZONIA S.A	PRODADOS TELEINFORMÁTICA LTDA
0109-023.817-7	COSMO ALVES DE ABREU	LOJAS INSINUANTE LTDA E SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA	TC TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0109-023.855-8	JOSIVAN DOS SANTOSA RODRIGUES	GE ELETRO DOMESTICOS E LOJAS INSINUANTE LTDA	CLEAN SERVICE
0109-021.326-0	SALENA ROSANA DE OLIVEIRA	GOL TRANSPORTES AÉREOS – Adv. Sérgio S. Costa Sousa	BANCO DO BRASIL S.A
0109-022.639-8	CARLOS CESAR DE GOIS PEREIRA	LG ELETRONICS DE SAO PAULO LTDA E LOJAS MAIA	ELETRÔNICA MORIA
0109-024.567-1	MARIA JOSE FERREIRA GOMES	ELECTROLUX DO BRASIL S.A E HIPER BOMPREÇO	CLEAN SERVICE
0109-024.329-5	VALDERINA FERREIRA DOS SANTOS	CCE DA AMAZONIA S.A E LOJAS MAIA	AUTORIZADA CCE
0109-024.558-8	MARIA ALDENIZA VIEIRA DA SILVA	LOJAS AMERICANAS S.A. – Adv. Fernanda Cabral de Almeida Gonçalves E LG ELETRONICS DE SAO PAULO LTDA	ASTEMAPE
0109-024.577-3	SONIA M. PONTE ARRUDA MACHADO	C & A MODAS LTDA E SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA	CELLSHOP
0109-024.693-7	FRANCISCA NEUMA MAIA NOBRE	LOJAS AMERICANAS S/A E SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA	CELLSHOP
0109-025.613-6	LUCIENE SOUZA DE OLIVEIRA	LASER ELETRO MAGAZINE E SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA – Adv. Hilana Ribeiro Drummond Borges	TC TELECOMUNICAÇÕES LTDA
0109-023.870-0	FRANCISCA DE OLIVIERA SOARES	SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDA E LOJAS AMERICANAS S/A – Adv. Fernanda Cabral de Almeida Gonçalves	CELLSHOP

P.R.I
Cumpra-se.
Fortaleza, 03 de novembro de 2009.

ANTÔNIO RICARDO BRÍGIDO NUNES MEMÓRIA
Promotor de Justiça

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

19 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo: 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereu Inscrição Suplementar da OAB/BA no Quadro de Advogados, o advogado **Carlos Gabriel de Carvalho Lacerda**. O presente aviso é feito com prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 05 de novembro de 2009.

Croaci Aguiar
SECRETÁRIO -GERAL

***

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo; 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **Kelma Fernandes Diniz Silva, Lara Rola Bezerra de Menezes, Paulo Henrique Lima Soares, Mara Carneiro de Paula Pessoa, George Eric Coelho e Silva, Francisco Demontiê Mendes Aragão Filho, Beatriz Maria Spessirits de Moraes, Carlos Coelho de Barros Júnior, Haroldo Magalhães Bezerra Filho e José Emetério Campos Colares.** O presente aviso é feito com prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 03 de novembro de
2009.

Croaci Aguiar
SECRETÁRIO GERAL

***

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo: 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereu Inscrição por Transferência da OAB/RJ no Quadro de Advogados, a advogada **Laura Gonçalves de Paula**. O presente aviso é feito com prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 05 de novembro de 2009.

Croaci Aguiar
SECRETÁRIO -GERAL

***

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará

Edital da Secretaria-Prazo: 05 dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **Sheila Monteiro Uchôa, Raimundo Costa Martins, Lissa Nayra Guilhon Said de Andrade, Lia Raquel de Carvalho Bezerra, Amanda Mirlen Saraiva Diniz, Ana Luísa Demoraes Campos, Rebeca Teixeira da Silveira, Rafael Soares Ferreira, Niara Maria Oliveira Segundo e Rafaela Alene Ferreira de Lima.** O presente aviso é feito com
prazo de (05) dias úteis. Fortaleza, 03 de de novembro de 2009.

Croaci Aguiar
SECRETÁRIO-GERAL

***

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA

PAUTA DE JULGAMENTO
Nº 10/2009

O Presidente do TED/OAB-CE cientifica e intima os interessados (CED, art. 53, parágrafos 2 e 3) de que sete dias da publicação desta, e a partir da sessão plenária ordinária do dia 26.11.2009, com início às 15h, serão julgados os seguintes processos: **1)** Proc. Nº 160/05- NP 2795/05 Rpdo: D.R.P.P. Relator: Antônio Cleto Gomes **2)** Proc. Nº 8419/09 Rpda: M.C.P.M. **3)** Proc. Nº 8407/09 Rpdo: W.F.R. **4)** Proc. Nº 8403/09 Rpdo: A.A.A. **5)** Proc. Nº 8184/09 Rpdo: A.C.S. **6)** Proc. Nº 8183/09 Rpda: A.M.P.C. **7)** Proc. Nº 7896/09 Rpda: M.B.M.C. **8)** Proc. Nº 5836/09 Rpda: F.M.R.B.A. **9)** Proc. Nº 8373/09 Rpdo: P.R.A.C. 10) Proc. Nº 1088/09 Rpda: J.P.M. **11)** Proc. Nº 6215/09 Rpdo: M.P.M. **12)** Proc. Nº 6242/09 Rpdo: A.C.F.S. **13)** Proc. Nº 6594/09 Rpda: M.V.S. **14)** Proc. Nº 6604/09 Rpda: H.N.M. **15)** Proc. Nº 7257/09 Rpda: R.L.C.B.A. **16)** Proc. Nº 7261/09 Rpda: M.Z.S.M. **17)** Proc. Nº 7262/09 Rpdo: J.A.G.A. **18)** Proc. Nº 7702/09 Rpda: M.M.A.N.A. **19)** Proc. Nº 7713/09 Rpda: V.S.S. **20)** Proc. Nº 7801/09 Rpda: D.M.S. **21)** Proc.Nº 7805/09 Rpdo: R.C.M. **22)** Proc. Nº 7806/09 Rpdo: F.S.S. **23)** Proc. Nº 7887/09 Rpdo: M.F.P. **24)** Proc. Nº 7889/09 Rpdo: B.J.C.S.F. **25)** Proc. Nº 7894/09 Rpda: M.J.V.D. **26)** Proc. Nº 7899/09 Rpdo: O.G.B. **27)** Proc. Nº 8029/09 Rpdo: I.J.M. **28)** Proc. Nº 8037/09 Rpdo: F.G.C.M. **29)** Porc. Nº 8173/09 Rpda: M.L.O. **30)** Proc. Nº 8176/09 Rpda: M.D.R.H. **31)** Proc. Nº 8186/09 Rpdo: E.B.R.S. **32)** Proc. Nº 8187/09 Rpdo: J.J.C.F. **33)** Proc. Nº 8411/09 Rpdo: M.C.A. **34)** Proc. Nº 8422/09 Rpdo: A.S.G. **35)** Proc. Nº 8446/09 Rpdo: E.M.F.G. **36)** Proc. Nº 6016/09 Rpdo: L.H.B.P. **37)** Proc. Nº 7213/09 Rpdo: L.F.F. **38)** Proc. Nº 3476/09 Rpda: M.F.M.M. **39)** Proc. Nº 6554/09 Rpdo: J.B.L.A. **40)** Proc. Nº 3933/09 Rpdo: C.A.R.A. **41)** Proc. Nº 5338/09 Rpda: E.S.F. **42)** Proc. Nº 13549/08 Rpda: M.E.S. **43)** Proc. Nº 6595/09 Rpda: V.M.C.S. **44)** Proc. Nº 11389/08 Rpdo: C.B.Q.L. Relatoria em bloco: Adriano Josino da Costa. **O processo que não for julgado na data supra, sê-lo-á no dia designado nessa mesma sessão, independente de nova intimação. Fortaleza, 09 de novembro de 2009.**

Meton César de Vasconcelos
PRESIDENTE DO TED-OAB/CE

20 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

- **Des. LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO - Presidente**
- **Des. ADEMAR MENDES BEZERRA - Vice-Presidente e Corregedor**
- **Dr. ANASTÁCIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO - Jurista**
- **Dr. TARCÍSIO BRILHANTE DE HOLANDA – Jurista**
- **Dr . EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE – Juiz de Direito**
- **Dr. JORGE LUÍS GIRÃO BARRETO – Juiz Federal**
- **Dr. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – Juiz de Direito**
- **Dr. ALESSANDER WILCKSON CABRAL SALES - Procurador Regional Eleitoral**
- **Dr. RODRIGO RIBEIRO CAVALCANTE – Secretário**

Portaria nº 024/2009/NUPAD

O COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, com supedâneo no art. 176 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará, e no uso das atribuições delegadas que lhe confere o art. 2º, §1º, alínea b, do Provimento nº 12/2008, com redação conferida pelo Provimento nº 44/2008;
RESOLVE:
PRORROGAR pelo prazo de 15(quinze) dias a Portaria nº 021/2009-NUPAD, datada de 16 de setembro de 2009, que prorrogou os trabalhos da Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 12532/2009-7, a qual expirou em 30/09/09, em razão de não ter havido tempo hábil para a conclusão dos

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

trabalhos, devido à necessidade de continuidade na realização de oitivas.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINSTRATIVOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, em Fortaleza, 01 de outubro de 2009.

Marcos Tibério Castelo Aires
Procurador de Justiça
Coordenador do Núcleo de Processos Administrativos e Procedimentos Disciplinares

Portaria nº 025/2009/NUPAD

O COORDENADOR DO NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, com supedâneo no art. 176 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Ceará, e no uso das atribuições delegadas que lhe confere o art. 2º, §1º, alínea b, do Provimento nº 12/2008, com redação conferida pelo Provimento nº 44/2008;
RESOLVE:
PRORROGAR pelo prazo de 15(quinze) dias a Portaria nº 024/2009-NUPAD, datada de 16 de outubro de 2009, que prorrogou os trabalhos da Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes no Processo nº 14576/2007-6, a qual expira nesta data, em razão de não ter havido tempo hábil para a conclusão dos trabalhos, devido à necessidade de realização de oitivas imprescindíveis ao deslinde dos fatos.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
NÚCLEO DE PROCESSOS ADMINSTRATIVOS E PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES, em Fortaleza, 30 de outubro de 2009.

Marcos Tibério Castelo Aires
Procurador de Justiça
Coordenador do Núcleo de Processos Administrativos e Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 1375/2009 - O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE alterar a Portaria n.º 1015/2009, substituindo MÁRCIA MARIA DE ALENCAR ARARIPE por PLUTARCO DE MOURA MONTENEGRO NETO, como gestor do Contrato n.º 44/2009, celebrado entre este Regional e a empresa CLARO S.A .CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Fortaleza, 9 de novembro de 2009

Rodrigo Ribeiro Cavalcante
DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 1312/2009 - O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar OSCAR THYAGO JOSÉ DUARTE DANTAS LISBOA MOTA para gerir o Contrato nº 57/2009, celebrado com a empresa ORION TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de rede sem fio ponto a ponto a ser utilizada no serviço de recadastramento eleitoral a ser realizado no município de Eusébio. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Fortaleza, 26 de outubro de 2009.

Rodrigo Ribeiro Cavalcante
DIRETOR-GERAL

PORTARIA Nº 1.332/2009 - O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VI, do Regulamento da Secretaria deste Regional, RESOLVE designar FLÁVIA HELENA BEZERRA COSTA GALVÃO para gerir a Ata de Registro de Preços nº 19/2009, cujo objeto é a aquisição de material de consumo. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE Fortaleza, 29 de outubro de 2009

Rodrigo Ribeiro Cavalcante
DIRETOR-GERAL

DECISÃO
MANDADO DE SEGURANÇA Nº 11349 – CLASSE 22
ORIGEM: Morrinhos – CE (44ª Zona Eleitoral – Santana do Acaraú)
RELATOR: Juiz Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho
IMPETRANTE: José Eudes Helcias
ADVOGADO: Daniel Teófilo de Souza
IMPETRADO: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Nos autos do processo acima mencionado, foi exarada a seguinte decisão:

"Tratam os autos de Mandado de Segurança impetrado por José Eudes Helcias, candidato não eleito Vereador pelo Partido Verde - PV, no Município de Morrinhos, contra decisão colegiada do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, que deliberou pelo improvimento de Recurso interposto contra sentença, que desaprovou sua prestação de contas de campanha, referente às Eleições 2008, a fim de que lhe seja assegurada a análise de todas suas alegações recursais, com a finalidade de aprovação de suas contas, ainda que com ressalvas.
(…) Dessa forma, considerando que não restou evidenciado na espécie o *fumus boni iuris*; considerando que não restaram comprovados na espécie a ilegalidade ou o abuso de poder por parte da autoridade dita coatora; considerando que inexiste direito líquido e certo do Impetrante; determino a extinção do feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 42, XIII do Regimento Interno do TRE-CE.
Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.
Cientifique-se a douta Procuradoria Regional Eleitoral
Expedientes necessários.
Fortaleza, 09 de novembro de 2009.

JUIZ ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO
RELATOR"

DESPACHO
REPRESENTAÇÃO Nº 11770 – CLASSE 42
ORIGEM: Fortaleza – CE
RELATOR: Juiz Tarcísio Brilhante de Holanda
REPRESENTANTE: Ministério Público Eleitoral
REPRESENTADO: Laboratório de Pesquisas Clínicas do Cariri
ADVOGADOS: José Jefferson Campos de Santana e outro

Nos autos do processo acima mencionado, foi exarado o seguinte despacho:

"Tratam os autos de Representação ajuizada pelo Ministério Público Eleitoral em desfavor do Laboratório de Pesquisas Clínicas do Cariri, em razão de doação ao candidato a deputado federal André Barreto Esmeraldo, no pleito eleitoral de 2006, em valor superior ao limite legal (art. 81, §1º da Lei nº 9.504/97).
Funda a ação em informação obtida junto a Receita Federal do Brasil em convênio firmado com o colendo Tribunal Superior Eleitoral.
Manifestando-se, o representado junta aos autos declaração do imposto de renda do exercício de 2006, ano-calendário 2005, que entende ilidir a pretensão ministerial.
A Procuradoria Regional Eleitoral, instada a pronunciar-se, refutou as informações dos documentos anexados à defesa, tendo em vista a ausência de autenticidade junto à Receita Federal do Brasil. Requereu, por fim, o prosseguimento do feito com seu julgamento.
No entanto, o ônus da prova para desconstituir a informação que lastreia a presente demanda, obtida por meio de convênio firmado entre o TSE e a Receita Federal do Brasil, é do representado (art. 333, inciso II, do CPC). Dessa forma, para o fim de desconstituir a prova produzida pelo Ministério Público Eleitoral, mister se faz que os documentos anexados à defesa sejam obtidos e autenticados junto à Receita Federal do Brasil, a fim de conferir-lhe autenticidade.
Assim, considerando que se trata de prova ao alcance da parte, determino que o representado seja intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópia autenticada da sua declaração de imposto de renda do exercício de 2005, arquivada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Fortaleza, 10 de novembro de 2009.

Tarcísio Brilhante de Holanda
Juiz Relator"

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

PORTARIA Nº 3210/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. RITA ARRUDA D'ALVA MARTINS RODRIGUES, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aquiraz para, sem prejuízo de suas atuais atribuições, representar o Ministério Público junto à 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Eusébio, em face das férias do(a) Promotor(a) de Justiça respondendo, DR. ALEXANDRE JORGE FRANÇA CABRAL, no período de 09/11/2009 a 08/12/2009, fazendo jus a diária(s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 03 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3212/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, da lei 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DR. FRANCISCO OSIETE CAVALCANTE FILHO, Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça Auxiliar do Crime da Comarca de Fortaleza para, com prejuízo de sua titularidade, representar o Ministério Público junto à 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza, no período de 03/11/2009 a 16/11/2009, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 3 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 3213/2009

A DOUTORA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XIX, alínea g, e art. 183, inciso III, da lei complementar 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará,

RESOLVE DESIGNAR O (A) DRA. MAGDA KATE E SILVA FERREIRA LIMA, Promotor (a) de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Acopiara para, sem prejuízo de suas atribuições, representar o Ministério Público junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Piquet Carneiro, fazendo jus a diária (s).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 3 de novembro de 2009.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

Procuradora-Geral de Justiça

CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO Nº 439/09

Em sessão realizada neste Tribunal Regional Eleitoral, datada de 13 de outubro de 2009, foi julgado o processo abaixo mencionado:

RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 11103 – CLASSE 29

ORIGEM: Granja – CE (25ª Zona Eleitoral)

RELATOR: Juiz Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho

REVISOR: Juiz Tarcísio Brilhante de Holanda

RECORRENTES: Romeu Aldigueri de Arruda Coelho e outro

ADVOGADOS: Vicente Aquino e outros

RECORRIDOS: Esmerino Oliveira Arruda Coelho e outro

ADVOGADOS: Renato Esmeraldo Paes e outro

EMENTA: RECURSO CONTRA DIPLOMAÇÃO. ELEIÇÕES 2008. TEMPESTIVIDADE. DEMONSTRAÇÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA DO RECORRENTE. NÃO CONFIGURAÇÃO. ABUSO DE PODER ECONÔMICO, MEDIANTE USO INDEVIDO DE MEIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. ENTREVISTAS CONCEDIDAS A EMISSORA DE RÁDIO LOCAL. PERÍODO ANTERIOR AO VEDADO PELA LEI ELEITORAL. POTENCIALIDADE PARA INTERFERIR NO RESULTADO DO PLEITO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. AUSÊNCIA. ART. 262, IV, DO CÓDIGO ELEITORAL. NÃO APLICAÇÃO. DIPLOMAS MANTIDOS. IMPROVIMENTO DO RECURSO.

1- Em conformidade com o disposto no art. 161, caput, da Resolução-TSE n.º 22.712/2008, é de 3 (três) dias o prazo para a interposição do Recurso em tela, contado a partir da diplomação levada a efeito. Aplicam-se ao caso as regras do art. 184, § 1º, I, do CPC, o qual determina a prorrogação do prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou dia em que foi determinado o fechamento do fórum.

2 - O status de candidato, bem como as condições de elegibilidade exigidas para tanto devem ser aferidas à época do pedido de registro de candidatura do postulante a cargo eletivo.

3 - Os pré-candidatos e candidatos podem participar de entrevistas, debates e encontros antes do dia 6 de julho de 2008, inclusive com a exposição de plataformas e projetos políticos. Inteligência do art. 16-A, da Resolução-TSE n.º 22.718/2008, introduzido pela Resolução-TSE n.º 22.874/2008.

4- "(...) *No caso concreto, a concessão de entrevistas pela candidata diplomada, ainda no primeiro semestre do ano eleitoral, anteriormente ao período vedado pela legislação, nas quais foram tratados temas do interesse político-comunitários, não configura abuso do poder econômico, por uso indevido de meio de comunicação social.*

2. *O reconhecimento do abuso de poder exige a demonstração da potencialidade do fato narrado em influenciar o resultado do pleito, o que igualmente não ficou comprovado nos autos*. (...)" (RCED 673, Rel. Min. Carlos Eduardo Caputo Bastos, DJ - 30/10/07, pág. 169)

5 - Na espécie, o primeiro Recorrido, Esmerino Arruda, sequer foi citado como pré-candidato a Prefeito de Granja, tampouco discursou sobre suas propostas de campanha. As entrevistas apontadas no presente Recurso como violadoras do equilíbrio da disputa eleitoral não revelam, assim, potencialidade para influir, decisivamente, no resultado do pleito de 2008, naquela Municipalidade.

6 - Caso em que poucas entrevistas divulgadas através da Rádio Vale do Coreaú LTDA., no Município de Granja, a saber, menos de 10 (dez), concedidas em período pré-eleitoral, não possuem o condão de influenciar a opinião dos eleitores da circunscrição, muito menos de definir a escolha do voto para o pleito eleitoral.

7 - Recurso improvido.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do TRE/CE, por maioria e em dissonância com o parecer da Procurdoria Regional Eleitoral, conhecer e negar provimento ao Recurso, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão.

_____

Fortaleza/CE, 11 de novembro de 2009.

José Humberto Mota Cavalcanti
SECRETÁRIO JUDICIÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 383/2009

Dispõe sobre o reposicionamento hierárquico da Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 16, de seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução n.º 86, de 8 de setembro de 2009, pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Acórdão n.º 1.074/2009-Plenário, do Tribunal de Contas da União;

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

RESOLVE:

Art. 1º. O Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (Resolução n.º 303, de 13 de setembro de 2006) passa a vigorar com a seguinte redação:

"*TÍTULO I*

DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS

Art. 1º. ...

I – Presidência – PRESI

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...

f) ...

g) Secretaria de Controle Interno – SCI

1) Gabinete da Secretaria de Controle Interno – GASCI

2) Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão – COGES

2.1. Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativa e de Recursos Humanos – SAGES

3) Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias – COAUD

3.1. Seção de Auditoria Interna e de Contas Eleitorais e Partidárias – SEAUD

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I

DA PRESIDÊNCIA

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º-B. Compete à Secretaria de Controle Interno – SCI, observados os propósitos descritos no artigo 1º, § 1º, da Resolução n.º 86/2009, do Conselho Nacional de Justiça, planejar, coordenar, dirigir e controlar as atividades de controle interno e de auditoria no âmbito deste Tribunal, propondo diretrizes, normas, critérios e programas a serem adotados na execução dessas atividades, bem como a criação de comissões técnicas com a finalidade de sistematizar, orientar normativamente, acompanhar e avaliar as atividades das unidades gestoras do Tribunal e outras atribuições abaixo distribuídas:

I – Compete à Coordenadoria de Acompanhamento e Orientação à Gestão – COGES, coordenar, orientar e acompanhar os atos de gestão relativos à licitação e contratos, à execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, assim como os referentes à admissão e ao desligamento de pessoal e à concessão de aposentadorias e pensões, nos termos das atribuições da seção a seguir especificada:

a) À Seção de Acompanhamento e Orientação às Gestões Administrativa e de Recursos Humanos – SAGES, compete:

1. executar as atividades de acompanhamento, orientação e emissão de pareceres que visem racionalizar a execução da despesa, bem como aumentar a eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

2. realizar auditorias operacionais sobre o sistema de pessoal, verificando a exatidão e suficiência dos dados relativos à admissão e desligamento de pessoal e à concessão de aposentadorias e pensões, manifestando-se sobre sua eficácia, para fins de registro;

3. providenciar ou promover o atendimento às diligências solicitadas pelo Tribunal de Contas da União;

4. propor a realização de diligências para que os responsáveis corrijam deficiências ou erros de informação, ajustando os atos às normas vigentes;

5. efetuar a análise dos procedimentos de pagamento, verificando a regularidade dos estágios de despesa;

6. analisar os atos de gestão originários dos processos licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades e os contratos deles decorrentes, atentando para o cumprimento dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa;

7. propor a impugnação de atos de gestão vinculados a licitações, contratos e de pessoal, bem como os relativos a aquisições de bens e serviços, considerados irregulares ou ilegais, sugerindo a realização de auditorias;

8. verificar a correta aplicação dos índices de reajuste dos contratos celebrados pelo Tribunal, observando o período de vigência e os índices pactuados;

9. manter registro das decisões do Tribunal de Contas da União relacionadas aos processos de admissão, desligamento, aposentadoria e pensão.

II – Compete à Coordenadoria de Auditoria e de Contas Eleitorais e Partidárias – COAUD, coordenar, acompanhar e avaliar os trabalhos de auditoria interna sobre os sistemas de execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, de pessoal e demais sistemas administrativos das unidades da Secretaria do Tribunal, bem como coordenar, dirigir, orientar e organizar as atividades relacionadas ao exame e instrução de processos de prestação de contas anuais dos partidos políticos, assim como dos candidatos e comitês financeiros relativas às campanhas eleitorais, verificando sua regularidade, nos termos das atribuições da seção a seguir especificada:

a) À Seção de Auditoria Interna e de Contas Eleitorais e Partidárias – SEAUD, compete:

1. executar as atividades de auditoria nas unidades gestoras, visando a comprovar a legalidade, avaliar os resultados e certificar os atos de gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos agentes responsáveis, bem como acompanhar as providências adotadas pelas áreas e unidades auditadas;

2. analisar, sob os princípios orçamentários e financeiros, os processos licitatórios, suas dispensas e inexigibilidades, e os contratos deles decorrentes;

3. analisar as prestações de contas dos suprimentos de fundos;

4. promover diligências, a fim de que os responsáveis corrijam deficiência ou erro de informação, ajustando o ato às normas legais;

5. elaborar os relatórios de tomada de contas dos ordenadores de despesas responsáveis por bens e materiais de propriedade ou responsabilidade da União;

6. acompanhar os processos administrativos e disciplinares, observando a eventual apuração de responsabilidade, bem como o ressarcimento dos prejuízos causados ao Erário, quando for o caso;

7. orientar os partidos políticos e candidatos quanto aos procedimentos legais na elaboração das respectivas prestações de contas;

8. publicar os demonstrativos financeiros dos diretórios regionais em imprensa oficial;

9. efetuar, no âmbito estadual, análise de prestações de contas anuais dos partidos políticos e, nas campanhas eleitorais, dos candidatos e comitês financeiros, exercendo a fiscalização da movimentação financeira ocorrida, incluindo o recebimento, o depósito e a aplicação de recursos oriundos ou não do fundo partidário, bem como propor diligências nos autos dos respectivos processos, quando imprescindíveis à complementação de informações, emitindo, em todos os casos, os pareceres necessários;

10. promover treinamento visando a orientar os servidores responsáveis pelo exame das contas dos partidos políticos e de campanhas eleitorais".

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

Art. 2º. Fica alterado, na forma do Anexo Único desta Resolução, o Anexo I – 1 da Resolução n.º 291, de 30 de maio de 2006.

Art. 3º. Revogam-se o artigo 1º, inciso X, e o artigo 25, da Resolução n.º 303, de 13 de setembro de 2006, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Sessão, sem prejuízo de sua posterior publicação no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em Fortaleza, aos 4 dias do mês de novembro do ano de 2009.

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brígido
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Des. Ademar Mendes Bezerra
VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Dr. Anastácio Jorge Matos de Sousa Marinho
JUIZ

Dr. Tarcísio Brilhante de Holanda
JUIZ

Dr. Emanuel Leite Albuquerque
JUIZ

Dr. Jorge Luís Girão Barreto
JUIZ

Dr. Francisco Luciano Lima Rodrigues
JUIZ

Dr. Alessander Wilckson Cabral Sales
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

* * * * *

Editado e impresso no DGED – Divisão de Gerenciamento Eletrônico de Documentos Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

NÚCLEO DE CRIAÇÕES:
WELLINGTON Forte M. Filho
Manoel **ERNÓGENES** Montenegro Silva
Francisco **GLAYDSON** do Nascimento
José **RAIMUNDO** Rodrigues Maia
Maria **VILANI** de Vasconcelos

SETOR DE IMPRESSÃO:
GERMANO Marques dos Santos
Francisco **NICÉLIO** Cavalcante Mota
ROBERTO Severiano Bomfim
HARIMILTON Gonçalves Vieira

COORDENADORA: **CONCEIÇÃO** de Maria C. P. Linhares

CIRCULAÇÃO EM 16/11/2009 ÀS 17:30 h

INDICE ALFA-NUMÉRICO DAS MATÉRIAS PARA EDITORAÇÃO NO DJ/CE

EXPEDIENTE DO 2º GRAU

1-TRIBUNAL PLENO
1.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
1.2 -DESPACHO DOS RELATORES
1.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
1.4 -EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
1.5 -ATOS E RESOLUÇÕES
1.6 - ATAS DAS SESSÕES

2-CONSELHO DE MAGISTRATURA
2.1 -ATOS,RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES
2.2 - ATAS DAS SESSÕES

3-TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3.1 - PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DO PRESIDÊNCIA
3.2 -DESPACHOS DO PRESIDENTE
3.3 -DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE
3.4 -ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS
3.5 -EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA
3.6 -OUTROS EXPEDIENTES
3.7 -PLANTÃO JUDICIÁRIO
3.8 -CENTRAL DE CONCILIAÇÃO

4-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
4.1 -ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

5-ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA
5.1 - ATOS,RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

6-CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
6.1- EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
6.2 -DESPACHOS DOS RELATORES
6.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
6.4 -ATOS, EDITAIS,AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
6.5- ATAS DAS SESSÕES

7-CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS
1ª Câmara Cível
7.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
7.2 -DESPACHOS DOS RELATORES
7.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
7.4 -ATOS,EDITAIS,AVISOSE OUTROS EXPEDIENTES
7.5- ATAS DAS SESSÕES

2ª Câmara Cível
7.6 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
7.7 -DESPACHOS DOS RELATORES
7.8 -PAUTA DE JULGAMENTO
7.9 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
7.10- ATAS DAS SESSÕES

3ª Câmara Cível
7.11 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
7.12 - DESPACHOS DOS RELATORES
7.13 -PAUTA DE JULGAMENTO
7.14 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
7.15- ATAS DAS SESSÕES

4ª Câmara Cível
7.16 - EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
7.17 - DESPACHOS DOS RELATORES
7.18 -PAUTA DE JULGAMENTO
7.19 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
7.20- ATAS DAS SESSÕES

8-CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS
8.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
8.2 -DESPACHO DOS RELATORES
8.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
8.4 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
8.5- ATAS DAS SESSÕES

9-CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS
1ª Câmara Criminal
9.1 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
9.2 -DESPACHOS DOS RELATORES
9.3 -PAUTA DE JULGAMENTO
9.4 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
9.5- ATAS DAS SESSÕES

2ª Câmara Criminal
9.6 -EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS
9.7 -DESPACHOS DOS RELATORES
9.8 -PAUTA DE JULGAMENTO
9.9 -ATOS, EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
9.10- ATAS DAS SESSÕES

EXPEDIENTE DO 1º GRAU - COMARCA DE FORTALEZA

10-DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA
10.1 -PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES
10.2 -ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS JUDICIAIS
10.3 -EDITAIS E AVISOS
10.4 - EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS
10.5 -PLANTÃO JUDICIÁRIO

11-VARAS DA JURISDIÇÃO CÍVEL
11.1 -VARAS CÍVEIS
11.2 -VARAS DE FAMÍLIA
11.3 -VARAS DE SUCESSÕES
11.4 -VARAS DA FAZENDA PÚBLICA
11.5 -VARAS DOS REGISTROS PÚBLICOS
11.6 -VARAS DE FALÊNCIA

12-VARAS DA JURISDIÇÃO CRIMINAL
12.1 -VARAS CRIMINAIS
12.2 -VARAS DAS EXECUÇÕES CRIMINAIS, CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS, HABEAS- CORPUS E PRECATÓRIAS
12.3 -VARAS DO JÚRI
12.4 -VARAS DO TRÂNSITO
12.5 -VARA DA AUDITORIA MILITAR
12.6 -VARA DE DELITO SOBRE TRÁFICO E USO DE SUBS TÂNCIAS ENTORPECENTES
12.7 - VARAS DAS PENAS ALTERNATIVAS

13-VARAS DA JURISDIÇÃO ESPECIAL OU MISTA
13.1 -VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
13.2 -VARAS DAS EXECUÇÕES FISCAIS E CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA
13.3 -VARAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS

14 - FÓRUM DAS TURMAS RECURSAIS PROFESSOR DOLOR BARREIRA
14.1 -TURMAS RECURSAIS DAS VARAS DOS JUIZADOS ESPE CIAIS
14.2 -ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DAS TURMAS RECURSAIS
14.3 -ACÓRDÃOS DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS
14.4 - PAUTA DE JULGAMENTO DAS TURMAS RECURSAIS
14.5 -ATOS E OUTROS EXPEDIENTES DAS TURMAS RECURSAIS

15-COMARCA DE FORTALEZA
15.1 -EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES

16-COMARCAS DO INTERIOR
16.1 -EDITAIS, AVISOS E OUTROS EXPEDIENTES
16.2 -INTIMAÇÕES DIVERSAS

17 - ATOS NOTARIAIS E DE REGISTRO

18 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

19 - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

20 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
21 - PUBLICAÇÕES DIVERSAS